JORNAL
O REGIONAL
65 ANOS
www.oregionaljornal.com.br
Diretor: Edemar Del Grossi
NOVA ESPERANÇA Nº 3974 — *Nova Esperança, Domingo, 09 de Novembro de 2025* — COLORADO Nº 3061

Nova Esperança realiza consulta pública sobre implantação de escola cívico-militar

Comunidade escolar da Escola Cônego Francisco Xavier Lopes participará da votação nos dias 17 e 18 de novembro

A cidade de Nova Esperança, foi uma das selecionadas pela Secretaria de Estado da Educação (SEED-PR) para participar do processo de consulta pública que poderá resultar na implantação de uma escola cívico-militar no município a partir de 2026. A instituição indicada para o processo é o Colégio Estadual Cônego Francisco P. Xavier Lopes, pertencente ao Núcleo Regional de Educação de Paranavaí.

A votação, marcada para os dias 17 e 18 de novembro, envolverá pais, alunos, professores e funcionários, que decidirão se a escola deverá adotar o modelo cívico-militar. Segundo a SEED-PR, a escolha das 50 escolas participantes foi feita com base em critérios técnicos que avaliam estrutura, desempenho e perfil da comunidade escolar. A regulamentação detalhada do processo, com as regras da consulta, será publicada em breve nos canais oficiais da Secretaria.

No total, as escolas selecionadas atendem cerca de 21,3 mil estudantes distribuídos em 34 municípios paranaenses, incluindo Maringá, Paiçandu, Lobato, São Tomé, Engenheiro Beltrão, Arapongas, Sabáudia, Apucarana e Japurá.

O MODELO CÍVICO-MILITAR

Implantado no Paraná em 2021, o modelo cívico-militar combina a gestão pedagógica civil com o apoio de militares da reserva, que atuam em áreas administrativas e organizacionais. O objetivo, segundo o governo estadual, é reforçar a disciplina, a segurança e o desempenho escolar.

Atualmente, o estado conta com 312 escolas cívico-militares, atendendo aproximadamente 190 mil alunos. Caso todas as novas instituições aprovadas pela comunidade optem pela adesão, o número de unidades poderá chegar a 362, totalizando cerca de 211 mil estudantes.

REPERCUSSÃO LOCAL

Em reunião recente na Prefeitura de Nova Esperança, o prefeito Eduardo Pasquini e o secretário municipal de Educação, Edno Guandalin, anunciaram oficialmente a escolha do Colégio Cônego para a consulta pública. Também participaram do encontro os vereadores Boregio, Issamu, Galani, Garcia, Eurides e Ivanildo.

Guandalin destacou que a seleção foi feita de forma técnica: "O Estado escolheu Nova Esperança entre os municípios do Paraná para que uma das escolas passasse pelo critério de escolha. A escola Cônego foi indicada porque atende aos requisitos do Programa da Escola Cívico-Militar, explicou. O secretário enfatizou ainda o caráter democrático do processo: "É uma consulta popular, não uma imposição. A comunidade escolar decidirá se quer ou não o novo modelo de gestão."

O prefeito Eduardo Pasquini reforçou o convite à população para participar do debate: "Teremos uma reunião na próxima quinta-feira, na Casa da Cultura, com a coordenadora do Núcleo de Paranavaí. É importante que pais e funcionários participem e façam sua escolha de forma consciente. É a democracia em ação."

TORNADO

Estado propõe lei com auxílio de R$ 50 mil por família

Para agilizar ajuda a cidades atingidas por tornado

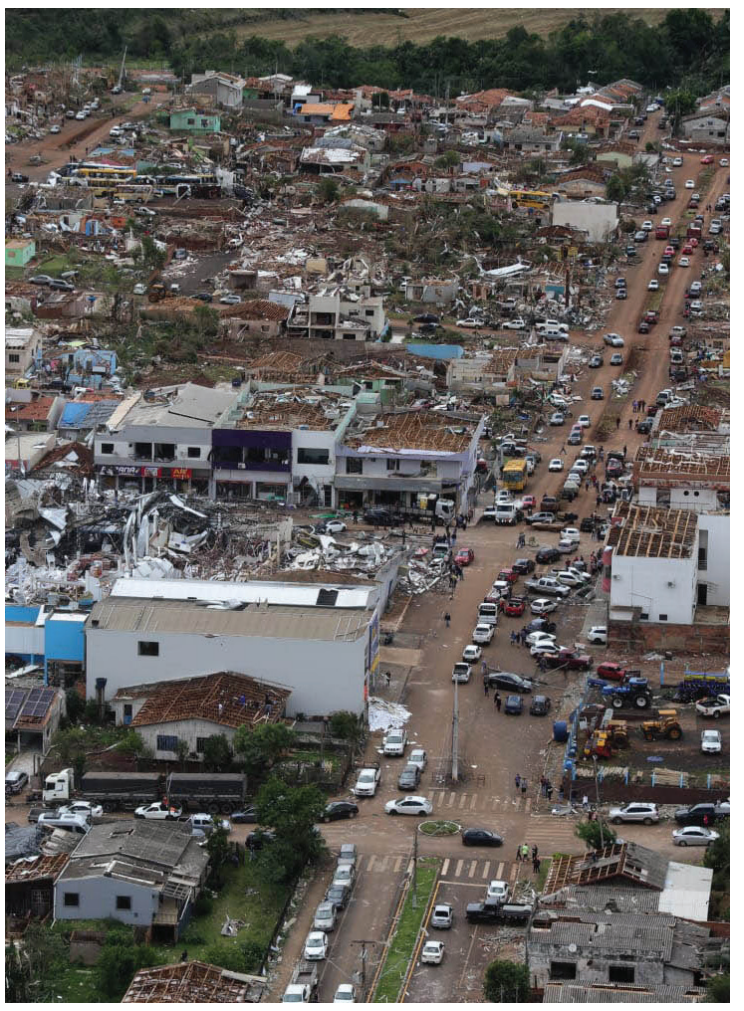

Até então a lei permitia apenas repasse fundo a fundo com municípios e a mudança vai permitir o repasse direto de recursos financeiros às famílias que tiveram as casas destruídas, especialmente no município de Rio Bonito do Iguaçu

O Governo do Estado encaminhou à Assembleia Legislativa do Paraná, em regime de urgência, neste sábado (8), um projeto de lei que propõe uma alteração na lei do Fundo Estadual para Calamidades Públicas (Fecap) que prevê auxílio mais célere às famílias das cidades atingidas pelo tornado de sexta-feira (7). Até então a lei permitia apenas repasse fundo a fundo com municípios e a mudança vai permitir o repasse direto de recursos financeiros às famílias que tiveram as casas destruídas, especialmente no município de Rio Bonito do Iguaçu. Os critérios serão estabelecidos por decreto, mas a ideia é liberar até R$ 50 mil por família. A Assembleia fará duas sessões extraordinárias neste domingo (9).

O Estado já decretou calamidade pública em Rio Bonito do Iguaçu após 90% da cidade ter sido impactada. De acordo com o chefe da Defesa Civil Estadual, coronel Fernando Schunig, a medida visa agilizar a reconstrução das moradias e garantir apoio imediato à população afetada. "Os prejuízos são muito grandes, os danos são severos e esse apoio do Estado é essencial neste momento", destacou.

O governador Ratinho Junior esteve na região na manhã deste sábado (8) e autorizou a liberação imediata de recursos para os municípios atingidos. As verbas serão aplicadas em obras emergenciais como reconstrução de estradas, pontes, escolas, creches e unidades de saúde que foram destruídas. "Além do que já temos, essa nova lei vai possibilitar auxiliar na recuperação de maneira muito mais célere", disse.

Equipes da Cohapar, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e das prefeituras já estão trabalhando nesses levantamentos.

Em Rio Bonito do Iguaçu, Ratinho Junior anuncia força-tarefa para reconstrução das casas

O trabalho de recuperação envolve uma ação integrada entre diversos órgãos do Estado, incluindo Defesa Civil, Fundepar, Secretaria da Saúde, Copel, Sanepar e Cohapar. Também foram ativadas linhas de crédito pelo BRDE e pela Fomento Paraná para atender empreendedores locais afetados pela tragédia.

O Estado também trabalha com a possibilidade de locação de hotéis da região para abrigar famílias em situação de vulnerabilidade, principalmente pessoas com deficiência ou acamadas. "Muitas casas estão completamente destruídas, sem condição de uso. Por isso, estamos garantindo acolhimento digno até que a reconstrução avance", afirmou o coronel. Essa mesma medida foi tomada durante as enchentes em União da Vitória e São Mateus do Sul, em 2023.

A Defesa Civil Estadual coordena, junto às prefeituras da região, a instalação de abrigos temporários em municípios como Laranjeiras do Sul e Quedas do Iguaçu, além da remoção de entulhos e da limpeza das áreas afetadas.

FECAP – Desde 2023, o Governo do Paraná já investiu R$ 61,2 milhões em ações específicas de recuperação e de prevenção nos municípios com recursos do Fecap. Ao menos 102 cidades foram atendidas nos últimos três anos, com a grande maioria dos casos para recuperação em situações de emergência, como vendaval, tornado, enxurrada, geada e estiagem.

Ele tem como finalidade custear, no todo ou em parte, ações de resposta e de recuperação de áreas atingidas por desastres que tiverem a situação de emergência ou o estado de calamidade pública reconhecidos. Os recursos são transferidos diretamente aos fundos municipais, dispensando a celebração de convênio e demais instrumentos jurídicos. Foto: Ari Dias/AEN

Conselho de Desenvolvimento Rural de Mandaguaçu discute pavimentação de estradas rurais

O Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável de Mandaguaçu realizou uma reunião extraordinária para tratar da pavimentação das estradas rurais 150 e 151. O encontro teve como foco principal definir estratégias para acelerar o andamento dos projetos que visam melhorar as condições de tráfego e o escoamento da produção agrícola na região.

Durante a reunião, os produtores rurais reafirmaram o compromisso de contribuir com a elaboração dos projetos técnicos, assumindo os custos dessa etapa como forma de agilizar o processo e viabilizar, o quanto antes, o início das obras de pavimentação.

A administração municipal, representada no conselho pelo secretário de Agricultura e Pecuária, Gabriel Codale, manifestou total apoio à iniciativa, destacando que o município atuará na busca e articulação de recursos necessários para a execução das obras, assim que os projetos forem concluídos.

A proposta reforça a parceria entre produtores e poder público em prol do desenvolvimento rural e da melhoria da infraestrutura das estradas que servem à comunidade agrícola de Mandaguaçu.

Paranacity recebe veículo zero quilômetro para reforçar ações da Agência do Trabalhador

Paranacity foi contemplada com um veículo zero quilômetro destinado à Agência do Trabalhador, fortalecendo as ações voltadas à geração de emprego, renda e qualificação profissional no município.

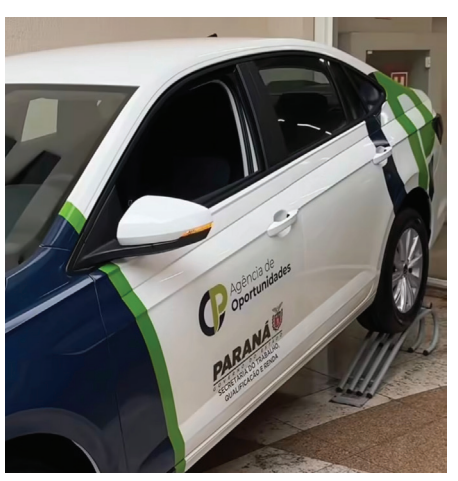

A entrega do automóvel foi realizada pelo Governo do Estado do Paraná, em cerimônia oficial que contou com a presença de representantes municipais. Rosângela Thomaz Fiori e Daniele Soda representaram Paranacity no ato de recebimento, reforçando o compromisso da administração com políticas públicas voltadas ao desenvolvimento social e econômico.

O investimento permitirá ampliar o alcance dos serviços prestados pela Agência do Trabalhador, facilitando o atendimento à população e a execução de programas voltados à inserção no mercado de trabalho.

A administração municipal destacou o apoio

do secretário de Estado do Trabalho, Do Carmo, agradecendo pela parceria e pelos esforços contínuos em promover oportunidades e fortalecer as políticas de emprego em todo o Paraná.

ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ
CNPJ: 01.600.393/0001-37

FLS

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA N. º 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 006/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE (GLOBAL)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ** realizará Dispensa Eletrônica n.º 005/2025, tipo MENOR PREÇO POR LOTE (GLOBAL), para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PLATAFORMA COMPLETA PARA TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES PLENÁRIAS E TRANSCRIÇÃO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ-PR**, no valor de **R$ 11.520,00 (Onze mil e quinhentos e vinte reais)** visando atender as necessidades do novo prédio do Poder Legislativo de Inajá, conforme especificação do Termo de Referência, especificados no (s) Anexo (s) que acompanha (m) o edital, de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, que no **dia 17 de novembro de 2025 com início às 8h e encerramento às 14h**, em sessão pública eletrônica, (horário de Brasília-DF), que ocorrerá por meio da plataforma **Compras Gov**, disponível no sítio eletrônico www.gov.br/compras/pt-br. O Edital estará disponível no site https://www.cminaja.pr.gov.br/ > Portal da Transparência, ou https://www.cminaja.pr.gov.br/ > Licitações.

Relação de informações:
Data da sessão: 17/11/2025.
Horário da Fase de Lances: 08h às 14h
Link: https://www.gov.br/compras/pt-br
Link do Edital: https://www.cminaja.pr.gov.br/ > Licitações

Inajá-PR, 05 de novembro de 2025.

ALINE RIBEIRO DE SOUZA:06187166965 Assinado de forma digital por ALINE RIBEIRO DE SOUZA:06187166965 Dados: 2025.11.05 09:43:19 -03'00'

Aline Ribeiro de Souza
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ-PR

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
Av. Antônio Veiga Martins, 80 – centro. CEP: 87670-200 – Fone (44) 3112-4320
Município: Inajá – PR

RESOLUÇÃO 002/2025

SÚMULA: dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação referente a repasse do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher para o Fundo Municipal para Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher – CAPITAL

O Conselho Municipal Dos Direitos da Mulher do Município de Inajá Paraná, em reunião ordinária realizada no dia 05 de novembro de 2025, registrada na Ata 06/2025, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 1280/2023.

Considerando a Deliberação nº 015/2025-CEDM/PR que trata de repasses de recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher (FEDIM), para os Fundos Municipais dos Direitos da Mulher para Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher – CAPITAL.

Considerando o previsto no Art. 13 da citada deliberação (nº015/2025- CEDM/PR), quanto a necessidade de aprovação do aceite por meio do Termo de Adesão, bem como do Plano de Ação disponibilizado pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI no Sistema de Acompanhamento do cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF).

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Adesão e o Plano de Ação do repasse de recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher para o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher para Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher – CAPITAL.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Inajá, 06 de novembro de 2025

Zenir Ribeiro Moreno
Presidente do CMDM

Prefeitura Municipal de
Jardim Olinda
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA através do Pregoeiro e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001 de 02 de janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **24 de Novembro de 2025, às 09h00min** horas no endereço eletrônico: https://bnccompras.com, Sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras, conforme especificado no Edital de Licitação de Pregão nº 26/2025.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado e no Portal da Transparência do Município.

Objeto da Licitação:

O objeto deste Pregão é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR**, e conforme especificações descritas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, parte integrante deste edital

Jardim Olinda, 06 de Novembro de 2025.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA
Estado do Paraná
EDIFÍCIO VEREADOR PAULO TRASSI, RUA MANOEL ANTONIO FILHO, 42 – FONE (44) 32541092
CEP 87630-000 – ATALAIA – PARANÁ CNPJ/MF 01.568.710/0001-85

PORTARIA 023/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Atalaia, Estado do Paraná no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica determinado ponto facultativo na Câmara Municipal no dia 21 de novembro de 2025, conforme determina o Decreto Municipal nº 0238/2025, do Poder Executivo.

Parágrafo Único: - O Expediente da Câmara municipal retornará suas atividades normais no dia 24 de novembro de 2025, a partir das 08:00h.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se
Publique-se
Cumpra-se

Edifício da Câmara Municipal de Atalaia, em 07 de novembro de 2025.

EDUARDO SIROTE BORGES
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA
Estado do Paraná
EDIFÍCIO VEREADOR PAULO TRASSI, RUA MANOEL ANTONIO FILHO, 42 – FONE (44) 32541092
CEP 87630-000 – ATALAIA – PARANÁ CNPJ/MF 01.568.710/0001-85

PORTARIA Nº 22/2025

SÚMULA: Concede Diárias aos Vereadores da Câmara Municipal de Atalaia, Estado do Paraná.

O SENHOR EDUARDO SIROTE BORGES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder diárias aos Vereadores abaixo relacionados, para custear despesas com viagem a Curitiba-Pr., onde durante os dias 11, 12, 13 e 14 de novembro do ano de 2025, participarão do curso promovido pela SUPRA CURSOS, com o tema: "**CONTROLE E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL E PATRIMONIAL: ATRIBUIÇÕES DO LEGISLATIVO, DOS GESTORES E DOS FISCAIS DE CONTRATO.**"

NOME	CARGO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	VALOR DA DIÁRIA	VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS
Angela Rosimara Bosso	Vereadora	3,5	680,00	2.380,00
Claudemir Moreira de Souza	Vereador	3,5	680,00	2.380,00
Dejair Carreira	Vereador	3,5	680,00	2.380,00
José Gilberto de Oliveira	Vereador	3,5	680,00	2.380,00
Valdecir Euzebio Valério	Vereador	3,5	680,00	2.380,00

Art. 2º. – Em face do disposto no artigo anterior, constitui também ônus para os cofres públicos municipais a inscrição para participação no evento.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

Edifício Vereador Paulo Trassi, 07 de novembro de 2025.

Eduardo Sirote Borges
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA
Estado do Paraná
EDIFÍCIO VEREADOR PAULO TRASSI, RUA MANOEL ANTONIO FILHO, 42 – FONE (44) 32541092
CEP 87630-000 – ATALAIA – PARANÁ CNPJ/MF 01.568.710/0001-85

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, f, da Lei Federal nº 14.133/21, para o PAGAMENTO REFERENTE À INSCRIÇÃO DOS VEREADORES PARA PARTICIPAÇÃO DO CURSO "CONTROLE E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL E PATRIMONIAL: ATRIBUIÇÕES DO LEGISLATIVO, DOS GESTORES E DOS FISCAIS DE CONTRATO", REALIZADO NA CIDADE DE CURITIBA/PR, NOS DIAS 11 A 14 DE NOVEMBRO DE 2025, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo de inexigibilidade de licitação. A empresa SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PUBLICA, inscrita no CNPJ nº 40.621.340/0001-54, com valor global de R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS).

Face ao disposto no artigo nº 72, da Lei Federal nº 14.133/21, submeto o ato a ratificação e devida publicidade.

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Câmara Municipal de Atalaia, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Atalaia/PR, 05 de novembro de 2025.

Eduardo Sirote Borges
Presidente da Câmara Municipal de Atalaia/PR

ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR
CNPJ: 00.276.597/0001-00

FLS

Aviso de Contratação Direta
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 06/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 10/2025

CONTRATANTE:
CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR | PARANÁ

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE GALERIA DE OITO (08) LEGISLATURAS, COM IMAGEM DIGITAL COLORIDA, IMPRESSA NO AÇO ESCOVADO 50X40CM, COM MOLDURA EM PERFIL DE ALUMÍNIO BRILHANTE, SENDO AS MESMAS NO MODELO PADRÃO JÁ EXISTENTE E CONFECÇÃO DE 01 PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO ESCOVADO

A) DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ADICIONAL E DOCUMENTAÇÃO:
- 13/11/2025 - Até 17h00min.
- Se houver empate no lance final, será aplicado os critérios de desempate, conforme Art. 60 da Lei 14.133/2021, observado, Art. 6, I, será convocado por e-mail para a disputa final, no prazo não inferior a 24 horas, prevalecendo o empate, haverá sorteio.
- Será declarada vencedora a empresa que ofertar o menor valor.
- *A empresa que participou da fase de orçamento (fase preparatória), caso oferte uma proposta final ao último valor registrado no portal, deverá encaminhar, junto, os documentos de habilitação previstos no edital divulgado.*

B) ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
- licitacao@cmuniflor.pr.gov.br
- O Edital completo estará disponível a partir do dia 10/11/2025 no Site: www.cmuniflor.pr.gov.br/licitações.

C) ANÁLISE E SELEÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
- 14/11/2025 – **A partir das** 13h30min (horário de Brasília – DF). Podendo ser prorrogado o período de análise.

D) RESULTADO DA CONTRATAÇÃO COM DIVULGAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO:
- **Diário Oficial dos Municípios do Paraná:** https://www.oregionaljornal.com.br
- **Portal da Transparência:** http://uniflorpr.equiplano.com.br:7777/transparencia/

Alexandre Aparecido Risso
PRESIDENTE

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 00.276.597/0001-00
Rua Orquídea 719 – Centro – CEP: 87640-000
E-mail: cmuniflor.pr.gov.br

Aviso de
CONTRATAÇÃO DIRETA
05/2025

CONTRATANTE
CÂMARA DO MUNICIPIO DE UNIFLOR | ESTADO DO PARANÁ

OBJETO:
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, produtos de higiene e limpeza, copa e cozinha destinados à Câmara Municipal de Uniflor.

a) DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ADICIONAL E DOCUMENTAÇÃO:
- 13/11/2025 - Até as 17h00min.
  - Se houver empate no lance final, será aplicado os critérios de desempate, conforme Art. 60 da Lei 14.133/2021, observado, Art. 6, I, será convocado por e-mail para a disputa final, no prazo não inferior a 24 horas, prevalecendo o empate, haverá sorteio.
  - Será declarada vencedora a empresa que ofertar o menor valor.
    - *A empresa que participou da fase de orçamento (fase preparatória), caso oferte uma proposta final ao último valor registrado no portal, deverá encaminhar, junto, os documentos de habilitação previstos no edital divulgado.*

b) ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
- licitacao@cmuniflor.pr.gov.br
  O Edital completo estará disponível a partir do dia 10/11/2025 no Site: www.cmuniflor.pr.gov.br/licitações.

c) ANÁLISE E SELEÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO
- 14/11/2025 – A partir das 8h30min (horário de Brasília – DF), podendo ser prorrogado o período de análise.

d) Resultado da contratação será divulgado no Diário Oficial do Município;

e) Portal da Transparência: https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=060a77b87a3k06&nc=12142

Alexandre Aparecido Risso
PRESIDENTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PARANAPOEMA – PARANÁ

Resolução Nº07/2025

Súmula: Dispõe sobre a Aprovação do registro do CIEE/PR e inscrição do Programa de Socioaprendizagem Modalidade EAD e sua Validação e outras providencias.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 669/2023 de 28 de Abril de 2023, através de reunião ordinária na data de 06 de Novembro de 2025.

Resolve:

Art. 1º - Aprova o registro do Centro de Integração Empresa- Escola do Paraná- CIEE/PR pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de assistência Social e utilidade pública, com sede na Rua Ivo Leão nº 42 bairro Alto da Gloria Curitiba PR, inscrita no CNPJ 76.610.591-0001/80 e escritório regional sediado na Rua Tome de Souza nº 45 na cidade de Maringá PR inscrita no CNPJ 76.610.591/0003-42.

Art. 2º - Aprova a Inscrição do programa de Socioaprendizagem modalidade EAD.

Art. 3º - Aprova a Validação do curso com vigência de doze meses.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranapoema 7 de Novembro de 2025.

Michelle da Silva Pereira
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
SANTO INÁCIO – PR

RESOLUÇÃO 09/2025

SÚMULA: Dispõe sobre aprovação do Plano Municipal de Assistência Social do Município de Santo Inácio/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTO INÁCIO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei Municipal Nº 1.140/2015, e considerando a deliberação da plenária realizada no dia 03/11/2025, resolve:

Art. 1º - APROVAR o Plano Municipal de Assistência Social do Município de Santo Inácio/PR, quadriênio 2026/2029.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data da publicação.

Santo Inácio, 03 de Novembro de 2025.

Suzimeire Freitas Treze Ribeiro Gonçalves
Presidente do CMAS

PROJUDI - Processo: 0003260-95.2023.8.16.0119 - Ref. mov. 97.1 - Assinado digitalmente por Parana Tribunal de Justica:77821841000194 (Rodrigo Brum Lopes)
20/10/2025: EXPEDIÇÃO DE EDITAL/CITAÇÃO. Arq: Edital

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO REGIONAL DE NOVA ESPERANÇA
VARA CÍVEL DE NOVA ESPERANÇA - PROJUDI
Rua Marins Alves de Camargo, 1587 - Centro - Nova Esperança/PR - CEP: 87.600-000 - Fone: (44) 3259-6541 - E-mail: ne-1vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): ESPAÇO CHIC ROUPAS E ACESSÓRIOS
PRAZO DE 33 dias úteis

O(A) Juiz(íza) de Direito Rodrigo Brum Lopes, da Vara Cível de Nova Esperança, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução de Título Extrajudicial, assunto Compra e Venda, sob nº 0003260-95.2023.8.16.0119, em que é(são) autor(es) MULTI BRASIL - IND E COM LTDA, e réu(s) ESPAÇO CHIC ROUPAS E ACESSÓRIOS, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido ESPAÇO CHIC ROUPAS E ACESSÓRIOS**, portador(a) do CNPJ 36.038.491/0001-07. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **CITAÇÃO** para, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, efetuar o pagamento do débito apontado pela parte exequente, acrescido de custas e honorários advocatícios, no valor da causa de R$ 10.663,83 (dez mil e seiscentos e sessenta e três reais e oitenta e três centavos), acrescido de correção monetária e juros moratórios até a data do efetivo pagamento. A(s) parte(s) fica(m) **CIENTE(S)** de que, em caso de pagamento integral dentro do prazo estipulado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade, tendo sido estes fixados em 10% (dez por cento) sob o valor do débito. Ainda, a(s) parte(s) fica(m) **CIENTE(S)** de que, reconhecendo a dívida e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) acrescido de custas e honorário advocatícios, poderá(ão) requerer o parcelamento do restante da dívida em até 6 (seis) parcelas mensais acrescidas de correção monetária e de juros de 1% (um por cento) ao mês. O não pagamento de qualquer das prestações acarretará cumulativamente o vencimento das prestações subsequentes e o prosseguimento do processo, com o imediato reinício dos atos executivos e imposição ao executado de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas. **Em caso de não pagamento, seus bens estarão sujeitos à penhora e/ou arresto (art. 829, § 1º, CPC)**. Independentemente da penhora, depósito ou caução, poderá opor embargos de execução no **prazo de 15 (quinze) dias úteis.**
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.
O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).
Eu, Pietra Malacrida Garcia, Estagiário, conferi e digitei.

Nova Esperança, datado pelo sistema.
Rodrigo Brum Lopes
Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/DE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTOU C9F6Q K5SFR BV8XA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ
Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 177 – Centro – Cep: 87.185-000
Tel: (44) 3242-8300 / www.florai.pr.gov.br / CNPJ: 75.731.000/0001-60

EDITAL Nº093/2025 – RESULTADO FINAL CLASSIFICAÇÃO POR CRITERIOS DE JULGAMENTO.
TESTE SELETIVO- PSS N. 05/2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO, Apos-Recursos** o **Resultado Final Classificatório** do Teste Seletivo nº.05/2025, de que trata o Edital nº.086/2025 de 13.10.2025, nos seguintes termos:

Art.1º - Após período de recursos, FICA divulgado no **ANEXO I,** deste Edital, o Resultado Final conforme critérios de julgamento e classificação, aplicados conforme as disposições contidas no item 5, do Edital de Abertura do Processo Seletivo n. 05/2025.

Art.2º - Quanto ao Resultado Final, deverão apresentar recurso no prazo de dois dias úteis, no período das **0h do dia 10/11/2025 até às 23h59min do dia 11/11/2025**, observado o horário oficial de Brasília/DF. O recurso deverá ser oficializado por e-mail eletrônico, sendo o e-mail para envio do pedido recursal o destinatário: rh@florai.pr.gov.br.

Art.3º - Quanto a divulgação da Homologação Resultado Final após recursos, serão publicados no dia 13 de novembro de 2025, na forma que estabelece o cronograma de execução, Anexo III do Edital de abertura do PSS nº.05/2025.

Art. 4º - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado as disposições em contrário.

Floraí, 07 de novembro de 2025.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 Assinado de forma digital por EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 Dados: 2025.11.07 08:44:51 -03'00'

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita do Município

ANEXO I – RESULTADO FINAL POR ORDEM CLASSIFICATÓRIA

CARGO: FONOAUDIÓLOGO

Nº INSCR.	CANDIDATO(A) – TESTE SELETIVO	CARGO	CONDIÇÃO	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
02	JOÃO GUSTAVO GALVANI PEVERARI	FONOAUDIÓLOGO	APROVADO	45	1º
01	FLAVIA MARIA NEVES TORRE	FONOAUDIÓLOGO	CLASSIFICADO	10	2º

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N. 05/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

A COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES E VICE-DIRETORES, POR MEIO DESTA, DIVULGA ABAIXO A RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS PARA CANDIDATOS AOS CARGOS DE DIRETORES E VICE-DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTO INÁCIO - PR.

Relação de Inscrições Deferidas

- Adriana Martha Carneiro Oliveira Silva
- Adriana Violato Borges
- Gilmara Aparecida Lourenço
- Maria Zilda da Mota Alcântara
- Silvana Angela Matero

Comissão Coordenadora do Processo de Escolha de Diretores e Vice-Diretores. Portaria nº322/2025.
Secretaria Municipal de Educação de Santo Inácio – PR

Silvana Andrade da Silva Aquino

Simone Aparecida Basseto dos Santos

Luciane de Souza Mendes Bega

Santo Inácio – PR, 07 de novembro de 2025.

O Regional JORNAL Desde 1960 BI-SEMANAL
Fundado em 03 de Abril de 1960
Editado por Del Grossi & Cia Ltda - EPP
CNPJ: 79.989.505/0001-80
NOVA ESPERANÇA, Rua Lord Lovat, nº 521, Fundado em 03/04/1960
COLORADO, Rua Deputado Branco Mendes, nº 549, Fundado em 25/12/1976
- Redação e Publicidade -
Fone/WhatsApp: 44| 3252-1177
E-Mail: editais@oregionaljornal.com.br
Site: www.oregionaljornal.com.br

Empresas que incentivam a leitura e a informação.
Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos:

Ângulo
Panificadora União
Atalaia
Distribuição Avulsa
Colorado
Distribuição Avulsa
Distrito de Alto Alegre
Sub-Prefeitura
Cruzeiro do Sul
Distribuição Avulsa
Floraí
Panificadora Doce dos Anjos
Distribuição Avulsa
Auto Posto Floraí
Flórida
Distribuição Avulsa
Inajá
Farmácia Santa Inês
Panificadora Nossa Senhora Aparecida
Itaguajé
Supermercado Pontal
Quitanda do Marreta
Jardim Olinda
Panificadora Doce Sabor
Paguipoko Supermercado
Mandaguaçu
Distribuição Avulsa
Shopping KILEGAL
Maringá
Banca Esportiva
Banca Cabiceira
Nossa Senhora das Graças
Distribuição Avulsa
Nova Esperança
A Churrascaria
Panificadora Cook
Auto Posto Sede Alvorada II
Panificadora A Predileta
Nova Líder Pastelaria
Panificadora A Preferida
Ourizona
Mercado Bandeirantes
Panificadora e Confeitaria Doce Pão
Mercado Vieira
Mercearia Nossa Senhora Aparecida
Paranacity
Itália Panificadora
Paranapoema
Auto Posto Paraná
Panificadora Evangelista
Presidente Castelo Branco
Loterias Faraoni
Santo Inácio
Açougue São José
Restaurante e Lanchonete 'O Costelão'
Santa Inês
Auto Posto Santa Inês
Panificadora Cantinho do Pão
São Jorge do Ivaí
Auto Posto Forini
Studio Mec Foto e Vídeo
Farmácia Farmadin
Uniflor
Distribuição Avulsa
Distrito de Fiorópolis
Venda do José Baixinho

COLORADO
GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 09/2025

Técnico de Enfermagem – 40 horas

A Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado, instituída pela Portaria n° 200/2025 nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, da Lei Municipal n° 2.108/2005 e 2595/2013 e suas alterações considerando:

I – Atender à necessidade temporária de **Técnico de Enfermagem – 40 horas** no Município, para atuar no serviço de urgência, emergência e na atenção básica, nos casos de licença para tratamento de saúde, por prazo superior a trinta dias, licença especial, licença maternidade, licença sem remuneração, demissão, exoneração ou falecimento, quando o quadro de efetivos for insuficiente e for inviável o remanejamento de pessoal para funções/vaga, perdurando a **contratação temporária pelo período de até 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período observando-se o prazo previsto na Lei nº 2.108/2005; 2595/2013 e suas alterações ou até a nomeação dos servidores aprovados em concurso público municipal.

II – Que, por se tratar de serviço público essencial resolve.

TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital destina-se ao preenchimento de **1 (uma) vaga para Técnico de Enfermagem,** Temporário, de 40 horas semanais, estando os demais candidatos aprovados registrados no cadastro de reserva – CR, visando atender a necessidade de excepcional interesse público que estabelece o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, destinadas à realização de Processo Seletivo Público Simplificado para atender a demanda de profissionais da Secretaria de Saúde e seus programas de gestão;

1 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 - O Processo Seletivo Público Simplificado, de que trata este Edital é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuar nos Estabelecimentos da Secretaria Municipal de Saúde;

1.2 - O presente Processo Seletivo Simplificado constituirá em Análise de Títulos e Tempo de Serviço comprovado;

1.3 - Este processo seletivo se destina a contratação de **Técnico de Enfermagem**, com carga horária de até 40 horas semanais, para atuar nos estabelecimentos da Secretaria Municipal de Saúde. Os demais aprovados formarão cadastro de reserva (CR) para eventuais vagas que venham a surgir no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde na substituição dos servidores efetivos do Município de Colorado – PR, quando de seus afastamentos legais conforme previsto no Estatuto Municipal do Servidor e em atendimento aos programas de saúde conforme a disposições da Lei 2.108/2005 e 2.595/2013 e suas alterações, durante o prazo de 12 (doze) meses a contar do resultado final do teste seletivo.

1.4 - O processo será executado pelo seguinte cronograma:

	ATIVIDADE
09/11/2025	Publicação do Edital.
10/11/2025 a 14/11/2025	Período das Inscrições.
18/11/2025	Publicação da Classificação Preliminar dos Inscritos.
19/11/2025	Período de Recurso contra a Classificação dos Inscritos.
20/11/2025	Publicação da Classificação Final e Homologação

1.5 – O processo será publicado pelos seguintes canais: Edital da Prefeitura Municipal de Colorado, nos Sites; https://colorado.eloweb.net/portaltransparencia/1/publicacoes/2078; www.oregionaljornal.com.br e Jornal impresso de circulação local e regional "O Regional".

2 - DO REGIME JURÍDICO

2.1 - A contratação ocorrerá Regime Especial, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, na Lei Municipal n° 2108/2005, 2595/2013 e suas alterações.

2.2 - O prazo de validade do contrato será por tempo determinado, com prazo de até 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período.

2.3 - A contratação dos profissionais destina-se a jornada de 40 horas, com remuneração de **R$ 1.945,16** (mil, novecentos e quarenta e cinco reais, dezesseis centavos), sobre o valor total da remuneração, incidirão os adicionais de lei e os descontos fiscais e previdenciários.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições poderão ser realizadas entre os dias **10/11/2025 a 14/11/2025**, na sede da Secretária Municipal de Administração de Colorado, Avenida Brasil, nº 1250, Centro, Colorado – PR, Centro, Centro, das 08h às 11h e das 13h às 17h.

3.2 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento no disposto neste Edital e certifica-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.3 - A inscrição implicará o conhecimento e aceitação pelo candidato (a) das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderão alegar qualquer desconhecimento.

3.4 - Não será cobrada taxa de inscrição.

4 - DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS:

4.1 - São requisitos para inscrições:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou estar em processo de naturalização;

b) ter idade acima de 18 (dezoito) anos;

c) ter cumprido as obrigações e encargos militares;

d) estar regular com as obrigações eleitorais;

4.2 - Escolaridade: é requisito básico para inscrição a apresentação de certificado que comprove Curso Técnico em Enfermagem e registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem - COREN;

Os cargos; os salários-base; as cargas horárias; o total de vagas; os requisitos de formação e as vagas destinadas aos portadores de deficiência são estabelecidos a seguir:

Cargos	**Vagas**	**C.H.**	**Salário base**	**Requisitos para provimento.**
Técnico em Enfermagem	1 e CR*	40 horas semanais	**R$ 1.945,16** (mil, novecentos e quarenta e cinco reais, dezesseis centavos)	Curso Técnico em Enfermagem e registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem - COREN

4.3 - Sobre o valor total da remuneração, incidirão os adicionais de lei e os descontos fiscais e penitenciários;

5 - PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO

5.1 - Junto a ficha de inscrição (Anexo II), devidamente preenchida, o candidato deverá entregar os seguintes documentos em anexos:

a) cédula de identidade (RG) e cadastro de pessoa física (CPF);

b) Comprovante atualizado com situação regular de registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN.

c) Capacitações na área da função e documentos que comprovem o Tempo de Serviço).

5.2 - A inscrição será formalizada mediante a entrega dos documentos necessários.

5.3 - A inscrição do candidato implicará integralmente na aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nas instruções específicas, das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.4 - A qualquer tempo poder-se-á se anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, desde que verificada falsidade de declarações de documentos contidos no ato da inscrição.

5.5 - Será permitida a inscrição por procuração, com firma reconhecida, através de instrumento público que deverá ser apresentado em via original e única, para cada candidato (neste caso, a procuração ficará retida e anexa à ficha de inscrição).

5.6 - O candidato e o respectivo procurador respondem, civis e criminalmente, pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

5.7 - Ao candidato fica atribuída total responsabilidade pelas informações prestadas fornecidas no preenchimento da ficha de inscrição.

5.8 - O candidato que tenha assumido a vaga anteriormente em Processos Seletivo ou Concursos Anteriores e posteriormente ter desistido ou dispensado por qualquer motivo da sua vaga/função, será submetido a desclassificação automática no caso de novo processo seletivo promovido pela Secretaria de Saúde.

5.9 - DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:

À pessoa portadora de deficiência é assegurado o direito de se inscrever no PSS para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portadora, para a qual será reservada 5% (cinco por cento) das vagas que forem preenchidas por este PSS.

6 - DO PROCESSO SELETIVO

6.1 - O Processo Seletivo será dividido em duas etapas:

a) 1ª. Etapa – homologação das inscrições (eliminatório);

b) 2ª. Etapa – Prova de Títulos (classificatório).

6.2 - **DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO/ Cargo de Técnico em Enfermagem;**

Formação Acadêmica /	Titulação Pontuação	Pontuação Máxima
Cursos de capacitação na área de Enfermagem, com no mínimo 20 horas de duração por curso, máximo 5 cursos;	2 (dois) pontos por curso;	10 (dez) pontos;
Tempo de Serviço no Cargo de Técnico de Enfermagem - últimos 05 (cinco) anos, entre 31/10/2020 e 31/10/2025;	16 (dezeseis) pontos para cada ano;	80 (oitenta) pontos;
Tempo de Serviço prestados para o Municipio de Colorado no Cargo de Técnico de Enfermagem - últimos 02 (dois) anos, entre 31/10/2023 e 31/10/2025;	05 (cinco) pontos para cada ano.	10 (dez) pontos.
PONTUAÇÃO MÁXIMA	-----...-----	100 PONTOS

6.3 - Cada Título só poderá ser apresentado uma única vez.

6.4 - Não serão atribuídos pontos aos títulos excedentes em cada classificação.

6.5 - Para fins de pontuação e comprovação do tempo de serviço serão considerados os seguintes documentos:

a) Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, física ou digital, neste caso, deverá ser exibida no aplicativo oficial "Carteira de Trabalho Digital" do Governo Federal juntamente com de extrato impresso;

b) Contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo (RPA) acrescido de declaração do contratante, devidamente assinada com a qualificação do emitente, que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, no caso de serviço prestado como autônomo;

c) Declaração do empregador (com carimbo CNPJ e assinatura legível do emitente com carimbo de identificação do nome) com a informação das atividades desenvolvidas e o respectivo período.

d) Contrato de trabalho (com início e fim); e) Portaria de Nomeação e Exoneração (caso servidor público).

7 - DOS TÍTULOS:

7.1 - Para efeito de Prova de Títulos, ser-lhe-ão atribuídos os seguintes valores:

a) **Certificados de capacitações** na área da função para o qual está concorrendo, tendo como **pontuação 2 (pontos) pontos para cada certificado com no mínimo 20 (vinte) horas de duração, sendo no máximo 5 (cinco) certificados, ou seja, 10 (dez) pontos. Só serão aceitos certificados com data posterior a conclusão do curso Técnico de Enfermagem**.

8 - TEMPO DE SERVIÇO:

a) - Para a contagem do **tempo de serviço** será considerado o limite **de 5 (cinco) anos, sendo compreendido aqui o período de 31/10/2020 à 31/10/2025**, sendo **16 (dezesseis) pontos por cada ano de serviço prestado no Cargo de Técnico de Enfermagem**, somados no final, a totalidade de 80 (oitenta) pontos;

b) - Para a contagem do **tempo de serviço prestado para a Prefeitura Municipal de Colorado no Cargo de Técnico de Enfermagem** será considerado o limite **de 2 (dois) anos, sendo compreendido aqui o período de 31/10/2023 à 31/10/2025, sendo 5 (cinco) pontos por cada ano de serviço prestado, somados no final, a totalidade de 10 (dez) pontos.**

8.1 – A pontuação dos itens (a) e (b), supramencionados, são cumulativos e somatórios, devendo o candidato ser avaliado pelos dois critérios de tempo de Serviço.

8.2 – A **fração igual ou superior a 6 (seis) meses será convertida em ano** completo para efeitos de contagem pelo Sistema PSS. As **frações inferiores a 6 (seis) meses serão desconsideradas na pontuação final do item Tempo de Serviço.**

9 - DA CLASSIFICAÇÃO:

9.1 - O candidato será classificado de acordo com sua titulação.

9.2 - Critérios de desempate será na seguinte ordem:

a) idade;

b) O tempo de serviço como Técnico de Enfermagem, devidamente comprovado, servirá para critério de desempate.

c) O número de filhos;

10 - PUBLICAÇÕES DOS RESULTADOS E RECURSOS

10.1 - A classificação Preliminar será publicada no dia **18/11/2025**, no Edital da Prefeitura Municipal de Colorado, nos Sites; https://colorado.eloweb.net/portaltransparencia/1/publicacoes/2078 ; www.oregionaljornal.com.br e Jornal impresso de circulação regional "O Regional".

10.2 - O candidato poderá interpor Recurso contra classificação preliminar no dia 19/11/2025 das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h. Devendo ser apresentado de forma fundamentada, por escrito e protocolados no mesmo local de inscrição.

10.3 - Somente será apreciado o recurso interposto no prazo previsto com a indicação do número do processo seletivo, nome do candidato, número de inscrição, cargo pretendido, a devida fundamentação e assinatura.

10.4 - Os recursos serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo que emitirá parecer conclusivo.

10.5 - A classificação Final e Homologação será publicada no dia **20/11/2025**, no Edital da Prefeitura Municipal de Colorado, nos Sites; https://colorado.eloweb.net/portaltransparencia/1/publicacoes/2078; www.oregionaljornal.com.br e Jornal impresso de circulação regional "O Regional".

11- CHAMADA:

11.1 - Os candidatos classificados serão convocados à medida das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Colorado.

11.2 - A contratação obedecerá ao resultado final devidamente homologado.

11.3 – A convocação será realizada através de contato telefônico (ligação e WhatsApp) com o número fornecido na ficha de inscrição.

11.3.1 - Não obtendo êxito, ocorrerá através de publicação nos Sites; https://colorado.eloweb.net/portaltransparencia/1/publicacoes/2078 ; www.oregionaljornal.com.br e Jornal impresso de circulação regional "O Regional", com prazo de comparecimento de 2 (dois) dias úteis, contados da data de publicação.

11.4 - O candidato convocado para contratação temporária que não comparecer no prazo vigente do instrumento da convocação e não apresentar documentos comprobatórios necessários para contratação será excluído do cadastro.

11.5 - Os candidatos habilitados serão, a critério de Administração Pública Municipal, contratados temporariamente, conforme ditames da legislação vigente, notadamente quanto a jornada e carga horária de trabalho.

11.6 -O candidato classificado e convocado pela Administração Municipal deverá apresentar ATESTADO DE SAÚDE, (Anexo III) expedido por médico(a), registrado no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação.

11.7 - **Este Processo Seletivo não gera obrigatoriedade para a Prefeitura Municipal de Colorado, de aproveitar todos os classificados.** A classificação gera para o candidato apenas o direito à prioridade na contratação temporária.

12 - DA ATRIBUIÇÃO:

12.1 - Desenvolvimento das atividades inerentes ao Técnico de Enfermagem, vide **anexo I.**

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - É de competência da Secretaria Municipal Saúde de Colorado a atribuição de substituição temporária para determinadas funções de Técnico de Enfermagem.

13.2 - Após a efetivação da inscrição não será anexado nenhum documento no prontuário do candidato.

13.3 - Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim a classificação publicada.

13.4 - Não se reconhecerá o pedido de revisão desprovido de fundamentação.

13.5 - O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto a Secretaria Municipal de Saúde ou de Administração durante o período de validade do Processo Seletivo.

13.6 - A inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas ainda que posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

13.7 - A Prefeitura Municipal de Colorado é facultada a eliminação parcial ou total do Processo Seletivo, antes de sua homologação, se constatada irregularidade substancial insanável.

13.8 - O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um ano, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

13.9 - Os contratos decorrentes do Processo de Seleção Pública Simplificado poderão ser prorrogados antes de seu vencimento, pelo prazo de um ano, desde que haja a devida justificativa da Secretaria Municipal de Saúde.

13.10 - Os casos omissos serão resolvidos por uma Comissão Especial da Secretaria Municipal de Saúde designada para esse fim.

Colorado, 07 de novembro de 2025

VALDOMIRO ZANARDI:41295650959 Assinado de forma digital por VALDOMIRO ZANARDI:41295650959 Dados: 2025.11.07 17:39:50 -03'00'

Valdomiro Zanardi
Secretário Municipal de Saúde
Presidente da Comissão

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DO CARGO - EDITAL Nº 09/2025

CARGO: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

SÍMBOLO: TEnf

ESCOLARIDADE: Ensino Médio Profissionalizante em Técnico de Enfermagem

HABILITAÇÃO LEGAL ESPECÍFICA: registro no órgão de classe fiscalizador do exercício profissional – Conselho Regional de Enfermagem - COREN.

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Exerce atividades de nível médio, envolvendo orientação e acompanhamento do trabalho de enfermagem em grau auxiliar, sob orientação e supervisão de Enfermeiro, e participação no planejamento da assistência de enfermagem;

- Executa atividades de assistência de enfermagem, excetuadas as privativas do enfermeiro;

- Assiste ao Enfermeiro na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave;

- Integra equipe de saúde;

- Assiste ao Enfermeiro na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar;

- Assiste ao Enfermeiro na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde;

- Prepara clientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos;

- Colhe e ou auxilia o paciente na coleta de material para exames de laboratório segundo orientação;

- Realiza exames de eletro diagnósticos e registrar os eletrocardiogramas efetuados segundo instruções médicas ou de enfermagem;

- Orienta e auxilia pacientes, prestando informações relativas a higiene, alimentação utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde;

- Verifica os sinais vitais e as condições gerais dos pacientes, segundo prescrição médica e de enfermagem;

- Prepara e administra medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica, sob supervisão do Enfermeiro;

- Cumpre prescrições de assistência médica e de enfermagem;

- Realiza a movimentação e o transporte de pacientes de maneira segura;

- Auxilia nos atendimentos de urgência e emergência;

- Realiza controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico;
- Circula e instrumentaliza em salas cirúrgicas e obstétricas, preparando-as conforme o necessário;

- Efetua o controle diário do material utilizado, bem como requisita, conforme as normas da Instituição, o material necessário à prestação da assistência à saúde do paciente;

- Controla materiais, equipamentos e medicamentos sob sua responsabilidade;

- Mantém equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas;

- Executa atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos, bem como seu armazenamento e distribuição;

- Propõe a aquisição de novos instrumentos para reposição daqueles que estão avariados ou desgastados;

- Realiza atividades na promoção de campanha do aleitamento materno bem como a coleta no lactário ou no domicílio;

- Auxiliar na preparação do corpo após o óbito;

- Participa de programa de treinamento, quando convocado;

- Executa outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 09/2025

FICHA DE INSCRIÇÃO – EDITAL 09/2025
PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - FICHA Nº

Dados Pessoais	
Nome:	
Data de Nascimento:	Sexo: Masculino ( ) Feminino ( )
Tel. Residencial:	Tel. Celular:
RG:	CPF:
E-mail:	
Endereço para Contato	
Endereço:	
Cidade:	Estado: CEP:

Assumo total responsabilidade por todas as informações prestadas, comprometendo-me a comprová-las sempre que necessário. Fico ciente de que a presente inscrição será tornada sem efeito caso se demonstre a falsidade das declarações, ou deixe de fazer prova delas, em qualquer das fases do Processo Seletivo Simplificado. Declaro ainda, que aceito e tenho total conhecimento do Regulamento e do Edital que regem o presente Processo Seletivo Simplificado.

DOCUMENTOS APRESENTADOS	
Carteira de Identidade (frente e verso); CPF; Comprovante de residência; Comprovante quitação eleitoral; Carteira de Reservista (Masculino); Comprovante de Capacitações (Numero de Folhas _____); Comprovante de tempo de serviço (Numero de Folhas _____); Registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN. Quantidade de folhas entregues: _____	
Obs: Assinatura do Candidato:	

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO MÉDICO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 09/2025

ATESTADO

Atesto que o (a) Sr.(a)_____ sexo feminino ( ), sexo masculino ( ), portador(a) da Carteira de Identidade n.º _ _____, encontra-se, no momento do presente Exame Médico, em perfeitas condições de saúde para exercer as funções públicas, citado no Edital n.º 09/2025 do Processo Seletivo Simplificado para Técnico de Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colorado.

_____, _____de_____de 2025.

Datado de no máximo 30 (trinta) dias anteriores a data de contratação.

COLORADO
GOVERNO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 200/2025.

Súmula: *Dispõe sobre a nomeação da comissão especial para organizar e conduzir os trabalhos do Processo Seletivo Simplificado 09/2025 e dá outras providências.*

ROSIMEIRE CHIQUIM, Prefeita de Colorado, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, ii, "d" da lom e demais disposições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão Especial para realizar a seleção e contratação temporária através de Processo Seletivo Simplificado de **Técnico (a) de Enfermagem, 40h semanais**, na forma do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, c/c Lei Municipal 2.108/2005 e alteração 2.595/2013.

Art. 2º - A Comissão de Processo Seletivo Simplificado ficará responsável pela execução do presente processo de seleção e contratação, compreendendo-se nessa competência todos os atos concernentes à sua realização, desde a confecção dos editais de inscrição até a divulgação oficial dos resultados finais.

Art. 3º - A Comissão do Processo Simplificado será composta, pelos seguintes servidores:

NOME	**CARGO**	**ATRIBUIÇÃO**
Valdomiro Zanardi	**Secretário de Saúde**	**Presidente**
Luiz Sergio Piffer	**Agente Oficial Administrativo**	**Secretário**

Juliana Tondato Romero	**Agente Oficial Administrativo**	**Membro**
Marcelo Ferreira Rodrigues	**Secretário de Administração**	**Membro**
Fábio Henrique Nacamura	**Tec. Informática**	**Membro**

Art. 4º - Os membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado ficarão responsáveis pela logística referente à seleção, preparação e publicação de editais, avaliação dos candidatos, convocação e divulgação do resultado final do certame.

Art.5º - Os casos omissos serão decididos pelos Membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado e referendados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas e disposições em contrário.

Colorado, 07 de novembro de 2025

ROSIMEIRE CHIQUIM:65058178168 Assinado de forma digital por ROSIMEIRE CHIQUIM:65058178168 Dados: 2025.11.07 18:02:41 -03'00'

Rosimeire Chiquim
Prefeita de Colorado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE SELEÇÃO DE AGRICULTORES BENEFICIÁRIOS PARA IMPLANTAÇÃO DE ESTUFAS AGRICOLAS (CULTIVO PROTEGIDO).

EDITAL Nº 001/2025 – Chamada Pública para seleção de agricultores familiares interessados em serem beneficiários de estufas agrícolas destinadas ao cultivo protegido de olerícolas e outras culturas agrícolas compatíveis, a serem implantadas em suas propriedades no âmbito do convênio a ser celebrado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, vinculado ao Programa Rota do Progresso.

O resultado preliminar do processo de seleção do Chamamento Público para Seleção de Agricultores interessados em participar do Programa Rota do Progresso, voltado à aquisição de estufas agrícolas em propriedades rurais está na lista a seguir, apresentando os candidatos na ordem de classificação estabelecidos no Edital nº 001/2025, dispostos em ordem decrescente de pontuação:

MATRIZ DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS

Nome do Candidato	Culturas compatíveis (0–15)	Disponibilidade hídrica e elétrica (0–15)	Produção Convencional (0–10)	Produção orgânica (0–25)	Mulher rural (0–10)	Jovem rural (0–15)	Povos/comunidades tradicionais (0–5)	Pontuação Total (0–100)
Gilberto Carlos Oliveira Carlucci	15	15	10	0	0	5	0	45
Maria Joseilda da Silva Iwasse	10	15	10	0	10	0	0	45
Antonio Felix de Souza Filho	15	15	10	0	0	0	0	40
Vanderlei Ferreira da Silva	15	15	10	0	0	0	0	40
Maria Cristina Roberto de Farias	10	10	10	0	10	0	0	40
Marcos Oliveira de Souza	15	15	10	0	0	0	0	40
Alirio Acordi Santana	10	15	10	0	0	0	0	35
Felipe Davi de Oliveira	5	15	5	0	0	5	0	30
Herly Regina Salvageo	5	5	5	0	10	0	0	25
Luiz Roberto Carneiro de Lima	10	10	5	0	0	0	0	25

O presente resultado preliminar da seleção deverá ser publicado no Jornal Oficial do Município de Itaguajé para o amplo conhecimento das pessoas interessadas.

Itaguajé-PR, 07 de novembro de 2025.

Bruno Henrique Gomes da Silva Nitsche
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento Básico.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR – PR

EDITAL DE ABERTURA N.º 01.001/2025

O Prefeito do Município de Uniflor, Estado do Paraná, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a realização do **Concurso Público n.º 001/2025**, sob o regime estatutário para o provimento de vagas do quadro de servidores efetivos da Administração Pública Municipal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação FAFIPA – *Campus* de Paranavaí, CNPJ: 05.556.804/0001-76, com sede administrativa na Av. Paraná, 794 A - Esquina com Rua Guaporé, 1° Andar - Centro CEP: 87.705-190, Paranavaí – PR, endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e correio eletrônico candidato@fundacaofafipa.org.br.
1.2 A seleção visa o preenchimento de vagas e a formação de cadastro de reserva, sob o regime estatutário, para suprir a necessidade de servidores efetivos da Administração Pública Municipal.
1.3 O presente certame terá prazo de validade de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública Municipal.
1.4 À Comissão Organizadora designada pela **Portaria n.º 259/2025**, ficam delegados todos os poderes necessários para o pleno desenvolvimento do certame, e fornecer documentos/informações na esfera administrativa e judicial.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 A seleção dos candidatos inscritos para o Concurso Público de que trata o presente Edital dar-se-á por meio das seguintes etapas:
a) **Prova objetiva (PO)** de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos;
b) **Prova de títulos (PT)** de caráter classificatório para os cargos de **NÍVEL SUPERIOR**;
c) **Prova prática (PP)** de caráter eliminatório e classificatório para os cargos de **COVEIRO, OPERADOR DE MÁQUINAS, PEDREIRO e TRATORISTA**.
2.2 A convocação para as vagas ofertadas será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Município de Uniflor – PR, observando-se o prazo de validade do Concurso Público.
2.3 Caso haja demanda de novos provimentos acima do número de vagas previamente disponibilizadas, desde que dentro do prazo de validade do certame, a Administração Pública Municipal poderá convocar os candidatos excedentes classificados, observando a ordem de classificação.
2.4 As atribuições dos cargos ofertados estão descritas no **Anexo I** deste Edital.
2.5 O conteúdo programático da prova objetiva encontra-se no **Anexo II** deste Edital.
2.6 O cronograma de execução do certame encontra-se disposto no **Anexo III** deste Edital.
2.7 A autodeclaração para os candidatos que desejarem concorrer na condição de Afrodescendente encontra-se disposta no **Anexo IV** deste Edital.
2.8 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e www.uniflor.pr.gov.br. **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.**

3. DOS CARGOS PÚBLICOS

3.1 O cargo, o requisito, a carga horária semanal, o número de vagas para ampla concorrência (AC), o número de vagas para pessoa com deficiência (PcD), o número de vagas para afrodescendentes (AFRO), os vencimentos iniciais e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

TABELA 3.1 – CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL | ALFABETIZADO

VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO						R$ 80,00
QUADRO DE VAGAS						
CARGO	REQUISITO	CHS	AC	PcD	AFRO	VENCIMENTO
Auxiliar de Saúde Bucal	Ensino fundamental completo c/c curso específico na área e registro no órgão de classe.	40h	01	-	-	R$ 1.552,70
Coveiro	Alfabetizado	40h	01 + CR	-	-	R$ 1.552,70
Operador de Máquinas	Ensino fundamental completo e CNH no mínimo categoria "D"	40h	01 + CR	-	-	R$ 2.003,70
Pedreiro	Ensino fundamental completo	40h	01 + CR	-	-	R$ 1.916,19
Tratorista	Ensino fundamental completo e CNH no mínimo categoria "C"	40h	01 + CR	-	-	R$ 1.805,39

TABELA 3.2 – CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO						R$ 100,00
QUADRO DE VAGAS						
CARGO	REQUISITO	CHS	AC	PcD	AFRO	VENCIMENTO
Técnico em Enfermagem	Ensino médio completo c/c Curso técnico na área e registro no órgão de classe.	40h	04 + CR	-	-	R$ 2.205,29

TABELA 3.3 – CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO						R$ 120,00
QUADRO DE VAGAS						
CARGO	REQUISITO	CHS	AC	PcD	AFRO	VENCIMENTO
Fisioterapeuta	Ensino superior completo em Fisioterapia e registro no respectivo conselho.	30h	01	-	-	R$ 1.974,11
Fonoaudiólogo	Ensino superior completo em Fonoaudiologia e registro no respectivo conselho	20h	01	-	-	R$ 1.974,11

CR = Cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas ofertadas. Os candidatos que compõem o cadastro de reserva somente serão nomeados se, durante o período de validade do concurso, ocorrer o surgimento de novas vagas.

AC = Ampla Concorrência. AFRO = Afrodescendentes. CHS = Carga Horária Semanal. PcD = Pessoa com Deficiência.

4. DOS REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO PÚBLICO

4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores efetivos do Município de Uniflor, Estado do Paraná:
a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
b) ter, na data da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
c) no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
d) estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
e) possuir os requisitos indicados no item 3 deste edital;
f) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nomeação no cargo público;
g) não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;
h) não perceber benefício proveniente de Regime próprio de Previdência Social (RPPS) ou do Regime geral de Previdência Social (RGPS) relativo a emprego público, nos termos do art. 37 §10 da CF/88, salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, hipóteses nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI, do art. 37 da Constituição Federal;
i) cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no presente Concurso Público e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a nomeação.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
5.2 Antes de efetuar o pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos estabelecidos neste Edital.
5.3 O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento e localidades de nascimento e residência.
5.4 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição disponível pela via eletrônica.
5.5 As informações prestadas no formulário eletrônico de solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo o Município de Uniflor – PR e/ou a Instituição Organizadora excluí-lo do Concurso Público, decisão esta, que será deliberada em observância à natureza e gravidade da situação fática, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
5.6 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do formulário de solicitação de inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, a eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a nomeação do candidato, este poderá ser demitido mediante prévio procedimento administrativo, assegurado a ampla defesa e o contraditório.
5.7 Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada por fax, por via postal, via correio eletrônico ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.
5.8 No ato da inscrição, o candidato deverá optar por apenas um dos cargos ofertados. Não será admitida a dúplice inscrição, tampouco que o candidato altere o cargo após a efetivação do pagamento da inscrição.
5.9 As inscrições para este Concurso Público serão realizadas somente via internet.
5.10 DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO:
5.10.1 O período para a realização das inscrições será a partir das **08h do dia 10/11/2025 às 23h59min do dia 01/12/2025**, observado o horário oficial de Brasília – DF, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
5.10.2 A taxa de inscrição será correspondente aos valores postos na(s) tabela(s) do item 3 deste Edital.
5.10.3 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:
a) acessar o endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br;
b) selecionar o concurso pretendido;
c) declarar ter lido e concordado com os termos deste edital;
d) inserir o número de Cadastro de Pessoa Física - CPF;
e) preencher os campos de dados pessoais, endereço, contato, e definir uma senha de acesso pessoal;
f) selecionar o cargo pretendido;
g) selecionar a modalidade de Concorrência (Afrodescendente, Ampla Concorrência, Pessoa com Deficiência), quando houver;
h) selecionar a condição especial, caso necessário;
i) selecionar o campo "Efetuar Pagamento", imprimir o boleto bancário da Caixa Econômica Federal (código 104), conferir se os três primeiros números da linha Digitável iniciam-se com n.º 104, bem como conferir se os últimos dígitos da linha Digitável conferem com o valor da taxa de inscrição de acordo com a(s) tabela(s) do item 3. Caso haja divergência nos números dispostos no boleto bancário, **NÃO** realize o pagamento, e imediatamente entre em contato com a Fundação FAFIPA por meio dos canais de comunicação.
5.10.4 Destaca-se, que todo esse procedimento se dá em virtude do aumento de número de fraude com relação à emissão de boletos bancários. Deste modo, é dever do candidato certificar-se, quanto à existência de instalação de antivírus atualizado no computador no qual se utilizará para efetuar a sua inscrição, estando o mesmo livre de qualquer vírus Malwares. A Referida precaução, se deve ao fato da possibilidade de existência de mecanismos mal-intencionados que adulteram o código de barras do boleto de pagamento, ocasionando a não quitação do boleto, caso tenha sido gerado de forma adulterada.
5.11 O candidato terá sua inscrição deferida pela Instituição Organizadora somente após o recebimento da confirmação do banco referente ao pagamento de sua taxa de inscrição.
5.11.1 O candidato que efetuar o pagamento de sua inscrição e posteriormente realizar o cancelamento desta não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago.
5.11.2 Do mesmo modo, não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago, o candidato que cancelar sua inscrição e posteriormente efetuar o pagamento desta.
5.12 A Fundação FAFIPA e o Município de Uniflor – PR não se responsabilizam por Boleto Bancário emitido através de endereço eletrônico diferente do www.fundacaofafipa.org.br.
5.13 Não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, alterar o cargo para o qual se inscreveu, após a efetivação do pagamento da inscrição.
5.14 Não será considerado o pedido de inscrição não efetivado por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
5.15 O candidato poderá alterar o cargo o qual pretende concorrer, até a realização do pagamento da inscrição, a partir disto, será confirmada a inscrição que tenha sido paga.
5.15.1 O candidato que tenha realizado mais de um pagamento, não terá a devolução da importância paga, ainda que efetuado em valor superior ao fixado ou em duplicidade. A devolução da importância paga somente ocorrerá na hipótese de cancelamento do Concurso Público.
5.16 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária credenciada até a data de seu vencimento, devendo ser observados os horários de compensação das Instituições financeiras. Sublinha-se que os boletos inerentes às inscrições possuirão vencimentos próprios, respeitado o prazo de inscrição do Concurso Público. Caso o candidato não efetue o pagamento de seu boleto bancário até a data limite estipulada, deverá o mesmo acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, até o dia **02 de dezembro de 2025** e imprimir uma **2ª via de cobrança**. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas, tampouco aquelas realizadas após o vencimento do boleto bancário.
5.16.1 Recomenda-se que o candidato efetue o acesso ao link citado no subitem e efetue a emissão do boleto com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco que o candidato irá utilizar para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado no boleto.
5.17 Em hipótese alguma, será processado qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.16 deste Edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste concurso.
5.18 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito, PIX ou transferência bancária e, tampouco, as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
5.19 O Município de Uniflor – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados: por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.
5.20 DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:
5.21 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelas normas deste Edital.
5.22 A solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Concurso Público será realizada somente via internet.
5.23 Da Isenção – Cadúnico (Lei Federal n.º 13.656/2018):
5.23.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de hipossuficiente deverá:
a) solicitá-la a partir das **08h do dia 10/11/2025 até as 23h59min do dia 14/11/2025**, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;
b) informar no requerimento de isenção o Número de Identificação Social (NIS) válido, que esteja com cadastro atualizado, isto é, que tenha sido incluído ou atualizado há 24 meses ou menos - *caso contrário, será indeferido pelo motivo de desatualização cadastral*;
c) o NIS a ser informado deverá ser de titularidade do(a) candidato(a) requerente;
d) o NIS e o nome completo a serem informados, deverão ser idênticos aos que constam no Cadastro Único;
e) somente serão elegíveis candidatos/famílias com renda familiar per capita de até meio salário mínimo;
f) o candidato que não observar os procedimentos colacionados neste item, terá o pedido de solicitação indeferido.
5.24 Da Isenção – Doador de Medula Óssea (Lei Federal n.º 13.656/2018):
5.24.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de medula óssea deverá:
a) solicitá-la a partir das **08h do dia 10/11/2025 até as 23h59min do dia 14/11/2025**, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;
b) comprovar cadastramento perante o Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME, mediante juntada de documento oficial (carteirinha de doador e/ou declaração de inscrição), expedida por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde;
c) o documento probante da condição de doador de medula óssea deverá ser digitalizado de forma legível.
5.25 Da Isenção – Doador de Sangue (Lei Estadual n.º 19.293/2017):
5.25.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de sangue deverá:
a) solicitá-la a partir das **08h do dia 10/11/2025 até as 23h59min do dia 14/11/2025**, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br.
b) comprovar, ao menos, 02 (duas) doações de sangue num período de doze meses anterior à data de publicação deste edital;
c) O documento probante da condição de doador de sangue deverá ser digitalizado de forma legível.
5.26 Da Isenção – Eleitor convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná (Lei Estadual n.º 19.196/2017):
5.26.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de eleitor convocado deverá:
a) solicitá-la a partir das **08h do dia 10/11/2025 até as 23h59min do dia 14/11/2025**, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA www.fundacaofafipa.org.br;
b) comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivas ou não;
c) a comprovação do serviço prestado será efetuada através da apresentação de documento durante o período disposto na alínea "a", devendo tais documentos serem expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição;
d) Entende-se como período eleitoral, para os fins desta Lei, a véspera e o dia do pleito e consideram-se cada turno como uma eleição;
e) Considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos, na condição de: Presidente de Mesa; Primeiro e Segundo Mesário, Secretários e suplente; Membro, Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral; Coordenador de Seção Eleitoral; Secretário de Prédio e Auxiliar de Juízo; Designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação;
f) O documento probante da condição de eleitor convocado deverá ser digitalizado de forma legível.
5.27 O Município de Uniflor – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação da sua solicitação de isenção.
5.28 O envio desta solicitação não garante ao candidato a isenção. A solicitação será deferida ou indeferida após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
5.29 A exatidão dos documentos anexados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio, dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo por meio de pedido de revisão e/ou recurso.
5.30 O candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção estará sujeito a:
I. cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
II. exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
III. declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.
5.31 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
d) não apresentar todos os documentos solicitados.
5.32 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax ou via correio eletrônico.
5.33 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
5.34 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá interpor recurso, através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das isenções.
5.35 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá optar pelo pagamento da taxa, desde que o realize dentro do prazo disposto no item 5.16.
5.35.1 Os candidatos que não tiverem seu requerimento de isenção deferido e que não realizarem o pagamento da inscrição no prazo estabelecido no subitem anterior, estarão automaticamente excluídos do certame.

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência do candidato.
6.1.1 As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência são correspondentes às da Lei Estadual n.º 18.419/2015, bem como a Súmula no 377 do STJ, e às demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para as Pessoas com Deficiência.
6.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.
6.1.3 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
6.1.4 No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 21ª, a 41ª e a 61ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.
6.1.5 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo para o qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.
6.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.
6.3 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:
6.3.1 No ato da inscrição, declarar que pretende participar do concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
6.3.2 Enviar cópia legível e digitalizada do Laudo Médico com as informações descritas no subitem 6.3.2.1 e 6.3.2.2 deste Edital;
6.3.2.1 O laudo médico deverá ser cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão.
6.3.2.2 Os candidatos deverão acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, e anexar, durante o prazo de inscrição, a cópia legível e digitalizada do Laudo Médico disposto no subitem anterior em formato PDF, com o tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes).
6.3.2.3 O Município de Uniflor – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação do pedido de reserva.
6.4 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não deficiente, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência.
6.5 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e de acordo com as Legislações pertinentes, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
6.6 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência será publicado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
6.6.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como Pessoa com Deficiência (PcD) poderá interpor recurso, em formulário próprio através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das inscrições.
6.7 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD), se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista específica dos candidatos aprovados para pessoas com deficiência.
6.8 Não havendo candidatos aprovados para a(s) vaga(s) reservada(s) às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS E CANDIDATA LACTANTE

7.1 Da Solicitação de Condição Especial para a Realização das Provas:
7.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização das provas, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitá-la com amparo na Lei Estadual n.º 18.419/2015.
7.1.2 As condições específicas disponíveis para a realização das provas são:
a) prova em braile;
b) prova ampliada (fonte 24);
c) sala especial (TDAH, doenças contagiosas ou situações específicas devidamente comprovadas);
d) sala de fácil acesso;
e) fiscal ledor, fiscal transcritor, intérprete de libras;
f) uso de equipamento especial (aparelho auditivo, marcapasso, bomba de insulina e medidor de glicose, lupa/ telelupa, caneta de ponta grossa);
g) guia-intérprete;
h) acesso à cadeira de rodas;
i) mesa/ carteira especial;
j) tempo adicional de até 01 (uma) hora para realização da prova.
7.1.3 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo de inscrição estabelecido no **ANEXO III** deste Edital.
7.1.4 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:
a) no ato de inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais condições especiais requer;
b) enviar cópia legível e digitalizada do Laudo Médico, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.
7.1.4.1 O laudo médico deverá ser cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada.
7.2 Da Candidata Lactante:
7.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:
a) solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção de lactante;
b) enviar certidão de nascimento do lactente ou laudo médico que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.
7.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia da aplicação da prova objetiva, sob pena de ser impedida de realizar a prova na sua ausência. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente (a criança) em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
7.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 16, deste Edital, durante a realização do certame.
7.2.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova (limitado ao período máximo de 01 (uma) hora).
7.2.5 Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.
7.2.6 A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.
7.2.7 Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência da lactente no local da realização da prova objetiva sem a presença de um acompanhante adulto.
7.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4 e 7.2.1 deverão ser anexados através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o período de inscrição.
7.3.1 Os documentos a serem anexados deverão encontrar-se em cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível, em arquivo formato PDF, com tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes), sob pena de impossibilidade de cadastro.
7.4 O pedido desta solicitação não garante a(o) candidato(a) a condição especial. A solicitação somente será deferida ou indeferida após criteriosa análise dos documentos encaminhados, verificando a autenticidade destes, em observância aos critérios de viabilidade e razoabilidade.
7.5 O envio da documentação incompleta, sem observação de seus quesitos e fora do prazo definido no subitem 7.3 ou por via diversa da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
7.6 O Município de Uniflor – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, tampouco pelos congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua solicitação de condição especial.
7.7 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível para consulta na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, devendo o candidato que tenha solicitado tal condição acessar e verificar a situação de deferimento ou indeferimento.
7.8 O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá interpor recurso, em formulário próprio, acessando a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das inscrições.

8. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

8.1 Aos afrodescendentes serão reservados o percentual de 10% (dez por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso, nos parâmetros estabelecidos pela Lei Estadual n.º 14.274/2003.
8.1.1 Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior; quando resultar em fração menor que 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro inferior.
8.1.2 O percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes será observado ao longo do período de validade do Concurso Público, inclusive em relação às vagas que surgirem ou forem criadas.
8.1.3 No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o emprego público que o candidato negro e pardo concorreu, o candidato classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 6ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados na condição de negros e pardos serão convocados para ocupar a 15ª, a 25ª e a 35ª vaga e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.
8.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato na inscrição, se declarar como de cor preta ou parda e como pertencendo à etnia negra, mediante preenchimento da autodeclaração constante do ANEXO IV deste edital, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de servidores/empregados, conforme disposto no § único do artigo 4º da Lei Estadual n.º 14.274/2003, sem prejuízo de eventual entrevista de convalidação da condição de Afrodescendente.
8.2.1 A autodeclaração do candidato gozará de presunção relativa de veracidade, logo, terá validade somente para este concurso, podendo ser confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.
8.2.2 A presunção relativa de veracidade prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito do fenótipo do candidato.
8.2.3 O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no subitem 8.2, deste Edital, não concorrerá às vagas reservadas a candidatos afrodescendentes, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.
8.2.4 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, respondendo esse por qualquer falsidade.
8.2.5 Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
8.2.6 Os candidatos afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
8.2.7 Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, essa será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.
8.2.8 Na hipótese de não haver número de candidatos afrodescendentes aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
8.2.9 A convocação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos afrodescendentes.
8.3 O candidato afrodescendente participará do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas para aprovação, conforme artigo 2º da Lei Estadual nº 14.274/2003.
8.4 O candidato aprovado pelas cotas, na ocasião de sua convocação para a apresentação dos documentos citados no subitem 21.4 deste Edital, assinará uma declaração reafirmando a sua condição de pessoa preta ou parda.
8.5 Caso seja detectada falsidade na declaração a que se refere o subitem 8.4 deste Edital, o candidato será eliminado do Concurso Público, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, enquanto for candidato, podendo ser exonerado após ser nomeado, conforme previsto no artigo 5º da Lei Estadual n.º 14.274/2003.
8.6 O candidato que, no ato de inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas, conforme determinado no item 8 e seus subitens, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

9. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

9.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado nos endereços eletrônicos www.fundacaofafipa.org.br e www.uniflor.pr.gov.br, bem como será publicado em Diário Oficial do Município.
9.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência (AC), às vagas para candidatos afrodescendentes (AFRO), às vagas para pessoa com deficiência (PcD) e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova (CE).
9.3 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação da relação de candidatos inscritos, devendo, necessariamente utilizar-se do sistema de interposição de recursos, disponível na "Área do Candidato", constante do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
9.4 Não serão admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no item 17 deste Edital, recursos sem fundamentação ou interpostos utilizando termos desrespeitosos ou ofensivos.

10. DAS FASES DO CONCURSO

10.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 10.1 – NÍVEL FUNDAMENTAL – *Auxiliar de Saúde Bucal*

FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO PONTO	VALOR TOTAL	CARÁTER
Única	PO	Língua Portuguesa	15	4,00	60,00	Eliminatório e Classificatório
		Matemática/ Raciocínio Lógico	15	2,00	30,00	
		Conhecimentos Gerais	10	1,00	10,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			40	–	100,00	–
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					100,00	–

TABELA 10.2 – NÍVEL FUNDAMENTAL – *Coveiro, Operador de Máquinas, Pedreiro e Tratorista.*

FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO PONTO	VALOR TOTAL	CARÁTER
1ª	PO	Língua Portuguesa	15	4,00	60,00	Eliminatório e Classificatório
		Matemática/Raciocínio Lógico	15	2,00	30,00	
		Conhecimentos Gerais	10	1,00	10,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			40	–	100,00	–
2ª	PP	De acordo com o item 13	–	–	100,00	Eliminatório e Classificatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					200,00	–

TABELA 10.3 – NÍVEL MÉDIO TÉCNICO - *Técnico em Enfermagem*

FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO PONTO	VALOR TOTAL	CARÁTER
Única	PO	Língua Portuguesa	10	2,00	20,00	Eliminatório e Classificatório
		Matemática/Raciocínio Lógico	05	2,00	10,00	
		Informática	05	1,00	5,00	
		Conhecimentos Gerais	05	1,00	5,00	
		Conhecimentos Específicos	15	4,00	60,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			40	–	100,00	–
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					100,00	–

TABELA 10.4 – NÍVEL SUPERIOR

FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO PONTO	VALOR TOTAL	CARÁTER
1ª	PO	Língua Portuguesa	05	2,00	10,00	Eliminatório e Classificatório
		Matemática/Raciocínio Lógico	05	2,00	10,00	
		Informática	05	2,00	10,00	
		Conhecimentos Gerais	05	2,00	10,00	
		Conhecimentos Específicos	20	3,00	60,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			40	–	100,00	–
2ª	PT	De acordo com o item 14	–	–	15,00	Classificatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					115,00	–

11. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

11.1 A prova objetiva será aplicada no Município de Uniflor, Estado do Paraná. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes no Município, a Fundação FAFIPA e a Comissão Organizadora do Concurso Público se reservam ao direito de alocar os locais de prova em cidades próximas àquelas inicialmente determinadas para esse fim.
11.1.1 A Fundação FAFIPA e a Comissão Organizadora do Concurso Público, em hipótese alguma, se responsabilizarão por qualquer ônus proveniente do deslocamento e da hospedagem dos candidatos inscritos.
11.1.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
11.2 A prova objetiva será aplicada na data provável constante do **ANEXO III** deste edital, em horário e local a ser informado, por meio de edital próprio a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e no **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO**.
11.3 O horário de início das provas será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais.
11.4 O Cartão de Convocação do Candidato com o local de realização das provas deverá ser emitido através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
11.5 O local e horário de realização da prova objetiva, constante do Cartão de Convocação, não será alterado, em hipótese alguma, a pedido do candidato.
11.6 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 40 (quarenta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica transparente de tinta preta, seu **DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO** e o Cartão de Convocação do Candidato.
11.6.1 Consideram-se documentos válidos para a identificação do candidato: Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Protocolo Provisório de Solicitação de Refúgio emitido pelo Departamento de Polícia Federal, por força dos arts. 21 e 22 da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017; Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 05 de fevereiro de 2018; Identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei tenha validade como Documento de Identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Identidade Funcional, em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006, documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital, RG e CIN digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.
11.6.2 Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 11.6.1, como: protocolos; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Carteira de estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); Crachás e Identidade Funcional de Natureza Privada; ou ainda Cópias de Documentos Válidos, mesmo que autenticadas ou documentos digitais apresentados fora de seus aplicativos oficiais.
11.6.3 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, **30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva** e, ainda, ser submetido à identificação especial, que consiste na coleta de impressão digital.
11.7 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, portanto, se o candidato estiver ausente por qualquer motivo, será eliminado do Concurso Público.
11.8 Após devidamente identificado e acomodado na sala designada para a realização da prova, o candidato somente poderá ausentar-se da sala 60 (sessenta) minutos após o início da prova e, em caso de ausência temporária em que o candidato ainda não tiver terminado a sua prova, deverá fazê-lo acompanhado de um Fiscal. Exclusivamente, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar- se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos após o início da prova, poderá fazê-lo, desde que acompanhado de um Fiscal.
11.9 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
11.10 Em hipótese alguma, será permitido ao candidato:
a) realizar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
b) realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
c) ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
d) realizar a prova fora do horário ou espaço físico predeterminados;
e) comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
f) portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no subitem 16.1.3 deste Edital;
g) levar consigo o caderno de questões.
11.11 É altamente contraindicado que o candidato leve qualquer dos objetos ou equipamentos relacionados no item 16 deste Edital. Caso seja de extrema necessidade que o candidato porte algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes porta objeto fornecidos pela Instituição Organizadora no dia da prova e conforme o previsto neste Edital. Recomenda-se, nesses casos, que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.
11.12 A Instituição Organizadora não se responsabilizará pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes aos candidatos, tampouco por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, ou ainda por danos neles causados.
11.13 Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova portando qualquer tipo de arma. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.
11.14 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 7.2.2 deste Edital.
11.15 A Instituição Organizadora poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais durante a realização da prova. Poderão, ainda, serem adotadas medidas adicionais de segurança.
11.16 A liberação dos candidatos ao término da prova será autorizada pelo fiscal de sala, após a realização dos procedimentos administrativos necessários. O candidato que terminar a prova deverá permanecer aguardando em sua carteira e somente poderá levantar-se para a entrega do material se solicitado pelo fiscal.
11.17 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala, o Caderno de Questões e a sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
11.17.1 Ao término da prova objetiva, o candidato poderá anotar suas respostas para posterior conferência, desde que isso seja feito no campo destinado para tal finalidade. Qualquer outra anotação será considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato à eliminação do certame, nos termos do item 16.1.5 deste Edital.
11.17.2 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo integralmente os alvéolos com caneta esferográfica de tinta preta.
11.17.3 As marcações feitas na folha de respostas, diferentes da orientação contida na capa do caderno de questões e folha de Respostas do candidato, tais como marcação rasurada, não preenchida integralmente e feitas a lápis, ou ainda, danos provocados à folha de resposta pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos poderão impossibilitar a realização do processamento eletrônico, invalidando as questões.
11.17.4 Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas devido a erro do candidato.
11.18 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente depois de decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início.
11.19 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem simultaneamente suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.
11.20 O candidato não poderá levar consigo o Caderno de Questões em hipótese alguma, devendo, obrigatoriamente, devolvê-lo ao fiscal de sala junto com a sua Folha de Respostas da prova objetiva, estando esta devidamente preenchida e assinada.
11.21 O candidato que terminar sua prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando-a.
11.22 A prova objetiva será composta de **40 (quarenta) questões** distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da prova objetiva terá **05 (cinco) alternativas**, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme a(s) tabela(s) do item 10. Será atribuída pontuação **0 (zero) às questões** com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
11.22.1 A prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório serão distribuídas e avaliadas conforme as tabelas do item 10 deste Edital.
11.23 A prova objetiva terá a duração de **04 (quatro) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova, salvo exceções previstas neste edital.
11.24 As imagens digitalizadas das Folhas de Respostas da prova objetiva serão divulgadas na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.
11.25 O candidato deverá obter nota igual ou superior a **50 (cinquenta) pontos**, numa escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos, do total das áreas de conhecimento da prova objetiva**, para ser considerado aprovado e classificado no Concurso Público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

12.1 O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva serão divulgados 01 (um) dia após a aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br. Os Cadernos de questões ficarão disponíveis na "Área do Candidato", para serem baixados durante o prazo improrrogável de 10 (dez) dias corridos.
12.2 Quanto ao gabarito preliminar e ao caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 17 deste Edital.

13. DA PROVA PRÁTICA (PP)

13.1 A prova prática, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada aos cargos de **COVEIRO, OPERADOR DE MÁQUINAS, PEDREIRO e TRATORISTA.**
13.1.1 Somente serão convocados para participar desta fase do certame o candidato que obter a pontuação estabelecida no subitem 11.25 e que estiver classificado dentro da linha de corte estabelecida na tabela 13.1, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
13.1.2 Todos os candidatos empatados na última colocação, dentro da linha de corte indicada neste item, participarão da prova prática.
13.1.3 Os candidatos que não tenham obtido a pontuação mínima prevista no subitem 11.25, tampouco tenham classificado dentro da linha de corte prevista na tabela 13.1, estarão automaticamente eliminados Concurso Público.
13.1.4 Caso não haja número suficiente de candidatos com deficiência e/ou afrodescendentes, as vagas remanescentes serão acrescidas ao montante das vagas que compõe a ampla concorrência.

TABELA 13.1 – LINHA DE CORTE PARA A PROVA PRÁTICA

AMPLA CONCORRÊNCIA (AC)	PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)	AFRODESCENDENTE (AFRO)
34 (trinta e quatro) candidatos	02 (dois) candidatos	04 (quatro) candidatos

13.2 A prova prática é de caráter eliminatório e classificatório.
13.2.1 O candidato deverá obter nota igual ou superior a **50 (cinquenta) pontos**, numa escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos**, na prova prática, para não ser eliminado do certame.
13.3 O local e o horário de realização da prova prática serão divulgados oportunamente.
13.4 Os candidatos quando da convocação, no dia de realização da prova prática, deverão comparecer ao local de prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de **documento oficial de identificação com foto (original).**
13.5 Para os cargos de **OPERADOR DE MÁQUINAS** e **TRATORISTA**, em razão da tarefa avaliativa exigir a operação de máquina/equipamento pesado e direção veicular, será necessário apresentação de **Carteira Nacional de Habilitação – CNH (original)**, válida, com categoria compatível com o requisito do cargo, bem como 01 (uma) cópia simples da mesma.
13.5.1 O candidato que não apresentar a CNH, **não poderá realizar a prova prática e estará automaticamente eliminado do certame.**
13.6 A prova prática será realizada e avaliada de acordo com as tabelas abaixo:

TABELA 13.2 – CARGO: COVEIRO

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tarefa: Confecção de uma parede em L (dois lados) de tijolos/lajotas de seis furos, utilizando argamassa/ massa de assentamento de tijolos (alvenaria), de aproximadamente 01 (um) metro de comprimento por 60 (sessenta) centímetros de altura, cada lado da parede, com espessura de argamassa de aproximadamente 01 (um) centímetro. **Itens que serão avaliados:** I - Marcação do esquadro no piso para elevação da parede de alvenaria: **de 0 (zero) a 40,00 (quarenta) pontos;** II – Nivelamento, alinhamento, prumo e esquadro da parede de alvenaria: **de 0 (zero) a 40,00 (quarenta) pontos;** III - Uniformidade das juntas de argamassas de assentamento: **de 0 (zero) a 10,00 (dez) pontos;** IV - Amarração dos tijolos: **de 0 (zero) a 10,00 (dez) pontos.** **OBS:** Tarefa não concluída no tempo determinado não será pontuada e o candidato será automaticamente eliminado do certame. **Tempo de prova: 60 (sessenta) minutos.**	100,00 pontos

TABELA 13.3 – CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tarefa: Consistirá do desenvolvimento de atividades práticas, abrangendo o conhecimento de manutenção, condução e operação de máquina/equipamento pesado na realização da tarefa. **Itens que serão avaliados:** I - Manutenção (verificação das condições da máquina/equipamento pesado): **de 0 (zero) a 10,00 (dez) pontos;** II - Direção, operação e execução dos serviços determinado na tarefa, considerando a agilidade, habilidade e a qualidade apresentada: **de 0 (zero) a 90,00 (noventa) pontos.** **OBS:** O candidato deverá fazer opção, por ocasião da realização do teste, por uma das máquinas disponibilizadas, sendo estas: **Retroescavadeira, Pá Carregadeira, motoniveladora.** **OBS:** Tarefa não concluída no tempo determinado não será pontuada e o candidato será automaticamente eliminado do certame. **Tempo da prova: 30 (trinta) minutos.**	100,00 pontos

TABELA 13.4 – CARGO: PEDREIRO

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tarefa: Confecção de uma parede em L (dois lados) de tijolos/lajotas de seis furos, utilizando argamassa/ massa de assentamento de tijolos (alvenaria), de aproximadamente 01 (um) metro de comprimento por 60 (sessenta) centímetros de altura, cada lado da parede, com espessura de argamassa de aproximadamente 01 (um) centímetro. **Itens que serão avaliados:** I - Marcação do esquadro no piso para elevação da parede de alvenaria: **de 0 (zero) a 40,00 (quarenta) pontos;** II – Nivelamento, esquadro e alinhamento da parede de alvenaria: **de 0 (zero) a 40,00 (quarenta) pontos;** III - Uniformidade das juntas de argamassas de assentamento: **de 0 (zero) a 10,00 (dez) pontos;** IV - Amarração dos tijolos: **de 0 (zero) a 10,00 (dez) pontos.** **OBS:** Tarefa não concluída no tempo determinado não será pontuada e o candidato será automaticamente eliminado do certame. **Tempo de prova: 60 (sessenta) minutos.**	100,00 pontos

TABELA 13.5 – CARGO: TRATORISTA

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tarefa: Consistirá do desenvolvimento de atividades práticas, abrangendo o conhecimento de manutenção, condução e operação de trator agrícola na realização da tarefa. **Itens que serão avaliados:** I - Manutenção (verificação das condições do trator agrícola): **de 0 (zero) a 10,00 (dez) pontos;** II – Direção, operação e execução dos serviços determinado na tarefa, considerando a agilidade, habilidade e a qualidade apresentada: **de 0 (zero) a 90,00 (noventa) pontos.** **OBS:** Tarefa não concluída no tempo determinado não será pontuada e o candidato será automaticamente eliminado do certame. **Tempo da prova: 30 (trinta) minutos.**	100,00 pontos

13.7 A prova prática realizar-se-á, independente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma.
13.8 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da prova prática não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.
13.9 Não haverá segunda chamada para a prova prática, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato. O candidato que não comparecer ao local da prova no horário determinado para o início de sua realização será automaticamente excluído do concurso.
13.10 Quando a realização da prova prática envolver a operação de veículos e equipamentos que possam oferecer ameaça à integridade física dos candidatos, da equipe examinadora ou de quaisquer presentes, o examinador responsável poderá eliminar o candidato da prova prática, e consequentemente do concurso, quando este declarar não ter conhecimento a respeito da utilização do veículo e/ou equipamento a ser utilizada na prova, ou caso aja de forma imprudente ou imperita.
13.11 A relação com os candidatos habilitados, bem como de suas respectivas notas obtidas na prova prática será divulgada em edital no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
13.12 Quanto ao resultado da prova prática caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 17 deste Edital.

14. DA PROVA DE TÍTULOS (PT)

14.1 A prova de títulos, de caráter classificatório, será aplicada aos cargos de **NÍVEL SUPERIOR**.
14.1.1 Somente estará habilitado a participar desta fase do certame o candidato que obter aprovação na prova objetiva dentro da linha de corte estabelecida, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
14.2 A data de divulgação da relação dos candidatos habilitados a participar da prova de títulos e a data para preenchimento do formulário eletrônico encontra-se disposto no **ANEXO III** deste edital.
14.2.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato o anexo dos títulos no endereço eletrônico da Instituição Organizadora como forma de comprovação.
14.3 Os candidatos habilitados e interessados em participar da prova de títulos deverão:
a) acessar o endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, e posteriormente logar na **"Área do candidato"**, utilizando-se da numeração de seu CPF e sua senha pessoal;
b) selecionar o concurso público o qual encontra-se inscrito, e em seguida "clicar" no campo **"Enviar títulos: prova de títulos"**;
c) anexar os documentos no **"Formulário de cadastro de títulos"**;
d) os títulos e a comprovação de experiência profissional que serão anexados, deverão ser digitalizados frente e verso de forma legível, em formato PDF, com o tamanho máximo de 50 (cinquenta) MB (megabytes), por título anexado.
14.4 A prova de títulos será avaliada numa escala de 0 (zero) a 15 (quinze) pontos, de acordo com a tabela 14.1 deste edital.
14.4.1 a prova de títulos terá o valor máximo de 15 (quinze) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a este valor, conforme prescreve a tabela 14.1 deste Edital;
14.4.2 somente serão avaliados os títulos cadastrados em conformidade com o disposto neste item.
14.5 Os documentos pertinentes à prova de títulos deverão ser apresentados em cópias legíveis de frente e verso, PREFERENCIALMENTE autenticadas por cartório competente ou acompanhadas por autenticação eletrônica.
14.6 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de Especialização, Mestrado e Doutorado, desde que acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, dissertação ou tese. A declaração de conclusão de Especialização *lato sensu* deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei Federal nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018, e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração ou diploma não será aceito.
14.7 Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior, somente serão aceitos quando revalidados por universidades credenciadas que tenham curso de Graduação e Pós-Graduação reconhecidos e avaliados no mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação, seguindo a Portaria n.º 22/2016 – MEC.
14.8 Os certificados/certidões ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização lato sensu, deverão conter a carga horária cursada e histórico.
14.9 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
14.9.1 Quando o nome do candidato for diferente do constante do Título apresentado, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (*por exemplo: certidão de casamento*).
14.10 Não serão avaliados os documentos:
a) cadastrados fora do prazo ou de forma diferente da estabelecida neste edital e do edital de convocação;
b) cuja digitalização esteja ilegível;
c) cuja digitalização esteja corrompida;
d) sem data de expedição;
e) de mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.
14.11 Na avaliação dos documentos, os títulos apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecido na tabela 14.1 não serão considerados.
14.12 Não será admitida, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos.
14.13 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
14.14 Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na tabela 14.1.
14.15 A relação dos candidatos com a nota obtida na prova de títulos será publicada em edital, através do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
14.16 Quanto ao resultado da prova de títulos, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 17 deste Edital.

TABELA 14.1 – DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS PONTUÁVEIS

ITEM	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Diploma ou Ata de Defesa de curso de pós-graduação *Stricto Sensu*, **em nível de Doutorado**, na área relacionada ao cargo, obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar.	6,00 (por título)	6,00
2	Diploma ou Ata de Defesa de curso de pós-graduação *Stricto Sensu*, **em nível de Mestrado**, na área relacionada ao cargo, obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar.	4,00 (por título)	4,00
3	Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de pós-graduação *Lato Sensu*, **em nível de Especialização**, na área relacionada ao cargo, obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar e carga horária mínima de 360 horas.	2,50 (por título)	5,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			15,00

15. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

15.1 Será considerado aprovado e classificado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.
15.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo em que concorrem.
15.1.2 Para os cargos de **COVEIRO, OPERADOR DE MÁQUINAS, PEDREIRO e TRATORISTA**, a Nota Final será correspondente à soma das notas obtidas na prova objetiva e na prova prática.
15.1.3 Para os cargos de **NÍVEL SUPERIOR**, a Nota Final será correspondente à soma das notas obtidas na prova objetiva e na prova de títulos.
15.1.4 Para os **DEMAIS CARGOS**, a Nota Final dos candidatos habilitados será correspondente à pontuação obtida na prova objetiva.
15.2 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do **Estatuto do Idoso** (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
b) obtiver maior pontuação em **Conhecimentos Específicos**, quando houver;
c) obtiver maior pontuação em **Língua Portuguesa**;
d) obtiver maior pontuação em **Matemática/Raciocínio Lógico**;
e) obtiver maior pontuação em **Informática**, quando houver;
f) obtiver maior pontuação em **Conhecimentos Gerais**;
g) obtiver maior pontuação na **Prova Prática**, quando houver;
h) obtiver maior pontuação na **Prova de Títulos**, quando houver;
i) persistindo o empate, terá preferência o candidato com **mais idade** (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano;
j) tenha exercido a **função de jurado** (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal);
k) **Sorteio Público**.
15.3 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de 03 (três) listagens, a saber:
a) Lista de Candidatos com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;
b) Lista de Candidatos Afrodescendentes, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação;
c) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência e como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação.

16. DA ELIMINAÇÃO

16.1 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:
16.1.1 Não estiver presente na sala ou no local de realização das provas no horário determinado para o seu início.
16.1.2 For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros.
16.1.3 For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou de forma diferente das orientações do item 11.10 e 11.11 deste Edital, os itens abaixo descritos, que devem ser obrigatoriamente acondicionados em envelope porta-objeto fornecido pela Instituição Organizadora:
a) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta, canetas de material não transparente, carteira de bolso, lapiseira, corretivos, óculos escuros;
b) quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, wearable tech, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPods®, pen drives, mp3 player ou similar, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie, chaves com dispositivo eletrônico, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens;
c) artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.
16.1.4 For surpreendido, durante a realização da prova prática, realizando filmagens com intuito de prejudicar o devido andamento da etapa.
16.1.5 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.
16.1.6 Fizer anotações de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos.
16.1.7 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.
16.1.8 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas e o Caderno de Questões.
16.1.9 Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas.
16.1.10 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
16.1.11 Não permitir a coleta de sua assinatura ou da impressão digital durante a realização das provas.
16.1.12 For surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregá-la à Coordenação.
16.1.13 Recusar-se a ser submetido ao detector de metal.
16.1.14 Ausentar-se da sala antes do tempo determinado no subitem 11.18 ou portando o caderno de questões da prova objetiva.
16.1.15 Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.
16.1.16 Passar pela vistoria do detector de metal antes da entrada aos sanitários e estiver portando qualquer objeto relacionado nos subitens 16.1.3.
16.1.17 Não atingir a pontuação mínima estabelecida neste edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.
16.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos serão registradas em ata.
16.3 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados à Banca examinadora, no prazo de **02 (dois) dias úteis** contados da publicação das decisões objetos de recursos, assim entendidos:
a) contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;
b) contra o indeferimento da inscrição nas condições: *pagamento não confirmado, condição especial e Reserva de vagas* (Pessoa com Deficiência & Afrodescendente);
c) contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;
d) contra o resultado da Prova objetiva (PO);
e) contra o resultado da Prova prática (PP);
f) contra o resultado da Prova de títulos (PT);
g) contra o resultado final e classificação dos candidatos.
17.2 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
17.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 17.1 deste Edital.
17.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.
17.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
17.6 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
17.7 O prazo para a interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
17.8 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
17.9 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico.
17.10 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, **sob pena de perder o prazo recursal.**
17.11 Especificamente para o caso previsto na alínea "c" do subitem 17.1, os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados e deverão estar acompanhados de citação da bibliografia, sendo admitido um único recurso por questão para cada candidato, não sendo aceitos recursos coletivos.
17.12 O gabarito preliminar da prova objetiva poderá sofrer alteração até a divulgação do resultado preliminar, em face de erro material. Ocorrendo esta hipótese, por se tratar de mero erro material, a correção das provas se dará com base no gabarito republicado, o qual deve ser considerado pelos candidatos para todos os efeitos de aferição de seus resultados, não sendo hipótese de atribuição de ponto ou anulação de questão.
17.13 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de recurso administrativo, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
17.13.1 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado será recalculado de acordo com o novo gabarito.
17.13.2 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
17.14 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a aprovação.
17.15 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos ficarão disponíveis para consulta individual na "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
17.16 As imagens digitalizadas das folhas de respostas da prova objetiva serão divulgadas na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.
17.17 A Banca Examinadora da Fundação FAFIPA, *campus* de Paranavaí, Instituição responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

18. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

18.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Município de Uniflor - PR e publicado no Diário Oficial e nos endereços www.fundacaofafipa.org.br e www.uniflor.pr.gov.br, em três listas, em ordem classificatória e pontuadas a saber: (1) lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e afrodescendentes; (2) lista exclusiva com classificação dos candidatos afrodescendentes e; (3) outra listagem somente com a classificação dos candidatos inscritos na condição de Pessoa com deficiência.

19. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS

19.1 Os atos convocatórios para os trâmites de nomeação e posterior posse no cargo público, serão organizados e publicados no Diário Oficial do Município de Uniflor – PR e no endereço eletrônico www.uniflor.pr.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.
19.2 Além das publicações oficiais, o ente promovente fará contato por meios dos canais idôneos (*E-mail, WhatsApp, Telefone, etc*) informados pelo candidato no ato da inscrição.

20. DA NOMEAÇÃO

20.1 A nomeação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas ofertadas, ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência do Município de Uniflor – PR, respeitando ordem de classificação e a vigência do Edital.
20.1.1 Serão convocados e nomeados, gradativamente, os candidatos aprovados em todas as etapas do concurso, para investidura no cargo e cumprimento do estágio probatório de três anos.
20.1.2 Até o encerramento da vigência do edital, deverão ser convocados e nomeados todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertado para o respectivo cargo público, salvo no caso de prorrogação, caso em que a nomeação poderá ser postergada até o final de referido prazo.
20.2 Caberá ao Município de Uniflor – PR a definição da data de nomeação dos candidatos, não sendo permitida modificação desta data para qualquer fim que não seja necessidade e conveniência da Administração Pública.
20.3 Será eliminado do concurso o candidato que não comparecer ao local, dia e hora designados para nomeação.

21. DA POSSE

21.1 O candidato, após a convocação, deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Uniflor - PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, desde que devidamente fundamentado, contados da data da publicação do Edital de convocação, munido de documento de identidade original, para o fim de declarar se aceita a vaga ou, neste mesmo prazo, o candidato poderá formalizar pedido de opção por final de lista mediante preenchimento e protocolo de formulário próprio disponibilizado pelo Departamento de Recursos Humanos, oportunidade em que passará a figurar como último candidato aprovado, sendo neste caso convocado o candidato classificado imediatamente posterior.
21.1.1 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de nomeação sem justo motivo, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
21.2 A posse será precedida de inspeção médica devidamente indicado pela Administração Pública Municipal. O candidato convocado somente será nomeado se for julgado **APTO** física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será nomeado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
21.2.1 Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
21.2.2 Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.
21.3 Para posse no cargo público, o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis após o comparecimento do candidato perante o órgão de administração de pessoal, os seguintes exames/documentos:
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
c) Cópia do documento de Identificação;
d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
e) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
f) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
g) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
h) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429/1992;
i) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a cargo público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
j) Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à sua posse;
k) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
l) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
m) Cópia do comprovante de residência;
n) Número do PIS/PASEP;
o) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;
p) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio;
q) O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, na forma e no prazo descrito no item 21.1 deste edital;
r) Outros documentos listados no momento do ato convocatório.
21.4 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
21.5 O candidato, após ser convocado e nomeado, disporá do prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse. Se a posse não ocorrer no prazo estipulado, o ato de provimento será tornado sem efeito.
21.5.1 A posse poderá ocorrer mediante procuração específica.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não estiver consumada a providência do evento que lhes diz respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo Município de Uniflor – PR, no endereço eletrônico www.uniflor.pr.gov.br e www.fundacaofafipa.org.br.
22.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí, www.fundacaofafipa.org.br e do Município de Uniflor – PR, www.uniflor.pr.gov.br.
22.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
22.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
23.3.1 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e nas demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
22.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no Cartão de Convocação do Candidato e os demais editais de convocação referentes às fases deste Concurso Público.
22.4.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do concurso.
22.4.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos, exceto a mencionada no subitem anterior, serão registradas em ata conforme o item 16.2.
22.5 A inobservância por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocação, será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.
22.6 A homologação publicada no Diário Oficial do Município de Uniflor – PR, acessado pelo endereço eletrônico www.uniflor.pr.gov.br, servirá como documento comprobatório de classificação no Concurso Público.
22.7 O Município de Uniflor – PR e a Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí não se responsabilizam por despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestarem as provas deste Concurso Público.
22.7.1 Havendo alteração da data prevista, as provas de qualquer fase do certame poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
22.8 A Instituição Organizadora não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.
22.9 A banca examinadora do Concurso permanecerá constituída até a homologação deste certame.
22.10 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial que não interfiram no resultado final do certame, poderá realizá-las por intermédio da "Área do candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, até a data de publicação da homologação do resultado final e classificação. Após esta data, poderá requerer a alteração junto ao Departamento de Gestão de Pessoas do Município de Uniflor – PR.
22.11 O Município de Uniflor – PR e a Fundação FAFIPA – *Campus* de Paranavaí não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
b) endereço residencial desatualizado;
c) correspondência devolvida pela Instituição de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
d) outras informações divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
22.12 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
22.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora em conjunto com a banca examinadora.
22.14 A Fundação FAFIPA será responsável pela organização e execução do Concurso Público em comento até a publicação do ato de homologação. Após este ápice, os atos serão organizados e executados exclusivamente pelo Município de Uniflor – PR.
22.15 Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de sua publicação, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, em link específico.
22.15.1 Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, caso não seja cadastrado.
22.15.2 As impugnações apresentadas sem fundamentação e com assuntos desconexos não condizentes com o regramento editalício serão indeferidas de plano.
22.16 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Uniflor (PR), 05 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente – MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA – SERPRO
gov.br – Documento assinado digitalmente – LARISSA CORTEZ BELLEZE GATI – Data: 06/11/2025 11:43:10-0300 – Verifique em https://validar.iti.gov.br

Maycon Rodrigo Rodrigues de Souza
Prefeito

Larissa Cortez Belleze Gati
Presidente da Comissão

ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
Atribuições: Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de Atenção à Saúde. Compete ao Auxiliar em Saúde Bucal, sempre sob a supervisão do cirurgião-dentista. Organizar e executar atividades de higiene bucal; processar filme radiográfico; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; manipular materiais de uso odontológico; selecionar moldeiras; preparar modelos em gesso; registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; realizar em equipe levantamento das necessidades em saúde bucal; adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção; executar outras tarefas correlatas ao cargo.

COVEIRO
Atribuições: Compreender as atividades que se destinam a cuidar da limpeza do cemitério, bem como cavar sepulturas e realizar sepultamentos e exumação de cadáveres; proceder capina e limpeza das áreas do cemitério; informar as pessoas quanta a localiza ao das sepulturas; e executar outras tarefas afins, quando solicitado pela chefia imediata; executar outras atividades correlatas ao cargo.

OPERADOR DE MÁQUINAS
Atribuições: Compreende as atividades referentes à operação de máquinas motrizes como pá-carregadeira, Motoniveladora, trator de esteira, betoneira e rolo compactador; operar máquinas motrizes na execução de serviços de terraplanagem, construção de pontes, bueiros, colocação de cascalhos, guincho, abertura de esgotos, derrubada de árvores, pavimentação asfáltica; limpeza de ruas, nivelamento de solo, abertura e conservação de estradas, dentre outros; verificar diariamente as condições de uso da máquina: freios, pneus, nível do óleo, combustível e a água do radiador; providenciar os serviços de manutenção, quando necessário; executar outras tarefas afins, quando solicitado pela chefia imediata.

PEDREIRO
Atribuições: Compreende os trabalhos de alvenaria e de revestimento em geral; nivelar o terreno onde será realizada a obra; assentar tijolos, ladrilhos, azulejos, pedras e outros materiais; rebocar paredes; fazer alicerces de obras e erguer muros, assentando os tijolos; preparar massa de concreto de acordo com as características da obra; executar reformas de prédios municipais; executar serviços de reforma de estradas, de pontes; realizar serviços de construção de bueiros, fazendo a fundação e as cabeceiras e aterrando os tubos; executar outras tarefas afins, quando solicitado pela chefia imediata

TRATORISTA
Atribuições: Compreende as tarefas de operação de tratores e reboques, montados sobre rodas, para carregamento e descarregamento de material, lixo, roçada e preparo de terrenos e limpeza de vias, praças e jardins; regular o peso e a bitola do trator, graduando os dispositivos de conexão para a acoplagem dos implementos; engatar as peças ao sistema mecanizado acionando os dispositivos do veículo para a execução dos serviços a que se destina; conduzir tratores providos ou não de implementos diversos, dirigindo-o e manejando os comandos de tração ou propulsão, para movimentar cargas e executar operações de limpeza e preparo de solo para plantio ou similares; zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações, colocando em prática as medidas de segurança recomendadas, para a operação e estacionamento da máquina; efetuar a limpeza e lubrificação das máquinas e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, para assegurar seu bom funcionamento; efetuar o abastecimento dos equipamentos com combustível adequado, observando o nível do óleo lubrificante, água da bateria, água do radiador, calibragem dos pneus, os sistemas elétricos, de freio e lubrificando as partes necessárias, utilizando graxa para mantê-las em condições de uso ou comunicando ao departamento competente as irregularidades; registrar as operações realizadas, anotando em um diário ou em impressos, os tipos e os períodos de trabalho, para permitir o controle dos resultados; executar outras atividades correlatas.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Atribuições: Assistir ao Enfermeiro: no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem; na prestação de cuidados diretos de Enfermagem a pacientes em estado grave; na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar; na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; II: Executar atividades de assistência de Enfermagem, excetuadas as privativas do Enfermeiro. II: Integrar a equipe de saúde.

FISIOTERAPEUTA
Atribuições: Avaliar situações que requeiram a intervenção fisioterápica e aplicar métodos e técnicas profissionais visando à reabilitação e integração do paciente; proceder à avaliação e elaborar programas de atendimentos fisioterapêuticos dos pacientes, dando parecer diagnóstico; atender e orientar pacientes que necessitem de reabilitação ou reeducação fisioterapêutica, encaminhando-os para serviços ou para profissionais especializados, quando necessário; orientar o corpo docente e administrativo das escolas e outras instituições quanto às características de desenvolvimento dos alunos, bem como sugerir estratégias diferenciadas de acordo com a necessidade do aluno; orientar a família quanto a atitudes e responsabilidades no processo de educação e/ou reabilitação do paciente; atuar na reabilitação total ou parcial de pacientes com incapacidades congênitas e adquiridas, em estrita colaboração com os médicos; atuar na reabilitação de pacientes através de utilização de meios usuais, agentes físicos e aparelhos, tais como: termoterapia, eletroterapia, cinesioterapia, ativo e passiva, entre outros; executar outras atividades correlatas ao cargo.

FONOAUDIÓLOGO
Atribuições: Analisar, orientar e acompanhar o desenvolvimento de novas técnicas e metodologias visando um melhor atendimento ao paciente; avaliar as deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias; emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou a praticabilidade de reabilitação fonoaudiológica; programar, desenvolver e supervisionar o treinamento da voz, fala e linguagem, expressão do pensamento verbalizado e outros; opinar quanto às possibilidades fonatórias e auditivas do indivíduo, através de exames técnicos de avaliações específicas; orientar e fazer demonstrações de respiração funcional, impostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras, para reeducar e/ou reabilitar os alunos da rede municipal de ensino; executar outras atividades correlatas.

ANEXO II - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL | ALFABETIZADO
Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo).
Matemática/Raciocínio Lógico: As quatro operações fundamentais; Cálculos e situações-problema envolvendo as quatro operações fundamentais; Números pares, ímpares, primos; antecessor e sucessor; Ordens crescente e decrescente; Conjuntos numéricos: naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; Cálculos e situações-problema envolvendo números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; Múltiplos e divisores de um número natural, MMC e MDC; Potenciação, radiciação e fatoração; Cálculos e situações-problema envolvendo potenciação, radiciação e fatoração; Comparações, arredondamentos e aproximações; Comparação de quantidades; Cálculo algébrico; equações: do 1º grau com uma incógnita, sistemas de equações de 1º grau com duas incógnitas; Figuras geométricas planas; Cálculo de áreas e perímetros de figuras geométricas planas; Teoremas de Pitágoras e de Tales; Unidades de medida: comprimento, capacidade, massa, tempo e volume; Sólidos geométricos; Cálculo de volume de prismas; Plano cartesiano: coordenadas no plano cartesiano; simetria no plano cartesiano; Orientação no plano, no espaço e no tempo; Noções de direção; Noções de acaso: certeza ou impossível; Razão e proporção; regra de três simples e compostas; Sistema monetário brasileiro; porcentagem e juros simples; Sequência de números, figuras e letras; Sequências lógicas; Relação de igualdade; Proposições lógicas simples e compostas; Equivalências lógicas; Dados, tabelas, gráficos e suas interpretações;
Conhecimentos Gerais: Aspectos culturais, sociais, históricos e geográficos do Brasil, do Município de Uniflor e do Estado Paraná. Atualidades. Cenários políticos. Ciência, Tecnologia e Inovação. Constituição Federal: Título I – Dos Princípios Fundamentais (Art. 1º ao 4º), Título II – Dos Direitos e Garantias Fundamentais (Art. 5º ao 17), Título III – Da Organização do Estado (Art. 18 e 19; Art. 29 e 30; Art. 37 ao 41), Título IV - Da Organização dos poderes (Art. 44 ao 75).

CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO
Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Comunicação, linguagem e variações linguísticas; Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas; Concordâncias nominal e verbal; Pontuação; Uso dos porquês; Literatura Brasileira: prosa e poesia, autores e obras, figuras de linguagem.
Matemática/Raciocínio Lógico: As quatro operações fundamentais; Comparações, arredondamentos, aproximações e estimativas; Cálculo algébrico; equações: de 1º e 2º graus com uma ou duas incógnitas, sistemas de equações de 1º grau; cálculos envolvendo monômios, polinômios e produtos notáveis; Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; Múltiplos e divisores de um número natural, MMC e MDC; Intervalos numéricos; Potenciação, radiciação e fatoração; Operações entre conjuntos: união, interseção, diferença e complementar; Funções - constantes, afim, crescentes e decrescentes; Gráficos de funções; Unidades de medida: comprimento, capacidade, massa, tempo e volume; Conversão de moedas e medidas; Geometria plana - Ângulos opostos pelo vértice, formados por retas paralelas e uma transversal, complementares e suplementares, bissetriz; Perpendicularidade, concorrência e paralelismo entre retas; Teoremas de Tales; Comprimento da circunferência; Cálculo de área: triângulos, retângulos e círculos; medidas de superfícies; Geometria espacial - Sólidos geométricos; Cálculo de volume: prismas reto-retangulares, cilindro; Geometria Analítica - Plano cartesiano, coordenadas no plano cartesiano, simetria no plano cartesiano; Orientação no plano, no espaço e no tempo; Noções de direção: norte, sul, leste e oeste, esquerda e direita, para cima e para baixo; Estatística – média, moda e mediana; Dados, tabelas, gráficos e suas interpretações; Sequência de números, figuras e letras; Sequências lógicas; Probabilidade - certeza e impossibilidade, fenômenos aleatórios, espaço amostral e evento; Eventos dependentes e independentes; Probabilidade e estatística; Grandezas diretamente e inversamente proporcionais; Razão e proporção; Regra de três simples e composta; Matemática financeira - Sistema monetário brasileiro; Porcentagem; Juros simples; Resolução de problemas.
Informática: Conceitos de informática. Hardware de entrada e saída. Software. Atalhos de Teclado. Gerenciamento de Arquivos. Segurança de Dados. Ambientes Operacionais: Windows 10 e 11 e Linux Ubuntu; Processador de texto (Word 2016); Planilhas eletrônicas (Excel 2016); Navegadores de Internet. Armazenamento externo e ferramentas de gerenciamento e compartilhamento de arquivos em nuvem (Google Drive); E-mails: outlook, gmail, Webmail (Zimbra), busca e pesquisa na Web. Inteligência artificial e ferramentas generativas de texto (ChatGPT, Copilot, Gemini).
Conhecimentos Gerais: Constituição Federal: Título I – Dos Princípios Fundamentais (Art. 1º ao 4º), Título II – Dos Direitos e Garantias Fundamentais (Art. 5º ao 17), Título III – Da Organização do Estado (Art. 18 e 19; Art. 29 e 30; Art. 37 ao 41), Título IV - Da Organização dos poderes (Art. 44 ao 75). Lei n.º 8.429/1992 e Lei nº 14.230/21, - Lei de Improbidade Administrativa (Capítulo II e III); Lei n.º 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informações. Lei n.º 10.048/2000 - Da prioridade de atendimento às pessoas; Lei n.º 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Disposições Preliminares e Direitos Fundamentais; Lei n.º 4.657/1942 – Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro – LINDB (Art. 20 ao 30); Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Capítulo IV).

CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR
Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Comunicação, linguagem e variações linguísticas; Funções da linguagem; Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas; Período composto por coordenação e subordinação; Concordâncias nominal e verbal; Regências Verbal e Nominal; Emprego do sinal indicativo de crase; Pontuação; Emprego do que e do se; Uso dos porquês; Literatura Brasileira: prosa e poesia, autores e obras, figuras de linguagem.
Matemática/Raciocínio Lógico: As quatro operações fundamentais; Comparações, arredondamentos, aproximações e estimativas; Conjuntos; operações entre conjuntos: união, interseção, diferença e complementar; Resolução de problemas envolvendo conjuntos; Proposições lógicas simples e compostas; Valor lógico; Falácias, analogias e silogismos; Princípios de identidade, de não Contradição e do terceiro excluído; Conectivos Lógicos; Condições necessárias e suficientes; Negação, contra positiva e recíproca; Quantificadores lógicos; Princípio da casa dos pombos; Relações; Funções - afim e quadrática; Números reais; Múltiplos e divisores de um número natural, MMC e MDC; Intervalos reais; Sistemas lineares; Sequência de números, figuras e letras; Geometria plana - triângulo Retângulo: relações e teorema de Pitágoras; Ângulos: opostos pelo vértice, formados por retas paralelas e uma transversal, complementares e suplementares, bissetriz; Perpendicularidade, paralelismo; Teorema de Tales; Comprimento da circunferência; Medidas de área; Cálculo de área: triângulos, quadriláteros e círculos; medidas de superfícies; Geometria espacial - Sólidos geométricos; Cálculo de volume: prismas e cilindros; Medidas de volume; Geometria analítica - Plano cartesiano: coordenadas no plano cartesiano; simetria no plano cartesiano; Estatística – média, moda e mediana; Dados, tabelas, gráficos e suas interpretações; Matemática financeira - juros simples e compostos, porcentagem, sistema monetário brasileiro, conversões de moedas; Razão e proporção - Regra de três simples e composta, Grandezas diretamente e inversamente proporcionais.
Informática: Conceitos de informática. Hardware de entrada e saída. Software. Atalhos de Teclado. Gerenciamento de Arquivos. Segurança de Dados. Ambientes Operacionais: Windows 10 e 11 e Linux Ubuntu; Processador de texto (Word 2016); Planilhas eletrônicas (Excel 2016); Navegadores de Internet. Armazenamento externo e ferramentas de gerenciamento e compartilhamento de arquivos em nuvem (Google Drive); E-mails: outlook, gmail, Webmail (Zimbra), busca e pesquisa na Web. Inteligência artificial e ferramentas generativas de texto (ChatGPT, Copilot, Gemini).
Conhecimentos Gerais: Constituição Federal: Título I – Dos Princípios Fundamentais (Art. 1º ao 4º), Título II – Dos Direitos e Garantias Fundamentais (Art. 5º ao 17), Título III – Da Organização do Estado (Art. 18 e 19; Art. 29 e 30; Art. 37 ao 41), Título IV - Da Organização dos poderes (Art. 44 ao 75). Lei n.º 8.429/1992 e Lei nº 14.230/21, - Lei de Improbidade Administrativa (Capítulo II e III); Lei n.º 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informações. Lei n.º 10.048/2000 - Da prioridade de atendimento às pessoas; Lei n.º 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Disposições Preliminares e Direitos Fundamentais; Lei n.º 4.657/1942 – Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro – LINDB (Art. 20 ao 30); Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Capítulo IV).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
FONOAUDIÓLOGO
Estatuto do Servidor Público do Município de Uniflor – PR. Anatomia humana com ênfase no aparelho locomotor, sistema cardiorrespiratório e sistema nervoso; Fisiologia geral e Fisiologia do Exercício; Cinesiologia e Biomecânica aplicadas à prática fisioterapêutica; Avaliação funcional e propedêutica fisioterapêutica; Provas de função muscular, goniometria, dinamometria, testes ortopédicos e neurológicos; Análise da marcha e da postura; Exercícios terapêuticos, treinamento funcional e reeducação postural; Fisioterapia em Ortopedia e Traumatologia: avaliação, condutas, reabilitação pós-operatória e tratamento conservador; Fisioterapia Desportiva: prevenção de lesões, reabilitação esportiva, retorno seguro à atividade física; Fisioterapia Cardiovascular e Respiratória: avaliação, técnicas manuais e instrumentais, reabilitação pulmonar e cardíaca, assistência ventilatória, atuação em UTI e enfermaria; Fisioterapia Neurológica: condutas em lesões encefálicas e medulares, doenças neuromusculares e neurodegenerativas; Fisioterapia Pediátrica e Neonatal: avaliação, manejo de recém-nascidos prematuros, síndromes genéticas, distúrbios respiratórios e neurológicos; Fisioterapia em Geriatria e Gerontologia: avaliação funcional do idoso, prevenção de quedas, sarcopenia, osteoporose e síndromes geriátricas. Indicações, contraindicações, técnicas e efeitos fisiológicos da hidroterapia, mecanoterapia, eletroterapia, crioterapia, termoterapia superficial e profunda, fototerapia e terapia por ondas de choque; Massoterapia e terapias manuais: mobilizações, manipulações e liberação miofascial; Recursos terapêuticos complementares e integrativos reconhecidos pelo SUS; Utilização de Órteses e Próteses: avaliação, adaptação e acompanhamento funcional; Saúde coletiva: princípios do SUS, vigilância em saúde, promoção da saúde e prevenção de doenças; Saúde do Trabalhador: fisioterapia do trabalho, ergonomia, análise ergonômica do trabalho, prevenção de LER/DORT e readaptação funcional; Atenção domiciliar: critérios de inclusão, plano terapêutico, manejo de pacientes crônicos e paliativos; Conhecimento e procedimentos de prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência ou limitações funcionais; Avaliação e diagnóstico fisioterapêutico; Prática baseada em evidências; Interdisciplinaridade, humanização do cuidado e segurança do paciente. Código de Ética e Deontologia da Fisioterapia (Resolução COFFITO nº 424/2013 e atualizações pela Resolução nº 547/2022); Política Nacional de Atenção Básica (PNAB); Redes de Atenção à Saúde (RAS); Conhecimentos sobre saúde digital e telessaúde.
FISIOTERAPEUTA
Estatuto do Servidor Público do Município de Uniflor – PR. Audiologia Clínica e Ocupacional: avaliação audiológica comportamental e instrumental, audiometria tonal liminar, vocal e imitanciometria, avaliação da função coclear e do processamento auditivo central, triagem auditiva neonatal, audiologia educacional e medidas de proteção à saúde auditiva no trabalho; Terapia fonoaudiológica no Transtorno do Espectro Autista (TEA): estratégias de intervenção baseadas em evidências, comunicação alternativa e aumentativa, integração sensorial e desenvolvimento da linguagem; Desenvolvimento do sistema auditivo e neurossensorial; Desenvolvimento neuropsicomotor, da linguagem oral e escrita, e aquisição da fala; Anatomia e fisiologia dos órgãos da fala, da voz, da audição e dos sistemas relacionados à linguagem e comunicação; Motricidade Orofacial: avaliação, diagnóstico e intervenção nos distúrbios miofuncionais orofaciais; Sistemas e processos de comunicação. Fonética e Fonologia. Patologias fonoaudiológicas: definição, etiologia, diagnóstico clínico e terapêutico de alterações da comunicação oral e escrita, linguagem, fala, voz, audição e motricidade orofacial; Alterações da linguagem de origem neurológica e déficits sensoriais ou cognitivos; Gagueira na criança e no adulto. Reabilitação fonoaudiológica. Psicomotricidade: fundamentos teóricos, etapas do desenvolvimento psicomotor, alterações psicomotoras e técnicas de intervenção em terapia fonoaudiológica; Voz: avaliação clínica e instrumental, classificação vocal, diagnóstico e intervenção nos distúrbios da voz, orientação vocal, cuidados com a saúde vocal, reabilitação vocal e técnicas de impostação; Saúde Pública. Código de Ética da Fonoaudiologia. Lei nº 6.965/1981 (regulamentação da profissão de Fonoaudiólogo) e suas atualizações; Lei nº 8.080/1990 e Lei nº 8.112/1990. Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência, Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), Redes de Atenção à Saúde, atuação do fonoaudiólogo no SUS e nas diferentes linhas de cuidado; Humanização no atendimento, segurança do paciente, comunicação eficaz, atenção domiciliar e telessaúde.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Estatuto do Servidor Público do Município de Uniflor – PR. Lei 8080/90. Lei 814290; Lei 7498/86. Ética e legislação profissional. Farmacologia aplicada à enfermagem. Noção de interação medicamentosa e interação fármaco nutricional. Prontuário do paciente: admissão, anotação de enfermagem, alta, óbito. Sinais vitais: técnica de verificação e parâmetros de referência nos diferentes ciclos da vida. Assistência de enfermagem ao exame físico. Assistência de enfermagem aos pacientes graves e agonizantes e preparo do corpo pós-morte. Tratamento e assistência de enfermagem em: clínica médica, emergências, clínica médico cirúrgica, centro cirúrgico, pediatria, psiquiatria, ginecologia e obstetrícia, unidade de terapia intensiva, neonatologia. Recomendações para a assistência à gestante e puérpera com Covid-19. Insegurança Alimentar na Atenção Primária à Saúde: Identificação dos domicílios e organização da Rede. Estratégia Nacional para Prevenção e Atenção à Obesidade Infantil; Doenças infecciosas, infectocontagiosas e parasitárias. Imunização: calendário vacinal em vigência, vias de administração, doses, contraindicação; acondicionamento e rede de frios. Procedimentos técnicos relacionados ao conforto e à segurança do paciente: higiene, massagem de conforto, posições para exames, transporte do paciente e paciente terminal. Técnicas básicas: banho de leito/aspersão, medicação, coleta de material para exames, curativo, crioterapia e termoterapia, nebulização, oxigenoterapia e sondagens. Saúde da mulher ao longo do ciclo vital, câncer de mama e de útero, planejamento familiar. Gestação, parto, puerpério e amamentação. Controle de infecção hospitalar: central de material e esterilização (CME); Biossegurança. Resíduos sólidos de saúde e legislação vigente; Política Nacional de Humanização; Normas e Diretrizes da Estratégia Saúde da Família.

ANEXO III - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DAS IMPUGNAÇÕES	
Período para protocolo de impugnação	06/11/2025 a 10/11/2025
DAS ISENÇÕES	
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	10/11/2025 a 14/11/2025
Divulgação do deferimento das solicitações de isenção	18/11/2025
Período para recurso contra o indeferimento das isenções	19/11/2025 a 20/11/2025
Homologação das isenções	26/11/2025
DAS INSCRIÇÕES	
Período para solicitação de inscrição	10/11/2025 a 01/12/2025
Período para juntada de laudo médico (*PcD & Condição Especial*)	10/11/2025 a 01/12/2025
Prazo final para pagamento da taxa de inscrição	02/12/2025
Divulgação do deferimento da inscrição	04/12/2025
Período para recurso contra o indeferimento da inscrição	05/12/2025 a 08/12/2025
Homologação das inscrições	10/12/2025
DA PROVA OBJETIVA	
Divulgação do horário e local de aplicação da prova	16/12/2025
Aplicação da prova objetiva	**21/12/2025**
Divulgação do gabarito preliminar e do caderno de questões.	22/12/2025
Período para recurso contra o gabarito preliminar e caderno de questões	23/12/2025 a 26/12/2025
Divulgação do parecer dos recursos deferidos contra o gabarito preliminar.	07/01/2026
Divulgação do resultado preliminar da prova objetiva.	07/01/2026
Divulgação das folhas de respostas da prova objetiva.	07/01/2026
Período para recurso contra resultado preliminar da prova objetiva.	08/01/2026 a 09/01/2026
Divulgação do resultado definitivo da prova objetiva	13/01/2026
DA PROVA DE TÍTULOS	
Convocação para prova de títulos	16/12/2025
Período para cadastramento da titulação *(formulário online)*	17/12/2025 a 22/12/2025
Resultado preliminar da prova de títulos	07/01/2026
Período para recurso contra o resultado preliminar da prova de títulos	08/01/2026 a 09/01/2026
Resultado definitivo da prova de títulos	13/01/2026
DA PROVA PRÁTICA	
Convocação para prova prática	13/01/2026
Aplicação da prova prática	**25/01/2026**
Resultado preliminar da prova prática	05/02/2026
Período para recurso contra o resultado preliminar da prova prática	06/02/2026 a 09/02/2026
Resultado definitivo da prova prática	10/02/2026
DA CLASSIFICAÇÃO	
Divulgação do resultado final e classificação	10/02/2026
Período para recurso contra o resultado final e classificação	11/02/2026 a 12/02/2026
DA HOMOLOGAÇÃO	
Homologação do resultado final e classificação	19/02/2026

O cronograma apresentado trata-se de uma projeção para execução das atividades inerentes ao Concurso Público do Município de Uniflor, Estado do Paraná, podendo as datas sofrerem alterações segundo as necessidades da banca examinadora e do ente público promovente.

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTE

Eu, ____,
Portador(a) da Carteira de RG n.º ___________________________, inscrito no CPF sob o nº _________________________, **DECLARO** que sou __________ (preto(a) ou pardo(a), para o fim específico de concorrer as vagas reservadas para Afrodescendentes do Concurso Público promovido pelo Município de Uniflor, Estado do Paraná, aberto por intermédio do edital n.º 01.001/2025, conforme assegura a Lei Estadual n.º 14.274 /2003.

FOTO 5X7

Estou ciente que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste concurso, em qualquer fase, e de anulação de minha nomeação (caso tenha sido nomeado e/ou empossado) após procedimento administrativo regular, em que sejam resguardados o direito ao contraditório e a ampla defesa.

________________, _____ de __________________ de ______.

____
Assinatura do Candidato

OBS 1: Este documento ***DEVERÁ*** *ser* ***PREENCHIDO, ASSINADO*** *e* ***JUNTADO*** *pelo candidato no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA www.fundacaofafipa.org.br, em campo específico para tal finalidade disponível durante o prazo de solicitação de inscrição.*

OBS 2: A foto a ser anexada em conjunto com a autodeclaração, deverá ser ***COLORIDA***, *sem a utilização de filtros, maquiagens, corretivos e afins.*

OBS 3: A foto deverá seguir os parâmetros de enquadramento definidos ao lado:

PARANACITY
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 241/2025

JOSÉ CLAUDIO BATISTA, Prefeito Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER 60 (SESSENTA) dia(s), de licença para tratamento de saúde para pessoa da família a(o) funcionária(o) pública(o) municipal "SAMARA CRISTINA SOBRINHO", ocupante do cargo de "PROFESSORA" a contar de 15/10/2025 a 14/12/2025, conforme atestado médico em anexo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 16 DE OUTUBRO DE 2025.

= ***JOSÉ CLAUDIO BATISTA*** =
=PREFEITO MUNICIPAL=

PARANACITY
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 242/2025

JOSÉ CLAUDIO BATISTA, Prefeito Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER 14 (QUATORZE) dia(s), de licença para tratamento de saúde para pessoa da família a(o) funcionária(o) pública(o) municipal "MONALY FRANCISCA TORRES OLIVEIRA SILVA", ocupante do cargo de "EDUCADORA INFANTIL" a contar de 13/10/2025 a 26/10/2025, conforme atestado médico em anexo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 16 DE OUTUBRO DE 2025.

= ***JOSÉ CLAUDIO BATISTA*** =
=PREFEITO MUNICIPAL=

PARANACITY
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 244/2025

JOSÉ CLAUDIO BATISTA, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER licença de 20 (VINTE) dia(s), a(o) funcionária(o) pública(o) municipal "GISLAINI CASSIA SOBRINHO SANCHEZ", ocupante do cargo de EDUCADORA INFANTIL a contar de 06/10/2025 a 24/10/2025, para tratamento de saúde, conforme atestado médico e perícia em anexo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 16 OUTUBRO DE 2025.

=José Claudio Batista=
=PREFEITO MUNICIPAL=

PARANACITY
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 245/2025

JOSÉ CLAUDIO BATISTA, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER licença de 60 (SESSENTA) dia(s), a(o) funcionária(o) pública(o) municipal "GRAZIELE APARECIDA RAIMUNDO", ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS a contar de 30/09/2025 a 28/11/2025, para tratamento de saúde, conforme atestado médico e perícia em anexo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 16 OUTUBRO DE 2025.

=José Claudio Batista=
=PREFEITO MUNICIPAL=

PARANACITY
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 247/2025

JOSÉ CLAUDIO BATISTA, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER licença de 9 (NOVE) dia(s), a(o) funcionária(o) pública(o) municipal "SILVANA MARIA PETINELLE TOMAZ", ocupante do cargo de PROFESSORA, a contar de 08/10/2025 a 17/10/2025, para tratamento de saúde, conforme atestado médico e perícia em anexo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 20 DE OUTUBRO DE 2025.

=José Claudio Batista=
=PREFEITO MUNICIPAL=

PARANACITY
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 246/2025

JOSÉ CLAUDIO BATISTA, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER licença de 240 (DUZENTOS E QUARENTA DIAS) dia(s), a(o) funcionária(o) pública(o) municipal "VERA LUCIA CASARIN", ocupante do cargo de ENFERMEIRA, a contar de 14/10/2025 a 10/06/2026, para tratamento de saúde, conforme atestado médico e perícia em anexo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 20 DE OUTUBRO DE 2025.

=José Claudio Batista=
=PREFEITO MUNICIPAL=

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

Rua Bela Vista,1014- Centro - CEP. 87170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos

Portaria nº 215/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURIZONA, Estado do Paraná, **JANILSON MARCOS DONASSAN**, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o disposto na **Lei Federal n.º 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação)**, que assegura ao cidadão o direito ao acesso às informações públicas;

Considerando a necessidade de organização, coordenação e divulgação das ações, programas e atividades institucionais do Município, por meio dos canais oficiais de comunicação social;

Considerando a Lei Federal n.º **13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD)**, especialmente seu art. 5º, inciso I;

R E S O L V E

Art. 1º Designar o servidor **RENAN APARECIDO VICENTE BUIQUES**, CPF nº ***.579.049-**, ocupante de cargo em comissão, para exercer a função de **Responsável pela Comunicação Social** do Município de Ourizona, competindo-lhe planejar, coordenar, gerir e executar ações de comunicação institucional, bem como realizar atendimento à imprensa e manter atualizados os meios de comunicação oficiais.

Art. 2º A presente designação entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo válida enquanto não houver disposição em contrário.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

JANILSON MARCOS DONASAN:52822940959 Assinado de forma digital por JANILSON MARCOS DONASAN:52822940959 Dados: 2025.11.07 09:30:51 -03'00'

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
C.N.P.J.: 76.282.672/0001-07
Município: OURIZONA
Página : 1 / 2

DECRETO Nº 281/2025, de 30 de Outubro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURIZONA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de OURIZONA e autorização contida na Lei Municipal nº 1172/2024, de 20 de Novembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 44.111,43, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
07.001 - DIVISÃO DE GESTÃO DE ADMINSTRAÇÃO DA SECRETARIA
07.001.10.301.11.2043-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$23.700,00
00303.00303.01.02.00.00(SF) - Saúde 15% s/ de Impostos - Exercícios Anterior 23.700,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
07.001 - DIVISÃO DE GESTÃO DE ADMINSTRAÇÃO DA SECRETARIA
07.001.10.301.11.2043-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$9.626,26
00115.00003.03.15.00.00MDE / Programa PNAC - Exerc. Corrente 9.626,26

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
03.004 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.004.4.122.3.2005-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R$4.735,19
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários. 4.735,19

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
03.004 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.004.4.122.3.2005-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS R$6.049,98
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários. 6.049,98

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
07.001 - DIVISÃO DE GESTÃO DE ADMINSTRAÇÃO DA SECRETARIA
07.001.10.301.11.2043-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R$5.788,13
00303.00303.01.02.00.00Saúde 15% s/ de Impostos - Exercício Corrente 5.788,13

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
07.006 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E AUDITORIA HOSPITALAR
07.006.10.302.11.1014-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$3.838,13
00303.00303.01.02.00.00Saúde 15% s/ de Impostos - Exercício Corrente 3.838,13

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
07.006 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E AUDITORIA HOSPITALAR
07.006.10.302.11.1014-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$6.049,98
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários. 6.049,98

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
07.001 - DIVISÃO DE GESTÃO DE ADMINSTRAÇÃO DA SECRETARIA
07.001.10.301.11.1012-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$8.010,25
00303.00303.01.02.00.00(SF) - Saúde 15% s/ de Impostos - Exercícios Anterior 8.010,25
07.001.10.301.11.1011-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$15.689,75
00303.00303.01.02.00.00(SF) - Saúde 15% s/ de Impostos - Exercícios Anterior 15.689,75

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
03.003 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
03.003.4.128.3.2003-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$252,88
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários. 252,88

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.002 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
04.002.4.123.5.2015-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$295,24
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários. 295,24

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
05.001 - DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
05.001.8.244.9.2024-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$1.736,44
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários. 1.736,44

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
07.001 - DIVISÃO DE GESTÃO DE ADMINSTRAÇÃO DA SECRETARIA
07.001.10.301.11.2042-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários. 1.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
07.005 - DIVISÃO DE SANEAMENTO BASICO
07.005.17.512.20.2067-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$630,50
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários. 630,50

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
07.006 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E AUDITORIA HOSPITALAR
07.006.10.301.11.2052-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$820,13
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários. 820,13

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de Outubro de 2025.

JANILSON MARCOS DONASAN
..409-**
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
C.N.P.J.: 76.282.672/0001-07
Município: OURIZONA
Página : 1 / 2

DECRETO Nº 296/2025, de 6 de Novembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURIZONA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de OURIZONA e autorização contida na Lei Municipal nº 1172/2024, de 20 de Novembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 109.865,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
07.001 - DIVISÃO DE GESTÃO DE ADMINSTRAÇÃO DA SECRETARIA
07.001.10.301.11.2043-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$18.000,00
00905.00494.09.02.05.20Resolução Sesa 905/2025 - Programa Estadual de Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde – 18.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
05.001 - DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
05.001.8.241.9.2023-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$1.131,27
00949.00900.09.06.05.05BB VIAJA MAIS 60 FASE 2 - C/C 35394-9 - FR 949 1.131,27

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
07.006 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E AUDITORIA HOSPITALAR
07.006.10.301.11.2053-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R$41.300,00
00303.00303.01.02.00.00Saúde 15% s/ de Impostos - Exercício Corrente 41.300,00

10.000 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
10.002 - DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER
10.002.27.812.30.1043-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$3.291,43
00804.01016.12.99.00.00Transferências Especial da União -Emendas Parlamentares Individuais ref. Emenda 20028740019 3.291,43

10.000 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
10.002 - DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER
10.002.27.812.30.1043-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$5.159,16
00804.01016.12.99.00.00(SF) - Transferências Especial da União -Emendas Parlamentares Individuais ref. Emenda 5.159,16

10.000 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
10.002 - DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER
10.002.27.812.30.1043-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$2.983,14
00804.01016.12.99.00.00Transferências Especial da União -Emendas Parlamentares Individuais ref. Emenda 20028740019 2.983,14

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
08.001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA
08.001.20.608.24.2063-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$38.000,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários. 38.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$2.983,14
00804.01016.12.99.00.00Transferências Especial da União -Emendas Parlamentares Individuais ref. Emenda 20028740019 2.983,14

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$18.000,00
00905.00494.09.02.05.20Resolução Sesa 905/2025 - Programa Estadual de Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde – 18.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
07.001 - DIVISÃO DE GESTÃO DE ADMINSTRAÇÃO DA SECRETARIA
07.001.10.301.11.2043-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$41.300,00
00303.00303.01.02.00.00Saúde 15% s/ de Impostos - Exercício Corrente 41.300,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
05.001 - DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
05.001.8.241.9.2023-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R$1.131,27
00949.00900.09.06.05.05BB VIAJA MAIS 60 FASE 2 - C/C 35394-9 - FR 949 1.131,27

09.000 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS
09.001 - DIVISÃO DE OBRAS, SERV. URBANOS E LIMPEZA PUBLICA
09.001.15.451.17.1015-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$3.291,43
00804.01016.12.99.00.00Transferências Especial da União -Emendas Parlamentares Individuais ref. Emenda 20028740019 3.291,43

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
08.002 - DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMERCIO
08.002.22.661.26.1029-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$38.000,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários. 38.000,00

09.000 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS
09.001 - DIVISÃO DE OBRAS, SERV. URBANOS E LIMPEZA PUBLICA
09.001.25.451.25.1044-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$5.159,16
00804.01016.12.99.00.00(SF) - Transferências Especial da União -Emendas Parlamentares Individuais ref. Emenda 5.159,16

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Novembro de 2025.

JANILSON MARCOS DONASAN
..409-**
PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 02.231.038/0001-09

RESOLUÇÃO nº 02/2025 de 05 de novembro de 2025

Súmula: Abre no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar e da outras providencias.

JOSÉ AUGUSTO SOARES, Presidente da Câmara Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, amparado pela Lei Municipal nº 733/2024 de 11/12/2024 e Artigo 27 Inciso III da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

Artigo 1º - Abre no corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

01.001.01.031.0001.2.100 Manutenção da Câmara Municipal
3.3.90.40.00.00 Ficha 012 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ.. R$ 6.000,00
Fonte 0.1.001 Recursos do Tesouro (descentralizados) exercício corrente

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Art. 1º da presente Resolução, fica cancelada em igual importância a seguinte dotação orçamentária:

0.1.001.01.031.0001.2.100 Manutenção da Câmara Municipal
3.3.90.30.00.00 Ficha 007 Material de Consumo...R$ 6.000,00
Fonte 0.1.001 Recursos do Tesouro (descentralizados) exercício corrente.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Paranapoema, em 05 de novembro de 2025.

José Augusto Soares
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.034/0001-55
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 090/2025 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS CÉSAR SUGIGAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal e,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos Servidores Municipais, abaixo relacionados, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, conforme relação em anexo:

NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
ELENA GUSMAN SOUZA DE ANDRADE	01/11/2024 A 31/10/2025	10/11/2025 A 09/12/2025
FATIMA DE LOURDES PINZAN SANTANA	06/03/2023 A 05/03/2024	29/09/2025 A 28/10/2025
JOAO MANOEL ESPINIANO	01/05/2023 A 30/04/2024	27/10/2025 A 25/11/2025
JOSE MACHADO DA COSTA	01/06/2010 A 31/05/2011	01/10/2025 A 30/10/2025
MARCIA MONICA PAULETO VICENTE	30/01/2024 A 29/01/2025	24/11/2025 A 23/12/2025
MARYELLE APARECIDA CAETANO DOS SANTOS	14/08/2023 A 13/08/2024	02/11/2025 A 01/12/2025
MAURO FERNANDO DOS SANTOS ALMEIDA	30/01/2023 A 29/01/2024	03/11/2025 A 02/12/2025
MYLENA BEATRIZ RODRIGUES DA COSTA	14/08/2024 A 13/08/2025	24/11/2025 A 23/12/2025
RAFAELLI DE FRANÇA	31/05/2022 A 30/05/2023	01/10/2025 A 30/10/2025
VANIA DOS SANTOS GONÇALVES	05/09/2022 A 04/09/2023	01/11/2025 A 30/11/2025

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELLE DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

MARCOS CESAR SUGIGAN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 41/2025
PROCESSO Nº. 68/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS

A Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, por meio do Prefeito Municipal, Senhor **MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA**, no exercício das suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **25 de Novembro de 2025**, em sessão pública eletrônica a partir das **08h30min** (horário de Brasília - DF), através do site: www.licitanet.com.br objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS COMO VASSOURÃO DE GARI, COM CERDAS LISAS DE GARRAFA PET, PARA O DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ**, conforme especificação do Termo de Referência e no Edital do Pregão (Eletrônico) nº. 41/2025.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos www.uniflor.pr.gov.br – Portal da Transparência, e www.licitanet.com.br

UNIFLOR/PR, 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: licitacao@ourizona.pr.gov.br – CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1591 3278-1592 – (44) 98808-2630
Cep: 87.170-000 - Ourizona - Paraná

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01

CONTRATO Nº 19/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
Contratada: PROSPERE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.

Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE, PATINS E SIMILARES E QUADRA DE AREIA NO MUNICÍPIO DE OURIZONA. (CONTRATO DE REPASSE Nº 930896/2022).

Objeto do aditivo: Aditivo quantitativo no importe de 4,30% sobre o valor atualizado da proposta inicial da CONTRATADA.

Fundamento legal: art. 107 da Lei nº 14.133/21.

Data da Assinatura: 07 de novembro de 2025.

Foro: Comarca de Mandaguaçu – PR

Ourizona-PR, 07 de novembro de 2025.

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: licitacao@ourizona.pr.gov.br – CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1591 3278-1592 – (44) 98808-2630
Cep: 87.170-000 - Ourizona - Paraná

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01

CONTRATO Nº 83/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
Contratada: YASUMITSU & YASUMITSU LTDA.

Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINHAS DE TELEFONIA COM PLANOS ILIMITADOS DE LIGAÇÃO PARA FIXO E CELULAR, E PABX VIRTUAL COM RAMAIS PARA A SEDE DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses.

Fundamento legal: art. 107 da Lei nº 14.133/21.

Data da Assinatura: 07 de novembro de 2025.

Foro: Comarca de Mandaguaçu - PR

Ourizona-PR, 07 de novembro de 2025.

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332 1222-Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº.1225/2025

SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.367/2025, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

RESOLVE:

Art. 1.º - Concede 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R$50,00 (cinquenta reais) ao Servidor Municipal o Sr. JAN ANDERSON DUARTE, matricula Nº 821 Servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal Saúde.

DATA	VALOR DIÁRIA	DESTINOS	MOTIVOS
06/11/2025	R$50,00	MARINGÁ/PR	a) Transporte de pacientes do NIS para realizar atendimento médico no Hospital do Câncer – HC da cidade de Maringá/PR.
		TOTAL	R$50,00

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do Servidor Municipal do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo do Município.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 06 de novembro de 2025.

RENATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332 1222-Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº. 1226/2025

SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.367/2025, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

RESOLVE:

Art. 1.º - Concede 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$50,00 (cinquenta reais), ao servidor Municipal o Sr. ADEMIR MATHIAS DE OLIVEIRA, matricula Nº 717 Servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal Saúde.

DATA	VALOR DIÁRIA	DESTINOS	MOTIVOS
06/11/2025	R$50,00	MARINGÁ/PR	a) Transporte de pacientes do NIS para realizar atendimento médico no Hospital Santa Rita e CISAMUSEP da cidade de Maringá/PR
		TOTAL	R$50,00

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do Servidor Municipal do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo do Município.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 06 de novembro de 2025.

RENATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332 1222-Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº. 1227/2025

SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.367/2025, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

RESOLVE:

Art. 1.º - Concede 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$50,00 (cinquenta reais), ao Servidor Municipal o Sr. ABEL LEONEL FILHO, matricula Nº 740 Servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal Saúde.

DATA	VALOR DIÁRIA	DESTINOS	MOTIVOS
06/11/2025	R$50,00	MARINGÁ/PR	a) Transporte de pacientes do NIS para realizar atendimento médico no CISAMUSEP da cidade de Maringá/PR.
		TOTAL	R$50,00

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do Servidor Municipal do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo do Município.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 06 de novembro de 2025

RENATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332 1222-Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº.1228/2025

SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.367/2025, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

RESOLVE:

Art. 1.º - Concede 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R$50,00 (cinquenta reais), ao Servidor Municipal o Sr. RENATO LUIZ DA SILVA, matricula Nº.776, Servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal Saúde

DATA	VALOR DIÁRIA	DESTINOS	MOTIVOS
06/11/2025	R$50,00	PARANAVAÍ/PR	a) Transporte de pacientes do NIS para realizar perícia médica na agencia de Previdência Social – INSS da cidade de Paranavaí/PR.
		TOTAL	R$50,00

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do Servidor Municipal do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo do Município.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 06 de novembro de 2025

RENATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332 1222-Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº. 1229/2025

SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.367/2025, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

RESOLVE:

Art. 1.º - Concede 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$50,00 (cinquenta reais), ao servidor Municipal o Sr. SOLANO ROGERIO BARBOSA SOUZA, matricula nº 895, Servidor do quadro permanente deste Município.

DATA	VALOR DIÁRIA	DESTINOS	MOTIVOS
06/11/2025	R$50,00	PRESIDENTE PRUDENTE/SP	a) Transporte de pacientes do NIS para realizar perícia médica no INSS da cidade de Presidente Prudente/SP.
		TOTAL	R$ 50,00

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do Servidor Municipal do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo do Município.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 06 de novembro de 2025

RENATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332 1222-Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº.1230/2025

SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.367/2025, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

RESOLVE:

Art. 1.º - Concede 01 ½ (uma) diária e meia com pernoite, no valor de R$365,00 (trezentos e sessenta e cinco reais), ao servidor Municipal o Sr. DIEGO AZEVEDO DAS NEVES, matricula Nº 725 Servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal Saúde.

DATA	VALOR DIÁRIA	DESTINOS	MOTIVOS
06/11/2025 a 07/11/2025	1 ½x R$225,00 1x R$140,00	JALES/SP BARRETOS/SP	a) Transporte de pacientes do NIS para realizar tratamento médico no Hospital do Amor das cidades de Jales/SP e Barretos/SP.
		TOTAL	R$365,00

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do Servidor Municipal do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo do Município.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 06 de novembro de 2025

RENATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JORGE DO IVAÍ
C.N.P.J.: 76.282.649/0001-04
Município: SÃO JORGE DO IVAÍ
Página : 1 / 6

DECRETO Nº 321/2025, de 20 de Outubro de 2021.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SÃO JORGE DO IVAÍ e autorização contida na Lei Municipal nº 20/2024, de 30 de Agosto de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.917.392,60, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
09.001.12.122.3.2046-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$20.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 Educação 10% 20.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC
09.002 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
09.002.12.361.13.2053-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$20.000,00
00102.00102.02.01.00.00.1.540.1070 fundeb 40% 20.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE
10.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.006.10.301.11.2097-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$56.000,00
01518.00518.09.02.06.02.2.898.0000 (SF) - BLOCO DE INVESTIMENTO UNIÃO 56.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE
10.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.006.10.301.11.2102-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$60.865,00
01518.00518.09.02.06.02.2.898.0000 (SF) - BLOCO DE INVESTIMENTO UNIÃO 60.865,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL - SEPROS
12.005 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
12.005.8.244.9.2187-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$10.000,00
00943.01005.03.99.01.01.2.701.0000 (SF) - SUPERAVIT PPAS I EXPANSÃO - 943 10.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
09.001.12.122.3.2046-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$5.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Educação / 25% sobre Impostos 5.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
09.001.12.122.3.2046-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$3.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Educação / 25% sobre Impostos 3.000,00

16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
16.001 - SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO-AMBIENTE
16.001.18.541.22.2044-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$4.000,00
00000.00000.10.70.00.01.1.500.0000 Recursos Ordinários 4.000,00

13.000 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS PUBLICA, TRANS. E URBAN
13.001 - SECRETARIA MUNIC. OBRAS, TRANS. E URBANISMO -
13.001.26.122.3.2022-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL R$2.000,00
00000.00000.10.70.00.01.1.500.0000 Recursos Ordinários 2.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
09.001.12.122.3.2046-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL R$3.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Educação / 25% sobre Impostos 3.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
09.001.12.122.3.2046-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL R$4.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Educação / 25% sobre Impostos 4.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE
10.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.006.10.303.11.2107-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$34.906,00
01518.00518.09.02.06.02.2.898.0000 (SF) - BLOCO DE INVESTIMENTO UNIÃO 34.906,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE
10.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.006.10.301.11.2101-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$50.000,00
01518.00518.09.02.06.02.2.898.0000 (SF) - BLOCO DE INVESTIMENTO UNIÃO 50.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEESP
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
11.001.27.812.30.2071-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$10.000,00
00000.00000.10.70.00.01.1.500.0000 Recursos Ordinários 10.000,00

13.000 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS PUBLICA, TRANS. E URBAN
13.002 - DIRETORIA DE OBRAS, TRANSITO E URBANISMO
13.002.26.782.28.2027-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$50.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (superavit) 50.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE
10.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.006.10.301.11.2101-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$20.000,00
01518.00518.09.02.06.02.2.898.0000 (SF) - BLOCO DE INVESTIMENTO UNIÃO 20.000,00

16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
16.002 - DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE
16.002.17.512.20.2050-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$5.000,00
00000.00000.10.70.00.01.1.500.0000 Recursos Ordinários 5.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE
10.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.006.10.303.11.2107-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$50.000,00
01518.00518.09.02.06.02.2.898.0000 (SF) - BLOCO DE INVESTIMENTO UNIÃO 50.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
09.001.12.122.3.2046-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R$204.500,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Educação / 25% sobre Impostos 204.500,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.001.4.122.3.2005-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R$1.000.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (superavit) 1.000.000,00

16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
16.002 - DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE
16.002.17.512.20.2050-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R$41.800,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (superavit) 41.800,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC
09.003 - DIRETORIA DE CULTURA
09.003.13.392.36.2064-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R$40.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (superavit) 40.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE
10.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.006.10.301.11.2101-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R$100.000,00
01518.00518.09.02.06.02.2.898.0000 (SF) - BLOCO DE INVESTIMENTO UNIÃO 100.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE
10.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.006.10.301.11.2101-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R$50.000,00
01518.00518.09.02.06.02.2.898.0000 (SF) - BLOCO DE INVESTIMENTO UNIÃO 50.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL - SEPROS
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
12.001.4.244.3.2086-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS R$32.175,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (superavit) 32.175,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
06.001.4.122.3.2015-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (superavit) 10.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL - SEPROS
12.005 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
12.005.8.244.9.2187-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$2.000,00
00000.00000.10.70.00.01.1.500.0000 Recursos Ordinários 2.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL - SEPROS
12.005 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
12.005.8.244.9.2187-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$4.370,00
00936.00936.09.06.06.02.2.898.0000 (SF) - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS) 4.370,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL - SEPROS
12.005 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
12.005.8.244.9.2187-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$2.304,00
00941.01006.03.99.01.01.2.701.0000 (SF) - INC PRIM INFANCIA SUPERAVIT - 941 2.304,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL - SEPROS
12.005 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
12.005.8.244.9.2187-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$1.877,00
00941.01006.03.99.01.01.2.701.0000 (SF) - INC PRIM INFANCIA SUPERAVIT - 941 1.877,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL - SEPROS
12.005 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
12.005.8.244.9.2187-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$6.895,60
00941.01006.03.99.01.01.2.701.0000 (SF) - INC PRIM INFANCIA SUPERAVIT - 941 6.895,60

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC
09.002 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
09.002.12.361.13.2053-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$2.200,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 Educação 10% 2.200,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE
10.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.006.10.301.11.2109-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$8.500,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 SAÚDE 15% 8.500,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.4.122.3.2099-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$3.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 SAÚDE 15% 3.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$34.906,00
01518.00518.09.02.06.02.2.898.0000 (SF) - BLOCO DE INVESTIMENTO UNIÃO 34.906,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$204.500,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Educação / 25% sobre Impostos 204.500,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (superavit) 10.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$1.000.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (superavit) 1.000.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$41.800,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (superavit) 41.800,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$40.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (superavit) 40.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$100.000,00
01518.00518.09.02.06.02.2.898.0000 (SF) - BLOCO DE INVESTIMENTO UNIÃO 100.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$50.000,00
01518.00518.09.02.06.02.2.898.0000 (SF) - BLOCO DE INVESTIMENTO UNIÃO 50.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$4.370,00
00936.00936.09.06.06.02.2.898.0000 (SF) - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS) 4.370,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$2.304,00
00941.01006.03.99.01.01.2.701.0000 (SF) - INC PRIM INFANCIA SUPERAVIT - 941 2.304,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$1.877,00
00941.01006.03.99.01.01.2.701.0000 (SF) - INC PRIM INFANCIA SUPERAVIT - 941 1.877,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$20.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 Educação 10% 20.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$20.000,00
00102.00102.02.01.00.00.1.540.1070 fundeb 40% 20.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$56.000,00
01518.00518.09.02.06.02.2.898.0000 (SF) - BLOCO DE INVESTIMENTO UNIÃO 56.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$60.865,00
01518.00518.09.02.06.02.2.898.0000 (SF) - BLOCO DE INVESTIMENTO UNIÃO 60.865,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$10.000,00
00943.01005.03.99.01.01.2.701.0000 (SF) - SUPERAVIT PPAS I EXPANSÃO - 943 10.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$6.895,60
00941.01006.03.99.01.01.2.701.0000 (SF) - INC PRIM INFANCIA SUPERAVIT - 941 6.895,60

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$2.200,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 Educação 10% 2.200,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$32.175,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (superavit) 32.175,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$3.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Educação / 25% sobre Impostos 3.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$50.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (superavit) 50.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$20.000,00
01518.00518.09.02.06.02.2.898.0000 (SF) - BLOCO DE INVESTIMENTO UNIÃO 20.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$4.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Educação / 25% sobre Impostos 4.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$3.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 SAÚDE 15% 3.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$50.000,00
01518.00518.09.02.06.02.2.898.0000 (SF) - BLOCO DE INVESTIMENTO UNIÃO 50.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$5.000,00
00000.00000.10.70.00.01.1.500.0000 Recursos Ordinários 5.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$50.000,00
01518.00518.09.02.06.02.2.898.0000 (SF) - BLOCO DE INVESTIMENTO UNIÃO 50.000,00

13.000 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS PUBLICA, TRANS. E URBAN
13.001 - SECRETARIA MUNIC. OBRAS, TRANS. E URBANISMO -
13.001.26.122.3.2022-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$2.000,00
00000.00000.10.70.00.01.1.500.0000 Recursos Ordinários 2.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE
10.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.006.10.301.11.2109-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$8.500,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 SAÚDE 15% 8.500,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
09.001.12.122.3.2046-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL R$5.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Educação / 25% sobre Impostos 5.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL - SEPROS
12.006 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLE
12.006.8.243.35.6055-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$2.000,00
00000.00000.10.70.00.01.1.500.0000 Recursos Ordinários 2.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
09.001.12.122.3.2046-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$3.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Educação / 25% sobre Impostos 3.000,00

16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
16.001 - SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO-AMBIENTE
16.001.18.541.22.2044-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$4.000,00
00000.00000.10.70.00.01.1.500.0000 Recursos Ordinários 4.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEESP
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
11.001.27.812.30.2071-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R$10.000,00
00000.00000.10.70.00.01.1.500.0000 Recursos Ordinários 10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 20 de Outubro de 2021.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
..919-**
PREFEITO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
C.N.P.J.: 76.282.672/0001-07
Município: OURIZONA
Página : 1 / 1

DECRETO Nº 297/2025, de 7 de Novembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE OURIZONA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de OURIZONA e autorização contida na Lei Municipal nº 1172/2024, de 20 de Novembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - CHEFIA DE GABINETE
02.001.4.122.3.2002-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL R$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários. 1.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
03.004 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.004.4.122.3.2005-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL R$2.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários. 2.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - GABINETE DO PREFEITO
02.002 - PROCURADORIA JURIDICA
02.002.4.122.3.2004-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS R$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários. 1.000,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO
02.002 - PROCURADORIA JURIDICA
02.002.4.122.3.2004-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS R$2.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários. 2.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 7 de Novembro de 2025.

JANILSON MARCOS DONASAN
..409-**
PREFEITO MUNICIPAL

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
CNPJ: 76.282.672/0001-07 - Rua Bela Vista,1014 – Fone/Fax: (44)3278-1592
DEPARTAMENTO JURÍDICO - e-mail: procuradoria@ourizona.pr.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.210, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 263, de 12 de abril de 1991, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Ourizona, Estado do Paraná, APROVOU e eu, JANILSON MARCOS DONASAN, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Parágrafo 1º do Artigo 91 da Lei Municipal nº 263, de 12 de abril de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º A caracterização e a classificação dos graus de insalubridade ou de periculosidade far-se-ão através de perícia médica realizada por empresa médica especializada, contratada pelo Município, segundo normas definidas pela legislação federal."

Art. 2º Ficam inalterados os demais parágrafos do Artigo 91 da Lei Municipal nº 263, de 12 de abril de 1991.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, 13 DE OUTUBRO DE 2025

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
CNPJ: 76.282.672/0001-07 - Rua Bela Vista,1014 – Fone/Fax: (44)3278-1592
DEPARTAMENTO JURÍDICO - e-mail: procuradoria@ourizona.pr.gov.br

LEI Nº 1.211, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a alteração da alíquota de contribuição patronal e suplementar ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Ourizona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Ourizona, Estado do Paraná, A PROVOU e eu, Janilson Marcos Donasan, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica estabelecida, para o exercício de 2025 e até o exercício de 2054, a alíquota de contribuição previdenciária patronal do Município ao RPPS no percentual de 20,35% sobre a base de cálculo definida em lei, sendo o valor equivalente 17,86% destinado aos benefícios assegurados aos servidores titulares de cargo efetivo e 2,49% a título de taxa de Administração.

§ 1º As referidas alíquotas incidirão sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos titulares de cargo efetivo;

§ 2º A taxa de Administração será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do órgão gestor do regime próprio;

§ 3º O Regime Próprio de Previdência Social poderá constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destino a taxa de Administração;

§ 4º O Município poderá apontar recursos orçamentários próprios adicionais para cobertura das despesas de Administração, desde que não deduza estes valores das suas contribuições definidas nos artigos 1º e 2º desta Lei;

Art. 2º Fica fixada, para o mesmo período, a alíquota da contribuição previdenciária suplementar do ente no percentual de 35,15%, conforme Plano de Custeio e Plano Atuarial vigentes.

Art. 3º A alíquota de contribuição previdenciária do servidor segurado permanece fixada em 14%.

Art. 4º Para o equacionamento do déficit atuarial, encargo deste Município, é estabelecido o Plano de Amortização parcelado em 34 (trinta e quatro) anos, composto pelas alíquotas incidentes sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos titulares de cargo efetivo e também pela alíquota de contribuição dos servidores.

Art. 5º As alíquotas de contribuição do Município e da taxa de Administração, bem como da contribuição suplementar, passam a vigorar conforme a evolução histórica constante do Anexo I, que integra esta Lei. Para os servidores segurados não houve alteração.

Ano Base	Servidor Normal	Patronal	Taxa Administração	Ente Normal Total	Ente Suplementar
2020	11%	21,35%	1,50%	22,85%	15,40%
2021	14%	20,00%	1,50%	22,00%	18,20%
2022	14%	20,35%	1,65%	22,00%	21,00%
2023	14%	18,70%	1,65%	22,00%	23.80 %
2024	14%	17,86 %	1,65%	22,00%	26,60%
2025-2054	14%	17,86%	2,49%	20,35	35,15%

Art. 6º Permanece o Poder Executivo autorizado o expedir Decreto, para alterar as alíquotas do ente Municipal, conforme a necessidade de custeio apurada por meio de avaliação atuarial.

Art. 7º A vigência das alíquotas fixadas nesta lei será retroativa a 01/01/2025.

Parágrafo Único. Eventuais valores de Taxa de Administração pagos ou repassados a maior em função da lei 1.105/2022 e decreto 167/2024 não terem sido elaborados em consonância com o plano atuarial vigente, poderão ser abatidos dos repasses futuros ao RPPS ou compensar saldo credor do aporte de anos anteriores, mantendo-se sempre registro contábil adequado, em conformidade com o plano atuarial e preservando os direitos adquirido dos servidores.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº1.105 de outubro de 2022 e o Decreto Municipal nº 167/2024.

Anexo I – Evolução Histórica das Alíquotas de Contribuição

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, 13 DE OUTUBRO DE 2025

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

ANEXO I

HISTÓRICO DE ALÍQUOTAS REPASSADAS:

Ano Base	Servidor Normal	Ente Normal	Taxa Administração	Taxa duplicada	Ente Suplementar
2020	11%	21,35	1,50%	-	15,40%
2021	14%	20,50	1,50%	-	18,20%
2022	14%	20,35	1,65%	-	21,00%
2023	14%	20,35% (18,70 +1,65)	Taxa Embutida 1,65%	1,65%	23.80 %
2024	14%	20,35% (17,86+2,49)	Taxa Embutida 1,65%	1,65%	26,60%
2025-2054	14%	20,35% (17,86+2,49)	Taxa Embutida 2,49%	2,49%	35,15%

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
CNPJ: 76.282.672/0001-07 - Rua Bela Vista,1014 – Fone/Fax: (44)3278-1592
e-mail: gabinete@ourizona.pr.gov.br
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

LEI 1.212, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

"AUTORIZA A ADESÃO DO MUNICÍPIO DE OURIZONA AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURIZONA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Ourizona autorizado a aderir ao Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.074.898/0001-69, com sede na Rua Marechal Floriano, nº 184, Centro, na cidade de Erechim-RS, previsto no artigo 241 da Constituição Federal e regulamentado pela Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos) e Decreto Federal nº 6.017/2007.

Parágrafo único. A adesão de que trata o caput será formalizada mediante assinatura do Contrato de Consórcio do CIRAU, cujas convenções, protocolos e estatuto social passam a integrar a presente Lei, no que couber.

Art. 2º Constitui objeto da adesão do Município de Ourizona ao CIRAU a participação e integração em ações de cooperação federativa, inclusive para a realização de objetivos de interesse comum, visando ao planejamento, coordenação e execução de formas articuladas de desenvolvimento sustentável na região.

Art. 3º Fica dispensada a ratificação do Contrato de Consórcio do CIRAU, bem como de suas alterações posteriores, pela Câmara Municipal de Ourizona, conforme previsto no art. 5º, § 4º, da Lei Federal nº 11.107/2005, combinado com o art. 6º, § 7º, do Decreto nº 6.017/2007.

Art. 4º Fica o Município de Ourizona autorizado a firmar anualmente o Contrato de Rateio das despesas do Consórcio, obedecidas as normas estatutárias, devendo constar nas leis orçamentárias dotações para atender a tal finalidade.

Art. 5º A participação do Município de Ourizona/PR no CIRAU terá prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura do respectivo termo de adesão, podendo ser renovada por iguais períodos, mediante autorização legislativa.

Art. 6º A partir da celebração do Contrato de Consórcio, conforme previsto no parágrafo único do art. 1º desta Lei, o CIRAU passará a integrar a Administração Pública indireta, nos termos do art. 6º da Lei Federal nº 11.107/2005, com personalidade jurídica própria, não se confundindo com a Administração Indireta do Município de Ourizona.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, 21 DE OUTUBRO DE 2025

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
CNPJ: 76.282.672/0001-07 - Rua Bela Vista,1014 – Fone/Fax: (44)3278-1592
DEPARTAMENTO JURÍDICO - e-mail: procuradoria@ourizona.pr.gov.br

LEI Nº 1.243, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo para inclusão de ação nas Leis Municipais nº 1.050, de 10 de setembro de 2021 (Plano Plurianual - PPA), nº 1.171 de 20 de novembro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), e nº 1.172 de 20 de novembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual - LOA), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Ourizona, Estado do Paraná, APROVOU e, eu Janilson Marcos Donasan, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a incluir no Anexo III da Lei nº 1.050, de 10 de setembro de 2021 – Plano Plurianual de 2022 a 2025, no exercício de 2025, a seguinte classificação funcional programática:

PROGRAMA	AÇÃO	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	ORGÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	VALOR DA AÇÃO
9	5.034	8-244	05.001	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	R$ 3.000,00

Art. 2º O Anexo I – Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal, da Lei nº 1.171, de 20 de novembro de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), com suas alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

AÇÃO	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	ORGÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	VALOR DA AÇÃO
5.034	8-244	05.001	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	R$3.000,00
Descritivo da Ação: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA				

Art. 3º Fica o Poder Executivo do Município autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor total de R$ 3.000,00 (Três mil reais), incorporando os valores ao Orçamento Geral de 2025, com a seguinte classificação:

- 05.001 – Divisão Municipal de Assistência Social
- 05.001.8.244.5.034 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

As despesas serão distribuídas da seguinte forma:

- Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo: R$ 1.000,00
- Natureza da Despesa 3.3.90.39.00 – Serviços de Pessoas Jurídicas: R$ 1.000,00
- Natureza da Despesa 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção: R$ 1.000,00

Art. 4º Os recursos necessários para a cobertura do crédito adicional especial aberto no Art. 3º, desta Lei, de acordo com o Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na fonte livre.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ourizona, 06 de novembro de 2025

Janilson Marcos Donasan
Prefeito Municipal

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
CNPJ: 76.282.672/0001-07 - Rua Bela Vista,1014 – Fone/Fax: (44)3278-1592
DEPARTAMENTO JURÍDICO - e-mail: procuradoria@ourizona.pr.gov.br

LEI Nº 1.214, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre os procedimentos a serem observados pelo Poder Executivo Municipal de Ourizona, para garantir o direito de acesso à informação, nos termos do art. 5º, XXXIII, art. 37, §3º, II, e art. 216, §2º, da Constituição Federal, e da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

A Câmara Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, aprovou e eu, JANILSON MARCOS DONASAN, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ourizona, com o fim de garantir o direito fundamental de acesso à informação.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I – Informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;
II – Documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;
III – Informação sigilosa: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade ou do Estado;
IV – Informação pessoal: aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;
V – Tratamento da informação: conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, organização e controle da informação.

Art. 3º São princípios básicos da gestão da informação pública:

I – Publicidade como preceito geral e sigilo como exceção;
II – Divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;
III – Utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;
IV – Fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública;
V – Controle social da administração pública.

TÍTULO II
DO ACESSO À INFORMAÇÃO

Art. 4º É dever dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal garantir às pessoas naturais e jurídicas o direito de acesso à informação, mediante procedimentos objetivos e ágeis.

Art. 5º O acesso à informação compreende, entre outros, os direitos de obter:

I – Orientação sobre os procedimentos de acesso;
II – Informações contidas em registros ou documentos, produzidos ou acumulados pelos órgãos públicos;
III – Informações sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços;
IV – Informações pertinentes à administração do patrimônio público, utilização de recursos, licitações, contratos e convênios.

Art. 6º O acesso à informação será assegurado mediante:

I – Criação do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, em cada órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
II – Realização de audiências ou consultas públicas;
III – Divulgação de informações em sítio oficial da internet.

CAPÍTULO I
DAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO

Art. 7º São de interesse público e deverão ser divulgadas ativamente, entre outras:

I – Estrutura organizacional, competências, legislação aplicável e regimento interno dos órgãos municipais;
II – Programas, ações, projetos, obras e atividades;
III – Repasses e transferências de recursos financeiros;
IV – Execução orçamentária e financeira detalhada;
V – Licitações realizadas e em andamento, com editais, resultados e contratos celebrados;
VI – Remuneração e subsídios percebidos por agentes públicos.

CAPÍTULO II
DAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE PRIVADO

Art. 8º O acesso a informações de interesse privado será concedido ao requerente devidamente identificado, nos termos da lei, respeitada a proteção da intimidade, vida privada, honra e imagem.

CAPÍTULO III
DAS INFORMAÇÕES PROTEGIDAS POR SIGILO

Art. 9º São consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado e, portanto, passíveis de classificação:
I – Informações cuja divulgação possa pôr em risco a defesa e a soberania nacional ou a integridade do Município;
II – Informações relacionadas a investigações policiais, processos administrativos disciplinares e ações judiciais em curso.

Art. 10º A classificação de informações sigilosas será realizada por comissão designada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS

Art. 11º Negado o acesso à informação, poderá o interessado interpor recurso no prazo de 10 (dez) dias, dirigido à autoridade hierarquicamente superior àquela que proferiu a decisão.

Art. 12º Mantida a negativa, caberá recurso ao Prefeito Municipal, que decidirá em caráter definitivo.

TÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º Os órgãos da Administração Pública Municipal deverão assegurar a gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso e sua divulgação, inclusive por meio eletrônico.

Art. 14º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de até 90 (noventa) dias.

Art. 15º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16º Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, 06 DE NOVEMBRO DE 2025

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Inajá
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ N.º 76.970.318/0001-67
AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221
AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3112-4320
CEP: 87670-200 - E-mail: prefeitura@inaja.pr.gov.br

PORTARIA Nº 150/2025, DE 07 DE NOVEMBRO 2025.

O Prefeito Municipal Joao Eder Aguilar, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1 - Substituir os servidores **Cléver Veras Queiroz Evangelista**, CPF nº 870.840.661-87 e **Nair Aguilar Hashimoto**, CPF nº 040.116.669-60, pelos servidores **Franciele Ferreira Sgargetta**, CPF nº 351.609.828/76 e **Luiz Henrique Vitor**, CPF nº 108.648.619-66, respectivamente, na composição dos membros ficais de contratos, designados pela Portaria nº 021/2025, de 21 de janeiro de 2025, publicada no Jornal o Regional- Edição 3834, página 4.

Art. 2° -Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Inajá/PR, 07 de novembro de 2025.

JOAO EDER AGUILAR:00513357947 — Assinado de forma digital por JOAO EDER AGUILAR:00513357947 Dados: 2025.11.07 10:04:01 -03'00'

João Eder Aguilar
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332 1222
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº. 1.231/2025

SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.367/2025, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

RESOLVE:

Art. 1.º - Concede 03(três) diárias, no valor de R$ 3.000,00(três mil reais), ao Prefeito Municipal o Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, matricula nº 55555.

DATA	VALOR DIÁRIA	DESTINOS	MOTIVOS
03 a 06/11/2025	R$ 1.000,00	BRASILIA/DF	a) Reunião no Gabinete da Deputada Federal Luiza Canziane; b) Reunião no Gabinete do Deputado Federal Luiz Nishimori; c) Reunião no Gabinete do Deputado Federal Elton Carlos Welter; d) Reunião no Gabinete do Deputado Federal Sargento Fahur; e) Reunião no Gabinete do Senador Federal Oriovisto Guimarães; f) Reunião no Gabinete do Senador Federal Flávio Arns, para tratar de assuntos de interesse do Município.
		TOTAL	**R$ 3.000,00**

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do Prefeito Municipal do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em 07 de novembro de 2025

RENATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - CEP 87.670-000 - Telefax (44) 3440-1221

DECRETO N.º 183/2025,
DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a exoneração de suplente de Conselheiro Tutelar".

JOÃO EDER AGUILAR, Prefeito do Município de Inajá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que o Conselheiro Tutelar suplente encerrou o período em que supriu a escala de férias dos titulares,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Exonerar nesta data, **07 de novembro de 2025**, membro suplente do Conselho Tutelar de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente:

NOME	C.P.F.	CARGO
Leisiany Antunes Mendonça Silveira	**069.593.029-00**	**Conselheiro Tutelar**

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ.
GABINETE DO PREFEITO, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

João Eder Aguilar
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ MF 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 - Centro - Telefax (44) 3440-1221

PORTARIA N.º 151/2025,
DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Remoção de Servidora.

JOÃO EDER AGUILAR, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei, conforme Art. 58, inciso II, da Lei Municipal 1.260/2023, de 10 de fevereiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Remover a Servidora **ROSENEI ONICE DE OLIVEIRA DA SILVA**, matrículas 90072 e 90460, para exercer suas funções do cargo efetivo de PROFESSOR, observando sua readaptação com restrições de suas funções conforme Portaria 126/2024, na **Escola Municipal Dr. Narbal Oreste May**, ficando assim a servidora à disposição da Diretora daquele Estabelecimento de Ensino para prestar seus serviços a partir de **10 de novembro de 2025**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ,
ESTADO DO PARANÁ,
EM 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

João Eder Aguilar
PREFEITO MUNICIPAL

PARANACITY
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO N. 175/2025

AUTORIZA A INSTALAÇÃO DE PARQUE DE DIVERSÕES EM ÁREA PÚBLICA DURANTE AS FESTIVIDADES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANACITY, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a realização da 5ª CITY FEST RODEIO SHOW, festividade oficial do Município, nos dias 21, 22 e 23 de novembro de 2025, em comemoração ao aniversário da cidade;
CONSIDERANDO o interesse público em fomentar o lazer, a cultura e o entretenimento da população local e regional durante os festejos;
CONSIDERANDO a solicitação formal apresentada pela empresa ARAPONGAS PARK LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.981.328/0001-83, para instalar parque de diversões durante o evento;
CONSIDERANDO que a atividade é eventual, de caráter precário, e não constitui serviço público essencial, sendo compatível com o instrumento jurídico da autorização administrativa, conforme pacífica doutrina de Direito Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, em caráter precário e revogável a qualquer tempo, a empresa ARAPONGAS PARK LTDA, CNPJ nº 36.981.328/0001-83, a instalar e operar parque de diversões em área designada pela Administração Pública Municipal, durante os dias 21, 22 e 23 de novembro de 2025, no período de realização da 5ª City Fest Rodeio Show.

Art. 2º A presente autorização não implica delegação de serviço público, sendo a atividade exercida por conta e risco exclusivo da empresa autorizada, que deverá observar todas as normas de segurança, higiene, responsabilidade civil e demais exigências legais e regulamentares.

Art. 3º Esta autorização poderá ser revogada a qualquer tempo, por motivo de interesse público, conveniência administrativa ou descumprimento de condições estabelecidas, sem que caiba à empresa qualquer direito à indenização.

Art. 5º Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Paranacity, 06 de novembro de 2025

JOSE CLAUDIO BATISTA:09545344920 — Assinado de forma digital por JOSE CLAUDIO BATISTA:09545344920 Dados: 2025.11.07 10:31:24 -03'00'

JOSÉ CLÁUDIO BATISTA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 130/2025
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 38/2025

O Município de Paranapoema/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **26/11/2025 às 09h00min**, abertura da sessão pública, referente ao Edital Pregão Eletrônico nº 38/2025.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL DE PARANAPOEMA/PR, incluindo serviços de adequação de layout, instalações, revestimentos, pintura e demais melhorias necessárias, conforme memorial descritivo e projetos anexos, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras do município de Paranapoema/PR, conforme condições, especificações constantes no Termo de Referência do Anexo I, deste Edital.

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, e no Portal da Transparência do Município, http://www.paranapoema.pr.gov.br/

Paranapoema/PR, 07 de novembro de 2025.

SIDNEI FRAZATTO
PREFEITO MUNICIPAL

LEANDRO APARECIDO MEREDA MARTINHO
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.970.318/0001-67
Avenida Antônio Veiga Martins, 80/82 – Centro – CEP 87.670-000
Fone: (44) 3112-4320 – E-mail: prefeito@inaja.pr.gov.br

LEI Nº 1.361/2025. DE 07 DE NOVEMBRO 2025.

EMENTA: Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e seu Decreto Federal regulamentador nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º Após ratificação do Protocolo de Intenções, que consta do Anexo Único desta Lei, este se converterá em contrato de consórcio público, nos termos da lei.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica, integrando a Administração Indireta do Município para todos os efeitos legais.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, que pode ser suplementada em caso de necessidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 dias do mês de novembro de 2025.

JOAO EDER AGUILAR:00513357947 — Assinado de forma digital por JOAO EDER AGUILAR:00513357947 Dados: 2025.11.07 11:27:43 -03'00'

JOÃO ÉDER AGUILAR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
CNPJ: 76.282.672/0001-07 Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44) 3278-1270
Cep: 87.170-000 - Ourizona - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2025
INEXIGIBILIDADE 10/2025- PMO

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

Contratada: J. SOMBRIO LTDA

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA OS ATLETAS DO MUNICIPIO EM COMPETIÇÕES REALIZADA PELA LHPR LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ CONFORME CALENDARIO 2025.

Duração: 31/12/2025.

Valor: R$ 1.587,57 (Um mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta e sete centavos)

Fundamentação Legal: artigos 74, IV e 78, I da Lei 14.133/21.

Data da Assinatura: 07 de novembro de 2025.

Ourizona-PR, 07 de novembro de 2025.

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

Página: 1 / 2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista., 1061 - Centro - Ourizona
CEP: 87170-000 CNPJ: 76.282.672/0001-07 Telefone: (44) 3278-1591
E-mail: Site: http://www.ourizona.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE DE Nr.: 10/2025

Processo Adm.: 51/2025
Data do Processo: 17/03/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, IV e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 51/2025
b) Nr. Licitação: 10/2025 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 30/04/2025
e) Objeto da Licitação: *CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA OS ATLETAS DO MUNICIPIO EM COMPETIÇÕES REALIZADA PELA LHPR LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ CONFORME CALENDARIO 2025.*

Participante: J SOMBRIO LTDA (57.924.426/0001-59)

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	CAFÉ DA MANHÃ EM SISTEMA SELF-SERVICE	24,000	UN	13,33	319,92
2	ALMOÇO EM SISTEMA SELF-SERVICE	30,000	UN	28,17	845,10
3	JANTAR EM SISTEMA SELF-SERVICE	15,000	UN	28,17	422,55
				Total do Participante:	**1.587,57**

Ourizona, 07 de novembro de 2025.

Janilson Marcos Donasan
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2025

RENOVAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS0 (ART. 84 DA LEI Nº 14.133/2021 E ART. 15 DO DECRETO MUNICIPAL Nº45/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA – PR CNPJ: 76.970.391/0001-39, EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2025 referente à Ata de Registro de Preço nº 141-141/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 65/2024, firmado entre o MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA e a empresa **JOSE MAURICIO DA SILVA SUPERMERCADO**, CNPJ nº **02.253.676/0001-12. Objeto: Renovação da vigência e dos quantitativos registrados da referida ata,** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DO TIPO CESTA BÁSICA, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social de Paranapoema/PR,** com fundamento no **art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021** e no **art. 15 do Decreto Municipal nº 45/2025,** que permite a prorrogação por igual período e a renovação dos quantitativos até o limite original. **Valor global:** R$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais). **Período da prorrogação:** de **07/11/2025** a **07/11/2026. Dotação orçamentária:** Red. 521 08.010.08.244.0050.2.265.3.3.90.32.00.0. Data: 07/11/2025, Sidnei Frazatto – Prefeito Municipal.

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CNPJ 75.731.034/0001-55
GESTÃO 2025-2028 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

DECRETO Nº 223/2025 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional no Orçamento do Município, mediante anulação de dotação para o Exercício Financeiro de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, SENHOR MARCOS CÉSAR SUGIGAN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS COM BASE NA LEI 475/2024, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANA, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro por cancelamento de dotação no valor de R$**1.300,00** (Um Mil e Trezentos Reais), destinado aos ajustes das seguintes dotações abaixo, na Lei Orçamentária Anual, ajustando a LDO do exercício de 2025 e o PPA dos exercícios de 2022 a 2025, conforme especificações abaixo:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

12.001.13.392.0011.2.075 – Prom. de Ativ. Culturais, Festas Pop. e Datas Com.	RED	Fonte	Valor
12.001.13.392.0011.2.075.3.3.90.39.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	612	1000	R$ 1.300,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO PARA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR....................			**R$ 1.300,00**

Art. 2º - Como recurso para cobertura do artigo primeiro nos créditos adicionais suplementares, será pela anulação de dotações orçamentárias no exercício de 2025, como segue abaixo discriminados:

03.001.04.122.0003.2.007 – MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	RED	Fonte	Valor
03.001.04.122.0003.2.007.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	85	1000	R$ 1.300,00
TOTAL DA ANULAÇÃO PARA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.................................			**R$ 1.300,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

Marcos César Sugigan
- PREFEITO MUNICIPAL -

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CNPJ. 75.731.034/0001-55
Divisão de Contabilidade

DECRETO Nº 224/2025 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar de Provável Excesso de arrecadação, no Orçamento do Município, no Exercício Financeiro de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, SENHOR MARCOS CÉSAR SUGIGAN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS COM BASE NA LEI 475/2024, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANA, autorizado, no corrente Exercício Financeiro, a abrir Crédito Adicional Suplementar de Provável Excesso de arrecadação, no valor de **R$ 37.488,1616** (Trinta e Sete Mil, Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais e Dezesseis Centavos), destinados aos ajustes das seguintes dotações abaixo, na Lei Orçamentária Anual, ajustando a LDO para o exercício de 2025 e o PPA dos exercícios de 2022 a 2025, conforme especificações abaixo:

Crédito Adicional Suplementar:

Dotação	RED	Fonte	Valor
07.001.10.301.0007.2.024 – MAN. E AMPLI. DAS AÇÕES DE SAÚDE – A. P.	RED	Fonte	Valor
07.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.14.00.00. - DIARIAS - CIVIL	723	31494	R$ 2.000,00
07.001.10.301.0007.2.024 – MAN. E AMPLI. DAS AÇÕES DE SAÚDE – A. P.	RED	Fonte	Valor
07.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	687	31494	R$ 10.880,00
07.001.10.301.0007.2.024 – MAN. E AMPLI. DAS AÇÕES DE SAÚDE – A. P.	RED	Fonte	Valor
07.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO	724	31494	R$ 2.939,75
08.001.12.361.0010.2.035 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	RED	Fonte	Valor
08.001.12.361.0010.2.035.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO	725	11013	R$ 4.900,41
08.001.12.361.0010.2.035 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	RED	Fonte	Valor
08.001.12.361.0010.2.035.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO	750	11013	R$ 10.594,00
07.001.10.301.0007.2.024 – MAN. E AMPLI. DAS AÇÕES DE SAÚDE – A. P.	RED	Fonte	Valor
07.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	254	494	R$ 6.174,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO POR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR..........			**R$ 37.488,16**

Art. 2º - Como recurso para cobertura dos valores do artigo primeiro, servirá, no exercício 2025, de acordo com o Artigo 43 Inciso II da Lei Federal nº 4.320, os recursos e valores discriminados nos parágrafos a seguir:

§ 1º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de Provável Excesso de Arrecadação, servirá como recurso, os incorporados por Provável Excesso de Arrecadação no exercício de 2025.

Receita: 1.7.2.3.50.0.1.02.00.00.00.00.
TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FONTE 31494.........................R$ **15.819,75**
Receita: 1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00.
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PETE - FONTE 11013.........................R$ **15.494,41**
Receita: 1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00.
TRANSFERÊNCIA FAF FEDERAL - IMPLEMENTAÇÃO DE POLITICAS PARA A REDE ALYNE – AP - FONTE 11013.........................R$ **6.174,00**

TOTAL PARA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR..................	**R$ 37.488,16**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

MARCOS CESAR SUGIGAN
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CNPJ 75.731.034/0001-55
GESTÃO 2025-2028 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

DECRETO Nº 225/2025 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por *Superávit* Financeiro, no Orçamento do Município, no Exercício Financeiro de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, SENHOR MARCOS CÉSAR SUGIGAN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS COM BASE NA LEI 475/2024, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANA, autorizado, no corrente Exercício Financeiro, a abrir Crédito Suplementar por *Superávit* Financeiro, no valor de R$ **29.123,00** (Vinte e Nove Mil, Cento e vinte e Três Reais) destinados aos ajustes das seguintes dotações abaixo, na Lei Orçamentária Anual 2025, ajustando a LDO do exercício de 2025 e o PPA dos exercícios de 2022 a 2025, conforme especificações abaixo:

Crédito Adicional Suplementar Superávit Financeiro:

Dotação	RED	Fonte	Valor
07.001.10.301.0007.2.024 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	RED	Fonte	Valor
07.001.10.304.0007.2.050.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO	736	33497	R$ 3.282,00
07.001.10.301.0007.2.024 – MAN E AMP DAS AÇÕES DE SAÚDE – A. P.	RED	Fonte	Valor
07.001.10.301.0007.2.024.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	632	33802	R$ 4.344,00
07.001.10.301.0007.2.024 – MAN E AMP DAS AÇÕES DE SAÚDE – A. P.	RED	Fonte	Valor
07.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.39.00.00.- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	768	3499	R$ 15.000,00
07.001.10.301.0007.2.024 – MAN E AMP DAS AÇÕES DE SAÚDE – A. P.	RED	Fonte	Valor
07.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO	707	331494	R$ 6.497,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO PARA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR...................			**R$ 29.123,00**

Art. 2º - Como recurso para cobertura dos valores do artigo primeiro, servirá, no exercício 2025, de acordo com o Artigo 43 Inciso II da Lei Federal nº 4.320, os recursos e valores discriminados nos parágrafos a seguir:

§ 1º - Para cobertura do Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, servirá como recurso, os valores incorporados por Superávit Financeiro da Fonte, do exercício de 2024.

Superávit Financeiro apurado no exercício 2024 Fonte cód. TCE 33497..........R$ 3.282,00
R$ 58.000,03
Superávit Financeiro apurado no exercício 2024 Fonte cód. TCE 33802..........R$ 4.344,00
Superávit Financeiro apurado no exercício 2024 Fonte cód. TCE 3499..........R$ 15.000,00
Superávit Financeiro apurado no exercício 2024 Fonte cód. TCE 331494..........R$ 6.497,00

TOTAL PARA SUPLEMENTAÇÃO DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.......................	**R$ 29.123,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

MARCOS CESAR SUGIGAN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2025

RENOVAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS0 (ART. 84 DA LEI Nº 14.133/2021 E ART. 15 DO DECRETO MUNICIPAL Nº45/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA – PR CNPJ: 76.970.391/0001-39, EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2025 referente à Ata de Registro de Preço nº 142-142/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 65/2024, firmado entre o **MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA** e a empresa **WESLEY DE SOUZA RAMALHO**, CNPJ nº **77.933.349/0001-00. Objeto: Renovação da vigência e dos quantitativos registrados da referida ata,** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DO TIPO CESTA BÁSICA, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social de Paranapoema/PR,** com fundamento no **art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021** e no **art. 15 do Decreto Municipal nº 45/2025,** que permite a prorrogação por igual período e a renovação dos quantitativos até o limite original. **Valor global:** R$ 113.884,00 (cento e treze mil e oitocentos e oitenta e quatro reais). **Período da prorrogação:** de **07/11/2025** a **07/11/2026. Dotação orçamentária:** Red. 521 08.010.08.244.0050.2.265.3.3.90.32.00.0. Data: 07/11/2025, Sidnei Frazatto – Prefeito Municipal.

PARANACITY
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 176/2025

Dispõe sobre a regulamentação da forma de captação e recebimento de patrocínios para a realização da 5ª City Fest Rodeio Show, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a realização da 5ª City Fest Rodeio Show, nos dias 21, 22 e 23 de novembro de 2025;
CONSIDERANDO o interesse público em fomentar a participação da iniciativa privada na promoção de eventos culturais e turísticos locais;
CONSIDERANDO o Plano de Patrocínio da 5ª City Fest Rodeio Show, anexo a este Decreto;

DECRETA:

Art. 1º. O presente Decreto regulamenta a forma de captação e recebimento de patrocínios de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, destinados à realização da 5ª City Fest Rodeio Show, em troca de contrapartidas publicitárias previstas no Plano de Patrocínio anexo.

Art. 2º. O recebimento dos patrocínios ocorrerá mediante processo de credenciamento, instaurado por Edital de Chamamento Público, publicado no Diário Oficial do Município.
§1º. Todas as divulgações e atos decorrentes deste processo, posteriores à publicação do Edital, serão disponibilizados no Portal da Transparência do Município, na aba "Processos Licitatórios Abertos/Em Andamento".
§2º. Fica dispensada a publicação no Diário Oficial do Município, considerando a impossibilidade de veiculação diária e visando garantir a publicidade contínua ao certame

Art. 3º. O período de credenciamento será definido no edital de chamamento público.

Art. 4º. Poderão participar pessoas físicas e jurídicas com regularidade fiscal, com sede dentro ou fora do território municipal.

Art. 5º. Serão disponibilizadas 10 (dez) cotas de patrocínio, no valor unitário de R$ 3.000,00 (três mil reais) cada.
§1º. Cada interessado poderá se credenciar a apenas uma cota de patrocínio, sendo-lhe facultado manifestar interesse em cotas adicionais.
§6º. As cotas adicionais somente poderão ser contratadas caso não haja número suficiente de credenciados para o total das 10 (dez) cotas disponibilizadas, respeitada a ordem de protocolo das manifestações de interesse.

Art. 6º. Cada cota garantirá ao patrocinador o direito a 1 (um) camarote exclusivo, medindo 3x2 metros, com vista privilegiada para a arena do rodeio, além das contrapartidas previstas no Plano de Patrocínio.

Art. 7º. As empresas patrocinadoras terão direito às seguintes contrapartidas publicitárias, conforme o Plano de Patrocínio anexo:
I – Exibição da logomarca nos telões de LED do rodeio, antes e durante as provas.
II - Exibição da logomarca nos telões de LED do palco de shows, antes do início de cada apresentação.
III – 1 banner frontal no camarote oficial e 1 banner frontal na arena principal;
IV – Inserção da logomarca no pórtico de entrada do evento;
V – Inserção da logomarca no backdrop oficial de fotos;
VI – Locuções comerciais ao vivo durante o evento;
VII – Inserção da logomarca nas publicações digitais e mídias oficiais da City Fest;
VIII – Direito ao uso do selo "Patrocinador Oficial da 5ª City Fest Rodeio Show";
IX – Citação nominal em agradecimentos públicos durante o evento;
X – Entrega de 1 camarote exclusivo para 10 pessoas (área exclusiva no espaço do rodeio).

Art. 8º. A seleção das empresas patrocinadoras observará a ordem de protocolo das manifestações de interesse, até o limite de 10 cotas disponíveis.

Art. 9º. Havendo mais de 10 empresas credenciadas, os excedentes permanecerão em cadastro de reserva, sendo convocadas em caso de desistência ou descumprimento das obrigações pelos primeiros classificados.

Art. 10. O pagamento integral do valor da cota de patrocínio deverá ser realizado previamente à celebração do Termo de Patrocínio, constituindo requisito indispensável para a sua formalização.
§ 1º. A pessoa credenciada deverá, ainda, apresentar todas as informações e materiais exigidos no art. 12, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação da lista definitiva de credenciados, devidamente acompanhada do comprovante de pagamento de que trata o caput, sob pena de descredenciamento automático e perda do direito à cota.
§2º. O pagamento da cota será realizado diretamente ao Município, conforme orientações da Secretaria responsável pela execução do evento, mediante emissão de guia de recolhimento.

Art. 11. Os credenciados deverão celebrar Termo de Patrocínio com o Município, contendo:
I – valor da cota;
II – forma de inserção do nome, marca ou logomarca;
III – obrigações e responsabilidades das partes;
IV – prazo de vigência.

Art. 12. As empresas patrocinadoras deverão entregar à organização todas as informações e materiais necessários à divulgação (imagens, logotipos, slogans, vídeos e demais elementos gráficos) em até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação da lista de credenciados, sob pena de descredenciamento e substituição pelo próximo classificado.

Art. 13. Todas as etapas do processo serão disponibilizadas no Portal da Transparência do município.

Art. 14. As omissões desta regulamentação serão supridas pelas disposições contidas no Edital de Chamamento Simplificado.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranacity, 07 de novembro de 2025

JOSE CLAUDIO BATISTA:09545344920 — Assinado de forma digital por JOSE CLAUDIO BATISTA:09545344920 Dados: 2025.11.07 15:54:51 -03'00'

José Claudio Batista
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista, nº 1061 - Centro - CEP: 87.170-000
Fone: (44) 3278-1591 (44) 3278-1592 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 216/2025

Dispõe sobre a regulamentação da Ouvidoria Municipal de Ourizona/PR, instituindo normas para o recebimento, registro, análise, encaminhamento e resposta às manifestações dos usuários dos serviços públicos, em conformidade com a Lei Federal nº 13.460/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURIZONA, Estado do Paraná, Janilson Marcos Donassan, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de assegurar mecanismos de participação, transparência e controle social na Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos formais para o recebimento e tratamento das manifestações dos cidadãos, garantindo resposta adequada, clara e fundamentada;

RESOLVE:

Art. 1º Fica regulamentada a Ouvidoria Municipal de Ourizona/PR, a qual constitui o canal oficial de comunicação entre o cidadão e a Administração Pública Municipal, com a finalidade de receber, registrar, analisar, encaminhar e responder manifestações relativas à prestação de serviços públicos.

Art. 2º A Ouvidoria Municipal tem as seguintes atribuições: I - Receber, registrar e analisar manifestações dos usuários; II - Classificar as manifestações recebidas nas categorias de reclamações, denúncias, sugestões, elogios e solicitações; III - Encaminhar as manifestações às unidades administrativas competentes para apuração e providências; IV - Acompanhar o andamento e garantir que a resposta ao cidadão seja apresentada dentro dos prazos legais; V - Responder ao usuário de forma clara, objetiva e conclusiva; VI - Promover a transparência, o controle social e a melhoria contínua dos serviços públicos.

Art. 3º A Ouvidoria Municipal será exercida no âmbito do **Setor da Ouvidoria**, localizado na Rua Bela Vista, nº 1061, Centro, CEP 87170-000, ficando como responsável o servidor **Carlos H. Volpato**.

Art. 4º Constituem canais oficiais de atendimento da Ouvidoria Municipal: I - Atendimento telefônico: (44) 3278-1592; II - Atendimento presencial no endereço referido no art. 3º; III - E-mail institucional: ouvidoriageral@ourizona.pr.gov.br; IV - Formulário eletrônico por meio de sistema oficial disponibilizado no Portal do Município.

Art. 5º As manifestações serão formalmente classificadas em: I - Reclamações; II - Denúncias; III - Sugestões; IV - Elogios; V - Solicitações e demais manifestações.

Art. 6º A Ouvidoria adotará as seguintes atividades operacionais: I - Triagem inicial e registro da manifestação; II - Encaminhamento da demanda ao setor competente; III - Acompanhamento da apuração até sua conclusão; IV - Resposta conclusiva ao usuário; V - Elaboração de relatórios estatísticos mensais e anuais.

Art. 7º Fica assegurado ao usuário o direito de receber resposta conclusiva no prazo de **até 30 (trinta) dias**, prorrogável **uma única vez por igual período**, desde que a prorrogação seja **devidamente justificada** de forma formal pelo setor responsável.

Art. 8º A Ouvidoria promoverá mecanismos de avaliação da satisfação do usuário, incluindo: I - Aplicação de pesquisa de satisfação após o encerramento da manifestação; II - Avaliação periódica da qualidade do atendimento do canal de ouvidoria; III - Adoção de práticas de escuta ativa visando à melhoria dos serviços públicos.

Art. 9º As manifestações recebidas pela Ouvidoria serão classificadas nas seguintes categorias: denúncias, reclamações, sugestões, elogios, solicitações e demais manifestações de interesse dos usuários de serviços públicos.

Art. 10º A Ouvidoria promoverá ações de avaliação da satisfação dos usuários quanto ao atendimento prestado, incluindo a aplicação de pesquisas de satisfação ao final do atendimento ou após o encerramento da manifestação.

Art. 11º O prazo para resposta conclusiva ao cidadão será de até 30 (trinta) dias, prorrogável uma única vez por igual período, mediante justificativa formal.

Art. 12º O atendimento das manifestações seguirá o seguinte fluxo: I - Recebimento presencial, telefônico, por e-mail ou por formulário eletrônico; II - Registro da manifestação em sistema ou formulário próprio; III - Classificação quanto ao tipo de manifestação; IV - Encaminhamento às unidades administrativas competentes para análise; V - Acompanhamento da apuração; VI - Elaboração de resposta fundamentada ao usuário; VII - Registro da conclusão e arquivamento.

Art. 13º O Ouvidor Municipal será o responsável pela coordenação do fluxo, distribuição, acompanhamento e resposta das manifestações.

Art. 14º Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

JANILSON MARCOS DONASAN:52822940959 Assinado de forma digital por JANILSON MARCOS DONASAN:52822940959 Dados: 2025.11.07 13:43:45 -03'00'
JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: pmsjivai.pr.gov.br

DECRETO Nº 339/2025

SÚMULA: "Reajusta os valores das taxas constantes dos anexos III a VIII e dos anexos X a XII, da Lei Municipal nº 14/2000 – Código Tributário Municipal".

O Prefeito Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, **AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que estabelece o Art. 321 da Lei Municipal 14/2000 – Código Tributário Municipal,

DECRETA

Art. 1º - Fica reajustado com base com base no INPC/IBGE acumulado no período de dezembro de 2024 a novembro de 2025, os valores constantes das Licenças e taxas de que dizem respeito os seguintes anexos:

Anexo III – Tabela de cobrança de taxa de licença para localização e taxa de fiscalização de funcionamento de estabelecimento de produção, comércio, indústria, prestação de serviços e outros;

Anexo IV – Tabela para cobrança de taxa de licença para comércio ambulante;

Anexo V - Tabela para cobrança de taxa de licença para execução de arruamentos, loteamentos e obras;

Anexo VI - Tabela para cobrança de taxa de licença de publicidade;

Anexo VII - Tabela para cobrança de taxa de licença para ocupação de solo;

Anexo VIII – Taxa de licença pública;

Anexo X – Tabela para cobrança de taxa de expediente;

Anexo XI – Tabela para cobrança de taxas de serviços;

Anexo XII - Tabela para cobrança de taxa de licença sanitária.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de 1º de dezembro de 2025, revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, 07 de novembro de 2025

AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915 Assinado de forma digital por AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915 Dados: 2025.11.07 14:50:37 -03'00'
AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: pmsjivai.pr.gov.br

DECRETO Nº 341/2025

SÚMULA: "Reajusta a base de cálculo do lançamento do IPTU e ITU, na forma da Lei Municipal nº 14/2000 – Código Tributário Municipal".

O Prefeito Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, **AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que estabelece o Art. 321 da Lei Municipal 14/2000 – Código Tributário Municipal,

DECRETA

Art. 1º - A base de cálculo para lançamento de IPTU, ITU e respectivas taxas, relativamente ao exercício de 2026, será atualizada com base no INPC/IBGE acumulado no período de janeiro a dezembro de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, 07 de novembro de 2025

AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915 Assinado de forma digital por AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915 Dados: 2025.11.07 14:48:36 -03'00'
AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.034/0001-55
Departamento Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

TORNA PÚBLICO O RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

EDITAL Nº 01/2025
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL
PROCESSO DE SELEÇÃO DE AGRICULTORES BENEFICIÁRIOS PARA IMPLANTAÇÃO DE ESTUFAS AGRÍCOLAS

O Município de **Cruzeiro do Sul**, por meio do **Departamento de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Edital nº 01/2025, torna pública a **classificação dos agricultores familiares inscritos** no processo de seleção para implantação de estufas agrícolas destinadas ao cultivo protegido, conforme programa vinculado ao Convênio junto à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.

CLASSIFICAÇÃO FINAL

Classificação	Nome do Beneficiário
1º	ANA PAULA DE ALMEIDA ALMENDRO
2º	GIVALDA FELIX DE OLIVEIRA
3º	MERENILZA SCREMIN MATSUMOTO
4º	NOELI PINHEIRO DA CRUZ
5º	ROSIMEIRE FERREIRA DE LIMA
6º	SIMONE GOIS MENDES
7º	VALDEREI DOS SANTOS SOUSA
8º	ISAÍAS MOLINA
9º	JANIO CASATI
10º	JOSÉ APARECIDO NASCIMENTO
11º	VALMIR LUCHETTI

DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Os beneficiários classificados serão convocados individualmente para assinatura do **Termo de Compromisso**, conforme cronograma a ser divulgado pelo Departamento de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural.
2. A ausência do beneficiário convocado dentro do prazo estipulado poderá implicar **desclassificação**, sendo convocado o próximo colocado da lista.
3. Este resultado será publicado no Mural Público Municipal e demais meios de divulgação oficiais.

Cruzeiro do Sul, 07 de novembro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente ALAN CARLOS MARTELOCIO Data: 07/11/2025 15:32:20-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Alan Carlos Martelócio
Diretor do Departamento de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332 1222-Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº.1232/2025

SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.367/2025, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

RESOLVE:

Art. 1.º - Concede 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$50,00 (cinquenta reais), ao Servidor Municipal o Sr. LUIZ CARLOS LUIZ JUNIOR, matrícula Nº.991 Servidor do quadro da Secretaria Municipal Saúde.

DATA	VALOR DIÁRIA	DESTINOS	MOTIVOS
07/11/2025	R$50,00	MARINGÁ/PR	a) Transporte de pacientes do NIS para realizar atendimento médico no Hospital Maringá da cidade de Maringá/PR
		TOTAL	R$50,00

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do Servidor Municipal do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo do Município.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 07 de novembro de 2025

RENATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332 1222-Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº. 1233/2025

SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.367/2025, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

RESOLVE:

Art. 1.º - Concede 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$50,00 (cinquenta reais), ao Servidor Municipal o Sr. ABEL LEONEL FILHO, matrícula Nº **740** Servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal Saúde.

DATA	VALOR DIÁRIA	DESTINOS	MOTIVOS
07/11/2025	R$50,00	PARANAVAÍ/PR	a) Transporte de pacientes do NIS para realizar perícia médica no INSS da cidade de Paranavaí/PR.
		TOTAL	R$50,00

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do Servidor Municipal do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo do Município.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 07 de novembro de 2025

RENATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332 1222-Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº.1234/2025

SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.367/2025, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

RESOLVE:

Art. 1.º - Concede 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R$70,00 (setenta reais) ao Servidor Municipal o Sr. JAN ANDERSON DUARTE, matrícula Nº 821 Servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal Saúde.

DATA	VALOR DIÁRIA	DESTINOS	MOTIVOS
07/11/2025	R$70,00	ARAPONGAS/PR	a) Transporte de pacientes do NIS para realizar atendimento médico no HONPAR da cidade de Arapongas/PR.
		TOTAL	R$70,00

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do Servidor Municipal do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo do Município.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 07 de novembro de 2025.

RENATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332 1222-Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº.1235/2025

SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.367/2025, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

RESOLVE:

Art. 1.º - Concede 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$50,00 (cinquenta reais), ao Servidor Municipal o Sr. ANDRÉ COIMBRA PEPECE, Servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal Saúde.

DATA	VALOR DIÁRIA	DESTINOS	MOTIVOS
07/11/2025	R$50,00	MARINGÁ/PR	a) Transporte de pacientes do NIS para realizar atendimento médico no Hospital do Câncer – HC e no CISAMUSEP da cidade de Maringá/PR.
		TOTAL	R$50,00

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do Servidor Municipal do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo do Município.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 07 de novembro de 2025

RENATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332 1222-Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº.1236/2025

SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.367/2025, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

RESOLVE:

Art. 1.º - Concede 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$50,00 (cinquenta reais), ao Servidor Municipal o Sr. ANTONIO CARLOS BAZAN CRUZ, matrícula nº 988, Servidor do quadro permanente deste município.

DATA	VALOR DIÁRIA	DESTINOS	MOTIVOS
08/11/2025	R$50,00	PRESIDENTE CASTELO BRANCO/PR	a) Transporte de atletas e equipe de futebol para participar de jogo na cidade de Presidente Castelo Branco/PR.
		TOTAL	R$ 50,00

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do Servidor Municipal do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo do Município.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 07 de novembro de 2025.

RENATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332 1222-Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº. 1237/2025

SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.367/2025, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

RESOLVE:

Art. 1.º - Concede 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$70,00 (setenta reais), ao servidor Municipal o Sr. DANIEL BORGES DE SOUZA, matrícula nº 987, Servidor do quadro permanente deste Município.

DATA	VALOR DIÁRIA	DESTINOS	MOTIVOS
09/11/2025	R$ 70,00	LONDRINA/PR	a) Transporte de duas pessoas para visitar familiar que está em tratamento na Casa de Apoio da cidade de Londrina/PR.
		TOTAL	R$70,00

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do Servidor Municipal do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo do Município.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 07 de novembro de 2025

RENATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 347/2025

O senhor **MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA**, prefeito Municipal de Uniflor, usando as atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XV, do artigo 72, e, pela alínea "a", do inciso II, do artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 01 de novembro de 2025, **"JULIO ALEXANDRE FIM RISSO"**, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 107.271.XXX-XX/PR e CPF:107.271.XXX-XX, para o cargo em comissão de **Diretor de Divisão de Compras**, simbologia **(CC3)**, com vencimento equivalente ao art. 6º, da Lei Municipal nº 1.224 de 08 julho de 2022.

Art. 2º As atribuições do cargo acima descrito estão dispostas no art. 18 da Lei 1224/2022, sendo:
A Divisão de Compras é o órgão responsável pelos pedidos de compras, equipamentos, material permanente, de consumo de serviços e obras, promovendo seu atendimento de acordo com as normas em vigor; providenciar, quando necessário, a realização de testes e análises para verificação do cumprimento dos requisitos técnicos que devam ser satisfeitos pelos materiais adquiridos; organizar e manter atualizado o cadastro de fornecedores; adquirir materiais ou serviços, conforme normas e leis em vigor; encaminhar à contabilidade notas fiscais, solicitação de empenho e demais documentos necessários à contabilização e pagamento; elaborar pesquisas de preços para a instauração de processos de licitação.
Executar tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo Diretor do Departamento Municipal de Compras no âmbito de sua área de atuação.

REGITRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Uniflor/PR, 06 de novembro de 2025.

MAYCON R. R. de SOUZA
MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA
PREFEITO

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO EM CARGO EFETIVO

Aos cinco (05) dia do mês de novembro de 2025, compareceu na Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, a Sra LUCINEIA ADRIANA FERNANDES, portadora do CPF n.ºxxx.778.0xx-38, residente e domiciliado nesta cidade de Ourizona, deste Estado, nomeado através do Decreto Municipal n. º 332/2025, de 30/10/2025, para exercer as funções do Cargo de Auxiliar Técnico de Enfermagem, constante do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de São Jorge do Ivaí, em virtude de sua aprovação no Concurso Público de que diz respeito o Edital de Concurso nº 001/2025, de 07/05/2025. Após haver prestado o compromisso de bem e fielmente cumprir as Constituições da União, do Estado e da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Ivaí, bem como as Leis e Regulamentos, não medindo esforços para o bem do Município e do Regime de Trabalho, foi-lhe dado posse pelo Excelentíssimo Sr. Agnaldo Carvalho Guimarães, Prefeito Municipal, que, para constar, lavrou-se o presente termo.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 05 de novembro de 2025.

Agnaldo Carvalho Guimarães
Prefeito Municipal

LUCINEIA ADRIANA FERNANDES
Empossada

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO EM CARGO EFETIVO

Ao terceiro (03) dia do mês de novembro de 2025, compareceu na Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, a Sra ELIZANGELA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF n.ºxxx.901.6xx-90, residente e domiciliado nesta cidade de São Jorge do Ivaí, deste Estado, nomeado através do Decreto Municipal n. º 336/2025, de 29/10/2025, para exercer as funções do Cargo de Zeladora, constante do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de São Jorge do Ivaí, em virtude de sua aprovação no Concurso Público de que diz respeito o Edital de Concurso nº 001/2025, de 07/05/2025. Após haver prestado o compromisso de bem e fielmente cumprir as Constituições da União, do Estado e da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Ivaí, bem como as Leis e Regulamentos, não medindo esforços para o bem do Município e do Regime de Trabalho, foi-lhe dado posse pelo Excelentíssimo Sr. Agnaldo Carvalho Guimarães, Prefeito Municipal, que, para constar, lavrou-se o presente termo.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 31 de outubro de 2025.

Agnaldo Carvalho Guimarães
Prefeito Municipal

ELIZANGELA PEREIRA DA SILVA
Empossada

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO EM CARGO EFETIVO

Ao terceiro (03) dia do mês de novembro de 2025, compareceu na Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, a Sra Maria Madalena da Rocha Moraes, portadora do CPF n.ºxxx.585.9xx-60, residente e domiciliado nesta cidade de São Jorge do Ivaí, deste Estado, nomeado através do Decreto Municipal n. º 330/2025, de 29/10/2025, para exercer as funções do Cargo de Zeladora, constante do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de São Jorge do Ivaí, em virtude de sua aprovação no Concurso Público de que diz respeito o Edital de Concurso nº 001/2025, de 07/05/2025. Após haver prestado o compromisso de bem e fielmente cumprir as Constituições da União, do Estado e da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Ivaí, bem como as Leis e Regulamentos, não medindo esforços para o bem do Município e do Regime de Trabalho, foi-lhe dado posse pelo Excelentíssimo Sr. Agnaldo Carvalho Guimarães, Prefeito Municipal, que, para constar, lavrou-se o presente termo.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 29 de outubro de 2025.

Agnaldo Carvalho Guimarães
Prefeito Municipal

Maria Madalena da Rocha Moraes
Empossada

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 120/2025

Referência: Pregão Eletrônico nº. 33/2025.

Data de Assinatura do Contrato: 07/11/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADO: LM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

CNPJ Nº: 58.403.543/0001-30

ENDEREÇO: Praça Pedro Arnaut de Toledo, nº 160, Centro, no Município de Uniflor, Estado do Paraná.

Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ.

Valor Total do Contrato: R$ 690.187,80 (seiscentos e noventa mil, cento e oitenta e sete reais e oitenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/11/2026.

FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

UNIFLOR (PR), 07 de Novembro de 2025.

Assinado digitalmente MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA SERPRO

MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Paraná

ATO DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 274/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 070/2025

Considerando que o município necessita atender o princípio da economicidade, necessita então de repasse de recursos para aquisição de 2(dois) Veículos Hatch Marca Fiat, modelo Argo Drive 1.3 FLex, visando atender principalmente os preceitos da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021;

Considerando o disposto no artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021 que dispõe o seguinte:

"Art. 74 - É inexigível licitação quando inviável a competição"

No uso das atribuições que me foram conferidas em especial ao disposto no art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2025,** nos termos descritos abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 2(DOIS) VEÍCULOS HATCH MARCA FIAT, MODELO ARGO DRIVE 1.3 FLEX.

CONTRATADA: PINHEIROS S VEICULOS LTDA.
CNPJ: 01.692.763/0001-03.

VALOR: R$ 217.800.00(DUZENTOS E DEZESSETE MIL E OITOCENTOS REAIS).

PRAZO DE VIGENCIA: 10 (DEZ) MESES.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega mediante apresentação da nota fiscal.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Colorado, Estado do Paraná, 07 de novembro de 2025.

MUNICIPIO DE COLORADO
Rosimeire Chiquim
PREFEITA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Valdomiro Zanardi
GESTOR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS
CNPJ 08.549.559/0001-87

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025.

Fundamento no **Art. 71, II. da Lei 14.133/2021 e Súmula 473 do STF**, "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; **ou revogá-los**, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."
Pelo controle de todo o processo, verificado, por meio do poder de autotutela, torno público que **DECIDO REVOGAR** o Pregão Eletrônico Nº 15/2025, Processo Administrativo nº 029/2025, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PARCELADA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ABASTECER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS NIZETE ALVES, UBS JOÃO PESSOA E UBS CENTRAL), O PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS E PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES EM USO DOMICILIAR NO MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO-PR**, para reformulação do Edital.

Santo Inácio-PR, 07 de Novembro de 2025.

SUELLEN SEFRIAN TURCATO:05155786908 Assinado de forma digital por SUELLEN SEFRIAN TURCATO:05155786908
Suellen Sefrian Turcato
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 177 – Centro – Cep: 87.185-000
Tel: (44) 3242-8300 / www.florai.pr.gov.br / CNPJ: 75.731.000/0001-60

PORTARIA Nº 159/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 91 a 94 da Lei nº 896/2001, de 11 de abril de 2001 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Floraí), que tratam sobre férias dos servidores públicos municipais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal, abaixo relacionada, **férias regulamentares**, conforme segue:

NOME	Matricula	Período Aquisitivo	Período de Gozo (Fruição)	Período (dias)
MARIA ESTER SCANFERLA MAZIERO	563	03/12/2021 A 02/12/2022	10/11/2025 A 24/11/2025	15(quinze) dias
MARIA ESTER SCANFERLA MAZIERO	563	03/12/2022 A 02/12/2023	25/11/2025 A 24/12/2025	30(trinta) dias
MARIA ESTER SCANFERLA MAZIERO	563	03/12/2023 A 02/12/2024	25/12/2025 A 23/01/2026	30(trinta) dias

Artigo 2º - Dê-se ciência, registre-se, intime-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 07 dias do mês de novembro de 2025.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 Assinado de forma digital por EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 Dados: 2025.11.07 15:45:00 -03'00'
EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 177 – Centro – Cep: 87.185-000
Tel: (44) 3242-8300 / www.florai.pr.gov.br / CNPJ: 75.731.000/0001-60

PORTARIA Nº 160/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 91 a 94 da Lei nº 896/2001, de 11 de abril de 2001 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Floraí), que tratam sobre férias dos servidores públicos municipais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal, abaixo relacionada, **férias regulamentares**, conforme segue:

NOME	Matricula	Período Aquisitivo	Período de Gozo (Fruição)	Período (dias)
EDUARDA ROMAN ZACARIN	607	03/02/2023 A 02/02/2024	07/11/2025 A 21/11/2025	15(quinze) dias

Artigo 2º - Dê-se ciência, registre-se, intime-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 07 dias do mês de novembro de 2025.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 Assinado de forma digital por EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 Dados: 2025.11.07 16:17:33 -03'00'
EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44) 3278-1270
Cep: 87.170-000 - Ourizona - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2025
DISPENSA 60/2025- PMO

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
Contratada: ROGERIO C. PEDRONE - ATENDIMENTOS HOSPITALAR LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DE CONSULTAS NA UBS DRº KEIJI NAKANO E ATENDIMENTO DA ESF (ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA) E PLANTÕES NOTURNOS (DIAS ÚTEIS), DE FINAIS DE SEMANA E FERIADOS NA UBS PREF. IRINEU AP. SAVOLDI.
Duração: 3 (três) meses.
Valor: R$ 262.590,00 (Duzentos e sessenta e dois mil quinhentos e noventa reais).
Fundamentação Legal: art. 75, VIII da Lei 14.133/21.
Data da Assinatura: 07 de novembro de 2025.

Ourizona-PR, 07 de novembro de 2025.

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

Página: 1 / 1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista,, 1061 - Centro - Ourizona
CEP: 87170-000 CNPJ: 76.282.672/0001-07 Telefone: (44) 3278-1591
E-mail: Site: http://www.ourizona.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 60/2025

Processo Adm.: 155/2025
Data do Processo: 06/11/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, VIII e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 155/2025
b) Nr. Licitação: 60/2025 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 07/11/2025
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DE CONSULTAS NA UBS DRº KEIJI NAKANO E ATENDIMENTO DA ESF (ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA) E PLANTÕES NOTURNOS (DIAS ÚTEIS), DE FINAIS DE SEMANA E FERIADOS NA UBS PREF. IRINEU AP. SAVOLDI.*

Participante: ROGERIO C. PEDRONE - ATENDIMENTOS HOSPITALAR LTDA (07.485.879/0001-58)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ATENDIMENTO MÉDICO 12 HORAS (DIAS UTEIS) DAS 07:00H PARA CO	53,000	UNI	1.409,00	74.677,00
2	PLANTÃO NOTURNO 12 HORAS DAS 19:01 ÀS 06:59 HORAS NA UBS PBE	53,000	UNI	1.409,00	74.677,00
3	PLANTÃO 24 HORAS, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, NA UBS PREF L	38,000	UNI	2.819,00	107.122,00
4	DIREÇÃO CLÍNICA E RESPONSABILIDADE TÉCNICA	3,000	UN	2.038,00	6.114,00
				Total do Participante:	**262.590,00**

Total Geral: 262.590,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manter o Hospital Municipal	07.006.10.301.0011.2053.3.3.90.39.00	R$ 15.000,00
Manter o Hospital Municipal	07.006.10.301.0011.2053.3.3.90.39.00	R$ 64.000,00
Manter o Hospital Municipal	07.006.10.301.0011.2053.3.3.90.39.00	R$ 183.590,00

Ourizona, 07 de Novembro de 2025

Assinatura do Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE **SANTO INÁCIO**
JUNTOS ESCREVENDO A NOSSA HISTÓRIA

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 098/2021
PROCESSO DISPNESA Nº 046/2021
PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR
CONTRATANTE: Município De Santo Inácio
CONTRATADO: Cooperativa Trabalho E Desenvolvimento Dos Catadores De Material Reciclável - CNPJ 42.568.729/0001-09.
BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93.
OBJETO: 4º Termo Aditivo de prorrogação de prazo do contrato nº 098/2021, por mais 12 (doze) meses, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8666/93, firmado com a empresa Cooperativa Trabalho E Desenvolvimento Dos Catadores De Material Reciclável - CNPJ 42.568.729/0001-09, cujo objeto é a Contratação de cooperativa para serviços de coleta e processamento de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis com a destinação final.
VALOR: Ao valor contratual será acrescido em R$292.332,00 (Duzentos e noventa e dois mil, trezentos e trinta e dois reais) a serem pagos em doze parcelas de R$24.361,00 (vinte e quatro mil e trezentos e sessenta e um reais)..
VIGÊNCIA: 02 de novembro de 2026.
SANTO INÁCIO – PR 03 de novembro de 2025.

Geny Violatto
Prefeita Municipal

PREFEITURA DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2025-PMSI
PROCESSO DISPENSA Nº 036/2025-PMSI
Contratante: Município De Santo Inácio
Contratado VR AMBIENTAL LTDA,
CNPJ Nº 62.544.403/0001-59.
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica e jurídica voltados à gestão integrada e sustentável dos resíduos sólidos do Município De Santo Inácio-PR, incluindo o diagnóstico ambiental e jurídico, planejamento, estruturação dos serviços, suporte à implantação de instrumentos legais e operacionais, apoio à cobrança pelo serviço de manejo de resíduos sólidos e ações de educação ambiental.
Valor do Contrato: R$ 60.627,00 (sessenta mil, seiscentos e vinte e sete reais).
Data de Assinatura do Contrato: 31 de outubro de 2025.
Foro do Contrato: Colorado – Estado do Paraná.
Prazo de vigência do Contrato: 30 de outubro de 2026.

GENY VIOLATTO
PREFEITA MUNICIPAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS
CNPJ 08.549.559/0001-87

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 070/2023-FMS
PROCESSO DISPENSA Nº 014/2023
PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR
CONTRATANTE: Fundo Municipal De Saúde De Santo Inácio
CONTRATADA: Eliete Teixeira Da Silva 32514235847, CNPJ Nº 46.142.890/0001-77.
BASE LEGAL: ART. 125, da Lei Federal 14.133/2021..
OBJETO: 2º Termo Aditivo de prorrogação de prazo do contrato nº 070/2023, por mais 12 (doze) meses, nos termos Art. 125, da Lei Federal 14.133/2021firmado com a empresa Eliete Teixeira Da Silva 32514235847 - CNPJ 46.142.890/0001-77, que tem por objeto a "contratação de empresa para realizar o fornecimento de sanduíches para os pacientes que fazem tratamento fora do município".
VALOR: Ao valor contratual será acrescido em R$21.250,00 (vinte e um mil e duzentos e cinquenta reais), passando a vigorar o valor do contrato a R$42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 04 de novembro de 2026.
SANTO INÁCIO – PR 05 de novembro de 2025.

Suellen Sefrian Turcato
Departamento Municipal de Saúde

PREFEITURA DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a pretendida Dispensa de nº. 039/2025 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso II do Artigo 75, da Lei nº. 14.133/2021 a favor da empresa **BARTOLOMEU DISK AGUA E GAS LTA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Alberto Barbosa de Oliveira, Nº 703, Bairro: Centro, cidade de Santo Inácio, Estado do Paraná, CEP: 86.650-000, inscrita no CNPJ sob nº 52.090.976/0001-04, Contratação de empresa especializada para fornecimento e recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) – P45, destinado ao abastecimento das unidades públicas municipais, conforme demanda da Prefeitura Municipal de Santo Inácio – PR.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
1	RECARGA DE GÁS GLP EM CILINDRO DE 45 KG, BOTIJÃO DE AÇO LACRADO CONFORME NORMAS DA ANP.	UND	25	R$ 430,00	R$ 10.750,00
					R$ 10.750,00

O valor total depreendido com a contratação será de R$ 10.750,00 (dez mil, setecentos e cinquenta reais).

Face ao disposto no Artigo 72 da Lei nº. 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Santo Inácio-PR, 07 de novembro de 2025.

GENY VIOLATTO:27803872972 Assinado de forma digital por GENY VIOLATTO:27803872972
GENY VIOLATTO
PREFEITA MUNICIPAL

COMSEA

RESOLUÇÃO 001/2025

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Colorado, COMSEA_COL, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei 3028/2023, em reunião plenária ordinária realizada em 15/10/2025 e,

CONSIDERANDO a Politica de Segurança Alimentar e Nutricional, instituída pela Lei 11346 de 2006 pelo Decreto 243/2023;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 3028/2023, que institui o Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e cria a COMSEA-COL;

CONSIDERANDO as alterações do Regimento Interno proposta pela assembléia do COMSEA_COL, para apreciação, votação e aprovação pelos demais membros deste órgão colegiado:

RESOLVE:

Art. 1º: APROVAR por maioria de votos as alterações no Regimento Interno do COMSEA_COL;

Art. 2º: REVOGAR os artigos e incisos de que trata as alterações.

Art. 3º: Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação e publicação.

Colorado, 16 de outubro de 2025.

Roseli Messias da Silva
Presidente do COMSEA_COL

REGIMENTO INTERNO

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE COLORADO – COMSEA-COL

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA

Art. 1° - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – **COMSEA-COL** é um órgão consultivo, propositivo e de assessoramento ao Chefe do Poder Executivo, com caráter permanente, responsável pela formulação de diretrizes para políticas públicas na área de segurança alimentar e nutricional, que visem à garantia do direito humano à alimentação.

Art. 2° - Compete ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional **COMSEA-COL,** propor e pronunciar-se sobre:

I – as diretrizes da política municipal de segurança alimentar e nutricional a serem implementadas pelo Poder Público Municipal;

II – os projetos e ações prioritárias da política municipal de segurança alimentar e nutricional a serem incluídos anualmente na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento do Município de Colorado;

III – as formas de articular e mobilizar a sociedade civil organizada, no âmbito da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando prioridades;

IV – a realização de estudos que fundamentem as propostas ligadas à Segurança Alimentar e Nutricional;

V – a organização e implementação das Conferências Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI – estabelecer relações de cooperação com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e o com Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3° - A Plenária do **COMSEA-COL** será composto por 12 (doze) membros titulares, sendo 1/3 representantes do Poder Público Municipal e dos órgãos Estaduais e Federais atuantes no município e 2/3 da Sociedade Civil Organizada por igual número de suplentes, com direito a voto, conforme a seguinte estrutura representativa:

§1° - Representantes da Área Governamental:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura E Meio Ambiente;

III – Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

IV – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

V – Representantes só IDR – Paraná;

§2° - Representantes da Área não Governamental:

A sociedade civil definirá sua representação através de consulta pública aos seguintes setores:

I - movimentos populares organizados, associações comunitárias e organizações não-governamentais;

II - instituições religiosas;

III - associações de classe profissionais e empresariais;

IV - movimentos sindicais, de empregados e patronal, urbanos e rurais;

V - instituições de ensino superior, pesquisa agropecuária e assistência técnica e extensão rural;

VI - trabalhadores e usuários da rede pública de equipamentos e serviços de alimentação e nutrição;

VII - outros que existirem no Município, aprovados na Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§3° - As instituições representadas no **COMSEA-COL** deverão ter efetiva atuação no Município nas áreas de produção, alimentação, nutrição, educação e organização popular.

§4° - Os conselheiros suplentes substituirão os titulares na plenitude das suas funções, quando da ausência ou vacância do cargo.

§5° - O mandato dos membros do **COMSEA-COL** terá duração de 02 (dois) anos, admitida recondução consecutiva, contado a partir da nomeação e posse para posterior instalação da Mesa Diretora.

33 - Em caso de vacância, o preenchimento da vaga dar-se-á:

I – Conselheiro Titular e Suplente: 30 (trinta) dias corridos após a oficialização da vacância;

II – Representante do Poder Público: o Secretário (a) Municipal ou gestor da secretaria indicará o nome de um servidor para o preenchimento da vaga;

III – Membro da Sociedade Civil Organizada: os representantes do segmento indicarão o novo conselheiro à Presidência, o qual encaminhará um nome ao Chefe do Poder Executivo Municipal para nomeação.

§7° - O **COMSEA-COL** será presidido por um conselheiro (a) representante da sociedade civil, escolhido por seus membros para mandato de 02 (dois) anos na reunião de instalação do Conselho e em todos os mandatos subsequentes.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 4° - Para o cumprimento de suas finalidades, o COMSEA-COL terá a seguinte estrutura organizacional:

I – Plenária;

II – Diretoria Executiva:

a) Presidência;

b) Vice-Presidência;

c) 1ª Secretaria;

d) 2ª Secretaria;

III – Câmaras Temáticas:

a) Câmaras 1 – Políticas Públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;

b) Câmaras 2 – Monitoramento e Fiscalização;

c) Câmaras 3 – Comunicação, Formação e Pesquisa;

IV – Secretaria-Executiva.

CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS
SEÇÃO I – DA PLENÁRIA

Art. 5° - A Plenária, instância máxima do **COMSEA-COL**, será um órgão consultivo, deliberativo e propositor.

Art. 6° - O **COMSEA-COL** reunir-se-á mensalmente, conforme calendário preestabelecido em caráter ordinário e, extraordinariamente, quando convocado pelo (a) Presidente ou pela maioria simples de seus membros, ou seja, metade mais um de todos os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive os ausentes, observando, o prazo mínimo de 03 (três) dias úteis para a convocação de reunião ordinária, e as extraordinárias de acordo com a necessidade.

§1° - As emendas propostas para a pauta de reuniões ordinárias devem ser enviadas até 48 horas antes da realização da reunião mensal.

§2° - O quórum mínimo para realização da reunião do **COMSEA-COL** será de 1/3 (um terço) dos Conselheiros.

Art. 7° - Cabe a **Plenária:**

I – apreciar e propor sobre assuntos encaminhados ao COMSEA-COL, bem como sobre as competências constantes na Lei Municipal n° 3028/2023;

II – aprovar a criação e dissolução das Comissões e Grupos de Trabalho, suas respectivas competências, composição, procedimentos e prazo de duração;

III – exercer acompanhamento das ações desenvolvidas por organizações governamentais e não-governamentais, orientando, quando necessário, os programas, projetos e serviços relacionados com Segurança Alimentar e Nutricional, por meio de normas de cumprimento compulsório.

Art. 8° - O **COMSEA-COL** contará com 03 (três) Câmaras Temáticas Permanentes para encaminhar discussões e elaborar propostas.

§1° - As Câmaras Temáticas Permanentes ocupar-se-ão de discutir, deliberar e propor ações sobre os assuntos pertinentes a cada uma delas.

§2° - As Câmaras Temáticas Permanentes serão dirigidas por um coordenador escolhido em reunião plenária, secretariadas pela secretaria executiva, facultada a participação de técnicos especialistas de órgãos governamentais ou não.

Art. 9° - O **COMSEA-COL** poderá criar grupos de trabalho de caráter temporário, com recomendação ou referendo da Plenária sempre que houver questões que, ultrapassando os limites das Câmaras Temáticas, tenham um objetivo específico, bem como elaborar propostas de resoluções a serem posteriormente submetidas à Plenária.

Parágrafo único – Os grupos de trabalho terão composição e prazo de duração determinados pela plenária do **COMSEA-COL** para apresentação de suas conclusões.

SEÇÃO II
DO FUNCIONAMENTO

Art. 10 – O COMSEA-COL procurará decidir por consenso as suas deliberações (Resoluções), as quais serão publicadas no Órgão Oficial do Município e encaminhadas para o Gestor Municipal da política para conhecimento e providências.

§1° - A mesa diretora será composta pela diretoria executiva e pelos coordenadores das câmaras temáticas.

§2° - Quando não houver consenso entre os Conselheiro, o assunto será submetido à votação.

Art. 11 – As reuniões do **COMSEA-COL** serão dirigidas pelo (a) Presidente e ocorrerão mensalmente, ficando facultada a possibilidade de convocação de reuniões extraordinárias quando assim forem necessárias.

§1° - As reuniões poderão ocorrer de forma presencial ou virtual por vídeo conferência, conforme conveniência e necessidade.

§2° - Em caso de ausência do (a) 1° Presidente, a reunião será dirigida pelo Vice-Presidente e, nestas ausências pelo 1° Secretário ou 2° Secretário. Constatada todas as ausências, por um membro do conselho escolhido na própria plenária.

Art. 12 – As matérias constantes da ordem do dia para a deliberação do COMSEA-COL devem ser agendadas e apresentadas pelos Conselheiros, individualmente, ou pelas Câmaras Temáticas, Comissões Permanentes ou grupos de trabalho previamente designados para apreciar a matéria respectiva.

Art. 13 – As matérias que necessitarem ser submetidas à deliberação do COMSEA-COL devem ser discutidas previamente nas câmaras temáticas, comissões permanentes ou grupos de trabalho específicos e, somente de forma excepcional, por aprovação previa do COMSEA-COL, poderão ser apresentadas diretamente em sessão plenária.

Parágrafo único – As intervenções durante a discussão das matérias no COMSEA-COL deverão ter duração de 02 (dois) minutos, podendo ser esse limite de tempo ampliado por decisão plenária.

Art. 14 – A deliberação de matéria obedecerá aos seguintes procedimentos:

I – o Presidente concederá a palavra ao relator da proposição que apresentará a matéria sucintamente, dando o conhecimento do parecer ou relatório elaborado previamente pela Câmara Temática, Comissão Permanente ou grupo de trabalho;

II – no parecer ou no relatório deverá constar o conteúdo das deliberações aceitas, acrescidas ou rejeitadas, para análise do **COMSEA-COL**;

III – aprovada a matéria, o relator poderá sugerir a minuta de resolução ou o registro em ata da deliberação aprovada;

Parágrafo único – Em caso excepcional de encaminhamento de proposição direta para apreciação do COMSEA-COL, obedecido ao disposto no art. 10, adotar-se-á o seguinte procedimento:

I – o autor apresentará sucintamente a proposição;

II – admitir-se-ão até 03 (três) manifestações de conselheiros, ou a critério da plenária na ordem em que se inscreverem na própria reunião, para o encaminhamento de proposições para deliberação a respeito da matéria pelo COMSEA-COL;

III – aprovada a proposição, caberá ao Presidente sugerir que se elabore a minuta de resolução ou registro em ata da deliberação aprovada, podendo delegar a outro conselheiro a redação da minuta;

Art. 15 – A ordem do dia de sessões plenárias do COMSEA-COL será organizada pelo Presidente e o Secretário, previamente comunicada a todos os Conselheiros, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, nas sessões ordinárias, e as sessões extraordinárias quando necessárias.

Art. 16 – Os trabalhos das sessões plenárias terão a seguinte sequência:

I – verificação da existência de quórum para instalação do colegiado;

II – aprovação da ata da sessão anterior;

III – leitura e aprovação da ordem do dia/pauta

IV – apresentação, discussão e deliberação das matérias agendadas;

V – informes gerais;

VI – encerramento.

§1° - Em casos de relevância e urgência, o COMSEA-COL poderá alterar a ordem do dia, introduzindo a proposta extraordinária.

§2° - As atas serao enviadas previamente junto com a pauta por e-mail e WhatsApp.

Art. 17 – O COMSEA-COL terá como convidados, na condição de observadores com direito a voz, os representantes de entidades que atuam na área, mas não compõem o COMSEA-COL.

SEÇÃO III
DOS MEMBROS DO COLEGIADO

Art. 18 – São atribuições do Presidente do **COMSEA-COL**:

I – zelar pelo cumprimento das deliberações;

II – representar externamente o Conselho;

III – convocar, presidir e coordenar as reuniões;

IV – preparar com o Secretário e secretaria-executiva a ordem do dia e submetê-la à apreciação do Conselho;

V – aplicar este Regimento Interno;

VI – expedir os atos decorrentes das deliberações do **COMSEA-COL** encaminhando-os a quem de direito;

VII – delegar competências, previamente submetidas à aprovação da Plenária;

VIII – decidir sobre as questões de ordem;

IX – convocar reuniões extraordinárias com o Secretário;

X – instalar as Câmaras Temáticas, Comissões Permanentes e grupos de trabalho, designando o coordenador e demais membros, conforme deliberado pelo **COMSEA-COL**;

XI – propor grupos de trabalho;

Art. 19 – São atribuições do Vice-Presidente do COMSEA-COL:

I – Substituir o presidente em suas ausencias e ou impedimentos;

II – auxiliar o presidente no cumprimento de suas atribuições;

III – exercer as atribuições que lhe forem conferidas pela Plenária.

Art. 20 – São atribuições do (a) Secretário (a) do **COMSEA-COL**:

I – substituir o Presidente em seus impedimentos;

II – instituir grupos de trabalhos, recomendados pelo **COMSEA-COL**, para estudar e propor ações governamentais, relacionadas à política municipal de segurança alimentar e nutricional;

III – organizar com o Presidente as agendas de trabalho do **COMSEA-COL** e das Câmaras Temáticas;

IV – secretariar, junto ao presidente, as reuniões ordinária e extraordinárias;

Art. 21 – São atribuições do(a) 2° Secretário(a) do **COMSEA-COL**:

I – substituir o 1° secretário em suas ausências e ou impedimentos;

II – auxiliar o 1° secretário no cumprimento de suas atribuições;

III – exercer as atribuições que lhe forem conferidas pela Plenária.

Art. 22 – São atribuições dos Conselheiros:

I – grupos de trabalho para os quais forem designados, manifestando-se a respeito das matérias em discussão e elaborando propostas de deliberação ou parecer de relatoria, conforme o caso;

II – requerer urgência para aprovação de matéria:

III – propor a criação de grupos de trabalho e indicar nomes para sua integração;

IV – deliberar por escrito sobre propostas apresentadas, indicando sempre o caráter da deliberação;

V – exercer outras atividades inerentes a ações de Segurança Alimentar e Nutricional, que lhes sejam atribuídas pela Presidência ou pelo **COMSEA-COL** ou diretamente pelo Secretário, por delegação do Presidente;

VI – participar de, pelo menos, uma das câmaras temáticas de **COMSEA-COL**;

§1° - A ausência às sessões plenárias deve ser justificada em comunicação por escrito à Presidência com antecedência à sua realização;

§2° - Convocar, com a devida antecedência, o suplente sempre que não possa comparecer às reuniões.

§3° - O Conselheiro em nenhum dos casos terá direito ao custeio de despesas com transporte e hospedagem.

Art. 23 – São atribuições das Câmaras Temáticas:

I – encaminhar as discussões e elaborar propostas para a consideração do **COMSEA-COL**;

II – convidar pessoas e instituições públicas e privadas para debater questões relevantes ou controversas, relacionadas com os seus campos temáticos específicos.

Parágrafo único – O Presidente do **COMSEA-COL**, as Câmaras Temáticas Permanentes, as Comissões Permanentes ou grupos de trabalho contarão com o suporte administrativo e técnico do Poder Público Municipal, que disponibilizará os servidores necessários ao desempenho das funções do **COMSEA-COL.**

SEÇÃO IV
DA SECRETARIA-EXECUTIVA

Art. 24 – A Secretaria-Executiva é órgão de apoio técnico e administrativo do **COMSEA-COL** vinculado à Presidência e à Plenária.

Parágrafo único – Será composto por profissional designado pelo órgão Gestor da política pública do município, ao qual o conselho estiver vinculado.

Art. 25 – Compete à Secretaria Executiva:

I – Organizar as reuniões;

II – Secretariar as reuniões e dar os encaminhamentos necessários para o cumprimento das deliberações da plenária;

III – Preparar e expedir as correspondências do **COMSEA-COL**;

IV – Executar as atividades técnicas e administrativas de apoio;

V – Promover a publicação das resoluções, ordens de serviço e expedientes de deliberação da Plenária;

VI – Expedir comunicação aos integrantes do COMSEA-COL, com pauta prévia, para reuniões plenárias;

VII – Confeccionar as pautas para as atas das reuniões ordinárias e extraordinárias, que serão enviadas com antecedência mínima de 03 (três) dias da reunião ordinária e quando da extraordinária no dia da reunião.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26 – O **COMSEA-COL** poderá propor ao Chefe do Poder Executivo Municipal a destituição da entidade nas seguintes hipóteses:

I – ausência a 03 (três) reuniões consecutivas do **COMSEA-COL**;

II – ausência a 03 (três) reuniões alternadas e sem justificativa no período de um ano.

Parágrafo único – Cabe à Secretaria-Executiva comunicar à entidade faltante que poderá ser excluída do **COMSEA-COL** nos casos acima, havendo a substituição por outra entidade do mesmo segmento no mesmo mandato.

Art. 27 – O COMSEA-COL poderá propor ao Chefe do Poder Executivo Municipal que seja convidado representante de qualquer das Secretarias, para acompanhar suas reuniões.

Art. 28 – O presente Regimento só poderá ser modificado em reunião ordinária do COMSEA-COL com a aprovação de 2/3 (dois terços) de seus membros.

Art. 29 – Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pela Plenária do COMSEA-COL.

Art. 30 – Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Colorado, 14 de outubro de 2025.

Roseli Messias da Silva
Presidente do COMSEA-COL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

Extrato de Contrato

CONTRATO N° 194/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 187/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 79/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI/PR.
CONTRATADO: ESMN PINTURAS VIARIAS LTDA, inscrita no CNPJ n° 53.944.254/0001-24.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PLACAS E SINALIZAÇÕES INSTITUCIONAIS.
VALORES: R$ 52.499,00(cinquenta dois mil, quatrocentos noventa nove reais).
Dotação Orçamentaria:
05.001.04.122.0003.2.005 3.3.90.30.00.00.00.00 31
Vigência: 1 ano(s) prorrogável por até 2 anos.
Foro: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.
Data: 06 de novembro 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

Edital de Credenciamento Público para e vento nº 01/2025
Evento: 1ª Feira do Natal Iluminado de Itaguajé – Um Encontro de Magia e Fé
Lista de inscritos e comunicado oficial

CONSIDERANDO:

Que os comerciantes da Feira Local de Itaguajé, realizada todas as sextas-feiras na Praça da Rodoviária, bem como os produtos por eles comercializados, serão automaticamente credenciados para participar da 1ª Feira do Natal Iluminado de Itaguajé – Um Encontro de Magia e Fé, a ser realizada na Praça Central de Itaguajé, nas seguintes datas: 14, 21 e 28 de novembro e 12 e 19 de dezembro de 2025 (todas sextas-feiras), no horário das 18h às 22h;

Que todos os comerciantes deverão cumprir as condições estabelecidas no ANEXO II – TERMO DE RESPONSABILIDADE, documento devidamente assinados por todos os participantes, que se comprometeram a observar integralmente as normas e orientações do evento;

Que, para fins de organização e alinhamento das atividades, todos os inscritos habilitados e os feirantes credenciados estão convidados a participar de uma reunião de alinhamento no dia 10 de novembro de 2025, às 17h00, na sede da Prefeitura Municipal de Itaguajé.

LISTA DE INSCRITOS (ORDENADA POR PROTOCOLO)

Nº	NOME COMPLETO	Nº DE PROTOCOLO	SITUAÇÃO
01	Bruno da Silva Bonfim	01011/2025	Habilitado
02	Roziane Aparecida Morais	01012/2025	Habilitado
02	Angélica Cano de Souza Parron	01013/2025	Habilitado
03	Stefani Soares dos Santos Cunha	01014/2025	Habilitado
04	Eloara Sampaio Ribeiro Zuim Pereira	01015/2025	Habilitado
05	Daniela Costa de Souza	01016/2025	Habilitado
06	Danieli Batista Vieira	01018/2025	Habilitado
07	Daniela Rocha Raposo de Medeiros	01019/2025	Habilitado
08	Débora da Silva Souza	01023/2025	Habilitado
09	Luiz Cardoso	01029/2025	Habilitado
10	Fabiana Malezan	01032/2025	Habilitado
11	Keila Cristina da Silva Alves Azevedo	01035/2025	Habilitado
12	Hélio da Silva Ferreira	01038/2025	Habilitado

Itaguajé, 07 de novembro de 2025.

RENATO FELIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

PARANACITY
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 2.657/2025

SÚMULA: "INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA CORRIDA DE RUA NO MUNICÍPIO DE PARANACITY E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, JOSÉ CLAUDIO BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Paranacity, o Dia Municipal da Corrida de Rua, a ser celebrado, anualmente, em **8 de fevereiro**.

Parágrafo único. A data instituída por esta Lei não se caracteriza como feriado, ponto facultativo ou hipótese de suspensão de expediente no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º O Dia Municipal da Corrida de Rua passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º O Poder Executivo, observadas a conveniência e a oportunidade administrativas, poderá apoiar, incentivar, promover e divulgar atividades alusivas à data, preferencialmente em parceria com entidades esportivas, educacionais, comunitárias e privadas, com os seguintes objetivos:

I – estimular a prática esportiva e a qualidade de vida da população;
II – promover a integração social e comunitária por meio do esporte;
III – incentivar o turismo esportivo e a utilização saudável dos espaços públicos;
IV – fomentar ações educativas de segurança e saúde para praticantes amadores.

Art. 4º A execução desta Lei dar-se-á sem criação de obrigações ou despesas de caráter continuado para o Poder Executivo. As eventuais despesas decorrentes correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, observada a compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, para a melhor execução de seus objetivos.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paranacity/PR, 07 de novembro de 2025.

JOSE CLAUDIO BATISTA:0954534492 0

JOSÉ CLAUDIO BATISTA
Prefeito

PREFEITURA DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a pretendida Dispensa de nº. 040/2025 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso II do Artigo 75, da Lei nº. 14.133/2021 a favor da empresa **MAKRO TREINAMENTO E FORMACAO PROFISSIONAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Capitão Indio Bandeira, Nº 281, Bairro: Centro, cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP: 87.301-000, inscrita no CNPJ sob nº 21.496.430/0001-16, quanto à Contratação de empresa especializada na organização e aplicação de prova voltada à Processo Seletivo para escolhas dos Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino, na data do dia 21 de Novembro de 2025, conforme especificações e condições estabelecidas neste documento, promovido pela Secretaria de Educação.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**ELABORAÇÃO E IMPRESSÃO DAS PROVAS**, COM CONTEÚDO FORNECIDO OU VALIDADO PELA COMISSÃO DO PLANO DIRETOR; **APLICAÇÃO DAS PROVAS** EM LOCAL DEFINIDO PELA PREFEITURA, COM FORNECIMENTO DE FISCAIS E CONTROLE DE PRESENÇA; **CORREÇÃO DAS PROVAS** (OBJETIVAS E/OU DISSERTATIVAS, CONFORME DEFINIDO PREVIAMENTE); **ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO FINAL**, CONTENDO A PONTUAÇÃO DOS PARTICIPANTES E ESTATÍSTICAS GERAIS DE DESEMPENHO; **ENTREGA DOS RESULTADOS EM FORMATO DIGITAL E FÍSICO** À COMISSÃO ORGANIZADORA DO PLANO DIRETOR.	1	SERV	R$8.000,00	R$8.000,00

O valor total depreendido com a contratação será de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Face ao disposto no Artigo 72 da Lei nº. 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Santo Inácio-PR, 07 de novembro de 2025.

GENY VIOLATTO:27803872972 Assinado de forma digital por GENY VIOLATTO:27803872972

GENY VIOLATTO
PREFEITA MUNICIPAL

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE

DECRETO Nº. 342/2025

"Declara de Utilidade Pública as vias constantes nesse Decreto e dá outras providencias".

O Prefeito Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei;

DECRETA:

Art. 1º) – Fica declarada de Utilidade Pública para fins de licenciamento ambiental, junto ao Instituto Água e Terra (IAT), a seguinte estrada Rural:

I- Estrada Valdomiro Darice

Art. 2º) – O presente Decreto de utilidade pública, tem fins de realização de pavimentação com extensão de 1.350 metros

Art. 3º) – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí.
Em, 04 de novembro de 2025.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE

DECRETO Nº. 343/2025

"Declara de Utilidade Pública as vias constantes nesse Decreto e dá outras providencias".

O Prefeito Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei;

DECRETA:

Art. 1º) – Fica declarada de Utilidade Pública para fins de licenciamento ambiental, junto ao Instituto Água e Terra (IAT), a seguinte estrada Rural:

I- Estrada Mansano

Art. 2º) – O presente Decreto de utilidade pública, tem fins de realização de pavimentação com extensão de 4.583 metros

Art. 3º) – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí.
Em, 04 de novembro de 2025.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE

DECRETO Nº. 344/2025

"Declara de Utilidade Pública as vias constantes nesse Decreto e dá outras providencias".

O Prefeito Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei;

DECRETA:

Art. 1º) – Fica declarada de Utilidade Pública para fins de licenciamento ambiental, junto ao Instituto Água e Terra (IAT), a seguinte estrada Rural:

I- Estrada Olaria

Art. 2º) – O presente Decreto de utilidade pública, tem fins de realização de pavimentação com extensão de 3 KM

Art. 3º) – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí.
Em, 04 de novembro de 2025.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 446/2025

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos XVIII e XXVIII do Artigo 50 da Lei Orgânica Municipal.

TENDO EM VISTA o pedido da servidora para usufruir de um período remanescente de sua Licença Prêmio, que deixou um saldo de 30 dias, conforme previsto na Portaria n.º 287/2025;

TENDO EM VISTA a concordância da Secretaria Municipal de Saúde;

ESTANDO DE ACORDO com o estabelecido pelo artigo 102, da Lei Municipal n.º 385 de 25/01/1993;

RESOLVE:

I - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO REMANESCENTE, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 03/11/2025 a servidora **Daniella Patricia Pereira De Souza,** matrícula 50068, portadora do CPF n.º XXX.675.078-XX, referente ao período aquisitivo de 01/11/2016 à 31/10/2021, devendo retornar as suas atividades no dia 03/12/2025.

II - Registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,

Em 07 de novembro de 2025.

RENATO FELIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

TAMILA ANTUNES DA COSTA
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 447/2025

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos XVIII e XXVIII do Artigo 50 da Lei Orgânica Municipal.

TENDO EM VISTA o pedido do servidor para usufruir de um período remanescente de sua Licença Prêmio, que deixou um saldo de 30 dias, conforme previsto na Portaria n.º 289/2025;

TENDO EM VISTA a concordância da Secretaria Municipal de Saúde;

ESTANDO DE ACORDO com o estabelecido pelo artigo 102, da Lei Municipal n.º 385 de 25/01/1993;

RESOLVE:

I - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO REMANESCENTE, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 10/11/2025 ao servidor **Teotonio Jose De Souza,** matrícula 907, portadora do CPF n.º XXX.654.028-XX, referente ao período aquisitivo de 02/07/2016 à 01/07/2021, devendo retornar as suas atividades no dia 10/12/2025.

II - Registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,

Em 07 de novembro de 2025.

RENATO FELIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

TAMILA ANTUNES DA COSTA
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 448/2025

O Sr. Renato Felix de Souza, Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 464/1998 com base legal no Artigo 59, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE;

CONTRATAR temporariamente, o senhor **Heverson Armando Mendonça Albertoni,** portador do CPF n.º XXX.150.409-XX, para exercer o cargo de Agente de Veículos Automotores, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Engenharia, a partir de 10(dez) de novembro(11) de 2025(dois mil e vinte e cinco), tendo em vista classificação em Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital n.º 002/2025 de 29/06/2025, cujo resultado foi divulgado pelo Edital n.º 002/2025- C de 14/07/2025 e homologado pelo Decreto 144/2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 07(sete) de novembro(11) de 2025(dois mil e vinte e cinco).

RENATO FELIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

TAMILA ANTUNES DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE

DECRETO Nº. 345/2025

"Declara de Utilidade Pública as vias constantes nesse Decreto e dá outras providencias".

O Prefeito Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei;

DECRETA:

Art. 1º) – Fica declarada de Utilidade Pública para fins de licenciamento ambiental, junto ao Instituto Água e Terra (IAT), a seguinte estrada Rural:

I- Estrada Itamarati

Art. 2º) – O presente Decreto de utilidade pública, tem fins de realização de pavimentação com extensão de 2.700 metros

Art. 3º) – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí.
Em, 04 de novembro de 2025.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE

DECRETO Nº. 340/2025

"Declara de Utilidade Pública as vias constantes nesse Decreto e dá outras providencias".

O Prefeito Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei;

DECRETA:

Art. 1º) – Fica declarada de Utilidade Pública para fins de licenciamento ambiental, junto ao Instituto Água e Terra (IAT), a seguinte estrada Rural:

I- Estrada Barroso

Art. 2º) – O presente Decreto de utilidade pública, tem fins de realização de pavimentação com extensão de 2.297 m em Blocos sextavados

Art. 3º) – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí.
Em, 04 de novembro de 2025.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 172/2025

Modalidade: Pregão Presencial nº 69/2025.

Objeto: Prestação de serviço de limpeza de fossas sépticas, bueiros e afins.

No dia 30 de outubro 2025, as 09:40 horas, reuniram-se o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio para realizar os procedimentos relativos ao referido Processo do Pregão Presencial nº 69/2025, tendo transcorrido o prazo recursal legal sem qualquer manifestação, conforme disposto no art. 165, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Autoridade Competente procede à homologação do resultado do julgamento das propostas referente ao processo em epígrafe.

Considerando a Ata de Julgamento das Propostas, onde a empresa DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA, CNPJ 08.686.037/0001-27 foi classificada em 1º lugar e declarada vencedora do certame, por atender integralmente às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, homologa-se o resultado e adjudica-se o objeto à referida empresa.

Nada mais havendo a tratar, lavra-se a presente Ata de Homologação, que vai assinada pela Autoridade Competente.

São Jorge do Ivaí, Paraná, 07 de novembro 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

Extrato de Contrato

CONTRATO N° 196/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 172/2025
PREGÃO PRESENCIAL N° 69/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI/PR.
CONTRATADO: DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA – ME inscrita no CNPJ: 08.686.037/0001-27.
Objeto: Prestação de serviço de limpeza de fossas sépticas, bueiros e afins.
VALORES: R$ 271.700,00 (duzentos e setenta e um mil e setecentos reais).
Dotação Orçamentaria:
16.002.17.512.0020.2.050 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - 350
Vigência: 1 ano(s) prorrogável por até 5 anos.
Foro: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.
Data: 07 de novembro 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
CNPJ/MF n.º 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, 249
São Jorge do Ivai - Paraná

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/2024
ADITIVO DE VALOR

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADO: EXTRACON MINERAÇÃO E OBRAS LTDA
OBJETO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS EM CBUQ; MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAI – PR.
TERMO ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: SUPRESSÃO DE VALOR EM R$ 11.210,89, SIGNIFICANDO UM DECRÉSCIMO DE 2,31% AO CONTRATO PRIMITIVO, QUE PASSA A VIGORAR EM R$ 473.789,11.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 124 e ART. 125, DA LEI N 14.133/21
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.003.26.452.0017.1.162	RECAPE DE PAVIMENTAÇÃO EM RUAS E AVENIDAS

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA Nº 09/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2024
DATA: 05/11/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.034/0001-55
Departamento Municipal de Licitações, Contratos e Compras

AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRONICA Nº. 034/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 080/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEs, EPPs E MEIs

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 034/2025**, tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**, **para Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de informática requisitados para o computador do Departamento de Engenharia**, de acordo com as especificações no Termo de Referência, conforme especificados no (s) Anexo (s) que acompanha (m) o presente edital, de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº. 14.133/2021, DATA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DO DIA 09/11/2025 ATÉ 12/11/2025 ÀS 15:00 HORAS, COM DATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 14/11/2025, ÀS 09:00 HORAS, o endereço eletrônico para o envio de propostas e habilitação é o; licitacao@cruzeirodosul.pr.gov.br.

O Edital estará disponível no site www.cruzeirodosul.pr.gov.br / PORTAL DE TRANSPARENCIA, ou https://cruzeirodosul.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes poderá ser solicitado no e-mail licitacao@cruzeirodosul.pr.gov.br.

Cruzeiro do Sul, PR 07 de novembro de 2025.

Marcos Cesar Sugigan
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2025/2028
FLS LICITAÇÃO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO – PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO 040/2022
CONTRATO Nº 160/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, endereço à Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600, Centro, inscrita sob o CNPJ nº 75.731.034/0001-55, representada neste ato pelo Senhor MARCOS CÉSAR SUGIGAN.

CONTRATADO: J.A. NOGUEIRA – REFRIGERAÇÃO – ME, inscrita sob o C.N.P.J. nº 18.512.492/0001-60, com endereço na Rua Santo Antonio, nº 636 - Loja Frente, Centro, CEP: 87.660-000, Município de Paranacity - Estado do Paraná, Telefone: (44) 99820-2025, E-mail: nogueirarefrigeração@live.com, neste ato representado pelo Sócio Administrador José Aparecido Nogueira, Portador da Carteira de Identidade nº 23.427.269-7- SSP/SPR, CPF nº 169.900.618-04.

O OBJETO: Contratação de empresa através de Registro de Preços para futura aquisição, de acordo com a necessidade do município, de condicionadores de ar, com instalação, para atendimento de todos os Departamentos Municipais.

DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é prorrogado por mais 12 meses, com vencimento em 26 de outubro de 2026, nos termos do art. 57, II, §2º, da Lei Federal Nº 8.666/93.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Termo Aditivo se fundamenta no art. 57, II, §2º, da Lei Federal Nº 8.666/93 e documentação anexada.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e convalidadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo Aditivo, que faz parte integrante e inseparável do contrato.

DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Paranacity/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo Aditivo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Cruzeiro do Sul, PR 16 de outubro de 2025.

MARCOS CESAR SUGIGAN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.034/0001-55
Departamento Municipal de Licitações, Contratos e Compras
FLS LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO 075/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 076/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA 031/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, endereço à Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600, Centro, inscrita sob o CNPJ nº 75.731.034/0001-55, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor **MARCOS CÉSAR SUGIGAN** - PREFEITO MUNICIPAL, **CONTRATADA: DINORPA SIST. P/ HIG. PROF. LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscritano CNPJ sob nº 95.365.334/0001-75, com endereço à Rua Luiz Carlos Zani, 3443 – Ibiporã – PR, telefone (043) 3258-2266, E-mail dinorpa@dinorpa.com.br, neste ato representada por seu representante legal, senhor **Wesley Gonçalves**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da **Dispensa de Licitação nº 031/2025**, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, assim como pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
– **DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de produtos de limpeza de uso hospitalar, destinados ao Hospital Municipal Doutor Gregório Tchalekian e à Unidade Básica De Saúde do Município De Cruzeiro Do Sul – Paran, de acordo com as especificações no Termo de Referência.

Item	Cód.	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Total
01	42849	3	Bombona	**ADITIVO REFORÇADOR ALCALINO PARA LAVAGEM DE ROUPAS. 35 Kg: Composição química:** hidróxido de sódio associado a álcalis especiais, agentes suspendentes, quelatos e veículos, *APRESENTAR FICHA TÉCNICA E FICHA DE SEGURANÇA*, **Referência: NIPPO-TEX 500**	**2.823,00**	**8.469,00**
02	42850	3	Bombona	**DETERGENTE PROFISSIONAL PARA LAVAGEM DE ROUPA HOSPITALAR. 30 Litros Composição química:** Linear alquil aril sulfonato de sódio, álcool laurílico etoxilado, sequestrantes, alvejante óptico, perfume e veículo aquoso desmineralizado, *APRESENTAR FICHA TÉCNICA E FICHA DE SEGURANÇA*, **Referência: NIPPO-TEX Z376**	**1.898,00**	**5.694,00**
03	42851	3	Bombona	**ALVEJANTE E DESINFETANTE PARA ROUPAS HOSPITALARES. 30 Litros Composição química:** hipoclorito de sódio, estabilizante e veículo desmineralizado, *APRESENTAR FICHA TÉCNICA E FICHA DE SEGURANÇA*, **Referência: LEUCO-CLOREX 133**	**1.685,00**	**5.055,00**
04	42852	2	Bombona	**ACIDULANTE E NEUTRALIZANTE. 30 Litros Composição química:** metabussulfito e sódio, sequestrante e veículo aquoso desmineralizado, indicado para neutralizar substâncias cloradas e acidular meios alcalinos, *APRESENTAR FICHA TÉCNICA E FICHA DE SEGURANÇA*, **Referência: JET-SOUR LÍQUIDO**	**1.845,00**	**3.690,00**
05	42853	4	Bombona	**AMACIANTE PARA ROUPAS HOSPITALARES. 30 Litros, Composição química:** tensoativo, conservante, corante essência e veículo desmineralizado. *APRESENTAR FICHA TÉCNICA E FICHA DE SEGURANÇA*, **Referência: NI-SOFT 60.**	**1.598,00**	**6.392,00**
06	42854	10	Bombona	**DETERGENTE CONCENTRADO DE USO GERAL PARA ÁREA HOSPITALAR. 5 Litros Composição química:** tensoativos, neutralizante, alcalinidade, coadjuvante, conservante corantes e veículo desmineralizado. *APRESENTAR FICHA TÉCNICA E FICHA DE SEGURANÇA*, **Referência: GREEN-GEL**	**421,00**	**4.210,00**
07	42855	8	Bombona	**DESINFETANTE E LIMPADOR HOSPITALAR SUPER CONCENTRADO. 5 Litros Composição química:** A base de cloridrato de polihex ametileno biguanida quartenário didecílico de quinta geração, Dosagem mínima: 0,2%, *APRESENTAR FICHA TÉCNICA E FICHA DE SEGURANÇA*, **Referência: WHITE-PER**	**480,00**	**3.840,00**
08	42856	2	Bombona	**SABONETE LÍQUIDO BACTERICIDA PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS. 5 Litros Composição química:** Triclos an, glycerin, propylene glycol, alcohol, cocamide propyl betaine, sodium laureth sulfate, sodium chloride, 2 bromos, 2 nitropropane 1,3 diol, glycol distearate, aloe barbadensis leaf e aqua, *APRESENTAR FICHA TÉCNICA E FICHA DE SEGURANÇA.* **Referência: NIPPO-BAC PLUS**	**461,00**	**922,00**
Total						**R$ 38.272,00**

– **DO VALOR: R$ 38.272,00(trinta e oito mil, duzentos e setenta e dois reais).**
– **DA VIGÊNCIA:31/10/2026**
– **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
07.001.10.301.0007.2024 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA
245 07.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.0 01303 MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.302.0007.2071 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
666 07.001.10.302.0007.2.071.3.3.90.30.00.0 01303 MATERIAL DE CONSUMO
– **DO FORO:** foro da Comarca de Paranacity – PR.

Cruzeiro do Sul/PR,31 de outubro de 2025.

Prefeitura De Cruzeiro Do Sul
Contratante

Dinorpa Sist. P/ Hig. Prof. Ltda
contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.034/0001-55
Departamento Municipal de Licitações, Contratos e Compras

ESTRATO DE CONTRATO 080/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 075/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA 033/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, endereço à Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600, Centro, inscrita sob o CNPJ nº 75.731.034/0001-55, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor MARCOS CÉSAR SUGIGAN - PREFEITO MUNICIPAL, portador da cédula de identidade RG nº 4.457.125-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 703.100.419-53, domiciliado na Rua Semíramis de Barros Braga, nº 150 - Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, **CONTRATADO: G.S.M EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.970.327/0001-24, com sede na Avenida Arlindo Luiz, nº 729, Centro, Lavínia/SP,Telefone:(18) 9965-9562, E-Mail:contato@grupogsm.com.br, contato_gsmempreendimentos@hotmail, comneste ato representado por **Guilherme Quixaba Souza**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo 075/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **DISPENSA ELETRÔNICA 033/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
– **OBJETO**: Contratação de Empresa Especializada para a Execução de Serviços de Desinsetização, Desratização, Descupinização e Limpeza de Reservatórios de Água, em Atendimento às Unidades de Saúde do Município de Cruzeiro do Sul – Paraná, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como, conforme tabela abaixo:

Item	Cód.	Qtd.	Und.	Descrição	Valor Unit.	Total
1.	42845	18.000	m²	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO, PERIODICIDADE DE 6 MESES:** **Obs. 1:** A contratada deve fornecer todo material necessário para execução do serviço que compreende os EPI's, os agentes químicos e equipamentos; **Obs. 2:** A contratada deve fornecer laudo técnico de execução do serviço; **Obs. 3:** O serviço será realizado no Hospital Municipal, Centro Integrado de Saúde, Farmácia Municipal, Centro de Odontologia e Unidade de Saúde da Família; **Obs. 4:** O serviço de desinsetização terá como alvo os grupos de insetos rasteiros ou voadores (baratas, formigas, traças, pulgas, mosquitos, moscas, cupins, etc.) e também aranhas e escorpiões;	0,25	4.500,00
2.	42846	18.000	m²	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO, PERIODICIDADE DE 6 MESES:** **Obs. 1:** A contratada deve fornecer todo material necessário para execução do serviço que compreende os EPI's, os agentes químicos e equipamentos; **Obs. 2:** A contratada deve fornecer laudo técnico de execução do serviço; **Obs. 3:** O serviço será realizado no Hospital Municipal, Centro Integrado de Saúde, Farmácia Municipal, Centro de Odontologia e Unidade de Saúde da Família; **Obs. 4:** O serviço de desratização terá como alvo os roedores (ratos de esgoto, rato de telhado ou rato caseiro e os musculus (camundongo).	0,18	3.240,00
3.	42847	18.000	m²	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESCUPINIZAÇÃO, PERIODICIDADE DE 6 MESES:** **Obs. 1:** A contratada deve fornecer todo material necessário para execução do serviço que compreende os EPI's, os agentes químicos e equipamentos; **Obs. 2:** A contratada deve fornecer laudo técnico de execução do serviço; **Obs. 3:** O serviço será realizado no Hospital Municipal, Centro Integrado de Saúde, Farmácia Municipal, Centro de Odontologia e Unidade de Saúde da Família; **Obs. 4:** O serviço de descupinização terá como alvo os cupins, incluindo cupins de madeira seca, cupins de solo e cupins subterrâneos.	0,20	3.600,00
4.	42848	90	Und.	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA DE 500 LITROS, PERIODICIDADE DE 6 MESES:** Esvaziamento, desinfecção bacteriológica através da eliminação de micro-organismos por meio de agentes químicos, remoção de lodo, sujeira, impureza. **Obs. 1:** A contratada deve fornecer todo material necessário para execução do serviço que compreende os EPI's, os agentes químicos e equipamentos; **Obs. 2:** A contratada deve fornecer laudo técnico de execução do serviço; **Obs. 3:** O serviço será realizado no Hospital Municipal, Centro Integrado de Saúde, Farmácia Municipal, Centro de Odontologia e Unidade de Saúde da Família.	99,00	8.910,00
TOTAL						**R$ 20.250,00**

– **VIGÊNCIA:07/11/2026**
– **DO VALOR: R$ 20.250,00 (vinte mil, duzentos e cinquenta reais)**
– **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
07.001.10.301.0007.2024 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA
256 07.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.39.00.0 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
255 07.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.39.00.0 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.302.0007.2071 Manutenção De Serviços De Média E Alta Complexidade Ambulatorial E Hospitalar
745 07.001.10.302.0007.2.071.3.3.90.39.00.0 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
279 07.001.10.302.0007.2.071.3.3.90.39.00.0 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA
– **FORO:** Foro da Comarca de Paranacity/PR.

Cruzeiro do Sul/PR, 07 de outubro de 2025.

Prefeitura De Cruzeiro Do Sul
Contratante

G.S.M Empreendimentos Ltda
contratado

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
FLS LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2025
Processo Administrativo nº 081/2025 Inexigibilidade Nº 012/2025

CONTRATANTE: PREFEITUTRA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, endereço à Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600, Centro, inscrita sob o CNPJ nº 75731034/0001-55, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. **MARCOS CESAR SUGIGAN**, domiciliado na Rua Semíramis de Barros Braga, nº 150 - Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná, **CONTRATADO: INGÁ CAMINHÕES LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 23.008.729/0001-00, sediado no endereço BR 101 Km 383, S/N – Bairro Barracão, Cidade de Içara, CEP nº 88.820-000, Estado de Santa Catarina, Telefone: (41) 3360-3200, E-mail: licitacoes@ingaveiculos.com.br, neste ato representado por **LEONARDO SCHOLL GIARETTA**, doravante designado *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 081/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
– **OBJETO: Aquisição por licitação compartilhada junto ao CICA (Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental) de escavadeira hidráulica, moto niveladora, pá carregadeira e caminhão caçamba basculante 6x4, para atender as demandas do Departamento de Agricultura, Meio ambiente e Desenvolvimento rural do Município de Cruzeiro do Sul, atendendo ao convenio da SEAB convênio para aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, conforme tabela abaixo:**

Item	Especificação	Und	Qtd.	Valor Unit.	Total
1	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4, Potência mínima de 280 CV; motor diesel, atendimento a Resolução Conama 490/2018, (Proconve P8, equivalente ao Euro VI) câmbio manual, automático ou automatizado de no mínimo 9 (nove) marchas/velocidade a frente e 1 (uma) a ré, cor branca (caminhão e caçamba), CARACTERÍSTICAS GERAIS: novo; zero km rodado; ano de fabricação em vigor, na data do recebimento da ordem de compra ou modelo de ano superior), cor branca (caminhão e caçamba), capacidade da caçamba 10,0m³, aço estrutural de alta resistência como SAE 1020 – ASTM A-36 OU SAC-350, SISTEMA HIDRÁULICO de acionamento indireto com 2 (dois) pistões, GARANTIA:: de no mínimo 12 (doze) meses (caminhão e caçamba), todas as REVISÕES por igual período, com insumos, logística e mão de obra às expensas da CONTRATADA sem limite de quilometragem; ENTREGA: a CONTRATADA entregará com tanque cheio; licenciado e emplacado, bem como é responsável por todas as despesas por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega na sede de cada Município participante do(s) Programa(s) a ser recebido por servidor municipal responsável pelo recebimento. PNEUS: mínimo 295/80 R22.5 de uso misto. CAPACIDADE: Peso bruto total (PBT) homologado de 23.000 kg, ADESIVO(S) DO(S) PROGRAMA(S)	und	1	R$ 685.000,00	R$ 685.000,00

MARCA/MODELO CONFORME ATA Nº 004/2025 – P.E 003/2025					
Item	Especificação	Marca	Modelo	Unid.	Valor Unitário
01	CAMINHÃO 280	MERCEDES BENZ	ATEGO 2730	Un	R$ 685.000,00

– **DO VALOR: R$ 685.000,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil reais).**
– **DA VIGÊNCIA:30/10/2026**
– **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
10.001.20.608.0014.2042 APOIO AOS PROGRAMAS DE DIV. AGROPEC
766 – 10.001.20.608.0014.2.042.4.4.90.52.00.00 31943 – EQUIP. E MAT. PERMANENTE
– **FORO: Foro da Comarca de Paranacity/PR.**

Cruzeiro do Sul/PR, 30 de outubro de 2025.

Marcos Cesar Sugigan
Prefeito Municipal
Contratante

INGÁ CAMINHÕES LTDA
Representante
Contratado

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
FLS LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2025
Processo Administrativo nº 081/2025 Inexigibilidade Nº 012/2025

CONTRATANTE: PREFEITUTRA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, endereço à Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600, Centro, inscrita sob o CNPJ nº 75731034/0001-55, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. **MARCOS CESAR SUGIGAN**, domiciliado na Rua Semíramis de Barros Braga, nº 150 - Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná, **CONTRATADO SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA** , pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Santa Mariana, 2148, cidade e estado de São Paulo no CEP: -2;732-40, inscrita no CNPJ MATRIZ nº 06.224.121/0001-01, com filiais nos estados do Paraná, Rio Grande do Sul, Mato Grosso do Sul, São Paulo e Santa Catarina, Telefone: (41)3614-4040, neste ato representado por seu gerente Sr. **FERNANDO BENDIXEN DA SILVA** , brasileiro, casado, gerente de filial, doravante designado *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 081/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
– **OBJETO: Aquisição por licitação compartilhada junto ao CICA (Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental) de escavadeira hidráulica, motoniveladora, pá carregadeira e caminhão caçamba basculante 6x4, para atender as demandas do Departamento de Agricultura, Meio ambiente e Desenvolvimento rural do Município de Cruzeiro do Sul, atendendo ao convenio da SEAB convênio para aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, conforme tabela abaixo:**

Item	Especificação	Und	Qtd.	Valor Unit.	Total
2	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, última série, nova, zero hora, admissível fabricação segundo semestre de 2024 ou superior, potência efetiva líquida (máxima em HP) mínima de 130 HP, motor diesel que atenda ao controle de poluentes (CONAMA, PROCONVE, MAR I) Peso operacional de 11.500 kg até 13.000kg, número de marcha 4(quatro) a frente e 3 (três) a ré; sistema de acoplamento conversor de torque, transmissão tipo PowerShift ou Hidrostática, sistema hidráulico bomba do tipo engrenagem ou pistão de fluxo variável, ângulo de articulação mínimo 38º para cada lado, capacidade mínima da caçamba 1,70 m³ e borda Cortante, com dentes e segmento aparafusado, com 2 (dois) cilindros de elevação e 1 (um) cilindro de tombamento, força de desagregação na caçamba, mínimo de 9.800 kgf, carga operacional mínima de 3.200 kg, sistema elétrico de 24 V, direção Hidráulica orbitrol ou hidrostática, manobrabilidade articulada, PNEUS traseiros e dianteiros 17.5×25 E3/L3, cabine fechada com ar condicionado de fábrica e certificação ROPS/FOPS, GARANTIA de no mínimo 12 (doze) meses, e todas as REVISÕES de manutenção preventiva, logística, e insumos às expensas da proponente durante o período de garantia ou 2.000 horas, ENTREGA: tanque cheio, capacidade mínima de 175 litros, sendo a CONTRATADA responsável por todas as despesas, por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega na sede de cada Município participante do(s) Programa(s), a ser recebido por servidor municipal responsável pelo recebimento.. TREINAMENTO: sim, entrega técnica e treinamento a ser realizada pelo fornecedor, com fornecimento de certificado, ADESIVO ESPECÍFICO DE CADA PROGRAMA	Und.	1	R$ 699.000,00	R$ 699.000,00

MARCA/MODELO CONFORME ATA Nº 006/2025 – P.E 003/2025					
Item	Especificação	Marca	Modelo	Unid.	Valor Unitário
03	PÁ CARREGADEIRA	NEW HOLLAND	W130	Un	R$ 699.000,00

– **Do valor: R$ 699.000,00 (seiscentos e noventa e nove mil reais).**
– **DA VIGÊNCIA:30/10/2026**
– **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
10.001.20.608.0014.2042 APOIO AOS PROGRAMAS DE DIV. AGROPEC
766 – 10.001.20.608.0014.2.042.4.4.90.52.00.00 31943 – EQUIP. E MAT. PERMANENTE
– **FORO:** Foro da Comarca de Paranacity/PR.

Cruzeiro do Sul/PR, 30 de outubro de 2025.

Marcos Cesar Sugigan
Prefeito Municipal
Contratante

Shark Máquinas Para Construção
Representante
Contratado

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
FLS LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2025
Processo Administrativo nº 081/2025 Inexigibilidade Nº 012/2025

CONTRATANTE: PREFEITUTRA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, endereço à Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600, Centro, inscrita sob o CNPJ nº 75731034/0001-55, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. **MARCOS CESAR SUGIGAN**, domiciliado na Rua Semíramis de Barros Braga, nº 150 - Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná, **CONTRATADO: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA**, CNPJ: 29.644.666/0001-64, com sede no Endereço: Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, Ld 520, Bairro Cidade Industrial, Curitiba/PR, CEP: 81.290-000 Telefone: (41)3165-6601/99223-9771, e-mail: rosana.calaca@venezanet.com, neste ato representada pela sua Representante legal **SRA. ROSANA CRISTINA CALAÇA,** doravante designado *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 081/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
– **OBJETO: Aquisição por licitação compartilhada junto ao CICA (Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental) de escavadeira hidráulica, motoniveladora, pá carregadeira e caminhão caçamba basculante 6x4, para atender as demandas do Departamento de Agricultura, Meio ambiente e Desenvolvimento rural do Município de Cruzeiro do Sul, atendendo ao convenio da SEAB convênio para aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, conforme tabela abaixo:**

Item	Especificação	Und	Qtde	Valor Un	Valor Total
3	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA última série, nova, zero hora, registro no RENAGRO, admissível fabricação segundo semestre de 2024 ou superior, potência efetiva líquida (máxima em HP) mínima de 110 HP, motor diesel que atenda ao controle de poluentes (CONAMA, PROCONVE, MAR I, TIER II), TRANSMISSÃO Hidrostática, força de tração na barra 15.800 kgf/m, número de velocidade 2(duas) a frente e 2 (duas) a ré; sistema hidráulico bomba do tipo pistão fluxo variável, capacidade da caçamba mínimo 0,80 m³, força de desagregação na caçamba de no mínimo 11.000 kgf, força de desagregação no braço de no mínimo 9.100 kgf, velocidade de giro mínimo de 8,5 rpm, esteira com sapatas largura mínima 600 mm, número de roletes superiores mínimo de 2 (dois) e roletes inferiores mínimo de 7 (sete) de cada lado, peso operacional de 17.000 kg até 18.500 kg , largura mínima das sapatas da esteira 600mm, sistema elétrico de 24 V, direção hidrostática, cabine fechada com ar condicionado e certificação ROPS/FOPS, GARANTIA de no mínimo 12 (doze) meses, e todas as REVISÕES de manutenção preventiva, logística, e insumos às expensas da CONTRADA durante o período de garantia ou 2.000, ENTREGA: tanque cheio, capacidade mínima de 250 litros, sendo a CONTRATADA responsável por todas as despesas, por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega na sede de cada Município participante do(s) Programa(s), a ser recebido por servidor municipal responsável pelo recebimento.. TREINAMENTO: sim, entrega técnica e treinamento a ser realizada pelo fornecedor, com fornecimento de certificado, ADESIVO ESPECÍFICO DE CADA PROGRAMA	un	1	R$ 679.800,00	R$ 679.800,00

MARCA/MODELO CONFORME ATA Nº 007/2025 – P.E 003/2025					
Item	Especificação	Marca	Modelo	Unid.	Valor Unitário
07	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	JOHN DEERE	160PLC	Un	R$ 679.800,00

– **DO VALOR: R$ 679.800,00 (seiscentos e setenta e nove mil e oitocentos reais).**

– **DA VIGÊNCIA: 30/10/2026**
– **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
10.001.20.608.0014.2042 APOIO AOS PROGRAMAS DE DIV. AGROPEC
766 – 10.001.20.608.0014.2.042.4.4.90.52.00.00 31943 – EQUIP. E MAT. PERMANENTE
– **FORO:** Foro da Comarca de Paranacity/PR.

Cruzeiro do Sul/PR, 30 de outubro de 2025.

Marcos Cesar Sugigan
Prefeito Municipal
Contratante

Veneza Equipamentos Sul Comércio
Ltda Representante
Contratado

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
FLS LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2025
Processo Administrativo nº 081/2025 Inexigibilidade Nº 012/2025

CONTRATANTE: PREFEITUTRA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, endereço à Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600, Centro, inscrita sob o CNPJ nº 75731034/0001-55, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. **MARCOS CESAR SUGIGAN**, domiciliado na Rua Semíramis de Barros Braga, nº 150 - Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná, **CONTRATADA: PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 76.527.951/0001-85, estabelecida na Rodovia Br-116, nº 11.807, KM 100, Hauer, Curitiba/PR, através de sua representante legal, na qualidade de gerente jurídica, **MARCELO CARVALHO GRADE,** brasileira, casado, com endereço profissional na Rodovia BR-116, nº 11.807, KM 100, Hauer, Curitiba/PR, CEP 81.690-100, doravante designada *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 081/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
– **OBJETO: Aquisição por licitação compartilhada junto ao CICA (Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental) de escavadeira hidráulica, motoniveladora, pá carregadeira e caminhão caçamba basculante 6x4, para atender as demandas do Departamento de Agricultura, Meio ambiente e Desenvolvimento rural do Município de Cruzeiro do Sul, atendendo ao convenio da SEAB convênio para aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, conforme tabela abaixo:**

Item	Especificação	Und	Qtde	Valor Un	Valor Total
4	MOTONIVELADORA última série, nova, zero hora, admissível fabricação segundo semestre de 2024 ou superior, potência efetiva líquida (máxima em HP) mínima de 140 HP, motor diesel que atenda ao controle de poluentes (CONAMA, PROCONVE, MAR III), Peso operacional de 14.000 kg a 17.550 kg, número de marcha 6 (seis) a frente e 3 (três) a ré; sistema de acoplamento conversor de torque ou transmissão direta, transmissão tipo PowerShift, sistema hidráulico bomba do tipo pistão fluxo variável, lâmina com largura/altura mínimas 3.650 mm/610mm, tombamento e deslocamento da lâmina hidráulico, sistema elétrico de 24 V, raio de giro mínimo de 7.200mm, direção hidrostática, manobrabilidade articulada, raio de giro 360º, ângulo máximo de talude de 90º, ripper traseiro com 05 (cinco) dentes grandes, PNEUS traseiros e dianteiros 14x24 G2/L2 cabine fechada com ar condicionado de fábrica e certificação ROPS/FOPS, rastreador via satélite de fábrica, GARANTIA de no mínimo 12 (doze) meses, e todas as REVISÕES de manutenção preventiva, logística e insumos, às expensas da CONTRATADA durante o período de garantia ou 2.000 horas, ENTREGA: tanque cheio, capacidade mínima de 280 litros, sendo a CONTRATADA responsável por todas as despesas, por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega na sede de cada Município participante do(s) Programa(s), a ser recebido por servidor municipal responsável pelo recebimento. TREINAMENTO: sim, entregatécnica e treinamento a ser realizada pelo fornecedor, com fornecimento de certificado. ADESIVO ESPECÍFICO DE CADA PROGRAMA	un	1	R$ 898.000,00	R$ 898.000,00

MARCA/MODELO CONFORME ATA Nº 008/2025 – P.E 003/2025					
Item	Especificação	Marca	Modelo	Unid.	Valor Unitário
08	MOTONIVELADORA	SEM	919	Un	R$ 898.000,00

– **DO VALOR: R$ 898.000,00 (oitocentos e noventa e oito mil reais).**

– **DA VIGÊNCIA:30/10/2026**
– **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
10.001.20.608.0014.2042 APOIO AOS PROGRAMAS DE DIV. AGROPEC
766 – 10.001.20.608.0014.2.042.4.4.90.52.00.00 31943 – EQUIP. E MAT. PERMANENTE
– **FORO:** Foro da Comarca de Paranacity/PR.

Cruzeiro do Sul/PR, 30 de outubro de 2025.

Marcos Cesar Sugigan
Prefeito Municipal
Contratante

Paraná Equipamentos S/A
Representante
Contratado

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2025/2028
FLS LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – PRAZO E ACRÉSCIMO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 075/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, endereço à Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600, Centro, inscrita sob o CNPJ nº 75.731.034/0001-55 representada neste ato pelo Senhor MARCOS CÉSAR SUGIGAN.

CONTRATADO: ABILIO JOSE BARBOSA (MAX SOM DIGITAL LASER), CNPJ: 42.298.803/0001-14, com sede Rua Antônio João,1240, CEP: 87.710-020, Paranavaí – Pr neste ato representado por Abílio Jose Barbosa, portador do RG nº 3.325.561 SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº455.576.329-72.

O OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa do ramo para Locação de Tendas, Banheiros Químicos, Palco, Som, Iluminação e segurança para atender as demandas do Departamento Municipal de Cultura do Município de Cruzeiro do Sul – PR.

DO OBJETO E VALOR: O presente aditivo tem por objeto a alteração quantitativa do objeto contratual no percentual de 25% dos itens elencados conforme o art. 107 da Lei 14.133/21.
O valo máximo total do termo aditivo é de **R$ 25.065,20 (vinte e cinco mil e sessenta e cinco reais e vinte centavos).**
Fica prorrogado o presente contrato por mais 12 meses, conforme previsto art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Sendo prorrogado o presente contrato de **04 de novembro de 2025 até 04 de novembro de 2026.**

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo aditivo de prorrogação de prazo tem fundamentação legal de acordo com o artigo nº 107, da Lei 14.133/21.
O trata do acréscimo de 25% nas quantidades do contrato tem seu embasamento legal perante o artigo nº 124 e nº 125, da Lei 14.133/21.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e convalidadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo Aditivo, que faz parte integrante e inseparável do Contrato.

DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Paranacity/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo Aditivo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Cruzeiro do Sul, PR 04 de novembro de 2025.

MARCOS CESAR SUGIGAN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.034/0001-55
Gabinete do Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 033/2025
MENOR PREÇO POR LOTE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO**, objetivando a Contratação de Empresa Especializada para a Execução de Serviços de Desinsetização, Desratização, Descupinização e Limpeza de Reservatórios de Água, em Atendimento às Unidades de Saúde do Município de Cruzeiro do Sul – Paraná. Visando atender principalmente os preceitos da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021. Considerando o disposto no artigo 75, ínscio II da Lei Federal nº 14.133/2021.

De acordo com as especificações no Termo de Referência, conforme proposta vencedora, a (s) empresa (s) abaixo e respectivo (s) valor (es), a saber:

G.S.M EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ Nº 45.970.327/0001-24,** com sede na Avenida Arlindo Luiz, nº 729, Centro, CEP: 15.850-000, Lavínia - SP, LOTE 01, no valor total de **R$ 20.250,00 (vinte mil duzentos e cinquenta reais).**

Cruzeiro do Sul - PR, 07 de novembro de 2025.

Marcos Cesar Sugigan
Prefeito Municipal

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE

PORTARIA Nº 206/2025

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei

RESOLVE

Conceder, a funcionária abaixo relacionada, 16 (dezesseis)FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
MARIANI VIGNOTO SOSSAI BREVES	OFICIAL ADMINISTRATIVO	21/11/2021 a 20/11/2022	10/11/2025 a 26/11/2025

Registre-se e publique-se.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 07 de novembro de 2025.

AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915 Assinado de forma digital por AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915 Dados: 2025.11.07 16:33:29 -03'00'
AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE

PORTARIA Nº 207/2025

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei

RESOLVE

Conceder, a funcionária abaixo relacionada, LICENÇA PRÊMIO, de conformidade ao art. 102, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE LICENÇA
CELIA DE FATIMA CONTIERI BALBINO	ASSISTENTE DE SAÚDE	01/05/2015 a 30/04/2020	10/11/2025 a 08/02/2026

Registre-se e publique-se.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 07 de novembro de 2025.

AGNALDO CARVALHO GUIMARAES: 60454091915 Assinado de forma digital por AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915 Dados: 2025.11.07 16:34:22 -03'00'
AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Av Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 30/2025
PROCESSO LICITATORIO Nº. 114/2025

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ /PR

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA VISANDO PROPORCIONAR MELHOR ESTRUTURA E QUALIDADE TÉCNICA PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, APRESENTAÇÕES, ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, CULTURAIS E INSTITUCIONAIS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 21.821,18 (vinte e um mil e oitocentos e vinte e um reais e dezoito centavos)

DATA DA SESSÃO
Dia:13/11/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES
Das 09:00h até 15:00h (horário de Brasília)Link: https://bnc.org.br/

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço global

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Itaguajé /PR, 07 de Novembro de 2025

RENATO FELIX DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 99182-8164
CNPJ 76.970.359/0001-53

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2.025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 112/2.025

PROCESSO LICITATÓRIO COM LOTES 02, 03, 05, 06, 08 e 09 DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI E LOTES: 01, 04 e 07 DESTINADO À AMPLA CONCORRÊNCIA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA LOCAÇÃO DE PALCO, COBERTURA PIRAMIDAL, TENDA, PLACAS DE LED PARA CENÁRIO, GERADOR DE ENERGIA, FECHAMENTOS EM LONA, GRADIL PARA CONTENÇÃO, SOM E ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE, CAMARIM E SANITÁRIOS QUÍMICOS, DESTINADOS A EVENTOS DIVERSOS REALIZADOS DO MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 25/11/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 25/11/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: https://bnc.org.br/ "Acesso Identificado".
Sitio: www.itaguaje.pr.gov.br.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por lote.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Governador Lupion, nº. 605 – Itaguajé – Pr.
Telefone: (44) 99157-1868 ou pelo e-mail: licitacao@itaguaje.pr.gov.br.

Itaguajé, 06 de Novembro de 2025.

RENATO FELIX DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJE
Estado do Paraná **CNPJ 76.970.359/0001-53**
Exercício: 2025
** Elotech ** 07/11/2025 Pág. 1/1

Decreto nº 230/2025 de 06/11/2025

Ementa: Abre Crédito Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1418/2025 de 06/11/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 141.244,80 (cento e quarenta e um mil duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
05.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.001.04.122.0004.2.006.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO	
71 - 4.4.90.52.00.00	01501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	141.244,80
		Total Suplementação:	**141.244,80**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, Excesso de Arrecadação;

Receita:2.2.1.3.01.01.00.00000000 Fonte: 1000	141.244,80
Total da Receita:	**141.244,80**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ , Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2025.

RENATO FELIX DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 99182 8164
CNPJ 76.970.359/0001-53

LEI Nº 1.418/2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, bem como a sua inclusão no Plano Plurianual 2022-2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 e na Lei Orçamentária Anual de 2025, no valor de R$ 141.244,80 (cento e quarenta e um mil, duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), destinado à aquisição de veículo para a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025, no valor de R$ 141.244,80 (cento e quarenta e um mil, duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), com a devida inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025 e no Plano Plurianual – PPA 2022-2025.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior destina-se à aquisição de veículo para a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Parágrafo único – A despesa autorizada no caput correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Elemento Despesa	Descrição da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
05.000.00.000.0000.0.000	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda		
05.001.00.000.0000.0.000	Divisão de Administração e Finanças		
05.001.04.122.0004.2.006	Manutenção da Divisão de Administração		
71 – 4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	01501	141.244,80
Total			**141.244,80**

Art. 3º - A cobertura do crédito de que trata esta Lei ocorrerá por meio de excesso de arrecadação, a ser verificado na seguinte rubrica da receita:

Código da Receita	Descrição da Receita	Fonte de Recurso	Valor (R$)
2.2.1.3.01.0.1.00.00	Alienação de Bens Móveis e	01501	141.244,80
	Semoventes – Principal		
Total			**141.244,80**

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2025.

RENATO FELIX DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Governador Lupion, nº 605 - Fone (0xx44) 3332 1222
CNPJ 76.970.359/0001-53

LEI Nº 1.416/2025

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Governo do Município de Itaguajé para o quadriênio 2026 a 2029.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **Lei**:

CAPÍTULO I
Disposições Gerais

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Itaguajé para o quadriênio 2026 a 2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, §1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes, bem como nas despesas de duração continuada, conforme os Anexos que integram esta Lei.

Art. 2º - As prioridades e metas para o exercício de 2026, conforme o disposto no art. 19 da Lei nº **1.389/2025,** de 25 de junho de 2025, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, estão especificadas nos Anexos desta Lei.

Art. 3º - O Plano Plurianual será desenvolvido, implementado e avaliado em conformidade com as diretrizes, objetivos e metas estabelecidos nesta Lei, devendo guardar compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Orçamentária Anual de cada exercício.

Art. 4º - Integram a presente Lei, como parte inseparável, os Anexos que discriminam os programas, ações, objetivos, indicadores, metas físicas e financeiras do Plano Plurianual 2026-2029.

CAPÍTULO II
Da Alteração e Revisão dos Programas

Art. 5º - A exclusão ou a alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas, serão propostas pelo Poder Executivo, mediante Projeto de Lei de Revisão do Plano Plurianual ou Projeto de Lei específico.

Art. 6º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual, de créditos adicionais, ou por leis específicas, devendo as modificações serem apropriadas ao respectivo programa.

Parágrafo Único – De acordo com o disposto no *caput*, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que tais modificações contribuam para a realização do objetivo do respectivo programa.

Art. 8º - O Poder Executivo poderá promover, mediante lei específica, revisões periódicas no Plano Plurianual, visando à adequação de seus programas e ações às novas prioridades governamentais ou às alterações nas condições socioeconômicas do Município.

CAPÍTULO III
Do Monitoramento e Avaliação

Art. 9º - A execução dos programas e ações do Plano Plurianual é de responsabilidade dos órgãos e entidades da administração direta e indireta, sob coordenação do Poder Executivo Municipal.

Art. 10º - A avaliação da execução dos programas do Plano Plurianual será realizada com base em indicadores de desempenho, definidos nos Anexos desta Lei, devendo os resultados servir de subsídio à elaboração das Leis de Diretrizes Orçamentárias e das Leis Orçamentárias Anuais subsequentes.

Art. 11º - O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até o dia 15 de abril de cada exercício, relatório de avaliação dos resultados da implantação deste Plano.

CAPÍTULO IV
Disposição Final

Art. 12º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Itaguajé, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2025

RENATO FÉLIX DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Governador Lupion, nº 605 - Fone (0xx44) 3332-1222
CNPJ 76.970.359/0001-53

LEI Nº 1.417/2025
ORÇAMENTO PARA 2026

Súmula = Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Itaguajé/PR, para o Exercício Financeiro de 2026.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º-) O Orçamento Geral do Município de *ITAGUAJÉ*, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2026 discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas Receitas e Despesas dos órgãos da Administração Direta e Indireta, **Estima a Receita em R$ 67.315.568,76 (sessenta e sete milhões e trezentos e quinze mil e quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos), e fixa a despesa no mesmo valor, sendo**:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	60.530.568,76
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	6.785.000,00
TOTAL GERAL	67.315.568,76

Art.2º-) A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, impostos, e outras fontes de receitas de transferências correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES		**44.011.303,39**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**5.077.000,00**	
Contribuições	**833.000,00**	
Receita Patrimonial	**967.000,00**	
Receita de Serviços	**100.000,00**	
Transferências Correntes	**43.305.186,96**	
Transferências Correntes – Deduções	**-6.363.883,57**	
Outras Receitas Correntes	**93.000,00**	
RECEITAS DE CAPITAL		**16.519.265,36**
Alienação de Bens	**50.000,00**	
Transferências de Capital	**16.469.265,36**	
SUB-TOTAL DA RECEITA		**60.530.568,75**

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DE ITAGUAJÉ

RECEITAS CORRENTES		**2.865.000,00**
Contribuições	**970.000,00**	
Receita Patrimonial	**1.895.000,00**	
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		**3.920.000,00**
Contribuições	**3.470.000,00**	
Outras Receitas Correntes	**450.000,00**	
SUB-TOTAL DA RECEITA		**6.785.000,00**
TOTAL GERAL RECEITA		**67.315.568,75**

Art.3º-) A Despesa será realizada segundo as discriminações constantes do dos anexos integrantes desta lei, que apresentam a sua composição de acordo com o seguinte desdobramento:

I-PODER LEGISLATIVO		**2.150.000,00**
Câmara Municipal	**2.150.000,00**	
II-PODER EXECUTIVO		**58.380.568,76**
Gabinete do Prefeito	**971.000,00**	
Procuradoria Geral do Município	**376.000,00**	
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.	**7.845.500,00**	
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	**13.493.916,35**	
Secretaria Municipal de Saúde	**9.859.712,68**	
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania	**2.160.925,81**	
Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Engenharia	**10.440.500,00**	
Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Planejamento	**4.206.513,92**	
Secretaria Municipal de Segurança Pública	**551.000,00**	
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento Básico		
Reserva de Contingência	**100.000,00**	
SUB-TOTAL DA DESPESA		**60.530.568,76**

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE ITAGUAJÉ	
Instituto de Previdência dos Servidores de Itaguajé	**6.785.000,00**
TOTAL GERAL DA DESPESA	**67.315.568,76**

Art.4º-) **Fica o Executivo, Legislativo e o Instituto Previdenciário Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 15 % (quinze por cento), da despesa fixada nesta Lei, servindo como recursos os constantes do artigo 43º da Lei Federal 4320/64.**

§ 1º - **A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara Municipal, no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e não serão computados nos limites de créditos adicionais abertos.**

§ 2º - **As suplementações por excesso de arrecadação apuradas no exercício de 2026 e por superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício financeiro de 2025, conforme incisos I e II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 não serão computadas no percentual definido no caput deste Artigo. Sendo abertas por ato próprio do Executivo e Legislativo Municipal.**

Art.5º-) **Fica incluído e/ou alterados na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 e no Plano Plurianual – 2026/2029 os Projetos/Atividades previstos nesta Lei.**

Art.6º-) **Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.**

Itaguajé, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2025

RENATO FELIX DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PARANACITY
PREFEITURA MUNICIPAL

ATO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

Decreto Nº: 170

Concede APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE
Art. 40, § 1º, I, da CF. (Redação anterior à EC 103/2019)
Provento Integral - MOLÉSTIA PROFISSIONAL OU DOENÇA GRAVE, CONTAGIOSA OU INCURÁVEL, NA FORMA DA LEI - Sem Paridade
Média das 80% maiores Remunerações

O Prefeito do Município de PARANACITY, do Estado do(a) PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria do(a) servidor(a) **ROSA INEZ FRANÇA.**

DECRETA/RESOLVE

Art. 1º Fica concedida ao(à) servidor(a) ROSA INEZ FRANÇA, brasileiro(a), servidor(a) público(a) municipal de PARANACITY, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS , portador(a) do RG nº6. 740.738-5, e inscrito no CPF sob o nº 976.038.809-04, aposentadoria **Invalidez Permanente**, com proventos **integral - MOLÉSTIA PROFISSIONAL OU DOENÇA GRAVE, CONTAGIOSA OU INCURÁVEL, NA FORMA DA LEI**, com fundamento no artigo **Art. 40, § 1º, I, da CF. (Redação anterior à EC 103/2019).**

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de **R$ 1.987,44**, conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranacity - PR, 03 de Novembro de 2025.

JOSÉ CLÁUDIO BATISTA
Prefeito

PARANACITY
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL N.º 28/2025

SÚMULA: Convoca candidato aprovado em Concurso Público.

JOSÉ CLAUDIO BATISTA, Prefeito Municipal de Paranacity, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA:

Art. 1º - O candidato abaixo relacionado, aprovado em Concurso Público, para provimento de vagas no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - F, conforme Classificação do Edital n.º 016/2022, para comparecer à Prefeitura Municipal de Paranacity, a fim de tratar de assuntos referentes à nomeação.

Art. 2º - O convocado deverá se apresentar na Divisão de Recursos Humanos, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Paranacity, no horário de expediente das 7h30min às 11h30min e das 13:00 às 17:00, de segunda-feira a sexta-feira.

Art. 3º - Após a publicação deste Edital o candidato convocado terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contados da data da publicação, para se apresentar, pois o não comparecimento implicará em sua desistência, podendo ser convocado o candidato imediatamente posterior.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS – F.		
Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME
011.101.355-31	8º	ZILDA SILVA MENESES DA MATTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

= JOSÉ CLAUDIO BATISTA =
=PREFEITO MUNICIPAL=

COMDIM
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE COLORADO
Telefone: (44) 3323-1028
E-mail - comdim@colorado.pr.gov.br

REGIMENTO INTERNO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE COLORADO

CAPÍTULO I
DAS INSTITUIÇÕES E DAS FINALIDADES

Art. 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM, é órgão colegiado de caráter, propositivo, consultivo, deliberativo e fiscalizador, criado pela Lei Municipal nº 3067/2024 de 30 de outubro de 2024, instituído junto à Prefeitura do Município de Colorado, com sede e foro no município de Colorado, Estado do Paraná.

Parágrafo único. O presente regimento regulamenta as atividades e atribuições do COMDIM, regendo-se pelas disposições legais federais, estaduais e municipais que lhes forem aplicáveis e, em especial, pela Lei Municipal nº 3067/2024.

Art. 2º. O COMDIM tem caráter permanente como órgão deliberativo, consultivo e fiscalizador cujo objetivo é promover a discussão, integração e fortalecimento da condição e posição da mulher, bem como o acompanhamento e a execução das leis de proteção à mulher, visando o exercício pleno de seus direitos.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES BÁSICAS E PRIORITÁRIAS

Art. 3º. O COMDIM observará, no exercício de suas atribuições as seguintes diretrizes básicas e prioritárias:

I - Avaliar, propor, discutir e participar da formulação e fiscalização de políticas públicas de promoção e proteção dos direitos das mulheres, observada a legislação em vigor, visando à eliminação de preconceitos, a plena inserção na vida socioeconômica, política e cultural do Município de Colorado;

II - Propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle popular sobre as políticas públicas para a promoção e garantia dos direitos das mulheres, por meio da elaboração do Plano Municipal, programas, projetos e ações, bem como os recursos públicos necessários para tais fins;

III - Acompanhar a elaboração e a avaliação da proposta orçamentária do Município, indicando ao órgão responsável pelas políticas da mulher as prioridades, propostas e modificações necessárias à consecução da política formulada, bem como para o adequado funcionamento deste Conselho;

IV - Acompanhar a concessão de auxílios e subvenções a pessoas jurídicas de direito privado atuantes no atendimento às mulheres;

V - Oferecer subsídios para a elaboração de legislação atinente aos interesses das mulheres, bem como se manifestar sobre o mérito de iniciativas legislativas que tenham implicações nos direitos das mulheres;

VI - Incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, proteção e garantia dos direitos das mulheres;

VII - Articular-se com órgãos e entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, visando incentivar e aperfeiçoar o relacionamento e intercâmbio sistemático sobre a promoção dos direitos das mulheres;

VIII - Analisar e encaminhar aos órgãos competentes as denúncias e reclamações de qualquer pessoa ou entidade por desrespeito aos direitos assegurados às mulheres;

IX - Pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito à promoção e à proteção dos direitos das mulheres;

X - Promover canais de diálogo com a sociedade civil;

XI - Pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre matérias que digam respeito à promoção e à proteção dos direitos das mulheres, que lhe sejam submetidas pelo órgão responsável pelas políticas públicas da mulher;

XII - Aprovar, de acordo com critérios estabelecidos em seu Regimento Interno, o cadastramento de entidades de proteção ou de atendimento às mulheres que pretendam integrar o Conselho;

XIII - Elaborar o Regimento Interno do COMDIM e participar da elaboração e aprovar o Plano Municipal de Políticas Públicas de Direitos das Mulheres em consonância com as conclusões das Conferências Municipal, Estadual e Nacional e com os Planos e Programas contemplados no Orçamento Público;

XIV - Organizar as Conferências Municipais de Políticas Públicas para as mulheres;

XV - Receber, examinar e efetuar denúncias que envolvam fatos e episódios discriminatórios contra a mulher, encaminhando-as aos órgãos competentes para as providências cabíveis, além de acompanhar os procedimentos pertinentes;

XVI - Criar comissões especializadas ou grupos de trabalho para promover estudos, elaborar projetos, fornecer subsídios ou sugestões para apreciação pelo Conselho, em período de tempo previamente fixado;

XVII - Estimular, apoiar e desenvolver o estudo e o debate das condições em que vive a mulher na cidade e no campo, propondo políticas para eliminar todas as formas identificáveis de discriminação;

XVIII - Sugerir a adoção de providência legislativa que vise eliminar a discriminação de sexo, encaminhando-a ao poder público competente;

XIX - Fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação em vigor relacionada às políticas públicas comprometidas com a superação dos preconceitos e desigualdades de gênero;

Art. 4º. Caberá ao COMDIM, no prazo de 120 (cento e vinte) dias que antecede ao término do mandato de suas integrantes, convocar o processo eleitoral da Sociedade Civil com a finalidade de eleger novos representantes.

Parágrafo único. Na falta de convocação para os fins deste artigo, dentro do prazo previsto, poderão as suas integrantes, em número mínimo de 20% (vinte por cento), efetivar sua convocação mediante comissão para este fim constituída.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO E DA ESTRUTURA

Art. 5º. O COMDIM será composto prioritariamente por órgãos governamentais e organizações da sociedade civil, sendo 05 (cinco) conselheiras titulares e 05 (cinco) suplentes, na forma dos art. 5º e 6º, da Lei Municipal 3067/2024., com alternância entre poder público e sociedade civil na presidência.

§ 1º As conselheiras titulares e suplentes serão nomeadas através de Decreto Municipal com dois anos de mandato, podendo ser reconduzidas por mais 01 (um) biênio.

§ 2º As conselheiras titulares e suplentes, representantes governamentais, serão indicadas por Decreto/Portaria emitido pelo órgão competente, em prazo a ser estabelecido pelo COMDIM.

Parágrafo Único: A representação do Poder Público será composta da seguinte forma: I - uma representante titular e uma representante suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, a serem indicados pelo responsável da Secretaria; II - uma representante titular e uma representante suplente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a serem indicados pelo responsável da Secretaria; III - uma representante titular e uma representante suplente da Secretaria Municipal de Finanças, a serem indicados pelo responsável da Secretaria; IV - uma representante titular e uma representante suplente da Secretaria Municipal de Saúde, a serem indicados pelo responsável da Secretaria; V - uma representante titular e uma representante suplente da Secretaria Municipal de Planejamento, a serem indicados pelo responsável da Secretaria;

§ 3º As conselheiras titulares e suplentes representantes não governamentais / sociedade civil serão eleitas nas suas bases em assembleia específica para este fim, devidamente registradas em atas que deverão ser encaminhadas ao COMDIM.

§ 4º As conselheiras titulares serão substituídas pelas suplentes em suas faltas ou impedimentos. Cabe, ainda, às conselheiras titulares, que não puderem comparecer aos eventos e reuniões do COMDIM, a obrigação de comunicar sua suplente.

Art. 6º. A presidente em exercício comunicará ao Poder Executivo o fim do mandato do COMDIM que, por sua vez, convocará órgãos, entidades e instituições para nova eleição, nos termos do art. 4º deste Regimento.

Art. 7°. As conselheiras elegerão a Diretoria Executiva do COMDIM através de voto aberto, em reunião realizada, especificamente para este fim, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a posse das conselheiras.

Art. 8°. As conselheiras reger-se-ão pelas seguintes disposições:

I - O mandato das conselheiras será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzida, desde que não exceda 04 (quatro) anos seguidos.

II - A posse das conselheiras dar-se-á preferencialmente na primeira reunião do novo biênio;

III - A conselheira que não se fizer presente em 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou 4 (quatro) intercaladas, num período de 06 (seis) meses, sem justificativa prévia por escrito ou no prazo máximo de 30 (trinta) dias, terá seu mandato extinto;

IV - As conselheiras suplentes que não puderem comparecer para substituição da titular deverão justificar a ausência comunicando à Secretaria – Executiva.

V - O afastamento temporário ou definitivo da conselheira deverá ser comunicado por escrito à presidente do COMDIM, e à entidade ou órgão que a representa assumindo neste caso, sua suplente.

VI - Ocorrendo a hipótese de extinção de mandato por faltas ou afastamento definitivo do conselheiro titular ou suplente, deverá a entidade, órgão e/ou instituição indicar substituta, em prazo definido pelo COMDIM.

VII - As funções das conselheiras não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado relevante interesse à população de Colorado.

Art. 9º. O Poder Executivo do Município de Colorado, proporcionará o apoio necessário para o funcionamento do COMDIM.

CAPÍTULO IV
DA PERDA DO MANDATO E SUBSTITUIÇÃO DE CONSELHEIRAS

Art. 10. Perderá o mandato a organização ou entidade da sociedade civil que incorrer em uma das seguintes condições, considerando deliberação por 2/3 das integrantes nas destituições.

I - Atuação de acentuada gravidade administrativa que torne incompatível com as finalidades do COMDIM;

II - Extinção de sua base territorial de atuação no Município;

III - Imposição de penalidade administrativa reconhecidamente grave, em consenso com a maioria absoluta dos membros do Conselho;

IV - Desvio ou má utilização dos recursos financeiros recebidos de órgãos e entidades governamentais ou privadas;

V - Renúncia;

VI - Apresentação de incompatibilidade com o exercício de representação do respectivo segmento;

VII - Repetição consecutiva de número igual a 03 (três) faltas injustificadas.

Art. 11. A perda do mandato da organização ou entidade civil dar-se-á por deliberação da maioria absoluta das representantes do Conselho, em procedimento iniciado por provocação de qualquer das suas integrantes, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurando o direito de ampla defesa.

Parágrafo único. A conselheira titular que perder o mandato terá sua vaga assumida pela suplente e a suplência será ocupada pela participante que obteve a seguinte maior votação na Assembleia de eleição.

Art. 12. As representantes, titulares ou suplentes, do COMDIM poderão ser substituídas por motivos de força maior ou impedimentos, mediante solicitação oficial da entidade ou órgão que representam, dirigida ao Conselho, que oficiará o Prefeito para formalização de nova nomeação.

Art. 13. Será substituída, necessariamente, a conselheira que:

I – Desvincular-se do órgão de origem de sua representação;

II – Apresentar renúncia ao Plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à entrega para Secretaria – Executiva do Conselho;

III – Apresentar comportamento incompatível com a dignidade das funções;

IV – For condenada por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

§1º A substituição, quando necessária, dar-se- á por deliberação de 2/3 das integrantes conselheiras presentes na sessão do Conselho, em procedimento iniciado mediante provocação do COMDIM, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurando a ampla defesa.

§2º Caso seja determinada a substituição de conselheira, caberá à respectiva integrante do COMDIM a indicação de sua nova representante, sob pena de perda do mandato.

Art. 14. A deliberação sobre aplicação de qualquer penalidade será precedida de parecer, emitido por uma comissão temporária, sendo um governamental e um da sociedade civil, ambos indicados pelas comissões permanentes instituídas.

Parágrafo único. Para emissão de parecer, será composta uma comissão de ética de caráter temporário a qual poderá instaurar processo administrativo disciplinar, garantida a ampla defesa, ouvido a indiciada e testemunhas, juntados documentos, requisitando certidões às repartições públicas e tomando outras providências que se fizerem necessárias.

Seção I
Da Mesa Diretora

Art. 15. A Mesa Diretora será assim composta:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III – 1º Secretária;

IV - 2° Secretária;

Art. 16. As componentes da Mesa Diretora serão escolhidas dentre as conselheiras titulares, mediante votação aberta, deliberando com o voto da maioria dos presentes - maioria simples.

Art. 17. Na vacância de funções da Mesa Diretora, proceder-se-á a eleição das respectivas substitutas para completar o mandato.

Art. 18. À Presidente da Mesa Diretora compete:

I - Representar o COMDIM;

II – Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do COMDIM, tendo o incluir o voto de desempate e a alternância na presidência entre os poderes.

III – Representar o COMDIM em todas as suas reuniões, em juízo ou fora dele, podendo delegar sua representação, *ad referendum* do Conselho;

IV - Baixar atos decorrentes das decisões do COMDIM, bem como os relativos à instituição das Comissões Técnicas de Trabalho, quando necessário;

V- Relatar as deliberações da Mesa Diretora;

VI - Designar relatoras visando abreviar o trabalho dos assuntos por parte do COMDIM, se necessário;

VII - Zelar pelo bom funcionamento do COMDIM e pela realização dos seus objetivos;

VIII - Divulgar por todos os meios ao seu alcance, as decisões do COMDIM;

IX - Presidir e empenhar-se na organização de seminários, debates, fóruns, mobilizações e encontros municipais, regionais e interestaduais pelos Direitos da Mulher.

X – Cumprir e fazer cumprir todas as normas e decisões tomadas pelo Conselho.

XI – Cientificar-se de todos os assuntos e ações de caráter técnico e administrativo relacionadas com a sua área de atuação;

XII – Manter as demais integrantes do COMDIM informadas de todas as medidas administrativas decididas e em andamento;

XIII – Encaminhar as deliberações emanadas pelo Conselho aos órgãos responsáveis pela execução do que foi deliberado;

XIV – Formalizar, após a aprovação do COMDIM, os afastamentos e licenças às suas integrantes;

XV – Determinar a inclusão na pauta de trabalho dos assuntos submetidos a exame do COMDIM;

XVI – Requisitar funcionários por tempo determinado, do órgão afim na relação organizacional com o COMDIM;

XVII – Submeter ao Conselho a programação físico-financeira das atividades, sempre que houver;

XVIII – Instituir comissões deliberadas pelo COMDIM;

XIX – Decidir e expedir atos, em caráter de urgência e comprovada relevância, sobre matérias que não exijam quórum qualificado;

XX – Outras atribuições definidas em lei ou que lhe forem autorizadas pelo Conselho.

Art. 19. A Presidente do COMDIM será substituída em suas faltas e impedimentos pela Vice-presidente do Conselho, e, na ausência simultânea de ambas, presidirá o Conselho a sua integrante mais antiga.

Art. 20. Compete à Vice-presidente:

I - Substituir a presidente em suas faltas e impedimentos;

II - Auxiliar a presidente nas execuções das medidas propostas pelo COMDIM.

Art. 21. Compete a Secretaria Geral:

I - Secretariar e elaborar as atas das reuniões da Mesa Diretora e do COMDIM;

II - Receber e expedir correspondências relativas ao COMDIM, e manter seus arquivos atualizados;

III - dar conhecimento às correspondências relativas do COMDIM e manter seus arquivos atualizados;

IV - Coordenar e supervisionar as atividades das Comissões Técnicas de Trabalho e a execução do plano de ação do COMDIM, assegurando o cumprimento das suas decisões, bem como controlar a frequência das conselheiras.

Parágrafo único. Caberá à 2ª Secretária substituir a 1ª, em sua ausência ou impedimento.

Seção II
Da Secretaria-Executiva

Art. 22. A Secretária-Executiva do COMDIM será indicada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania responsável pela política da mulher e aprovada pelo próprio Conselho.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Assistência Social responsável pela política da mulher assegurará a estrutura administrativa, financeira e pessoal necessárias para o adequado desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 23. À Secretária-Executiva do COMDIM compete:

I – Providenciar a convocação, organizar e secretariar as reuniões do Conselho;

II - Elaborar pauta de matérias a serem submetidas às sessões do Conselho para deliberação;

III – Manter sistema de informação sobre os processos e assuntos de interesse do Conselho;

IV – Organizar e manter a guarda de papéis e documentos do Conselho;

V – Exercer outras funções correlatas aos objetivos do Conselho.

Seção III
Das Comissões Técnicas de Trabalho

Art. 24. Poderão ser instituídas Comissões Técnicas de Trabalho, quantas forem necessárias, para atendimento de programas e execução de tarefas aprovadas pelo COMDIM.

§ 1º Cada Comissão será composta de, no mínimo, 03 (três) Conselheiras.

§ 2º Cada Comissão Técnica terá uma coordenadora, escolhida entre as conselheiras integrantes da Comissão.

§ 3º As Comissões Técnicas exporão ao COMDIM, por intermédio da conselheira coordenadora ou de uma relatora indicada, seus planos de trabalho e suas atividades, acolhendo sugestões e decisões.

§4º O resultado dos trabalhos das Comissões Técnicas deverá ser apresentado de forma escrita para apreciação do COMDIM.

§5° A Comissão Técnica encaminhará, com um mínimo de 03 (três) dias de antecedência, a cada conselheira, uma cópia do texto, anexa à ordem do dia da sessão em que o assunto for apreciado.

§6° Qualquer conselheira poderá participar, com direito a voz, das reuniões das Comissões Técnicas, ainda que delas não seja integrante.

CAPÍTULO V
DO FUNCIONAMENTO

Art. 25. O COMDIM será deliberado em nível de reuniões, mediante acompanhamento de uma Mesa Diretora, e constituindo Câmaras Técnicas de Trabalho, nas áreas de atuação que se fizerem necessárias.

Art. 26. Para quórum de início das sessões plenárias considerar-se-á a maioria simples das conselheiras, que deliberarão com quórum mínimo de um terço de seus membros para assuntos de caráter informativo e maioria simples para deliberações. (por causa do que prevê a lei).

Art. 27. Cada conselheira terá direito a um voto, que será exercido pela titular e, na sua ausência, pela respectiva suplente, a qual independentemente da presença da conselheira titular, poderá exercer o direito de voz.

Art. 28. Para melhor desempenho do COMDIM poderão ser convidadas pessoas e instituições de notório conhecimento técnico para, em reuniões específicas, emitir opiniões e pareceres sobre o tema deliberado.

Art. 29. Os temas tratados e as resoluções aprovadas pelo COMDIM poderão ser divulgados, através de Boletim Informativo.

CAPÍTULO VI
DAS REUNIÕES

Art. 30. O COMDIM reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, deliberando com a presença da maioria simples em primeira convocação, e com qualquer número de componentes em segunda convocação.

Parágrafo único: As reuniões deverão ser amplamente divulgadas para que a comunidade tenha acesso e participação nas assembleias.

Art. 31. O COMDIM poderá ser convocado, extraordinariamente, sempre que matérias urgentes assim determinar, pela presidente da Mesa Diretora ou aprovado em Plenária ou a requerimento da maioria simples dos seus membros titulares, devendo a convocação ser por escrito, com até 72 (setenta e duas) horas de antecedência.

Art. 32. As reuniões obedecerão à seguinte ordem do dia:

I - Abertura:

II - Leitura e aprovação da ata;

III - Leitura do expediente e comunicações;

IV - Discussões e votação da matéria em pauta;

V - Assuntos gerais.

CAPÍTULO VII
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Art. 33. O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM, criado pela Lei Municipal nº 3067/2024, é instrumento público de natureza contábil, vinculado ao órgão municipal responsável pela política da mulher, tendo por finalidade captar e aplicar recursos destinados à implantação, manutenção e desenvolvimento de programas, projetos e ações voltadas à promoção, defesa e garantia dos direitos das mulheres no Município de Colorado.

§1º Compete ao COMDIM:

I – Deliberar sobre a destinação, o plano de aplicação e as prioridades de investimento dos recursos do Fundo;

II – Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução orçamentária e financeira do FMDM;

III – Manifestar-se previamente sobre projetos, convênios, programas ou ações que envolvam a utilização de recursos do Fundo;

IV – Propor critérios de aplicação e gestão dos recursos, observando o Plano Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres;

V – Receber e analisar relatórios de gestão financeira elaborados pelo órgão responsável pela política da mulher.

§2º A movimentação dos recursos do FMDM somente ocorrerá mediante aprovação prévia do COMDIM, com execução administrativa a cargo do órgão municipal responsável pela política pública da mulher.

§3º As receitas do FMDM são constituídas por dotações orçamentárias, convênios, repasses, doações, rendimentos financeiros e demais fontes previstas na Lei nº 3067/2024.

§4º O COMDIM poderá requerer informações, balanços e relatórios referentes à execução orçamentária e financeira do Fundo, garantindo transparência e controle social.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34. O presente regimento poderá ser modificado ou alterado a qualquer momento, por proposição de qualquer conselheira do COMDIM, desde que aprovado por maioria absoluta.

Art. 35. As manifestações públicas, por parte das conselheiras, sobre assuntos não deliberados ou contrários às decisões do COMDIM, deverão sempre conter a ressalva de serem opiniões participantes.

Art. 36. Os casos omissos deste regimento serão resolvidos pelo COMDIM.

Art. 37. Fica expressamente proibida a manifestação político-partidária nas atividades do conselho.

Art. 38. Nenhuma conselheira poderá agir em nome do Conselho sem prévia delegação.

Art. 39. O Conselho acompanhará todos os assuntos do seu interesse, realizando estudos, debates e propondo ações.

Art. 40. O presente regimento entrará em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial do Município de Colorado.

Colorado, 06 de novembro de 2025

Naiara Regina Miosso
Presidente do COMDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ATA DE SESSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – Processo Administrativo nº. 50/2025 – Credenciamento nº. 02/2025.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE GRUPOS FORMAIS OU INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ

Aos 03 (três) dias do mês de novembro do ano de 2025, às 09h00min, na sede da prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, reuniu-se a agente de contratação e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº. 185/2025, para a abertura dos envelopes de regularização quanto a Habilitação e Projeto de Venda do(s) fornecedor (es), conforme ata do dia 14/10/2025.

Inicialmente, de acordo com o edital, a Equipe e a agente rubricaram os envelopes protocolados no setor de protocolo desta Prefeitura, verificando a documentação de regularização **quanto a habilitação e Projeto de Venda do(s) fornecedor (es) individual (is) e grupo (s) formal (ais)** abaixo citados:
1. MIRIAN CALIXTO LIBANIO, inscrita no CPF sob o nº. 043.024.889-05;
2. JORDÃO FERREIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº. 018.044.229-59;
3. COOPETATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO DE MARINGÁ – COAFAM, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.532.294/0001-19;

Todos os interessados somente protocolaram seus respectivos envelopes, não estando presente nesta sessão de julgamento.

Depois da apreciação dos documentos de regularização **quanto a Habilitação e Projeto de Venda do(s) fornecedor (es)**, verificou-se que a documentação dos fornecedores acima citados está de acordo com o disposto no edital (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).

Desta forma, visando seguir os critérios de seleção dos beneficiários habitados (Art. 25 da Resolução FNDE n.º 04/2015), a Agente e equipe, julga **APTO (S)** a entregar (em) os seguintes itens com suas quantidades e valores aqui estipulados, conforme tabela abaixo:

GRUPO DE FORNECEDORES LOCAIS – Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física) (art. 25, § 1º I, § 2º III da Resolução FNDE nº. 04/2015):

PRODUTOR (A): JORDÃO FERREIRA DA SILVA - CPF nº. 018.044.229-59

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE /UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
6	Alface - unid. Tipo crespa, com folhas de coloração verde, fresca, tenra, limpa e sem marcas de inseto. Não serão aceitas folhas murchas, danificadas, amareladas ou com sujidades, parasitas e larvas.	400 unidades	R$ 4,39	R$ 1.756,00
8	Banana Nanica - kg. De primeira, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Fruto não vaporizado. Cacho limpo e em maturação adequada ao consumo. Não verde e amadurecimento em 2 dias no máximo. Com polpa íntegra, clara e sem vestígios de pragas.	2.700 quilos	R$ 5,08	R$ 13.716,00
17	Cebolinha - mç. Folhas de cor verde, de 1ª qualidade. Viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas. Com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportadas adequadamente. Cada maço deverá ser acondicionado em embalagem plástica aberta de forma a proteger as folhas.	250 maços	R$ 3,50	R$ 875,00
20	Couve-manteiga - mç. Deverá estar fresco e isento de parasitas, larvas e danos físicos e/ou mecânicos, decorrentes do transporte e manuseio. Maço contendo, no mínimo, 6 folhas medindo, aproximadamente, 25 x 15 cm. Cada maço deverá ser acondicionado em embalagem plástica aberta de forma a proteger as folhas.	300 maços	R$ 3,50	R$ 1.050,00
22	Salsinha - mç. Folhas de cor verde, de 1ª qualidade. Viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas. Com grau de evolução completo do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportadas adequadamente. Cada maço deverá ser acondicionado em embalagem plástica aberta de forma a proteger as folhas.	100 maços	R$ 3,40	R$ 340,00
33	Milho-verde - kg. In natura, descascado, sem palha, livre de sujidades. Embalado conforme a legislação vigente. Espigas com tamanho médio, grãos macios, isentas de partes pútridas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	250 quilos	R$ 6,17	R$ 1.542,50
35	Vagem - kg. In natura. Grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, sem defeitos, firmes, tenras. Sem sinais de deterioração de qualquer espécie. O transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	100 quilos	R$ 14,72	R$ 1.472,00
39	Repolho-branco - unid. De 1ª qualidade, liso. Cabeça íntegra, sem sujidades, manchas, vestígios de pragas. Sem sinais de escurecimento enzimático ou qualquer deterioração, tanto na superfície quanto na polpa. Peso médio por unidade de aproximadamente 1,5 kg (peso da polpa) no mínimo.	300 unidades	R$ 4,96	R$ 1.488,00
43	Abobrinha - in natura, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	250 quilos	R$ 5,00	R$ 1.250,00
44	Mandioca descascada - deverão ser frescas, ter atingido o grau máximo do tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência. Não serão permitidas rachaduras, perfurações, cortes, mofos, parte podres e escuras.	600 quilos	R$ 5,50	R$ 3.300,00
			TOTAL GERAL R$: 26.789,50	

PRODUTOR (A): MIRIAN CALIXTO LIBANIO - CPF nº. 043.024.889-05

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE /UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
47	Pão caseiro - o pão tipo caseiro deve ser fresco, fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação, deve estar isento de matéria terrosa, parasitas e qualquer outro organismo, micro-organismo e substâncias que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. O aspecto do pão deverá ser de massa cozida e o miolo deve ser de cor branca. Com peso de 1 kg a unidade.	760 unidades	R$ 21,51	R$ 16.347,60
48	Bolo Simples - deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de materiais terrosos, parasitas, livre de umidade, fragmentos estranhos e em perfeito estado de conservação. Embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados. Na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, prazo de validade e lote. Produto dentro das normas da Vigilância Sanitária. Com peso de 1 kg cada bolo.	711 unidades	R$ 33,23	R$ 23.626,53
			TOTAL GERAL R$: 39.974,13	

GRUPO DE FORNECEDORES DO ESTADO – Grupos Formais (detentores de DAP Jurídica) (art. 25, § 1º III, § 2º III, § 6º da Resolução FNDE nº. 04/2015)

COOPERATIVA (A): COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO DE MARINGÁ – COAFAM - CNPJ nº. 11.532.294/0001-19

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE /UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	Abacaxi - unid. Tipo pérola, de boa aparência física, sem manchas, ferimentos, podridão ou deformação. Grau médio de maturação que permita a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para consumo. Coroa firme e coloração de base.	30 unidades	R$ 10,17	R$ 305,10
2	Abacaxi Havaí - kg. De primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação, adequado para o consumo. Peso médio de 1,5kg.	30 unidades	R$ 8,50	R$ 255,00
3	Abóbora Cabotiá - kg. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. De colheita recente, boa qualidade, inteira, tamanho médio, lisa, com polpa intacta, com coloração típica da variedade. Livres de machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entrega em kg, conforme identificação pedido semanal ou quinzenal, com identificação de peso.	200 quilos	R$ 4,10	R$ 820,00
4	Abobrinha italiana - kg. De primeira, tamanho médio, uniforme, tenra, cor uniforme de verde-claro.	200 quilos	R$ 5,60	R$ 1.120,00
5	Acelga - unid. Fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizante. Devem estar acondicionadas em embalagens resistentes e transparentes, com etiqueta. Colheita não superior a dois dias antecedentes a entrega.	50 unidades	R$ 6,90	R$ 345,00
7	Alho - kg. Com bulbo inteiro e são, sem brotos, não apresentando grãos murchos, ardidos, manchados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos fertilizantes.	200 quilos	R$ 32,50	R$ 6.500,00
9	Banana Prata - kg. De primeira, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Fruto não vaporizado. Cacho limpo e em maturação adequada ao consumo. Não verde e amadurecimento em 2 dias no máximo. Com polpa íntegra, clara e sem vestígios de pragas.	50 quilos	R$ 6,40	R$ 320,00
10	Batata-doce - kg. Tubérculo de elevada qualidade, selecionados e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade com uniformidade no tamanho e cor. Não são permitidas rachaduras, perfurações, cortes e lesões mecânicas ou provocadas por insetos ou doenças. Deve estar livre de sujidades, terra ou resíduo de fertilizante aderente à casca. Ausência de odor e sabor estranho, assim como parasitas e larvas.	200 quilos	R$ 4,10	R$ 820,00
11	Batata inglesa - kg. Tubérculo Tamanho e coloração uniformes, sem rachaduras, firme, sem perfurações, brotos, manchas escuras na superfície ou na polpa, nem bolores. Odor característico e umidade normal.	500 quilos	R$ 4,80	R$ 2.400,00
12	Berinjela - kg. Lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada.	50 quilos	R$ 5,10	R$ 255,00
13	Beterraba - kg. De 1ª qualidade, roxa. Casca firme, íntegra, sem manchas, sem brotos, perfurações, rachaduras, bolores, parasitas ou vestígios de insetos. Polpa íntegra, firme, odor característico, sabor levemente adocicado, sem manchas, tanto na superfície quanto na polpa não deverá haver sinais de deterioração de nenhuma espécie.	100 quilos	R$ 4,90	R$ 490,00
14	Brócolis - De 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas. Deve vir protegido por suas próprias folhas.	200 unidades	R$ 5,98	R$ 1.196,00
15	Caqui Fuyu/Rama forte - kg. Frutas de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes vegetais genuínos. Com características sensoriais próprias. Aparência: sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Com textura, cor e aroma próprios da espécie e variedade. Ausente de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. Isentos de umidade externa anormal. Adequadas aos Limites Máximos de Resíduos Agrotóxicos fixados pela ANVISA. Maturação: que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	50 quilos	R$ 6,10	R$ 305,00
16	Cebola - kg. Secas, limpas, graúdas, sadias, boa qualidade e apresentação. Sem vestígios de pragas, insetos e roedores. Casca e polpa íntegras. Textura, cor, odor e sabor característicos.	100 quilos	R$ 3,68	R$ 368,00
18	Cenoura - kg. Raiz de elevada qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e cor. Não são permitidas rachaduras, perfurações e cortes. Estarem isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos, de resíduos de fertilizantes. A polpa deverá estar intacta e limpa.	500 quilos	R$ 3,83	R$ 1.915,00
19	Chuchu - kg. De 1ª qualidade, tamanho médio, inteiros, frescos, sem ferimentos ou defeitos graves, rugosidade da casca normal, tenros, sem manchas, coloração uniforme, sabor leve característico, não rançoso nem amargo.	500 quilos	R$ 4,39	R$ 2.195,00
21	Couve-flor - unid. De 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas. Deve vir protegido por suas próprias folhas.	200 unidades	R$ 6,50	R$ 1.300,00
23	Kiwi - kg. De 1ª qualidade, graúdo, grau médio de amadurecimento, no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firme. Casca íntegra e sem rachaduras, perfurações ou defeitos graves.	20 quilos	R$ 18,00	R$ 360,00
24	Laranja-pera. O produto deve apresentar as características da variedade bem definidas, bem formada, fresca, limpa, sadia, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos graves, firmes. Estar em perfeita condição de conservação e maturação. Sem vestígios de pragas ou deterioração. Colhido de forma a manter o fruto íntegro. Peso médio unitário: 90 g. Embalagem de 1 kg.	2.000 quilos	R$ 5,00	R$ 10.000,00
25	Limão - kg. Tamanho médio. Deverá estar no ponto para consumo, maduro, firme, uniforme, com brilho, aroma e sabor característicos da espécie. Não serão tolerados os defeitos externos ou internos que prejudiquem o consumo ou rendimento, como: danos mecânicos, defeitos na casca, fruto murcho ou passado e podridão. O produto deverá estar isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Colhido de forma a manter o fruto íntegro.	50 quilos	R$ 5,42	R$ 271,00
26	Maçã Fuji/Gala - kg. In natura, vermelha. Grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, sem defeitos, firmes, tenras. Levemente amadurecida (60-80%), sem sinais de deterioração de qualquer espécie. Peso da unidade de no mínimo 90 g.	2.000 quilos	R$ 6.50	R$ 13.000,00
27	Mamão Formosa - kg. Mamão comum formosa. De boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura. A polpa deve estar intacta e firme. CARACTERÍSTICAS GERAIS: Fresco. Atingir o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprio da espécie e variedade. Apresentar grau de maturação, tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Estarem livres de resíduos e fertilizantes. Deve apresentar-se em início de maturação.	2.000 quilos	R$ 8,34	R$ 16.680,00
28	Manga Palmer - kg. Fruto fresco, tendo atingido o grau máximo do tamanho especificado, com aroma, cor e sabor característicos da espécie/variedade. Deverá apresentar grau de maturação, tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes. Deverão estar acondicionados em caixas plásticas padrões.	50 quilos	R$ 6,00	R$ 300,00
29	Maracujá - kg. Maracujá azedo, fresco, com as características organolépticas mantidas. Acondicionamento em caixas plásticas, de forma a manter o fruto íntegro.	20 quilos	R$ 10,61	R$ 212,20
30	Maracujá-doce - kg. Fresco, com as características organolépticas mantidas. Acondicionamento em caixas plásticas, de forma a manter o fruto íntegro.	20 quilos	R$ 9,00	R$ 180,00
31	Melancia - kg. De 1ª qualidade. Polpa vermelha, tenra, fresca, hidratação normal. Superfície uniforme, não rachada, sem perfurações, sem deterioração. Peso aproximado de 10 kg por unidade.	2.000 quilos	R$ 3,26	R$ 6.520,00
32	Melão-amarelo - kg. Boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas e firmes, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	200 quilos	R$ 6,00	R$ 1.200,00
34	Morango - kg. Morango in natura, fruta fisiologicamente desenvolvida, bastante firme, com maturação apropriada, inteira, sem ferimentos, livre de pragas e doenças e munida de cálice e pedúnculo verde, sem sinais de fungos ou apodrecimento.	20 quilos	R$ 27,30	R$ 546,00
36	Tangerina - kg. De 1ª qualidade. Fruta in natura, madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie. Uniformes, sem ferimentos ou defeitos graves. Peso médio do fruto de cerca de 90 a 120 g. Colhido de forma a conservar o fruto íntegro.	50 quilos	R$ 6,88	R$ 344,00
37	Pepino japonês - kg. Espécie CucumisSativus F., vegetal fresco, novo, sem umidade e em bom estado de conservação. Isento de manchas escuras ou amareladas, sem aspecto esponjoso, sem verrugas ou sinais de pragas. A polpa deve ser clara, de consistência e textura normais, sem odor ou sabor estranhos.	50 quilos	R$ 4,74	R$ 237,00
38	Pepino-salada - kg. Vegetal fresco, novo, sem umidade e em bom estado de conservação. Isento de manchas escuras ou amareladas, sem aspecto esponjoso, sem verrugas ou sinais de pragas. A polpa deve ser clara, de consistência e textura normais, sem odor ou sabor estranhos. Tamanho unitário de cerca de 15 cm.	200 quilos	R$ 6,33	R$ 1.266,00
40	Repolho-roxo - unid. De 1ª qualidade, liso. Cabeça íntegra, sem sujidades, manchas, vestígios de pragas. Sem sinais de escurecimento enzimático ou qualquer deterioração, tanto na superfície quanto na polpa. Peso mínimo por unidade de aproximadamente 750 g (peso da polpa) no mínimo.	300 unidades	R$ 6,50	R$ 1.950,00
41	Pera Nacional - kg. In natura, verde. Grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, sem defeitos, firmes, tenras. Levemente amadurecida (60-80%), sem sinais de deterioração de qualquer espécie. Peso da unidade de no mínimo 90 g.	300 quilos	R$ 9,00	R$ 2.700,00
42	Uva - kg. In natura, roxa. Grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, sem defeitos, firmes, tenras. Levemente amadurecida (60-80%), sem sinais de deterioração de qualquer espécie. Peso do cacho mínimo de 150 g.	50 quilos	R$ 14,98	R$ 749,00
45	Tomate - kg. In natura, de 1ª qualidade, com aproximadamente 60% de maturação mínima. Sem ferimentos ou defeitos graves, devem estar tenros, sem manchas, com coloração uniforme. Sem sujidades, sinais de ataques de pragas, sem deterioração de nenhuma espécie. Peso mínimo por unidade de 90 g. E acondicionamento em caixas plásticas de forma a manter a integridade do fruto.	1.000 quilos	R$ 6,00	R$ 6.000,00
47	Pão caseiro - o pão tipo caseiro deve ser fresco, fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação, deve estar isento de matéria terrosa, parasitas e qualquer outro organismo, micro-organismo e substâncias que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. O aspecto do pão deverá ser de massa cozida e o miolo deve ser de cor branca. Com peso de 1 kg a unidade.	440 unidades	R$ 21,51	R$ 9.464,40
			TOTAL GERAL R$: 92.888,70	

Os agricultores/Cooperativa da tabela acima estão aptos a entregar os produtos pelos valores fixados conforme Edital.

Restou sem proposta de projeto de venda os itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE /UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
46	Colorau - semente de urucum triturada - 500 g.	50 Unidade	R$ 10,00	R$ 500,00
49	Suco de laranja integral não pasteurizado - sem adição de açúcar. Composto 100% de suco de laranja integral, não pasteurizado, sem conservantes, não alcoólico, não fermentado. Pronto para consumo, acondicionado em embalagens adequadas de 4000 ml. Frasco Pet transparente, tampa plástica com material PEAD não tóxico, lacre com rosca, rótulo com material BOPP, contendo a identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 10 dias no momento da entrega. O produto deverá ter registro no MAPA - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO; e Licença de Operação simplificada junto ao IAT - INSTITUTO DE ÁGUA E TERRA. A entrega do produto deverá ser realizada por veículo com refrigeração, sendo que este veículo deverá possuir Alvará sanitário, expedido pela vigilância sanitária do município sede da empresa.	200 Galão	R$ 62,00	R$ 12.400,00

Será providenciada a publicação do resultado desta sessão no jornal oficial do município. Após será efetuado o processo de inexigibilidade de licitação para cada produtor/cooperativa habilitado e a assinatura do contrato.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão Permanente de Licitação.

UNIFLOR, 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

LAIS MORETTO
Agente de Contratação

ELI SILVA PAIXÃO
Equipe de Apoio

MARIA DAS GRAÇAS ROSA BEZERRA
Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná

Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ nº. 76.970.359/0001-53

2º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 101/2023

O MUNICIPIO DE ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, entidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.970.359/0001-53 com sede na Av. Governador Lupion, nº. 605, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **RENATO FÉLIX DE SOUZA**, brasileiro casado, portador do RG nº. 28.XXX.295-X SSP/PR e CPF nº. 005.XXX.089-XX, residente na Rua 02 Quadra 03 Lote nº. 48 – Condomínio Renascer do Sol – Itaguajé - PR – CEP 86670-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **BELMED – CLINICA MÉDICA LTDA - CNPJ Nº. 81.459.398/0001-20**, estabelecida na Av. 04 de Dezembro, 1.639 – Centro CEP 87.660-000 PARANACITY - PR, neste ato representada pelo Sr. **PAULO SÉRGIO BELINI**, brasileiro, casado medico, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.XXX.608 e CPF nº. 497.XXX.879-15, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA PRIMEIRA

Fica acertado entre as partes o termo aditivo de prorrogação de prazo do contrato passando de 26/10/2025 até 26/10/2026, nos termos do art. 57, Inciso II, parágrafo 2º da Lei n º 8666/93, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE MEDICINA DO TRABALHO COMPREENDENDO REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E EXAMES ADMISSIONAIS PARA ATENDIMENTOS DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.**

§ 1º - Fica acrescido ao valor do contrato o montante de R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais), referente prorrogação por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA
O crédito necessário no atendimento das despesas da presente licitação ocorrerá por conta de Recursos das dotações orçamentárias:

05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

05.001.04.122.0004.2.008.3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais disposições. E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Itaguajé, 24 .de Outubro de 2025

MUNICIPIO DE ITAGUAJÉ
RENATO FELIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

BELMED – CLINICA MÉDICA LTDA
CNPJ Nº. 81.459.398/0001-20

Testemunhas

056.242.269-26 - FLAVIO W. INACIO PEREIRA

026.985.739-70 - APARECIDA ISABEL DE SOUZA

PARANACITY
PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA FÍSICA: N.º 016/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 106/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
CONFORME DECRETO Nº 164/2025

Torna-se público que a **O MUNICÍPIO DE PARANACITY**, por meio do Agente de Contratação, realizará **DISPENSA NA FORMA FÍSICA**, na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do **DECRETO N.º 164/2025** e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURAÇÃO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, MONTAGEM DE PALCO, PAINÉIS DE LED E FORNECIMENTO DE ENERGIA DA "5ª CITY FEST DE PARANACITY", A SER REALIZADO NOS DIAS 21, 22 E 23 DE NOVEMBRO DE 2025, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE PARANACITY – PR.**

DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL: 09/11/2025.
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/11/2025 às 08h00min
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 12/11/2025 às 17h00min
INTERVALO MÍNIMO: ☒ 3 (três) dias ☐ Dispensado
SESSÃO DE JULGAMENTO: 13/11/2025 às 09h00min
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
licitacao@paranacity.pr.gov.br
LINK DO EDITAL: Portal Transparência: www.paranacity.pr.gov.br
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS: ☒ Sim ☐ Não
MARGEM DE PREFERÊNCIA LOCAL/REGIONAL: ☐ Sim ☒ Não
HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Brasília-DF.
EMBASAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Paranacity, 7 de novembro de 2025.

JOSE CLAUDIO BATISTA:09545344920 Assinado de forma digital por JOSE CLAUDIO BATISTA:09545344920 Dados: 2025.11.07 17:09:05 -03'00'

Jose Claudio Batista
Prefeito Municipal

PARANACITY
PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA FÍSICA: N.º 017/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 108/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
CONFORME DECRETO Nº 164/2025

Torna-se público que a **O MUNICÍPIO DE PARANACITY**, por meio do Agente de Contratação, realizará **DISPENSA NA FORMA FÍSICA**, na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do **DECRETO N.º 164/2025** e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso.

Objeto: **CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS PARA EVENTOS PÚBLICOS, COMPREENDENDO ESTRUTURA DE FECHAMENTO E BARRACAS DE COBERTURA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS FESTIVIDADES, EVENTOS INSTITUCIONAIS E COMEMORATIVOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE PARANACITY EM ESPAÇOS PÚBLICOS, ESPECIALMENTE DURANTE O PERÍODO DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2025.**

DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL: 09/11/2025.
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/11/2025 às 08h00min
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 12/11/2025 às 17h00min
INTERVALO MÍNIMO: ☒ 3 (três) dias ☐ Dispensado
SESSÃO DE JULGAMENTO: 13/11/2025 às 09h00min
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
licitacao@paranacity.pr.gov.br
LINK DO EDITAL: Portal Transparência: www.paranacity.pr.gov.br
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS: ☒ Sim ☐ Não
MARGEM DE PREFERÊNCIA LOCAL/REGIONAL: ☐ Sim ☒ Não
HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Brasília-DF.
EMBASAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Paranacity, 7 de novembro de 2025.

JOSE CLAUDIO BATISTA:09545344920 (assinado de forma digital)

Jose Claudio Batista
Prefeito Municipal

PARANACITY
PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA FÍSICA: N.º 018/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 109/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
CONFORME DECRETO Nº 164/2025

Torna-se público que a **O MUNICÍPIO DE PARANACITY**, por meio do Agente de Contratação, realizará **DISPENSA NA FORMA FÍSICA**, na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do **DECRETO N.º 164/2025** e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PORTÁTEIS, EM ESPAÇO ABERTO E DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA 5ª CITY FEST RODEIO SHOW, EM COMEMORAÇÃO AOS 71 ANOS DO MUNICÍPIO DE PARANACITY/PR.**

DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL: 09/11/2025.
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/11/2025 às 08h00min
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 12/11/2025 às 17h00min
INTERVALO MÍNIMO: ☒ 3 (três) dias ☐ Dispensado
SESSÃO DE JULGAMENTO: 13/11/2025 às 09h00min
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
licitacao@paranacity.pr.gov.br
LINK DO EDITAL: Portal Transparência: www.paranacity.pr.gov.br
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS: ☒ Sim ☐ Não
MARGEM DE PREFERÊNCIA LOCAL/REGIONAL: ☐ Sim ☒ Não
HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Brasília-DF.
EMBASAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Paranacity, 7 de novembro de 2025.

JOSE CLAUDIO BATISTA:09545344920 (assinado de forma digital)

Jose Claudio Batista
Prefeito Municipal

PARANACITY
PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA FÍSICA: N.º 019/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 110/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
CONFORME DECRETO Nº 164/2025

Torna-se público que a **O MUNICÍPIO DE PARANACITY**, por meio do Agente de Contratação, realizará **DISPENSA NA FORMA FÍSICA**, na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do **DECRETO N.º 164/2025** e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, DESTINADA AO APOIO OPERACIONAL E À PRESERVAÇÃO DA ORDEM E INTEGRIDADE FÍSICA DO PÚBLICO, DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DOS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS DURANTE A 5ª CITY FEST RODEIO SHOW, EM COMEMORAÇÃO AOS 71 ANOS DO MUNICÍPIO DE PARANACITY - PR.**

DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL: 09/11/2025.
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/11/2025 às 08h00min
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 12/11/2025 às 17h00min
INTERVALO MÍNIMO: ☒ 3 (três) dias ☐ Dispensado
SESSÃO DE JULGAMENTO: 13/11/2025 às 09h00min
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
licitacao@paranacity.pr.gov.br
LINK DO EDITAL: Portal Transparência: www.paranacity.pr.gov.br
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS: ☒ Sim ☐ Não
MARGEM DE PREFERÊNCIA LOCAL/REGIONAL: ☐ Sim ☒ Não
HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Brasília-DF.
EMBASAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Paranacity, 7 de novembro de 2025.

JOSE CLAUDIO BATISTA:09545344920 Assinado de forma digital por JOSE CLAUDIO BATISTA:09545344920 Dados: 2025.11.07 18:00:46 -03'00'

Jose Claudio Batista
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - Centro - Paranacity
CEP: 87660-000 CNPJ: 76.970.334/0001-50 Telefone: (44) 3080-1501
E-mail: prefeitura@paranacity.pr.gov.br Site: http://www.paranacity.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE DE Nr.: 14/2025
Processo Adm.: 105/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 105/2025
b) Nr. Licitação: 14/2025 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 04/11/2025
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE ATUA NO SHOW BUSSINES, NA ÁREA DE PROMOÇÃO DE ESPETÁCULO, PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW, NA 5ª CITY FEST RODEIO SHOW, COM A BANDA TCHÊ GAROTOS, EM COMEMORAÇÃO AOS 71 ANOS DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DO MUNICÍPIO DE PARANACITY - PR.*

Participante: TCHE GAROTOS LTDA (01.400.312/0001-55)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE ATUA NO SHOW BUSSINES, NA ÁREA DE PROMOÇÃO DE ESPETÁCULO, PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW, NA 5ª CITY FEST RODEIO SHOW, COM A BANDA TCHÊ GAROTOS	1,000	SV	20.000,00	20.000,00

Total do Participante: **20.000,00**

Total Geral: **20.000,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICIPIO	05.002.04.122.0003.2010.3.3.90.39.00	R$ 1,00

Paranacity, 04/11/2025

JOSE CLAUDIO BATISTA
Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável

PARANACITY
PREFEITURA MUNICIPAL

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

De: Divisão de licitação
Para: Gabinete do Prefeito.

REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025.

ASSUNTO: **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025, PROMOVIDO PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICI-PAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU, FIRMADA COM A EMPRESA SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, VISANDO À AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIOS RODOVIÁRIOS NOVOS, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA "ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO", IMPLEMENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTU-RA E DO ABASTECIMENTO DO PARANÁ (SEAB) E EXECUTADO PELO MUNICÍPIO DE PARANACITY/PR.**

ENCAMINHAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2025

Exmo. Sr. Prefeito:

1. **Considerando que todos os pareceres técnicos e jurídicos finais foram favoráveis;**
2. **Considerando que o Órgão de Assessoramento Jurídico deste Município fez o controle total de legalidade desta contratação, opinando de forma favorável;**
3. **Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para: (a) determinar o retorno dos autos para saneamento de possíveis irregularidades, (b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, (c) proceder à anulação da licitação ou adjudicar o objeto e homologar a licitação.**
4. **Ademais, ressalta que não compete ao pregoeiro/agente de contratação HOMOLOGAR o processo licitatório, cabendo autoridade superior proceder ao ato administrativo.**
5. **Destarte, antes da homologação, o agente de contratação solicita assessoria jurídica ao departamento jurídico a fim de controle de legalidade da fase externa do certame.**

Sem mais, reiteramos nossos votos de estima e reais considerações.

Paranacity – Pr. 06 de novembro de 2025.

JOSE CLAUDIO BATISTA:09545344920 Assinado de forma digital por JOSE CLAUDIO BATISTA:09545344920 Dados: 2025.11.06 15:44:03 -03'00'

José Claudio Batista
PREFEITO MUNICIPAL

Página: 1 / 1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - Centro - Paranacity
CEP: 87660-000 CNPJ: 76.970.334/0001-50 Telefone: (44) 3080-1501
E-mail: prefeitura@paranacity.pr.gov.br Site: http://www.paranacity.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE DE Nr.: 15/2025
Processo Adm.: 91/2025
Data do Processo: 03/11/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 86, §2º e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 91/2025
b) Nr. Licitação: 15/2025 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 06/11/2025
e) Objeto da Licitação: *ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025, PROMOVIDO PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICI-PAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU, FIRMADA COM A EMPRESA SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, VISANDO À AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIOS RODOVIÁRIOS NOVOS, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA "ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO", IMPLEMENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTU-RA E DO ABASTECIMENTO DO PARANÁ (SEAB) E EXECUTADO PELO MUNICÍPIO DE PARANACITY/PR*

Participante: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA (06.224.121/0008-70)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PÁ CARREGADEIRA.	2,000	UNID	578.000,00	1.156.000,00

Total do Participante: **1.156.000,00**

Total Geral: **1.156.000,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA	07.003.20.608.0010.2066.4.4.90.52.00	R$ 1,00

Paranacity, 06/11/2025

JOSE CLAUDIO BATISTA:09545344920 Assinado de forma digital por JOSE CLAUDIO BATISTA:09545344920 Dados: 2025.11.06 15:43:10 -03'00'

JOSE CLAUDIO BATISTA
Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável

Página: 1 / 1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - Centro - Paranacity
CEP: 87660-000 CNPJ: 76.970.334/0001-50 Telefone: (44) 3080-1501
E-mail: prefeitura@paranacity.pr.gov.br Site: http://www.paranacity.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE DE Nr.: 16/2025
Processo Adm.: 98/2025
Data do Processo: 04/11/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 86, §2º e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 98/2025
b) Nr. Licitação: 16/2025 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 07/11/2025
e) Objeto da Licitação: *ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2024, PROMOVIDO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA – MAPA, FIRMADA COM A EMPRESA DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, VISANDO À AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO RODOVIÁRIO NOVO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA "ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO", IMPLEMENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABAS-TECIMENTO DO PARANÁ (SEAB) E EXECUTADO PELO MUNICÍPIO DE PARANACITYPR.*

Participante: DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA (61.591.459/0001-00)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CAMINHÃO COM TRAÇÃO 6x4	1,000	UND	585.000,00	585.000,00

Total do Participante: **585.000,00**

Total Geral: **585.000,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA	07.003.20.608.0010.2066.4.4.90.52.00	R$ 1,00

Paranacity, 07/11/2025

JOSE CLAUDIO BATISTA:09545344920 Assinado de forma digital por JOSE CLAUDIO BATISTA:09545344920 Dados: 2025.11.07 18:32:21 -03'00'

JOSE CLAUDIO BATISTA
Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

DECRETO Nº 133/2025.

SÚMULA: Encerra as atividades do abatedouro municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56, VI da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a mudança na realidade no comercio de carnes em nossa cidade, assim como buscando prezar pelo princípio da economicidade, do interesse público e da eficiência;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam encerradas as atividades do abatedouro municipal de Santo Inácio, o qual já encontra-se inoperante desde a data de 13/09/2025.

Art. 2º - Fica declarado como desnecessário à Administração Pública Municipal o cargo de Magarefe, tendo em vista o encerramento das atividades do abatedouro municipal.

Parágrafo único: Os servidores lotados no Abatedouro Municipal e que ocupam o cargo de magarefe poderão ser aproveitados em outra função perante o Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santo Inácio, em 07 de Novembro de 2.025.

GENY VIOLATTO
Prefeita de Santo Inácio

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ - F.M.S. nº 12.102.959/0001-17
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Portaria n.º 004/2025

O Secretário Municipal de Saúde no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. . 1º do Decreto 113/2022

Resolve:

Art. 1º. Nomear os novos membros do Núcleo de Segurança do Paciente da Unidade Básica de saúde Dr. Aparecido Stuani abaixo relacionados, que irão substituir os que pediram membros nomeados na Portaria 001/204.

Thalita Dolores dos Santos Gomes – Substitui Lucineide De Souza Soares
Eloisa Nicolette Rampazo - Substitui Diogo Ramires
Cleia Custódio do Nascimento Moraes - substitui Tatiane Melo Custódio Fonseca

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação, revogada as disposições em contrário.

Paranapoema, 07 de novembro de 2025

Manoel Soares
Secr. Mun. de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

DECRETO Nº 128/2025

SÚMULA: Nomeia os membros da Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família de Santo Inácio, mandato 2025/2027.

A Prefeita de Santo Inácio, Estado do Paraná, Geny Violatto, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados para formar a Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família de Santo Inácio os seguintes membros:

I - Representantes Governamentais:
Adriana Martha Cameiro de Oliveira Silva
Kelly Cristina Binotto Facco

II - Representantes Não Governamentais:
Ester Dadona Rocha
Marlene Martins

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santo Inácio, 05 de Novembro de 2.025.

GENY VIOLATTO
Prefeita de Santo Inácio

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJE
Estado do Paraná CNPJ 76.970.359/0001-53
Exercício: 2025

** Elotech ** 07/11/2025 Pág. 1/2

Decreto nº 228/2025 de 03/11/2025

Ementa: Abre Crédito Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1355/2024 de 29/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

Dotação	Fonte	Descrição	Valor
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0008.2.014.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
171 - 3.1.90.13.00.00	01103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
06.001.12.365.0008.2.021.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
242 - 3.1.90.13.00.00	01103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
271 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.305.0011.2.050.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA FEDERAL	
478 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.001.15.452.0014.2.057.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	
613 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
09.001.15.452.0014.2.058.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA LIMPEZA PÚBLICA	
625 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.000,00
09.001.23.695.0018.2.069.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO TURISMO	
715 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
09.001.25.751.0019.2.070.		TROCA DE 100% DAS LUMINÁRIAS DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA LED	
721 - 3.3.90.39.00.00	01504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
		Total Suplementação:	**89.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

Dotação	Fonte	Descrição	Valor
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0008.2.014.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
175 - 3.1.90.16.00.00	01104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
06.001.12.365.0008.2.021.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
240 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.001.15.452.0014.2.058.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA LIMPEZA PÚBLICA	
632 - 3.3.90.39.00.00	01504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
09.001.15.452.0015.2.065.		PARTICIPAÇÃO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CI	
695 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	5.000,00
09.001.20.608.0016.2.066.		AUXÍLIO A PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES	
701 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
09.001.25.751.0019.1.017.		INSTALAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA PARA ATENDIMENTO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS	
719 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	29.000,00
		Total Redução:	**89.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ , Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2025.

RENATO FELIX DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJE
Estado do Paraná CNPJ 76.970.359/0001-53
Exercício: 2025

** Elotech ** 07/11/2025 Pág. 1/2

Decreto nº 229/2025 de 06/11/2025

Ementa: Abre Crédito Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 229/2025 de 06/11/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 464.000,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

Dotação	Fonte	Descrição	Valor
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0011.2.039.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE	
395 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	440.000,00
399 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	24.000,00
		Total Suplementação:	**464.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

Dotação	Fonte	Descrição	Valor
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0011.2.039.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE	
409 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
413 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
415 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000,00
417 - 3.3.90.40.00.00	01303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
421 - 4.4.90.51.00.00	01303	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.000,00
07.001.10.301.0011.2.040.		PARTICIPAÇÃO CONSÓRCIOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
427 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
		Total Redução:	**464.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ , Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2025.

RENATO FELIX DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

DECRETO Nº 131/2025

Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em vigor, autorizado pela Lei Municipal nº 1402/2024 e dá outras providências.

A PREFEITA DE SANTO INACIO – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES AUTORIZADAS POR LEI:

D E C R E T A,

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, Lei nº 1402/2024 – LOA/2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 92.000,00 (Noventa e Dois Mil Reais)**, conforme autoriza a Lei Municipal nº 1402/2024, para a suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:

I – SUPLEMENTAÇÃO

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
09	DEPARTAMENTO DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0014.2051	Manutenção da Unidade Básica de Saúde - Atenção Primária	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
185	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	92.000,00
	SUBTOTAL	92.000,00
	TOTAL	92.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto no artigo anterior, fica anulada a igual quantia de **R$ 92.000,00 (Noventa e Dois Mil Reais)**, das seguintes dotações do Orçamento em vigor:

II – ANULAÇÃO:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
09	DEPARTAMENTO DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0014.1049	Reforma e Ampliação de Prédios do Departamento de Saúde	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
70	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
10.301.0014.1062	Aquisição de Veículos para o Departamento de Saúde	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
85	00304-Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	82.000,00
	SUBTOTAL	92.000,00
	TOTAL	92.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor no ato de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Santo Inácio, 05 de novembro de 2025.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 308/2025
ID CONTRATO 2116

PROCESSO ADM 158/2025

CERTAME DISPENSA 96/2025

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA

CONTRATADA: MASTER DISTRIBUIDORA LTDA - EPP

OBJETO: Aquisição de brinquedos destinados à distribuição às crianças nas festas de natal, a serem realizadas no mês de dezembro do corrente ano.
DO VALOR TOTAL: R$ 2.533,42 (dois mil quinhentos e trinta e três reais e quarenta e dois centavos).

RED 97 04.002.12.306.0004.2419.3.3.90.32.00.00 – 10000 – MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

DA VIGÊNCIA: 06 DE NOVEMBRO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2025

DO FISCAL DE CONTRATO: JOCILENE GUIRADO SOARES SANTOS – DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

DO FORO: COMARCA DE PARANACITY/PR.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2025

T E R M O D E D I S P E N S A D E L I C I T A Ç Ã O 96 / 2025

DATA: 06/11/2025 **PROTOCOLO:** 158 / 2025 **PROCESSO:** 158

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

CONTRATADO(A)
Fornecedor: MASTER DISTRIBUIDORA EIRELI - ME
CNPJ: 13.651.913/0001-10 **Insc. Estadual:** 123556
Endereço: AV COLOMBO, 7780
Bairro: ZONA 6 **Cidade:** Maringá - PR **CEP:** 87.080-190
Telefone:

OBJETO
Aquisição de brinquedos destinados à distribuição às crianças nas festas de natal, a serem realizadas no mês de dezembro do corrente ano.

JUSTIFICATIVA
AUTORIZAR a contratação da empresa MASTER DISTRIBUIDORA LTDA - EPP para Aquisição de brinquedos destinados à distribuição às crianças nas festas de natal, a serem realizadas no mês de dezembro do corrente ano, pelo valor de R$ 2.533,42 (dois mil quinhentos e trinta e três reais e quarenta e dois centavos) por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
04002123060004241933903200000	10000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	31843	BARALHO UNO TRADICIONAL	UN	65.00	6,90	448,50
1	2	31844	BONECA SEREIRA 32CM	UN	25.00	12,90	322,50
1	3	31845	CARRO COLEÇÃO C/6 METAL MT/AXM	UN	40.00	14,90	596,00
1	4	31846	CUBO EDUCATIVO 10X10	UN	71.00	9,98	708,58
1	5	31847	CUBO MAGICO 3040/TOY SOLAPA SAKES	UN	20.00	1,98	39,60
1	6	31848	PELUCIA 4506 TUBARÃO MDL	UN	13.00	14,98	194,74
1	7	31849	PELUCIA P100-177 UNICORNIO BANANA TOYS	UN	15.00	14,90	223,50
						Total:	**2,533.42**

EMBASAMENTO LEGAL
Nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme parecer jurídico.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

DECRETO Nº 129/2025

SÚMULA: Regulamenta os artigos 39 e 40 da Lei 1.411/2025 (Plano Diretor Municipal) e dá outras providências.

A Prefeita de Santo Inácio - PR, Sra. GENY VIOLATTO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 56, VI da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º - O presente Decreto visa regulamentar as medidas compensatórias em razão de construção realizadas em desacordo com os padrões estabelecidos na legislação que integra o Plano Diretor Municipal.

Art. 2º - As medidas compensatórias são modalidades de sanção às infrações de edificações, alternativas à demolição, a fim de regularizar edificações que tenham infringido os padrões estabelecidos na legislação que integra o Plano Diretor Municipal.

Parágrafo único. É vedada a regularização por meio de medida compensatória a edificação cujos parâmetros urbanísticos impliquem em situação irregularidade abusiva, o que será certificado pelo Departamento de Engenharia.

Art. 3º - A aplicação das medidas compensatórias se dará durante processo de regularização, através do pagamento de contrapartida ao Município, conforme cálculos disciplinados por este Decreto.

Art. 4º - As medidas compensatórias somente serão aplicadas àquelas edificações que não se enquadrarem no processo de regularização previsto na legislação vigente, e desde que tenham sido finalizadas e acabadas, mediante comprovação documental até a data de inicio da vigência deste Decreto.

Parágrafo único. Consideram-se finalizadas e acabadas aquelas edificações que estejam em condições de moradia e habitabilidade, ou seja, com esquadrias instaladas e com fechamento em material adequado e conforme o tipo (porta ou janela), com reboco e cobertura finalizados, entre outros.

Art. 5º Não são passíveis de regularização, as edificações que tenham sido executadas:

I - em área de risco;
II - em áreas de preservação permanente;
III - em áreas não edificáveis;
IV - dentro das faixas de domínio das rodovias federais e estaduais;
V - em área "sub judice", que estejam em ações relacionadas à execução de obras irregulares, quando a Municipalidade for parte;
VI - em áreas atingidas por melhoramentos viários previstos em lei através de diretrizes viárias, ou já declaradas de utilidade pública;
VII – Que invade terreno vizinho, bem como a que viola a privacidade de vizinhos.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO E APLICAÇÃO DAS MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Art. 6º O processo de aplicação das medidas compensatórias deverá tramitar como Regularização de Edificação Existente, conforme este Decreto, observando-se:

I - na primeira análise, constatado que a edificação não atende algum dos parâmetros da legislação vigente e, esgotada a possibilidade, por parte do requerente, da demolição, procederá com a aplicação da Medida Compensatória;

II - após a primeira análise, o requerente deverá protocolar requerimento perante o Departamento de Tributação, no qual deverá ser especificado a área a regularizar, a fim de que seja calculado o valor e manifestado o aceite pelo proprietário;

III – para emissão da certificação de regularidade o proprietário/requerente deverá apresentar cópia do comprovante de quitação total ou da primeira parcela, quando o requerente tenha optado pelo parcelamento;

Art. 7º. Lotes que não possuam edificações existentes aprovadas, deverão incluir 100% das áreas a regularizar no processo de regularização e deve ser contabilizado para efeito de regularização por meio de Medida Compensatória apenas a área edificada existente que ultrapassa os parâmetros descritos nos Incisos I e II do artigo 8º, ou seja, a área que de fato infringe a Lei de Uso e Ocupação do Solo.

CAPÍTULO III
DO CÁLCULO DA MEDIDA COMPENSATÓRIA

Art. 8º. Os valores para aplicação da medida compensatória serão calculados conforme segue:

I - para as regularizações cujas infrações estejam relacionadas a ocupação nos recuos frontal, lateral e de fundos e/ou que excedam a taxa máxima de ocupação permitida prevista para o zoneamento, será aplicada a seguinte fórmula:

Vmc = CUBm x AR x 0,1 para edificações de uso exclusivamente residencial
Vmc = CUBm x AR x 0,25 para edificações de uso não residencial
Sendo:
Vmc = Valor a ser pago na medida compensatória em R$ (reais)
CUBm = Custo Unitário Básico Médio por metro quadrado de acordo com a tabela vigente e divulgada no site da Sinduscon - PR ou equivalente (Tabelas Cub-PR).
AR = Área a regularizar, ou seja a área que excede a aprovada ou regular, de modo que sob a área não aprovada e que não infrinja os parâmetros de legislação vigente não deve ser incidido pagamento de Medida Compensatória (m^2)

II - para as regularizações cujas infrações estejam relacionadas à extrapolação do coeficiente de aproveitamento e/ou altura máxima da edificação, o valor da medida compensatória consistirá na aplicação, em dobro, do valor estipulado na lei que trata da outorga onerosa, observando-se:

a) no caso de haver aumento no coeficiente de aproveitamento, o valor da Medida Compensatória será calculado através da seguinte fórmula:

$Vc = 1{,}5\ (At \times \Delta C \times Vt) / Cb$
Sendo:
Vc = Valor de outorga sobre coeficiente em R$ (reais)
At = Área do terreno ou da fração ideal (m^2)
ΔC = Coeficiente a ser acrescido
Vt = Valor do metro quadrado do lote utilizado como base de calculo do ITBI (R$/$m^2$)
Cb = Coeficiente básico de aproveitamento para a zona a que pertence

b) para terceiros pavimentos onde o zoneamento não prevê desde que atendam ao embasamento previsto em Lei, o valor da Medida Compensatória será calculado através da seguinte fórmula:

$Vc = 1{,}5\ (A3 \times 1{,}5 \times Vt) / Cb$
Sendo:
Vc = Valor de outorga para execução do terceiro pavimento no embasamento em R$ (reais)
A3 = Área do terceiro pavimento a ser acrescido (m^2)
Vt = Valor do metro quadrado do lote utilizado como base de cálculo do ITBI (R$/$m^2$)
Cb = Coeficiente básico de aproveitamento para a zona a que pertence

§ 1º No caso do inciso I, o valor do CUBm será atualizado conforme a Planta Genérica de Valores – PGV, válida para o ano corrente no qual for realizado o cálculo.

§ 2º Será aplicado o cálculo para pagamento de medida compensatória para cada parâmetro urbanístico indicado no artigo 2º deste Decreto, ou seja, para a edificação que tenha infringido um ou mais parâmetro distinto, deverá ser calculado valor específico para cada infração, não sendo, de maneira alguma, considerado como única infração a edificação que ocupar o recuo e extrapolar a taxa de ocupação na mesma área a regularizar.

CAPÍTULO IV
DAS MODALIDADES DE MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Art. 9º. Por parte do proprietário do imóvel, responsável e requerente da regularização, cabe o recolhimento ao Município do valor correspondente a aplicação de medida compensatória que será calculado conforme parâmetros do Art. 8º, cujo pagamento deverá ser em moeda corrente, a partir de guia de recolhimento emitida pelo Município.

§ 1º Os recursos serão revertidos integralmente aos cofres do Município mediante recolhimento de guia de tributos.

§ 2º O montante poderá ser lançado em, no máximo, 12 (doze) parcelas com vencimento mensal.

§ 3º Débitos não quitados, serão inscritos em dívida ativa após o vencimento.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. A regularização por meio das medidas compensatórias será admitida uma única vez, por cadastro imobiliário.

Art. 11. A regularização por meio de Medida Compensatória será registrada no Cadastro Imobiliário do referido imóvel, a cargo da Secretaria de Fazenda, no momento da atualização do mesmo ao final do processo.

Art. 12. Durante o trâmite do processo de regularização de edificação existente até a emissão de Certidão de Conclusão da Edificação, as irregularidades objeto da medida compensatória não poderão ser objeto de notificação pela fiscalização do Município.

Art. 13. Aqueles que não requererem regularização com benefício de Medida Compensatória, não demolirem ou não adequarem suas edificações aos parâmetros de Legislação vigente não poderão ser beneficiados por incentivos fiscais ou tributários de qualquer natureza.

Art. 14. Para fazer jus às medidas compensatórias de que trata este Decreto, o proprietário das edificações em situação irregular deverá protocolizar requerimento em até 05 (cinco) anos da publicação deste Decreto.

Art. 15. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santo Inácio, em 05 de Novembro de 2025.

GENY VIOLATTO
Prefeita de Santo Inácio

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

DECRETO Nº 132/2025

Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em vigor, autorizado pela Lei Municipal nº 1402/2024 e dá outras providências.

A PREFEITA DE SANTO INACIO – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES AUTORIZADAS POR LEI:

D E C R E T A,

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, Lei nº 1402/2024 – LOA/2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 600,00 (Seiscentos Reais)**, conforme autoriza a Lei Municipal nº 1402/2024, para a suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:

I – SUPLEMENTAÇÃO

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
04.001	DIVISAO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	
28.846.0005.5018	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
367	01711-Conv. 916216/2021/MDR Pavimentação Asfáltica - FT 1711	600,00
	SUBTOTAL	600,00
	TOTAL	600,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto no artigo anterior, fica anulada a igual quantia de **R$ 600,00 (Seiscentos Reais)**, das seguintes doluções do Orçamento em vigor:

II – ANULAÇÃO:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
04	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
04.001	DIVISAO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	
28.846.0005.5018	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	600,00
	SUBTOTAL	600,00
	TOTAL	600,00

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor no ato de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Santo Inácio, 05 de novembro de 2025.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ

Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 177 – Centro – Cep: 87.185-000
Tel: (44) 3242-8300 / www.florai.pr.gov.br / CNPJ: 75.731.000/0001-60

DECRETO Nº 244/2025

Súmula: Nomeia para Chefia, na Divisão de Compras e Almoxarifado, nos termos da LM n.º 1711/2025 e dá outras providências.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN, Prefeita do Município de Floraí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais (art. 72 e ss. da L.O.M.) e, com amparo nos ditames da LM n.º 1711/2025, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) Sr(a). **Ademir Mantovani**, brasileiro(a), portador(a) da CI/RG n.º 3.966.081-4/SSP-PR e inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 516.853.379-53, para exercer o cargo, com características *ad nutum*, da Divisão de Compras e Almoxarifado, cuja simbologia (CC3) e contraprestação, restam definidas no Anexo I da LM n.º 1711/2025, respeitadas as disposições do art. 8.º da norma em tela.

Parágrafo único – As disposições do *caput* alcançarão vigência, convalidando integralmente seus efeitos administrativos e financeiros, nos termos do art. 55 da LF n.º 9.784/99, à partir de 10/11/2025, respeitadas as disposições do art. 187 da LM n.º 1711/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto n.º 030/2022, de 03/01/2022, na data de alcance de vigência e plena eficácia da LM n.º 1711/2025.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 06 dias do mês de novembro de 2025.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 Assinado de forma digital por EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 Dados: 2025.11.06 08:21:31 -03'00'

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ

Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 177 – Centro – Cep: 87.185-000
Tel: (44) 3242-8300 / www.florai.pr.gov.br / CNPJ: 75.731.000/0001-60

DECRETO Nº 245/2025

Súmula: Nomeia a Diretora do Departamento Municipal de Administração em Saúde, nos termos da LM n.º 1711/2025 e dá outras providências.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN, Prefeita do Município de Floraí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais (art. 72 e ss. da L.O.M.) e, com amparo nos ditames da LM n.º 1711/2025, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) Sr(a). **Andressa Cristina Matera**, brasileiro(a), portador(a) da CI/RG n.º 9.904.248-6/SSP-PR e inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 075.889.789-88, para exercer o cargo, com características *ad nutum*, de Diretor(a) do Departamento Municipal de Administração em Saúde, cuja simbologia (CC2) e contraprestação, restam definidas no Anexo I da LM n.º1711/2025, respeitadas as disposições do art. 8.º da norma em tela.

Parágrafo único – As disposições do *caput* alcançarão vigência, convalidando integralmente seus efeitos administrativos e financeiros, nos termos do art. 55 da LF n.º 9.784/99, à partir de 10/11/2025, respeitadas as disposições do art. 187 da LM n.º 1711/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto n.º 182/2023, de 14/08/2023, na data de alcance de vigência e plena eficácia da LM n.º 1711/2025.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 06 dias do mês de novembro de 2025.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 Assinado de forma digital por EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 Dados: 2025.11.06 08:42:30 -03'00'

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ

Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 177 – Centro – Cep: 87.185-000
Tel: (44) 3242-8300 / www.florai.pr.gov.br / CNPJ: 75.731.000/0001-60

DECRETO Nº 246/2025

Súmula: Nomeia para Chefia, na Divisão de Planejamento, Economia e Gestão, nos termos da LM n.º 1711/2025 e dá outras providências.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN, Prefeita do Município de Floraí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais (art. 72 e ss. da L.O.M.) e, com amparo nos ditames da LM n.º 1711/2025, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) Sr(a). **Angélica Ariozi**, brasileiro(a), portador(a) da CI/RG n.º 9.377.553-8/SSP-PR e inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 065.726.399-08, para exercer o cargo, com características *ad nutum*, na Divisão de Planejamento, Economia e Gestão cuja simbologia (CC3) e contraprestação, restam definidas no Anexo I da LM n.º 1711/2025, respeitadas as disposições do art. 8.º da norma em tela.

Parágrafo único – As disposições do caput alcançarão vigência, convalidando integralmente seus efeitos administrativos e financeiros, nos termos do art. 55 da LF n.º 9.784/99, à partir de 10/11/2025, respeitadas as disposições do art. 187 da LM n.º 1711/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto n.º 047/2025, de 14/02/2025, na data de alcance de vigência e plena eficácia da LM n.º 1711/2025.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 06 dias do mês de novembro de 2025.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 Assinado de forma digital por EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 Dados: 2025.11.06 08:43:16 -03'00'

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 177 – Centro – Cep: 87.185-000
Tel: (44) 3242-8300 / www.florai.pr.gov.br / CNPJ: 75.731.000/0001-60

DECRETO Nº 247/2025

Súmula: Nomeia para Chefia, na Divisão de Cadastro e Registro, nos termos da LM n.º 1711/2025 e dá outras providências.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN, Prefeita do Município de Floraí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais (art. 72 e ss. da L.O.M.) e, com amparo nos ditames da LM n.º 1711/2025, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) Sr(a). **Antônio Freire Munhoz**, brasileiro(a), portador(a) da CI/RG n.º 1.474.839/SSP-PR e inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 318.731.389-20, para exercer o cargo, com características *ad nutum*, da Divisão de Cadastro e Registro, cuja simbologia (CC3) e contraprestação, restam definidas no Anexo I da LM n.º 1711/2025, respeitadas as disposições do art. 8.º da norma em tela.

Parágrafo único – As disposições do *caput* alcançarão vigência, convalidando integralmente seus efeitos administrativos e financeiros, nos termos do art. 55 da LF n.º 9.784/99, à partir de 10/11/2025, respeitadas as disposições do art. 187 da LM n.º 1711/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto n.º 234/2024, de 15/07/2024, na data de alcance de vigência e plena eficácia da LM n.º 1711/2025.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 06 dias do mês de novembro de 2025.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 Assinado de forma digital por EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 Dados: 2025.11.06 08:44:09 -03'00'

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ

Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 177 – Centro – Cep: 87.185-000
Tel: (44) 3242-8300 / www.florai.pr.gov.br / CNPJ: 75.731.000/0001-60

DECRETO Nº 248/2025

Súmula: Nomeia o Diretor do Departamento de Arborização, nos termos da LM n.º 1711/2025 e dá outras providências.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN, Prefeita do Município de Floraí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais (art. 72 e ss. da L.O.M.) e, com amparo nos ditames da LM n.º 1711/2025, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) Sr(a). **Carmeno Antônio Matera**, brasileiro(a), portador(a) da CI/RG n.º 4.186.631-4/SSP-PR e inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 575.947.329-87, para exercer o cargo, com características *ad nutum*, do Departamento de Arborização, cuja simbologia (CC2) e contraprestação, restam definidas no Anexo I da LM n.º 1711/2025, respeitadas as disposições do art. 8.º da norma em tela.

Parágrafo único – As disposições do *caput* alcançarão vigência, convalidando integralmente seus efeitos administrativos e financeiros, nos termos do art. 55 da LF n.º 9.784/99, à partir de 10/11/2025, respeitadas as disposições do art. 187 da LM n.º 1711/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto n.º 038/2022, de 03/01/2022, na data de alcance de vigência e plena eficácia da LM n.º 1711/2025.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 06 dias do mês de novembro de 2025.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 Assinado de forma digital por EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 Dados: 2025.11.06 08:45:07 -03'00'

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 177 – Centro – Cep: 87.185-000
Tel: (44) 3242-8300 / www.florai.pr.gov.br / CNPJ: 75.731.000/0001-60

DECRETO Nº 249/2025

Súmula: Nomeia servidor público efetivo para exercer o cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, nos termos da LM n.º 1711/2025 e dá outras providências.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN, Prefeita do Município de Floraí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais (art. 72 e ss. da L.O.M.) e, com amparo nos ditames da LM n.º 1711/2025, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal, **DECRETA**:

Art. 1º –Fica nomeado o servidor Sr. **Clodoaldo Moreira Fernandes**, portador da CI/RG n.º 7.642.190-0/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 038.742.339-79, detentor do cargo efetivo de Motorista Cat. "D" (Mat.: 715), para exercer o cargo de provimento em comissão, de natureza ad nutum, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, observadas as disposições dos arts. 175 e 178 da Lei Municipal nº 1711/2025.

§1.º – Fica definida, para fins de efeitos administrativos e financeiros, a opção do servidor pela percepção da gratificação de função correspondente ao cargo efetivo, nos termos do art. 178 da Lei Municipal nº 1711/2025, sendo fixado o nível FG-1, conforme tabela constante do Anexo II da referida lei, prevalecendo a melhor situação remuneratória permitida pela legislação vigente.

§2.º – A gratificação de função possui natureza transitória e será devida enquanto perdurar o exercício do cargo comissionado da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

§3.º – Este Decreto produz efeitos administrativos e financeiros a partir de 10/11/2025, nos termos do art. 187 da Lei Municipal nº 1711/2025 e do art. 55 da Lei Federal nº 9.784/1999.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto n.º 003/2025, de 03/01/2025, data de alcance de vigência e plena eficácia da LM n.º 1711/2025.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 06 dias do mês de novembro de 2025.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 Assinado de forma digital por EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 Dados: 2025.11.06 08:48:53 -03'00'

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ

Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 177 – Centro – Cep: 87.185-000
Tel: (44) 3242-8300 / www.florai.pr.gov.br / CNPJ: 75.731.000/0001-60

DECRETO Nº 250/2025

Súmula: Nomeia para Chefia, na Divisão de Merenda Escolar, nos termos da LM n.º 1711/2025 e dá outras providências.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN, Prefeita do Município de Floraí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais (art. 72 e ss. da L.O.M.) e, com amparo nos ditames da LM n.º 1711/2025, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) Sr(a). **Daniely de Santi Rampazzo**, brasileiro(a), portador(a) da CI/RG n.º 8.527.120-2/SSP-PR e inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 051.730.509-77, para exercer o cargo, com características *ad nutum*, da Divisão de Merenda Escolar, cuja simbologia (CC3) e contraprestação, restam definidas no Anexo I da LM n.º 1711/2025, respeitadas as disposições do art. 8.º da norma em tela.

Parágrafo único – As disposições do *caput* alcançarão vigência, convalidando integralmente seus efeitos administrativos e financeiros, nos termos do art. 55 da LF n.º 9.784/99, à partir de 10/11/2025, respeitadas as disposições do art. 187 da LM n.º 1711/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto n.º 046/2022 de 03/01/2022, na data de alcance de vigência e plena eficácia da LM n.º 17112025.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 06 dias do mês de novembro de 2025.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 Assinado de forma digital por EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 Dados: 2025.11.06 08:55:34 -03'00'

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ

Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 177 – Centro – Cep: 87.185-000
Tel: (44) 3242-8300 / www.florai.pr.gov.br / CNPJ: 75.731.000/0001-60

DECRETO Nº 251/2025

Súmula: Nomeia servidora pública para o exercício do cargo de Encarregada, Seção de Protocolo e Arquivo, nos termos da LM n.º 1711/2025 e dá outras providências.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN, Prefeita do Município de Floraí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais (art. 72 e ss. da L.O.M.) e, com amparo nos ditames da LM n.º 1711/2025, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) Sr(a). **Dhieinne Gessica Fonseca Gargan**, brasileiro(a), portador(a) da CI/RG n.º 12.605.945-0/SSP-PR e inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 085.419.139-96 (Mat.1046), para exercer o cargo, com características *ad nutum*, da Seção de Protocolo e Arquivo (Compras e Patrimônio), cuja simbologia (CC4) e contraprestação, restam definidas no Anexo I da LM n.º 1711/2025, respeitadas as disposições do art. 8.º da norma em tela.

Parágrafo único – As disposições do *caput* alcançarão vigência, convalidando integralmente seus efeitos administrativos e financeiros, nos termos do art. 55 da LF n.º 9.784/99, à partir de 10/11/2025, respeitadas as disposições do art. 187 da LM n.º 1711/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto n.º 133/2025 de 09/06/2025, na data de alcance de vigência e plena eficácia da LM n.º 1711/2025.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 06 dias do mês de novembro de 2025.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 Assinado de forma digital por EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 Dados: 2025.11.06 08:56:32 -03'00'

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 177 – Centro – Cep: 87.185-000
Tel: (44) 3242-8300 / www.florai.pr.gov.br / CNPJ: 75.731.000/0001-60

DECRETO Nº 252/2025

Súmula: Nomeia o Diretor, do Departamento Municipal de Manutenção de Veículos e Equipamentos, nos termos da LM n.º 1711/2025 e dá outras providências.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN, Prefeita do Município de Floraí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais (art. 72 e ss. da L.O.M.) e, com amparo nos ditames da LM n.º 1711/2025, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) Sr(a). **Diego de Lúcia Britz**, brasileiro(a), portador(a) da CI/RG n.º 14.193.090-8/SSP-PR e inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 121.197.119-84, para exercer o cargo, com características *ad nutum*, de Diretor(a) do Departamento de Manutenção de Veículos e Equipamentos, cuja simbologia (CC2) e contraprestação, restam definidas no Anexo I da LM n.º 1711/2025, respeitadas as disposições do art. 8.º da norma em tela.

Parágrafo único – As disposições do caput alcançarão vigência, convalidando integralmente seus efeitos administrativos e financeiros, nos termos do art. 55 da LF n.º 9.784/99, à partir de 10/11/2025, respeitadas as disposições do art. 187 da LM n.º 1711/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto n.º 039/2025, de 03/02/2025, data de alcance de vigência e plena eficácia da LM n.º 1711/2025.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 06 dias do mês de novembro de 2025.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 Assinado de forma digital por EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 Dados: 2025.11.06 08:58:14 -03'00'

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ

Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 177 – Centro – Cep: 87.185-000
Tel: (44) 3242-8300 / www.florai.pr.gov.br / CNPJ: 75.731.000/0001-60

DECRETO Nº 253/2025

Súmula: Nomeia servidor público para o exercício do cargo de Diretor, Departamento de Meio Ambiente e Bem Estar Animal, nos termos da LM n.º 1711/2025 e dá outras providências.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN, Prefeita do Município de Floraí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais (art. 72 e ss. da L.O.M.) e, com amparo nos ditames da LM n.º 1711/2025, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) Sr(a). **Eberson Andrei Antônio Barbosa**, brasileiro(a), portador(a) da CI/RG n.º 8.530.145-4/SESP-PR e inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 302.793.698-08 (Mat.567), para exercer o cargo, com características *ad nutum*, do Departamento de Meio Ambiente e Bem Estar Animal, cuja simbologia (CC2) e contraprestação, restam definidas no Anexo I da LM n.º 1711 /2025, respeitadas as disposições do art. 8.º da norma em tela.

Parágrafo único – As disposições do *caput* alcançarão vigência, convalidando integralmente seus efeitos administrativos e financeiros, nos termos do art. 55 da LF n.º 9.784/99, à partir de 10/11/2025, respeitadas as disposições do art. 187 da LM n.º 1711/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto n.º 185/2022, de 18/07/2022, data de alcance de vigência e plena eficácia da LM n.º 1711/2025.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 06 dias do mês de novembro de 2025.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 Assinado de forma digital por EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 Dados: 2025.11.06 08:59:09 -03'00'

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ

Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 177 – Centro – Cep: 87.185-000
Tel: (44) 3242-8300 / www.florai.pr.gov.br / CNPJ: 75.731.000/0001-60

DECRETO Nº 254/2025

Súmula: Nomeia para a Procuradoria Jurídica do Município de Floraí, nos termos da LM n.º 1711/2025 e dá outras providências.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN, Prefeita do Município de Floraí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais (art. 72 e ss. da L.O.M.) e, com amparo nos ditames da LM n.º 1711/2025, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) Sr(a) **Fabíola Sordi Montagna**, brasileiro(a), casado(a), portador(a) da CI/RG e inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 018.188.501-84, para exercer o cargo, com características *ad nutum*, da Procuradoria Jurídica, cuja simbologia (CCPJ) e contraprestação, restam definidas no Anexo I da LM n.º 1711/2025, respeitadas as disposições do art. 8.º da norma em tela.

Parágrafo único – As disposições do *caput* alcançarão vigência, convalidando integralmente seus efeitos administrativos e financeiros, nos termos do art. 55 da LF n.º 9.784/99, à partir de 10/11/2025, respeitadas as disposições do art. 187 da LM n.º 1711/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto n.º 068/2025, de 24/02/2025, data de alcance de vigência e plena eficácia da LM n.º 1711/2025.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 06 dias do mês de novembro de 2025.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 Assinado de forma digital por EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 Dados: 2025.11.06 09:00:02 -03'00'

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ

Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 177 – Centro – Cep: 87.185-000
Tel: (44) 3242-8300 / www.florai.pr.gov.br / CNPJ: 75.731.000/0001-60

DECRETO Nº 256/2025

Súmula: Nomeia servidora pública para o exercício do cargo de Chefia, Divisão de Contratos e Convênios nos termos da LM n.º 1711/2025 e dá outras providências.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN, Prefeita do Município de Floraí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais (art. 72 e ss. da L.O.M.) e, com amparo nos ditames da LM n.º 1711/2025, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) servidor(a) Sr(a). **Flavia Mancuzo Gioppo**, portador(a) da CI/RG n.º 9.771.512-2/SSP-PR e inscrito(a) no CPF/MF sob n.º.054.715.979-07, detentor(a) do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Sala de Aula (Mat.: 1018), para exercer o cargo, com características *ad nutum*, da Divisão de Contratos e Convênios.

§1.º - Com amparo no art. 9.º da LM n.º 1711/2025, de 04/11/2025, c/c art. 75 da Lei 896/2001, de 11/04/2001 e, diante da opção remuneratória do(a) servidor(a) ora nomeado(a), qual seja, pela manutenção das vantagens do seu cargo de provimento efetivo, atribuir-se-á gratificação de função (Contratos e Convênios), cuja simbologia (FG.4) e contraprestação restam definidas no Anexo II da LM n.º 1711/2025.

§2.º - As disposições do *caput* alcançarão vigência, convalidando integralmente seus efeitos administrativos e financeiros, nos termos do art. 55 da LF n.º 9.784/99, à partir de 10/11/2025, respeitadas as disposições do art. 187 da LM n.º 1711/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto n.º 199/2025 de 09/09/2025, na data de alcance de vigência e plena eficácia da LM n.º 1711/2025.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 06 dias do mês de novembro de 2025.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 Assinado de forma digital por EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 Dados: 2025.11.06 09:03:25 -03'00'

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 177 – Centro – Cep: 87.185-000
Tel: (44) 3242-8300 / www.florai.pr.gov.br / CNPJ: 75.731.000/0001-60

DECRETO Nº 257/2025

Súmula: Nomeia para Chefia, na Divisão de Viveiros Municipais, nos termos da LM n.º 1711/2025 e dá outras providências.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN, Prefeita do Município de Floraí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais (art. 72 e ss. da L.O.M.) e, com amparo nos ditames da LM n.º 1711/2025, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) Sr(a). **Francisco Barragan Neto**, brasileiro(a), portador(a) da CI/RG n.º 1.063.283/SSP-PR e inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 208.594.069-20, para exercer o cargo, com características *ad nutum*, da Divisão de Viveiros Municipais, cuja simbologia (CC3) e contraprestação, restam definidas no Anexo I da LM n.º 1711/2025, respeitadas as disposições do art. 8.º da norma em tela.

Parágrafo único – As disposições do *caput* alcançarão vigência, convalidando integralmente seus efeitos administrativos e financeiros, nos termos do art. 55 da LF n.º 9.784/99, à partir de 10/11/2025, respeitadas as disposições do art. 187 da LM n.º 1711/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto n.º 006/2025, de 03/01/2025, data de alcance de vigência e plena eficácia da LM n.º 1711/2025.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 06 dias do mês de novembro de 2025.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 Assinado de forma digital por EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 Dados: 2025.11.06 09:06:33 -03'00'

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 177 – Centro – Cep: 87.185-000
Tel: (44) 3242-8300 / www.florai.pr.gov.br / CNPJ: 75.731.000/0001-60

DECRETO Nº 258/2025

Súmula: Nomeia o Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, nos termos da LM n.º 1711/2025 e dá outras providências.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN, Prefeita do Município de Floraí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais (art. 72 e ss. da L.O.M.) e, com amparo nos ditames da LM n.º 1711/2025, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) Sr(a). **Francisco José Azevedo Freire**, brasileiro(a), portador(a) do Registro Geral/CPF sob n.º 441.684.204-00, para exercer o cargo, com características *ad nutum*, da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, cuja simbologia (CSEC) e contraprestação, restam definidas no Anexo I da LM n.º 1711/2025, respeitadas as disposições do art. 7.º da norma em tela.

Parágrafo único – As disposições do *caput* alcançarão vigência, convalidando integralmente seus efeitos administrativos e financeiros, nos termos do art. 55 da LF n.º 9.784/99, à partir de 10/11/2025, respeitadas as disposições do art. 187 da LM n.º 1711/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto n.º 158/2025, de 17/07/2025, data de alcance de vigência e plena eficácia da LM n.º 1711/2025.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 06 dias do mês de novembro de 2025.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 Assinado de forma digital por EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 Dados: 2025.11.06 09:07:45 -03'00'

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 177 – Centro – Cep: 87.185-000
Tel: (44) 3242-8300 / www.florai.pr.gov.br / CNPJ: 75.731.000/0001-60

DECRETO Nº 259/2025

Súmula: Nomeia a Diretora do Departamento Municipal de Contabilidade, nos termos da LM n.º 1711/2025 e dá outras providências.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN, Prefeita do Município de Floraí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais (art. 72 e ss. da L.O.M.) e, com amparo nos ditames da LM n.º 1711/2025, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) Sr(a). **Gabrieli Mazzoni Pizani**, brasileiro(a), portador(a) da CI/RG n.º 13.134.179-2/SSP-PR e inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 100.251.339-18, para exercer o cargo, com características *ad nutum*, do Departamento Municipal de Contabilidade cuja simbologia (CC2) e contraprestação, restam definidas no Anexo I da LM n.º 1711/2025, respeitadas as disposições do art. 8.º da norma em tela.

Parágrafo único – As disposições do caput alcançarão vigência, convalidando integralmente seus efeitos administrativos e financeiros, nos termos do art. 55 da LF n.º 9.784/99, à partir de 10/11/2025, respeitadas as disposições do art. 187 da LM n.º 1711/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto n.º 017/2025, de 17/01/2025, data de alcance de vigência e plena eficácia da LM n.º 1711/2025.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 06 dias do mês de novembro de 2025.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 Assinado de forma digital por EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 Dados: 2025.11.06 09:18:28 -03'00'

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 177 – Centro – Cep: 87.185-000
Tel: (44) 3242-8300 / www.florai.pr.gov.br / CNPJ: 75.731.000/0001-60

DECRETO Nº 260/2025

Súmula: Nomeia o Diretor do Departamento Municipal de Compras e Patrimônio, nos termos da LM n.º 1711/2025 e dá outras providências.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN, Prefeita do Município de Floraí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais (art. 72 e ss. da L.O.M.) e, com amparo nos ditames da LM n.º 1711/2025, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) Sr(a). **Guilherme Henrique Costa**, brasileiro(a), portador(a) da CI/RG n.º 391.050.488-42/SSP-PR e inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 391.050.488-42, para exercer o cargo, com características *ad nutum*, do Departamento Municipal de Compras e Patrimônio, cuja simbologia (CC2) e contraprestação, restam definidas no Anexo I da LM n.º 1711/2025, respeitadas as disposições do art. 8.º da norma em tela.

Parágrafo único – As disposições do *caput* alcançarão vigência, convalidando integralmente seus efeitos administrativos e financeiros, nos termos do art. 55 da LF n.º 9.784/99, à partir de 10/11/2025, respeitadas as disposições do art. 187 da LM n.º 1711/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto n.º 235/2024, de 15/07/2024, data de alcance de vigência e plena eficácia da LM n.º 1711 /2025.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 06 dias do mês de novembro de 2025.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 Assinado de forma digital por EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 Dados: 2025.11.06 09:19:16 -03'00'

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 177 – Centro – Cep: 87.185-000
Tel: (44) 3242-8300 / www.florai.pr.gov.br / CNPJ: 75.731.000/0001-60

DECRETO Nº 261/2025

Súmula: Nomeia servidor público efetivo para exercer o cargo de Secretário Municipal de Saúde, nos termos da LM n.º 1711/2025 e dá outras providências.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN, Prefeita do Município de Floraí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais (art. 72 e ss. da L.O.M.) e, com amparo nos ditames da LM n.º 1711/2025, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º –Fica nomeado o servidor Sr. **Hugo Daniel Totti**, portador da CI/RG n.º 5.657.816-1/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 039.659.049-73, detentor do cargo efetivo de Vigia Noturno (Mat.: 599), para exercer o cargo de provimento em comissão, de natureza ad nutum, da Secretaria Municipal de Saúde, observadas as disposições dos arts. 175 e 178 da Lei Municipal nº 1711/2025.

§1.º – Fica definida, para fins de efeitos administrativos e financeiros, a opção do servidor pela percepção da gratificação de função correspondente ao cargo efetivo, nos termos do art. 178 da Lei Municipal nº 1711/2025, sendo fixado o nível FG-1, conforme tabela constante do Anexo II da referida lei, prevalecendo a melhor situação remuneratória permitida pela legislação vigente.

§2.º – A gratificação de função possui natureza transitória e será devida enquanto perdurar o exercício do cargo comissionado da Secretaria Municipal de Saúde.

§3.º – Este Decreto produz efeitos administrativos e financeiros a partir de 10/11/2025, nos termos do art. 187 da Lei Municipal nº 1711/2025 e do art. 55 da Lei Federal nº 9.784/1999.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto n.º 004/2025, de 03/01/2025, data de alcance de vigência e plena eficácia da LM n.º 1711/2025.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 06 dias do mês de novembro de 2025.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 Assinado de forma digital por EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 Dados: 2025.11.06 09:20:11 -03'00'

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ

Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 177 – Centro – Cep: 87.185-000
Tel: (44) 3242-8300 / www.florai.pr.gov.br / CNPJ: 75.731.000/0001-60

DECRETO Nº 262/2025

Súmula: Nomeia o Diretor do Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos, nos termos da LM n.º 1711/2025 e dá outras providências.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN, Prefeita do Município de Floraí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais (art. 72 e ss. da L.O.M.) e, com amparo nos ditames da LM n.º 1711/2025, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) Sr(a). **Irineu José Mazzaro**, brasileiro(a), portador(a) da CI/RG n.º 1.356.385-3/SSP-PR e inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 438.412.799-53, para exercer o cargo, com características *ad nutum*, do Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos, cuja simbologia (CC2) e contraprestação, restam definidas no Anexo I da LM n.º 1711 /2025, respeitadas as disposições do art. 8.º da norma em tela.

Parágrafo único – As disposições do *caput* alcançarão vigência, convalidando integralmente seus efeitos administrativos e financeiros, nos termos do art. 55 da LF n.º 9.784/99, à partir de 10/11/2025, respeitadas as disposições do art. 187 da LM n.º 1711/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto n.º 053/2022, de 03/01/2022, na data de alcance de vigência e plena eficácia da LM n.º 1711/2025.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 06 dias do mês de novembro de 2025.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 Assinado de forma digital por EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 Dados: 2025.11.06 09:25:09 -03'00'

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ

Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 177 – Centro – Cep: 87.185-000
Tel: (44) 3242-8300 / www.florai.pr.gov.br / CNPJ: 75.731.000/0001-60

DECRETO Nº 263/2025

Súmula: Nomeia a encarregada da Seção de Fiscalização e Controle Sanitário, nos termos da LM n.º 1711/2025 e dá outras providências.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN, Prefeita do Município de Floraí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais (art. 72 e ss. da L.O.M.) e, com amparo nos ditames da LM n.º 1711/2025, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) Sr(a). **Izabel Goreti Ruiz Dias**, brasileiro(a), portador(a) da CI/RG n.º 3.762.319-9/SSP-PR e inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 721.886.269-15, para exercer o cargo, com características *ad nutum*, da Seção de Fiscalização e Controle Sanitário, cuja simbologia (CC4) e contraprestação, restam definidas no Anexo I da LM n.º 1711/2025, respeitadas as disposições do art. 8.º da norma em tela.

Parágrafo único – As disposições do *caput* alcançarão vigência, convalidando integralmente seus efeitos administrativos e financeiros, nos termos do art. 55 da LF n.º 9.784/99, à partir de 10/11/2025, respeitadas as disposições do art. 187 da LM n.º 1711/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto n.º 028/2022, de 03/01/2022, na data de alcance de vigência e plena eficácia da LM n.º 1711/2025.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 06 dias do mês de novembro de 2025.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 Assinado de forma digital por EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 Dados: 2025.11.06 09:25:58 -03'00'

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ

Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 177 – Centro – Cep: 87.185-000
Tel: (44) 3242-8300 / www.florai.pr.gov.br / CNPJ: 75.731.000/0001-60

DECRETO Nº 264/2025

Súmula: Nomeia a encarregada para a Seção de Gestão em Saúde, nos termos da LM n.º 1711/2025 e dá outras providências.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN, Prefeita do Município de Floraí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais (art. 72 e ss. da L.O.M.) e, com amparo nos ditames da LM n.º 1711/2025, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) Sr(a). **Izabela Oliveira Mendonça** , brasileiro(a), portador(a) da CI/RG n.º 13.837.356-8/SESP-PR e inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 119.445.259-04, para exercer o cargo, com características *ad nutum*, da Seção de Gestão em Saúde, cuja simbologia (CC4) e contraprestação, restam definidas no Anexo I da LM n.º 1711/2025, respeitadas as disposições do art. 8.º da norma em tela.

Parágrafo único – As disposições do *caput* alcançarão vigência, convalidando integralmente seus efeitos administrativos e financeiros, nos termos do art. 55 da LF n.º 9.784/99, à partir de 10/11/2025, respeitadas as disposições do art. 187 da LM n.º 1711/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto n.º 206/2022, de 29/08/2022, na data de alcance de vigência e plena eficácia da LM n.º 1711/2025.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 06 dias do mês de novembro de 2025.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 Assinado de forma digital por EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 Dados: 2025.11.06 09:26:58 -03'00'

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 177 – Centro – Cep: 87.185-000
Tel: (44) 3242-8300 / www.florai.pr.gov.br / CNPJ: 75.731.000/0001-60

DECRETO Nº 265/2025

Súmula: Nomeia o Secretário Municipal de Esporte e Lazer, nos termos da LM n.º 1711/2025 e dá outras providências.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN, Prefeita do Município de Floraí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais (art. 72 e ss. da L.O.M.) e, com amparo nos ditames da LM n.º 1711/2025, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) Sr(a). **João Antônio Martins do Nascimento**, brasileiro(a), portador(a) da CI/RG n.º 8.783.041-1/SSP-PR e inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 066.389.499-93, para exercer o cargo, com características *ad nutum*, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, cuja simbologia (CSEC) e contraprestação, restam definidas no Anexo I da LM n.º 1711/2025, respeitadas as disposições do art. 7.º da norma em tela.

Parágrafo único – As disposições do *caput* alcançarão vigência, convalidando integralmente seus efeitos administrativos e financeiros, nos termos do art. 55 da LF n.º 9.784/99, à partir de 10/11/2025, respeitadas as disposições do art. 187 da LM n.º 1711/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto n.º 178/2025, de 08/08/2025, na data de alcance de vigência e plena eficácia da LM n.º 1711/2025.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 06 dias do mês de novembro de 2025.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 Assinado de forma digital por EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 Dados: 2025.11.06 09:27:41 -03'00'

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ

Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 177 – Centro – Cep: 87.185-000
Tel: (44) 3242-8300 / www.florai.pr.gov.br / CNPJ: 75.731.000/0001-60

DECRETO Nº 266/2025

Súmula: Nomeia a encarregada da Seção de Protocolo e Arquivo (Licitação), nos termos da LM n.º 1711/2025 e dá outras providências.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN, Prefeita do Município de Floraí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais (art. 72 e ss. da L.O.M.) e, com amparo nos ditames da LM n.º 1711/2025, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) Sr(a). **Ludimila dos Santos Pereira**, brasileiro(a), portador(a) da CI/RG n.º 14.760.035-6/SSP-PR e inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 099.621.229-96, para exercer o cargo, com características *ad nutum*, da Seção de Protocolo e Arquivo (Licitação), cuja simbologia (CC4) e contraprestação, restam definidas no Anexo I da LM n.º 1711/2025, respeitadas as disposições do art. 8.º da norma em tela.

Parágrafo único – As disposições do *caput* alcançarão vigência, convalidando integralmente seus efeitos administrativos e financeiros, nos termos do art. 55 da LF n.º 9.784/99, à partir de 10/11/2025 respeitadas as disposições do art. 187 da LM n.º 1711/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto n.º 176/2023, de 09/08/2023, data de alcance de vigência e plena eficácia da LM n.º 1711/2025.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 06 dias do mês de novembro de 2025.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 Assinado de forma digital por EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 Dados: 2025.11.06 09:28:28 -03'00'

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ

Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 177 – Centro – Cep: 87.185-000
Tel: (44) 3242-8300 / www.florai.pr.gov.br / CNPJ: 75.731.000/0001-60

DECRETO Nº 267/2025

Súmula: Nomeia a encarregada da Seção Geral de Atendimento ao Público (Saúde), nos termos da LM n.º 1711/2025 e dá outras providências.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN, Prefeita do Município de Floraí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais (art. 72 e ss. da L.O.M.) e, com amparo nos ditames da LM n.º 1711/2025, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) Sr(a). **Luzimar Feltrim**, brasileiro(a), portador(a) da CI/RG n.º 1.237.9396-0/SSP-PR e inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 437.364.401-20, para exercer o cargo, com características *ad nutum*, da Seção Geral de Atendimento ao Público (Saúde), cuja simbologia (CC4) e contraprestação, restam definidas no Anexo I da LM n.º 1711/2025, respeitadas as disposições do art. 8.º da norma em tela.

Parágrafo único – As disposições do *caput* alcançarão vigência, convalidando integralmente seus efeitos administrativos e financeiros, nos termos do art. 55 da LF n.º 9.784/99, à partir de 10/11/2025, respeitadas as disposições do art. 187 da LM n.º 1711/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto n.º 040/2022, de 03/01/2022, na data de alcance de vigência e plena eficácia da LM n.º 1711/2025.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 06 dias do mês de novembro de 2025.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 Assinado de forma digital por EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 Dados: 2025.11.06 09:29:12 -03'00'

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ

Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 177 – Centro – Cep: 87.185-000
Tel: (44) 3242-8300 / www.florai.pr.gov.br / CNPJ: 75.731.000/0001-60

DECRETO Nº 268/2025

Súmula: Nomeia a encarregada da Seção de Ensino Fundamental, nos termos da LM n.º 1711/2025 e dá outras providências.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN, Prefeita do Município de Floraí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais (art. 72 e ss. da L.O.M.) e, com amparo nos ditames da LM n.º 1711/2025, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) Sr(a). **Mary Adriana Moreira Resende**, brasileiro(a), portador(a) da CI/RG n.º 5.500.419-6/SSP-PR e inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 020.323.399-94, para exercer o cargo, com características *ad nutum*, da Seção de Ensino Fundamental, cuja simbologia (CC4) e contraprestação, restam definidas no Anexo I da LM n.º 1711/2025, respeitadas as disposições do art. 8.º da norma em tela.

Parágrafo único – As disposições do *caput* alcançarão vigência, convalidando integralmente seus efeitos administrativos e financeiros, nos termos do art. 55 da LF n.º 9.784/99, à partir de 10/11/2025, respeitadas as disposições do art. 187 da LM n.º 1711/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto n.º 033/2022, de 03/01/2022, na data de alcance de vigência e plena eficácia da LM n.º 1711 /2025.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 06 dias do mês de novembro de 2025.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 Assinado de forma digital por EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 Dados: 2025.11.06 09:30:01 -03'00'

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ

Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 177 – Centro – Cep: 87.185-000
Tel: (44) 3242-8300 / www.florai.pr.gov.br / CNPJ: 75.731.000/0001-60

DECRETO Nº 269/2025

Súmula: Nomeia para Chefia, na Divisão de Esportes e Lazer, nos termos da LM n.º 1711/2025 e dá outras providências.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN, Prefeita do Município de Floraí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais (art. 72 e ss. da L.O.M.) e, com amparo nos ditames da LM n.º 1711/2025, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) Sr(a). **MICHEL HARTHMANN PERIÇATO**, brasileiro(a), portador(a) da CI/RG n.º 8.783.106-0/SESP-PR e inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 059.182.649-65, para exercer o cargo, com características *ad nutum*, da Divisão de Esportes e Lazer, cuja simbologia (CC3) e contraprestação, restam definidas no Anexo I da LM n.º 1711/2025, respeitadas as disposições do art. 8.º da norma em tela.

Parágrafo único – As disposições do *caput* alcançarão vigência, convalidando integralmente seus efeitos administrativos e financeiros, nos termos do art. 55 da LF n.º 9.784/99, à partir de 10/11/2025, respeitadas as disposições do art. 187 da LM n.º 1711/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto n.º 061/2023, de 21/03/2023, na data de alcance de vigência e plena eficácia da LM n.º 1711/2025.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 06 dias do mês de novembro de 2025.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 Assinado de forma digital por EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 Dados: 2025.11.06 09:30:46 -03'00'

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ

Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 177 – Centro – Cep: 87.185-000
Tel: (44) 3242-8300 / www.florai.pr.gov.br / CNPJ: 75.731.000/0001-60

DECRETO Nº 270/2025

Súmula: Nomeia o Encarregado da Seção de Equipamentos e Manutenção, nos termos da LM n.º 1711/2025 e dá outras providências.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN, Prefeita do Município de Floraí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais (art. 72 e ss. da L.O.M.) e, com amparo nos ditames da LM n.º 1711/2025, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) Sr(a). **NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileiro(a), portador(a) da CI/RG n.º 9540766-8/SESP-PR e inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 036.763.919-00, para exercer o cargo, com características *ad nutum*, da Seção de Equipamentos e Manutenção, cuja simbologia (CC4) e contraprestação, restam definidas no Anexo I da LM n.º 1711/2025, respeitadas as disposições do art. 8.º da norma em tela.

Parágrafo único – As disposições do *caput* alcançarão vigência, convalidando integralmente seus efeitos administrativos e financeiros, nos termos do art. 55 da LF n.º 9.784/99, à partir de 10/11/2025, respeitadas as disposições do art. 187 da LM n.º 1711/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto n.º 062/2025, de 20/02/2025, na data de alcance de vigência e plena eficácia da LM n.º 1711/2025.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 06 dias do mês de novembro de 2025.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 Assinado de forma digital por EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 Dados: 2025.11.06 09:31:33 -03'00'

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ

Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 177 – Centro – Cep: 87.185-000
Tel: (44) 3242-8300 / www.florai.pr.gov.br / CNPJ: 75.731.000/0001-60

DECRETO Nº 271/2025

Súmula: Nomeia para Chefia, na Divisão de Programas e Atividades Educacionais, nos termos da LM n.º 1711/2025 e dá outras providências.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN, Prefeita do Município de Floraí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais (art. 72 e ss. da L.O.M.) e, com amparo nos ditames da LM n.º 1711/2025, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) Sr(a). **Regina de Deus Pereira**, brasileiro(a), portador(a) da CI/RG n.º 9.441.101-7/SSP-PR e inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 048.716.999-94, para exercer o cargo, com características *ad nutum*, da Divisão de Programas e Atividades Educacionais, cuja simbologia (CC3) e contraprestação, restam definidas no Anexo I da LM n.º 1711/2025, respeitadas as disposições do art. 8.º da norma em tela.

Parágrafo único – As disposições do *caput* alcançarão vigência, convalidando integralmente seus efeitos administrativos e financeiros, nos termos do art. 55 da LF n.º 9.784/99, à partir de 10/11/2025, respeitadas as disposições do art. 187 da LM n.º 1711/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto n.º 034/2022, de 03/01/2022, na data de alcance de vigência e plena eficácia da LM n.º 1711/2025.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 06 dias do mês de novembro de 2025.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 Assinado de forma digital por EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 Dados: 2025.11.06 09:32:29 -03'00'

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 177 – Centro – Cep: 87.185-000
Tel: (44) 3242-8300 / www.florai.pr.gov.br / CNPJ: 75.731.000/0001-60

DECRETO Nº 272/2025

Súmula: Nomeia servidor público para o exercício do cargo de Chefia, Divisão de Obras, Serviços Rodoviários e Limpeza Pública, nos termos da LM n.º 1711/2025 e dá outras providências.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN, Prefeita do Município de Floraí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais (art. 72 e ss. da L.O.M.) e, com amparo nos ditames da LM n.º 1711/2025, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) Sr(a). **ROBSON ALISSON DE BARROS**, brasileiro(a), portador(a) da CI/RG n.º 1.331.357.66/SSP-PR e inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 098.843.529-25 (Mat.902), para exercer o cargo, com características *ad nutum*, de Divisão de Obras, Serviços Rodoviários e Limpeza Pública, cuja simbologia (CC3) e contraprestação, restam definidas no Anexo I da LM n.º 1711/2025, respeitadas as disposições do art. 8.º da norma em tela.

Parágrafo único – As disposições do *caput* alcançarão vigência, convalidando integralmente seus efeitos administrativos e financeiros, nos termos do art. 55 da LF n.º 9.784/99, à partir de 10/11/2025, respeitadas as disposições do art. 187 da LM n.º 1711/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto n.º 043/2025, de 06/02/2025, na data de alcance de vigência e plena eficácia da LM n.º 1711/2025.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 06 dias do mês de novembro de 2025.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:4814759193 4 Assinado de forma digital por EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 Dados: 2025.11.06 09:33:17 -03'00'

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 177 – Centro – Cep: 87.185-000
Tel: (44) 3242-8300 / www.florai.pr.gov.br / CNPJ: 75.731.000/0001-60

DECRETO Nº 273/2025

Súmula: Nomeia o Secretário Municipal de Administração, nos termos da LM n.º 1711/2025 e dá outras providências.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN, Prefeita do Município de Floraí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais (art. 72 e ss. da L.O.M.) e, com amparo nos ditames da LM n.º 1711/2025, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) Sr(a). **Ronaldo José Ferreira de Souza**, brasileiro(a), portador(a) da CI/RG n.º 9.064.674-5/SSP-PR e inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 053.861.859-00, para exercer o cargo, com características *ad nutum*, da Secretaria Municipal de Administração, cuja simbologia (CSEC) e contraprestação, restam definidas no Anexo I da LM n.º 1711/2025, respeitadas as disposições do art. 7.º da norma em tela.

Parágrafo único – As disposições do *caput* alcançarão vigência, convalidando integralmente seus efeitos administrativos e financeiros, nos termos do art. 55 da LF n.º 9.784/99, à partir de 10/11/2025, respeitadas as disposições do art. 187 da LM n.º 1711/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto n.º 006/2022, de 03/01/2022, data de alcance de vigência e plena eficácia da LM n.º 1711/2025.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 06 dias do mês de novembro de 2025.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 Assinado de forma digital por EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 Dados: 2025.11.06 09:34:11 -03'00'

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ

Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 177 – Centro – Cep: 87.185-000
Tel: (44) 3242-8300 / www.florai.pr.gov.br / CNPJ: 75.731.000/0001-60

DECRETO Nº 274/2025

Súmula: Concede Gratificação (RTIDE), nos termos da LM n.º 1711/2025 e dá outras providências.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN, Prefeita do Município de Floraí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais (art. 72 e ss. da L.O.M.) e, com amparo nos ditames da LM n.º 1711/2025, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO o Convênio firmado entre o Município de Floraí/PR e o Instituto de Identificação do Paraná – IIPR;

CONSIDERANDO a necessidade de dedicação exclusiva de profissional para atender à demanda extraordinária de serviços de identificação civil, em especial na execução de ações assistenciais que assegurem o pleno funcionamento dos serviços conveniados;

CONSIDERANDO que, em conformidade ao que estabelece a LM n.º 1711/2025, de 04 de novembro de 2025, e a LM n.º 1333/2013, é possível a concessão de gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva (RTIDE) a servidor efetivo, quando houver necessidade de assessoramento ou encargos especiais;

DECRETA:

Artigo 1º – Fica concedida à Servidora Pública Municipal **Srª LÍGIA ZULEICA RODRIGUES RUIZ MARANHO**, portadora do R.G. nº 6.074.352-5 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 014.512.599-80, detentora do cargo efetivo de Telefonista (Mat.: 12), a Gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (RTIDE), em razão do desempenho de serviços extraordinários junto ao Instituto de Identificação do Paraná – IIPR, conforme previsto no Convênio firmado com o Município de Floraí/PR, cuja simbologia **(FG.5)** e contraprestação estão definidas no Anexo II da LM n.º 1711/2025.

Parágrafo único – As disposições do *caput* alcançarão vigência, convalidando integralmente seus efeitos administrativos e financeiros, nos termos do art. 55 da LF n.º 9.784/99, à partir de 10/11/2025, respeitadas as disposições do art. 187 da LM n.º 1711/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto n.º 214/2025, de 29/09/2025, na data de alcance de vigência e plena eficácia da LM n.º 1711/2025.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 06 dias do mês de novembro de 2025.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 Assinado de forma digital por EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 Dados: 2025.11.06 09:35:13 -03'00'

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ

Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 177 – Centro – Cep: 87.185-000
Tel: (44) 3242-8300 / www.florai.pr.gov.br / CNPJ: 75.731.000/0001-60

DECRETO Nº 275/2025

Súmula: Nomeia para Chefia, na Divisão de Triagem, nos termos da LM n.º 1711/2025 e dá outras providências.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN, Prefeita do Município de Floraí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais (art. 72 e ss. da L.O.M.) e, com amparo nos ditames da LM n.º 1711/2025, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) Sr(a). **Samia Tozzo Sampaio Matta**, brasileiro(a), portador(a) da CI/RG n.º 12.358.131-8/SSP-PR e inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 100.535.189-93, para exercer o cargo, com características *ad nutum*, na Divisão de Triagem, cuja simbologia (CC3) e contraprestação, restam definidas no Anexo I da LM n.º 1711/2025, respeitadas as disposições do art. 8.º da norma em tela.

Parágrafo único – As disposições do caput alcançarão vigência, convalidando integralmente seus efeitos administrativos e financeiros, nos termos do art. 55 da LF n.º 9.784/99, à partir de 10/11/2025, respeitadas as disposições do art. 187 da LM n.º 1711/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto n.º 147/2025, de 04/07/2025, data de alcance de vigência e plena eficácia da LM n.º 1711/2025.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 06 dias do mês de novembro de 2025.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 Assinado de forma digital por EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 Dados: 2025.11.06 09:36:16 -03'00'

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ

Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 177 – Centro – Cep: 87.185-000
Tel: (44) 3242-8300 / www.florai.pr.gov.br / CNPJ: 75.731.000/0001-60

DECRETO Nº 276/2025

Súmula: Nomeia a encarregada da Seção de Saúde Bucal, nos termos da LM n.º 1711/2025 e dá outras providências.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN, Prefeita do Município de Floraí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais (art. 72 e ss. da L.O.M.) e, com amparo nos ditames da LM n.º 1711/2025, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) Sr(a). **Suelem Barraca dos Santos**, brasileiro(a), portador(a) da CI/RG n.º 9.676.652-1/SSP-PR e inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 065.942.379-00, para exercer o cargo, com características *ad nutum*, da Seção de Saúde Bucal, cuja simbologia (CC4) e contraprestação, restam definidas no Anexo I da LM n.º 1711/2025, respeitadas as disposições do art. 8.º da norma em tela.

Parágrafo único – As disposições do *caput* alcançarão vigência, convalidando integralmente seus efeitos administrativos e financeiros, nos termos do art. 55 da LF n.º 9.784/99, à partir de 10/11/2025, respeitadas as disposições do art. 187 da LM n.º 1711/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto n.º 029/2022, de 03/01/2022, na data de alcance de vigência e plena eficácia da LM n.º 1711/2025.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 06 dias do mês de novembro de 2025.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 Assinado de forma digital por EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 Dados: 2025.11.06 09:37:15 -03'00'

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 177 – Centro – Cep: 87.185-000
Tel: (44) 3242-8300 / www.florai.pr.gov.br / CNPJ: 75.731.000/0001-60

DECRETO Nº 277/2025

Súmula: Nomeia servidor público efetivo para exercer o cargo de Secretário Municipal de Fazenda, nos termos da LM n.º 1711/2025 e dá outras providências.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN, Prefeita do Município de Floraí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais (art. 72 e ss. da L.O.M.) e, com amparo nos ditames da LM n.º 1711/2025, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal, **DECRETA**:

Art. 1º –Fica nomeado o servidor Sr. **William Alves dos Santos**, portador da CI/RG n.º 1.100.0797-3/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 094.267.649-17, detentor do cargo efetivo de Auxiliar Serviços Gerais (Masculino) (Mat.: 555), para exercer o cargo de provimento em comissão, de natureza ad nutum, da Secretária Municipal Fazenda, observadas as disposições dos arts. 175 e 178 da Lei Municipal nº 1711/2025.

§1.º – Fica definida, para fins de efeitos administrativos e financeiros, a opção do servidor pela percepção da gratificação de função correspondente ao cargo efetivo, nos termos do art. 178 da Lei Municipal nº 1711/2025, sendo fixado o nível FG-1, conforme tabela constante do Anexo II da referida lei, prevalecendo a melhor situação remuneratória permitida pela legislação vigente.

§2.º – A gratificação de função possui natureza transitória e será devida enquanto perdurar o exercício do cargo comissionado da Secretária Municipal de Fazenda.

§3.º – Este Decreto produz efeitos administrativos e financeiros a partir de 10/11/2025, nos termos do art. 187 da Lei Municipal nº 1711/2025 e do art. 55 da Lei Federal nº 9.784/1999.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto n.º 059/2022, de 03/01/2022, na data de alcance de vigência e plena eficácia da LM n.º 1711/2025.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 06 dias do mês de novembro de 2025.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 — Assinado de forma digital por EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 Dados: 2025.11.06 09:41:18 -03'00'
EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ
Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 177 – Centro – Cep: 87.185-000
Tel: (44) 3242-8300 / www.florai.pr.gov.br / CNPJ: 75.731.000/0001-60

DECRETO Nº 278/2025

Súmula: Concede Gratificação (RTIDE), nos termos da LM n.º 1711/2025 e dá outras providências.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN, Prefeita do Município de Floraí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais (art. 72 e ss. da L.O.M.) e, com amparo nos ditames da LM n.º 1711/2025, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal, **DECRETA**:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal, Srª. **ROSELI APARECIDA BARBIERI ANDRADE**, portadora da Cédula de Identidade/CPF sob nº. 115.886.618-65/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista categoria "D" (Mat.: 1061), gratificação à título de exercício funcional em tempo integral e dedicação exclusiva, (Motorista de Ambulância), cuja simbologia (FG. 2) e contraprestação restam definida no Anexo II da LM n.º 1711/2025.

Parágrafo único – As disposições do *caput* alcançarão vigência, convalidando integralmente seus efeitos administrativos e financeiros, nos termos do art. 55 da LF n.º 9.784/99, à partir de 10/11/2025, respeitadas as disposições do art. 187 da LM n.º 1711/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto n.º 197/2025, de 05/09/2025, na data de alcance de vigência e plena eficácia da LM n.º 1711/2025.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 06 dias do mês de novembro de 2025.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 — Assinado de forma digital por EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 Dados: 2025.11.06 09:42:21 -03'00'
EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 177 – Centro – Cep: 87.185-000
Tel: (44) 3242-8300 / www.florai.pr.gov.br / CNPJ: 75.731.000/0001-60

DECRETO Nº 279/2025

Súmula: Concede Gratificação (RTIDE), nos termos da LM n.º 1711/2025 e dá outras providências.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN, Prefeita do Município de Floraí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais (art. 72 e ss. da L.O.M.) e, com amparo nos ditames da LM n.º 1711/2025, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal, **DECRETA**:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal, Sr. **Almir do Amaral**, portador da CI/RG n.º 19.450.907-2/SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 110.935.848-23, detentor do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo (Mat.: 724), gratificação à título de exercício funcional em tempo integral e dedicação exclusiva (Assessoramento e Encargos Especiais), cuja simbologia (FG.5) e contraprestação restam definida no Anexo II da LM n.º 1711/2025.

Parágrafo único – As disposições do *caput* alcançarão vigência, convalidando integralmente seus efeitos administrativos e financeiros, nos termos do art. 55 da LF n.º 9.784/99, à partir de 10/11/2025, respeitadas as disposições do art. 187 da LM n.º 1711/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto n.º 016/2025, de 17/01/2025, na data de alcance de vigência e plena eficácia da LM n.º 1711/2025.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 06 dias do mês de novembro de 2025.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 — Assinado de forma digital por EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 Dados: 2025.11.06 09:43:48 -03'00'
EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ
Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 177 – Centro – Cep: 87.185-000
Tel: (44) 3242-8300 / www.florai.pr.gov.br / CNPJ: 75.731.000/0001-60

DECRETO Nº 280/2025

Súmula: Concede Gratificação (RTIDE), nos termos da LM n.º 1711/2025 e dá outras providências.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN, Prefeita do Município de Floraí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais (art. 72 e ss. da L.O.M.) e, com amparo nos ditames da LM n.º 1711/2025, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal, **DECRETA**:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal, Sr. **Aparecido Braz Ribeiro**, portador da CI/RG n.º 5.491.406-7/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 756.832.539-34, detentor do cargo de provimento efetivo de Motorista categoria "D" (Mat.: 392), gratificação à título de exercício funcional em tempo integral e dedicação exclusiva, (Motoristas de Ambulância), cuja simbologia (FG.2) e contraprestação restam definida no Anexo II da LM n.º 1711/2025.

Parágrafo único – As disposições do *caput* alcançarão vigência, convalidando integralmente seus efeitos administrativos e financeiros, nos termos do art. 55 da LF n.º 9.784/99, à partir de 10/11/2025, respeitadas as disposições do art. 187 da LM n.º 1711/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto n.º 070/2023, de 29/03/2023, na data de alcance de vigência e plena eficácia da LM n.º 1711/2025.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 06 dias do mês de novembro de 2025.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 — Assinado de forma digital por EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 Dados: 2025.11.06 09:44:53 -03'00'
EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 177 – Centro – Cep: 87.185-000
Tel: (44) 3242-8300 / www.florai.pr.gov.br / CNPJ: 75.731.000/0001-60

DECRETO Nº 281/2025

Súmula: Concede Gratificação (RTIDE), nos termos da LM n.º 1711/2025 e dá outras providências.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN, Prefeita do Município de Floraí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais (art. 72 e ss. da L.O.M.) e, com amparo nos ditames da LM n.º 1711/2025, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal, **DECRETA**:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal, Sr. **Aparecido Soares da Silva**, portador da CI/RG n.º 7.408.763-9/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 436.812.399-91, detentor do cargo de provimento efetivo de Lavador/Lubrificador Veículos (Mat.: 90001), readaptado a função de Auxiliar Administrativo conforme Portaria n.041/2019 de 20/05/2019, gratificação à título de exercício funcional em tempo integral e dedicação exclusiva (Fiscalização Tributária), cuja simbologia (FG.5) e contraprestação restam definida no Anexo II da LM n.º 1711/2025.

Parágrafo único – As disposições do *caput* alcançarão vigência, convalidando integralmente seus efeitos administrativos e financeiros, nos termos do art. 55 da LF n.º 9.784/99, à partir de 10/11/2025, respeitadas as disposições do art. 187 da LM n.º 1711/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto n.015/2025, de 03/01/2025, na data de alcance de vigência e plena eficácia da LM n.º 1711/2025.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 06 dias do mês de novembro de 2025.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 — Assinado de forma digital por EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 Dados: 2025.11.06 09:45:42 -03'00'
EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ
Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 177 – Centro – Cep: 87.185-000
Tel: (44) 3242-8300 / www.florai.pr.gov.br / CNPJ: 75.731.000/0001-60

DECRETO Nº 282/2025

Súmula: Nomeia servidora pública para o exercício do cargo de Diretora do Departamento Municipal de Planejamento, Orçamento, Projetos e Convênios, nos termos da Lei Municipal nº 1.711/2025, e dá outras providências.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN, Prefeita do Município de Floraí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais (art. 72 e ss. da L.O.M.) e, com amparo nos ditames da LM n.º 1711/2025, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) servidor(a) Sr(a). **Bruna Carla Fernandes**, portador(a) da CI/RG n.º 11.127.506-8/SSP-PR e inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 086.391.109-99, detentor(a) do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo (Mat.: 710), para exercer o cargo, com características *ad nutum*, do Departamento Municipal de Planejamento, Orçamento, Projetos e Convênios.

§1.º - Com amparo no art. 9.º da LM n.º 1711/2025, de 04/11/2025, c/c art. 75 da Lei 896/2001, de 11/04/2001 e, diante da opção remuneratória do(a) servidor(a) ora nomeado(a), qual seja, pela manutenção das vantagens do seu cargo de provimento efetivo, atribuir-se-á gratificação de função (Assessoramento e Encargos Especiais), cuja simbologia (FG.5) e contraprestação restam definidas no Anexo II da LM n.º 1711/2025.

§2.º - As disposições do *caput* alcançarão vigência, convalidando integralmente seus efeitos administrativos e financeiros, nos termos do art. 55 da LF n.º 9.784/99, à partir de 10/11/2025, respeitadas as disposições do art. 187 da LM n.º 1711/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto n.º 257/2023, de 10/11/2023, na data de alcance de vigência e plena eficácia da LM n.º 1711/2025.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 06 dias do mês de novembro de 2025.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 — Assinado de forma digital por EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 Dados: 2025.11.06 09:46:44 -03'00'
EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 177 – Centro – Cep: 87.185-000
Tel: (44) 3242-8300 / www.florai.pr.gov.br / CNPJ: 75.731.000/0001-60

DECRETO Nº 283/2025

Súmula: Concede Gratificação (RTIDE), nos termos da LM n.º 1711/2025 e dá outras providências.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN, Prefeita do Município de Floraí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais (art. 72 e ss. da L.O.M.) e, com amparo nos ditames da LM n.º 1711/2025, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal, **DECRETA**:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal, Srº. **Bruno Henrique Rodrigues Correia**, portador da CI/RG n.º 48.870.944-1/SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 392.147.288-10, detentor do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil (Mat.: 820), gratificação à título de exercício funcional em tempo integral e dedicação exclusiva (Assessoramento e Encargos Especiais), cuja simbologia (FG.5) e contraprestação restam definida no Anexo II da LM n.º 1711/2025.

Parágrafo único – As disposições do *caput* alcançarão vigência, convalidando integralmente seus efeitos administrativos e financeiros, nos termos do art. 55 da LF n.º 9.784/99, à partir de 10/11/2025, respeitadas as disposições do art. 187 da LM n.º 1711/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto n.º 108/2024, de 24/04/2024, na data de alcance de vigência e plena eficácia da LM n.º 1711/2025.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 06 dias do mês de novembro de 2025.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 — Assinado de forma digital por EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 Dados: 2025.11.06 09:47:43 -03'00'
EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ
Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 177 – Centro – Cep: 87.185-000
Tel: (44) 3242-8300 / www.florai.pr.gov.br / CNPJ: 75.731.000/0001-60

DECRETO Nº 284/2025

Súmula: Concede Gratificação (RTIDE), nos termos da LM n.º 1711/2025 e dá outras providências.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN, Prefeita do Município de Floraí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais (art. 72 e ss. da L.O.M.) e, com amparo nos ditames da LM n.º 1711/2025, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal, **DECRETA**:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal, Sr. **Carlos Roberto de Almeida**, portador da CI/RG n.º 4.335.895-2/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 601.908.419-15, detentor do cargo de provimento efetivo de Motorista categoria "D" (Mat.: 77), gratificação à título de exercício funcional em tempo integral e dedicação exclusiva (Motoristas de Ambulância), cuja simbologia (FG. 2) e contraprestação restam definida no Anexo II da LM n.º 1711/2025.

Parágrafo único – As disposições do *caput* alcançarão vigência, convalidando integralmente seus efeitos administrativos e financeiros, nos termos do art. 55 da LF n.º 9.784/99, à partir de 10/11/2025, respeitadas as disposições do art. 187 da LM n.º 1711/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto n.º 011/2022, de 03/01/2022, na data de alcance de vigência e plena eficácia da LM n.º 1711/2025.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 06 dias do mês de novembro de 2025.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 — Assinado de forma digital por EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 Dados: 2025.11.06 09:48:59 -03'00'
EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ
Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 177 – Centro – Cep: 87.185-000
Tel: (44) 3242-8300 / www.florai.pr.gov.br / CNPJ: 75.731.000/0001-60

DECRETO Nº 285/2025

Súmula: Concede Gratificação (RTIDE), nos termos da LM n.º 1711/2025 e dá outras providências.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN, Prefeita do Município de Floraí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais (art. 72 e ss. da L.O.M.) e, com amparo nos ditames da LM n.º 1711/2025, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal, Srª. **Cristiane de Freitas de Oliveira**, portadora da CI/RG n.º 7.224.676-4/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob n.º 038.535.149-60, detentora do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Tributação (Mat.: 91), gratificação à título de exercício funcional em regime de tempo integral e dedicação exclusiva (Fiscalização Tributária), cuja simbologia (FG.5) e contraprestação restam definida no Anexo II da LM n.º 1711/2025.

Parágrafo único – As disposições do *caput* alcançarão vigência, convalidando integralmente seus efeitos administrativos e financeiros, nos termos do art. 55 da LF n.º 9.784/99, à partir de 10/11/2025, respeitadas as disposições do art. 187 da LM n.º 1711/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto n.º 054/2023, de 10/03/2023, na data de alcance de vigência e plena eficácia da LM n.º 1711/2025.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 06 dias do mês de novembro de 2025.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 — Assinado de forma digital por EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 Dados: 2025.11.06 09:50:48 -03'00'
EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ
Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 177 – Centro – Cep: 87.185-000
Tel: (44) 3242-8300 / www.florai.pr.gov.br / CNPJ: 75.731.000/0001-60

DECRETO Nº 286/2025

Súmula: Concede Gratificação (RTIDE), nos termos da LM n.º 1711/2025 e dá outras providências.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN, Prefeita do Município de Floraí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais (art. 72 e ss. da L.O.M.) e, com amparo nos ditames da LM n.º 1711/2025, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal, Sr. **DIEGO ALVES RODRIGUES**, portador da CI/RG n.º - 1.100.0761.2/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 084.250.979-83, detentor do cargo de provimento efetivo de Motorista categoria "D" (Mat.: 899), gratificação à título de exercício funcional em tempo integral e dedicação exclusiva (Motoristas de Ambulância), cuja simbologia (FG. 2) e contraprestação restam definida no Anexo II da LM n.º 1711/2025.

Parágrafo único – As disposições do *caput* alcançarão vigência, convalidando integralmente seus efeitos administrativos e financeiros, nos termos do art. 55 da LF n.º 9.784/99, à partir de 10/11/2025, respeitadas as disposições do art. 187 da LM n.º 1711/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto n.º 101/2025, de 17/04/2025, na data de alcance de vigência e plena eficácia da LM n.º 1711/2025.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 06 dias do mês de novembro de 2025.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 — Assinado de forma digital por EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 Dados: 2025.11.06 09:51:48 -03'00'
EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ
Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 177 – Centro – Cep: 87.185-000
Tel: (44) 3242-8300 / www.florai.pr.gov.br / CNPJ: 75.731.000/0001-60

DECRETO Nº 287/2025

Súmula: Nomeia servidor público para o exercício do cargo de Diretor, Departamento Municipal de Finanças, nos termos da LM n.º 1711/2025 e dá outras providências.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN, Prefeita do Município de Floraí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais (art. 72 e ss. da L.O.M.) e, com amparo nos ditames da LM n.º 1711/2025, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) servidor(a) Sr(a). **Eder de Jesus Salmazio**, portador(a) da CI/RG n.º 3.288.126/SSP-PR e inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 471.253.659-49, detentor(a) do cargo de provimento efetivo de Fiscal Tributário (Mat.: 120), para exercer o cargo, com características *ad nutum*, do Departamento Municipal de Finanças.

§1.º - Com amparo no art. 9.º da LM n.º 1711/2025, de 04/11/2025, c/c art. 75 da Lei 896/2001, de 11/04/2001 e, diante da opção remuneratória do(a) servidor(a) ora nomeado(a), qual seja, pela manutenção das vantagens do seu cargo de provimento efetivo, atribuir-se-á gratificação de função (Finanças), cuja simbologia (FG.1) e contraprestação restam definidas no Anexo II da LM n.º 1711/2025.

§2.º - As disposições do *caput* alcançarão vigência, convalidando integralmente seus efeitos administrativos e financeiros, nos termos do art. 55 da LF n.º 9.784/99, à partir de 10/11/2025, respeitadas as disposições do art. 187 da LM n.º 1711/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto n.º 002/2025, de 03/01/2025, na data de alcance de vigência e plena eficácia da LM n.º 1711/2025.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 06 dias do mês de novembro de 2025.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 — Assinado de forma digital por EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 Dados: 2025.11.06 09:52:54 -03'00'
EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ
Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 177 – Centro – Cep: 87.185-000
Tel: (44) 3242-8300 / www.florai.pr.gov.br / CNPJ: 75.731.000/0001-60

DECRETO Nº 288/2025

Súmula: Concede Gratificação (RTIDE), nos termos da LM n.º 1711/2025 e dá outras providências.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN, Prefeita do Município de Floraí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais (art. 72 e ss. da L.O.M.) e, com amparo nos ditames da LM n.º 1711/2025, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal, Sr. **Edson Carrilho Bera**, portador da CI/RG n.º 8.808.581-7/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n.050.304.239-07, detentor do cargo de provimento efetivo de Motorista categoria "D" (Mat.: 547), gratificação à título de exercício funcional em tempo integral e dedicação exclusiva (Motoristas de Ambulância), cuja simbologia (FG. 2) e contraprestação restam definida no Anexo II da LM n.º 1711/2025.

Parágrafo único – As disposições do *caput* alcançarão vigência, convalidando integralmente seus efeitos administrativos e financeiros, nos termos do art. 55 da LF n.º 9.784/99, à partir de 10/11/2025, respeitadas as disposições do art. 187 da LM n.º 1711/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto n.º 166/2022, de 20/06/2022, na data de alcance de vigência e plena eficácia da LM n.º 1711/2025.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 06 dias do mês de novembro de 2025.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 — Assinado de forma digital por EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 Dados: 2025.11.06 09:53:58 -03'00'
EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ
Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 177 – Centro – Cep: 87.185-000
Tel: (44) 3242-8300 / www.florai.pr.gov.br / CNPJ: 75.731.000/0001-60

DECRETO Nº 289/2025

Súmula: Nomeia servidor público para o exercício do Cargo de Controle Interno do Poder Executivo desta municipalidade, nos termos da LM n.º 1711/2025 e dá outras providências.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN, Prefeita do Município de Floraí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais (art. 72 e ss. da L.O.M.) e, com amparo nos ditames da LM n.º 1711/2025, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) servidor(a) Sr(a). **Edson Viotto**, portador(a) da CI/RG n.º 5.872.317-7/SSP-PR e inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 818.909.079-87, detentor do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Tributação (Mat.: 90004), para exercer o cargo, com características *ad nutum*, da Controladoria Interna, cujas atribuições restam delineadas no art. 23 e ss. da LM n.º 1711/2025 c/c ditames da Lei Municipal n.º 1.060/2007, de 26/10/2007.

§1.º - Com amparo no art. 9.º da LM n.º 1711/2025, de 04/11/2025, c/c art. 75 da Lei 896/2001, de 11/04/2001 e, diante da opção remuneratória do(a) servidor(a) ora nomeado(a), qual seja, pela manutenção das vantagens do seu cargo de provimento efetivo, atribuir-se-á gratificação de função (Controlador Interno), cuja simbologia (FG.1) e contraprestação restam definidas no Anexo II da LM n.º 1711/2025.

§2.º - As disposições do *caput* alcançarão vigência, convalidando integralmente seus efeitos administrativos e financeiros, nos termos do art. 55 da LF n.º 9.784/99, à partir de 10/11/2025, respeitadas as disposições do art. 187 da LM n.º 1711/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto n.º 004/2022, de 03/01/2022, na data de alcance de vigência e plena eficácia da LM n.º 1711/2025.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 06 dias do mês de novembro de 2025.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 — Assinado de forma digital por EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 Dados: 2025.11.06 09:56:22 -03'00'
EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ
Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 177 – Centro – Cep: 87.185-000
Tel: (44) 3242-8300 / www.florai.pr.gov.br / CNPJ: 75.731.000/0001-60

DECRETO Nº 290/2025

Súmula: Nomeia servidora pública para o exercício do cargo de chefia, Divisão de Vigilância Epidemiológica, nos termos da LM n.º 1711/2025 e dá outras providências.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN, Prefeita do Município de Floraí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais (art. 72 e ss. da L.O.M.) e, com amparo nos ditames da LM n.º 1711/2025, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) servidor(a) Sr(a). **Fatima Cristina Paiva Balestri**, portador(a) da CI/RG n.º 6.102.184-1/SSP-PR e inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 825.674.929-68, detentor(a) do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro (Mat.: 11111), para exercer o cargo, com características *ad nutum*, da Divisão de Vigilância Epidemiológica.

§1.º - Com amparo no art. 9.º da LM n.º 1711/2025, de 10/11/2025, c/c art. 75 da Lei 896/2001, de 11/04/2001 e, diante da opção remuneratória do(a) servidor(a) ora nomeado(a), qual seja, pela manutenção das vantagens do seu cargo de provimento efetivo, atribuir-se-á gratificação de função (Controle e Agendamento; Vigilância Epidemiológica), cuja simbologia (FG.5) e contraprestação restam definidas no Anexo II da LM n.º 1711/2025.

§2.º - As disposições do *caput* alcançarão vigência, convalidando integralmente seus efeitos administrativos e financeiros, nos termos do art. 55 da LF n.º 9.784/99, à partir de 10/11/2025, respeitadas as disposições do art. 187 da LM n.º 1711/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto n.º 018/2022, de 03/01/2022, na data de alcance de vigência e plena eficácia da LM n.º 1711/2025.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 06 dias do mês de novembro de 2025.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:4814759193 4 — Assinado de forma digital por EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 Dados: 2025.11.06 09:57:18 -03'00'
EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ
Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 177 – Centro – Cep: 87.185-000
Tel: (44) 3242-8300 / www.florai.pr.gov.br / CNPJ: 75.731.000/0001-60

DECRETO Nº 291/2025

Súmula: Concede Gratificação (RTIDE), nos termos da LM n.º 1711/2025 e dá outras providências.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN, Prefeita do Município de Floraí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais (art. 72 e ss. da L.O.M.) e, com amparo nos ditames da LM n.º 1711/2025, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º - – Fica concedida à Servidora Pública Municipal **Srª Fernanda Rodrigues Padovani**, portadora da CI/RG n.º 7.800.842-3/SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 039.217.659-94, detentora do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo (Mat.: 22227), a Gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (RTIDE), em razão do desempenho da função de Secretaria do Centro Municipal de Educação Infantil Menino Jesus – Ensino Infantil, no âmbito administrativo, destinada à execução de tarefas de (assessoramento e encargos especiais), cuja simbologia (FG.5) e contraprestação estão definidas no Anexo II da LM n.º 1711/2025.

Parágrafo único – As disposições do *caput* alcançarão vigência, convalidando integralmente seus efeitos administrativos e financeiros, nos termos do art. 55 da LF n.º 9.784/99, à partir de 10/11/2025, respeitadas as disposições do art. 187 da LM n.º 1711/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto n.º 063/2024, de 05/03/2024, na data de alcance de vigência e plena eficácia da LM n.º 1711/2025.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 06 dias do mês de novembro de 2025.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 — Assinado de forma digital por EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 Dados: 2025.11.06 09:58:08 -03'00'
EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 177 – Centro – Cep: 87.185-000
Tel: (44) 3242-8300 / www.florai.pr.gov.br / CNPJ: 75.731.000/0001-60

DECRETO Nº 292/2025

Súmula: Nomeia servidor público para o exercício do cargo de Chefia, Divisão de Manutenção de Estradas Vicinais, nos termos da LM n.º 1711/2025 e dá outras providências.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN, Prefeita do Município de Floraí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais (art. 72 e ss. da L.O.M.) e, com amparo nos ditames da LM n.º 1711/2025, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) servidor(a) Sr(a). **Fernando Mendonça Marassi**, portador(a) da CI/RG n.º 9.130.028-1/SSP-PR e inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 076.340.169-26, detentor(a) do cargo de provimento efetivo de Operador Máquinas (Mat.: 922), para exercer o cargo, com características *ad nutum*, da Divisão de Manutenção de Estradas Vicinais.

§1.º - Com amparo no art. 9.º da LM n.º 1711/2025, de 10/112025, c/c art. 75 da Lei 896/2001, de 11/04/2001 e, diante da opção remuneratória do(a) servidor(a) ora nomeado(a), qual seja, pela manutenção das vantagens do seu cargo de provimento efetivo, atribuir-se-á gratificação de função (Assessoramento e Encargos Especiais), cuja simbologia (FG.5) e contraprestação restam definidas no Anexo II da LM n.º 1711/2025.

§2.º - As disposições do *caput* alcançarão vigência, convalidando integralmente seus efeitos administrativos e financeiros, nos termos do art. 55 da LF n.º 9.784/99, a partir de 10/11/2025, respeitadas as disposições do art. 187 da LM n.º 1711/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto n.º 040/2025, de 03/02/2025, na data de alcance de vigência e plena eficácia da LM n.º 1711/2025.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 06 dias do mês de novembro de 2025.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:4814759193 4 — Assinado de forma digital por EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 Dados: 2025.11.06 09:59:03 -03'00'
EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ
Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 177 – Centro – Cep: 87.185-000
Tel: (44) 3242-8300 / www.florai.pr.gov.br / CNPJ: 75.731.000/0001-60

DECRETO Nº 293/2025

Súmula: Concede Gratificação (RTIDE), nos termos da LM n.º 1711/2025 e dá outras providências.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN, Prefeita do Município de Floraí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais (art. 72 e ss. da L.O.M.) e, com amparo nos ditames da LM n.º 1711/2025, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal, Sr. **Pedro Gabriel Rigon Santos**, portador da CI/RG n.º 9.754.340-2/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 066.192.869-17, detentor do cargo de provimento efetivo de Motorista categoria "D" (Mat.: 927), gratificação à título de exercício funcional em tempo integral e dedicação exclusiva (Motoristas de Ambulância), cuja simbologia (FG.2) e contraprestação restam definida no Anexo II da LM n.º 1711/2025.

Parágrafo único – As disposições do *caput* alcançarão vigência, convalidando integralmente seus efeitos administrativos e financeiros, nos termos do art. 55 da LF n.º 9.784/99, à partir de 10/11/2025, respeitadas as disposições do art. 187 da LM n.º 1711/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto n.º 073/2025, de 28/02/2025, na data de alcance de vigência e plena eficácia da LM n.º 1711/2025.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 06 dias do mês de novembro de 2025.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 — Assinado de forma digital por EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 Dados: 2025.11.06 10:00:05 -03'00'
EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ
Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 177 – Centro – Cep: 87.185-000
Tel: (44) 3242-8300 / www.florai.pr.gov.br / CNPJ: 75.731.000/0001-60

DECRETO Nº 294/2025

Súmula: Concede Gratificação (RTIDE), nos termos da LM n.º 1711/2025 e dá outras providências.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN, Prefeita do Município de Floraí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais (art. 72 e ss. da L.O.M.) e, com amparo nos ditames da LM n.º 1711/2025, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de prestação de serviços extraordinários e contínuos de manutenção preventiva e corretiva em prédios e equipamentos públicos, essenciais à segurança, conservação e continuidade dos serviços municipais;

CONSIDERANDO que tais atividades demandam atuação qualificada e dedicação integral, além das atribuições regulares do cargo de Eletricista/Encanador;

CONSIDERANDO que, para a execução dessas tarefas, em conformidade com a LM n.º 1711/2025, de 04 de novembro de 2025, e a LM n.º 1333/2013, é possível a concessão de gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva (RTIDE) a servidor efetivo, em caráter excepcional;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica concedida ao Servidor Público Municipal **GUILHERME FERREIRA ANGELO**, portador do R.G nº 1.030.146-11 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 080.727.319-80, detentor do cargo efetivo de Eletricista/Encanador (Mat. 542), a Gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (RTIDE), pelo exercício de função extraordinária de manutenção preventiva e corretiva de aparelhagem elétrica e hidráulica em prédios públicos, além das atribuições regulares do cargo, (Assessoramento e Encargos Especiais), cuja simbologia (FG.5) e contraprestação estão definidas no Anexo II da LM n.º 1711/2025.

Parágrafo único – As disposições do *caput* alcançarão vigência, convalidando integralmente seus efeitos administrativos e financeiros, nos termos do art. 55 da LF n.º 9.784/99, à partir de 10/11/2025, respeitadas as disposições do art. 187 da LM n.º 1711/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.º 034/2025, de 19/02/2025, na data de alcance de vigência e plena eficácia da LM n.º 1711/2025.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 06 dias do mês de novembro de 2025.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 — Assinado de forma digital por EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 Dados: 2025.11.06 10:01:07 -03'00'
EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ
Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 177 – Centro – Cep: 87.185-000
Tel: (44) 3242-8300 / www.florai.pr.gov.br / CNPJ: 75.731.000/0001-60

DECRETO Nº 295/2025

Súmula: Nomeia servidor público para o exercício do cargo de Diretor, do Departamento Municipal de Recursos Humanos, nos termos da LM n.º 1711/2025 e dá outras providências.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN, Prefeita do Município de Floraí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais (art. 72 e ss. da L.O.M.) e, com amparo nos ditames da LM n.º 1711/2025, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) servidor(a) Sr(a). **Helton Florentino da Silva**, portador(a) da CI/RG n.º 7.927.189-6/SSP-PR e inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 036.962.569-27, detentor(a) do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo (Mat.: 149), para exercer o cargo, com características *ad nutum*, do Departamento Municipal de Recursos Humanos.

§1.º - Com amparo no art. 9.º da LM n.º 1711/2025, de 04/11/2025, c/c art. 75 da Lei 896/2001, de 11/04/2001 e, diante da opção remuneratória do(a) servidor(a) ora nomeado(a), qual seja, pela manutenção das vantagens do seu cargo de provimento efetivo, atribuir-se-á gratificação de função (Recursos Humanos), cuja simbologia (FG.1) e contraprestação restam definidas no Anexo II da LM n.º 1711/2025.

§2.º - As disposições do *caput* alcançarão vigência, convalidando integralmente seus efeitos administrativos e financeiros, nos termos do art. 55 da LF n.º 9.784/99, à partir de 10/11/2025, respeitadas as disposições do art. 187 da LM n.º 1711/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto n.º 005/2022, de 03/01/2022, na data de alcance de vigência e plena eficácia da LM n.º 1711/2025.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 06 dias do mês de novembro de 2025.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 — Assinado de forma digital por EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 Dados: 2025.11.06 10:02:09 -03'00'
EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 177 – Centro – Cep: 87.185-000
Tel: (44) 3242-8300 / www.florai.pr.gov.br / CNPJ: 75.731.000/0001-60

DECRETO Nº 296/2025

Súmula: Concede Gratificação (RTIDE), nos termos da LM n.º 1711/2025 e dá outras providências.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN, Prefeita do Município de Floraí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais (art. 72 e ss. da L.O.M.) e, com amparo nos ditames da LM n.º 1711/2025, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal, Sr. **Luís Rogerio Lulli Azolin**, portador da CI/RG n.º 9.059.830-9/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 062.105.639-10, detentor do cargo de provimento efetivo de Motorista Cat. "D", (Mat.: 895), gratificação à título de exercício funcional em tempo integral e dedicação exclusiva, (Trânsito Municipal), cuja simbologia (FG.4) e contraprestação restam definida no Anexo II da LM n.º 1711/2025.

Parágrafo único – As disposições do *caput* alcançarão vigência, convalidando integralmente seus efeitos administrativos e financeiros, nos termos do art. 55 da LF n.º 9.784/99, à partir de 10/11/2025, respeitadas as disposições do art. 187 da LM n.º 1711/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto n.º 034/2025, de 30/01/2025, na data de alcance de vigência e plena eficácia da LM n.º 1711/2025.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 06 dias do mês de novembro de 2025.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 — Assinado de forma digital por EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 Dados: 2025.11.06 10:03:22 -03'00'
EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ
Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 177 – Centro – Cep: 87.185-000
Tel: (44) 3242-8300 / www.florai.pr.gov.br / CNPJ: 75.731.000/0001-60

DECRETO Nº 297/2025

Súmula: Nomeia servidora pública para o exercício do cargo de Diretora, Departamento Municipal de Atenção Básica, nos termos da LM n.º 1711/2025 e dá outras providências.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN, Prefeita do Município de Floraí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais (art. 72 e ss. da L.O.M.) e, com amparo nos ditames da LM n.º 1711/2025, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) servidor(a) Sr(a). **Maria Aparecida Moreli Marques da Silva**, portador(a) da CI/RG n.º 5.812.892-9/SSP-PR e inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 000.391.399-64, detentor(a) do cargo de provimento efetivo de Agente de Combate às Endemias (Mat.: 212), para exercer o cargo, com características *ad nutum*, do Departamento Municipal de Atenção Básica.

§1.º - Com amparo no art. 9.º da LM n.º 1711/2025, de 04/11/2025, c/c art. 75 da Lei 896/2001, de 11/04/2001 e, diante da opção remuneratória do(a) servidor(a) ora nomeado(a), qual seja, pela manutenção das vantagens do seu cargo de provimento efetivo, atribuir-se-á gratificação de função (Atenção Básica em Saúde), cuja simbologia (FG.5) e contraprestação restam definidas no Anexo II da LM n.º 1711/2025.

§2.º - As disposições do *caput* alcançarão vigência, convalidando integralmente seus efeitos administrativos e financeiros, nos termos do art. 55 da LF n.º 9.784/99, à partir de 10/11/2025, respeitadas as disposições do art. 187 da LM n.º 1711/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto n.º 025/2022, de 03/01/2022, na data de alcance de vigência e plena eficácia da LM n.º 1711/2025.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 06 dias do mês de novembro de 2025.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 — Assinado de forma digital por EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 Dados: 2025.11.06 10:06:48 -03'00'
EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ
Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 177 – Centro – Cep: 87.185-000
Tel: (44) 3242-8300 / www.florai.pr.gov.br / CNPJ: 75.731.000/0001-60

DECRETO Nº 298/2025

Súmula: Concede Gratificação (RTIDE), nos termos da LM n.º 1711/2025 e dá outras providências.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN, Prefeita do Município de Floraí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais (art. 72 e ss. da L.O.M.) e, com amparo nos ditames da LM n.º 1711/2025, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal, Sr.ª. **Maria Dayani Bonetti**, portadora da CI/RG n.º 9.805.561-4/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob n.º 067.646.469-61, detentora do cargo de provimento efetivo de Operador de Raio-X (Mat.: 752), gratificação à título de exercício funcional em regime de tempo integral e dedicação exclusiva (Assessoramento e Encargos Especiais), cuja simbologia (FG.5) e contraprestação restam definida no Anexo II da LM n.º 1711/2025.

Parágrafo único – As disposições do *caput* alcançarão vigência, convalidando integralmente seus efeitos administrativos e financeiros, nos termos do art. 55 da LF n.º 9.784/99, à partir de 10/11/2025, respeitadas as disposições do art. 187 da LM n.º 1711/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto n.º 055/2023, de 10/03/2023, na data de alcance de vigência e plena eficácia da LM n.º 1711/2025.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 06 dias do mês de novembro de 2025.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 — Assinado de forma digital por EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 Dados: 2025.11.06 10:07:55 -03'00'
EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ
Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 177 – Centro – Cep: 87.185-000
Tel: (44) 3242-8300 / www.florai.pr.gov.br / CNPJ: 75.731.000/0001-60

DECRETO Nº 299/2025

Súmula: Nomeia servidor público efetivo para exercer o cargo de Chefe de Gabinete, nos termos da Lei Municipal nº 1711/2025, e dá outras providências.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN, Prefeita do Município de Floraí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais (art. 72 e ss. da L.O.M.) e, com amparo nos ditames da LM n.º 1711/2025, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado o servidor Sr. **Michel Marcos**, portador da CI/RG n.º 7.889.707-4/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 034.873.459-00, detentor do cargo efetivo de Motorista Cat. "D" (Mat.: 310), para exercer o cargo de provimento em comissão, de natureza ad nutum, da Chefia de Gabinete, observadas as disposições dos arts. 175 e 178 da Lei Municipal nº 1711/2025.

§1º – Fica definida, para fins de efeitos administrativos e financeiros, a opção do servidor pela percepção da gratificação de função correspondente ao cargo efetivo, nos termos do art. 178 da Lei Municipal nº 1711/2025, sendo fixado o nível FG-1, conforme tabela constante do Anexo II da referida lei, prevalecendo a melhor situação remuneratória permitida pela legislação vigente.

§2º – A gratificação de função possui natureza transitória e será devida enquanto perdurar o exercício do cargo comissionado da Chefia de Gabinete.

§3º – Este Decreto produz efeitos administrativos e financeiros a partir de 10/11/2025, nos termos do art. 187 da Lei Municipal nº 1711/2025 e do art. 55 da Lei Federal nº 9.784/1999.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto n.º 170/2025, de 31/07/2025, na data de alcance de vigência e plena eficácia da LM n.º 1711/2025.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 06 dias do mês de novembro de 2025.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 — Assinado de forma digital por EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 Dados: 2025.11.06 10:09:17 -03'00'
EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 177 – Centro – Cep: 87.185-000
Tel: (44) 3242-8300 / www.florai.pr.gov.br / CNPJ: 75.731.000/0001-60

DECRETO Nº 300/2025

Súmula: Nomeia servidora pública para o exercício do cargo de Diretora, Departamento de Enfermagem, nos termos da LM n.º 1711/2025 e dá outras providências.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN, Prefeita do Município de Florai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais (art. 72 e ss. da L.O.M.) e, com amparo nos ditames da LM n.º 1711/2025, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) servidor(a) Sr(a). **Osana Pereira do Nascimento**, portador(a) da CI/RG n.º 9.130.028-1/SSP-PR e inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 030.867.629-77, detentor(a) do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro (Mat.: 571), para exercer o cargo, com características *ad nutum*, do Departamento de Enfermagem.

§1.º - Com amparo no art. 9.º da LM n.º 1711/2025, de 04/11/2025, c/c art. 75 da Lei 896/2001, de 11/04/2001 e, diante da opção remuneratória do(a) servidor(a) ora nomeado(a), qual seja, pela manutenção das vantagens do seu cargo de provimento efetivo, atribuir-se-á gratificação de função (Atenção Básica em Saúde), cuja simbologia (FG.5) e contraprestação restam definidas no Anexo II da LM n.º 1711/2025.

§2.º - As disposições do *caput* alcançarão vigência, convalidando integralmente seus efeitos administrativos e financeiros, nos termos do art. 55 da LF n.º 9.784/99, a partir de 10/11/2025, respeitadas as disposições do art. 187 da LM n.º 1711/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto n.º 074/2025, de 28/02/2025, na data de alcance de vigência e plena eficácia da LM n.º 1711/2025.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 06 dias do mês de novembro de 2025.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 — Assinado de forma digital por EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 Dados: 2025.11.06 10:10:04 -03'00'
EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ
Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 177 – Centro – Cep: 87.185-000
Tel: (44) 3242-8300 / www.florai.pr.gov.br / CNPJ: 75.731.000/0001-60

DECRETO Nº 301/2025

Súmula: Concede Gratificação (RTIDE), nos termos da LM n.º 1711/2025 e dá outras providências.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN, Prefeita do Município de Floraí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais (art. 72 e ss. da L.O.M.) e, com amparo nos ditames da LM n.º 1711/2025, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedida à Servidora Pública Municipal **Srª Rosana Aparecida Dias**, portadora da CI/RG n.º 6.065.196-5/SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 047.661.039-71, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Biblioteca (Mat.: 335), a Gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (RTIDE), em razão do desempenho da função de Secretaria da Escola Municipal Elena Maria Pedroni – Ensino Fundamental I, no âmbito administrativo, destinada à execução de tarefas de (assessoramento e encargos especiais), cuja simbologia (FG.7) e contraprestação estão definidas no Anexo II da LM n.º 1711/2025.

Parágrafo único – As disposições do *caput* alcançarão vigência, convalidando integralmente seus efeitos administrativos e financeiros, nos termos do art. 55 da LF n.º 9.784/99, à partir de 10/11/2025, respeitadas as disposições do art. 187 da LM n.º 1711/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto n.º 183/2023, de 15/08/2023, na data de alcance de vigência e plena eficácia da LM n.º 1711/2025.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 06 dias do mês de novembro de 2025.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 — Assinado de forma digital por EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 Dados: 2025.11.06 10:16:01 -03'00'
EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ
Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 177 – Centro – Cep: 87.185-000
Tel: (44) 3242-8300 / www.florai.pr.gov.br / CNPJ: 75.731.000/0001-60

DECRETO Nº 302/2025

Súmula: Nomeia servidora pública para o exercício do cargo de chefia, Divisão de Farmácia e Medicamentos Especiais, nos termos da LM n.º 1711/2025 e dá outras providências.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN, Prefeita do Município de Floraí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais (art. 72 e ss. da L.O.M.) e, com amparo nos ditames da LM n.º 1711/2025, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) servidor(a) Sr(a). **Sheila Endo Kita**, portador(a) da CI/RG n.º 5.999.919-2/SSP-PR e inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 016.634.999-26, detentor(a) do cargo de provimento efetivo de Farmacêutico – 40h (Mat.: 543), para exercer o cargo, com características *ad nutum*, da Divisão de Farmácia e Medicamentos Especiais.

§1.º - Com amparo no art. 9.º da LM n.º 17112025, de 04/11/2025, c/c art. 75 da Lei 896/2001, de 11/04/2001 e, diante da opção remuneratória do(a) servidor(a) ora nomeado(a), qual seja, pela manutenção das vantagens do seu cargo de provimento efetivo, atribuir-se-á gratificação de função (Assessoramento e Encargo Especiais), cuja simbologia (FG.5) e contraprestação restam definidas no Anexo II da LM n.º 1711/2025.

§2.º - As disposições do *caput* alcançarão vigência, convalidando integralmente seus efeitos administrativos e financeiros, nos termos do art. 55 da LF n.º 9.784/99, à partir de 10/11/2025, respeitadas as disposições do art. 187 da LM n.º 1711/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto n.º 291/2023, de 11/12/2023, na data de alcance de vigência e plena eficácia da LM n.º 1711/2025.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 06 dias do mês de novembro de 2025.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 — Assinado de forma digital por EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 Dados: 2025.11.06 10:16:59 -03'00'
EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 177 – Centro – Cep: 87.185-000
Tel: (44) 3242-8300 / www.florai.pr.gov.br / CNPJ: 75.731.000/0001-60

DECRETO Nº 303/2025

Súmula: Concede Gratificação (RTIDE), nos termos da LM n.º 1711/2025 e dá outras providências.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN, Prefeita do Município de Floraí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais (art. 72 e ss. da L.O.M.) e, com amparo nos ditames da LM n.º 1711/2025, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal, Sr. **Tiago Alexandre Antonio Barboza** portador da CI/RG n.º 8.783.098-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 062.389.229-40, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista categoria "D" (Mat.: 897), gratificação à título de exercício funcional em tempo integral e dedicação exclusiva (Motoristas de Ambulância), cuja simbologia (FG.2) e contraprestação restam definida no Anexo II da LM n.º 1711/2025.

Parágrafo único – As disposições do *caput* alcançarão vigência, convalidando integralmente seus efeitos administrativos e financeiros, nos termos do art. 55 da LF n.º 9.784/99, à partir de 10/11/2025, respeitadas as disposições do art. 187 da LM n.º 1711/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto n.º 124/2024, de 24/04/2024, na data de alcance de vigência e plena eficácia da LM n.º 1711/2025.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 06 dias do mês de novembro de 2025.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 — Assinado de forma digital por EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 Dados: 2025.11.06 10:18:16 -03'00'
EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ
Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 177 – Centro – Cep: 87.185-000
Tel: (44) 3242-8300 / www.florai.pr.gov.br / CNPJ: 75.731.000/0001-60

DECRETO Nº 304/2025

Súmula: Concede Gratificação (RTIDE), nos termos da LM n.º 1711/2025 e dá outras providências.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN, Prefeita do Município de Floraí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais (art. 72 e ss. da L.O.M.) e, com amparo nos ditames da LM n.º 1711/2025, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal, Sr. **Valdir Fontanez Junior**, portador da CI/RG n.º 2.961.0114-X/SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 045.293.809-04, detentor do cargo de provimento efetivo de Motorista categoria "D" (Mat.: 449), gratificação à título de exercício funcional em tempo integral e dedicação exclusiva (Motoristas de Ambulância), cuja simbologia (FG.2) e contraprestação restam definida no Anexo II da LM n.º 1711/2025.

Parágrafo único – As disposições do *caput* alcançarão vigência, convalidando integralmente seus efeitos administrativos e financeiros, nos termos do art. 55 da LF n.º 9.784/99, à partir de 10/11/2025, respeitadas as disposições do art. 187 da LM n.º 1711/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto n.º 008/2022, de 03/01/2022, na data de alcance de vigência e plena eficácia da LM n.º 1711/2025.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 06 dias do mês de novembro de 2025.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 — Assinado de forma digital por EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 Dados: 2025.11.06 10:20:30 -03'00'
EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ
Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 177 – Centro – Cep: 87.185-000
Tel: (44) 3242-8300 / www.florai.pr.gov.br / CNPJ: 75.731.000/0001-60

DECRETO Nº 305/2025

Súmula: Nomeia servidor público para o exercício do cargo de chefia, Divisão de Controle de Zoonoses, nos termos da LM n.º 1711/2025 e dá outras providências.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN, Prefeita do Município de Floraí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais (art. 72 e ss. da L.O.M.) e, com amparo nos ditames da LM n.º 1711/2025, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) servidor(a) Sr(a). **Walter Laercio Bento**, portador(a) da CI/RG n.º 1.255.102/SSP-PR e inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 390.471.219-53, detentor(a) do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde (Mat.: 534), para exercer o cargo, com características *ad nutum*, da Divisão de Controle de Zoonoses.

§1.º - Com amparo no art. 9.º da LM n.º 1711/2025, de 04/11/2025, c/c art. 75 da Lei 896/2001, de 11/04/2001 e, diante da opção remuneratória do(a) servidor(a) ora nomeado(a), qual seja, pela manutenção das vantagens do seu cargo de provimento efetivo, atribuir-se-á gratificação de função (Vigilância Sanitária), cuja simbologia (FG.6) e contraprestação restam definidas no Anexo II da LM n.º 1711/2025.

§2.º - As disposições do *caput* alcançarão vigência, convalidando integralmente seus efeitos administrativos e financeiros, nos termos do art. 55 da LF n.º 9.784/99, à partir de 10/11/2025, respeitadas as disposições do art. 187 da LM n.º 1711/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto n.º 090/2022, de 21/02/2022, na data de alcance de vigência e plena eficácia da LM n.º 1711/2025.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 06 dias do mês de novembro de 2025.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 — Assinado de forma digital por EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 Dados: 2025.11.06 10:21:13 -03'00'
EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 177 – Centro – Cep: 87.185-000
Tel: (44) 3242-8300 / www.florai.pr.gov.br / CNPJ: 75.731.000/0001-60

DECRETO Nº 306/2025

Súmula: Nomeia a Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos da LM n.º 1711/2025 e dá outras providências.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN, Prefeita do Município de Floraí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais (art. 72 e ss. da L.O.M.) e, com amparo nos ditames da LM n.º 1711/2025, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) Sr(a). **Vanusa do Carmo de Queiroz Manini**, brasileiro(a), portador(a) da CI/RG n.º 7.878.236-6/SSP-PR e inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 033.142.239-51, para exercer o cargo, com características *ad nutum*, da Secretaria Municipal de Assistência Social, cuja simbologia (CSEC) e contraprestação, restam definidas no Anexo I da LM n.º 1711/2025, respeitadas as disposições do art. 7.º da norma em tela.

Parágrafo único – As disposições do *caput* alcançarão vigência, convalidando integralmente seus efeitos administrativos e financeiros, nos termos do art. 55 da LF n.º 9.784/99, à partir de 10/11/2025, respeitadas as disposições do art. 187 da LM n.º 1711/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto n.º 179/2025, de 08/08/2025, data de alcance de vigência e plena eficácia da LM n.º 1711/2025.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 06 dias do mês de novembro de 2025.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 — Assinado de forma digital por EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 Dados: 2025.11.06 10:22:02 -03'00'
EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ
Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 177 – Centro – Cep: 87.185-000
Tel: (44) 3242-8300 / www.florai.pr.gov.br / CNPJ: 75.731.000/0001-60

DECRETO Nº 307/2025

Súmula: Nomeia a encarregada da Seção de Coordenação de Oficinas, nos termos da LM n.º 1711/2025 e dá outras providências.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN, Prefeita do Município de Floraí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais (art. 72 e ss. da L.O.M.) e, com amparo nos ditames da LM n.º 1711/2025, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) Sr(a). **Kelly Aparecida Ribeiro**, brasileiro(a), portador(a) da CI/RG n.º 15.253.681-0/SSP-PR e inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 127.566.249-85, para exercer o cargo, com características *ad nutum*, da Seção de Coordenação de Oficinas, cuja simbologia (CC4) e contraprestação, restam definidas no Anexo I da LM n.º 1711/2025, respeitadas as disposições do art. 8.º da norma em tela.

Parágrafo único – As disposições do *caput* alcançarão vigência, convalidando integralmente seus efeitos administrativos e financeiros, nos termos do art. 55 da LF n.º 9.784/99, à partir de 10/11/2025, respeitadas as disposições do art. 187 da LM n.º 1711/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto n.º 183/2025, de 19/08/2025, na data de alcance de vigência e plena eficácia da LM n.º 1711/2025.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 06 dias do mês de novembro de 2025.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 — Assinado de forma digital por EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 Dados: 2025.11.06 10:22:56 -03'00'
EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ
Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 177 – Centro – Cep: 87.185-000
Tel: (44) 3242-8300 / www.florai.pr.gov.br / CNPJ: 75.731.000/0001-60

DECRETO Nº 308/2025

Súmula: Nomeia servidor público para exercer o cargo na Coordenadoria Municipal de Comunicação Social, nos termos da Lei Municipal nº 1711/2025, e dá outras providências.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN, Prefeita do Município de Floraí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais (art. 72 e ss. da L.O.M.) e, com amparo nos ditames da LM n.º 1711/2025, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) servidor(a) Sr(a). **José Carlos Ratti**, portador(a) da CI/RG n.º 956.264-/SSP-PR e inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 208.417.109-10, detentor(a) do cargo de provimento efetivo de Assistente Educacional (Mat.: 191), para exercer o cargo, com características *ad nutum*, da Coordenadoria Municipal de Comunicação Social.

§1.º - Em conformidade com o disposto na LM n.º 1711/2025, de 04/11/2025, c/c art. 75 da Lei 896/2001, de 11/04/2001, e diante da opção do servidor, mantém-se a remuneração e vantagens do cargo efetivo, sem qualquer pagamento adicional, gratificação ou acréscimo financeiro, preservando-se todos os direitos e deveres decorrentes do cargo de provimento efetivo.

§2.º - As disposições do *caput* alcançarão vigência, convalidando integralmente seus efeitos administrativos e financeiros, à partir de 10/11/2025, respeitadas as disposições do art. 187 da LM n.º 1711/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto n.º 077/2022, de 01/02/2022, na data de alcance de vigência e plena eficácia da LM n.º 1711/2025.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 06 dias do mês de novembro de 2025.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 — Assinado de forma digital por EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 Dados: 2025.11.06 10:24:20 -03'00'
EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 177 – Centro – Cep: 87.185-000
Tel: (44) 3242-8300 / www.florai.pr.gov.br / CNPJ: 75.731.000/0001-60

DECRETO Nº 309/2025

Súmula: Nomeia servidora pública efetiva para exercer o cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura, nos termos da Lei Municipal nº 1711/2025, e dá outras providências.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN, Prefeita do Município de Floraí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais (art. 72 e ss. da L.O.M.) e, com amparo nos ditames da LM n.º 1711/2025, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º – Fica nomeada a servidora **Sra. ALESSANDRA COLUCCI ARIOZI**, portadora da CI/RG n.º 7.123.150-0/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob n.º 007.105.509-60, detentora dos cargos efetivos de Professor (Mat.: 505 e 720), para exercer o cargo de provimento em comissão, de natureza ad nutum, da Secretária Municipal de Educação e Cultura, observadas as disposições dos arts. 175 e 178 da Lei Municipal nº 1711/2025.

§1.º – Fica definida, para fins de efeitos administrativos e financeiros, a opção da servidora pela percepção da gratificação de função correspondente ao cargo efetivo, nos termos do art. 178 da Lei Municipal nº 1711/2025, sendo fixado o nível FG-1, conforme tabela constante do Anexo II da referida lei, prevalecendo a melhor situação remuneratória permitida pela legislação vigente.

§2.º – A gratificação de função possui natureza transitória e será devida enquanto perdurar o exercício do cargo comissionado da Secretária Municipal de Educação e Cultura.

§3.º – Este Decreto produz efeitos administrativos e financeiros a partir de 10/11/2025, nos termos do art. 187 da Lei Municipal nº 1711/2025 e do art. 55 da Lei Federal nº 9.784/1999.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 001/2025, de 3 de janeiro de 2025, data de alcance de vigência e plena eficácia da LM n.º 1711/2025.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 06 dias do mês de novembro do ano de 2025.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 — Assinado de forma digital por EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 Dados: 2025.11.06 10:25:30 -03'00'
EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2025
Processo Administrativo Nº 206/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 07/10/2025 13:25:29

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 06/11/2025 08:25:21
2 - â?¢ Veiculo tipo utilitario, modelo pick-up com cabine dupla, zero quilometro, fabricacao nacional;â?¢ Primeiro emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Mandaguacu - PR;â?¢ Ano/modelo: 2025/2026 ou

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 2 Unidade: UNIDADES Marca: RENAULT OROCH 1.6 CD 0 KM Modelo: RENAULT OROCH 1.6 CD 0 KM
Descrição: â?¢ Veiculo tipo utilitario, modelo pick-up com cabine dupla, zero quilometro, fabricacao nacional;â?¢ Primeiro emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Mandaguacu - PR;â?¢ Ano/modelo: 2025/2026 ou superior;â?¢ Carroceria original de fabrica com quatro portas e capacidade minima para 5 ocupantes, incluindo o condutor;â?¢ Motorizacao minima 2.0, com injecao eletronica;â?¢ Combustivel: flex (etanol/gasolina) ou diesel, conforme oferta do mercado e viabilidade tecnica;â?¢ CÃ¢mbio manual ou automatico, com no minimo 05 marchas a frente e 01 re;â?¢ Direcao hidraulica ou eletrica assistida;â?¢ Sistema de freios com ABS e EBD;â?¢ Sistema de airbags frontais (condutor e passageiro);â?¢ Sistema de ar-condicionado de fabrica, com ventilacao interna ajustavel;â?¢ Vidros e travas eletricos nas quatro portas;â?¢ Painel com computador de bordo de fabrica;â?¢ Sistema multimidia com radio, MP3, bluetooth e cÃ¢mera de re integrada;â?¢ Porta-objetos e suporte de copos na cabine;â?¢ Banco traseiro rebativel com encosto de cabeca e cinto de seguranca de tres pontos para todos os ocupantes;â?¢ Compartimento de carga com:o Cacamba original de fabrica, com revestimento (protetor de cacamba);o Capota maritima instalada;o Capacidade minima de carga util de 800 kg;â?¢ Rodas de aco ou liga leve, com pneus compativeis com uso urbano e rural, conforme especificacao do fabricante;â?¢ Estepe, triÃ¢ngulo de sinalizacao, macaco e chave de roda inclusos;â?¢ Tanque de combustivel com capacidade minima de 60 litros;â?¢ Garantia minima de 2 (dois) anos conforme manual do fabricante;â?¢ Manual do proprietario e chave reserva;â?¢ Apresentar declaracao do fabricante de que a proponente e autorizada a comercializar o modelo ofertado;â?¢ Apresentar declaracao comprobatoria de assistencia tecnica autorizada da marca apresentada, com localizacao a no maximo 120 km da sede do municipio de Mandaguacu - PR, contendo estrutura adequada para manutencao, revisoes e atendimento dentro do periodo de garantia, conforme normas do fabricante.â?¢ Veiculo tipo utilitario, modelo pick-up com cabine dupla, zero quilometro, fabricacao nacional;â?¢ Primeiro emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Mandaguacu - PR;â?¢ Ano/modelo: 2025/2026 ou superior;â?¢ Carroceria original de fabrica com quatro portas e capacidade minima para 5 ocupantes, incluindo o condutor;â?¢ Motorizacao minima 2.0, com injecao eletronica;â?¢ Combustivel: flex (etanol/gasolina) ou
Quantidade: 1 Valor Unit.: 115.100,00 Valor Total: 115.100,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ELITE COMERCIO DE MAQUINAS E	576	59.248.333/0001-87	148.100,00	115.100,00		Não
2 S3 EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E	118	22.645.916/0001-31	148.000,00	115.200,00	0,09	Não
3 D + SAUDE VEICULOS ESPECIAIS LTDA	356	54.977.710/0001-03	148.100,00	120.399,00	4,51	Não
4 OPEN VEICULOS LTDA	924	04.675.147/0001-32	148.100,00	122.000,00	1,33	Não
5 FANCAR ITALIA VEICULOS LTDA	099	72.358.195/0002-38	148.122,00	122.990,00	0,81	Não
6 RENAULT DO BRASIL S/A.	087	00.913.443/0001-73	148.122,00	126.900,00	3,18	Não
7 MAGI COMERCIAL LTDA	614	04.622.272/0001-84	148.120,00	127.000,00	0,08	Sim
8 ZACARIAS VEICULO LTDA	350	79.138.608/0001-37	148.122,00	133.900,00	5,43	Não
9 MP MÁQUINAS LTDA	963	43.285.889/0001-03	134.000,00	134.000,00	0,07	Sim
10 ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	482	60.184.899/0001-71	135.000,00	135.000,00	0,75	Sim
11 CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS	836	60.191.278/0001-15	148.122,00	139.996,00	3,70	Sim
12 LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO	390	40.976.095/0001-06	148.100,00	140.590,00	0,42	Não
13 BRANDAO MULTIMARCAS LTDA	381	62.077.531/0001-30	148.122,00	146.000,00	3,85	Sim
14 P EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA	435	30.105.413/0001-00	165.000,00	147.000,00	0,68	Sim
15 TAUROS VEICULOS LTDA	463	61.653.005/0001-08	148.000,00	148.000,00	0,68	Sim

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

JOSE ROBERTO MENDES:63453665953 — Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO MENDES:63453665953 Dados: 2025.11.06 10:36:21 -03'00'
AUTORIDADE: JOSE ROBERTO MENDES

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2025
Processo Administrativo Nº 198/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 10/10/2025 08:39:15

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 06/11/2025 08:25:06
1 - Aquisicao de parque infantil (playground) instalado, colorido, com 4 torres e conforme especificacao abaixo: Conjunto de Parque infantil colorido instalado com estrutura principal (torres) em colunas

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: Laux Modelo: Laux
Descrição: Aquisicao de parque infantil (playground) instalado, colorido, com 4 torres e conforme especificacao abaixo: Conjunto de Parque infantil colorido instalado com estrutura principal (torres) em colunas de aluminio, tendo por medidas minima a largura de 100mmx100mm, espessura das chapas 3mm; lisas, sem cantos e reentrÃ¢ncias; com no minimo 3 reforcos internos; pintura com tinta a po de poliester, contendo no minimo:2 - Torres cada uma com 4 colunas de aluminio com no minimo 3.000mm de comprimento, plataforma com largura de no minimo 1,0 x 1,0 m, instalada na altura minima de 1,40m, confeccionada com deck de madeira plastica e estrutura e cantoneira metalica galvanizada a fogo, cobertura formato de pirÃ¢mide quadrada medindo no minimo 1300mm x 1300mm x 650mm em plastico rotomoldado.1 - Torre com 4 colunas de aluminio com no minimo 3.000mm de comprimento, plataforma com largura de no minimo 1,0 x 1,0 m, instalada na altura minima de 1,40m, confeccionada com deck de madeira plastica e estrutura e cantoneira metalica galvanizada a fogo, cobertura formato redondo medindo no minimo 1,59m x 69cm de diÃ¢metro, em plastico rotomoldado duplo.1 - Torre auxiliar com 2 colunas de aluminio com no minimo 2.500mm de comprimento, plataforma com largura de no minimo 1,0 x 1,0 m, instalada na altura minima de 1,20m, confeccionada com deck de madeira plastica e estrutura e cantoneira metalica galvanizada a fogo, sem cobertura, com acabamentos das colunas (tampas).1 - Balanco com estrutura principal (superior) de tubo em aco galvanizado a fogo medindo no minimo 2,5m de comprimento e 4cm de diÃ¢metro; pes com minimo 2,0m de altura, pintado com tinta poliester. Com 2 assentos em plastico rotomoldado duplo, fixado em correntes 6mm elos curtos calibrados para evitar aprisionamento dos dedos das criancas.1 - Rampa de cordas medindo no minimo 1,5m x 80cm, estrutura tubular de aco galvanizado com diÃ¢metro de no minimo 4,2cm e parede de 0,2cm de espessura, corda de PET diÃ¢metro minimo de 1,6cm e juncoes em plastico injetado, com 2 pega mao de seguranca em aco tubular galvanizado com minimo de 2,5cm de diÃ¢metro.1 - Toboga em plastico rotomoldado, minimo 2 curvas com 90Âº x 75cm de diÃ¢metro, fixado a torre com painel de plastico rotomoldado duplo medindo no minimo 90cm x 1,00m e ao piso com secao de saida em plastico rotomoldado duplo.1 - Escorregador caracol em plastico rotomoldado duplo, secao de deslizamento minimo de 3,6m x 0,50m de
Quantidade: 1 Valor Unit.: 32.000,00 Valor Total: 32.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BRUGGER FILMES LTDA	581	50.700.416/0001-90	38.000,00	32.000,00		Sim
2 AEG PLAYGROUNDS LTDA	391	15.080.472/0001-79	38.038,00	32.999,00	3,12	Sim
3 ROTO MOBIL LTDA	967	47.810.229/0001-55	38.038,40	37.989,99	15,12	Sim
4 BRINQBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE	334	18.066.360/0001-51	37.990,00	37.990,00	0,00	Sim
5 ARAQUAPLAY INDUSTRIA E COMERCIO	137	50.318.001/0001-57	38.000,00	38.000,00	0,03	Sim
6 FACILITA COMERCIO DE MAQUINAS E	742	46.113.198/0001-10	38.038,44	38.038,44	0,10	Sim
7 METALURGICA LAMB LTDA - ME	071	14.037.993/0001-80	38.038,44	38.038,44	0,00	Sim
8 ANF COMERCIO E IMPORTACAO DE	366	42.561.533/0001-92	100.000,00	100.000,00	162,89	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 06/11/2025 08:25:06
2 - AMPLA: Aquisicao de parque infantil (playground) instalado, colorido, com 4 torres e conforme especificacao abaixo: Conjunto de Parque infantil colorido instalado com estrutura principal (torres) em

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 2 Unidade: UNIDADES Marca: Laux Modelo: Laux
Descrição: AMPLA: Aquisicao de parque infantil (playground) instalado, colorido, com 4 torres e conforme especificacao abaixo: Conjunto de Parque infantil colorido instalado com estrutura principal (torres) em colunas de aluminio, tendo por medidas minima a largura de 100mmx100mm, espessura das chapas 3mm; lisas, sem cantos e reentrÃ¢ncias; com no minimo 3 reforcos internos; pintura com tinta a po de poliester, contendo no minimo:2 - Torres cada uma com 4 colunas de aluminio com no minimo 3.000mm de comprimento, plataforma com largura de no minimo 1,0 x 1,0 m, instalada na altura minima de 1,40m, confeccionada com deck de madeira plastica e estrutura e cantoneira metalica galvanizada a fogo, cobertura formato de pirÃ¢mide quadrada medindo no minimo 1300mm x 1300mm x 650mm em plastico rotomoldado.1 - Torre com 4 colunas de aluminio com no minimo 3.000mm de comprimento, plataforma com largura de no minimo 1,0 x 1,0 m, instalada na altura minima de 1,40m, confeccionada com deck de madeira plastica e estrutura e cantoneira metalica galvanizada a fogo, cobertura formato redondo medindo no minimo 1,59m x 69cm de diÃ¢metro, em plastico rotomoldado duplo.1 - Torre auxiliar com 2 colunas de aluminio com no minimo 2.500mm de comprimento, plataforma com largura de no minimo 1,0 x 1,0 m, instalada na altura minima de 1,20m, confeccionada com deck de madeira plastica e estrutura e cantoneira metalica galvanizada a fogo, sem cobertura, com acabamentos das colunas (tampas).1 - Balanco com estrutura principal (superior) de tubo em aco galvanizado a fogo medindo no minimo 2,5m de comprimento e 4cm de diÃ¢metro; pes com minimo 2,0m de altura, pintado com tinta poliester. Com 2 assentos em plastico rotomoldado duplo, fixado em correntes 6mm elos curtos calibrados para evitar aprisionamento dos dedos das criancas.1 - Rampa de cordas medindo no minimo 1,5m x 80cm, estrutura tubular de aco galvanizado com diÃ¢metro de no minimo 4,2cm e parede de 0,2cm de espessura, corda de PET diÃ¢metro minimo de 1,6cm e juncoes em plastico injetado, com 2 pega mao de seguranca em aco tubular galvanizado com minimo de 2,5cm de diÃ¢metro.1 - Toboga em plastico rotomoldado, minimo 2 curvas com 90Âº x 75cm de diÃ¢metro, fixado a torre com painel de plastico rotomoldado duplo medindo no minimo 90cm x 1,00m e ao piso com secao de saida em plastico rotomoldado duplo.1 - Escorregador caracol em plastico rotomoldado duplo, secao de deslizamento minimo de 3,6m x 0,50m de
Quantidade: 3 Valor Unit.: 32.000,00 Valor Total: 96.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BRUGGER FILMES LTDA	117	50.700.416/0001-90	38.000,00	32.000,00		Sim
2 AEG PLAYGROUNDS LTDA	683	15.080.472/0001-79	38.038,00	32.999,00	3,12	Sim
3 ROTO MOBIL LTDA	749	47.810.229/0001-55	38.038,40	37.989,99	15,16	Sim
4 ARAQUAPLAY INDUSTRIA E COMERCIO	678	50.318.001/0001-57	38.000,00	38.000,00	0,00	Sim
5 FACILITA COMERCIO DE MAQUINAS E	780	46.113.198/0001-10	38.038,44	38.038,44	0,10	Sim
6 ANF COMERCIO E IMPORTACAO DE	664	42.561.533/0001-92	100.000,00	100.000,00	162,89	Sim
7 BRINQBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE	839	18.066.360/0001-51	379.900,00	379.900,00	279,90	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

JOSE ROBERTO MENDES:63453665953 — Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO MENDES:63453665953 Dados: 2025.11.06 10:37:31 -03'00'
AUTORIDADE: JOSE ROBERTO MENDES

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 306

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE MANDAGUACU,** inscrito no CNPJ nº 76.285.329/0001-08, com endereço RUA BERNARDINO BOGO, 175, na cidade de MANDAGUAÇU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE ROBERTO MENDES** portador da Cédula de Identidade nº 4253669 -5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.536.659-53, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 8441/23, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 53/2025, homologado em 22/10/2025, integrante do Processo Administrativo nº 171/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI, CNPJ nº 11.215.901/0001-17, com endereço AVENIDA ROBERT KOCH, 669, CEP 86038350, representada por ANA PAULA MENDES, Carteira de identidade nº 55151636, inscrito no CPF nº 015.825.759-67, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica para aquisição com entregas parceladas de medicamentos da Relação Municipal de Medicamentos (REMUME) de Mandaguaçu, que não são disponibilizados para compra pelo Consórcio Paraná Saúde, porém são necessários para dar continuidade aos atendimentos da Rede de Saúde Municipal** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante MANDAGUAÇU-PR, descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA;**

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA,** o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs 8441/23, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA,** ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA,** constam do **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- O prazo de entrega ficará condicionado ao estipulado em edital;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA;**

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA,** a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contatada, num prazo máximo de 30 dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA;**

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e

Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA,** devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de MANDAGUAÇU-PR por prazo não superior a dois (2) anos.

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA,** ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA;**

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente)

decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s)

praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA,** ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

Gerado em: 28/10/2025 16:37:58 4 de 7

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA,** assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado designado em edital formalmente pelo órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o

órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

JOSE ROBERTO MENDES:63453665953 — Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO MENDES:63453665953 Dados: 2025.11.06 10:34:43 -03'00'

JOSE ROBERTO MENDES

ANA PAULA MENDES:01582575967 — Assinado de forma digital por ANA PAULA MENDES:01582575967 Dados: 2025.11.05 20:33:28 -03'00'

CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI

MANDAGUAÇU, 28 de outubro de 2025

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 15 Quant.: 1 Num: 804 35,00 **Total: 3.500,00**

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

Item: 15 Unidade: AMPOLA Marca: CRISTALIA Modelo: CRISTALIA
Descrição: Nitroglicerina 5mg/ml solucao injetavel IV. Caixa com 10 ampolas. CATMAT 268970Nitroglicerina 5mg/ml solucao injetavel IV. Caixa com 10 ampolas. CATMAT 268970
Quantidade: 100 **Valor Unit.: 35,00** Total Item: 3.500,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 3.500,00

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 320

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE MANDAGUACU,** inscrito no CNPJ nº 76.285.329/0001-08, com endereço RUA BERNARDINO BOGO, 175, na cidade de MANDAGUAÇU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE ROBERTO MENDES** portador da Cédula de Identidade nº 4253669 -5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.536.659-53, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 8483/23, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 71/2025, homologado em 30/10/2025, integrante do Processo Administrativo nº 201/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA, CNPJ nº 01.763.210/0001-02, com endereço R. DR. NILO PEÇANHA,703, CEP 94960585, representada por MARIA REJANE DE FRAGA GOMES, Carteira de identidade nº 4025964571, inscrito no CPF nº 415.871.030-87, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Aquisição de testes para avaliação clínica nas áreas de Psicologia, Fonoaudiologia e Psicopedagogia. E aquisição de Materiais clínicos pedagógicos com a finalidade de diagnóstico, intervenção e acompanhamento psicológico, fonoaudiológico e psicopedagógico** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante MANDAGUAÇU-PR, descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA;**

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA,** o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs 8483/23, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA,** ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA,** constam do **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- O prazo de entrega ficará condicionado ao estipulado em edital;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA;**

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA,** a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contatada, num prazo máximo de 30 dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA;**

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e

Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA,** devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de MANDAGUAÇU-PR por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA,** ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA;**

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente)

decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s)

praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA,** ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA,** assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado designado em edital formalmente pelo órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o

órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

Gerado em: 04/11/2025 09:58:47 5 de 8

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

JOSE ROBERTO MENDES:63453665953 — Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO MENDES:63453665953 Dados: 2025.11.06 10:30:42 -03'00'

JOSE ROBERTO MENDES

REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS LTDA:01763210000102 — Assinado de forma digital por REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS LTDA:01763210000102 Dados: 2025.11.05 10:49:52 -03'00'

REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA

MANDAGUAÇU, 04 de novembro de 2025

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 17 Quant.: 1 Num: 028 144,00 **Total: 720,00**
Item: 17 Unidade: Unidades Marca: imagine Modelo: kit

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

Descrição: Familia terapeutica especial branca - contendo 10 pecas em feltro: avos, pais, medico, duas criancas, um bebe, um cachorro e um gato.Familia terapeutica especial branca - contendo 10 pecas em feltro: avos, pais, medico, duas criancas, um bebe, um cachorro e um gato.
Quantidade: 5 **Valor Unit.: 144,00** Total Item: 720,00

LOTE 18 Quant.: 1 Num: 469 206,00 **Total: 824,00**
Item: 18 Unidade: Unidades Marca: imagine Modelo: kit
Descrição: Familia terapeutica especial negra - contendo 10 pecas em feltro: avos, pais, medico, duas criancas, um bebe, um cachorro e um gato.Familia terapeutica especial negra - contendo 10 pecas em feltro: avos, pais, medico, duas criancas, um bebe, um cachorro e um gato.
Quantidade: 4 **Valor Unit.: 206,00** Total Item: 824,00

LOTE 43 Quant.: 1 Num: 060 75,00 **Total: 300,00**
Item: 43 Unidade: Unidades Marca: sc Modelo: 130
Descrição: Torre Inteligente; Brinquedo Educativo Pedagogico; Carlu 63pcs; confeccionado em madeira e mdf; pintados com tinta atoxicaTorre Inteligente; Brinquedo Educativo Pedagogico; Carlu 63pcs; confeccionado em madeira e mdf; pintados com tinta atoxica
Quantidade: 4 **Valor Unit.: 75,00** Total Item: 300,00

LOTE 46 Quant.: 1 Num: 903 40,65 **Total: 81,30**
Item: 46 Unidade: Unidades Marca: mobil Modelo: 513
Descrição: Abaco de 5 colunas com rodinhas de plastico Dimensoes do produto com embalagem: 7 x 22 x 30 cm; Peso aproximado do produto: 380g Itens inclusos: 1 abaco com 5 colunas e 50 rodinhas plasticas; composicao / material: MDFAbaco de 5 colunas com rodinhas de plastico Dimensoes do produto com embalagem: 7 x 22 x 30 cm; Peso aproximado do produto: 380g Itens inclusos: 1 abaco com 5 colunas e 50 rodinhas plasticas; composicao / material: MDF
Quantidade: 2 **Valor Unit.: 40,65** Total Item: 81,30

LOTE 54 Quant.: 1 Num: 440 20,05 **Total: 300,75**
Item: 54 Unidade: Unidades Marca: pais Modelo: 2178
Descrição: Jogo Resta 1; Contem 1 tabuleiro e 32 pinos; medida minima: 14,5 x 14,5cmJogo Resta 1; Contem 1 tabuleiro e 32 pinos; medida minima: 14,5 x 14,5cm
Quantidade: 15 **Valor Unit.: 20,05** Total Item: 300,75

LOTE 62 Quant.: 1 Num: 797 59,99 **Total: 539,91**
Item: 62 Unidade: Unidades Marca: pakitoys Modelo: 1200
Descrição: Speed Cups; contem 36 cartas, 20 copos plasticos coloridos, 1 sineta, folheto de regras; tamanho das cartas 56mm X 87mmSpeed Cups; contem 36 cartas, 20 copos plasticos coloridos, 1 sineta, folheto de regras; tamanho das cartas 56mm X 87mm
Quantidade: 9 **Valor Unit.: 59,99** Total Item: 539,91

LOTE 63 Quant.: 1 Num: 617 46,04 **Total: 966,84**
Item: 63 Unidade: Unidades Marca: estrela Modelo: 5
Descrição: Jogo Cai Nao Cai Tetris Estrela; inclui 1 base estabilizadora, 1 base meia lua, 16 pecas tetris coloridas e 22 cartas;Jogo Cai Nao Cai Tetris Estrela; inclui 1 base estabilizadora, 1 base meia lua, 16 pecas tetris coloridas e 22 cartas;
Quantidade: 21 **Valor Unit.: 46,04** Total Item: 966,84

LOTE 88 Quant.: 1 Num: 561 37,36 **Total: 74,72**
Item: 88 Unidade: Unidades Marca: pais Modelo: 791928

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

Descrição: Jogo Aventura Numerica - Pais e Filhos; contem 72 Cartas, 04 Pinos, 01 TabuleiroJogo Aventura Numerica - Pais e Filhos; contem 72 Cartas, 04 Pinos, 01 Tabuleiro
Quantidade: 2 **Valor Unit.: 37,36** Total Item: 74,72

LOTE 89 Quant.: 1 Num: 965 63,63 **Total: 890,82**
Item: 89 Unidade: Unidades Marca: carlu Modelo: 1090
Descrição: Esquema Corporal, menino e menina; Brinquedo com 20 pecas Educativo Carlu; contem 21 pecas de MDF; Largura 49 cm; altura 36,5 cmEsquema Corporal, menino e menina; Brinquedo com 20 pecas Educativo Carlu; contem 21 pecas de MDF; Largura 49 cm; altura 36,5 cm
Quantidade: 14 **Valor Unit.: 63,63** Total Item: 890,82
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 4.698,34

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 324

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE MANDAGUACU,** inscrito no CNPJ nº 76.285.329/0001-08, com endereço RUA BERNARDINO BOGO, 175, na cidade de MANDAGUAÇU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE ROBERTO MENDES** portador da Cédula de Identidade nº 4253669 -5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.536.659-53, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 8441/23, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 80/2025, homologado em 31/10/2025, integrante do Processo Administrativo nº 214/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA, CNPJ nº 32.282.308/0001-63, com endereço RUA VEREADOR JOAQUIM PEREIRA DE CASTRO, 287, CEP 87030170, representada por TANICLEAR ADRIELI SANTOS BRITO, Carteira de identidade nº 108724765, inscrito no CPF nº 074.257.239-05, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de preços para aquisição de itens para trabalho no campo e uso veterinário, como botijão, corda, seringa, luva, entre outros.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante MANDAGUAÇU-PR, descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA;**

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA,** o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs 8441/23, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA,** ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA,** constam do **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- O prazo de entrega ficará condicionado ao estipulado em edital;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA;**

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA,** a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contatada, num prazo máximo de 30 dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA;**

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e

Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA,** devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de MANDAGUAÇU-PR por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA,** ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA;**

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente)

decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s)

praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA,** ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

administração da presente **ATA,** assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado designado em edital formalmente pelo órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o

órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

Gerado em: 04/11/2025 10:07:44 5 de 7

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

JOSE ROBERTO MENDES:63453665953 — Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO MENDES:63453665953 Dados: 2025.11.06 10:31:11 -03'00'

JOSE ROBERTO MENDES

Taniclear Adrieli Santos Brito:07425723905 — Assinado de forma digital por Taniclear Adrieli Santos Brito:07425723905 Dados: 2025.11.05 11:46:11 -03'00'

J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA

MANDAGUAÇU, 04 de novembro de 2025

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 22 Quant.: 1 Num: 719 28,97 **Total: 144,85**
Item: 22 Unidade: Caixas Marca: SS PLUS Modelo:
Descrição: Luvas descartaveis - tamanho M (pacote)Luvas descartaveis - tamanho M (pacote)

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

Quantidade: 5 **Valor Unit.: 28,97** Total Item: 144,85

LOTE 23 Quant.: 1 Num: 639 9,85 **Total: 49,25**
Item: 23 Unidade: Caixas Marca: FARMATEX Modelo:
Descrição: Toucas descartaveis para fiscalizacao (pacote)Toucas descartaveis para fiscalizacao (pacote)
Quantidade: 5 **Valor Unit.: 9,85** Total Item: 49,25
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 194,10

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE MANDAGUACU,** inscrito no CNPJ nº 76.285.329/0001-08, com endereço RUA BERNARDINO BOGO, 175, na cidade de MANDAGUAÇU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE ROBERTO MENDES** portador da Cédula de Identidade nº 4253669 -5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.536.659-53, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 8441/23, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 30/2025, homologado em 22/10/2025, integrante do Processo Administrativo nº 103/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 49.238.875/0001-15, com endereço RUA FLOR DE ABRIL, CEP 99740000, representada por DEISI BALESTRIN, Carteira de identidade nº 1105434532, inscrito no CPF nº 028.572.370-73, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica para aquisição parcelada de materiais médicos hospitalares, materiais de fonoaudiologia, materiais para central de esterilização, soluções de infusões endovenosas e equipamentos, para atender a Secretária Municipal de Saúde** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante MANDAGUAÇU-PR, descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA;**

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA,** o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs 8441/23, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA,** ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA,** constam do **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- O prazo de entrega ficará condicionado ao estipulado em edital;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA;**

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA,** a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contatada, num prazo máximo de 30 dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA;**

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e

Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA,** devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de MANDAGUAÇU-PR por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA,** ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA;**

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente)

decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s)

praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA,** ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA,** assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado designado em edital formalmente pelo órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o

órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

JOSE ROBERTO MENDES:63453665953 — Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO MENDES:63453665953 Dados: 2025.11.06 10:38:17 -03'00'

JOSE ROBERTO MENDES

HELOISA RIL:02094977005 — Assinado de forma digital por HELOISA RIL:02094977005 Dados: 2025.10.29 22:39:25 -03'00'

BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

MANDAGUAÇU, 22 de outubro de 2025

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 249 Quant.: 1 Num: 347 2.999,80 **Total: 5.999,60**
Item: 249 Unidade: UNIDADES Marca: MASTERVIEW Modelo: MV 100

Gerado em: 22/10/2025 08:17:51 6 de 8

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

Descrição: Dermatoscopio acoplavel em cÃ¢meras fotograficas digitais ou smartphone; lentes de cristal de alta qualidade sem perda de qualidade e aberracoes cromaticas; Iluminacao propria com leds Ultra Bright (luz do dia) com distribuicao homogenea sem alteracao de cores; ponteira conica com vidro de contato para uso com gel ou oleo dermatologico; alimentacao: bateria 12v. Acessorio adicional: bolsa porta-lentes. Aprovado pela Anvisa. Garantia minima de 12 meses e assistencia tecnica.Dermatoscopio acoplavel em cÃ¢meras fotograficas digitais ou smartphone; lentes de cristal de alta qualidade sem perda de qualidade e aberracoes cromaticas; Iluminacao propria com leds Ultra Bright (luz do dia) com distribuicao homogenea sem alteracao de cores; ponteira conica com vidro de contato para uso com gel ou oleo dermatologico; alimentacao: bateria 12v. Acessorio adicional: bolsa porta-lentes. Aprovado pela Anvisa. Garantia minima de 12 meses e assistencia tecnica.
Quantidade: 2 **Valor Unit.: 2.999,80** Total Item: 5.999,60

LOTE 271 Quant.: 1 Num: 377 211,90 **Total: 4.238,00**
Item: 271 Unidade: UNIDADES Marca: EMIFRAN Modelo: MALETA
Descrição: Maleta Primeiros Socorros: Plastico Resistente, Caracteristicas Adicionais: Divisorias Internas E Suporte De Parede, Aplicacao: Transporte De Material Medico, GRANDE Dimensoes Externas APROXIMADAS: 24cm (altura) X 44cm (largura) X 22cm (profundidade).Maleta Primeiros Socorros: Plastico Resistente, Caracteristicas Adicionais: Divisorias Internas E Suporte De Parede, Aplicacao: Transporte De Material Medico, GRANDE Dimensoes Externas APROXIMADAS: 24cm (altura) X 44cm (largura) X 22cm (profundidade).
Quantidade: 20 **Valor Unit.: 211,90** Total Item: 4.238,00

LOTE 279 Quant.: 1 Num: 938 12,52 **Total: 250,40**
Item: 279 Unidade: UNIDADES Marca: WELDON Modelo: RICHARDS
Descrição: Pinca anatomica dente de rato 12cm, instrumento cirurgico nao articulado nao cortante, produzido em aco inoxidavel com extra tratamento contra oxidacao. Embalada individualmente em embalagem plastica, constando os dados de identificacao, procedencia e rastreabilidade. Com garantia contra defeitos de fabricacao. Fabricado de acordo com padroes internacionais de qualidade, normas da ABNT, CE e registro no ministerio da saude.Pinca anatomica dente de rato 12cm, instrumento cirurgico nao articulado nao cortante, produzido em aco inoxidavel com extra tratamento contra oxidacao. Embalada individualmente em embalagem plastica, constando os dados de identificacao, procedencia e rastreabilidade. Com garantia contra defeitos de fabricacao. Fabricado de acordo com padroes internacionais de qualidade, normas da ABNT, CE e registro no ministerio da saude.
Quantidade: 20 **Valor Unit.: 12,52** Total Item: 250,40

LOTE 284 Quant.: 1 Num: 917 76,07 **Total: 1.521,40**
Item: 284 Unidade: UNIDADES Marca: WELDON Modelo: RICHARDS
Descrição: Pinca Magill - a pinca em formato de tesoura de aco inoxidavel curva-se ao longo do eixo com um anel distal acentuado e coberto na extremidade. Pode ser ocasionalmente utilizada tambem em situacoes de emergencia, para remover corpos estranhos da faringe e da laringe, a volta da area das cordas vocais. Tamanho adulto, 25cm. Embalada individualmente em embalagem plastica, constando os dados de identificacao, procedencia e rastreabilidade. Com garantia contra defeitos de fabricacao. Fabricado de acordo com padroes internacionais de qualidade, normas da ABNT, CE e registro no ministerio da saude.Pinca Magill - a pinca em formato de tesoura de aco inoxidavel curva-se ao longo do eixo com um anel distal acentuado e coberto na extremidade. Pode ser ocasionalmente utilizada tambem em situacoes de emergencia, para remover corpos estranhos da faringe e da laringe, a volta da area das cordas vocais. Tamanho adulto, 25cm. Embalada individualmente em embalagem plastica, constando os dados de identificacao, procedencia e rastreabilidade. Com garantia contra defeitos de fabricacao. Fabricado de acordo com padroes internacionais de qualidade, normas da ABNT, CE e registro no ministerio da saude.
Quantidade: 20 **Valor Unit.: 76,07** Total Item: 1.521,40

LOTE 287 Quant.: 1 Num: 581 414,90 **Total: 1.659,60**
Item: 287 Unidade: UNIDADES Marca: ORTOFEX Modelo: RESGATE SP
Descrição: Prancha em Polietileno ADULTO com ate 5 cintos; totalmente em polietileno; suporta ate 150Kg; impermeavel.Prancha em Polietileno ADULTO com ate 5 cintos; totalmente em polietileno; suporta ate 150Kg; impermeavel.
Quantidade: 4 **Valor Unit.: 414,90** Total Item: 1.659,60

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

LOTE 288 Quant.: 1 Num: 894 349,94 **Total: 1.049,82**
Item: 288 Unidade: UNIDADES Marca: ORTOFEX Modelo: RESGATE SP
Descrição: Prancha em Polietileno INFANTIL com ate 5 cintos; totalmente em polietileno; suporta ate 50Kg; impermeavel.Prancha em Polietileno INFANTIL com ate 5 cintos; totalmente em polietileno; suporta ate 50Kg; impermeavel.
Quantidade: 3 **Valor Unit.: 349,94** Total Item: 1.049,82

LOTE 292 Quant.: 1 Num: 011 520,76 **Total: 10.415,20**
Item: 292 Unidade: Unidades Marca: AÇONOX Modelo: FLEXINOX
Descrição: Tambor inox para gaze e algodao GRANDE (32CM X 24CM aproximadamente), com alca.Tambor inox para gaze e algodao GRANDE (32CM X 24CM aproximadamente), com alca.
Quantidade: 20 **Valor Unit.: 520,76** Total Item: 10.415,20

LOTE 293 Quant.: 1 Num: 046 288,03 **Total: 5.760,60**
Item: 293 Unidade: UNIDADES Marca: AÇONOX Modelo: FLEXINOX
Descrição: Tambor inox para gaze e algodao MEDIO (20CM X 18CM aproximadamente), com alca.Tambor inox para gaze e algodao MEDIO (20CM X 18CM aproximadamente), com alca.
Quantidade: 20 **Valor Unit.: 288,03** Total Item: 5.760,60

LOTE 297 Quant.: 1 Num: 769 38,60 **Total: 1.158,00**
Item: 297 Unidade: UNIDADES Marca: WELDON Modelo: RICHARDS
Descrição: Tesoura Spencer 9cm, ponta reta. Confeccionado em aco inoxidavel. Embalagem plastica individual. Esterelizavel.Tesoura Spencer 9cm, ponta reta. Confeccionado em aco inoxidavel. Embalagem plastica individual. Esterelizavel.
Quantidade: 30 **Valor Unit.: 38,60** Total Item: 1.158,00

LOTE 298 Quant.: 1 Num: 460 40,69 **Total: 813,80**
Item: 298 Unidade: UNIDADES Marca: WELDON Modelo: RICHARDS
Descrição: Tesoura Mayo Stille 15cm, ponta curva. Confeccionado em aco inoxidavel. Embalagem plastica individual. Esterelizavel.Tesoura Mayo Stille 15cm, ponta curva. Confeccionado em aco inoxidavel. Embalagem plastica individual. Esterelizavel.
Quantidade: 20 **Valor Unit.: 40,69** Total Item: 813,80

LOTE 300 Quant.: 1 Num: 001 242,47 **Total: 12.123,50**
Item: 300 Unidade: UNIDADES Marca: NINGBOO Modelo: REGULADOR
Descrição: Valvula reguladora de cilindro de gas medicinal (oxigenio). Tipo rosca. Fechamento manual com fluxometro e manometro.Valvula reguladora de cilindro de gas medicinal (oxigenio). Tipo rosca. Fechamento manual com fluxometro e manometro.
Quantidade: 50 **Valor Unit.: 242,47** Total Item: 12.123,50
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 44.989,92

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2025
Processo Administrativo Nº 221/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 17/10/2025 11:37:39

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 06/11/2025 16:26:39
1 - O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO EA CONTRATACAO DE EMPRESAESPECIALIZADA EM ORIENTACAOTECNICA PARA CAPTACAO DE RECURSOSPUBLICOS, SERVICOS ESPECIALIZADOSEM GESTAO PUBLICA, NA PRESTACAO DESERVICOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: Mes Marca: Serviço Modelo:
Descrição: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO EA CONTRATACAO DE EMPRESAESPECIALIZADA EM ORIENTACAOTECNICA PARA CAPTACAO DE RECURSOSPUBLICOS, SERVICOS ESPECIALIZADOSEM GESTAO PUBLICA, NA PRESTACAO DESERVICOS TECNICOS DE ELABORACAO ECOORDENACAO DE PROGRAMAS,PROJETOS, CONVENIOS, CONTRATOS DEGESTAO, TERMOS DE PARCERIA EINSTRUMENTOS CONGENERES JUNTO AOGOVERNO DO ESTADO DO PARANA,ITAIPU MAIS QUE ENERGIA,CAPACITACAO E TREINAMENTOCONTINUO DOS SERVIDORES MUNICIPAISENVOLVIDOS NA GESTAO DE CONVENIOSE PROGRAMAS DE FINANCIAMENTO;ATENDIMENTO REMOTO CONTINUO EVISITAS TECNICAS PRESENCIAIS NO PACOMUNICIPAL CONFORME NECESSIDADE DAADMINISTRACAO NO MINIMO DE 8 HORASSEMANAIS. OS SERVICOS DEVERAO SERPRESTADOS DE FORMA CONTINUA,GARANTINDO A CORRETA CAPTACAO,EXECUCAO E PRESTACAO DE CONTASDOS RECURSOS PUBLICOS, OTIMIZANDOA GESTAO FINANCEIRA DO MUNICIPIO.O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO EA CONTRATACAO DE EMPRESAESPECIALIZADA EM ORIENTACAOTECNICA PARA CAPTACAO DE RECURSOSPUBLICOS, SERVICOS ESPECIALIZADOSEM GESTAO PUBLICA, NA PRESTACAO DESERVICOS TECNICOS DE ELABORACAO ECOORDENACAO DE PROGRAMAS,PROJETOS, CONVENIOS, CONTRATOS DEGESTAO, TERMOS DE PARCERIA EINSTRUMENTOS CONGENERES JUNTO AOGOVERNO DO ESTADO DO PARANA,ITAIPU MAIS QUE ENERGIA,CAPACITACAO E TREINAMENTOCONTINUO DOS SERVIDORES MUNICIPAISENVOLVIDOS NA GESTAO DE CONVENIOSE PROGRAMAS DE FINANCIAMENTO;ATENDIMENTO REMOTO CONTINUO EVISITAS TECNICAS PRESENCIAIS NO PACOMUNICIPAL CONFORME NECESSIDADE DAADMINISTRACAO NO MINIMO DE 8 HORASSEMANAIS. OS SERVICOS DEVERAO SERPRESTADOS DE FORMA CONTINUA,GARANTINDO A CORRETA CAPTACAO,EXECUCAO E PRESTACAO DE CONTASDOS RECURSOS PUBLICOS, OTIMIZANDOA GESTAO FINANCEIRA DO MUNICIPIO.
Quantidade: 12 Valor Unit.: 6.300,00 Valor Total: 75.600,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 J L PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO	838	40.090.547/0001-40	7.100,00	6.300,00		Sim
2 ALINE VANESSA PENICHE WALTZER	409	40.898.636/0001-70	7.100,00	6.400,00	1,59	Sim
3 DARIO CESAR DA SILVA 39401563888	259	33.613.862/0001-49	7.100,00	7.100,00	10,94	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

JOSE ROBERTO MENDES:63453665953 — Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO MENDES:63453665953 Dados: 2025.11.06 16:29:37 -03'00'
AUTORIDADE: JOSE ROBERTO MENDES

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 326

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE MANDAGUACU,** inscrito no CNPJ nº 76.285.329/0001-08, com endereço RUA BERNARDINO BOGO, 175, na cidade de MANDAGUAÇU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE ROBERTO MENDES** portador da Cédula de Identidade nº 4253669 -5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.536.659-53, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 8441/23, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 80/2025, homologado em 31/10/2025, integrante do Processo Administrativo nº 214/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa ABB IMPORTAÇÃO, COMÉRCIO E INTERMEDIAÇÃO LTDA, CNPJ nº 33.742.700/0001-00, com endereço RUA AMELIA SOSSAI ZANDONADI, CEP 29375000, representada por ALAN BUSATO BELTRAME, Carteira de identidade nº 2286676, inscrito no CPF nº 128.052.267-47, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de preços para aquisição de itens para trabalho no campo e uso veterinário, como botijão, corda, seringa, luva, entre outros.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante MANDAGUAÇU-PR, descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA;**

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA,** o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs 8441/23, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA,** ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA,** constam do **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- O prazo de entrega ficará condicionado ao estipulado em edital;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA;**

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA,** a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contatada, num prazo máximo de 30 dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA;**

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e

Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA,** devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de MANDAGUAÇU-PR por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA,** ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA;**

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente)

decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s)

praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA,** ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de

Gerado em: 04/11/2025 10:07:46 4 de 7

(Continua na página seguinte)

(Continuação da página anterior)

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

administração da presente **ATA,** assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado designado em edital formalmente pelo órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o

órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

JOSE ROBERTO MENDES:63453665953 Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO MENDES:63453665953 Dados: 2025.11.06 16:30:36 -03'00'

JOSE ROBERTO MENDES

ALAN BUSATO BELTRAME:12805226747 Assinado de forma digital por ALAN BUSATO BELTRAME:12805226747 Dados: 2025.11.06 12:00:58 -03'00'

ABB IMPORTAÇÃO, COMÉRCIO E INTERMEDIAÇÃO LTDA

MANDAGUAÇU, 04 de novembro de 2025

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 13	Quant.: 1	Num: 080	664,53	Total: 1.329,06
Item: 13	Unidade: UNIDADES	Marca: Eleravet	Modelo: Eleravet	

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

Descrição: Jogo de marcadores gado bovino de 0 a 9 em aco Inox 5 cm padrao ABCZ: Dispositivo utilizado para aquecer ferros de marcacao, como letras, numeros e marcadores, com capacidade para ate 10 ferros.Jogo de marcadores gado bovino de 0 a 9 em aco Inox 5 cm padrao ABCZ: Dispositivo utilizado para aquecer ferros de marcacao, como letras, numeros e marcadores, com capacidade para ate 10 ferros.

Quantidade: 2	Valor Unit.: 664,53			Total Item: 1.329,06
LOTE 14	Quant.: 1	Num: 467	273,13	Total: 273,13
Item: 14	Unidade: UNIDADES	Marca: Eleravet	Modelo: Eleravet	
Descrição: Macacao de uso veterinario feminino tamanho XXGMacacao de uso veterinario feminino tamanho XXG				
Quantidade: 1	Valor Unit.: 273,13			Total Item: 273,13
LOTE 15	Quant.: 1	Num: 543	273,13	Total: 273,13
Item: 15	Unidade: UNIDADES	Marca: Eleravet	Modelo: Eleravet	
Descrição: Macacao de uso veterinario masculino tamanho XXGMacacao de uso veterinario masculino tamanho XXG				
Quantidade: 1	Valor Unit.: 273,13			Total Item: 273,13
LOTE 16	Quant.: 1	Num: 374	120,00	Total: 240,00
Item: 16	Unidade: UNIDADES	Marca: Eleravet	Modelo: Eleravet	
Descrição: Termometro de haste: Digital ou analogico com haste de aco inoxidavel; Faixa de medicao: -50Â° C a +300Â°C; haste: minimo de 12 cm de comprimento.Termometro de haste: Digital ou analogico com haste de aco inoxidavel; Faixa de medicao: -50Â° C a +300Â°C; haste: minimo de 12 cm de comprimento.				
Quantidade: 2	Valor Unit.: 120,00			Total Item: 240,00
LOTE 17	Quant.: 1	Num: 770	93,00	Total: 186,00
Item: 17	Unidade: UNIDADES	Marca: Eleravet	Modelo: Eleravet	
Descrição: Termometro infravermelho, tipo laser: Faixa de medicao: -50Â° C a +550Â° C.Termometro infravermelho, tipo laser: Faixa de medicao: -50Â° C a +550Â° C.				
Quantidade: 2	Valor Unit.: 93,00			Total Item: 186,00
LOTE 24	Quant.: 1	Num: 746	250,00	Total: 500,00
Item: 24	Unidade: UNIDADES	Marca: Eleravet	Modelo: Eleravet	
Descrição: Estetoscopio - Equipamento medico para ausculta de sons corporaisEstetoscopio - Equipamento medico para ausculta de sons corporais				
Quantidade: 2	Valor Unit.: 250,00			Total Item: 500,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 2.801,32

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2025
Processo Administrativo Nº 221/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 17/10/2025 11:37:39

			TOTAL DO PROCESSO:	75.600,00
J L PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO LTDA		40.090.547/0001-40		75.600,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 838	Lance: 6.300,00	Total: 75.600,00
Item: 1	Unidade: Mes	Marca: Serviço	Modelo:	

Descrição: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO EA CONTRATACAO DE EMPRESAESPECIALIZADA EM ORIENTACAOTECNICA PARA CAPTACAO DE RECURSOSPUBLICOS, SERVICOS ESPECIALIZADOSEM GESTAO PUBLICA, NA PRESTACAO DESERVICOS TECNICOS DE ELABORACAO ECOORDENACAO DE PROGRAMAS,PROJETOS, CONVENIOS, CONTRATOS DEGESTAO, TERMOS DE PARCERIA EINSTRUMENTOS CONGENERES JUNTO AOGOVERNO DO ESTADO DO PARANA,ITAIPU MAIS QUE ENERGIA,CAPACITACAO E TREINAMENTOCONTINUO DOS SERVIDORES MUNICIPAISENVOLVIDOS NA GESTAO DE CONVENIOSE PROGRAMAS DE FINANCIAMENTO;ATENDIMENTO REMOTO CONTINUO EVISITAS TECNICAS PRESENCIAIS NO PACOMUNICIPAL CONFORME NECESSIDADE DAADMINISTRACAO NO MINIMO DE 8 HORASSEMANAIS. OS SERVICOS DEVERAO SERPRESTADOS DE FORMA CONTINUA,GARANTINDO A CORRETA CAPTACAO,EXECUCAO E PRESTACAO DE CONTASDOS RECURSOS PUBLICOS, OTIMIZANDOA GESTAO FINANCEIRA DO MUNICIPIO.O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO EA CONTRATACAO DE EMPRESAESPECIALIZADA EM ORIENTACAOTECNICA PARA CAPTACAO DE RECURSOSPUBLICOS, SERVICOS ESPECIALIZADOSEM GESTAO PUBLICA, NA PRESTACAO DESERVICOS TECNICOS DE ELABORACAO ECOORDENACAO DE PROGRAMAS,PROJETOS, CONVENIOS, CONTRATOS DEGESTAO, TERMOS DE PARCERIA EINSTRUMENTOS CONGENERES JUNTO AOGOVERNO DO ESTADO DO PARANA,ITAIPU MAIS QUE ENERGIA,CAPACITACAO E TREINAMENTOCONTINUO DOS SERVIDORES MUNICIPAISENVOLVIDOS NA GESTAO DE CONVENIOSE PROGRAMAS DE FINANCIAMENTO;ATENDIMENTO REMOTO CONTINUO EVISITAS TECNICAS PRESENCIAIS NO PACOMUNICIPAL CONFORME NECESSIDADE DAADMINISTRACAO NO MINIMO DE 8 HORASSEMANAIS. OS SERVICOS DEVERAO SERPRESTADOS DE FORMA CONTINUA,GARANTINDO A CORRETA CAPTACAO,EXECUCAO E PRESTACAO DE CONTASDOS RECURSOS PUBLICOS, OTIMIZANDOA GESTAO FINANCEIRA DO MUNICIPIO.

Quantidade: 12	Val. Ref.: 7.100,00	Valor Unit.: 6.300,00	Total Item: 75.600,00

PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2025
Processo Administrativo Nº 198/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 10/10/2025 08:39:15

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

			TOTAL DO PROCESSO:	128.000,00
BRUGGER FILMES LTDA		50.700.416/0001-90		128.000,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 581	Lance: 32.000,00	Total: 32.000,00
Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: Laux	Modelo: Laux	

Descrição: Aquisicao de parque infantil (playground) instalado, colorido, com 4 torres e conforme especificacao abaixo: Conjunto de Parque infantil colorido instalado com estrutura principal (torres) em colunas de aluminio, tendo por medidas minima a largura de 100mmx100mm, espessura das chapas 3mm; lisas, sem cantos e reentrÃ¢ncias; com no minimo 3 reforcos internos; pintura com tinta a po de poliester, contendo no minimo:2 - Torres cada uma com 4 colunas de aluminio com no minimo 3.000mm de comprimento, plataforma com largura de no minimo 1,0 x 1,0 m, instalada na altura minima de 1,40m, confeccionada com deck de madeira plastica e estrutura e cantoneira metalica galvanizada a fogo, cobertura formato de pirÃ¢mide quadrada medindo no minimo 1300mm x 1300mm x 650mm em plastico rotomoldado.1 - Torre com 4 colunas de aluminio com no minimo 3.000mm de comprimento, plataforma com largura de no minimo 1,0 x 1,0 m, instalada na altura minima de 1,40m, confeccionada com deck de madeira plastica e estrutura e cantoneira metalica galvanizada a fogo, cobertura formato redondo medindo no minimo 1,59m x 69cm de diÃ¢metro, em plastico rotomoldado duplo.1 - Torre auxiliar com 2 colunas de aluminio com no minimo 2.500mm de comprimento, plataforma com largura de no minimo 1,0 x 1,0 m, instalada na altura minima de 1,20m, confeccionada com deck de madeira plastica e estrutura e cantoneira metalica galvanizada a fogo, sem cobertura, com acabamentos das colunas (tampas).1 - Balanco com estrutura principal (superior) de tubo em aco galvanizado a fogo medindo no minimo 2,5m de comprimento e 4cm de diÃ¢metro; pes com minimo 2,0m de altura, pintado com tinta poliester. Com 2 assentos em plastico rotomoldado duplo, fixado em correntes 6mm elos curtos calibrados para evitar aprisionamento dos dedos das criancas.1 - Rampa de cordas medindo no minimo 1,5m x 80cm, estrutura tubular de aco galvanizado com diÃ¢metro de no minimo 4,2cm e parede de 0,2cm de espessura, corda de PET diÃ¢metro minimo de 1,6cm e juncoes em plastico injetado, com 2 pega mao de seguranca em aco tubular galvanizado com minimo de 2,5cm de diÃ¢metro.1 - Toboga em plastico rotomoldado, minimo 2 curvas com 90Â° x 75cm de diÃ¢metro, fixado a torre com painel de plastico rotomoldado duplo medindo no minimo 90cm x 1,00m e ao piso com secao de saida em plastico rotomoldado duplo.1 - Escorregador caracol em plastico rotomoldado duplo, secao de deslizamento minimo de 3,6m x 0,50m de

Quantidade: 1	Val. Ref.: 38.038,44	Valor Unit.: 32.000,00		Total Item: 32.000,00
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 117	Lance: 32.000,00	Total: 96.000,00
Item: 2	Unidade: UNIDADES	Marca: Laux	Modelo: Laux	

Descrição: AMPLA: Aquisicao de parque infantil (playground) instalado, colorido, com 4 torres e conforme especificacao abaixo: Conjunto de Parque infantil colorido instalado com estrutura principal (torres) em colunas de aluminio, tendo por medidas minima a largura de 100mmx100mm, espessura das chapas 3mm; lisas, sem cantos e reentrÃ¢ncias; com no minimo 3 reforcos internos; pintura com tinta a po de poliester, contendo no minimo:2 - Torres cada uma com 4 colunas de aluminio com no minimo 3.000mm de comprimento, plataforma com largura de no minimo 1,0 x 1,0 m, instalada na altura minima de 1,40m, confeccionada com deck de madeira plastica e estrutura e cantoneira metalica galvanizada a fogo, cobertura formato de pirÃ¢mide quadrada medindo no minimo 1300mm x 1300mm x 650mm em plastico rotomoldado.1 - Torre com 4 colunas de aluminio com no minimo 3.000mm de comprimento, plataforma com largura de no minimo 1,0 x 1,0 m, instalada na altura minima de 1,40m, confeccionada com deck de madeira plastica e estrutura e cantoneira metalica galvanizada a fogo, cobertura formato redondo medindo no minimo 1,59m x 69cm de diÃ¢metro, em plastico rotomoldado duplo.1 - Torre auxiliar com 2 colunas de aluminio com no minimo 2.500mm de comprimento, plataforma com largura de no minimo 1,0 x 1,0 m, instalada na altura minima de 1,20m, confeccionada com deck de madeira plastica e estrutura e cantoneira metalica galvanizada a fogo, sem cobertura, com acabamentos das colunas (tampas).1 - Balanco com estrutura principal (superior) de tubo em aco galvanizado a fogo medindo no minimo 2,5m de comprimento e 4cm de diÃ¢metro; pes com minimo 2,0m de altura, pintado com tinta poliester. Com 2 assentos em plastico rotomoldado duplo, fixado em correntes 6mm elos curtos calibrados para evitar aprisionamento dos dedos das criancas.1 - Rampa de cordas medindo no minimo 1,5m x 80cm, estrutura tubular de aco galvanizado com diÃ¢metro de no minimo 4,2cm e parede de 0,2cm de espessura, corda de PET diÃ¢metro minimo de 1,6cm e juncoes em plastico injetado, com 2 pega mao de seguranca em aco tubular galvanizado com minimo de 2,5cm de diÃ¢metro.1 - Toboga em plastico rotomoldado, minimo 2 curvas com 90Â° x 75cm de diÃ¢metro, fixado a torre com painel de plastico rotomoldado duplo medindo no minimo 90cm x 1,00m e ao piso com secao de saida em plastico rotomoldado duplo.1 - Escorregador caracol em plastico rotomoldado duplo, secao de deslizamento minimo de 3,6m x 0

Quantidade: 3	Val. Ref.: 38.038,44	Valor Unit.: 32.000,00	Total Item: 96.000,00

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2025
Processo Administrativo Nº 206/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 07/10/2025 13:25:29

			TOTAL DO PROCESSO:	115.100,00
ELITE COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA		59.248.333/0001-87		115.100,00
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 576	Lance: 115.100,00	Total: 115.100,00
Item: 2	Unidade: UNIDADES	Marca: RENAULT OROCH 1.6 CD 0 KM	Modelo: RENAULT OROCH 1.6 CD 0 KM	

Descrição: â?¢ Veiculo tipo utilitario, modelo pick-up com cabine dupla, zero quilometro, fabricacao nacional;â?¢ Primeiro emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Mandaguacu - PR;â?¢ Ano/modelo: 2025/2026 ou superior;â?¢ Carroceria original de fabrica com quatro portas e capacidade minima para 5 ocupantes, incluindo o condutor;â?¢ Motorizacao minima 2.0, com injecao eletronica;â?¢ Combustivel: flex (etanol/gasolina) ou diesel, conforme oferta do mercado e viabilidade tecnica;â?¢ CÃ¢mbio manual ou automatico, com no minimo 05 marchas a frente e 01 re;â?¢ Direcao hidraulica ou eletrica assistida;â?¢ Sistema de freios com ABS e EBD;â?¢ Sistema de airbags frontais (condutor e passageiro);â?¢ Sistema de ar-condicionado de fabrica, com ventilacao interna ajustavel;â?¢ Vidros e travas eletricos nas quatro portas;â?¢ Painel com computador de bordo de fabrica;â?¢ Sistema multimidia com radio, MP3, bluetooth e cÃ¢mera de re integrada;â?¢ Porta-objetos e suporte de copos na cabine;â?¢ Banco traseiro rebativel com encosto de cabeca e cinto de seguranca de tres pontos para todos os ocupantes;â?¢ Compartimento de carga com:o Cacamba original de fabrica, com revestimento (protetor de cacamba);o Capota maritima instalada;o Capacidade minima de carga util de 800 kg;â?¢ Rodas de aco ou liga leve, com pneus compativeis com uso urbano e rural, conforme especificacao do fabricante;â?¢ Estepe, triÃ¢ngulo de sinalizacao, macaco e chave de roda inclusos;â?¢ Tanque de combustivel com capacidade minima de 60 litros;â?¢ Garantia minima de 2 (dois) anos conforme manual do fabricante;â?¢ Manual do proprietario e chave reserva;â?¢ Apresentar declaracao do fabricante de que a proponente e autorizada a comercializar o modelo ofertado;â?¢ Apresentar declaracao comprobatoria de assistencia tecnica autorizada da marca apresentada, com localizacao a no maximo 120 km da sede do municipio de Mandaguacu - PR, contendo estrutura adequada para manutencao, revisoes e atendimento dentro do periodo de garantia, conforme normas do fabricante.â?¢ Veiculo tipo utilitario, modelo pick-up com cabine dupla, zero quilometro, fabricacao nacional;â?¢ Primeiro emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Mandaguacu - PR;â?¢ Ano/modelo: 2025/2026 ou superior;â?¢ Carroceria original de fabrica com quatro portas e capacidade minima para 5 ocupantes, incluindo o condutor;â?¢ Motorizacao minima 2.0, com injecao eletronica;â?¢ Combustivel: flex (etanol/gasolina) ou

Quantidade: 1	Val. Ref.: 148.122,00	Valor Unit.: 115.100,00	Total Item: 115.100,00

PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - (044)3245-8400
CNPJ- 76.285.329/0001-08

PORTARIA Nº 7658/2025

O senhor José Roberto Mendes, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03(três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **MARIA MADALENA SILVA PEREIRA**, ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, referente ao período de 19/02/2020 a 18/02/2025, de acordo com a Lei Municipal nº 1621/2008 de 12 de setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 05 de novembro de 2025.

José Roberto Mendes
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - (044)3245-8400
CNPJ- 76.285.329/0001-08

PORTARIA Nº 7657/2025

O senhor José Roberto Mendes, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03(três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **JOÃO PAULO MINARDI**, ocupante do cargo de Motorista, referente ao período de 19/02/2020 A 18/02/2025, de acordo com a Lei Municipal nº 1621/2008 de 12 de setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 05 de novembro de 2025.

José Roberto Mendes
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - (044)3245-8400
CNPJ- 76.285.329/0001-08

PORTARIA Nº 7656/2025

O senhor José Roberto Mendes, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03(três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **JAIME APARECIDO DA SILVA**, ocupante do cargo de Motorista, referente ao período de 14/02/2020 a 13/02/2025, de acordo com a Lei Municipal nº 1621/2008 de 12 de setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 05 de novembro de 2025.

José Roberto Mendes
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - (044)3245-8400
CNPJ- 76.285.329/0001-08

PORTARIA Nº 7655/2025

O senhor José Roberto Mendes, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03(três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **FELIPE FULGENCIO CALADO**, ocupante do cargo de Motorista, referente ao período de 12/02/2020 a 11/02/2025, de acordo com a Lei Municipal nº 1621/2008 de 12 de setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 05 de novembro de 2025.

José Roberto Mendes
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - (044)3245-8400
CNPJ- 76.285.329/0001-08

PORTARIA Nº 7652/2025

O senhor José Roberto Mendes, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03(três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **CLARICE MARTINS GROSO**, ocupante do cargo de Merendeira, referente ao período de 06/10/2019 a 05/10/2024, de acordo com a Lei Municipal nº 1621/2008 de 12 de setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 05 de novembro de 2025.

José Roberto Mendes
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - (044)3245-8400
CNPJ- 76.285.329/0001-08

PORTARIA Nº 7654/2025

O senhor José Roberto Mendes, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03(três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **JESSICA ALINE FERNANDES**, ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, referente ao período de 11/11/2019 a 10/11/2024, de acordo com a Lei Municipal nº 1621/2008 de 12 de setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 05 de novembro de 2025.

José Roberto Mendes
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - (044)3245-8400
CNPJ- 76.285.329/0001-08

PORTARIA Nº 7653/2025

O senhor José Roberto Mendes, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03(três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **IVANILDA TEODORO RUFINO DE ARAUJO**, ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, referente ao período de 01/11/2019 a 31/10/2024, de acordo com a Lei Municipal nº 1621/2008 de 12 de setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 05 de novembro de 2025.

José Roberto Mendes
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - (044)3245-8400
CNPJ- 76.285.329/0001-08

PORTARIA Nº 7651/2025

O senhor José Roberto Mendes, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03(três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **SILVIA RAQUEL MARTIN**, ocupante do cargo de Atendente de Creche, referente ao período de 01/10/2019 a 30/09/2024, de acordo com a Lei Municipal nº 1621/2008 de 12 de setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 05 de novembro de 2025.

José Roberto Mendes
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - (044)3245-8400
CNPJ- 76.285.329/0001-08

PORTARIA Nº 7650/2025

O senhor José Roberto Mendes, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03(três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **JULIA DORE DA ROCHA**, ocupante do cargo de Psicóloga, referente ao período de 01/10/2019 a 30/09/2024, de acordo com a Lei Municipal nº 1621/2008 de 12 de setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 05 de novembro de 2025.

José Roberto Mendes
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - (044)3245-8400
CNPJ- 76.285.329/0001-08

PORTARIA Nº 7649/2025

O senhor José Roberto Mendes, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03(três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **VANESSA MARIA FERRARI PORTO**, ocupante do cargo de Professora de Educação Artística, referente ao período de 02/02/2020 a 01/02/2025, de acordo com a Lei Municipal nº 1621/2008 de 12 de setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 05 de novembro de 2025.

José Roberto Mendes
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - (044)3245-8400
CNPJ- 76.285.329/0001-08

PORTARIA Nº 7648/2025

O senhor José Roberto Mendes, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03(três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **ELIANE DOS SANTOS NOGUEIRA**, ocupante do cargo de Atendente de Creche, referente ao período de 01/10/2019 a 30/09/2024, de acordo com a Lei Municipal nº 1621/2008 de 12 de setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 05 de novembro de 2025.

José Roberto Mendes
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - (044)3245-8400
CNPJ- 76.285.329/0001-08

PORTARIA Nº 7647/2025

O senhor José Roberto Mendes, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03(três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **ROSILENE GIMENES**, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental, referente ao período de 03/02/2020 a 02/02/2025, de acordo com a Lei Municipal nº 1621/2008 de 12 de setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 05 de novembro de 2025.

José Roberto Mendes
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - (044)3245-8400
CNPJ- 76.285.329/0001-08

PORTARIA Nº 7646/2025

O senhor José Roberto Mendes, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03(três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **ROBERTA DANÚBIA QUAGLIO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental, referente ao período de 03/02/2020 a 02/02/2025, de acordo com a Lei Municipal nº 1621/2008 de 12 de setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 05 de novembro de 2025.

José Roberto Mendes
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - (044)3245-8400
CNPJ- 76.285.329/0001-08

PORTARIA Nº 7645/2025

O senhor José Roberto Mendes, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03(três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **PRISCILA PIMENTEL PROVIDELO**, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental, referente ao período de 01/02/2020 a 31/01/2025, de acordo com a Lei Municipal nº 1621/2008 de 12 de setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 05 de novembro de 2025.

José Roberto Mendes
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - (044)3245-8400
CNPJ- 76.285.329/0001-08

PORTARIA Nº 7644/2025

O senhor José Roberto Mendes, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03(três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **CLARIANA APARECIDA LEAL DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Atendente de Creche, referente ao período de 01/10/2019 a 30/09/2024, de acordo com a Lei Municipal nº 1621/2008 de 12 de setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 05 de novembro de 2025.

José Roberto Mendes
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - (044)3245-8400
CNPJ- 76.285.329/0001-08

PORTARIA Nº 7643/2025

O senhor José Roberto Mendes, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03(três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **ANGELA PEREIRA MARTINS ARAUJO,** ocupante do cargo de Atendente de Creche, referente ao período de 01/10/2019 a 30/09/2024, de acordo com a Lei Municipal nº 1621/2008 de 12 de setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 05 de novembro de 2025.

José Roberto Mendes
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - (044)3245-8400
CNPJ- 76.285.329/0001-08

PORTARIA Nº 7642/2025

O senhor José Roberto Mendes, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03(três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **NILSON APARECIDO RINALDO**, ocupante do cargo de Motorista, referente ao período de 23/09/2019 A 22/09/2024, de acordo com a Lei Municipal nº 1621/2008 de 12 de setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 05 de novembro de 2025.

José Roberto Mendes
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - (044)3245-8400
CNPJ- 76.285.329/0001-08

PORTARIA Nº 7641/2025

O senhor José Roberto Mendes, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03(três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **MICHELI ALCARRIA RÉ BRUNERI**, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental, referente ao período de 01/02/2020 a 31/01/2025, de acordo com a Lei Municipal nº 1621/2008 de 12 de setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 05 de novembro de 2025.

José Roberto Mendes
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - (044)3245-8400
CNPJ- 76.285.329/0001-08

PORTARIA Nº 7640/2025

O senhor José Roberto Mendes, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03(três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **MARIA LAURITA DA SILVA,** ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, referente ao período de 01/10/2019 A 30/09/2024, de acordo com a Lei Municipal nº 1621/2008 de 12 de setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 05 de novembro de 2025.

José Roberto Mendes
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - (044)3245-8400
CNPJ- 76.285.329/0001-08

PORTARIA Nº 7639/2025

O senhor José Roberto Mendes, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03(três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **MARIA JOSE AYRES DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental, referente ao período de 01/02/2020 a 31/01/2025, de acordo com a Lei Municipal nº 1621/2008 de 12 de setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 05 de novembro de 2025.

José Roberto Mendes
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - (044)3245-8400
CNPJ- 76.285.329/0001-08

PORTARIA Nº 7638/2025

O senhor José Roberto Mendes, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03(três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **MARCIA MARIA PADOVANI DA SILVA CIOLI,** ocupante do cargo de Professora de Ensino Especial, referente ao período de 03/02/2020 a 02/02/2025, de acordo com a Lei Municipal nº 1621/2008 de 12 de setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 05 de novembro de 2025.

José Roberto Mendes
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - (044)3245-8400
CNPJ- 76.285.329/0001-08

PORTARIA Nº 7637/2025

O senhor José Roberto Mendes, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03(três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **ANILSA CRISTINA KONDRATOWSKI ESTABILE,** ocupante do cargo de Atendente de Creche, referente ao período de 03/08/2019 a 02/08/2024, de acordo com a Lei Municipal nº 1621/2008 de 12 de setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 05 de novembro de 2025.

José Roberto Mendes
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - (044)3245-8400
CNPJ- 76.285.329/0001-08

PORTARIA Nº 7636/2025

O senhor José Roberto Mendes, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03(três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **LAÍS BASTOS MARCHESONI**, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental, referente ao período de 02/02/2020 a 01/02/2025, de acordo com a Lei Municipal nº 1621/2008 de 12 de setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 05 de novembro de 2025.

José Roberto Mendes
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - (044)3245-8400
CNPJ- 76.285.329/0001-08

PORTARIA Nº 7635/2025

O senhor José Roberto Mendes, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03(três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **GRAZIELLY FERREIRA PINELLI**, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental, referente ao período de 02/02/2020 a 01/02/2025, de acordo com a Lei Municipal nº 1621/2008 de 12 de setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 05 de novembro de 2025.

José Roberto Mendes
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - (044)3245-8400
CNPJ- 76.285.329/0001-08

PORTARIA Nº 7634/2025

O senhor José Roberto Mendes, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03(três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **ROSANGELA DA SILVA NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Atendente de Creche, referente ao período de 31/07/2019 a 30/072024, de acordo com a Lei Municipal nº 1621/2008 de 12 de setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 05 de novembro de 2025.

José Roberto Mendes
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - (044)3245-8400
CNPJ- 76.285.329/0001-08

PORTARIA Nº 7633/2025

O senhor José Roberto Mendes, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03(três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **FILIPE GALVÃO PORTILHO**, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, referente ao período de 02/02/2020 a 01/02/2025, de acordo com a Lei Municipal nº 1621/2008 de 12 de setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 05 de novembro de 2025.

José Roberto Mendes
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - (044)3245-8400
CNPJ- 76.285.329/0001-08

PORTARIA Nº 7632/2025

O senhor José Roberto Mendes, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03(três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **ENI FRANCO DE SOUZA TONHÃO**, ocupante do cargo de Professora de Educação Artística, referente ao período de 31/01/2020 A 30/01/2025, de acordo com a Lei Municipal nº 1621/2008 de 12 de setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 05 de novembro de 2025.

José Roberto Mendes
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - (044)3245-8400
CNPJ- 76.285.329/0001-08

PORTARIA Nº 7631/2025

O senhor José Roberto Mendes, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03(três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **DANIELLE ALVES DE CAMPOS REIS**, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental, referente ao período de 03/02/2020 a 02/02/2025, de acordo com a Lei Municipal nº 1621/2008 de 12 de setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 05 de novembro de 2025.

José Roberto Mendes
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - (044)3245-8400
CNPJ- 76.285.329/0001-08

PORTARIA Nº 7630/2025

O senhor José Roberto Mendes, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03(três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **CINTIA BICUDO**, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental, referente ao período de 03/02/2020 a 02/02/2025, de acordo com a Lei Municipal nº 1621/2008 de 12 de setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 05 de novembro de 2025.

José Roberto Mendes
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - (044)3245-8400
CNPJ- 76.285.329/0001-08

PORTARIA Nº 7629/2025

O senhor José Roberto Mendes, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03(três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **CHEYLA GOMES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental, referente ao período de 01/10/2019 a 30/09/2024, de acordo com a Lei Municipal nº 1621/2008 de 12 de setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 05 de novembro de 2025.

José Roberto Mendes
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - (044)3245-8400
CNPJ- 76.285.329/0001-08

PORTARIA Nº 7628/2025

O senhor José Roberto Mendes, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03(três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **SILVIA REGINA RINALDO,** ocupante do cargo de Auxiliar de Berçário, referente ao período de 01/03/2019 a 28/02/2024, de acordo com a Lei Municipal nº 1621/2008 de 12 de setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 05 de novembro de 2025.

José Roberto Mendes
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - (044)3245-8400
CNPJ- 76.285.329/0001-08

PORTARIA Nº 7627/2025

O senhor José Roberto Mendes, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03(três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **ALTAIR GUIMARÃES**, ocupante do cargo de Professor de Educação Artística, referente ao período de 02/02/2020 a 31/01/2025, de acordo com a Lei Municipal nº 1621/2008 de 12 de setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 05 de novembro de 2025.

José Roberto Mendes
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - (044)3245-8400
CNPJ- 76.285.329/0001-08

PORTARIA Nº 7626/2025

O senhor José Roberto Mendes, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03(três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **ALESSADRA DELGADO,** ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental, referente ao período de 31/01/2020 a 30/01/2025, de acordo com a Lei Municipal nº 1621/2008 de 12 de setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 05 de novembro de 2025.

José Roberto Mendes
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - (044)3245-8400
CNPJ- 76.285.329/0001-08

PORTARIA Nº 7625/2025

O senhor José Roberto Mendes, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03(três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **ALESSANDRA CARLA DA SILVA,** ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, referente ao período de 02/02/2020ª 31/01/2025, de acordo com a Lei Municipal nº 1621/2008 de 12 de setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 05 de novembro de 2025.

José Roberto Mendes
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - (044)3245-8400
CNPJ- 76.285.329/0001-08

PORTARIA Nº 7624/2025

O senhor José Roberto Mendes, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03(três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **WANESSA CRISTINA DOS SANTOS TRENTIN,** ocupante do cargo de Atendente de Creche, referente ao período de 03/08/2020 A 02/08/2025, de acordo com a Lei Municipal nº 1621/2008 de 12 de setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 05 de novembro de 2025.

José Roberto Mendes
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2025
Processo Administrativo Nº 221/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 17/10/2025 11:37:39

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 06/11/2025 16:26:39
1 - O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO EA CONTRATACAO DE EMPRESAESPECIALIZADA EM ORIENTACAOTECNICA PARA CAPTACAO DE RECURSOSPUBLICOS, SERVICOS ESPECIALIZADOSEM GESTAO PUBLICA, NA PRESTACAO DESERVICOS

VALORES UNITARIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: Mes Marca: Serviço Modelo:

Descrição: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO EA CONTRATACAO DE EMPRESAESPECIALIZADA EM ORIENTACAOTECNICA PARA CAPTACAO DE RECURSOSPUBLICOS, SERVICOS ESPECIALIZADOSEM GESTAO PUBLICA, NA PRESTACAO DESERVICOS TECNICOS DE ELABORACAO ECOORDENACAO DE PROGRAMAS,PROJETOS, CONVENIOS, CONTRATOS DEGESTAO, TERMOS DE PARCERIA EINSTRUMENTOS CONGENERES JUNTO AOGOVERNO DO ESTADO DO PARANA,ITAIPU MAIS QUE ENERGIA,CAPACITACAO E TREINAMENTOCONTINUO DOS SERVIDORES MUNICIPAISENVOLVIDOS NA GESTAO DE CONVENIOSE PROGRAMAS DE FINANCIAMENTO;ATENDIMENTO REMOTO CONTINUO EVISITAS TECNICAS PRESENCIAIS NO PACOMUNICIPAL CONFORME NECESSIDADE DAADMINISTRACAO NO MINIMO DE 8 HORASSEMANAIS. OS SERVICOS DEVERAO SERPRESTADOS DE FORMA CONTINUA,GARANTINDO A CORRETA CAPTACAO,EXECUCAO E PRESTACAO DE CONTASDOS RECURSOS PUBLICOS, OTIMIZANDOA GESTAO FINANCEIRA DO MUNICIPIO.O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO EA CONTRATACAO DE EMPRESAESPECIALIZADA EM ORIENTACAOTECNICA PARA CAPTACAO DE RECURSOSPUBLICOS, SERVICOS ESPECIALIZADOSEM GESTAO PUBLICA, NA PRESTACAO DESERVICOS TECNICOS DE ELABORACAO ECOORDENACAO DE PROGRAMAS,PROJETOS, CONVENIOS, CONTRATOS DEGESTAO, TERMOS DE PARCERIA EINSTRUMENTOS CONGENERES JUNTO AOGOVERNO DO ESTADO DO PARANA,ITAIPU MAIS QUE ENERGIA,CAPACITACAO E TREINAMENTOCONTINUO DOS SERVIDORES MUNICIPAISENVOLVIDOS NA GESTAO DE CONVENIOSE PROGRAMAS DE FINANCIAMENTO;ATENDIMENTO REMOTO CONTINUO EVISITAS TECNICAS PRESENCIAIS NO PACOMUNICIPAL CONFORME NECESSIDADE DAADMINISTRACAO NO MINIMO DE 8 HORASSEMANAIS. OS SERVICOS DEVERAO SERPRESTADOS DE FORMA CONTINUA,GARANTINDO A CORRETA CAPTACAO,EXECUCAO E PRESTACAO DE CONTASDOS RECURSOS PUBLICOS, OTIMIZANDOA GESTAO FINANCEIRA DO MUNICIPIO.

Quantidade: 12 Valor Unit.: 6.300,00 Valor Total: 75.600,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 J L PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO	838	40.090.547/0001-40	7.100,00	6.300,00		Sim
2 ALINE VANESSA PENICHE WALTZER	409	40.898.836/0001-70	7.100,00	6.400,00	1,59	Sim
3 DARIO CESAR DA SILVA 39401563888	259	33.613.862/0001-49	7.100,00	7.100,00	10,94	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

JOSE ROBERTO MENDES:63453665953 Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO MENDES:63453665953 Dados: 2025.11.06 16:29:37 -03'00'

AUTORIDADE: JOSE ROBERTO MENDES

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 326

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE MANDAGUACU,** inscrito no CNPJ nº 76.285.329/0001-08, com endereço RUA BERNARDINO BOGO, 175, na cidade de MANDAGUAÇU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE ROBERTO MENDES** portador da Cédula de Identidade nº 4253669 -5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.536.659-53, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 8441/23, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 80/2025, homologado em 31/10/2025, integrante do Processo Administrativo nº 214/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa ABB IMPORTAÇÃO, COMÉRCIO E INTERMEDIAÇÃO LTDA, CNPJ nº 33.742.700/0001-00, com endereço RUA AMELIA SOSSAI ZANDONADI, CEP 29375000, representada por ALAN BUSATO BELTRAME, Carteira de identidade nº 2286676, inscrito no CPF nº 128.052.267-47, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de preços para aquisição de itens para trabalho no campo e uso veterinário, como botijão, corda, seringa, luva, entre outros.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante MANDAGUAÇU-PR, descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo a esta **ATA;**

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs 8441/23, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- O prazo de entrega ficará condicionado ao estipulado em edital;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA;**

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contatada, num prazo máximo de 30 dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA;**

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e

Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de MANDAGUAÇU-PR por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA;**

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente)

decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s)

praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

administração da presente **ATA,** assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado designado em edital formalmente pelo órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o

órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

5 de 7

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

JOSE ROBERTO MENDES:63453665953 Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO MENDES:63453665953 Dados: 2025.11.06 16:30:36 -03'00'

JOSE ROBERTO MENDES

ALAN BUSATO BELTRAME:12805226747 Assinado de forma digital por ALAN BUSATO BELTRAME:12805226747 Dados: 2025.11.06 12:00:58 -03'00'

ABB IMPORTAÇÃO, COMÉRCIO E INTERMEDIAÇÃO LTDA

MANDAGUAÇU, 04 de novembro de 2025

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 13	Quant.: 1	Num: 080	664,53	Total: 1.329,06
Item: 13	Unidade: UNIDADES	Marca: Eleravet	Modelo: Eleravet	

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

Descrição: Jogo de marcadores gado bovino de 0 a 9 em aco Inox 5 cm padrao ABCZ: Dispositivo utilizado para aquecer ferros de marcacao, como letras, numeros e marcadores, com capacidade para ate 10 ferros.Jogo de marcadores gado bovino de 0 a 9 em aco Inox 5 cm padrao ABCZ: Dispositivo utilizado para aquecer ferros de marcacao, como letras, numeros e marcadores, com capacidade para ate 10 ferros.

Quantidade: 2	Valor Unit.: 664,53			Total Item: 1.329,06
LOTE 14	Quant.: 1	Num: 467	273,13	Total: 273,13
Item: 14	Unidade: UNIDADES	Marca: Eleravet	Modelo: Eleravet	
Descrição: Macacao de uso veterinario feminino tamanho XXGMacacao de uso veterinario feminino tamanho XXG				
Quantidade: 1	Valor Unit.: 273,13			Total Item: 273,13
LOTE 15	Quant.: 1	Num: 543	273,13	Total: 273,13
Item: 15	Unidade: UNIDADES	Marca: Eleravet	Modelo: Eleravet	
Descrição: Macacao de uso veterinario masculino tamanho XXGMacacao de uso veterinario masculino tamanho XXG				
Quantidade: 1	Valor Unit.: 273,13			Total Item: 273,13
LOTE 16	Quant.: 1	Num: 374	120,00	Total: 240,00
Item: 16	Unidade: UNIDADES	Marca: Eleravet	Modelo: Eleravet	
Descrição: Termometro de haste: Digital ou analogico com haste de aco inoxidavel; Faixa de medicao: -50Â° C a +300Â°C; haste: minimo de 12 cm de comprimento.Termometro de haste: Digital ou analogico com haste de aco inoxidavel; Faixa de medicao: -50Â° C a +300Â°C; haste: minimo de 12 cm de comprimento.				
Quantidade: 2	Valor Unit.: 120,00			Total Item: 240,00
LOTE 17	Quant.: 1	Num: 770	93,00	Total: 186,00
Item: 17	Unidade: UNIDADES	Marca: Eleravet	Modelo: Eleravet	
Descrição: Termometro infravermelho, tipo laser: Faixa de medicao: -50Â° C a +550Â° C.Termometro infravermelho, tipo laser: Faixa de medicao: -50Â° C a +550Â° C.				
Quantidade: 2	Valor Unit.: 93,00			Total Item: 186,00
LOTE 24	Quant.: 1	Num: 746	250,00	Total: 500,00
Item: 24	Unidade: UNIDADES	Marca: Eleravet	Modelo: Eleravet	
Descrição: Estetoscopio - Equipamento medico para ausculta de sons corporaisEstetoscopio - Equipamento medico para ausculta de sons corporais				
Quantidade: 2	Valor Unit.: 250,00			Total Item: 500,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 2.801,32

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Caixa Postal nº 81
PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

VI - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2024

Pelo presente, de um lado o Município de Mandaguaçu (contratante) e, de outro, WEILLER CONSTRUCAO CIVIL LTDA (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com a finalidade de acrescer os valores devidos dos serviços originariamente contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fundamenta-se, o presente aditivo, em pedido formulado pelo departamento de engenharia, com base no disposto no art. 125, da Lei nº 14.133/21.

CLAÚSULA TERCEIRA – Com base no acréscimo de R$ 23.065,86 (vinte e três mil, sessenta e cinco reais e oitenta e seis centavos) fica definido o novo valor contratual na importância de R$ 1.660.085,94 (um milhão, seiscentos e sessenta mil, oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA – Declaram as partes, ainda, a prorrogação do prazo de execução e vigência em 90 dias.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Mandaguaçu, 23 de outubro de 2025.

De acordo: JOSE ROBERTO MENDES:63453665953 Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO MENDES:63453665953 Dados: 2025.10.28 13:21:31 -03'00'
CONTRATANTE: ______________________

JOAO WEILLER:28429630910 Assinado de forma digital por JOAO WEILLER:28429630910 Dados: 2025.10.23 15:40:39 -03'00'
CONTRATADA: ______________________

TESTEMUNHAS:
MAURICIO ROBERTO CEOLIM:07584014933
gov.br Documento assinado digitalmente ALISSON BATISTA Data: 28/10/2025 11:14:39-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 9850/2025

Dispõe sobre o horário especial de funcionamento do comércio local durante o mês de dezembro de 2025, em razão do aumento do fluxo comercial e das festividades de final de ano, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o significativo incremento na atividade econômica do comércio varejista durante o mês de dezembro, decorrente do período natalino e de confraternizações de final de ano;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e padronizar a ampliação dos horários de atendimento a fim de melhor atender ao consumidor local e regional;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 1.593/2007, que disciplina o funcionamento do comércio no Município;

CONSIDERANDO que o presente ajuste de horários foi discutido e definido em comum entendimento com a Associação Comercial e Industrial de Mandaguaçu – ACIMAN, atendendo ao interesse da classe empresarial e do comércio local;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do comércio local, em caráter excepcional e facultativo, durante o mês de dezembro de 2025, conforme os dias e horários abaixo estabelecidos:

I – nos dias 06, 13 e 20 de dezembro (sábados), o comércio poderá funcionar das 08h00 às 18h00;

II – nos dias 15, 16, 17, 18, 19, 22 e 23 de dezembro (segunda a sexta-feira), o comércio poderá funcionar das 08h00 às 22h00;

III – no dia 21 de dezembro (domingo), o comércio poderá funcionar das 13h00 às 17h00;

IV – nos dias 24 e 31 de dezembro (vésperas de Natal e Ano Novo), o comércio poderá funcionar das 08h00 às 18h00.

Parágrafo único. O funcionamento previsto neste artigo não afasta a observância das normas trabalhistas e das convenções coletivas de trabalho vigentes, especialmente quanto às horas extraordinárias, intervalos, folgas compensatórias e demais direitos dos trabalhadores.

Art. 2º A adesão ao horário especial de que trata este Decreto é facultativa, ficando a critério de cada estabelecimento comercial sua implementação, desde que observado o disposto no parágrafo único do artigo anterior.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 05 de novembro de 2025.

JOSÉ ROBERTO MENDES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
Estado do Paraná
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Endereço: Rua Bernardino Bogo, nº 175 - Fone: (44) 3245-8400
CNPJ: 76.285.329/0001-08

DECRETO Nº 9851/2025

SÚMULA: Decreta de Utilidade Pública imóvel para fins de desapropriação amigável ou judicial, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, **JOSÉ ROBERTO MENDES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamento no art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e

CONSIDERANDO o interesse público na ampliação do Cemitério Municipal de Mandaguaçu, diante da limitação física da atual área, que se encontra próxima à capacidade máxima de utilização, comprometendo a continuidade dos sepultamentos e a adequada prestação do serviço público essencial;

CONSIDERANDO que o Cemitério Municipal se localiza em área central da cidade, circunstância que restringe sua expansão e gera impactos urbanísticos e ambientais, tornando necessária a implantação de novo espaço com possibilidade de futura ampliação;

CONSIDERANDO que a ampliação da área destinada ao Cemitério Municipal constitui medida de caráter urgente e indispensável à garantia da dignidade humana, ao atendimento das demandas da população e à manutenção da regularidade dos serviços públicos funerários;

CONSIDERANDO que a desapropriação de imóvel para fins de utilidade pública encontra amparo no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, e na legislação federal pertinente, especialmente o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO que a escolha da área objeto da desapropriação observou critérios técnicos de localização, acessibilidade, viabilidade urbanística e compatibilidade ambiental, visando atender adequadamente às exigências legais e operacionais para implantação e funcionamento do Cemitério Municipal;

CONSIDERANDO o interesse público relevante e o dever constitucional do Município de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, promovendo o bem-estar da coletividade e a adequada ordenação do território urbano;

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel constituído pelo Lote de Terras nº 02 Quadra nº 01, situado no Jardim Garcia, neste Município, cadastrado junto a Prefeitura Municipal sob o nº 40600918, de propriedade de Luiz Carlos Garcia e sua cônjuge Luzinete Severiano Garcia, com área totalizando 863,64 m², conforme plantas e memoriais descritivos anexos.

Parágrafo Único. Declarada a utilidade pública, ficam as autoridades administrativas do Município e seus representantes autorizados a ingressar nas áreas compreendidas na declaração, inclusive para realização de inspeções, levantamentos de campo e demais atos preparatórios necessários à instrução do processo de desapropriação, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 2º A desapropriação do imóvel de que trata o artigo anterior tem por finalidade viabilizar a ampliação e implantação de nova área destinada ao Cemitério Municipal de Mandaguaçu, assegurando a continuidade e regularidade do serviço público essencial de sepultamento, bem como o atendimento digno e adequado à população.

Art. 3º O valor a ser pago pela área integrante dos imóveis descritos neste Decreto será definido por comissão nomeada especialmente para esta finalidade, que deverá observar os parâmetros legais e técnicos aplicáveis à espécie.

Art. 4º Fica invocado o caráter de urgência, para fins do disposto no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com redação dada pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 5º Ficam os Departamentos de Fazenda, Administração, Indústria e Comércio e a Procuradoria Jurídica do Município autorizados a promover todos os atos administrativos e/ou judiciais necessários à efetivação da desapropriação de que trata este Decreto.

Art. 6º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo descritas, suplementadas se necessário, em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE
574	4.4.90.61	00000
574	4.4.90.61	00501

Art. 7º Realizado o competente processo de desapropriação e após o pagamento do justo valor, o imóvel objeto deste Decreto será escriturado e registrado em nome do Município de Mandaguaçu.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mandaguaçu, 07 de novembro de 2025.

JOSE ROBERTO MENDES:63453665953 Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO MENDES:63453665953 Dados: 2025.11.07 09:37:51 -03'00'
JOSÉ ROBERTO MENDES
PREFEITO DE MANDAGUAÇU

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 – CEP: 87160-000.
PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 9852/2025

O Senhor **José Roberto Mendes**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º Fica revogado, o Decreto nº 9832/2025, referente ao auxílio especial mensal da servidora Angélica de Oliveira Geraldo dos Santos.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 07 de novembro de 2025.

JOSE ROBERTO MENDES:63453665953 Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO MENDES:63453665953 Dados: 2025.11.07 09:39:48 -03'00'
José Roberto Mendes
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81
PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

LEI Nº 2484/2025

Autoria: Vereador Fernando Souza

Institui o Dia Municipal das Mães Atípicas, no âmbito do Município de Mandaguaçu, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, José Roberto Mendes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o **Dia Municipal das Mães Atípicas**, no âmbito do Município de Mandaguaçu, a ser celebrado, anualmente, no dia 22 de maio.

Parágrafo único. O Dia Municipal das Mães Atípicas fica incluído no Calendário Oficial do Município.

Art. 2º São objetivos do Dia Municipal das Mães Atípicas:
I – reconhecer e valorizar o papel das mães que dedicam suas vidas aos cuidados de filhos com deficiência, síndromes, transtornos do neurodesenvolvimento, doenças raras ou condições de saúde diferenciadas, tendo em vista que essas mães enfrentam desafios diários que exigem resiliência, amor incondicional e uma dedicação exemplar;
II – promover a conscientização da sociedade sobre os desafios enfrentados por essas mães e a importância do apoio comunitário e institucional;
III – fomentar a discussão sobre a necessidade de cuidado e atenção para as mães atípicas, considerando o desgaste físico e emocional ao qual muitas delas se encontram submetidas;
IV – incentivar o Poder Público a criar políticas públicas que assegurem suporte psicológico, social e econômico, além da oferta de atividades de lazer às mães atípicas;
V – promover a conscientização sobre as necessidades e os direitos das pessoas com deficiência e de suas famílias, estimulando a implementação de medidas inclusivas e de suporte.

Art. 3º As comemorações alusivas ao Dia Municipal das Mães Atípicas poderão ser organizadas em parceria com entidades públicas e privadas, organizações não governamentais e demais segmentos da sociedade civil.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 05 de novembro de 2025.

José Roberto Mendes
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81
PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

LEI Nº 2485/2025

Autoria: Vereadores Fabricio Cesar Martelozzi, Antonio Alessandro Tassi Mansano, Karina de Fátima Grossi, Luci Amorim dos Reis e Mario Francisco da Silva.

Institui o Programa Banco Lilás, campanha permanente de conscientização, prevenção, informação e sensibilização sobre o enfrentamento à violência contra a mulher e ao feminicídio, no Município de Mandaguaçu, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o **Programa Banco Lilás**, uma campanha de conscientização, prevenção, informação e sensibilização sobre o enfrentamento à violência contra a mulher e ao feminicídio, no Município de Mandaguaçu.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, configura-se violência contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial, nos termos da Lei Federal n. 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), especialmente em seus arts. 5º e 7º.

Art. 2º O Programa Banco Lilás consiste na instalação de, no mínimo, um banco pintado na cor lilás, podendo ter tamanho diferenciado, em cada espaço público de grande circulação de pessoas.

§ 1º A implementação do Banco Lilás dar-se-á prioritariamente pela pintura de bancos já existentes.

§ 2º Caso o espaço público escolhido não possua banco preexistente, caberá ao Poder Executivo providenciar a instalação de um novo.

Art. 3º Cada Banco Lilás deverá conter, de forma visível, mensagem educativa sobre o combate à violência contra a mulher e informações sobre os canais oficiais de denúncia, como o Disque 180, Disque 100, Delegacia da Mulher e outros serviços locais de acolhimento.

Art. 4º O Poder Executivo poderá celebrar parcerias com entidades da sociedade civil, instituições de ensino, associações comunitárias e empresas privadas, para apoiar a execução, divulgação e manutenção do Programa Banco Lilás.

Art. 5º O Programa Banco Lilás poderá ser integrado a outras políticas públicas municipais de promoção de direitos humanos e prevenção à violência, ampliando o alcance das ações educativas.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 05 de novembro de 2025.

José Roberto Mendes
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81
PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

LEI Nº 2486/2025

Autoria: Vereadora Luci Amorim dos Reis e Vinicius Vitorette Araujo

Dispõe sobre a instalação de câmeras de monitoramento de segurança nas unidades da rede municipal de ensino e em seu entorno, estabelece diretrizes de proteção de dados pessoais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, José Roberto Mendes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Município de Mandaguaçu, a obrigatoriedade de instalação de câmeras de monitoramento de segurança nas dependências e no entorno das unidades que integram a rede municipal de ensino.

§1º Para fins desta Lei, consideram-se.
I – unidades da rede municipal de ensino escolas, CMEIs e demais estabelecimentos educacionais mantidos pelo Município;
II – entorno: vias e logradouros públicos que dão acesso imediato às unidades, compreendo, no mínimo, portões, estacionamentos e áreas de circulação externa.

§ 2º A implantação observará os princípios da necessidade, proporcionalidade, finalidade e minimização de dados, nos termos da legislação de proteção de dados pessoais aplicável.

Art. 2º As câmeras deverão, no mínimo:
I – cobrir acessos principais, áreas de circulação comuns e pátios;
II – possuir registro continuo das imagens com sistema de gravação;
III – atender às normas técnicas da ABNT e demais requisitos de segurança da informação;
IV – ser dimensionadas conforme matrícula, número de profissionais e características que possam violar a intimidade dos usuários.

§ 1º É vedada a instalação de câmeras em banheiros, vestiários e outros ambientes que possam violar a intimidade dos usuários.

§ 2º A captação de áudio é vedada, salvo previsão específica em regulamento que demonstre necessidade e proporcionalidade para a finalidade de segurança, com salvaguardas adicionais de privacidade.

§3º Fica vedado o uso de tecnologias de reconhecimento facial ou biométrico com identificação individualizada de estudantes, salvo autorização em lei especifica.

Art. 3º Terão prioridade de cronograma de implantação as unidades localizadas em regiões com maiores indicadores de violência e ocorrências registradas, conforme critérios técnicos definidos em regulamento.

Art. 4º O acesso às imagens será restrito a servidores formalmente designados pela Administração, observada a trilha de auditória (registro de acessos), e somente poderá ocorrer:
I – para prevenção e apuração de incidentes ocorridos nas unidades;
II – mediante requisição da autoridade policial, do Ministério Público ou do Poder Judiciário.
III – para atendimento a demandas da própria comunidade escolar, na forma do regulamento.

§1º As imagens serão armazenadas, como regra, por até 30 (trinta) dias, salvo necessidade de preservação por prazo superior em razão de incidente específico ou por determinação de autoridade competente.

§ 2º É obrigatória a sinalização ostensiva informando a existência do monitoramento e os contatos para exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais.

Art. 5º A implantação e a manutenção do sistema observação a legislação aplicável de proteção de dados pessoais e segurança da informação, cabendo ao órgão gestor da educação editar normas internas de governança e controles mínimos.

Art. 6º A contratação, quando necessária, observará a legislação de licitações e contratos, devendo o edital prever requisitos técnicos de qualidade, segurança e interoperabilidade.

Art. 7º O Poder Executivo poderá integrar o sistema de monitoramento das unidades de ensino a centrais já existentes no Município, respeitadas as competências e sem criação de novos órgãos ou alteração de estruturas administrativas.

Art. 8º A execução desta Lei observará as disponibilidades orçamentárias e financeiras e as dotações previstas nas leis orçamentárias anuais, podendo, quando cabível, ser realizada com recursos de manutenção e desenvolvimento do ensino e/ou Fundeb, nos termos da legislação federal e da orientação dos órgãos de controle.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 05 de novembro de 2025.

José Roberto Mendes
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81
PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

LEI Nº 2487/2025

Autor: Antônio Alessandro Tassi Mansano

Institui o Programa Municipal de Apoio às Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município de Mandaguaçu e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, José Roberto Mendes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Mandaguaçu, o Programa Municipal de Apoio às Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), de caráter intersetorial, destinado a garantir direitos, prioridade de atendimento, inclusão social e escolar, proteção contra a discriminação e apoio às famílias, na forma desta Lei e do regulamento.

Art. 2º São diretrizes e objetivos do Programa:
I – assegurar atendimento prioritário em todos os serviços públicos municipais, especialmente de saúde, educação e assistência social, nos termos da Lei nº 10.048/2000, da Lei nº 12.764/2012 e da Lei nº 13.146/2015;
II – promover campanhas permanentes de conscientização e combate ao preconceito;
III – capacitar servidores públicos para atendimento humanizado e inclusivo;
IV – incentivar a formação e a capacitação de profissionais especializados no atendimento à pessoa com TEA;
V – apoiar famílias por meio de orientações, suporte social e psicológico e encaminhamentos;
VI – assegurar educação inclusiva, com matrícula em classes comuns e oferta do Atendimento Educacional Especializado (AEE), nos termos da LDB e da LBI;
VII – adotar estratégias pedagógicas individualizadas e recursos de acessibilidade;
VIII – disponibilizar, quando necessário, apoio profissional ao estudante com TEA no ensino regular, conforme avaliação técnico-pedagógica da equipe de educação especial, na forma do regulamento;
IX – garantir, quando necessário e de forma complementar, apoio escolar no contraturno, observadas as diretrizes pedagógicas e a disponibilidade orçamentária;
X – proteger a pessoa com TEA contra qualquer forma de abuso, exploração ou discriminação, sujeitando os infratores às penalidades previstas na legislação vigente.

Art. 3º O Município de Mandaguaçu reconhece a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – CIPTEA, instituída pela Lei federal nº 13.977/2020, como documento hábil para fins de prioridade de atendimento em todo o território municipal.

§ 1º O Município poderá aderir ao SisTEA, instituído pelo Decreto federal nº 12.115/2024, e firmar cooperação com o Estado do Paraná e a União para apoio à emissão da CIPTEA, inclusive com postos de atendimento e mutirões de orientação.

Art. 4º Os estabelecimentos públicos e privados deverão afixar, em local visível, placa de atendimento prioritário às pessoas com TEA, em conformidade com a Lei nº 10.048/2000, a Lei nº 13.146/2015 e a Lei nº 12.764/2012, podendo o regulamento padronizar o modelo e incluir o símbolo de identificação da pessoa com TEA.

Art. 5º O Executivo Municipal poderá firmar parcerias com entidades civis, associações, universidades e instituições especializadas, visando à execução desta Lei.

Art. 6º A execução desta Lei observará a disponibilidade orçamentária e financeira e a Lei Complementar nº 101/2000, especialmente os arts. 16 e 17, quando houver criação ou expansão de despesa obrigatória de caráter continuado.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 05 de novembro de 2025.

José Roberto Mendes
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 72/2025 - (RP)
PROCESSO Nº. 203/2025

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE;
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de caçamba sistema roll off, com capacidade mínima de 27m³ e máxima de 30m³, e transporte intermunicipal de resíduos sólidos volumosos/inservíveis coletados no município de Mandaguaçu e destinados ao Aterro Industrial Licenciado da Versa Engenharia Ambiental LTDA, localizado em Maringá PR, buscando atender as demandas da Secretária de Meio Ambiente, Secretaria de Agricultura e Pecuária e Secretaria de Serviços Públicos.
Valor Máximo: R$ 1.782.411,60 (*um milhão setecentos e oitenta e dois mil quatrocentos e onze reais e sessenta centavos*).
Data e Horário do termino do recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 27/11/2025;
Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 27/11/2025;
Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná;
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, I75, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguaçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguaçu, 6 de novembro de 2025

Jose Roberto Mendes
Prefeito Municipal

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1172-85ED-14F1-8AD7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JURACI CEZAR BEZERRA (CPF 752.XXX.XXX-34) em 06/11/2025 16:52:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOSE ROBERTO MENDES (CPF 634.XXX.XXX-53) em 06/11/2025 17:18:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/1172-85ED-14F1-8AD7

Assinado por 2 pessoas: JURACI CEZAR BEZERRA e JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/1172-85ED-14F1-8AD7 e informe o código 1172-85ED-14F1-8AD7

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2025

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA ARTISTAS LOCAIS E REGIONAIS, PESSOAS JURÍDICAS OU MEI, PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU, por meio do setor de licitações, sediado na Rua Bernardino Bogo 175, centro, na cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, realizará licitação, credenciamento para CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS E REGIONAIS, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, em dias de expediente no Prédio da Cultura, Na Secretaria de Industria, Comercio, Trabalho e Turismo, sito à Av Bernardino bogo n 175 térreo - Centro cultural Domingi Lançoni – Fone (44) 3245-8400, em Mandaguaçu – Paraná. Os anexos abaixo relacionados, integrantes do presente processo, poderão ser obtidos em endereço indicado acima

Mandaguaçu/PR, em 31 de outubro de 2025.

JOSE ROBERTO MENDES
Prefeito Municipal

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C908-468E-A02C-1721

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

IVAN ANDREO SGOBERO (CPF 624.XXX.XXX-10) em 06/11/2025 10:08:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOSE ROBERTO MENDES (CPF 634.XXX.XXX-53) em 06/11/2025 10:12:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/C908-468E-A02C-1721

Assinado por 2 pessoas: IVAN ANDREO SGOBERO e JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/C908-468E-A02C-1721 e informe o código C908-468E-A02C-1721

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br

RESOLUÇÃO Nº 248/2025

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento da Câmara Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte *RESOLUÇÃO*:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento da Câmara Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná no corrente exercício financeiro, com a permissiva contida na Lei nº 2406/2024 que dispõe sobre o Orçamento do Município de Mandaguaçu para o Exercício de 2025, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) destinado a reforçar a seguinte dotação:

Funcional/Categoria	Descrição	Fonte	Valor – R$
01.001.01.031.0001.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	00001	10.000,00
3.3.90.14	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	00001	10.000,00

Art. 2º Para dar cobertura do crédito de que trata a presente lei, serão utilizados os recursos previstos nos art. 43, inciso I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

Funcional/Categoria	Descrição	Fonte	Valor – R$
01.001.01.031.0001.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	00001	10.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00001	10.000,00

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguaçu, 07 de novembro de 2025.

Márcio Aquaroni Navachi
Presidente

Luci Amorim dos Reis
1ª Secretária

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

DECRETO Nº 9855 de 7 de Novembro de 2025.

Declara ***Situação de Emergência*** nas áreas do município afetadas por Tempestade Local /Convectiva - Granizo (13213).

O(A) Senhor(a) **José Roberto Mendes**, Prefeito(a) do município de **Mandaguaçu**, localizado no estado de(o) Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO:

- Que ocorreu precipitação acumulada de aproximadamente 45 mm, concentrada em curto período, o que provocou alagamentos pontuais em vias urbanas e sobrecarga em sistemas de drenagem pluvial. A queda de granizo foi intensa, com pedras de diâmetro médio entre 1,5 e 3 cm, causando danos em telhados residenciais, veículos, estufas agrícolas e edificações públicas. Na zona rural, os ventos fortes provocaram danos em plantações e estruturas de cultivo protegido, principalmente em lavouras de hortaliças, frutas. Não houve elevação significativa no nível de rios e córregos, porém verificou-se turbidez elevada e assoreamento parcial em alguns trechos de drenagem rural. afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;
- Como conseqüência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;
- Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Tempestade Local/Convectiva - Granizo (13213)**.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:

- Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 7 de Novembro de 2025.
JOSE ROBERTO MENDES:63453665953 Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO MENDES:63453665953 Dados: 2025.11.07 14:59:24 -03'00'
José Roberto Mendes
Prefeito(a) Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025

A Prefeitura Municipal de Mandaguaçu torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 28 de novembro do ano de 2025, na plataforma BLL, pelo site, https://bllcompras.com, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Vias do Distrito Industrial Carmelino Rocha Ribeiro	Urbanização de calçadas	5.539,72 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura www.mandaguacu.pr.gov.br e na plataforma https://bllcompras.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.
Mandaguaçu, 07 de novembro de 2025.
Jose Roberto Mendes
Prefeito Municipal

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5501-CB5C-5052-3540

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOSE ROBERTO MENDES (CPF 634.XXX.XXX-53) em 07/11/2025 15:41:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/5501-CB5C-5052-3540

Assinado por 1 pessoa: JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/5501-CB5C-5052-3540 e informe o código 5501-CB5C-5052-3540

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2025

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DE ARTES CÊNICAS, CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS E OFICINA NATALINA JUNTO AOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E COM ESPETÁCULO DE ENCERRAMENTO ABERTO AO PÚBLICO.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU, por meio do setor de licitações, sediado na Rua Bernardino Bogo 175, centro, na cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, realizará licitação, credenciamento para CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM OFICINAS DE ARTES, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, em dias de expediente no Prédio da Cultura, Setor de Cultura, sito à Av Bernardino bogo n 175 1ºandar - Centro cultural Domingi Lançoni – Fone (44) 3245-8400, em Mandaguaçu – Paraná. Os anexos abaixo relacionados, integrantes do presente processo, poderão ser obtidos em endereço indicado acima

Mandaguaçu/PR, em 31 de outubro de 2025.

JOSE ROBERTO MENDES
Prefeito Municipal

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BF16-48E8-E692-4E84

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SANDRA APARECIDA FRANCISCO (CPF 632.XXX.XXX-72) em 07/11/2025 13:52:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOSE ROBERTO MENDES (CPF 634.XXX.XXX-53) em 07/11/2025 15:36:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/BF16-48E8-E692-4E84

Assinado por 2 pessoas: SANDRA APARECIDA FRANCISCO e JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/BF16-48E8-E692-4E84 e informe o código BF16-48E8-E692-4E84

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
Estado do Paraná
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Endereço: Rua Bernardino Bogo, nº 175 - Fone: (44) 3245-8400
CNPJ: 76.285.329/0001-08

DECRETO Nº 9853/2025, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: Decreta de utilidade pública, para fim de instituição de servidão administrativa de passagem de esgoto e/ou serviços topográficos, licenciamento ambiental e supressão vegetal, amigáveis ou judiciais, pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a fim de ampliação do sistema de coleta e tratamento de esgoto sanitário, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná, **JOSÉ ROBERTO MENDES,** no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 136/2025-GLI, expedido pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, que solicita a elaboração de Decreto de utilidade pública e a publicação referente à servidão administrativa, de 25 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO os documentos anexos ao referido Ofício, que incluem cópia da matrícula do imóvel, projeto técnico da área, memorial descritivo e outros;

CONSIDERANDO que a finalidade apresentada no referido Ofício é destinar a área de servidão à ampliação do Sistema de coleta e tratamento de esgoto sanitário, vinculada aos serviços prestados pela SANEPAR, configurando, portanto, inequívoco interesse público;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de constituição de Servidão Administrativa, amigável ou judicial, em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, destinadas à implantação da Faixa de Servidão Administrativa de Passagem do Emissário Atlântico - Sub-bacia Ribeirão Atlantique, do Sistema de Esgotamento Sanitário - SES de Mandaguaçu, bem como as benfeitorias que possam sobre as mesmas existirem, com fulcro nos arts. 2º, 5º, alíneas "e" e "h", e 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956:

1. Área de 1.532,94 m² - Faixa de Servidão Administrativa de Passagem do Emissário Atlântico - Sub-bacia Ribeirão Atlantique, do Sistema de Esgotamento Sanitário - SES de Mandaguaçu.

Proprietário: Marcelino Luiz Gimenes ou a quem de direito pertencer.

Situação: Lote de terras sob nº 178, localizado na Gleba Atlantique, com a área de 5,00 alqueires paulistas ou 12,10 hectares ou 121.000,00 m², situado no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná, constante da Matrícula nº 4.396, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Mandaguaçu - Estado do Paraná, com a seguinte DESCRIÇÃO:

Inicia-se a descrição no vértice **E03**, de coordenadas **N 7.422.222,7453 m** e **E 391.818,9249 m**, situado na divisa com o lote nº 178/C, a aproximadamente 102,98 metros do Ribeirão Atlantique, segue adentrando ao imóvel **Lote nº 178**, com os seguintes azimutes e distâncias: 229°04'53" e 20,82 m até o vértice **PV15**, de coordenadas **N 7.422.209,1090 m** e **E 391.803,1929 m**, deste com azimute 220°03'43" e 81,12 m até o vértice **PV16**, de coordenadas **N 7.422.147,0267 m** e **E 391.750,9852 m**, deste com azimute 197°39'30" e 30,88 m até o vértice **PV17**, de coordenadas **N 7.422.117,6039 m** e **E 391.741,6188 m**, deste com azimute 187°16'05" e 27,60 m até o vértice **PV18**, de coordenadas **N 7.422.090,2247 m** e **E 391.783,1270 m**, deste com azimute 198°31'02" e 48,79 m até o vértice **PV19**, de coordenadas **N 7.422.043,9613 m** e **E 391.722,6321 m**, deste com azimute 213°25'05" e 46,28 m até o vértice **E04**, de coordenadas **N 7.422.005,3352 m** e **E 391.697,1454 m**, situado na divisa com o lote nº 179, a aproximadamente 81,87 metros do Ribeirão Atlantique.

Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 255,49 metros, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 1.532,94 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SAD-69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

2. Área de 1.076,40 m² - Faixa de Servidão Administrativa de Passagem do Emissário Atlântico - Sub-bacia Ribeirão Atlantique, do Sistema de Esgotamento Sanitário - SES de Mandaguaçu.

Proprietário: Rubens Lunardon e Outra, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Lote de terras sob nº 183, localizado na Gleba Atlantique, com a área de 5,00 alqueires paulistas ou 12,10 hectares ou 121.000,00 m², situado no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná, constante da Matrícula nº 708, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Mandaguaçu - Estado do Paraná, com a seguinte DESCRIÇÃO:

Inicia-se a descrição no vértice **E10**, de coordenadas **N 7.421.444,7922 m** e **E 390.697,8150 m**, situado na divisa com o lote nº 182, a aproximadamente 82,60 metros do Ribeirão Atlantique, segue adentrando ao imóvel **Lote nº 183**, com os seguintes azimutes e distâncias: 239°09'52" e 34,69 m até o vértice **PV39**, de coordenadas **N 7.421.427,0125 m** e **E 390.668,0312 m**, deste com azimute 251°44'04" e 78,38 m até o vértice **PV40**, de coordenadas **N 7.421.402,4468 m** e **E 390.593,6014 m**, deste com azimute 273°19'38" e 52,20 m até o vértice **PV41**, de coordenadas **N 7.421.405,4765 m** e **E 390.541,4878 m**, deste com azimute 245°12'57" e 14,13 m até o vértice **E11**, de coordenadas **N 7.421.399,5520 m** e **E 390.528,6568 m**, situado na divisa com o lote nº 184, a aproximadamente 101,46 metros do Ribeirão Atlantique.

Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 179,40 metros, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 1.076,40 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SAD-69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

3. Área de 1.247,46 m² - Faixa de Servidão Administrativa de Passagem do Emissário Atlântico - Sub-bacia Ribeirão Atlantique, do Sistema de Esgotamento Sanitário - SES de Mandaguaçu.

Proprietário: Rubens Lunardon e Outros, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Lote de terras sob nº 184/A (subdivisão do Lote de terras sob nº 184), localizado na Gleba Atlantique, com a área de 5,00 alqueires paulistas ou 12,10 hectares ou 121.000,00 m², situado no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná, constante da Matrícula nº 7.242, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Mandaguaçu - Estado do Paraná, com a seguinte DESCRIÇÃO:

Inicia-se a descrição no vértice **E12**, de coordenadas **N 7.421.339,1555 m** e **E 390.369,5203 m**, situado na divisa com o lote nº 184, a aproximadamente 131,43 metros do Ribeirão Atlantique, segue adentrando ao imóvel **Lote nº 184/A**, com os seguintes azimutes e distâncias: 253°55'04" e 75,63 m até o vértice **PV44**, de coordenadas **N 7.421.318,2046 m** e **E 390.296,8493 m**, deste com azimute 206°29'50" e 34,20 m até o vértice **PV45**, de coordenadas **N 7.421.287,5958 m** e **E 390.281,5902 m**, deste com azimute 187°57'19" e 67,44 m até o vértice **PV46**, de coordenadas **N 7.421.220,8014 m** e **E 390.272,2560 m**, deste com azimute 232°27'43" e 30,64 m até o vértice **E13**, de coordenadas **N 7.421.202,1318 m** e **E 390.247,9589 m**, situado na divisa com o lote nº 185, a aproximadamente 77,95 metros do Ribeirão Atlantique.

Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 207,91 metros, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 1.247,46 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SAD-69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

4. Área de 1.061,40 m² - Faixa de Servidão Administrativa de Passagem do Emissário Atlântico - Sub-bacia Ribeirão Atlantique, do Sistema de Esgotamento Sanitário - SES de Mandaguaçu.

Proprietário: João Pedro Barbosa ou a quem de direito pertencer.

Situação: Lote de terras sob nº 185, localizado na Gleba Atlantique, com a área de 5,00 alqueires paulistas ou 12,10 hectares ou 121.000,00 m², situado no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná, constante da Matrícula nº 1.793, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Mandaguaçu - Estado do Paraná, com a seguinte DESCRIÇÃO:

Inicia-se a descrição no vértice **E13**, de coordenadas **N 7.421.202,1318 m** e **E 390.247,9589 m**, situado na divisa com o lote nº 184/A, a aproximadamente 77,95 metros do Ribeirão Atlantique, segue adentrando ao imóvel **Lote nº 185**, com os seguintes azimutes e distâncias: 232°27'43" e 30,42 m até o vértice **PV47**, de coordenadas **N 7.421.183,5988 m** e **E 390.223,8392 m**, deste com azimute 253°46'23" e 44,57 m até o vértice **PV48**, de coordenadas **N 7.421.171,1435 m** e **E 390.181,0429 m**, deste com azimute 236°15'48" e 50,37 m até o vértice **PV49**, de coordenadas **N 7.421.143,1665 m** e **E 390.139,1513 m**, deste com azimute 236°46'07" e 51,54 m até o vértice **E14**, de coordenadas **N 7.421.114,9198 m** e **E 390.096,0374 m**, situado na divisa com o lote nº 186, a aproximadamente 74,03 metros do Ribeirão Atlantique.

Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 176,90 metros, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 1.061,40 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SAD-69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

5. Área de 1.082,04 m² Faixa de Servidão Administrativa de Passagem do Emissário Atlântico - Sub-bacia Ribeirão Atlantique, do Sistema de Esgotamento Sanitário - SES de Mandaguaçu.

Proprietário: Adauto Almir Braz ou a quem de direito pertencer.

Situação: Lote de terras sob nº 188/A-188/B,188/A-188/B-A(REMANESCENTE) localizado na Gleba Atlantique, com a área de 3,5903 alqueires paulistas ou 8,6886 hectares ou 86.886,00 m², situado no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná, constante da Matrícula nº 32.229, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Mandaguaçu - Estado do Paraná, com a seguinte DESCRIÇÃO:

Inicia-se a descrição da faixa de servidão partindo do vértice **E21**,de coordenadas **N: 7.420.360,179 m** e **E: 389.287,774 m**; deste segue com azimute de **238°54'03"** e distância de **39,55 m**, até o vértice **PV73**, de coordenadas **N: 7.420.339,753 m** e **E: 389.253,912 m**, deste segue com azimute de **232°12'14"** e distância de **66,27 m**, até o vértice **PV74**, de coordenadas **N: 7.420.299,140 m** e **E: 389.201,547 m**, deste segue com azimute de **206°40'20"** e distância de **49,78 m**, até o vértice **PV75**, de coordenadas **N: 7.420.254,656 m** e **E: 389.179,200 m**, deste segue com azimute de **198°29'32"** e distância de **18,31 m**, o vértice **PV76**, de coordenadas **N: 7.420.237,290 m** e **E: 389.173,393 m**, deste segue com azimute de **196°30'31"** e distância de **06,43 m**, o vértice **E22**, de coordenadas **N: 7.420.231,126 m** e **E: 389.171,566 m**, perfazendo uma extensão total de 180,34 m, com uma largura de 6,00 m, e uma área de atingimento de 1.082,04 m².

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

6. Área de 1.372,32 m² - Faixa de Servidão Administrativa de Passagem do Emissário Atlântico - Sub-bacia Ribeirão Atlantique, do Sistema de Esgotamento Sanitário - SES de Mandaguaçu.

Proprietário: José Carlos Pinelli ou a quem de direito pertencer.

Situação: Lote de terras sob nº 189, localizado na Gleba Atlantique, com a área de 5,00 alqueires paulistas ou 12,10 hectares ou 121.000,00 m², situado no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná, constante da Matrícula nº 1.234, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Mandaguaçu - Estado do Paraná, com a seguinte DESCRIÇÃO:

Inicia-se a descrição no vértice **PV76**, de coordenadas **N 7.420.290,6811 m** e **E 389.261,6298 m**, situado na divisa com o lote nº 188/B, a aproximadamente 105,77 metros do Ribeirão Atlantique, segue adentrando ao imóvel **Lote nº 189**, com os seguintes azimutes e distâncias: 195°22'07" e 66,67 m até o vértice **PV77**, de coordenadas **N 7.420.226,3994 m** e **E 389.243,9615 m**, deste com azimute 198°48'31" e 42,01 m até o vértice **PV78**, de coordenadas **N 7.420.186,6350 m** e **E 389.230,4179 m**, deste com azimute 256°01'44" e 48,79 m até o vértice **PV79**, de coordenadas **N 7.420.174,8555 m** e **E 389.183,0714 m**, deste com azimute 281°34'02" e 71,25 m até o vértice **PV80**, de coordenadas **N 7.420.189,1417 m** e **E 389.113,2718 m**, situado na divisa com o lote nº 189/A, a aproximadamente 108,61 metros do Ribeirão Atlantique.

Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 228,72 metros, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 1.372,32 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SAD-69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

7. Área de 656,88 m² - Faixa de Servidão Administrativa de Passagem do Emissário Atlântico - Sub-bacia Ribeirão Atlantique, do Sistema de Esgotamento Sanitário - SES de Mandaguaçu.

Proprietário: Eugenio Fracasso e Outra, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Lote de terras sob nº 190/C-3 (subdivisão do Lote de terras sob nº 151 e 190), localizado na Gleba Atlantique, com a área de 4,47852645 alqueires paulistas ou 10,838034 hectares ou 108.380,34 m², situado no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná, constante da Matrícula nº 8.922, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Mandaguaçu - Estado do Paraná, com a seguinte DESCRIÇÃO:

Inicia-se a descrição no vértice **E27**, de coordenadas **N 7.419.670,3187 m** e **E 388.811,7884 m**, situado na divisa com o lote nº 190/C-2, a aproximadamente 125,30 metros do Ribeirão Atlantique, segue adentrando ao imóvel **Lote nº 190/C-3**, com os seguintes azimutes e distâncias: 169°55'47" e 23,39 m até o vértice **PV93**, de coordenadas **N 7.419.647,2940 m** e **E 388.815,8773 m**, deste com azimute 175°19'11" e 48,20 m até o vértice **PV94**, de coordenadas **N 7.419.599,2590 m** e **E 388.819,8099 m**, deste com azimute 199°47'02" e 37,89 m até o vértice **E28**, de coordenadas **N 7.419.563,6086 m** e **E 388.806,9863 m**, situado na divisa com a Estação de Tratamento de Esgotos Atlântico, a aproximadamente 123,72 metros do Córrego Situ.

Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 109,48 metros, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 656,88 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SAD-69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

8. Área de 915,96 m² - Faixa de Servidão Administrativa de Passagem do Emissário Atlântico - Sub-bacia Ribeirão Atlantique, do Sistema de Esgotamento Sanitário - SES de Mandaguaçu.

Proprietário: Maurício Laverdi e Outros, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Lote de terras sob nº 181 – Rem., localizado na Gleba Atlantique, com a área de 2,34375 alqueires paulistas ou 5.671875 hectares ou 56.718,75 m², situado no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná, constante da Matrícula nº 30.455, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Mandaguaçu - Estado do Paraná, com a seguinte DESCRIÇÃO:

Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem do emissário no **vértice E33**, de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: **N: 7421572.234 m** e **E: 390865.801 m**; divisa com Lote nº181/A, deste segue adentrando o Lote nº181 (Remanescente), com o azimute de **216°17'29"** e distância de **71,77 m** até o **vértice PV-34**, de coordenadas UTM **N: 7421514.388 m** e **E: 390823.322 m**; deste, segue com o azimute de **228°46'02"** e distância de **79,71 m** até o **vértice PV-35**, de coordenadas UTM **N: 7421461.851 m** e **E: 390763.379 m**; deste, segue com o azimute de **286°46'05"** e distância de **1,18 m** até o **vértice E35**, de coordenadas UTM **N: 7421462.192 m** e **E: 390762.248 m**, divisa com Lote nº 182, sendo este o ponto final desta descrição da faixa de servidão de passagem.

Todos os trechos perfazem uma **extensão total de 152,66 m**, com uma **área de atingimento de 915,96 m² e largura de 6,00 m**. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas ao Sistema UTM, Datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a promover todos os atos, judiciais ou extrajudiciais, necessários para a efetivação da instituição das Área de Servidão Administrativa descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Fica reconhecida a conveniência da instituição das Áreas de Servidão Administrativa, em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para os fins indicados, o qual compreende o direito atribuído à empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição das Áreas de Servidão Administrativa.

Art. 4º Os proprietários, das áreas atingidas pelo ônus da Servidão Administrativa, limitarão o uso e gozo das mesmas ao que for compatível com a existência da Servidão Administrativa, abstendo-se, consequentemente, de praticar, dentro das referidas áreas, de quaisquer atos que causem danos às mesmas, incluídos, entre eles, os de erguer construções, fazer plantações de grande porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º O ônus, decorrente da instituição da Servidão Administrativa, das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º Fica revogado o Decreto Municipal nº 9.778/2025.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.

JOSE ROBERTO MENDES:63453665953 Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO MENDES:63453665953 Dados: 2025.11.07 13:12:41 -03'00'
JOSÉ ROBERTO MENDES
PREFEITO DE MANDAGUAÇU

MUNICIPIO DE OURIZONA - PR
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Página: 1/ 5
Data: 05/11/2025
Exercício de 2025

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO A REALIZAR (a - c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.905.970,71	33.905.970,71	7.770.409,12	22,92	37.012.362,55	109,16	-3.106.391,84
RECEITAS CORRENTES	33.072.480,71	33.072.480,71	6.632.975,81	20,06	32.299.099,07	97,66	773.381,64
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.699.740,64	1.699.740,64	430.743,97	25,34	2.185.447,03	128,58	-485.706,39
Impostos	1.474.003,75	1.474.003,75	414.315,06	28,11	2.047.020,92	138,87	-573.017,17
Taxas	214.160,64	214.160,64	16.428,91	7,67	138.426,11	64,64	75.734,53
Contribuição de Melhoria	11.576,25	11.576,25	0,00	0,00	0,00	0,00	11.576,25
CONTRIBUIÇÕES	1.486.390,51	1.486.390,51	382.890,55	25,76	2.280.514,92	153,43	-794.124,41
Contribuições Sociais	1.047.650,63	1.047.650,63	302.253,03	28,85	1.767.381,12	168,70	-719.730,49
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	438.739,88	438.739,88	80.637,52	18,38	513.133,80	116,96	-74.393,92
RECEITA PATRIMONIAL	1.273.388,29	1.273.388,29	353.919,91	27,79	2.469.384,49	193,92	-1.195.996,20
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.788,13	5.788,13	1.308,00	22,60	5.782,02	99,89	6,11
Valores Mobiliários	1.267.600,16	1.267.600,16	351.591,91	27,74	2.461.978,60	194,22	-1.194.378,44
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	1.020,00	0,00	1.623,87	0,00	-1.623,87
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.686.861,27	27.686.861,27	5.252.282,89	18,97	23.644.000,29	85,40	4.042.860,98
Transferências da União e de suas Entidades	18.889.925,55	18.889.925,55	3.799.415,37	20,11	16.268.395,17	86,12	2.621.530,38
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.886.335,72	5.886.335,72	1.118.615,22	19,00	5.324.613,22	90,46	561.722,50
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.910.600,00	2.910.600,00	334.252,30	11,48	2.050.991,90	70,47	859.608,10
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	926.100,00	926.100,00	213.138,49	23,01	1.719.752,34	185,70	-793.652,34
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	154,93	0,00	-154,93
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	6.002,84	0,00	9.378,09	0,00	-9.378,09
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	926.100,00	926.100,00	207.135,65	22,37	1.710.219,32	184,67	-784.119,32
RECEITAS DE CAPITAL	833.490,00	833.490,00	1.137.433,31	136,47	4.713.263,48	565,49	-3.879.773,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	810.337,50	810.337,50	0,00	0,00	1.430.796,37	176,57	-620.458,87
Operações de Crédito - Mercado Interno	810.337,50	810.337,50	0,00	0,00	1.430.796,37	176,57	-620.458,87
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	23.152,50	23.152,50	0,00	0,00	0,00	0,00	23.152,50
Alienação de Bens Móveis	23.152,50	23.152,50	0,00	0,00	0,00	0,00	23.152,50
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.137.433,31	0,00	3.282.467,11	0,00	-3.282.467,11
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	817.239,31	0,00	1.063.891,65	0,00	-1.063.891,65
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	320.194,00	0,00	2.218.575,46	0,00	-2.218.575,46
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	33.905.970,71	33.905.970,71	7.770.409,12	22,92	37.012.362,55	109,16	-3.106.391,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	33.905.970,71	33.905.970,71	7.770.409,12	22,92	37.012.362,55	109,16	-3.106.391,84
DÉFICIT (VI)	1.047.411,54	1.047.411,54			0,00	—	38.059.774,09
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	34.953.382,25	34.953.382,25	7.770.409,12	22,92	37.012.362,55	109,16	34.953.382,25
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	10.574.438,98	—	—	10.574.438,98	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	10.574.438,98	—	—	10.574.438,98	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	30.966.373,51	48.924.926,61	8.592.880,95	33.623.147,83	15.301.778,78	7.812.319,60	31.803.206,39	17.121.720,22	30.224.436,38
DESPESAS CORRENTES	27.533.185,48	36.007.650,12	5.297.523,20	26.722.450,91	9.285.199,21	5.185.484,18	25.946.018,51	10.061.631,61	25.674.017,40
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.460.609,15	21.452.299,14	2.875.506,96	14.905.811,30	6.546.487,84	2.740.836,44	14.754.887,08	6.697.412,06	14.721.560,75
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	23.152,50	252.366,87	58.338,97	192.684,36	59.682,51	58.338,97	192.684,36	59.682,51	192.684,36
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.049.423,83	14.302.984,11	2.363.677,27	11.623.955,25	2.679.028,86	2.386.308,77	10.998.447,07	3.304.537,04	10.759.772,29
DESPESAS DE CAPITAL	2.402.901,78	11.886.990,24	3.295.357,75	6.900.696,92	4.986.293,32	2.626.835,42	5.857.187,88	6.029.802,36	4.550.418,98
INVESTIMENTOS	2.182.953,03	11.675.832,11	3.245.742,67	6.727.571,76	4.948.260,35	2.577.220,34	5.684.062,72	5.991.769,39	4.377.293,82
INVERSÕES FINANCEIRAS	11.576,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	208.372,50	211.158,13	49.615,08	173.125,16	38.032,97	49.615,08	173.125,16	38.032,97	173.125,16
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.030.286,25	1.030.286,25	—	—	1.030.286,25	—	—	1.030.286,25	—
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	2.939.597,20	4.080.024,84	796.943,06	3.150.175,86	929.848,98	796.943,06	3.150.175,86	929.848,98	2.862.288,29
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X) = (VIII + IX)	33.905.970,71	53.004.951,45	9.389.824,01	36.773.323,69	16.231.627,76	8.609.262,66	34.953.382,25	18.051.569,20	33.086.724,67
AMORTIZAÇÃO DA DIV / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	33.905.970,71	53.004.951,45	9.389.824,01	36.773.323,69	16.231.627,76	8.609.262,66	34.953.382,25	18.051.569,20	33.086.724,67
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	239.038,86	—	—	2.058.980,30	—	3.925.637,88
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	33.905.970,71	53.004.951,45	9.389.824,01	37.012.362,55	—	8.609.262,66	37.012.362,55	—	37.012.362,55
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.939.597,20	4.080.024,84	796.943,06	3.150.175,86	929.848,98	796.943,06	3.150.175,86	929.848,98	2.862.288,29	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.939.597,20	4.080.024,84	796.943,06	3.150.175,86	929.848,98	796.943,06	3.150.175,86	929.848,98	2.862.288,29	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.558.837,22	1.771.855,86	213.194,47	1.145.940,66	625.915,20	213.194,47	1.145.940,66	625.915,20	1.049.267,62	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.380.759,98	2.308.168,98	583.748,59	2.004.235,20	303.933,78	583.748,59	2.004.235,20	303.933,78	1.813.020,67	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA. Emissão: 05/11/2025, às 12:29:03.
Nota(s) Explicativa(s):

SILVIA ALEIXO ALVES GRECO — CONTADORA MUNICIPAL
JANILSON MARCOS DONASAN — PREFEITO MUNICIPAL
ANTONIO A.P FORTUNATO DA SILVA — SECRETÁRIO DE CONTROLE

MUNICÍPIO DE OURIZONA - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2024 A OUTUBRO/2025

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	TOTAL (ÚLT. 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
RECEITAS CORRENTES (I)	3.132.956,59	4.722.570,85	3.434.581,83	3.898.811,84	3.169.383,06	3.435.577,18	3.940.106,25	4.033.082,83	4.097.699,31	3.163.082,26	4.013.367,02	3.478.940,38	44.520.159,40	37.389.023,99
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	162.019,39	252.320,76	225.837,17	150.950,27	140.961,63	206.314,73	428.837,99	233.943,23	164.163,42	203.694,62	204.818,77	225.925,20	2.599.787,18	1.699.740,64
I.P.T.U.	15.501,20	19.109,06	3.083,99	7.157,78	4.111,38	43.700,25	181.981,43	24.095,79	18.517,69	15.134,86	15.453,36	16.013,41	363.860,20	280.145,26
I.S.S.	35.913,88	74.420,23	55.454,29	45.861,79	57.749,35	45.199,89	49.999,36	39.822,62	44.690,43	30.521,49	26.715,93	107.443,44	613.792,70	416.745,00
I.T.B.I.	24.229,80	8.764,00	93.908,43	1.952,26	3.024,93	3.938,31	39.917,97	77.289,82	14.285,68	89.127,72	58.487,78	4.854,84	419.781,54	347.287,50
I.R.R.F.	80.288,86	143.359,81	70.577,44	90.345,61	72.915,38	91.867,45	92.293,02	82.899,19	77.628,88	63.651,38	96.528,31	88.817,99	1.051.173,32	429.825,99
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.085,65	6.667,66	2.813,02	5.632,83	3.160,59	21.608,83	64.646,21	9.835,81	9.040,74	5.259,17	7.633,39	8.795,52	151.179,42	225.736,89
Contribuições	124.123,41	524.142,84	139.792,17	248.439,90	254.084,49	262.953,95	270.098,45	245.079,52	237.039,77	240.136,12	231.848,91	151.041,64	2.928.781,17	1.486.390,51
Receita Patrimonial	141.090,02	156.052,60	273.817,57	233.097,20	221.793,04	286.794,33	261.214,95	240.497,40	289.298,98	308.951,11	311.775,51	42.144,40	2.766.527,11	1.273.388,29
Rendimentos de Aplicação Financeira	140.642,54	155.815,18	272.728,15	231.521,95	221.478,04	286.479,33	260.852,10	240.378,95	288.892,06	308.056,11	310.332,51	41.259,40	2.758.436,32	1.267.600,16
Outras Receitas Patrimoniais	447,48	237,42	1.089,42	1.575,25	315,00	315,00	362,85	118,45	406,92	895,00	1.443,00	885,00	8.090,79	5.788,13
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.693.870,62	3.758.161,05	2.783.655,35	3.043.482,82	2.336.255,22	2.478.143,22	2.948.328,35	2.714.513,92	3.204.352,78	2.389.187,04	3.052.056,63	3.059.557,85	34.461.564,85	32.003.404,55
Cota-Parte do F.P.M.	1.561.506,84	2.727.240,60	1.572.358,67	2.109.923,79	1.389.481,88	1.411.950,67	1.801.143,31	1.850.021,63	1.944.488,42	1.498.336,02	1.901.447,24	1.274.452,73	21.042.351,80	19.885.000,09
Cota-Parte do I.C.M.S.	462.157,98	583.967,92	528.507,49	441.221,13	479.562,91	535.777,72	408.902,81	485.621,79	557.675,37	447.785,39	550.615,37	498.860,22	5.980.656,10	6.394.500,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	17.815,40	16.090,57	251.046,55	95.300,38	80.232,58	85.153,15	74.556,79	27.199,48	31.344,54	30.951,63	13.289,89	21.756,85	744.737,81	520.380,00
Cota-Parte do I.T.R.	12.812,53	-196.805,16	11.324,82	30.381,86	2.107,68	3.215,89	259,04	3.436,71	93.784,50	1.157,77	106.795,04	605.958,20	674.428,88	138.915,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	7.510,25	8.817,04	6.020,76	6.815,53	7.422,32	6.968,69	6.770,22	7.707,35	6.612,74	7.304,53	7.746,29	7.428,75	87.124,47	69.457,50
Transferências do FUNDEB	205.844,25	243.707,34	284.695,61	230.823,04	210.899,83	233.989,86	202.065,00	219.332,77	207.894,25	194.429,74	188.625,33	159.676,50	2.581.983,52	2.910.600,00
Outras Transferências Correntes	426.223,37	375.142,74	129.701,45	129.017,09	166.548,02	201.087,24	454.631,18	121.194,19	362.552,96	209.221,96	283.537,47	491.424,60	3.350.282,27	2.084.551,96
Outras Receitas Correntes	11.853,15	31.893,60	11.479,57	222.841,65	216.288,68	201.370,95	31.626,51	599.048,76	202.844,36	21.113,37	212.867,20	271,29	1.763.499,09	926.100,00
DEDUÇÕES (II)	593.750,39	1.088.197,50	770.770,08	1.124.721,41	959.131,45	1.010.235,02	868.175,54	1.431.083,14	952.052,84	835.387,03	989.251,12	592.059,04	11.214.814,56	7.442.130,79
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	75.927,80	154.417,24	80.691,29	83.989,70	82.095,85	78.395,64	81.691,90	78.574,45	76.492,64	80.414,94	77.983,90	0,00	950.675,35	700.363,13
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	13.056,06	359.886,51	9.741,27	345.846,30	335.165,69	317.340,23	152.238,29	714.050,46	313.441,26	138.041,85	321.037,03	110.367,75	3.130.212,70	1.273.387,50
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	92.405,99	99.266,48	206.485,91	158.156,93	150.108,50	205.885,98	175.918,99	163.660,91	197.103,00	219.823,23	212.589,89	0,00	1.881.405,81	1.151.836,88
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	412.360,54	474.627,27	473.851,61	536.728,48	391.761,41	408.613,17	458.326,36	474.797,32	365.015,94	397.107,01	377.640,30	481.691,29	5.252.520,70	4.316.543,28
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.539.206,20	3.634.373,35	2.663.811,75	2.774.090,43	2.210.251,61	2.425.342,16	3.071.930,71	2.601.999,69	3.145.646,47	2.327.695,23	3.024.115,90	2.886.881,34	33.305.344,84	29.946.893,20
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	250.013,00	550.013,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.539.206,20	3.534.373,35	2.663.811,75	2.774.090,43	2.210.251,61	2.425.342,16	3.071.930,71	2.601.999,69	2.945.646,47	2.327.695,23	3.024.115,90	2.636.868,34	32.755.331,84	29.946.893,20
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	27.324,00	27.324,00	27.324,00	27.324,00	27.324,00	27.324,00	24.472,54	24.380,27	21.344,27	21.344,27	255.485,35	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.539.206,20	3.534.373,35	2.636.487,75	2.746.766,43	2.182.927,61	2.398.018,16	3.044.606,71	2.574.675,69	2.921.173,93	2.303.314,96	3.002.771,63	2.615.524,07	32.499.846,49	29.946.893,20

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA. Emissão: 05/11/2025, às 12:28:35.
Nota(s) Explicativa(s):

SILVIA ALEIXO ALVES GRECO — CONTADORA MUNICIPAL
JANILSON MARCOS DONASAN — PREFEITO MUNICIPAL
ANTONIO A.P FORTUNATO DA SILVA — SECRETÁRIO DE CONTROLE

Página: 1 / 3

MUNICIPIO DE OURIZONA - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - OUTUBRO 2025

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Outubro 2025 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	29.952.681,33	27.133.757,88
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.699.740,64	2.185.447,03
IPTU	280.145,26	329.249,94
ISS	416.745,00	503.458,59
ITBI	347.287,50	386.787,74
IRRF	429.825,99	827.524,65
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	225.736,89	138.426,11
Contribuições	438.739,88	513.133,80
Receita Patrimonial	127.339,54	781.643,74
Aplicações Financeiras (II)	121.551,41	774.237,85
Outras Receitas Patrimoniais	5.788,13	7.405,89
Transferências Correntes	27.686.861,27	23.644.000,29
Cota-Parte FPM	18.833.156,61	13.702.987,37
Cota-Parte ICMS	5.282.498,45	3.947.624,36
Cota-Parte IPVA	416.304,00	568.665,45
Cota-Parte ITR	113.447,25	686.737,31
Cota-Parte do IPI - Municípios	55.566,00	56.637,71
Transferências do FUNDEB	2.910.600,00	2.132.431,93
Outras Transferências Correntes	2.075.290,96	2.548.916,16
Demais Receitas Correntes	0,00	9.533,02
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	9.533,02
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	29.831.129,92	26.359.520,03
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	1.973.750,63	3.477.600,44
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.146.048,75	1.687.740,75
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	833.490,00	4.713.263,48
Operações de Crédito (VIII)	810.337,50	1.430.796,37
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	23.152,50	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	23.152,50	0,00
Transferências de Capital	0,00	3.282.467,11
Convênios	0,00	802.312,41
Outras Transferências de Capital	0,00	2.480.154,70
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	23.152,50	3.282.467,11
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	31.828.033,05	33.119.587,58
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	29.854.282,42	29.641.987,14

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Outubro 2025 DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	35.114.636,83	26.498.525,68	25.722.093,28	25.162.204,60	29.690,07	12.131,25	12.131,25
Pessoal e Encargos Sociais	18.253.116,87	12.677.650,87	12.526.726,65	12.396.727,28	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	252.366,87	192.684,36	192.684,36	192.684,36	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	16.609.153,09	13.628.190,45	13.002.682,27	12.572.792,96	29.690,07	12.131,25	12.131,25
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	34.862.269,96	26.305.841,32	25.529.408,92	24.969.520,24	29.690,07	12.131,25	12.131,25
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	4.973.038,13	3.374.101,09	3.374.101,09	3.374.101,09	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	11.886.990,24	6.900.696,92	5.857.187,88	4.550.418,98	119.801,86	0,00	0,00
Investimentos	11.675.832,11	6.727.571,76	5.684.062,72	4.377.293,82	119.801,86	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	211.158,13	173.125,16	173.125,16	173.125,16	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	11.675.832,11	6.727.571,76	5.684.062,72	4.377.293,82	119.801,86	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.030.286,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	52.541.426,45	36.407.514,17	34.587.572,73	32.720.915,15	149.491,93	12.131,25	12.131,25
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	47.568.388,32	33.033.413,08	31.213.471,64	29.346.814,06	149.491,93	12.131,25	12.131,25

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	237.049,25
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	133.549,90

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-578.812,50

JUROS NOMINAIS	Janeiro - Outubro 2025 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	677.173,16
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	167.542,10
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	643.180,96

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO Em 31/Dez/2024(a)	Janeiro - Outubro 2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	2.817.857,02	2.873.523,33
DEDUÇÕES (XL)	8.188.299,65	7.395.920,51
Disponibilidade de Caixa	8.188.299,65	7.395.920,51
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.337.791,58	9.264.895,94
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	149.491,93	1.866.657,58
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	2.317,85
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-5.370.442,63	-4.522.397,18
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-848.045,45

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Outubro 2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	1.717.165,65
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	869.120,20
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	359.489,14

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.574.438,98
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	10.574.438,98
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA. Emissão: 05/11/2025, às 12:34:59.
Nota(s) Explicativa(s):

SILVIA ALEIXO ALVES GRECO — CONTADORA MUNICIPAL
JANILSON MARCOS DONASAN — PREFEITO MUNICIPAL
ANTONIO A.P FORTUNATO DA SILVA — SECRETÁRIO DE CONTROLE

MUNICIPIO DE OURIZONA - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Página : 1 / 1
Data de emissão: 05/11/2025
Exercício de 2025

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	810.337,50	1.430.796,37	-620.458,87

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	11.880.169,11	6.897.146,92	4.983.022,19
Investimentos	11.669.010,98	6.724.021,76	4.944.989,22
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	211.158,13	173.125,16	38.032,97
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	11.880.169,11	6.897.146,92	4.983.022,19
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	11.069.831,61	5.466.350,55	5.603.481,06

Ourizona, 05/11/2025
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA. Emissão: 05/11/2025, às 12:29:44.
Nota(s) Explicativa(s):

SILVIA ALEIXO ALVES GRECO — CONTADORA MUNICIPAL
JANILSON MARCOS DONASAN — PREFEITO MUNICIPAL
ANTONIO A.P FORTUNATO DA SILVA — SECRETÁRIO DE CONTROLE

MUNICIPIO DE OURIZONA - PR
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Página : 1 / 7
Exercício de 2025

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.474.003,75	1.474.003,75	2.047.020,92	138,87
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	280.145,26	280.145,26	329.249,94	117,53
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	347.287,50	347.287,50	386.787,74	111,37
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	416.745,00	416.745,00	503.458,59	120,81
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	429.825,99	429.825,99	827.524,65	192,53
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	25.552.952,59	25.552.952,59	21.827.667,53	85,42
Cota-Parte FPM	18.429.700,09	18.429.700,09	15.253.086,80	82,76
Cota-Parte ITR	138.915,00	138.915,00	858.421,51	617,95
Cota-Parte IPVA	520.380,00	520.380,00	710.831,84	136,60
Cota-Parte ICMS	6.394.500,00	6.394.500,00	4.934.530,20	77,17
Cota-Parte IPI-Exportação	69.457,50	69.457,50	70.797,18	101,93
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	27.026.956,34	27.026.956,34	23.874.688,45	88,34

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.829.055,81	6.431.408,41	5.668.118,05	88,13	5.262.542,05	81,83	5.196.132,80	80,79
Despesas Correntes	5.713.293,30	6.326.956,91	5.623.968,17	88,89	5.238.351,97	82,79	5.171.942,72	81,74
Despesas de Capital	115.762,51	104.451,50	44.149,88	42,27	24.190,08	23,16	24.190,08	23,16
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	423.277,32	421.248,58	273.864,60	65,01	268.044,88	63,63	265.198,83	62,96
Despesas Correntes	371.763,01	380.990,14	273.864,60	71,88	268.044,88	70,35	265.198,83	69,61
Despesas de Capital	51.514,31	40.258,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	888.781,01	923.570,88	685.477,64	74,22	685.477,64	74,22	685.477,64	74,22
Despesas Correntes	888.781,01	923.570,88	685.477,64	74,22	685.477,64	74,22	685.477,64	74,22
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	20.837,26	25.387,26	18.983,77	74,78	18.983,77	74,78	18.561,80	73,11
Despesas Correntes	20.837,26	25.387,26	18.983,77	74,78	18.983,77	74,78	18.561,80	73,11
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	83.100,93	119.009,50	78.670,62	66,10	78.670,62	66,10	76.886,03	64,60
Despesas Correntes	83.100,93	119.009,50	78.670,62	66,10	78.670,62	66,10	76.886,03	64,60
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.245.052,33	7.920.624,63	6.725.114,68	84,91	6.313.718,96	79,71	6.242.257,10	78,81

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.725.114,68	6.313.718,96	6.242.257,10
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.725.114,68	6.313.718,96	6.242.257,10
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.581.203,27
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)¹	3.143.911,41	2.732.515,69	2.661.053,83
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	28,17	26,45	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (não aplicado)¹ (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos do exercício de referência 2025	3.581.203,27	6.725.114,68	3.143.911,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.143.911,41
Empenhos do exercício anterior 2024	4.063.722,31	6.778.502,05	2.714.779,74	10.409,83	0,00	0,00	0,00	10.409,83	0,00	2.714.779,74
Empenhos de 2023	3.657.661,68	6.439.978,09	2.782.316,41	11.292,03	0,00	0,00	10.850,03	0,00	442,00	2.781.874,41
Empenhos de 2022	3.315.249,54	5.509.160,02	2.193.910,48	158,14	0,00	0,00	0,00	0,00	158,14	2.193.752,34
Empenhos de 2021 e anteriores	2.777.076,41	4.401.839,44	1.624.763,03	199.684,66	0,00	0,00	189.410,25	7.252,79	3.021,62	1.621.741,41
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (não aplicado)¹ (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.055.754,04	1.055.754,04	2.424.644,40	229,66
Proveniente da União	1.041.862,54	1.041.862,54	1.095.469,13	105,15
Proveniente dos Estados	13.891,50	13.891,50	1.329.175,27	9.568,26
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	20.837,25	20.837,25	208.629,02	1.001,23
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.076.591,29	1.076.591,29	2.633.273,42	244,59

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	237.313,14	3.149.997,42	1.876.675,45	59,58	1.635.049,94	51,91	1.598.034,02	50,73
Despesas Correntes	219.948,76	853.678,10	276.815,94	32,43	247.178,13	28,95	229.462,21	26,88
Despesas de Capital	17.364,38	2.296.319,32	1.599.859,51	69,67	1.387.871,81	60,44	1.368.571,81	59,60
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	4.051,69	335.132,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	4.051,69	4.814,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	330.317,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	633.027,94	1.011.545,95	449.682,32	44,45	449.682,32	44,45	442.911,96	43,79
Despesas Correntes	628.976,25	1.007.494,26	449.682,32	44,63	449.682,32	44,63	442.911,96	43,96
Despesas de Capital	4.051,69	4.051,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	34.728,76	67.633,55	29.962,85	44,30	29.962,85	44,30	29.962,85	44,30
Despesas Correntes	34.728,76	67.633,55	29.962,85	44,30	29.962,85	44,30	29.962,85	44,30
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	167.469,76	266.496,48	66.898,32	25,10	66.898,32	25,10	66.898,32	25,10
Despesas Correntes	167.469,76	266.496,48	66.898,32	25,10	66.898,32	25,10	66.898,32	25,10
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.076.591,29	4.830.805,61	2.423.218,94	50,16	2.181.593,43	45,16	2.137.807,15	44,25

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.066.368,95	9.581.405,83	7.544.793,50	78,74	6.897.591,99	71,99	6.794.166,82	70,91
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	427.329,01	756.380,79	273.864,60	36,21	268.044,88	35,44	265.198,83	35,06
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.521.808,95	1.935.116,83	1.135.159,96	58,66	1.135.159,96	58,66	1.128.389,60	58,31
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	55.566,02	93.020,81	48.946,62	52,62	48.946,62	52,62	48.524,65	52,17
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	250.570,69	385.505,98	145.568,94	37,76	145.568,94	37,76	143.784,35	37,30
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.321.643,62	12.751.430,24	9.148.333,62	71,74	8.495.312,39	66,62	8.380.064,25	65,72

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA. Emissão: 05/11/2025, às 12:31:58.
Notas:
¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.
Nota(s) Explicativa(s):

OURIZONA, 05/11/2025

SILVIA ALEIXO ALVES GRECO — CONTADORA MUNICIPAL
JANILSON MARCOS DONASAN — PREFEITO MUNICIPAL
ANTONIO A.P FORTUNATO DA SILVA — SECRETÁRIO DE CONTROLE

MUNICIPIO DE OURIZONA - PR
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Página: 1 / 2
Exercício de 2025

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	33.905.970,71
Previsão Atualizada	33.905.970,71
Receitas Realizadas	37.012.362,55
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	10.574.438,98
DESPESAS	
Dotação Inicial	33.905.970,71
Dotação Atualizada	53.004.951,45
Despesas Empenhadas	36.773.323,69
Despesas Liquidadas	34.953.382,25
Despesas Pagas	33.086.724,67
Superávit Orçamentário	2.058.980,30

DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	36.773.323,69
Despesas Liquidadas	34.953.382,25

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	33.305.344,84
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	32.755.331,84
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	32.499.846,49

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.772.023,41
Despesas Previdenciárias Empenhadas	3.374.101,09
Despesas Previdenciárias Liquidadas	3.374.101,09
Despesas Previdenciárias Pagas	3.374.101,09
Resultado Previdenciário	-602.077,68
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-578.812,50	133.549,90	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-1.067.419,94	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	149.491,93	0,00	149.491,93	0,00
Poder Executivo	149.491,93	0,00	149.491,93	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	90.170,52	78.039,27	12.131,25	0,00
Poder Executivo	90.170,52	78.039,27	12.131,25	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	239.662,45	78.039,27	161.623,18	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.630.062,94	25%	26,13
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.785.909,46	70%	86,57
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	1.430.796,37	-620.458,87
Despesa de Capital Líquida	6.900.696,92	4.986.293,32

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2024)	10º Exercício (2033)	20º Exercício (2043)	35º Exercício (2058)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	998,79	22.153,71
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	36.381,03

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.313.718,96	15%	26,45

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA. Emissão: 05/11/2025, às 12:49:11.
Nota(s) Explicativa(s):

Ourizona, 05/11/2025

SILVIA ALEIXO ALVES GRECO — CONTADORA MUNICIPAL
JANILSON MARCOS DONASAN — PREFEITO MUNICIPAL
ANTONIO A.P FORTUNATO DA SILVA — SECRETÁRIO DE CONTROLE

MUNICIPIO DE OURIZONA - PR
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Página : 1 / 1
Exercício de 2025

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	23.152,50	998,79	22.153,71
Receita de Alienação de Bens Móveis	23.152,50	0,00	23.152,50
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	998,79	-998,79

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	36.381,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.381,03
Despesas de Capital	36.381,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.381,03
Investimentos	36.381,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.381,03
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib - (IIf+IIg))	SALDO ATUAL
VALOR (III)	-3.783.073,35	998,79	-3.782.074,56

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA. Emissão: 05/11/2025, às 12:30:32.
Nota(s) Explicativa(s):

SILVIA ALEIXO ALVES GRECO — CONTADORA MUNICIPAL
JANILSON MARCOS DONASAN — PREFEITO MUNICIPAL
ANTONIO A.P FORTUNATO DA SILVA — SECRETÁRIO DE CONTROLE

MUNICIPIO DE OURIZONA - PR
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Página: 1/ 3
Exercício de 2025

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.474.003,75	2.047.020,92
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	280.145,26	329.249,94
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	347.287,50	386.787,74
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	416.745,00	503.458,59
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	429.825,99	827.524,65
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	27.054.557,59	23.328.185,09
2.1 - Cota-Parte FPM	19.885.000,09	16.753.604,36
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.429.700,09	15.253.086,80
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.455.300,00	1.500.517,56
2.2 - Cota-Parte ICMS	6.394.500,00	4.934.530,20
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	69.457,50	70.797,18
2.4 - Cota-Parte ITR	138.915,00	858.421,51
2.5 - Cota-Parte IPVA	520.380,00	710.831,84
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	46.305,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	28.528.561,34	25.375.206,01
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹	5.119.851,52	4.365.533,51
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.012.288,82	1.978.268,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	2.922.176,27	2.145.457,37
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.922.176,27	2.062.926,93
6.1.1 - Principal	2.910.600,00	2.050.991,90
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	11.576,27	11.935,03
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	82.530,44
6.4.1 - Principal	0,00	81.440,03
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	1.090,41
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)⁴	-2.209.251,52	-2.314.541,61

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	31.147,84
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	31.147,84
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	2.176.605,21

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.080.458,11	2.202.462,81	2.202.462,81	2.175.615,03
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.361.379,27	1.786.852,59	1.786.852,59	1.764.350,59
10.1.1 - Educação Infantil	182.155,89	105.654,68	105.654,68	103.499,53
10.1.2 - Ensino Fundamental	2.179.223,38	1.681.197,91	1.681.197,91	1.660.851,06
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	719.078,84	415.610,22	415.610,22	411.264,44
10.2.1 - Educação Infantil	340.070,75	192.115,11	192.115,11	188.628,59
10.2.2 - Ensino Fundamental	379.008,09	223.495,11	223.495,11	222.635,85
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.169.562,69	2.169.562,69	2.142.714,91	24.105,32
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.097.259,51	2.097.259,51	2.074.757,51	34.332,58
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	72.303,18	72.303,18	67.957,40	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.785.909,46	1.785.909,46	1.763.407,46	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.444.048,85	1.785.909,46	1.785.909,46	86,57
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	214.545,74	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	259.930,07	44.910,24	32.900,12	0,00	12.010,12	-23.648,51
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	255.488,74	496,89	4.810,28	0,00	-4.313,39	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	4.441,34	44.413,35	28.089,84	0,00	16.323,51	-23.648,51

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.850.398,92	2.341.470,80	2.265.534,43	2.214.885,71
20.1 - Educação Infantil	1.927.793,63	873.076,77	853.046,04	843.197,28
20.2 - Ensino Fundamental	2.288.477,07	1.276.726,56	1.221.890,92	1.183.566,27
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	634.128,22	191.667,47	190.597,47	188.122,16

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁵	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	7.296.728,81	4.319.366,02	4.244.499,65	4.169.478,46
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.450.020,27	1.169.903,43	1.149.872,70	1.134.382,27
21.1.1 - Creche	–	–	–	–
21.1.2 - Pré-escola	–	–	–	–
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.846.708,54	3.149.462,59	3.094.626,95	3.035.096,19

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)	2.265.534,43
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.365.533,51
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) ⁴ ⁶ ⁷	1.005,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	6.630.062,94

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ² ᵉ ⁵	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.343.801,50	6.630.062,94	26,13

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁴	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.695,07	0,00	0,00	1.005,00	690,07
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.695,07	0,00	0,00	1.005,00	690,07
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	332.238,39	291.992,37
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	291.721,51	234.698,11
31.1.1 - Salário-Educação	191.008,13	175.794,62
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	83.349,00	52.877,55
31.1.4 - PNATE	17.364,38	5.082,94
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	943,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	28.940,63	29.960,41
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	11.576,25	27.333,85

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	365.048,34	593.644,23	541.474,91	509.739,40
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	69.066,10	65.843,30	65.680,05
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	281.279,10	176.645,64	174.683,41	151.961,94
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	83.769,24	347.932,49	300.948,20	292.097,41

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	8.295.905,37	5.453.946,46	5.304.593,11	5.193.790,15
33.1 - Despesas Correntes	7.946.108,10	5.403.283,67	5.272.919,67	5.164.566,71
33.1.1 - Pessoal Ativo	5.878.352,99	3.842.759,15	3.842.759,15	3.796.456,90
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	121.915,00	121.207,90	93.050,40	93.050,40
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	1.945.840,11	1.439.316,62	1.337.110,12	1.275.059,41
33.2 - Despesas de Capital	349.797,27	50.662,79	31.673,44	29.223,44
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	349.797,27	50.662,79	31.673,44	29.223,44

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	41.893,76	23.549,16
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.145.457,37	175.794,62
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.175.615,03	103.115,00
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	11.736,10	96.228,78
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	11.736,10	96.228,78

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA. Emissão: 05/11/2025, às 12:31:20.
¹ Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
² Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
³ Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
⁵ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
⁶ As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e não típicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
⁷ Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 16, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.
Nota(s) Explicativa(s):

SILVIA ALEIXO ALVES GRECO — CONTADORA MUNICIPAL
JANILSON MARCOS DONASAN — PREFEITO MUNICIPAL
ANTONIO A.P FORTUNATO DA SILVA — SECRETÁRIO DE CONTROLE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

LICITAÇÃO

AVISO DE DIVULGAÇÃO

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA - Nº 044/2025

Processo administrativo 124/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TRR (TRANSPORTADOR-REVENDEDOR-RETALHISTA) PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL) PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. Conforme discriminado no Termo de Referência anexo do Edital o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

Data: 24/11/2025.
Horário: às 14h00 min. (Horário de Brasília – DF).
Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br
Portal PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br

A ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no PNCP, https://www.gov.br/pncp/pt-br no site da Prefeitura: http://www.florai.pr.gov.br/ no Menu "Licitações"; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Floraí-PR, no endereço supracitado, bem como, na plataforma onde o pregão será realizado.

Floraí-PR, 07 de novembro de 2025.

KERLYS A. ALEXANDRE BARBOZA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Prefeitura Municipal de Floraí
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2025

A pregoeira do Município de Floraí, no uso das atribuições conferidas pela Portaria Municipal nº 003/2025, torna público que o **Pregão Eletrônico nº 039/2025** está **SUSPENSO**, para análise e possíveis adequações no Termo de Referência do edital. A nova data para a reabertura do certame será divulgada oportunamente por meio dos seguintes canais oficiais:

Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1
Portal da Prefeitura de Floraí: www.florai.pr.gov.br
Jornal: O regional - https://www.oregionaljornal.com.br

Objeto da Licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REPAROS E PINTURAS EM PISTAS E CICLOVIAS, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ – PR.**

Floraí, 06 de novembro de 2025.

KERLYS A. ALEXANDRE BARBOZA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Prefeitura Municipal de Floraí
Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.318/0001
AV. ANTONIO VEIGA MARTINS, 80 - CEP Nº 87670-000 - Centro

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR, REFERENTE ao Contrato Administrativo Nº 137/2024, firmado junto a ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE INAJÁ - RECICLEJÁ, para CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO DE CATADORES RECICLAVEIS SEDIADA NO MUNICIPIO, PARA COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS PROVENIENTES DO SETOR COMERCIAL E DE RESIDENCIAS, DANDO PLENO CUMPRIMENTO A LEI MUNICIPAL 971/2017, COMO INCENTIVO A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA.

O Município de INAJÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida ANTÔNIO VEIGA MARTINS, Nº 80, inscrita no CNPJ Nº 76.970.318/0001-67, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, SR. JOÃO ÉDER AGUILAR, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG Nº 6.177.542-0/SESP-PR e do CPF/MF Nº 005.133.579-47, e a empresa: **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE INAJÁ – RECICLEJÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 38.662.492/0001-53, situada na RUA SÃO PAULO, Nº S/N, BAIRRO: CENTRO -CEP-87.670-000- INAJÁ- PR, neste ato, representada pela Sr. JOÃO CORREIA DA SILVA -CPF -Nº –807.969.159-20- PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO**, denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Termo, nos termos da Lei Nº 14.133/21, e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 032/2024 e CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2024**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO
Nos termos do Art. 125 da Lei Federal Nº 14.133/21, **as partes resolvem aditivar o prazo de 12 (doze) meses**, com valor inicial da Prestação de Serviço de RS 27.672,00 (vinte e sete mil, seiscentos e setenta e dois) anual, homologado em 12 de dezembro de 2024, para acréscimo de **RS 34.590,00 (trinta e quatro mil, quinhentos e noventa reais) anual**, referente a **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 32/2024, passando a vigorar pelo período compreendido entre 13 de dezembro de 2025 a 13 de dezembro de 2026.**

PARÁGRAFO ÚNICO – Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 13 de dezembro de 2024.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Inajá-PR, 07 de novembro de 2025.

JOÃO ÉDER AGUILAR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JOÃO CORREIA DA SILVA
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

HELIO RODRIGUES DE JESUS
LOURDES JANUARIO NUNES

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.318/0001
AV. ANTONIO VEIGA MARTINS, 80 - CEP Nº 87670-000 - Centro

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADES referente ao Contrato Administrativo Nº 123/2024, firmado junto a empresa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS E LOCAÇÃO DE CILINDROS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE HOSPITALAR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste contrato e seus anexos.

O Município de INAJÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida ANTÔNIO VEIGA MARTINS, Nº 80, inscrita no CNPJ Nº 76.970.318/0001-67, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, SR. JOÃO ÉDER AGUILAR, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG Nº 6.177.542-0/SESP-PR e do CPF/MF Nº 005.133.579-47, e a empresa: OXIGINIO MARINGÁ LTDA -ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.427.421/0001-57, sediado(a) na AVENIDA SÃO DOMINGOS, 197, BAIRRO: VILA MORANGUEIRA, CEP -87.040-000 – MARINGÁ/PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ANTONIO AMARILDO SPINELLI, CPF .Nº 790.992.979-04 –RG Nº 4.824.393-2 – SESP/SP –Representante Legal, acordam e ajustam firmar o presente Termo, nos termos da Lei Nº 14.133/21, e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 27/2024 e CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2024**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos. obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO
Nos termos do Art. 75 da Lei Federal Nº 14.133/21, **as partes resolvem aditivar os quantitativos**, com valor inicial da Prestação de Serviço, homologado em 06 de novembro de 2024, conforme valore da tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	OXIGENIO MEDICINAL 1,00 M3 –INCLUSO LOCAÇÃO DE CILINDROS – Marca: OXIG MAR	UNID	20	140,00	2.800,00
02	OXIGENIO MEDICINAL 3,00 M3 –INCLUSO LOCAÇÃO DE CILINDROS- Marca: OXIG MAR	UNID	20	180,00	3.600,00
03	OXIGENIO MEDICINAL 7,00 M3 –INCLUSO LOCAÇÃO DE CILINDROS- Marca: OXIG MAR	UNID	20	225,00	4.500,00
04	OXIGENIO MEDICINAL 10,00 M3 –INCLUSO LOCAÇÃO DE CILINDROS- Marca: OXIG MAR	UNID	20	280,00	5.600,00
VALOR TOTAL					RS 16.500,00

Referente a **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 27/2024, passando a vigorar pelo período de 07/11/2025 a 07/11/2026.**

PARÁGRAFO ÚNICO – Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 06 de novembro de 2024.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (d::as) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

10.427.421/0001-57
OXIGÊNIO MARINGÁ LTDA.
AV. SÃO DOMINGOS, 197
VILA MORANGUEIRA
CEP 87040-000 - MARINGÁ - PR

Inajá-PR, 05 de novembro de 2025.

JOÃO EDER AGUILAR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ANTONIO AMARILDO SPINELLI
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

HELIO RODRIGUES DE JESUS
LOURDES JANUARIO NUNES

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ N.º 76.970.318/0001
AV. ANTONIO VEIGA MARTINS, 80 TELEFAX: (44) 3440-1221 - CEP: 87670-000

QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE , QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INAJÁ E A EMPRESA H.I.S. OKUHARA & CIA LTDA EPP.

O Município de INAJÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida ANTÔNIO VEIGA MARTINS, Nº 80/82, inscrita no CNPJ Nº 76.970.318/0001-67, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, SR. JOAO EDER AGUILAR, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG Nº 6177542-0-SSP/PR e do CPF/MF Nº 005.133.579-47, Empresa H.I.S OKUHARA & CIA LTDA -EPP, **pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 85.008.910/0005-05, situada na AV. ANTONIO VEIGA MARTINS, 66, CENTRO- CEP 87.670-000, INAJA-PR, neste ato, representada pela Sra KATIA MITIKO ISHII- Sócia- Administradora empresa , portador da Cédula de Identidade RG Nº 20.363.175 SSP/SP e CPF Nº 190.877.298-04**, denominado, CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Termo, nos termos da Lei Nº 8.666/93, e suas alterações, e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021 – PMI- CONTRATO Nº 115/2021 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO
Nos termos do Art. 57, parag. II da Lei 8.666/93,as partes resolvem aditivo de prazo de 12 (dose) meses, homologado em 15 de outubro de 2021, do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021 – PMI- CONTRATO Nº 115/2021**, passando a vigorar pelo período compreendido entre 15/10/2025 a 15/10/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO – Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 15 de outubro de 2021.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Inajá-PR, 14 de outubro de 2025

JOAO EDER AGUILAR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

KATIA MITIKO ISHII
Sócia - Administradora
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

LOURDES JANUARIO NUNES
HELIO RODRIGUES DE JESUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
Estado do Paraná
CNPJ N.º 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 – Telefax: (44) 3440-1221

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2025- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ-PR, com sede na Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – Centro, inscrita no CNPJ sob o Nº 76.970.318/0001-67, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. João Éder Aguilar, residente a Rua Cerro Azul, 116 – CEP 87670-000 – Centro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o Nº 005.133.579-47 e Registro Geral (RG) sob o Nº 6177542-0 PR, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa: **TCA TRANSFORMAÇOES VEICULARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.389.661/0001-62, sediada a ROD RS-135 Nº 3999, - Bairro: SANTO ANTONIO, CEP Nº 99.710-557 –ERECHIM - RS., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por Sr. CLAUDIONOR ANTONIO TASCA – RG nº 2038025017 – CPF Nº 476.481.120-00 –REPRESENTANTE LEGAL, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo Nº 129/2025**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO Nº 047-2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é aquisição de Kit para transformação de veículo, para atendimento a requisito para acessibilidade, em processo de adesão a Ata de Registro de Preços, emitida pelo Consorcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, em conformidade ao item 02 e atendendo a solicitação emitida pelo Departamento de Saúde.

1.1. VALOR: O valor total referente a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2025 é de **R$ 35.083,00 (trinta e cinco mil, oitenta e três reais)**

As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta:

RECURSO FINANCEIRO	
DEPARTAMENTO SOLICITANTE:	
UNIDADE ORÇAMENTARIA	09.002 DEP. SAUDE
FUNÇÃO PROGRAMATICA	10.301.0016
PROJETO DE ATIVIDADE	2.905
ELEMENTO DE DESPESA	44.90.52.00.00.00.00
FONTE DE RECURSO	00518
FICHA Nº	200
SALDO ORÇAMENTARIO DESTINADO	R$ 650.000,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: – O prazo de vigência da contratação será de **30/10/2025 a 10/08/2026**, *da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21, ou até entrega do total do objeto, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei 14.133/21.*

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de novembro de 2025.

FORO: Comarca de PARANACITY, Estado do Paraná.

Inajá Pr., 07 de novembro de 2025.

JOAO EDER AGUILAR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
Estado do Paraná
CNPJ N.º 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 – Telefax: (44) 3440-1221

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2025- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2025.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o **MUNICÍPIO DE INAJA-PR**, com sede na Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 - Centro, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.970.318/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor João Éder Aguilar , inscrito no CPF sob o Nº 005.133.579-47 e RG Nº 6.177.542-0/SESP-PR, domiciliado na R. Cerro Azul - CEP Nº 87.670-000, nesta cidade de Inajá-PR, comarca de Paranacity-PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro lado a Empresa: **BV COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 48.583.717/0001-30, estabelecida na AVENIDA: IRINEU BORNHAUSEN, Nº 1408, SALA 03, BAIRRO: SÃO JOAO - CEP Nº 88.35-000 - ITAJAI – SC., doravante designado CONTRATADA, neste ato representada por: SANDRO MURILO ARDIGO -SOCIO ADMINISTRADOR -CPF Nº 832.712.449-87 – RG Nº 1995209 SSP/SC, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 031/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições

DO OBJETO: O objeto do presente termo é **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM, ANO/MODELO 2025/2025, TIPO CAMINHONETE, EQUIPADO COM CESTO AÉREO E CARROCERIA TIPO ELETRICITÁRIA SIMPLES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONTIDAS NO MODELO PADRÃO.**

VALOR: O valor total referente a PREGAO ELETRONICO Nº 031/2025 é de R$ 291.500,00 (DUZENTOS E NOVENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS).

As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta:

RECURSO FINANCEIRO	
UNIDADE ORÇAMENTARIA	07.004 OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS
FUNÇÃO PROGRAMATICA	06.15.452
PROJETO DE ATIVIDADE	2707
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.52.00.00.00.00
FONTE DE RECURSO	01016.01016.12.99.00.00.1.500.0000
FICHA	340
SALDO ORÇAMENTARIO	R$ 301.000,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: – O prazo de vigência da contratação será de 12 (DOZE)meses, da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21, ou até entrega do total do objeto, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei 14.133/21.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de novembro de 2025.

FORO: Comarca de PARANACITY, Estado do Paraná.

Inajá Pr., 07 de novembro de 2025.

JOAO EDER AGUILAR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.970.318/0001-67
Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 114/2025

Processo Administrativo Nº 091/2025

O MUNICÍPIO DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o Nº 76.970.318/0001-67, com sede na Avenida Antônio Veiga Martins, Nº 80 – CEP 87670-000 - Centro, Inajá–PR – Paço Municipal, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. João Éder Aguilar, residente a Rua Cerro Azul, 116 – CEP 87670-000 – Centro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o Nº 005.133.579-47 e Registro Geral (RG) sob o Nº 6177542-0 PR, tendo em vista o que consta no Processo de Compras Nº 022/2025 e em observância às disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolve REGISTRAR os preços da empresa: **PROLINE MATERIAL HOSPITALAR -EIRELI**, *inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 32.708.161/0001-20, sediada a AVENIDA ROBERT KOCH, Nº 1553, BAIRRO: ARAGARÇA– CEP 86.037-010 –LONDRINA -PR., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por AILSON ANTONIO DA COSTA- RG Nº 4488056-3 -CPF 535.257.289-72 –SOCIO PROPRIETARIO, conforme atos constitutivos da empresa, apresentada nos autos, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 025/2025,* mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

e-mail: comercial@modelolicit.com.br

Fone: 43 -98802-6001

➤ **DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:**
O fiscal de contrato designado pela contratante será o servidor **Nair Aguilar Hashimoto, portador do CPF nº 040.116.669-60** para exercer a fiscalização de contratos do Secretaria Municipal de Saúde conforme Portaria N.º 021/2025.

A contratante também designa o servidor executivo, o Sr. **João Éder Aguilar, Prefeito Municipal, portador do CPF N.º 005.133.579-47**, para exercer a função de Gestor Geral dos Contratos.

A fiscalização de todas as fases da entrega será feita pelo contratante, por intermédio do agente público, designado fiscal do contrato, com autoridade para exercer em nome do CONTRATANTE toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se o FORNECEDOR a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) NO FORNECIMENTO DE MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE INAJÁ-PR,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência, **bem como, conforme tabela abaixo:**

MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
339	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, TAMANHO 9 -marca: MAXITEX	PAR	1.000	2,74	2.740,00
TOTAL					R$ 2.740,00

1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.970.318/0001-67
Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.4.1. O Termo de Referência;
1.4.2. O Edital da Licitação;
1.4.3. A Proposta do contratado;
1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência desta ata é de 16/10/2025 a 14/10/2026, contados do(a) data da assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da Lei 14.133/2021.*

2.2. *O Prazo para assinatura da ata pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão e a convocação para assinatura.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, conforme previsto no termo de referência, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos produtos dele advindo não são passiveis de reequilíbrio.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA
4.1. *Conforme previsto no edital que rege o certame.*

5. CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO
5.1. *Conforme previsto no edital que rege o certame.*

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
7.1. São obrigações da CONTRATANTE:
7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
7.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Nº 14.133, de 2021;
7.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
7.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Inajá-PR para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.10.1. A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
7.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.
7.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
7.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)
8.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);
8.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
8.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
8.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
8.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
8.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Nº 14.133, de 2021);
8.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Nº 14.133, de 2021);
8.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Nº 14.133, de 2021.
8.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
8.17. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*
8.18. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*
8.19. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*
8.20. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*
8.21. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*
8.22. *Nas prestações de serviço, ficará a cargo da contratada as devidas autorizações para a execução junto aos Órgãos fiscalizadores (ex. CREA/CAU, ANVISA, SUSEP ou qualquer outro de mesma responsabilidade), incluindo, caso exista a necessidade a devida emissão de Anotação de Responsabilidade técnica.*

9. CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 14.133, de 2021, o detentor da ata que:
a) der causa à inexecução parcial da ata;
b) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total da ata;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da ata sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;
f) praticar ato fraudulento na execução da ata;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i. **Advertência**, quando o detentor da ata der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Nº 14.133, de 2021);
ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima desta ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Nº 14.133, de 2021);
iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima desta ata, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Nº 14.133, de 2021).
iv. **Multa:**
1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2. *moratória de 0,9% (zero vírgula nove por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
i. *O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
3. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata, no caso de inexecução total do objeto.

9.3. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei Nº 14.133, de 2021)
9.4. Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Nº 14.133, de 2021).
9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Nº 14.133, de 2021)
9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Nº 14.133, de 2021).
9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *10 (dez)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei Nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Nº 14.133, de 2021).
9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Nº 14.133, de 2021).
9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Nº 14.133/21.
9.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 26, de 13 de abril de 2022.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Inajá-PR deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

RECURSO FINANCEIRO	
DEPARTAMENTO	09 SAUDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.01
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	3.3.90.30
PROJETO DE ATIVIDADE	2.901
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00.00.00.00
FONTE DE RECURSO	1.000
FICHA Nº	202
SALDO ORÇAMENTÁRIO DESTINADO	R$ 143.277,06

RECURSO FINANCEIRO	
DEPARTAMENTO	09 SAUDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.02
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	3.3.90.30
PROJETO DE ATIVIDADE	2.902
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00.00.00.00
FONTE DE RECURSO	1.303
FICHA Nº	215
SALDO ORÇAMENTÁRIO DESTINADO	R$ 187.694,36

RECURSO FINANCEIRO	
DEPARTAMENTO	09 SAUDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.02
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	3.3.90.30
PROJETO DE ATIVIDADE	2.904
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00.00.00.00
FONTE DE RECURSO	1.303
FICHA Nº	229
SALDO ORÇAMENTÁRIO DESTINADO	R$ 182.307,69

RECURSO FINANCEIRO	
DEPARTAMENTO	09 SAUDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.03
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	3.3.90.30
PROJETO DE ATIVIDADE	2.906
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00.00.00.00
FONTE DE RECURSO	1.000
FICHA Nº	242
SALDO ORÇAMENTÁRIO DESTINADO	R$ 77.980,02

RECURSO FINANCEIRO	
DEPARTAMENTO	09SAUDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.02
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	3.3.90.30
PROJETO DE ATIVIDADE	2.905
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00.00.00.00
FONTE DE RECURSO	1.303
FICHA Nº	243
SALDO ORÇAMENTÁRIO DESTINADO	R$ 133.169,86

10.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária e respectiva liberação dos créditos correspondentes.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
11.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO
12.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial deste Município (AMP), bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– FORO (art. 92, §1º)
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranacity-PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Inajá-PR, em 15 de outubro de 2025.

AILSON ANTONIO DA COSTA:535257289 72 — Assinado de forma digital por AILSON ANTONIO DA COSTA:53525728972 Dados: 2025.11.05 20:25:47 -03'00'

JOAO EDER AGUILAR
PREFEITO MUNICIPAL
Representante legal da CONTRATANTE

AILSON ANTONIO DA COSTA
SOCIO-PROPRIETARIO
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ALVARO CEZAR DE ASSIS
HÉLIO RODRIGUES DE JESUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.970.318/0001-67
Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 121/2025

Processo Administrativo Nº 094/2025

O MUNICÍPIO DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o Nº 76.970.318/0001-67, com sede na Avenida Antônio Veiga Martins, Nº 80 – CEP 87670-000 - Centro, Inajá–PR – Paço Municipal, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. João Éder Aguilar, residente a Rua Cerro Azul, 116 – CEP 87670-000 – Centro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o Nº 005.133.579-47 e Registro Geral (RG) sob o Nº 6177542-0 PR, tendo em vista o que consta no Processo de Compras Nº 022/2025 e em observância às disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolve REGISTRAR os preços da empresa: **CLAUDINEI TONIETTI- EPP**, *inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 28.732.430/0001-17, sediada a PÇA PRUDENTE DE MORAES, Nº 78, BAIRRO:CENTRO- CEP 13.720-000 -SÃO JOSE DO RIO PARDO -SP., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por CLAUDINEI TONIETTI- RG Nº 20.283.805 -CPF 154.553.338-52 – PROPRIETARIO, conforme atos constitutivos da empresa, apresentada nos autos, decorrente do PREGAO ELETRONICO Nº 030/2025,* mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

e-mail: carloscesar_tonietti@hotmail.com

Fone: 19-3651-1040

➤ **DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:**
O fiscal de contrato designado pela contratante será o servidor **Elisiane Monteiro Dutra, conforme Portaria 021/2025** para exercer a fiscalização de contratos do Departamento Municipal de Administração e Planejamento, sendo designado também para o Departamento Municipal de Esporte e Lazer.

A contratante também designa o servidor executivo, o Sr. **João Éder Aguilar, Prefeito Municipal, portador do CPF N.º 005.133.579-47**, para exercer a função de Gestor Geral dos Contratos.

A fiscalização de todas as fases da entrega será feita pelo contratante, por intermédio do agente público, designado fiscal do contrato, com autoridade para exercer em nome do CONTRATANTE toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se o FORNECEDOR a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS (art. 92, I e II)
1.1. O objeto do presente instrumento é a **Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e instrumentos musicais, para oferta a oficina de música, realizada através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, fornecida pelo Departamento de Ação Social, Trabalho e Renda nas condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como, conforme tabela abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	AFINADOR DIGITAL ELETRONICO CROMATICO - COM CLIP PARA ENCAIXE JUNTO AO INSTRUMENTO - ALIMENTADO POR BATERIA - AFINADOR DIGITAL ELETRONICO CROMATICO - COM CLIP PARA ENCAIXE JUNTO AO INSTRUMENTO - ALIMENTADO POR BATERIA -Marca: SMART	UNID	07	21,89	153,23
03	CABO PARA INSTRUMENTOS OU MESA DE SOM - CONEXAO PINO P10 x P10 - 10m - CORES DIVERSAS - CABO PARA INSTRUMENTOS OU MESA DE SOM - CONEXAO PINO P10 x P10 - 10m - CORES DIVERSAS Marca: KATO	UNID	02	44,00	88,00
04	CABO PARA CONEXAO SONORA - ENTRADA: P10 x P10 - COMPRIMENTO MINIMO: 6m - CABO PARA CONEXAO SONORA - ENTRADA: P10 x P10 - COMPRIMENTO MINIMO: 6m -Marca: KATO	UNID	05	34,84	174,20
05	CABO PARA MICROFONE - CONEXAO XLR MACHO x XLR FEMEA - 10m - COR: PRETA - CABO PARA MICROFONE - CONEXAO XLR MACHO x XLR FEMEA - 10m - COR: PRETA -Marca: KATO	UNID	07	44,90	314,30
06	CABO PARA CONEXAO SONORA - SAIDA: XLR MACHO x XLR FEMEA - COMPRIMENTO: 2m - CABO PARA CONEXAO SONORA - SAIDA: XLR MACHO x XLR FEMEA - COMPRIMENTO: 2m - Marca: KATO	UNID	03	20,00	60,00
07	CAIXA ACUSTICA ATIVA - POTENCIA NOMINAL MINIMA: 300W RMS - COMPOSTA POR AO MENOS 01 ALTO FALANTE COM DIAMETRO DE 12" - CONEXAO: BLUETOOTH - CAIXA ACUSTICA ATIVA - POTENCIA NOMINAL MINIMA: 300W RMS - COMPOSTA POR AO MENOS 01 ALTO FALANTE COM DIAMETRO DE 12" - CONEXAO: BLUETOOTH -Marca: MONDIAL	UNID	02	760,00	1.520,00
08	CAIXA ACUSTICA ATIVA - POTENCIA NOMINAL MINIMA: 300W RMS - COMPOSTA POR AO MENOS 01 ALTO FALANTE COM DIAMETRO DE 15" - CAIXA ACUSTICA ATIVA - POTENCIA NOMINAL MINIMA: 300W RMS - COMPOSTA POR AO MENOS 01 ALTO FALANTE COM DIAMETRO DE 15" - Marca: MONDIAL	UNID	02	878,51	1.757,02
09	CAPA PARA VIOLAO - TIPO: BAG - PARA MODELOS: FOLK - EM NYLON - COM ESPUMA - MEDIDAS MINIMAS: ALTURA INTERNA: 106cm - LARG INTERNA: 45cm - CAPA PARA VIOLAO - TIPO: BAG - PARA MODELOS: FOLK - EM NYLON - COM ESPUMA - MEDIDAS MINIMAS: ALTURA INTERNA: 106cm - LARG INTERNA: 45cm -Marca: CRBAG	UNID	07	83,90	587,30
10	CAPA PARA VIOLA - MARCA: GIANNINI - MODELO: START - CAPA PARA VIOLA - MARCA: GIANNINI - MODELO: START -Marca: CRBAG	UNID	05	39,80	199,00
11	CORDA PARA VIOLAO EM ACO 0.10 1ª MI - CORDA PARA VIOLAO EM ACO 0.10 1ª MI -Marca: STRINBERG	UNID	10	4,50	45,00
12	DEDEIRA - CORES DIVERSAS - DEDEIRA - CORES DIVERSAS - Marca: ROUXINAL	UNID	20	4,00	80,00
13	CORDA AVULSA PARA VIOLA - G# - CORDA AVULSA PARA VIOLA - G# -Marca: ROUXINOL	UNID	10	4,90	49,00
15	ENCORDOAMENTO PARA VIOLAO - EM NYLON - TENSAO: LEVE - COM BOLINHA - ENCORDOAMENTO PARA VIOLAO - EM NYLON - TENSAO: LEVE - COM BOLINHA -Marca: AUSTIN	UNID	10	11,99	119,90
16	MESA DE SOM 12 CANAIS - TENSAO: 110V - MARCA: YAMAHA - MODELO: MG12XUK - MESA DE SOM 12 CANAIS - TENSAO: 110V - MARCA: YAMAHA - MODELO: MG12XUK -Marca: VEDO	UNID	01	1.500,00	1.500,00
18	MICROFONE SEM FIO - SISTEMA DUPLO - TIPO: BASTAO - 100 CANAIS - TRANSMISSAO: UHF - MICROFONE SEM FIO - SISTEMA DUPLO - TIPO: BASTAO - 100 CANAIS - TRANSMISSAO: UHF - Marca: SKYPIX	UNID	02	589,00	1.178,00
21	PEDESTAL PARA MICROFONE - ACOMPANHA CACHIMBO - PEDESTAL PARA MICROFONE - ACOMPANHA CACHIMBO -Marca: ASK	CJ	07	74,99	524,93
22	SUPORTE PARA PARTITURA E PASTA CATALOGO - COM PRENDEDOR PARA FOLHA - SUPORTE PARA PARTITURA E PASTA CATALOGO - COM PRENDEDOR PARA FOLHA – Marca: MXT	UNID	10	42,90	429,00
25	VIOLAO ELETROACUSTICO PARA INICIANTE - MARCA: MXT	UNID	07	389,00	2.723,00
26	VIOLAO ELETROACUSTICO PARA CANHOTO – Marca: HARMONICS	UNID	02	680,00	1.360,00
TOTAL					12.861,88

1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

a. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
b. *O prazo de vigência desta ata é de 04/11/2025 a 30/10/2026 contados do(a) data da assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da Lei 14.133/2021.*
c. *O Prazo para assinatura da ata pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão e a convocação para assinatura.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
O regime de execução, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, conforme previsto no termo de referência, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos produtos dele advindo não são passiveis de reequilíbrio.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA
d. *Conforme previsto no edital que rege o certame.*

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO
e. *Conforme previsto no edital que rege o certame.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
São obrigações da CONTRATANTE:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Inajá-PR para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.
f. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)
A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
g. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (quando for o caso);*
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);
Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Nº 14.133, de 2021);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Nº 14.133, de 2021);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Nº 14.133, de 2021.
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
h. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*
i. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
j. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
k. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
l. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 14.133, de 2021, o detentor da ata que:
a) der causa à inexecução parcial da ata;
b) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total da ata;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da ata sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;
f) praticar ato fraudulento na execução da ata;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i. **Advertência**, quando o detentor da ata der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Nº 14.133, de 2021);
ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima desta ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Nº 14.133, de 2021);
iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima desta ata, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Nº 14.133, de 2021).
iv. **Multa:**
1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2. *moratória de 0,9% (zero vírgula nove por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
i. *O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Nº 14.133, de 2021.*
3. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata, no caso de inexecução total do objeto.

A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei Nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *10 (dez)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei Nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Nº 14.133, de 2021):
b) a natureza e a gravidade da infração cometida;
c) as peculiaridades do caso concreto;
d) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
e) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Inajá/PR deste exercício, na dotação abaixo discriminada

RECURSO FINANCEIRO	
DEPARTAMENTO	ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	01
PROJETO DE ATIVIDADE	2801
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.52.00.00.00.00.00
FONTE DE RECURSO	00934
FICHA Nº	137
SALDO ORÇAMENTÁRIO DESTINADO	R$30.000,00

a. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária e respectiva liberação dos créditos correspondentes.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial deste Município (AMP), bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO (art. 92, §1º)
Fica eleito o Foro da Comarca de Paranacity-PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Nº 14.133/21.

Inajá-PR, em 03 de novembro de 2025.

CLAUDINEI TONIETTI:2873243000 0117 — Assinado de forma digital por CLAUDINEI TONIETTI:28732430000117 Dados: 2025.11.05 17:51:16 -03'00'

JOAO EDER AGUILAR
PREFEITO MUNICIPAL
Representante legal da CONTRATANTE

CLAUDINEI TONIETTI
PROPRIETARIO
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ALVARO CEZAR DE ASSIS
HÉLIO RODRIGUES DE JESUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.970.318/0001-67
Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 123/2025

Processo Administrativo Nº 094/2025

O MUNICÍPIO DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o Nº 76.970.318/0001-67, com sede na Avenida Antônio Veiga Martins, Nº 80 – CEP 87670-000 - Centro, Inajá–PR – Paço Municipal, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. João Éder Aguilar, residente a Rua Cerro Azul, 116 – CEP 87670-000 – Centro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o Nº 005.133.579-47 e Registro Geral (RG) sob o Nº 6177542-0 PR, tendo em vista o que consta no Processo de Compras Nº 022/2025 e em observância às disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolve REGISTRAR os preços da empresa: **T.M.T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA-ME**, *inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.666.165/0001-09, sediada a* AVENIDA: MANOEL MENDES DE CARVALHO, Nº 1225B, BAIRRO:CENTRO– CEP 87.302-080 –CAMPO MOURAO -PR., doravante designada CONTRATADA, *neste ato representada por GILBERTO OSCAR SOLER CARNELOS-* RG Nº 08.213.101-6 - CPF 779.497.818-15 – SOCIO ADMINISTRADOR, *conforme atos constitutivos da empresa, apresentada nos autos,* decorrente *do PREGAO ELETRONICO Nº 030/2025,* mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

e-mail: pontomusicalclientes@gmail.com

Fone: 44-3016-2879

➤ **DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:**
O fiscal de contrato designado pela contratante será o servidor **Elisiane Monteiro Dutra, conforme Portaria 021/2025** para exercer a fiscalização de contratos do Departamento Municipal de Administração e Planejamento, sendo designado também para o Departamento Municipal de Esporte e Lazer.

A contratante também designa o servidor executivo, o Sr. **João Éder Aguilar, Prefeito Municipal, portador do CPF N.º 005.133.579-47**, para exercer a função de Gestor Geral dos Contratos.

A fiscalização de todas as fases da entrega será feita pelo contratante, por intermédio do agente público, designado fiscal do contrato, com autoridade para exercer em nome do CONTRATANTE toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se o FORNECEDOR a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS (art. 92, I e II)
1.1. O objeto do presente instrumento é a **Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e instrumentos musicais, para oferta a oficina de música, realizada através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, fornecida pelo Departamento de Ação Social, Trabalho e Renda nas condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como, conforme tabela abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
02	BRACADEIRA CAPOTRASTE EM ALUMINIO -Marca: SMART	UNID	15	11,50	172,50
14	ENCORDOAMENTO PARA VIOLAO - EM ACO 0.10 - TENSAO: LEVE -Marca; AMART	UNID	10	11,80	118,00
17	MICROFONE DE MAO - DINAMICO - CARDIOIDE PROFISSIONAL -Marca: HARMONICS	UNID	05	54,00	270,00
23	SUPORTE PARA VIOLAO/GUITARRA/CONTRA-BAIXO – Marca: SMART	UNID	05	53,99	269,95
27	ENCORDOAMENTO PARA VIOLA - EM NIQUEL - CEBOLAO EM MI -Marca: GIANNINI	UNID	10	19,99	199,90
TOTAL					1.030,35

1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

a. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
b. *O prazo de vigência desta ata é de 04/11/2025 a 30/10/2026 contados do(a) data da assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da Lei 14.133/2021.*
c. *O Prazo para assinatura da ata pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão e a convocação para assinatura.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
O regime de execução, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, conforme previsto no termo de referência, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos produtos dele advindo não são passiveis de reequilíbrio.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA
d. *Conforme previsto no edital que rege o certame.*

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO
e. *Conforme previsto no edital que rege o certame.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
São obrigações da CONTRATANTE:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Inajá-PR para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.
f. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)
A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
g. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (quando for o caso);*
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);
Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Nº 14.133, de 2021);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Nº 14.133, de 2021);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Nº 14.133, de 2021.
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
h. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*
i. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
j. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
k. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
l. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 14.133, de 2021, o detentor da ata que:
a) der causa à inexecução parcial da ata;
b) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total da ata;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da ata sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;
f) praticar ato fraudulento na execução da ata;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i. **Advertência**, quando o detentor da ata der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Nº 14.133, de 2021);
ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima desta ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Nº 14.133, de 2021);
iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima desta ata, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Nº 14.133, de 2021).
iv. **Multa:**
1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2. *moratória de 0,9% (zero vírgula nove por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
i. *O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Nº 14.133, de 2021.*
3. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata, no caso de inexecução total do objeto.

A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei Nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *10 (dez)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei Nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Nº 14.133, de 2021):
b) a natureza e a gravidade da infração cometida;
c) as peculiaridades do caso concreto;
d) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
e) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Inajá/PR deste exercício, na dotação abaixo discriminada

RECURSO FINANCEIRO	
DEPARTAMENTO	ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	01
PROJETO DE ATIVIDADE	2801
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.52.00.00.00.00.00
FONTE DE RECURSO	00934
FICHA Nº	137
SALDO ORÇAMENTÁRIO DESTINADO	R$30.000,00

a. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária e respectiva liberação dos créditos correspondentes.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial deste Município (AMP), bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO (art. 92, §1º)
Fica eleito o Foro da Comarca de Paranacity-PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Nº 14.133/21.

Inajá-PR, em 03 de novembro de 2025.

GILBERTO OSCAR SOLER CARNELOS:77949781815 — Assinado de forma digital por GILBERTO OSCAR SOLER CARNELOS:77949781815

JOAO EDER AGUILAR
PREFEITO MUNICIPAL
Representante legal da CONTRATANTE

GILBERTO OSCAR SOLER CARNELOS
SOCIO -ADMINISTRADOR
Representante legal da CONTRATADA

T M T INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA:08666165000109 — Assinado de forma digital por T M T INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA:08666165000109

TESTEMUNHAS:

ALVARO CEZAR DE ASSIS
HÉLIO RODRIGUES DE JESUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

EXTRATO CONTRATO

CONTRATO: Nº 467/2025

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 65/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR);

CONTRATADA: VCA AUTOMOTORES LTDA

CNPJ: 24.380.089/0001-27

OBJETIVO: aquisição de: lote 1 Caminhão Caçamba Basculante, quantidade 01 valor total R$ 533.566,67 prazo 180 dias

VALOR DO CONTRATO: 454.880,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais).

ITENS DA ATA:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	123605709	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 4X2 FABRICAÇÃO/MODELO 2025/2025 (NOVO, ZERO KM), POTÊNCIA MÍNIMA DE 163 CV, CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4,0 M³ E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES	UND	1	R$ 454.880,0000	R$ 454.880,0000	IVECO 15230

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.001.26.782.0004.2.040.4.4.90.52.00.00. - 1207 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12.001.26.782.0004.2.040.4.4.90.52.00.00. - 1501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Homologado: 05/11/2025

Vigência: 05 de setembro de 2026

Colorado (PR), 05/11/2025

ROSIMEIRE CHIQUIM
PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

EXTRATO DA ATA

ATA SRP: Nº 468/2025

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 68/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR);

CONTRATADA: A R MATERIAIS ELETRICOS LTDA

CNPJ: 41.769.153/0001-85

OBJETIVO: Aquisição de materiais de elétricos, destinado para complementar a execução da iluminação natalina 2025, do município de Colorado, ESTADO DO PARANÁ

VALOR DO CONTRATO: 130.210,50 (cento e trinta mil, duzentos e dez reais e cinquenta centavos)

ITENS DA ATA:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	123605772	MANGUEIRA DE NEON LARANJA	MTS	300	R$ 12,0000	R$ 3.600,0000	REMANCE MANGUEIRA DE NEON
2	123605773	MANGUEIRA DE NEON ROXO	MTS	300	R$ 12,0000	R$ 3.600,0000	REMANCE MANGUEIRA DE NEON
3	123605774	MANGUEIRA DE NEON ROSA	MTS	300	R$ 12,0000	R$ 3.600,0000	REMANCE MANGUEIRA DE NEON
4	123605775	MANGUEIRA DE NEON AZUL	MTS	500	R$ 12,0000	R$ 6.000,0000	REMANCE MANGUEIRA DE NEON
5	123605776	MANGUEIRA DE NEON VERMELHA	MTS	500	R$ 12,0000	R$ 6.000,0000	REMANCE MANGUEIRA DE NEON
6	123605777	MANGUEIRA DE NEON BRANCA	MTS	600	R$ 12,0000	R$ 7.200,0000	REMANCE MANGUEIRA DE NEON
7	123605778	MANGUEIRA DE NEON VERDE	MTS	600	R$ 12,0000	R$ 7.200,0000	REMANCE MANGUEIRA DE NEON
8	123605779	MANGUEIRA LUMINOSA DE LED BRANCA 220 V.	MTS	1.300	R$ 9,0800	R$ 11.804,0000	REMANCE MANGUEIRA LUMINOS
9	123605780	MANGUEIRA LUMINOSA DE LED VERMELHA 220V	MTS	1.000	R$ 9,2100	R$ 9.210,0000	REMANCE MANGUEIRA LUMINOS
10	32541238	MANGUEIRA LUMINOSA DE LED VERDE 220v	MTS	500	R$ 9,0800	R$ 4.540,0000	REMANCE MANGUEIRA LUMINOS
11	32533597	MANGUEIRA LUMINOSA DE LED AZUL 220V	MTS	1.200	R$ 9,0600	R$ 10.872,0000	REMANCE MANGUEIRA LUMINOS
12	123605781	PISCA MULTIFUNCÃO BRANCO MORNO 220V 9MTS	CX	400	R$ 22,1300	R$ 8.852,0000	FERTIN PISCA MULTIFUNCÃO
13	123605782	PISCA MULTIFUNCÃO BRANCO 220V 9MTS	CX	400	R$ 22,1300	R$ 8.852,0000	FERTIN PISCA MULTIFUNCÃO
14	123605783	PISCA MULTIFUNCÃO VERMELHO 220V 9 MTS	CX	400	R$ 22,1300	R$ 8.852,0000	FERTIN PISCA MULTIFUNCÃO
15	123605784	PISCA MULTIFUNCÃO VERDE 220V 9MTS	CX	300	R$ 22,1300	R$ 6.639,0000	FERTIN PISCA MULTIFUNCÃO
16	123605785	PISCA MULTIFUNCÃO AZUL 220V 9MTS	CX	300	R$ 21,8400	R$ 6.552,0000	FERTIN PISCA MULTIFUNCÃO
17	32555510	CASCATA 400 LED BRANCO 8 FUNÇÕES 9,5 MTS 110v	UND	30	R$ 105,8700	R$ 3.176,1000	FERTIN CASCATA LED
18	123605786	FIO PARALELO 2 X 1,5MM	MTS	900	R$ 2,8800	R$ 2.592,0000	PW FIO PARALELO
19	123605787	FIO PARALELO 2 X 2,5MM	MTS	700	R$ 4,3500	R$ 3.045,0000	PW FIO PARALELO
20	123605788	FIO PARALELO 2 X 4MM	MTS	500	R$ 5,8000	R$ 2.900,0000	PW FIO PARALELO
21	123605789	FITA ISOLANTE DE 20 MT.	UND	80	R$ 8,4300	R$ 674,4000	P22 FITA ISOLANTE
22	32559946	FIO SÓLIDO 4MM	MTS	200	R$ 3,8000	R$ 760,0000	PW FIO SOLIDO
23	32560726	FIO SÓLIDO 2,5MM	MTS	200	R$ 2,6100	R$ 522,0000	PW FIO SOLIDO
24	123600807	CONECTOR (RABICHO) PARA MANGUEIRA LUMINISA DE LED	UND	200	R$ 14,6400	R$ 2.928,0000	REMANCE CONECTOR P/ MANGUEIRA
25	123600808	ABRAÇADEIRA DE NYLON 2,5 X 30MM	UND	4.000	R$ 0,0600	R$ 240,0000	REUE ABRAÇADEIRA NYLON

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

05.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

05.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.00. - 1504 - MATERIAL DE CONSUMO

05.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO

07.001.23.695.0014.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

07.001.23.695.0014.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1504 - MATERIAL DE CONSUMO

08.006.13.392.0012.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

Homologado: 06/11/2025

Vigência: 06 de novembro de 2026

Colorado (PR), 06/11/2025

ROSIMEIRE CHIQUIM
PREFEITA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Paraná

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO: Nº 469/2025.
INEXIGIBILIDADE: Nº 060/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLORADO CNPJ: 76.970.326/0001-03– ESTADO DO PARANÁ E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 08.788.720/0001-75.

CONTRATADA: C. F. BASSO & CIA LTDA.

CNPJ: 07.910.317/0001-04.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OFICINA DE ARTE E CULTURA DESENVOLVENDO ATIVIDADES DE DANÇA, YOGA E GINÁSTICA PARA OS PACIENTES QUE SÃO ATENDIDOS NO CAPS DO MUNICÍPIO DE COLORADO, CONFORME O CHAMAMENTO PÚBLICO 14/2025.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1	OFICINA DE YOGA EM GERAL	HORA	35,5	246,25	8.741,88

VALOR: R$8.741,88(OITO MIL E SETECENTOS QUARENTA E UM REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento dos serviços prestados de acordo com a produtividade do contratado será efetuado até os dias **10 (dez) dias,** contados do recebimento definitivo da prestação de serviço, medicante a liquidação da nota fiscal em cada prestação de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:

09.001.10.301.0007.2.024 – Desenvolver as atividades de atenção à saúde

Reduzido	Desdobramento	Descrição	Fonte	Valores
700	3.3.90.39.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO	3594	R$8.741,88

MUNICIPIO DE COLORADO
Rosimeire Chiquim
PREFEITA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Valdomiro Zanardi
GESTOR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Paraná

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO: Nº 470/2025.
INEXIGIBILIDADE: Nº 060/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLORADO CNPJ: 76.970.326/0001-03– ESTADO DO PARANÁ E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 08.788.720/0001-75.

CONTRATADA: 60.504.129 GUSTAVO HENRIQUE MEIRELES.

CNPJ: 60.504.129/0001-69.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OFICINA DE ARTE E CULTURA DESENVOLVENDO ATIVIDADES DE DANÇA, YOGA E GINÁSTICA PARA OS PACIENTES QUE SÃO ATENDIDOS NO CAPS DO MUNICÍPIO DE COLORADO, CONFORME O CHAMAMENTO PÚBLICO 14/2025.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1	OFICINA DE YOGA EM GERAL	HORA	35,5	246,25	8.741,88
2	OFICINA DE PINTURA EM GERAL	HORA	23,66	260,30	6.158,70

VALOR: R$14.900,58(QUATORZE MIL E NOVECENTOS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento dos serviços prestados de acordo com a produtividade do contratado será efetuado até os dias **10 (dez) dias,** contados do recebimento definitivo da prestação de serviço, medicante a liquidação da nota fiscal em cada prestação de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:

09.001.10.301.0007.2.024 – Desenvolver as atividades de atenção à saúde

Reduzido	Desdobramento	Descrição	Fonte	Valores
700	3.3.90.39.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO	3594	R$14.900,58

Colorado - PR, 6 de novembro de 2025.

MUNICIPIO DE COLORADO
Rosimeire Chiquim
PREFEITA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Valdomiro Zanardi
GESTOR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Paraná

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO: Nº 471/2025.
INEXIGIBILIDADE: Nº 060/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLORADO CNPJ: 76.970.326/0001-03– ESTADO DO PARANÁ E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 08.788.720/0001-75.

CONTRATADA: B.H.R. TEIXEIRA BERBET EIRELI

CNPJ: 08.495.292/0001-92.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OFICINA DE ARTE E CULTURA DESENVOLVENDO ATIVIDADES DE DANÇA, YOGA E GINÁSTICA PARA OS PACIENTES QUE SÃO ATENDIDOS NO CAPS DO MUNICÍPIO DE COLORADO, CONFORME O CHAMAMENTO PÚBLICO 14/2025.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
2	OFICINA DE PINTURA EM GERAL	HORA	23,66	260,30	6.158,70

VALOR: R$6.158,70(SEIS MIL E CENTO E CINQUENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento dos serviços prestados de acordo com a produtividade do contratado será efetuado até os dias **10 (dez) dias,** contados do recebimento definitivo da prestação de serviço, medicante a liquidação da nota fiscal em cada prestação de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:

09.001.10.301.0007.2.024 – Desenvolver as atividades de atenção à saúde

Reduzido	Desdobramento	Descrição	Fonte	Valores
700	3.3.90.39.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO	3594	R$6.158,70

Colorado - PR, 6 de novembro de 2025.

MUNICIPIO DE COLORADO
Rosimeire Chiquim
PREFEITA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Valdomiro Zanardi
GESTOR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Paraná

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO: Nº 472/2025.
INEXIGIBILIDADE: Nº 060/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLORADO CNPJ: 76.970.326/0001-03– ESTADO DO PARANÁ E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 08.788.720/0001-75.

CONTRATADA: MARLY APARECIDA MOYA

CNPJ: 23.756.488/0001-87.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OFICINA DE ARTE E CULTURA DESENVOLVENDO ATIVIDADES DE DANÇA, YOGA E GINÁSTICA PARA OS PACIENTES QUE SÃO ATENDIDOS NO CAPS DO MUNICÍPIO DE COLORADO, CONFORME O CHAMAMENTO PÚBLICO 14/2025.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
2	OFICINA DE PINTURA EM GERAL	HORA	23,66	260,30	6.158,70

VALOR: R$6.158,70(SEIS MIL E CENTO E CINQUENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento dos serviços prestados de acordo com a produtividade do contratado será efetuado até os dias **10 (dez) dias,** contados do recebimento definitivo da prestação de serviço, medicante a liquidação da nota fiscal em cada prestação de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:

09.001.10.301.0007.2.024 – Desenvolver as atividades de atenção à saúde

Reduzido	Desdobramento	Descrição	Fonte	Valores
700	3.3.90.39.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO	3594	R$6.158,70

Colorado - PR, 6 de novembro de 2025.

MUNICIPIO DE COLORADO
Rosimeire Chiquim
PREFEITA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Valdomiro Zanardi
GESTOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ROSIMEIRE CHIQUIM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- Processo Nº: **/2025**
- Processo Adm Nº: **262/2025**
- Licitação Nº: **68/2025**
- Modalidade: **Pregão:**
- Objeto Homologado: **Aquisição de materiais de elétricos, destinado para complementar a execução da iluminação natalina 2025, do município de Colorado, ESTADO DO PARANÁ**

Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

FORNECEDOR: A R MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ: 41.769.153/0001-85

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	MANGUEIRA DE NEON LARANJA	REMANCE MANGUEIRA DE NEON	MTS	300	12,0000	3.600,0000
1	2	MANGUEIRA DE NEON ROXO	REMANCE MANGUEIRA DE NEON	MTS	300	12,0000	3.600,0000
1	3	MANGUEIRA DE NEON ROSA	REMANCE MANGUEIRA DE NEON	MTS	300	12,0000	3.600,0000
1	4	MANGUEIRA DE NEON AZUL	REMANCE MANGUEIRA DE NEON	MTS	500	12,0000	6.000,0000
1	5	MANGUEIRA DE NEON VERMELHA	REMANCE MANGUEIRA DE NEON	MTS	500	12,0000	6.000,0000
1	6	MANGUEIRA DE NEON BRANCA	REMANCE MANGUEIRA DE NEON	MTS	600	12,0000	7.200,0000
1	7	MANGUEIRA DE NEON VERDE	REMANCE MANGUEIRA DE NEON	MTS	600	12,0000	7.200,0000
1	8	MANGUEIRA LUMINOSA DE LED BRANCA 220 V.	REMANCE MANGUEIRA LUMINOS	MTS	1.300	9,0800	11.804,0000
1	9	MANGUEIRA LUMINOSA DE LED VERMELHA 220V	REMANCE MANGUEIRA LUMINOS	MTS	1.000	9,2100	9.210,0000
1	10	MANGUEIRA LUMINOSA DE LED VERDE 220v	REMANCE MANGUEIRA LUMINOS	MTS	500	9,0800	4.540,0000
1	11	MANGUEIRA LUMINOSA DE LED AZUL 220V	REMANCE MANGUEIRA LUMINOS	MTS	1.200	9,0600	10.872,0000
1	12	PISCA MULTIFUNCÃO BRANCO MORNO 220V 9MTS	FERTIN PISCA MULTIFUNCÃO	CX	400	22,1300	8.852,0000
1	13	PISCA MULTIFUNCÃO BRANCO 220V 9MTS	FERTIN PISCA MULTIFUNCÃO	CX	400	22,1300	8.852,0000
1	14	PISCA MULTIFUNCÃO VERMELHO 220V 9 MTS	FERTIN PISCA MULTIFUNCÃO	CX	400	22,1300	8.852,0000
1	15	PISCA MULTIFUNCÃO VERDE 220V 9MTS	FERTIN PISCA MULTIFUNCÃO	CX	300	22,1300	6.639,0000
1	16	PISCA MULTIFUNCÃO AZUL 220V 9MTS	FERTIN PISCA MULTIFUNCÃO	CX	300	21,8400	6.552,0000
1	17	CASCATA 400 LED BRANCO 8 FUNÇÕES 9,5 MTS 110v	FERTIN CASCATA LED	UND	30	105,8700	3.176,1000
1	18	FIO PARALELO 2 X 1,5MM	PW FIO PARALELO	MTS	900	2,8800	2.592,0000
1	19	FIO PARALELO 2 X 2,5MM	PW FIO PARALELO	MTS	700	4,3500	3.045,0000
1	20	FIO PARALELO 2 X 4MM	PW FIO PARALELO	MTS	500	5,8000	2.900,0000
1	21	FITA ISOLANTE DE 20 MT.	P22 FITA ISOLANTE	UND	80	8,4300	674,4000
1	22	FIO SÓLIDO 4MM	PW FIO SOLIDO	MTS	200	3,8000	760,0000
1	23	FIO SÓLIDO 2,5MM	PW FIO SOLIDO	MTS	200	2,6100	522,0000
1	24	CONECTOR (RABICHO) PARA MANGUEIRA LUMINISA DE LED	REMANCE CONECTOR P/ MANGUEIRA	UND	200	14,6400	2.928,0000
1	25	ABRAÇADEIRA DE NYLON 2,5 X 30MM	REUE ABRAÇADEIRA NYLON	UND	4.000	0,0600	240,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 130.210,50 (cento e trinta mil, duzentos e dez reais e cinquenta centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 130.210,50 (cento e trinta mil, duzentos e dez reais e cinquenta centavos)

Colorado, 06 de novembro de 2025.

ROSIMEIRE CHIQUIM
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO ATO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025.

O Município de Colorado, através de seu Prefeito, torna pública a retificação da publicação do ato de autorização, publicado no jornal o regional nº 3875 em 13/04/2025, página 10 e extrato de publicação, publicado no jornal o regional nº 3876 em 15/04/2025, página 07.

Onde se lê:

CNPJ: 75.472.746/0001-45.

Leia-se:

CNPJ: 75.472.746/0001-05

As demais disposições contidas na Retificação e no Ato de Autorização permanecem inalteradas.

Colorado, 07 de novembro de 2025.

MUNICIPIO DE COLORADO
Rosimeire Chiquim
Prefeita

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 078/2025.

O Município de Colorado, através de seu Prefeito, torna pública a retificação da publicação do extrato de publicação, publicado no jornal o regional nº 3970 em 30/10/2025, página 11.

Onde se lê:

Item	Descrição	Medida	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TAXA DE INSCRIÇÃO DA LIGA DE FUTSAL DE BASE CENTRO NORTE PARANAENSE	TAXA	12	650,00	7.800,00
2	TAXA DE INSCRIÇÃO DO 25º CAMPEONATO COBRINHAS DE FUTEBOL	TAXA	25	600,00	15.000,00
3	TAXA DE INSCRIÇÃO XIII TAÇA CAFEARA REGIONAL DE FUTSAL 2025 DOUGLAS ANTÔNIO FERREIRA - CATEGORIA ADULTO.	TAXA	1	1.000,00	1.000,00

Leia-se:

Item	Descrição	Medida	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TAXA DE INSCRIÇÃO DA LIGA DE FUTSAL DE BASE CENTRO NORTE PARANAENSE	TAXA	12	650,00	7.800,00
2	TAXA DE ARBITRAGEM DA 1ª COPA DE FUTEBOL AMADOR DE COLORADO	TAXA	25	600,00	15.000,00
3	TAXA DE INSCRIÇÃO XIII TAÇA CAFEARA REGIONAL DE FUTSAL 2025 DOUGLAS ANTÔNIO FERREIRA - CATEGORIA ADULTO.	TAXA	1	1.000,00	1.000,00

As demais disposições contidas na Retificação e no Ato de Autorização permanecem inalteradas.

Colorado, 07 de novembro de 2025.

MUNICIPIO DE COLORADO
Rosimeire Chiquim
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ76.279.975/0001-62

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.37/2025

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 33/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 53/2025

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR/PR

CONTRATADA – LM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

OBJETO- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ.

ITENS E VALORES DA ATA:

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	UND	QTD	Preço Unitario R$	Valor Total R$
1	ALVENARIT 18 LITROS	VEDACIT	VEDACIT	UNID	15,00	103,00	1.545,00
2	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL ROSC 50MM	PEVESUL	PEVESUL	UNID	25,00	3,30	82,50
3	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL / ROSC 20MM	PEVESUL	PEVESUL	UNID	30,00	0,90	27,00
4	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL/ROSC 25MM	PEVESUL	PEVESUL	UNID	40,00	0,74	29,60
5	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL/ROSC 32MM	PEVESUL	PEVESUL	UNID	20,00	1,49	29,80
6	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL/ROSC 40MM	PEVESUL	PEVESUL	UNID	10,00	3,19	31,90
7	ADESIVO PVC POTE 175G	KRONA	KRONA	UNID	50,00	12,40	620,00
8	AGUA RAZ 5LT	FARBEN	FARBEN	UNID	20,00	59,00	1.180,00
9	ALICATE MEIA CANA DE BICO PROFISSIONAL 6	PROFIELD	PROFIELD	UNID	10,00	18,00	180,00
10	ALICATE UNIVERSAL 7 EM AÇO CARBONO	PROFIELD	PROFIELD	UNID	10,00	17,50	175,00
12	ARAME GALVANIZADO 16 - 100mt	GERDAU	GERDAU	UNID	30,00	16,50	495,00
13	ARAME RECOZIDO	GERDAU	GERDAU	KG	60,00	10,50	630,00
14	AREIA LAVADA	PORTO SÃO JOSÉ	PORTO SÃO JOSÉ	MT	150,00	112,50	16.875,00
16	BARRA DE FERRO 1/4 12MTS	ARCELLOR MITTAL	ARCELLOR MITTAL	UNID	150,00	17,00	2.550,00
17	BARRA DE FERRO 3/8 12MTS	ARCELLOR MITTAL	ARCELLOR MITTAL	UNID	100,00	29,00	2.900,00
18	BARRA DE FERRO 4/2-12MTS	ARCELLOR MITTAL	ARCELLOR MITTAL	UNID	200,00	9,20	1.840,00
19	BARRA DE FERRO 5/16 12MTS	ARCELLOR MITTAL	ARCELLOR MITTAL	UNID	200,00	17,90	3.580,00
20	BATENTE MADEIRA P/ PORTA 0,80 X 2,10 X 0,13	TAVARI	TAVARI	UNID	10,00	144,00	1.440,00
21	BICO DE METAL P/TORNEIRA ½	GARDEN	GARDEN	UNID	10,00	2,29	22,90
22	BICO DE METAL P/TORNEIRA ¾	GARDEN	GARDEN	UNID	10,00	2,95	29,50
23	BOIA P/ CAIXA D'AGUA 1	CIPLA	CIPLA	UNID	20,00	14,48	289,60
24	BOIA P/ CAIXA D'AGUA ½	CIPLA	CIPLA	UNID	20,00	12,00	240,00
25	BOIA P/ CAIXA D'AGUA ¾	CIPLA	CIPLA	UNID	20,00	11,00	220,00
31	CABO DE ENXADA TORNEADO PADRÃO 1,50M	EUCALIPTO	EUCALIPTO	UNID	20,00	10,50	210,00
32	CABO DE ENXADÃO	EUCALIPTO	EUCALIPTO	UNID	10,00	11,00	110,00
33	CABO DE PÁ PADRÃO	EUCALIPTO	EUCALIPTO	UNID	10,00	12,50	125,00
34	CADEADO 25MM	PILLER	PILLER	UNID	10,00	6,40	64,00
35	CADEADO 35MM	PILLER	PILLER	UNID	10,00	15,50	155,00
36	CADEADO 45MM	PILLER	PILLER	UNID	20,00	19,00	380,00
37	CANALETA PARA FIOS SEM DIVISÓRIA NA COR BRANCA 20X20 XOM ADESIVO DUPLA FACE	ADERE	ADERE	UNID	50,00	7,49	374,50
38	CAIXA DE AGUA DE FIBRA DE VIDRO COM CAPACIDADE DE 1.000 LTS	FORTLEV	FORTLEV	UNID	5,00	339,00	1.695,00
41	CAIXA DE DESCARGA 06 LITROS	ALUMASA	ALUMASA	UNID	30,00	27,00	810,00
42	CAIXA SINFONADA 100X100X50 RALO	KRONA	KRONA	UNID	10,00	12,98	129,80
43	CAL P/ PINTURA - SACA 8 KG	PINOCAL	PINOCAL	UNID	200,00	5,90	1.180,00
44	CAL VIRGEM – SACA 20KG	PINOCAL	PINOCAL	UNID	50,00	13,40	670,00
45	CAL HIDRATADO 20 KG	PINOCAL	PINOCAL	UNID	300,00	10,90	3.270,00
46	CANO 100 MM – 6 METROS	FORTLEV	FORTLEV	UNID	40,00	48,50	1.940,00
47	CAPA P/ CHUVA (TAMANHO M-G) CARBOPLÁSTICO 1 LT Nº 2	MAICOL	MAICOL	UNID	20,00	16,00	320,00
49	CAVADEIRA ARTICULADA C/ CABO DE MADEIRA	PANDOLFO	PANDOLFO	UNID	5,00	37,99	189,95
52	COTOVELO 45° ¾ LISO	FORTLEV	FORTLEV	UNID	20,00	0,89	17,80
53	COTOVELO ½ C/ ROSCA AZUL	FORTLEV	FORTLEV	UNID	20,00	3,57	71,40
54	COTOVELO ¾ SOLD 90°	FORTLEV	FORTLEV	UNID	200,00	0,57	114,00
55	COTOVELO 45 GRAUS 40 MM ESGOTO	FORTLEV	FORTLEV	UNID	10,00	1,59	15,90
56	COTOVELO 45° 1 LISO SOLD	FORTLEV	FORTLEV	UNID	20,00	2,24	44,80
57	COTOVELO 45° 1.1/2 LISO SOLD	FORTLEV	FORTLEV	UNID	20,00	4,59	91,80
58	COTOVELO 45° ½ LISO SOLD	FORTLEV	FORTLEV	UNID	20,00	0,69	13,80
59	COTOVELO 90° ESG. 100 MM	FORTLEV	FORTLEV	UNID	40,00	4,00	160,00
60	COTOVELO 90° ESG. 50 MM	FORTLEV	FORTLEV	UNID	20,00	1,67	33,40
61	COTOVELO DE 50 MM SOLD	FORTLEV	FORTLEV	UNID	20,00	3,09	61,80
62	COTOVELO SOLD 20 MM	FORTLEV	FORTLEV	UNID	20,00	0,55	11,00
63	COTOVELO SOLD 32MM	FORTLEV	FORTLEV	UNID	20,00	1,44	28,80
64	CURVA ESG 40 MM LONGA 90	FORTLEV	FORTLEV	UNID	20,00	4,74	94,80
65	CURVA ESG PVC 100 MM LONGA 90	FORTLEV	FORTLEV	UNID	10,00	24,80	248,00
66	CURVA ESG PVC 50MM LONGA 90	FORTLEV	FORTLEV	UNID	10,00	14,18	141,80
67	CURVA LONGA 1 LISA 90	FORTLEV	FORTLEV	UNID	10,00	5,89	58,90
68	CURVA LONGA ½ LISA 90	FORTLEV	FORTLEV	UNID	10,00	2,04	20,40
69	CURVA LONGA ¾ LISA 90 °	FORTLEV	FORTLEV	UNID	15,00	3,37	50,55
70	DISCO DIAMANTADO P/CERAMICA 7	PROFIELD	PROFIELD	UNID	10,00	32,80	328,00
72	EMENDA PVC ½ INTERNA	FORTLEV	FORTLEV	UNID	30,00	0,88	26,40
73	EMENDA PVC ¾ INTERNA	FORTLEV	FORTLEV	UNID	30,00	0,79	23,70
74	ENGATE FLEXIVEL 1/2X40CM	KRONA	KRONA	UNID	30,00	4,90	147,00
75	ENGATE PLASTICO 50CM	KRONA	KRONA	UNID	40,00	6,00	240,00
76	ENXADA LARGA C/ CBO DE MADEIRA MACIÇA LAMINA AFIADA REFORÇÃO ANTI DEFORMIDADE 2,5LB	TRAMONTINA	TRAMONTINA	UNID	20,00	47,99	959,80
77	ENXADA TANE 11/2 LIBRAS SEM CABO	TANE	TANE	UNID	5,00	50,00	250,00
78	ENXADÃO LARGO MED APROX 2,5 C/CABO DE MADEIRA	PANDOLFO	PANDOLFO	UNID	10,00	41,00	410,00
79	ESCADA DE ALUMINIO 5 DEGRAUS	MOR	MOR	UNID	5,00	117,00	585,00
80	ESCADA EXTENSIVA DE ALUMÍNIO 3 EM 1, 2X9 DEGRAUS, TOTALIZANDO 18 DEGRAUS	MOR	MOR	UNID	2,00	345,00	690,00
81	FECHADURA DE BANHEIRO INOX PADRÃO 40MM	SOPRANO	SOPRANO	UNID	20,00	44,90	898,00
83	FECHADURA EXTERNA CROMADA	SOPRANO	SOPRANO	UNID	30,00	42,00	1.260,00
85	FITA VEDA ROSCA 18X50M	ATOPY	ATOPY	UNID	50,00	11,50	575,00
86	FLANGE ½ PVC	FORTLEV	FORTLEV	UNID	20,00	8,90	178,00
87	FLANGE ¾	FORTLEV	FORTLEV	UNID	20,00	5,89	117,80
88	FLANGE 32 MM OU 1	FORTLEV	FORTLEV	UNID	20,00	10,88	217,60
90	FLANGE PVC 40 MM OU 1.1/4	FORTLEV	FORTLEV	UNID	20,00	17,30	346,00
92	FORRO DE PVC – 6 metros	INOVA	INOVA	UNID	500,00	13,90	6.950,00
95	GRAMPO P/ CERCA	GERDAU	GERDAU	UNID	10,00	13,80	138,00
101	LIMA 8" P/ AFIAR	KF	KF	UNID	30,00	8,85	265,50
102	LINHA PEDREIRO 100 MT	PIONEIRO	PIONEIRO	UNID	10,00	6,07	60,70
103	LIXA MASSA 100,LIXA 1º,2º E 3º	3M	3M	UNID	100,00	0,79	79,00
104	LIXA MASSA 150,LIXA 1º,2º E 3º	3M	3M	UNID	100,00	0,84	84,00
105	LIXA MASSA 200,LIXA 1º,2º E 3º	3M	3M	UNID	100,00	0,84	84,00
106	LUVA 1 SOLDAVEL	FORTLEV	FORTLEV	UNID	20,00	1,97	39,40
107	LUVA C/ ROSCA ½" SOLDAVEL	FORTLEV	FORTLEV	UNID	20,00	1,39	27,80
108	LUVA ¾ SOLDAVEL	FORTLEV	FORTLEV	UNID	100,00	0,90	90,00
109	LUVA ¾ COM ROSCA SOLDAVEL LR BUCHALATÃO	FORTLEV	FORTLEV	UNID	20,00	3,78	75,60
110	LUVA DE ½ SOLDAVEL	FORTLEV	FORTLEV	UNID	20,00	0,57	11,40
111	LUVA ESGOTO PVC 100MM	FORTLEV	FORTLEV	UNID	20,00	3,58	71,60
112	LUVA ESGOTO PVC 40MM	FORTLEV	FORTLEV	UNID	20,00	0,59	11,80
113	LUVA PVC 50MM ESGOTO	FORTLEV	FORTLEV	UNID	20,00	2,08	41,60
114	LUVA RED. SOLDAVEL ¾ X ½	FORTLEV	FORTLEV	UNID	20,00	1,10	22,00
115	LUVA SOLDAVEL LISA E COM ROSCA 40MM	FORTLEV	FORTLEV	UNID	10,00	6,39	63,90
116	LUVA SOLD 40MM	FORTLEV	FORTLEV	UNID	20,00	2,84	56,80
117	LUVA SOLD 50MM	FORTLEV	FORTLEV	UNID	20,00	2,99	59,80
118	LUVA SOLD 60MM	FORTLEV	FORTLEV	UNID	20,00	6,39	127,80
119	LUVA SOLDAVEL REDUÇAO ¾ X ½	FORTLEV	FORTLEV	UNID	20,00	1,00	20,00
121	MARRETA 5 KG COM CABO	SÃO ROMÃO	SÃO ROMÃO	UNID	2,00	121,00	242,00
123	MASSA CORRIDA GALAO 3,60 ACRIL.	TEXCOLOR	TEXCOLOR	UNID	30,00	13,00	390,00
124	NIPLE C/ ROSCA 1"	FORTLEV	FORTLEV	UNID	20,00	1,50	30,00
125	NIPLE C/ ROSCA 3/4 " OU 25 CM	FORTLEV	FORTLEV	UNID	20,00	0,90	18,00
126	NIPLE COM ROSCA ½	FORTLEV	FORTLEV	UNID	40,00	0,88	35,20
127	PÁ QUADRADA MÉDIA C/CABO MADEIRA	TRAMONTINA	TRAMONTINA	UNID	10,00	30,00	300,00
128	PARAFUSO 4" X ¼	CISER	CISER	UNID	100,00	0,79	79,00
129	PARAFUSO 5,5X38 P/ MADEIRA	BELENG	BELENG	UNID	150,00	0,10	15,00
130	PARAFUSO PARA ETERNIT 5/16	TOP	TOP	UNID	300,00	0,83	249,00
131	PEDRA BRITA ½	PEDREIRA INGA	PEDREIRA INGA	UNID	300,00	100,00	30.000,00
132	PEDRA Nº4	PEDREIRA INGA	PEDREIRA INGA	UNID	100,00	105,00	10.500,00
133	PINCEL 2	ROMA	ROMA	UNID	20,00	3,80	76,00
134	PINCEL 2 ½	ROMA	ROMA	UNID	20,00	4,30	86,00
135	PISO TIPO EXTRA 60X60	LUME	LUME	UNID	600,00	20,00	12.000,00
137	PORTA DE MADEIRA LISA FRISADA ENCABEÇADA, MED. 2,10X0,80	SUL PORTAS	SUL PORTAS	UNID	30,00	210,00	6.300,00
138	PORTA DE FERRO 2.10 X 0,80 REFORCADO	METAL BLACK	METAL BLACK	UNID	15,00	230,00	3.450,00
139	PORTA DE MADEIRA MACIÇA TAM. 2,10X0,80	SUL PORTAS	SUL PORTAS	UNID	10,00	240,00	2.400,00
140	PREGO 12X12	GERDAU	GERDAU	UNID	10,00	13,00	130,00
141	PREGO 15X15	GERDAU	GERDAU	UNID	5,00	13,00	65,00
142	PREGO 17X21	GERDAU	GERDAU	UNID	10,00	9,50	95,00
143	PREGO 18X24	GERDAU	GERDAU	UNID	10,00	11,00	110,00
144	PREGO 18X 27 P/ TELHA	GERDAU	GERDAU	UNID	10,00	10,50	105,00
145	PREGO 20X30	GERDAU	GERDAU	UNID	10,00	10,00	100,00
146	PREGO 22X42	GERDAU	GERDAU	UNID	10,00	12,00	120,00
147	PREGO 24X60	GERDAU	GERDAU	UNID	10,00	14,50	145,00
148	PROLONGADOR ¾ PARA TORNEIRA	DELTA	DELTA	UNID	20,00	6,00	120,00
149	PROLONGADOR TORNEIRA DE ½	DELTA	DELTA	UNID	20,00	7,00	140,00
150	RASTELO 16 DENTES PLÁSTICO COM CABO	TRAMONTINA	TRAMONTINA	UNID	40,00	18,00	720,00
151	REBITE DE ALUMINIO 4,8X12MM COM 1000 PEÇAS	BELENUS	BELENUS	UNID	100,00	107,00	10.700,00
152	REBOLO DE PEDRA ESMERIL MEDIA	ITAMBE	ITAMBE	UNID	5,00	22,00	110,00
153	REDUÇAO ¾ " X ½ " C/ ROSCA	KRONA	KRONA	UNID	20,00	0,51	10,20
154	REDUÇÃO 40 MM X 1" PVC	KRONA	KRONA	UNID	20,00	2,46	49,20
155	REDUÇAO 50X3/4 SOLDAVEL	KRONA	KRONA	UNID	20,00	2,64	52,80
157	REDUÇÃO ESGOTO 75X50	KRONA	KRONA	UNID	20,00	5,50	110,00
158	REDUÇÃO ESGOTO 100X50	KRONA	KRONA	UNID	20,00	5,20	104,00
159	REDUÇÃO ESGOTO PVC 100MMX75MM	KRONA	KRONA	UNID	20,00	8,90	178,00
160	REGISTRO 40 MM ESFERA PVC	KRONA	KRONA	UNID	10,00	12,00	120,00
161	REGISTRO 40 MM GAVETA METAL	KRONA	KRONA	UNID	10,00	45,00	450,00
162	REGISTRO 50 MM ESFERA PVC	KRONA	KRONA	UNID	10,00	13,40	134,00
163	REGISTRO 50 MM GAVETA METAL	DELTA	DELTA	UNID	10,00	90,00	900,00
164	REGISTRO DE PRESSAO ¾ METAL	DELTA	DELTA	UNID	10,00	27,00	270,00
165	REGISTRO DE PVC ½ LISO PRESSAO	KRONA	KRONA	UNID	20,00	19,00	380,00
166	REGISTRO DE PVC 2 GAVETA SOLDAVEL	KRONA	KRONA	UNID	10,00	53,00	530,00
167	REGISTRO DE PVC PRESSAO ¾ LISO	KRONA	KRONA	UNID	20,00	9,15	183,00
168	REGISTRO GAVETA 1.1/2 COM CANOPLA	DELTA	DELTA	UNID	10,00	110,00	1.100,00
169	REGISTRO GAVETA ¾ COM CANOPLA	DELTA	DELTA	UNID	10,00	58,00	580,00
170	REGISTRO GAVETA 32 MM METAL	DELTA	DELTA	UNID	10,00	35,00	350,00
171	REPARO DE VALVULA DE DESCARGA	HIDRA	HIDRA	UNID	20,00	48,00	960,00
172	REPARO P/ VALVULA HIDRA	DECA	DECA	UNID	30,00	30,00	900,00
173	RESISTENCIA DE CHUVEIRO 110W FAME	FAME	FAME	UNID	30,00	18,00	540,00
174	RESISTENCIA DE CHUV. 110W	LORENZETTI	LORENZETTI	UNID	30,00	18,00	540,00
175	RESISTENCIA DE CHUVEIRO 220W FAME	FAME	FAME	UNID	30,00	18,00	540,00
176	ROLO DE ESPUMA P/ PINTURA C/ CABO 9CM	ROMA	ROMA	UNID	30,00	6,25	187,50
177	ROLO DE LA DE CARNEIRO 15CM C/ CABO	ROMA	ROMA	UNID	50,00	11,00	550,00
178	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23CM C/ CABO	ROMA	ROMA	UNID	50,00	17,00	850,00
179	ROLO ESPUMA 5CM	ROMA	ROMA	UNID	50,00	4,57	228,50
180	SERRA MANUAL P MADEIRA	ATOPY	ATOPY	UNID	5,00	17,50	87,50
181	SERRINHA DE FERRO FOLHA	STARET	STARET	UNID	40,00	1,43	57,20
182	SERROTE DE PODA	ATOPY	ATOPY	UNID	10,00	23,00	230,00
183	SIFAO DUPLO SANFONADO	BLUKIT	BLUKIT	UNID	30,00	9,90	297,00
184	SIFAO SANFONADO	BLUKIT	BLUKIT	UNID	30,00	4,50	135,00
185	TANQUE DE LAVAR ROUPA PLÁSTICO 40 LITROS 01 BOCA	ASTRA	ASTRA	UNID	5,00	93,00	465,00
186	TEE ¾ LISO SOLDAVEL	KRONA	KRONA	UNID	30,00	0,80	24,00
187	TEE ¾ X ½ SOLDAVEL	KRONA	KRONA	UNID	30,00	1,40	42,00
188	TEE 50 MM SOLDAVEL MARRON	KRONA	KRONA	UNID	30,00	2,85	85,50
189	TEE 50 MM X ¾ SOLD	KRONA	KRONA	UNID	30,00	3,00	90,00
190	TEE ESGOTO 100MM	KRONA	KRONA	UNID	30,00	6,00	180,00
191	TEE ESGOTO 40MM	KRONA	KRONA	UNID	30,00	1,73	51,90
192	TEE ESGOTO 50MM	KRONA	KRONA	UNID	30,00	3,40	102,00
193	TEE ESGOTO 75MM	KRONA	KRONA	UNID	20,00	7,48	149,60
194	TEE SOLD 20MM	KRONA	KRONA	UNID	20,00	0,64	12,80
195	TELHA 2,13 X 1,10 MTS X 5MM	MULTILIT	MULTILIT	UNID	200,00	57,00	11.400,00
196	TELHA 2.44 X 0.50 4MM	MULTILIT	MULTILIT	UNID	200,00	21,00	4.200,00
200	THINER 900ml	FARBEN	FARBEN	UNID	50,00	9,85	492,50
201	TIJOLINHO	CERAMICA SOATTO	CERAMICA SOATTO	UNID	10.000,00	0,64	6.400,00
202	TINTA ACRILICA DE FACIL APLICAÇÃO 18 LT CORES VARIADAS STANDER	TEXCOLOR	TEXCOLOR	UNID	30,00	150,00	4.500,00
203	TINTA ACRILICA DE FACIL APLICAÇÃO 18 LT CORES VARIADAS PREMIUM	TEXCOLOR	TEXCOLOR	UNID	30,00	280,23	8.406,90
204	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 L CORES VARIADAS	NATUCOR	NATUCOR	UNID	50,00	83,00	4.150,00
205	TINTA OLEO DE 18 LITROS CORES VARIADAS	NATUCOR	NATUCOR	UNID	20,00	375,20	7.504,00
206	TINTA P/ DEMARCAÇÃO VIÁRIA 18LTS CORES VARIADAS	NATUCOR	NATUCOR	UNID	15,00	370,00	5.550,00
207	TINTA P/ PISO GRAFITE 18LTS	NATUCOR	NATUCOR	UNID	25,00	45,00	1.125,00
208	TORNEIRA DE METAL JARDIM ¾	DELTA	DELTA	UNID	30,00	21,00	630,00
209	TORNEIRA DE METAL JARDIM ½	DELTA	DELTA	UNID	30,00	20,00	600,00
210	TORNEIRA GIRATÓRIA METAL	DELTA	DELTA	UNID	10,00	38,00	380,00
211	TORNEIRA P/ LAVATÓRIO METAL	DELTA	DELTA	UNID	20,00	48,00	960,00
212	TORNEIRA P/ PIA 18CM C-33 METAL	DELTA	DELTA	UNID	20,00	55,00	1.100,00
213	TORNEIRA PLASTICA ¾ C/ BICO	DELTA	DELTA	UNID	50,00	2,15	107,50
214	TORNEIRA PLASTICA CURTA ½	HERC	HERC	UNID	50,00	2,40	120,00
215	TORNEIRA PLASTICA LONGA ½	HERC	HERC	UNID	30,00	5,50	165,00
216	TURQUESA	SAO ROMÃO	SAO ROMAO	UNID	5,00	33,00	165,00
217	TRENA 3 METROS	PROFIELD	PROFIELD	UNID	20,00	7,00	140,00
222	TUBO DE ESGOTO 50MM - 1º LINHA	FORTLEV	FORTLEV	UNID	30,00	37,00	1.110,00
224	TUBO DE LIGAÇAO C/ SPUD 20CM	FORTLEV	FORTLEV	UNID	30,00	17,00	510,00
225	TUBO DE SILICONE 280GR	UNIPEGA	UNIPEGA	UNID	30,00	8,00	240,00
226	TUBO PVC SOLDAVEL 20MM	KRONA	KRONA	UNID	30,00	6,50	195,00
227	TUBO SOLDAVEL 1	KRONA	KRONA	UNID	30,00	24,00	720,00
229	TUBO SOLDAVEL 2	KRONA	KRONA	UNID	30,00	45,00	1.350,00
230	TUBO SOLDAVEL ¾	KRONA	KRONA	UNID	100,00	6,30	630,00
231	VALVULA DE DESCARGA HIDRA	DECA	DECA	UNID	15,00	170,00	2.550,00
233	VALVULA P/ TANQUE	INJETPLAST	INJETPLAST	UNID	50,00	4,50	225,00
234	VANGA C/ PONTA GRANDE C/ CABO DE MADEIRA	TRAMONTINA	TRAMONTINA	UNID	10,00	24,00	240,00
235	VASO SANITARIO – INFANTIL ALTURA 305MM COMPRIMENTO DE 415 MM E LARGURA DE 31CM	SANTA CLARA	SANTA CLARA	UNID	10,00	198,00	1.980,00
238	ZARCÃO 3,6 LITROS	NATUCOR	NATUCOR	UNID	15,00	118,00	1.770,00
240	TABUA DE PINOS P/ CAIXARIA MEDIDA 30CM	PINUS	PINUS	UNID	450,00	18,00	8.100,00
241	TABUA DE PINOS P/ CAIXARIA MEDIDA 20CM	PINUS	PINUS	UNID	450,00	15,00	6.750,00
242	TABUA DE PINOS P/ CAIXARIA MEDIDA 15CM	PINUS	PINUS	UNID	200,00	13,90	2.780,00
243	CAIBROS CAMBARA 5/5	CAMBARA	CAMBARA	UNID	500,00	9,70	4.850,00
244	VIGA CAMBARA 10/10	CAMBARA	CAMBARA	UNID	500,00	25,49	12.745,00
245	RIPÃO DE MADEIRA	PINUS	PINUS	UNID	1.000,00	2,50	2.500,00
246	BALAUSTRE DE MADEIRA	EUCALIPTO	EUCALIPTO	UNID	100,00	10,90	1.090,00
247	ROLO DE PINTURA ANTIGOTA C/CABO, TUBO C/46 mm, IDEAL P/ FINO ACABAMENTO EM SUPERFICIES LISAS	ROMA	ROMA	UNID	10,00	34,00	340,00
250	PADRÃO TRIFÁSICO 50 AMPERES, SAÍDA AÉREA, MONTADO	ROMAGNOLE	ROMAGNOLE	UNID	5,00	2.450,00	12.250,00
251	ROÇADEIRA FS 220 COSTAL, CAPACIDADE TANQUE DE COMBUSTÍVEL (1) 0.58 POTÊNCIA (KW/CV), CILIDRADA (CM3) 35.2, PESO (KG) 17.7, ROT. MAX. (RPM) 12,500, ROT. LENTA. (RPM) 2,800	ROMAGNOLE	ROMAGNOLE	UNID	4,00	1.510,00	6.040,00
252	PULVERIZADOR COSTA AGRÍCOLA 20LT	STILL	STILL	UNID	8,00	124,00	992,00
253	TESORAO P/ PODAS DE JARDINS	JACTO	JACTO	UNID	10,00	31,00	310,00
254	FACÕES PEITO DE POMBO C/ CABO PRETO; P/ SEREM UTILIZADOS EM PODAS	TRAMONTINA	TRAMONTINA	UNID	20,00	30,00	600,00
255	MANGUEIRA DE IRRIGAÇÃO MICRO PERFURADA 100M	UNIFORTE	UNIFORTE	UNID	5,00	65,00	325,00
256	LAMINA FACÃO 2 PONTAS 355X1,8X20MM P/ ROÇADEIRA	VILA	VILA	UNID	10,00	20,00	200,00
257	SOPRADOR DE FOLHAS E CISCOS; MANUAL À GASOLINA BG 50- ORIGINAL	STILL	STILL	UNID	4,00	650,00	2.600,00
258	MOTOPODA MODELO HT 131; PODADOR DE GALHO; COMP. TOTAL (MÁX) CM 1 270; POTENCIA (KW/CV) 1.4/1.9, CILINDRADA (CM³) 36.3, PESO (KG) 7.82	STILL	STILL	UNID	2,00	650,00	1.300,00
259	OLEO 2 TEMPO P/ MÁQUINAEM GERAL DE 500ML API TC	LUBRAX	LUBRAX	UNID	100,00	15,00	1.500,00
260	CINTO 5 PONTOS COM TALABARTE P/ POSICIONAMENTO DE POSTE; TIPO DE CINTO PARAQUEDISTAS 5 ARGOLAS, COM TALABARTE DE POSICIONAMENTO	SAFE CINTOS	SAFE CINTOS	UNID	2,00	374,00	748,00
261	LUVA ISOLANTE ALTA TENSÃO	3M	3M	UNID	5,00	200,00	1.000,00
263	CAPACETE DE PROTEÇÃO CLASSE B; SENDO INDICADO P/ ATIVIDADES QUE ENVOLVAM ENERGIA ELÉTRICA	ULTRA SAFE	ULTRASAFE	UNID	5,00	15,00	75,00
264	ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE P/ ELETRICIDADE OU ÓCULOS NR10, NÃO POSSUEM PARTES METÁLICAS, SENDO COMPOSTOS INTEIRAMENTE POR MATERIAIS NÃO CONDUTORES DE ENERGIA	SUPER SAFETY	SUPER SAFETY	UNID	30,00	3,50	105,00
265	BARRICA DE MASSA CORRIDA 25kg	TEXCOLOR	TEXCOLOR	UNID	100,00	17,00	1.700,00
266	LIXAS DE ÁGUA 220	3M	3M	UNID	10,00	1,60	16,00
267	LIXAS D'ÁGUA 100	3M	3M	UNID	10,00	1,60	16,00
268	DOBRADIÇA DE FERRO POLIDO 3,5	ROMA	ROMA	UNID	60,00	3,20	192,00
270	DISCOS DE SERRA CIRCULAR P/ MADEIRA MÁQUINA MANUAL 4 1/2	PROFIELD	PROFIELD	UNID	15,00	10,50	157,50
271	JOELHO SOLDAVEL 3/4 90	KRONA	KRONA	UNID	20,00	0,70	14,00
272	ELETRODO 6013X3,25	ATOPY	ATOPY	UNID	50,00	0,95	47,50
274	LAVATÓRIO SANITÁRIO - BRANCO GELO	SANTA CLARA	SANTA CLARA	UNID	20,00	126,00	2.520,00
275	COLUNA PARA LAVATÓRIO - BRANCA GELO	SANTA CLARA	SANTA CLARA	UNID	20,00	80,00	1.600,00
276	BOTA PVC BRANCA CANO LONGO, TAMANHO DIVERSOS	CARTOM	CARTOM	UNID	20,00	37,00	740,00
278	LUVA PARA AS MÃOS VAQUETA TAMANHA G	VAQUETA	VAQUETA	UNID	140,00	11,00	1.540,00
279	SERRA MÁRMORE 125 mm 1450 w 110 v - POSSUI SERRA MÁRMORE 125 mm 1450 w 110 v - POSSUI POTÊNCIA DE 1.5KW.SUA VELOCIDADE MÁXIMA DE ROTAÇÃO É DE 12200RPM.O DIÂMETRO DO DISCO É DE 125MM.A PROFUNDIDADE DO CORTE DE 45º É DE 26MM.A PROFUNDIDADE DO CORTE DE 90º É DE 40.3MM.MEDE 21.7MM DE COMPRIMENTO, 26.2MM DE LARGURA E 18.3MM DE ALTURA.PESA 2.6KG	WESCO	WESCO	UNID	5,00	337,00	1.685,00
280	SERRA TICO-TICO - VELOCIDADE VARIÁVEL COM 6 NÍVEIS PARA CORTAR DIFERENTES MATERIAIS MOTOR DE 500 w, VELOCIDADE E CAPACIDADE DE 75 mm. 4 NÍVEIS DE SISTEMA DE PÊNDULO. PROTEÇÃO CONTRA PÓ E ANTI-LASCAS PARA A SUPERFÍCIE DE CORTE E PUNHO ERGONÔMICO COM BORRACHA	WESCO	WESCO	UNID	2,00	420,00	840,00
281	SERRA CIRCULAR 185MM 1.600W 110V - POSSUI POTÊNCIA DE 1500W.SUA VELOCIDADE MÁXIMA DE ROTAÇÃO É DE 6000RPM.O DIÂMETRO DO DISCO É DE 184MM.A PROFUNDIDADE DO CORTE DE 45º É DE 45MM.A PROFUNDIDADE DO CORTE DE 90º É DE 64MM.POSSUI BOTÃO DE BLOQUEIO DE DISCO.MEDE 347MM DE COMPRIMENTO, 232MM DE LARGURA E 257MM DE ALTURA	WESCO	WESCO	UNID	2,00	580,00	1.160,00
282	PARAFUSADEIRA GSB 18 V-50 COM 2 BATERIAS	WESCO	WESCO	UNID	2,00	650,00	1.300,00
283	MEDIDOR DE DISTANCIA TRENA A LASER 40 LANCE 40M	WESCO	WESCO	UNID	2,00	120,00	240,00
284	COMPRESSOR DE AR 10 PÉS, 100LITROS, 140 LIBRAS 2HP	MOTOMIL	MOTOMIL	UNID	2,00	725,00	1.450,00
285	BETONEIRA 400 LITROS 2 CV BAIXA 110/220	CSM	CSM	UNID	1,00	5.400,00	5.400,00
286	PLAINA MANUAL ELÉTRICA 750 w	WESCO	WESCO	UNID	2,00	570,00	1.140,00
287	MARTELETE 1400W 110V	WESCO	WESCO	UNID	2,00	800,00	1.600,00
288	LIXADEIRA ELÉTRICA ¼ 250 w 110V	WESCO	WESCO	UNID	2,00	800,00	1.600,00
289	ESMERILHADEIRA PEQUENA 4 ½ 850W 127V COM 3 DISCOS	WESCO	WESCO	UNID	2,00	325,00	650,00
290	FITA VEDA ROSCA 18MMX25MT	ATOPY	ATOPY	UNID	40,00	5,50	220,00
291	MASCARA DESCARTÁVEL PFF2-S SEM VALVULA	SUPER SAFET	SUPER SAFETY	UNID	40,00	1,37	54,80
293	MANGUEIRA DE AR 5X16	UNIFORTE	UNIFORTE	UNID	100,00	6,30	630,00
294	PISTOLA DE PINTURA	TITANIUM	TITANIUM	UNID	2,00	43,00	86,00
295	CARREGADOR DE BATERIA	WONDER	WONDER	UNID	2,00	284,00	568,00
296	ABAFADOR AURICULAR (PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA)	SUPER SAFETY	SUPER SAFETY	UNID	50,00	12,00	600,00
298	DISCO DE SERRA CIRCULAR CORTE INOX 7 1/4	HEAVY DUTY	HEAVY DUTY	UNID	50,00	5,20	260,00
299	JOGO DE CHAVE PHILIPS	TRAMONTINA	TRAMONTIN	UNID	5,00	12,80	64,00
300	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL C/ ESTOJO	TRAMONTINA	TRAMONTIN	UNID	2,00	50,00	100,00
301	MULTIMETRO 3 ½	VONDER	VONDER	UNID	2,00	65,00	130,00
302	CAIXA P/ TRANSPORTE DAS FERRAMENTAS	VONDER	VONDER	UNID	2,00	25,00	50,00
303	PLAFON	ILUMI	ILUMI	UNID	100,00	3,00	300,00
304	PASSARINHEIRA ROMANA/PORTUGUESA TELHA ANTI MORCEGO PACOTE COM 50 50 UNIDADES	GERPLAST	GERPLAST	UNID	5,00	8,00	40,00
305	PASSARINHEIRA TELHA ETERNIT COM 60 UNIDADES (10.7M)	GERPLAST	GERPLAST	UNID	50,00	40,00	2.000,00
306	TELA DE ALAMBRADO FIO 14	BELGO	BELGO	UNID	1.000,00	9,50	9.500,00
307	LONA PLASTICA REFORÇADA PRETA/BRANCA 6 METROS DELARGURA 200 MICRAS	TECHSILO	TECHSILO	UNID	2,00	2.000,00	4.000,00
308	RODO DE CHÃO DE ALUMINIO COM REFORÇOS LATERAIS DE 80 CM- BO	ALUMAV	ALUMAV	UNID	30,00	47,00	1.410,00
309	SOMBRITE PARA HORTA 50% 4X10M	SOL PACK	SOL PACK	UNID	800,00	9,00	7.200,00
310	TELA PARA MANGUEIRÃO ROLO COM 50 METROS	MORLAN	MORLAN	UNID	15,00	225,00	3.375,00
311	COLUNA PRONTA FERRAGEM 5X16	ARCELOR MITAL	ARCELOR MITAL	UNID	150,00	70,00	10.500,00
312	BARRA ROSCADA 5/16 de 3m	VONDER	VONDER	UNID	50,00	5,50	275,00
313	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL BRANCO COM TAMPA – VASO PEQUENO	ALUMASA	ALUMASA	UNID	30,00	34,00	1.020,00
315	PORCA SEXTAVADA 3/8	VONDER	VONDER	UNID	200,00	0,15	30,00
316	ARRUELA LISA 3/8	VONDER	VONDER	UNID	300,00	0,15	45,00
317	TRELIÇA H8 6,0m	ARCELOR MITAL	ARCELOR MITAL	UNID	100,00	37,00	3.700,00
318	BARRA DE APOIO PARA BANHEIRO METAL 80CM	DELTA	DELTA	UNID	20,00	66,00	1.320,00
319	BASE RELE FOTOELÉTRICO ILUMINAÇÃO, TENSÃO NOMINAL 110/220 V, CORRENTE NOMINAL 10 A, TIPO MONTAGEM POSTE, NORMAS TÉCNICAS NBR 5.123/82	MARGIRIUS	MARGIRIUS	UNID	100,00	22,00	2.200,00
320	BRAÇO GALVANIZADO A FOGO DE 1 METRO	ILUMI	ILUMI	UNID	1,00	58,00	58,00
322	CABO ELÉTRICO FLEXIVEL 10 MM², 450/750V, ISOLAÇÃO LIVRE HALOGÊNIOS, CORES VARIADAS. ROLO 100MT.	THECFIO	THECFIO	UNID	30,00	740,00	22.200,00
325	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 6 MM², 450/750V, ISOLAÇÃO LIVRE HALOGÊNIOS, CORES VARIADAS. ROLO 100MT.	THECFIO	THECFIO	UNID	20,00	234,00	4.680,00
326	CABO ELÉTRICO RIGIDO/SOLIDO 10 MM², 450/750V, ISOLAÇÃO LIVRE HALOGÊNIOS, CORES VARIADAS ROLO 100MT	THECFIO	THECFIO	UNID	30,00	730,00	21.900,00
327	CABO PP 2 2/5- 100METROS	THECFIO	THECFIO	UNID	10,00	365,00	3.650,00
328	CABO PP 3 2/5 - 100 MERTOS	THECFIO	THECFIO	UNID	10,00	540,00	5.400,00
329	CAIXA DE LUZ 4X2 DE EMBUTIR	THECFIO	THECFIO	UNID	100,00	1,42	142,00
331	CHAVE CONTATORA TRIFÁSICO, 3X25A.	SOPRANO	SOPRANO	UNID	10,00	58,50	585,00
332	CHAVE CONTATORA TRIFÁSICO, 3X32A.	SOPRANO	SOPRANO	UNID	20,00	66,50	1.330,00
333	CHAVE CONTATORA TRIFÁSICO, 3X50A	SOPRANO	SOPRANO	UNID	10,00	90,00	900,00
335	CHUVEIRO MAXI DUCHA 03 TEMPERATURA 127V - 5500W	LORENZETTI	LORENZETTI	UNID	40,00	73,80	2.952,00
336	CHUVEIRO MAXI DUCHA 03 TEMPERATURA 220V - 5500W	LORENZETTI	LORENZETTI	UNID	20,00	73,80	1.476,00
337	CONECTOR PERFURANTE 10X25MM	MARGIRIUS	MARGIRIUS	UNID	100,00	12,49	1.249,00
338	CONECTOR PERFURANTE 2,5X10MM	MARGIRIUS	MARGIRIUS	UNID	100,00	10,59	1.059,00
340	CONJUNTO COMPOSTO DE 02 INTERRUPTORES 4X2, EM TERMOPLASTICO, RETANGULAR	MECTRONIC	MECTRONIC	UNID	100,00	7,00	700,00
341	CONJUNTO COMPOSTO DE 1 INTERRUPTOR, 1 TOMADA EM TERMOPLASTICO, RETANGULAR 4X2	MECTRONIC	MECTRONIC	UNID	100,00	6,50	650,00
342	CONJUNTO COMPOSTO DE 1 TOMADA DE EMBUTIR, TERMOPLASTICO, RETANGULAR 4X2.	MECTRONIC	MECTRONIC	UNID	100,00	4,15	415,00
343	CONJUNTO COMPOSTO DE 1 TOMADA, 2 INTERRUPTOR E SEM TERMOPLASTICO, RETANGULAR 4X2	MECTRONIC	MECTRONIC	UNID	100,00	12,50	1.250,00
344	CONJUNTO COMPOSTO DE 2 TOMADAS 4X2, EM TERMOPLASTICO, RETANGULAR	MECTRONIC	MECTRONIC	UNID	100,00	9,80	980,00
345	DISJUNTOR - EM TERMOPLASTICO, 100 AMPERES, TRIPOLAR	SOPRANO	SOPRANO	UNID	40,00	47,40	1.896,00
346	DISJUNTOR - EM TERMOPLASTICO, 120 AMPERES,TRIPOLAR	SOPRANO	SOPRANO	UNID	30,00	56,50	1.695,00
347	DISJUNTOR - EM TERMOPLASTICO, 50 AMPERES,UNIPOLAR	SOPRANO	SOPRANO	UNID	30,00	8,80	264,00
348	DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO AMERICANO, BIPOLAR, CURVA B, DE 15 AMPERES CLASSE DE INTERRUPCAO DE 5KA, 127/220V, COM APRESENTACAO DO SELO INMETRO/ISO OU RES.00-1541/88, POL. ADUANEIRA	SOPRANO	SOPRANO	UNID	20,00	28,40	568,00
349	DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO AMERICANO, UNIPOLAR, CURVA B, DE 30 AMPERESCLASSE DE INTERRUPCAO DE 5KA, 127/220V, COM APRESENTACAO DO SELO INMETRO/ISO	SOPRANO	SOPRANO	UNID	20,00	10,90	218,00
350	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 20 AMP	SOPRANO	SOPRANO	UNID	20,00	22,00	440,00
351	ELETRODUTO - PARA SER UTILIZADO EM PASSAGEM DE CONDUTORES ELETRICOSDE PVC FLEXIVEL 3/4, DO TIPO CORRUGADO, AMARELO, ROLO COM 50 METROS	FORTLEV	FORTLEV	UNID	30,00	64,00	1.920,00
352	EXTENSÃO 10MTS, PLUG MACHO, E 03 TOMADAS	MEGATRON	MEGATRON	UNID	30,00	18,00	540,00
353	EXTENSÃO 3MTS, PLUG MACHO, E 03 TOMADAS	MEGATRON	MEGATRON	UNID	30,00	10,00	300,00
355	FILTRO DE LINHA COM 05 TOMADAS 127/220V, COR PRETA	MEGATRON	MEGATRON	UNID	50,00	15,00	750,00
357	FIO ELÉTRICO, TIPO FLEXÍVEL / PARALELO, BITOLA 2X2,5 MM, COR BRANCO MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC – ROLO COM 100 METROS	THECFIO	THECFIO	UNID	20,00	119,00	2.380,00
359	FITA ISOLANTE PVC ANTI-CHAMA, ISOLAMENTO DE ATÉ 600V E 80ºC FITA ISOLANTE PVC ANTI-CHAMA, ROLO COM 20M, ISOLAMENTO DE ATÉ 600V E 80ºC, EM ROLO MEDINDO 19MMX20MX0,015MM	3M	3M	UNID	100,00	10,00	1.000,00
360	GLOBO DE PLÁSTICO. DIMENSÕES: (15X30) CM. GLOBO AVULSO DE PVC BRANCO. BOCA NO TAMANHO DE 15 CM , ALTURA DE 30 CM	ILUMI	ILUMI	UNID	100,00	90,00	9.000,00
361	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES + TOMADA COM CAIXA EXTERNA	MECTRONI	MECTRONI	UNID	100,00	9,50	950,00
362	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES COM CAIXA EXTERNA	MECTRONI	MECTRONI	UNID	100,00	6,50	650,00
363	INTERRUPTOR PÊRA C/ TECLA	MECTRONI	MECTRONI	UNID	30,00	6,50	195,00
364	LAMPADA FLUORESCENTE - COMPACTA 20W/127V, ROSCA E27,BRANCA .	AVANT	AVANT	UNID	50,00	20,00	1.000,00
365	LÂMPADA LED TUBULAR, T8 DE 120 CM, BASE G13 LÂMPADA LED TUBULAR, T8 DE 120CM, BASE G13, 18 A 20,5 W, 100 A 240 V (BIVOLT), SEM REATOR, LUZ BRANCA, TEMP. DE COR 6500 K, MÍNIMO 1800 LÚMENS, 50/60HZ, FP>=92, VIDA ÚTIL DE 25000 HORAS OU SUPERIOR, COM DIFUSOR DE VIDRO. O ITEM DEVE RESPEITAR A PORTARIA Nº 144/2015 INMETRO E POSSUIR SELO DE CONFORMIDADE INMETRO.	AVANT	AVANT	UNID	100,00	28,00	2.800,00
366	LÂMPADA VAPOR SÓDIO ALTA PRESSÃO, POTÊNCIA NOMINAL: 70 W, TIPO BASE: E-27	AVANT	AVANT	UNID	100,00	33,00	3.300,00
367	LÂMPADA LUZ MISTA, TENSÃO NOMINAL 220 V, POTÊNCIA NOMINAL 250 WATT, TIPO BASE EDSON - 27 MM, TIPO BULBO ELÍPTICO, DIÂMETRO MÁXIMO 91 MM	AVANT	AVANT	UNID	100,00	43,00	4.300,00
368	LÂMPADA VAPOR SÓDIO ALTA PRESSÃO, POTÊNCIA NOMINAL 100 W, TIPO BASE E40, TIPO BULBO TUBULAR, TENSÃO NOMINAL 220 V	AVANT	AVANT	UNID	100,00	42,00	4.200,00
369	LÂMPADA VAPOR SÓDIO ALTA PRESSÃO, POTÊNCIA NOMINAL 250 W, TIPO BASE E40, TIPO BULBO TUBULAR, TENSÃO NOMINAL 220 V	AVANT	AVANT	UNID	100,00	50,00	5.000,00
370	LÂMPADA LED, TIPO: BULBO, POTÊNCIA NOMINAL: 100W, TENSÃO NOMINAL: BIVOLT, TIPO BASE: E-27, TIPO SUPERLED (ALTA POTÊNCIA).	AVANT	AVANT	UNID	150,00	58,00	8.700,00
371	LÂMPADA LED, TIPO: BULBO, POTÊNCIA NOMINAL: 20W, TENSÃO NOMINAL: BIVOLT, TIPO BASE: E-27, TIPO SUPERLED (ALTA POTÊNCIA).	AVANT	AVANT	UNID	150,00	6,50	975,00
372	LÂMPADA LED, TIPO: BULBO, POTÊNCIA NOMINAL: 30W, TENSÃO NOMINAL: BIVOLT, TIPO BASE: E-27, TIPO SUPERLED (ALTA POTÊNCIA).	AVANT	AVANT	UNID	150,00	12,00	1.800,00
373	LÂMPADA LED, TIPO: BULBO, POTÊNCIA NOMINAL: 40W, TENSÃO NOMINAL: BIVOLT, TIPO BASE: E-27, TIPO SUPERLED (ALTA POTÊNCIA).	AVANT	AVANT	UNID	150,00	19,98	2.997,00
374	LÂMPADA LED, TIPO: BULBO, POTÊNCIA NOMINAL: 50W, TENSÃO NOMINAL: BIVOLT, TIPO BASE: E-27, TIPO SUPERLED (ALTA POTÊNCIA).	AVANT	AVANT	UNID	150,00	13,00	1.950,00
375	LÂMPADA LED, TIPO: BULBO, POTÊNCIA NOMINAL: 75W, TENSÃO NOMINAL: BIVOLT, TIPO BASE: E-27, TIPO SUPERLED (ALTA POTÊNCIA).	AVANT	AVANT	UNID	150,00	40,00	6.000,00
376	LÂMPADA LED, TIPO: PERA, POTÊNCIA NOMINAL: 12W, TENSÃO NOMINAL: BIVOLT, TIPO BASE: E-27, TIPO SUPERLED (ALTA POTÊNCIA).	AVANT	AVANT	UNID	100,00	7,40	740,00
378	LUZ DE EMERGÊNCIA BIVOLT LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30; 90 A 240V AUTOMÁTICA – 50/60 HZ; BATERIA: 3,7V - 1.300MA/H - RECARREGÁVEL, SELADA E SEM MANUTENÇÃO; LÂMPADAS : 30 SMD LEDS; POTÊNCIA: 1,2W; DIMENSÕES: 230X66X48 MM; MATERIAL DO CORPO EM ABS; FLUXO LUMINOSO: ENTRE 80 LM – MENOR LUMINOSIDADE E 105 LM - MAIOR LUMINOSIDADE; AUTONOMIA: ENTRE 2,5 H MAIOR LUMINOSIDADE 5,5 H MENOR LUMINOSIDADE	AVANT	AVANT	UNID	60,00	27,00	1.620,00
379	PLAFON LED 30X30 QUADRADO DE SOBREPOR 25 W - HPL	AVANT	AVANT	UNID	100,00	20,00	2.000,00
380	PLAFON LED 40X40 QUADRADO DE SOBREPOR 36 W - HPL	AVANT	AVANT	UNID	100,00	75,00	7.500,00
381	PLAFON LED 50X50 QUADRADO DE SOBREPOR 40 W - HPL	AVANT	AVANT	UNID	100,00	171,00	17.100,00
382	PLUG FÊMEA 3P 10A.	ILUMI	ILUMI	UNID	100,00	8,29	829,00
383	PLUG FÊMEA 3P 20A	ILUMI	ILUMI	UNID	100,00	9,00	900,00
384	PLUG MACHO 3P 10A	ILUMI	ILUMI	UNID	100,00	7,10	710,00
385	PLUG MACHO 3P 20A	ILUMI	ILUMI	UNID	100,00	9,40	940,00
386	PLUGUE/ADAPTADOR DE TOMADA COM 3 SAÍDAS. (PLUG T, BENJAMIN)	ILUMI	ILUMI	UNID	50,00	5,40	270,00
387	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 100W, 220 V, 60 HZ, USO EXTERNO, COM BASE, GALVANIZADO A FOGO, COM BOBINA DE COBRE, REATOR ELETROMAGNÉTICO PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE ALTA PRESSÃO DE 70 W, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 220 V, 60 HZ, PARA USO EXTERNO, IGNITOR INTEGRADO, INVÓLUCRO E ALÇA DE FIXAÇÃO FABRICADOS EM CHAPA DE AÇO.	AVANT	AVANT	UNID	2,00	140,00	280,00
388	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W, 220 V, 60 HZ, USO EXTERNO COM BASE, GALVANIZADO A FOGO, COM BOBINA DE COBRE, REATOR ELETROMAGNÉTICO PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE ALTA PRESSÃO DE 250 W, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 220 V, 60 HZ, PARA USO EXTERNO, IGNITOR INTEGRADO, INVÓLUCRO E ALÇA DE FIXAÇÃO FABRICADOS EM CHAPA DE AÇO.	AVANT	AVANT	UNID	400,00	134,00	53.600,00
389	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W, 220 V, 60 HZ, USO EXTERNO, COM BASE, GALVANIZADO A FOGO, COM BOBINA DE COBRE, REATOR ELETROMAGNÉTICO PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE ALTA PRESSÃO DE 70 W, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 220 V, 60 HZ, PARA USO EXTERNO, IGNITOR INTEGRADO, INVÓLUCRO E ALÇA DE FIXAÇÃO FABRICADOS EM CHAPA DE AÇO.	AVANT	AVANT	UNID	450,00	89,00	40.050,00
390	REFLETOR LED 100W - BIVOLT ENTRE 100 E 240V - 50~60HZ - BIVOLT ENTRE 100 E 240V - 50~60HZ - LUZ BRANCA COM TEMPERATURA DE COR ENTRE 5.000 E 6.000K - MATERIAL DA CARCAÇA (CORPO) EM ALUMÍNIO - USO EXTERNO - GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS - VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 25.000H - EM ACORDO COM NBR E INMETRO.	AVANT	AVANT	UNID	100,00	73,00	7.300,00
391	REFLETOR LED 10W - BIVOLT ENTRE 100 E 240V - 50~60HZ - BIVOLT ENTRE 100 E 240V - 50~60HZ - LUZ BRANCA COM TEMPERATURA DE COR ENTRE 5.000 E 6.000K - MATERIAL DA CARCAÇA (CORPO) EM ALUMÍNIO - USO EXTERNO - GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS - VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 25.000H - EM ACORDO COM NBR E INMETRO.	AVANT	AVANT	UNID	20,00	11,98	239,60
392	REFLETOR LED 200W - BIVOLT ENTRE 100 E 240V - 50~60HZ - BIVOLT ENTRE 100 E 240V - 50~60HZ - LUZ BRANCA COM TEMPERATURA DE COR ENTRE 5.000 E 6.000K - MATERIAL DA CARCAÇA (CORPO) EM ALUMÍNIO - USO EXTERNO - GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS - VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 25.000H - EM ACORDO COM NBR E INMETRO.	AVANT	AVANT	UNID	250,00	38,74	9.685,00
394	REFLETOR LED 300W - BIVOLT ENTRE 100 E 240V - 50~60HZ - BIVOLT ENTRE 100 E 240V - 50~60HZ - LUZ BRANCA COM TEMPERATURA DE COR ENTRE 5.000 E 6.000K - MATERIAL DA CARCAÇA (CORPO) EM ALUMÍNIO - USO EXTERNO - GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS - VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 25.000H - EM ACORDO COM NBR E INMETRO.	AVANT	AVANT	UNID	30,00	59,98	1.799,40
395	REFLETOR LED 30W - BIVOLT ENTRE 100 E 240V - 50~60HZ - BIVOLT ENTRE 100 E 240V - 50~60HZ - LUZ BRANCA COM TEMPERATURA DE COR ENTRE 5.000 E 6.000K - MATERIAL DA CARCAÇA (CORPO) EM ALUMÍNIO - USO EXTERNO - GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS - VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 25.000H - EM ACORDO COM NBR E INMETRO.	AVANT	AVANT	UNID	30,00	18,98	569,40
396	REFLETOR LED 400W - BIVOLT ENTRE 100 E 240V - 50~60HZ - BIVOLT ENTRE 100 E 240V - 50~60HZ - LUZ BRANCA COM TEMPERATURA DE COR ENTRE 5.000 E 6.000K - MATERIAL DA CARCAÇA (CORPO) EM ALUMÍNIO - USO EXTERNO - GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS - VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 25.000H - EM ACORDO COM NBR E INMETRO	AVANT	AVANT	UNID	20,00	85,19	1.703,80
398	RELE FOTOELÉTRICO (FOTOCÉLULA) 220V	MARGIRIUS	MARGIRIUS	UNID	800,00	42,50	34.000,00
399	SOQUETE DE PARA LÂMPADA PADRÃO E-27.	ILUMI	ILUMI	UNID	100,00	1,99	199,00
401	TOMADA DUPLA 2P+T COM CAIXA EXTERNA	MECTRONIC	MECTRONIC	UNID	100,00	15,00	1.500,00
402	BOIA PARA CAIXA D'AGUA 3/4.	FORTLEV	FORTLEV	UNID	30,00	14,29	428,70
403	ARGAMASSA EXTERNA 20KG	COLABEM	COLABEM	UNID	30,00	40,99	1.229,70
404	ENGATE FLEXIVEL 40 CM BRANCO	KRONA	KRONA	UNID	40,00	8,59	343,60
							TOTAL: R$ 690.187,80

VALOR TOTAL: R$ 690.187,80 (seiscentos e noventa mil, cento e oitenta e sete reais e oitenta centavos).

AVENIDA DAS FLORES,118–FONE (44)3270-1150–CEP 87.640-000–UNIFLOR–PARANA.
DATA DA ASSINATURA: 07/11/2025
VIGÊNCIA: 06/11/2026

UNIFLOR-PR, 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Maycon Rodrigo Rodrigues de Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista de parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nº: 53/2025
b) Licitação Nº: 33
c) Modalidade: Pregão
d) Data Homologação: 05/11/2025
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALLIZADA NO FORNECIMENTOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO, MATERIAIS ELETRICOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI'S, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, INCLUSIVE O DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedor (es):

ALIANÇA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	314	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO PARA VASO UNIVERSAL	CFE EDITAL	CFE EDITAL	UNID	30,00	53,00	1.590,00
1	321	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 1,5 MM², 450/750V, ISOLAÇÃO LIVRE HALOGÊNIOS, CORES VARIADAS. ROLO 100MT	CFE EDITAL	CFE EDITAL	UNID	20,00	193,00	3.860,00
1	323	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 2,5 MM², 450/750V, ISOLAÇÃO LIVRE HALOGÊNIOS, CORES VARIADAS. ROLO 100MT	CFE EDITAL	CFE EDITAL	UNID	30,00	277,00	8.310,00
1	324	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 4 MM², 450/750V, ISOLAÇÃO LIVRE HALOGÊNIOS, CORES VARIADAS. ROLO 100MT	CFE EDITAL	CFE EDITAL	UNID	20,00	390,00	7.800,00
1	356	FIO ELÉTRICO, TIPO FLEXÍVEL / PARALELO, BITOLA 2X1,5 MM, COR BRANCO MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC – ROLO COM 100 METROS	CFE EDITAL	CFE EDITAL	UNID	20,00	345,00	6.900,00
							TOTAL	28.460,00

IRMÃOS CORREA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	197	TELHA DUPLAN EXTRA	BARRA BONITA	BARRA BONITA	UNID	5.000,00	2,16	10.800,00
1	221	TUBO DE ESGOTO 40MM	PLASTUBOS	PLASTUBOS	UNID	30,00	24,61	738,30
1	223	TUBO DE ESGOTO PVC 75MM	PLASTUBOS	PLASTUBOS	UNID	30,00	51,21	1.536,30
1	228	TUBO SOLDAVEL 1 ½	PLASTUBOS	PLASTUBOS	UNID	30,00	51,21	1.536,30
1	239	DISCOSENA PARA CORTAR MADEIRA 24 DENTES	MELFI	MELFI	UNID	20,00	9,00	180,00
1	269	LONA PLÁSTICA PRETA 4m x 100m	LONAX	LONAX	UNID	1.200,00	2,71	3.252,00
1	273	ACABAMENTO PERFIL NOBRE BRANCO 6 METROS	PLASBIL	PLASBIL	UNID	200,00	5,61	1.122,00
1	358	FITA ELÉTRICA ISOLANTE DE ALTA TENSÃO, AUTO FUSÃO, À BASE DE BORRACHA EPRFITA ELÉTRICA ISOLANTE DE ALTA TENSÃO, AUTO FUSÃO, À BASE DE BORRACHA EPR PARA ISOLAÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS ATÉ 69KV, ATENDENDO REQUISITOS DA NORMA NBR - 10669 (ROLO MEDINDO 19MM X10M X 0,76MM)	FAME	FAME	UNID	250,00	4,28	1.070,00
							TOTAL	20.234,90

JOSE AILTON DOS SANTOS

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	11	ALICATE DE PRESSÃO 10	NOVE 54	NOVE 54	UNID	5,00	56,55	282,75
1	28	BUCHA DE NYLON P/ PARAFUSO 010	VONDER	VONDER	UNID	250,00	0,16	40,00
1	29	BUCHA FIXAÇÃO Nº 06	VONDER	VONDER	UNID	200,00	0,08	16,00
1	48	CARRIOLA DE PEDREIRO PNEU CAMARA METL 3,5X8	MAESTRO	MAESTRO	UNID	10,00	100,99	1.009,90
1	51	COLA DE CANO 175G	BRASCOLA	BRASCOLA	UNID	40,00	10,50	420,00
1	71	DISCO DE AÇO P/ MATERIAIS FER. 7	VONDER	VONDER	UNID	50,00	11,16	558,00
1	82	FECHADURA DE BANHEIRO INOX PADRÃO 55MM	STAM	STAM	UNID	10,00	43,99	439,90
1	84	FECHADURA P/PORTA DE FERRO BROCA 40MM	STAM	STAM	UNID	10,00	43,20	432,00
1	89	FLANGE 50 MM	PEVESUL	PEVESUL	UNID	20,00	11,79	235,80
1	91	FOICE BICUDA C/ CABO	VONDER	VONDER	UNID	10,00	48,40	484,00
1	93	FURADEIRA PROF. MADRIL 3/8 POTÊNCIA DO	BLACK+DECKER	BLACK+DECKER	UNID	5,00	189,77	948,85
1	94	FITA DE DEMARCAÇÃO ZEBRADA 70MM X 200METROS	ZEBRADA	ZEBRADA	UNID	10,00	18,00	180,00
1	96	INTERRUPTOR INT 17 SIMPLES	ILUMI	ILUMI	UNID	10,00	5,60	56,00
1	97	JOGO DE BROCAS DE FURADEIRA P/ FERRO	VILA	VILA	UNID	5,00	37,99	189,95
1	98	JOGO DE BROCAS DE FURADEIRA P/MADEIRA	VILA	VILA	UNID	5,00	39,00	195,00
1	99	JOGO DE CHAVE DE FENDA	VILA	VILA	UNID	15,00	20,00	300,00
1	120	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO SEMI PROFISSIONAL COM PRESSÃO MINIMA DE 1.300 LIBRAS, MOTOR UNIVERSAL, CHAVE LIGA/ DESLIGA FRONTAL, VASÃO DE 6 LT/MIN, SISTEMA AUTO STOP, BOMBA DE ALUMINIO, LANÇA DE ALTA PRESSÃO COM JATO REGULAVÉL, DUPLA ISOLAÇÃO, MANGUEIRA DE 05 METROS, RODAS PARA MOVIMENTAÇÃO, RECIPIENTE PARA DETERGENTE	VONDER	VONDER	UNID	2,00	399,99	799,98
1	122	MARTELO 29MM CABEÇA FORJADA E TEMPERATURA	COLLINS	COLLINS	UNID	8,00	27,99	223,92
1	156	REDUÇÃO ESGOTO 50X40	PEVESUL	PEVESUL	UNID	20,00	1,39	27,80
1	218	TRENA 5 METROS	NOVE 54	NOVE 54	UNID	20,00	21,00	420,00
1	219	TRENA DE FITA MED APROX. 50MTS	NOVE 54	NOVE 54	UNID	5,00	53,99	269,95
1	220	TUBO DE ESG. 1 º LINHA - 150MM	PEVESUL	PEVESUL	UNID	12,00	159,99	1.919,88
1	232	VALVULA P/ PIA	KRONA	KRONA	UNID	50,00	4,49	224,50
1	236	VASO SANITÁRIO ADULTO COM CAIXA DE DESCARGA	LOGASA	LOGASA	UNID	20,00	183,99	3.679,80
1	237	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA	DECA	DECA	UNID	15,00	374,99	5.624,85
1	248	ROLO DE FIO DE NYLON P/ ROÇADEIRA 3,0MM	EKILON	EKILON	UNID	15,00	226,99	3.404,85
1	249	MANGUEIRA FLEX, C/ENGATES ROSQUEADOS E ESGUINCHO EM PVC	ROTOFLEX	ROTOFLEX	UNID	500,00	3,55	1.775,00
1	262	LUVA DE COBERTURA P/ LUVA DE ALTA TENSÃO EM COURO	THECOM	THECOM	UNID	5,00	54,99	274,95
1	277	LUVA PED. MALHA PIGMENTADA	SAFETY	SAFETY	UNID	100,00	4,06	406,00
1	292	MASCARA DE SOLDA AUTOMÁTICA AUTO ESCURECIMENTO	VONDER	VONDER	UNID	2,00	114,99	229,98
1	297	DISCO DE SERRA MÁRMORE CORTE INOX 4 1/2	VILA	VILA	UNID	100,00	2,11	211,00
1	330	CAIXA DE LUZ 4X2 DE SOBREPOR EM PVC	TRAMONTINA	TRAMONTINA	UNID	100,00	2,97	297,00
1	334	CHAVE DE TESTE PARA IDENTIFICAÇÃO DE FASE	NOVE 54		UNID	5,00	5,20	26,00
1	339	CONJUNTO COMPOSTO DE 01 INTERRUPTOR 4X2, EM TERMOPLASTICO, RETANGULAR	ILUMI	ILUMI	UNID	100,00	4,44	444,00
1	354	EXTENSAO 5MTS, PLUG MACHO, E 03 TOMADAS	MEGA PLUG	MEGA PLUG	UNID	10,00	12,49	124,90
1	377	LÂMPADA LED, TIPO: PERÁ, POTÊNCIA NOMINAL: 9W, TENSÃO NOMINAL: BIVOLT, TIPO BASE: E-27, TIPO SUPERLED (ALTA POTÊNCIA).	RAJIX	RAJIX	UNID	150,00	2,07	310,50
1	393	REFLETOR LED 20W - BIVOLT ENTRE 100 E 240V - 50~60HZ - BIVOLT ENTRE 100 E 240V - 50~60HZ - LUZ BRANCA COM TEMPERATURA DE COR ENTRE 5.000 E 6.000K - MATERIAL DA CARCAÇA (CORPO) EM ALUMÍNIO - USO EXTERNO - GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS - VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 25.000H - EM ACORDO COM NBR E INMETRO	RAJIX	RAJIX	UNID	20,00	17,30	346,00
1	397	REFLETOR LED 50W - BIVOLT ENTRE 100 E 240V - 50~60HZ - BIVOLT ENTRE 100 E 240V - 50~60HZ - LUZ BRANCA COM TEMPERATURA DE COR ENTRE 5.000 E 6.000K - MATERIAL DA CARCAÇA (CORPO) EM ALUMÍNIO - USO EXTERNO - GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS - VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 25.000H - EM ACORDO COM NBR E INMETRO.	RAJIX	RAJIX	UNID	20,00	19,40	388,00
1	400	TE ELÉTRICO, EM PLÁSTICO	ENERG	ENERG	UNID	60,00	3,50	210,00
							TOTAL	27.427,01

LM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ALVENARIT 18 LITROS	VEDACIT	VEDACIT	UNID	15,00	103,00	1.545,00
1	2	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL ROSC 50MM	PEVESUL	PEVESUL	UNID	25,00	3,30	82,50
1	3	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL / ROSC 20MM	PEVESUL	PEVESUL	UNID	30,00	0,90	27,00
1	4	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL/ROSC 25MM	PEVESUL	PEVESUL	UNID	40,00	0,74	29,60
1	5	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL/ROSC 32MM	PEVESUL	PEVESUL	UNID	20,00	1,49	29,80
1	6	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL/ROSC 40MM	PEVESUL	PEVESUL	UNID	10,00	3,19	31,90
1	7	ADESIVO PVC POTE 175G	KRONA	KRONA	UNID	50,00	12,40	620,00
1	8	ÁGUA RAZ 5LT	FARBEN	FARBEN	UNID	20,00	59,00	1.180,00
1	9	ALICATE MEIA CANA DE BICO PROFISSIONAL 6	PROFIELD	PROFIELD	UNID	10,00	18,00	180,00
1	10	ALICATE UNIVERSAL 7 EM AÇO CARBONO	PROFIELD	PROFIELD	UNID	10,00	17,50	175,00
1	12	ARAME GALVANIZADO 16 -100mt	GERDAU	GERDAU	UNID	30,00	16,50	495,00
1	13	ARAME RECOZIDO	GERDAU	GERDAU	KG	60,00	10,50	630,00
1	14	AREIA LAVADA	PORTO SÃO JOSÉ	PORTO SÃO JOSÉ	MT	150,00	112,50	16.875,00
1	16	BARRA DE FERRO 1/4 12MTS	ARCELLOR MITTAL	ARCELLOR MITTAL	UNID	150,00	17,00	2.550,00
1	17	BARRA DE FERRO 3/8 12MTS	ARCELLOR MITTAL	ARCELLOR MITTAL	UNID	100,00	29,00	2.900,00
1	18	BARRA DE FERRO 4/2-12MTS	ARCELLOR MITTAL	ARCELLOR MITTAL	UNID	200,00	9,20	1.840,00
1	19	BARRA DE FERRO 5/16 12MTS	ARCELLOR MITTAL	ARCELLOR MITTAL	UNID	200,00	17,90	3.580,00
1	20	BATENTE MADEIRA P/ PORTA 0,80 X 2,10 X 0,13	TAVARI	TAVARI	UNID	10,00	144,00	1.440,00
1	21	BICO DE METAL P/TORNEIRA ½	GARDEN	GARDEN	UNID	10,00	2,29	22,90
1	22	BICO DE METAL P/TORNEIRA ¾	GARDEN	GARDEN	UNID	10,00	2,95	29,50
1	23	BOIA P/ CAIXA D'AGUA 1	CIPLA	CIPLA	UNID	20,00	14,48	289,60
1	24	BOIA P/ CAIXA D'AGUA ½	CIPLA	CIPLA	UNID	20,00	12,00	240,00
1	25	BOIA P/ CAIXA D'AGUA ¾	CIPLA	CIPLA	UNID	20,00	11,00	220,00
1	31	CABO DE ENXADA TORNEADO PADRÃO 1,50M	EUCALIPTO	EUCALIPTO	UNID	20,00	10,50	210,00
1	32	CABO DE ENXADÃO	EUCALIPTO	EUCALIPTO	UNID	10,00	11,00	110,00
1	33	CABO DE PA PADRAO	EUCALIPTO	EUCALIPTO	UNID	10,00	12,50	125,00
1	34	CADEADO 25MM	PILLER	PILLER	UNID	10,00	6,40	64,00
1	35	CADEADO 35MM	PILLER	PILLER	UNID	10,00	15,50	155,00
1	36	CADEADO 45MM	PILLER	PILLER	UNID	20,00	19,00	380,00
1	37	CANALETA PARA FIOS SEM DIVISÓRIA NA COR BRANCA 20X20 XOM ADESIVO DUPLA FACE	ADERE	ADERE	UNID	50,00	7,49	374,50
1	38	CAIXA DE ÁGUA DE FIBRA DE VIDRO COM CAPACIDADE DE 1.000 LTS	FORTLEV	FORTLEV	UNID	5,00	339,00	1.695,00
1	41	CAIXA DE DESCARGA 06 LITROS	ALUMASA	ALUMASA	UNID	30,00	27,00	810,00
1	42	CAIXA SINFONADA 100X100X50 RALO	KRONA	KRONA	UNID	10,00	12,98	129,80
1	43	CAL P/ PINTURA - SACA 8 KG	PINOCAL	PINOCAL	UNID	200,00	5,90	1.180,00
1	44	CAL VIRGEM – SACA 20KG	PINOCAL	PINOCAL	UNID	50,00	13,40	670,00
1	45	CAL HIDRATADO 20 KG	PINOCAL	PINOCAL	UNID	300,00	10,90	3.270,00
1	46	CANO 100 MM – 6 METROS	FORTLEV	FORTLEV	UNID	40,00	48,50	1.940,00
1	47	CAPA P/ CHUVA (TAMANHO M-G) CARBOPLÁSTICO 1 LT Nº 2	MAICOL	MAICOL	UNID	20,00	16,00	320,00
1	49	CAVADEIRA ARTICULADA C/ CABO DE MADEIRA	PANDOLFO	PANDOLFO	UNID	5,00	37,99	189,95
1	52	COTOVELO 45° ¾ LISO	FORTLEV	FORTLEV	UNID	20,00	0,89	17,80
1	53	COTOVELO ½ C/ ROSCA AZUL	FORTLEV	FORTLEV	UNID	20,00	3,57	71,40
1	54	COTOVELO ¾ SOLD 90°	FORTLEV	FORTLEV	UNID	200,00	0,57	114,00
1	55	COTOVELO 45 GRAUS 40 MM ESGOTO	FORTLEV	FORTLEV	UNID	10,00	1,59	15,90
1	56	COTOVELO 45° 1 LISO SOLD	FORTLEV	FORTLEV	UNID	20,00	2,24	44,80
1	57	COTOVELO 45° 1.1/2 LISO SOLD	FORTLEV	FORTLEV	UNID	20,00	4,59	91,80
1	58	COTOVELO 45° ½ LISO SOLD	FORTLEV	FORTLEV	UNID	20,00	0,69	13,80
1	59	COTOVELO 90° ESG. 100 MM	FORTLEV	FORTLEV	UNID	40,00	4,00	160,00
1	60	COTOVELO 90° ESG. 50 MM	FORTLEV	FORTLEV	UNID	20,00	1,67	33,40
1	61	COTOVELO DE 50 MM SOLD	FORTLEV	FORTLEV	UNID	20,00	3,09	61,80
1	62	COTOVELO SOLD 20 MM	FORTLEV	FORTLEV	UNID	20,00	0,55	11,00
1	63	COTOVELO SOLD 32MM	FORTLEV	FORTLEV	UNID	20,00	1,44	28,80
1	64	CURVA ESG 40 MM LONGA 90	FORTLEV	FORTLEV	UNID	20,00	4,74	94,80
1	65	CURVA ESG PVC 100 MM LONGA 90	FORTLEV	FORTLEV	UNID	10,00	24,80	248,00
1	66	CURVA ESG PVC 50MM LONGA 90	FORTLEV	FORTLEV	UNID	10,00	14,18	141,80
1	67	CURVA LONGA 1 LISA 90	FORTLEV	FORTLEV	UNID	10,00	5,89	58,90
1	68	CURVA LONGA ½ LISA 90	FORTLEV	FORTLEV	UNID	10,00	2,04	20,40
1	69	CURVA LONGA ¾ LISA 90 °	FORTLEV	FORTLEV	UNID	15,00	3,37	50,55
1	70	DISCO DIAMANTADO P/CERAMICA 7	PROFIELD	PROFIELD	UNID	10,00	32,80	328,00
1	72	EMENDA PVC ½ INTERNA	FORTLEV	FORTLEV	UNID	30,00	0,88	26,40
1	73	EMENDA PVC ¾ INTERNA	FORTLEV	FORTLEV	UNID	30,00	0,79	23,70
1	74	ENGATE FLEXIVEL 1/2X40CM	KRONA	KRONA	UNID	30,00	4,90	147,00
1	75	ENGATE PLASTICO 50CM	KRONA	KRONA	UNID	40,00	6,00	240,00
1	76	ENXADA LARGA C/ CBO DE MADEIRA MACIÇA LAMINA AFIADA REFORÇÃO ANTI DEFORMIDADE 2,5LB	TRAMONTINA	TRAMONTINA	UNID	20,00	47,99	959,80
1	77	ENXADA TANE 11/2 LIBRAS SEM CABO	TANE	TANE	UNID	5,00	50,00	250,00
1	78	ENXADÃO LARGO MED APROX 2,5 C/CABO DE MADEIRA	PANDOLFO	PANDOLFO	UNID	10,00	41,00	410,00
1	79	ESCADA DE ALUMINIO 5 DEGRAUS	MOR	MOR	UNID	5,00	117,00	585,00
1	80	ESCADA EXTENSIVA DE ALUMÍNIO 3 EM 1, 2X9 DEGRAUS, TOTALIZANDO 18 DEGRAUS	MOR	MOR	UNID	2,00	345,00	690,00
1	81	FECHADURA DE BANHEIRO INOX PADRÃO 40MM	SOPRANO	SOPRANO	UNID	20,00	44,90	898,00
1	83	FECHADURA EXTERNA CROMADA	SOPRANO	SOPRANO	UNID	30,00	42,00	1.260,00
1	85	FITA VEDA ROSCA 18X50M	ATOPY	ATOPY	UNID	50,00	11,50	575,00
1	86	FLANGE ½ PVC	FORTLEV	FORTLEV	UNID	20,00	8,90	178,00
1	87	FLANGE ¾	FORTLEV	FORTLEV	UNID	20,00	5,89	117,80
1	88	FLANGE 32 MM OU 1	FORTLEV	FORTLEV	UNID	20,00	10,88	217,60
1	90	FLANGE PVC 40 MM OU 1.1/4	FORTLEV	FORTLEV	UNID	20,00	17,30	346,00
1	92	FORRO DE PVC – 6 metros	INOVA	INOVA	UNID	500,00	13,90	6.950,00
1	95	GRAMPO P/ CERCA	GERDAU	GERDAU	UNID	10,00	13,80	138,00
1	101	LIMA 8" P/ AFIAR	KF	KF	UNID	30,00	8,85	265,50
1	102	LINHA PEDREIRO 100 MT	PIONEIRO	PIONEIRO	UNID	10,00	6,07	60,70
1	103	LIXA MASSA 100,LIXA 1º,2º E 3º	3M	3M	UNID	100,00	0,79	79,00
1	104	LIXA MASSA 150,LIXA 1º,2º E 3º	3M	3M	UNID	100,00	0,84	84,00
1	105	LIXA MASSA 200,LIXA 1º,2º E 3º	3M	3M	UNID	100,00	0,84	84,00
1	106	LUVA 1 SOLDAVEL	FORTLEV	FORTLEV	UNID	20,00	1,97	39,40
1	107	LUVA C/ ROSCA ½" SOLDAVEL	FORTLEV	FORTLEV	UNID	20,00	1,39	27,80
1	108	LUVA ¾ SOLDAVEL	FORTLEV	FORTLEV	UNID	100,00	0,90	90,00
1	109	LUVA ¾ COM ROSCA SOLDAVEL LR BUCHALATÃO	FORTLEV	FORTLEV	UNID	20,00	3,78	75,60
1	110	LUVA DE ½ SOLDAVEL	FORTLEV	FORTLEV	UNID	20,00	0,57	11,40
1	111	LUVA ESGOTO PVC 100MM	FORTLEV	FORTLEV	UNID	20,00	3,58	71,60
1	112	LUVA ESGOTO PVC 40MM	FORTLEV	FORTLEV	UNID	20,00	0,59	11,80
1	113	LUVA PVC 50MM ESGOTO	FORTLEV	FORTLEV	UNID	20,00	2,08	41,60
1	114	LUVA RED. SOLDAVEL ¾ X ½	FORTLEV	FORTLEV	UNID	20,00	1,10	22,00
1	115	LUVA SOLDAVEL LISA E COM ROSCA 40MM	FORTLEV	FORTLEV	UNID	10,00	6,39	63,90
1	116	LUVA SOLD 40MM	FORTLEV	FORTLEV	UNID	20,00	2,84	56,80
1	117	LUVA SOLD 50MM	FORTLEV	FORTLEV	UNID	20,00	2,99	59,80
1	118	LUVA SOLD 60MM	FORTLEV	FORTLEV	UNID	20,00	6,39	127,80
1	119	LUVA SOLDAVEL REDUÇAO ¾ X ½	FORTLEV	FORTLEV	UNID	20,00	1,00	20,00
1	121	MARRETA 5 KG COM CABO	SÃO ROMÃO	SÃO ROMÃO	UNID	2,00	121,00	242,00
1	123	MASSA CORRIDA GALAO 3,60 ACRIL.	TEXCOLOR	TEXCOLOR	UNID	30,00	13,00	390,00
1	124	NIPLE C/ ROSCA 1"	FORTLEV	FORTLEV	UNID	20,00	1,50	30,00
1	125	NIPLE C/ ROSCA 3/4 " OU 25 CM	FORTLEV	FORTLEV	UNID	20,00	0,90	18,00
1	126	NIPLE COM ROSCA ½	FORTLEV	FORTLEV	UNID	40,00	0,88	35,20
1	127	PA QUADRADA MEDIA C/CABO MADEIRA	TRAMONTINA	TRAMONTINA	UNID	10,00	30,00	300,00
1	128	PARAFUSO 4" X ¼	CISER	CISER	UNID	100,00	0,79	79,00
1	129	PARAFUSO 5,5X38 P/ MADEIRA	BELENG	BELENG	UNID	150,00	0,10	15,00
1	130	PARAFUSO PARA ETERNIT 5/16	TOP	TOP	UNID	300,00	0,83	249,00
1	131	PEDRA BRITA ½	PEDREIRA INGA	PEDREIRA INGA	UNID	300,00	100,00	30.000,00
1	132	PEDRA Nº4	PEDREIRA INGA	PEDREIRA INGA	UNID	100,00	105,00	10.500,00
1	133	PINCEL 2	ROMA	ROMA	UNID	20,00	3,80	76,00
1	134	PINCEL 2 ½	ROMA	ROMA	UNID	20,00	4,30	86,00
1	135	PISO TIPO EXTRA 60X60	LUME	LUME	UNID	600,00	20,00	12.000,00
1	137	PORTA DE MADEIRA LISA FRISADA ENCABEÇADA, MED. 2,10X0,80	SUL PORTAS	SUL PORTAS	UNID	30,00	210,00	6.300,00
1	138	PORTA DE FERRO 2.10 X 0,80 REFORCADO	METAL BLACK	METAL BLACK	UNID	15,00	230,00	3.450,00
1	139	PORTA DE MADEIRA MACIÇA TAM. 2,10X0,80	SUL PORTAS	SUL PORTAS	UNID	10,00	240,00	2.400,00
1	140	PREGO 12X12	GERDAU	GERDAU	UNID	10,00	13,00	130,00
1	141	PREGO 15X15	GERDAU	GERDAU	UNID	5,00	13,00	65,00
1	142	PREGO 17X21	GERDAU	GERDAU	UNID	10,00	9,50	95,00
1	143	PREGO 18X24	GERDAU	GERDAU	UNID	10,00	11,00	110,00
1	144	PREGO 18X 27 P/ TELHA	GERDAU	GERDAU	UNID	10,00	10,50	105,00
1	145	PREGO 20X30	GERDAU	GERDAU	UNID	10,00	10,00	100,00
1	146	PREGO 22X42	GERDAU	GERDAU	UNID	10,00	12,00	120,00
1	147	PREGO 24X60	GERDAU	GERDAU	UNID	10,00	14,50	145,00
1	148	PROLONGADOR ¾ PARA TORNEIRA	DELTA	DELTA	UNID	20,00	6,00	120,00
1	149	PROLONGADOR TORNEIRA DE ½	DELTA	DELTA	UNID	20,00	7,00	140,00
1	150	RASTELO 16 DENTES PLÁSTICO COM CABO	TRAMONTINA	TRAMONTINA	UNID	40,00	18,00	720,00
1	151	REBITE DE ALUMINIO 4,8X12MM COM 1000 PEÇAS	BELENUS	BELENUS	UNID	100,00	107,00	10.700,00
1	152	REBOLO DE PEDRA ESMERIL MEDIA	ITAMBE	ITAMBE	UNID	5,00	22,00	110,00
1	153	REDUÇAO ¾ " X ½ " C/ ROSCA	KRONA	KRONA	UNID	20,00	0,51	10,20
1	154	REDUÇÃO 40 MM X 1" PVC	KRONA	KRONA	UNID	20,00	2,46	49,20
1	155	REDUÇAO 50X3/4 SOLDAVEL	KRONA	KRONA	UNID	20,00	2,64	52,80
1	157	REDUÇÃO ESGOTO 75X50	KRONA	KRONA	UNID	20,00	5,50	110,00
1	158	REDUÇÃO ESGOTO 100X50	KRONA	KRONA	UNID	20,00	5,20	104,00
1	159	REDUÇÃO ESGOTO PVC 100MMX75MM	KRONA	KRONA	UNID	20,00	8,90	178,00
1	160	REGISTRO 40 MM ESFERA PVC	KRONA	KRONA	UNID	10,00	12,00	120,00
1	161	REGISTRO 40 MM GAVETA METAL	KRONA	KRONA	UNID	10,00	45,00	450,00
1	162	REGISTRO 50 MM ESFERA PVC	KRONA	KRONA	UNID	10,00	13,40	134,00
1	163	REGISTRO 50 MM GAVETA METAL	DELTA	DELTA	UNID	10,00	90,00	900,00
1	164	REGISTRO DE PRESSAO ¾ METAL	DELTA	DELTA	UNID	10,00	27,00	270,00
1	165	REGISTRO DE PVC ½ LISO PRESSAO	KRONA	KRONA	UNID	20,00	19,00	380,00
1	166	REGISTRO DE PVC 2 GAVETA SOLDAVEL	KRONA	KRONA	UNID	10,00	53,00	530,00
1	167	REGISTRO DE PVC PRESSAO ¾ LISO	KRONA	KRONA	UNID	20,00	9,15	183,00
1	168	REGISTRO GAVETA 1.1/2 COM CANOPLA	DELTA	DELTA	UNID	10,00	110,00	1.100,00
1	169	REGISTRO GAVETA ¾ COM CANOPLA	DELTA	DELTA	UNID	10,00	58,00	580,00
1	170	REGISTRO GAVETA 32 MM METAL	DELTA	DELTA	UNID	10,00	35,00	350,00
1	171	REPARO DE VALVULA DE DESCARGA	HIDRA	HIDRA	UNID	20,00	48,00	960,00
1	172	REPARO P/ VALVULA HIDRA	DECA	DECA	UNID	30,00	30,00	900,00
1	173	RESISTENCIA DE CHUVEIRO 110W FAME	FAME	FAME	UNID	30,00	18,00	540,00
1	174	RESISTENCIA DE CHUV. 110W	LORENZETTI	LORENZETTI	UNID	30,00	18,00	540,00
1	175	RESISTENCIA DE CHUVEIRO 220W FAME	FAME	FAME	UNID	30,00	18,00	540,00
1	176	ROLO DE ESPUMA P/ PINTURA C/ CABO 9CM	ROMA	ROMA	UNID	30,00	6,25	187,50
1	177	ROLO DE LA DE CARNEIRO 15CM C/ CABO	ROMA	ROMA	UNID	50,00	11,00	550,00
1	178	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23CM C/ CABO	ROMA	ROMA	UNID	50,00	17,00	850,00
1	179	ROLO ESPUMA 5CM	ROMA	ROMA	UNID	50,00	4,57	228,50
1	180	SERRA MANUAL P MADEIRA	ATOPY	ATOPY	UNID	5,00	17,50	87,50
1	181	SERRINHA DE FERRO FOLHA	STARET	STARET	UNID	40,00	1,43	57,20
1	182	SERROTE DE PODA	ATOPY	ATOPY	UNID	10,00	23,00	230,00
1	183	SIFAO DUPLO SANFONADO	BLUKIT	BLUKIT	UNID	30,00	9,90	297,00
1	184	SIFAO SANFONADO	BLUKIT	BLUKIT	UNID	30,00	4,50	135,00
1	185	TANQUE DE LAVAR ROUPA PLÁSTICO 40 LITROS 01 BOCA	ASTRA	ASTRA	UNID	5,00	93,00	465,00
1	186	TEE ¾ LISO SOLDAVEL	KRONA	KRONA	UNID	30,00	0,80	24,00
1	187	TEE ¾ X ½ SOLDAVEL	KRONA	KRONA	UNID	30,00	1,40	42,00
1	188	TEE 50 MM SOLDAVEL MARRON	KRONA	KRONA	UNID	30,00	2,85	85,50
1	189	TEE 50 MM X ¾ SOLD	KRONA	KRONA	UNID	30,00	3,00	90,00
1	190	TEE ESGOTO 100MM	KRONA	KRONA	UNID	30,00	6,00	180,00
1	191	TEE ESGOTO 40MM	KRONA	KRONA	UNID	30,00	1,73	51,90
1	192	TEE ESGOTO 50MM	KRONA	KRONA	UNID	30,00	3,40	102,00
1	193	TEE ESGOTO 75MM	KRONA	KRONA	UNID	20,00	7,48	149,60
1	194	TEE SOLD 20MM	KRONA	KRONA	UNID	20,00	0,64	12,80
1	195	TELHA 2,13 X 1,10 MTS X 5MM	MULTILIT	MULTILIT	UNID	200,00	57,00	11.400,00
1	196	TELHA 2.44 X 0.50 4MM	MULTILIT	MULTILIT	UNID	200,00	21,00	4.200,00
1	200	THINER 900ml	FARBEN	FARBEN	UNID	50,00	9,85	492,50
1	201	TIJOLINHO	CERAMICA SOATTO	CERAMICA SOATTO	UNID	10.000,00	0,64	6.400,00
1	202	TINTA ACRILICA DE FACIL APLICAÇÃO 18 LT CORES VARIADAS STANDER	TEXCOLOR	TEXCOLOR	UNID	30,00	150,00	4.500,00
1	203	TINTA ACRILICA DE FACIL APLICAÇÃO 18 LT CORES VARIADAS PREMIUM	TEXCOLOR	TEXCOLOR	UNID	30,00	280,23	8.406,90
1	204	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 L CORES VARIADAS	NATUCOR	NATUCOR	UNID	50,00	83,00	4.150,00
1	205	TINTA OLEO DE 18 LITROS CORES VARIADAS	NATUCOR	NATUCOR	UNID	20,00	375,20	7.504,00
1	206	TINTA P/ DEMARCAÇÃO VIÁRIA 18LTS CORES VARIADAS	NATUCOR	NATUCOR	UNID	15,00	370,00	5.550,00
1	207	TINTA P/ PISO GRAFITE 18LTS	NATUCOR	NATUCOR	UNID	25,00	45,00	1.125,00
1	208	TORNEIRA DE METAL JARDIM ¾	DELTA	DELTA	UNID	30,00	21,00	630,00
1	209	TORNEIRA DE METAL JARDIM ½	DELTA	DELTA	UNID	30,00	20,00	600,00
1	210	TORNEIRA GIRATÓRIA METAL	DELTA	DELTA	UNID	10,00	38,00	380,00
1	211	TORNEIRA P/ LAVATÓRIO METAL	DELTA	DELTA	UNID	20,00	48,00	960,00
1	212	TORNEIRA P/ PIA 18CM C-33 METAL	DELTA	DELTA	UNID	20,00	55,00	1.100,00
1	213	TORNEIRA PLASTICA ¾ C/ BICO	DELTA	DELTA	UNID	50,00	2,15	107,50
1	214	TORNEIRA PLASTICA CURTA ½	HERC	HERC	UNID	50,00	2,40	120,00
1	215	TORNEIRA PLASTICA LONGA ½	HERC	HERC	UNID	30,00	5,50	165,00
1	216	TURQUESA	SÃO ROMÃO	SÃO ROMÃO	UNID	5,00	33,00	165,00
1	217	TRENA 3 METROS	PROFIELD	PROFIELD	UNID	20,00	7,00	140,00
1	222	TUBO DE ESGOTO 50MM - 1º LINHA	FORTLEV	FORTLEV	UNID	30,00	37,00	1.110,00
1	224	TUBO DE LIGAÇÃO C/ SPUD 20CM	FORTLEV	FORTLEV	UNID	30,00	17,00	510,00
1	225	TUBO DE SILICONE 280GR	UNIPEGA	UNIPEGA	UNID	30,00	8,00	240,00
1	226	TUBO PVC SOLDAVEL 20MM	KRONA	KRONA	UNID	30,00	6,50	195,00
1	227	TUBO SOLDAVEL 1	KRONA	KRONA	UNID	30,00	24,00	720,00
1	229	TUBO SOLDAVEL 2	KRONA	KRONA	UNID	30,00	45,00	1.350,00
1	230	TUBO SOLDAVEL ¾	KRONA	KRONA	UNID	100,00	6,30	630,00
1	231	VALVULA DE DESCARGA HIDRA	DECA	DECA	UNID	15,00	170,00	2.550,00
1	233	VALVULA P/ TANQUE	INJETPLAST	INJETPLAST	UNID	50,00	4,50	225,00
1	234	VANGA C/ PONTA GRANDE C/ CABO DE MADEIRA	TRAMONTINA	TRAMONTINA	UNID	10,00	24,00	240,00
1	235	VASO SANITÁRIO – INFANTIL ALTURA 305MM COMPRIMENTO DE 415 MM E LARGURA DE 31CM	SANTA CLARA	SANTA CLARA	UNID	10,00	198,00	1.980,00
1	238	ZARCÃO 3,6 LITROS	NATUCOR	NATUCOR	UNID	15,00	118,00	1.770,00
1	240	TABUA DE PINOS P/ CAIXARIA MEDIDA 30CM	PINUS	PINUS	UNID	450,00	18,00	8.100,00
1	241	TABUA DE PINOS P/ CAIXARIA MEDIDA 20CM	PINUS	PINUS	UNID	450,00	15,00	6.750,00
1	242	TABUA DE PINOS P/ CAIXARIA MEDIDA 15CM	PINUS	PINUS	UNID	200,00	13,90	2.780,00
1	243	CAIBROS CAMBARA 5/5	CAMBARA	CAMBARA	UNID	500,00	9,70	4.850,00
1	244	VIGA CAMBARA 10/10	CAMBARA	CAMBARA	UNID	500,00	25,49	12.745,00
1	245	RIPÃO DE MADEIRA	PINUS	PINUS	UNID	1.000,00	2,50	2.500,00
1	246	BALAUSTRE DE MADEIRA	EUCALIPTO	EUCALIPTO	UNID	100,00	10,90	1.090,00
1	247	ROLO DE PINTURA ANTIGOTA C/CABO, TUBO C/46 mm, IDEAL P/ FINO ACABAMENTO EM SUPERFICIES LISAS	ROMA	ROMA	UNID	10,00	34,00	340,00
1	250	PADRÃO TRIFÁSICO 50 AMPERES, SAÍDA AÉREA, MONTADO	ROMAGNOLE	ROMAGNOLE	UNID	5,00	2.450,00	12.250,00
1	251	ROÇADEIRA FS 220 COSTAL, CAPACIDADE TANQUE DE COMBUSTÍVEL (1) 0.58 POTÊNCIA (KW/CV), CILIDRADA (CM3) 35.2, PESO (KG) 17.7, ROT. MAX. (RPM) 12,500, ROT. LENTA. (RPM) 2,800	ROMAGNOLE	ROMAGNOLE	UNID	4,00	1.510,00	6.040,00
1	252	PULVERIZADOR COSTA AGRÍCOLA 20LT	STILL	STILL	UNID	8,00	124,00	992,00
1	253	TESORÃO P/ PODAS DE JARDINS	JACTO	JACTO	UNID	10,00	31,00	310,00
1	254	FACÕES PEITO DE POMBO C/ CABO PRETO; P/ SEREM UTILIZADOS EM PODAS	TRAMONTINA	TRAMONTINA	UNID	20,00	30,00	600,00
1	255	MANGUEIRA DE IRRIGAÇÃO MICRO PERFURADA 100M	UNIFORTE	UNIFORTE	UNID	5,00	65,00	325,00
1	256	LAMINA FACÃO 2 PONTAS 355X1,8X20MM P/ ROÇADEIRA	VILA	VILA	UNID	10,00	20,00	200,00
1	257	SOPRADOR DE FOLHAS E CISCOS; MANUAL À GASOLINA BG 50- ORIGINAL	STILL	STILL	UNID	4,00	650,00	2.600,00
1	258	MOTOPODA MODELO HT 131; PODADOR DE GALHO; COMP. TOTAL (MÁX) CM 1 270; POTENCIA (KW/CV) 1.4/1.9, CILINDRADA (CM³) 36.3, PESO (KG) 7.82	STILL	STILL	UNID	2,00	650,00	1.300,00
1	259	ÓLEO 2 TEMPO P/ MÁQUINAEM GERAL DE 500ML API TC	LUBRAX	LUBRAX	UNID	100,00	15,00	1.500,00
1	260	CINTO 5 PONTOS COM TALABARTE P/ POSICIONAMENTO DE POSTE; TIPO DE CINTO PARAQUEDISTAS 5 ARGOLAS, COM TALABARTE DE POSICIONAMENTO	SAFE CINTOS	SAFE CINTOS	UNID	2,00	374,00	748,00
1	261	LUVA ISOLANTE ALTA TENSÃO	3M	3M	UNID	5,00	200,00	1.000,00
1	263	CAPACETE DE PROTEÇAO CLASSE B; SENDO INDICADO P/ ATIVIDADES QUE ENVOLVAM ENERGIA ELÉTRICA	ULTRASAFE	ULTRASAFE	UNID	5,00	15,00	75,00
1	264	ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE P/ ELETRICIDADE OU ÓCULOS NR10, NÃO POSSUEM PARTES METÁLICAS, SENDO COMPOSTOS INTEIRAMENTE POR MATERIAIS NÃO CONDUTORES DE ENERGIA	SUPER SAFETY	SUPER SAFETY	UNID	30,00	3,50	105,00
1	265	BARRICA DE MASSA CORRIDA 25kg	TEXCOLOR	TEXCOLOR	UNID	100,00	17,00	1.700,00
1	266	LIXAS DE ÁGUA 220	3M	3M	UNID	10,00	1,60	16,00
1	267	LIXAS D'ÁGUA 100	3M	3M	UNID	10,00	1,60	16,00
1	268	DOBRADIÇA DE FERRO POLIDO 3,5	ROMA	ROMA	UNID	60,00	3,20	192,00
1	270	DISCOS DE SERRA CIRCULAR P/ MADEIRA MÁQUINA MANUAL 4 1/2	PROFIELD	PROFIELD	UNID	15,00	10,50	157,50
1	271	JOELHO SOLDAVEL 3/4 90	KRONA	KRONA	UNID	20,00	0,70	14,00
1	272	ELETRODO 6013X3,25	ATOPY	ATOPY	UNID	50,00	0,95	47,50
1	274	LAVATÓRIO SANITÁRIO - BRANCO GELO	SANTA CLARA	SANTA CLARA	UNID	20,00	126,00	2.520,00
1	275	COLUNA PARA LAVATÓRIO - BRANCA GELO	SANTA CLARA	SANTA CLARA	UNID	20,00	80,00	1.600,00
1	276	BOTA PVC BRANCA CANO LONGO, TAMANHO DIVERSOS	CARTOM	CARTOM	UNID	20,00	37,00	740,00
1	278	LUVA PARA AS MÃOS VAQUETA TAMANHA G	VAQUETA	VAQUETA	UNID	140,00	11,00	1.540,00
1	279	SERRA MARMORE 125 mm 1450 w 110 v - POSSUI SERRA MÁRMORE 125 mm 1450 w 110 v - POSSUI POTÊNCIA DE 1.5KW.SUA VELOCIDADE MÁXIMA DE ROTAÇÃO É DE 12200RPM.O DIÂMETRO DO DISCO É DE 125MM.A PROFUNDIDADE DO CORTE DE 45º É DE 26MM.A PROFUNDIDADE DO CORTE DE 90º É DE 40.3MM.MEDE 21.7MM DE COMPRIMENTO, 26.2MM DE LARGURA E 18.3MM DE ALTURA.PESA 2.6KG	WESCO	WESCO	UNID	5,00	337,00	1.685,00
1	280	SERRA TICO-TICO - VELOCIDADE VARIÁVEL COM 6 NÍVEIS PARA CORTAR DIFERENTES MATERIAIS MOTOR DE 500 w, VELOCIDADE E CAPACIDADE DE 75 mm. 4 NÍVEIS DE SISTEMA DE PÊNDULO. PROTEÇÃO CONTRA PÓ E ANTI-LASCAS PARA A SUPERFÍCIE DE CORTE E PUNHO ERGONÔMICO COM BORRACHA	WESCO	WESCO	UNID	2,00	420,00	840,00
1	281	SERRA CIRCULAR 185MM 1.600W 110V - POSSUI POTÊNCIA DE 1500W.SUA VELOCIDADE MÁXIMA DE ROTAÇÃO É DE 6000RPM.O DIÂMETRO DO DISCO É DE 184MM.A PROFUNDIDADE DO CORTE DE 45º É DE 45MM.A PROFUNDIDADE DO CORTE DE 90º É DE 64MM.POSSUI BOTÃO DE BLOQUEIO DE DISCO.MEDE 347MM DE COMPRIMENTO, 232MM DE LARGURA E 257MM DE ALTURA	WESCO	WESCO	UNID	2,00	580,00	1.160,00
1	282	PARAFUSADEIRA GSB 18 v-50 COM 2 BATERIAS	WESCO	WESCO	UNID	2,00	650,00	1.300,00
1	283	MEDIDOR DE DISTANCIA TRENA A LASER 40 LANCE 40M	WESCO	WESCO	UNID	2,00	120,00	240,00
1	284	COMPRESSOR DE AR 10 PÉS, 100LITROS, 140 LIBRAS 2HP	MOTOMIL	MOTOMIL	UNID	2,00	725,00	1.450,00
1	285	BETONEIRA 400 LITROS 2 CV BAIXA 110/220	CSM	CSM	UNID	1,00	5.400,00	5.400,00
1	286	PLAINA MANUAL ELÉTRICA 750 w	WESCO	WESCO	UNID	2,00	570,00	1.140,00
1	287	MARTELETE 1400W 110V	WESCO	WESCO	UNID	2,00	800,00	1.600,00
1	288	LIXADEIRA ELÉTRICA ¼ 250 w 110V	WESCO	WESCO	UNID	2,00	800,00	1.600,00
1	289	ESMERILHADEIRA PEQUENA 4 ½ 850W 127V COM 3 DISCOS	WESCO	WESCO	UNID	2,00	325,00	650,00
1	290	FITA VEDA ROSCA 18MMX25MT	ATOPY	ATOPY	UNID	40,00	5,50	220,00
1	291	MASCARA DESCARTÁVEL PFF2-S SEM VALVULA	SUPER SAFETY	SUPER SAFETY	UNID	40,00	1,37	54,80
1	293	MANGUEIRA DE AR 5X16	UNIFORTE	UNIFORTE	UNID	100,00	6,30	630,00
1	294	PISTOLA DE PINTURA	TITANIUM	TITANIUM	UNID	2,00	43,00	86,00
1	295	CARREGADOR DE BATERIA	WONDER	WONDER	UNID	2,00	284,00	568,00
1	296	ABAFADOR AURICULAR (PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA)	SUPER SAFETY	SUPER SAFETY	UNID	50,00	12,00	600,00
1	298	DISCO DE SERRA CIRCULAR CORTE INOX 7 1/4	HEAVY DUTY	HEAVY DUTY	UNID	50,00	5,20	260,00
1	299	JOGO DE CHAVE PHILIPS	TRAMONTINA	TRAMONTINA	UNID	5,00	12,80	64,00
1	300	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL C/ ESTOJO	TRAMONTINA	TRAMONTINA	UNID	2,00	50,00	100,00
1	301	MULTIMETRO 3 ½	VONDER	VONDER	UNID	2,00	65,00	130,00
1	302	CAIXA P/ TRANSPORTE DAS FERRAMENTAS	VONDER	VONDER	UNID	2,00	25,00	50,00
1	303	PLAFON	ILUMI	ILUMI	UNID	100,00	3,00	300,00
1	304	PASSARINHEIRA ROMANA/PORTUGUESA TELHA ANTI MORCEGO PACOTE COM 50 50 UNIDADES	GERPLAST	GERPLAST	UNID	5,00	8,00	40,00
1	305	PASSARINHEIRA TELHA ETERNIT COM 60 UNIDADES (10.7M)	GERPLAST	GERPLAST	UNID	50,00	40,00	2.000,00
1	306	TELA DE ALAMBRADO FIO 14	BELGO	BELGO	UNID	1.000,00	9,50	9.500,00
1	307	LONA PLASTICA REFORÇADA PRETA/BRANCA 6 METROS DELARGURA 200 MICRAS	TECHSILO	TECHSILO	UNID	2,00	2.000,00	4.000,00
1	308	RODO DE CHÃO DE ALUMINIO COM REFORÇOS LATERAIS DE 80 CM- BO	ALUMAV	ALUMAV	UNID	30,00	47,00	1.410,00
1	309	SOMBRITE PARA HORTA 50% 4X10M	SOL PACK	SOL PACK	UNID	800,00	9,00	7.200,00
1	310	TELA PARA MANGUEIRÃO ROLO COM 50 METROS	MORLAN	MORLAN	UNID	15,00	225,00	3.375,00
1	311	COLUNA PRONTA FERRAGEM 5X16	ARCELOR MITAL	ARCELOR MITAL	UNID	150,00	70,00	10.500,00
1	312	BARRA ROSCADA 5/16 de 3m	VONDER	VONDER	UNID	50,00	5,50	275,00
1	313	ASSENTO SANITARIO INFANTIL BRANCO COM TAMPA – VASO PEQUENO	ALUMASA	ALUMASA	UNID	30,00	34,00	1.020,00
1	315	PORCA SEXTAVADA 3/8	VONDER	VONDER	UNID	200,00	0,15	30,00
1	316	ARRUELA LISA 3/8	VONDER	VONDER	UNID	300,00	0,15	45,00
1	317	TRELIÇA H8 6,0m	ARCELOR MITAL	ARCELOR MITAL	UNID	100,00	37,00	3.700,00
1	318	BARRA DE APOIO PARA BANHEIRO METAL 80CM	DELTA	DELTA	UNID	20,00	66,00	1.320,00
1	319	BASE RELE FOTOELÉTRICO ILUMINAÇÃO, TENSÃO NOMINAL 110/220 V, CORRENTE NOMINAL 10 A, TIPO MONTAGEM POSTE, NORMAS TÉCNICAS NBR 5.123/82	MARGIRIUS	MARGIRIUS	UNID	100,00	22,00	2.200,00
1	320	BRAÇO GALVANIZADO A FOGO DE 1 METRO	ILUMI	ILUMI	UNID	1,00	58,00	58,00
1	322	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 10 MM², 450/750V, ISOLAÇÃO LIVRE HALOGÊNIOS, CORES VARIADAS. ROLO 100MT.	THECFIO	THECFIO	UNID	30,00	740,00	22.200,00
1	325	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 6 MM², 450/750V, ISOLAÇÃO LIVRE HALOGÊNIOS, CORES VARIADAS. ROLO 100MT.	THECFIO	THECFIO	UNID	20,00	234,00	4.680,00
1	326	CABO ELÉTRICO RIGIDO/SÓLIDO 10 MM², 450/750V, ISOLAÇÃO LIVRE HALOGÊNIOS, CORES VARIADAS ROLO 100MT	THECFIO	THECFIO	UNID	30,00	730,00	21.900,00
1	327	CABO PP 2 2/5- 100METROS	THECFIO	THECFIO	UNID	10,00	365,00	3.650,00
1	328	CABO PP 3 2/5 - 100 MERTOS	THECFIO	THECFIO	UNID	10,00	540,00	5.400,00
1	329	CAIXA DE LUZ 4X2 DE EMBUTIR	THECFIO	THECFIO	UNID	100,00	1,42	142,00
1	331	CHAVE CONTATORA TRIFÁSICO, 3X25A.	SOPRANO	SOPRANO	UNID	10,00	58,50	585,00
1	332	CHAVE CONTATORA TRIFÁSICO, 3X32A.	SOPRANO	SOPRANO	UNID	20,00	66,50	1.330,00
1	333	CHAVE CONTATORA TRIFÁSICO, 3X50A	SOPRANO	SOPRANO	UNID	10,00	90,00	900,00
1	335	CHUVEIRO MAXI DUCHA 03 TEMPERATURA 127V - 5500W	LORENZETTI	LORENZETTI	UNID	40,00	73,80	2.952,00
1	336	CHUVEIRO MAXI DUCHA 03 TEMPERATURA 220V - 5500W	LORENZETTI	LORENZETTI	UNID	20,00	73,80	1.476,00
1	337	CONECTOR PERFURANTE 10X25MM	MARGIRIUS	MARGIRIUS	UNID	100,00	12,49	1.249,00
1	338	CONECTOR PERFURANTE 2,5X10MM	MARGIRIUS	MARGIRIUS	UNID	100,00	10,59	1.059,00
1	340	CONJUNTO COMPOSTO DE 02 INTERRUPTORES 4X2, EM TERMOPLASTICO, RETANGULAR	MECTRONIC	MECTRONIC	UNID	100,00	7,00	700,00
1	341	CONJUNTO COMPOSTO DE 1 INTERRUPTOR, 1 TOMADA EM TERMOPLASTICO, RETANGULAR 4X2	MECTRONIC	MECTRONIC	UNID	100,00	6,50	650,00
1	342	CONJUNTO COMPOSTO DE 1 TOMADA DE EMBUTIR, TERMOPLASTICO, RETANGULAR 4X2.	MECTRONIC	MECTRONIC	UNID	100,00	4,15	415,00
1	343	CONJUNTO COMPOSTO DE 1 TOMADA, 2 INTERRUPTOR E SEM TERMOPLASTICO, RETANGULAR 4X2	MECTRONIC	MECTRONIC	UNID	100,00	12,50	1.250,00
1	344	CONJUNTO COMPOSTO DE 2 TOMADAS 4X2, EM TERMOPLASTICO, RETANGULAR	MECTRONIC	MECTRONIC	UNID	100,00	9,80	980,00
1	345	DISJUNTOR - EM TERMOPLASTICO, 100 AMPERES, TRIPOLAR	SOPRANO	SOPRANO	UNID	40,00	47,40	1.896,00
1	346	DISJUNTOR - EM TERMOPLASTICO, 120 AMPERES,TRIPOLAR	SOPRANO	SOPRANO	UNID	30,00	56,50	1.695,00
1	347	DISJUNTOR - EM TERMOPLASTICO, 50 AMPERES,UNIPOLAR	SOPRANO	SOPRANO	UNID	30,00	8,80	264,00
1	348	DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO AMERICANO, BIPOLAR, CURVA B, DE 15 AMPERES CLASSE DE INTERRUPCAO DE 5KA, 127/220V, COM APRESENTACAO DO SELO INMETRO/ISO OU RES.00-1541/88, POL. ADUANEIRA	SOPRANO	SOPRANO	UNID	20,00	28,40	568,00
1	349	DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO AMERICANO, UNIPOLAR, CURVA B, DE 30 AMPERESCLASSE DE INTERRUPCAO DE 5KA, 127/220V, COM APRESENTACAO DO SELO INMETRO/ISO	SOPRANO	SOPRANO	UNID	20,00	10,90	218,00
1	350	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 20 AMP	SOPRANO	SOPRANO	UNID	20,00	22,00	440,00
1	351	ELETRODUTO - PARA SER UTILIZADO EM PASSAGEM DE CONDUTORES ELETRICOSDE PVC FLEXIVEL 3/4, DO TIPO CORRUGADO, AMARELO, ROLO COM 50 METROS	FORTLEV	FORTLEV	UNID	30,00	64,00	1.920,00
1	352	EXTENSÃO 10MTS, PLUG MACHO, E 03 TOMADAS	MEGATRON	MEGATRON	UNID	30,00	18,00	540,00
1	353	EXTENSÃO 3MTS, PLUG MACHO, E 03 TOMADAS	MEGATRON	MEGATRON	UNID	30,00	10,00	300,00
1	355	FILTRO DE LINHA COM 05 TOMADAS 127/220V, COR PRETA	MEGATRON	MEGATRON	UNID	50,00	15,00	750,00
1	357	FIO ELETRICO, TIPO FLEXÍVEL / PARALELO, BITOLA 2X2,5 MM, COR BRANCO MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC – ROLO COM 100 METROS	THECFIO	THECFIO	UNID	20,00	119,00	2.380,00
1	359	FITA ISOLANTE PVC ANTI-CHAMA, ISOLAMENTO DE ATÉ 600V E 80ºC FITA ISOLANTE PVC ANTI-CHAMA, ROLO COM 20M, ISOLAMENTO DE ATÉ 600V E 80ºC, EM ROLO MEDINDO 19MMX20MX0,015MM	3M	3M	UNID	100,00	10,00	1.000,00
1	360	GLOBO DE PLÁSTICO. DIMENSÕES: (15X30) CM. GLOBO AVULSO DE PVC BRANCO. BOCA NO TAMANHO DE 15 CM , ALTURA DE 30 CM	ILUMI	ILUMI	UNID	100,00	90,00	9.000,00
1	361	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES + TOMADA COM CAIXA EXTERNA	MECTRONI	MECTRONI	UNID	100,00	9,50	950,00
1	362	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES COM CAIXA EXTERNA	MECTRONI	MECTRONI	UNID	100,00	6,50	650,00
1	363	INTERRUPTOR PÊRA C/ TECLA	MECTRONI	MECTRONI	UNID	30,00	6,50	195,00
1	364	LAMPADA FLUORESCENTE - COMPACTA 20W/127V, ROSCA E27,BRANCA	AVANT	AVANT	UNID	50,00	20,00	1.000,00
1	365	LÂMPADA LED TUBULAR, T8 DE 120 CM, BASE G13 LÂMPADA LED TUBULAR, T8 DE 120CM, BASE G13, 18 A 20,5 W, 100 A 240 V (BIVOLT), SEM REATOR, LUZ BRANCA, TEMP. DE COR 6500 K, MÍNIMO 1800 LÚMENS, 50/60HZ, FP>=92, VIDA ÚTIL DE 25000 HORAS OU SUPERIOR, COM DIFUSOR DE VIDRO. O ITEM DEVE RESPEITAR A PORTARIA Nº 144/2015 INMETRO E POSSUIR SELO DE CONFORMIDADE INMETRO.	AVANT	AVANT	UNID	100,00	28,00	2.800,00
1	366	LÂMPADA VAPOR SÓDIO ALTA PRESSÃO, POTÊNCIA NOMINAL: 70 W, TIPO BASE: E-27	AVANT	AVANT	UNID	100,00	33,00	3.300,00
1	367	LÂMPADA LUZ MISTA, TENSÃO NOMINAL 220 V, POTÊNCIA NOMINAL 250 WATT, TIPO BASE EDSON - 27 MM, TIPO BULBO ELÍPTICO, DIÂMETRO MÁXIMO 91 MM	AVANT	AVANT	UNID	100,00	43,00	4.300,00
1	368	LÂMPADA VAPOR SÓDIO ALTA PRESSÃO, POTÊNCIA NOMINAL 100 W, TIPO BASE E40, TIPO BULBO TUBULAR, TENSÃO NOMINAL 220 V	AVANT	AVANT	UNID	100,00	42,00	4.200,00
1	369	LÂMPADA VAPOR SÓDIO ALTA PRESSÃO, POTÊNCIA NOMINAL 250 W, TIPO BASE E40, TIPO BULBO TUBULAR, TENSÃO NOMINAL 220 V	AVANT	AVANT	UNID	100,00	50,00	5.000,00
1	370	LÂMPADA LED, TIPO: BULBO, POTÊNCIA NOMINAL: 100W, TENSÃO NOMINAL: BIVOLT, TIPO BASE: E-27, TIPO SUPERLED (ALTA POTÊNCIA).	AVANT	AVANT	UNID	150,00	58,00	8.700,00
1	371	LÂMPADA LED, TIPO: BULBO, POTÊNCIA NOMINAL: 20W, TENSÃO NOMINAL: BIVOLT, TIPO BASE: E-27, TIPO SUPERLED (ALTA POTÊNCIA).	AVANT	AVANT	UNID	150,00	6,50	975,00
1	372	LÂMPADA LED, TIPO: BULBO, POTÊNCIA NOMINAL: 30W, TENSÃO NOMINAL: BIVOLT, TIPO BASE: E-27, TIPO SUPERLED (ALTA POTÊNCIA).	AVANT	AVANT	UNID	150,00	12,00	1.800,00
1	373	LÂMPADA LED, TIPO: BULBO, POTÊNCIA NOMINAL: 40W, TENSÃO NOMINAL: BIVOLT, TIPO BASE: E-27, TIPO SUPERLED (ALTA POTÊNCIA).	AVANT	AVANT	UNID	150,00	19,98	2.997,00
1	374	LÂMPADA LED, TIPO: BULBO, POTÊNCIA NOMINAL: 50W, TENSÃO NOMINAL: BIVOLT, TIPO BASE: E-27, TIPO SUPERLED (ALTA POTÊNCIA).	AVANT	AVANT	UNID	150,00	13,00	1.950,00
1	375	LÂMPADA LED, TIPO: BULBO, POTÊNCIA NOMINAL: 75W, TENSÃO NOMINAL: BIVOLT, TIPO BASE: E-27, TIPO SUPERLED (ALTA POTÊNCIA).	AVANT	AVANT	UNID	150,00	40,00	6.000,00
1	376	LÂMPADA LED, TIPO: PERÁ, POTÊNCIA NOMINAL: 12W, TENSÃO NOMINAL: BIVOLT, TIPO BASE: E-27, TIPO SUPERLED (ALTA POTÊNCIA).	AVANT	AVANT	UNID	100,00	7,40	740,00
1	378	LUZ DE EMERGÊNCIA BIVOLT LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30; 90 A 240V AUTOMÁTICA – 50/60 HZ; BATERIA: 3,7V - 1.300MA/H - RECARREGÁVEL, SELADA E SEM MANUTENÇÃO; LÂMPADAS : 30 SMD LEDS; POTÊNCIA: 1,2W; DIMENSÕES: 230X66X48 MM; MATERIAL DO CORPO EM ABS; FLUXO LUMINOSO: ENTRE 80 LM – MENOR LUMINOSIDADE E 105 LM - MAIOR LUMINOSIDADE; AUTONOMIA: ENTRE 2,5 H MAIOR LUMINOSIDADE 5,5 H MENOR LUMINOSIDADE	AVANT	AVANT	UNID	60,00	27,00	1.620,00
1	379	PLAFON LED 30X30 QUADRADO DE SOBREPOR 25 W - HPL	AVANT	AVANT	UNID	100,00	20,00	2.000,00
1	380	PLAFON LED 40X40 QUADRADO DE SOBREPOR 36 W - HPL	AVANT	AVANT	UNID	100,00	75,00	7.500,00
1	381	PLAFON LED 50X50 QUADRADO DE SOBREPOR 40 W - HPL	AVANT	AVANT	UNID	100,00	171,00	17.100,00
1	382	PLUG FÊMEA 3P 10A.	ILUMI	ILUMI	UNID	100,00	8,29	829,00
1	383	PLUG FÊMEA 3P 20A	ILUMI	ILUMI	UNID	100,00	9,00	900,00
1	384	PLUG MACHO 3P 10A	ILUMI	ILUMI	UNID	100,00	7,10	710,00
1	385	PLUG MACHO 3P 20A	ILUMI	ILUMI	UNID	100,00	9,40	940,00
1	386	PLUGUE/ADAPTADOR DE TOMADA COM 3 SAÍDAS. (PLUG T, BENJAMIN)	ILUMI	ILUMI	UNID	50,00	5,40	270,00
1	387	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 100W, 220 V, 60 HZ, USO EXTERNO, COM BASE, GALVANIZADO A FOGO, COM BOBINA DE COBRE, REATOR ELETROMAGNÉTICO PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE ALTA PRESSÃO DE 70 W, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 220 V, 60 HZ, PARA USO EXTERNO, IGNITOR INTEGRADO, INVÓLUCRO E ALÇA DE FIXAÇÃO FABRICADOS EM CHAPA DE AÇO.	AVANT	AVANT	UNID	2,00	140,00	280,00
1	388	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W, 220 V, 60 HZ, USO EXTERNO COM BASE, GALVANIZADO A FOGO, COM BOBINA DE COBRE, REATOR ELETROMAGNÉTICO PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE ALTA PRESSÃO DE 250 W, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 220 V, 60 HZ, PARA USO EXTERNO, IGNITOR INTEGRADO, INVÓLUCRO E ALÇA DE FIXAÇÃO FABRICADOS EM CHAPA DE AÇO.	AVANT	AVANT	UNID	400,00	134,00	53.600,00
1	389	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W, 220 V, 60 HZ, USO EXTERNO, COM BASE, GALVANIZADO A FOGO, COM BOBINA DE COBRE, REATOR ELETROMAGNÉTICO PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE ALTA PRESSÃO DE 70 W, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 220 V, 60 HZ, PARA USO EXTERNO, IGNITOR INTEGRADO, INVÓLUCRO E ALÇA DE FIXAÇÃO FABRICADOS EM CHAPA DE AÇO.	AVANT	AVANT	UNID	450,00	89,00	40.050,00
1	390	REFLETOR LED 100W - BIVOLT ENTRE 100 E 240V - 50~60HZ - BIVOLT ENTRE 100 E 240V - 50~60HZ - LUZ BRANCA COM TEMPERATURA DE COR ENTRE 5.000 E 6.000K - MATERIAL DA CARCAÇA (CORPO) EM ALUMÍNIO - USO EXTERNO - GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS - VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 25.000H - EM ACORDO COM NBR E INMETRO.	AVANT	AVANT	UNID	100,00	73,00	7.300,00
1	391	REFLETOR LED 10W - BIVOLT ENTRE 100 E 240V - 50~60HZ - BIVOLT ENTRE 100 E 240V - 50~60HZ - LUZ BRANCA COM TEMPERATURA DE COR ENTRE 5.000 E 6.000K - MATERIAL DA CARCAÇA (CORPO) EM ALUMÍNIO - USO EXTERNO - GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS - VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 25.000H - EM ACORDO COM NBR E INMETRO.	AVANT	AVANT	UNID	20,00	11,98	239,60
1	392	REFLETOR LED 200W - BIVOLT ENTRE 100 E 240V - 50~60HZ - BIVOLT ENTRE 100 E 240V - 50~60HZ - LUZ BRANCA COM TEMPERATURA DE COR ENTRE 5.000 E 6.000K - MATERIAL DA CARCAÇA (CORPO) EM ALUMÍNIO - USO EXTERNO - GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS - VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 25.000H - EM ACORDO COM NBR E INMETRO.	AVANT	AVANT	UNID	250,00	38,74	9.685,00
1	394	REFLETOR LED 300W - BIVOLT ENTRE 100 E 240V - 50~60HZ - BIVOLT ENTRE 100 E 240V - 50~60HZ - LUZ BRANCA COM TEMPERATURA DE COR ENTRE 5.000 E 6.000K - MATERIAL DA CARCAÇA (CORPO) EM ALUMÍNIO - USO EXTERNO - GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS - VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 25.000H - EM ACORDO COM NBR E INMETRO.	AVANT	AVANT	UNID	30,00	59,98	1.799,40
1	395	REFLETOR LED 30W - BIVOLT ENTRE 100 E 240V - 50~60HZ - BIVOLT ENTRE 100 E 240V - 50~60HZ - LUZ BRANCA COM TEMPERATURA DE COR ENTRE 5.000 E 6.000K - MATERIAL DA CARCAÇA (CORPO) EM ALUMÍNIO - USO EXTERNO - GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS - VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 25.000H - EM ACORDO COM NBR E INMETRO.	AVANT	AVANT	UNID	30,00	18,98	569,40
1	396	REFLETOR LED 400W - BIVOLT ENTRE 100 E 240V - 50~60HZ - BIVOLT ENTRE 100 E 240V - 50~60HZ - LUZ BRANCA COM TEMPERATURA DE COR ENTRE 5.000 E 6.000K - MATERIAL DA CARCAÇA (CORPO) EM ALUMÍNIO - USO EXTERNO - GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS - VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 25.000H - EM ACORDO COM NBR E INMETRO	AVANT	AVANT	UNID	20,00	85,19	1.703,80
1	398	RELE FOTOELÉTRICO (FOTOCÉLULA) 220V	MARGIRIUS	MARGIRIUS	UNID	800,00	42,50	34.000,00
1	399	SOQUETE DE PARA LÂMPADA PADRÃO E-27.	ILUMI	ILUMI	UNID	100,00	1,99	199,00
1	401	TOMADA DUPLA 2P+T COM CAIXA EXTERNA	MECTRONIC	MECTRONIC	UNID	100,00	15,00	1.500,00
1	402	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 3/4.	FORTLEV	FORTLEV	UNID	30,00	14,29	428,70
1	403	ARGAMASSA EXTERNA 20KG	COLABEM	COLABEM	UNID	30,00	40,99	1.229,70
1	404	ENGATE FLEXIVEL 40 CM BRANCO	KRONA	KRONA	UNID	40,00	8,59	343,60
							TOTAL	690.187,80

OSMAR SPERANDIO & CIA. LTDA.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	15	ARGAMASSA INTERNA 20 KG	CFE EDITAL	CFE EDITAL	UNID	300,00	20,44	6.132,00
1	26	BORRACHINHA VEDANTE DE TORNEIRA ¾	CFE EDITAL	CFE EDITAL	UNID	50,00	0,54	27,00
1	27	BROXA RETANGULAR GRANDE 18X18	CFE EDITAL	CFE EDITAL	UNID	10,00	7,49	74,90
1	30	BUCHA FIXAÇAO Nº 08	CFE EDITAL	CFE EDITAL	UNID	200,00	0,16	32,00
1	39	CAIXA DE AGUA DE FIBRA DE VIDRO COM CAPACIDADE DE 3.000 LTS	CFE EDITAL	CFE EDITAL	UNID	2,00	700,00	1.400,00
1	40	CAIXA DE AGUA DE FIBRA DE VIDRO COM CAPACIDADE DE 5.000 LTS	CFE EDITAL	CFE EDITAL	UNID	2,00	1.550,00	3.100,00
1	50	CIMENTO SACO DE 50KG	CFE EDITAL	CF EDITAL	UNID	800,00	22,80	18.240,00
1	100	LAJOTA DE 1° 6 FUROS	CF EDITAL	CF EDITAL	UNID	50.000,00	0,25	12.500,00
1	136	POLIA ALUMINIO 2 CANAIS A 80MM	CF EDITAL	CF EDITAL	UNID	5,00	69,90	349,50
1	198	TELHA TRANSLUCIDA 1, 53X1.10 TRANSPARENTE	CF EDITAL	CF EDITAL	UNID	30,00	38,34	1.150,20
1	199	TELHA TRANSLUCIDA 1, 83X1.10 TRANSPARENTE	CF EDITAL		UNID	15,00	60,00	900,00
							TOTAL	43.905,60

Prefeitura Municipal de Uniflor, 05 de novembro de 2025.

Maycon R. R. de Souza
Maycon Rodrigo Rodrigues de Souza
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

DECRETO Nº 130/2025

Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em vigor, autorizado pela Lei Municipal nº 1402/2024 e dá outras providências.

A PREFEITA DE SANTO INACIO – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES AUTORIZADAS POR LEI:

D E C R E T A,

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, Lei nº 1402/2024 – LOA/2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 1.059.122,00 (Um Milhão, Cinqüenta e Nove Mil, Cento e Vinte e Dois Reais)**, conforme autoriza a Lei Municipal nº 1402/2024, para a suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:

I – SUPLEMENTAÇÃO

Suplementar Códigos	Descrição	Valor
05	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS	
05.001	DIVISAO DE OBRAS	
15.451.0011.2041	Manutenção da Divisão de Obras	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
555	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
05.003	DIVISAO DE SERVICOS URBANOS	
15.452.0011.2043	Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
780	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
	SUBTOTAL	160.000,00
06	DEPARTAMENTO DE PROMOCAO SOCIAL	
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0006.6020	Manutenção das Políticas de Assistência Social	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1160	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	25.000,00
07	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO	
07.001	DIVISAO DE ENSINO	
12.365.0007.1067	Equipar Unidade Escolar da Educação Infantil - CMEI Maria Messias - CSU	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1561	00107-Salário-Educação	24.122,00
07.002	DIVISAO DE CULTURA	
13.695.0008.1035	Realização de Eventos Oficiais, Culturais e Turísticos	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2160	00000-Recursos Ordinários (Livres)	810.000,00
07.003	DIVISAO DE ESPORTES	
27.812.0009.2038	Manutenção da Divisão de Esportes	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2205	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	839.122,00
08	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
08.001	DIVISAO DE AGRICULTURA, INDUSTRIA, COMERCIO E MEIO AMBIENTE	
23.691.0010.2040	Manutenção da Política de Desenvolvimento Econômico	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00
	SUBTOTAL	35.000,00
	TOTAL	1.059.122,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto no artigo anterior, fica anulada a igual quantia de **R$ 1.059.122,00 (Um Milhão, Cinqüenta e Nove Mil, Cento e Vinte e Dois Reais)**, das seguintes dotações do Orçamento em vigor:

II – ANULAÇÃO:

Anulação Códigos	Descrição	Valor
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2004	Manutenção do Gabinete Municipal	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5	00000-Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
10	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
20	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
30	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
40	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	220.000,00
03	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
03.001	DIVISAO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2010	Manutenção de Aposentadorias, Pensões e Auxílios	
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	
165	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
04.124.0004.2016	Manutenção da Divisão de Controle Interno	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
04.122.0002.1005	Aquisição de Veículo Automotor para Administração Geral	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
55	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
04.122.0002.2021	Manutenção dos Conselhos Municipais	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
195	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	300.000,00
04	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
04.001	DIVISAO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	
04.123.0002.2008	Manutenção da Divisão de Contabilidade e Finanças	
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
305	00000-Recursos Ordinários (Livres)	74.000,00
99.999.0002.9009	Reserva de Contingência	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
385	00999-Reservas de Contingências	250.000,00
	SUBTOTAL	349.000,00
05	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS	
05.003	DIVISAO DE SERVICOS URBANOS	
15.451.0011.1093	Controle da Erosão Urbana e em Bacias Hidrográficas	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
670	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
15.452.0011.1047	Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
07	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO	
07.001	DIVISAO DE ENSINO	
12.365.0007.2025	Manutenção da Educação Infantil - CMEI Recanto Feliz (CSU)	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1625	00000-Recursos Ordinários (Livres)	38.122,00
12.361.0007.6023	Manutenção do Ensino Fundamental - Escola Omar de Oliveira	
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
1380	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
1385	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
1490	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
	SUBTOTAL	160.122,00
	TOTAL	1.059.122,00

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor no ato de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Santo Inácio, 06 de novembro de 2025.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PARANAPOEMA – PARANÁ
CMDCA

DECLARAÇÃO DE VALIDAÇÃO DE CURSO DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL

Venho através deste declara para devidos fins que o Centro de integração empresa escola do Paraná – CIEE/PR, com sede na Rua Ivo Leão nº 42 bairro Alto da Gloria Curitiba PR, inscrita no CNPJ 76.610.591-0001/80 e escritório regional sediado na Rua Tome de Souza nº 45 na cidade de Maringá PR inscrita no CNPJ 76.610.591/0003-42, esta habilitada neste Conselho municipal dos direitos da Criança e Adolescente (CMDCA) do Município de Paranapoema PR, com registro de nº 01 aprovado através da resolução nº 07/2025 onde aprova: o registro do Centro de Integração Empresa- Escola do Paraná- CIEE/PR, Aprova a Inscrição do programa de Socioaprendizagem modalidade EAD. Aprova a Validação do curso com vigência de (12) doze meses a contar a data de sua publicação.

Segue especificações do curso aprovado por este conselho:

Aprendizagem em Arco de Serviços Administrativos- EAD/ Digital 4h

Carga horária da fase teórica- Total de 400 horas, sendo:

40 horas do Modulo I (inicial);

120 horas do Modulo II (Básica)

200 horas do Modulo III (Especifico);

20 Horas do Modulo IV (Especifico Especial) EAD

Carga horária da Fase Pratica – Total de 1.440 Horas

CBO:

411005- Auxiliar de escritório

411010- Assistente Administrativo

411030 - Auxiliar de Pessoal

414105 - Auxiliar de Almoxarifado

422105- Recepcionista, em Geral.

Por ser expressão de verdade, Eu Michelle da Silva Pereira inscrita no CPF 026.639.249-03 presidente do conselho dos direitos da Criança e adolescente do Município de Paranapoema PR através do Decreto nº 17/2025 firmo o presente comprovante.

Paranapoema 7 de Novembro de 2025.

Michelle da Silva Pereira
Presidente do CMDCA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
C.N.P.J.: 76.970.334/0001-50
Município: PARANACITY
Página : 1 / 2

DECRETO Nº 174/2025, de 6 de Novembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PARANACITY, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PARANACITY e autorização contida na Lei Municipal nº 2601/2024, de 10 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 631.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 - DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BASICA
08.002.10.301.26.2035-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL — R$150.000,00
00189.00494.12.02.06.20.1.600.3110 Emenda de comissão PAP 36000710351202500 — 150.000,00

08.000 - SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 - DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BASICA
08.002.10.301.26.2035-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$200.000,00
00188.00494.12.02.06.20.1.600.3110 Emenda Individual PAP PADOVANI — 200.000,00

05.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
05.002 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
05.002.4.122.3.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — R$230.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) — 230.000,00

10.000 - SECRETARIA DA CRIANÇA, DESENVO SOCIAL E HABITAÇÃO
10.002 - DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
10.002.8.244.28.2058-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — R$11.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) — 11.000,00

09.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE
09.001 - GABINETE SECRETARIO EDUC CULT TURISMO E ESPORTE
09.001.12.122.18.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — R$18.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica — 18.000,00

08.000 - SECRETARIA DE SAÚDE
08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE
08.001.10.122.26.2028-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — R$2.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) — 2.000,00

08.000 - SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 - DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BASICA
08.002.10.301.26.2035-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES — R$20.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) — 20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) — R$150.000,00
00189.00494.12.02.06.20.1.600.3110 Emenda de comissão PAP 36000710351202500 — 150.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) — R$200.000,00
00188.00494.12.02.06.20.1.600.3110 Emenda Individual PAP PADOVANI — 200.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) — R$18.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica — 18.000,00

08.000 - SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 - DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BASICA

08.002.10.301.26.2035-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL — R$53.448,76
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) — 53.448,76
08.002.10.301.26.2033-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL — R$52.487,81
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) — 52.487,81
08.002.10.301.26.2031-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL — R$104.796,61
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) — 104.796,61
08.002.10.301.26.2035-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$19.266,82
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) — 19.266,82

08.000 - SECRETARIA DE SAÚDE
08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE
08.001.10.122.26.2028-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$2.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) — 2.000,00

10.000 - SECRETARIA DA CRIANÇA, DESENVO SOCIAL E HABITAÇÃO
10.002 - DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
10.002.8.244.28.2058-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA — R$11.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) — 11.000,00

08.000 - SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 - DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BASICA
08.002.10.302.26.2036-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — R$20.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) — 20.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 6 de Novembro de 2025.

JOSE CLAUDIO BATISTA:09545344920 (Assinado de forma digital por JOSE CLAUDIO BATISTA:09545344920 Dados: 2025.11.06 12:21:16 -03'00')
JOSE CLAUDIO BATISTA
..449-**
PREFEITO

PARANACITY
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PATROCÍNIO Nº 01/2025

Credenciamento nº 01/2025
Município de Paranacity – Secretaria Municipal de Administração

DO OBJETO
1.1. O presente Edital tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas interessadas em patrocinar a 5ª City Fest Rodeio Show, que ocorrerá nos dias 21, 22 e 23 de novembro de 2025, no Município de Paranacity, mediante captação de cotas de patrocínio no valor unitário de R$ 3.000,00 (três mil reais), conforme as contrapartidas publicitárias estabelecidas no Plano de Patrocínio – Anexo I e demais condições previstas neste Edital.

1.2. O patrocínio será realizado mediante contrapartida publicitária do nome, marca ou logomarca do patrocinador, de acordo com as disposições do Termo de Referência e Decreto Municipal nº 176/2025, que regulamenta a captação de patrocínios no âmbito do Município.

1.3. Serão disponibilizadas 10 (dez) cotas de patrocínio, sendo que cada cota dará direito a 01 (um) camarote exclusivo para 10 (dez) pessoas, com área de 3x2 metros, válido para todos os dias do evento, com vista privilegiada para a arena do rodeio.

1.4. Os camarotes concedidos como brinde promocional são intransferíveis, sendo vedada sua venda, cessão, locação ou repasse de uso a terceiros, a qualquer título.

1.5. O presente chamamento visa promover o envolvimento da iniciativa privada e da comunidade local na valorização cultural e turística do Município, em apoio à realização da 5ª City Fest Rodeio Show.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. O presente chamamento público tem fundamento no Decreto Municipal nº 176/2025, que regulamenta a captação de patrocínio e estabelece as condições de participação, contrapartidas e procedimentos administrativos correspondentes.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1. Poderão participar deste credenciamento pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse em patrocinar o evento e atendam integralmente às condições deste Edital.

3.2. O credenciamento ocorrerá entre os dias 10, 11 e 12 de novembro de 2025, durante o horário de expediente da Prefeitura de Paranacity, no setor de licitações, mediante protocolo físico da documentação exigida.

3.3. Alternativamente, os interessados poderão enviar a Carta de Interesse e os documentos digitalizados para o endereço eletrônico licitacao@paranacity.pr.gov.br dentro do mesmo prazo.

3.4. Cada interessado poderá se credenciar a apenas uma cota de patrocínio. Será permitida a manifestação de interesse em mais cotas, que somente poderão ser contratadas caso não haja número suficiente de credenciados para preencher as 10 cotas disponíveis.

3.5. Serão considerados credenciados aqueles que atenderem integralmente às exigências deste Edital e do Decreto regulamentador.

3.6. Na hipótese de omissão, dúvida interpretativa ou inconsistência entre as disposições deste Edital e o Decreto Municipal nº 176/2025, prevalecerão, para todos os efeitos, as normas e orientações estabelecidas no referido Decreto.

3.7. O critério de distribuição para as cotas será por ordem de protocolo da carta de interesse.

DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
4.1. Os interessados deverão apresentar, junto à Carta de Interesse, os seguintes documentos:

I – Pessoas Físicas:
a) Cópia do RG e CPF;

II – Pessoas Jurídicas:
a) Contrato social ou documento equivalente atualizado;
b) CNPJ;
c) Certidões negativas de débitos municipais, estaduais e federais.

4.2. Os documentos poderão ser apresentados em cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais para conferência pela Comissão Organizadora.

DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO
5.1. Após o protocolo da documentação, o município, através do agente de contratação designado para atuar junto aos procedimentos licitatório, analisará as solicitações de credenciamento.

5.2. Serão deferidos os pedidos que atenderem integralmente às condições deste Edital, sendo a seleção por ordem de protocolo até o limite de 10 (dez) cotas.

5.3. Havendo número superior de interessados, será formada lista de reserva, da qual os proponentes poderão ser convocados caso algum credenciado não cumpra os requisitos estabelecidos.

DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO
6.1. A homologação do credenciamento será publicada no Portal da Transparência do Município, e os interessados homologados deverão comparecer à Prefeitura para assinatura do Termo de Patrocínio no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação.

6.2. A assinatura do termo estará condicionada à apresentação do comprovante de pagamento integral da cota de patrocínio, emitida pelo setor competente do Município.

6.3. O pagamento deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas após a homologação, sob pena de descredenciamento e convocação do próximo interessado da lista de reserva.

6.4. A entrega dos materiais publicitários (imagens, logotipos, slogans e demais elementos gráficos) deverá ocorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação da lista definitiva de credenciados.

DAS OBRIGAÇÕES DOS PATROCINADORES E DO MUNICÍPIO
7.1. **São obrigações dos patrocinadores:**
a) Efetuar o pagamento integral da cota de patrocínio nos prazos definidos;
b) Fornecer os materiais publicitários exigidos no formato e prazo estabelecidos;
c) Respeitar a vedação de transferência ou revenda do camarote;
d) Cumprir integralmente o disposto no Termo de Patrocínio e no Plano de Contrapartidas;
e) Observar as normas de conduta, segurança e organização determinadas pela Comissão Organizadora.

7.2. **São obrigações do Município:**
a) Promover a execução do evento e garantir a inserção publicitária dos patrocinadores conforme o Plano de Patrocínio;
b) Disponibilizar os camarotes conforme as dimensões e condições descritas;
c) Fiscalizar a execução das contrapartidas e o cumprimento das normas do edital;
d) Publicar os atos e decisões referentes ao credenciamento no Portal da Transparência;
e) Fornecer os meios para emissão da guia de pagamento e formalização dos termos.

DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA
8.1. Todas as publicações oficiais e atos decorrentes deste edital serão disponibilizados no Portal da Transparência do Município de Paranacity, na aba "Processos Licitatórios Abertos/Em Andamento", dispensando-se a publicação em diário oficial em razão da periodicidade de circulação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. O presente edital reger-se-á pelas normas do Decreto Municipal nº 176/2025.

9.2. As omissões deste edital serão supridas, subsidiariamente, pelo Decreto regulamentador.

9.3. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Paranacity/PR, 07 de novembro de 2025.

JOSE CLAUDIO BATISTA:09545344920 (Assinado de forma digital por JOSE CLAUDIO BATISTA:09545344920 Dados: 2025.11.07 12:39:29 -03'00')
JOSÉ CLAUDIO BATISTA
Prefeito

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a captação de patrocínios de pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, para a realização da 5ª City Fest Rodeio Show, evento oficial do Município de Paranacity, a ocorrer nos dias 21, 22 e 23 de novembro de 2025, mediante contrapartidas publicitárias definidas no Decreto Municipal nº 176/2025.

1.2. O patrocínio será formalizado mediante celebração de Termo de Patrocínio entre o interessado e o Município, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 176/2025, deste Edital de Chamamento Público e demais normas aplicáveis.

2. DA FINALIDADE
2.1. O presente Termo tem por finalidade viabilizar o apoio financeiro privado à realização da 5ª City Fest Rodeio Show, promovendo o fortalecimento do turismo, da cultura e da economia local, com garantia de transparência e isonomia no processo de seleção dos patrocinadores.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1. O recebimento dos patrocínios dar-se-á mediante processo de credenciamento, instaurado por meio do Edital de Chamamento Público nº 01/2025, publicado no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência.

3.2. Todas as fases e atos decorrentes do processo serão disponibilizados na aba "Processos Licitatórios Abertos/Em Andamento" do Portal da Transparência.

3.3. Poderão participar pessoas físicas e jurídicas, sediadas dentro ou fora do território municipal, desde que possuam regularidade fiscal e cadastral.

4. DAS COTAS DE PATROCÍNIO
4.1. Serão disponibilizadas 10 (dez) cotas de patrocínio, no valor unitário de R$ 3.000,00 (três mil reais).

4.2. Cada interessado poderá se credenciar a uma única cota, sendo-lhe facultado manifestar interesse em cotas adicionais, que somente poderão ser contratadas caso não haja credenciados suficientes para o total de 10 (dez) cotas, respeitada a ordem de protocolo.

4.3. Cada cota garantirá ao patrocinador o direito a 01 (um) camarote exclusivo, medindo 3x2 metros, com capacidade para 10 (dez) pessoas, válido para todos os dias do evento, com vista privilegiada para a arena do rodeio.

4.4. O camarote é intransferível, sendo vedada sua venda, cessão, locação ou repasse de uso a terceiros.

5. DAS CONTRAPARTIDAS PUBLICITÁRIAS
5.1. Os patrocinadores credenciados terão direito às seguintes contrapartidas:

I – Exibição da logomarca nos telões de LED do rodeio, antes e durante as provas;
II – Exibição da logomarca nos telões de LED do palco de shows, antes do início das apresentações;
III – Inserção de 01 (um) banner frontal no camarote oficial e 01 (um) banner frontal na arena principal;
IV – Inserção da logomarca no pórtico de entrada do evento;
V – Inserção da logomarca no backdrop oficial de fotos;
VI – Locuções comerciais ao vivo durante o evento;
VII – Inserção da logomarca nas publicações digitais e mídias oficiais da City Fest;
VIII – Direito ao uso do selo "Patrocinador Oficial da 5ª City Fest Rodeio Show";
IX – Citação nominal em agradecimentos públicos durante o evento;
X – Entrega de 01 (um) camarote exclusivo, conforme art. 4.3 deste Termo.

6. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO
6.1. A seleção das propostas observará a ordem cronológica de protocolo das manifestações de interesse, até o limite de 10 (dez) cotas.

6.2. Caso haja número superior de interessados, os excedentes permanecerão em cadastro de reserva, sendo convocados na hipótese de desistência ou descredenciamento dos primeiros classificados.

6.3. O credenciamento será formalizado mediante análise documental pela Comissão Organizadora da 5ª City Fest Rodeio Show, designada por ato do Chefe do Executivo Municipal.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento do valor integral da cota de patrocínio constitui condição indispensável para a celebração do Termo de Patrocínio.

7.2. A pessoa credenciada deverá, ainda, apresentar todas as informações e materiais exigidos no art. 12, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação da lista definitiva de credenciados, devidamente acompanhada do comprovante de pagamento de que trata o caput, sob pena de descredenciamento automático e perda do direito à cota.

7.3. O pagamento da cota será realizado diretamente ao Município, conforme orientações da Secretaria responsável pela execução do evento, mediante emissão de guia de recolhimento

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
8.1. Obrigações dos Patrocinadores:
I – Efetuar o pagamento integral da cota de patrocínio dentro do prazo estabelecido;
II – Fornecer os materiais de divulgação exigidos (logomarca, imagens, vídeos, slogans etc.) no formato solicitado;
III – Observar as normas de conduta, segurança e publicidade do evento;
IV – Não ceder, vender ou transferir o direito de uso do camarote;
V – Cumprir as condições previstas no Termo de Patrocínio e no Plano de Contrapartidas.

8.2. Obrigações do Município:
I – Assegurar a correta utilização dos recursos recebidos;
II – Garantir as contrapartidas publicitárias estabelecidas no Plano de Patrocínio;
III – Disponibilizar os camarotes conforme as especificações técnicas previstas;
IV – Manter a publicidade e transparência de todos os atos do processo;
V – Fiscalizar o cumprimento das obrigações por parte dos patrocinadores.

9. DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO
9.1. O Termo de Patrocínio terá vigência a partir da sua assinatura até o encerramento das ações de divulgação e realização do evento, limitando-se ao período de 21 a 23 de novembro de 2025.

9.2. Não haverá prorrogação da vigência, exceto por motivo de força maior devidamente justificado.

10. DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA
10.1. Todas as publicações e atos referentes ao presente credenciamento serão disponibilizados no Portal da Transparência do Município, na aba "Processos Licitatórios Abertos/Em Andamento", dispensada a publicação em diário oficial em razão da impossibilidade de veiculação diária.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1. Os casos omissos serão resolvidos Decreto 176/2025, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 176/2025.

ANEXO I – CARTA DE INTERESSE EM PATROCÍNIO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/2025
CREDENCIAMENTO PARA PATROCÍNIO DA 5ª CITY FEST RODEIO SHOW

Eu, [NOME COMPLETO OU RAZÃO SOCIAL], inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº [__________], residente e domiciliado(a) ou sediado(a) à [ENDEREÇO COMPLETO], venho, por meio desta, manifestar formal interesse em participar do processo de credenciamento previsto no Edital de Chamamento Público nº 01/2025, cujo objeto é a captação de cotas de patrocínio para a 5ª City Fest Rodeio Show, a ser realizada nos dias 21, 22 e 23 de novembro de 2025, no Município de Paranacity/PR.

Declaro, para os devidos fins, que:

1. Tenho pleno conhecimento das condições e contrapartidas previstas no Decreto Municipal nº 176/2025 e no Plano de Patrocínio – Anexo I do referido Edital;
2. Estou ciente de que o valor da cota de patrocínio é de R$ 3.000,00 (três mil reais), e que o pagamento deverá ser efetuado conforme prazos e condições estabelecidos no edital;
3. Concordo integralmente com as normas, prazos e condições de credenciamento, assumindo o compromisso de fornecer, no prazo estipulado, os materiais publicitários necessários (logomarca, imagens e informações de divulgação);
4. Declaro, ainda, estar ciente de que o camarote concedido como contrapartida é intransferível, sendo vedada sua cessão, locação, revenda ou repasse de qualquer natureza;
5. Caso o número de interessados ultrapasse o limite de 10 (dez) cotas, concordo em permanecer em lista de reserva, aguardando eventual convocação.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Paranacity – PR, ____ de novembro de 2025.

____
Assinatura do(a) Interessado(a)

PARANACITY
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 177/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a regulamentação da forma de captação e recebimento de patrocínios para a realização da 5ª City Fest Rodeio Show, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a realização da 5ª City Fest Rodeio Show, nos dias 21, 22 e 23 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO o interesse público em fomentar a participação da iniciativa privada na promoção de eventos culturais e turísticos locais;

CONSIDERANDO o Plano de Patrocínio da 5ª City Fest Rodeio Show, anexo a este Decreto;

DECRETA:

Art. 1º. O presente Decreto regulamenta a forma de captação e recebimento de patrocínios de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, destinados à realização da 5ª City Fest Rodeio Show, em troca de contrapartidas publicitárias previstas no Plano de Patrocínio anexo.

Art. 2º. O recebimento dos patrocínios ocorrerá mediante processo de credenciamento, instaurado por Edital de Chamamento Público, publicado no Diário Oficial do Município.

§1º Todas as divulgações e atos decorrentes deste processo, posteriores à publicação do Edital, serão disponibilizados no Portal da Transparência do Município, na aba "Processos Licitatórios Abertos/Em Andamento".

§2º Fica dispensada a publicação no Diário Oficial do Município, considerando a impossibilidade de veiculação diária e visando garantir a publicidade contínua ao certame.

Art. 3º. O período de credenciamento será definido no edital de chamamento público.

Art. 4º. Poderão participar pessoas físicas e jurídicas com regularidade fiscal, com sede dentro ou fora do território municipal.

Art. 5º. Serão disponibilizadas 10 (dez) cotas de patrocínio, no valor unitário de R$ 3.000,00 (três mil reais) cada.

§1º Cada interessado poderá se credenciar a apenas uma cota de patrocínio, sendo-lhe facultado manifestar interesse em cotas adicionais.

§2º As cotas adicionais somente poderão ser contratadas caso não haja número suficiente de credenciados para o total das 10 (dez) cotas disponibilizadas, respeitada a ordem de protocolo das manifestações de interesse.

Art. 6º. Cada cota garantirá ao patrocinador o direito a 1 (um) camarote exclusivo, medindo 3x2 metros, com vista privilegiada para a arena do rodeio, além das contrapartidas previstas no Plano de Patrocínio.

Art. 7º. As empresas patrocinadoras terão direito às seguintes contrapartidas publicitárias, conforme o Plano de Patrocínio anexo:

I – Exibição da logomarca nos telões de LED do rodeio, antes e durante as provas.
II - Exibição da logomarca nos telões de LED do palco de shows, antes do início de cada apresentação.
III – 1 banner frontal no camarote oficial e 1 banner frontal na arena principal;
IV – Inserção da logomarca no pórtico de entrada do evento;
V – Inserção da logomarca no backdrop oficial de fotos;
VI – Locuções comerciais ao vivo durante o evento;
VII – Inserção da logomarca nas publicações digitais e mídias oficiais da City Fest;
VIII – Direito ao uso do selo "Patrocinador Oficial da 5ª City Fest Rodeio Show";
IX – Citação nominal em agradecimentos públicos durante o evento;
X – Entrega de 1 camarote exclusivo para 10 pessoas (área exclusiva no espaço do rodeio).

Art. 8º. A seleção das empresas patrocinadoras observará a ordem de protocolo das manifestações de interesse, até o limite de 10 cotas disponíveis.

Art. 9º. Havendo mais de 10 empresas credenciadas, os excedentes permanecerão em cadastro de reserva, sendo convocadas em caso de desistência ou descumprimento das obrigações pelos primeiros classificados.

Art. 10. O pagamento integral do valor da cota de patrocínio deverá ser realizado previamente à celebração do Termo de Patrocínio, constituindo requisito indispensável para a sua formalização.
§ 1º A pessoa credenciada deverá, ainda, apresentar todas as informações e materiais exigidos no art. 12, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação da lista definitiva de credenciados, devidamente acompanhada do comprovante de pagamento de que trata o caput, sob pena de descredenciamento automático e perda do direito à cota.

§2º O pagamento da cota será realizado diretamente ao Município, conforme orientações da Secretaria responsável pela execução do evento, mediante emissão de guia de recolhimento.

Art. 11. Os credenciados deverão celebrar Termo de Patrocínio com o Município, contendo:

I – valor da cota;
II – forma de inserção do nome, marca ou logomarca;
III – obrigações e responsabilidades das partes;
IV – prazo de vigência.

Art. 12. As empresas patrocinadoras deverão entregar à organização todas as informações e materiais necessários à divulgação (imagens, logotipos, slogans, vídeos e demais elementos gráficos) em até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação da lista de credenciados, sob pena de descredenciamento e substituição pelo próximo classificado.

Art. 13. Todas as etapas do processo serão disponibilizadas no Portal da Transparência do município.

Art. 14. As omissões desta regulamentação serão supridas pelas disposições contidas no Edital de Chamamento Simplificado.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranacity/PR, 07 de novembro de 2025.

JOSE CLAUDIO BATISTA:09545344920 (Assinado de forma digital por JOSE CLAUDIO BATISTA:09545344920 Dados: 2025.11.07 12:35:46 -03'00')
JOSÉ CLAUDIO BATISTA
Prefeito

ESTADO DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CNPJ. 01.517.961/0001-30

DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2025
DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a regulamentação da Lei 14.133 de 2021 na parte que dispõe sobre dispensas de licitação na forma física, no âmbito do Poder Legislativo de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Sul/PR, Regimento Interno desta Casa de Leis e demais dispositivos aplicáveis a espécie, propôs, o douto Plenário aprovou e eu, Vereadora Silvana Aparecida Dutra Viana, Presidente desta Casa de Leis sanciono o presente **DECRETO LEGISLATIVO**:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este Decreto Legislativo tem por objetivo regulamentar o disposto na Lei 14.133 de 2021 no que tange as dispensas de licitação em sua forma física, no âmbito da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul/PR.

Art. 2º - Dentro do prazo fixado no artigo 176, inciso II da Lei 14.133/2021, a Administração Municipal adotará a dispensa de licitação, na forma física, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e

IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites, referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º - Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§ 3º - O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

§ 4º - Os valores referidos nos incisos I e II do caput serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 5º - Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

§ 6º - Fica facultado o uso da dispensa eletrônica, que caso adotado, deverá seguir regulamento próprio.

§ 7º - Os valores mencionados neste Decreto Legislativo serão atualizados em conformidade com os atos editados pela União, sem a necessidade de editar ato próprio pela Câmara.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO

Art. 3º - O procedimento de dispensa de licitação, na forma física, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, nos termos do regulamento próprio;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão de escolha do contratado;

VII - justificativa de preço, se for o caso; e

VIII - autorização da autoridade competente.

§ 1º - Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 2º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 2º - O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.

§ 3º - No caso de contratação direta de bens de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II e § 3º e 74 da Lei 14133/2021, em que ocorra a baixa complexidade da contratação, a imediata entrega do bem ou utilização de minutas de instrumentos de contrato ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico, não é necessária a análise jurídica pelo órgão de assessoramento.

Art. 4º - O órgão ou entidade deverá publicar edital com as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação, objetivando o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados:

I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 3º, observada a respectiva unidade de fornecimento;

III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123/2006.

V - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VI - a data e o horário máximo de envio da documentação e proposta/cotação de preços, respeitado o horário comercial.

VII - endereço eletrônico (e-mail informado no próprio edital) para envio da documentação e proposta/cotação de preços, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta/preços no setor de licitações, mediante protocolo.

§ 1º - O prazo fixado para abertura e julgamento do procedimento, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta, na imprensa oficial do Município.

§ 2º - Nas contratações cujo valor total não ultrapasse 40% (quarenta por cento) do valor previsto no artigo 2º, incisos I e II deste Decreto Legislativo, fica facultando a Administração Pública a publicação do edital de que trata o "caput" ou a realização de estimativa de preços concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa.

Art. 5º - O aviso de edital será divulgado no Diário Oficial do Município, bem como será disponibilizado sua integra no site oficial do órgão.

Art. 6º - O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 7º - Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão licitante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado no edital.

CAPÍTULO III
DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

Art. 8º - Encerrado o prazo para envio da proposta e documentação, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade das propostas recebidas, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, ordenando a ordem de classificação.

Art. 9º - Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

§ 1º - Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 2º do art. 4º deste Decreto Legislativo, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

§ 2º - Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 10 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 9º.

Art. 11 - Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, o envio da proposta, adequada conforme negociação, e, se necessário, de documentos complementares.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à negociação.

Art. 12 - Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os documentos de habilitação deverão ser enviados via e-mail ou protocolado no setor de licitação até a data e horário previstos no edital.

Art. 13 - No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

Art. 14 - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 12, o fornecedor será habilitado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

CAPÍTULO IV
PROCEDIMENTO FRACASSADO OU DESERTO

Art. 15 - No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

PARÁGRAFO ÚNICO - O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

CAPÍTULO V
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 16 - Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VI
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 17 - O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 - Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e recebimento de propostas e documentos observarão o horário de Brasília, Distrito Federal.

Art. 19 - **No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato.**

Art. 20 - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES VEREADOR CELITO RASVAILER, DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – PR, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

Silvana Aparecida Dutra Viana
- PRESIDENTE -

Arlete Conceição Corniani da Silva
- 1ª SECRETÁRIA -

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA
C.N.P.J.: 76.970.318/0001-67
Município: INAJÁ
Página : 1 / 2

DECRETO Nº 182/2025, de 6 de Novembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE INAJÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de INAJÁ e autorização contida na Lei Municipal nº 1325/2024, de 27 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 120.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E RENDA
08.001 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.8.244.17.2801-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$40.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) — 40.000,00

12.000 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES
12.001 - DIVISÃO DE ESPORTES
12.001.27.812.12.2110-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) — 5.000,00

10.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
10.003 - DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
10.003.12.361.10.2105-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA — R$40.000,00
00130.01005.03.01.01.01.2.571.0000 (SF) - Superavit - Transporte Escolar - PETE 2012 — 40.000,00

12.000 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES
12.001 - DIVISÃO DE ESPORTES
12.001.27.812.12.2110-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA — R$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) — 5.000,00

10.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
10.003 - DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
10.003.12.361.10.2105-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA — R$30.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) — 30.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

10.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
10.003 - DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
10.003.12.361.10.2105-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$40.000,00
00130.01005.03.01.01.01.2.571.0000 (SF) - Superavit - Transporte Escolar - PETE 2012 — 40.000,00

08.000 - DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E RENDA
08.001 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.8.244.17.2801-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO — R$40.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) — 40.000,00

12.000 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES
12.001 - DIVISÃO DE ESPORTES
12.001.27.812.12.1103-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES — R$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) — 5.000,00

12.000 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES
12.001 - DIVISÃO DE ESPORTES
12.001.27.812.12.1103-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES — R$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) — 5.000,00

10.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
10.002 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
10.002.12.361.10.1115-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES — R$30.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) — 30.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 6 de Novembro de 2025.

JOAO EDER AGUILAR:00513357947 (Assinado de forma digital por JOAO EDER AGUILAR:00513357947 Dados: 2025.11.07 15:56:16 -03'00')

ESTADO DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CNPJ. 01.517.961/0001-30

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2025
DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Sul, Regimento Interno desta Casa de Leis e demais dispositivos aplicáveis a espécie, propôs, o Plenário aprovou e eu, Vereadora Silvana Aparecida Dutra Viana, Presidente desta Casa de Leis, sanciono o presente **DECRETO LEGISLATIVO:**

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este Decreto Legislativo regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Poder Legislativo do Município de Cruzeiro do Sul.

Art. 2º - O disposto neste Decreto Legislativo abrange todos os departamentos e setores do Poder Legislativo do Município de Cruzeiro do Sul.

Art. 3º - Na aplicação deste Decreto Legislativo, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade, do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657/1942, conforme estabelecido no art. 5º da Lei 14.133/2021.

CAPÍTULO II
DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º - Compete ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:
a) conduzir a sessão pública;
b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
d) coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
e) verificar e julgar as condições de habilitação;
f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
h) indicar o vencedor do certame;
i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio.
k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
§ 1º - Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133/2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da mesma lei citada.
§ 2º - A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas no art. 4º, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.
§ 3º - O Agente de Contratação, assim como os membros da Comissão de Contratação, poderão ser servidores efetivos do quadro permanentes ou ocupantes de cargos em comissão do Poder Legislativo de Cruzeiro do Sul, ou cedidos de outros órgãos ou entidades para atuar na Câmara Municipal.
§ 4º - O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, quando entenderem necessário, com o suporte do advogado e do controle interno para o desempenho das funções listadas acima.
§ 5º - O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Câmara Municipal ou cedidos de outros órgãos.
§ 6º - Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 5º - Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:
a) a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;
b) a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e
c) previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização.
d) Preferencialmente ser servidores efetivos do quadro de funcionários da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul.

CAPÍTULO III
DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 6º - O Poder Legislativo de Cruzeiro do Sul/PR poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

CAPÍTULO IV
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 7º - No âmbito do Poder Legislativo Municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no art. 9º.

Art. 8º - No âmbito do Poder Legislativo Municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:
a) contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;
b) dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
c) contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º - a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021;
d) quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

CAPÍTULO V
DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 9º - O Poder Legislativo de Cruzeiro do Sul elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o *caput*, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

Art. 10 - Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Poder Legislativo de Cruzeiro do Sul deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.
§ 1º - Na especificação de itens de consumo, a Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.
§ 2º - Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades.

CAPÍTULO VI
DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 11 - No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º - do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 12 - Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º - do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
§ 1º - A partir dos preços obtidos a partir dos parâmetros de que trata o § 1º - do art. 23 da Lei nº 14.133 /2021, o valor estimado poderá ser, a critério do Poder Legislativo de Cruzeiro do Sul, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.
§ 2º - Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
§ 3º - A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.
§ 4º - Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Art. 13 - Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Art. 14 - Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Lei 14.133/2021.

CAPÍTULO VII
DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 15 - Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo IV do Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015.

PARÁGRAFO ÚNICO - Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no *caput* sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO VIII
DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 16 - Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.
Art. 17 - Nas licitações da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul, não se preverá a margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO IX
DO LEILÃO
Art. 18 - Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:
I - realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação;
II - designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no § 5º - do art. 4º deste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir;
III - elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros;
IV - realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados, preferencialmente em sistema eletrônico.
§ 1º - O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.
§ 2º - A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

CAPÍTULO X
DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art. 19 - Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para o Poder Legislativo Municipal.

§ 1º - A modelagem de contratação mais vantajosa para o Poder Legislativo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.
§ 2º - Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

CAPÍTULO XI
DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 20 - Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com o Poder Legislativo deverá ser considerado na pontuação técnica.
PARÁGRAFO ÚNICO - No âmbito da Câmara Municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º - e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO XII
DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 21 - O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Poder Legislativo Municipal com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em âmbito municipal, a programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no Poder Legislativo Municipal deve observar, no que couber, o disposto no Capítulo II da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a redação atual da Portaria nº 778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XIII
DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 22 - Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

CAPÍTULO XIV
DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 23 - Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

CAPÍTULO XV
DA HABILITAÇÃO

Art. 24 - Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º - do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 25 - Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico- operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 26 - Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

CAPÍTULO XVI
PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Art. 27 - Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XVII
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 28 - No âmbito do Poder Legislativo Municipal é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 29 - As licitações do Poder Legislativo processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.
§ 1º - No âmbito do Poder Legislativo Municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.
§ 2º - O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 30 - Nos casos de licitação para registro de preços, o Poder Legislativo Municipal deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.
§ 1º - O procedimento previsto no **caput** poderá ser dispensado mediante justificativa.
§ 2º - Cabe ao Poder Legislativo analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.
§ 3º - Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 31 - A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, bem como a renovação dos quantitativos inicialmente registrados.
Art. 32 - A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Art. 33 - O registro do fornecedor será cancelado quando:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do ***caput*** do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado do (a) Presidente da Câmara.

Art. 34 - O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XVIII
DO CREDENCIAMENTO

Art. 35 - O credenciamento poderá ser utilizado quando o Poder Legislativo Municipal pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.
§ 1º - O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, o qual deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.
§ 2º - A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.
§ 3º - A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.
§ 4º - Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.
§ 5º - O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 10 (dez) dias úteis.
§ 6º - O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

CAPÍTULO XIX
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 36 - Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428/2015, de 02 de abril de 2015.

CAPÍTULO XX
DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 37 - Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei n.º 14.133/2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Poder Legislativo serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

CAPÍTULO XXI
DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 38 - Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Poder Legislativo de Cruzeiro do Sul e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

CAPÍTULO XXII
DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 39 - A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.
§ 1º - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
§ 2º - É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.
§ 3º - No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XXIII
DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 40 - O objeto do contrato será recebido:
I - quando se tratar de obras e serviços:
a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;
b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.
II – quando se tratar de compras:
a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 1º - O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis ao Poder Legislativo de Cruzeiro do Sul.
§ 2º - Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 73 da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XXIV
DAS SANÇÕES

Art. 41 - Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas pelo Presidente da Câmara.

CAPÍTULO XXV
DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 42 - A Controladoria Interna da Câmara regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

CAPÍTULO XXVI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43 - Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133/2021:
I - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Poder Legislativo de Cruzeiro do Sul, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;
II - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência da Câmara, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;
III - não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º - e 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, eis que o Poder Legislativo de Cruzeiro do Sul adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos desta deste Decreto Legislativo;
IV - as contratações eletrônicas poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias do Governo Federal, nos termos do art. 5º, § 2º -, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, ou, justificadamente em plataforma disponibilizada pelo setor privado, em processos de licitação com João Lemes da Silva, 485, CENTRO - CEP: 87.650-000 – CRUZEIRO DO SUL - PARANÁ
mais de 10 (itens), no qual, em pesquisas recentes, a plataforma que ofereceu o menor custo ao fornecedor, foi a plataforma Licitanet, disponível no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, podendo ser substituída, a qualquer tempo, por opção que melhor atenda o custo ao fornecedor.
V - nas licitações eletrônicas realizadas pelo Poder Legislativo de Cruzeiro do Sul, caso opte por realizar procedimento regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por adotar o modo de disputa aberto, ou o modo aberto e fechado, a Câmara Municipal poderá, desde já, utilizar-se de sistema atualmente disponível, inclusive o Comprasnet ou demais plataformas públicas ou privadas, sem prejuízo da utilização de sistema próprio.

PARÁGRAFO ÚNICO - O disposto nos incisos I e II acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei nº 14.133/2021.

Art. 44 - A Mesa e/ou o Presidente da Câmara poderão editar normas complementares ao disposto neste Decreto Legislativo e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico.

Art. 45 - Nas referências feitas à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 46 - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES VEREADOR CELITO RASVAILER, DA CJÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – PR, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

Silvana Aparecida Dutra Viana
- PRESIDENTE -

Arlete Conceição Corniani da Silva
- 1ª SECRETÁRIA -

ESTADO DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CNPJ. 01.517.961/0001-30

DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2025
DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a regulamentação do disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133/2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo, no âmbito do Poder Legislativo de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Sul/PR, Regimento Interno desta Casa de Leis e demais dispositivos aplicáveis a espécie, propôs, o douto Plenário aprovou e eu, Vereadora Silvana Aparecida Dutra Viana, Presidente desta Casa de Leis sanciono o presente **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º - O presente Decreto Legislativo regulamenta os limites para o enquadramento dos bens de consumo nas categorias comum e luxo, nos termos do disposto no artigo 20, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos citados bens a serem adquiridos para suprir as demandas pela Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul - PR.
Art. 2º - Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I – bem de luxo: bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:
a) ostentação: demonstração de pompa, luxo, esplendor, em atos públicos ou particulares;
b) opulência: abundância de riqueza, requintada, luxuosa, esplendorosa;
c) forte apelo estético: chamamento para o lindo, para o maravilhoso;
d) requinte: excesso de refinamento, transbordamento de delicadeza;
II – bem de qualidade comum: bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;
III – bem de consumo: todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:
a) durabilidade: em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
b) fragilidade: facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
c) perecibilidade: sujeito a modificações químicas ou físicas que levem à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
d) incorporabilidade: destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
e) transformabilidade: adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e
IV – elasticidade-renda da demanda: razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média, levando a classificação de bens normais, inferiores ou superiores.
Art. 3º - A Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul/PR considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I, do artigo anterior, as seguintes variáveis:
I – relatividade econômica – variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística de acesso ao bem;
II – relatividade temporal – mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:
a) evolução tecnológica;
b) tendências sociais;
c) alterações de disponibilidade no mercado;
d) modificações no processo de suprimento logístico.
Art. 4º - Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I, do artigo 2º, do presente Decreto:
I – for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza;
II – tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.
Art. 5º - É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos deste Decreto, em atendimento ao disposto no artigo 20, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
Art. 6º - As unidades de contratação dos órgãos e das entidades da administração pública municipal, em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo, constantes das requisições de compras formalizadas pelos ordenadores de despesas.
PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no *caput*, do presente artigo, as requisições de compras retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.
Art. 7º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES VEREADOR CELITO RASVAILER, DA CJÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – PR, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

Silvana Aparecida Dutra Viana
- PRESIDENTE -

Arlete Conceição Corniani da Silva
- 1ª SECRETÁRIA -

ESTADO DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CNPJ. 01.517.961/0001-30

DECRETO LEGISLATIVO Nº 011/2025
DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre o procedimento para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento conforme estabelece o art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Poder Legislativo de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, usando de competência privativa que lhe confere o art. 95, incisos e parágrafos da Lei Federal nº 14.133/2021, e, ainda, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Sul e o Regimento Interno desta Casa de Leis, e demais dispositivos aplicáveis a espécie, propôs, o douto Plenário aprovou e eu, Vereadora Silvana Aparecida Dutra Viana, Presidente desta Casa de Leis sanciono o presente **DECRETO LEGISLATIVO**:

CONSIDERANDO que a Lei 8.666/93 foi revogada em 30 de dezembro de 2023 conforme art. art. 193, II, conforme redação dada pela Lei Complementar nº 198/2023 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de observância aos princípios previstos no art. 5º da referida lei, assim como às disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

CONSIDERANDO que é nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior ao disposto no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, fixado atualmente em R$ 11.981,20, conforme Decreto 11871/2023 que atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a criação do Contrata+Brasil, plataforma de negócios públicos que integra o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (Siasg), instituída pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 52, de 10 de fevereiro de 2025, que visa modernizar e simplificar os processos de aquisições públicas, tornando-se uma ferramenta eficiente para a realização de pequenas compras.

Art. 1º - Este Decreto Legislativo dispõe sobre o procedimento para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Cruzeiro do Sul.

Art. 2º - As pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento referem-se ao disposto no §2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, alterado pelo Decreto 11871/2023, sendo que no âmbito do Poder Legislativo de Cruzeiro do Sul serão entendidos aqueles de valor não superior ao valor constante da lei, o que equivale atualmente ao valor de R$ 12.545,11 (dose mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO - Sempre que houver atualização do valor previsto no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, será automática a atualização do valor no âmbito do Poder Legislativo do Município de Cruzeiro do Sul no mesmo percentual previsto no caput deste artigo.

Art. 2º/A - Para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento de que trata este Decreto Legislativo, o Poder Legislativo do Município de Cruzeiro do Sul poderá utilizar a plataforma Contrata+Brasil, instituída pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 52, de 10 de fevereiro de 2025, mediante termo de acesso, observadas as condições e limites estabelecidos na referida Instrução Normativa e neste Decreto.

§ 1º - A utilização do Contrata+Brasil visa à modernização, eficiência e transparência dos processos de pequenas compras, dispensando, para as aquisições realizadas por meio da plataforma, a necessidade de elaboração de Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos, Termo de Referência e Edital de Contratação, conforme previsto no Art. 15, § 2º, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 52/2025.

§ 2º - As disposições relativas à justificativa da necessidade da despesa, dotação orçamentária, pesquisa de preços, indicação de elemento de despesa e fonte de pagamento, bem como a autorização do Presidente da Câmara Municipal, permanecem aplicáveis, devendo ser devidamente registradas conforme as funcionalidades da plataforma Contrata+Brasil e as exigências deste Decreto Legislativo.

§ 3º - É facultativa a adesão e o uso da plataforma Contrata+Brasil para as pequenas compras, sendo mantidas as demais formas de contratação previstas neste Decreto Legislativo e na legislação aplicável.

Art. 3º - Serão consideradas como pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, as despesas que não possam subordinar-se ao procedimento normal de licitação, dispensa ou inexigibilidade, dentro do limite estabelecido, nos seguintes casos:
I - Despesa com material de consumo;
II - Despesa com serviços de terceiros;
III - Despesas com taxas, custas judiciais e extrajudiciais, emolumentos, reproduções de documentos, publicações diversas e serviços postais;
IV - Taxa de inscrições em cursos, palestras e eventos que tenham como objetivo de capacitação, o treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal, de interesse da Câmara Municipal;
V - Serviços gráficos, fotográficos, confecção de carimbos, confecção de chaves, entre outros;
VI - Aquisição de certificado digital;
VII - Despesa Extraordinária e urgente, cuja realização de serviços não permita demora na execução;
VIII - outras despesas urgentes ou inadiáveis;
XI – Considera-se, para utilização do Sistema do Contrata Mais Brasil, todos aquelas listadas na Cartilha Anexo III, do edital de credenciamento do Contrata Mais Brasil, do Governo Federal.

PARÁGRAFO ÚNICO - A realização de pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento deverá ser devidamente justificada e ser autorizada pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 4º - Os pedidos de pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento serão feitas através de pedido ao Presidente, no qual o solicitante deverá demonstrar que não é possível submeter a despesa ao processo normal de licitação, apresentando as devidas justificativas.

Art. 5º - O requerimento de Pronto Pagamento deverá constar as seguintes informações:
I - Identificação da pequena compra ou prestação de serviços de pronto pagamento, bem como justificativa da necessidade da despesa e/ou aquisição;
II - Dotação Orçamentária;
III - Prazo para entrega da pequena compra ou realização da prestação de serviços;
IV - Juntada de orçamentos, notas fiscais, pesquisa de preços junto ao TCE, banco de preços, nota paraná, ou outro documento que comprove o preço de mercado da pequena compra ou prestação de serviços de pronto pagamento, **exceto** para utilização da plataforma do contrata Mais Brasil, no qual a verificação dos valores apresentados, deverá ser analisada pós a fase de publicação da demanda no sistema;
V – Indicação de elemento de despesa e fonte de pagamento;
VI - Autorização do Chefe do Poder Legislativo.
VI - Autorização do Chefe do Poder Legislativo.
§ 1º - As compras realizadas em desconformidades com as regras acima, poderão ensejar a instauração de procedimento para apuração de responsabilidade, a critério do Controle Interno.

§ 2º - Ficam proibidas as pequenas compras e contratação de prestação de serviços de pronto pagamento sem observância do disposto neste artigo, com exceção das situações previstas na Lei Municipal 1.439/2021, que institui o regime de adiantamento no Poder Legislativo de Cruzeiro do Sul, as quais continuam reguladas pela lei citada.

Art. 6º - Cabe à Divisão de Contabilidade verificar, antes de registrar o empenho, se foram cumpridas as disposições deste Decreto, bem como os limites orçamentários da aquisição do bem e/ou serviço.

Art. 7º - O Pronto Pagamento não poderá ser aplicado em despesa de classificação diferente daquela para a qual foi autorizado.

Art. 8º - O pagamento só deverá ser realizado com o correspondente comprovante, que deverá estar em nome e o CNPJ da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul.

Art. 9º - Em todos os comprovantes de despesa, deverá constar o atestado de recebimento do material ou da prestação de serviço.

Art. 10 - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES VEREADOR CELITO RASVAILER, DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – PR, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

Silvana Aparecida Dutra Viana
- PRESIDENTE -

Arlete Conceição Corniani da Silva
- 1ª SECRETÁRIA -

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.034/0001-55
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 502/2025 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPcD, cria o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPcD, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, MARCOS CÉSAR SUGIGAN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta lei dispõe sobre a criação do **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPcD**, órgão deliberativo, consultivo e fiscalizador das ações voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência, vinculado ao Departamento Municipal de Assistência Social, de acordo com a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, atualizada pela Lei Federal nº 14.624 DE 17 de Julho de 2023.

PARÁGRAFO ÚNICO - São consideradas pessoas com deficiências aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em equidade de condições com as demais pessoas.

Art. 2º - É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à pessoa com deficiência, com prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à sexualidade, à paternidade e à maternidade, à alimentação, à habitação, à educação, à profissionalização, ao trabalho, à previdência social, à habilitação e à reabilitação, ao transporte, à acessibilidade, à cultura, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à informação, à comunicação, aos avanços científicos e tecnológicos, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, entre outros decorrentes da Constituição Federal, Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiências e seu protocolo facultativo e das leis e de outras normas que garantam o seu bem-estar pessoal, social e econômico.

Art. 3º - O atendimento dos direitos da pessoa com deficiência, no âmbito municipal, acontecerá, por meio de:

I - políticas públicas voltadas às necessidades e direitos das pessoas com deficiências, que assegurem a sua inclusão em programas que visem o desenvolvimento pleno e que respeitem seus direitos previstos nas legislações vigentes;

II - serviços especializados, em todas as áreas de atuação, disponíveis na rede municipal ou ofertados por entidades conveniadas que atuem no âmbito dos direitos das pessoas com deficiência.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Art. 4º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e seu respectivo Fundo terão caráter permanente e serão vinculados ao Departamento Municipal de Assistência Social.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Departamento Municipal de Assistência Social fornecerá ao Conselho os meios e instrumentos para a consecução de suas finalidades.

Art. 5º - A participação no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência consiste em serviço de utilidade pública, de natureza relevante, e seus integrantes serão considerados agentes públicos para todas as finalidades previstas em lei, e não serão remunerados.

Art. 6º - No desempenho de suas atividades o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e universalidade dos serviços para todas as pessoas com deficiência.

SEÇÃO I
DA CONSTITUIÇÃO, COMPOSIÇÃO E DO MANDATO

Art. 7º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será formado por 06 (seis) membros efetivos e respectivos suplentes, sendo:

I - 03 (três) representantes do Poder Público Municipal, que façam interface com a política voltada à pessoa com deficiência, a ser definido pelo Chefe do Executivo, sendo:

a) 01 (um) representante do Departamento Municipal de Assistência Social;

b) 01 (um) representante do Departamento Municipal de Saúde;

c) 01 (um) representante do Departamento Municipal de Educação;

II - 03 (três) representantes da Sociedade Civil, pessoa com deficiência e/ou seu representante, de diferentes áreas de deficiência, sendo:

a) 01 (um) profissional representante da sociedade com conhecimento e defesa da engenharia e arquitetura inclusiva;

b) 01 (um) representante que possua deficiência intelectual e/ou deficiência psicossocial ou por saúde mental, ou da deficiência múltipla;

c) 01 (um) representante que tenha vínculo no corpo docente e/ou responsável que possua parentesco presente ao corpo discente em qualquer unidade da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

§ 1º - Os representantes do poder público municipal serão indicados, conforme inciso I deste artigo, e os representantes da sociedade civil serão indicados dentre seus respectivos segmentos, conforme prevê o inciso II deste artigo.

§ 2º - Cada vaga do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência terá um titular e um suplente, com plenos poderes para substituí-lo provisoriamente em suas faltas ou impedimentos, ou em definitivo, no caso de vacância da titularidade.

Art. 8º - A eleição do Presidente e do Vice-Presidente respeitará a paridade e a alternância entre a representação governamental e sociedade civil.

Art. 9º - Os conselheiros serão nomeados e empossados pelo Prefeito Municipal, para mandato de 02 (dois) anos, a partir da data da posse, podendo ser reconduzidos por igual mandato, após deliberação e aprovação por maioria simples dos conselheiros.

SEÇÃO II
DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Art. 10 - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

I - propor e deliberar sobre ações para os planos e programas do Município referentes à promoção e à defesa dos direitos das pessoas com deficiência;

II - zelar pela efetiva implementação da política para inclusão da pessoa com deficiência;

III - acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas públicas relativas à pessoa com deficiência;

IV - acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária pertinente à consecução da política para inclusão da pessoa com deficiência;

V - propor a elaboração de estudos e pesquisas que objetivem a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência;

VI - propor e incentivar aos órgãos competentes a realização de campanhas visando à prevenção de deficiências e à promoção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência;

VII - deliberar sobre o plano de ação municipal anual;

VIII - acompanhar, mediante relatórios de gestão, o desempenho dos programas e projetos da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;

IX - colaborar com o monitoramento e a implementação da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, do seu Protocolo Facultativo, da Lei 13.146/2015, e demais legislações aplicáveis, em âmbito municipal;

X - eleger seu corpo diretivo;

XI - elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;

XII - convocar a Conferência dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

XIII - apreciar e aprovar anualmente o balanço geral do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, como também avaliar e aprovar os balancetes financeiros mensais;

XIV - deliberar definindo as diretrizes e prioridades sobre a destinação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e fiscalizar a sua aplicação;

XV - solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, controle e à avaliação dos recursos destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

XVIII - promover e acompanhar a execução de diretrizes básicas da política municipal voltada à pessoa com deficiência, junto aos departamentos municipais, de acordo com a legislação específica e as deliberações extraídas das Conferências Municipais.

Art. 11 - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no prazo de 90 (noventa) dias após sua posse, deverá elaborar seu Regimento Interno, do qual constará a estrutura e funcionamento.

CAPÍTULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA
COM DEFICIÊNCIA

Art. 12 - Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, vinculado ao Departamento Municipal de Assistência Social, órgão de captação e aplicação de recursos destinados à execução das políticas, programas e projetos na área de atendimento da pessoa com deficiência.

Art. 13 - O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será constituído de:

I - transferências do fundo Federal e estadual da Pessoa com Deficiência;

II - dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais legalmente previstos em lei;

III - doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades públicas ou privadas, ou de pessoas físicas através de dedução de imposto de renda;

IV - legados;

V - receitas de aplicações financeiras;

VI - receitas oriundas de acordos e convênios;

VII - outras receitas que venham a ser legalmente constituídas.

Art. 14 - Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial, sob denominação Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Cruzeiro do Sul.

PARÁGRAFO ÚNICO - A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:

I - da disponibilidade, em função do cumprimento da programação;

II - de deliberação junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 15 - O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será gerenciado pelo departamento Municipal de Assistência Social, a que se vincula o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, sendo de competência deste a deliberação sobre a aplicação dos recursos em programas, projetos e ações voltados à consecução dos fins previstos nesta lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - A contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência fica sob responsabilidade do setor contábil competente do Poder Executivo Municipal.

Art. 16 - Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão aplicados em:

I - financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de áreas afins desenvolvidas pelas entidades e organizações que visem o atendimento e cumprimento dos direitos da pessoa com deficiência;

II - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento de programas;

III - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços nas áreas afins;

IV - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área da pessoa com deficiência.

V - para consecução dos fins previstos nesta lei de promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência.

Art. 17 - O repasse de recursos para entidades que desenvolvam serviços e programas voltados na área da pessoa com deficiência devidamente cadastradas na forma da lei, será efetivado por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 18 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

Marcos César Sugigan
- PREFEITO MUNICIPAL -

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CGC. Nº 78.092.293/0001-71
www.santaines.pr.gov.br

DECRETO Nº 055/2025

SUMULA: Nomeia o Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento e Controle da implementação do Plano Diretor do Município de Santa Inês e da outras providências.

O Senhor Adenilson Pacheco, prefeito do Município de Santa Inês, localizado no estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município, no que se refere o inciso VIII do Art. 46.

DECRETA

Art. 1º - Nomeia o Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento e Controle da implementação do Plano Diretor do Município de Santa Inês.

Art. 2º - O Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento e Controle da implementação do Plano Diretor do Município de Santa Inês, será composto pelos seguintes servidores:

- **I - Representantes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:**
  - Marcos Antonio Carvalho de Arruda
- **II - Representantes da Secretaria Municipal de Administração:**
  - Fernando Rafael Soares da Silva
- **III - Representantes da Procuradoria Geral do Município:**
  - Izabel Lais Galindo de Oliveira
- **IV - Representantes do Departamento de Meio Ambiente:**
  - Anderson Medeiros de Arruda
  - Luiz Guilherme Gomes Ferreira

Parágrafo Único. A coordenação geral do grupo Técnico Permanente de Acompanhamento e Controle de Implementação do Plano Diretor do Município de Santa Inês, será exercida pelo Servidor Paulo Norberto Luvisotto, com formação profissional na área de Engenharia Civil.

Art. 3º O Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento e Controle da implementação do Plano Diretor do Município de Santa Inês, possui caráter estritamente técnico, será integrado à estrutura administrativa da Prefeitura Municipal e vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 4º Caberá ao grupo Técnico Permanente de Acompanhamento e Controle da implementação do Plano Diretor do Município de Santa Inês, dentre outras funções:

- **I** - elaborar e aprovar cronograma físico de atividades com identificação de ações, produtos, prazos e datas, observando os conteúdos e processos previstos na legislação em vigor e orientações do SEDU/PARANACIDADE;
- **II** - promover, apoiar e integrar estudos e projetos que embasem as ações decorrentes do Plano Diretor e acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos que visem a sua implementação;
- **III** - subsidiar a elaboração das metas anuais dos programas e ações do Plano Plurianual nos aspectos condizentes às previsões do Plano Diretor Municipal;
- **IV** - elaborar anualmente o Relatório de Acompanhamento e Controle do Plano Diretor;
- **V** - dar publicidade quanto aos documentos e informações produzidos pelo Grupo Técnico;
- **VI** - promover a articulação técnica intersetorial para consecução dos objetos do grupo;
- **VII** - auxiliar na atualização de informações urbanísticas sobre o Município de Santa Inês;
- **VIII** - estudar e propor alterações na legislação urbanística em vigor;
- **IX** - criar grupos técnicos temáticos, quando houver a necessidade, para discussão de linhas específicas do plano diretor de desenvolvimento local.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, aos 06 dia do mês de novembro de 2025.

ADENILSON PACHECO:86547798968
Adenilson Pacheco
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CGC. Nº 78.092.293/0001-71
www.santaines.pr.gov.br

DECRETO Nº 056/2025

Súmula: Nomeia a COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR e dá outras providências.

O Senhor Adenilson Pacheco, Prefeito Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 777/2013, da Secretária de Estado da Educação – SEED, que estabelece os procedimentos para a criação do Comitê Municipal do Transporte Escolar.

DECRETA:

Art.1º Ficam nomeados os integrantes do Comitê Municipal do Transporte Escolar, conforme composição abaixo:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Elaine Aparecida Bispo Camilo
Suplente: Tawani Vitória Pereira Amorim

Representantes dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:
Titular: Josefina Gonzaga Lopes
Suplente: Walerya Fernanda Brondani

Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Publicas:
Titular: Rosa Aparecida Pesce de Freitas
Suplente: Luciana Correia de Lima

Representantes dos Pais dos Alunos:
Titular: Luana Soares Nascimento
Suplente: Andréia de Andrade Pereira

Art.2º Os membros do Comitê Municipal do Transporte Escolar terão mandato de no Máximo 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 3º O mandato deste Comitê será de 03/11/2025 a 03/11/2027.

Art. 4º As competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições estão previstas na Resolução nº 777/2013, da Secretaria de Estado da Educação – SEED, que estabelece os procedimentos para criação do Comitê Municipal do Transporte Escolar.

Prefeitura Municipal de Santa Inês, 06 de novembro de 2025.

ADENILSON PACHECO:86547798968
Adenilson Pacheco
Prefeito Municipal
Santa Inês - PR

ESTADO DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CNPJ. 01.517.961/0001-30

DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2025

DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133/2021 e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Sul/PR, Regimento Interno desta Casa de Leis e demais dispositivos aplicáveis a espécie, propôs, o douto Plenário aprovou e eu, Vereadora Silvana Aparecida Dutra Viana, Presidente desta Casa de Leis sanciono o presente **DECRETO LEGISLATIVO**:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

SEÇÃO I
Do objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133/2021 e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná.

SEÇÃO II
Sistema de Dispensa Eletrônica

Art. 2° O Sistema de Dispensa Eletrônica constitui ferramenta informatizada, para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.

SEÇÃO III
Das hipóteses de uso

Art. 3º A Câmara Municipal poderá adotar a dispensa de licitação na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - Contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

II - Contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

III - Contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, quando cabível; e

IV - Registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:

I - O somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º. Considera-se ramo de atividade, a linha de fornecimento registrada pelo fornecedor quando do seu cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), vinculada:

I – À classe de materiais, utilizando o Padrão Descritivo de Materiais (PDM) do Sistema de Catalogação de Material e serviços do Governo federal (CATMAT e CATSER) e do Sistema Integrado de Administração e Serviços Gerais – SIASG; ou

II - À descrição das obras, constante do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo federal;

§ 3º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 9.153,34 (nove mil, cento e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade da Câmara Municipal, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

§ 4º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133/2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO
SEÇÃO I
Da Instrução

Art. 4° O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído, no mínimo, com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar simplificado, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - Estimativa de despesa;

III - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão de escolha do contratado;

VII - Justificativa de preço, se for o caso; e

VIII - Autorização da autoridade competente.

§ 1°. O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal promotora do procedimento.

§ 2º A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

§ 3º. Na hipótese de registro de preços, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 4º. O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial da Entidade promotora do procedimento.

§ 5º Recebida a formalização da demanda pela autoridade competente, esta poderá decidir pela devolução para corrigir ou sanar vícios ou dúvidas quanto a solicitação, ou, havendo necessidade em decorrência da complexidade do objeto, determinar a realização de Estudo Técnico Preliminar Simplificado ou projeto básico, caso em que será necessário a elaboração de Termo de referência, nos termos do §2º do art. 18 da Lei 14.133/2021, quando tratar-se:

I – Serviços de manutenção de veículos automotores incluindo peças, definidos no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

II – Contratações definidas nos termos dos incisos III ao XVIII, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

III – Serviços técnicos operacionais ou de apoio administrativo que exija a indicação de profissionais habilitados para realização do objeto ou serviços com dedicação de mão de obra exclusiva;

SEÇÃO II
Do Edital

Art. 5º. A Entidade deverá publicar edital com as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação, objetivando o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados:

I - A especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - As quantidades e o preço estimado de cada item, observada os termos do §3º, e ressalvado o disposto no §4º deste artigo.

III - O local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - A observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

V - As condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VI - A data e o horário máximo de envio da documentação e proposta/cotação de preços, respeitado o horário comercial, observado os termos do §1º.

VII - O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

VIII – Endereço eletrônico (plataforma) para envio da documentação e proposta/cotação de preço;

§ 1º O prazo fixado para recebimento das propostas e julgamento do procedimento, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta, na imprensa oficial da Câmara Municipal.

§ 2º Fica facultada a publicação do edital ou Aviso de Dispensa de que trata o "caput", nas contratações cujo valor total não ultrapasse o valor previsto no § 2º do art. 95 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 ou situações de urgência desde que devidamente fundamentada.

§ 3º O valor estimado de cada item deverá proceder na forma do Decreto Legislativo que dispõe sobre a realização de pesquisa de preço no âmbito do Poder Legislativo, observando o art. 23, §1º da Lei 14.133/2021, devendo ser realizada sobre os seguintes parâmetros:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - Contratações similares feitas pela Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul/PR ou pelo Poder Executivo, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

§ 4º Havendo proposta inferior ao preço estimado apresentada por fornecedor que compôs a pesquisa de preço nos termos do inciso IV do §3º, ou decorrente do resultado de busca junto aos portais e sítios eletrônicos do governo (incisos I, II e III do §3º), o edital ou aviso de dispensa constara o menor valor do item.

Art. 6º Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 3º, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

SEÇÃO III
Da Divulgação

Art. 7º O procedimento será divulgado na plataforma de pregão utilizada pela Câmara Municipal e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

SEÇÃO IV
Do Fornecedor

Art. 8º O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

VI - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 9º Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 8º, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

I - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 1º O valor final mínimo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

§ 2º O valor mínimo parametrizado na forma do *caput*, possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 10. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

CAPÍTULO III
DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE LANCES
SEÇÃO I
Da Abertura

Art. 11. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

PARÁGRAFO ÚNICO - Imediatamente após o término do prazo estabelecido no *caput*, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

SEÇÃO II
Do Envio de Lances

Art. 12. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§ 2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 13. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Art. 14. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

CAPÍTULO IV
DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO
SEÇÃO I
Do Julgamento

Art. 15. Encerrado o procedimento de envio de lances, nos termos do art. 12, a Entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 16. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

§ 1º Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

§ 2º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 17. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 16.

Art. 18. Definida a proposta vencedora, a Entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

SEÇÃO II
Da Habilitação

Art. 19. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133/2021.

§ 1º A verificação dos documentos de que trata o *caput* será realizada no sistema de cadastramento mantido pela Câmara, quando o procedimento for realizado em sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 2º O disposto no § 1º deve constar expressamente do aviso de contratação direta.

§ 3º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º, ou de documentos não constantes do sistema de cadastramento, a Entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.

Art. 20. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, estadual, municipal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

Art. 21. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 19, o fornecedor será habilitado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

SEÇÃO III
Do Procedimento Fracassado ou Deserto

Art. 22. No caso do procedimento restar fracassado, a Entidade poderá:

I - Republicar o procedimento;

II - Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

PARÁGRAFO ÚNICO - O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

CAPÍTULO V
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
SEÇÃO ÚNICA
Da Adjudicação e Homologação

Art. 23. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO VI
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SEÇÃO ÚNICA
Da Aplicação

Art. 24. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

SEÇÃO I
Das Orientações Gerais

Art. 25. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

Art. 26. A Entidade, seus dirigentes e servidores que utilizem o Sistema de Dispensa Eletrônica responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Entidade deverá assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata este Decreto Legislativo, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Art. 27. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou a Entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

SEÇÃO II
Da Vigência

Art. 28. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES VEREADOR CELITO RASVAILER, DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – PR, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

Silvana Aparecida Dutra Viana
- PRESIDENTE -

Arlete Conceição Corniani da Silva
- 1ª SECRETÁRIA -

ESTADO DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CNPJ. 01.517.961/0001-30

DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2025

DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a regulamentação do procedimento de pesquisa de preços para realização das contratações públicas com base na nova Lei de Licitação (Lei nº 14.133, de 2021), no âmbito do Poder Legislativo de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Sul/PR, Regimento Interno desta Casa de Leis e demais dispositivos aplicáveis a espécie, propôs, o douto Plenário aprovou e eu, Vereadora Silvana Aparecida Dutra Viana, Presidente desta Casa de Leis sanciono o presente **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º - Este Decreto Legislativo dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul/PR.

§ 1º - O disposto neste Decreto Legislativo não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.

§ 2º - Para aferição da melhor proposta econômica nas adesões às atas de registro de preços, da Prefeitura Municipal, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto neste Decreto Legislativo.

Art. 2º - Para fins do disposto neste Decreto Legislativo considera-se:

I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, podendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados;

II - preço máximo: valor de limite que a administração se dispõe a pagar por determinado objeto, levando-se em consideração o preço estimado, os aspectos mercadológicos próprios à negociação com o setor público e os recursos orçamentários disponíveis; e

III - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada.

Art. 3º - A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - identificação do agente responsável pela cotação;

II - caracterização das fontes consultadas;

III - os preços coletados;

IV - método matemático aplicado para a definição do valor estimado;

V - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável;

VI - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte;

VII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta, de que dispõe o inciso IV do art. 5º.

Art. 4º - Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso.

Art. 5º - A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no Painel de preços ou no banco de preços em saúde, observado o índice de atualização conforme o Portal Nacional de Contratações Públicas;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal, estadual ou municipal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que as cotações tenham sido obtidas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, e, quando não for possível a localização dentro do prazo previsto, poderá ser maior, desde que devidamente justificado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereço e telefone de contato; e

d) data de emissão.

III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

Art. 6º - Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º - Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pela Diretoria Geral e aprovados pela presidência da câmara.

§ 2º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 3º - Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 4º - Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente, como por exemplo, o desinteresse do proponente em responder à cotação.

Art. 7º - Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação se aplica o disposto no art. 5º deste Decreto Legislativo.

§ 1º - Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, caberá ao contratado comprovar que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º - Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o caput poderá ser realizada com objetos de mesma natureza.

§ 3º - Caso a justificativa de preços aponte para a possibilidade de competição no mercado, vedada a contratação por meio de inexigibilidade.

§ 4º - Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º - O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores, a ser realizada nos termos do §1º, do artigo 5º desta Decreto.

Art. 8º - O preço máximo a ser praticado na contratação poderá assumir valor distinto do preço estimado na pesquisa de preços feita na forma deste Decreto.

§ 1º - É vedado qualquer critério estatístico ou matemático que incida a maior sobre os preços máximos.

§ 2º - O preço máximo poderá ser definido a partir do preço estimado na pesquisa de preço, acrescido ou subtraído de determinado percentual, de forma justificada.

§ 3º - O percentual de que trata o § 2º deve ser definido de forma a aliar a atratividade do mercado e a mitigação de risco de sobrepreço.

Art. 9º - Em regra, o orçamento estimado e/ou máximo da contratação e as propostas são de caráter público, todavia, desde que devidamente justificado, nos termos do artigo 24, da Lei 14.133/2021, esse poderá ser sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, tornando-se público apenas e imediatamente após a fase de negociação de propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Art. 10 - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES VEREADOR CELITO RASVAILER, DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – PR, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

Silvana Aparecida Dutra Viana
- PRESIDENTE -

Arlete Conceição Corniani da Silva
- 1ª SECRETÁRIA -

JORNAL
O REGIONAL
65 ANOS
www.oregionaljornal.com.br
Diretor: Edemar Del Grossi
NOVA ESPERANÇA Nº 3974 | *Nova Esperança, Domingo, 09 de Novembro de 2025* | COLORADO Nº 3061

Prefeitura Municipal de Uniflor

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO UNIFLOR - PR TOMO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF Nº 76.279.975/0001-62

TOMO

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Empia
EMPRESA DE PROJETOS INDUSTRIAIS E AMBIENTAIS LTDA.

Agosto - 2025

Município de Uniflor - PR

O município de Uniflor busca melhorias da eficiência e da sustentabilidade econômica dos serviços de saneamento básico para alcançar níveis crescentes de salubridade ambiental assegurando o progresso e o bem-estar da atual e das futuras gerações de seus cidadãos.

APRESENTAÇÃO

O presente trabalho compreende o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) de Uniflor - PR, referente ao documento síntese do plano, audiência pública, relatório final do PMSB, minuta de lei e relatório final de mobilização social, relativo ao contrato realizado entre Prefeitura Municipal de Uniflor e a Empia - Empresa de Projetos Industriais e Ambientais Ltda.

Este TOMO contempla todos os produtos descritos a seguir, como forma de integrar o Estado e o município, na promoção do saneamento na área urbana do município:

- **Produto 01 -** Plano de Trabalho e Mobilização Social;
- **Produto 02 -** Diagnóstico da Situação dos Serviços Municipais de Saneamento Básico;
- **Produto 03 -** Prognóstico com objetivos e metas para universalização dos serviços de saneamento básico;
- **Produto 04 -** Programas, ações e projetos necessários para alcance dos objetivos e metas;
- **Produto 05 -** Ações para emergência e contingência;
- **Produto 06 -** Mecanismos e procedimentos de controle social e instrumentos para o monitoramento e avaliação sistemática da eficiência, eficácia e efetividade das ações programadas.

Atualmente, a elaboração de um Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) é indispensável para formular ideias e ações a serem executadas para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, visando em conjunto com os gestores municipais, alcançar o máximo de desenvolvimento e organização de um município. Sem um sistema de saneamento básico enquadrando as quatro vertentes (abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e resíduos sólidos, drenagem e manejo de águas pluviais urbanas), o município passa por prejuízos irreparáveis quanto ao meio ambiente e a população.

O acompanhamento da implantação do Plano Municipal de Saneamento Básico só será possível se baseada em dados e informações que traduzam, de maneira resumida, a evolução e a melhoria das condições de vida da população.

Este documento possui uma metodologia participativa, com o objetivo de equipar a população, incluindo o gestor público, com informações e orientações buscando a universalização dos serviços, a inclusão social e a sustentabilidade nas ações.

Sumário

1 IDENTIFICAÇÃO 30
PLANO DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL 31
2 JUSTIFICATIVA 32
3 CONTEÚDO DE CADA PRODUTO DO PMSB 33
3.1 Relatório 1 – Definição metodológica e estratégia de Mobilização Social 33
3.2 Relatório 2 - Diagnóstico da situação dos serviços de saneamento básico 36
3.3 Evento Público de Mobilização Inicial: Audiência Inicial 46
3.4 Relatório 3: Documento síntese do Plano, audiência pública, relatório final do PMSB, minuta de lei e relatório final de mobilização social. 46
3.5 Evento Público de Mobilização Inicial: Audiência Final 48
3.1 Parecer e Aprovação da Minuta de Lei 48
4 PLANO DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL 49
4.1 Princípios Norteadores 49
4.2 Contexto Socioeconômico do Município de Uniflor 50
4.2.1 Dados Históricos 50
4.2.2 Aspectos Gerais 51
4.2.3 População em Uniflor 53
4.2.4 Educação 53
4.2.5 Economia 53
4.2.6 Saúde 54
5 PROPÓSITO DA MOBILIZAÇÃO 54
5.1 Objetivo Geral 54
5.2 Objetivos Específicos 54
5.3 Atores Sociais 55
6 PLANO DE AÇÃO 55
7 UNIVERSO DO PLANO 57
7.1 Público-Alvo 57
8 METODOLOGIA E ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS 58
8.1 Audiência Inicial 58
8.2 Audiência Pública Final 59
8.3 Sociabilização das Informações 59
8.4 Procedimentos Metodológicos 60
9 INSTRUMENTOS DE DIVULGAÇÃO 60
9.1 Planejamento da Comunicação Social 61
9.2 Produção de Material Informativo 61
9.2.1 Divulgação por Veículos de Comunicação 61
10 CONSIDERAÇÕES FINAIS 61
11 REFERÊNCIAS 63
DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO 65
12 OBJETIVO 66
13 DESCRIÇÃO DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR-PR 67
13.1 História 67
13.2 Estrutura Administrativa 68
13.3 Localização geográfica 69
13.4 Clima 75
13.5 Geografia física 77
13.5.1 Geologia 77
13.5.2 Geomorfologia 79
13.5.3 Pedologia 83
13.5.4 Hidrologia 85
13.5.5 Vegetação e ocupação do solo 88
13.6 População 90
13.7 Educação 91
13.8 Segurança 93
13.9 Energia Elétrica 94
13.10 Comunicação 94
13.11 Economia 96
13.12 Organização e Assistência Social 97
13.13 Estabelecimentos Religioso 98
13.14 Saúde 99
14 POLÍTICAS DO SETOR DE SANEAMENTO 100
14.1 Legislação Municipal 100
14.2 Legislação Estadual 101
14.3 Legislação Federal 102
14.4 Prestação de serviços e fiscalização 105
14.5 Capacidade Financeira e Orçamentária do Município 106
14.6 Informação e Participação Social 106
15 DIAGNÓSTICO DAS INFRAESTRUTURAS DE SANEAMENTO 107
15.1 Abastecimento de água 107
15.1.1 Descrição geral do serviço de abastecimento de água existente 108
15.1.2 Tratamento da água 109
15.1.3 Monitoramento e controle da qualidade da água 110
15.1.4 Indicadores de caracterização da prestação dos serviços 111
15.1.5 Situação econômico-financeira do serviço de abastecimento de água 113
15.1.6 Principais deficiências do serviço de abastecimento de água 113
15.2 Esgotamento Sanitário 114
15.2.1 Descrição da situação atual 114
15.2.2 Principais problemas e deficiências detectadas 115
15.3 Drenagem Urbana 116
15.3.1 Descrição geral da situação atual 116
15.3.2 Principais problemas detectados 119
15.3.3 Sustentabilidade econômico-financeira 120
15.3.4 Indicadores da prestação do serviço 120
15.4 Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana 121
15.4.1 Descrição da situação dos resíduos sólidos gerados no município 121
15.4.1.1 Limpeza e Manutenção Urbana 122
15.4.1.2 Tratamento e Destinação 123
15.4.1.2 Tratamento e Destinação 123
15.4.2 Soluções consorciadas ou compartilhadas com outros municípios 124
15.4.3 Problemas identificados ao serviço de manejo de resíduos sólidos e de limpeza pública 125
16 CONCLUSÃO 127
17 REFERÊNCIAS 129
PROGNÓSTICO E METAS PARA A UNIVERSALIZAÇÃO 131
18 OBJETIVOS 133
18.1 Objetivos Específicos 133
19 ANÁLISE SWOT 133
19.1 Sistema de Abastecimento de Água 134
19.2 Sistema de Esgotamento Sanitário 137
19.3 Drenagem e Manejo de Águas Pluviais 139
19.4 Manejo de Resíduos Sólidos 141
20 CENÁRIOS, OBJETIVOS E METAS 143
20.1 Situação Político-Institucional do Setor de Saneamento 143
20.1.1 Considerações sobre os objetivos 146
20.2 Sistema de Abastecimento de Água 148
20.2.1 Considerações sobre os objetivos 150
20.3 Sistema de Esgotamento Sanitário 151
20.3.1 Considerações sobre os objetivos 153
20.4 Manejo de Águas Pluviais 153
20.4.1 Considerações sobre os objetivos 157
20.5 Manejo de Resíduos Sólidos 161
20.5.1 Considerações sobre os objetivos 163
20.5.2 Perspectivas Futuras para o Manejo de Resíduos Sólidos em Uniflor 164
21 PROJEÇÃO DE DEMANDAS E PROSPECTIVAS TÉCNICAS 196
21.1 Sistema de Abastecimento de Água 198
21.1.1 Análise das Alternativas de Gestão e Prestação de Serviços 198
21.1.2 Projeção da Demanda Anual de Água para toda a Área de Planejamento ao longo dos 20 anos 202
21.1.3 Definição de Alternativas Técnicas de Engenharia para Atendimento de Demanda Calculada 203
21.1.4 Previsão de Eventos de Emergência e Contingência 204
21.1.5 Possibilidades de Alternativas Tecnológicas para o SAA 209
21.2 Sistema de Esgotamento Sanitário 211
21.2.1 Análise das Alternativas de Gestão e Prestação de Serviços de SES 211
21.2.2 Projeção da Vazão Anual de Esgotos ao longo dos 20 anos para toda Área de Planejamento 211
21.2.3 Previsões de Estimativas de Carga e Concentração de DBO e Coliformes Fecais (Termotolerantes) ao longo dos anos, decorrentes dos Esgotos Sanitários 213
21.2.4 Definição de Alternativas Técnicas de Engenharia para Atendimento de Demanda Calculada 216
21.2.5 Comparação das Alternativas de Tratamento Local dos Esgotos (na Bacia) ou centralizado (Fora da Bacia, Utilizando Alguma Estação de Tratamento de Esgotos em Conjunto com Outra Área) 216
21.2.6 Sistema de Tratamento Sanitário 217
21.2.7 Gestão Centralizada e Descentralizada para Tratamento de Esgoto Sanitário. 219
21.2.8 Previsão de Eventos de Emergência e Contingência 222
21.2.9 Possibilidades de Alternativas Tecnológicas para o SES 224
21.3 Manejo de Águas Pluviais 226
21.3.1 Proposta de Medidas Mitigadoras para os Principais Impactos Identificados . 227
21.3.2 Medidas de Controle para Reduzir o Lançamento de Resíduos Sólidos nos Corpos D'Água 227
21.3.3 Diretrizes para o Controle de Escoamentos na Fonte 229
21.3.4 Diretrizes para o Tratamento de Fundos de Vale 231
21.3.5 Previsão de Eventos de Emergência e Contingência 233
21.4 Manejo de Resíduos Sólidos 236
21.4.1 Estimativas Anuais dos Volumes de Produção de Resíduos Sólidos 236
21.4.2 Regras para o Transporte e Outras Etapas do Gerenciamento de Resíduos Sólidos do que trata o Art. 20 da Lei 12.305/2010 238
21.4.3 Critérios para Pontos de Apoio ao Sistema de Limpeza nos Diversos Setores da Área de Planejamento 240
21.4.4 Pontos de Apoio às Guarnições e Frentes de Trabalho 242
21.4.5 Descrição das Formas e dos Limites da Participação do Poder Público Local na Coleta Seletiva e na Logística Reversa 243
21.4.6 Critérios de Escolha da Área para Localização do Bota-Fora dos Resíduos Inertes Gerados 246
21.4.7 Identificação de Áreas Favoráveis para Disposição Final Ambientalmente Adequada de Rejeitos 247
21.4.8 Procedimentos Operacionais e Especificações Mínimas 248

21.4.9 Previsão de Eventos de Emergência e Contingência....253
22 CONCLUSÃO....256
23 REFERÊNCIAS....257
PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES....265
24 OBJETIVOS....266
24.1 Objetivos Específicos....266
25 METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES 267
26 SITUAÇÃO POLÍTICO-INSTITUCIONAL DO SETOR DE SANEAMENTO....269
26.1 Programa de Educação Ambiental e Sanitária....274
26.1.1 Desenvolver Atividades de Conscientização da População sobre Meio Ambiente e Saneamento Básico e Criar Programas de Controle de Sedimentos e Ações de Reflorestamento de APP's dos Cursos de Água....274
26.2 Programa de Gestão e Planejamento no Setor de Saneamento Básico....275
26.2.1 Estruturar Instância no Poder Público Municipal para Elaboração de Projetos na Área de Saneamento Básico....275
26.2.2 Elaborar Planos de Emergência e Contingência para os Serviços de todos os Eixos do Saneamento Fornecidos....276
26.2.3 Aprovar a Lei do PMSB de Uniflor – PR- Lei Específica do Saneamento Básico 276
26.2.4 Reavaliação do Plano Tarifário para Financiar a Atividade do Saneamento Básico em Conjunto com Outros Municípios, Além de Busca por Outras Alternativas de Recursos Financeiros....277
26.2.5 Avaliar Falhas de Gestão e Indicar Ações de Melhoria, Ampliação e Implantação de Serviços de Saneamento Básico....277
26.2.6 Instituir um Decreto Municipal que Fortaleça a Necessidade de Controle Social Conforme Decreto Federal n° 8.211/2014....278
26.3 Programas de Conservação e Manutenção Contínua do Saneamento Básico....278
26.3.1 Elaborar um Plano de Manutenção Contínua para os Quatro Eixos do Saneamento Básico 278
26.3.1.1 Manutenções Periódicas no SAA....279
26.3.1.1.1 Manutenção dos Poços....279
26.3.1.1.2 Manutenção das Redes de Distribuição....279
26.3.1.1.3 Incentivo à Manutenção das Instalações Hidráulicas....280
26.3.1.2 Manutenção, Conservação e Ativação da Estação de Tratamento de Esgoto 281
26.3.2 Manutenções no Sistema de Drenagem Urbana....286
26.3.2.1 Manutenção do Sistema de Microdrenagem....287
26.3.2.2 Manutenção do Sistema de Macrodrenagem....287
26.3.2.3 Plano de Manutenção....287
27 INFRAESTRUTURA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA....289
27.1 Medidas Estruturantes para o SAA....289
27.1.1 Programa de Melhoria de Gestão do Abastecimento de Água....292
27.1.1.1 Adoção de Mecanismos de Financiamento Específicos para Garantir o Abastecimento Contínuo de Água no Município....292
27.1.1.2 Reavaliação do Plano Tarifário junto à Concessionário de Saneamento do Município (SANEPAR)....292
27.1.1.3 Incentivo à Vigilância mais Rigorosa Através dos Órgãos Competentes e Implantação de Planos de Fiscalização e Monitoramento do SAA com maior Eficiência e Rigorosidade....293
27.1.1.4 Priorizar o Atendimento da População Total....293
27.1.1.5 Monitoramento da Qualidade dos Solos nas Áreas de Agricultura Intensiva 293
27.1.2 Programa de Redução/Manutenção do Índice de Perdas....293
27.1.2.1 Redução/Manutenção das Perdas Aparentes....294
27.1.2.2 Redução/Manutenção das Perdas Reais....295
27.2 Medidas Estruturais para o SAA....296
27.2.1 Programa de Ampliação, Conservação e Melhoria do Sistema de Abastecimento de Água 298
27.2.1.1 Recuperar e Ampliar as Estruturas Físicas, Realizar Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos e Trocas Tubulações Obsoletas....298
27.2.1.2 Implantar e Realizar Manutenção de Estruturas de Macromedição para Determinar Capacidades de Produção de Água e de Perdas de Água nos SAA....299
27.3 Programa de Preservação Ambiental....299
27.3.1 Análises Físico-Químicas e Bacteriológicas Periódicas das Águas do Manancial e dos Poços (Zona Urbana e Rural)....300
28 INFRAESTRUTURA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO....300
28.1 Medidas Estruturantes para o SES....301
28.1.1 Programa de Adequação do Sistema de Esgotamento Sanitário....305
28.1.1.1 Elaboração de Estudos e Projetos para Ativação, Ampliação e Universalização de Sistema de Esgotamento Sanitário Coletivo....305
28.1.2 Programa de Conservação e Manutenção do Sistema de Esgotamento Sanitário 306
28.1.2.1 Elaboração de um Plano de Conservação e Manutenção do Sistema de Esgoto Sanitário 306
28.1.2.2 Adequação e Fiscalização dos Sistemas Individuais de Tratamento de Esgoto 306
28.1.3 Programa de Melhoria de Gestão do Esgotamento Sanitário....307
28.1.3.1 Elaboração do Plano Diretor de Esgotamento Sanitário de Uniflor – PR....308
28.1.3.2 Adoção de Mecanismos de Financiamento Específicos para Garantir o Fornecimento de Serviços de Esgotamento Sanitário no Município....308
28.1.3.3 Elaboração do Plano Tarifário junto à Concessionária de Saneamento do Município (SANEPAR)....308
28.1.3.4 Incentivo à Vigilância Rigorosa através dos Órgãos Competentes e Implantação de Planos de Fiscalização e Monitoramento do SES Eficientes e Rigorosos 309
28.1.3.5 Elaborar Planos e Estratégias de Melhorias dos Processos de Tratamento ..309
28.1.4 Programa de Educação Ambiental e Sanitária....310
28.1.4.1 Sensibilização da População quanto à Necessidade do Tratamento e Disposição Final de Esgotos Sanitários de Forma Adequada (Individual ou Coletivo) e sobre Saúde Pública Relacionada ao Saneamento....310
28.1.5 Programa de Preservação Ambiental e Proteção do Corpo Receptor....310
28.1.5.1 Desenvolver Programa que visa a Recuperação/Manutenção das Matas Ciliares e dos Mananciais Hídricos....310
28.2 Medidas Estruturais para o SES....312
28.2.1.1 Ampliação e Universalização do Sistema de Esgotamento Sanitário Coletivo 315
28.2.1.2 Adequação e Fiscalização dos Sistemas Individuais de Tratamento de Esgoto 315
28.2.1.3 Realizar Monitoramento dos Cursos Hídricos Receptores de Esgoto Tratado 316
28.2.2 Programa de Preservação Ambiental....317
28.2.2.1 Preservação de Áreas em Torno dos Mananciais com Adoção de Práticas Adequadas que Não Gerem Contaminação do Lençol Freático....317
29 INFRAESTRUTURA DE DRENAGEM URBANA E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS 318
29.1 Medidas Estruturantes para a Drenagem Pluvial....318
29.1.1 Programa de Universalização dos Serviços de Drenagem Urbana....322
29.1.1.1 Elaborar Estudos e Projetos para Implantação de Dispositivos de Micro e Macrodrenagem para Universalização e Ampliação do Sistema de Drenagem Pluvial. 322
29.1.2 Programa de Monitoramento....323
29.1.2.1 Construir um Banco de Informações com Cadastro das Redes Pluviais e a Adoção da Plataforma SIG, melhorando o Controle e Avaliação do Sistema de Drenagem 323
29.1.2.2 Monitorar Locais com Ocorrência de Pontos de Alagamentos da Cidade ...324
29.1.2.3 Fiscalizar, com Rigor, Alternativas Atuais de Drenagem de Águas Pluviais pelos Órgãos Competentes e Criação de Planos de Monitoramento Eficientes e Rigorosos para o Futuro Sistema a Ser Implantado....324
29.1.2.4 Controlar e Fiscalizar Dispositivos de Drenagem Urbana....325
29.1.3 Programa de Melhoria de Gestão da Drenagem Urbana....325
29.1.3.1 Efetivar a Realização de Melhorias na Vigilância e na Elaboração de Mecanismos e Planos de Fiscalização Rigorosa das Condições Físicas, de Operação e da Manutenção do Sistema....325
29.1.3.2 Elaborar Planos de Manutenção Efetiva e Monitoramento do Sistema de Drenagem Urbana....325
29.1.3.3 Elaborar Plano de Emergência e Contingência para Prevenção Contra Efeitos de Eventos Hidrológicos Extremos e Riscos Submetidos ao Sistema de Drenagem 326
29.1.3.4 Implantar Mecanismos de Arrecadação através de Tributos e Impostos para a Destinação do Sistema de Drenagem Urbana....326
29.1.4 Programa de Educação Ambiental....327
29.1.4.1 Efetivar Maior Investimento e Empenho dos Órgãos Executivos Voltados para Realização de Ações e Programas Voltados para Educação e Recuperação Ambiental 327
29.1.4.2 Implantar um Programa de Educação Ambiental para Sensibilização sobre a Necessidade de Conservação da Drenagem e dos Recursos Hídricos....328
29.1.4.3 Implantar um Programa de Educação Ambiental junto as Escolas Municipais para Sensibilização de Jovens sobre Saneamento Básico....329
29.1.4.4 Sensibilizar a População e os Funcionários sobre a Influência dos Resíduos nos Sistema de Drenagem....329
29.2 Medidas Estruturais para a Drenagem Pluvial....330
29.2.1 Programa de Universalização dos Serviços de Drenagem....333
29.2.1.1 Ampliar o Sistema de Drenagem Urbana....333
29.2.1.2 Programação de um Cadastro Detalhado da Infraestrutura de Drenagem Existente 335
29.2.2 Programa de Operação, Conservação e Manutenção do Sistema de Drenagem 336
29.2.2.1 Implantar Sistemas de Drenagem Urbana de Águas Pluviais para Prevenção da Ocorrência de Acúmulo de Água e Alagamentos....337
29.2.2.2 Elaborar Plano de Ocupação Urbana para Ordenação da Ocupação da População 337
30 INFRAESTRUTURA DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS 338
30.1 Medidas Estruturantes para a Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos ..339
30.1.1 Programa de Otimização do Sistema....342
30.1.1.1 Incentivo e Treinamento aos Funcionários Responsáveis pelo Manejo de Resíduos Sólidos sobre a Utilização de EPI's....342
30.1.1.2 Contabilizar os Gastos Exclusivos da Limpeza Pública e do Manejo de Resíduos Sólidos e Implantar Taxas Específicas para Manejo dos Resíduos....342
30.1.1.3 Incentivo para Divulgação dos Pontos de Entrega Voluntária....343
30.1.2 Programa de Educação Ambiental....343
30.1.2.1 Projetos de Educação Ambiental na Área de RCC....343
30.1.2.2 Incentivo a População ao Acondicionamento Correto dos Resíduos....344
30.1.2.3 Programa de Incentivo às Práticas Sustentáveis....344
30.1.2.4 Implementação da Coleta Seletiva....345
30.2 Medidas Estruturais para Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos....345
30.2.1 Programa de Universalização dos Serviços de Resíduos Sólidos....348
30.2.1.1 Realização da Coleta dos Resíduos Domiciliares e Recicláveis na Zona Urbana e Rural conforme Cronograma Realizado pela Prefeitura....348
30.2.1.2 Necessidade de Ampliação de Pontos de Coleta de Logística Reversa e Integração Maior com Revendedores/Fornecedores....348
30.2.2 Programa de Otimização do Sistema....349
30.2.2.1 Aumentar a Frota de Caminhões para a Realização da Coleta em todo o Perímetro da Cidade e a Manutenção Constante dos Caminhões....349
30.2.2.2 Adquirir Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Adotar Procedimentos de Segurança no Trabalho....350
30.2.2.3 Contratação de mais Funcionários e Capacitação dos mesmos....350
30.2.2.4 Instalar PEV's para Resíduos de Coleta Seletiva, de Logística Reversa, RCC e Resíduos Volumosos na Zona Urbana....350
30.2.2.5 Instalar LEV's para Coleta Seletiva na Zona Urbana....351
30.2.2.6 Instalar PEV's para RCC e Resíduos Volumosos na Zona Rural....352
30.2.2.7 Instalar LEV's para Coleta Seletiva na Zona Rural....352
30.2.3 Programa de Educação Ambiental....353
30.2.3.1 Elaboração e Execução de um Programa para Incentivo Coleta de Resíduos em Escolas. 353
31 CONCLUSÃO....354
32 REFERÊNCIAS....355
AÇÕES PARA EMERGÊNCIA E CONTINGÊNCIA....363
33 OBJETIVOS....364
33.1 Objetivos Específicos....364
34 AÇÕES DE EMERGÊNCIA E CONTINGÊNCIA....365
34.1.1 Sistema de Abastecimento de Água....366
34.1.2 Previsão de Eventos de Emergência e Contingência....366
34.1.3 Possibilidades de Alternativas Tecnológicas para o SAA....371
34.2 Sistema de Esgotamento Sanitário....373
34.2.1 Previsão de Eventos de Emergência e Contingência....373
34.2.2 Possibilidades de Alternativas Tecnológicas para o SES....375
34.3 Manejo de Águas Pluviais....378
34.3.1 Previsão de Eventos de Emergência e Contingência....378
34.4 Manejo de Resíduos Sólidos....381
34.4.1 Previsão de Eventos de Emergência e Contingência....381
35 CONCLUSÃO....384
36 REFERÊNCIAS....385
37 INTRODUÇÃO....393
38 OBJETIVOS....394
38.1 Objetivos Específicos....394
39 INDICADORES DO PMSB....395
39.1 Indicadores para a Situação Político-Institucional do Setor de Saneamento Básico 396
39.2 Indicadores para a Infraestrutura de Abastecimento de Água....400
39.3 Indicadores para a Infraestrutura de Esgotamento Sanitário....404
39.4 Indicadores para a Infraestrutura de Drenagem Urbana e Manejo de Águas Pluviais 409
39.5 Indicadores para a Infraestrutura de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos 412
39.6 Indicadores de Saúde e Emergência/Contingência....415
40 INDICADORES DE SANEAMENTO BÁSICO – SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÕES SOBRE SANEAMENTO (SINISA)....418
40.1 Infraestrutura de Abastecimento de Água....420
40.2 Infraestrutura de Esgotamento Sanitário....445
40.3 Infraestrutura de Drenagem Urbana e Manejo de Águas Pluviais....460
40.4 Infraestrutura de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos....467
41 CONTROLE GERENCIAL E PARTICIPAÇÃO SOCIAL....486

42 FERRAMENTAS DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL 490
43 CONSIDERAÇÕES FINAIS 491
44 REFERÊNCIAS 493
ANEXO I – MINUTA DO PROJETO DE LEI 494

Lista de Abreviaturas e Siglas

CNES - Nacional de Estabelecimentos de Saúde
EMPIA - Empresa de Projetos Industriais e Ambientais
EPI - Equipamento de Proteção Individual
ETA - Estação de Tratamento de Água
ETE - Estação de Tratamento de Esgoto
FUNASA - Fundação Nacional de Saúde
IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IDH - Índice de Desenvolvimento Humano
IDHM - Índice de Desenvolvimento Humano Municipal
NBR - Norma Brasileira
PIB - Produto Interno Bruto
PMS - Plano de Mobilização Social
PMSB - Plano Municipal de Saneamento Básico
PR - Paraná
SNIS - Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento
SWOT - *Strenghts, Weaknesses, Opportunities e Threat*

Lista de Tabelas

Tabela 1 - CRONOGRAMA PARA A EXECUÇÃO DO PMSB DE UNIFLOR - PR (2025). 49
Tabela 2 - PRINCIPAIS INFORMAÇÕES GEOPOLÍTICAS DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR-PR. 52
Tabela 3 - CENÁRIO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR - PR. 52
Tabela 4 - CENÁRIO DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE UNIFLOR -PR. 52
Tabela 5 - POPULAÇÃO CENSITÁRIA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR - PR 53
Tabela 6 - INFORMAÇÕES SOBRE A EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE UNIFLOR - PR. 53
Tabela 7 - DADOS ECONÔMICOS RESUMIDOS DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR - PR. .53
Tabela 8 - Principais informações geopolíticas de Uniflor-PR. 71
Tabela 9–Microrregiões Geográficasdo Paraná 72
Tabela 10 - Dados climáticos de Uniflor-PR. 75
Tabela 11 - Informações sobre a Educação de Uniflor-PR. 93
Tabela 12 - Dados Econômicos de Uniflor-PR 96
Tabela 13 – Relação de unidades de saúde de Uniflor-PR 99
Tabela 14 - Indicadores dos serviços de abastecimento de água 111
Tabela 15 - Situação financeira do serviço de abastecimento de água 113
Tabela 16 - Dados sobre manejo de águas pluviais de Uniflor -PR 117
Tabela 17 - Indicadores dos serviços de drenagem em Uniflor - PR 120
Tabela 18 - Forças do Sistema de Abastecimento de água. 134
Tabela 19 - Fraquezas do Sistema de Abastecimento de Água. 135
Tabela 20 - Oportunidades do Sistema de Abastecimento de Água. 135
Tabela 21 - Ameaças do Sistema de Abastecimento de Água. 136
Tabela 22 - Forças do Sistema de Coleta de Esgotamento Sanitário 137
Tabela 23 - Fraquezas do Sistema de Coleta de Esgotamento Sanitário. 137
Tabela 24 - Oportunidades do Sistema de Esgotamento Sanitário. 137
Tabela 25 - Ameaças do Sistema de Esgotamento Sanitário. 138
Tabela 26 - Forças do Sistema de Drenagem Pluvial 139
Tabela 27 - Fraquezas do Sistema de Drenagem Pluvial 139
Tabela 28 - Oportunidades do Sistema de Drenagem Pluvial 139
Tabela 29 - Ameaças do Sistema de Drenagem Pluvial 140
Tabela 30 - Forças do Sistema de Resíduos Sólidos 141
Tabela 31 - Fraquezas do Sistema de Resíduos Sólidos. 141
Tabela 32 - Oportunidades do Sistema de Resíduos Sólidos 142
Tabela 33 - Ameaças do Sistema de Resíduos Sólidos 142
Tabela 34 - Objetivos e Metas para Situação Político-Institucional do Setor de Saneamento Básico. 145
Tabela 35 - Objetivos e Metas para a Área do Abastecimento de Água 149
Tabela 36 - Objetivos e Metas para a Área do Esgotamento Sanitário 152
Tabela 37 - Objetivos e Metas para a Área de Drenagem Pluvial 155
Tabela 38 - Diretrizes para os Fundo de Vale 161
Tabela 39 - Objetivos e Metas para a Área de Manejo de Resíduos Sólidos 162
Tabela 40 - Procedimentos Operacionais de Triagem 164
Tabela 41 - Critérios e Características do Local para Armazenamento dos Resíduos Perigosos 168
Tabela 42 - Sugestões de Pontos de Devolução de Pilhas e Baterias 172
Tabela 43 - Formas de Armazenamento das Pilhas e Baterias 174
Tabela 44 - Quadro Resumo dobre Lâmpadas Fluorescentes 178
Tabela 45 - Quadro Resumo sobre Óleos e Graxas 180
Tabela 46 - Quadro Resumo sobre Pneus 182
Tabela 47 - Quadro Resumo sobre Agrotóxicos 187
Tabela 48 - Projeção de População ao Longo de 20 anos a partir de 2022 197
Tabela 49 - Alternativas Existentes para a Organização da Prestação de Serviços de Saneamento. 199
Tabela 50 - Projeção da Demanda Anual de Água ao longo dos 20 anos 203
Tabela 51 - Origem e ações de emergência e contingência para ocorrência de falta de água generalizada. 207
Tabela 52 - Origem e ações de emergência e contingência para ocorrência de falta de água parcial ou localizada. 208
Tabela 53 - Origem e ações de emergência e contingência para ocorrência de contaminação da água. 208
Tabela 54 - Projeção da demanda anual de esgoto ao longo dos 20 anos. 212
Tabela 55 - Estimativa de carga e concentração de DBO e Coliformes fecais (termotolerantes) ao longo de 20 anos. 215
Tabela 56 - Origem e ações de emergência e contingência par ocorrência de vazamentos e contaminações de solo, curso hídrico ou lençol freático por fossas. 222
Tabela 57 - Origem e ações de emergência e contingência para ocorrência de extravasamentos de esgoto em ETE por paralisação do funcionamento da unidade de tratamento. 222
Tabela 58 - Origem e ações de emergência e contingência para ocorrência de extravasamentos de esgoto em estações elevatórias. 223
Tabela 59 - Origem e ações de emergência e contingência para ocorrência de rompimento de coletoras, interceptores e emissários. 223
Tabela 60 - Origem e ações de emergência e contingência para ocorrência de retorno de esgoto nos imóveis. 223
Tabela 61 - Restrições de uso das medidas de controle quanto à superfície do terreno e equipamentos urbanos existentes. 231
Tabela 62 - Ações de emergência e contingência referente à drenagem e ao manejo de águas pluviais 234
Tabela 63 – Estimativas anuais dos volumes de produção de resíduos sólidos 237
Tabela 64 - Tipos de acondicionamento para transporte terrestre de resíduos. 238
Tabela 65 - Responsabilidade de implementação e operacionalização dos planos de resíduos 239
Tabela 66 - Padrão de cores para identificação de recipientes para descarte seletivo de resíduos. 242
Tabela 67 - Ações para emergência e contingência referentes ao manejo de resíduos sólidos. 254
Tabela 68 - OBJETIVOS E METAS PARA A SITUAÇÃO POLÍTICO-INSTITUCIONAL DO SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO DE UNIFLOR -PR. 270
Tabela 69- SÍNTESE DOS PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES PARA SITUAÇÃO POLÍTICO-INSTITUCIONAL DO SANEAMENTO BÁSICO. 272
Tabela 70 - OBJETIVOS E METAS ESTRUTURANTES PARA A ÁREA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE UNIFLOR – PR. 290
Tabela 71 - SÍNTESE DOS PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES ESTRUTURANTES PARA O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM UNIFLOR – PR. 291
Tabela 72 - OBJETIVOS E METAS ESTRUTURAIS PARA A AREA DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE UNIFLOR – PR. 297
Tabela 73 - SÍNTESE DOS PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES ESTRUTURAIS PARA O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE UNIFLOR – PR. 297
Tabela 74 - OBJETIVOS E METAS ESTRUTURANTES PARA A ÁREA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE UNIFLOR – PR. 302
Tabela 75 - PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES ESTRUTURANTES DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE UNIFLOR – PR. 303
Tabela 76 - OBJETIVOS E METAS ESTRUTURAIS PARA A ÁREA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE UNIFLOR – PR. 313
Tabela 77 - SÍNTESE DOS PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES ESTRUTURAIS DO SISTEMA ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE UNIFLOR – PR. 314
TABELA 78 - OBJETIVOS E METAS ESTRUTURANTES PARA A ÁREA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DE UNIFLOR – PR. 319
TABELA 79 - SÍNTESE DOS PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES ESTRUTURANTES DO SISTEMA DE DRENAGEM URBANA E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS DE UNIFLOR – PR. 320
TABELA 80 - OBJETIVOS E METAS ESTRUTURAIS DO SISTEMA DE DRENAGEM URBANA E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS DE UNIFLOR – PR. 331
TABELA 81 - SÍNTESE DOS PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES ESTRUTURAIS DO SISTEMA DE DRENAGEM URBANA E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS DE UNIFLOR – PR. 332
TABELA 82 - OBJETIVOS E METAS ESTRUTURANTES PARA O SISTEMA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE UNIFLOR – PR. 340
TABELA 83 - SÍNTESE DOS PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES PARA O SISTEMA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE UNIFLOR – PR. 341
TABELA 84 - OBJETIVOS E METAS ESTRUTURAIS PARA O SISTEMA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE UNIFLOR – PR. 346
TABELA 85 - SÍNTESE DOS PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES PARA O SISTEMA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE UNIFLOR – PR. 347
Tabela 86 - Origem e ações de emergência e contingência para ocorrência de falta de água generalizada. 369
Tabela 87 - Origem e ações de emergência e contingência para ocorrência de falta de água parcial ou localizada. 370
Tabela 88 - Origem e ações de emergência e contingência para ocorrência de contaminação da água. 370
Tabela 89 - Origem e ações de emergência e contingência par ocorrência de vazamentos e contaminações de solo, curso hídrico ou lençol freático por fossas. 373
Tabela 90 - Origem e ações de emergência e contingencia para ocorrência de extravasamentos de esgoto em ETE por paralisação do funcionamento da unidade de tratamento. 374
Tabela 91 - Origem e ações de emergência e contingência para ocorrência de extravasamentos de esgoto em estações elevatórias. 374
Tabela 92 - Origem e ações de emergência e contingência para ocorrência de rompimento de coletoras, interceptores e emissários. 374
Tabela 93 - Origem e ações de emergência e contingência para ocorrência de retorno de esgoto nos imóveis. 375
Tabela 94 - Ações de emergência e contingência referente à drenagem e ao manejo de águas pluviais. 379
Tabela 95 - Ações para emergência e contingência referentes ao manejo de resíduos sólidos. 382
Tabela 96 – DEFINIÇÃO DE ELEMENTOS PARA A GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO. 398
Tabela 97 – DEFINIÇÃO DE ELEMENTOS ESTRUTURANTES PARA MONITORAMENTO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA 402
Tabela 98 – DEFINIÇÃO DE ELEMENTOS ESTRUTURAIS PARA O MONITORAMENTO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA 403
Tabela 99 – DEFINIÇÃO DE ELEMENTOS ESTRUTURANTES PARA MONITORAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO 406
Tabela 100 – DEFINIÇÃO DE ELEMENTOS ESTRUTURAIS PARA MONITORAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO 408
Tabela 101 – DEFINIÇÃO DE ELEMENTOS ESTRUTURANTES PARA MONITORAMENTO DE MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS 410
Tabela 102 – DEFINIÇÃO DE ELEMENTOS ESTRUTURAIS PARA MONITORAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS 411
Tabela 103 – DEFINIÇÃO DE ELEMENTOS ESTRUTURANTES PARA MONITORAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE LIMPEZA URBANA 413
Tabela 104 – DEFINIÇÃO DE ELEMENTOS ESTRUTURAIS PARA MONITORAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE LIMPEZA URBANA 414
Tabela 105 – DEFINIÇÃO DE ELEMENTOS PARA MONITORAMENTO DA UNIVERSALIZAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO 416
Tabela 106 - INDICADOR IN 001 420
Tabela 107 - INDICADOR IN 009 420
Tabela 108 - INDICADOR IN 010 420
Tabela 109 - INDICADO IN 011 421
Tabela 110 - INDICADOR IN 013 421
Tabela 111 - INDICADOR IN 014 421
Tabela 112 - INDICADOR IN 017 422
Tabela 113 - INDICADOR IN 020 422
Tabela 114 - INDICADOR IN 022 422
Tabela 115- INDICADOR IN 023 423
Tabela 116- INDICADOR IN 025 423
Tabela 117 - INDICADOR IN 028 423
Tabela 118 - INDICADOR IN 043 424
Tabela 119 - INDICADOR IN 044 424
Tabela 120 - INDICADOR IN 049 424
Tabela 121 - INDICADOR IN 050 425
Tabela 122 - INDICADOR IN 051 425
Tabela 123 - INDICADOR IN 052 426
Tabela 124 - INDICADOR IN 053 426
Tabela 125 - INDICADOR IN 055 426
Tabela 126 - INDICADOR IN 057 427
Tabela 127 - INDICADOR IN 058 427
Tabela 128 - INDICADOR IN 002 427
Tabela 129 - INDICADOR IN 003 428
Tabela 130 - INDICADOR IN 004 428
Tabela 131 - INDICADOR IN 005 428
Tabela 132 - INDICADOR IN 007 429
Tabela 133 - INDICADOR IN 008 429
Tabela 134 - INDICADOR IN 012 429
Tabela 135 - INDICADOR IN 018 430
Tabela 136 - INDICADOR IN 019 430
Tabela 137 - INDICADOR IN 024 430
Tabela 138 - INDICADOR IN 026 431
Tabela 139 - INDICADOR IN 027 431
Tabela 140 - INDICADOR IN 029 431
Tabela 141 - INDICADOR IN 030 432
Tabela 142 - INDICADOR IN 031 432
Tabela 143 - INDICADOR IN 032 432
Tabela 144 - INDICADOR IN 033 433
Tabela 145 - INDICADOR IN 034 433
Tabela 146 - INDICADOR IN 035 434
Tabela 147 - INDICADOR IN 036 434
Tabela 148 - INDICADOR IN 037 435
Tabela 149 - INDICADOR IN 038 435
Tabela 150 - INDICADOR IN 039 435
Tabela 151 - INDICADOR IN 040 436
Tabela 152 - INDICADOR IN 045 436
Tabela 153 - INDICADOR IN 048 436
Tabela 154 - INDICADOR IN 054 437
Tabela 155 - INDICADOR IN 060 437
Tabela 156 - INDICADOR IN 101 437
Tabela 157 - INDICADOR IN 102 438
Tabela 158 - INDICADOR IN 061 438
Tabela 159 - INDICADOR IN 062 438
Tabela 160 - INDICADOR IN 063 439
Tabela 161 - INDICADOR IN 064 439
Tabela 162 - INDICADOR IN 065 439
Tabela 163 - INDICADOR IN 066 440
Tabela 164 - INDICADOR IN 067 440
Tabela 165 - INDICADOR IN 068 440
Tabela 166 - INDICADOR IN 069 441
Tabela 167 - INDICADOR IN 071 441
Tabela 168 - INDICADOR IN 072 441
Tabela 169 - INDICADOR IN 073 442
Tabela 170 - INDICADOR IN 074 442
Tabela 171 - INDICADOR IN 075 442

Tabela 172 - INDICADOR IN 076 443
Tabela 173 - INDICADOR IN 079 443
Tabela 174 - INDICADOR IN 080 443
Tabela 175 - INDICADOR IN 084 444
Tabela 176 - INDICADOR IN 083 444
Tabela 177 - INDICADOR IN 085 444
Tabela 178 - INDICADOR IN 002 445
Tabela 179 - INDICADOR IN 003 445
Tabela 180 - INDICADOR IN 004 445
Tabela 181 - INDICADOR IN 006 446
Tabela 182 - INDICADOR IN 007 446
Tabela 183 - INDICADOR IN 008 446
Tabela 184 - INDICADOR IN 012 447
Tabela 185 - INDICADOR IN 018 447
Tabela 186 - INDICADOR IN 019 447
Tabela 187 - INDICADOR IN 026 448
Tabela 188 - INDICADOR IN 027 448
Tabela 189 - INDICADOR IN 029 448
Tabela 190 - INDICADOR IN 030 449
Tabela 191 - INDICADOR IN 031 449
Tabela 192 - INDICADOR IN 032 449
Tabela 193 - INDICADOR IN 033 450
Tabela 194 - INDICADOR IN 034 450
Tabela 195 - INDICADOR IN 035 451
Tabela 196 - INDICADOR IN 036 451
Tabela 197 - INDICADOR IN 037 451
Tabela 198 - INDICADOR IN 038 452
Tabela 199 - INDICADOR IN 039 452
Tabela 200 - INDICADOR IN 041 452
Tabela 201 - INDICADOR IN 042 453
Tabela 202 - INDICADOR IN 048 453
Tabela 203 - INDICADOR IN 054 453
Tabela 204 - INDICADOR IN 060 454
Tabela 205 - INDICADOR IN 101 454
Tabela 206 - INDICADOR IN 102 455
Tabela 207 - INDICADOR IN 016 455
Tabela 208 - INDICADOR IN 021 455
Tabela 209 - INDICADOR IN 047 456
Tabela 210 - INDICADOR IN 056 456
Tabela 211 - INDICADOR IN 059 456
Tabela 212 - INDICADOR IN 061 457
Tabela 213 - INDICADOR IN 062 457
Tabela 214 - INDICADOR IN 064 457
Tabela 215 - INDICADOR IN 065 458
Tabela 216 - INDICADOR IN 066 458
Tabela 217 - INDICADOR IN 067 458
Tabela 218 - INDICADOR IN 068 459
Tabela 219 - INDICADOR IN 069 459
Tabela 220 - INDICADOR IN 077 459
Tabela 221 - INDICADOR IN 082 460
Tabela 222 - INDICADOR IN 083 460
Tabela 223 - INDICADOR IN 001 460
Tabela 224 - INDICADOR IN 002 461
Tabela 225 - INDICADOR IN 005 461
Tabela 226 - INDICADOR IN 006 462
Tabela 227 - INDICADOR IN 009 462
Tabela 228 - INDICADOR IN 010 462
Tabela 229 - INDICADOR IN 020 463
Tabela 230 - INDICADOR IN 021 463
Tabela 231 - INDICADOR IN 025 463
Tabela 232 - INDICADOR IN 026 464
Tabela 233 - INDICADOR IN 027 464
Tabela 234 - INDICADOR IN 028 465
Tabela 235 - INDICADOR IN 029 465
Tabela 236 - INDICADOR IN 035 465
Tabela 237 - INDICADOR IN 037 466
Tabela 238 - INDICADOR IN 040 466
Tabela 239 - INDICADOR IN 041 466
Tabela 240 - INDICADOR IN 001 467
Tabela 241 - INDICADOR IN 002 468
Tabela 242 - INDICADOR IN 003 468
Tabela 243 - INDICADOR IN 004 468
Tabela 244 - INDICADOR IN 005 469
Tabela 245 - INDICADOR IN 006 469
Tabela 246 - INDICADOR IN 007 470
Tabela 247 - INDICADOR IN 008 470
Tabela 248 - INDICADOR IN 010 470
Tabela 249 - INDICADOR IN 011 471
Tabela 250 - INDICADOR IN 014 471
Tabela 251 - INDICADOR IN 015 472
Tabela 252 - INDICADOR IN 017 472
Tabela 253 - INDICADOR IN 018 472
Tabela 254 - INDICADOR IN 019 473
Tabela 255 - INDICADOR IN 021 473
Tabela 256 - INDICADOR IN 022 474
Tabela 257 - INDICADOR IN 023 474
Tabela 258 - INDICADOR IN 024 475
Tabela 259 - INDICADOR IN 025 475
Tabela 260 - INDICADOR IN 026 476
Tabela 261 - INDICADOR IN 027 476
Tabela 262 - INDICADOR IN 028 477
Tabela 263 - INDICADOR IN 029 477
Tabela 264 - INDICADOR IN 030 478
Tabela 265 - INDICADOR IN 031 478
Tabela 266 - INDICADOR IN 032 478
Tabela 267 - INDICADOR IN 034 479
Tabela 268 - INDICADOR IN 035 479
Tabela 269 - INDICADOR IN 038 479
Tabela 270 - INDICADOR IN 039 480
Tabela 271 - INDICADOR IN 040 480
Tabela 272 - INDICADOR IN 053 480
Tabela 273 - INDICADOR IN 054 481
Tabela 274 - INDICADOR IN 036 481
Tabela 275 - INDICADOR IN 037 481
Tabela 276 - INDICADOR IN 041 482
Tabela 277 - INDICADOR IN 042 482
Tabela 278 - INDICADOR IN 043 482
Tabela 279 - INDICADOR IN 044 483
Tabela 280 - INDICADOR IN 045 483
Tabela 281 - INDICADOR IN 046 484
Tabela 282 - INDICADOR IN 047 484
Tabela 283 - INDICADOR IN 048 484
Tabela 284 - INDICADOR IN 051 485
Tabela 285 - INDICADOR IN 052 485

1 IDENTIFICAÇÃO

EMPRESA CONTRATADA	
Razão Social	Empia - Empresa de Projetos Industriais e Ambientais Ltda.
Endereço	11° Avenida, n° 805, St. Leste Universitário, Goiânia – GO.
Telefone	(62) 3092-5536 / (62) 39415669
E-mail	empiaengenharia@gmail.com
RESPONSÁVEL TÉCNICO	
Liése Pereira Vasconcelos	Engenheira Civil

PLANO DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL

A presente seção corresponde ao relatório do Plano de Trabalho e de Mobilização Social referente ao Contrato nº 19/2025 para revisão e atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) do Município de Uniflor - PR, firmado entre a Prefeitura Municipal e a empresa Empia – Empresa de Projetos Industriais e Ambientais Ltda.

Esse Plano de Trabalho visa expor as definições e partes dos trabalhos, respectivos à elaboração do PMSB que serão realizadas ao longo de 12 (doze) meses. Os serviços deverão contemplar todo o território do município, considerando a zona urbana e rural, contemplando as quatro importantes vertentes da área de saneamento que são: abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem urbana e manejo de águas pluviais e limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

A construção do Plano de Trabalho e Plano de Mobilização Social ocorre na fase inicial do processo do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), em que são planejados todos os procedimentos, estratégias, mecanismos e metodologias que serão aplicados ao longo de todo o período de desenvolvimento do PMSB, visando garantir a efetiva participação social.

A participação da sociedade nesse processo é de extrema importância, já que o PMSB deve ser elaborado com horizonte de 20 (vinte) anos, avaliado anualmente e revisado a cada 4 (quatro) anos. O PMSB fundamenta os objetivos do município atendendo às necessidades das atuais e futuras gerações no que diz respeito aos serviços, à infraestrutura e às instalações operacionais de Saneamento Básico.

Embora fortalecida, institucionalizada e requerida como condicionante ao andamento de inúmeros projetos, a participação social está longe de ser um processo espontâneo, no sentido de bastar a intenção do poder público e a disponibilidade de uma metodologia para que o processo ocorra. Sem o interesse (conscientização/mobilização) e capacitação dos protagonistas principais (a sociedade) para participar das decisões do poder público, a iniciativa está fadada ao status de cumprimento de disposições legais, como por exemplo, a realização de consultas previstas em legislação específica e/ou disposições contratuais.

É preciso considerar que o interesse da comunidade em se mobilizar para participar de um processo está intrinsecamente relacionado ao seu interesse pelo tema sobre o qual é chamada a participar. Tal interesse costuma ser maior ou menor dependendo das interferências do saneamento básico diretamente em seu cotidiano. Tradicionalmente tais interesses estão subjacentes aos impactos favoráveis e desfavoráveis de uma determinada ação no cotidiano de um cidadão.

Dessa forma, este produto, denominado Plano de Trabalho e Plano de Mobilização Social, parte integrante do edital de licitação do município de Uniflor para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), retrata sobre todos os procedimentos, estratégias, mecanismos e metodologias que serão aplicados ao longo de todo o período de elaboração do PMSB, visando garantir a efetiva participação social.

O diagnóstico e o planejamento, assim como os eventos sociais, contemplarão toda a zona urbana e rural do município, com uma audiência inicial de apresentação do PMSB e uma audiência final.

Serão considerados como instrumentos norteadores do trabalho os conteúdos definidos na Lei Federal nº 11.445/2007, no Decreto Federal nº 7.217/2010, na Lei Federal nº 12.305/2010, no Decreto Federal 7.404/2010, na Lei Federal nº 14.026/2020, na Resolução Recomendada nº 75/2009 do Conselho das Cidades e no Decreto Federal nº 10.203/2020.

2 JUSTIFICATIVA

Aprovada em janeiro de 2007, a Lei Federal nº 11.445/07 estabelece diretrizes nacionais para o setor de saneamento no Brasil. Nesta Lei, o conceito de saneamento básico foi ampliado para abranger não apenas o abastecimento de água potável e o esgotamento sanitário, mas também a limpeza urbana e o manejo de resíduos sólidos e a drenagem de águas pluviais urbanas.

Com a aprovação da Lei Federal nº 11.445/07, o setor de saneamento passou a ter um marco legal e contar com novas perspectivas de investimento por parte do Governo Federal, baseado em princípios da eficiência e sustentabilidade econômica, controle social, segurança, qualidade e regularidade, buscando fundamentalmente a universalização dos serviços, de modo a desenvolver nos municípios o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB).

Com a promulgação do Decreto nº 7.217/2010 houve a determinação de que a partir de 2018, os municípios só receberiam os recursos da União, destinados a investimentos no saneamento básico, se elaborarem o PMSB. Buscando, assim, se tornar referência para se obter o financiamento valorizando o bom uso dos recursos públicos, pelo planejamento e controle social, e objetivando viabilizar os recursos, por meio de metas e cronogramas para os referidos investimentos, reduzindo incertezas e riscos em realizar a Política Municipal.

A Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020, institui o novo marco legal do saneamento básico no Brasil, promovendo uma série de mudanças com o objetivo de universalizar o acesso aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário até 2033. Entre as principais diretrizes da lei, destacam-se a obrigatoriedade de contratos formalizados com metas claras de expansão e qualidade dos serviços, a regionalização da prestação para viabilizar a inclusão de municípios menores e a ampliação da participação da iniciativa privada, por meio de licitações que permitam a concorrência entre empresas públicas e privadas. A regulação dos serviços fica sob responsabilidade da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), que passou a definir normas de referência para o setor, promovendo maior padronização e segurança jurídica. O novo marco busca incentivar investimentos, melhorar a gestão e reduzir desigualdades no acesso ao saneamento no país.

Assim, o plano deve ser um instrumento de interação com outros planos setoriais já existentes, como o Plano Diretor Municipal, Lei de Uso e Ocupação do solo, Planos de Segurança da Água, Planos Plurianuais, etc., para uma melhor operacionalização e melhor planejamento das ações.

3 CONTEÚDO DE CADA PRODUTO DO PMSB

3.1 Relatório 1 – Definição metodológica e estratégia de Mobilização Social

Após a assinatura do contrato de prestação de serviços, acontece a deliberação do início das atividades de elaboração do PMSB do Município de Uniflor. O comitê gestor municipal e o grupo executivo já estão definidos pelo contratante, como também os documentos de constituição destes.

O Comitê Gestor Municipal é de suma importância para o início e desenvolvimento do Plano e tem como responsabilidade discutir as diretrizes e acompanhar o desenvolvimento das etapas. O grupo executivo possui o papel de auxiliar o comitê gestor municipal.

O Comitê Gestor Municipal é a Instância consultiva e deliberativa, formalmente, responsável pela condução da elaboração do Plano e constituída por representantes com função dirigente das instituições do Poder Público Municipal relacionada ao saneamento ambiental, bem como representantes de organizações da Sociedade Civil.

As atribuições do Comitê supracitado são: discutir e avaliar, sempre que necessário; criticar e sugerir alternativas; auxiliar no trabalho de elaboração do Plano; avaliar o andamento dos trabalhos do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental; Instância responsável também pela operacionalização do processo de elaboração do Plano; incluir técnicos dos órgãos municipais de saneamento básico e afins ao tema.

Neste relatório serão descritos e apontados os procedimentos, estratégias de divulgação dos eventos que serão realizados junto à população, comitês e delegados, como faixas e carro de som, para divulgação das audiências, visando atender ao inciso IV, do art. 3º, da Lei Federal nº 11.445, de 2007.

A participação social é instrumento de eficácia da gestão pública e do aperfeiçoamento contínuo das políticas e serviços públicos. Pressupõe a convergência de propósitos, a resolução de conflitos, o aperfeiçoamento da convivência social, a transparência dos processos decisórios e o foco no interesse da coletividade. Assim, o plano definirá a metodologia, mecanismos e procedimentos que garantam à sociedade informações, representações técnicas e participações no processo da formulação da política, do planejamento e da avaliação relacionados aos serviços de saneamento básico.

A efetiva participação social pressupõe o envolvimento dos vários atores sociais e segmentos intervenientes, com busca da convergência dos seus múltiplos anseios em torno de consensos no interesse da sociedade.

Para a efetividade da Mobilização Social, o município será organizado em setores de mobilização, planejados a partir das localidades adensadas, conforme estabelecido pelo contratante, para promover a presença e participação da maior parcela da população interessada, tanto urbana quanto rural, nos eventos previstos.

Assim, o Relatório 01 de Mobilização Social detalhará o planejamento de cada ação de mobilização com as definições de objetivos, metas e escopo de mobilização, com:

- Disponibilidade de infraestrutura em cada setor de mobilização para a realização dos eventos;
- Estratégias de divulgação da elaboração do PMSB;
- Metodologia pedagógica da audiência, utilizando instrumentos didáticos com linguagem apropriada, abordando os conteúdos sobre os serviços de saneamento básico;
- Cronograma de atividades.

O Relatório 01 será elaborado de acordo com as seguintes diretrizes:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF Nº 76.279.975/0001-62

O Relatório 01 será elaborado de acordo com as seguintes diretrizes:

- Refletir as necessidades e anseios da população;
- Apresentar caráter democrático e participativo, considerando sua função social;
- Sensibilizar a sociedade para a responsabilidade coletiva na preservação e conservação dos recursos naturais;
- Estimular os segmentos sociais a participarem do processo de gestão ambiental;
- Estimular a criação de novos grupos representativos da sociedade não organizada.

A comunicação social viabilizará a coleta de informações e opiniões atualizadas junto à população quanto ao seu conhecimento sobre a necessidade desses planos municipais, onde os cidadãos deverão estar de comum acordo quanto às suas necessidades e respectivas responsabilidades.

Nesse sentido, o relatório apresenta o planejamento de todos os procedimentos, estratégias, mecanismos e metodologias que serão aplicados ao longo de todo o período de elaboração do PMSB (FUNASA, 2012).

Nesta etapa de mobilização, são feitas reuniões públicas a serem realizadas para escutar as insatisfações e anseios da população quanto ao saneamento básico municipal. Durante a elaboração do PMSB de Uniflor, serão realizadas duas audiências nos setores de mobilização, a audiência inicial que explicará a importância do plano e ouvirá os cidadãos e, a audiência final que mostrará o plano realizado e explanará todas as partes do PMSB.

Além dessa metodologia, apresenta um resumo da realidade socioeconômica e de saneamento do município, através de dados primários e secundários obtidos pelos meios de comunicação e através da disponibilização de informações e dados pela prefeitura municipal, que serão validados pelos representantes da Prefeitura Municipal de Uniflor.

3.2 Relatório 2 - Diagnóstico da situação dos serviços de saneamento básico

A situação atual do saneamento básico no Município de Uniflor é caracterizada nesta fase, a qual envolve o diagnóstico dos quatro componentes principais do saneamento e aspectos socioeconômicos e gerais relevantes, para a compreensão e análise do impacto nas condições de vida da população. Dessa forma, o município pode ser avaliado e as demais fases de elaboração do PMSB são desenvolvidas.

Tendo em vista atender aos objetivos propostos, como parte do documento final do PMSB, o documento entregue nesta fase estará estruturado com os seguintes tópicos principais:

Aspectos Socioeconômicos, Culturais e Ambiental

- Caracterização da área de planejamento (área, localização, distância entre a sede municipal e municípios da região, da capital do estado e entre distritos e sede municipal, dados de altitude, ano de instalação, dados climatológicos, evolução do município e outros);
- Densidade demográfica (dados populacionais referentes aos últimos censos, estrutura etária, etc.);
- Descrição dos sistemas públicos existentes (saúde, educação, segurança, comunicação, etc.) e das fontes de informação;
- Identificação e descrição da infraestrutura social da comunidade (postos de saúde, igrejas, escolas, associações, cemitérios, etc.);
- Identificação e descrição da organização social da comunidade, grupos sociais que a compõem, como se reúnem, formas de expressão social e cultural, tradições, usos e costumes, relação desses usos e costumes com a percepção de saúde, saneamento básico e meio ambiente;
- Descrição de práticas de saúde e saneamento;
- Identificação das principais carências de planejamento físico-territorial que resultaram em problemas evidentes de ocupação territorial desordenada
- Informações sobre a dinâmica social, onde serão identificados e integrados os elementos básicos que permitirão a compreensão da estrutura de organização da sociedade e a identificação de atores e segmentos setoriais estratégicos a serem envolvidos no processo de mobilização social para a elaboração e a implementação do plano;
- Descrição do nível educacional da população, por faixa etária;
- Descrição dos indicadores de educação;
- Identificação e avaliação da capacidade do sistema educacional, formal e informal, em apoiar a promoção da saúde, qualidade de vida da comunidade e salubridade do município;
- Identificação e avaliação do sistema de comunicação local, as formas de comunicação próprias geradas no interior do município e sua capacidade de difusão das informações sobre o plano à população da área de planejamento;
- Descrição dos indicadores de saúde (longevidade, natalidade, mortalidade e fecundidade);
- Descrição dos indicadores de renda, pobreza e desigualdade;
- Porcentagem de renda apropriada por extrato da população;
- Índice de Desenvolvimento Humano - IDH;
- Índice nutricional da população infantil de 0 a 2 anos;
- Caracterização físicas simplificada do município, admirando: aspectos geológicos, pedológicos, climatológico, recursos hídricos, incluindo águas subterrâneas e fitofisionomia predominantes no município;
- Caracterização das fontes de renda predominantes (agricultura, pecuária, indústria, etc);
- Apontamento das principais Industrias.

Infraestrutura de Abastecimento de Água

- Análise crítica dos planos diretores de abastecimento de água da área de planejamento, quando houver;
- Descrição dos sistemas de abastecimento de água atuais. Essa descrição deverá englobar textos, mapas, projetos, fluxogramas, fotografias e planilhas que permitam uma caracterizacão satisfatória do sistema:
- Panorama da situação atual dos sistemas existentes, incluindo todas as estruturas integrantes: mananciais, captações, estações de tratamento, adduções de água bruta e tratada, estações elevatórias, reservação, redes de distribuição, ligações prediais, medição (micro e macromedição) e controle do sistema. Deverão ser informadas a capacidade instalada, eficiência de tratamento, custo operacional, etc.;
- Deverão ser informadas as principais deficiências referentes ao abastecimento de água, como frequência de intermitência, perdas nos sistemas, etc.;
- Levantamento da rede hidrográfica do município, possibilitando a identificação de mananciais para abastecimento futuro;
- Consumo per capita e de consumidores especiais;
- Qualidade da água bruta e do produto final do sistema de abastecimento;
- Análise e avaliação do consumo por setores: Humano animal, industrial, turismo, irrigação, etc.;
- Balanço hídrico entre consumos e demandas de abastecimento de água na área de planejamento;
- Estrutura de consumo (número de economias e volume consumido por faixa);
- Estrutura de tarifação e índice de inadimplência;
- Caracterização da infraestrutura das instalações existentes;
- Organograma do prestador de serviço;
- Descrição do corpo funcional (números de servidores por cargo);
- Receitas operacionais e despesas de custeio e investimento;
- Indicadores operacionais, econômico-financeiros, administrativos e de qualidade dos serviços prestados;
- Quantificação do índice de hidrometração de água
- Quantificação do índice de Perdas.

Infraestrutura de Esgotamento

Análise crítica dos planos diretores de esgotamento sanitário da área de planejamento, quando houver;

- Descrição dos sistemas de esgotamento sanitário atuais. Essa descrição deverá englobar textos, mapas, projetos, fluxogramas, fotografias e planilhas que permitam uma caracterização satisfatória do sistema;
- Indicação de áreas de risco de contaminação por esgotos do município;
- Análise crítica a avaliação da situação atual dos sistemas de esgotamento sanitário, incluindo todas as estruturas integrantes: ligações prediais, rede coletora, interceptores, estações elevatórias, emissários, estações de tratamento de esgotos e controle do sistema. Deverá ser informada a capacidade instalada, a eficiência de tratamento, os custos operacionais, áreas atendidas por sistemas de coleta e tratamento de esgotos sanitários, etc.
- Principais deficiências referentes ao sistema de esgotamento sanitário;
- Levantamento da rede hidrográfica do município, identificando as fontes de poluição pontuais de esgotamento sanitário e industrial;
- Dados dos corpos receptores existentes (qualidade, vazão, usos de jusantes, etc.);
- Identificação de principais fundos de vale, por onde poderá haver traçado de interceptores; potenciais corpos d'água receptores do lançamento dos esgotos; atuais usos da água do futuro corpo receptor dos esgotos; possíveis áreas para locação da ETE (estação de tratamento de esgoto);
- Análise e avaliação das condições atuais de contribuição dos esgotos domésticos e especiais (produção per capita e de consumidores especiais);
- Diagnóstico da existência de ligações de águas pluviais ao sistema de esgotamento sanitário;
- Diagnóstico da existência de ligações domiciliares de esgoto sanitário em sistema de drenagem de águas pluviais;
- Balanço entre geração de esgoto e capacidade do sistema de esgotamento sanitário existente na área de planejamento;
- Estrutura de produção de esgoto (número de economias e volume produzido por faixa);
- Caracterização da infraestrutura das instalações existentes;
- Organograma institucional do prestador de serviço;
- Descrição do corpo funcional (números de servidores por cargo)
- Receitas operacionais e despesas de custeio e investimento;
- Indicadores operacionais, econômico-financeiros, administrativos e de qualidade dos serviços prestados.

Diagnóstico do Sistema de Drenagem e Manejo das águas Pluviais Urbanas

- Verificar a existência de Plano Diretor Municipal;
- Verificar o conhecimento da legislação existente sobre parcelamento e uso do solo urbano;
- Descrição do sistema de macrodrenagem (galerias, canais, etc.) e microdrenagem (rede coletora, bocas de lobo e órgãos acessórios) existentes e atualmente empregados na área de planejamento. Esta descrição deverá estar acompanhada por um esboço deo-referenciado dos principais lançamentos da macrodrenagem, desenhos, fluxogramas, fotografias e planilhas que permitam o entendimento dos sistemas em operação e abordar, no mínimo, os seguintes aspectos:
- Caracterização física da área urbana: Geomorfologia, Pedologia, Climatologia, Hidrografia;
- Legislação municipal pertinente: aspectos jurídicos e legais;
- Dados técnicos: Infra-estrutura e serviços públicos, estudos existentes, dados hidrometeorológicos;
- Inventário fotográfico das áreas críticas urbanas;
- Mapas para o estudo da área urbana, pontos de relevância para elaboração do plano (pontes, estreitamentos de canais, alargamentos, etc.), Locais com presença de erosão, assoreamento e inundações, traçado das sub-bacias urbanas;
- Estudos hidráulicos, hidrológicos e modelagem hidrológica das bacias: precipitação e vazões de projeto, áreas de contribuição, uso e ocupação do solo e áreas impermeáveis, infiltração, canalizações existentes;
- Identificação e descrição dos principais fundos de vale por onde é feito o escoamento das águas de chuva e análise da capacidade limite com elaboração de esboço georreferenciado das bacias contribuintes para a microdrenagem;
- Identificar principais tipos de problemas (alagamentos, transbordamentos de córregos, pontos de estrangulamento, capacidade das tubulações insuficientes, etc.) observados na área urbana e verificar a frequências de ocorrência e a localização desses problemas:
- Proposição e análise de alternativas para a concepção dos sistemas de macrodrenagem e microdrenagem urbanas: medidas estruturais de curto, médio e longo prazos e medidas não-estruturais;
- Descrição dos sistemas de manutenção da rede de drenagem;
- Existência de fiscalização do cumprimento da legislação vigente;
- Nível de atuação da fiscalização em drenagem urbana;
- Identificar os órgãoes municipais com alguma provável ação em controle de enchentes e drenagem urbana e suas atribuições;
- Avaliar e verificar a separação entre os sistemas de drenagem e de esgotamento sanitário;
- Verificar a existência de ligações clandestinas de esgoto sanitários ao sistema de drenagem pluvial;
- Verificar a relação entre a evolução populacional, processo de urbanização e a qualidade de ocorrência de inundações;
- Verificar se existem manutenção e limpeza dos sistemas de drenagem natural e artificial e a frequência com o que são feitas;
- Receitas operacionais e despesas de custeio e investimento;
- Indicadores operacionais, econômico-financeiros, administrativos e de qualidade dos serviços prestados.

Diagnóstico do Sistema de Limpeza Urbana e Manejo dos Resíduos Sólidos

Análise crítica dos planos diretores de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos ou planos de gerenciamento de resíduos sólidos da área de planejamento, quando houver;

- Caracterização dos resíduos sólidos (urbanos, construção civil, industriais de serviço de saúde) do município com base em dados secundários, entrevistas qualificadas, e inspeções locais;
- Descrição dos sistemas de varrição, acondicionamento, coleta, transporte, disposição final dos resíduos sólidos e eventuais problemas operacionais. Esta descrição deverá englobar desenhos, fluxogramas, fotografias e planilhas que permitam um perfeito entendimento dos sistemas em operação;
- Identificação de áreas com risco de poluição e/ou contaminação por resíduos sólidos;
- Identificação da atuação do poder público para o atendimento adequado da população;
- Produção per capita de resíduos sólidos e de atividades especiais;
- Caracterização da infra-estrutura das instalações existentes;
- Levantamento das práticas atuais e dos problemas existentes associados à insfraestrutura dos sistemas de limpeza urbana;
- Caracterização das atividades dos catadores, se houver;
- Organograma institucional do prestador de serviço;
- Descrição do corpo funcional (número de servidores por cargo) e identificação de possíveis necessidades de capacitação, remanejamento, realocação, redução ou ampliação da mão-de-obra utilizada nos serviços;
- Receitas operacionais e despesas de custeio e investimento;
- Apresentar os indicadores operacionais, econômico-financeiros, administrativos e de qualidade dos serviços prestados;
- Identificação e avaliação dos programas de educação em saúde e mobilização social;
- Identificação da existência de programas especiais (reciclagem de resíduos da construção civil, coleta seletiva, compostagem, cooperativas de catadores, entre outros).

Na etapa de realização do diagnóstico, a Prefeitura de Uniflor deverá disponibilizar informações a respeito de suas atividades, de todos seus elementos e locais integrantes dos sistemas localizados no município, zona urbana e rural. Ainda, junto à Prefeitura deve ser feito um mapeamento preliminar e questionamento sobre os problemas existentes e melhorias que devem ser feitas em cada um dos sistemas.

A prefeitura também detém de informações sobre a gestão e gerenciamento da água e esgoto no município, os quais deverão ser disponibilizados. Anterior à etapa do relatório 2, a Empia encaminhará questionário e solicitação de documentações necessárias para a elaboração do diagnóstico. Caso esses serviços sejam terceirizados, a Empia encaminhará também um ofício de solicitação de informações juntamente com um questionário, para a Prefeitura e empresa contratada.

Todas as informações a serem coletadas sobre a situação atual do saneamento básico do município terá envolvimento de representante da Empia Engenharia e representantes da prefeitura municipal de Uniflor e prestadora de serviço, se for o caso.

Com a posse dos dados referentes à situação dos sistemas de saneamento do município, pode ser redigido o Diagnóstico Técnico, que corresponde a compreensão completa do setor de saneamento no enfoque técnico, paralelamente ao diagnóstico participativo com levantamento das percepções sociais sobre o setor de saneamento.

Concluindo, para o relatório final do diagnóstico técnico participativo, a equipe técnica da Empia Engenharia realizará um levantamento integrado sobre legislação, capacidade institucional existente, estudos e projetos existentes, situação dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

Após a elaboração do diagnóstico é necessário ordenar as informações obtidas a fim de possibilitar discussões críticas diante do cenário observado. De posse das informações ordenadas, faz-se possível uma melhor identificação de problemas mais significativos na comunidade, permitindo a elaboração de planos para enfrentamento. Nesse sentido está inserido o prognóstico, que contém uma avaliação crítica dos cenários observados.

Assim, o conteúdo do prognóstico contemplará:

- **Cenários, objetivos e metas**

Neste processo deverão ser consideradas as informações técnicas e participativas consolidadas na etapa de diagnóstico como referência de cenário atual e como direcionadoras dos avanços necessários para a prospectiva de cenário futuro. Deverá considerar objetivos abrangentes para o saneamento básico voltados para a melhoria das condições de cada eixo do setor e da saúde pública, sendo primordial a identificação e sistematização das principais expectativas manifestadas pela população a respeito dos cenários futuros a serem construídos.

- **Projeção de demandas e prospectivas técnicas**

Serão utilizadas metodologias de projeções demográficas somadas aos elementos previstos em planejamentos e políticas públicas municipais, regionais, estaduais e federais para qualquer setor que influencie a demanda ao saneamento. Serão previstas alternativas de gestão e de soluções técnicas de engenharia executáveis que atendam às exigências e características de cada eixo do saneamento básico para toda área do município.

A finalidade dos Prognósticos é estabelecer e descrever estratégias de atuação, procurando promover a melhoria das condições dos serviços de saneamento do município de Uniflor. Nesse documento é possível apresentar as forças, fraquezas, oportunidades e ameaças obtidas no diagnóstico através da análise SWOT.

Com isso, torna-se possível a elaboração da definição e projeção da população residente no município visando atender o período de execução do PMSB de 20 anos, além de especificar objetivos, agentes, prioridades e metas. O relatório prevê ainda as consequências, estratégias e táticas para o desenvolvimento adequado do setor de saneamento básico no município.

A projeção de demandas e prospectivas técnicas são divididas e apresentadas por setor de saneamento, contemplando as necessidades do cenário atual e elaborando uma projeção para o ano final do plano. Para alcançar tal objetivo, compatibiliza a realidade do município, os anseios da população e o recurso financeiro disponível para o estabelecimento de metas e propriedades.

Após a elaboração e finalização do relatório contemplando o prognóstico, inicia-se o desenvolvimento do produto referente aos Programas, Projetos e Ações. Conforme é estabelecido pelo termo de referência da Funasa, esse produto tem como finalidade traçar os programas, os projetos e as ações necessárias e indispensáveis para a execução dos objetivos e metas determinados na etapa de projeção de soluções futuras para o desenvolvimento das práticas corretas de saneamento básico para o município de Uniflor.

No âmbito do relatório do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) que contempla os programas, projetos e ações, serão desenvolvidas ações imediatas para resposta rápida a emergências, minimizando danos e restabelecendo serviços essenciais; ações prioritárias, que envolvem medidas urgentes para prevenir a escalada de crises, como a implementação de sistemas de monitoramento e a criação de protocolos de resposta coordenada; a programação das ações do PMSB, detalhando atividades, responsabilidades, recursos e prazos necessários para alcançar os objetivos do plano; um cronograma de implantação que estabelece prazos específicos e marcos intermediários para monitorar o progresso e permitir ajustes; e mecanismos para a avaliação sistemática da eficácia, eficiência e efetividade das ações programadas, utilizando indicadores de desempenho, auditorias periódicas e sistemas de feedback para garantir a melhoria contínua e a sustentabilidade dos serviços de saneamento.

Os Programas, Projetos e Ações contemplam, de acordo com o grau de prioridade, a elaboração de ações que resultem na concretização da universalização e melhorias operacionais dos serviços de abastecimento de água, de esgotamento sanitário, do sistema de drenagem e do manejo dos resíduos sólidos de Uniflor. A implantação das operações para o desenvolvimento efetivo e de excelência de todos os eixos temáticos supracitados estarão alinhados com as diretrizes da lei nº 11.445/2007 que trata da ordenação e regulação da atuação dos prestadores dos serviços de saneamento básico.

Neste produto deve ser apresentado, primeiramente, o cenário base, determinado a partir dos cenários desenvolvidos no Produto 4. Através das análises dos objetivos do cenário base serão elaborados programas específicos para cada um dos eixos do Sistema de Saneamento Básico (Sistema de Abastecimento de Água, Sistema de Esgotamento Sanitário, Sistema de Drenagem e Sistema de Manejo dos Resíduos Sólidos).

Durante a elaboração dos programas devem ser apresentadas medidas e ações que devem ser adotas no município de Uniflor, possibilitando que o município obtenha um desenvolvimento adequado no setor de saneamento básico. A partir das necessidades de saneamento do município, devem ser organizadas hierarquizações das medidas a serem implantadas, conforme modelo formulado pela Funasa. Sendo os principais conteúdos:

a) Ações imediatas;
b) Ações prioritárias;
c) Programação das ações do PMSB;
d) Cronograma de implantação das ações estabelecidas para o PMSB;
e) Mecanismos para a avaliação sistemática da eficácia, eficiência e efetividade das ações programadas.

O município deve prever no plano as ações para lidar com eventuais emergências ou contingências que possam interromper a prestação de serviços. Entende-se como emergencial o acontecimento perigoso, que leva a uma situação crítica, incidental ou urgente. A contingência, por sua vez, é aquilo que pode ou não suceder, a incerteza, a eventualidade.

Essas ações, por exemplo, poderão apontar alternativas para abastecer a população com água potável no caso de paralisação do serviço. Esse tipo de evento pode ocorrer quando há inundação excepcional, que interrompa a captação de água bruta em um manancial superficial, ou inundação da própria estação de tratamento, por exemplo.

A existência de um plano para lidar com possíveis situações de emergência ou contingência que venham a surgir diminui consideravelmente o tempo de resposta às crises, garantindo mais segurança à população. Daí a importância de dedicar atenção a este plano, fazendo uma lista das possíveis situações e traçando para cada uma delas as ações que devem ser postas em prática e a rede de ajuda que se deve acionar. O conteúdo mínimo deve ser:

a. Estabelecer planos de racionamento e atendimento a demandas temporárias;
b. Estipular regras de atendimento e funcionamento operacional para situação crítica na prestação de serviços públicos de saneamento básico, inclusive com adoção de mecanismos tarifários de contingência;
c. Propor diretrizes para a articulação com os Planos Locais de Risco e para a formulação dos Planos de Segurança da Água;
d. Estabelecer regras de atendimento e funcionamento operacional para situações críticas na prestação de serviços, inclusive para a adoção de mecanismos tarifários de contingência;
e. Prever, conforme as necessidades locais, a elaboração do Plano Municipal de Redução de Riscos

3.3 Evento Público de Mobilização Inicial: Audiência Inicial

O Evento Público de Mobilização Inicial, é popularmente conhecido como Audiência pública Inicial. Essa etapa marca o início da participação social no processo de elaboração ou revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), sendo fundamental para o desenvolvimento das atividades do plano. Durante a audiência, será apresentada a metodologia de trabalho, incluindo os conceitos fundamentais de saneamento básico, além da aplicação de questionários socioeconômicos previamente enviados à prefeitura. A ocasião também será dedicada à escuta ativa da população, dos técnicos da administração municipal e das prestadoras de serviços, registrando todas as sugestões e contribuições apresentadas. Esses apontamentos serão incorporados ao diagnóstico técnico do PMSB, assegurando que o plano reflita as realidades e necessidades locais de forma participativa e transparente.

Além do mais, é importante o monitoramento e a avaliação dos objetivos e metas do PMSB e dos resultados das suas ações no acesso aos serviços. As diretrizes a serem observadas são:

- Definição dos indicadores de desempenho para aferição dos resultados da prestação dos serviços de saneamento;
- Determinação dos valores dos indicadores e definição dos padrões e níveis de qualidade e eficiência a serem seguidos pelos prestadores de serviços;
- Definição dos recursos humanos, materiais, tecnológicos e administrativos necessários à execução, avaliação, fiscalização e monitoramento do PMSB;
- Mecanismos para a divulgação do PMSB no município, assegurando o pleno conhecimento da população;
- Mecanismos de representação da sociedade para o acompanhamento, monitoramento e avaliação do PMSB e de suas ações/metas.

3.4 Relatório 3: Documento síntese do Plano, audiência pública, relatório final do PMSB, minuta de lei e relatório final de mobilização social.

Este produto corresponde ao Evento Público de Mobilização Social, a Audiência Final, que representa a etapa de conclusão participativa do processo de elaboração ou revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB). Neste momento, será apresentada à população, aos representantes da prefeitura, aos prestadores de serviços e demais atores envolvidos a versão preliminar do plano, contemplando os resultados do diagnóstico, os prognósticos e as propostas de ações para os quatro componentes do saneamento básico. A audiência tem como objetivo validar as informações construídas ao longo do processo, garantindo que as contribuições anteriores tenham sido devidamente consideradas. Além disso, novas sugestões poderão ser registradas, reforçando o caráter participativo e transparente do PMSB. Essa etapa é essencial para assegurar que o plano reflita de forma fiel as demandas e expectativas da comunidade, consolidando o compromisso coletivo com a melhoria das condições de saneamento no município.

O Relatório Final se trata da elaboração de dois diferentes tipos de documentos: o Resumo Executivo e o Relatório Integral. Todos estes documentos deverão ser revistos a cada quatro anos, ou antecipadamente, mediante alguma necessidade de alteração do diagnóstico, do prognóstico incluindo as ações, programas e projetos, ou ainda, alteração e atualização de valores do Plano de Investimentos.

O Resumo Executivo refere-se às informações resumidas e consolidadas de todas as etapas e produtos desenvolvidos, facilitando a execução das ações pelos tomadores de decisão. Para isso, nele são dispostas diversas informações de suma importância como: a análise SWOT; os objetivos e metas (para maximizar as forças e oportunidades, e minimizar ou erradicar as fraquezas e ameaças dos quatro eixos do saneamento básico); os programas, projetos e ações para a universalização do saneamento básico; e os custos e as responsabilidades para a execução de cada uma das ações previstas.

O Relatório Integral contempla todos os produtos elaborados, como forma de integrar o Estado e o município, na promoção do saneamento nas áreas urbana e rural do município. Este documento retrata a situação atual do município, nos aspectos socioeconômicos, uso e ocupação do solo e infraestrutura das duas vertentes do saneamento (água e esgoto), para a ampliação ou implantação de programas e projetos no horizonte de planejamento, 20 anos, compatível com a execução do PMSB.

Ao final dos trabalhos, a Empia agendará reunião com a equipe técnica da prefeitura, responsável pelo acompanhamento e monitoramento do PMSB, com vistas à apresentação geral da minuta de lei.

O PMSB depois de elaborado, aprovado e sancionado em lei municipal deve ser implantado pelo órgão do município responsável pela execução da política municipal de saneamento básico e revisado a cada quatro anos.

3.5 Evento Público de Mobilização Inicial: Audiência Final

O Evento Público de Mobilização Inicial – Audiência Final do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) de Uniflor – PR será um momento essencial de transparência e participação popular. Nesta etapa, será apresentada à população a versão final do PMSB, contendo as medidas propostas para a melhoria dos serviços de saneamento básico nos quatro eixos: abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e drenagem urbana. A audiência também terá caráter consultivo, proporcionando um espaço aberto de escuta à comunidade, para que sugestões, críticas e contribuições possam ser registradas e analisadas. As manifestações da população poderão subsidiar ajustes finais no documento, garantindo que as demandas locais sejam devidamente contempladas antes da aprovação definitiva do plano e da elaboração da minuta de lei que o institucionalizará. A participação ativa dos cidadãos nesse momento será fundamental para que o PMSB reflita de forma mais fiel as necessidades e expectativas da população de Uniflor.

3.1 Parecer e Aprovação da Minuta de Lei

O PMSB deve ser acompanhado através do controle social, e validado através da criação de uma Lei Municipal que institua a execução deste PMSB. E, este documento se refere a minuta do projeto de Lei, um instrumento legal do município para o alcance da política de saneamento básico.

Este produto tem como objetivo apresentar a minuta do projeto de lei que institui o PMSB, para a universalização do saneamento básico, em todas as suas vertentes, atendendo todo o território do município de Uniflor. Este documento deve ser avaliado e aprovado pela Câmara de Vereadores do município, e servirá para instituir o PMSB destinado à gestão e gerenciamento dos serviços públicos de saneamento básico ao longo dos próximos 20 anos.

A minuta de Lei do PMSB, após avaliação e aprovação garante a validação do PMSB, de forma que as informações como objetivos, metas, programas, projetos e ações contidas no Plano se tornem diretrizes municipais para efetivar a universalização do saneamento básico municipal.

Após a aprovação desta minuta deverá ser elaborada a Política Municipal de Saneamento Básico, conforme determinada pela Resolução Nº 75/2009, do Conselho das Cidades, que retrata em seu Art. 2 sobre a responsabilidade do município em considerar as diretrizes do saneamento previstas na Lei Federal Nº 11.445/2007. Essa política será mais um pilar para a concretização das ações e resoluções necessárias para o desenvolvimento municipal quanto ao saneamento básico.

Na tabela a seguir, é possível verificar o cronograma das atividades.

Tabela 1 - CRONOGRAMA PARA A EXECUÇÃO DO PMSB DE UNIFLOR - PR (2025).

Produto / Marco	Período	Entregas / Atividades
Produto 1	Maio/2025	Relatório Metodológico e Estratégia de Mobilização Social + Formação do Comitê
Produto 2	Maio a Julho/2025	Diagnóstico, Prognóstico, Programas e Instrumentos de Monitoramento e Controle Social
Visita Técnica	Julho/2025	Levantamento em campo e reuniões presenciais com os representantes locais
Audiência Pública Inicial	Julho/2025	Apresentação da metodologia, diagnóstico e escuta da população
Produto 3	Julho a Agosto/2025	Documento-Síntese, Minuta de Lei, Relatório Final de Mobilização Social
Audiência Pública Final	Agosto/2025	Apresentação da versão final do PMSB para validação e contribuições finais.

Fonte: Empia, 2025.

4 PLANO DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL

4.1 Princípios Norteadores

A mobilização social consiste em um processo permanente de promoção do envolvimento de pessoas por meio do fornecimento de informações e constituição de espaços de participação e diálogo relacionados ao que se pretende promover, que, neste caso, é a elaboração do PMSB.

A mobilização social é utilizada como estratégia de apoio e estímulo à participação na gestão e no controle do território, resultando no comprometimento dos atores envolvidos, ou seja, quem participa possui melhores condições de contribuir e reivindicar em favor do município. Deve basear-se em um constante fluxo de comunicação entre os grupos sociais, em uma rede de apoio e colaboração que estimula a adoção de parcerias e fortalece os laços de confiança.

O Plano de Mobilização Social é o documento técnico-gerencial que detalha todo o processo de planejamento das ações que serão realizadas no município definindo seus objetivos, metas e escopo da mobilização, além do cronograma e das principais atividades desenvolvidas durante a elaboração do plano envolvendo a participação representativa dos segmentos sociais, interessados em partilhar um planejamento de futuro coletivo na área do saneamento básico.

4.2 Contexto Socioeconômico do Município de Uniflor

4.2.1 Dados Históricos

A história da ocupação do território onde hoje se encontra o município de Uniflor está diretamente ligada ao processo de colonização promovido pela Companhia Melhoramentos Norte do Paraná, pertencente a um grupo empresarial inglês. As terras férteis entre os rios Tibagi e Paranapanema, originalmente cobertas por densas matas nativas e habitadas por rica fauna, foram adquiridas pelo governo do Estado do Paraná e posteriormente destinadas à colonização agrícola. A vegetação original foi gradativamente suprimida para dar lugar aos cafezais, cuja expansão impulsionou o surgimento de diversos núcleos urbanos na região.

Esse processo contou com o protagonismo de engenheiros da Companhia e de migrantes oriundos de várias regiões do Brasil — paulistas, mineiros, sulistas e nordestinos — atraídos pelas oportunidades econômicas proporcionadas pelo chamado "ouro verde", o café. A partir de 1945, a Companhia estendeu sua atuação para o que ficou conhecido como o “Norte Novíssimo”, abrindo uma trilha na mata entre a antiga Vila Capelinha (atualmente Nova Esperança) e o Rio Paranapanema, posteriormente conhecida como Estrada Inglesa.

Foi nesse contexto que surgiu o Patrimônio Uniflor. Engenheiros da Companhia, em deslocamento rumo ao Porto Ceará, acamparam sobre um planalto próximo à Vila Capelinha e ali marcaram o local para fundação de um novo povoado. No centro da mata foi instalada uma placa com os dizeres “Futuro Patrimônio de Uniflor”, precisamente onde hoje se localiza a Praça Pedro Arnaut Toledo.

Em meados de 1950, as terras do atual município já se encontravam divididas em lotes rurais. Um dos primeiros proprietários foi o senhor Antônio Cândido, que convidou o agricultor

Mário Mandadori, residente em Marialva, a se estabelecer na região. Mandadori chegou ao local no dia 5 de outubro de 1950, tornando-se o primeiro morador de Uniflor. Ele desmatou uma área para construir sua residência, a primeira edificação do núcleo (onde atualmente funciona um armazém de secos e molhados de propriedade do senhor Júlio de Marchi). Logo chegaram outras famílias pioneiras, como as dos senhores Vicente Ferreira de Melo, Nelson Souza Garcia, Fortunato Guarnieri, José Ayres Sobrinho e Antônio Merenda.

À medida que novas famílias se estabeleciam, a vila crescia. As matas davam lugar aos cafezais, casas eram construídas e o povoado se desenvolvia rapidamente. Em 1951, Uniflor já era reconhecida como vila, pertencente ao município de Nova Esperança. Com o aumento populacional, surgiu a necessidade de uma escola primária, inicialmente particular, instalada na praça da Rodoviária, em um prédio do senhor Mário Mandadori. A primeira professora e diretora foi a senhora Maria Aparecida de Silva Ayres.

Com a emancipação de Nova Esperança em relação a Mandaguari, Uniflor passou a integrar seu território, sendo elevada à categoria de Distrito Administrativo pela Lei Municipal nº 62, de 29 de maio de 1954. Segundo relatos locais, o nome "Uniflor" teria surgido durante uma grande seca: engenheiros da Companhia, ao passarem pela região, encontraram uma única flor às margens de um córrego em meio à vegetação ressecada, denominando-o Córrego Uniflor. Posteriormente, todas as ruas da cidade passaram a receber nomes de flores, em homenagem a esse episódio simbólico.

Em 1955, Uniflor foi elevada à condição de Distrito Judiciário, e, posteriormente, à categoria de município pelo Decreto-Lei nº 4338, sancionado em 25 de janeiro de 1961, com instalação oficial ocorrida em 1965.

4.2.2 Aspectos Gerais

Uniflor é um município localizado no estado do Paraná, com uma população de 2.136 habitantes de acordo com o último censo realizado (IBGE, 2022) e uma densidade demográfica de 22,53 habitantes por km².

As informações geopolíticas do município de Uniflor são apresentadas na Tabela 2, os dados informados estão descritos de acordo com a última atualização do IBGE, 2021.

Tabela 2 - PRINCIPAIS INFORMAÇÕES GEOPOLITICAS DO MUNICIPIO DE UNIFLOR-PR.

Área	94,82 km²
Mesorregião	Norte Central Paranaense
Microrregião	Astorga
Distância até Curitiba - PR	488 km
Distância até Maringá - PR	56,2 km

Fonte: IBGE, 2021 e rotas mapas, 2025.

Em relação ao abastecimento de água, as informações disponibilizadas pelo SINISA – Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento para o ano de 2024 são apresentadas na Tabela 3 abaixo.

Tabela 3 - CENÁRIO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR - PR.

Abastecimento de Água	
Ano	**2024**
Responsável pelo serviço	SANEPAR
Percentual da população atendida (%)	80,95
Consumo per capita (l/hab/dia)	174,93
Perdas de água na distribuição (%)	20,23

Fonte: IBGE e SINISA, 2024.

Em relação ao esgotamento sanitário do município de Uniflor, as informações foram compiladas a partir do SNIS e IBGE para o ano de 2022 e são apresentadas na Tabela 4 a seguir.

Tabela 4 - CENÁRIO DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE UNIFLOR -PR.

Esgotamento Sanitário	**2022**
Responsável pelo serviço	Prefeitura Municipal
Percentual da população atendida (%)	68,8
Esgoto tratado em relação ao coletado (%)	99,98
Esgoto tratado em relação à água consumida (%)	Indisponível

Fonte: SNIS e IBGE, 2022.

Nos aspectos gerais, vale ressaltar o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) de Uniflor, que na escala de 0 a 1, registrava um IDHM de 0,72 e um valor de produto interno bruto (PIB) per capita de R$ 38.081,98 para o ano de 2021.

4.2.3 População em Uniflor

A população do município de Uniflor está estimada 2.136 habitantes para o ano de 2022, segundo o IBGE. Os dados censitários do último censo são apresentados na Tabela 5, resumidamente (IBGE, 2010).

Tabela 5 - POPULAÇÃO CENSITÁRIA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR - PR

Ano	**2010**
Total (habitantes)	2.466
Urbana (habitantes)	1.987
Rural (habitantes)	479
Masculina (habitantes)	1.232
Feminina (habitantes)	1.234

Fonte: IBGE, 2010.

4.2.4 Educação

A taxa de escolarização para crianças de 6 a 14 anos no ano de 2010 foi de 98,3% para o município de Uniflor. Alguns valores sobre o índice de desenvolvimento municipal na área da educação são apresentados na Tabela 6 abaixo.

Tabela 6 - INFORMAÇÕES SOBRE A EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE UNIFLOR - PR.

Educação	
	2021
Taxa de escolarização de 6 a 14 anos (2010)	98,3%
IDEB - Anos iniciais do ensino fundamental	6,2
IDEB - Anos finais do ensino fundamental	5,6
Matrículas no ensino fundamental	212
Matrículas no ensino médio	59
Docentes no ensino fundamental	22
Docentes no ensino médio	9
Número de estabelecimentos de ensino fundamental	2
Número de estabelecimentos de ensino médio	1

Fonte: IBGE, 2023.

4.2.5 Economia

As despesas e receitas do município de Uniflor são mostradas na Tabela 7 abaixo, segundo informações disponibilizadas IBGE.

Tabela 7 - DADOS ECONÔMICOS RESUMIDOS DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR - PR.

PIB per capita (2021)	R$ 38.081,98
Transferências correntes	84,55
IDHM (2010)	0,720
Total de receitas realizadas (2023)	R$ 33.170.497,87
Total de despesas empenhadas (2023)	R$ 29.010.226,62

Fonte: IBGE, 2023.

Em 2022 a população ocupada do município era de 483 habitantes, correspondendo a 22,61% da população com renda fixa na cidade. O salário médio mensal dos trabalhadores formais, em 2022, correspondia 2,2 salários mínimos, sendo que 25% da população recebia até ½ salário mínimo.

4.2.6 Saúde

De acordo com Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), o município de Uniflor possui 3 estabelecimentos de saúde de administração pública, sendo estes o Centro de Saúde Uniflor, SMS de Uniflor e a Unidade Básica de Saúde de Uniflor – Pedro Estercio.

5 PROPÓSITO DA MOBILIZAÇÃO

5.1 Objetivo Geral

Promover e garantir a participação da população na elaboração Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, estabelecendo estratégias de inclusão da sociedade, entidades e instituições sociais na discussão e elaboração do referido Plano.

5.2 Objetivos Específicos

- Desenvolver ações para a sensibilização da sociedade quanto à relevância do Plano Municipal de Saneamento Básico e da necessidade da sua participação no processo de elaboração.
- Divulgar o processo, as formas e canais de participação e informar os objetivos e desafios do PMSB;
- Estimular todos os segmentos sociais a participarem do processo de planejamento dos serviços de saneamento básico;
- Envolver a população na discussão das potencialidades e na problemática da salubridade e saneamento ambiental e suas implicações;
- Estimular a criação e a perenização de grupos representativos da sociedade para discutir o assunto saneamento, após a elaboração do PMSB;
- Mobilizar todos os setores da sociedade no município de Uniflor, para discussão e decisão sobre as melhores ações que devem contemplar o Plano de Saneamento Básico;
- Assegurar a participação de todos os segmentos representativos da sociedade, com o objetivo de elaborar o PMSB a partir das reais necessidades do município, identificando de forma efetiva os atores sociais.

5.3 Atores Sociais

Como o PMSB atinge a totalidade da região territorial do Município de Uniflor, contemplando as zonas urbanas e rurais (adensadas ou dispersas), além de levar em consideração as diretrizes incluídas em planos diretores e leis de uso e ocupação do solo, será necessário inserir todos os grupos com importância para a gestão dos serviços de saneamento básico no Município.

Identificando os principais atores sociais do município, estima-se o envolvimento dos atores sociais referidos abaixo:

- Departamento Administrativo;
- Departamento de Meio Ambiente;
- Departamento de Cultura;
- Departamento de Educação e Divisão Esporte;
- Departamento de Saúde e;
- Departamento de Obras.

6 PLANO DE AÇÃO

Realizar um trabalho articulado e contínuo de diagnóstico participativo, com o objetivo de identificar de forma precisa as demandas específicas do município no âmbito do saneamento básico. Essa etapa envolve a escuta ativa da população, o levantamento técnico das condições atuais dos serviços e a análise integrada dos quatro componentes do saneamento: abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e drenagem urbana.

A partir dessa identificação, será feita a sistematização das necessidades levantadas, promovendo a hierarquização das ações conforme critérios de urgência, impacto socioambiental, viabilidade técnica e disponibilidade orçamentária. Essa priorização permitirá o direcionamento estratégico dos recursos financeiros, humanos e institucionais, garantindo maior efetividade na implementação das metas estabelecidas pelo plano e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população e a preservação ambiental. Em suma:

- Identificar as organizações sociais dos diversos segmentos atuantes no município;
- Contatar instituições;
- Identificar e avaliar o sistema de comunicação local e sua capacidade de difusão das informações e mobilização sobre o Plano;
- Disponibilizar as informações necessárias à participação da sociedade nos processos decisórios do PMSB;
- Ampliar a discussão sobre aspectos relacionados ao saneamento básico;
- Promover a interação e o comprometimento da comunidade no processo de elaboração do Plano;
- Coletar subsídios para a elaboração do PMSB;
- Listar as prioridades de atendimento aos serviços de saneamento básico, apontadas;
- Verificar se as informações fornecidas pelos líderes comunitários coincidem com os anseios da população da área de abrangência;
- Obter o parecer da população interessada diretamente na elaboração do Plano, garantindo que suas opiniões e necessidades estejam contempladas no PMSB;
- Estabelecer parcerias para mobilização da sociedade com escolas, empresas públicas, autarquias, secretarias, organizações comunitárias e religiosas, etc.;

A Lei Federal n.º 11.445/2007 leva a assegurar que o planejamento seja, de fato, um instrumento de gestão pública que, em conjunto com a regulação, fiscalização e controle social, venha a proporcionar, de maneira articulada, as demais políticas públicas, levando aos serviços de saneamento uma maior universalização, integralidade, transparência, sustentabilidade e eficiência.

A ação será iniciada com um evento de mobilização social, cuja divulgação será realizada por meio de carro de som. Esse evento, estruturado na forma de uma audiência pública, terá como foco sensibilizar a comunidade sobre a importância do Plano Municipal de Saneamento Básico e promover a participação ativa da população no processo de diagnóstico.

Durante a audiência, serão aplicados questionários para levantamento de percepções e dados qualitativos sobre a realidade local. As coletas podem ocorrer tanto de forma online quanto impressa, garantindo a inclusão de moradores das áreas rurais que não possuem acesso à internet. Além da coleta de dados, o evento também servirá como espaço para apresentação dos objetivos do plano, debates com a comunidade e identificação, de forma participativa, das principais demandas e prioridades do município no que se refere aos serviços de saneamento básico.

Essa escuta ativa da população é fundamental para assegurar que o PMSB seja construído com base na realidade vivenciada pelos munícipes, promovendo um planejamento mais justo, eficaz e aderente às necessidades locais.

7 UNIVERSO DO PLANO

O presente Plano de Mobilização Social abrange a população total residente do município de Uniflor - PR. A seguir são detalhadas informações acerca da população e do local em que se desenvolverão as ações do Plano de Mobilização Social.

7.1 Público-Alvo

O Plano de Mobilização Social busca envolver toda a população do município, urbana e rural, considerando a participação de "muitas e diferentes pessoas" (LINO, 2008). As atividades de mobilização social se iniciam após a formação dos Grupos de Trabalho (Comitês de Coordenação e Execução) e realização do Plano de Trabalho, garantindo a participação da sociedade e promovendo o controle social na elaboração do PMSB.

Serão adotadas duas formas para a participação da sociedade, sendo elas a direta e indireta. São estas duas formas:

- Direta: audiência inicial em que a população se sinta à vontade para expressar suas opiniões individuais ou coletivas. Estas ações podem ser realizadas por meio de *live* interativa devidamente estruturada ao ambiente virtual, ou de forma presencial.
- Indireta: pesquisa em grupos de interesse, como associações, na zona rural (distritos e comunidades), através do apoio de secretarias e demais entidades municipais que atuem nessas localidades, ou questionários ambientados na forma virtual (*online*), divulgados nas redes sociais e site da prefeitura.

8 METODOLOGIA E ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

Devido à natureza do trabalho, que envolve o contato direto com comunidades e grupos organizados, toda metodologia a ser seguida buscará ser mediada pelo respeito à cultura local, pela delicadeza no trato social e percepção das subjetividades e interpretações sociais.

Em virtude destes processos norteadores, a metodologia será flexível o bastante para contemplar esses aspectos em cada contexto encontrado. Assim sendo, pretende-se desenvolver o trabalho partindo-se dos seguintes procedimentos: inicialmente estabelecer contato com os representantes do município e de suas comunidades, a fim de aprofundar o entendimento das questões e demandas mais relevantes. A partir dessas definições conjuntas, serão estabelecidos níveis de atuação diferenciados de acordo com os interesses de cada setor de mobilização.

As atividades desenvolvidas durante a elaboração do PMSB serão pautadas na troca de informações, tendo como foco a mobilização social e organização comunitária, sob a perspectiva de que essas ações possam contribuir para uma mudança efetiva nas condições de vida dessa população, no que tange às questões relacionadas ao saneamento básico.

Nos itens subsequentes serão descritas as atividades previstas.

8.1 Audiência Inicial

Na audiência inicial será desenvolvida atividades a partir da inserção da equipe técnica na comunidade, onde serão estabelecidos espaços de apresentação e diálogo acerca do processo de construção participativa, um dos principais pilares construtivos do presente documento.

Essa audiência envolve toda a sociedade (população em geral), e os comitês de coordenação e execução. Elas serão realizadas para atender todo o município, tendo como etapas do trabalho:

- Realizar o levantamento e nivelamento de informações, e apresentação do escopo inicial e necessidades da revisão do PMSB;
- Apresentar à população a importância e a necessidade do PMSB, e realizar o levantamento e apresentação das percepções sociais apresentadas no

questionário respondido pela população, como forma de compor as informações do diagnóstico técnico participativo do PMSB;

- Apresentar os programas, projetos e ações no que se refere o prognóstico do saneamento básico do município, e a priorização de problemas e desafios a serem enfrentados e solucionados no âmbito da elaboração do PMSB.

Resumidamente, estes eventos possuem a finalidade de expor informações sobre o saneamento básico municipal e a revisão do PMSB, além de ser um evento para a obtenção de novas informações a respeito do saneamento.

8.2 Audiência Pública Final

Atividade que têm por finalidade oficializar a entrega do produto final do Plano Municipal de Saneamento Básico.

A audiência pública final será unificada e presencial, preferencialmente a ser realizada na Câmara de Vereadores, de forma a abranger todos os setores de mobilização. Na oportunidade, a Empia fará a apresentação do relatório final do PMSB com o resumo das atividades desenvolvidas ao longo do processo de elaboração do PMSB.

A audiência pública está prevista para ocorrer após a conclusão e aprovação do Serviço 7 - Relatório Final do PMSB, anterior à data do término do contrato.

8.3 Sociabilização das Informações

É de fundamental importância a utilização dos meios de comunicação disponíveis, dando ênfase para a "educomunicação" como ferramenta de sensibilização e organização da comunidade, com a finalidade de contar com sua participação na concepção do plano de intervenção e direcionamento dos trabalhos que estão em andamento ou que ainda serão colocados em prática, além de que este método de "educomunicação" terá papel preponderante na disseminação das informações do PMSB.

Para tanto, dá-se como proposta a veiculação de propagandas e informações no site oficial e redes sociais da prefeitura de forma a orientar à população de sua responsabilidade em manter as condições de salubridade ambiental na comunidade, sendo como agente direto, em atividades individuais, ou então com reivindicações diante do poder público, quanto ao emprego dos planos e programas determinados pela legislação vigente, bem como a divulgação das ações previstas no Plano.

Esta parte deverá ser garantida na conferência e audiência pública, que poderá ser presencial, com a participação de membros da comunidade ou então a partir de uma videoconferência, informando previamente data, local e horário, em que poderá participar toda a população. Com a finalidade de apresentação dos resultados e na preparação de material gráfico e digital, numa linguagem acessível, permitindo aos envolvidos entenderem o escopo do PMSB e criarem resultados, podendo assim realizar o controle e acompanhamento da elaboração do plano municipal de saneamento básico.

O relatório final dos trabalhos deverá estar à disposição em forma impressa com direito à consulta da comunidade, disponível na prefeitura, e na forma digital, no sistema de informações inserido no site oficial da prefeitura.

8.4 Procedimentos Metodológicos

Todos os eventos aqui mencionados serão realizados tendo como orientação os seguintes procedimentos:

- Apresentação da equipe;
- Destacar o papel da sociedade na construção do PMSB;
- Apresentar os resultados obtidos.

O tempo de duração dos eventos será de, aproximadamente, 90 minutos, sendo 45 minutos de explanação e 45 minutos para a dinâmica participativa (podendo ser ampliado o tempo de participação conforme o interesse dos participantes) para críticas, sugestões e questionamentos.

9 INSTRUMENTOS DE DIVULGAÇÃO

Tendo como premissa a participação da sociedade e a oportunidade de discussão criada aos cidadãos de Uniflor para que eles possam discutir aspectos relacionados ao saneamento básico, estão previstos no processo de revisão do PMSB, o uso dos instrumentos de comunicação social. Esses instrumentos têm a finalidade de divulgar e mobilizar a população, em diferentes segmentos, para uma participação eficiente e eficaz na elaboração do PMSB.

A seguir, são detalhadas informações acerca das etapas previstas para o desenvolvimento da atividade de Comunicação Social: Planejamento da Comunicação Social e Produção de Material Informativo.

9.1 Planejamento da Comunicação Social

No processo de mobilização social, mais do que sensibilizar as pessoas para a importância de planejar e elaborar o saneamento básico municipal, é preciso mostrar que todos podem e devem contribuir na revisão do PMSB.

Para a convocação das pessoas deve-se em primeiro momento planejar as atividades de comunicação social de forma a evitar o risco de um efeito contrário. De modo geral, a tendência dos indivíduos é de se afastar quando não conseguem compreender sua função e os propósitos da ação. Para tanto é necessário estabelecer reuniões *online* de planejamento entre a equipe responsável pelo PMSB para delinear e responder as diversas questões que irão surgir.

9.2 Produção de Material Informativo

Após a fase de planejamento da comunicação, incluindo o levantamento dos veículos de comunicação, público-alvo e conteúdo a serem trabalhados, é iniciada a etapa de produção de material informativo. Em termos de projeto gráfico e linha editorial, deverá ser dada a preferência pela produção de materiais com textos sintéticos e mais objetivos que ajudam na compreensão do conteúdo, tais como os questionários.

A seguir são apresentados os instrumentos básicos que poderão ser utilizados nas atividades de comunicação social no município de Uniflor.

9.2.1 Divulgação por Veículos de Comunicação

As duas reuniões realizadas no processo de elaboração do PMSB deverão ter ampla divulgação por meio de carro de som e mídias (divulgando os eventos comunitários). O carro de som percorrerá toda a zona urbana, informando a população sobre a audiência pública inicial e final.

10 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Política Pública de Saneamento Básico deve ser executada de forma integrada de acordo com seus quatro componentes, pois sendo o saneamento um direito social, fundamental à manutenção da vida, saúde, cidade e um meio ambiente equilibrado, direitos estes que devem ser aproveitados mediante controle social e total clareza.

O diagnóstico técnico-participativo leva a comunidade a verificar sobre suas necessidades e recursos disponíveis, levando a promover ações que, de fato, tragam um desenvolvimento sustentável no âmbito do saneamento básico municipal. Todos os registros como material fotográfico, relatórios, propagandas e atas dos eventos participativos realizados deverão estar contidos no PMSB.

Estima-se que, ao executar este planejamento a comunidade alcance novos valores e note os riscos devido à ausência de saneamento, diante de práticas incompatíveis com a realidade, formando novos hábitos, atitudes e competências direcionadas à conservação do meio ambiente e melhorias da saúde pública. Além disso, é esperado que, após a conclusão e execução dos programas, projetos e ações sugeridos no PMSB, a população possua acesso a todos os serviços de saneamento básico, podendo desfrutar de uma melhor qualidade de vida, em conjunto com a preservação e a conservação ambiental.

11 REFERÊNCIAS

BRASIL. Decreto nº 10.203 (2020). **Altera o Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010, que regulamenta a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico**: promulgada em 22 de janeiro de 2020.

BRASIL. Decreto nº 7.217 (2010**). Regulamenta a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, e dá outras providências**: promulgada em 21 de junho de 2010.

BRASIL. Decreto nº 7.404 (2010). **Regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, cria o Comitê Interministerial da Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Comitê Orientador para a Implantação dos Sistemas de Logística Reversa, e dá outras providências**: promulgada em 21 de junho de 2010.

BRASIL. Lei nº 11.445 (2007). **Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico; altera as Leis nos 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.036, de 11 de maio de 1990, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; revoga a Lei no 6.528, de 11 de maio de 1978; e dá outras providências**: promulgada em 5 de janeiro de 2007.

BRASIL. Lei nº 12.305 (2010). **Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências**: promulgada em 2 de agosto de 2010.

BRASIL. Lei nº 14.026 (2020). **Atualiza o marco legal do saneamento básico e altera a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, para atribuir à Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) competência para editar normas de referência sobre o serviço de saneamento, a Lei nº 10.768, de 19 de novembro de 2003, para alterar o nome e as atribuições do cargo de Especialista em Recursos Hídricos, a Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, para vedar a prestação por contrato de programa dos serviços públicos de que trata o art. 175 da Constituição Federal, a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, para aprimorar as condições estruturais do saneamento básico no País, a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, para tratar dos prazos para a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, a Lei nº 13.089, de 12 de janeiro de 2015 (Estatuto da Metrópole), para estender seu âmbito de aplicação às microrregiões, e a Lei nº 13.529, de 4 de dezembro de 2017, para autorizar a União a participar de fundo com a finalidade exclusiva de financiar serviços técnicos especializados**: promulgada em 15 de julho de 2020.

BRASIL. **Resolução Recomendada Conselho das Cidades nº 75 (2009). Estabelece orientações relativas à Política de Saneamento Básico e ao conteúdo mínimo dos Planos de Saneamento Básico**: promulgada em 02 de julho de 2009.

CNES. **Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde**. Disponível em: http://cnes.datasus.gov.br/. Acesso em: 6 maio de 2024.

FUNASA. **Planos Municipais de Saneamento Básico**. 2016. Disponível em: http://www.funasa.gov.br/site/wp-content/uploads/2016/09/PMSB.pdf. Acesso em: 06 maio de 2024.

IBGE. **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística**. Disponível em: < https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/uniflor/panorama>. Acesso em 15 maio 2025.

MINISTÉRIO DAS CIDADES. **Guia para elaboração de Planos Municipais de Saneamento Básico**. Brasília, 2011. Disponível em: https://www.mdr.gov.br/images/stories/ArquivosSNSA/Arquivos_PDF/Guia_WEB.pdf. Acesso em: 13 de março de 2023.

Sistema Nacional de Informações Sobre Saneamento - SNIS. Série Histórica. Disponível em: http://app4.mdr.gov.br/serieHistorica/#. Acesso em 15 maio 2025.

DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO

A presente seção corresponde ao Produto 2- Diagnóstico da situação dos serviços de saneamento básico para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), firmado no Termo de Contrato Nº 19/2025 realizado entre a Prefeitura Municipal de Uniflor-PR e a empresa EMPIA- Empresa de Projetos Industriais e Ambientais Ltda, especializada para prestação de serviços técnicos para revisão e atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) de Uniflor, de acordo com as especificações, quantidades e condições gerais de fornecimento definidas.

A necessidade da melhoria da sustentabilidade aliada à qualidade de vida vivenciada no mundo atualmente, atada as condições insatisfatórias de saúde ambiental e a importância de diversos recursos naturais para a manutenção da vida, resulta na preocupação municipal em adotar uma política de saneamento básico adequada, considerando os princípios da universalidade, equidade, desenvolvimento sustentável, dentre outros.

A falta de planejamento municipal, resultando em ações fragmentadas, conduz a um desenvolvimento desequilibrado com desperdício de recursos. A ausência de uma análise integrada conciliando aspectos sociais, econômicos e ambientais pode acarretar sérios problemas ao meio ambiente, como a poluição dos recursos hídricos influenciando diretamente na saúde pública. Em contraposição, ações adequadas na área de saneamento resultam em redução de gastos com a saúde da população, além de proporcionar melhor qualidade de vida.

Acompanhando a preocupação das diferentes escalas de governo com questões relacionadas ao saneamento, a Lei nº. 11.445, de 05 de janeiro de 2007 (BRASIL, 2007) e a Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020 que atualiza o novo marco do saneamento, estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento, bem como para a política federal do setor. Entendendo saneamento básico como o conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, a Lei condiciona a prestação dos serviços públicos destas áreas à existência do Plano de Saneamento Básico, o qual deve ser revisto periodicamente.

12 OBJETIVO

O objetivo geral do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB é estabelecer um planejamento das ações de saneamento, atendendo aos princípios da política nacional, envolvendo a sociedade no processo de elaboração do Plano, através de uma gestão participativa, considerando melhorias da salubridade ambiental, proteção dos recursos hídricos, universalização dos serviços, desenvolvimento progressivo e promoção da saúde pública.

O PMSB contempla: diagnóstico da situação do saneamento no município e seus impactos na qualidade de vida da população; definição de objetivos, metas e alternativas para universalização e desenvolvimento dos serviços; estabelecimento de programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas; planejamento de ações para emergências e contingências; desenvolvimento de mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática das ações programadas; dentre outros.

A situação atual do saneamento básico no Município de Uniflor - PR é caracterizada nesta fase, a qual envolve o diagnóstico dos quatro componentes principais do saneamento e aspectos gerais relevantes para a compreensão e análise do impacto nas condições de vida da população. Dessa forma, o município pode ser avaliado e as demais fases de elaboração do PMSB são desenvolvidas.

Tendo em vista atender aos objetivos propostos, como parte do documento final do PMSB, o documento entregue nesta fase está estruturado com os seguintes tópicos principais:

- Caracterização Geral;
- Fundamentação Legal;
- Diretrizes Gerais;
- Metodologia;
- Diagnóstico compreendendo:
    a. Aspectos Relevantes para a Avaliação do Saneamento;
    b. Abastecimento de Água;
    c. Esgotamento Sanitário;
    d. Drenagem e Manejo de Águas Pluviais;
    e. Limpeza Urbana e Manejo dos Resíduos Sólidos.

13 DESCRIÇÃO DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR-PR

13.1 História

A região onde se localiza o atual município de Uniflor integrava originalmente a vasta área entre os vales dos rios Tibagi e Paranapanema, coberta por mata nativa de elevada fertilidade. No início do século XX, essas terras foram adquiridas pelo governo do Paraná e posteriormente vendidas à Companhia Melhoramentos Norte do Paraná, de capital inglês, que desempenhou papel fundamental no processo de colonização e desenvolvimento agropecuário da região.

A partir de 1945, a companhia expandiu suas atividades para a região denominada "Norte Novíssimo", abrindo uma picada na mata virgem que ligava a Vila de Capelinha (atual Nova Esperança) às margens do Rio Paranapanema, originando a Estrada Inglesa. Nesse contexto, uma equipe de engenheiros da empresa, em deslocamento para o Porto Ceará, estabeleceu um acampamento em um planalto distante alguns quilômetros de Capelinha, local que posteriormente foi demarcado como o Patrimônio Uniflor.

O marco inicial do povoado foi fixado no atual perímetro da Praça Pedro Arnaut Toledo, onde uma placa indicava "Futuro Patrimônio de Uniflor". A escolha do nome está associada a uma narrativa local que relata a presença de uma única flor às margens de um córrego durante um período de estiagem, batizando-o como Córrego Uniflor—denominação que posteriormente se estendeu ao município.

Em 1950, as terras do patrimônio já estavam parceladas em lotes destinados à agricultura, com destaque para a cultura cafeeira. O pioneiro Mário Mandadori, convidado pelo primeiro adquirente Antônio Cândido, estabeleceu-se no local em 5 de outubro de 1950, construindo a primeira habitação rudimentar (atual endereço do armazém de secos e molhados de propriedade de Júlio de Marchi).

A rápida atração de migrantes, provenientes principalmente de São Paulo, Minas Gerais, Região Sul e Nordeste, intensificou o desmatamento para implantação de lavouras de café, principal base econômica da época. Entre os primeiros colonos destacaram-se Vicente Ferreira de Melo, Nelson Souza Garcia, Fortunato Guarnieri, José Ayres Sobrinho e Antônio Merenda.

Em 1951, consolidou-se o Vila Uniflor, subordinada ao município de Nova Esperança. A demanda por serviços básicos levou à criação da primeira escola primária, mantida pela iniciativa privada, com 15 alunos e sob a direção da professora Maria Aparecida de Silva Ayres.

O crescimento populacional e a consolidação econômica resultaram na elevação do povoado à categoria de Distrito Administrativo pela Lei Municipal nº 62, de 29 de maio de 1954, ainda sob jurisdição de Nova Esperança.

13.2 Estrutura Administrativa

A prefeitura desempenha um papel central na estrutura administrativa de um município, representando o órgão executivo responsável pela administração pública local, liderado pelo prefeito, o qual se trata do chefe do poder executivo municipal.

A prefeitura é responsável por coordenar e supervisionar as atividades de todas as secretarias e departamentos municipais, desenvolver políticas públicas, administrar os recursos financeiros do município, promover o desenvolvimento urbano e rural, prestar serviços essenciais como saúde, educação, segurança, transporte e saneamento básico, além de representar a cidade em questões intermunicipais e intergovernamentais.

A estrutura administrativa de um município refere-se à organização hierárquica e funcional que governa e gerencia os diferentes setores e atividades dentro da jurisdição municipal. Essa estrutura abrange diversos órgãos, departamentos e secretarias que trabalham em conjunto para fornecer serviços públicos, tomar decisões políticas, implementar políticas municipais e atender às demandas da população.

No caso de Uniflor tem-se os seguintes departamentos:

- Departamento de Agricultura;
- Departamento de Assistência social;
- Departamento de Compras;
- Departamento de Cultura;
- Departamento de Educação e divisão esporte;
- Departamento de Licitação;
- Departamento de Meio Ambiente;
- Departamento de Saúde;
- Departamento Financeiro;
- Departamento de Obras;
- Departamento de Recursos humanos e;
- Departamento Tributário.

A figura a seguir ilustra a estrutura admnistrativa do município de Uniflor:

Fonte: Prefeitura Municipal de Uniflor, 2025

13.3 Localização geográfica

A localização geográfica de Uniflor-PR é apresentada na Figura 1, em mapa elaborado pela EMPIA (2025), através de dados obtidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística–IBGE.

Figura 1 - Mapa de Localização do Município de Uniflor-PR.

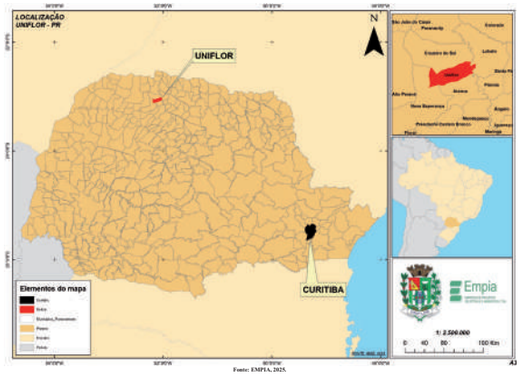

Fonte: EMPIA, 2025.

O território do município de Uniflor-PR, integra o Arranjo Populacional de Maringá - PR, classificada como Capital Regional B (2B) no modelo hierárquico do IBGE. Limita-se com os municípios de Cruzeiro do Sul, Lobato, Atalaia e Nova Esperança.

O município, localiza-se a uma latitude 23º 05' 13" Sul e a uma longitude 52º 09' 27" Oeste. O acesso ao município ocorre, principalmente, pela PR-317 (Rodovia Deputado Silvio Barros), que constitui seu principal eixo viário, conectando-o diretamente a Maringá (50 km) e Nova Esperança. Complementarmente, a PR-466 (Rodovia Sebastião de Sá) oferece acesso estratégico a Astorga e Presidente Castelo Branco.

A seguir, são apresentadas as principais informações geopolíticas (Tabela 1), conforme última atualização descrita pelo IBGE e informações obtidas junto à prefeitura municipal de Uniflor-PR.

Tabela 8 - Principais informações geopolíticas de Uniflor-PR.

Área	94,82 km²
Lei de Criação	Lei Municipal nº 62, de1954
Mesorregião	Norte Central Paranaense
Microrregião	Astorga
Altitude	540 m
Distância até a Capital	487 km

Fonte: IBGE, 2024.

A Região Metropolitana de Maringá (RMM), instituída em 1998 pela Lei Complementar Estadual 83, é um importante polo econômico e urbano no norte do Paraná, composta por 26 municípios, incluindo Maringá (cidade-sede), Sarandi, Marialva, Mandaguari e Nova Esperança 7. Com uma área de 5.978 km² e população estimada em 848 mil habitantes (2022), destaca-se pelo alto IDH (0,817) e PIB de R$ 37 bilhões (2008), sustentado por atividades agroindustriais, comércio e serviços 712. A região surgiu da colonização planejada pela Companhia de Terras Norte do Paraná na década de 1940, com forte influência do cultivo de café e posterior diversificação econômica, mantendo até hoje vínculos funcionais intensos com o polo maringaense 814.

O estado do Paraná está organizado em 10 mesorregiões, subdivididas em 39 microrregiões geográficas, conforme a classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), vigente desde 2017. Essa divisão territorial reflete padrões socioeconômicos e características físico-geográficas específicas de cada área, servindo como base para análises regionais e planejamento público. Para detalhamento a Tabela 9 apresenta a relação completa das microrregiões paranaenses:

Tabela 9–Microrregiões Geográficasdo Paraná

Microrregiões do Paraná		
Paranavaí	Cornélio Procópio	Pitanga
Umuarama	Jacarezinho	Guarapuava
Cianorte	Ibaiti	Palmas
Goioerê	Wenceslau Braz	Prudentópolis
Campo Mourão	Telêmaco Borba	Irati
Astorga	Jaguariaíva	União da Vitória
Porecatu	Ponta Grossa	São Mateus do Sul
Floraí	Toledo	Cerro Azul
Maringá	Cascavel	Lapa
Apucarana	Foz do Iguaçu	Curitiba
Londrina	Capanema	Paranaguá
Faxinal	Francisco	Rio Negro
Ivaiporã	Beltrão	
Assaí	Pato Branco	

Fonte: IPARDES, 2012.

Figura 2– Mesorregiões do Paraná.

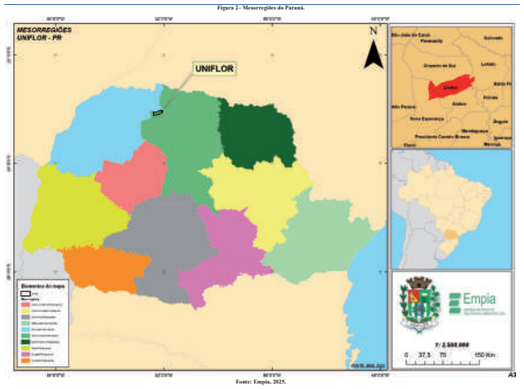

Fonte: Empia, 2025.

Figura 3 - Microrregiões de Curitiba.

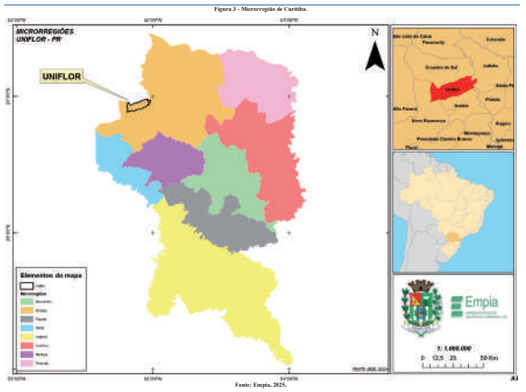

Fonte: Empia, 2025.

13.4 Clima

Uniflor apresenta um clima tropical úmido (Am na classificação Köppen-Geiger), com chuvas significativas na maior parte do ano e um breve período de estiagem. A temperatura média anual é de 22,5°C, com precipitação acumulada de aproximadamente 1.481 mm/ano.

Localizada no hemisfério sul, a cidade tem seu verão mais marcante entre dezembro e março, caracterizado por dias quentes e úmidos. A época mais favorável para visitação ocorre de fevereiro a abril e de setembro a dezembro, quando as condições climáticas são mais amenas.

Na Tabela 10 mostram-se os dados históricos a respeito do clima de Uniflor, entre 1991 e 2021, em que são observadas as temperaturas, a pluviosidade e o número de dias chuvosos por mês, a umidade do ar e a média do quantitativo de horas de radiação solar diária por mês.

Tabela 10 - Dados climáticos de Uniflor-PR.

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Temperatura média (°C)	25	25	24,4	23,1	19,6	18,6	18,4	20,2	22,2	23,9	24,1	25
Temperatura mínima (°C)	21,7	21,5	20,8	19,2	15,8	14,9	14,4	15,6	17,5	19,5	20	21,2
Temperatura máxima (°C)	29,2	29,2	28,8	27,7	24,1	23,3	23,4	25,9	27,8	29	28,7	29,4
Chuva (mm)	222	171	126	83	97	78	63	59	111	147	146	178
Umidade (%)	76	77	74	70	70	72	68	59	59	66	68	72
Dias chuvosos (d)	16	13	11	6	6	5	4	4	6	9	10	13

Fonte: CLIMATE-DATA, 2025.

Com uma temperatura média de 20,9 °C, fevereiro é o mês mais quente do ano, enquanto a temperatura mais baixa ocorre no mês de julho, com uma temperatura média de 13,5 °C, cuja precipitação também são as menores, como ilustra a figura abaixo.

Figura 4 - Precipitação e Temperatura de Uniflor-PR.

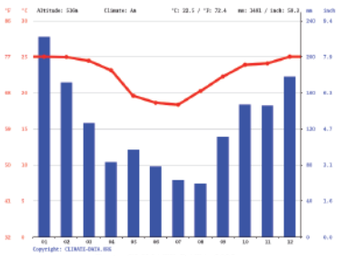

Fonte: CLIMATE-DATA, 2025.

O mês mais seco do ano é agosto, com apenas 59 mm de precipitação (2,3 polegadas). Em contraste, janeiro registra o maior volume de chuvas, atingindo uma média de 222 mm (8,7 polegadas).Quanto às temperaturas, janeiro é o mês mais quente, com média de 25,0°C, enquanto julho apresenta a menor média térmica (18,4°C), marcando o período mais frio do ano.

Figura 5–Temperatura média anual em Uniflor-PR.

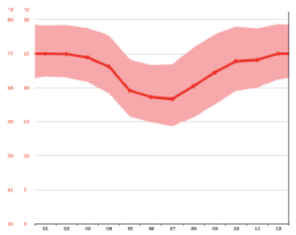

Fonte: CLIMATE-DATA, 2025.

13.5 Geografia física

Nesse tópico são apresentados aspectos do território localizado o município a respeito de sua estrutura de relevo, do solo, dos recursos hídricos, bem como da fauna e flora presente.

13.5.1 Geologia

A Geologia estuda a composição e formação da Terra, enquanto a Geomorfologia estuda as formas de relevo e os processos que os moldam, sejam eles exógenos, como erosão e intemperismo, ou endógenos, como o vulcanismo. A figura a seguir apresenta as unidades geológicas presente na área territorial de Uniflor.

Figura 6 - Mapa geológico de Uniflor - PR.

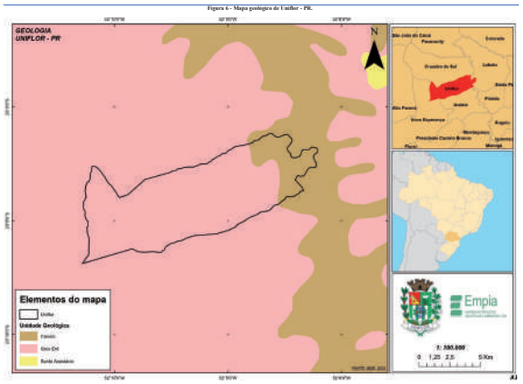

O território de Uniflor está inserido em uma região de significativa diversidade geológica, composta majoritariamente por rochas do Grupo Serra Geral e, em menor proporção, por formações do Grupo Caiuá. Conforme o mapeamento geológico (IBGE, 2023), a maior parte do município é coberta pela Formação Candiota, associada aos derrames basálticos do período Cretáceo. Essas rochas são de origem vulcânica e ricas em minerais como ferro e magnésio, favorecendo a formação de solos argilosos de alta fertilidade, conhecidos como "terras roxas", fundamentais para a vocação agrícola da região.

Na porção leste do município, ocorrem áreas pertencentes à Formação Goio-Erê, composta por arenitos finos a médios de coloração avermelhada, resultantes de processos deposicionais eólicos e fluviais antigos. Essas rochas apresentam maior suscetibilidade à erosão e geram solos arenosos e menos férteis, o que exige práticas agrícolas conservacionistas.

Há ainda um pequeno afloramento ao nordeste de Uniflor pertencente à Formação Santo Anastácio, formada por arenitos conglomeráticos e folhelhos, representando depósitos fluviais antigos. Essa unidade é restrita em extensão, mas pode influenciar características pedológicas e a drenagem local.

A distribuição dessas três unidades, Candiota, Goio-Erê e Santo Anastácio, contribui diretamente para a diversidade de solos e relevos no município, impactando não só a agricultura, mas também o planejamento ambiental e o uso sustentável do território, elementos essenciais para o Plano Municipal de Saneamento Básico.

13.5.2 Geomorfologia

A geomorfologia é a união entre os estudos da geologia e da geografia, a etimologia do termo retoma as palavras gregas *geo*, *morfo* e *logia,* que significam, respectivamente, Terra, forma e estudo. Ou seja, a ciência voltada para o estudo das formas terrestres.

O relevo de Uniflor está inserido majoritariamente na unidade denominada Planalto de Apucarana – Mauá da Serra, pertencente ao Terceiro Planalto Paranaense. Essa unidade abrange quase todo o território municipal (representada em rosa no mapa), caracterizando-se por formas de relevo suavemente onduladas, com altitudes variando entre 400 e 600 metros, declividades moderadas e presença de topos aplainados intercalados por vales encaixados. Esse padrão geomorfológico favorece a mecanização agrícola e contribui para a estabilidade geotécnica das ocupações urbanas e rurais.

Na porção leste do município, uma pequena faixa pertence ao Planalto do Rio Paranapanema (área em amarelo no mapa), uma unidade mais rebaixada, com relevo suavemente ondulado a plano, associada às bacias fluviais e formações sedimentares da região. Essa transição geomorfológica influencia diretamente o comportamento hídrico e o tipo de solo, exigindo atenção especial em projetos de drenagem e contenção de processos erosivos.

Apesar da proximidade com áreas de planícies e várzeas identificadas na unidade dos Planaltos Rebaixados do Rio Paraná (em azul, fora do limite municipal), o território de Uniflor não abrange diretamente essas formações, o que reforça seu caráter de planalto interior, típico da região noroeste do Paraná.

O mapa da Figura 7, a seguir, apresenta as unidades geomorfológicas do município de Uniflor. Na sequência também é ilustrado o relevo do município de Uniflorcom suas respectivas altitudes.

Figura 7 - Mapa geomorfológico de Uniflor-PR.

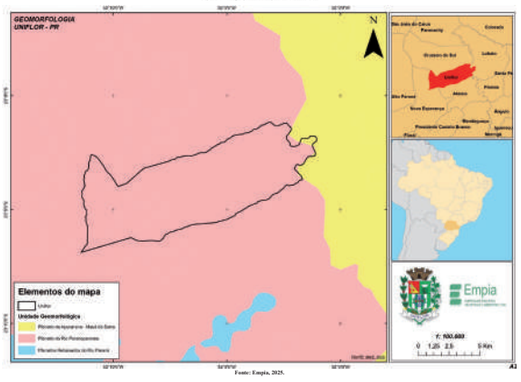

Fonte: Empia, 2025.

Figura 8 - Mapa topológico de Uniflor-PR.

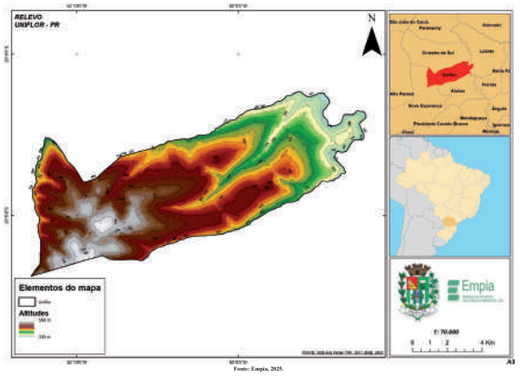

Fonte: Empia, 2025.

13.5.3 Pedologia

No contexto do Terceiro Planalto Paranaense, os solos de Uniflor são originados principalmente do intemperismo de derrames basálticos e diabásicos, típicos do Planalto Arenítico-Basáltico. Esse processo favorece a formação das reconhecidas "terras roxas", solos argilosos de coloração vermelha e elevado teor de ferro, ideais para a agricultura, especialmente a cafeeira.

Essas formações solo-pedológicas evoluem em estágios: começam como NeossolosLitólicos (solos jovens, rasos) e progridem para Cambissolos, Nitossolos Vermelhos, até Latossolos Vermelhos — os mais intemperizados e profundos. A evolução depende da idade da superfície geomórfica: em áreas mais altas e antigas predominam Latossolos, enquanto em vertentes mais recentes e inclinadas surgem Cambissolos e Neossolos.

Estudos regionais confirmam que, sob as superfícies elevadas e estáveis, predominam solos fortemente intemperizados como Latossolos Vermelhos e Vermelhos-Amarelos, ricos em óxidos de ferro e alumínio, profundos, com baixa fertilidade natural, embora derivados de basaltos possam ser mais férteis. Já as áreas mais jovens apresentam solos menos desenvolvidos (CambissolosHáplicos, NeossolosLitólicos), com estrutura mais variada e textura arroxeada a arenosa.

Figura 9 - Mapa de Pedologia de Uniflor - PR.

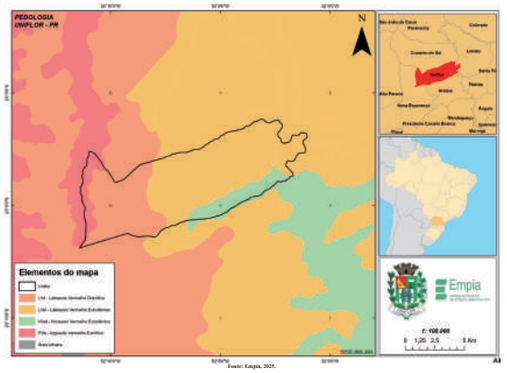

Fonte: Empia, 2025.

13.5.4 Hidrologia

Uniflor integra a Bacia Hidrográfica do rio Paranapanema, especificamente dentro do Comitê da Bacia Piraponema. Esta sub-bacia utiliza predominantemente recursos hídricos superficiais (cerca de 70% da captação), com os 30% restantes provenientes de águas subterrâneas. O abastecimento público local, assim como atividades agrícolas e industriais, depende dessa dinâmica combinada de mananciais superficiais e aquíferos, exigindo gestão integrada e estratégica.

No que se refere à drenagem, o município apresenta um padrão subdendrítico típico de relevos suavemente ondulados do Planalto Paranaense, favorecendo o escoamento distribuído das precipitações sem grandes concentrações puntiformes. Esse padrão resulta em baixos riscos de cheias locais, porém ressalta a importância de conservar matas ciliares, particularmente em áreas de expansão agrícola.

A hidrologia subterrânea é condicionada pela geologia predominante: solos derivados de basaltos e formações sedimentares, que alimentam aquíferos do tipo granular e fissural, característicos de formações como Serra Geral. Esses aquíferos, livres e sem camadas confinantes significativas, garantem uma recarga constante via infiltração, sobretudo em áreas preservadas

Em Uniflor, a transição entre recarga superficial e subterrânea ocorre em solos permeáveis, principalmente Cambissolos e Latossolos, que facilitam a infiltração. Isso representa, por um lado, uma ótima capacidade de reter e armazenar água, mas por outro, demanda cuidados quanto à contaminação por agrotóxicos, fertilizantes e esgoto inadequado.

No presente planejamento, essa contextualização busca defender ações prioritárias como: preservação e recuperação de mata ciliar, controle de escoamento e defesa contra contaminação na zona de recarga, além de processos de monitoramento regular para manter o equilíbrio entre demanda e oferta de água.

A Figura 10 e Figura 11, a seguir, ilustrama situação do município de Uniflor no âmbito dos recursos hídricos regionais.

Figura 10 - Localização de Uniflornas bacias hidrográficas.

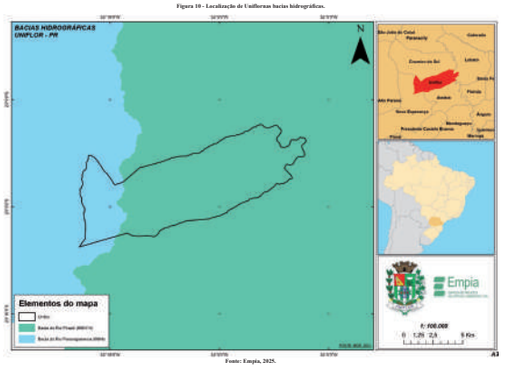

Fonte: Empia, 2025.

Figura 11 - Hidrografia na região deUniflor-PR.

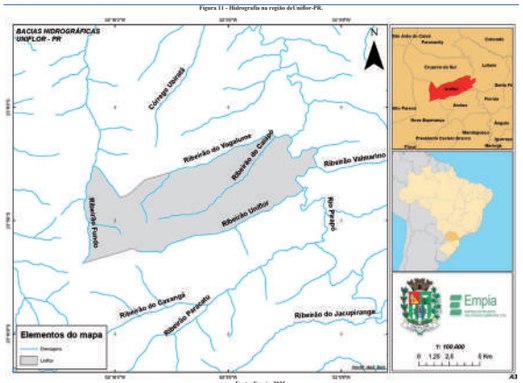

Fonte: Empia, 2025.

13.5.5 Vegetação e ocupação do solo

Uniflor se insere principalmente no domínio do Cerrado sensu lato, embora o uso intensivo para café e outras culturas agrícolas tenha transformado grande parte de sua cobertura original. Na paisagem atual, observa-se um mosaico formado por áreas de ocupação urbana, zonas agrícolas (sobretudo café), fragmentos de mata ciliar e formações campestres (capões e cerradões). A vegetação residual concentra-se sobretudo às margens de córregos e nascentes, região onde a estrutura fitossociológica segue padrões típicos de transição entre cerrado e mata estacional, com espécies como *Eugenia uniflora, Allophylusedulise Casseriasylvestris*. Nessas áreas, estudos regionais apontam necessidade de restauração ativa para garantir conectividade ecológica e qualidade hídrica.

A ocupação do solo no município reflete esse balanço entre o uso agrícola intensivo e pequenas manchas de cobertura florestal: terrenos agrícolas e pastagens predominantes, áreas urbanizadas, e fragmentos florestais remanescentes. As matas ciliares desempenham papel vital na manutenção da rede hídrica, retendo sedimentos e estabilizando taludes. Porém, sem monitoramento e recuperação, esses trechos correm risco de degradação, especialmente com expansão da fronteira agrícola.

Em relação à questão territorial, não há registro de terras indígenas nem comunidades remanescentes de quilombos oficialmente reconhecidas em Uniflor. Nas análises de cadastramento territorial e fundiário, o município não figura entre áreas com tais demarcações, e não há histórico documentado de ocupações tradicionais quilombolas na zona local.

Figura 12 - Mapa de ocupação do solo de Uniflor - PR.

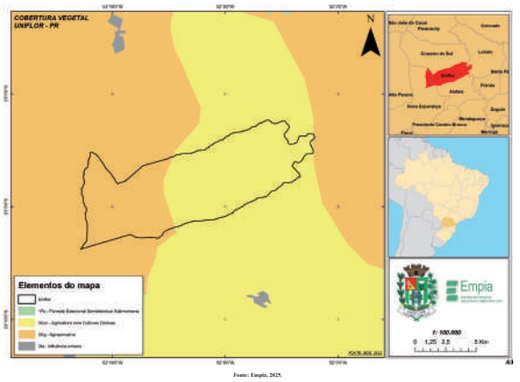

Fonte: Empia, 2025.

13.6 População

No Censo de 2022, a população da cidade de Uniflor-PR foi registrada em 2.136 habitantes, refletindo em um declínio de 14% em relação aos dados do Censo de 2010.De acordo com o levantamento do IBGE, o município apresenta uma densidade demográfica de 22,53hab/km², com uma média de 2,65 moradores por domicílio.

A população do município de Uniflor é composta, em sua maioria, por homens, sendo, aproximadamente, 50,6% de homens e 49,4% composto por mulheres. A seguir apresenta-se a pirâmide etária do município, isto é, uma representação gráfica da distribuição da população por faixas etárias, destacando o número de indivíduos em cada grupo de idade.

Figura 13 - Pirâmide etária de Uniflor– PR

	Homens	Mulheres
100 anos ou mais	0,00%	0,00%
95 a 99 anos	0,00%	0,00%
90 a 94 anos	0,37%	0,28%
85 a 89 anos	0,47%	0,42%
80 a 84 anos	0,61%	1,12%
75 a 79 anos	1,64%	1,83%
70 a 74 anos	1,64%	2,20%
65 a 69 anos	1,69%	2,29%
60 a 64 anos	3,37%	2,86%
55 a 59 anos	3,89%	3,42%
50 a 54 anos	4,49%	4,12%
45 a 49 anos	3,46%	4,12%
40 a 44 anos	4,12%	3,28%
35 a 39 anos	3,42%	3,42%
30 a 34 anos	3,28%	3,65%
25 a 29 anos	3,18%	2,86%
20 a 24 anos	2,53%	2,26%
15 a 19 anos	3,23%	2,53%
10 a 14 anos	3,23%	3,37%
5 a 9 anos	3,42%	2,53%
0 a 4 anos	2,57%	2,86%

Fonte: IBGE, 2022.

A pirâmide etária de Uniflor em 2022 revela um perfil demográfico típico de município de pequeno porte com tendência de envelhecimento gradual. Observa-se uma base ainda relativamente larga, com destaque para as faixas etárias de 5 a 14 anos, indicando presença significativa de crianças e adolescentes. No entanto, as faixas intermediárias, especialmente entre 30 e 49 anos, concentram a maior proporção da população, sugerindo predominância de adultos em idade economicamente ativa. Já o topo da pirâmide, embora mais estreito, mostra um número crescente de idosos, principalmente mulheres, refletindo maior longevidade feminina.

13.7 Educação

O município oferece atendimento básico nas etapas de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio. As três instituições estão concentradas na área urbana central. A rede estadual atende os anos finais do ensino fundamental e médio, enquanto a rede municipal cobre desde as creches até o ensino fundamental inicial. Não foram identificadas escolas privadas ou instituições federais no município.

Nesse sentido, Uniflor conta com as seguintes unidades públicas de ensino, distribuídas entre redes municipal e estadual:

- **Creche Municipal Pequeno Príncipe** (Educação Infantil) – localizada na Rua Lírio, 114, Centro. Oferece creche e pré-escola. A instituição tem estrutura básica: água, energia, esgoto, coleta de lixo, e algum grau de acessibilidade (incluindo rampas);
- **Escola Municipal Menino Jesus** (Educação Infantil e Ensino Fundamental) – situada na Rua Orquídea, 710-617, Centro. Vinculada à rede municipal, atende desde a educação infantil até o ensino fundamental;
- **Colégio Estadual Marquês de Herval** (Ensino Fundamental II e Ensino Médio) – localizado na Rua Orquídea, 875, Centro. É a única escola estadual, com ensino médio e fundamental tardio.

Figura 14 - Escolas em Uniflor– PR

Fonte: Empia, 2025.

Uniflor conta com o Departamento de Educação e a Divisão de Esportes, responsáveis pela coordenação das políticas públicas voltadas à educação básica, programas complementares e incentivo à prática esportiva no município. O Departamento de Educação atua diretamente na gestão das escolas municipais, no transporte escolar, na alimentação dos alunos e na formação continuada de professores, assegurando o funcionamento da rede de ensino infantil e fundamental. Já a Divisão de Esportes desenvolve projetos voltados à juventude e à promoção da saúde por meio da prática esportiva, utilizando espaços públicos como quadras e campos comunitários.

Além dessas estruturas, o município também possui o Conselho Municipal de Educação, que exerce função consultiva e deliberativa sobre temas ligados à educação pública local, e o Conselho de Alimentação Escolar (CAE), que fiscaliza a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

A tabela a seguir descreve a situação das matrículas escolares, escolas e docentes do município de Uniflor-PR em 2023. Estas informações se assemelham ao panorama nacional em que, a quantidade de alunos no ensino fundamental é superior ao número de matriculados em outras séries (IBGE, 2023).

Tabela 11 - Informações sobre a Educação de Uniflor-PR.

Educação	
Matrículas no ensino infantil	109
Matrículas no ensino fundamental	212
Matrículas no ensino médio	59
Docentes no ensino infantil	7
Docentes no ensino fundamental	22
Docentes no ensino médio	9
Número de estabelecimentos de ensino infantil	2
Número de estabelecimentos de ensino fundamental	2
Número de estabelecimentos de ensino médio	1

Fonte: IBGE, 2023.

13.8 Segurança

Uniflor possui cobertura completa das principais forças policiais, PM para a repressão instantânea e PC para investigação, ambas centralizadas no mesmo endereço, o que facilita integração e atendimento coordenado. Além disso, há estabelecidos canais de denúncia estruturados e atuação ativa da Polícia Civil em casos relevantes.

O município conta com um destacamento da Polícia Militar (8° Batalhão), estrategicamente localizado no centro, o que favorece o policiamento ostensivo, registro de ocorrências e atendimento emergencial. Essa presença ativa ajuda a inibir delitos como furtos, descumprimento de medidas judiciais e crimes contra a vida.

Ademais, a Delegacia de Polícia Civil de Uniflor, instalada no mesmo local, trata de investigações mais complexas, inquéritos policiais, apreensões e ações criminais. Há também o Disque-Denúncia e canais digitais, incluindo o 181 e telefones como 197 (Polícia Civil), além de canais virtuais disponíveis no site da PCPR. Essa rede contribui para que a população notifique crimes, denúncias e violência de forma segura e, muitas vezes, anônima.

Figura 15 - Panfleto digital da Polícia Militar do Paraná.

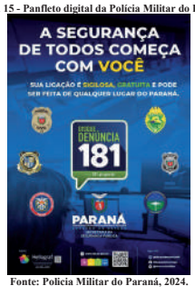

Fonte: Polícia Militar do Paraná, 2024.

13.9 Energia Elétrica

Em Uniflor o fornecimento de energia elétrica é realizado pela Companhia Paranaense de Energia -Coelétrica (Copel Distribuição), concessionária responsável por atender a maior parte dos domicílios e estabelecimentos do estado. A Copel é regulada pela ANEEL e opera uma rede de distribuição que abrange mais de 4,9 milhões de unidades consumidoras em 395 municípios paranaenses, incluindo Uniflor.

Esse serviço cobre desde o abastecimento residencial até a iluminação pública, contemplando tanto demandas urbanas quanto rurais. A Copel também fornece suporte em casos de manutenção ou queda de energia, sendo contratualmente obrigada a garantir padrões de qualidade conforme estipulado por agências reguladoras.

13.10 Comunicação

Uniflor apresenta um cenário de conectividade em expansão, com oferta crescente de internet banda larga, especialmente via fibra óptica. Grandes operadoras como Oi, TIM e Vivo já disponibilizam serviços no município, com planos que variam de 100 Mbps até 1 Gbps, atendendo tanto a área urbana quanto parte da zona rural. Além delas, provedores regionais como a Union Fibra também atuam localmente, oferecendo pacotes residenciais sem fidelidade e com suporte mais personalizado, algo valorizado em municípios de menor porte.

Essa variedade garante ao município um bom nível de acesso à rede, com infraestrutura suficiente para uso doméstico, comercial e institucional. Apesar disso, como em muitas cidades pequenas, ainda pode haver variações de qualidade e estabilidade entre bairros e regiões mais afastadas.

O município atualmente não possui emissoras de rádio em operação, sejam elas AM ou FM, de caráter comercial, comunitário ou educativo. Essa ausência limita o acesso da população a informações localizadas, conteúdos culturais regionais e mecanismos ágeis de comunicação em situações de emergência.

Enquanto cidades vizinhas contam com estações que atendem parcialmente o território municipal, a falta de uma rádio local representa uma lacuna no sistema de comunicação, sobretudo para comunidades rurais e grupos com menor acesso a internet e outras mídias digitais.

O município, também conta com uma agência dos correios, conforme ilustrado na figura a seguir:

Figura 16 – Agência de Correios em Uniflor-PR.

Fonte: Empia, 2025.

13.11 Economia

O Produto Interno Bruto (PIB) é uma medida de atividade econômica que representa o valor monetário de todos os bens e serviços finais produzidos em uma determinada região geográfica (país, estado, cidade) durante um período de tempo específico (geralmente um ano). O PIB é considerado uma das principais medidas da saúde econômica de um país e é amplamente utilizado por governos, empresas e investidores para monitorar o desempenho econômico e tomar decisões de investimento.

O PIB pode ser calculado de três maneiras diferentes: pela abordagem da produção, que mede o valor da produção em uma economia; pela abordagem da renda, que mede a renda gerada pela produção de bens e serviços; e pela abordagem da despesa, que mede o gasto total em bens e serviços finais.

As despesas e receitas do município de Uniflor -PR estão disponíveis na tabela abaixo, segundo informações disponibilizadas IBGE.

Tabela 12 - Dados Econômicos de Uniflor-PR

PIB per capita (2021)	R$ 38.081,68
Percentual das receitas de fontes externas (2022)	84,55 %
Total de receitas realizadas (2022) x1000	R$ 33.170.497,87
Total de despesas empenhadas (2022) x1000	R$ 29.010.226,62

Fonte: IBGE, 2021; IBGE, 2022.

Em 2022, a população ocupada e assalariada do município era de 483 pessoas, correspondendo a cerca de 22,61% da população com renda fixa na cidade, os quais possuem um salário médio mensal de, aproximadamente, 2,2 salários mínimos.

Conforme o Censo Agropecuário (IBGE, 2017), o número de estabelecimentos agropecuários, em 2017, era de 226 unidades, o que representa 9.548 hectares, onde as lavouras produzem, principalmente, Amora, banana, café, laranja, lichia, manga e urucum.

Uniflor é um município pequeno, mas com uma economia fortemente rural. Seu Produto Interno Bruto (PIB) alcançou cerca de R$ 99,9 milhões, com 57,9% dessa cifra proveniente do setor agropecuário, o que confirma o predomínio do trabalho rural na estrutura econômica da cidade. A participação da administração pública (19,5%), dos serviços (18%) e da indústria (4,6%) fica bem atrás, evidenciando que a base produtiva local está centrada no campo (Caravela, 2025).

Figura 17 – Comércios em Uniflor-PR

Fonte: Empia, 2025

13.12 Organização e Assistência Social

A Organização de Assistência Social é uma estrutura institucional e funcional que visa promover ações e serviços voltados para a proteção e o amparo de indivíduos e grupos em situação de vulnerabilidade social. Seu objetivo principal é garantir o acesso a direitos básicos e proporcionar condições dignas de vida para aqueles que enfrentam dificuldades socioeconômicas, emocionais ou físicas. Essas organizações trabalham para prevenir a exclusão social, combater a pobreza, oferecer suporte a famílias em situação de risco, proteger crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, apoiar idosos e pessoas com deficiência, entre outras atividades.

Uniflor conta com um Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), criado em 2011, que estrutura o financiamento e operacionalização das políticas sociais locais. A cidade também abriga um Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) na Rua Cravo, 196, funcionando como porta de entrada dos serviços da Proteção Social Básica, principalmente através do PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família) e do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos). O CRAS presta apoio a famílias em situação de vulnerabilidade, pessoas com deficiência, idosos, beneficiários do Bolsa Família, do BPC e vítimas de violência doméstica; também oferece apoio jurídico e orientação sobre programas sociais como Minha Casa, Minha Vida e Tarifa Social de Energia

Há registro de uma Unidade de Acolhimento (UA) voltada ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade, incluindo usuários de álcool e drogas — este serviço oferece acolhimento terapêutico e proteção temporária. Além disso, a Secretaria Municipal de Assistência Social, em conjunto com Saúde e Educação, organiza eventos sociais e culturais, como ações no Dia das Mães com inclusão de idosos e crianças, reforçando o aspecto comunitário e preventivo desta pasta.

13.13 Estabelecimentos Religioso

Os estabelecimentos religiosos desempenham um papel significativo em um município, não apenas como locais de prática espiritual, mas também como centros de apoio e assistência social. Eles muitas vezes atuam como pontos de encontro comunitário, promovendo a coesão social e oferecendo uma rede de apoio emocional e psicológico para os residentes. Além disso, muitas instituições religiosas estão envolvidas ativamente em programas de assistência social, como distribuição de alimentos, abrigo para pessoas em situação de rua, cuidados de saúde básica e apoio a grupos vulneráveis.

Os principais estabelecimento religiosos no município incluem a Igreja Evangélica Assembleia de Deus, a Igreja Matriz - Paróquia Imaculada Conceição e Congregação cristã no Brasil.

A população de Uniflor é de maioria Católica apostólica romana (56,7%), seguido de religiões evangélicas (26,9%), sem religião (9,3%) e demais religiões, como candomblé e espírita contabilizam 7% da população.

Figura 18 – Estabelecimentos religiosos em Uniflor-PR

Fonte: Empia, 2025

13.14 Saúde

Quanto à saúde pública de Uniflor -PR, em 2025, pelo sistema Datasus havia registrado cerca de treze (13) estabelecimentos de saúde. A situação do município pode ser representada conforme descrito na tabela a seguir:

Tabela 13 – Relação de unidades de saúde de Uniflor-PR

Nome da Unidade	Endereço	CNES	Gestão
Unidade Básica de Saúde de Uniflor Pedro Estercio	R. Rosa, 383, Uniflor - PR, 87640-000	9529292	Municipal
SMS de Uniflor	Av. das Flôres, 118 - Centro, Uniflor - PR, 87640-000	6775349	Municipal
Centro de Saúde de Uniflor	R. Rosa, 363, Uniflor - PR, 87640-000	8001626	Dupla

Fonte: Datasus, 2025.

Figura 19 - Unidade básica de saúde e secretaria de saúdeem Uniflor - PR

Fonte: Empia, 2025.

O município também possui estabelecimentos privados voltados para a área da saúde, tanto para venda de produtos e assistência, como drogarias e farmácias, quanto para serviços como análises clínicas, entre outros atendimentos.

14 POLÍTICAS DO SETOR DE SANEAMENTO

Além das legislações municipais, as bases legais referentes ao PMSB abrangem os níveis estadual e federal através de leis, decretos e resoluções que estabelecem critérios e exigências para a instalação e operação de empreendimentos de ambos os portes e potencialmente causadores de poluição.

Desta forma, a elaboração, implantação e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB contribui com a garantia de preservação de recursos naturais para a comunidade, regulamentando e dando condições de excelência para os recursos que abrangem os processos de esgotamento sanitário, abastecimento de água, gestão de resíduos e manejo da drenagem urbana.

14.1 Legislação Municipal

A elaboração e implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) de Uniflor deve considerar o arcabouço normativo local já existente, especialmente no que tange à organização administrativa, gestão ambiental, saúde pública, uso e ocupação do solo e prestação dos serviços públicos. Destaca-se, neste contexto, a Lei Municipal nº 1.149/2024, que institui diretrizes para a política de desenvolvimento urbano e revisão do plano diretor municipal, contemplando a necessidade de articulação entre ordenamento territorial e infraestrutura de saneamento.

Outras normas de interesse incluem leis que regulam o serviço de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, normas sobre parcelamento do solo e códigos municipais de posturas e obras. É fundamental que, ao longo da implementação do plano, o município realize a atualização ou criação de marcos legais específicos, como uma lei que estabeleça a política municipal de saneamento básico e regulamente instrumentos de controle social, prestação dos serviços, cobrança de tarifas e fiscalização.

A articulação entre o PMSB e a legislação municipal vigente é essencial para garantir a efetividade do plano e sua institucionalização dentro das práticas de gestão pública local.

No âmbito municipal, as principais leis e instrumentos legais são:

- Lei nº 01 de 1990 - Lei Orgânica de Uniflor;
- Lei nº 1045 de 2014 - Cria o Departamento de Meio Ambiente;
- Lei nº 1269 de 2024 - Estabelece a política municipal de meio ambiente;
- Lei nº 1086 de 2015 - cria o conselho municipal de saneamento;
- Lei nº 1069 de 2015 - institui o plano municipal de saneamento básico.

14.2 Legislação Estadual

No âmbito estadual, a legislação que aborda ou se correlaciona com o saneamento básico abrange principalmente o que diz respeito ao meio ambiente, sendo limitada a legislação e instrumentos legais exclusivos ao saneamento básico. As principais leis e instrumentos legais são:

- Lei nº 4.684/1963 – Autoriza o Poder Executivo a constituir uma sociedade por ações, sob a denominação social de COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO PARANÁ - AGEPAR e dá outras providências;
- Arts. 210 e 211 de 1989 Constituição do Estado do Paraná;
- Lei Estadual nº 13.331/2001 - Código de Saúde do Paraná;
- Lei Estadual nº 16.242/2009 - Cria o Instituto das Águas do Paraná, conforme especifica e adota outras providências;
- Decreto Estadual nº 2.460/2004 - Institui o benefício da tarifa social;
- Lei Estadual nº 4.684/1963 – Lei de Criação da Sanepar;
- Resolução nº 003/2020 que revoga o Decreto Estadual 3926/1988 - Regulamento de Serviços Prestados pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

14.3 Legislação Federal

A legislação e os instrumentos legais na esfera federal abrangem desde normas específicas sobre saneamento, como a Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 (BRASIL, 2007), que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, até dispositivos legais de outras áreas, como a gestão de recursos hídricos, os quais estão intrinsecamente relacionados ao saneamento. Além disso, destaca-se a Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020, que atualiza o marco legal do saneamento básico, reforçando e modernizando o setor.

Vale ressaltar que a legislação federal é um norte para os estados e municípios estabelecerem as suas próprias. As principais leis e instrumentos legais em nível federal são:

- Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010 (BRASIL, 2010) que regulamenta a Lei no 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, e dá outras providências;
- Decreto nº 8.211, de 21 de março de 2014 (BRASIL, 2014) que altera o Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010, que regulamenta a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico;
- Decreto nº 8.629, de 30 de dezembro de 2015 (BRASIL, 2015) que altera o Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010, que regulamenta a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico.
- Lei nº 12.305 de agosto de 2010 (BRASIL, 2010) institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Lei Federal nº 11.445 de 05 de janeiro de 2007 (BRASIL, 2007), que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico;
- Decreto nº 11.598, de 12 de julho de 2023 (BRASIL, 2023), regulamenta o art. 10-B da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece a metodologia para comprovação da capacidade econômico-financeira dos prestadores de serviços públicos de abastecimento de água potável ou de esgotamento sanitário, considerados os contratos em vigor, com vistas a viabilizar o cumprimento das metas de universalização.
- Constituição Federal, promulgada em 05 de outubro de 1988 (BRASIL, 1988), Capítulo VI – Do Meio Ambiente, Artigo 225;
- Lei nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997 (BRASIL, 1997), que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos;
- Resolução CONAMA nº 274, de 29 de novembro de 2000 (BRASIL, 2000), que dispõe sobre as condições de balneabilidade;
- Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001(BRASIL, 2001), que estabelece diretrizes gerais para a Política Urbana. É o chamado "Estatuto da Cidade";
- Decreto nº 5.440, de 04 de maio de 2005 (BRASIL, 2005), que estabelece definições e procedimentos sobre o controle de qualidade da água de sistemas de abastecimento e institui 04 mecanismos e instrumentos para divulgação de informação ao consumidor sobre a qualidade da água para consumo humano.
- Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de maio de 2021 (BRASIL, 2021), que altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5. De 28 de setembro de 2017 para dispor sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.
- Portaria de Consolidação Nº 05/2017 do Ministério da Saúde, Anexo II, dispõe sobre consolidação das normas sobre ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde – SUS.
- Resolução CONAMA nº 357, de 17 de março de 2005 (BRASIL, 2005), que dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes;
- Resolução CONAMA nº 430, de 13 de maio de 2011 (BRASIL,2011), que dispõe sobre as condições e padrões de lançamentos de efluentes, complementa e altera a Resolução nº 357, de 17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA.
- Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2006 (BRASIL, 2006), que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos;
- Lei nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007 (BRASIL, 2007), que regulamenta a Lei nº 11.107 de 06 de abril de 2005 que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos;
- Lei nº. 14.026, de 15 de julho de 2020 (BRASIL, 2020), que atualiza o marco legal do saneamento básico e altera a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, para atribuir à Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) competência para editar normas de referência sobre o serviço de saneamento, a Lei nº 10.768, de 19 de novembro de 2003, para alterar o nome e as atribuições do cargo de Especialista em Recursos Hídricos, a Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, para vedar a prestação por contrato de programa dos serviços públicos de que trata o art. 175 da Constituição Federal, a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, para aprimorar as condições estruturais do saneamento básico no País, a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, para tratar dos prazos para a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, a Lei nº 13.089, de 12 de janeiro de 2015 (Estatuto da Metrópole), para estender seu âmbito de aplicação às microrregiões, e a Lei nº 13.529, de 4 de dezembro de 2017, para autorizar a União a participar de fundo com a finalidade exclusiva de financiar serviços técnicos especializados.

14.4 Prestação de serviços e fiscalização

Em Uniflor, os serviços de saneamento básico são prestados de forma descentralizada, com diferentes arranjos institucionais para cada um dos quatro eixos. O abastecimento de água e o esgotamento sanitário, ainda que este último não conte com infraestrutura implantada, estão sob responsabilidade da Companhia de Saneamento do Paraná (Sanepar), por meio de contrato de concessão firmado com a administração municipal. A empresa opera de forma autônoma no município e responde pela captação, tratamento e distribuição de água potável. A ausência de rede coletora de esgoto, no entanto, significa que, na prática, a Sanepar presta apenas parte dos serviços previstos no contrato, o que demanda atenção em termos de planejamento futuro e reavaliação contratual.

Os serviços de manejo de resíduos sólidos e drenagem urbana são executados diretamente pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Meio Ambiente, que também responde pela limpeza urbana. A estrutura responsável conta com um departamento próprio e com a Divisão de Fiscalização Ambiental, que atua no monitoramento das atividades relacionadas, embora com limitações operacionais típicas de municípios de pequeno porte. Um ponto crítico identificado é a sobrecarga de funções atribuídas a um número reduzido de servidores, o que compromete a capacidade de execução e acompanhamento de forma contínua e eficiente, especialmente em temas que exigem planejamento técnico e controle de campo, como a destinação de resíduos da construção civil e o monitoramento de áreas com erosão.

No que se refere aos mecanismos de controle social e participação da população, o município disponibiliza uma ouvidoria em seu portal oficial, por meio da qual os cidadãos podem registrar reclamações, sugestões ou denúncias relacionadas aos serviços públicos. Apesar disso, a ausência de conselhos ativos e específicos voltados ao saneamento ou à gestão ambiental representa uma fragilidade institucional, uma vez que limita o espaço de deliberação coletiva e acompanhamento mais próximo das ações do poder público. O fortalecimento dessas instâncias, como o Conselho Municipal de Saneamento, já instituído em lei, pode ser uma estratégia fundamental para ampliar a transparência, qualificar a gestão e aproximar a população das decisões que impactam diretamente sua saúde e seu território.

14.5 Capacidade Financeira e Orçamentária do Município

De acordo com o Anexo 01 da Lei 4.320/64, referente ao orçamento previsto para o exercício de 2025, o município de Uniflor estima uma receita total de R$ 34.864.600,00, composta principalmente por receitas correntes (R$ 29.525.000,00), seguidas de receitas intraorçamentárias (R$ 3.750.000,00) e receitas de capital (R$ 1.589.600,00). No campo das despesas, o município projeta R$ 30.964.600,00 em despesas correntes, das quais R$ 16.700.000,00 são destinadas a pessoal e encargos sociais, e R$ 12.406.500,00 a outras despesas correntes. Os investimentos em capital estão estimados em apenas R$ 2.100.000,00, valor distribuído entre todas as políticas públicas municipais, inclusive aquelas ligadas ao saneamento básico.

Esse panorama revela uma baixa capacidade de investimento autônomo do município, já que mais de 90% do orçamento está comprometido com a manutenção da estrutura administrativa e operacional da prefeitura. Embora exista um superávit orçamentário projetado de R$ 3.900.000,00, grande parte desse valor é absorvida por reserva de contingência (R$ 2.200.000,00) e pela amortização da dívida (R$ 1.100.000,00). Com isso, os recursos disponíveis para novos projetos estruturantes em saneamento, especialmente nos eixos de esgotamento sanitário e drenagem urbana, são escassos. Diante dessa realidade, a execução de ações mais robustas dependerá fortemente da captação de recursos externos, seja por meio de convênios com o Estado do Paraná, da União, ou por programas federais como o PAC Seleções, projetos via FUNASA, SEDU/Paraná, Itaipu Binacional, entre outros mecanismos de financiamento.

14.6 Informação e Participação Social

A participação social no Brasil está prevista na Constituição Federal de 1988. A partir disso, é possível averiguar iniciativas que propõem a participação da sociedade na esfera política, como parte essencial em tomadas de decisões em instrumentos que permitem que a comunidade opine sobre determinadas situações de interesse público. Com isso, é possível garantir que as demandas e necessidades da população serão atendidas através desse momento de debate.

Além da participação popular que geralmente é realizada por meio de reuniões presenciais, a comunidade pode participar e acompanhar a gestão da política de saneamento básico por meio do site da Prefeitura Municipal de Uniflor-PR, que oferece diversas informações e divulga as ações realizadas, por meio das redes sociais oficiais da prefeitura.

15 DIAGNÓSTICO DAS INFRAESTRUTURAS DE SANEAMENTO

A seção de diagnóstico oferece uma visão detalhada e abrangente da atual situação das quatro vertentes do saneamento no município de Uniflor: abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo dos resíduos sólidos e limpeza urbana, e drenagem urbana e manejo das águas pluviais.

Ao compreender o estado atual desses elementos fundamentais, será possível identificar os desafios e oportunidades para melhorias na qualidade de vida da população, na saúde pública e na preservação do meio ambiente. Assim, a análise abrangente permitirá que sejam traçadas estratégias eficazes e embasadas para aprimorar a infraestrutura de saneamento, garantindo um futuro mais saudável e sustentável para os moradores de Uniflor.

15.1 Abastecimento de água

Os serviços de abastecimento, tratamento e distribuição de água desempenham um papel vital na sustentabilidade, saúde e qualidade de vida das comunidades. O acesso à água potável é um direito humano fundamental e essencial para a sobrevivência, de modo que o fornecimento confiável de água de qualidade é crucial para atender às necessidades básicas das pessoas, como consumo humano, higiene pessoal, preparação de alimentos e limpeza, garantindo assim a saúde e o bem-estar de toda a população.

O tratamento adequado da água é essencial para remover contaminantes, agentes patogênicos e poluentes presentes na água bruta, o que não apenas protege a saúde dos consumidores, mas também evita a disseminação de doenças transmitidas pela água. O tratamento da água também contribui para a prevenção de surtos de doenças, como cólera e hepatite, que podem ser propagadas por água contaminada.

A distribuição eficiente de água tratada garante que as comunidades tenham acesso regular e equitativo à água potável. Isso é fundamental para o desenvolvimento socioeconômico, uma vez que a água é necessária para a produção industrial, agricultura e outros setores econômicos. Além disso, a água limpa é essencial para a manutenção de ambientes saudáveis, contribuindo para a preservação de ecossistemas aquáticos e terrestres.

15.1.1 Descrição geral do serviço de abastecimento de água existente

A Companhia de Saneamento do Paraná (Sanepar) é responsável pelo abastecimento de água no município, como a maioria das cidades do Estado Paraná, em que, aproximadamente, 344 municípios são atendidos pela companhia (Sanepar, 2025).

Abaixo da média estadual de 96,08% e de 84,24% do Brasil, cerca de 80,95% da população de Uniflor é atendida com abastecimento de água. Os serviços de saneamento básico que são fornecidos pela Sanepar, realizam a cobrança de tarifas diretamente dos moradores do município.

O consumo médio de água por habitante é de 174,93 L/ hab.dia (SINISA, 2025), de modo que a área urbana é atendida em 100% com rede de distribuição de água, cujo índice médio de perdas atinge uma taxa de 20,23%.

O Sistema de Abastecimento de Água do município de Uniflor é operado por meio de captação subterrânea, composta por um poço tubular profundo com vazão aproximada de 24 m³/h, responsável por atender a zona urbana e parte das localidades adjacentes. A água captada passa por tratamento adequado conforme os parâmetros de potabilidade exigidos pela legislação vigente, antes de ser distribuída à população por meio da rede pública.

Além desse sistema principal, o município conta com um poço comunitário localizado em área rural, com vazão estimada em 12 m³/h, que abastece especificamente um bairro rural. Esse poço opera de forma independente do sistema urbano e visa garantir o fornecimento de água para uma população que, por questões geográficas e logísticas, não é atendida pela rede pública da Sanepar. É importante que o Plano Municipal de Saneamento Básico considere esse arranjo específico, avaliando as condições de operação, manutenção e qualidade da água distribuída por esse sistema alternativo, a fim de garantir segurança hídrica e equidade no acesso ao serviço.

15.1.2 Tratamento da água

De acordo com os dados disponibilizados pelo Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS), relativos ao ano de 2022, o volume total de água tratada no município de Uniflor por meio de simples desinfecção foi de 129,61 mil metros cúbicos ao ano. Esse dado evidencia uma prática de tratamento básico da água, voltada especialmente para a eliminação de microrganismos patogênicos, sendo uma alternativa comum em municípios com sistemas simplificados de abastecimento.

A Figura 20, abaixo, mostra o principal local de captação de água subterrânea para abastecimento do município, bem como o reservatório da cidade. A seguir, a Figura 21 mostra o poço de captação e reservatório que atendem à comunidade rural de Uniflor.

Figura 20–Poço de captação de água e reservatório urbano de Uniflor-PR

Fonte: Empia, 2025

Figura 21–Poço de captação de água e reservatório rural de Uniflor-PR

Fonte: Empia, 2025

15.1.3 Monitoramento e controle da qualidade da água

Entende-se como controle da qualidade da água para consumo humano o conjunto de atividades exercidas regularmente pelos responsáveis de abastecimento de água, destinado a verificar se a água fornecida à população é potável, de forma a assegurar a manutenção dessa condição.

Para que uma água seja considerada potável, deve-se atender ao padrão de potabilidade, que envolve parâmetros físicos, químicos, microbiológicos, organolépticos, cianobactérias/cianotoxinas e radioatividade. Entre as competências definidas na Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, e seus anexos, cabe aos municípios, entre outras, inspecionar o controle da qualidade da água produzida e distribuída e as práticas operacionais adotadas no sistema, notificando seus respectivos responsáveis para sanar irregularidades identificadas.

Quanto ao controle da qualidade da água distribuída, foram realizadas 124 coletas de amostras para análise de cloro residual livre, todas em conformidade com os parâmetros exigidos pela legislação vigente, demonstrando que o processo de desinfecção tem sido efetivo na manutenção de níveis seguros de cloro na rede de distribuição. O mesmo número de amostras foi utilizado para o monitoramento da turbidez da água, também com 100% de conformidade, o que reforça a adequação do tratamento em termos de remoção de partículas em suspensão (SNIS, 2022).

Além disso, foram analisadas 74 amostras para coliformes totais, com todas as análises indicando conformidade, o que demonstra a inexistência de contaminação fecal nas amostras coletadas e, portanto, a segurança microbiológica da água distribuída (SNIS, 2022).

Esses dados indicam um desempenho satisfatório no monitoramento da qualidade da água, ainda que o sistema utilize um modelo simplificado de tratamento. Ressalta-se, entretanto, a importância de manter e, se possível, ampliar a frequência de análises e a abrangência dos parâmetros monitorados, visando garantir a segurança hídrica da população de forma contínua.

15.1.4 Indicadores de caracterização da prestação dos serviços

Os indicadores de água desempenham um papel crucial para o município de Uniflor e para qualquer localidade em relação ao monitoramento, avaliação e planejamento eficaz das atividades, oferecendo informações valiosas que auxiliam na gestão adequada dos recursos hídricos e na melhoria da qualidade de vida da população.

A seguir são demonstrados os indicadores mais relevantes para o abastecimento de água de Uniflor fornecidos para o Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS).

Tabela 14 - Indicadores dos serviços de abastecimento de água

INDICADORES DA ÁGUA DE UNIFLOR	
Extensão da rede de água	10,92 km
Consumo médio percapita de água	130 l/habitante/dia
Índice de atendimento urbano de água	100%
Quantidade de ligações ativas de água	792 ligações
Quantidade de economias ativas de água	844 economias
Índice de hidrometração	100%
Índice de produtividade: empregados próprios por 1000 ligações de água	1,27 empregados/1000 ligações
Índice de perdas na distribuição	18%
Índice bruto de perdas lineares	5,86 m³/dia/Km
Índice de perdas por faturamento	13,02%
Tarifa média de água	6,79 R$/m³
Consumo médio de água por economia	10,6 m³/mês/economia
Índice de atendimento total de água	99,95%
Índice de suficiência de caixa	151,48%
Índice de produtividade de pessoal total (equivalente)	561,68 ligações/empregados

Fonte: SNIS – Série Histórica, 2022.

Os indicadores do SNIS promovem a transparência nas atividades de saneamento básico e possibilitam a prestação de contas por parte das autoridades e entidades responsáveis perante a população e os órgãos reguladores. Esses dados confiáveis e atualizados sobre a situação do abastecimento de água, permitindo que os gestores e autoridades locais tomem decisões informadas para priorizar investimentos, direcionar recursos e planejar ações futuras.

Os indicadores do sistema de abastecimento de água de Uniflor refletem um cenário bastante positivo, especialmente considerando o porte do município. A cobertura da rede de água atinge praticamente toda a população, com 100% de atendimento urbano e 99,95% de atendimento total, o que demonstra a universalização do acesso. A rede possui extensão de 10,92 km, abastecendo 792 ligações ativas e 844 economias com um consumo médio de 130 litros por habitante/dia, um valor dentro dos padrões aceitáveis de consumo eficiente. Além disso, o sistema é totalmente hidrometrado, o que garante maior controle sobre o consumo e possibilita uma cobrança mais justa. O índice de perdas na distribuição (18%) está abaixo da média nacional, o que é um indicativo de boa eficiência operacional.

Outro ponto de destaque é o índice de suficiência de caixa (151,48%), que sugere equilíbrio financeiro da prestadora frente às suas despesas operacionais, reforçando a sustentabilidade econômica do serviço. A produtividade dos trabalhadores também é elevada: 561,68 ligações por empregado total (e 1,27 empregados próprios para cada mil ligações), o que indica boa racionalização da mão de obra. Com uma tarifa média de R$ 6,79 por metro cúbico, o sistema mantém-se viável sem apresentar custo excessivo para o consumidor. Em conjunto, esses dados mostram que, embora o município enfrente desafios em outras áreas do saneamento, o abastecimento de água tratada é um serviço consolidado e bem gerido.

15.1.5 Situação econômico-financeira do serviço de abastecimento de água

A Tabela 8, a seguir, apresenta a situação financeira do serviço de abastecimento de água no município, conforme dados disponibilizados pelo Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS) referentes ao ano de 2022.

Tabela 15 - Situação financeira do serviço de abastecimento de água

Despesas	R$ (reais)
Despesa com pessoal próprio	187.289,87
Despesa com produtos químicos	7.648,58
Despesa com energia elétrica	56.425,33
Despesa com serviços de terceiros	92.472,58
Outras despesas de exploração	415.308,57
Despesas totais com os serviços (DTS)	**673.272,53**

Fonte: SNIS, 2022.

15.1.6 Principais deficiências do serviço de abastecimento de água

O sistema de abastecimento de água do município de Uniflor apresenta algumas deficiências estruturais que merecem atenção no planejamento e na gestão dos serviços. A principal característica do modelo atual é o abastecimento exclusivamente por poços, o que, embora comum em municípios de pequeno porte, impõe limitações em termos de segurança hídrica e resiliência do sistema. A dependência integral de captações subterrâneas torna o abastecimento vulnerável a variações no nível do lençol freático, à contaminação do aquífero e à ausência de alternativas em caso de falhas operacionais.

Outra deficiência observada diz respeito à interdependência entre o sistema de bombeamento e o fornecimento de energia elétrica. Em situações de queda de energia, o abastecimento de água é automaticamente interrompido, uma vez que os poços não contam com sistemas de backup, como geradores. Embora os registros de reclamações formais por parte da população sejam relativamente poucos, essa vulnerabilidade ainda representa um risco latente, principalmente em períodos de maior instabilidade no fornecimento elétrico ou em situações emergenciais.

15.2 Esgotamento Sanitário

A coleta e afastamento adequados de efluentes, como o esgoto sanitário, são fundamentais para proteger a saúde pública e o meio ambiente. Essas ações evitam a contaminação de corpos d'água e reduzem os riscos de doenças transmitidas pela água. A falta de tratamento do esgoto resulta em poluição, prejudicando ecossistemas aquáticos e terrestres, além de comprometer a qualidade da água e do solo.

O esgoto não tratado contém poluentes que afetam corpos d'água, causando eutrofização e ameaçando a vida aquática. Além disso, a exposição a águas contaminadas pode resultar em doenças gastrointestinais e respiratórias, contribui para a degradação dos ecossistemas e pode contaminar lençóis freáticos, afetando a disponibilidade de água potável.

15.2.1 Descrição da situação atual

Quanto ao esgotamento sanitário, o município de Uniflor não conta com sistema público de coleta e tratamento. A totalidade dos imóveis utiliza soluções individuais, predominantemente fossas sépticas ou rudimentares, para o manejo de seus efluentes. Embora essas soluções possam atender minimamente à destinação dos esgotos, especialmente em áreas de baixa densidade populacional, elas não garantem controle sanitário e ambiental adequado quando não são corretamente projetadas, implantadas e mantidas, o que é frequentemente o caso.

Nos últimos anos, houve a tentativa de implantação de um sistema coletivo de esgotamento sanitário, com a elaboração de um projeto para a construção de uma Estação de Tratamento de Esgoto (ETE). No entanto, a iniciativa foi interrompida ainda nas fases iniciais da execução, devido a falhas técnicas no projeto e a inconformidades com as exigências da Fundação Nacional de Saúde (Funasa). Soma-se a isso a existência de desacordos institucionais entre a Funasa e a Sanepar, o que levou à paralisação definitiva das obras até o momento. Esse histórico evidencia a urgência de um novo planejamento, com revisão técnica aprofundada e articulação entre os entes envolvidos, a fim de viabilizar uma solução coletiva e eficiente para o esgotamento sanitário no município.

15.2.2 Principais problemas e deficiências detectadas

Dada a situação atual descrita, não existe tratamento do esgoto gerado no município de Uniflor. Os efluentes domésticos são lançados em fossas sépticas, rudimentares ou, em alguns casos, diretamente no solo, sem qualquer tipo de tratamento secundário ou final. Essa condição representa um risco significativo à saúde pública e ao meio ambiente.

A ausência de um sistema público de esgotamento compromete o atendimento aos princípios do saneamento básico previstos na Lei Federal nº 11.445/2007 e nas metas de universalização estabelecidas pelo Novo Marco Legal do Saneamento (Lei nº 14.026/2020). Também dificulta o cumprimento de diretrizes ambientais, sanitárias e urbanas, além de limitar o desenvolvimento sustentável e a valorização imobiliária do município

Ademais, a inexistência de um sistema público de esgotamento sanitário e o uso generalizado de fossas, muitas vezes construídas de forma inadequada e sem manutenção periódica, acarreta sérios riscos de contaminação das águas subterrâneas, justamente a fonte utilizada para o abastecimento público de água em Uniflor. A proximidade entre fossas e poços, especialmente em áreas rurais e periferias urbanas, eleva a probabilidade de infiltração de coliformes fecais, nitrato e outros poluentes nos aquíferos, comprometendo a segurança hídrica da população.

Além dos riscos à saúde, como surtos de doenças de veiculação hídrica, hepatites e parasitoses intestinais, essa situação impõe um ônus ambiental ao solo e aos corpos d'água superficiais, que podem receber cargas orgânicas por escoamento difuso. Do ponto de vista institucional, a estagnação do projeto da ETE evidencia a necessidade urgente de reestruturação do planejamento e do diálogo entre os entes envolvidos, como a Sanepar, a Funasa e o próprio município, de forma a superar os entraves técnicos e administrativos que paralisaram a obra. Sem a efetiva implantação de infraestrutura de coleta e tratamento de esgoto, Uniflor continuará exposto a uma condição sanitária precária, incompatível com os princípios da dignidade humana e da sustentabilidade.

15.3 Drenagem Urbana

Drenagem urbana é um conjunto de técnicas e infraestruturas projetadas para gerenciar o fluxo de água superficial, como chuva e águas pluviais, em áreas urbanas. O objetivo principal da drenagem urbana é minimizar os riscos de inundações, enchentes e erosão, além de preservar a qualidade da água e reduzir os impactos ambientais negativos. Isso é alcançado por meio do planejamento, projeto e implementação de sistemas de drenagem adequados. Os dispositivos mais comuns de drenagem urbana presente nos municípios são:

- Boca de Lobo (Galeria Pluvial): É uma abertura na calçada ou na via pública que capta a água da chuva da superfície e a direciona para tubulações subterrâneas. Geralmente possui uma grade para evitar a entrada de detritos sólidos.
- Galerias e Tubulações: São estruturas subterrâneas que transportam as águas pluviais coletadas pelas bocas de lobo e outros dispositivos até pontos de descarga, como rios, córregos ou reservatórios.
- Reservatórios de Detenção/Retenção: São estruturas que armazenam temporariamente a água das chuvas, liberando-a gradualmente para o sistema de drenagem. Isso ajuda a reduzir o pico de fluxo durante chuvas intensas.

15.3.1 Descrição geral da situação atual

De acordo com dados do SINISA referentes ao ano de 2024, o município de Uniflor apresentava apenas 0,85% de sua área total classificada como urbanizada, o que evidencia uma configuração territorial de baixa densidade urbana. No que se refere à infraestrutura viária, o índice de vias urbanas implantadas era de 93,33%, das quais 50% contavam com redes de drenagem de águas pluviais. Esse dado aponta para uma cobertura parcial do sistema de macrodrenagem, o que pode gerar riscos de alagamentos em áreas urbanas em períodos de chuvas intensas, especialmente onde não há infraestrutura adequada para o escoamento superficial.

Em Uniflor, o Departamento de Obras é a principal responsável pela gestão, manutenção e expansão do sistema de drenagem pluvial no município, atuando tanto em intervenções corretivas quanto na execução de projetos de infraestrutura urbana voltados à melhoria da captação e condução das águas de chuva.

A tabela a seguir apresenta o quantitativo de elementos do manejo de águas pluviais.

Tabela 16 - Dados sobre manejo de águas pluviais de Uniflor -PR

Drenagem Urbana	
Total existente de vias públicas em áreas urbanas	9 km
Total com pavimento e meio-fio (ou semelhante)	8,4 km
Quantidade de bocas de lobo existentes	285und
Quantidade de bocas de leão ou bocas de lobo múltiplas	0und
Quantidade de poços de visita (PV) existentes	240und
Total de vias públicas com redes ou canais de águas pluviais subterrâneos	4,5 km

Fonte: SNIS, 2022.

No que se refere à infraestrutura viária, o município de Uniflor apresenta um quadro relativamente positivo, com a maior parte de suas vias urbanas já pavimentadas, predominantemente por meio de revestimento asfáltico. Esse avanço contribui para a melhoria das condições de mobilidade, segurança no trânsito e qualidade de vida da população, além de facilitar o acesso dos serviços públicos, como a coleta de resíduos sólidos e o transporte escolar.

Apesar desse panorama, ainda existem vias não pavimentadas, concentradas principalmente em áreas de expansão urbana ou em bairros mais periféricos. Essas localidades estão gradualmente passando por processos de pavimentação, o que demonstra um esforço contínuo da administração pública em universalizar esse tipo de infraestrutura. A pavimentação das vias também está diretamente ligada à eficiência dos sistemas de drenagem e saneamento, sendo fundamental que tais obras sejam planejadas de forma integrada e sustentáveis, especialmente frente aos desafios relacionados ao escoamento de águas pluviais e à prevenção de enchentes e alagamentos.

Figura 22 - Distintas pavimentações presentes em Uniflor - PR

Fonte: Empia, 2025.

No que se refere à infraestrutura complementar das vias públicas, observa-se que as guias (meios-fios) e calçadas do município encontram-se em boas condições estruturais. A principal característica do meio-fio é constituir uma separação e delimitar as faixas de rodagem, protegendo os pedestres nas calçadas, bem como serve de obstáculo para água de escoamento superficial não subam para as calçadas e para os imóveis, contribuindo para a organização do escoamento superficial e para a mobilidade urbana.

Já as bocas de lobo, também conhecidas como bueiros, são valas localizadas ao longo da autoestrada pavimentada, em suas guias ou sarjetas, onde a água da chuva é escoada, com a função de captar a água da chuva e direcioná-la pela rede pluvial de drenagem para o córrego.

Os bueiros presentes em Uniflor possuem gradeamento, como observa-se na figura abaixo, com objetivo de barrar objetos e animais, além de evitar acidentes com pedestres e com veículos em circulação. Os dispositivos presentes em Uniflor apresentam boas condições, com poucos pontos que necessitam de adequações, limpeza e manutenção.

Figura 23 - Bocas de lobo em Uniflor - PR

Fonte: Empia, 2025.

15.3.2 Principais problemas detectados

O sistema de drenagem urbana de Uniflor apresenta deficiências consideráveis, refletindo diretamente na qualidade das vias públicas e na segurança da população. Atualmente, estima-se que apenas cerca de 50% das vias urbanas contam com algum tipo de infraestrutura voltada à drenagem pluvial, o que evidencia a ausência de um sistema plenamente estruturado e integrado para o manejo adequado das águas de chuva.

Essa limitação tem contribuído para a ocorrência de processos erosivos em pontos específicos da cidade, especialmente em áreas com declividade acentuada, solo exposto ou ausência de cobertura vegetal. Em períodos de chuvas mais intensas, a insuficiência do sistema de drenagem favorece o acúmulo de águas nas vias, deterioração do pavimento, assoreamento de córregos e até mesmo o comprometimento da segurança de edificações próximas.

Além dos danos físicos à infraestrutura urbana, esses problemas também podem favorecer a proliferação de vetores e impactar negativamente a qualidade de vida da população. Diante disso, é fundamental que o município invista no planejamento e ampliação dos sistemas de drenagem, priorizando soluções baseadas na natureza, como bacias de retenção.

15.3.3 Sustentabilidade econômico-financeira

Considerando os dados disponíveis no SNIS referentes ao ano de 2021, observa-se uma disparidade expressiva entre a despesa direta do município com o manejo de águas pluviais (R$ 19.979,06) e o valor total contratado para investimentos nessa área (R$ 3.071.055,63). Esse contraste sugere que, embora o município tenha executado poucas despesas diretamente naquele exercício, foram formalizados contratos significativos voltados a obras ou projetos de maior porte, provavelmente financiados com recursos externos ou convênios com outras esferas de governo.

Essa dinâmica é relativamente comum em municípios de pequeno porte, onde a execução de obras de drenagem urbana muitas vezes depende de captação de recursos estaduais ou federais, dado o alto custo e a complexidade dessas intervenções. A ausência de dados mais recentes, no entanto, dificulta o acompanhamento do andamento dessas contratações e a avaliação de seus resultados práticos na melhoria do sistema de drenagem urbana. Recomenda-se, portanto, que o município fortaleça os mecanismos de transparência e monitoramento das ações planejadas e executadas, garantindo a efetividade dos investimentos e sua consonância com as necessidades identificadas no diagnóstico.

15.3.4 Indicadores da prestação do serviço

Indicadores de serviços de drenagem são ferramentas fundamentais para avaliar, monitorar e melhorar a eficiência, qualidade e sustentabilidade dos sistemas de drenagem de um município, contribuindo para a gestão eficaz das águas pluviais e para o planejamento urbano. A seguir apresentam-se os indicadores do município de Uniflor em relação a seu sistema de drenagem urbana.

Tabela 17 - Indicadores dos serviços de drenagem em Uniflor - PR

INDICADORES DE DRENAGEM URBANA	
Parcela de Domicílios em Situação de Risco de Inundação	0,0%
Parcela da População Impactada por Eventos Hidrológicos	-
Parcela de Cursos de Águas Naturais Perenes com Canalização Aberta	-
Parcela de Cursos de Águas Naturais Perenes com Canalização Fechada	-
Parcela de Cursos de Águas Naturais Perenes com Diques	-
Densidade de captações de águas pluviais na área urbana	57 unidades / km²
Taxa de Cobertura de Pavimentação e Meio-Fio na Área Urbana	93,3%
Taxa de cobertura de vias públicas com redes ou canais pluviais subterrâneos na área urbana	50%

Fonte: SNIS, 2021.

15.4 Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana

Os serviços de manejo de resíduos sólidos e limpeza urbana desempenham um papel fundamental no desenvolvimento sustentável das cidades e na preservação do meio ambiente. Eles englobam uma série de atividades essenciais para a gestão eficaz dos resíduos gerados pela população e pelas atividades urbanas.

A coleta, transporte, tratamento e destinação adequada dos resíduos sólidos são vitais para evitar a poluição do solo, água e ar. Essas ações contribuem para minimizar os impactos negativos dos resíduos na saúde pública, na qualidade de vida dos cidadãos e nos ecossistemas naturais. Além disso, o manejo correto dos resíduos previne a proliferação de vetores e a disseminação de doenças, criando ambientes mais saudáveis e seguros.

A limpeza urbana abrange ações como varrição de ruas, limpeza de áreas públicas, manutenção de parques e praças, remoção de entulhos e resíduos abandonados. Essas atividades não apenas embelezam a cidade, mas também contribuem para a prevenção de enchentes, ao evitar a obstrução de bocas de lobo e sistemas de drenagem.

Além dos benefícios ambientais e de saúde, os serviços de manejo de resíduos sólidos e limpeza urbana têm um impacto econômico positivo. Cidades limpas e bem geridas atraem investimentos, impulsionam o turismo, valorizam as propriedades e geram empregos em diversos setores, desde a coleta até a reciclagem.

15.4.1 Descrição da situação dos resíduos sólidos gerados no município

A Prefeitura Municipal de Uniflor, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, é a responsável direta pela execução dos serviços de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos. A operação do serviço é realizada com estrutura própria: o município conta com um caminhão de coleta e equipe de servidores municipais designada especificamente para essa atividade. Essa gestão direta permite certa autonomia administrativa, mas também impõe limites operacionais e logísticos que podem afetar a eficiência do serviço, sobretudo em relação à cobertura territorial e à regularidade da coleta.

O índice de atendimento urbano declarado pelo município é de 100%, o que indica que todas as áreas urbanizadas contam com algum nível de serviço de limpeza pública. No entanto, quando se observa o dado específico de cobertura da coleta de resíduos domiciliares, nota-se que apenas 82,89% da população é efetivamente atendida por esse serviço. Esse percentual está abaixo tanto da média do estado do Paraná (92,88%) quanto da média nacional (90,4%), conforme os dados mais recentes do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS, 2024).

15.4.1.1 Limpeza e Manutenção Urbana

Os serviços de limpeza e manutenção urbana englobam uma gama de atividades vitais para a preservação da higiene, estética e funcionalidade das áreas urbanas. Essas ações

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF Nº 76.279.975/0001-62

incluem a varrição de ruas, a limpeza de áreas públicas, capina, poda e a manutenção de espaços de convívio. A importância desses serviços reside na criação de ambientes saudáveis, agradáveis e seguros para a população, além de contribuir para a prevenção de doenças, a redução da poluição ambiental, a prevenção de enchentes e a valorização das áreas urbanas, promovendo, assim, uma melhor qualidade de vida e bem-estar para os residentes.

Com base nos dados disponíveis no SINISA (2024), a caracterização quantitativa dos resíduos sólidos urbanos (RSU) gerados no município de Uniflor revela uma massa média de geração de 0,57 kg/habitante.dia**,** valor que está ligeiramente abaixo da média nacional. Especificamente em relação aos resíduos domiciliares e comerciais, classificados como Resíduos de Domicílios e Outros (RDO), a média coletada é de 0,61 kg/habitante.dia. Já os resíduos provenientes da limpeza urbana apresentam uma média significativamente inferior, de 0,08 kg/habitante.dia.

O município também se dispõe de lixeiras posicionadas em locais públicos, conforme ilustrado na Figura 24, abaixo:

Figura 24–Lixeiras públicas em Uniflor

Fonte: Empia, 2025.

15.4.1.2 Tratamento e Destinação

Anteriormente, o município de Uniflor dispunha de um aterro sanitário próprio, o qual, com o passar dos anos e diante das exigências técnicas e normativas cada vez mais rigorosas, entrou em processo de desativação. Embora a operação regular de disposição final de resíduos tenha sido encerrada, a área ainda permanece em uso como ponto de transbordo provisório. Nesse local, os resíduos coletados no município são reunidos temporariamente antes de serem transportados para uma nova unidade de destinação final, a qual se encontra em processo de licenciamento ambiental.

Apesar da desativação parcial, parte da estrutura física do antigo aterro foi reaproveitada de forma estratégica e racional. Atualmente, o local abriga um ponto de apoio operacional voltado à segregação e triagem de resíduos recicláveis. Nesse espaço, os materiais com potencial de reaproveitamento são separados de forma manual, geralmente por trabalhadores organizados em associação ou cooperativa, garantindo a destinação ambientalmente adequada e promovendo a valorização dos resíduos recicláveis.

No que se refere à coleta seletiva, a massa média de RDO coletado seletivamente é de 69,04 kg/hab.ano, o que equivale a aproximadamente 0,19 kg/habitante.dia. Ainda assim, o desempenho da coleta seletiva é de apenas 30,00%, indicando que uma parcela significativa dos resíduos com potencial reciclável ainda está sendo encaminhada junto ao fluxo convencional ou não está sendo coletada de forma segregada.

Quanto à recuperação de materiais recicláveis, o índice atual é de 22,22%, o que representa uma massa média de 57,54 kg/hab.ano de resíduos recicláveis efetivamente recuperados. Embora esse dado denote a existência de algum esforço institucional na separação e destinação adequada de recicláveis, o percentual ainda está aquém do ideal preconizado pelas diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos, o que reforça a necessidade de fortalecer a coleta seletiva, o apoio a catadores e a conscientização da população.

Figura 25–Ponto de triagem de resíduos recicláveis de Uniflor

Fonte: Empia, 2025.

15.4.2 Soluções consorciadas ou compartilhadas com outros municípios

Atualmente, o município de Uniflor não participa de arranjos consorciados ou de iniciativas compartilhadas com outros municípios para a gestão dos serviços de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos. Todas as etapas do sistema, desde a coleta até a destinação temporária dos resíduos, são executadas de forma isolada, sob responsabilidade direta da administração municipal. Essa ausência de integração regional limita o acesso a soluções mais eficientes e economicamente viáveis, especialmente em um contexto onde os custos operacionais e as exigências legais têm se tornado cada vez mais complexos para pequenos municípios.

A inexistência de consórcios intermunicipais representa, portanto, um desafio para a sustentabilidade da gestão de resíduos em Uniflor. Parcerias desse tipo poderiam proporcionar maior escala nas operações, facilitar o cumprimento das exigências ambientais e reduzir os custos por meio do compartilhamento de estruturas, equipamentos e serviços especializados. A busca por soluções integradas com municípios vizinhos, portanto, configura-se como uma alternativa estratégica que merece ser considerada em futuros planejamentos, especialmente no que diz respeito à disposição final ambientalmente adequada e à implementação de programas de educação ambiental e coleta seletiva em escala regional.

15.4.3 Problemas identificados ao serviço de manejo de resíduos sólidos e de limpeza pública

O serviço de manejo de resíduos sólidos e de limpeza pública no município de Uniflor apresenta uma série de deficiências que comprometem sua eficiência e sustentabilidade a longo prazo. Um dos principais problemas diz respeito ao antigo aterro sanitário municipal, atualmente em processo de desativação. Apesar de sua operação ter sido encerrada formalmente, o local continua sendo utilizado como área de transbordo, sem que haja um plano de encerramento devidamente elaborado e implementado, o que representa um risco ambiental e sanitário. Essa indefinição quanto ao destino final dos resíduos impõe limitações à gestão do sistema como um todo e evidencia a necessidade urgente de planejamento e adequação às normas vigentes.

Outro fator que agrava a situação é a sobrecarga de funções enfrentada pela equipe da prefeitura responsável tanto pelo manejo de resíduos quanto pela limpeza urbana. A estrutura enxuta e multifuncional acaba comprometendo a qualidade e a abrangência dos serviços prestados. Além disso, a administração municipal precisa lidar com a crescente geração de resíduos da construção civil, cuja destinação irregular já é um problema visível na cidade. Soma-se a isso a disposição incorreta de resíduos verdes, provenientes de podas e cortes, que frequentemente são descartados em locais inapropriados, agravando o cenário de degradação ambiental e demandando ações corretivas por parte do poder público.

Figura 26–Resíduos de construção civil e de poda dispostos incorretamente

Fonte: Empia, 2025.

16 CONCLUSÃO

Com base no diagnóstico realizado, observa-se que o município de Uniflor enfrenta desafios relevantes nos quatro eixos que compõem o saneamento básico: abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e drenagem urbana.

O abastecimento de água, embora já contemple a área urbana, carece de maior atenção no que se refere à segurança hídrica e à proteção das áreas de mananciais, especialmente diante da proximidade de antigas áreas de disposição de resíduos, o que representa um risco potencial de contaminação. Já o esgotamento sanitário apresenta cobertura limitada e depende majoritariamente de soluções individuais rudimentares, muitas vezes inadequadas, gerando impactos negativos ao meio ambiente e à saúde pública.

No eixo dos resíduos sólidos, o município ainda utiliza um antigo aterro sanitário desativado como área de transbordo, sem que haja um plano de encerramento formalizado. Além disso, a gestão enfrenta sobrecarga operacional, dificuldades no manejo de resíduos da construção civil e na destinação adequada de resíduos verdes. Por fim, o sistema de drenagem urbana é incipiente, com poucas estruturas instaladas e sem um plano sistematizado de gestão das águas pluviais, o que contribui para a ocorrência de pontos de alagamento e degradação de vias públicas.

Diante desse cenário, torna-se evidente a necessidade de investimentos estruturantes, fortalecimento institucional e integração entre as políticas públicas locais, de modo a garantir que os serviços de saneamento básico em Uniflor avancem em qualidade, abrangência e sustentabilidade. O planejamento participativo e o engajamento da população são fundamentais para que o município possa evoluir em direção a um sistema de saneamento que assegure saúde, dignidade e qualidade de vida à população.

17 REFERÊNCIAS

ANDRADE, L. A. et al. “Análise da cobertura de duas fisionomias de caatinga…” Cerne, Lavras, v.11, n.3, 2005; CARVALHO, F. A.; NASCIMENTO, M. T. “Estrutura diamétrica da comunidade…” Revista Árvore, Viçosa, v.27, n.2, 2003; MARTINS, (2001). Disponível em: SciELO. Acesso em: jul. 2025.

BRASIL. **Lei Nº 9.985, de 18 de julho de 2000.**Regulamenta o art. 225, § 1o, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências. DOU de 19 de julho 2000.

BRASIL. Mapa Geológico do Brasil ao Milionésimo – Folha SG.22 Campo Mourão. Serviço Geológico do Brasil – CPRM. Disponível em: https://www.cprm.gov.br. Acesso em: jul. 2025.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. Secretaria de Articulação Institucional e Cidadania Ambiental. Programa Nacional de Educação Ambiental. **Educomunicação socioambiental: comunicação popular e educação.** Organização: Francisco de Assis Morais da Costa. Brasília: MMA, 2008. 50 p.; 21 cm.

CARAVELA. Economia de Uniflor – PR. Dados sobre PIB, participação setorial e evolução. Novembro 2024. Disponível em: Caravela. Acesso em: jul. 2025

CLIMATE-DATA. Clima de Uniflor. Disponível em: https://pt.climate-data.org/america-do-sul/brasil/parana/uniflor-43728/. Acesso em: 07julho2025.

COLLISCHONN, W.; DORNELLES, F. Hidrologia para Engenharia e Ciências Ambientais. Porto Alegre: ABRH, 2013.

COMITÊ DA BACIA PIRAPONEMA. “Disponibilidade e utilização dos recursos hídricos na bacia do rio Pirapó e sub-bacias do Paranapanema III e IV”. In: Documentos do Comitê. 2025. Disponível em: Geobrasilis. Acesso em: jul. 2025.

DUTRA, J.A.; LANGE, R.S. **Quanto vale cada real investido em saneamento no Brasil?**ABES: São Paulo, 2021.

EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – EMBRAPA. Sistema Brasileiro de Classificação de Solos. 5. ed. rev. e ampl. Brasília, DF: Embrapa, 2022. Disponível em: https://www.embrapa.br/solos. Acesso em: jul. 2025.

EMBRAPA - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária. **Clima.** Disponível em: https://www.cnpf.embrapa.br/. Acesso em: 20maio de 2025.

FUNASA - Fundação Nacional de Saúde. **"Cada real gasto em saneamento economiza nove em saúde", disse ministro da Saúde.**Publicação: Ter, 28 Nov 2017 16:44:22 -0300. Disponível em: http://www.funasa.gov.br/todas-as-noticias/-/asset_publisher/lpnzx3bJYv7G/content/-cada-real-gasto-em-saneamento-economiza-nove-em-saude-disse-ministro-da-saude?inheritRedirect=false. Acesso em: 15maio 2025.

INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ – IAPAR. Zoneamento ecológico-econômico do Paraná: solo e uso agrícola. Londrina: IAPAR, 2007. Disponível em: https://www.idrparana.pr.gov.br. Acesso em: jul. 2025.

IPARDES – Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social. Base de dados municipais: Uniflor. Disponível em: https://www.ipardes.gov.br. Acesso em: jul. 2025.

PRADO, H. et al. Pedologia: noções básicas e aplicação agrícola. Apostila técnica. Universidade Estadual de Londrina – UEL, 2020. Disponível em: https://www.uel.br. Acesso em: jul. 2025.

ROSS, Jurandyr Luciano Sanches. Geografia do Brasil. São Paulo: EDUSP, 2008.

SANTOS, H. G. dos et al. Caracterização e classificação de solos desenvolvidos de basaltos e diabásios do Paraná. Pesquisa Agropecuária Brasileira, Brasília, v. 53, n. 5, p. 602–611, 2018. Disponível em: https://www.scielo.br/j/pab/a/mbq8fZwNpsW3qNzHyn8zDMb. Acesso em: jul. 2025.

SOUZA, M. J. N. et al. Mapeamento geomorfológico do estado do Paraná com método de classificação digital de padrões de formas de relevo. Curitiba: UFRPR, 2023. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/390106504. Acesso em: jul. 2025.

SNIS - Sistema Nacional de Informações Sobre Saneamento. **Série Histórica.** Disponível em: http://app4.mdr.gov.br/serieHistorica/#.Acesso em 15maio 2025.

SUDERHSA/ÁGUASPARANÁ. “Sistemas Aquíferos do Paraná”. In: Geodiversidade do Paraná. 2024. Disponível em: Scribd. Acesso em: jul. 2025.

TUCCI, C. E. M. Hidrologia: Ciência e Aplicação. 4. ed. Porto Alegre: UFRGS, 2007.

PROGNÓSTICO E METAS PARA A UNIVERSALIZAÇÃO

O Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB tem como principal propósito estabelecer um planejamento das ações relacionadas aos serviços de saneamento, atendendo aos princípios da política nacional, envolvendo a sociedade no processo de elaboração do Plano.

O PMSB tem como objetivo apresentar o diagnóstico do saneamento básico em Uniflor, para definição do planejamento da cidade em um horizonte de 20 anos, considerando metas de curto, médio e longo prazo. Este documento deve ser capaz de demonstrar, defender e justificar as linhas de ações estruturantes e operacionais, tendo como base as análises e avaliações das demandas e necessidades de melhoria dos serviços de saneamento fornecidos no município. Estas linhas de ações devem ser responsáveis por garantir melhorias na qualidade de vida da população e das condições ambientais.

Em um contexto geral, o Plano Municipal de Saneamento básico tem como objetivo apresentar medidas técnicas com participação social que orientarão o planejamento dos serviços de saneamento básico visto o grande desafio da universalização desses serviços de forma igualitária e com qualidade.

A falta de planejamento municipal e a ausência de uma análise integrada conciliando aspectos sociais, econômicos e ambientais, resultam em ações fragmentadas e sempre ineficientes, conduzindo a um desenvolvimento desequilibrado e ao desperdício de recursos. A inexistência de saneamento ou a adoção de soluções ineficientes traz danos ao meio ambiente, como poluição hídrica e a poluição do solo, que, por consequências, influenciam diretamente na saúde pública. Em contraposição, ações adequadas na área de saneamento reduzem significativamente os gastos com serviços de saúde.

Este Produto 03, compõe o Relatório do Prognóstico revisado com objetivos e metas para universalização dos serviços de saneamento básico e indica as ações a serem realizadas no município ao longo dos próximos 20 anos, conforme as necessidades e demandas apontadas no Produto 02 (Diagnóstico), bem como o planejamento estratégico dos eixos do saneamento apresentados no mesmo.

O Relatório da Prospectiva e do Planejamento Estratégico do PMSB do município de Uniflor propõe e apresenta cenários para as áreas que compõem o saneamento básico, como o conjunto de serviços, infraestrutura e instalações operacionais de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, dos quais auxiliarão na compreensão da viabilidade financeiro-econômica destes serviços. Atende, portanto, o disposto no Decreto nº 7.217, de 21/06/2010, que regulamenta a Lei nº 11.445, de 05/01/2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, e dá outras providências. Essa lei permite ainda a articulação com outras políticas públicas, como as campanhas educacionais que corroboram com a eficiência e qualidade das práticas sanitárias no serviço de saneamento básico para a população da cidade.

Entende-se como planejamento estratégico a técnica gerencial essencial para a boa administração, que por meio da análise do ambiente de uma organização ou sociedade, é possível construir um diagnóstico de oportunidades e ameaças, e pontos fortes e fracos, para o cumprimento da sua missão.

18 OBJETIVOS

Este documento possui como objetivo geral determinar metas para cada eixo do setor de saneamento básico. As metas são estipuladas para cada objetivo e variam dentro do horizonte de planejamento de 20 anos (curto, médio e longo prazo). Além disso, são definidos os critérios de priorização de objetivos que refletirão as expectativas sociais, além de critérios técnicos e outros.

18.1 Objetivos Específicos

- Promoção do direito de voz de todos os cidadãos residentes no município, quanto ao saneamento básico, através do controle social;
- Promoção da saúde e qualidade de vida agregada à sustentabilidade ambiental;
- Melhoria na gestão e gerenciamento da prestação dos serviços de saneamento;
- Universalização do acesso aos serviços de saneamento básico, com qualidade e eficiência;

19 ANÁLISE SWOT

A Análise de SWOT é de suma importância para o setor de saneamento e fornecimento de seus serviços, considerando que ela é uma ferramenta de análise, reflexão e posicionamento. Esta modalidade de análise é capaz de identificar fatores que contribuem ou atrapalham a execução das ações, contextualizando a realidade e indicando os desafios da região. Deve-se avaliar cada item de reflexão e detalhar o fator que o classifica.

O termo SWOT é um acrônimo das palavras strengths, weaknesses, opportunities e threats que significam respectivamente: forças, fraquezas, oportunidades e ameaças. A matriz SWOT (Figura 27) no contexto do Plano Municipal de Saneamento Básico traça uma análise da situação atual dos eixos temáticos presentes no plano, onde são avaliados os ambientes internos (Força e Fraqueza) e os ambientes externos (Oportunidades e Ameaças).

Figura 27 - Matriz SWOT

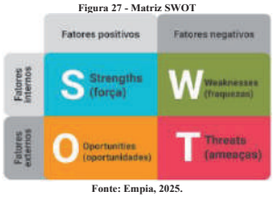

Fonte: Empia, 2025.

19.1 Sistema de Abastecimento de Água

O diagnóstico do sistema de abastecimento de água existente em Uniflor foi elaborado a partir de informações disponibilizadas pela Prefeitura municipal, bem como pelo Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico - SINISA. O município de Uniflor atua por meio de concessão da prestação dos serviços de água, por meio de gestão da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

São listados nas tabelas abaixo (Tabela 18, Tabela 19, Tabela 20, Tabela 21) os itens de reflexão utilizados na construção da análise de SWOT, bem como a classificação e a descrição de como isso afeta a infraestrutura de abastecimento de água.

Tabela 18 - Forças do Sistema de Abastecimento de água.

FORÇAS	
Item de Reflexão	**Descrição**
Existência de um Sistema de Abastecimento de Água	O município de Uniflor possui um SAA através da gestão da SANEPAR.
Cobertura de abastecimento considerável	Segundo o Diagnóstico de Saneamento Básico e SINISA (2024), o Sistema de Abastecimento de Água de Uniflor fornece os serviços de distribuição de água para 80,95% da população total.
Realização de análises da água	São realizadas análises físico-químicas, cuja responsabilidade é da SANEPAR.
Sistema em bom estado de conservação	Reservatório se encontra em bom estado de conservação, os equipamentos estão em bom estado de funcionamento, pintados e com manutenção de limpeza realizada.
O SAA conta com tratamento simples	O SAA do município possui processos de tratamento de água simples.

Fonte: Empia, 2025.

Tabela 19 - Fraquezas do Sistema de Abastecimento de Água.

FRAQUEZAS	
Item de Reflexão	**Descrição**
Abastecimento exclusivamente subterrâneo	O abastecimento por meio de poços, sem fontes superficiais nem alternativa em casos emergenciais representa um risco.
Ausência de vigilância rigorosa e de ação de órgãos fiscalizadores.	Apesar da realização de análises físico-químicas, que são realizadas mensalmente no laboratório, há uma ausência da vigilância e da ação de órgãos fiscalizadores. Desse modo, há uma variedade de situações de irregularidade inerentes ao saneamento no município.
Planejamento ineficaz da exploração e captação da água	Com a ausência de vigilância rigorosa e de ação de órgãos fiscalizadores não é realizado um controle de exploração e captação da água, o que coloca a disponibilidade hídrica dos mananciais subterrâneos.
Índice de perdas de água considerável	O portal de indicadores do SINISA (2024) mostra que o índice de perdas de distribuição no município chega a 20,23%

Fonte: Empia, 2025.

Tabela 20 - Oportunidades do Sistema de Abastecimento de Água.

OPORTUNIDADES	
Item de Reflexão	**Descrição**
Programas de apoio	São oferecidos diversos programas de apoio para a construção e melhoria dos sistemas de saneamento.
Política Nacional de Saneamento Básico (PNSB)	A política nacional de saneamento básico é uma oportunidade, visto que estabelece diversos deveres dos municípios, mas também lista os direitos.
Emendas parlamentares	Existe ainda a possibilidade de liberação de recursos através de emendas parlamentares, que podem ser utilizadas para a realização de obras pontuais, melhorias ou ampliações de sistemas existentes.
Recursos federais	Os recursos federais são uma oportunidade para a instalação de infraestrutura de saneamento básico, que podem ser viabilizados via convênios com diversos entes da estrutura governamental como FUNASA, Ministérios das Cidades, entre outros.
Lei específica de proteção aos mananciais	As leis específicas são responsáveis por determinar os limites de cada Área de Proteção e Recuperação dos Mananciais (APRM), definir diretrizes e normas ambientais e urbanísticas de interesse regional, estabelecer as Áreas de Intervenção para a proteção e recuperação dos mananciais.

Fonte: Empia, 2025.

Tabela 21 - Ameaças do Sistema de Abastecimento de Água.

AMEAÇAS	
Item de Reflexão	**Descrição**
Dificuldades no acesso aos recursos financeiros disponibilizados pelas entidades	A dificuldade no acesso aos recursos financeiros disponibilizados pelas entidades deve ser levada em consideração em qualquer processo de planejamento, pois o trâmite de processos em diversos órgãos é moroso, devendo ser computado parcela de tempo adicional em todos os programas/projetos. Além dessa morosidade em receber os recursos financeiros do governo federal, há também uma lentidão por parte do órgão municipal que normalmente não possui projetos adequados às normativas federais.
Risco de contaminação dos aquíferos	Ausência de rede coletora de esgoto e uso generalizado de fossas sépticas ou rudimentares
Insustentabilidade econômica do setor	O tratamento de água é um processo caro, que visa um montante muito superior do que o município e/ou população poderia arcar. Isso faz com que a prefeitura seja responsável pelos possíveis déficits causados por este sistema.
Dependência de recursos externos	A dependência de recursos externos é um fator limitante para a implantação e operacionalização dos projetos contemplados no Plano Municipal de Saneamento Básico.

Fonte: Empia, 2025.

A análise SWOT da infraestrutura de abastecimento de água aponta algumas forças, fraquezas, oportunidades e ameaças, no Quadro 1 é apresentada a análise SWOT realizada para o sistema de abastecimento de água.

Quadro 1 - Matriz SWOT do Sistema de Abastecimento de Água de Uniflor.

	POSITIVO	NEGATIVO
INTERNO	• Existência de um Sistema de Abastecimento de Água; • Cobertura de abastecimento considerável; • Realização de análises da água; • Sistema em bom estado de conservação; • O SAA conta com tratamento simples.	• Abastecimento exclusivamente subterrâneo; • Ausência de vigilância rigorosa e de ação de órgãos fiscalizadores; • Planejamento ineficaz da exploração e captação da água; • Índice de perdas de água considerável.
EXTERNO	• Programas de apoio; • Política Nacional de Saneamento Básico (PNSB); • Emendas parlamentares; • Recursos federais; • Lei específica de proteção aos mananciais;	• Dificuldades no acesso aos recursos financeiros disponibilizados pelas entidades; • Risco de contaminação dos aquíferos; • Insustentabilidade econômica do setor; • Dependência de recursos externos.

Fonte: Empia, 2025

19.2 Sistema de Esgotamento Sanitário

O município de Uniflor não possui um sistema de esgotamento sanitário (SES), o que por si só já representa um alto risco ambiental e sanitário. Nesse contexto, os efluentes gerados são direcionados a soluções individuais (fossas) que podem ou não estar em conformidade técnica com as normas da ABNT.

São listados nas tabelas abaixo (Tabela 22, Tabela 23, Tabela 24 e Tabela 25) os itens de reflexão utilizados na construção da análise SWOT, bem como a classificação e a descrição de como isso afeta a infraestrutura de esgotamento sanitário.

Tabela 22 - Forças do Sistema de Coleta de Esgotamento Sanitário

FORÇAS	
Item de Reflexão	**Descrição**
Serviço sob concessão da SANEPAR	A prestação do serviço está sob concessão da Sanepar, o que, em tese, garante respaldo técnico e institucional para a eventual implantação de sistema público
Uso de fossa séptica	Parte da população utiliza fossas sépticas, uma alternativa mais segura em comparação com soluções rudimentares, ainda que insuficiente no médio e longo prazo
Projeto de ETE	Existe um projeto de ETE iniciado (mesmo paralisado), o que representa um ponto de partida para retomar a estruturação do sistema
População predominantemente urbana	A maior parte da população do município mora na zona urbana, o que favorece a utilização de SES coletivo devida à facilidade do acesso, controle e manutenção do sistema

Fonte: Empia, 2025.

Tabela 23 - Fraquezas do Sistema de Coleta de Esgotamento Sanitário.

FRAQUEZAS	
Item de Reflexão	**Descrição**
Inexistência de sistema de esgotamento sanitário	O município não dispõe de um SES em funcionamento
Dependência de sistemas individuais	Esses sistemas podem muitas vezes estar inadequados, mal dimensionados ou mal conservados
Projeto da ETE paralisado	Projeto de ETE paralisado há anos, com erros de projeto, inconformidades técnicas e entraves institucionais entre a Sanepar e a Funasa
Ausência de monitoramento	A falta de monitoramento e fiscalização efetiva das condições das fossas aumenta os riscos sanitários

Fonte: Empia, 2025.

Tabela 24 - Oportunidades do Sistema de Esgotamento Sanitário

OPORTUNIDADES	
Item de Reflexão	**Descrição**
Possibilidade de revisão do projeto de ETE	Exista a possibilidade de revisão e reaproveitamento do projeto da ETE já existente, reduzindo custos em relação a um novo projeto do zero
Política Nacional de Saneamento Básico (PNSB)	A política nacional de saneamento básico é uma oportunidade, visto que estabelece diversos deveres dos municípios, mas também lista seus direitos.
Recursos federais	Os recursos federais são uma oportunidade para a instalação de infraestrutura de saneamento básico, que podem ser viabilizados via convênios com diversos entes da estrutura governamental como FUNASA, Ministérios das Cidades, entre outros.
Programas de apoio	São oferecidos diversos programas de apoio para a construção e melhoria dos sistemas de saneamento.
Emendas parlamentares	Existe ainda a possibilidade de liberação de recursos através de emendas parlamentares, que podem ser utilizadas para a realização de obras pontuais, melhorias ou ampliações de sistemas existentes.
Conscientização da população para a temática do esgoto	Através dos programas de mobilização, conjuntamente às reuniões e audiências públicas haverá mais conscientização da população para a temática do esgoto.

Fonte: Empia, 2025.

Tabela 25 - Ameaças do Sistema de Esgotamento Sanitário.

AMEAÇAS	
Item de Reflexão	**Descrição**
Dificuldades no acesso aos recursos financeiros disponibilizados pelas entidades	A dificuldade no acesso aos recursos financeiros disponibilizados pelas entidades deve ser levada em consideração em qualquer processo de planejamento, pois o trâmite de processos em diversos órgãos é moroso, devendo ser computado parcela de tempo adicional em todos os programas/projetos. Além dessa morosidade em receber os recursos financeiros do governo federal, há também uma morosidade por parte do órgão municipal que normalmente não possui projetos adequados às normativas federais.
Risco elevado de contaminação do aquífero	Fator agravante no que diz respeito ao abastecimento de água do município, uma vez que Uniflor se utiliza exclusivamente de captação de água subterrânea.

Fonte: Empia, 2025.

O Quadro 2a seguir apresenta a matriz SWOT construída a partir da análise da situação atual do esgotamento sanitário do município de Uniflor, listando seus itens de reflexão e sua classificação.

Quadro 2 - Matriz SWOT da Infraestrutura do Sistema de Esgotamento Sanitário

	POSITIVO	NEGATIVO
INTERNO	• Serviço sob concessão da SANEPAR • Uso de fossa séptica • Projeto de ETE • População predominantemente urbana	• Inexistência de sistema de esgotamento sanitário • Dependência de sistemas individuais • Projeto da ETE paralisado • Ausência de monitoramento
EXTERNO	• Possibilidade de revisão do projeto de ETE • Política Nacional de Saneamento Básico (PNSB) • Recursos federais • Programas de apoio • Emendas parlamentares • Conscientização da população para a temática do esgoto	• Dificuldades no acesso aos recursos financeiros disponibilizados pelas entidades; • Risco elevado de contaminação do aquífero.

Fonte: Empia, 2025.

19.3 Drenagem e Manejo de Águas Pluviais

A análise SWOT na área da drenagem e no manejo de águas pluviais para Uniflor é apresentada a seguir. No município o sistema de drenagem de águas pluviais é de responsabilidade da prefeitura, ou seja, fica a cargo desta a realização de obras de manutenção e melhoria visando adequação do sistema à demanda da população.

O sistema de drenagem de águas pluviais de Uniflor segue as orientações do traçado das vias urbanas, seguindo a drenagem natural, uma vez que o sistema de drenagem se expressa em um número reduzido de elementos.

Nas tabelas a seguir (Tabela 26, Tabela 27, Tabela 28, Tabela 29) são listados os itens de reflexão utilizados na construção da análise SWOT, bem como a classificação e a descrição de como isso afeta a infraestrutura de águas pluviais.

Tabela 26 - Forças do Sistema de Drenagem Pluvial

FORÇAS	
Item de Reflexão	**Descrição**
Existência de dispositivos de drenagem	No município existem dispositivos de coleta e transporte de águas pluviais, descritos quanto ao seu estado de conservação, como caixas coletoras com grelha e bocas de lobo, em estado regular de conservação.
Dimensão do Município	A extensão da zona urbana de Uniflor favorece a implantação de um projeto de drenagem efetivo. Devido à extensão de suas vias serem menor os gastos com a implantação de um sistema de macro e microdrenagem não serão exorbitantes.
A prefeitura possui seu próprio sistema de drenagem	O fato de a prefeitura administrar seu próprio sistema de drenagem de águas pluviais permite um maior controle do sistema auxiliando na velocidade das respostas que podem ser dadas à população com relação às melhorias, manutenções e instalações desse sistema.

Fonte: Empia, 2025.

Tabela 27 - Fraquezas do Sistema de Drenagem Pluvial

FRAQUEZAS	
Item de Reflexão	**Descrição**
Presença de processos erosivos	Em pontos específicos da cidade há indícios de falhas de contenção e manejo das águas pluviais
Cobertura de drenagem ainda insuficiente	Estruturas existentes muitas vezes são parciais ou insuficientes, voltadas apenas a alguns trechos pavimentados
Ausência de dispositivos sustentáveis	Como bocas de lobo ecológicas, bacias de retenção ou pavimentos drenantes.

Fonte: Empia, 2025.

Tabela 28 - Oportunidades do Sistema de Drenagem Pluvial

OPORTUNIDADES	
Item de Reflexão	**Descrição**
Programas de apoio	São oferecidos diversos programas de apoio para a construção e melhoria dos sistemas de saneamento.

Política Nacional de Saneamento Básico (PNSB)	A política nacional de saneamento básico é uma oportunidade, visto que estabelece diversos deveres dos municípios, mas também lista os direitos.
Emendas parlamentares	Existe ainda a possibilidade de liberação de recursos através de emendas parlamentares, que podem ser utilizadas para a realização de obras pontuais, melhorias ou ampliações de sistemas existentes.
Recursos federais	Os recursos federais são uma oportunidade para a instalação de infraestrutura de saneamento básico, que podem ser viabilizados via convênios com diversos entes da estrutura governamental como CEF, Ministérios das Cidades, entre outros.
Lei específica de proteção aos mananciais	As leis específicas são responsáveis por determinar os limites de cada Área de Proteção e Recuperação dos Mananciais (APRM), definir diretrizes e normas ambientais e urbanísticas de interesse regional, estabelecer as Áreas de Intervenção para a proteção e recuperação dos mananciais.

Fonte: Empia, 2025.

Tabela 29 - Ameaças do Sistema de Drenagem Pluvial

AMEAÇAS	
Item de Reflexão	**Descrição**
Dependência de recursos externos para ampliação da drenagem	A falta de recursos do município para o setor prejudica a construção e instalação de novas estruturas para a promoção da drenagem pluvial. Esta falta de recursos faz com que o município seja dependente de fundos externos.
Dificuldade no acesso aos recursos financeiros disponibilizados pelas entidades	A dificuldade no acesso aos recursos financeiros disponibilizados pelas entidades deve ser levada em consideração em qualquer processo de planejamento, pois o trâmite de processos em diversos órgãos é moroso, devendo ser computado parcela de tempo adicional em todos os programas/projetos.
Aumento da frequência de eventos climáticos extremos	Chuvas intensas podem gerar alagamentos, deslizamentos ou intensificação da erosão
Disposição irregular de resíduos	Deposição irregular de entulhos e resíduos em bocas de lobo ou canais abertos, prejudicam a funcionalidade das estruturas existentes

Fonte: Empia, 2025.

O Quadro 3 mostra a matriz SWOT construída a partir da análise da infraestrutura de manejo de águas pluviais do município de Uniflor, listando seus itens de reflexão e sua classificação, permitindo construir uma análise completa sobre como os fatores componentes da matriz se inter-relacionam.

Quadro 3 - Matriz SWOT da Infraestrutura de Drenagem Pluvial e Manejo de Águas Pluviais.

	POSITIVO	NEGATIVO
INTERNO	• Existência de dispositivos de drenagem • Dimensão do Município • A prefeitura possui seu próprio sistema de drenagem	• Presença de processos erosivos • Cobertura de drenagem ainda insuficiente • Ausência de dispositivos sustentáveis
EXTERNO	• Programas de apoio • Política Nacional de Saneamento Básico (PNSB) • Emendas parlamentares • Recursos federais • Lei específica de proteção aos mananciais	• Dependência de recursos externos para ampliação da drenagem • Dificuldade no acesso aos recursos financeiros disponibilizados pelas entidades • Aumento da frequência de eventos climáticos extremos • Disposição irregular de resíduos

Fonte: Empia, 2025.

19.4 Manejo de Resíduos Sólidos

O sistema de manejo de resíduos sólidos de Uniflor é bem estruturado, diante da situação analisada quanto aos aspectos de coleta e disposição final de resíduos e de limpeza urbana.

A seguir são listados, nas tabelas (Tabela 30, Tabela 31, Tabela 32, Tabela 33), os itens de reflexão utilizados na construção da análise SWOT, bem como a classificação e a descrição de como isso afeta a infraestrutura de gerenciamento de resíduos sólidos.

Tabela 30 - Forças do Sistema de Resíduos Sólidos

FORÇAS	
Item de Reflexão	**Descrição**
Cobertura dos serviços na zona urbana	Segundo o SINISA, os serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos atendem 100% da população total do município, abrangendo boa parte dos setores.
Prefeitura se dispõe de estrutura própria	A prefeitura dispõe de estrutura própria, com caminhão de coleta e equipe dedicada, o que garante controle direto da operação
Existência de um ponto de triagem de recicláveis	Há um ponto de triagem de recicláveis instalado na área do antigo aterro, que permite alguma separação e destinação mais adequada
Existência de dispositivos de governança	Existe legislação municipal específica que cria o Departamento de Meio Ambiente e o Conselho de Saneamento, o que fortalece a governança

Fonte: Empia, 2025.

Tabela 31 - Fraquezas do Sistema de Resíduos Sólidos

FRAQUEZAS	
Item de Reflexão	**Descrição**
Disposição inadequada de resíduos volumosos	No município a coleta de resíduos volumosos é realizada pela própria Prefeitura Municipal de Uniflor, no entanto, são encontrados esses tipos de resíduos em vias públicas.
Aterro não encerrado adequadamente	O aterro sanitário municipal está desativado, mas ainda sendo usado como área de transbordo, sem plano de encerramento efetivo
Coleta seletiva carece de melhore planejamento	A coleta seletiva não está estruturada oficialmente, e depende de ações informais ou pontuais
Disposição inadequada de RCC e resíduos verdes	A prefeitura lida com grande volume de resíduos da construção civil (RCC) e resíduos verdes, sem local de descarte específico ou controle
Falta de recursos humanos	A equipe da limpeza urbana sofre com sobrecarga de funções, operando com poucos recursos humanos e logísticos

Fonte: Empia, 2025.

Tabela 32 - Oportunidades do Sistema de Resíduos Sólidos

OPORTUNIDADES	
Item de Reflexão	**Descrição**
Política Nacional de Saneamento Básico (PNSB)	A Política Nacional de Saneamento Básico é uma oportunidade, visto que estabelece diversos deveres dos municípios, mas também lista direitos.
Emendas parlamentares	Há a possibilidade de liberação de recursos através de emendas parlamentares, que podem ser utilizadas para a realização de obras pontuais, melhorias ou ampliações de sistemas.
Recursos Federais	Os recursos federais são uma oportunidade para a instalação de infraestrutura de saneamento básico, que podem ser viabilizados via convênios com diversos entes da estrutura governamental como FUNASA, Ministérios das Cidades, entre outros.
Estímulo à organização de associações ou cooperativas de catadores	Estímulo à organização de associações ou cooperativas de catadores, com apoio institucional, capacitação e acesso a editais

Fonte: Empia, 2025.

Tabela 33 - Ameaças do Sistema de Resíduos Sólidos

AMEAÇAS	
Item de Reflexão	**Descrição**
Forte dependência de fundos externos	A falta de recursos, tanto técnicos como financeiros ameaçam os projetos e programas definidos, visto que estes itens são essenciais para a concretização de tais iniciativas.
Excesso de burocracia	A burocracia é um item que dever ser levado em consideração em qualquer processo de planejamento, pois o trâmite de processos em diversos órgãos é moroso, devendo ser computado parcela de tempo adicional em todos os programas/projetos.
Dependência de outros municípios para destinação correta	A destinação final dos resíduos é realizada no município de Maringá, essa dependência pode gerar complicações futuras visto que é realizada uma parceria via contrato com tempo estipulado.
Irregularidades no descarte de entulho e podas	Irregularidades no descarte de entulho e podas continuam a gerar impactos ambientais e conflitos entre população e poder público
Custo elevado de destinação para aterros intermunicipais	O custo da destinação para aterros licenciados distantes (caso seja necessário) pode onerar significativamente o orçamento municipal
Risco de acidentes ambientais	Risco de acidentes ambientais ou problemas de saúde pública decorrentes da exposição da população à destinação inadequada

Fonte: Empia, 2025.

O Quadro 4 mostra a matriz SWOT construída a partir da análise do sistema de resíduos sólidos do município de Uniflor, listando seus itens de reflexão e sua classificação.

Quadro 4 - Matriz SWOT da Infraestrutura da Gestão de Resíduos Sólidos

	POSITIVO	NEGATIVO
INTERNO	• Cobertura dos serviços na zona urbana • Prefeitura se dispõe de estrutura própria • Existência de um ponto de triagem de recicláveis • Existência de dispositivos de governança	• Disposição inadequada de resíduos volumosos • Aterro não encerrado adequadamente • Coleta seletiva carece de melhore planejamento • Disposição inadequada de RCC e resíduos verdes • Falta de recursos humanos
EXTERNO	• Política Nacional de Saneamento Básico (PNSB) • Emendas parlamentares • Recursos Federais • Estímulo à organização de associações ou cooperativas de catadores	• Forte dependência de fundos externos • Excesso de burocracia • Dependência de outros municípios para destinação correta • Irregularidades no descarte de entulho e podas • Custo elevado de destinação para aterros intermunicipais • Risco de acidentes ambientais

20 CENÁRIOS, OBJETIVOS E METAS

Nesta etapa do plano são determinados objetivos e metas para cada eixo do setor de saneamento básico. As metas são estipuladas para cada objetivo e variam dentro do horizonte de planejamento de 20 anos (curto, médio e longo prazo). Além disso, são definidos os critérios de priorização de objetivos que refletirão as expectativas sociais, além de critérios técnicos e outros.

20.1 Situação Político-Institucional do Setor de Saneamento

Os objetivos e metas propostos para situação político-institucional do setor de saneamento básico de Uniflor, presentes na Tabela 17, abaixo, são baseados nas informações técnicas e participativas consolidadas na etapa de diagnóstico. Essas informações servem como referência de cenário atual e como diretriz de melhorias necessárias para a prospectiva de cenário futuro.

Tabela 34 - Objetivos e Metas para Situação Político-Institucional do Setor de Saneamento Básico.

Cenário atual	Cenário futuro		
Situação político-institucional do setor de saneamento	**Objetivos**	**Metas**	**Prioridade**
Falta legislação específica de saneamento básico e, consequentemente, fiscalização mais rigorosa.	1. Criar legislação específica dos setores de saneamento básico e reestruturar o setor de fiscalização.	Curto Prazo	Alta
	2. Elaborar planos de monitoramento e fiscalização que garantam a efetividade dos serviços de saneamento no município.	Curto Prazo	Alta
A gestão de saneamento no município apresenta diversas falhas e não abrange toda a população, privando o acesso aos serviços de qualidade por todos seus habitantes.	3. Avaliar falhas de gestão e indicar ações para melhoria, ampliação e implantação de todos os serviços de saneamento básico.	Curto Prazo	Alta
Deve haver maior empenho na sensibilização da população sobre Saneamento Básico e aspectos ambientais.	4. Elaborar atividades e ações de educação ambiental, com envolvimento da população, para sensibilização a respeito de aspectos ambientais e relativos ao saneamento básico, fornecendo esclarecimento para a população.	Longo Prazo e Contínuo	Média
Necessidade de criação de programas de controle de sedimentos, de ações de reflorestamento de APP's e de recuperação de áreas com impactos ambientais.	5. Realizar programa de controle de sedimentos, reduzindo o solo exposto através de ações de reflorestamento de APP's e envolvendo a população local nas atividades de revegetação das áreas degradadas.	Longo Prazo	Alta
Não há um plano de manutenção contínua para os quatro eixos do saneamento básico.	6. Elaborar plano de manutenção contínua para os quatro eixos do saneamento básico.	Curto Prazo	Média
Uniflor possui um IDHM de 0,72 e está dentro da faixa alta. Entretanto, mesmo que se enquadre na faixa alta o município necessita de maiores investimentos em infraestrutura, educação, saneamento básico, etc., para melhorar a qualidade de vida da população.	7. Reavaliar o plano tarifário, da gestão institucional da prefeitura e de outras políticas públicas relacionadas ao saneamento básico.	Médio Prazo	Alta
O município não possui Planos de Emergência e Contingência para todos os eixos de saneamento.	8. Elaborar Planos de Emergência e Contingência para os serviços de todos os eixos do saneamento.	Curto Prazo	Alta
Insuficiência de recursos financeiros para o saneamento	9. Obtenção de recursos financeiros para execução das ações de saneamento básico municipal.	Emergencial e contínuo	Alta

Fonte: Empia, 2025.

20.1.1 Considerações sobre os objetivos

Para que a gestão das quatro vertentes do saneamento básico seja realizada de forma eficaz, é necessário que a situação político-institucional de cada vertente esteja bem estruturada, sendo importante o uso do planejamento estratégico, garantindo uma boa administração. O planejamento estratégico tem como objetivo analisar o ambiente de uma organização ou sociedade, e, no caso da situação político-institucional, desenvolver ações estruturantes, que não necessitam de projetos e equipamentos, mas sim de escopo pessoal, planejamento, orçamento e organização institucional.

Primeiramente, de forma emergencial deverá ser aprovada a lei que estabelece a presente revisão do PMSB, lei municipal específica do saneamento básico. A fiscalização dessa normativa legal deve ser eficaz e constante ao longo do prazo de execução do PMSB. Poderão ser, neste caso, utilizados profissionais da prefeitura já capacitados, ou haver a contratação de nova mão-de-obra para a regulação e fiscalização dos serviços e das normas legais. Ainda, de forma emergencial, a prefeitura deve instituir um Decreto Municipal que fortaleça a necessidade de Controle Social, conforme o Decreto nº 8.211, de 21 de março de 2014.

Considerando que a gestão de saneamento no município apresenta falhas em seus quatro eixos e não possui abrangência plena de toda a população, é possível perceber que muitos habitantes são privados do acesso aos serviços de qualidade prestados. Através de investimentos no setor de saneamento é possível avaliar todas as deficiências enfrentadas pela gestão e indicar ações para melhoria, ampliação e implantação de todos os serviços de saneamento básico.

A curto prazo, deverão ser desenvolvidos programas de educação ambiental continuada, para realizar processos de sensibilização da população e o controle social perante o saneamento básico municipal. Essas atividades têm como objetivo fazer com que as ações realizadas pela prefeitura e concessionárias sejam efetivas e eficientes.

Além disso, no município existe a necessidade da criação de programas de controle de sedimentos e de ações de reflorestamento de APP's dos cursos d'água, a fim de se reduzir o solo exposto, consequente de atividades antrópicas, através de ações de reflorestamento de APP's dos cursos d'água, de forma que envolva a população local nas atividades de revegetação das áreas degradadas.

Um plano de manutenção contínua dos quatro eixos do saneamento básico (sistema de abastecimento de água, sistema de esgotamento sanitário, drenagem e manejo de águas pluviais e limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos) deve ser feito com objetivo de otimizar o sistema e garantir que sejam evitados possíveis transtornos futuros que poderiam prejudicar a real função dos sistemas. As manutenções devem ser programadas para que não haja interrupção dos sistemas.

Com a realização das ações previstas no PMSB ao longo dos 20 anos será necessário, a médio prazo, reavaliar o plano tarifário de todas as atividades e serviços prestados no município, relacionados ao saneamento básico. Abaixo estão listados alguns programas, incentivos federais e fontes de financiamento dos quais a prefeitura tem a possibilidade de solicitação de apoio financeiro para execução de projetos, programas e ações.

Fontes federais

- FUNASA - Fundação Nacional da Saúde;
- PAC Seleções (Programa de Aceleração do Crescimento);
- Programa Avançar Cidades – Mobilidade e Saneamento (CAIXA/MDR);
- FINISA (Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento) – CAIXA Econômica;
- BNDES – Programa Saneamento para Todos;
- FNIS – Fundo Nacional de Investimento em Saneamento;
- CONVÊNIOS via Plataforma TransfereGov.

Fontes estaduais

- SEDU – Secretaria de Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas;
- Paranacidade;
- Instituto Água e Terra (IAT).

Fontes complementares

- Itaipu Binacional (Programa Cultivando Água Boa);
- GEF/FUNBIO e Cooperação Internacional (como GIZ, PNUD, BID);
- Consórcios intermunicipais de saneamento.

Além disso, a Prefeitura Municipal deve ser responsável pelo planejamento tendo como objetivo a redução de desperdícios de custos, de materiais, de perdas nos sistemas, e implantar manutenções, que são mais baratas que as emergenciais, entre outras providências que tenham como objetivo minimizar as despesas.

20.2 Sistema de Abastecimento de Água

As ações a serem empregadas no Sistema de Abastecimento de Água (SAA) se relacionam à ampliação e prestação dos serviços de água e visa à universalização do atendimento destes serviços, com qualidade e controle social. Essas propostas de ações para o SAA orientam-se nas seguintes diretrizes:

- Manutenção da abrangência de fornecimento do serviço de distribuição de água, com objetivo de abastecer continuamente 100% da população de maneira eficiente e eficaz;
- Implantação e manutenção de estruturas de macromedição para determinar capacidades de produção de água e de perdas de água no SAA;
- Reforço da capacidade fiscalizadora dos órgãos competentes e melhoria da vigilância da qualidade da água fornecida para a população;
- Necessidade da avaliação do Plano Tarifário para a cobrança dos serviços de abastecimento de água no município;
- Constituição de mecanismos de financiamento específicos para garantir o abastecimento de água no município;
- Capacitação de servidores e profissionais para a gestão técnica dos sistemas de abastecimento de água;
- Lançamento de uma campanha de sensibilização da população para as questões da qualidade, da racionalização do uso da água e da adimplência do pagamento.

As ações propostas para a área do abastecimento de água de Uniflor são apresentadas na Tabela 35.

Tabela 35 - Objetivos e Metas para a Área do Abastecimento de Água

Cenário atual	Cenário futuro		
Situação da infraestrutura de abastecimento de água	**Objetivos**	**Metas**	**Prioridade**
O sistema de abastecimento oferecido pela prefeitura contempla cerca de 80,95% da população total de acordo com o SINISA, carecendo, desta forma, de ampliação para atendimento total da população.	1. Ampliar a abrangência de fornecimento do serviço de distribuição de água, para abastecer 100% da população de maneira eficiente e eficaz.	Médio Prazo	Alta
Verificar a estrutura dos poços e fossas.	2. Realizar a adequação de poços e fossas, segundo critérios técnicos de engenharia da ABNT.	Curto Prazo	Alta
É necessária a realização de melhorias no monitoramento da produção e distribuição de água, tendo como objetivo um maior controle da identificação de aspectos e fatores geradores de perdas de água.	3. Monitorar e fiscalizar continuamente as perdas (físicas e não físicas) nos sistemas de abastecimento de água.	Médio Prazo	Alta
	4. Implantar programa de redução de perdas de água (monitoramento e reparação das fugas de água existentes ao longo da rede, recuperação e ampliação das estruturas físicas e trocas de tubulações obsoletas).		
Ausência de vigilância rigorosa e de ação de órgãos fiscalizadores no município, existindo situações de irregularidades nos serviços de saneamento.	5. Implantar vigilância e garantir a ação de órgãos fiscalizadores dos serviços de saneamento no município.	Curto Prazo	Alta
	6. Elaborar Plano de Segurança da Água (PSA)	Curto Prazo	Alta
Uniflor possui um IDHM de 0,720 inserido na faixa alta, de forma que apresenta um IDHM ideal, porém, carecendo de maiores investimentos em infraestrutura, educação, saneamento básico etc, para melhoria da qualidade de vida da população. Com isso, para a realização das ações previstas no PMSB ao longo dos 20 anos será necessária a reavaliação do plano tarifário de todas as atividades e serviços prestados no município, relacionados ao saneamento básico.	7. Reavaliar o Plano Tarifário junto à Prefeitura Municipal	Médio Prazo	Alta

Fonte: Empia, 2025.

20.2.1 Considerações sobre os objetivos

Para que a gestão da vertente de abastecimento de água seja realizada de forma eficaz e eficiente é necessário que sua situação político-institucional esteja bem estruturada. De forma inicial, deve existir um plano diretor de abastecimento de água, que contenha os aspectos básicos a serem contidos no sistema do município, servindo como uma ferramenta norteadora para gestão.

O atual modelo de gestão dos serviços de saneamento apresenta-se satisfatório no atendimento da demanda da população. Quanto ao serviço de distribuição de água na zona rural e urbana, foram constatadas poucas falhas. Dessa forma, o SAA do município deve ser revisado, de forma a se constatar as principais falhas solucionando-as e adaptando o novo sistema à ampliação necessária a ser realizada, para abastecimento pleno da população e fornecimento de água potável própria para consumo.

Os presentes SAA's do município, sob responsabilidade da SANEPAR, contemplando cerca de 80,95% da população total. Deve haver controle da qualidade da água consumida, considerando os riscos de geração de enfermidades à população que é abastecida. Dessa forma, é de suma importância a constituição de mecanismos financeiros específicos para garantir o abastecimento de água tratada para todas as localidades de forma eficiente.

É necessário fazer um acompanhamento mais rigoroso para avaliar a qualidade das tubulações, além de substituir e redimensionar equipamentos, quando necessário para evitar vazamentos. Também é importante o monitoramento contínuo nas perdas físicas e aparentes no sistema de abastecimento de água e implantar programas efetivos para redução.

Diante disso, faz-se necessário o investimento em mão-de-obra especializada e, também, estrutura técnica para o sistema de abastecimento de água. Isso é possível através da capacitação de servidores e profissionais para a gestão técnica dos sistemas de abastecimento de água.

Quanto à vigilância dos serviços oferecidos, ainda há uma ausência da vigilância rigorosa e de ações de órgãos fiscalizadores, de forma que existem diversas situações de irregularidades inerentes ao saneamento do município. Essa deficiência coloca em risco a saúde pública e a disponibilidade hídrica dos mananciais subterrâneos, de forma que não há um controle de exploração e captação da água.

Deverão ainda, ser desenvolvidos programas de educação ambiental continuada, voltados para a sensibilização da população e o controle social perante o saneamento básico municipal. O principal objetivo é garantir que as ações realizadas pela prefeitura e concessionárias sejam efetivas e eficientes. Isso pode ser possível através do lançamento de campanhas como a de sensibilização da população para as questões da qualidade, da racionalização do uso da água e da adimplência do pagamento, por exemplo.

20.3 Sistema de Esgotamento Sanitário

No contexto das ações, visando implantar efetivamente o sistema de esgotamento sanitário na zona urbana e rural do município de Uniflor e a prestação dos serviços de esgotamento sanitário com qualidade, delinearam-se propostas de ações para o Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) que orientam nas seguintes diretrizes:

- Revisar e dar avanço no desenvolvimento do projeto da Estação de Tratamento de Esgoto para implantação em prazo emergencial;
- Adoção de tecnologias com capacidade de elevar a qualidade do efluente tratado a ser disposto nos cursos hídricos, garantindo também o atendimento ao padrão de lançamento de efluentes preconizado pelas normas e legislações vigentes;
- Adoção de tecnologias de infraestrutura adequadas à realidade socioeconômica e ambiental local;
- Capacitar a ação fiscalizadora dos órgãos competentes;
- Constituir mecanismos específicos de financiamento visando garantir a implantação plena de soluções de esgotamento sanitário na zona urbana e rural;
- Criação de um programa de formação profissional para a gestão técnica de sistemas de esgotamento sanitário;
- Realizar campanhas de sensibilização da população para as questões da saúde, vetores, poluição dos corpos hídricos e de ligações de esgoto sanitário;

As ações propostas para a área do esgotamento sanitário de Uniflor são apresentadas na Tabela 36Tabela 36:

Tabela 36 - Objetivos e Metas para a Área do Esgotamento Sanitário

Cenário atual	Cenário futuro			
Situação da Infraestrutura de esgotamento sanitário	Objetivos		Metas	Prioridade
O município não é atendido por qualquer tipo de sistema coletivo de tratamento de esgoto	1.	Efetivar a recuperação do projeto da ETE e das redes de coleta de esgoto, oferecendo um serviço que atenda com plenitude toda a demanda populacional do município.	Emergencial	Alta
Uniflor não possui mecanismos de financiamento específicos voltados para ampliação do sistema de esgotamento sanitário, sendo atualmente limitado de garantir o fornecimento pleno dos serviços.	2.	Constituir mecanismos de financiamento específicos para garantir a ampliação e operação do sistema de esgotamento sanitário adequado no município.	Curto Prazo	Alta
No município de Uniflor, o monitoramento dos pontos de lançamento de esgoto é deficiente principalmente na zona rural, diante da ausência de fiscalização faz-se necessária a atuação das autoridades.	3.	Fornecer apoio técnico para a população na elaboração de projetos alternativos individuais para tratamento de esgoto das residências na zona rural e na zona urbana.	Emergencial	Alta
	4.	Fiscalizar a adequação dos sistemas individuais de esgotamento sanitário utilizados pela população na zona urbana e rural, bem como, pontos de lançamento indevido de esgoto.	Curto Prazo	Alta
Ausência de vigilância e de ação de órgãos fiscalizadores no município, existindo situações de irregularidades nos serviços de saneamento.	5.	Implantar vigilância e garantir a ação de órgãos fiscalizadores dos serviços de saneamento no município.	Curto Prazo	Alta
Escassez de programas e ações voltados para educação, relativa ao meio ambiente e saneamento básico, e recuperação ambiental no município.	6.	Implantar mais ações de educação, relativas ao meio ambiente e ao saneamento básico, e recuperação e preservação ambiental, na zona urbana e rural.	Emergencial e Contínuo	Alta

Fonte: Empia, 2025.

20.3.1 Considerações sobre os objetivos

O cenário atual do município frente ao SES é preocupante, pois a Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), visto a situação de paralisação do desenvolvimento da ETE que vem atravessando os anos. Ademais, Uniflor não apresenta mecanismos de financiamento específicos voltados para aplicação no sistema de esgotamento sanitário.

Deverão ainda ser desenvolvidos programas de educação ambiental continuada, voltados para a sensibilização da população e o controle social perante o saneamento básico municipal. O principal objetivo é garantir que as ações realizadas pela prefeitura sejam efetivas e eficientes. Isso pode ser possível através de campanhas como a de sensibilização da população para as questões da importância da disposição adequada do esgoto, por exemplo.

Nesse contexto, assim que realizada a futura implantação da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) em Uniflor, será obrigatória a ligação de todas as edificações permanentemente ocupadas à rede pública de esgotamento sanitário, conforme previsto no art. 45 da Lei nº 11.445/2007. As fossas sépticas ou rudimentares atualmente utilizadas deverão ser desativadas, seguindo orientações técnicas para o seu esvaziamento e aterramento seguro.

Recomenda-se a criação de um período de transição, com campanhas educativas e apoio técnico-financeiro às famílias de baixa renda, de modo a garantir adesão total ao sistema coletivo e eficiência operacional da ETE. A permanência de sistemas individuais apenas será admitida em áreas onde a rede não for disponibilizada ou for tecnicamente inviável.

20.4 Manejo de Águas Pluviais

Os objetivos e metas propostos para a área de drenagem e manejo de águas pluviais de Uniflor são baseados nas informações técnicas e participativas consolidadas na etapa de diagnóstico. Essas informações servem como referência de cenário atual e como diretriz de melhorias necessárias para a prospectiva de cenário futuro.

No contexto das ações visando aprimorar o sistema de drenagem e manejo de águas pluviais na zona urbana de Uniflor e a prestação dos serviços desse sistema com qualidade, delinearam-se propostas de ações que orientam nas seguintes diretrizes de responsabilidade da prefeitura municipal:

Na zona urbana:

- Manter o projeto de universalização do sistema de drenagem e manejo de águas pluviais na zona urbana;
- Prever universalização do sistema em etapas adequadas às condições técnicas e financeiras;
- Revisão e atualização de normativas legais pertinentes à ocupação e uso do solo;
- Realizar campanhas de sensibilização e educação ambiental da população para as questões da saúde, vetores, poluição dos corpos hídricos e preservação de Áreas de Preservação Permanente (APPs).

Na zona rural:

- Realizar campanhas de sensibilização e educação ambiental da população para as questões da saúde, vetores, poluição dos corpos hídricos e preservação de Áreas de Preservação Permanente (APPs) e vegetação de topos de morro e encostas.

As ações propostas para a área de drenagem de águas pluviais de Uniflor são apresentadas na Tabela 37:

Tabela 37 - Objetivos e Metas para a Área de Drenagem Pluvial

Cenário atual	Cenário futuro			
Situação da Infraestrutura de águas pluviais	Objetivos		Metas	Prioridade
Em Uniflor os principais problemas relacionados à drenagem urbana são referentes ao planejamento urbano, que ocasiona déficit na instalação de estruturas de retenção, amortecimento, absorção e controle dás águas pluviais, e devido à alta taxa de impermeabilização do solo por conta da pavimentação asfáltica e instalação de novas construções.	1.	Ampliar progressivamente o índice de cobertura dos serviços de drenagem de águas pluviais, visando à universalização dos serviços de saneamento básico	Longo prazo	Alta
	2.	Implantar e adotar no planejamento urbano medida de controle estrutural de inundações como: a adoção de bocas de lobo de alta capacidade de engolimento, sarjetas permeáveis ou com geometria configurada, dispositivos de infiltração, bacias de amortecimento e de contenção	Curto prazo	Baixa
	3.	Monitorar os locais com ocorrência de pontos de alagamentos na cidade de Uniflor com o levantamento georreferenciado e implantação de mapas de pontos de alagamento, servindo de orientação para a tomada de decisão e para a implantação de ações/medidas quando da ocorrência destes.	Médio prazo	Alta
	4.	Programar um banco de dados contendo o registro anual da ocorrência de cheias, incluindo o registro de níveis máximos atingidos nos cursos d'água da área urbana anualmente em alguns pontos de monitoramento e com a localização de pontos onde ocorrem inundações e alagamentos.	Médio prazo	Média
	5.	Elaborar um plano de contingência (Coordenadoria Municipal De Defesa Civil Do Município) para a preservação dos efeitos de eventos hidrológicos extremos envolvendo todas as áreas sujeitas a inundações. Neste plano, com base em informações levantadas sobre a área envolvida, deve-se estabelecer uma organização para atender a uma emergência	Médio prazo	Média
No município a ausência de conscientização ambiental da população também é um agravante dos problemas referentes ao sistema de manejo de águas pluviais.	6.	Implantar um programa de educação ambiental junto à comunidade e no sentido de conscientizá-la para necessidade da conservação da drenagem e dos recursos hídricos e dos impactos da vida da população.	Curto prazo	Alta
	7.	Colocar em prática o programa de educação ambiental.	Curto prazo	Alta
A quantidade de elementos de drenagem presentes no município também é uma problemática. Nos períodos chuvosos a água precipitada pode ficar empoçada nas vias de circulação urbana, gerando transtornos, principalmente na pavimentação, ocasionando processos erosivos.	8.	Implantar maior quantidade de elementos de drenagem no município.	Curto prazo	Alta
	9.	Realizar manutenção nos elementos já existentes.	Curto prazo	Alta
A impermeabilização do solo também é um ponto relevante na drenagem urbana, ocasionando alagamentos e inundações. A instalação de construções inadequadas está diretamente relacionada ao entupimento de condutos e assoreamentos.	10.	Realizar um controle do uso do solo para evitar obstruções no escoamento natural das águas pluviais.	Emergencial	Alta
	11.	Implantar a fiscalização de obras para evitar construções indevidas.	Médio prazo	Média
	12.	Controlar as áreas permeáveis no município de modo a possibilitar o escoamento das águas pluviais.	Emergencial	Alta

Fonte: Empia, 2025.

20.4.1 Considerações sobre os objetivos

Quanto às normas que regem a infraestrutura de manejo de águas pluviais, o município de Uniflor conta com a Lei Federal 10.257/2001 (Estatuto das Cidades) para o estabelecimento de parâmetros e diretrizes da política e gestão urbana no Brasil. O Estatuto das Cidades define o Plano Diretor como instrumento básico para orientação política no que se refere o desenvolvimento e ordenamento urbano nos municípios.

Com relação à problemática da falta de ferramentas de georreferenciamento que auxiliem na localização dos elementos de drenagem urbana do município de Uniflor, é recomendado que seja elaborado um banco de dados, cadastros das redes pluviais implantadas e aquelas em implantação, adotando a plataforma SIG, e incentivar e regular na legislação do município a adoção de providências de baixo impacto visando o controle de parcela de águas pluviais na fonte, como: valas e/ou trincheiras de infiltração, telhados verdes, pavimentos permeáveis, armazenamento de água de chuva, manutenção de pavimentos não asfálticos, para nortear o uso de tecnologias de pouco impacto e de áreas de contenção de águas pluviais, como o início de um procedimento futuro de planejamento desta área (UFRGS, 2014).

O Plano Municipal de Saneamento Básico de Uniflor deverá prever a elaboração de estudos e projetos de implantação e ampliação da rede de drenagem do município, visando a universalização dos serviços de manejo de águas pluviais. Além disso, implantar medidas de controle estrutural de inundações, monitoramento de locais com ocorrência de pontos de alagamentos e programação de um banco de dados contendo o registro anual da ocorrência de cheias incluindo o registro de níveis máximos atingidos nos cursos d'água da área urbana anualmente em alguns pontos de monitoramento e com a localização de pontos onde ocorrem inundações e alagamentos. Somado a isso, deve-se elaborar um plano de contingência para a preservação dos efeitos de eventos hidrológicos extremos envolvendo todas as áreas sujeitas a inundações.

Modificações que alterem muito as características hidráulicas atuais da rede de drenagem existente e em implantação podem vir a serem fontes de dúvidas para um planejamento imediato. Com a realização de obras que impermeabilizem vias públicas, terrenos e telhados, recomenda-se observar novos eventos de chuva para constatar os pontos onde há baixa capacidade de escoamento da rede (UFRGS, 2014).

A solução mais adequada para o planejamento de novas áreas de desenvolvimento urbano é o controle do escoamento na fonte, onde a ocupação do solo será realizada seguindo os critérios de impacto zero, ou seja, novas ocupações não podem aumentar o pico de vazão superficial que naturalmente existe. Entretanto para setores já ocupados a dificuldade em adotar estas técnicas são maiores, já que os lotes estão consolidados e alterações neste atual padrão de ocupação são mais complexas (UFRGS, 2014).

Dispositivos de controle na fonte não evitam totalmente a necessidade da construção de redes tradicionais de drenagem, a menos que estes dispositivos sejam dimensionados para captar o escoamento produzido no interior dos lotes e, também, nas áreas públicas (ruas e passeios), sendo essa uma situação pouco viável (UFRGS, 2014).

Os objetivos principais das recomendações para dispositivos de microdrenagem são (AMBIENTAL, 2013):

- Uso de dispositivos que dispõem de modelação matemática para dar suporte às decisões de dimensionamento;
- Seleção de materiais de construção a serem empregados para a implantação dos dispositivos;
- Controle maior sobre os custos de implantação de dispositivos;
- Detalhamento em planta do dispositivo e sua implantação.

Há grande necessidade de se observar, na construção de caixas coletoras, a implantação de rebaixamento nas entradas de água em relação ao nível da sarjeta, definidos com cinco centímetros de altura. Este detalhe executivo colabora para capacidade de coleta da estrutura (AMBIENTAL, 2013).

A implantação de pavimentos com declividade transversal bem definida e construção de meios-fios com 15 centímetros de altura é fundamental para funcionamento das caixas coletoras. Com isto, o fluxo de água nas vias se dará de forma ordenada uma vez que as caixas coletoras sejam estrategicamente localizadas (AMBIENTAL, 2013).

Procedimentos de reaterro do material entre a base de assentamento e as paredes da tubulação devem garantir que não ocorram deslocamentos, inclusive para a lateral, durante os serviços de implantação e depois, por conta das cargas provocadas pela passagem de veículos (AMBIENTAL, 2013).

Deve-se construir a caixa com a cota do fundo cerca de 40 centímetros abaixo da cota da galeria de saída. O espaço criado com este procedimento deverá reter algum sedimento. Com as dimensões deste reservatório de sedimentos não se pretende resolver os problemas relativos ao material transportado para dentro das galerias, mas poderá ser amenizado, se outros procedimentos forem tomados de maneira complementar (AMBIENTAL, 2013).

O procedimento complementar mais importante será a periódica retirada de material coletado pela caixa. Isto deve ocorrer após cada dia de chuva que possa promover arraste de material. Sem esta prática, o fundo da caixa será preenchido de material e diminui a contribuição ao sistema coletor. Se não for possível ter este procedimento de manutenção e limpeza frequentes, construir caixas com reservatório é completamente desnecessário, representando apenas encarecimento do seu custo de implantação (AMBIENTAL, 2013).

Somado a isso, deve-se promover a capacitação e formação de equipe técnica para atuação na manutenção, fiscalização e controle do sistema de drenagem, além da implantação de avaliações e diagnósticos periódicos baseados em inspeções da rede. Manutenções preventivas e limpezas dos córregos canalizados. Além de adquirir equipamentos necessários à implantação e manutenção do sistema. Para isso, necessita-se implantar uma base de custos e ir em busca de captação de recursos financeiros para investimento no sistema de drenagem urbana para a cidade de Uniflor.

A cota da geratriz superior interna da galeria de montante deve ser igual ou superior à de jusante. Este procedimento somente deverá ser permitido quando se estiver utilizando algum dispositivo especial. Todos os cálculos hidráulicos que dê suporte à decisão tomada devem ser apresentados (AMBIENTAL, 2013).

Qualquer loteamento a ser licenciado deverá apresentar e ser aprovada pelo órgão competente, junto com as demais documentações necessárias, sua estratégia de solução para os problemas de saneamento ambiental, envolvendo abastecimento de água, esgotamento sanitário e área permeável. A solução de drenagem deverá privilegiar ao máximo o processo de infiltração de água no solo e o retardamento do fluxo superficial (AMBIENTAL, 2013).

A permissão para haver loteamentos deverá estar ligada a definição e compromisso de implantação de diversos elementos que não resultem em queda da qualidade do sistema de drenagem no local. É recomendado que os lotes sejam murados, mesmo que com um muro de altura mínima de 40 centímetros para evitar que os sedimentos sejam transportados para fora de seus limites (AMBIENTAL, 2013).

Os projetos de loteamento devem observar a infiltração das águas pluviais nos lotes, garantindo que não haja formação de poças que favoreçam a produção de vetores de doenças

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF Nº 76.279.975/0001-62

e outros problemas sanitários. As vias devem possuir pavimentos revestidos de materiais que permitam infiltrações de águas pluviais, se possível. No caso do uso de revestimentos de menos permeabilidade deverão ser definidas as soluções de encaminhamento das águas pluviais dentro do loteamento e sua inserção na rede pública de drenagem (AMBIENTAL, 2013).

Deverão ser construídas estruturas de reservação e retardamento do fluxo das águas de chuva, se necessário, minimizando de forma significativa a produção de vazão que a implantação do loteamento representa para o sistema de drenagem local (AMBIENTAL, 2013).

Os projetos devem ter a possibilidade de as unidades utilizarem reservatórios de detenção das águas de chuva e a possibilidade de seu uso doméstico em que não precisem de água tratada. Caso esta medida seja considerada necessária, o tamanho dos lotes deve dispor de área suficiente para garantir a implantação de tais reservatórios (AMBIENTAL, 2013).

Não deve ser permitido o lançamento de esgoto (águas marrons) na rede de drenagem, pois o mesmo fica sem tratamento adequado e contamina a água que vai para o lençol freático e mananciais superficiais (AMBIENTAL, 2013).

Outra ação fundamental refere-se à ocupação de fundos de vale, prática recorrente em todas as cidades brasileiras, fruto da falta de planejamento e fiscalização do poder público municipal. As práticas de ocupação e, posterior degradação dos fundos de vale nas cidades, podem ser reconhecidas em casos de (DOS REIS; ZEILHOFER, 2010):

- Desmatamento;
- Erosão;
- Assoreamento dos rios e riachos;
- Movimentos de massa/deslizamentos;
- Impermeabilização do solo urbano;
- Contaminação dos mananciais e do lençol freático;
- Falta de recarga dos aquíferos subterrâneos, provocando refluxo: os aquíferos se alimentando dos rios;
- Ocupação por habitações subnormais e inseguras física, social, econômica e ambientalmente;
- Epidemias e doenças;
- Enchentes urbanas;
- Mudanças climáticas causando a ilha de calor e concentração de chuvas no verão.

O planejamento das cidades obedece a pelo menos quatro tipos de espaços criados para se dotar a cidade de áreas verdes, são eles: parques municipais, praças, jardins (canteiros públicos e particulares) e fundos de vale. A Tabela 38 apresenta diretrizes para os fundos de vale.

Tabela 38 - Diretrizes para os Fundo de Vale

Objetivos	Estratégias	Ações
• Buscar a sustentabilidade do município. • Melhorar a qualidade de vida dos habitantes. • Criação de áreas verdes e de controle ambiental. • Recuperação dos fundos de vale. • Criação de espaços de esporte e lazer. • Melhorar a qualidade ambiental do município. • Redução da velocidade das águas provenientes do escoamento superficial.	• Envolver a comunidade na recuperação paisagística dos fundos de vale. • Conscientizar a população dos valores ambientais e de patrimônio público. • Criar o viveiro municipal. • Parceria público-privada para execução dos equipamentos de lazer, esporte e contemplação. • Ceder espaços publicitários, em troca de manutenção dos espaços pela iniciativa privada.	• Criar programas e campanhas convidando as escolas e sociedade civil organizada para recuperação paisagística. • Educação ambiental e civil no currículo escolar; • Firmar convênio com universidades para criação do viveiro municipal e preparar pessoas para cuidar das mudas de plantas nativas da região. • Entrar em contato com a iniciativa privada com projeto de recuperação e previsão orçamentária e proposta de espaço publicitário. • Política habitacional para realocação das famílias em áreas de preservação permanente. • Aumentar os coeficientes de permeabilidade.

20.5 Manejo de Resíduos Sólidos

No contexto das ações visando aprimorar o manejo de resíduos sólidos em Uniflor e a prestação dos serviços desse sistema com qualidade, delinearam-se propostas de ações que orientam nas seguintes diretrizes de responsabilidade da prefeitura municipal e das empresas privadas responsáveis pelos resíduos:

- Adequar o uso de equipamentos e EPIs para o manejo de resíduos sólidos;
- Aumentar a frota de caminhões e a assistência técnica para danos ou problemas mecânicos para realização da coleta de resíduos;
- Manejo adequado de resíduos de construção civil, resíduos volumosos, resíduos verdes e resíduos de óleos comestíveis;
- Campanhas de conscientização para redução do consumo e manejo adequado dos resíduos a serem encaminhados para a coleta;
- Conscientização da população sobre o correto gerenciamento dos resíduos passíveis de logística reversa.

As ações propostas para a área de Resíduos Sólidos de Uniflor são apresentadas na Tabela 39.

Tabela 39 - Objetivos e Metas para a Área de Manejo de Resíduos Sólidos

Cenário atual	Cenário futuro		
Situação da Infraestrutura de resíduos sólidos	**Objetivos**	**Metas**	**Prioridade**
Um dos problemas constatados no município é a disposição irregular dos resíduos sólidos volumosos e de podas nas vias públicas.	1. Elaborar um plano para realização de coleta regular dos resíduos sólidos volumosos	Médio prazo	Alta
	2. Implantar um programa de educação ambiental junto à comunidade, urbana e rural, no sentido de conscientizá-la com relação ao gerenciamento de resíduos sólidos	Médio prazo	Alta
	3. Ampliar os locais de recebimento de produtos e intensificar a logística reversa no município.	Médio prazo	Média
Aterro sanitário municipal desativado sendo usado como transbordo, sem plano de encerramento	4. Encerrar formalmente o antigo aterro e licenciar nova área de destinação final	Curto prazo	Alta
Equipe da limpeza urbana sobrecarregada	5. Ampliar a equipe e/ou contratar empresa terceirizada para apoio	Curto prazo	Alta
Disposição inadequada de Resíduos da Construção Civil.	6. A disposição final deverá ser feita em local devidamente licenciado para este fim, onde de acordo com a Resolução CONAMA 307/2002 é de responsabilidade do gerador realizar a destinação adequada aos resíduos.	Curto prazo	Alta
	7. Fiscalizar os geradores de resíduos da construção civil, aplicando multas àqueles que descartarem inadequadamente.	Curto prazo	Alta
	8. Realizar separação e tratamento preliminar adequados para cada tipo de resíduo sólido	Curto prazo	Alta

Fonte: Empia, 2025.

20.5.1 Considerações sobre os objetivos

Os serviços de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos no município de Uniflor são de competência do departamento de Meio Ambiente, por meio de pessoal próprio, que realiza a coleta e destinação dos resíduos gerados no município.

Considerando que o antigo aterro sanitário do município de Uniflor encontra-se em processo informal de desativação e vem sendo utilizado como área de transbordo, é fundamental priorizar a formalização do seu encerramento, em conformidade com as normas técnicas e ambientais vigentes. A ausência de um plano de encerramento adequado representa um passivo ambiental e pode comprometer a saúde pública e a qualidade do solo e da água no entorno.

Simultaneamente, é necessário viabilizar e licenciar uma nova área de destinação final dos resíduos sólidos, que atenda aos critérios técnicos de viabilidade ambiental e territorial, de modo a garantir a continuidade segura e regular do serviço de manejo de resíduos no município. A superação desse desafio constitui passo estratégico para a sustentabilidade do sistema, evitando sanções legais e promovendo maior eficiência operacional e controle ambiental.

Diante disso, o PMSB deve contemplar ações que visem solucionar essas deficiências, tais como fornecer materiais e equipamentos necessários para a limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos, estabelecimento de equipes técnicas capacitadas para o gerenciamento dos resíduos sólidos, otimizar o sistema de informações e atendimento aos usuários e implantar programa de conscientização e educação ambiental junto aos funcionários, enfatizando a importância e o correto uso de EPI's.

20.5.2 Perspectivas Futuras para o Manejo de Resíduos Sólidos em Uniflor

Os materiais coletados no município precisam de uma seleção criteriosa antes de serem encaminhados às indústrias de reciclagem, sucateiros ou ao aterro sanitário. Essa seleção é uma tarefa desempenhada pelas central de triagem, local composto por um conjunto de estruturas físicas para a recepção, triagem de lixo, armazenamento de recicláveis e unidades de apoio (escritório, almoxarifado, instalações sanitárias, etc...)

A recepção é onde ocorre a entrega e descarregamento do lixo domiciliar e comercial coletado no município, e deve ser feito com piso concretado, cobertura, sistema de drenagem pluvial e dos efluentes gerados no local (no momento da descarga, da limpeza e da higienização). A altura da cobertura deve possibilitar a descarga do lixo, inclusive de caminhão-basculante. A via de acesso para o caminhão coletor até a área de recepção deve ser no mínimo, encascalhada, preferencialmente pavimentada, e permitir manobras do veículo coletor.

A Tabela 40 apresenta a listagem dos procedimentos a serem adotados na rotina de operação da triagem.

Tabela 40 - Procedimentos Operacionais de Triagem

Frequência	Procedimentos
Diária	Fazer uso rigoroso de EPIs. Os funcionários devem utilizar respirador individual, luvas, botas e aventais, e trocar os uniformes a cada dois dias, ou antes, se necessário;
	Promover rigorosa separação dos componentes do lixo;
	Evitar que os componentes separados caiam no chão;
	Distribuir corretamente o material triado;
	Impedir a entrada de animais domésticos no local;
	Varrer o local após o encerramento das atividades;
	Lavar com detergente e desinfetante a área de triagem e os tambores utilizados no transporte da matéria orgânica e dos rejeitos;
Mensal	Substituir os tambores ou bombonas danificados;
	Limpar os ralos e as canaletas de drenagem;
	Realizar manutenção dos componentes mecanizados da mesa de triagem;
Semestral ou Anual	Repor, quando necessário, os EPIs e uniformes;
	Desinsetizar o local;
	Pintar a área.

Fonte: Empia, 2025.

Após a realização do descarregamento dos resíduos, os funcionários devem realizar uma pré-triagem, removendo os volumes considerados de médio ou grande porte como móveis, papelões, sucatas, plásticos, vidros, etc.

A triagem do lixo ocorre através da divisão manual dos diversos componentes do lixo por meio de uma esteira de catação mecanizada. Assim, há a separação dos resíduos em grupos, de acordo com a sua natureza: matéria orgânica, materiais recicláveis, rejeitos e resíduos sólidos específicos. Nas cidades onde o lixo é coletado misturado (bruto), o processo de triagem é complexo e demorado. Após a retirada, na área de recepção dos resíduos maiores, como sucatas de eletrodomésticos, utensílios plásticos, metais e papelões, os menores deverão ser encaminhados à mesa de triagem.

Onde há coleta seletiva, que diferencia o lixo seco (reciclável) do lixo úmido (orgânico), o processo de triagem é mais simples, pois consiste em separar no lixo seco os resíduos recicláveis e inertes de natureza diferente - para posterior comercialização - e extrair do lixo úmido a matéria orgânica destinada à compostagem.

A mesa de triagem pode ser mecanizada, de concreto ou metal, devendo ter altura aproximada de 90 cm para possibilitar aos funcionários a adequada operação. A mesa mecanizada facilita a triagem e diminui o tempo gasto nesta etapa. A mesa mecanizada requer manutenção constante de peças, engrenagens e motores, além de prever uma proteção para o motor. Para o armazenamento dos materiais triados, os colaboradores dispostos à mesa de triagem devem ter atrás de si ou nas suas laterais, tambores metálicos ou bombonas de plásticos - estas últimas são mais apropriadas, devido ao seu peso e pelo fácil manejo durante a higienização.

É recomendável a seguinte segregação na hora de se fazer a separação dos resíduos, de forma a garantir a eficiência dos demais processos:

- Recicláveis: papel, papelão, PET, sacolas plásticas, metais, alumínio e vidro, etc.;
- Matéria orgânica: compostáveis (restos de comida, frutas, hortaliças, folhas, etc.);
- Rejeitos: papel higiênico, fraldas, absorventes, etc.;
- Resíduos específicos: pilhas, baterias, industriais, pneus, embalagens vazias de agrotóxicos, lâmpadas fluorescentes, etc. Esses materiais não devem ser recebidos na área de triagem, pois devem ser encaminhados para a logística reversa.

Uma área deve ser destinada ao armazenamento dos materiais selecionados nas centrais de triagem, considerando que muitos compradores exigem, para retirada, cargas mínimas de duas a três toneladas de recicláveis. Devem contar, ainda, com instalações sanitárias adequadas e equipamentos de segurança (como extintores de incêndio) e de proteção individual (como máscaras e luvas) para todos os triadores.

Para facilitar a destinação final adequada dos resíduos sólidos, a Central de Triagem poderá ser dotada de trituradores para vidros, pré-selecionados por cor (verde, âmbar e branco), e de prensas para papéis, plásticos e latas. Podem ser instalados lavadores para o pré-beneficiamento de plásticos, apesar da lavagem dos recicláveis ser geralmente de responsabilidade do comprador, sucateiro ou indústria. Será interessante a parceria com sucateiros ou a própria indústria interessada na reciclagem de determinado material, ceder equipamentos para o beneficiamento dos recicláveis, já que a redução no volume destes materiais reduz as despesas com seu transporte.

20.5.2.1 Recicláveis

A parte reciclável é constituída por materiais que apresentam a possibilidade de se tornarem matéria-prima para a fabricação de novos produtos. Plásticos, papéis, metais, vidros, embalagens longa vida, constituem os principais materiais recicláveis que compõe esta parte dos resíduos sólidos. Esta parte corresponde a cerca de 20 a 25%, em peso dos resíduos.

Depois dos processos de pré-triagem e triagem, os resíduos recicláveis/secos devem ser armazenados em baias de recicláveis, até que lhes seja dada a destinação final adequada. As baias de recicláveis, com cobertura fixa e em estrutura de alvenaria, devem situar-se em local de fácil acesso por veículos que carregam os materiais para comercialização, além de possibilitar o desenvolvimento das atividades de prensagem e ensacamento dos recicláveis. Os sacos devem estar separados por tipo de material e empilhados de maneira organizada.

20.5.2.2 Resíduos Perigosos

Os resíduos perigosos são classificados como resíduos que apresentam alguma periculosidade por suas propriedades físicas, químicas e infectocontagiosas. Baseando-se na norma de referência NBR 10.004 (ABNT, 2004), os resíduos perigosos podem apresentar riscos à saúde pública e ao meio ambiente. Ou seja:

- Aqueles que apresentam uma das seguintes características: inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade e/ou patogenicidade, conforme propriedades definidas pela NBR 10.004 (ABNT, 2004);
- Aqueles que constem nos Anexos A ou B da NBR 10.004 (ABNT, 2004).

Para uma administração adequada dos resíduos sólidos perigosos, para que sejam evitados danos ao meio ambiente da saúde pública, os geradores, receptores e órgãos ambientais devem seguir as orientações e diretrizes estabelecidas na legislação federal e nas normas técnicas referentes aos resíduos sólidos perigosos.

20.5.2.3 Segregação e Identificação

A segregação é a operação de separação dos resíduos por classe, conforme a NBR 10.004 (ABNT, 2004), identificando-os no momento de sua geração, buscando formas de acondicioná-lo adequadamente conforme a NBR 12.235 (ABNT, 1992) que dispõe sobre o armazenamento de resíduos sólidos perigosos. Tem como finalidade evitar mistura de resíduos incompatíveis, visando com isso contribuir para o aumento da quantidade de resíduos que possam ser recuperados ou reciclados e diminuir o volume a ser tratado ou disposto.

A identificação dos resíduos serve para garantir a segregação realizada nos locais de geração e devem estar presentes nas embalagens, contêineres, nos locais de armazenamento, e nos veículos de coleta interna e externa. Para identificação dos resíduos é necessário utilizar os códigos de cores baseados na resolução CONAMA nº 275 (BRASIL, 2001), procurando sempre orientar quanto ao risco de exposição. No caso de resíduo perigoso, o código de cores é laranja.

20.5.2.4 Acondicionamento e Armazenamento

O acondicionamento de resíduos perigosos, de forma temporária para reciclagem, recuperação, tratamento e/ou disposição, dependerá de cada tipo de resíduo. Podem ser utilizados tambores, tanques, contêineres ou até mesmo podem ser acondicionados a granel.

A NBR 12.235 (ABNT, 1992) dita sobre o armazenamento de resíduos sólidos perigosos, fixa as condições exigíveis para o armazenamento de resíduos sólidos perigosos de forma a proteger a saúde pública e o meio ambiente. O armazenamento dos resíduos deve ser feito de modo a não alterar nem a quantidade nem a qualidade do resíduo.

Nenhum resíduo perigoso pode ser armazenado sem ser analisado previamente sobre suas propriedades físicas e químicas, uma vez que disso depende sua caracterização como perigoso ou não o seu armazenamento adequado.

Um local a ser utilizado para o armazenamento de resíduos deve apresentar os seguintes critérios de localização e características, conforme mostra a Tabela 41.

Tabela 41 - Critérios e Características do Local para Armazenamento dos Resíduos Perigosos

Garantir cobertura e boa ventilação dos recipientes, colocados sobre base de concreto ou outro material que impeça a lixiviação e percolação de substâncias para o solo e águas subterrâneas;	Ser tal que o perigo de contaminação ambiental seja minimizado;
Ser tal que a aceitação da instalação pela população seja maximizada;	Definir áreas, isolar e sinalizar para o armazenamento de resíduos compatíveis;
Evitar, ao máximo, a alteração da ecologia da região;	Ter iluminação e força que permitam uma ação de emergência;
Estar de acordo com o zoneamento da região;	Possuir sistema de comunicação interno e externo;
Considerar as distâncias dos núcleos habitacionais, logradouros públicos, rede viária, atividades industriais, etc.;	Prever acessos internos e externos protegidos, executados e mantidos de maneira a permitir a sua utilização sob quaisquer condições climáticas;
Considerar as condições de quaisquer operações industriais vizinhas que possam gerar faíscas, vapores reativos, umidade excessiva, etc.;	Conter sistema de controle de poluição e/ou sistema de tratamento de poluentes ambientais;
Considerar os riscos potenciais de fenômenos naturais ou artificiais, como, chuva intensa, inundações, deslizamentos de terra, etc.;	A correta operação de uma instalação é fundamental, necessitando-se do uso de EPIs adequados e treinamento de seus operadores
Possuir sistema de isolamento tal que impeça o acesso de pessoas estranhas;	Apresentação da forma de operação da instalação;
Possuir sinalização de segurança que identifique a instalação para os riscos de acesso ao local;	Procedimentos para o preenchimento dos quadros de registro de movimentação e armazenamento;
Apresentação e simulação do Plano de Emergência.	Possuir sistema de contenção a vazamentos.

Fonte: NBR 12.235, 1992.

Todo e qualquer manuseio de resíduos perigosos nas instalações de armazenamento deve ser executado com pessoal dotado de Equipamento de Proteção Individual (EPI) adequado. A correta operação de uma instalação é fundamental. Por isso, o treinamento de seus operadores deve incluir:

- A forma de operação da instalação;
- Procedimentos para o preenchimento dos quadros de registro de movimentação e armazenamento;
- Apresentação e simulação do Plano de Emergência.

20.5.2.5 Transporte Terrestre

Segundo o Decreto nº 96.044, de 18 de maio de 1988 (BRASIL, 1988), que aprova o Regulamento para Transporte de Produtos Perigosos, não se deve oferecer ou aceitar produtos perigosos para transporte se tais produtos não estiverem adequadamente classificados, embalados, marcados, rotulados, sinalizados, conforme declaração emitida pelo expedidor, orientado pelo fabricante, constante na documentação de transporte e, além disso, nas condições de transporte exigidas.

Os procedimentos de expedição para o transporte de tintas podem ser divididos em 3 tipos de exigências:

- Exigências de documentação para transporte;
- Exigências para as unidades de transporte;
- Exigências para embalagens.

De forma resumida, os resíduos sólidos perigosos devem ser transportados obedecendo aos critérios de compatibilidade conforme NBR 14619 (ABNT, 2003). A NBR 13221 (ABNT, 2003) especifica os requisitos para o transporte terrestre de resíduos, de modo a evitar danos ao meio ambiente e proteger a saúde pública. Alguns desses requisitos são:

- Equipamentos adequados e que obedeçam às regulamentações pertinentes;
- Boa conservação do equipamento de transporte de modo a não permitir vazamentos ou derramamento;
- Deve estar protegido contra intempéries e devidamente acondicionado, conforme disposto na Resolução nº 420 da ANTT (BRASIL, 2004);
- As embalagens devem ser homologadas e estar identificadas com rótulos de risco e de segurança;
- Não é permitido o transporte junto com alimentos, medicamentos ou objetos destinados ao uso e/ou consumo humano, ou animal, ou com embalagens destinadas a este fim.

A Figura 28 apresenta, de forma sistemática, os pré-procedimentos a serem realizados antes do Transporte Terrestre de Produtos Perigosos.

Figura 28 – Pré-Procedimentos para o Transporte de Resíduos Perigosos

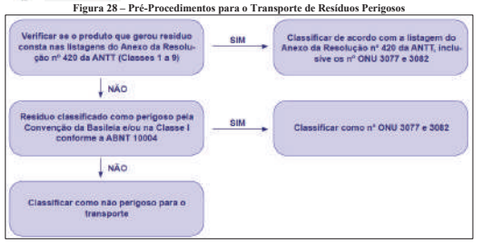

Fonte: Dinho Ambiental, 2013.

Ressalta-se que os veículos para o transporte de produtos perigosos deverão atender aos seguintes requisitos:

- Pneus em boas condições;
- Sistema de sinalização do veículo em ordem;
- Sistema de freios em perfeitas condições;
- Possuir tacógrafo (caminhões);
- Possuir bom aspecto geral;
- Possuir simbologia para o produto transportado (placas e painéis de segurança conforme NBR 7500);
- Possuir kit de emergência conforme NBR 9735;
- Possuir cones refletivos conforme NBR 15071;
- Possuir EPI's para cada ocupante do veículo (capacete, óculos de segurança, máscara e calçado de segurança);
- Possuir identificação do Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Carga (RNTRC).

20.5.2.6 Disposição Final

Dentre as formas mais comuns de disposição final dos resíduos sólidos perigosos, destaca-se:

- Aterro Industrial: Técnica de disposição final de resíduos sólidos perigosos ou não perigosos, que utiliza princípios específicos de engenharia para seu seguro confinamento, sem causar danos ou riscos à saúde pública e à segurança, e que evita a contaminação de águas superficiais, pluviais e subterrâneas, e minimiza os impactos ambientais;
- Incineração: Processo de Tratamento Térmico cuja operação é realizada acima da temperatura mínima de oitocentos graus Celsius;
- Coprocessamento: Técnica de utilização de resíduos sólidos industriais ou de construção civil a partir do seu processamento como substituto parcial de matéria-prima ou combustível, no sistema forno de produção de clínquer, na fabricação do cimento;
- Beneficiamento ou Recuperação: Recuperação dos resíduos para que sejam reutilizados.

20.5.2.7 Resíduos Especiais

Estes resíduos são abordados na Lei Federal n° 12.305 de 2010 em seu artigo 33, onde condiciona aos fabricantes, distribuidores e comerciantes a realizarem a logística reversa. É citado em lei (BRASIL, 2010):

> "Art.33. São obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de:
> I - agrotóxicos, seus resíduos e embalagens, assim como outros produtos cuja embalagem, após o uso, constitua resíduo perigoso, observadas as regras de gerenciamento de resíduos perigosos previstas em lei ou regulamento, em normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama, do SNVS e do Suasa, ou em normas técnicas;
> II - pilhas e baterias;
> III - pneus;
> IV - óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens;
> V - lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista;
> VI - produtos eletroeletrônicos e seus componentes."

20.5.2.7.1 Pilhas e Baterias

Pilhas e baterias são geradores de energia portáteis que transformam energia química em energia elétrica e se apresentam sob várias formas (cilíndricas, retangulares, botões), conforme a finalidade a que se destinam. São classificadas de acordo com seus sistemas químicos. Podem ser divididas em primárias (descartáveis) e secundárias (recarregáveis). A Resolução CONAMA nº. 257, de 30 de junho de 1999, estabelece procedimentos especiais ou diferenciados para destinação adequada quando do descarte de pilhas e baterias usadas, para evitar impactos negativos ao meio ambiente.

20.5.2.7.2 Coleta

Com base nas Resoluções CONAMA n°. 257, de 30 de junho de 1999 (BRASIL, 1999) e nº. 263, de 12 de novembro de 1999 (BRASIL, 1999), que regulamentam a destinação final dos resíduos de pilhas e baterias, recomenda-se que a devolução das pilhas e baterias, após seu esgotamento energético, seja realizada pelo próprio cidadão nos locais devidamente autorizados pela prefeitura como pontos de devolução ou nas redes técnicas autorizadas pelos fabricantes e importadores de pilhas e baterias.

Na área urbana é recomendado que o recebimento dos resíduos de pilhas e baterias seja realizado por meio dos próprios estabelecimentos que comercializam tais produtos, assim como redes de assistência técnica autorizadas pelos fabricantes e importadores de pilhas e baterias.

Os pontos de devolução das pilhas e baterias podem ser em locais como em supermercados, postos de venda de celulares, distribuidores de peças elétricas, autopeças, entre outros. Na Tabela 42 pode ser visto algumas sugestões de pontos de devolução segundo o tipo de bateria.

Tabela 42 - Sugestões de Pontos de Devolução de Pilhas e Baterias

Tipos de Baterias	Sugestões de Pontos de Devolução
Baterias automotivas (Bateria de Chumbo – Ácido)	Distribuidores ou locais de revenda de baterias automotivas, comércio de acumuladores, mecânicas e autopeças que trocam e/ou vendem baterias automotivas, entre outros.
Baterias Industriais (Bateria de Chumbo-Ácido)	Distribuidores ou locais de revenda de baterias industriais, comércio de acumuladores industriais, etc.
Baterias de aparelhos celulares e outros aparelhos que utilizam pilhas e baterias recarregáveis (Pilhas e Baterias de Níquel- Cádmio)	Distribuidores ou locais de revenda de baterias industriais, comércio de acumuladores industriais, comércio de eletrônicos, etc.

Fonte: Brasil, 1999.

20.5.2.7.3 Acondicionamento e Armazenamento temporário

As pilhas e baterias deverão ser recebidas e armazenadas adequadamente de forma separada, obedecendo às normas ambientais e de saúde públicas pertinentes, bem como as recomendações definidas pelos fabricantes ou importadores, até o seu repasse a estes últimos. Em cada posto de coleta haverá uma estrutura mínima para receber os resíduos, sendo que o estabelecimento deverá tomar todas as precauções necessárias em todas as etapas do manejo do resíduo (coleta, armazenamento e manuseio), conforme especifica as normas e legislações vigentes.

Antes dos resíduos serem dispostos, as lixeiras deverão estar corretamente identificadas com simbologias, assim como os tipos de armazenamento e transportes para resíduos perigosos, no caso as pilhas e baterias, deverão estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT.

Para pilhas e baterias, o recipiente deve ser resistente, devido ao peso do material que será ali depositado. As caixas devem ser de material isolante a eletricidade. Adverte-se para a não utilização de tambores ou contêineres metálicos, de modo a evitar a formação de curtos-circuitos e vazamentos precoces da pasta eletrolítica, o que tornará a manipulação do material mais difícil. Além disso, os recipientes para acondicionamento de pilhas e baterias devem ter resistência física a pequenos impactos, durabilidade, estanqueidade e adequação com o equipamento de transporte.

Qualquer recipiente utilizado no acondicionamento das pilhas e baterias deve ser rotulado para possibilitar a identificação do material ali presente. Caso as pilhas e baterias sejam segregadas de acordo com seus sistemas químicos em diferentes bombonas plásticas, deve-se inserir no rótulo de cada uma delas o tipo de pilha/bateria, período de recolhimento, responsável e destino final.

O armazenamento é feito de forma temporária de espera para reciclagem, recuperação, tratamento e/ou disposição final. O armazenamento consiste na contenção temporária de resíduos em área autorizada pelas instituições governamentais, enquanto se aguarda o alcance do volume mínimo viável à destinação final. O local para armazenamento das pilhas e baterias usadas deverá ser coberto e bem ventilado, protegido do sol e das chuvas, a fim de que o material seja mantido seco. O armazenamento das pilhas, baterias deverá atender a norma NBR 12235-04/1992 (ABNT, 1992) – Armazenamento de Resíduos Sólidos Perigosos.

As baterias que não forem totalmente descarregadas devem ser estocadas de forma que seus eletrodos não entrem em contato com os eletrodos das outras baterias ou com um objeto de metal, por exemplo, a parte de dentro de um tambor de metal. As baterias de níquel-cádmio que não estiverem totalmente descarregadas deverão ser colocadas, individualmente, em sacos plásticos antes de serem colocadas junto com outras baterias de níquel-cádmio.

A Tabela 43 apresenta os recipientes adequados para cada o armazenamento das pilhas e baterias descartadas.

Tabela 43 - Formas de Armazenamento das Pilhas e Baterias

Tipos	Armazenamento
Baterias automotivas (Bateria de Chumbo-Ácido)	Container.
Baterias Industriais (Bateria de Chumbo-Ácido)	
Baterias de aparelhos celulares e outros aparelhos que utilizam pilhas e baterias recarregáveis (Pilhas e Baterias de Níquel-Cádmio)	Caixa; Tambor; Bombona.

Fonte: Dinho Ambiental, 2013.

Os contêineres com as baterias estocadas devem ser selados ou vedados para se evitar liberação do gás hidrogênio, que é explosivo em contato com fagulhas e o ar, devendo ficar sobre estrados ou pallets para que as baterias se mantenham secas. O armazenamento dos contêineres deve ser feito em local arejado e protegido de sol e chuva.

20.5.2.7.4 Transporte Terrestre

Todo o transporte por meio terrestre de resíduos perigosos deve obedecer:

- Ao Decreto nº 96044;
- À Portaria nº 204 do Ministério dos Transportes;
- À NBR 13.221;
- À NBR 7500;
- À NBR 7501;
- À NBR 7503;
- À NBR 9735.

A classificação do resíduo deve atender à Portaria nº 204 do Ministério dos Transportes (BRASIL, 2016), de acordo com as exigências para a classe ou subclasse apropriada, considerando os respectivos riscos e critérios, devendo enquadrá-los nas designações genéricas.

20.5.2.7.5 Destinação Final

De acordo com a Resolução Conama 401(BRASIL, 2008), as baterias e pilhas que atenderem aos limites previstos poderão ser dispostas com os resíduos domiciliares em aterros sanitários e industriais licenciados. Cabe mencionar que a referida Resolução determina que os fabricantes e os importadores de baterias e pilhas ficam obrigados a implantar os sistemas de reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, obedecida à legislação em vigor.

O art. 8° da Resolução CONAMA nº. 257, de 30 de junho de 1999 (BRASIL, 1999), proíbe as seguintes destinações finais de pilhas e baterias usadas de quaisquer tipos:

- Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações ou equipamentos não adequados, conforme legislação vigente;
- Lançamento "in natura" a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais;
- Lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, em redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.

Portanto, a disposição final das baterias e pilhas descartadas é a mesma indicada para os resíduos perigosos Classe I, realizada diretamente pelo fabricante ou por terceiros, devendo ser processadas de forma tecnicamente segura e adequada, com vistas a evitar riscos à saúde humana e ao meio ambiente.

A Figura 29 apresenta de forma resumida, as etapas e estruturas mínimas necessárias para a coleta, armazenamento, transporte e destinação final das pilhas e baterias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF Nº 76.279.975/0001-62

Figura 29 - Estrutura Adequada para a Coleta de Pilhas e Baterias

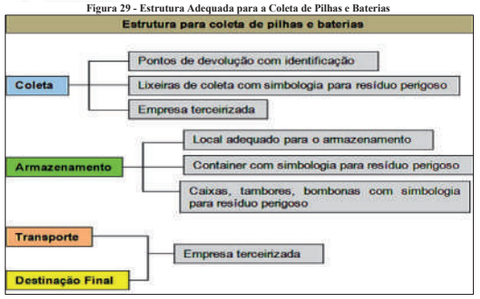

Fonte: Dinho Ambiental, 2013.

20.5.2.8 Lâmpadas Fluorescentes

O Governo Federal incentivou a redução do gasto energético por consumidores residenciais e empresariais através da substituição de lâmpadas incandescentes por lâmpadas fluorescentes, mesmo sem ter um plano para destinar adequadamente essas lâmpadas trocadas. Por outro lado, a maior utilização das lâmpadas fluorescentes é altamente preocupante para preservação do meio ambiente e da saúde humana, pois, como o próprio nome diz, a lâmpada de mercúrio de baixa pressão, também conhecida como lâmpada fluorescente, é constituída por um tubo selado de vidro, cujo interior dispõe de gás argônio (inerte) e vapor de mercúrio (tóxico).

O descarte do mercúrio presente nas lâmpadas fluorescentes carece de cuidados especiais, face ao risco de que, uma vez lançadas no lixo das residências, estabelecimentos comerciais e industriais e, por fim, nos lixões dos municípios ou em aterros sanitários, acabam por contaminar o solo, os lençóis freáticos e as plantações, e podem, consequentemente, entrar na cadeia alimentar humana ou serem inaladas diretamente.

Pela falta de legislação específica e de um plano para destinar adequadamente essas lâmpadas fluorescentes descartadas, deve-se adotar os mesmos princípios das legislações existentes para pilhas e baterias (resolução 257 e 263 do CONAMA – Conselho nacional do Meio Ambiente) e/ou pneus (resolução 258 do CONAMA), onde cabe aos revendedores coletar e destinar os resíduos aos fabricantes, para dar o tratamento e a destinação mais adequada.

20.5.2.8.1 Coleta

A entrega das lâmpadas fluorescentes, após seu esgotamento energético, seja realizada pelo próprio cidadão nos locais devidamente autorizados pela prefeitura como pontos de entrega públicos, nas redes técnicas autorizadas pelos fabricantes e importadores de lâmpadas, ou em estabelecimentos que comercializam tais produtos.

Os pontos de recebimento de resíduos de lâmpadas fluorescentes deverão tomar todas as precauções necessárias para o manejo do resíduo (coleta, armazenamento e manuseio) conforme especifica as normas e legislações vigentes. Recomenda-se a alternativa de realizar a coleta de lâmpadas fluorescentes em conjunto com a coleta de pilhas e baterias podendo inclusive compatibilizar os pontos de devolução para ambos os resíduos: pilhas/baterias e lâmpadas fluorescentes.

Nos estabelecimentos em que baterias, pilhas e lâmpadas são comercializadas, sugere-se que as caixas coletoras estejam dispostas em locais de grande visibilidade, identificadas com instruções sobre o descarte correto no interior dos estabelecimentos para fácil acesso da população.

20.5.2.8.2 Acondicionamento e Armazenamento temporário

As lâmpadas fluorescentes deverão ser recebidas, acondicionadas e armazenadas adequadamente de forma segregada, obedecendo às normas ambientais e de saúde públicas pertinentes, bem como as recomendações definidas pelos fabricantes ou importadores, até o seu repasse a estes últimos. Em cada posto de coleta deverá haver uma estrutura mínima para receber os resíduos, sendo que o estabelecimento deverá tomar todas as precauções necessárias em todas as etapas do manejo do resíduo (coleta, armazenamento e manuseio), conforme especifica as normas e legislações vigentes.

Antes dos resíduos serem dispostos, as lixeiras deverão estar corretamente acondicionadas e identificadas com simbologias, assim como os tipos de armazenamento e transportes para resíduos perigosos, como pode ser visto na Tabela 44 a seguir.

Tabela 44 - Quadro Resumo dobre Lâmpadas Fluorescentes

Classificação	Classe I – Perigosos (NBR 10.004/96) Classe I – Perigosos (Resolução CONAMA 275 de 25/04/2001)
Armazenamento	Armazenamento de resíduos (NBR 12.235/92) Procedimento para resíduos Classe I
Transporte	Transporte de resíduos (NBR 13.221/94) Procedimento NBR 7.500 Simbologia NBR 7.500
Destinação	Reciclagem por empresas de recuperação de lâmpadas fluorescentes

Fonte: Dinho Ambiental, 2013

O armazenamento deverá ser de forma temporária para espera de reciclagem, recuperação, tratamento e/ou disposição final, e sugere-se aproveitar as embalagens originais para seu acondicionamento. Caso não seja possível, deverão ser utilizados papelão, papel ou jornal e fitas colantes resistentes para envolvê-las, protegendo-as contra quedas e choques.

As lâmpadas danificadas devem ser acondicionadas separadamente das outras, em recipientes fechados, revestido internamente com saco plástico e devidamente identificado. Importante: o manuseio de lâmpadas quebradas (casquilhos) deve ser realizado com uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs.

O local para armazenamento das lâmpadas deverá ser coberto e bem ventilado, protegido do sol e das chuvas, a fim de que o material seja mantido seco. O armazenamento das lâmpadas deverá atender à norma NBR 12235-04 (ABNT, 1992) – Armazenamento de Resíduos Sólidos Perigosos.

20.5.2.8.3 Transporte Terrestre

Todo o transporte por meio terrestre de resíduos perigosos deve obedecer: ao Decreto nº 96044, a Portaria nº 204 do Ministério dos Transportes, a NBR 13.221, a NBR 7500, a NBR 7501, a NBR 7503, e a NBR 9735.

A classificação do resíduo deve atender à Portaria nº 204 do Ministério dos Transportes, de acordo com as exigências para a classe ou subclasse apropriada, considerando os respectivos riscos e critérios. O procedimento e simbologia deverão estar de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e legislações referentes para resíduos perigosos como já citadas anteriormente. Todo o material transportado deverá estar em condições de acondicionamento apropriadas, para que não cause nenhum dano ao meio ambiente e à saúde do trabalhador.

20.5.2.8.4 Destinação Final

As possibilidades existentes para a destinação final e/ou tratamento das lâmpadas fluorescentes estão relacionadas abaixo e deve ser realizada por empresas licenciadas, uma vez que são processos que necessitam de equipamentos especiais:

- Trituração e descarte sem separação dos componentes;
- Encapsulamento;
- Disposição em aterros industriais (com ou sem um pré-tratamento);
- Incineração;
- Reciclagem e recuperação do mercúrio.

20.5.2.9 Óleos e Graxas

Na legislação federal, a Resolução CONAMA n° 362, de 23 de junho de 2005 (BRASIL, 2005), regulamenta sobre o Refino de Óleo Lubrificante e estabelece algumas diretrizes. Conforme o Art. 1° da Resolução, todo óleo lubrificante usado ou contaminado deverá ser recolhido, coletado e ter destinação final, de modo que não afete negativamente o meio ambiente e propicie a máxima recuperação dos constituintes nele contidos. Destaca-se ainda o óleo vegetal pós-consumo que causa grandes malefícios ao meio ambiente, pela difícil decomposição e alto poder de contaminação, sendo necessário adotar procedimentos iguais aos dos óleos lubrificantes.

20.5.2.9.1 Coleta

Cada cidadão tem responsabilidade de realizar a triagem dos óleos e graxas incluindo das embalagens, dos demais resíduos domésticos e encaminhá-los aos postos de coleta autorizados. Postos de combustível ou locais de troca e venda de óleos lubrificantes deverão apresentar uma estrutura mínima para o recebimento e armazenamento dos resíduos, sendo que todas as precauções necessárias deverão ser tomadas em todas as etapas de manejo do resíduo, conforme especificam as normas e legislações vigentes.

De acordo com a resolução CONAMA n° 362/05 (BRASIL, 2005), cujos produtores, importadores e revendedores de óleos lubrificantes são responsáveis pela coleta e destinação final do resíduo, o recebimento dos resíduos de óleos e graxas devem ser realizadas em locais devidamente autorizados que realizam o comércio ou a troca de óleo lubrificante.

20.5.2.9.2 Acondicionamento e Armazenamento Temporário

Os resíduos contaminados por óleo lubrificante são considerados perigosos, Classe I, devendo estar corretamente acondicionados e identificados conforme as normas técnicas da ABNT, que dispõe as formas de armazenamento, transporte e simbologias para resíduos de óleos e graxas, como podem ser vistos na Tabela 45.

Tabela 45 - Quadro Resumo sobre Óleos e Graxas

Classificação	Classe I – Perigosos (NBR 10.004/96) Classe I – Perigosos (Resolução CONAMA 362 de 23/06/2005)
Armazenamento	Armazenamento de resíduos (NBR 12.235/92) Procedimento para resíduos Classe I
Transporte	Transporte de resíduos (NBR 13.221/94) Procedimento NBR 7.500 Simbologia NBR 7.500
Destinação	Recuperação por empresas de reprocessamento de óleo

Fonte: Dinho Ambiental, 2013.

O armazenamento deverá ser longe de produtos inflamáveis, em local coberto, devidamente identificado, e não devem ser misturados aos resíduos domiciliares. A prefeitura deverá identificar e notificar os postos de combustíveis, bem como os locais de troca e venda de óleos lubrificantes deverão ser identificados e adequados para ajustamento como postos de coleta e armazenamento dos resíduos de óleo lubrificantes, bem como auxiliar na orientação à população em relação aos procedimentos sobre o resíduo a ser coletado.

20.5.2.9.3 Transporte

Toda coleta de resíduos líquidos ou sólidos deverá ser executada por uma empresa especializada, autorizada e devidamente licenciada junto aos órgãos ambientais. Deverá ser realizado o transporte segundo a Portaria n° 125, de 30 de julho de 1999 (BRASIL, 1999), que regulamenta a atividade de recolhimento, coleta e destinação final do óleo lubrificante usado ou contaminado, cujo produtor e o importador de óleo lubrificante acabado ficam obrigados a garantir a coleta e a destinação final do óleo lubrificante usado ou contaminado, na proporção relativa ao volume total de óleo lubrificante acabado por eles comercializado.

20.5.2.9.4 Destinação Final

A legislação brasileira proíbe a destinação de óleos lubrificantes novos e usados, e resíduos sólidos para a queima como combustível, se a queima destes lança no ar gases carcinogênicos, que podem ocasionar doenças respiratórias e até mesmo câncer nas pessoas que respiram o ar nas áreas próximas.

Dependendo da classificação, os resíduos são encaminhados para diferentes destinações, dentre elas: coprocessamento, refino e aterro industrial. A Figura 30 apresenta de forma resumida as etapas e estruturas mínimas necessárias para a coleta, armazenamento, transporte e destinação final de óleos e graxas.

Figura 30 - Estrutura Adequada para a Coleta de Óleos e Graxas

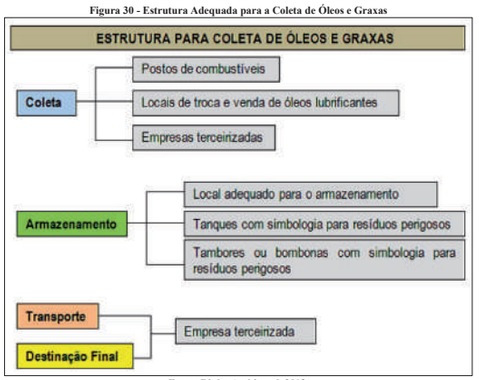

Fonte: Dinho Ambiental, 2013.

20.5.2.10 Pneus

De acordo com a Resolução CONAMA nº. 258, de 26 de agosto de 1999 (BRASIL, 1999), os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente constituem passivo ambiental, resultando em sérios riscos ao meio ambiente e à saúde pública.

As empresas fabricantes e as importadoras de pneumáticos têm como obrigatoriedade realizar a coleta e fazer a destinação final ambientalmente adequada aos pneus inservíveis, conforme a CONAMA nº. 258. Os resíduos pneumáticos apresentam, em sua maioria, uma estrutura formada por diversos materiais como borracha, aço, nylon ou poliéster, esses materiais quando possuem destino final incorreto passam ser um risco ao meio ambiente. Dada a necessidade de reduzir o passivo ambiental, representado pelo estoque de pneus descartados, faz-se necessária a criação de soluções de coleta, transporte, armazenamento, reciclagem e destinação final dos resíduos.

20.5.2.10.1 Coleta e Armazenamento Temporário

Os pontos de coleta devem ser instalados em locais apropriados, preferencialmente cobertos para não se tornarem criatórios de vetores. É necessária a divulgação do local por meio da publicidade como outdoors, propagandas em revendedores, lojas de peças, concessionárias e além de outros veículos de comunicação que possam abranger os usuários de pneus. O armazenamento temporário dos pneus deve garantir as condições necessárias à prevenção dos danos ambientais.

Nos locais de venda e troca de pneus, deverá haver uma estrutura mínima para o recebimento e armazenamento dos resíduos, sendo que todas as precauções necessárias deverão ser tomadas em todas as etapas de manejo do resíduo, conforme especificam as normas e legislações vigentes. Já os locais de armazenamento deverão estar corretamente identificados, para só então receber os resíduos, conforme as normas técnicas da ABNT, que regulamentam as formas de armazenamento, transporte e simbologias para resíduos de pneus, como podem ser vistos na Tabela 46.

Tabela 46 - Quadro Resumo sobre Pneus

Classificação	Classe II – Não Inertes (NBR 10.004/96)
Armazenamento	Armazenamento de resíduos (NBR 11.174/89) Procedimento para resíduos Classe II e III
Transporte	Transporte de resíduos (NBR 13.221/94) Procedimento NBR 7.500 Simbologia NBR 7.500
Destinação	Reciclagem por empresas de recauchutagem, produtores e importadores.

Fonte: Dinho Ambiental, 2013

20.5.2.10.2 Destinação Final

Segundo o art. 15 da Resolução CONAMA 416 (BRASIL, 2009), que dispõe sobre a prevenção à degradação ambiental causada por pneus inservíveis e sua destinação ambientalmente adequada, e dá outras providências, é vedada a destinação final de pneus no meio ambiente, tais como o abandono ou lançamento em corpos d'água, terrenos baldios ou alagadiços, a disposição em aterros sanitários e a queima a céu aberto.

A resolução CONAMA 258 (BRASIL, 1999), que posteriormente teve alguns complementos de detalhes com a resolução CONAMA 301 (BRASIL, 2002), define responsabilidades para produtores e importadores de pneus pela destinação final ambientalmente adequada dos pneus inservíveis. As quantidades estabelecidas para a produção, são proporcionais ao volume processado/ importado, e a cada ano as metas são maiores, com o objetivo de eliminar o passivo ambiental existente no país.

A destinação ambientalmente correta para pneus inservíveis se dá por meio de procedimentos técnicos onde há a descaracterização dos pneus, onde todos os elementos constituintes são retirados de sua forma inicial, e são reaproveitados, reciclados ou processados por outras técnicas admitidas pelos órgãos ambientais competentes. Esse processo faz uma observação à legislação vigente e normas operacionais específicas, a fim de evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e minimizar os impactos ambientais adversos.

As tecnologias verdes e a logística reversa devem ser incrementadas na destinação de pneus inservíveis, para que se aproxime o processo produtivo da condição de geração zero de resíduos. Muitas são as vantagens de reciclar ou reaproveitar resíduos. Além das questões ambientais, existe ainda a importância socioeconômica com a criação de um novo campo de trabalho e a inclusão de pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Na atualidade, para o reuso e a reciclagem de resíduos pneumáticos utiliza-se remoldagem, recauchutagem, contenção e proteção de encostas, artefatos e artesanatos de borracha, asfalto borracha, coprocessamento, pneus na construção civil e pirólise.

Na Figura 31 é apresentada de forma resumida as etapas e estruturas mínimas necessárias para a coleta, armazenamento, transporte e destinação final dos pneus inservíveis.

Figura 31 - Estrutura Adequada para a Coleta de Pneus

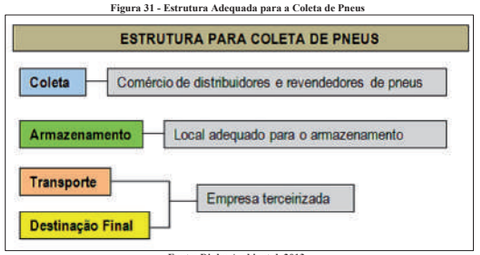

Fonte: Dinho Ambiental, 2013.

20.5.2.11 Embalagens de Agrotóxicos

Os agrotóxicos contaminam o solo por meio das águas das chuvas ou mesmo da própria irrigação que infiltra no solo e, dessa forma, podem contaminar os reservatórios de água subterrânea e as águas superficiais, prejudicando os ecossistemas e colocando em risco a saúde das populações que utilizam esses recursos naturais. A contaminação também pode ocorrer por meio do descarte indiscriminado das embalagens de agrotóxicos. Os resíduos dos defensivos, que permanecem impregnados nas embalagens, podem causar ao homem e ao meio ambiente, muitos problemas, dentre eles: doenças, contaminação do solo, das águas superficiais e subterrâneas.

As embalagens vazias de agrotóxicos são classificadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, através da NBR 10.004 (2004) como Classe I (resíduo sólido perigoso), exigindo procedimentos especiais para as etapas de manuseio e destinação adequada.

Uma entidade sem fins lucrativos chamada Instituto Nacional de Processamento de Embalagens Vazias (INPEV) que representa a indústria fabricante de defensivos agrícolas, tem como responsabilidade dar a destinação final às embalagens utilizadas de seus produtos, devolvidas nas unidades de recebimento credenciadas de acordo com a Lei no. 9.974 (BRASIL, 2000) e o Decreto Federal nº. 4.074 (BRASIL, 2002). O instituto foi fundado em 14 de dezembro de 2001 e entrou em funcionamento em março de 2002. Atualmente, possui 87 empresas associadas e nove entidades representativas dos elos da cadeia atuantes neste setor.

20.5.2.11.1 Coleta

Os aplicadores de agrotóxicos, seus componentes e afins deverão efetuar a devolução das embalagens vazias dos produtos aos estabelecimentos comerciais em que foram adquiridos, de acordo com as instruções previstas nas respectivas bulas, no prazo de até um ano, contado da data de compra, ou prazo superior, se autorizado pelo órgão que faz o registro, podendo a devolução ser intermediada por postos ou centros de recolhimento, desde que autorizados e fiscalizados pelo órgão competente.

Os pontos de devolução são unidades ambientalmente licenciadas, com no mínimo 80m² de área construída, administrados por associações de distribuidores e cooperativas agrícolas e, em muitos casos em parceria com o INPEV. Os pontos devem receber as embalagens, classificando-as entre lavadas e não lavadas, separadas por tipo de material e emitem um comprovante de entrega para os agricultores. Esses postos de coleta deverão apresentar uma estrutura mínima para o recebimento e armazenamento dos resíduos, sendo que todas as precauções necessárias deverão ser tomadas em todas as etapas de manejo do resíduo, conforme especificam as normas e legislações vigentes.

20.5.2.11.2 Armazenamento Temporário

O aplicador do produto de agrotóxicos tem como responsabilidade realizar os procedimentos de tríplice lavagem das embalagens antes de efetuar a devolução das embalagens vazias aos estabelecimentos comerciais em que foram adquiridos. Após exaurir a embalagens rígidas no tanque do pulverizador, o agricultor deverá realizar a tríplice-lavagem ou a lavagem sob pressão. Estes procedimentos, além de possibilitar que a embalagem seja reciclada, minimizam o desperdício de produto, evita que o mesmo resseque em seu interior, o que dificulta sua remoção e protege o meio ambiente, já que a água da lavagem retorna ao tanque do pulverizador. Nas figuras a seguir (Figura 32 e Figura 33) ilustra os procedimentos da tríplice-lavagem e os procedimentos da lavagem sob pressão.

Figura 32 - Procedimentos da Tríplice Lavagem

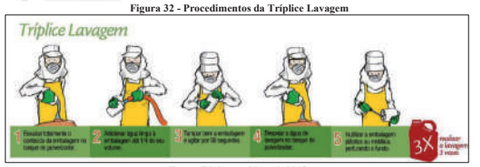

Fonte: Dinho Ambiental, 2013.

Figura 33 - Procedimentos da Lavagem sob Pressão

Fonte: Dinho Ambiental, 2013.

Após lavar, o agricultor deve furar o fundo da embalagem para evitar a sua reutilização. Posteriormente a um dos processos de lavagem, as embalagens devem ser acondicionadas temporariamente com suas respectivas tampas e rótulos e, de preferência, na caixa de papelão original. Quanto às embalagens flexíveis, o agricultor deverá esvaziar a embalagem completamente na ocasião do uso e guardar dentro de uma embalagem de resgate fechada e identificada. A embalagem de resgate deve ser adquirida no revendedor.

O agricultor deverá armazenar as embalagens vazias com seus respectivos rótulos, tampas e, preferencialmente, na caixa de papelão original em local temporário, coberto e trancado, ao abrigo de chuva e com boa ventilação. O local poderá ser o próprio depósito das embalagens cheias. É importante que as embalagens vazias armazenadas permaneçam temporariamente na propriedade do agricultor até que se junte a quantidade suficiente para transportar até uma unidade de recebimento.

Depois de acumulada uma quantidade de embalagens que justifique o seu transporte de uma forma economicamente viável, os agricultores deverão devolvê-las nas unidades de recebimento indicada na nota fiscal do produto em até um ano após a compra.

Os pontos de venda e de coleta das embalagens de agrotóxicos deverão apresentar uma estrutura mínima para o recebimento e armazenamento dos resíduos, sendo que todas as precauções necessárias deverão ser tomadas em todas as etapas de manejo do resíduo, conforme especificam as normas e legislações vigentes.

Antes dos resíduos serem dispostos para a coleta, os pontos de armazenamento deverão estar corretamente acondicionados e identificados conforme as normas técnicas da ABNT, que regulamentam as formas de armazenamento, transporte e simbologias para resíduos perigosos, como podem ser vistos na Tabela 47 abaixo.

Tabela 47 - Quadro Resumo sobre Agrotóxicos

Classificação	Classe I – Perigosos (NBR 10.004/96)
Armazenamento	Armazenamento de resíduos (NBR 12.235/88)
	Procedimento para resíduos Classe I
Transporte	Transporte de resíduos (NBR 13.221/94)
	Procedimento NBR 7.500
	Simbologia NBR 7.500
Destinação	Reciclagem e/ou incineração.

Fonte: Dinho Ambiental, 2013.

20.5.2.11.3 Transporte

O transporte adequado das embalagens vazias até a unidade de recebimento indicada na nota fiscal de compra é de responsabilidade do usuário, lembrando que o prazo é de um ano da data da compra. Após o prazo remanescente do produto na embalagem, é facultada sua devolução em até seis meses após o término do prazo. Esse transporte não pode ser realizado junto com pessoas, animal, alimento, medicamento ou ração animal, como também não deve ser transportado dentro das cabines dos veículos automotores.

Em caso de a unidade de recebimento ter cadastro com a INPEV, a mesma é incluída no sistema de logística do INPEV para o recolhimento das embalagens vazias recebidas e encaminhamento ao destino final. Realizado os procedimentos, o INPEV torna-se responsável pelo transporte adequado, inclusive dos custos do transporte, das embalagens devolvidas de Postos para Centrais e das Centrais de Recebimento para destino final (Recicladoras ou incineradoras), conforme determinação legal (Lei 9.974 / 2000 e Decreto 4.074 / 2002).

Caso não haja cadastro da unidade de recebimento com a INPEV, o transporte das embalagens de agrotóxico deverá subsidiar a diretrizes expostas na NBR 13.221 (ABNT, 2003), que dispõe sobre o transporte de resíduos.

20.5.2.11.4 Destinação Final

De acordo com o art. 6º da Lei 9.974, de 6 de junho de 2000 (BRASIL, 2000), as empresas produtoras e comercializadoras de agrotóxicos, seus componentes e afins, são responsáveis pela destinação das embalagens vazias dos produtos por elas fabricados e comercializados, após a devolução pelos usuários, e dos produtos apreendidos pela ação fiscalizatória e dos impróprios para utilização ou em desuso, com vistas à sua reutilização, reciclagem ou inutilização, obedecidas as normas e instruções dos órgãos competentes.

A destinação final das embalagens prevê a reciclagem das embalagens plásticas, metálicas, de papelão e tampas a ser realizadas por nove empresas recicladoras, parceiras do INPEV. Já as embalagens não laváveis e as que não foram lavadas corretamente devem ser encaminhadas para incineração.

A Figura 34 apresenta, de forma resumida, as etapas e estruturas mínimas necessárias para a coleta, armazenamento, transporte e destinação final das embalagens de agrotóxicos.

Figura 34 - Estrutura Adequada para a Coleta de Embalagem de Agrotóxicos

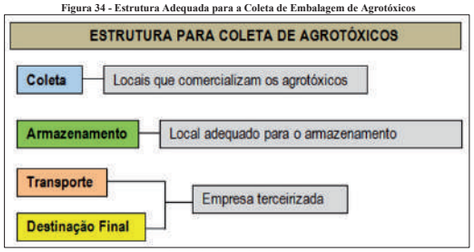

Fonte: Dinho Ambiental, 2013.

20.5.2.12 Resíduos da Construção Civil

Os Resíduos Sólidos da Construção Civil (RRC) são aqueles produtos oriundos de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica, etc. Usualmente são chamados de entulhos de obras de construção civil.

A Resolução CONAMA n°. 307, de 05 de julho de 2002 (BRASIL, 2002), estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil. Esta legislação define que os geradores de resíduos da construção civil deverão ter como objetivo prioritário a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem e a destinação final. Sendo que os resíduos da construção civil não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domésticos, em áreas de "bota fora", em encostas, corpos d'água, lotes vagos e em áreas protegidas por Lei.

As normas técnicas, integradas às políticas públicas, representam importante instrumento para a viabilização do exercício da responsabilidade para os agentes públicos e os geradores de resíduos. Para o manejo correto dos resíduos em áreas específicas existem as seguintes normas técnicas:

- NBR–15112 – Resíduos da construção civil e resíduos volumosos – Áreas de transbordo e triagem– diretrizes para projeto, implantação e operação;
- NBR–15113 - Resíduos sólidos da construção e resíduos inertes – Aterros Diretrizes para projeto, implantação e operação;
- NBR–15114 – Resíduos sólidos da construção civil – Áreas de reciclagem– Diretrizes para projeto, implantação e operação;
- NBR–15115 - Agregados reciclados de resíduos sólidos da construção civil – Execução de camadas de pavimentação – Procedimentos;
- NBR–15116 – Agregados reciclados de resíduos sólidos da construção civil – Utilização em pavimentação e preparo de concreto sem função estrutural – Requisitos.

A classificação dos resíduos de construção civil quanto aos riscos potenciais ao meio ambiente é considerada como resíduo de Classe II B – Inertes, contudo, ainda assim, devido a sua periculosidade deverão ter uma coleta diferenciada das coletas convencionais (coleta seletiva de materiais recicláveis e coleta de resíduos domésticos). As soluções para a gestão dos resíduos da construção e demolição nas cidades devem ser viabilizadas de um modo capaz de integrar a atuação dos seguintes agentes:

- Órgão público municipal – responsável pelo controle e fiscalização sobre o transporte e destinação dos resíduos;
- Geradores de resíduos – responsável pela observância dos padrões previstos na legislação específica no que se refere à disposição final dos resíduos, fazendo sua gestão interna e externa;
- Transportadores – responsável pela destinação aos locais licenciados e apresentação do comprovante da destinação.

20.5.2.12.1 Coleta e Transporte Interno

A coleta de entulho e o seu transporte do ponto de geração para as bases ou para os postos são ações de responsabilidade do gerador, de fundamental importância para o êxito da operacionalização.

O transporte interno pode utilizar os meios convencionais e disponíveis: transporte horizontal (carrinhos, giricas, transporte manual) ou transporte vertical (elevador de carga, grua, condutor de entulho). O ideal é que, no planejamento da implantação do canteiro, haja preocupação específica com a movimentação dos resíduos para minimizar as possibilidades de formação de gargalos. Equipamentos como o condutor de entulho, por exemplo, podem propiciar melhores resultados, agilizando o transporte interno de resíduos de alvenaria, concreto e cerâmicos.

Esse processo caracteriza-se pelo envolvimento dos cidadãos que devem segregar o entulho das outras partes componentes do lixo, avaliar a quantidade, acondicionar e armazenar adequadamente, removendo-o aos postos ou bases convenientes nos dias e horários estabelecidos.

20.5.2.12.2 Acondicionamento

O acondicionamento deverá acontecer o mais próximo possível dos locais de geração dos resíduos. Na definição do tamanho, quantidade, localização e do tipo de dispositivo a ser utilizado para o acondicionamento final dos resíduos deve ser considerado este conjunto de fatores: volume e características físicas dos resíduos, facilitação para a coleta, controle da utilização dos dispositivos (especialmente quando dispostos fora do canteiro), segurança para os usuários e preservação da qualidade dos resíduos nas condições necessárias, para a destinação. No decorrer da execução da obra as soluções para o acondicionamento final poderão variar. Mas, para o êxito da gestão dos resíduos basta respeitar o conjunto de fatores mencionado.

Por causa de seu elevado peso específico aparente, o entulho de obras é acondicionado, normalmente, em caçambas estacionárias de 4 ou 5 m³, similares aos utilizados no acondicionamento do lixo público. Na Figura 35 é apresentado a estrutura adequada para acondicionamento dos resíduos provenientes da construção civil.

Figura 35 - Estrutura Adequada para a Coleta de Embalagens de RCC

TIPOS DE RESÍDUO	ACONDICIONAMENTO FINAL
Blocos de concreto, blocos cerâmicos, argamassas, outros componentes cerâmicos, concreto, tijolos e assemelhados.	Preferencialmente em caçambas estacionárias.
Madeira	Preferencialmente em baias sinalizadas, podendo ser utilizadas caçambas estacionárias.
Plásticos (sacaria de embalagens, aparas de tubulações etc.)	Em bags sinalizados.
Papelão (sacos e caixas de embalagens dos insumos utilizados durante a obra) e papéis (escritório)	Em bags sinalizados ou em fardos, mantidos ambos em local coberto.
Metal (ferro, aço, fiação revestida, arames etc.)	Em baias sinalizadas.
Serragem	Baia para acúmulo dos sacos contendo o resíduo.
Gesso de revestimento, placas acartonadas e artefatos	Em caçambas estacionárias, respeitando condição de segregação em relação aos resíduos de alvenaria e concreto.
Solos	Em caçambas estacionárias, preferencialmente separados dos resíduos de alvenaria e concreto.
Telas de fachada e de proteção	Dispor em local de fácil acesso e solicitar imediatamente a retirada ao destinatário.
EPS (poliestireno expandido) – exemplo: isopor	Baia para acúmulo dos sacos contendo o resíduo ou fardos.
Resíduos perigosos presentes em embalagens plásticas e de metal, instrumentos de aplicação como brocas, pincéis, trinchas e outros materiais auxiliares como panos, trapos, estopas etc.	Em baias devidamente sinalizadas e para uso restrito das pessoas que, durante suas tarefas, manuseiam estes resíduos.
Restos de uniformes, botas, panos e trapos sem contaminação por produtos químicos.	Em bags para outros resíduos.

Fonte: Dinho Ambiental, 2013.

O grande problema do entulho está relacionado ao seu acondicionamento, pois os contêineres metálicos utilizados atrapalham a passagem de pedestres e/ou o trânsito, bem como o estacionamento de veículos. Além disso, o entulho de obra também consome muito espaço nos aterros, espaço este que poderia estar sendo utilizado para a destinação de outros tipos de resíduos não passíveis de reciclagem.

20.5.2.12.3 Coleta e Transporte Externo

Os coletores de resíduos das obras são os agentes que devem remover os resíduos para os locais de destinação previamente qualificados pelos geradores e, portanto, devem cumprir rigorosamente o que lhes for determinado. Os aspectos que devem ser considerados nos contratos para prestação de serviços de coleta e remoção são os seguintes:

- Quando da utilização de caçambas estacionárias, obediência às especificações da legislação municipal, notadamente nos aspectos relativos à segurança;
- Disponibilizar equipamentos em bom estado de conservação e limpos para uso;
- Observância das condições de qualificação do transportador (regularidade do cadastro junto ao órgão municipal competente);
- Estabelecer a obrigatoriedade do registro da destinação dos resíduos nas áreas previamente qualificadas e cadastradas pelo próprio gerador dos resíduos (observadas as condições de licenciamento quando se tratar de Áreas de Transbordo e Triagem, Áreas de Reciclagem, Áreas de Aterro para Resíduos da Construção Civil ou Aterros de Resíduos Perigosos);
- Condicionar o pagamento pelo transporte à comprovação da destinação dos resíduos.

A coleta dos resíduos e sua remoção devem ser feitas de modo a conciliar alguns fatores, como, a compatibilização com a forma de acondicionamento final dos resíduos na obra; a minimização dos custos de coleta e remoção; a possibilidade de valorização dos resíduos e a adequação dos equipamentos utilizados para coleta e remoção aos padrões definidos em legislação.

A Figura 36 seguinte apresenta de forma resumida, a relação dos tipos de resíduo da construção civil e à sua forma adequada de coleta e remoção.

Figura 36 - Tipo de Resíduos e a sua Correta Remoção

TIPOS DE RESÍDUO	REMOÇÃO DOS RESÍDUOS
Blocos de concreto, blocos cerâmicos, outros componentes cerâmicos, argamassas, concreto, tijolos e assemelhados.	Caminhão com equipamento poliguindaste ou caminhão com caçamba basculante, sempre coberto com lona.
Madeira	Caminhão com equipamento poliguindaste, caminhão com caçamba basculante ou caminhão com carroceria de madeira, respeitando as condições de segurança para a acomodação da carga na carroceria do veículo, sempre coberto com lona.
Plásticos (sacaria de embalagens, aparas de tubulações etc.)	Caminhão ou outro veículo de carga, desde que os bags sejam retirados lechados para impedir mistura com outros resíduos na carroceria e dispersão durante o transporte.
Papelão (sacos e caixas de embalagens dos insumos utilizados durante a obra) e papéis (escritório)	Caminhão ou outro veículo de carga, desde que os bags sejam retirados lechados para impedir mistura com outros resíduos na carroceria e dispersão durante o transporte
Metal (ferro, aço, fiação revestida, arames etc.)	Caminhão preferencialmente equipado com guindaste para elevação de cargas pesadas ou outro veículo de carga.
Serragem e EPS (poliestireno expandido, exemplo: isopor).	Caminhão ou outro veículo de carga, desde que os sacos ou bags sejam retirados lechados para impedir mistura com outros resíduos na carroceria e dispersão durante o transporte
Gesso de revestimento, placas acartonadas e artefatos	Caminhão com equipamento poliguindaste ou caminhão com caçamba basculante, sempre coberto com lona.
Solo	Caminhão com equipamento poliguindaste ou caminhão com caçamba basculantes, sempre coberto com lona.
Telas de fachada e de proteção	Caminhão ou outro veículo de carga, com cuidado para contenção da carga durante o transporte.
Materiais, instrumentos e embalagens contaminados por resíduos perigosos (exemplos: embalagens plásticas e de metal, instrumentos de aplicação como brocas, pincéis, trinchas e outros materiais auxiliares como panos, trapos, estopas etc.)	Caminhão ou outro veículo de carga, sempre coberto.

Fonte: Dinho Ambiental, 2013.

20.5.2.12.4 Disposição Final

As soluções para a destinação dos resíduos devem combinar compromisso ambiental e viabilidade econômica, garantindo a sustentabilidade e as condições para a reprodução da metodologia pelos construtores. Os fatores determinantes na designação de soluções para a destinação dos resíduos são os seguintes:

I. possibilidade de reutilização ou reciclagem dos resíduos nos próprios canteiros;
II. proximidade dos destinatários para minimizar custos de deslocamento;
III. conveniência do uso de áreas especializadas para a concentração de pequenos volumes de resíduos mais problemáticos, visando à maior eficiência na destinação.

A Figura 37 apresenta as formas de disposição que podem ser adotadas para a destinação final adequada dos resíduos da construção civil.

Figura 37 - Áreas de Disposição Final dos Resíduos Sólidos da Construção Civil

TIPO DE ÁREA	DESCRIÇÃO	CONDIÇÕES PARA UTILIZAÇÃO	OBSERVAÇÕES
Pontos de entrega	Área pública ou viabilizada pela administração pública apta para o recebimento de pequenos volumes de resíduos da construção civil.	Disponibilizada pela administração pública local como parte integrante do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil	Restrição ao recebimento de cargas de resíduos de construção civil constituídas predominantemente por resíduos da construção civil pelágonos e não-inertes (lixtas, solventes, óleos, resíduos provenientes de instalações industriais e outros), enquadrados como Classe I da NBR 10004:2004
Área de Transbordo e Triagem (ATT)	Estabelecimento privado ou público destinado ao recebimento de resíduos da construção civil e resíduos volumosos gerados e coletados por agentes privados, e que deverão ser usados para a triagem dos resíduos recebidos, eventual transformação e posterior remoção para adequada disposição	Licenciada pela administração pública municipal.	Restrição ao recebimento de cargas predominantemente constituídas por resíduos classe D.
Área de Reciclagem	Estabelecimento privado ou público destinado à transformação dos resíduos classe A em agregados.	Licenciada pela administração pública municipal. No âmbito estadual, licenciamento pelo órgão de controle ambiental, exigindo nas licenças de Instalação e Operação.	
Aterros de Resíduos da Construção Civil	Estabelecimento privado ou público onde serão empregadas técnicas de disposição de resíduos da construção civil classe A no solo, visando à reservação de materiais segregados de forma a possibilitar seu uso e/ou futura utilização da área, utilizando princípios de engenharia para confiná-los ao menor volume possível, sem causar danos à saúde pública e ao meio ambiente.	Licenciamento municipal de acordo com legislação específica. Licenciamento estadual com parecer envolvimento do CETESB, DAIA, DUSM e o DEPEN, condicionado ao porte da área, a sua capacidade de recepção de resíduos e localização (condições estabelecidas pela Resolução SMA nº 41).	Os resíduos classe B, C e D poderão apenas ser transitar pela área para serem, em seguida, transferidos para destinação adequada.
Aterros para resíduos industriais	Área licenciada para o recebimento de resíduos industriais classe I e II (conforme antiga versão da NBR 10004:2004).	Licenciamento municipal de acordo com legislação específica. Licença Estadual: Licença prévia, um caráter precário, concedida pelo DAIA, mediante apresentação de RAP, consulta ao DEPEN e elaboração de EIA-RIMA, quando necessário. Licença de Instalação e Operação expedidas pela CETESB.	Caracterização prévia dos resíduos deliverá se destido ser destinados a aterros industriais classe I e II (conforme antiga versão da NBR 10004:2004).
Instalações de empresas que comercializam tambores e bombonas para reutilização	Compram (e vendem) embalagens metálicas ou plásticas destinadas ao acondicionamento de produtos químicos.	No município, Alvará de Funcionamento. No Estado, Licença de Instalação e Operação e Certificado de Aprovação de destinação dos resíduos concedidos pela CETESB.	Esgotamento e captação dos resíduos remanescentes, além da lavagem e captação dos efluentes para destinação conforme certificados de aprovação.
Agentes diversos	Sucateiros, cooperativas, grupos de coleta seletiva e outros agentes que comercializam resíduos recicláveis.	Contrato social ou congênere, alvará de funcionamento, inscrição municipal.	Em caso de necessidade de utilização de agentes unicamente informais (condição de baixa atratividade para coleta associada a indisponibilidade de agentes formais), recomenda-se o cadastramento e o direcionamento a ser dado ao resíduo e registrado da maneira mais segura possível.

Fonte: Dinho Ambiental, 2013.

Visando a gestão ambiental, a solução ideal para os resíduos da construção civil é a reciclagem. Entretanto, seu descarte em aterros sanitários pode se tornar uma solução interessante para regiões onde o material de cobertura do lixo disposto é escasso.

Dentre as formas de reciclagem dos resíduos sólidos da construção civil, pode-se destacar a segregação (ou "limpeza"), seguida de trituração e reutilização na própria indústria da construção civil. O entulho reciclado pode ser usado como base e sub-base de rodovias, agregado graúdo na execução de estruturas de edifícios, em obras de arte de concreto armado e em peças pré-moldadas.

A reciclagem dos resíduos da construção civil apresenta as seguintes vantagens:

- Redução de volume de extração de matérias-primas;
- Conservação de matérias-primas não-renováveis;
- Correção dos problemas ambientais urbanos gerados pela deposição indiscriminada de resíduos de construção na malha urbana;
- Colocação no mercado de materiais de construção de custo mais baixo;
- Criação de novos postos de trabalho para mão-de-obra com baixa qualificação.

Para tanto, deve haver atenção especial sobre a possibilidade da reutilização de materiais ou mesmo a viabilidade econômica da reciclagem dos resíduos no canteiro, evitando sua remoção e destinação. O correto manejo dos resíduos no interior do canteiro permite a identificação de materiais reutilizáveis, que geram economia tanto por dispensarem a compra de novos materiais como por evitar sua identificação como resíduo e gerar custo de remoção.

Por essas razões, a implantação de novas usinas de reciclagem para esses materiais deve ser incentivada, mesmo que sua viabilidade econômica seja alcançada através da cobrança de taxas específicas.

20.5.2.13 Resíduos Agrossilvopastoris

De acordo com a Lei nº 12.305, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, entende-se por Resíduos Sólidos das Atividades Agrossilvopastoris aqueles resultantes das atividades agropecuárias e silviculturais, além dos insumos utilizados nestas atividades. Esse tipo de resíduo pode ser dividido em resíduos inorgânicos, que consiste em embalagens de agrotóxicos e fertilizantes, e em resíduos orgânicos sendo gerados em atividades agrícolas, criações pecuárias e florestais.

20.5.2.13.1 Coleta

Os usuários de agrotóxicos, insumos e medicamentos veterinários, deverão efetuar a devolução das embalagens vazias dos produtos aos estabelecimentos comerciais em que foram adquiridos, de acordo com as instruções previstas nas respectivas bulas, no prazo de até um ano, contado da data de compra, ou prazo superior, se autorizado pelo órgão de registro, podendo a devolução ser intermediada por postos ou centros de recolhimento, desde que autorizados e fiscalizados pelo órgão competente.

21 PROJEÇÃO DE DEMANDAS E PROSPECTIVAS TÉCNICAS

As projeções das demandas a serem deliberadas para melhoria dos serviços de saneamento de Uniflor, deverão ser estimadas para o horizonte de 20 anos, considerando a definição de metas a serem cumpridas. Considerar as projeções de receitas e as projeções populacionais propicia a determinação de ações para o aperfeiçoamento e ampliação dos serviços.

Todas as ações propostas neste Produto 03 devem ser realizadas dentro de 20 anos. Isso pressupõe que a demanda de abastecimento anual de água atenda satisfatoriamente toda a estimativa populacional presumida durante os 20 anos que se seguirão após a implantação deste PMSB.

A projeção populacional antecipa as intervenções a serem propostas para que a operacionalização do sistema de abastecimento de água seja suficiente até o último ano da prevalência do PMSB.

Os principais métodos utilizados para as projeções populacionais são descritos a seguir:

- Método AiBi Brasil;
- Crescimento aritmético;
- Crescimento geométrico;
- Taxa Constante; e
- Taxa decrescente de crescimento.

Como relatado acima, são vários os métodos para cálculo de projeção de população e para o presente plano foi adotado o método geométrico, visto que o método da Taxa Constante e o Método AiBi Brasil, necessitariam de dados do ano 2020, dados esses inexistentes ao Censo, devido a Pandemia do Covid-19. Usando dados antigos o cálculo ficaria inviável para a atual população do município. O método matemático geométrico consiste em estimar uma taxa média de crescimento (q) da população entre dois pontos conhecidos. Essa taxa é calculada da seguinte forma:

$$q = (P_2/P_1)^{1/(t_2 - t_1)}$$

Na qual:

P_2 e P_1: população final e inicial conhecidas;

q: taxa de crescimento geométrico;

t_2 e t_1: ano final e inicial conhecidos.

A população final no ano necessário é obtida por:

$$P_f = P_0 . q^{t_f - t_0}$$

Na qual:

P_f: população final projetada no ano necessário;

P_0: população inicial (último censo conhecido);

q: taxa de crescimento geométrico;

t_f: ano no qual se quer projetar a população;

t_0: ano do último censo;

Para a execução dos cálculos foram utilizados dados populacionais fornecidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Para a estimativa da população rural do ano de 2022 foi usada a porcentagem de população rural do censo anterior, do ano de 2010, em relação à população total.

O alcance de projeto estabelecido foi de 20 anos, ou seja, o sistema de abastecimento deverá ter capacidade de funcionar plenamente até o ano de 2045. A **Erro! Fonte de r eferência não encontrada.** apresenta os resultados de projeção de população, apontando um aumento no contingente populacional.

Tabela 48 - Projeção de População ao Longo de 20 anos a partir de 2022

Ano	Pop. Urbana	Pop. Rural	Pop Total
2022	1.836	300	2.316
2023	1.829	289	2.304
2024	1.823	277	2.292
2025	1.816	267	2.280
2026	1.809	257	2.268
2027	1.803	247	2.256
2028	1.796	237	2.244
2029	1.790	228	2.233
2030	1.783	220	2.221
2031	1.777	211	2.210
2032	1.770	203	2.198
2033	1.764	195	2.187
2034	1.758	188	2.175
2035	1.751	181	2.164
2036	1.745	174	2.152
2037	1.738	167	2.141
2038	1.732	161	2.130
2039	1.726	155	2.119
2040	1.720	149	2.108
2041	1.713	143	2.097
2042	1.707	138	2.086
2043	1.701	132	2.075
2044	1.695	127	2.064
2045	1.689	122	2.054

Fonte: Empia, 2025.

21.1 Sistema de Abastecimento de Água

21.1.1 Análise das Alternativas de Gestão e Prestação de Serviços

A gestão dos serviços de saneamento atualmente está sob responsabilidade da SANEPAR. Ao longo dos 20 anos de horizonte deste projeto cabe a prefeitura escolher se mantém o atual prestador de serviços e gestão do abastecimento de água para a população do município.

Ainda que a prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário sob responsabilidade da SANEPAR seja considerada satisfatória no momento, é indispensável que o município discuta e avalie, dentro do PMSB, outras formas possíveis de prestação de serviços. Essa análise contribui para o fortalecimento da autonomia local, permite a definição de estratégias para áreas não atendidas e assegura maior controle público sobre os compromissos assumidos, garantindo que o modelo vigente esteja alinhado com as metas de universalização, qualidade e eficiência exigidas pela legislação federal.

A Tabela 49 seguir apresenta a caracterização das alternativas de gestão e prestação de serviços de saneamento existentes.

Tabela 49 - Alternativas Existentes para a Organização da Prestação de Serviços de Saneamento.

PRINCIPAIS CARACTERISTICAS	ADMINISTRAÇÃO DIRETA		ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA	ENTIDADES GOVERNAMENTAIS DE DIREITO PRIVADO				ENTIDADES PRIVADAS	
	(1) Órgãos da Administração Direta	(2) Autarquia	(3) Fundação Pública de Direito Público	(4) Empresa Pública	(5) Sociedade de Economia Mista	(6) Fundação Pública de Direito Privado	(7) Empresa Privada	(8) Fundação Privada	(9) Sociedade civil sem fins lucrativos
Concebe/ Definição	Órgãos e reparticões da Adm. Pública. Regime estatal descentralizado	Órgão autônomo criado por lei	Órgão autônomo criado por lei.	Sociedade mercantil-industrial p/ cumprir finalidade pública relevante	Sociedade mercantil-industrial p/ cumprir finalidade pública relevante	Entidade sem fins lucrativos destinada a cumprir serviço de interesse público	Sociedade mercantil-industrial de prestando de serviço	Entidade sem fins lucrativos destinada a cumprir serviço de interesse público	Entidade sem fins lucrativos destinada a cumprir serviço de interesse público
Personalidade Jurídica	A mesma da Administração que acolhe o órgão	Própria	Própria	Própria	Própria	Própria	Própria	Própria	Própria
Regime Jurídico	Direito público	Direito Público	Direito Público	Direito Privado	Direito Privado	Direito privado	Direito Privado	Direito Privado	Direito Privado
Composição societária/Designação da Diretoria	Não tem - nomeação do Executivo	Não tem - nomeação do Executivo	Não tem - nomeação do Executivo	Sócios exclusivamente estatais/Nomeação Executivo + Conselho	Sociedade anônima/Nomeação Executivo + Conselho	Não tem - nomeação do Executivo + Conselho	Sociedade anônima ou limitada/ assembléia de acionistas	Não tem composição societária/diretoria cleita pelo Conselho Curador	Pessoas físicas e jurídicas que criam/conforme estatutos
Fins	Organização, exploração, concessão do serviço	Organização, exploração, concessão do serviço	Organização, exploração, concessão do serviço	Exploração do serviço	Exploração do serviço	Prestação do serviço em auferir lucro	Exploração do serviço	Serviço ou atividades auxiliares sem auferir lucro	Serviço ou atividades auxiliares em caráter complementar ou supletivo.
Criação/Extinção	Lei de organização da Administração Pública	Lei específica	Lei específica	Autorizada por lei específica	Autorizada por lei específica	Autorizada por lei específica	Ato constitutivo civil ou comercial	Ato constitutivo civil	Ato constitutivo civil

PRINCIPAIS CARACTERISTICAS	ADMINISTRAÇÃO DIRETA		ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA	ENTIDADES GOVERNAMENTAIS DE DIREITO PRIVADO				ENTIDADES PRIVADAS	
	(1) Órgãos da Administração Direta	(2) Autarquia	(3) Fundação Pública de Direito Público	(4) Empresa Pública	(5) Sociedade de Economia Mista	(6) Fundação Pública de Direito Privado	(7) Empresa Privada	(8) Fundação Privada	(9) Sociedade civil sem fins lucrativos
Patrimônio	Mantido na Administração Direta	Próprio, inalienável	Próprio, inalienável - afetado à finalidade específica	Próprio, alienável, com proteção especial em razão da prest. De serv. Púb.	Próprio, alienável, c/proteção especial em razão da prest. De serv. Púb.	Próprio, alienável, c/ proteção especial em razão da prestação de serviço público	Próprio, alienável, c/ proteção especial em razão da prestação do serviço público	Próprio, alienável, c/ proteção especial em razão da prestação de serviço público	Próprio, alienável, c/ proteção especial em razão da prestação de serviço público
Regime Trabalhista	Estatutário	Estatutário ou CLT Concurso Obrigatório	Estatutário ou CLT concurso obrigatório	CLT concurso obrigatório	CLT concurso obrigatório	CLT concurso obrigatório	CLT	CLT	CLT
Prerrogativas	Titularidade do serviço em nome da Administração	Titularidade do serviço transferida pela Administração	Titularidade do serviço transferida pela Administração	Titularidade não transferida. Prerrog. Estabelecidas no ato de criação	Titularidade não transferida. Prerrog. Estabelecidas no ato de criação	Titularidade não transferida. Prerrogativas estabelecidas no ato de criação	Titularidade não transferida - Prerrogativas inerentes ao serviço	Titularidade não transferida. Prerrogativas inerentes ao serviço	Titularidade não transferida. Prerrogativas inerentes ao serviço
Controles	Os da Administração Pública	Tutela e controle ordinário da Administração Pública	Tutela e controle ordinário da Administração Pública	Adm. -órgão adm. A que se vincula financeiro - idem, Tribunal de Contas	Adm. -órgão adm. A que se vincula	Interno, do Conselho Curador - Externo, do Ministério Público - S/serviço, do Poder Conc.	S/ serviço e Comercial do Poder Concedente. Outros - fiscal., dir. econômico	Interno, do Conselho Curador - Externo, da Curadoria das Fundações - S/ serv., do Poder Concedente	Sobre o serviço - do Poder Concedente

Responsabilidade sobre o serviço	Confundem-se com as da Administração Pública	Transferida da Administração	Transferida da Administração	Direta sobre a prestação - Transferida do Poder Concedente	Direta sobre a prestação - Transferida do Poder Concedente	Direta sobre a prestação - Transferida do Poder Concedente	Direto sobre a prestação - transferida do Poder Concedente	Direta sobre a prestação - Transferida do Poder Concedente	Do Poder Concedente - não se transfere
Receita	Exclusivamente orçamentária	Orçamentária e operacional	Orçamentária e operacional	Repasses da Administração + receita operacional	Repasses da Administração + receita operacional	Repasses da Administração + receita operacional	Receita operacional	Receita operacional e doações	Receita operacional e doações
Capital	Estatal	Estatal	Estatal	Estatal	Capital estatal e privado	Estatal	Capital privado	-	-

21.1.2 Projeção da Demanda Anual de Água para toda a Área de Planejamento ao longo dos 20 anos

A partir da população de projeto calculada anteriormente obteve-se as projeções de vazões ao longo de 20 anos para a cidade de Uniflor. O cálculo da vazão média é feito a partir da seguinte formula:

$$Q_{med} = \frac{P.q_{pc}}{86.400}$$

Em que:

P: é a população calculada ao longo dos 20 anos;

q_{pc}: é quota per capita de água que se deve produzir para atender cada habitante (l/hab.dia).

Para o cálculo da vazão máxima diária é necessário multiplicar a vazão média por um coeficiente, conforme a fórmula abaixo:

$$Q_a = K_1.Q_{med}$$

Em que K_1 igual a 1,2, é o coeficiente do dia de maior consumo de água, que corresponde ao dia mais quente do ano.

A vazão máxima horária é calculada através da fórmula abaixo:

$$Q_d = K_1.K_2.Q_{med}$$

Em que K_2 igual a 1,5, é o coeficiente da hora de maior consumo de água num dia, que geralmente acontece no final da tarde.

Na Tabela 50 a seguir estão dispostas as estimativas das vazões e projeções das demandas de água na cidade de Uniflor, onde é utilizado o valor de população urbana do município.

Tabela 50 - Projeção da Demanda Anual de Água ao longo dos 20 anos

Ano	População	Per capita (l/hab*dia)	Vazões l/s		
			Média	Máxima Diária	Máxima Horária
2025	1.816	174,930	3,68	4,42	6,62
2026	1.809	174,930	3,66	4,39	6,59
2027	1.802	174,930	3,65	4,38	6,57
2028	1.795	174,930	3,63	4,36	6,53
2029	1.788	174,930	3,62	4,34	6,52
2030	1.781	174,930	3,61	4,33	6,50
2031	1.775	174,930	3,59	4,31	6,46
2032	1.768	174,930	3,58	4,30	6,44
2033	1.761	174,930	3,57	4,28	6,43
2034	1.754	174,930	3,55	4,26	6,39
2035	1.747	174,930	3,54	4,25	6,37
2036	1.740	174,930	3,52	4,22	6,34
2037	1.734	174,930	3,51	4,21	6,32
2038	1.727	174,930	3,50	4,20	6,30
2039	1.720	174,930	3,48	4,18	6,26
2040	1.713	174,930	3,47	4,16	6,25
2041	1.706	174,930	3,45	4,14	6,21
2042	1.699	174,930	3,44	4,13	6,19
2043	1.693	174,930	3,43	4,12	6,17
2044	1.686	174,930	3,41	4,09	6,14
2045	1.679	174,930	3,40	4,08	6,12

FONTE: EMPIA, 2025.

Conforme o descrito no Produto 02, a média mensal de perdas de distribuição foi de, aproximadamente, 20,23% (SINISA, 2024).Dessa forma, são necessárias a continuidade das intervenções visando a redução de perdas, além do monitoramento contínuo da qualidade das águas, de forma a prover sempre água de boa qualidade e quantidade para a população.

21.1.3 Definição de Alternativas Técnicas de Engenharia para Atendimento de Demanda Calculada

Os Sistemas de Abastecimento de Água (SAA) de Uniflor consegue atender 80,95% (SINISA,2024) da população total. Existem atividades que geram a contaminação e degradação, consequentes da disposição de esgoto em fossas sem planejamento e construção adequadas, além de presença de atividades potencialmente contaminadoras, realizadas próximas ao curso hídrico superficial.

Com o aumento da população, consequentemente há um aumento da demanda por água, sendo assim, se torna necessário que se faça alguns investimentos e melhorias no SAA para ampliar a capacidade atual.

Algumas alternativas de investimento são:

- Verificar possibilidade de captação superficial;
- Construção de mais reservatórios para maior quantidade de água armazenada;
- Implantação de macromedidores e micromedidores no sistema;
- Manutenção e restauração de equipamentos e estruturas existentes;
- Ampliação da rede de distribuição.

É necessário, em curto prazo, a implantação da telemetria, que é um Sistema de Gerenciamento e Controle da Distribuição de Água (Automação). Esse sistema é composto basicamente por software, sensores e alarmes interligados que monitoram e controlam a distribuição de água. O sistema funciona 24 horas e a qualidade do atendimento à população se torna melhor.

As ações de contingência e emergência têm como meta difundir medidas elementares que recuperam a funcionalidade dos processos operacionais que possam estar sob ameaça de possíveis situações indesejáveis no setor de abastecimento do município.

21.1.4 Previsão de Eventos de Emergência e Contingência

O sistema de abastecimento de água no município encontra-se em condições regulares, porém alguns problemas podem surgir, como a falta de água generalizada, parcial e pela contaminação. Para conter tais adversidades é imprescindível escolher soluções emergenciais que reprimam situações críticas na distribuição de água para a população.

É fundamental a criação de um plano emergencial no caso de falhas e danos ao sistema. Para o Sistema de Abastecimento de Água, a gestão deve elaborar um Plano de Segurança da Água (PSA), na qual tem como principal objetivo a identificação de possíveis falhas e carências do sistema, a solução de tais problemas, além do estabelecimento de planos de contingências (BRASIL, 2012).

Segundo Brasil (2012), o PSA deve ser desenvolvido respeitando as seguintes etapas:

- Criar equipe técnica multidisciplinar para elaboração de um diagnóstico do sistema, bem como a elaboração e aplicação do PSA;
- Descrever o diagnóstico do SAA, com construção do diagrama de fluxo e sistematização da documentação;
- Determinar os perigos que podem ocorrer e descrever os riscos;
- Especificar medidas de controle (identificação, avaliação e monitoramento);
- Identificar os pontos críticos de controle;
- Realizar monitoramento operacional da implementação do PSA;
- Estipular ações de monitoramento e corretivas, tanto para condições normais, quanto para situações adversas;
- Estabelecer planos de gestão;
- Elaborar programas de apoio (treinamentos, práticas de higiene, etc);
- Estabelecer comunicação de risco;
- Validar e verificar o PSA.

As etapas descritas acima então esquematizadas na Figura 38.

Figura 38 - Fluxograma do Plano de Segurança da Água.

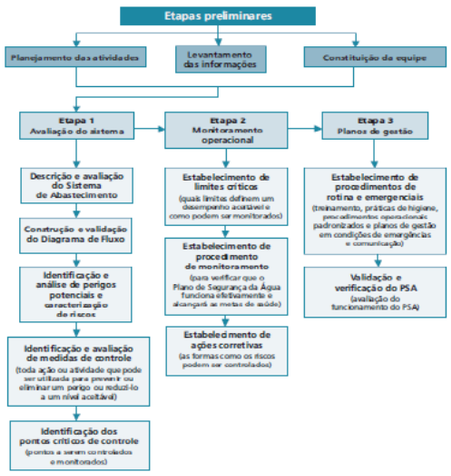

Fonte: Brasil, 2012.

Algumas medidas que devem ser detalhadas no PSA e devem ser colocadas em prática pela gestão são (BRASIL, 2013):

- Controlar a contaminação dos mananciais de captação;
- Otimizar técnicas de remoção de contaminantes na fase de tratamento da água;
- Medidas de evitar a contaminação durante as fases de armazenamento, distribuição e consumo;
- Melhorar a eficiência e diminuir gastos, tanto na gestão quanto na operação;
- Medidas para aperfeiçoar o conhecimento das partes interessadas sobre toda a cadeia de abastecimento de água e sua vulnerabilidade;
- Ainda quanto às partes interessadas, melhorar a comunicação e a colaboração entre elas e os responsáveis pela operação do SAA;
- Priorizar as necessidades de melhorias de infraestrutura física e recursos.

As ações de emergência e contingência são necessárias para minimizar as consequências e acelerar a retomada e a normalidade caso ocorra qualquer evento que prejudique o funcionamento dos sistemas relacionados a saneamento básico. Essas ações são tanto de caráter preventivo como corretivo e tem como objetivo aumentar a segurança e a continuidade operacional das instalações afetadas.

Com relação ao sistema de distribuição de água, os problemas podem acontecer na captação, na adução, no tratamento ou na distribuição. Medidas como racionamento podem ser adotadas dependendo do grau em que a situação de escassez ou da abrangência da contaminação de recursos hídricos se encontra.

Abaixo são apresentados alguns casos e as ações de emergência e contingência que devem ser adotadas em Uniflor através das tabelas abaixo (Tabela 51, Tabela 52, Tabela 53).

Tabela 51 - Origem e ações de emergência e contingência para ocorrência de falta de água generalizada.

ORIGEM	AÇÕES PARA EMERGÊNCIA E CONTINGÊNCIA
• Falta de energia elétrica prolongada (afeta captação por poço); • Contaminação da água do aquífero; • Rompimento ou falha grave no sistema de bombeamento principal; • Evento climático extremo (enchente, seca severa, vendaval); • Interrupção prolongada por manutenção corretiva emergencial.	• Instalação de gerador de energia no sistema principal de captação e bombeamento; • Manutenção preventiva rigorosa das bombas e painéis elétricos; • Criação de reservatório de segurança, com volume mínimo para 12h de autonomia do sistema; • Mapeamento e avaliação de fontes alternativas, como poços inativos ou minas d'água; • Protocolo de acionamento de caminhão-pipa, com contratos emergenciais prontos para situações críticas; • Plano de racionamento controlado, priorizando escolas, unidades de saúde e áreas mais vulneráveis; • Campanhas educativas emergenciais com orientações sobre uso consciente e pontos de distribuição; • Análises rápidas de potabilidade em eventuais fontes alternativas emergenciais.

Fonte: Empia, 2025.

Tabela 52 - Origem e ações de emergência e contingência para ocorrência de falta de água parcial ou localizada.

ORIGEM	AÇÕES PARA EMERGÊNCIA E CONTINGÊNCIA
• Queima de bomba ou falha elétrica localizada; • Entupimento ou colapso de tubulação; • Obstruções ou vandalismos em ramais de ligação; • Falta de energia em bairros ou regiões específicas; • Sobrecarga do sistema comunitário (caso do poço rural de 12 m³/h).	• CoRevisão e manutenção programada de equipamentos elétricos e hidráulicos nos pontos mais vulneráveis; • Plano de substituição rápida de bomba, com estoque de peças ou bombas reserva compatíveis; • Treinamento da equipe local para diagnóstico e correção imediata de falhas em ramais e registros; • Cadastro de usuários e mapeamento de pontos críticos, como bairros com histórico de interrupções frequentes; • Distribuição de água via caminhão-pipa de forma setorializada, quando o restante do sistema estiver operante; • Registro e rastreabilidade das reclamações via ouvidoria e canais digitais, permitindo resposta mais ágil; • Comunicação direta com os moradores afetados, informando tempo estimado de restabelecimento e medidas provisórias.

Fonte: Empia, 2025.

Tabela 53 - Origem e ações de emergência e contingência para ocorrência de contaminação da água.

ORIGEM	AÇÕES PARA EMERGÊNCIA E CONTINGÊNCIA
• Contaminações acidentais; • Contaminações intencionais; • Contágio da água encanada pela água existente no lençol freático, quando a tubulação não está totalmente estanque.	• Em caso de surto é circunscrito a um pequeno foco, é necessário considerar que a contaminação da água tenha ocorrido em cisternas e caixas d'água. As cisternas e caixas d'água devem ser muito bem vedadas, para funcionarem como reservatórios estanques, devem ser inspecionadas a intervalos regulares e, quando se tornar necessário devem ser muito bem limpadas e desinfetadas. • Em caso de surto epidêmico de doenças veiculadas pela água, a investigação epidemiológica minuciosa permite definir as principais causas do problema, assim como os reservatórios de agentes infecciosos, os hospedeiros, as fontes de infecção e os mecanismos de transmissão. • Colocar a rede novamente em condições de uso, no mais curto prazo possível: Mapeando os sistemas de abastecimento de água, soluções alternativas coletivas e individuais quanto a sua vulnerabilidade; Avaliando a situação de mananciais e bacias hidrográficas afetadas e que possam ser usadas alternativamente para atender a população afetada; Realizando diagnóstico da qualidade da água para consumo humano, o qual, devido ao caráter emergencial, deverá priorizar as análises de cloro residual e E. coli ou coliformes termo tolerantes; Avaliando a necessidade de aumentar a concentração de cloro residual e elevar a pressão do sistema de abastecimento de água; Indicando a utilização de soluções alternativas de abastecimento, no caso dos mananciais normalmente utilizados terem sido contaminados por substâncias perigosas; • Se necessário, utilizar equipamentos portáteis, em caráter provisório, enquanto se providencia a recuperação dos sistemas de abastecimento; • Monitorar em conjunto com os órgãos/instituições de meio ambiente o processo de limpeza e recuperação de áreas afetadas por produtos químicos, utilizando sempre equipamentos de proteção individual, para evitar acidentes toxicológicos; • Na existência de áreas caracterizadas por contaminação química restringir o acesso por parte da população na área afetada;

Fonte: Empia, 2025.

21.1.5 Possibilidades de Alternativas Tecnológicas para o SAA

21.1.5.1 ETA Compacta

A ETA compacta é uma estação de tratamento em menores proporções, ou seja, um ambiente com diversas máquinas para o correto tratamento da água e sua posterior utilização sem que haja grandes tanques ou diversos processos pelos quais o líquido deve passar antes de seu consumo.

É possível encontrar uma ETA compacta em diversos locais, assim como empresas, indústrias, condomínios, centros comerciais, dentre diversos outros lugares que desejam colaborar com o meio ambiente, além de obter vantagens de poder tratar o líquido diretamente no local, reutilizando-o da melhor maneira possível, sem a necessidade de esperar pelo que o governo distribua água tratada.

A ETA compacta possui poucas etapas, com equipamentos reduzidos por conta do pequeno ambiente na qual a água é tratada, necessitando de maquinários básicos para que o líquido possa ser limpo com sucesso.

- Coagulação: Esta é a primeira etapa de uma ETA compacta, que possui como objetivo neutralizar as partículas colidais, permitindo que haja a formação de flocos que posteriormente serão eliminados da água. Com os reagentes e o misturador hidráulico, é possível que a água seja dispersa da sujeira.
- Floculação: A segunda etapa trata-se de, novamente, formar flocos com os resíduos da água que deseja tratar, porém desta vez mais densos e maiores, permitindo que o processo posterior possa removê-las mais facilmente. O maquinário utilizado para realizar esta etapa é o Colchão de Lodos, este que permite a passagem por uma floculação primária com chicanas, aglomerando-se com o contato das sujeiras.

- Decantação: Na última etapa, ocorre a separação da água de todos os flocos que foram formados nas etapas passadas com um tempo reduzido, pois é realizado em uma máquina volumétrica, permitindo a separação por meio da densidade.

As ETAs compactas servem como um sistema que gera muitos benefícios para a saúde e o bem-estar dos usuários, servindo para tratar de forma biológica as águas servidas, como por exemplo o esgoto.

Sua aplicação é bastante recomendada para residências, edifícios e ainda condomínios residenciais, bem como as indústrias, parques, chácaras, fazendas e toda a situação onde não existir o devido tratamento através das redes públicas de esgoto.

Os diversos tipos de ETA são indicados para quem quer fazer o uso sustentável da água, de forma tratada, o que deverá ocorrer nos próprios ambientes, para funções que não exigem água potável, como por exemplo a descarga em vasos sanitários, lavagens de pisos e veículos, regas de jardim, entre outras finalidades.

Este tipo de estação realiza vários tipos de tratamentos voltados ao sistema biológico da água associando com isto etapas anaeróbicas com a ausência de oxigênio e também aeróbicas através do que ocorre a descontaminação dos sistemas de efluentes.

A ETA compacta conta com a seguinte disposição, uma caixa de gordura, bem como uma caixa de passagem e inspeção, tanques sépticos, caixa de inspeção e filtros biológicos.

Toda a carga orgânica que está na água servida é removida por microrganismos eficientes, eliminando os patógenos que podem gerar doenças e contaminas as águas subterrâneas.

Entre os benefícios de uma ETA podemos citar:

- O tratamento de águas servidas no próprio lugar de sua geração.
- Além de todo o atendimento de populações a partir de duas pessoas.
- Apresenta toda a devida eficiência acima de 90% dos valores de remoção de DBO e uma pequena exigência de área para a instalação que fica a partir de 4 metros quadrados.
- A ETA é construída através de materiais como plástico atóxico em módulos e podem ser devidamente ampliados com todo o crescimento de demandas.
- Os seus componentes são estanques e resistentes a trincas, bem como vazamentos, o que são problemas comuns nas fossas e filtros existentes de cimentos.

21.2 Sistema de Esgotamento Sanitário

21.2.1 Análise das Alternativas de Gestão e Prestação de Serviços de SES

Conforme já abordado, o município de Uniflor não dispõe atualmente de uma Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) em funcionamento que atenda à demanda da população. Essa ausência compromete diretamente a salubridade ambiental e representa um risco contínuo à saúde pública, uma vez que os efluentes são destinados de forma descentralizada e, muitas vezes, inadequada.

Diante desse cenário, é fundamental considerar as mesmas alternativas de gestão e modelos de prestação de serviços discutidos anteriormente para o abastecimento de água, também aplicáveis ao sistema de esgotamento sanitário. Essas opções devem ser analisadas quanto à viabilidade técnica, institucional e financeira, permitindo que o município avance na estruturação de um serviço público regular, universal e seguro de coleta e tratamento de esgoto.

21.2.2 Projeção da Vazão Anual de Esgotos ao longo dos 20 anos para toda Área de Planejamento

Para a estimativa da vazão de esgoto a ser gerada no município de Uniflor, adotou-se como base o consumo médio de água apurado na etapa de diagnóstico do PMSB. A partir desse consumo, aplicou-se um coeficiente de retorno de **80%**, valor comumente utilizado em sistemas que ainda não possuem hidrômetros de esgoto ou controle rigoroso das perdas e infiltrações. Esse coeficiente representa a parcela do volume consumido de água que efetivamente retorna ao sistema como esgoto doméstico.

A metodologia empregada permite projetar, de forma compatível com a realidade local, as vazões médias e máximas que deverão ser consideradas para o dimensionamento do futuro sistema de esgotamento sanitário, respeitando critérios técnicos e normativos.

A partir da população de projeto calculada anteriormente, obteve-se as projeções de vazões ao longo de 20 anos para a cidade de Uniflor. O cálculo da vazão média é feito a partir da seguinte formula:

$$Q_{med} = \frac{P.q_{pc}.C}{86.400}$$

Em que:

P: é a população projetada ao longo dos 20 anos;

q_{pc}: é quota per capita de água que se deve produzir para atender cada habitante (l/hab.dia);

C: Coeficiente de retorno, igual a 0,8.

Para o cálculo da vazão máxima diária é necessário multiplicar a vazão média por um coeficiente, conforme a fórmula abaixo:

$$Q_a = K_1.Q_{med}$$

Em que K_1 igual a 1,2, é o coeficiente do dia de maior consumo de água, que corresponde ao dia mais quente do ano.

A vazão máxima horária é calculada através da fórmula abaixo:

$$Q_d = K_1.K_2.Q_{med}$$

Em que K_2 igual a 1,5, é o coeficiente da hora de maior consumo de água num dia, que geralmente acontece no final da tarde. A Tabela 54 apresenta a projeção da demanda anual de esgoto ao longo dos 20 anos para a população urbana.

Tabela 54 - Projeção da demanda anual de esgoto ao longo dos 20 anos.

Ano	População	Per capita (l/hab*dia)	Vazões		
			Q Média (l/s)	Q Máxima Diária (L/s)	Q Máxima Horária (L/s)
2022	1.836	174,93	2,98	2,86	4,29
2023	1.829	174,93	2,96	2,84	4,26
2024	1.822	174,93	2,95	2,83	4,25
2025	1.816	174,93	2,94	2,82	4,24
2026	1.809	174,93	2,93	2,81	4,22
2027	1.802	174,93	2,92	2,80	4,21
2028	1.795	174,93	2,90	2,78	4,18
2029	1.788	174,93	2,90	2,78	4,17
2030	1.781	174,93	2,89	2,78	4,16
2031	1.775	174,93	2,87	2,76	4,14
2032	1.768	174,93	2,86	2,75	4,13
2033	1.761	174,93	2,86	2,74	4,11
2034	1.754	174,93	2,84	2,73	4,09
2035	1.747	174,93	2,83	2,72	4,08
2036	1.740	174,93	2,82	2,70	4,06
2037	1.734	174,93	2,81	2,70	4,04
2038	1.727	174,93	2,80	2,69	4,03
2039	1.720	174,93	2,78	2,67	4,01
2040	1.713	174,93	2,78	2,66	4,00
2041	1.706	83,50	1,32	1,26	1,90
2042	1.699	83,50	1,31	1,26	1,89
2043	1.693	83,50	1,31	1,26	1,89
2044	1.686	83,50	1,30	1,25	1,88
2045	1.679	84,50	1,31	1,26	1,89

Fonte: Empia, 2025.

21.2.3 Previsões de Estimativas de Carga e Concentração de DBO e Coliformes Fecais (Termotolerantes) ao longo dos anos, decorrentes dos Esgotos Sanitários

Para estimar os gastos com o tratamento de efluentes em uma ETE é importante calcular a concentração de DBO encontrada na água. A DBO compreende a quantidade de oxigênio necessária para oxidar a matéria orgânica presente na água. O nível de coliformes fecais detectado na água também precisa ser analisado para avaliar se o tratamento dos efluentes desenvolvido na ETE será satisfatório.

É necessário monitorar as concentrações de DBO e a remoção de coliformes fecais para atender as exigências de órgãos ambientais e adequar os serviços da ETE às expectativas legais e, com isso, diminuir a poluição do corpo hídrico receptor da cidade. Portanto será determinada uma projeção aceitável da carga de DBO e algumas ações deverão ser consideradas para garantir a retirada de coliformes fecais no corpo receptor. Para o cálculo de DBO foi utilizada a fórmula:

$$DBO = \frac{DBO_h.P}{1000}$$

Onde:

DBO_h=54 gramas por habitante por dia

P= População

DBO= Quantidade total de DBO da população dado em Kg/DBO.dia

Para o cálculo da concentração foi utilizada a fórmula:

$$C = \frac{Q}{DBO}.1000$$

Onde:

DBO= Quantidade total de DBO da população em Kg

Q=Vazão em m³/dia

C=Concentração em mg/L

Os coliformes termotolerantes deverão ser removidos e para tanto, as concentrações de nitrogênio e fósforo, também terão que ser reduzidas. Outros parâmetros a serem mantidos são o nível de pH e a temperatura adequada do efluente tratado para lançamento e mistura no corpo hídrico, sem causar danos à biota local.

A Tabela 55 apresenta as estimativas feitas para a carga e concentração de DBO, e concentração de coliformes termotolerantes durante o período de vigência deste PMSB.

Tabela 55 - Estimativa de carga e concentração de DBO e Coliformes fecais (termotolerantes) ao longo de 20 anos.

Ano	População	Per capita (l/hab*dia)	Vazões, DBO e Concentração							
			Q Média (l/s)	Q Máxima Diária (L/s)	Q Máxima Horária (L/s)	Vazão Média Diária (m³/dia)	Q Anual (m³)	DBO (Kg/DBO.dia)	Concentração DBO (mg/L)	Coliformes Termotolerantes
2025	1.816	174,93	2,94	2,82	4,24	254,36	92841,98	98,04	385,42	2,54E+11
2026	1.809	174,93	2,93	2,81	4,22	252,98	92337,41	97,67	386,07	2,53E+11
2027	1.802	174,93	2,92	2,80	4,21	252,29	92085,12	97,30	385,67	2,52E+11
2028	1.795	174,93	2,90	2,78	4,18	250,91	91580,54	96,93	386,32	2,51E+11
2029	1.788	174,93	2,90	2,78	4,17	250,21	91328,26	96,56	385,91	2,50E+11
2030	1.781	174,93	2,89	2,78	4,16	249,52	91075,97	96,19	385,50	2,50E+11
2031	1.775	174,93	2,87	2,76	4,14	248,14	90571,39	95,82	386,16	2,48E+11
2032	1.768	174,93	2,86	2,75	4,13	247,45	90319,10	95,45	385,75	2,47E+11
2033	1.761	174,93	2,86	2,74	4,11	246,76	90066,82	95,09	385,34	2,47E+11
2034	1.754	174,93	2,84	2,73	4,09	245,38	89562,24	94,72	386,00	2,45E+11
2035	1.747	174,93	2,83	2,72	4,08	244,68	89309,95	94,35	385,59	2,45E+11
2036	1.740	174,93	2,82	2,70	4,06	243,30	88805,38	93,98	386,26	2,43E+11
2037	1.734	174,93	2,81	2,70	4,04	242,61	88553,09	93,61	385,84	2,43E+11
2038	1.727	174,93	2,80	2,69	4,03	241,92	88300,80	93,24	385,42	2,42E+11
2039	1.720	174,93	2,78	2,67	4,01	240,54	87796,22	92,87	386,10	2,41E+11
2040	1.713	174,93	2,78	2,66	4,00	239,85	87543,94	92,50	385,67	2,40E+11
2041	1.706	83,50	1,32	1,26	1,90	114,05	41627,52	92,13	807,84	1,14E+11
2042	1.699	83,50	1,31	1,26	1,89	113,36	41375,23	91,76	809,51	1,13E+11
2043	1.693	83,50	1,31	1,26	1,89	113,36	41375,23	91,40	806,26	1,13E+11
2044	1.686	83,50	1,30	1,25	1,88	112,67	41122,94	91,03	807,93	1,13E+11
2045	1.679	84,50	1,31	1,26	1,89	113,36	41375,23	90,66	799,75	1,13E+11

21.2.4 Definição de Alternativas Técnicas de Engenharia para Atendimento de Demanda Calculada

Um sistema de esgotamento sanitário pode ser de dois tipos: o sistema individual e o coletivo, como detalhado na Figura 39.

Figura 39 - Tipos de Sistema de Esgotamento Sanitário

Fonte: FERNANDES e PINHEIRO, s.d.

Um sistema de esgotamento sanitário individual é adotado para atender uma casa, onde cada moradia tem seu próprio sistema de esgotamento. Já um sistema coletivo tem atendimento plurifamiliar, ou seja, é um conjunto de canalizações e estruturas que coletam, transportam, tratam e dispõem os efluentes adequadamente.

Quanto ao sistema coletivo, é subdividido em unitário, quando o esgoto é transportado junto com as águas pluviais, e separador, quando as tubulações de águas pluviais e esgotos são separadas. No Brasil, faz-se uso apenas do sistema separador, no qual é dividido em sistema convencional e sistema condominial.

21.2.5 Comparação das Alternativas de Tratamento Local dos Esgotos (na Bacia) ou centralizado (Fora da Bacia, Utilizando Alguma Estação de Tratamento de Esgotos em Conjunto com Outra Área)

Atualmente a literatura descreve dois modelos de tratamento de esgoto, um centralizado e ou outro descentralizado. De acordo com Kawa (2015) podemos dizer que o modelo descentralizado retrata um sistema por residência ou pequeno conjunto de residências, ou seja, o tratamento de esgoto de um morador é feito por ele mesmo, ou em conjunto com um pequeno grupo de moradores. Dessa forma essa é a alternativa mais sustentável para pequenas vilas isoladas ou assentamento rurais com baixa densidade populacional em virtude de sua simplicidade e efetividade de custos.

Os sistemas descentralizados mesmo mais simples, podem ser associadas a outras tecnologias mais simples de tratamento de esgoto, tais como: filtração, sedimentação, flotação e oxidação ou fermentação biológica (IFBA, 2014).

Enquanto o modelo centralizado retrata o sistema convencional geralmente utilizado nas cidades brasileiras, com maior densidade populacional e urbanizadas. Este sistema é mais complexo e constituído por estruturas/equipamentos subdivididos em unidades com a função de coletar, transportar, reunir, tratar e dispor no ambiente, efluentes residenciais, comerciais e industriais (NUVOLARI, 2003). Neste sistema essas unidades se unem em um sistema mais complexo, denominado genericamente de Sistema de Esgotamento Sanitário Coletivo.

Em cidades que utilizam o modelo centralizado, existem diversas formas de tratar efluentes de origem doméstica, como os sistemas baseados em Lagoas de Estabilização, Reatores UASB e Lodos Ativados. Cada um desses tipos de tratamento apresenta vantagens e desvantagens, devendo ser analisado principalmente os custos de implantação, o nível de eficiência requerido e os gastos com manutenção.

21.2.6 Sistema de Tratamento Sanitário

Os principais sistemas de tratamento de esgoto sanitário são (MACHADO, 2014):

- **Fossas sépticas:** são unidades de tratamento de esgoto, geralmente cilíndricas, que tem a função de separação e transformação dos resíduos sólidos do esgoto.
- **Reator anaeróbio de fluxo ascendente:** também conhecido por reator anaeróbio de manta de lodo e pelas siglas UASB (do inglês UpflowAnaerobicSludgeBlanket), Reator Anaeróbio de Fluxo Ascendente – RAFA e Reator Anaeróbio de Leito Fixo – RALF. O reator UASB é uma unidade que pode operar sem necessidade de qualquer equipamento móvel ou fonte de energia externa.
- **Lodo ativado convencional**: o processo por lodos ativados foi dos primeiros processos de tratamento de esgoto que teve consagrado, apresenta elevada eficiência no tocante à remoção de matéria orgânica e sólidos em suspensão seu desenvolvimento baseado no uso de tecnologia e conhecimento científico. Mundialmente.
- **Lodo ativado aeração prolongada:** variante do processo de lodos ativados convencional, normalmente utilizado em unidades de tratamento de pequeno/médio porte, por se tratar de uma versão mais simples e robusta em termos operacionais. Apresenta, em contrapartida, o inconveniente de requerer maior consumo de energia externa, elevando consideravelmente o custo operacional da unidade.
- **Reator UASB seguido de lodo ativado:** combina uma primeira etapa anaeróbia (UASB), com uma segunda etapa aeróbia, utilizando o tradicional processo de lodos ativados. A principal consequência da inclusão da etapa anaeróbia é a redução da demanda de energia elétrica na fase aeróbia, gerando maior economia no custo operacional da planta.
- **Reator UASB seguido de filtro percolador:** combina uma primeira etapa anaeróbia (UASB) com uma etapa aeróbia, através do uso de um filtro percolador, conhecido como "TricklingFilter" nos países de língua inglesa. O Filtro Percolador, a exemplo do processo de lodos ativados, foi desenvolvido na primeira metade do século XX, sendo reconhecido no setor de saneamento como um processo biológico robusto e confiável.

- **Reator UASB seguido de flotação:** combina uma primeira etapa anaeróbia (UASB) com uma etapa físico-química, em tanque de flotação. A flotação é um processo de tecnologia consagrado, em constante desenvolvimento, proporcionando unidades mais compactas e eficientes.
- **Lagoa facultativa seguida de lagoa de estabilização (c/ células de polimento/maturação):** o processo de lagoas de estabilização vem sendo largamente utilizado no País, devido aos seus baixos custos de implantação, operação e manutenção. Entretanto, por se tratar de um sistema natural, esse processo demanda um significativo tempo de retenção e, por conseguinte, maior extensão de área, o que pode ser um fator limitante para muitos centros urbanos.
- **Reator UASB seguido de lagoas aeradas:** combina uma primeira etapa anaeróbia (UASB) com a tecnologia de lagoas aeradas em série, apresentando taxas de aeração decrescentes. Quando a disponibilidade de área é pequena para implantar o processo de lagoas convencionais, é preciso reduzir a área de construção da lagoa. Nessa condição, a capacidade de geração de oxigênio pelo processo de fotossíntese não é mais suficiente para estabilizar toda a matéria orgânica afluente. Assim, a alternativa existente é fornecer oxigênio ao meio líquido através de aeração mecanizada.
- **Lagoa anaeróbia seguida de lagoa facultativa:** também conhecida como sistema australiano, é uma das soluções técnicas mais econômicas quando se dispõe de grandes áreas. Na primeira lagoa, onde predomina o processo anaeróbio, ocorre a retenção e a digestão anaeróbia do material sedimentável e, na segunda, com processo aeróbio, onde se atribui às algas a função da produção e a introdução da maior parte do oxigênio consumido pelas bactérias, ocorre a degradação dos contaminantes solúveis e contidos em partículas suspensas muito pequenas.
- **Lagoa aerada seguida de lagoa de decantação:** quando não se dispõe de área suficiente para a implantação de sistemas de lagoas de estabilização naturais, mas se dispõe ainda de área considerável, podem-se utilizar sistemas constituídos por lagoa aerada seguida por lagoa de decantação.

21.2.7 Gestão Centralizada e Descentralizada para Tratamento de Esgoto Sanitário

Existem basicamente duas classificações quanto à gestão do tratamento de esgotos domésticos, a gestão centralizada ou a descentralizada (SANTOS, 2013, apud MOUSSAVI et al., 2010; SURIYACHAN et al., 2012). A escolha do tipo de tratamento de esgoto mais adequado é feita a partir da análise dos seguintes fatores (SANTOS, 2013, apud MASSOUD et al., 2009):

- A concepção do sistema de tratamento;
- Os custos relativos à construção, operação, manutenção, reparação e a substituição do sistema.

O sistema de gestão centralizado consiste no tratamento convencional, que coleta o efluente de várias localidades, encaminha esse efluente para o tratamento em um ETE, geralmente de grande porte e dispõe o efluente tratado em algum local longe do ponto de origem (SANTOS, 2013).

A gestão centralizada é caracterizada por um sistema de esgotamento sanitário que trata um grande volume de esgoto, sendo apropriada para regiões com elevada densidade populacional. Geralmente, nesse tipo de gestão, as ETE's são construídas nas áreas periféricas das cidades e o transporte do esgoto até a ETE é feito através de uma rede coletora e estações de bombeamento (SANTOS, 2013).

O custo de implantação, operação e manutenção de um sistema com gestão centralizada é alto, com isso se torna um sistema inapropriado para comunidades pequenas e comunidades rurais. Além disso, esses sistemas são dependentes de energia elétrica e é necessária a utilização de áreas extensas de terra e de tecnologias de tratamento avançadas (SANTOS, 2013, apud SURIYACHAN et al., 2012). A Figura 40 ilustra o tratamento de esgoto centralizado.

Figura 40 - Tratamento de Esgoto Centralizado

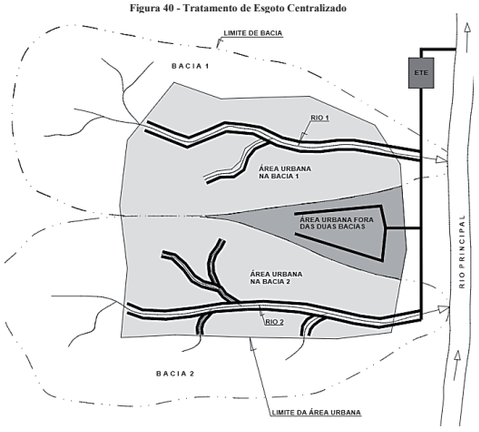

Fonte: Santos, 2013.

O sistema de gestão descentralizado consiste em tratar o efluente próximo ao local onde ele foi produzido e normalmente o próprio gerador é responsável pelo sistema. Esse tipo de tratamento é aplicado a comunidades de baixa densidade demográfica, como por exemplo, comunidades rurais. Além disso, esse tipo de sistema é uma alternativa para o tratamento de efluentes industriais, comerciais, residenciais, com o objetivo de reutilizar a água tratada (SANTOS, 2013). A Figura 41 ilustra o tratamento de esgoto descentralizado.

Figura 41 - Tratamento de Esgoto Descentralizado.

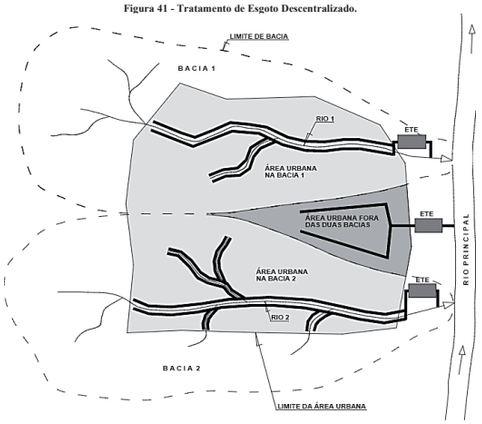

Fonte: Santos, 2013.

O método da descentralização geralmente é adotado nas seguintes situações (LIMA, 2008, apud CRITES & TCHOBANOGLOUS, 1998):

- Quando devem ser melhoradas a operação e administração de sistemas do local existente;
- Onde há falhas nos sistemas locais individuais;
- Onde a comunidade está distante dos sistemas de tratamento de esgotos existentes;
- Onde existem oportunidades para o reuso local do efluente tratado.

21.2.8 Previsão de Eventos de Emergência e Contingência

As ações de emergência e contingência são necessárias para minimizar as consequências e acelerar a retomada e a normalidade caso ocorra qualquer evento que prejudique o funcionamento dos sistemas relacionados ao saneamento básico. Essas ações são tanto de caráter preventivo como corretivo e tem como objetivo aumentar a segurança e a continuidade operacional das instalações afetadas.

Ainda que o município de Uniflor não conte atualmente com Estação de Tratamento de Esgoto em operação, a previsão de ações emergenciais e de contingência para os componentes do futuro sistema de esgotamento sanitário, como emissários, coletores e unidades de bombeamento, é fundamental. Essa abordagem garante que, uma vez implantada a infraestrutura, o município já disponha de protocolos definidos para enfrentar falhas operacionais, eventos extremos ou interrupções temporárias.

A seguir (Tabela 56, Tabela 57, Tabela 58, Tabela 59, Tabela 60) são apresentados alguns casos e as ações de emergência e contingência que devem ser adotadas em Uniflor:

Tabela 56 - Origem e ações de emergência e contingência par ocorrência de vazamentos e contaminações de solo, curso hídrico ou lençol freático por fossas.

ORIGEM	AÇÕES PARA EMERGÊNCIA E CONTINGÊNCIA
Rompimento, extravasamento, vazamento e/ou infiltração de esgoto por ineficiência de fossas.	• Promover o isolamento da área e contenção do resíduo com objetivo de reduzir a contaminação; • Conter vazamento e promover a limpeza da área com caminhão limpa fossa, encaminhando o resíduo para a estação de tratamento de esgoto; • Exigir a substituição das fossas negras por fossas sépticas e sumidouros ou ligação do esgoto residencial à rede pública (quando for implantado).
Construção de fossas inadequadas e ineficientes.	• Implantar programa de orientação quanto a necessidade de adoção de fossas sépticas em substituição às fossas negras e fiscalizar se a substituição está acontecendo nos prazos exigidos.
Inexistência ou ineficiência do monitoramento.	• Ampliar o monitoramento e fiscalização destes equipamentos, principalmente nas fossas localizadas próximas aos cursos hídricos e pontos de captação subterrânea de água para consumo humano.

Fonte: Empia, 2025.

Tabela 57 - Origem e ações de emergência e contingência para ocorrência de extravasamentos de esgoto em ETE por paralisação do funcionamento da unidade de tratamento.

ORIGEM	AÇÕES PARA EMERGÊNCIA E CONTINGÊNCIA
Interrupção no fornecimento de energia elétrica nas instalações de bombeamento.	• Comunicar à Companhia energética sobre a interrupção de energia; • Acionar gerador alternativo de energia; • Instalar tanque de acumulação do esgoto extravasado com o objetivo de evitar contaminação do solo e água.

Fonte: Empia, 2025.

Tabela 58 - Origem e ações de emergência e contingência para ocorrência de extravasamentos de esgoto em estações elevatórias.

ORIGEM	AÇÕES PARA EMERGÊNCIA E CONTINGÊNCIA
Danificação de equipamentos eletromecânicos ou estruturais	• Comunicar aos órgãos de controle ambiental os problemas com os equipamentos e a possibilidade de ineficiência e paralisação das unidades de tratamento; • Instalar equipamento reserva.
Ações de vandalismo	• Comunicar o ato de vandalismo à Polícia local; • Executar reparo das instalações danificadas com urgência.
Interrupção no fornecimento de energia elétrica nas instalações de bombeamento	• Comunicar à Companhia energética sobre a interrupção de energia; • Acionar gerador alternativo de energia; • Instalar tanque de acumulação do esgoto extravasado com o objetivo de evitar contaminação do solo e água.

Fonte: Empia, 2025.

Tabela 59 - Origem e ações de emergência e contingência para ocorrência de rompimento de coletoras, interceptores e emissários.

ORIGEM	AÇÕES PARA EMERGÊNCIA E CONTINGÊNCIA
Desmoronamento de taludes ou paredes de canais	• Executar reparo da área danificada com urgência; • Sinalizar e isolar a área como meio de evitar acidentes.
Erosões de fundo de vale	• Sinalizar e isolar a área como meio de evitar acidentes; • Executar reparo da área danificada com urgência; • Comunicar aos órgãos de controle ambiental sobre o rompimento em alguma parte do sistema de coleta de esgoto.
Rompimento de pontos para travessia de veículos	• Comunicar aos órgãos de controle ambiental sobre o rompimento em alguma parte do sistema de coleta de esgoto; • Comunicar as autoridades de trânsito sobre o rompimento da travessia; • Sinalizar e isolar a área como meio de evitar acidentes; • Executar reparo da área danificada com urgência.

Fonte: Empia, 2025.

Tabela 60 - Origem e ações de emergência e contingência para ocorrência de retorno de esgoto nos imóveis.

ORIGEM	AÇÕES PARA EMERGÊNCIA E CONTINGÊNCIA
Obstrução em coletores de esgoto	• Isolar o trecho danificado do restante da rede com objetivo de manter o atendimento das áreas não afetadas pelo rompimento; • Executar reparo das instalações danificadas com urgência.
Lançamento indevido de águas pluviais na rede coletora de esgoto	• Executar trabalhos de limpeza e desobstrução; • Executar reparo das instalações danificadas; • Comunicar à Vigilância Sanitária; • Ampliar a fiscalização e o monitoramento das redes de esgoto e de captação de águas pluviais com o objetivo de identificar ligações clandestinas, regularizar a situação e implantar sistema de cobrança de multa e punição para reincidentes.

Fonte: Empia, 2025.

21.2.9 Possibilidades de Alternativas Tecnológicas para o SES

21.2.9.1 Reator UASB

Há como opção os reatores UASB (UpflowAnaerobicSludgeBlanket; em português, Cobertura de Lodo Anaeróbio de Fluxo Ascendente) que são usados para o tratamento biológico de águas residuais, que basicamente reduzem a concentração de poluentes através da coagulação microbiana e da remoção de sólidos coloidais orgânicos não sedimentáveis.

Nesse tipo de reator, a matéria orgânica é estabilizada biologicamente de modo que não haja demanda de oxigênio por ela, ou seja, este processo é anaeróbico. Resumidamente, após a estabilização da matéria orgânica, ocorre a decomposição da mesma e a geração de metano.

Esse tipo de reator lembra um pouco os biodigestores que são utilizados no meio rural, mas apesar de ser bem parecido, o reator UASB é utilizado apenas para resíduos industriais.

O processo UASB é uma combinação de processos físicos e biológicos, que basicamente requer o contato da biomassa com o substrato em um meio anaeróbico, onde as bactérias presentes na biomassa realizam o processo de digestão.

Sua principal característica no processo físico é a separação dos sólidos e dos gases do líquido, e no processo biológico, é a degradação da matéria orgânica decomponível em condições anaeróbias.

O contato necessário entre a matéria orgânica (chamada de lodo) e as águas residuais baseia-se basicamente em uma leve agitação que é provocada pela produção de gás natural e pela distribuição da entrada de alimentação uniforme no fundo do reator. Os resíduos concentrados de lodo de esgoto também podem ser adicionados continuamente ou periodicamente, sendo os mesmos misturados com o conteúdo do reator.

O lodo em condições anaeróbias possui boas características de floculação e sedimentação, desde que as condições físicas e químicas para a floculação do lodo sejam favoráveis.

A degradação anaeróbia de matéria orgânica tem sido descrita na literatura como um processo de múltiplas etapas de reações em série e paralelas, envolvendo a decomposição de matéria orgânica e inorgânica na ausência de oxigênio molecular.

Os principais desenvolvimentos desse reator foram feitos no que se refere ao metabolismo anaeróbio, às interações fisiológicas entre diferentes espécies microbianas, aos efeitos de compostos tóxicos e ao acúmulo de biomassa.

Os materiais poliméricos complexos como polissacarídeos, proteínas e lipídeos (óleos e graxas), são hidrolisados em produtos solúveis por enzimas extracelulares, segregadas por microorganismos, de modo a facilitar o seu transporte ou difusão através da membrana celular.

Estes compostos relativamente simples e solúveis são fermentados ou anaerobicamente oxidados, para além de ácidos graxos de cadeia curta, álcoois, dióxido de carbono, hidrogênio e amoníaco.

Os ácidos graxos de cadeia curta e alguns outros compostos são convertidos em acetato, hidrogênio gasoso e dióxido de carbono. A metanogênese (degradação anaeróbia da matéria orgânica) finalmente ocorre a partir da redução de dióxido de carbono e do acetato pelo hidrogênio. Essa primeira fase do processo é composta pelo estágio inicial de degradação anaeróbia, isto é, a fermentação ácida; ela é essencialmente um estágio de DBO (Demanda Bioquímica de Oxigênio) constante, pois as moléculas orgânicas são apenas rearranjadas.

Nessa fase não ocorre estabilização dos orgânicos nos resíduos. Contudo, este passo é essencial para o início da segunda fase, onde ocorre a fermentação e a geração do metano, uma vez que converte o material orgânico em uma forma utilizável que é usada pelas bactérias do processo para a geração de metano.

Na segunda fase do processo, a produção de metano é iniciada quando as bactérias anaeróbicas formadoras de metano atuam sobre os ácidos orgânicos de cadeia curta produzidos na primeira fase. Esses ácidos sofrem fermentação de metano com dióxido de carbono que faz com que eles se tornem aceitadores de hidrogênio e sejam reduzidos a metano.

O metano (também chamado de biogás) produzido pelo sistema é insolúvel em água, e pode ser aproveitado e usado como uma fonte de energia. O metano que é gerado posteriormente, acaba escapando do reator, provocando a estabilização do material orgânico.

A eficiência do processo está basicamente relacionada com o tempo de retenção do lodo, logo, com um tempo maior, resultaria em uma população satisfatória de microorganismos para estabilização de resíduos adicionais.

O processo tem vários fatores ambientais (como temperatura, pH e concentração de substâncias tóxicas) que podem afetar a digestão anaeróbia, alterando os parâmetros como taxa de crescimento específico, taxa de decaimento, produção de gás, utilização do substrato,

início e resposta às mudanças na entrada. Reconhece-se há muito tempo que um processo anaeróbio é, em muitos aspectos, ideal para o tratamento de águas residuais e tem as seguintes vantagens:

- Um alto grau de estabilização de resíduos;
- Uma baixa produção de excessos;
- Uma baixa necessidade de nutrientes;
- Nenhuma necessidade de oxigênio;
- Produção de gás metano.

Os desenvolvimentos recentes demonstraram que os processos anaeróbios podem ser uma alternativa economicamente atraente para o tratamento de diferentes tipos de águas residuais industriais e em áreas (semi-) tropicais também para águas residuais domésticas.

Porém, o grande volume e o longo tempo de retenção hidráulico podem tornar o processo caro. Entre as desvantagens notáveis, o processo pode ter uma baixa taxa de síntese/reação, que pode causar uma demora nos períodos de inicialização e dificuldade na recuperação de condições de perturbação.

21.3 Manejo de Águas Pluviais

O município de Uniflor possui algumas deficiências no que se diz respeito ao manejo de águas pluviais. Para isso, são necessárias a implantação de medidas mitigadoras para os principais impactos identificados, evitando que a estrutura urbana e meio ambiente sofram danos.

21.3.1 Proposta de Medidas Mitigadoras para os Principais Impactos Identificados

O município de Uniflor apresenta um conjunto de deficiências no manejo de águas pluviais, ainda que conte com trechos pontuais de infraestrutura instalada, o que indica algum nível de planejamento e execução setorial.Cerca de 50% das vias urbanas possuem sistemas de drenagem, evidenciando que a cobertura do serviço ainda é parcial e precisa ser expandida para atender a totalidade da malha viária. Além disso, foram identificados pontos específicos com processos erosivos, resultado de falhas no escoamento superficial da água das chuvas e da ausência de controle adequado da vazão pluvial em determinadas áreas.

Embora existam trechos com galerias, bocas de lobo e canais, a infraestrutura instalada é fruto de ações pontuais, isoladas ao longo dos anos, sem o respaldo de um Plano Municipal de Drenagem Urbana. Isso compromete a integração e eficiência do sistema como um todo, dificultando ações preventivas e uma gestão estruturada do escoamento pluvial urbano.

Em 2021, observa-se uma disparidade entre o volume de recursos contratados para obras no setor (R$ 3.071.055,63) e a despesa direta da prefeitura com manejo de águas pluviais no mesmo período (R$ 19.979,06), o que indica dependência de recursos externos e a necessidade de ampliar a capacidade técnica e administrativa local para executar e manter soluções de drenagem.

Apesar dessas limitações, a existência de partes do sistema já implantadas serve como base concreta para um processo de ampliação e qualificação da drenagem urbana em Uniflor. A consolidação desse serviço passa por elaboração de um plano diretor específico, investimentos em expansão e manutenção da infraestrutura, e ações integradas com o planejamento urbano e ambiental.

21.3.2 Medidas de Controle para Reduzir o Lançamento de Resíduos Sólidos nos Corpos D'Água

Existem várias fontes poluidoras dos corpos d'água, dentre elas pode-se destacar algumas, como por exemplo, lançamento de esgotos domésticos ou industriais nos corpos d'água superficiais; infiltração de esgoto, que consequentemente contamina a água subterrânea; destinação inadequada de produtos químicos (pesticidas, fertilizantes etc.), de resíduos sólidos, ou de outros detritos lançados no solo; precipitação de poluentes atmosféricos e lançamento e infiltração de águas pluviais, as quais, muitas vezes, carreiam esgoto ou lixo.

A poluição dos corpos hídricos gera diversos danos. Com relação à poluição devido ao lançamento de resíduos sólidos nos recursos hídricos têm-se as seguintes consequências:

- Elevação da demanda bioquímica de oxigênio (DBO);
- Redução dos níveis de oxigênio dissolvido;
- Formação de correntes ácidas;
- Maior carga de sedimentos;
- Elevada presença de coliformes;
- Aumento da turbidez;
- Intoxicação de organismos presentes naquele ecossistema.

Esses fatores resultam em problemas como (FURB, 2016):

- Transmissão de doenças ao homem, através dos microrganismos patogênicos;
- Malefícios causados ao homem e animais aquáticos, pelos produtos químicos tóxicos;
- Morte de peixes e de outros organismos aquáticos;
- Inconvenientes relativos ao uso da água para banhos e outras práticas recreativas;
- Prejuízos ao abastecimento industrial e aos outros usos da água;
- Danos às propriedades marginais, com reflexos na agricultura e na irrigação, causando a desvalorização dessas áreas;
- Proliferação excessiva de algas e de vegetação aquática, processo conhecido como eutrofização (excesso de nutrientes na água).

Para preservar a qualidade da água é necessário adotar medidas de controle da poluição, essas medidas devem ser essencialmente preventivas (FURB, 2016). Devem ser adotadas as seguintes medidas de controle da poluição da água (FURB, 2016):

- Controle do chorume produzido em aterros de resíduos sólidos, evitando que eles alcancem os recursos hídricos;
- Preservação das áreas vizinhas aos recursos hídricos superficiais, por meio da adoção de faixas de proteção marginais aos mesmos, as quais devem ser mantidas com vegetação;
- Afastamento adequado entre sistemas de fossas e poços;
- Construção de redes coletoras e de estações de tratamento de esgotos domésticos e industriais, para evitar que esses resíduos alcancem os recursos hídricos de modo não sanitário;
- Controle da aplicação de pesticidas e fertilizantes;
- Disciplinamento do uso do solo nas proximidades dos recursos hídricos, evitando-se as atividades que possam resultar na poluição da água.

Além disso, devem-se promover em Uniflor projetos e programas de conscientização da população sobre descarte adequado de resíduos sólidos e sobre preservação dos corpos hídricos.

21.3.3 Diretrizes para o Controle de Escoamentos na Fonte

As principais medidas de controle na fonte são:

- Aumento de áreas de infiltração e percolação
- Armazenamento temporário em reservatórios residenciais ou telhados

O aumento da área de infiltração e percolação pode ser obtido a partir de dispositivos que permitem a permeabilidade das águas pluviais com o objetivo de criar condições de infiltração da água nos solos próximos às condições naturais.

A seguir são apresentados os principais dispositivos para aumentar as áreas de infiltração e percolação que podem ser adotados em Uniflor:

- Pavimentos/Pisos porosos: Revestimento superficial pode ser permeável ou impermeável, com injeção pontual na camada de base porosa. Esgotamento por infiltração no solo ou para um exutório;
- Vala de infiltração: Depressões lineares em terreno permeável;
- Poço de infiltração: Reservatório vertical e pontual escavado no solo;
- Faixas gramadas: Faixas gramadas ou arborizadas;
- Trincheiras de infiltração: Reservatório linear escavado no solo preenchido com material poroso.

Outra medida de controle na fonte é o armazenamento temporário, que consiste em reter águas pluviais durante o período da chuva e liberá-las de modo controlado limitando a vazão do efluente.

Algumas formas de armazenamento que podem ser adotadas em Uniflor são:

- Telhado reservatório: Telhado com função reservatório vazio ou preenchido com material poroso;
- Bacias de detenção: Reservatório sobre leito natural ou escavado. Com leito em solo permeável ou impermeável, ou com leito revestido;
- Bacia de retenção: Reservatório com leito permeável (freático aflorante) ou com leito impermeável;
- Bacia subterrânea: Reservatório coberto, abaixo do nível do solo;
- Condutores de armazenamento: Condutos e dispositivos com função de armazenamento;
- Micro reservatórios ou cisternas: Reservatório de pequenas dimensões tipo 'caixa d'água' residencial vazio ou preenchido com material poroso. Com fundo em solo ou vedado, tipo cisterna.

Segundo o Manual de Drenagem Urbana da região metropolitana de Curitiba – PR (SUDERHSA, 2002), as medidas de controle podem ter sua implantação prejudicada devido a alguns fatores.

- Inexistência de exutório;
- Declividade alta;
- Falta de espaço construtivo;
- Interferência com outras redes urbanas;
- Falta de aporte de água permanente.

Com relação à inexistência de exutório é citado no Manual de Drenagem Urbana da região metropolitana de Curitiba – PR (SUDERHSA, 2002) a seguinte ressalva:

> "As medidas de controle que não operam por infiltração exigem, para a descarga do volume regularizado de água, um local de destino, um exutório. Há locais, entretanto, onde não há uma rede pluvial ou um córrego nas proximidades em condições de receber essa água. Há outros locais em que por questões ambientais não é permitido esse tipo de despejo."

A Tabela 61 descreve as restrições de uso das medidas de controle quanto à superfície do terreno e equipamentos urbanos existentes.

Tabela 61 - Restrições de uso das medidas de controle quanto à superfície do terreno e equipamentos urbanos existentes.

Medidas de Controle	Restrições
Pavimento Poroso	Sem restrições, exceto para a variante que exige exultório. Uma boa localização contorna o problema da interferência com outras redes urbanas. Paredes internas com orifícios resolvem o problema de altas declividades.
Trincheira de infiltração	Sem restrições, exceto para a variante que exige exultório. Uma boa localização contorna o problema da interferência com outras redes urbanas. Paredes internas com orifícios resolvem o problema de altas declividades.
Vala de infiltração	Sem restrições, exceto para a variante que exige exultório. Uma boa localização contorna o problema da interferência com outras redes urbanas. Paredes internas com orifícios resolvem o problema de altas declividades.
Poço de Infiltração	Sem restrições, desde que não posicionado no alto de um barranco (perigo de ressurgência). A interferência com outras redes urbanas pode ser contornada com conveniente localização
Micro reservatório	Sem restrições
Telhado reservatório	Sem restrições
Bacia de detenção	Inadequada se não existe exultório para destino da efluência. A falta de espaço construtivo e a interferência com outras redes podem ser limitantes.
Bacia de retenção	Inadequada pelas mesmas razões acima acrescida do impedimento de sua implantação se falta aporte de água permanente.
Bacia subterrânea	Inadequada se não existe exultório para destino da efluência. A falta de espaço construtivo pode ser contornada. Grande limitação pode advir da interferência com outras redes urbanas, já que vai disputar o espaço subterrâneo.
Condutos de armazenamento	Inadequações podem acontecer em virtude de altas declividades do terreno, interferência com outras redes e falta de espaço para ampliação do sistema pluvial convencional.
Faixas gramadas	Declividades altas do terreno podem limitar sua aplicação.

Fonte: SUDERHSA, 2002.

21.3.4 Diretrizes para o Tratamento de Fundos de Vale

As diretrizes a serem adotadas na gestão dos terrenos de fundo de vale de Uniflor são as seguintes:

- Aumento da quantidade de áreas verdes públicas na área urbana;
- Tratamento das áreas verdes públicas localizadas em fundos de vale;
- Melhoria da qualidade da água, estabelecendo uma política permanente para despoluição gradual dos córregos urbanos;
- Busca da manutenção da morfologia natural do curso d´água;
- Incentivo à preservação de áreas permeáveis;
- Orientação da expansão urbana, visando à proteção dos cursos d´água; articulação do planejamento e da gestão de recursos hídricos com o uso e ocupação do solo urbano;
- Difundir a educação ambiental.

Para atingir os objetivos e as diretrizes é necessário adotar algumas medidas estruturais e não estruturais no município de Uniflor. As medidas estruturais são as seguintes:

- Manutenção dos cursos d´água em terreno natural, quando possível, buscando reduzir a velocidade das águas e recuperar as condições naturais da morfologia do curso d´água, o que possibilitará a revitalização de ecossistemas;
- Construção de coletores, interceptores, emissários e estações elevatórias e de tratamento de esgotos;
- Construção de parques lineares, centros esportivos e áreas de lazer nos fundos de vale.
- Reflorestamento das margens dos rios localizados em terrenos de propriedade pública.

As medidas não estruturais serão as seguintes:

- Incentivos fiscais e financeiros a proprietários que formarem viveiros nos fundos de vale e promoverem a recuperação e preservação de matas;
- Implementação de um sistema de informação sobre recursos hídricos, fornecendo dados sobre as áreas ocupadas por cheias, as que possuem risco geológico, e as restrições legais ao uso e ocupação do solo;
- Controle de efluentes líquidos, com monitoramento da qualidade da água dos córregos;
- Formação da defesa civil municipal, para atuar na prevenção de riscos geológicos e de processos erosivos;
- Promoção de levantamento e mapeamento da rede de coleta de esgoto e de drenagem pluvial;
- Estabelecimento de uma política de limpeza de bocas de lobos, bueiros e canais pluviais;
- Promoção da limpeza urbana, da reciclagem de rejeitos e do reaproveitamento de resíduos sólidos;
- Implementação de ações de educação ambiental formal e não formal;
- Revisão do perímetro urbano, diminuindo a área que excede o limite dos interflúvios das microbacias já ocupadas;
- Elaboração de legislação de uso e ocupação do solo;
- Revisão da legislação de parcelamento do solo urbano, estabelecendo: a localização de áreas públicas preferencialmente nos fundos de vale; a exigência de construção de interceptores de esgoto ao longo das margens dos cursos d´água e a arborização e pavimentação das áreas verdes; a definição de critérios rigorosos, com relação a projetos de travessias urbanas e à inclusão dos cursos d´água nos projetos de drenagem urbana;
- Regular e controlar a retirada de água dos cursos d´águas;
- Fortalecimento das atividades de fiscalização para garantir o comprimento das restrições estabelecidas na legislação urbana e ambiental, evitando principalmente a ocupação das margens dos córregos e o descarte de lixo e entulhos em locais inapropriados.

21.3.5 Previsão de Eventos de Emergência e Contingência

Na Tabela 45 seguir são apresentadas as ações para emergências e contingências referentes à drenagem e ao manejo de águas pluviais da cidade de Uniflor.

Tabela 62 - Ações de emergência e contingência referente à drenagem e ao manejo de águas pluviais

OCORRÊNCIA	ORIGEM	AÇÕES PARA EMERGÊNCIA E CONTINGÊNCIA
Transbordamentos	Precipitação de intensidade acima da capacidade de escoamento do sistema (talvegue, curso d'água ou dispositivos de drenagem).	• Comunicar à população, hospitais, UBS, quartéis, entre outros, instituições, autoridades e Defesa Civil, através dos serviços de comunicação disponíveis; • Reparar as estruturas de microdrenagem e macrodrenagem que estejam danificadas como medida emergencial; • Informar às autoridades de tráfego a respeito do problema de forma a que ela tome providencias quanto ao desvio do trânsito no local afetado; • Implantar sistema de alerta e monitoramento de inundações que deve identificar a intensidade da enchente e acionar alerta.
	Mau funcionamento do sistema por assoreamento, presença de resíduos e entulho, comprometendo a capacidade de escoamento por diminuição da área útil do curso d'água.	
	Obstrução das calhas do rio ocasionada pelo colapso de estruturas e obras de arte (pontes, viadutos).	
	Efeitos de remanso da interação de cursos d'água em área de várzea e, consequentemente, formação de pontos de alagamento.	
Deslizamentos nas encostas de pequenos montes	Saturação do solo em épocas de chuvas intensas, aliada à declividade excessiva de encostas e da geologia local.	
	Ocupação inadequada das encostas ou interferência indevida de construções ou infraestruturas diversas.	
Alagamentos localizados	Boca de lobo e ramal assoreado/entupido ou subdimensionamento da rede existente.	• Comunicar a Defesa Civil/Corpo de Bombeiros sobre alagamento das áreas afetadas, acionar o socorro e desobstruir redes. • Comunicar o alagamento ao responsável pela limpeza das áreas afetadas, para desobstrução das redes e ramais. • Sensibilizar e mobilizar a comunidade, através de iniciativas de educação ambiental, para evitar o lançamento de resíduos nas vias públicas e nos sistemas de drenagem. • Promover estudo e verificação do sistema de drenagem existente para identificar e resolver problemas na rede e ramais de drenagem urbana (entupimento, estrangulamento, ligações clandestinas de esgoto, etc.). • Promover reestruturação/reforma/adaptação ou construção de emissários e dissipadores adequados nos pontos finais dos sistemas de drenagem urbana. • Elaborar e implantar projetos de drenagem urbana, iniciando pelas áreas, bairros e loteamentos mais afetados por processos erosivos. • Recuperar e readequar os emissários e dissipadores de energia existentes. • Construir emissários e dissipadores de energia nos pontos mais críticos. • Recompor APP's dos principais cursos hídricos, principalmente dos que recebem águas do sistema de drenagem urbana. • Ampliar a fiscalização e o monitoramento das áreas de recomposição de APP's. • Executar obras de contenção de taludes e aterros. • Comunicar à Prefeitura ou a companhia gestora do serviço de saneamento do município sobre a possibilidade da existência de ligações clandestinas de esgoto na rede de drenagem urbana p/ posterior detecção do ponto de lançamento, regularização da ocorrência e aplicação de penalidades. • Sensibilizar e mobilizar a comunidade, através de iniciativas de educação ambiental, como meio de evitar o lançamento de resíduos nas vias públicas e nos sistemas de drenagem. • Ampliar a frequência de limpeza e manutenção das bocas de lobo, ramais e redes de drenagem urbana. • Cadastro das famílias atingidas, transporte, manutenção e organização de abrigos e provisão de alimentos e serviços básico.
	Deficiência no escoamento das bocas de lobo.	
	Deficiência ou inexistência de emissário.	
Processos erosivos	Inexistência ou ineficiência de rede de drenagem urbana.	
	Inexistência ou ineficiência de emissários e dissipadores de energia.	
	Inexistência de APP's/áreas desprotegidas.	
Mau cheiro exalado pelos dispositivos do sistema de drenagem	Interligação clandestina de esgoto nas galerias pluviais.	
	Resíduos lançados nas bocas de lobo.	
	Ineficiência da limpeza das bocas de lobo.	
Abrigo para população afetada por inundações ou deslizamentos	Eventos climáticos extremos.	

Fonte: Enapia, 2025.

21.4 Manejo de Resíduos Sólidos

21.4.1 Estimativas Anuais dos Volumes de Produção de Resíduos Sólidos

A Tabela 46 apresenta a estimativa da geração de resíduos sólidos em Uniflor ao longo de 20 anos a partir de 2022. Para cálculo das projeções de geração de resíduos sólidos urbanos foi utilizada a população estimada para o período de 2025 a 2045, e o índice per capita de geração de resíduos sólidos obtido através de informações obtidas através do SINISA.

Para avaliação dos valores per capita de geração de RSU, o PERS considerou se que o volume gerado de RSU está diretamente ligado ao tamanho da população do município e ao nível de renda dos cidadãos. O pressuposto comprovado no plano estadual é que, quanto maior a população, maior é a quantidade per capita de RSU gerados e, quanto maior a renda per capita, maior também será o seu consumo. A geração per capita rural será calculada com base em 55% da geração de RSU. Tal escolha vem fundamentada no fato de que as características da área rural dos municípios mostram que 50% a 60% dos resíduos produzidos na zona rural são orgânicos e podem ser utilizados para compostagem ou alimentação de animais.

A Tabela 46 apresenta a projeção da geração de resíduos em Uniflor para os próximos vinte anos, e, através das tabelas abaixo foi possível projetar a quantidade de resíduos gerados que serão encaminhados para o aterro e aterrados, caso não sejam implantadas metodologias de compostagem, reciclagem, logística reversa e educação ambiental.

Tabela 63 – Estimativas anuais dos volumes de produção de resíduos sólidos

Ano	População Prevista (hab)	Eficiência da Coleta (%)	Per capita de resíduos	Per capita de resíduos depositados no aterro (kg/hab.d)	Lixo a ser disposto no aterro (t/dia)	Peso específico do resíduo compactado (t/m³)	Volume de Lixo Compactado(m3)		Volume de Terra p/ cobertura (m³/dia)	Volume de Lixo compactado +Terra compactado(m³)		
							Diário	Anual		Diário	Anual	Acumulado
2.022	1.836	100	0,410	0,275	0,504	0,7	0,76	279	0,15	0,92	334,70	334,70
2.023	1.829	100	0,412	0,276	0,505	0,7	0,77	279	0,15	0,92	335,17	669,87
2.024	1.822	100	0,414	0,278	0,506	0,7	0,77	280	0,15	0,92	335,62	1.005,49
2.025	1.816	100	0,416	0,279	0,506	0,7	0,77	280	0,15	0,92	336,05	1.341,54
2.026	1.809	100	0,418	0,280	0,507	0,7	0,77	280	0,15	0,92	336,48	1.678,02
2.027	1.802	100	0,421	0,282	0,508	0,7	0,77	281	0,15	0,92	336,88	2.014,91
2.028	1.795	100	0,423	0,283	0,508	0,7	0,77	281	0,15	0,92	337,29	2.352,19
2.029	1.788	100	0,425	0,285	0,509	0,7	0,77	281	0,15	0,93	337,67	2.689,86
2.030	1.781	100	0,427	0,286	0,509	0,7	0,77	282	0,15	0,93	338,05	3.027,91
2.031	1.775	100	0,429	0,287	0,510	0,7	0,77	282	0,15	0,93	338,41	3.366,31
2.032	1.768	100	0,431	0,289	0,510	0,7	0,77	282	0,15	0,93	338,75	3.705,07
2.033	1.761	100	0,433	0,290	0,511	0,7	0,77	283	0,15	0,93	339,09	4.044,15
2.034	1.754	100	0,435	0,292	0,511	0,7	0,77	283	0,15	0,93	339,41	4.383,56
2.035	1.747	100	0,437	0,293	0,512	0,7	0,78	283	0,16	0,93	339,72	4.723,28
2.036	1.740	100	0,439	0,294	0,512	0,7	0,78	283	0,16	0,93	340,01	5.063,30
2.037	1.734	100	0,442	0,296	0,513	0,7	0,78	284	0,16	0,93	340,30	5.403,59
2.038	1.727	100	0,444	0,297	0,513	0,7	0,78	284	0,16	0,93	340,57	5.744,16
2.039	1.720	100	0,446	0,299	0,514	0,7	0,78	284	0,16	0,93	340,83	6.084,99
2.040	1.713	100	0,448	0,300	0,514	0,7	0,78	284	0,16	0,93	341,07	6.426,06
2.041	1.706	100	0,450	0,301	0,514	0,7	0,78	284	0,16	0,94	341,30	6.767,37
2.042	1.699	100	0,452	0,303	0,515	0,7	0,78	285	0,16	0,94	341,52	7.108,89
2.043	1.693	100	0,454	0,304	0,515	0,7	0,78	285	0,16	0,94	341,73	7.450,62
2.044	1.686	100	0,456	0,306	0,515	0,7	0,78	285	0,16	0,94	341,95	7.792,55
2.045	1.679	100	0,458	0,307	0,516	0,7	0,78	285	0,16	0,94	342,11	8.134,66

Fonte: Enapia, 2025

21.4.2 Regras para o Transporte e Outras Etapas do Gerenciamento de Resíduos Sólidos do que trata o Art. 20 da Lei 12.305/2010

O transporte de resíduos deverá seguir as normas estabelecidas na NBR 13221/2003 que especifica os requisitos para o transporte terrestre de resíduos, de modo a evitar danos ao meio ambiente e a proteger a saúde pública. Esta Norma se aplica ao transporte terrestre de resíduos, conforme classificados na Portaria nº 204, do Ministério dos Transportes, inclusive aqueles materiais que possam ser reaproveitados, reciclados e/ou reprocessados. Aplica-se também aos resíduos perigosos segundo a definição da Convenção da Basiléia (adotada pelo Brasil em 30/12/1992).

O Transporte dos resíduos deverá ser feito por meio de equipamento adequado, obedecendo às regulações pertinentes. O estado de conservação do equipamento de transporte deve ser tal que, durante o transporte, não permita vazamento ou derramamento do resíduo. O resíduo, durante o transporte, deve estar protegido de intempéries, assim como deve estar devidamente acondicionado para evitar o seu espalhamento na via pública.

Os resíduos não podem ser transportados juntamente com alimentos, medicamentos ou produtos destinados ao uso e/ou consumo humano ou animal, ou com embalagens destinadas a estes fins. O transporte de resíduos deve atender à legislação ambiental específica (federal, estadual ou municipal), quando existente, bem como deve ser acompanhado de documento de controle ambiental previsto pelo órgão competente, devendo informar o tipo de acondicionamento, conforme a Tabela 64.

Tabela 64 - Tipos de acondicionamento para transporte terrestre de resíduos.

Tipo de acondicionamento	Código
Tambor de 200 L	E 01
A granel	E 02
Caçamba (contêiner)	E 03
Tanque	E 04
Tambores de outros tamanhos e bombonas	E 05
Fardos	E 06
Sacos plásticos	E 07
Outras formas	E 08

Fonte: NBR 13.221, 2003

Caso seja usado o código E08 (Outras Formas), deve ser especificada a forma utilizada de acondicionamento. As embalagens de resíduos devem atender ao disposto na NBR 7500. A descontaminação dos equipamentos de transporte deve ser de responsabilidade do gerador e deve ser realizada em locais e sistemas previamente autorizados pelo órgão de controle ambiental competente.

Todo o transporte por meio terrestre de resíduos perigosos deve obedecer ao Decreto nº 96044, à Portaria nº 204 do Ministério dos Transportes e às NBR 7500, NBR 7501, NBR 7503 e NBR 9735. A classificação do resíduo deve atender à Portaria nº 204, do Ministério dos Transportes, de acordo com as exigências prescritas para a classe ou subclasse apropriada, considerando os respectivos riscos e critérios, devendo enquadrá-los nas designações genéricas. Porém, se o resíduo não se enquadrar em nenhum dos critérios estabelecidos, mas apresentar algum tipo de risco abrangido pela Convenção da Basiléia, deve ser transportado como pertencente à classe 9. Os resíduos perigosos devem ser transportados obedecendo aos critérios de compatibilidade, conforme a NBR 14619. Na Tabela 65 é apresentado a responsabilidade de implementação e operacionalização dos planos de resíduos.

Tabela 65 - Responsabilidade de implementação e operacionalização dos planos de resíduos

Tipos de resíduos e responsabilidades estabelecidas	Responsabilidades Públicas		Responsabilidades Privadas		
	Principal	Complementar	Gerador	Transportador	Receptor
Domiciliares - RSD	x	x			
Limpeza pública	x	x			
Construção civil - RCC		x	x	x	x
Volumosos	x	x			
Verdes	x	x			
Serviços de saúde	x	x	x	x	x
Equipamentos eletroeletrônicos		x	x	x	x
Pilhas e baterias		x	x	x	x
Lâmpadas		x	x	x	x
Pneus		x	x	x	x
Óleos lubrificantes e embalagens		x	x	x	x
Agrotóxicos		x	x	x	x
Serviços públicos de saneamento básico		x	x	x	x
Óleos comestíveis		x	x	x	x
Industriais			x	x	x
Serviços de transportes		x	x	x	x
Agrossilvopastoris			x	x	x
Mineração			x	x	x

Fonte: Adaptado as Cartilha Nacional sobre Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, 2014.

21.4.3 Critérios para Pontos de Apoio ao Sistema de Limpeza nos Diversos Setores da Área de Planejamento

A participação dos moradores é fundamental para o sucesso do projeto. Os moradores precisam separar papel, plástico, vidro e metal em embalagem diferente do lixo comum ou orgânico. Quando o caminhão passar, acionará uma espécie de sirene, que identificará a Coleta Seletiva.

21.4.3.1 Pontos de Entrega Voluntária – PEV's ou Ecopontos

Os PEV's ou Ecopontos são estabelecimentos com a finalidade de armazenar e fazer triagem de pequenas quantidades de resíduos volumosos, resíduos da construção civil, podas e ainda materiais recicláveis. Esses locais são de pequeno porte e devem ser devidamente licenciados.

O prévio planejamento físico do local é uma etapa fundamental na implantação de ecopontos, pois uma rede bem dimensionada e implantada de ecopontos auxilia diretamente os programas de coleta seletiva, e consequentemente há uma redução dos custos de coleta e favorece a logística do processo. Para ter um bom planejamento físico do local é necessário que se faça a setorização das áreas de intervenção e a quantificação e caracterização dos resíduos gerados nestas áreas.

Os locais escolhidos para instalação de ecoponto geralmente são áreas públicas já degradadas por descarte irregular de resíduos sólidos, em virtude de fazer parte do hábito da população residente ao redor. É fundamental que os locais escolhidos não atrapalhem o fluxo viário e de pedestres e sejam situados estrategicamente próximos de um conjunto de residências ou instituições para entrega dos resíduos segregados e posterior coleta pelo poder público.

A NBR 15.112 (ABNT, 2004) determina alguns critérios e aspectos técnicos que devem ser observados na implantação de Ecopontos, tais como:

- Isolamento da área através de cercamento do perímetro da área de operação, de maneira a controlar a entrada de pessoas e animais;
- Identificação visível e descritiva das atividades desenvolvidas;
- Equipamentos de proteção individual, proteção contra descargas atmosféricas e de combate a incêndio;
- Sistemas de proteção ambiental, como forma de controlar a poeira, ruídos;
- Sistemas de drenagem superficial e revestimento primário do piso das áreas de acesso, operação e estocagem, utilizável em qualquer condição climática.

Além disso, NBR 15.112 (ABNT, 2004) ressalta que: a quantificação mensal e acumulada de cada tipo de resíduo recebido e a quantidade e destinação dos resíduos triados são importantes condicionantes para operação e funcionamento apresentadas para um.

Na NBR 15.112 (ABNT, 2004) é destacado as seguintes diretrizes de operação:

- Restrição de recebimento de cargas de resíduos da construção civil constituídas predominantemente por resíduos de classe D;
- Triagem, classificação e acondicionamento em locais diferenciados de todo o resíduo recebido; destinação adequada dos rejeitos;
- Evitar o acúmulo de material não triado;
- Resíduos volumosos devem ter como destino a reutilização, reciclagem, armazenamento ou disposição final.

21.4.3.2 Locais de Entrega Voluntária – LEV's

Os Locais de Entrega Voluntária (LEV's) são unidades de descarte de resíduos sólidos, como, por exemplo, caçambas, contêineres ou conjunto de recipientes, que devem ser devidamente identificados para que haja o descarte seletivo.

A Tabela 66 apresenta os padrões, definidos na Resolução CONAMA nº 275, de 25 de abril de 2001 (BRASIL, 2001), para identificação de cada recipiente que compõe os LEV's.

Tabela 66 - Padrão de cores para identificação de recipientes para descarte seletivo de resíduos.

Tipo de Resíduos	Cor
Papel e papelão	Azul
Plástico	Vermelho
Vidro	Verde
Metal	Amarelo
Madeira	Preto

Fonte: Brasil, 2001.

Os locais escolhidos para implantação dessas unidades devem ser em pontos estratégicos do município, geralmente locais com grande fluxo de pessoas e de fácil acesso para carga ou descarga.

O bom dimensionamento físico dos LEV's depende basicamente de dois fatores:

1. Determinar quais os principais tipos de resíduos gerados na área de abrangência;
2. Determinar a disponibilidade e frequência com que se realizará a coleta.

Além disso, é recomendado que a unidade seja protegida da chuva.

Outro aspecto técnico a ser observado é referente ao público-alvo da localidade instalada, ou seja, as pessoas que vão utilizar os LEV's, por exemplo, em situações em que o público alvo é predominantemente infantil (em escolas), as aberturas para deposição dos resíduos devem estar a uma altura reduzida.

Uma vantagem dos LEV's é a facilidade de manutenção e conservação da unidade. No município há diversos ecopontos em diferentes locais da cidade.

21.4.4 Pontos de Apoio às Guarnições e Frentes de Trabalho

A NR 24 aborda sobre as condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho em diversos tipos de atividades. Essa normativa apresenta o tema de uma forma geral, porém elas podem ser adaptadas e adequadas aos serviços de limpeza.

Os varredores de vias públicas e funcionários das frentes de trabalho em aterros sanitários e de centrais de triagem podem ser enquadrados na "atividade com exposição a substâncias tóxicas, irritantes, poeiras ou substâncias que provoquem sujidade".

Segundo a NR 24 locais de trabalho devem possuir adequadas instalações sanitárias, vestiários, refeitórios, cozinhas, além das condições de higiene e conforto por ocasião das refeições.

Os sanitários devem ser separados por sexo e ter no mínimo 1 metro quadrado para cada 20 funcionários em atividade. Além de ser obrigatório a existência de no mínimo 1 lavatório e 1 chuveiro para cada 10 operários, provido de material para limpeza, enxugo ou secagem das mãos (sem compartilhamento de toalhas).

Os requisitos mínimos para os locais são:

- Devem ser sempre mantidos em estado de conservação, asseio e higiene;
- Instalados em local adequado dispondo de água quente (a critério da autoridade competente de segurança e medicina do trabalho);
- Portas de acesso que permitam privacidade;
- Pisos e paredes revestidos com material resistente, liso, impermeável e lavável.

Deve ser previsto o uso de 60 litros diários de água por trabalhador.

Em casos que os funcionários necessitam deslocarem-se longas distâncias, os pontos de apoio devem ser descentralizados e dispostos em áreas estratégicas que permitam o fácil e rápido acesso por parte dos funcionários ao longo de sua jornada de trabalho.

21.4.5 Descrição das Formas e dos Limites da Participação do Poder Público Local na Coleta Seletiva e na Logística Reversa

O município de Uniflor conta com coleta seletiva, nesse sentido, é importante que o

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF Nº 76.279.975/0001-62

município mantenha o incentivo dessa ação, visto que esse sistema, tem como objetivo não só minimizar os resíduos, mas também ser uma forma de fonte de renda para algumas famílias através da inclusão no programa.

Os problemas ambientais causados pela geração de lixo podem ser combatidos através de uma boa gestão de resíduos sólidos, que depende de diversos agentes que participam da vida útil de um determinado produto. Esses agentes são os fabricantes, importadores, distribuidores, comerciantes, consumidores e o setor público.

A Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída através da Lei 12.305/2010 (BRASIL, 2010), apresenta uma definição para a Responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos:

> "Conjunto de atribuições individualizadas e encadeadas dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, dos consumidores e dos titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, para minimizar o volume de resíduos sólidos e rejeitos gerados, bem como para reduzir os impactos causados à saúde humana e à qualidade ambiental decorrentes do ciclo de vida dos produtos".

Através dessa definição tem-se que a responsabilidade compartilhada significa que os fabricantes, importadores, distribuidores, comerciantes, consumidores e titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos são responsáveis pelo ciclo de vida dos produtos. A lei tem como objetivo dividir as responsabilidades entre a sociedade, o poder público e a iniciativa privada e, consequentemente, melhorar a gestão dos resíduos sólidos.

A Responsabilidade Compartilhada pelo Ciclo de Vida dos Produtos tem ligação direta com a Logística Reversa na forma de Acordos Setoriais.

Abaixo são apresentadas algumas das responsabilidades de cada um dos agentes envolvidos no ciclo de vida dos produtos.

21.4.5.1 Poder Público

O poder público é o representante direto da sociedade e entre suas obrigações pode-se citar:

- Apresentar planos para o manejo correto dos materiais, com adoção de processos participativos na sua elaboração e adoção de tecnologias apropriadas;
- A integração de catadores de materiais recicláveis nas ações que envolvam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, conforme art. 7º da Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- A responsabilidade pelos serviços públicos de limpeza urbana e manejo dos resíduos domiciliares, através de autarquia intermunicipal na forma de Consórcio Público ou órgão municipal, isoladamente;
- Promover a discussão da responsabilidade compartilhada com fabricantes e comerciantes, e com a população consumidora.

21.4.5.2 Empresas e Órgãos Específicos

As empresas e os órgãos como escolas, instituições, fundações, entre outras tem as seguintes obrigações:

- Pelos resíduos gerados (RSS gerado em hospitais públicos, RCC gerado em obras públicas, resíduos de prédios administrativos etc.);
- Recolhimento dos produtos após o uso e, à sociedade cabe participar dos programas de coleta seletiva (acondicionando os resíduos adequadamente e de forma diferenciada), e incorporar mudanças de hábitos para reduzir o consumo e a consequente geração;
- Pelos resíduos definidos como de logística reversa – responsabilidade definida em lei (fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes);
- Desenvolvimento do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, obrigatório para instalações de saneamento, indústrias, serviços de saúde, mineradoras, construtores, terminais de transporte e outros;

Para cumprir suas obrigações, as empresas e órgãos específicos poderão lançar mão de diversos mecanismos. Nas indústrias podemos citar a melhoria da eficiência no processo de produção visando a economia de energia e matéria prima, uso de materiais facilmente recicláveis, substituição de substâncias tóxicas em sua produção, uso de material reciclado como matéria prima secundária, entre outros. No comércio é interessante ressaltar o uso consciente de embalagens de produtos, assim como a geração de resíduos no processo de compra, venda e transporte de produtos.

21.4.5.3 Consumidores

O consumidor final tem uma importância fundamental na destinação dos produtos por ele adquirido, entre suas responsabilidades, pode-se citar (MACHADO, 2014):

- Pelos resíduos gerados em ambientes privados;
- Acondicionamento adequado e de forma diferenciada dos resíduos sólidos gerados;
- Disponibilização, de forma adequada, dos resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis para coleta ou devolução.

21.4.6 Critérios de Escolha da Área para Localização do Bota-Fora dos Resíduos Inertes Gerados

Na engenharia o termo "bota-fora" é designado para áreas de descarte de resíduos não inertes, geralmente são terra ou entulhos provenientes de obras de terraplanagem, escavação, remoção de terra, demolições, reformas, etc. Esses tipos de resíduos são classificados na construção civil como resíduos de Classe A.

As áreas de bota–fora não devem existir, conforme o Art. 4º §1º da Resolução CONAMA 307/2002 (BRASIL, 2002) e suas atualizações:

> "Os resíduos da construção civil não poderão ser dispostos em aterros de resíduos sólidos urbanos, em áreas de "bota fora", em encostas, corpos d'água, lotes vagos e em áreas protegidas por Lei."

Ainda conforme a Resolução CONAMA 307/2002 (BRASIL, 2002) e suas atualizações a forma adequada de disposição dos resíduos de Classe A são os chamados Aterros de Classe A que tem a seguinte finalidade:

> "Aterro de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros: é a área tecnicamente adequada onde serão empregadas técnicas de destinação de resíduos da construção civil classe A no solo, visando a reservação de materiais segregados de forma a possibilitar seu uso futuro ou futura utilização da área, utilizando princípios de engenharia para confiná-los ao menor volume possível, sem causar danos à saúde pública e ao meio ambiente e devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente;"

Segundo a NBR 15113/2004 (ABNT, 2004) (que trata sobre resíduos sólidos da construção civil e resíduos inertes – Aterros – Diretrizes para projeto, implantação e operação), o local utilizado para a implantação de aterros de resíduos da construção civil classe A e resíduos inertes deve ser tal que:

- O impacto ambiental a ser causado pela instalação do aterro seja minimizado;
- A aceitação da instalação pela população seja maximizada;
- Esteja de acordo com a legislação de uso do solo e com a legislação ambiental.

Ainda conforme a NBR 15113/2004 (ABNT, 2004), para a avaliação da adequabilidade de um local aos critérios apresentados, os seguintes aspectos devem ser observados: geologia e tipos de solos existentes; hidrologia; passivo ambiental; vegetação; vias de acesso; área e volume disponíveis e vida útil; distância de núcleos populacionais.

21.4.7 Identificação de Áreas Favoráveis para Disposição Final Ambientalmente Adequada de Rejeitos

Existem basicamente três formas de disposição final de resíduos, são elas: o Aterro Sanitário, Aterro Controlado e Lixão a céu aberto. No Brasil a única forma permitida por Lei é o Aterro Sanitário. Ainda, no Brasil, se tratando de gerenciamento de resíduos sólidos, existem algumas resoluções importantes do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), a serem apresentadas:

- Resolução CONAMA nº 01, de 23 de janeiro de 1986 (BRASIL, 1986): determina a elaboração de Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e respectivo Relatório de Impacto no Meio Ambiente (RIMA) para o licenciamento de aterros sanitários, enquanto atividades modificadoras do meio ambiente;
- Resoluções CONAMA nº 05, de 15 de junho de 1988 (BRASIL, 1988) e nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (BRASIL, 1997): aborda sobre a necessidade de licenciamento ambiental para as unidades de transferência, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos;
- Resolução CONAMA nº 308, de 21 de março de 2002 (BRASIL, 2002): dispõe sobre a dispensa do Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto no Meio Ambiente (RIMA), pelo órgão ambiental competente, para municípios de pequeno porte, ou seja, de até trinta mil habitantes e geração diária de resíduos sólidos urbanos de até trinta toneladas, se for constatado a partir de estudos técnicos que o empreendimento não causará significativa degradação ao meio ambiente.

Além das resoluções do CONAMA, o governo federal, em 2001, disponibilizou um manual de gerenciamento integrado de resíduos sólidos que contêm orientações para os governos municipais elaborarem o Plano Local de Gestão dos Resíduos Sólidos Urbanos.

Deve-se respeitar o disposto na resolução CONAMA n° 428, de 17 de dezembro de 2010 (BRASIL, 2010), portanto quando a área estiver localizada na zona de amortecimento de Unidade de Conservação é necessário obter anuência do órgão gestor da referida unidade. Conforme Lei nº 12.725, de 16 de outubro de 2012 (BRASIL, 2012), para área localizada no raio da Área de Segurança Aeroportuária (ASA), é necessário obter anuência do seu órgão gestor.

Para garantir a proteção do lençol freático é necessário que a cota inferior da base do aterro sanitário e as unidades de tratamento e disposição final do percolado estejam a uma distância mínima de 5,0 metros da cota máxima do lençol freático. Caso seja necessário, a distância poderá ser menor se for comprovado o atendimento das diretrizes dispostas com relação à impermeabilização inferior e superior do aterro e embasado em soluções de engenharia que garanta a proteção do lençol freático.

21.4.8 Procedimentos Operacionais e Especificações Mínimas

É apresentado abaixo alguns procedimentos operacionais e especificações mínimas a serem adotados na cidade de Uniflor com relação aos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos.

21.4.8.1 Serviços Públicos de Limpeza Urbana

Para execução do serviço de varrição a prefeitura de Uniflor deve-se fornecer materiais suficientes e de qualidade, como vassouras, sacos de lixo, carrinho para o transporte de lixo e pá.

A varrição deverá ser realizada diariamente, de segunda a sexta e todos os resíduos gerados deverão ser recolhidos. Em caso de urgência, o serviço deverá ser realizado em qualquer hora ou dia.

Para o serviço de poda de grama e roçagem em terrenos baldios a prefeitura de Uniflor e empresas responsáveis também deve fornecer materiais suficientes e de qualidade, como vassouras, ferramentas, maquinário e trator para roçagem.

Os empregados deverão estar devidamente uniformizados e com equipamentos de segurança individuais e coletivos.

A destinação final dos resíduos orgânicos advindos dos serviços de poda e roçagem, se possível e preferencialmente, deverão ser beneficiados por meio do processo de compostagem. Em caso da inexistência do processo de compostagem, a disposição final dos resíduos deverá ser realizada em aterro sanitário de resíduos não perigosos (Classe II A), devidamente licenciado junto aos órgãos ambientais competentes.

21.4.8.2 Resíduos Sólidos Domiciliares

Os resíduos domiciliares devem ser acondicionados separadamente pelos geradores, para favorecer a implantação da coleta seletiva no município. Inicialmente, a segregação deve ser feita em resíduos úmidos e resíduos secos, em coletores distintos. A disposição dos resíduos pelos geradores deve obedecer aos horários de coleta, para que não ocorra permanência destes resíduos nas lixeiras por períodos prolongados. O transporte deve ocorrer em caminhões compactadores, basculante ou caçamba, conforme a demanda local.

A segregação dos resíduos na fonte (ação do gerador), inicialmente em resíduos secos e úmidos, é imprescindível para que o sistema de coleta seletiva seja implementado. Após, poderá ser adotada a coleta periódica de porta em porta, realizada por agentes da Prefeitura ou mesmo através de associações ou cooperativas.

A instalação de Pontos de Entrega Voluntária (PEV´s ou Ecopontos) em locais estratégicos (pontos onde há maior concentração de comércios) facilita o armazenamento dos materiais recicláveis, bem como a coleta para posterior segregação em suas parcelas específicas pelos catadores. A destinação dos resíduos úmidos pode ser a compostagem. Já para rejeitos (resíduos que não são reaproveitados), o destino deve ser o aterro local.

21.4.8.3 Resíduos Provenientes de Varrição e Limpeza de Vias Públicas

Os resíduos da varrição são constituídos por materiais de pequenas dimensões, principalmente os carregados pelo vento ou oriundos da presença humana nos espaços urbanos. É comum a presença de areia e terra, folhas, pequenas embalagens e pedaços de madeira, fezes de animais e outros.

Os resíduos de poda de árvores, apesar de sua grande concentração de lignina, são biodegradáveis, sendo classificados pela legislação brasileira como Resíduos Classe II, podendo também, dessa forma, receber tratamento e destinação final similares aos dispensados aos resíduos urbanos. A coleta dos resíduos é realizada por trator de rodas carretinha, moto cana ou caminhão basculante. Todo resíduo doméstico e de poda/construção civil coletado é disposto em aterro controlado, e não há nenhum processo de separação ou tratamento preliminar destes resíduos.

Quanto aos resíduos provenientes da capina e jardinagem, recomendável que estes sejam removidos em até dois dias para evitar queima ou espalhamento, ou preferivelmente acondicionado também em sacos plásticos ou contêineres estacionários (quando possível). O transporte desses resíduos deve ser feito em caminhões basculantes ou com carroceria apropriada. Esses resíduos podem ser encaminhados para leiras de compostagem, juntamente com os de poda (folhas) e, posteriormente, utilizado como composto condicionador de solo.

Quanto ao destino final destes resíduos, existem algumas possibilidades para reutilização: as folhas podem ser misturadas a outros resíduos verdes, como aqueles oriundos de feiras livres (frutas, verduras e hortaliças) e dispostos em leiras de compostagem; o composto final é utilizado como condicionador de solo.

Além disso, galhos e troncos de árvores, devido ao seu alto teor de combustão, podem ser transformados em lenhas e usados, por exemplo, em fornos de olarias.

21.4.8.4 Resíduos de Serviço de Saúde

Os empregados deverão utilizar todos os equipamentos de proteção individual necessários para realização do serviço.

Os resíduos segregados deverão ser embalados em sacos ou recipientes que evitem vazamentos e resistam às ações de punctura e ruptura. A capacidade dos recipientes de acondicionamento deve ser compatível com a geração diária de cada tipo de resíduo.

O veículo coletor deve atender aos parâmetros estabelecidos pela NBR 12.810 (ABNT, 1993), item 5.2.3.1.

Em caso de acidente de pequenas proporções, a própria guarnição deve retirar os resíduos do local atingido, efetuando a limpeza e desinfecção simultânea, mediante o uso dos equipamentos auxiliares mencionados no item 5.2.3 da NBR 12.810 (ABNT, 1993);

Em caso de acidente de grandes proporções, a administração responsável pela execução da coleta externa deverá notificar imediatamente os órgãos municipais e estaduais de controle ambiental e de saúde pública.

Os resíduos do grupo E (perfuro-cortantes): Deverão ser realizados processos, físico (autoclavagem ou micro-ondas) ou outros processos que vierem a ser validados para a obtenção de redução ou eliminação da carga microbiana;

Já os resíduos do grupo B (sólidos - com características de periculosidade): Se possível e preferencialmente, os resíduos químicos no estado sólido que apresentam risco à saúde ou ao meio ambiente devem ser tratados (tratamento térmico) ou atender aos parâmetros estabelecidos no tópico "Destinação final";

Por fim, os resíduos do grupo A1, A2 e A5 (biológicos): Devem receber tratamento prévio de esterilização e desinfecção.

A destinação final dos resíduos de serviços da saúde varia de acordo com a classificação de cada resíduo:

- Resíduos do grupo B (sólidos): Em caso da não reutilização ou reciclagem, os resíduos em questão devem ser dispostos em aterro sanitário de resíduos perigosos (Classe I), devidamente licenciado pelos órgãos competentes, porém quando tratados devem ser encaminhados à disposição final específica;
- Resíduos do grupo A3: Devem ser atendidas as requisições descritas no Art. 18 da Resolução CONAMA n° 358/05;
- Resíduos do grupo D: Se possível e preferencialmente, devem ser beneficiados pelos processos de reutilização e reciclagem, porém em caso da inutilização dos processos descritos anteriormente, deverão ser encaminhados ao aterro sanitário

(Classe II A), devidamente licenciado pelos órgãos competentes;

- Resíduos do grupo A1, A2, A4 e A5 (biológicos): Devem ser dispostos em aterro sanitário de resíduos não perigosos (Classe II A), devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes.

21.4.8.5 Resíduos da Construção Civil

O local para armazenamento desses resíduos deve ser de maneira que o risco de contaminação ambiental seja minimizado e também, deve ser aprovado pelo Órgão Estadual de Controle Ambiental, atendendo a legislação específica. Não devem ser armazenados juntamente com resíduos classe I. Devem ser considerados aspectos relativos ao isolamento, sinalização, acesso à área, medidas de controle de poluição ambiental, treinamento de pessoal e segurança da instalação.

O acondicionamento dos resíduos da construção civil deve ser realizado em contêineres e/ou tambores, em tanques e a granel. A coleta dos resíduos da construção civil deve ser realizada em contêineres ou caçambas estacionárias, com volume superior a 100 L, e em caso de necessidade de utilização de área para a realização de transbordo e triagem, a mesma deve respeitar os parâmetros estabelecidos na respectiva NBR.

A destinação final dos resíduos da construção civil, se possível e preferencialmente, deverão ser beneficiados por meio do processo de reciclagem, onde, a área de execução deverá atender aos parâmetros estabelecidos na respectiva NBR. Em caso da inutilização do processo de reciclagem, os resíduos deverão ser encaminhados para aterro sanitário (Classe II B), devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes.

21.4.8.6 Resíduos Agrossilvopastoris, Resíduos de Estabelecimentos Comerciais e Prestadores de Serviços e demais Resíduos (Classe I)

Os geradores desse tipo de resíduos deverão conter o plano de gerenciamento de resíduos sólidos sendo inseridos no sistema de logística reversa. Deverá ser estabelecida área para recebimento e coleta do resíduo em questão, sendo a mesma parte integrante do sistema de logística reversa. Contenção temporária de resíduos deverá ser realizada em área autorizada pelo órgão de controle ambiental à espera do tratamento ou disposição final adequada, desde que atenda às condições básicas de segurança.

O acondicionamento dos resíduos agrossilvopastoris, resíduos de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços, e demais resíduos, deverá ser realizado em contêineres, tambores, tanques e/ou a granel. Para coleta, os veículos coletores deverão portar rótulos de risco, painéis de segurança específicos e conjunto de equipamentos para emergências, indicado por Norma Brasileira ou pela recomendação do fabricante do produto.

Após as operações de limpeza e completa descontaminação dos veículos e equipamentos, os rótulos de risco e painéis de segurança deverão ser retirados. Já as embalagens deverão ser lavadas por meio dos processos de tríplice lavagem ou lavagem sob pressão, conforme os procedimentos especificados a seguir:

- Tríplice lavagem: Lavagem interna da embalagem por três vezes consecutivas, vertendo o líquido gerado no tanque do pulverizador;
- Lavagem sob pressão: Lavagem interna das embalagens com equipamento especial de admissão de água sob pressão, no interior da embalagem, sendo o líquido gerado coletado no tanque do pulverizador.

A destinação final dos resíduos, se possível e preferencialmente, deverão ser beneficiados por meio dos processos de triagem, reutilização ou reciclagem. Em caso da não existência dos processos de reutilização e reciclagem, os resíduos devem ser dispostos em aterro sanitário (Classe I), devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes.

21.4.8.7 Resíduos Industriais (Classe II)

Os geradores desse tipo de resíduos deverão conter o plano de gerenciamento de resíduos sólidos. O local para armazenamento dos resíduos em questão deve ser de maneira que o risco de contaminação ambiental seja minimizado e deve ser aprovado pelo Órgão Estadual de Controle Ambiental, atendendo a legislação específica, e não devem ser armazenados juntamente com resíduos classe I.

Devem ser considerados aspectos relativos ao isolamento, sinalização, acesso à área, medidas de controle de poluição ambiental, treinamento de pessoal e segurança da instalação. O acondicionamento dos resíduos em questão deverá ser realizado em contêineres e/ou tambores, em tanques e a granel. A coleta deve ser realizada em contêineres ou caçambas estacionárias, com volume superior à 100 L. Já disposição final deverá ser realizada em aterro sanitário (Classe II A), licenciado pelos órgãos ambientais competentes.

21.4.9 Previsão de Eventos de Emergência e Contingência

Na Tabela 50 são apresentadas as ações para emergências e contingências referentes ao manejo de resíduos sólidos da cidade de Uniflor.

Tabela 67 - Ações para emergência e contingência referentes ao manejo de resíduos sólidos.

OCORRÊNCIA	ORIGEM	AÇÕES PARA EMERGÊNCIA E CONTINGÊNCIA
Paralisação dos serviços de coleta de resíduos domiciliares	Greve dos funcionários da Prefeitura Municipal ou outro fato administrativo	• Acionar funcionários e veículos da Secretaria de Infraestrutura Urbana para efetuarem a coleta de resíduos em locais críticos, bem como do entorno de escolas, hospitais, terminais urbanos de ônibus, feiras públicas, etc; • Realizar campanha de comunicação, visando mobilizar a sociedade para manter a cidade limpa, no caso de paralisação da coleta de resíduos; • Contratar empresas especializadas em caráter de emergência para coleta de resíduos (coleta domiciliar, seletiva, hospitalar, etc).
Paralisação dos serviços de coleta seletiva (quando for implantado)	Greve ou problemas operacionais das associações/ONGs/Cooperativas responsáveis pela coleta e triagem dos resíduos recicláveis	• Acionar funcionários da Secretaria de Infraestrutura Urbana para efetuarem estes serviços temporariamente; • Acionar os caminhões da Secretaria de Infraestrutura Urbana para execução dos serviços de coleta seletiva; • Realizar campanha de comunicação, visando mobilizar a sociedade para manter a cidade limpa, no caso de paralisação da coleta seletiva; • Realizar venda dos resíduos recicláveis no sistema de caminhão fechado; • Celebrar contratação emergencial de empresa especializada para a coleta e comercialização dos resíduos recicláveis.
Paralisação dos serviços de coleta e destinação dos resíduos de saúde/hospitalares	Greve ou problemas operacionais da empresa responsável pela coleta e destinação dos resíduos de saúde/hospitalares	• Acionar funcionários da Secretaria de Infraestrutura Urbana para efetuarem temporariamente estes serviços; • Acionar os caminhões da Secretaria de Infraestrutura Urbana para execução dos serviços de coleta dos resíduos de saúde/hospitalares, bem como o transporte dos resíduos até o local de tratamento e destinação final.
Paralisação total dos serviços realizados no transbordo	Greve ou problemas operacionais do órgão ou setor responsável pelo manejo do transbordo e/ou área encerrada de disposição dos resíduos	• Encaminhar os resíduos para aterro alternativo; • Acionar os caminhões da Secretaria de Infraestrutura Urbana para execução dos serviços de transporte dos resíduos até o local alternativo;
Paralisação parcial dos serviços realizados no antigo aterro	Explosão, incêndio, vazamentos tóxicos no transbordo ou antigo aterro	• Evacuar a área do aterro sanitário cumprindo os procedimentos internos de segurança, acionar o órgão ou setor responsável pela administração do equipamento, bem como os bombeiros;
	Ruptura de taludes/células	• Reparar rapidamente as células, através de maquinário que poderá ser mobilizado junto à entidade responsável;
Vazamento de chorume	Excesso de chuvas, vazamento de chorume ou problemas operacionais	• Promover a contenção e remoção dos resíduos, através de caminhão limpa fossa e encaminhamento destes às estações de tratamento de esgoto;
Destinação inadequada de RCC e resíduos de grandes volumes em locais inapropriados (terrenos baldios, fundos de vale, leito de rios, etc.)	Falta de pontos de depósito ou entrega voluntária (ecopontos) para o manejo adequado dos resíduos acumulados	• Definir novas áreas (pontos de depósito ou entrega voluntária oficiais - ecopontos) para recebimento destes resíduos e divulgá-los, através de panfletos, cartilhas e imprensa local (Secretaria Municipal do Meio Ambiente).
	Interrupção do transporte, alto custo e falta de empresas que realizem o transporte destes resíduos por parte das empresas privadas	• Mobilizar uma equipe de plantão para realizar a coleta, transporte e destinação final adequada dos resíduos.
	Destinação inadequada em locais clandestinos por inoperância da gestão e falta de fiscalização	• Implementar medidas para desinterditar o local e ampliar a fiscalização dos pontos onde ocorre a disposição clandestina com mais frequência, destinar os resíduos retirados da área para local correto e ampliar o número de pontos de depósito ou entrega voluntária (ecopontos) dentro do município; • Criar e implementar programa de recuperação e monitoramento das áreas degradadas utilizadas para depósito clandestino de resíduos.
	Risco ambiental à saúde pública com deposição de material contaminante ou contaminado (produtos tóxicos, produtos químicos, animais mortos)	• Promover a remoção e envio do material contaminante ou contaminado para local apropriado.
Insuficiência do Sistema de Informação e Educação Ambiental	Insuficiência de informação à população sobre o sistema de coleta e destinação deste tipo de resíduo	• Promover educação ambiental e informação à população sobre os pontos oficiais de depósito ou de entrega voluntária e sobre as punições que poderá sofrer, em caso de destinação de resíduos de construção civil e volumosos em locais inadequados/clandestinos;
	Inexistência de sistema de denúncias	• Criar sistema de denúncias, através de telefone exclusivo junto aos órgãos, Secretarias e setores pertinentes de fiscalização.

Fonte: DEZ Gestão Ambiental, 2013.

22 CONCLUSÃO

Este Produto 03 do PMSB de Uniflor, referente ao Relatório do Prognóstico revisado com objetivos e metas para universalização dos serviços de saneamento básico, definiu os objetivos e metas das prospectivas técnicas de cada um dos quatro serviços do saneamento básico integrados ao cenário de referência para a gestão destes serviços.

Os objetivos descreveram as ações que se pretende alcançar ao longo dos 20 anos de execução do PMSB, considerando a população atual do município, e o comportamento da taxa de crescimento populacional, expressando soluções para os problemas identificados no diagnóstico técnico-participativo, com estratégias técnicas viáveis e a participação da população através do controle social.

Ainda, este produto considerou as possibilidades de cooperação, convênios e parcerias com outras instituições e entes federados para a boa execução das ações descritas, principalmente no que se refere à temática da logística reversa de resíduos e a recuperação/conservação ambiental dos mananciais de captação para abastecimento público.

Este relatório apresentou soluções pertinentes as necessidades reais do município, abrangendo cada prioridade de acordo com a presença de ameaças e oportunidades existentes em um cenário realista, incluindo o comprometimento da gestão pública e do controle social no desenvolvimento do PMSB do município de Uniflor.

23 REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT. **Armazenamento de Resíduos Sólidos Perigosos:** NBR 12235-04. Rio de Janeiro, 1992.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT. **Coleta de resíduos de serviços de saúde:** NBR 12.810. Rio de Janeiro, 1993.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT. **Passivo Ambiental em Solo e Água subterrânea – Parte1: Avaliação preliminar**: NBR 15515-1. Rio de Janeiro, 2007.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT. **Projeto de rede de distribuição de água para abastecimento público**: NBR 12218. Rio de Janeiro, 1994.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT. **Resíduos da construção civil e resíduos volumosos, áreas de transbordo e triagem – Diretrizes para projeto, implantação e operação:** NBR 15.112. Rio de Janeiro, 2007.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT. **Resíduos sólidos da construção civil e resíduos inertes – Aterros – Diretrizes para projeto, implantação e operação:** NBR 15.113. Rio de Janeiro, 2004.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT. **Resíduos sólidos – Classificação:** NBR 10004. Rio de Janeiro, 2004.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT. **Resíduos sólidos – Classificação**: NBR 10.004. Rio de Janeiro, 2004.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT. **Transporte terrestre de resíduos:** NBR 13221. Rio de Janeiro, 2003.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT. **Transporte terrestre de produtos perigosos - Incompatibilidade química:** NBR 14619. Rio de Janeiro, 2003.

BRASIL. Decreto Nº 4.074 (2002)**. Regulamenta a Lei no 7.802, de 11 de julho de 1989, que dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins, e dá outras providências:** promulgada emde 4 de janeiro de 2002.

BRASIL. Decreto nº 7.217 (2010). **Regulamenta a Lei no 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, e dá outras providências**: promulgada em 21 de junho de 2010.

BRASIL. Decreto nº96.044 (1988). **Aprova o Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos e dá outras providências**: promulgada em 18 de maio de 1988.

BRASIL. Lei nº 11.445 (2007). **Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico; altera as Leis nos 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.036, de 11 de maio de 1990, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; revoga a Lei no 6.528, de 11 de maio de 1978; e dá outras providências**: promulgada em 5 de janeiro de 2007.

BRASIL. Lei nº 11.445 (2007). **Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico; altera as Leis nos 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.036, de 11 de maio de 1990, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; revoga a Lei no 6.528, de 11 de maio de 1978; e dá outras providências**: promulgada em 5 de janeiro de 2007.
BRASIL. Lei nº 11.888 (2008). **Assegura às famílias de baixa renda assistência técnica pública e gratuita para o projeto e a construção de habitação de interesse social e altera a Lei no 11.124, de 16 de junho de 2005**: promulgada em 24 de dezembro de 2008.

BRASIL. Lei nº 12.305 (2010). **Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências**: promulgada em 2 de agosto de 2010.

BRASIL. Lei nº 12.305 (2010). **Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências**: promulgada em 2 de agosto de 2010.

BRASIL. Lei nº 12.725 (2012). **Dispõe sobre o controle da fauna nas imediações de aeródromos**: promulgada em 16 de outubro de 2012.

BRASIL. Lei nº 12.725 (2012). **Dispõe sobre o controle da fauna nas imediações de aeródromos**: promulgada em 16 de outubro de 2012.
BRASIL. Lei nº 14.052 (2001). **Autoriza o Poder Executivo a conceder os benefícios que especifica e dá outras providências**:promulgada em 21 de dezembro de 2001.

BRASIL. Lei nº 9.795 (1999). **Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências**: promulgada em 27 de abril de 1999.

BRASIL. Lei nº 9.974 (2000). **Altera a Lei no 7.802, de 11 de julho de 1989, que dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins, e dá outras providências:** promulgada em 6 de junho de 2000.

BRASIL.Ministério do Meio Ambiente. Secretaria de Articulação Institucional e Cidadania Ambiental. **Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - Instrumento de Responsabilidade Socioambiental na Administração Pública**. Brasília, 2014.

BRASIL. Portaria MS nº 518 (2004). **Estabelece os procedimentos e responsabilidades relativos ao controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, e dá outras providências**: promulgada em 25 de março de 2004.

BRASIL. Portaria nº 204 (2016). **Define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, nos termos do anexo, e dá outras providências**: promulgada em 17 de fevereiro de 2016.

BRASIL. Resolução CONAMA n° 428 (2010). **Dispõe, no âmbito do licenciamento ambiental sobre a autorização do órgão responsável pela administração da Unidade de Conservação (UC), de que trata o § 3º do artigo 36 da Lei nº 9.985 de 18 de julho de 2000, bem como sobre a ciência do órgão responsável pela administração da UC no caso de licenciamento ambiental de empreendimentos não sujeitos a EIA-RIMA e dá outras providências**: promulgada em 17 de dezembro de 2010.
BRASIL. Resolução CONAMA nº 001 (1986). **Determina a elaboração de Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e respectivo Relatório de Impacto no Meio Ambiente (RIMA) para o licenciamento de aterros sanitários, enquanto atividades modificadoras do meio ambiente**: promulgada em 23 de janeiro de 1986.

BRASIL. Resolução CONAMA nº 258 (1999). **Determina que as empresas fabricantes e as importadoras de pneumáticos ficam obrigadas a coletar e dar destinação final ambientalmente adequadas aos pneus inservíveis**: promulgada em 26 de agosto de 1999.

BRASIL. Resolução CONAMA nº 263 (1999). **Altera a Resolução no 257/99 (acrescenta um inciso no art. 6º)**: promulgada em 12 de novembro de 1999.

BRASIL. Resolução CONAMA nº 301 (2002). **Altera dispositivos da Resolução n o 258, de 26 de agosto de 1999, que dispõe sobre Pneumáticos**: promulgada em de 21 de março de 2002.

BRASIL. Resolução CONAMA nº 362 (2005). **Dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado**: promulgada em 23 de junho de 2005.

BRASIL. Resolução CONAMA nº 5 (1988). **Dispõe sobre o licenciamento ambiental de obras de saneamento**: promulgada em 15 de junho de 1988

BRASIL. Resolução nº 237 (1997). **Aborda sobre a necessidade de licenciamento ambiental para as unidades de transferência, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos**: promulgada em 19 de dezembro de 1997.

BRASIL. Resolução Nº 257 (1999). **Revogada pela Resolução nº 401/08; Alterada pela Resolução nº 263/99 (acrescentado inciso IV no art. 6o)**: promulgada em 30 de junho de 1999.

BRASIL. Resolução nº 275 (2001). **Estabelece o código de cores para os diferentes tipos de resíduos, a ser adotado na identificação de coletores e transportadores, bem como nas campanhas informativas para a coleta seletiva**: promulgada em 25 de abril de 2001.

BRASIL. Resolução nº 307 (2002). **Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil**: promulgada em 5 de julho de 2002.

BRASIL. Resolução nº 308 (2002). **Licenciamento Ambiental de sistemas de disposição final dos resíduos sólidos urbanos gerados em municípios de pequeno porte**: promulgada em 21 de março de 2002.

BRASIL. Resolução Nº 401 (2008). **Estabelece os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio para pilhas e baterias comercializadas no território nacional e os critérios e padrões para o seu gerenciamento ambientalmente adequado, e dá outras providências**: promulgada 4 de novembro de 2008.

BRASIL. Resolução Nº 420 (2004). **Aprova as Instruções Complementares ao Regulamento do Transporte Terrestre de Produtos Perigosos**: promulgada em 12 de fevereiro de 2004.

Callado, N. H.; Neves, M. G. F. P.; **Gestão das águas urbanas.** Disponível em:<http://capacitacao.ana.gov.br/Lists/Editais_Anexos/Attachments/23/08.Gestao_Agua_Urb-220909.pdf>. Acesso em: 29/07/2024.

DINHO AMBIENTAL. **Plano Municipal de Saneamento Básico: Prognóstico - Teutônia/RS**. Disponível em: <http://docplayer.com.br/34315731-Plano-municipal-de-saneamento-basico.html>. Acesso em: 21/07/2025.

DOS REIS, R. F.; ZEILHOFER, P. **Os fundos de vale sob a ótica do estatuto da cidade: constatações prementes e o resgate possível**. Geografia (Londrina), v. 14, n. 2, p. 157-172, 2010, disponível em: <http://www.uel.br/revistas/uel/index.php/geografia/article/viewArticle/6691>. Acesso em: 21/07/2025.

DRZ GESTÃO AMBIENTAL. **Plano Municipal de Saneamento Básico. Produto 5 – Ações para Emergência e Contingência do PMSB/OP**. Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 2013.

EMBRAPA. **Fossa Séptica Biodigestora.**Disponível em:https://www.embrapa.br/gado-de-leite/busca-de-solucoes-tecnologicas/-/produto-servico/7721/fossa-septica-biodigestora. Acesso em: 22/07/2025.

ESCAVATERRA. **Obras de Referência – Serviços de Infraestrutura**. Disponível em: <http://www.escavaterra.com.br/galeria.php>. Acesso em: 21/07/2025.

FERNANDERS, R. de O.; PINHEIRO, K. M.**Conceitos Básicos de um sistema de esgotamento sanitário**. Disponível em:https://docplayer.com.br/18622136-Conceitos-basicos-de-um-sistema-de-esgotamento-sanitario-kiosthenes-moreira-pinheiro-renato-de-oliveira-fernandes.html. Acesso em: 22/07/2025.

IFBA. **Apostila - Tratamento de Efluentes**. 2014. Disponível em: http://www.ifba.edu.br/professores/diogenesgaghis/TE_Tratamento%20de%20Efluentes/Apostila%20Tratamento%20de%20Efluentes.doc. Acesso em 23/07/2025.

KAWA, L. **Tratamento de Águas Residuais Domésticas**. 2015. Disponível em: <http://professoralucianekawa.blogspot.com.br/2015/10/tratamento-de-aguas-residuais-domesticas.html>. Acesso em: 21/07/2025.

LIMA, R. G. **Tratamento descentralizado de efluentes como alternativa a despoluição dos recursos hídricos da região metropolitana de Aracaju/SE**. Dissertação de Mestrado em Desenvolvimento e Meio Ambiente – Núcleo de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente, Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, Universidade Federal de Sergipe, 2008.

LOBO, L. **Saneamento Básico: Em Busca da Universalização**. Brasília: Ed. Do Autor, 2003. 228p.

MACHADO, A. G. B. **Processos de tratamento de esgoto sanitário**. 2014. Disponível em: <http://www.portalresiduossolidos.com/processos-de-tratamento-de-esgoto-sanitario/>. Acesso em: 22/07/2025.

MACHADO, A. G. B. **Responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos**. 2014. Disponível em: <http://www.portalresiduossolidos.com/responsabilidade-compartilhada-pelo-ciclo-de-vida-dos-produtos/>. Acesso em:22/07/2025.

NUVOLARI, A. **Esgoto sanitário: coleta, transporte, tratamento e reuso agrícola**. Edgard Blucher: São Paulo, 2003.

Prefeitura do Município de Jahú. **Plano Municipal de Saneamento Básico. Plano Setorial dos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário. Versão Preliminar – Consulta Pública**. 2012. Disponível em: <http://www.jau.sp.gov.br/arquivos/plano-de-saneamento-basico-agua-e-esgoto-V6.pdf>. Acesso em: 22/07/2025.

Prefeitura Municipal de Pinhalzinho. **Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos PMGIRS**. 2013.Disponível em: <http://pinhalzinho.sc.gov.br/content/static/transporte/plano-municipal-de-gerenciamento-integrado-de-residuos-solidos-pmgirs.pdf>. Acesso em: 21/07/2025.

SANTOS, A. M. **Tratamento descentralizado de esgotos domésticos em sistemas anaeróbios com posterior disposição do efluente no solo**. Dissertação de Mestrado em Ciência e Tecnologia Ambiental, Centro de Ciências e Tecnologia, Universidade Estadual da Paraíba, 2013.

SÃO PAULO (cidade). Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. **Manual de drenagem e manejo de águas pluviais: gerenciamento do sistema de drenagem urbana**. São Paulo: SMDU, 2012.

SCURACCHIO, P. A. **Qualidade da Água Utilizada para Consumo em Escolas no Município de São Carlos - SP**. Dissertação (Mestrado) – Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho". Faculdade de Ciências Farmacêuticas. Programa de Pós-Graduação em Alimentos e Nutrição. Disponível em: <http://www2.fcfar.unesp.br/Home/Pos-graduacao/AlimentoseNutricao/PaolaAndressaScuracchioME.pdf>. Acesso em: 21/07/2025.

SILVEIRA, A. L. L. **DRENAGEM URBANA: Aspectos de Gestão**. Instituto de Pesquisas Hidráulicas. Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Fundo Setorial de Recursos Hídricos (CNPq), 2002.

STEBIO. Stebio – **Dimensionamento, projeto e execução de ETEs**. Disponível em: <https://fotos.habitissimo.com.br/foto/esquema-basico-de-uma-ete-biologica_700390>. Acesso em: 23/07/2025.

Superintendência de Desenvolvimento de Recursos Hídricos e Saneamento Ambiental – SUDERHSA. **Manual de Drenagem Urbana Região Metropolitana de Curitiba- PR.** Programa de Saneamento Ambiental da Região Metropolitana de Curitiba, 2002.Disponível em: <http://www.aguasparana.pr.gov.br/arquivos/File/pddrenagem/volume6/mdu_versao01.pdf>. Acesso em: 24/07/2025.

TASSI, R.; PICCILLI, D. G. A.; BRANCHER, S. C.; ROMAN, C. A. Preferências da população de diferentes estratos sociais no manejo das águas pluviais urbanas. **Ambiente Construído.** Vol. 16. N. 3. Porto Alegre, 2016. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1678-86212016000300039. Acesso em: 23/07/2025.

Universidade de Blumenau – FURB. **Controle da Poluição Ambiental**. Disponível em: <http://www.inf.furb.br/sias/saude/Textos/poluicao_ambiental.htm>. Acesso em: 22/07/2025.

VIEIRA, C. C. S.; SANTOS, C. F. **Execução do Cadastro de Drenagem do Município de Santo André, por Administração Direta**. VIII Exposição de Experiências Municipais em Saneamento. ASSEMAE, 2004.

VON SPERLING, M. **Introdução à qualidade das águas e ao tratamento de esgotos**. 3 eds. Belo Horizonte: Departamento de Engenharia Sanitária e Ambiental; Universidade Federal de Minas Gerais; 2005.

PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES

O Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB tem como principal propósito estabelecer um planejamento das ações relacionadas aos serviços de saneamento, atendendo aos princípios da política nacional, envolvendo a sociedade no processo de elaboração do Plano.

O PMSB tem como objetivo apresentar o diagnóstico do saneamento básico em Uniflor - PR, para definição do planejamento da cidade em um horizonte de 20 anos, considerando metas de curto, médio e longo prazo. Este documento deve ser capaz de demonstrar, defender e justificar as linhas de ações estruturantes e operacionais, tendo como base as análises e avaliações das demandas e necessidades de melhoria dos serviços de saneamento fornecidos no município. Estas linhas de ações devem ser responsáveis por garantir melhorias na qualidade de vida da população e das condições ambientais.

Em um contexto geral, o Plano Municipal de Saneamento básico tem como objetivo apresentar medidas técnicas com participação social que orientarão o planejamento dos serviços de saneamento básico visto o grande desafio da universalização desses serviços de forma igualitária e com qualidade.

A falta de planejamento municipal e a ausência de uma análise integrada conciliando aspectos sociais, econômicos e ambientais, resultam em ações fragmentadas e sempre ineficientes, conduzindo a um desenvolvimento desequilibrado e ao desperdício de recursos. A inexistência de saneamento ou a adoção de soluções ineficientes traz danos ao meio ambiente, como poluição hídrica e a poluição do solo, que, por consequências, influenciam diretamente na saúde pública. Em contraposição, ações adequadas na área de saneamento reduzem significativamente os gastos com serviços de saúde.

Este Produto, intitulado Relatório de Programas, Projetos e Ações necessárias para atingir os objetivos e metas do PMSB indica os Prognósticos e alternativas para a universalização dos serviços de saneamento e as ações a serem realizadas no município ao longo dos próximos 20 anos, conforme as necessidades e demandas apontadas no Diagnóstico, bem como o planejamento estratégico dos eixos do saneamento apresentados no mesmo.

E, a partir deste documento é que são previstos as prioridades e o prazo de execução de cada ação e projeto, de forma a prover melhorias na universalização de todos os eixos do saneamento básico quanto à sua gestão e gerenciamento.

24 OBJETIVOS

Este documento possui como objetivo geral determinar metas para cada eixo do setor de saneamento básico. As metas são estipuladas para cada objetivo e variam dentro do horizonte de planejamento de 20 anos (curto, médio e longo prazos). Além disso, são definidos os critérios de priorização de objetivos que refletirão as expectativas sociais, além de critérios técnicos e outros.

Também faz parte do objetivo geral apresentar programas, projetos e todas as ações estruturais e estruturantes necessários para se atingir os objetivos e metas para a melhoria dos diferentes eixos do saneamento, dentro dos prazos previstos, tendo como intuito a universalização dos serviços de saneamento básico à zona rural e urbana, de forma eficaz e eficiente para a garantia da sua função social.

24.1 Objetivos Específicos

Como objetivos específicos existem:

- Promoção do direito de voz de todos os cidadãos residentes no município, quanto ao saneamento básico, através do controle social;
- Promoção da saúde e qualidade de vida agregada à sustentabilidade ambiental;
- Melhoria na gestão e gerenciamento da prestação dos serviços de saneamento;
- Universalização do acesso aos serviços de saneamento básico, com qualidade e eficiência;
- Identificar e delinear as metas do PMSB para as quatro vertentes do saneamento, de acordo com a sua prioridade (baixa, média e alta) e o seu prazo de execução (emergencial, curto, médio e longo), estimulando o fortalecimento institucional através de parcerias para implantação e execução dos programas e ações, com buscas à eficiência na execução e monitoramento do plano.

25 METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES

Os programas, projetos e ações estabelecidos neste Produto 4 tendem a priorizar o fortalecimento operacional, institucional e administrativo, incluindo inovações tecnológicas para a promoção da universalização do saneamento básico de forma eficiente e eficaz em todo o município de Uniflor - PR, como mitigação das fraquezas e ameaças observados no Prognóstico, e fortalecimento das forças e oportunidades existentes. Este Produto contempla programas de governo com soluções práticas, congruentes ao crescimento econômico municipal, a sustentabilidade ambiental e a equidade social no município.

O Plano Nacional de Saneamento Básico (PLANSAB, 2013) retrata que, o Plano Nacional de Saneamento Básico deve contemplar 03 (três) programas principais, sendo eles: Programa de Saneamento Básico Integrado, Programa de Saneamento Rural e Programa de Saneamento Estruturante. Os dois primeiros programas retratam medidas estruturais para cada um dos eixos do saneamento, ao passo que o terceiro programa retrata o sistema de gestão integrada do saneamento através de medidas estruturantes.

As medidas estruturais, segundo o PLANSAB (2013) correspondem aos tradicionais investimentos em obras, com intervenções físicas relevantes, com a conformação das infraestruturas físicas de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem e manejo de águas pluviais, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos. Ainda, as medidas estruturantes são aquelas que fornecem suporte político e gerencial para a sustentabilidade da prestação dos serviços, como o aperfeiçoamento da gestão.

Dessa forma, o Produto 4 é estruturado através de 05 (cinco) vertentes principais, apresentando as medidas estruturais e estruturantes, conforme exposto a seguir:

- Gestão dos Serviços de Saneamento: apresenta todas as ações estruturantes que contemplam os quatro eixos do saneamento (abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem pluvial e resíduos sólidos). Ainda, a junção de ações similares se enquadra dentro de um projeto com prazos definidos econtempla um programa geral;
- Infraestrutura do Sistema de Abastecimento de Água: apresenta todas as ações estruturais referentes às melhorias do sistema de abastecimento de água. Ainda, a junção de ações similares se enquadra dentro de um projeto com prazos definidos e contempla um programa geral;
- Infraestrutura de Esgotamento Sanitário: apresenta todas as ações estruturais referentes às melhorias do sistema de esgotamento sanitário. Ainda, a junção de ações similares se enquadra dentro de um projeto com prazos definidos e contempla um programa geral;
- Infraestrutura de Drenagem Pluvial: apresenta todas as ações estruturais referentes às melhorias do sistema de drenagem pluvial. Ainda, a junção de ações similares se enquadra dentro de um projeto com prazos definidos e contempla um programa geral;
- Infraestrutura de Resíduos Sólidos: apresenta todas as ações estruturais referentes às melhorias do sistema de resíduos sólidos. Ainda, a junção de ações similares se enquadra dentro de um projeto com prazos definidos e contempla um programa geral;

Neste produto também são determinados os horizontes temporais para cumprimento das metas estabelecidas, conforme Termo de Referência para Elaboração do PMSB (FUNASA, 2012):

- Prazo emergencial: até 3 anos, compreendendo o período 2026 – 2028;
- Curto prazo: entre 4 e 8 anos, compreendendo o período 2029 – 2034;
- Médio prazo: entre 9 e 12 anos, compreendendo o período 2035 – 2038;
- Longo prazo: entre 13 e 20 anos, compreendendo o período 2039 – 2045.

Para facilitar a execução do PMSB por parte dos gestores, conjuntamente à compreensão pela sociedade, foi efetuada a padronização do início de execução dos projetos e ações, conforme a sua prioridade, como apresentado na Figura 42.

Figura 42–HORIZONTES TEMPORAIS PARA CUMPRIMENTO DAS METAS.

FONTE: FUNASA, 2012.

26 SITUAÇÃO POLÍTICO-INSTITUCIONAL DO SETOR DE SANEAMENTO

Os objetivos e metas propostos para situação político-institucional do setor de saneamento básico de Uniflor–PR são baseados nas informações técnicas e participativas consolidadas na etapa de diagnóstico. Essas informações servem como referência de cenário atual e como diretrizes de melhorias necessárias para a prospectiva de cenário futuro. Analisando os objetivos e metas apresentados na Tabela 68 podemos transformar os objetivos em programas, projetos e ações, visando estruturar as recomendações necessárias para a concretização do cenário traçado (Tabela 69).

Tabela 68 - OBJETIVOS E METAS PARA A SITUAÇÃO POLÍTICO-INSTITUCIONAL DO SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO DE UNIFLOR -PR.

Cenário atual	Cenário futuro			
Situação político-institucional do setor de saneamento	Objetivos	Metas	Prioridade	Medida
Falta legislação específica de saneamento básico e, consequentemente, fiscalização mais rigorosa.	1. Criar legislação específica dos setores de saneamento básico e planejar reestruturação do setor de fiscalização.	Curto Prazo	Alta	Estruturante
	2. Elaborar planos de monitoramento e fiscalização mais rigorosos, garantindo a realização adequada dos serviços de saneamento no município.	Curto Prazo	Alta	Estruturante
A gestão de saneamento no município apresenta diversas falhas em seus quatro eixos e não possui abrangência plena de toda a população, privando o acesso aos serviços de qualidade por todos seus habitantes.	3. Avaliar falhas de gestão e indicar ações para melhoria, ampliação e implantação de todos os serviços de saneamento básico.	Curto Prazo	Alta	Estruturante
Deve-se haver maior empenho na sensibilização da população sobre Saneamento Básico e aspectos ambientais. Escasser de programas e ações voltados para educação, relativa ao meio ambiente e saneamento básico, e recuperação ambiental no município.	4. Elaborar atividades e ações, com envolvimento da população, para sensibilização a respeito de aspectos ambientais (recuperação e preservação ambiental) e relativos ao saneamento básico, fornecendo esclarecimento para a população.	Longo Prazo e Contínuo	Média	Estrutural
Necessidade de criação de programas de controle de sedimentos, de ações de reflorestamento de APP's dos cursos d'água e de recuperação de áreas com impactos ambientais.	5. Realizar programas de controle de sedimentos, reduzindo o solo exposto, com ações de reflorestamento de APP's e envolvimento da população nas atividades de revegetação de áreas degradadas.	Longo Prazo	Alta	Estrutural
Não há um plano de manutenção contínua para os quatro eixos do saneamento básico.	6. Elaborar plano de manutenção contínua para os quatro eixos do saneamento básico.	Médio Prazo	Média	Estruturante
Uniflor – PR possui IDHM de 0,720, dentro da faixa alta, o que indica que mesmo o município se enquadre nessa faixa ainda há a necessidade de realizar maiores investimentos em infrastrutura, educação, saneamento básico, para melhoria da qualidade de vida da população.	7. Reavaliar o plano tarifário, da gestão institucional da prefeitura e de outras políticas públicas.	Médio Prazo	Alta	Estruturante
O município não possui Planos de Emergência e Contingência para todos os eixos do saneamento.	8. Elaborar Planos de Emergência e Contingências para os serviços de todos os eixos do saneamento fornecidos.	Curto Prazo	Alta	Estrutural
Em Uniflor – PR existem diversos transtornos causados pela ineficiência do sistema de drenagem urbana e manejo de águas pluviais eficaz.	9. Implantar melhorias e ampliação do sistema de drenagem urbana e manejo de águas pluviais capaz de atender à demanda do município.	Curto Prazo	Alta	Estrutural
Ausência de recursos financeiros suficientes para desenvolvimento do PMSB.	10. Obtenção de recursos financeiros para execução das ações de saneamento básico municipal.	Emergencial e contínuo	Alta	Estruturante
Ausência de programa e ações para a população de baixa renda.	11. Criação de uma política de subsídios para o setor do saneamento básico.	Emergencial	Alta	Estruturante

FONTE: EMPIA, 2025.

Tabela 69. SÍNTESE DOS PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES PARA SITUAÇÃO POLÍTICO-INSTITUCIONAL DO SANEAMENTO BÁSICO.

ITEM	OBJETIVO	PROJETOS	PRIORIDADE DO PROJETO	PRAZO DO PROJETO	AÇÕES/SUBPROJETOS	PRIORIDADE AÇÃO/ PROJETO	PRAZO DA AÇÃO
Situação político-institucional do setor de saneamento	5 e 6	Programa de Educação Ambiental e Sanitária	Alta	2030-2034	Desenvolver atividades de conscientização da população sobre meio ambiente e saneamento básico e criar programas de controle de sedimentos e ações de reflorestamento de APP's dos cursos d'água.	Alta	Média
	1, 4, 7, 8 e 11	Programa de gestão e planejamento no setor de saneamento básico.	Alta	2025-2034	Estruturar instância no poder público municipal para elaboração de projetos na área de saneamento básico.	Alta	Curto
					Elaborar Planos de Emergência e Contingência para os serviços de todos os eixos do saneamento fornecidos.	Alta	Curto
					Organizar dados, sistema de informações e página web para a gestão do PMSB.	Média	Média
					Aprovar a lei do PMSB de Uniflor – PR, que é a lei específica do saneamento básico.	Alta	Curto
					Reavaliação do plano tarifário para financiar a atividade do saneamento básico, em conjunto com outros municípios, além de busca por outras alternativas de recursos financeiros.	Alta	Curto
					Avaliar falhas de gestão e indicar ações de melhoria, ampliação e implantação de serviços de saneamento básico.	Média	Curto
					Instituir um Decreto Municipal que fortaleça a necessidade de controle social, conforme Decreto Federal nº 8.211/2014.	Alta	Curto

FONTE: EMPIA, 2025.

ITEM	OBJETIVO	PROJETOS	PRIORIDADE DO PROJETO	PRAZO DO PROJETO	AÇÕES/SUBPROJETOS	PRIORIDADE AÇÃO/ PROJETO	PRAZO DA AÇÃO
Situação político-institucional do setor de saneamento	9 e 10	Programa de conservação e manutenção contínua do saneamento básico	Alta	2025 -2034	Elaborar um plano de manutenção contínua para os quatro eixos do saneamento básico.	Média	Médio
					Adequar fossas com critérios técnicos de engenharia recomendados pela ABNT e cadastrar, obter outorga e licença de uso de poços.	Alta	Emergencial
					Realizar estudos e projetos para Melhorias Sanitárias Domiciliares - MSD e MICDCH		Curto
	2 e 3	Programa de monitoramento e fiscalização do saneamento básico	Alta	2025-2034	Elaborar planos de monitoramento e fiscalização mais rigorosos, garantindo a realização adequada dos serviços.	Média	Médio
	10	Programa de reserva financeira para gestão e gerenciamento dos serviços de abastecimento	Alta	2025 - 2030	Criar reserva financeira municipal para gestão e gerenciamento dos serviços de saneamento básico	Alta	Curta
					Estabelecer metodologia (rotina) para o desenvolvimento de relatórios de receitas e despesas quanto ao saneamento básico, para controle orçamentário	Média	Média

FONTE: EMPIA, 2025.

26.1 Programa de Educação Ambiental e Sanitária

26.1.1 Desenvolver Atividades de Conscientização da População sobre Meio Ambiente e Saneamento Básico e Criar Programas de Controle de Sedimentos e Ações de Reflorestamento de APP's dos Cursos de Água.

A educação ambiental tem como objetivo atingir todos os segmentos da sociedade civil através de atividades que contemplem o acesso à informação, o conhecimento e a reflexão sobre a problemática ambiental e em particular a questão do saneamento básico. Este programa visa difundir informações e conscientizar a população acerca da importância da proteção do meio ambiente e necessidade de uma infraestrutura adequada de saneamento básico para promover a saúde pública e o bem-estar da população.

Segundo VACCARI (2017), o aumento da degradação ambiental, por parte do ser humano, é consequência principalmente do crescimento desordenado das populações urbanas, da falta de planejamento ambiental e de programas de conscientização e da falta de informação da população em geral. Sendo assim, os programas sociais são importantes para promover o desenvolvimento sustentável e garantir mudanças políticas e sociais em Uniflor - PR.

O principal objetivo desse programa é o desenvolvimento de políticas públicas fundamentais para reconstruir valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente. Para atingir esse objetivo é imprescindível a implantação de ações de educação ambiental nas escolas, desenvolver palestras, encontros, e seminários onde se esclareça e divulgue informações a respeito de todo item que seja relevante para o tema.

As atividades de educação voltadas para o saneamento podem ser relacionadas à conduta adequada perante os sistemas dos quatro eixos, os quais necessitam de cuidados para que possam desempenhar suas funções de maneira eficiente. Dessa forma, cabe à população colaborar com a manutenção dos sistemas, isso é possível através de ações como a disposição adequada do esgoto, modificando as fossas seguindo os critérios técnicos de engenharia recomendados pela ABNT, o descarte correto de resíduos diversos, não sendo destinados às redes coletoras e poços de visita, dentre outros.

Quanto às ações com foco na educação para preservação do meio ambiente, é importante a elaboração de atividades e programas de controle de sedimentos e de ações de reflorestamento de APP's dos cursos d'água, a fim de se reduzir o solo exposto, consequente de atividades antrópicas, através de ações de reflorestamento de APP's dos mananciais superficiais. É importante que a população local esteja envolvida nas atividades propostas, de forma que seja realizada a sensibilização dos indivíduos despertando um estado de conscientização ambiental.

Devem, também, ser desenvolvidas atividades de educação ambiental para conscientizar os funcionários sobre a importância do uso de EPI's em entidades pertinentes, que apresentem risco à segurança do trabalhador.

26.2 Programa de Gestão e Planejamento no Setor de Saneamento Básico

26.2.1 Estruturar Instância no Poder Público Municipal para Elaboração de Projetos na Área de Saneamento Básico

Para a gestão e o planejamento dos serviços de abastecimento de água, o município de Uniflor–PR é operado por meio captação subterrânea, composta por um poço tubular, sendo esses serviços realizados pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR. No que se refere aos serviços de esgotamento sanitário, o município não conta com um Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) estruturado. Os efluentes gerados são destinados a soluções individuais, como fossas sépticas, que nem sempre seguem os critérios técnicos estabelecidos pelas normas da ABNT.

De forma geral, o sistema de drenagem de Uniflor - PR é limitado, sua manutenção é feita através da limpeza pública, que muitas vezes se faz ineficiente, principalmente no período chuvoso, permitindo o acúmulo de resíduos sólidos em diversas áreas, provocando a obstrução do escoamento da água, de acordo com o diagnóstico realizado no município. O sistema de drenagem urbana fica a cargo da Prefeitura Municipal, sendo responsável pela manutenção e limpeza do sistema de drenagem. A secretaria Municipal de Saúde, através do Programa de Vigilância da Qualidade da água para o Consumo Humano, é a autarquia municipal que tem como principal objetivo regular, controlar fiscalizar os serviços referentes ao abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de águas pluviais e manejo de resíduos sólidos do município de Uniflor - PR.

A execução dos serviços de gestão e gerenciamento dos resíduos sólidos é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a qual terceiriza o serviço de resíduos orgânicos, sendo a empresas responsável pela administração de toda a parte de serviços tais como acondicionamento, coleta, transporte e destinação final. Os serviços de limpeza urbana (varrição de vias públicas, capina, roçagem, corte de raízes e supressão de árvores), recicláveis, retirada de entulhos volumosos são realizados pela própria Prefeitura Municipal.

O município de Uniflor–PR necessita elaborar projetos e buscar recursos para viabilização das obras e ampliação e implantação da infraestrutura de saneamento básico, mas precisam também de conhecimento e organização nesta área. Para isso é necessário principalmente a formação de equipe de profissionais qualificados, e a observância das Instâncias Legais existentes para o bom uso do recurso público. Para execução dessas atividades o município deve estruturar instância no poder público com uma equipe de gestão, planejamento e técnica, fiscalização e monitoramento na área de saneamento básico.

26.2.2 Elaborar Planos de Emergência e Contingência para os Serviços de todos os Eixos do Saneamento Fornecidos

Em Uniflor – PR não há o Plano de Emergência e Contingência para todos os eixos do saneamento básico. A presença desses aspectos é de suma importância para que sejam evitados, contidos e revertidos cenários de riscos e perigos que ameaçam o funcionamento adequado dos serviços de saneamento básico.

26.2.3 Aprovar a Lei do PMSB de Uniflor – PR- Lei Específica do Saneamento Básico

Uniflor – PR possui Plano Diretor municipal que dispõem sobre as vertentes do setor de saneamento básico, porém não possui um plano específico para cada uma delas. No município, existe a necessidade de investimento em saneamento básico, e para isso é necessário a elaboração de legislação que sirva de subsídio para o crescimento sustentável do perímetro urbano do município, sendo assim é imprescindível a elaboração de legislações específicas do setor.

Dessa maneira, de forma emergencial deverá ser aprovada uma nova lei do PMSB, que se refere à lei específica do saneamento básico. A fiscalização dessa normativa legal deve ser eficaz e constante ao longo do prazo de execução do PMSB. Poderão ser, neste caso, utilizados profissionais da prefeitura já capacitados, ou haver a contratação de nova mão-de-obra para a regulação e fiscalização dos serviços e das normas legais.

26.2.4 Reavaliação do Plano Tarifário para Financiar a Atividade do Saneamento Básico em Conjunto com Outros Municípios, Além de Busca por Outras Alternativas de Recursos Financeiros

Devido às ações de infraestrutura, orçamentárias e laborais (mão-de-obra) propostas nesse produto, as entidades responsáveis devem reavaliar seu custo e estudar a possibilidade de um ajuste nas taxas (ou impostos) referentes ao setor de saneamento básico, que cubra as despesas oriundas de serviços que não tiveram auxílio de repasses federais.

Porém esta atualização não pode estar vinculada a má gestão da empresa e, prejudicar abusivamente a questão financeira do consumidor individual, além de que suas tarifas estabelecem a realidade de todo o estado e não somente do município e que a Lei do Saneamento Básico proíbe revisões tarifárias em período inferior a 12 meses.

26.2.5 Avaliar Falhas de Gestão e Indicar Ações de Melhoria, Ampliação e Implantação de Serviços de Saneamento Básico

Os sistemas de saneamento básico do município de Uniflor – PR apresenta deficiências relativas tanto à sua extensão de abrangência quanto a sua estrutura de funcionamento e execução de serviços. Dessa forma, é evidente que existe uma necessidade urgente de maiores investimentos na avaliação e melhoria de processos desenvolvidos nos serviços de saneamento básico.

Considerando que a gestão de saneamento no município não possui abrangência plena de toda a população, é possível perceber que muitos habitantes são privados do acesso aos serviços de qualidade prestados. Através de investimento no setor de saneamento é possível avaliar todas as deficiências enfrentadas pela gestão e indicar ações para melhoria, ampliação e implantação de todos os serviços de saneamento básico.

Observa-se que existe a carência de realização de melhorias e ampliação dos sistemas de saneamento, esse cenário ilustra a necessidade da aquisição de grandes quantitativos de novos equipamentos, veículos, materiais de construção e mão de obra capacitada. Sendo assim, cabe à Prefeitura Municipal, e/ou a entidade responsável, através de concessão de serviços, realizar investimentos arcando com os custos de implantação, reforma e melhoria dos serviços de saneamento pertinentes às suas responsabilidades.

Essas necessidades são indispensáveis para que seja possível atingir uma gestão e operação eficientes, quanto a todos os sistemas de saneamento básico de todo o município de Uniflor – PR, de forma que toda a população do município tenha acesso à serviços de qualidade.

26.2.6 Instituir um Decreto Municipal que Fortaleça a Necessidade de Controle Social Conforme Decreto Federal n° 8.211/2014

Segundo a Lei Federal 11.445/2007, em seu Art. 3º, define-se controle social:

> IV – Controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico.

No Termo de Referência do Plano Municipal de Saneamento Básico, ressalva-se a necessidade de instituir um decreto municipal com o intuito de fortalecer a necessidade de controle social em Uniflor – PR. O município ainda não possui tal decreto. Dessa maneira, deve-se instaurar esse documento, instituído pelo Decreto Federal nº 8.211, de 21 de março de 2014.

26.3 Programas de Conservação e Manutenção Contínua do Saneamento Básico

26.3.1 Elaborar um Plano de Manutenção Contínua para os Quatro Eixos do Saneamento Básico

O planejamento e controle de manutenção tem por objetivo otimizar os processos produtivos com maior qualidade e confiabilidade ao mesmo tempo em que reduz custos. Quando o planejamento é realizado de maneira adequada e eficiente, é reduzido, por exemplo, o número de ocorrências de interrupções quanto aos sistemas de água e esgoto, pontos de estrangulamento em sistemas de drenagem pluvial e resíduos jogados incorretamente em terrenos baldios. É necessária a elaboração de um plano que seja responsável por prever e amparar as manutenções dos quatro eixos do saneamento básico. Abaixo estão dispostas algumas exigências que devem estar inclusas nos planos de manutenção.

26.3.1.1 Manutenções Periódicas no SAA

As recomendações para manutenção do SAA apresentadas abaixo estão previstas nos guias do profissional em treinamento promovidos pela Rede de Capacitação e Extensão Tecnológica em Saneamento Ambiental (ReCESA) e realizado pelo Núcleo Sudeste de Capacitação e Extensão Tecnológica em Saneamento Ambiental (Nucase).

26.3.1.1.1 Manutenção dos Poços

A manutenção adequada dos poços que abastecem o município de Uniflor – PR é fundamental para garantir a continuidade e a qualidade do fornecimento de água à população. Como o sistema de abastecimento do município é sustentado exclusivamente por captações subterrânicas, a conservação dos poços se torna ainda mais crítica para a segurança hídrica local. A realização periódica de vistorias, análises de qualidade da água e intervenções preventivas nas estruturas e nos equipamentos de bombeamento permite identificar e corrigir possíveis desgastes ou contaminações, evitando interrupções no abastecimento ou riscos à saúde pública. Além disso, a manutenção preventiva contribui para prolongar a vida útil dos poços e reduzir custos com correções emergenciais. Em um cenário de crescente preocupação com a disponibilidade dos recursos hídricos, o cuidado contínuo com os poços representa não apenas uma medida técnica, mas um compromisso com o bem-estar da população e com a gestão sustentável do sistema de abastecimento de Uniflor.

26.3.1.1.2 Manutenção das Redes de Distribuição

Em relação à rede de distribuição e as ligações, existe a necessidade de serviços de manutenção em redes de distribuição, buscando sempre diminuir o índice de perdas, indicado pelo SNIS (2020), que pode ocorrer advindo de eventos como vazamentos. Dessa forma, é necessária a realização constante para o bom funcionamento do sistema de distribuição. Isso se dá a partir da criação da rotina de manutenção que é determinada pela administração, sendo a rotina constituída pela limpeza, conservação e reabilitação dos componentes da rede de distribuição.

A equipe responsável pela operação da rede de distribuição de água precisa estar atenta à conservação e à limpeza dos equipamentos que fazem parte do sistema e, consequentemente, pela conservação da qualidade da água que o sistema transporta e armazena.

Nas adutoras que transportam a água até consumidor podem ocorrer sedimentação e incrustação ou corrosão. Quando a tubulação sofre corrosão, formam-se buracos em sua superfície causando vazamentos e tornando a rede vulnerável à contaminação externa. Já a incrustação da tubulação pode fazer com que a água não chegue a todos os pontos de distribuição.

A sedimentação é um processo de depósito de sólidos na tubulação que transporta água, quando a velocidade é pequena, ocasionando redução da seção da tubulação e diminuindo a capacidade de transporte de água. Essa deposição acontece de um modo excessivo quando o tratamento de água é inadequado. De um modo geral, mesmo em águas bem tratadas, podem ocorrer depósitos de materiais, necessitando de limpeza periódica do sistema de distribuição de água.

Os hidrômetros são aparelhos de precisão e de custo relativamente elevados. Defeitos ou falta de cuidado em sua instalação podem prejudicar a exatidão das medições.

Para limpeza e manutenção de acessórios das redes devem ser utilizadas as válvulas de descarga, que possibilitam a drenagem total da adutora para manutenção ou inspeção. Segundo a norma ABNT NB-591/1991, as descargas devem ser realizadas de modo a esvaziar completamente o trecho da adutora. Caso não seja possível esvaziá-la completamente com a operação da válvula de descarga, deve-se prever um meio adequado de completar a operação. Além disso, o destino da água removida da adutora durante a descarga deve ser adequado.

26.3.1.1.3 Incentivo à Manutenção das Instalações Hidráulicas

Depois que a água passa pelo hidrômetro, a responsabilidade por sua qualidade passa a ser dos moradores, como consumidores da água. Devem-se manter a tubulação em bom estado para evitar desperdício e manter o reservatório de água, caixas d'água, limpas.

A limpeza da caixa d'água deve ser realizada de 6 em 6 meses e ela precisa ser mantida bem tampada, para garantir a qualidade da água e evitar a proliferação de insetos, como o mosquito da dengue. Sendo assim, é necessário que o poder público incentive a população a respeito da manutenção das instalações hidráulicas.

26.3.1.2 Manutenção, Conservação e Ativação da Estação de Tratamento de Esgoto

Diante da ausência de um sistema público de esgotamento sanitário em Uniflor – PR e da predominância de soluções individuais precárias, torna-se essencial a criação de um programa estruturado de manutenção, conservação e, futuramente, ativação de um sistema coletivo de esgoto. Esse programa deve considerar medidas emergenciais e de médio prazo, com foco na mitigação dos riscos sanitários e ambientais enquanto se avança no planejamento e na viabilização de um sistema adequado de coleta e tratamento.

Como ação inicial, recomenda-se o mapeamento das unidades consumidoras e o levantamento técnico das fossas existentes, com foco na identificação de sistemas rudimentares,

distâncias irregulares em relação a poços de abastecimento e áreas críticas de risco ambiental. A partir desse diagnóstico, poderão ser definidas diretrizes para um plano de manutenção preventiva e corretiva dessas soluções individuais, incentivando, inclusive, a substituição de fossas negras ou mal construídas por sistemas sépticos adequados, acompanhados de sumidouros dimensionados corretamente. Esse processo deve estar alinhado a campanhas de orientação à população sobre o uso seguro e manutenção periódica de fossas, reforçando a importância do manejo correto dos efluentes para a saúde coletiva.

Paralelamente, deve-se retomar com urgência a discussão e reformulação do projeto de implantação do sistema coletivo de esgotamento sanitário, priorizando uma revisão técnica qualificada do projeto da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), anteriormente paralisado. Essa revisão deve envolver a articulação entre o município, a Sanepar e a Funasa, buscando sanar as inconformidades técnicas e institucionais que inviabilizaram a execução anterior. A criação de um grupo de trabalho interinstitucional poderá favorecer a construção de consensos e a captação de recursos para viabilizar a retomada das obras, com foco em soluções de baixo custo e elevada eficiência, compatíveis com a escala populacional de Uniflor.

Além disso, pode-se avaliar a possibilidade de implantação progressiva do sistema coletivo, priorizando áreas mais adensadas ou com maior risco de contaminação dos recursos hídricos, permitindo que a infraestrutura seja expandida de forma modular e financeiramente viável. Tecnologias alternativas e descentralizadas de tratamento, como wetlands construídos ou sistemas de lodos ativados compactos, também podem ser consideradas para adequar o projeto à realidade local.

A adoção de um programa de manutenção e ativação do sistema de esgotamento, integrado a uma estratégia de comunicação e educação ambiental, é imprescindível para que o município avance no cumprimento das metas do Novo Marco Legal do Saneamento e assegure condições mínimas de salubridade, dignidade e preservação ambiental à sua população.

O monitoramento do sistema de tratamentos de esgoto pode ser dividido em três tipos:

- Monitoramento da eficiência: permite estabelecer o comportamento histórico da unidade e avaliar se o seu desempenho está de acordo com as especificações do projeto e com a legislação ambiental;
- Monitoramento da estabilidade do reator anaeróbio: permite avaliar se há sinais da possibilidade da ocorrência de desequilíbrios na biomassa que possam comprometer o desempenho do reator;
- Monitoramento da quantidade e qualidade do lodo: permite avaliar a necessidade de descarte de lodo e a capacidade de tratamento do reator.

Nos tópicos abaixo são apresentadas as ações de manutenção do tratamento preliminar:

- **Unidade de gradeamento:**

Para a remoção de sólidos grosseiros podem ser utilizadas grades de limpeza manual (utilizadas em estações de menor porte) ou mecanizada (utilizadas em estações maiores).

Para grade de limpeza manual:

- As ferramentas necessárias são: rastelo, pá, carrinho de mão, balde, mangueira, saco plástico, arame e formulários de controle;
- Remover o material retido usando o rastelo, com o devido cuidado, de forma a evitar a entrada de sólidos grosseiros no sistema e o contato direto com o material removido;
- Depositar o material removido em vasilhame devidamente protegido e que permita a medição do volume depositado, posteriormente, limpar a grade com jato de água;
- Ao fim do turno, medir o volume do material retirado e anotá-lo em formulário apropriado, em seguida, ensacar o material para ser encaminhado ao aterro sanitário.

Para grade de limpeza mecanizada:

- Verificar o correto posicionamento da caçamba estacionada para receber os detritos removidos pelas grades;
- Inspecionar o correto espaçamento e paralelismo das barras. Por meio do painel de controle, selecionar as grades que devem estar em operação;
- Vistoriar o funcionamento do braço raspador, sua correta parada após o rastelamento e o mecanismo de autolimpeza;
- Detectar ruídos estranhos nos mecanismos móveis, como motores, redutores e mancais de rolamento;
- Verificar se as partes móveis se encontram devidamente lubrificadas;
- Verificar, diariamente, se o rastelo automático das grades finas está funcionando;
- Verificar o nível de enchimento da caçamba;
- Quando a capacidade da caçamba estiver quase se esgotando, transportá-la até o local de disposição final;
- Ao final de cada jornada, recobrir o material depositado com uma camada inerte (solo, entulho etc.);
- Na ocorrência de qualquer anormalidade de funcionamento, o operador deverá desligar o equipamento com defeito e comunicar o fato ao responsável pela equipe de manutenção.

- **Desarenadores:**

A remoção de areia dos desarenadores pode ser manual (como usualmente ocorre em sistemas menores) ou mecanizada (empregada em estações de maior porte).

Para desarenador de limpeza manual:

- As ferramentas necessárias são: pá, enxada, carrinho de mão, vassoura, mangueira, balde, saco plástico, arame e formulários de controle;
- Colocar a comporta (stop-log) para impedir a entrada de esgoto na caixa, verificando se ficou bem vedada;
- Utilizando balde, retirar o líquido que ficou na caixa, o qual deve ser encaminhado para a entrada da caixa de areia em operação;
- Retirar o material depositado com a pá e a enxada, colocando-o no carrinho de mão e, posteriormente, ensacar o material para o seu aterramento;
- Limpar a caixa de areia com jato de água, esfregando as paredes internas com vassoura, e retirar a água de lavagem;
- Ao fim do turno, medir o volume do material removido e anotar em formulário adequado.

Para desarenador de limpeza mecanizada**:**

- Verificar o correto posicionamento das caçambas estacionadas para receber a areia removida nos desarenadores;
- Vistoriar o funcionamento do braço raspador que funciona em movimento;
- Por meio do painel de controle, selecionar os desarenadores que devem estar em operação;
- Detectar ruídos estranhos nos mecanismos móveis, como motores, redutores e mancais de rolamento;
- Verificar se as partes móveis se encontram devidamente lubrificadas;
- Verificar, diariamente, se o braço raspador está funcionando;
- Verificar, diariamente, o funcionamento da bomba parafuso (transportador de areia);
- Verificar o nível de enchimento das caçambas;
- Quando a capacidade das caçambas estiver quase se esgotando, transportá-las até o local de disposição final;
- Ao final de cada jornada, recobrir o material depositado com uma camada inerte (solo, entulho etc.);
- Na ocorrência de qualquer anormalidade de funcionamento, o operador deverá desligar os equipamentos do desarenador com defeito e comunicar o fato ao responsável pela equipe de manutenção.

- **Medidor Parshall:**

O medidor Parshall permite a medição da vazão por meio da determinação da altura da lâmina d'água. Isso pode ser feito manualmente, utilizando-se réguas, ou de forma automática, através da utilização de sensores de nível d'água.

Em relação ao medidor Parshall, é importante destacar que as variações repentinas de vazão podem indicar a ocorrência de entupimentos na rede coletora (caso coincida com episódios de extravasamento de esgotos), a ocorrência de infiltrações excessivas ou de ligações clandestinas da rede de águas pluviais (caso coincida com a ocorrência de chuvas) ou mesmo a necessidade de se utilizar um tanque de equalização de vazão (caso os picos diários sejam frequentemente maiores que os esperados).

- **Reatores Anaeróbios**

Os Reatores Anaeróbios de Lodo Fluidizado (RALF) consistem em encaminhar o esgoto bruto por um gradeamento para remoção de sólidos, após essa etapa o esgoto é transferido para uma câmara central e dividido igualmente nos tubos difusores. Na parte inferior o esgoto é misturado com o lodo que se localiza no manto que é rico em bactérias decompositoras. Por fim, a matéria orgânica do esgotamento sanitário é degradada e estabilizada por ações das bactérias, gerando o esgoto tratado, biogás e materiais inertes.

Oliveira (2012) afirma que os reatores RALF exigem um maior controle operacional que vai desde a limpeza dos reatores até a capacidade técnica adequada para o monitoramento do tratamento. Além disso, deve-se monitorar em diferentes alturas dos reatores as concentrações de amônia, nitrito, nitrato, DBO e suas relações com a abundância de microrganismos (OLIVEIRA, 2012).

- **Filtros**

Os filtros são uma tecnologia de fácil operação e são utilizados na maioria das ETE's atualmente. O sistema consiste no controle de vazão do efluente e monitoramento de perda de carga. Entretanto, apesar da simplicidade a sua manutenção deve ser realizada de forma sistemática e a limpeza deve ser realizada de maneira adequada para que não se perca a eficiência do processo de filtragem. Para a realização da limpeza realiza-se o bombeamento de água em uma vazão elevada, normalmente de fluxo ascendente, retirando os materiais que continham nos filtros. A água de lavagem retorna para o início de tratamento de efluentes.

A manutenção dos filtros e etapas posteriores aos reatores anaeróbios devem ser realizados periodicamente afim de manter a qualidade do tratamento das estações e não ocorrer obstruções ou destinação de esgoto sem tratamento adequado.

26.3.2 Manutenções no Sistema de Drenagem Urbana

As diretrizes para manutenção do macro e microdrenagem compreendem um conjunto de rotinas que deverão ser incorporadas em um sistema de informação de drenagem urbana. Dada a importância de práticas preventivas no sistema de manejo de águas pluviais, é necessário que o poder público crie um programa que venha a contribuir com a eficiência do sistema.

Como parte das ações relacionadas à prevenção às enchentes, deverá ser efetuada a implantação de mais dispositivos e a limpeza de bueiros, galerias, canais e quaisquer outros elementos que componham a rede de drenagem pluvial, principalmente em locais onde são sujeitos aos alagamentos.

Para garantir as ações apresentadas nos tópicos a seguir é necessário:

- Adquirir mais equipamentos e dispositivos de drenagem urbana e manejo de águas pluviais para implantação no município e garantir a universalização do serviço;
- Adquirir equipamentos para limpeza e manutenção das redes e dispositivos de drenagem urbana;
- Identificar as ligações irregulares de esgoto na rede de coleta e transporte de água pluvial.

Em Uniflor – PR deve-se articular a manutenção do sistema de drenagem de águas pluviais com as atividades dos setores de limpeza pública e esgotamento sanitário. A limpeza periódica e desassoreamento dos elementos que fazem parte do sistema de drenagem do município devem ser intensificados no período em que se concentram as chuvas e ocorre o aumento do escoamento superficial, permitindo dessa forma que as águas pluviais sejam transportadas mais facilmente nestes elementos, reduzindo o pico de cheias e consequentemente os alagamentos e inundações.

26.3.2.1 Manutenção do Sistema de Microdrenagem

A limpeza e desobstrução de bueiros e bocas de lobo devem ser executadas com periodicidade diferenciada nos períodos secos e chuvosos, lembrando sempre que antes do início do período chuvoso o sistema de drenagem inicial deve estar completamente livre de obstruções ou interferências. A forma de execução dos serviços de manutenção do sistema de drenagem inicial pode se dar junto com a varrição de guias e sarjetas, dentro dos serviços de limpeza urbana. Os responsáveis pelo sistema de drenagem em Uniflor – PR devem estabelecer medidas e ações de fiscalização dos serviços contratados, como a fiscalização da varrição, raspagem de sarjetas, pintura das guias, limpeza de bocas de lobo e lavagem de espaços públicos.

26.3.2.2 Manutenção do Sistema de Macrodrenagem

A principal finalidade de um serviço de manutenção é manter o sistema de drenagem em condições de receber, conduzir, armazenar e tratar as águas pluviais a qualquer momento, reduzindo assim os riscos de falha e, consequentemente, os riscos de inundação e da poluição hídrica na sua área de influência.

Um dos grandes problemas do sistema de drenagem decorre da falta de manutenção e da má utilização de seus mecanismos. Podem ser observadas falhas no sistema de macrodrenagem em virtude da falta de manutenção, seja por assoreamento da calha dos principais corpos receptores seja pelo mau funcionamento das estruturas de armazenamento. Assim sendo, a elaboração de um plano de manutenção é vital para obter a efetiva gestão da drenagem urbana do Município de Uniflor – PR. As ferramentas típicas que compõem um sistema de manutenção incluem o mapa de planejamento com as rotinas de controle, acompanhamento e inspeção de cada parte do sistema e a ficha de cadastro histórico de manutenção.

26.3.2.3 Plano de Manutenção

As ações de manutenção no sistema de drenagem têm como objetivo garantir as condições operacionais do sistema e consequentemente reduzir o risco de falhas devido ao mau funcionamento de seus componentes (SÃO PAULO, 2012).

Neste item é apresentado um conjunto de instruções de gerenciamento que deve ser seguido para garantir uma manutenção de qualidade dos dispositivos de drenagem urbana do Município de Uniflor – PR. Dentre elas destacam-se (SÃO PAULO, 2012):

- O plano de manutenção deverá ser composto por um conjunto de atividades que visem à preservação do desempenho, da segurança e da confiabilidade dos componentes do sistema de drenagem, de forma a prolongar a sua vida útil e reduzir os custos de manutenção;
- O plano de manutenção será configurado pelos seguintes pontos essenciais: organização da área de manutenção, arquivo técnico e cadastro dos componentes do sistema de drenagem e programa de manutenção;
- A forma de organização do programa de manutenção será compatível com o porte e complexidade do sistema de drenagem de cada região;
- A gestão do sistema de manutenção deverá compreender a manutenção do arquivo técnico e cadastro dos componentes do sistema de águas pluviais e elaboração do programa de manutenção;
- O arquivo técnico do sistema de drenagem deverá ser composto por todos os documentos de projeto e construção, incluindo memoriais descritivos, memoriais de cálculo, desenhos e especificações técnicas;
- O cadastro dos componentes do sistema de águas pluviais deverá conter o registro de todos os componentes e sistemas abrangidos pelo programa de manutenção, incluindo identificação, descrição e localização;
- O arquivo técnico e o cadastro dos componentes do sistema de águas pluviais serão mantidos permanentemente atualizados, refletindo fielmente todas as modificações e complementações realizadas ao longo da vida útil do sistema de drenagem;
- A gestão do Sistema de Manutenção deverá apoiar-se no Sistema Municipal de Informação sobre Drenagem, o qual deverá estar inserido no Plano Municipal de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais, que deverá ser elaborado, para o gerenciamento de dados e informações pertinentes às atividades de manutenção. Deverão fazer parte deste sistema de informações o arquivo técnico e o cadastro dos componentes do sistema de drenagem, o programa de manutenção, o registro dos serviços, datas, custos de manutenção e outros dados de interesse;

Os procedimentos e rotinas de manutenção deverão ser continuamente avaliados e ajustados, de modo a permanecerem sempre atualizados e consistentes com as necessidades e experiência adquirida na gestão do Sistema de Manutenção.

27 INFRAESTRUTURA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

O diagnóstico técnico participativo feito para o abastecimento de água de Uniflor – PR se caracteriza como uma estratégia principiante para a realização desse produto, uma vez que tinha como objetivo indicar as principais características deste eixo, assim como suas falhas. A função do presente produto é selecionar e converter em práticas os objetivos almejados que mais influenciarão a adequação do sistema de abastecimento de água do município de Uniflor – PR.

Dessa maneira, como forma de estabelecer os programas, projetos e ações indispensáveis a infraestrutura de abastecimento de água, considera-se as principais falhas apontadas pelo diagnóstico e o cenário de referência apresentado na etapa prospectiva e

planejamento estratégico. Os programas, projetos e ações propostos a seguir serão separados entre medidas estruturantes e medidas estruturais para o Sistema de Abastecimento de Água (SAA) de Uniflor – PR.

27.1 Medidas Estruturantes para o SAA

Analisando os objetivos e metas estruturantes do SAA, pode-se transformar os objetivos em programas, projetos e ações, visando estruturar as recomendações necessárias para a concretização do cenário traçado como descrito na Tabela 70eTabela 71 a seguir.

Tabela 70 - OBJETIVOS E METAS ESTRUTURANTES PARA A ÁREA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE UNIFLOR – PR.

Cenário Atual	Cenário Futuro		
Situação da infraestrutura de abastecimento de água	Objetivos	Metas	Prioridade
Uniflor – PR possui um IDHM de 0,720, inserido na faixa alta, de forma que não apresenta um IDHM ideal, porém, carecendo ainda de maiores investimentos em infraestrutura, educação, saneamento básico etc, para melhoria da qualidade de vida da população. Com isso, para a realização das ações previstas no PMSB ao longo dos 20 anos será necessária a reavaliação do plano tarifário de todas as atividades e serviços prestados no município, relacionados ao saneamento básico.	1. Reavaliar o Plano Tarifário junto à concessionária de saneamento do município (SANEPAR)	Médio Prazo	Alta
É necessário ações de prevenção, manutenção e conservação do sistema de abastecimento de água, bem como, plano de emergência e contingência para eventuais ocorrências no sistema.	2. Conservar as estruturas existentes que atendem a população de Uniflor – PR	Curto Prazo	Alta
Ausência de vigilância e de ação de órgãos fiscalizadores no município, existindo situações de irregularidades nos serviços de saneamento.	3. Implantar vigilância e garantir a ação de órgãos fiscalizadores dos serviços de saneamento no município.	Curto Prazo	Alta
Manutenções periódicas afim de diminuir o índice de perdas no SAA.	4. Realizar ações para redução/manutenção do índice de perdas.	Médio Prazo	Média

FONTE: EMPIA, 2025.

Tabela 71 - SÍNTESE DOS PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES ESTRUTURANTES PARA O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM UNIFLOR – PR.

ITEM	OBJETIVO	PROGRAMAS	PRIORIDADE DO PROGRAMA	AÇÕES/PROJETOS	PRIORIDADE AÇÃO/ PROJETO
Infraestrutura do sistema de abastecimento de água	1, 2, 3 e 4	Programa de melhoria de gestão do abastecimento de água	Alta	Elaborar um Plano Diretor de Abastecimento de Água para o município de Uniflor – PR.	Alta
				Adoção de mecanismos de financiamento específicos para garantir o abastecimento contínuo de água no município e reavaliação do Plano Tarifário junto à concessionária de saneamento do município (SANEPAR).	Alta
				Incentivo à vigilância mais rigorosa através dos órgãos competentes e implantação de planos de fiscalização e monitoramento dos SAA's com maior eficiência e rigorosidade.	Alta
				Modernizar o modelo de gestão operacional dos SAA's.	Alta
				Elaborar melhores dimensionamentos e planejamentos dos espaços e procedimentos que compõem os SAA's.	Alta
				Criar Controle e Monitoramento do Uso de Agrotóxicos	Alta
				Monitoramento da Qualidade dos Solos nas Áreas de Agricultura Intensiva	Alta
	4	Programa de redução/manutenção do índice de perdas	Média	Redução/Manutenção das perdas aparentes.	Alta
				Redução/Manutenção das perdas reais.	Média

Fonte: Empia, 2025.

27.1.1 Programa de Melhoria de Gestão do Abastecimento de Água

O abastecimento público de água tem sido prestado em 80,95% (SINISA, 2024) da população total. A zona rural apresenta como deficiências a falta de tratamento e a baixa abrangência e frequência do fornecimento de água. Em relação a zona urbana, os transtornos são em relação às falhas do tratamento e a não abrangência plena do fornecimento de água para toda a população urbana.

Abaixo são apresentadas as ações necessárias para garantir a melhoria de gestão do sistema de abastecimento de água no município de Uniflor – PR.

O programa de universalização do SAA tem como objetivo a manutenção do índice de atendimento de 100% da zona urbana e rural, e criação de mecanismos e alternativas para que a população da zona rural tenha acesso à água tratada e com boa qualidade. A seguir são apresentadas as ações necessárias para garantir a universalização do sistema de abastecimento de água no município de Uniflor – PR.

27.1.1.1 Adoção de Mecanismos de Financiamento Específicos para Garantir o Abastecimento Contínuo de Água no Município

O município não possui mecanismos de financiamento especificamente voltados para aplicação no sistema de abastecimento de água, de forma que não seja possível a inserção do capital necessário para melhoria dos serviços com a qualidade ideal. Dessa forma, faz-se necessária a busca por possibilidades de financiamento, para aplicação de investimentos em melhorias de fornecimento dos serviços à população. Isso é possível através da avaliação das possíveis fontes de capital existentes para o município, analisando índices econômicos, como custos e receitas, e possibilidades de obtenção de numerários para aplicação em Uniflor – PR. Deve ser considerada a possibilidade de adoção de mecanismos de financiamento específicos para garantir a melhoria e manutenção do SAA do município.

27.1.1.2 Reavaliação do Plano Tarifário junto à Concessionário de Saneamento do Município (SANEPAR)

Para a realização das ações previstas no PMSB, ao longo dos 20 anos, será necessária a reavaliação do plano tarifário de todas as atividades e serviços prestados no município, relacionados ao saneamento básico, para que todas sejam atendidas e financiadas de forma eficaz. Ficará a cargo da Sanepar e da Prefeitura Municipal avaliar seus respectivos custos e receitas.

27.1.1.3 Incentivo à Vigilância mais Rigorosa Através dos Órgãos Competentes e Implantação de Planos de Fiscalização e Monitoramento do SAA com maior Eficiência e Rigorosidade

Quanto à fiscalização dos serviços oferecidos, faz-se necessário a elaboração e implantação de planos de monitoramento do SAA, com eficiência e rigorosidade, a fim de se reverter e evitar falhas nos sistemas, através da execução do controle dos serviços oferecidos e do funcionamento do sistema, garantindo sua qualidade.

27.1.1.4 Priorizar o Atendimento da População Total

O atual modelo de gestão dos serviços dos SAA não é capaz de atender plenamente a demanda da população, é necessária a ampliação de suas estruturas considerando a dinâmica de crescimento populacional. Dessa forma, os SAA do município devem ser revisados e modificados, de forma a se identificar as principais falhas solucionando-as e aumentando sua abrangência nos distritos e zonas rurais.

27.1.1.5 Monitoramento da Qualidade dos Solos nas Áreas de Agricultura Intensiva

Outra ação de monitoramento necessária é a de Qualidade dos Solos nas Áreas de Agricultura Intensiva. O primeiro passo será a identificação das áreas ou locais onde as concentrações dos parâmetros de qualidade dos solos estão acima dos padrões estabelecidos para a preservação dos usos múltiplos dos recursos hídricos vigentes, nas áreas de influência de projetos de irrigação e/ou empresas hidro agrícolas.

Em seguida estabelecer um sistema corretivo de manejo do solo, que tem como objetivo estabelecer limites às concentrações dos parâmetros analisados através da tomada das medidas cabíveis para correção dos problemas detectados, no sentido de assegurar a preservação ambiental, assim como proporcionar uma avaliação da operação das áreas com irrigação.

27.1.2 Programa de Redução/Manutenção do Índice de Perdas

O nível de perdas no sistema em 2024 foi cerca de 20,23% (SINISA, 2024). Apesar desse valor, é necessário estabelecer algumas medidas para reduzir e conservar o índice de perdas abaixo de 20%. As ações criadas para o programa de redução do índice de perdas são pautadas nas seguintes premissas:

- Monitoramento contínuo das perdas (físicas e não físicas) nos sistemas de abastecimento de água através de programas;
- Monitoramento e reparação das fugas de água existentes ao longo da rede, recuperação e ampliação das estruturas físicas e trocas de tubulações obsoletas;

27.1.2.1 Redução/Manutenção das Perdas Aparentes

As perdas de água aparentes são aquelas ocasionadas pelo consumo não autorizado ou pela imprecisão de medição. Essas perdas podem ser sanadas através de instalações/trocas de equipamentos/aparelhos ou por campanhas de sensibilização a partir de cadastro dos consumidores e fiscalização e combate às fraudes (FUNASA, 2014). Alguns equipamentos/aparelhos devem ser trocados ou instalados para que seja possível reduzir o índice de perdas no SAA. Abaixo são apresentadas ações que devem ser feitas (FUNASA, 2014):

- Trocar e implantar equipamentos para macromedição nos SAA, quando for necessário.
- Utilização da pitometria;
- Emprego de válvulas redutoras de pressão da água ao longo de todo o sistema de transporte de água no SAA;
- Lançar campanhas de sensibilização da população para as questões de qualidade, racionalização do uso da água e adimplência do pagamento;
- Combate às fraudes.

A Figura 43 apresenta as etapas do sistema de abastecimento de água que devem ser aplicadas cada ação.

Figura 43 - TIPOS DE PERDAS APARENTES E AÇÕES COMBATENTES.

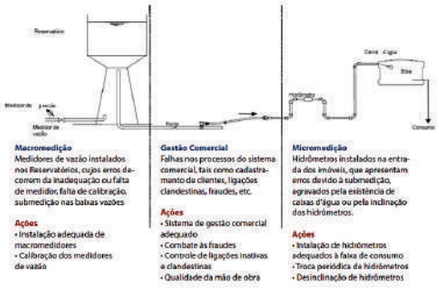

FONTE: FUNASA, 2014.

27.1.2.2 Redução/Manutenção das Perdas Reais

As perdas de água reais são aquelas causadas por vazamentos. Os vazamentos podem ocorrer nas adutoras, nos ramais e nos reservatórios, no caso dos reservatórios pode haver também a ocorrência de extravasamento (FUNASA, 2014).

Geralmente os vazamentos são classificados em três: Vazamentos Inerentes, vazamentos não visíveis ou vazamentos visíveis. Para reduzir o índice de perdas reais na rede de distribuição de Uniflor – PR é necessário que busque por vazamentos em toda a rede de água através de equipamentos de detecção acústica, como por exemplo, Geofone.

A Figura 44 apresenta as ações recomendadas para solucionar problemas relacionados a cada tipo de vazamento.

Figura 44 - AÇÕES RECOMENDADAS PARA SOLUCIONAR PROBLEMAS RELACIONADOS A CADA TIPO DE VAZAMENTO.

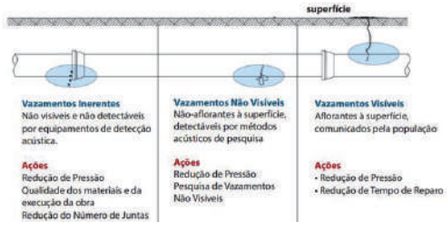

FONTE: FUNASA, 2014.

27.2 Medidas Estruturais para o SAA

Analisando os objetivos e metas estruturais do SAA, pode-se transformar os objetivos em programas, projetos e ações, visando estruturar as recomendações necessárias para a concretização do cenário traçado (Tabela 72, Tabela 73).

Tabela 72 - OBJETIVOS E METAS ESTRUTURAIS PARA A ÁREA DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE UNIFLOR – PR.

Situação da infraestrutura de abastecimento de água	Objetivos	Metas	Prioridade
Foi constatada a necessidade da melhoria do planejamento das estratégias do fornecimento de água, visto que existe oscilações no fornecimento da água.	1. Executar melhores dimensionamentos e planejamentos dos espaços e procedimentos que compõem o SAA.	Curto Prazo	Alta
O sistema de abastecimento oferecido pela SANEPAR contempla cerca de 80,95% da população (SINISA,2024), carecendo, desta forma, de ampliação para atendimento total da população.	2. Ampliar a abrangência do serviço de distribuição de água para abastecer 100% da população de maneira eficiente e eficaz, implantando novas redes e reservatórios.	Médio Prazo	Alta
O esgoto disposto no solo de forma direta e inadequada pode atingir o lençol freático, e dessa forma, pode haver poços de captação que utilizam este manancial como meio de potabilidade.	3. Realizar a adequação de poços e fossas, segundo critérios técnicos de engenharia da ABNT.	Curto Prazo	Alta
É necessária a realização de melhorias no monitoramento da produção e distribuição de água, tendo como objetivo um maior controle da identificação de aspectos e fatores geradores de água.	4. Implantar e realizar manutenção de estruturas de macromedição para determinar capacidades de produção de água e de perdas de água no SAA.	Curto Prazo	Alta

FONTE: EMPIA, 2025.

Tabela 73 - SÍNTESE DOS PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES ESTRUTURAIS PARA O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE UNIFLOR – PR.

ITEM	OBJETIVO	PROGRAMAS	PRIORIDADE DO PROGRAMA	AÇÕES/PROJETOS	PRIORIDADE AÇÃO/ PROJETO
Infraestrutura do sistema de abastecimento de água	1, 2 e 3	Programa de ampliação, conservação, manutenção e melhoria do sistema de abastecimento de água	Alta	Intervenções para adequação e otimização dos SAA's.	Alta
				Realizar a adequação de poços, segundo critérios técnicos de engenharia da ABNT, e licenciamento.	Alta
				Recuperar e ampliar as estruturas físicas, realizar manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e trocar tubulações obsoletas.	Alta
				Melhorar os processos de tratamento de água.	Alta
				Implantar e realizar manutenção de estruturas de macromedição para reduzir perdas de água nos SAA's.	Alta
Preservação ambiental	4	Programa de preservação ambiental	Alta	Análises físico-químicas e bacteriológicas periódicas das águas do manancial, dos poços e pós-tratamento	Alta

27.2.1 Programa de Ampliação, Conservação e Melhoria do Sistema de Abastecimento de Água

O abastecimento público de água tem sido prestado em 80,95% da região urbana do município. As unidades de produção do S.A.A. necessitam de reformas, melhorias e ampliação de suas estruturas para garantir a continuidade de fornecimento de água universal para toda a população, durante o decorrer de 20 anos (horizonte de projeto especificado no Plano Municipal de Saneamento Básico), assim é necessário garantir a reforma, manutenção e conservação do SAA. Os tópicos descritos a seguir compõem as ações de manutenção que devem ser tomadas para garantir o bom funcionamento do sistema.

27.2.1.1 Recuperar e Ampliar as Estruturas Físicas, Realizar Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos e Trocas Tubulações Obsoletas

Existem indícios de vazamentos em tubulações das redes de distribuição, dentre outros equipamentos do sistema, que fazem com que as perdas calculadas atinjam valores aproximados de 20,23%. Com isso, faz-se necessário um acompanhamento mais rigoroso para avaliar a qualidade das tubulações, além de substituir e redimensionar equipamentos, quando necessário.

Foi identificada a necessidade da realização de manutenção de todo o sistema existente. Isso se deve a diversos fatores, como por exemplo, as estruturas atuais são suficientes para abastecer toda a população de maneira plena, porém é importante que seja feita sua ampliação. Além disso, existem componentes no sistema que carecem de melhorias e manutenções para que funcionem de maneira adequada sem que sejam gerados transtornos, dessa forma, é necessária a recuperação e ampliação das estruturas físicas, realização de manutenção de equipamentos e a troca de tubulações obsoletas, a fim de se obter um melhor desempenho do sistema, para atingir a situação idealizada.

Os equipamentos e componentes do SAA de Uniflor – PR se encontram em bom estado de conservação, necessitando de alguns reparos. De acordo com o diagnóstico realizado, foram identificados alguns fatores a serem considerados, de imediato, para reparação.

27.2.1.2 Implantar e Realizar Manutenção de Estruturas de Macromedição para Determinar Capacidades de Produção de Água e de Perdas de Água nos SAA

As perdas físicas ou reais na rede de distribuição de água são consequência de um conjunto de fatores, como: idade da tubulação, magnitude das pressões vigentes, material de constituição, forma de implantação e extensão.

Existem indícios de vazamentos em tubulações das redes de distribuição, dentre outros equipamentos do sistema, que fazem com que as perdas calculadas atinjam valores aproximados de 20,23% (SINISA,2024).

Com isso, faz-se necessário um acompanhamento mais rigoroso para avaliar a qualidade das tubulações, além de substituir e redimensionar equipamentos, quando necessário. Deve ser realizado o monitoramento contínuo das perdas físicas e aparentes no sistema de abastecimento de água e implantar programas de redução dessas perdas.

Para substituição das tubulações de rede de água antigas, atualmente o material mais indicado é o polietileno de alta densidade (PEAD). Entre as vantagens do tubo de polietileno, algumas se destacam: O tubo de PEAD possui grande variedade de diâmetros e classes de pressão, tem alta resistência química, à abrasão e impactos, é imune a corrosão, possui baixo efeito de incrustação e baixa rugosidade. Além disso, os tubos de PEAD são caracterizados por sua excelente soldabilidade e atoxidade, são de fácil manuseio e instalação. Mais leves e flexíveis que os tubos comuns, os tubos de polietileno ainda possuem longa vida útil e excelentes características hidráulicas.

O monitoramento do crescimento populacional é necessário para determinar qual a demanda pelo serviço de abastecimento de água. Esse monitoramento é imprescindível na cidade de Uniflor – PR. É necessária a elaboração e implantação de um projeto de ampliação dos SAA. Além disso, devem ser lançadas campanhas de sensibilização da população para as questões de qualidade, racionalização do uso da água e adimplência do pagamento.

27.3 Programa de Preservação Ambiental

Entre os objetivos da Política Federal de Saneamento Básico está a de proporcionar condições adequadas de salubridade ambiental às populações rurais e de pequenos núcleos urbanos isolados, conforme observado na transcrição do artigo 48 da referida Política (Lei Nº. 11.445/07) a seguir (BRASIL, 2007):

> VII - garantia de meios adequados para o atendimento da população rural dispersa, inclusive mediante a utilização de soluções compatíveis com suas características econômicas e sociais peculiares;

Dessa forma, este programa tem por objetivo minimizar as ocorrências de casos relacionados a doenças de veiculação hídrica registrados no setor público de saúde, bem como a universalização do acesso aos serviços de saneamento básico rural por meio de estratégias que garantam o financiamento, a sustentabilidade e a participação da população.

27.3.1 Análises Físico-Químicas e Bacteriológicas Periódicas das Águas do Manancial e dos Poços (Zona Urbana e Rural)

De um modo geral, o estado de conservação do SAA é bom. Quanto à qualidade da água tratada, a portaria nº 5, de 28 de setembro de 2017 do ministério da Saúde, que dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, foi atendida, segundo informações disponibilizadas pela prefeitura. Ainda assim, devem ser executadas melhorias na vigilância e controle da qualidade da água, visto que existem pontos nos quais não foram realizadas análises microbiológicas na frequência adequada.

Para garantir a qualidade da água fornecida para população de Uniflor – PR é necessária a realização de análises físico-químicas e bacteriológicas dos poços com maior periodicidade e rigor.

É necessário também, fazer um estudo a respeito de possíveis motivos que possam levar à falta de água, como exemplo pode ser citada a falta de energia. Como soluções que podem ser adotadas é o incentivo a construção de caixa d'água nas residências e a execução do plano de intervenções programadas para evitar panes elétricas nas unidades que compõem o SAA, com a implantação de geradores elétricos, por exemplo.

28 INFRAESTRUTURA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

No que se refere ao sistema de esgotamento sanitário as ações prioritárias que traduzem a aspiração social do município de Uniflor – PR serão projetadas através das falhas apontadas na fase diagnóstica e das metas e objetivos estipulados para supri-las, desenvolvidas no diagnóstico e prognóstico.

A partir das metas e objetivos estipulados no prognóstico, podemos desdobrar os objetivos em programas, projetos e ações necessários, para a concretização do cenário traçado para a vertente de esgotamento sanitário.

28.1 Medidas Estruturantes para o SES

Analisando os objetivos e metas estruturantes do SES, pode-se transformar os objetivos em programas, projetos e ações, visando estruturar as recomendações necessárias para a concretização do cenário traçado.

Na Tabela 74, abaixo, pode ser melhor observado os objetivos e metas estruturantes para o sistema de esgotamento sanitário, enquanto na Tabela 75 observa-se a síntese dos programas, projetos e ações para o sistema de esgotamento sanitário.

Tabela 74 - OBJETIVOS E METAS ESTRUTURANTES PARA A ÁREA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE UNIFLOR – PR.
Cenário Atual

Situação da Infraestrutura de esgotamento sanitário	Objetivos	Metas	Prioridade
O sistema de esgotamento sanitário de Uniflor – PR encontra-se desativado.	1. Elaborar um Plano de ativação, conservação e manutenção para o sistema de esgotamento sanitário, e estratégias de ampliação da rede para garantir a abrangência plena das redes de coleta de esgoto, oferecendo um serviço que atenda toda a demanda do município.	Longo Prazo	Alta
	2. É necessário estabelecer um plano de manutenção do SES para garantir um serviço satisfatório no decorrer dos anos.	Longo Prazo	Alta
Uniflor não possui mecanismos de financiamento específicos voltados para aplicação no sistema de esgotamento sanitário, sendo atualmente incapaz de garantir o fornecimento de serviços de qualidade.	3. Constituir mecanismos de financiamento específicos para garantir o funcionamento do sistema de esgotamento sanitário adequado no município.	Curto Prazo	Alta
Não ha Plano de Emergência e Contingência, sujeitando a população e a prestação de serviços pela SANEPAR a riscos e perigos.	4. Criar o Plano de Emergência e Contingência.	Médio Prazo	Média
A população utiliza, como alternativa de esgotamento sanitário atual, meios individuais de disposição de esgoto em fossas inadequadas (construção sem critérios técnicos de engenharia), em sua grande maioria. Devido a isso, não há um controle da qualidade da água subterrânea, devido à alta possibilidade de contaminação consequente da disposição de esgoto no solo em sua forma bruta, sem qualquer tipo de tratamento prévio	5. Conscientização dos usuários de dispositivos individuais de tratamento de esgoto e elaboração de alternativas emergenciais previamente estudadas e projetadas, como a de fossa séptica adequadamente dimensionada	Emergencial	Alta
	6. Fornecer apoio técnico para a população na elaboração de projetos alternativos individuais para tratamento de esgoto das residências na zona rural e na zona urbana.	Longo prazo	Alta
Uniflor possui um IDHM de 0,720, inserido na faixa alta, mas ainda assim carecendo de maiores investimentos. Com isso, para a realização das ações previstas no PMSB é necessária a criação de plano tarifário de esgotamento sanitário.	7. Elaborar o Plano Tarifário dos serviços prestados relativos ao sistema de esgotamento sanitário.	Longo Prazo	Alta
Ausência de vigilância e de ação de órgãos fiscalizadores no município, existindo situações de irregularidades nos serviços de saneamento.	8. Garantir a ação de órgãos fiscalizadores dos serviços de saneamento no município.	Curto Prazo	Alta

FONTE: EMPIA, 2025.

Tabela 75 - PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES ESTRUTURANTES DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE UNIFLOR – PR.

ITEM	OBJETIVOS	PROGRAMAS	PRIORIDADE DO PROGRAMA	AÇÕES/PROJETOS	PRIORIDADE AÇÕES
Infraestrutura do Sistema de Esgoto Sanitário	1	Programa de adequação do sistema de esgotamento sanitário	Alta	Elaboração de estudos e projetos de ampliação e universalização e ativação de sistema de esgotamento sanitário coletivo.	Alta
				Adequação do sistema de esgotamento sanitário.	
	2 e 4	Programa de conservação e manutenção do sistema de esgotamento sanitário	Baixa	Elaboração de um plano de conservação e manutenção do sistema de esgotamento sanitário.	Alta
				Adequação e fiscalização dos sistemas individuais de tratamento de esgoto.	
				Realizar manutenção periódica do sistema de esgoto sanitário	
				Realizar monitoramento dos cursos hídricos receptores de esgoto tratado.	
	3, 5, 6, 7, 8 e 9	Programa de melhoria de gestão do esgotamento sanitário	Alta	Elaboração do plano diretor de esgotamento sanitário de Uniflor – PR.	Alta
				Adoção de mecanismos de financiamento específicos para garantir o fornecimento de serviços de esgotamento sanitário no município e elaboração do Plano Tarifário junto à concessionária de saneamento do município (SANEPAR).	Média
				Criação do Plano de Emergência e Contingência.	Média
				Investimento em mão-de-obra especializada e estrutura técnica para o sistema de esgotamento sanitário e capacitação de servidores e profissionais para a gestão técnica operacional.	Média
				Incentivo à vigilância rigorosa através dos órgãos competentes e implantação de planos de fiscalização e monitoramento do SES eficientes e rigorosos.	Alta
				Elaborar planos e estratégias de melhorias dos processos de tratamento e contenção do odor exalado nas fossas.	Média
Preservação ambiental	10	Programa de educação ambiental e sanitária	Média	Sensibilização da população quanto à necessidade do tratamento e disposição final de esgotos sanitários de forma adequada (individual e coletivo) e sobre saúde pública relacionada ao Saneamento básico.	Média
				Conscientização quanto à separação do SES do sistema de drenagem pluvial e disposição adequada de resíduos sólidos.	Média
	11	Programa de preservação ambiental e proteção do corpo receptor	Alta	Desenvolver programa que visa a recuperação/manutenção das matas ciliares e dos mananciais hídricos.	Alta

FONTE: EMPIA, 2025.

28.1.1 Programa de Adequação do Sistema de Esgotamento Sanitário

No município de Uniflor não existe rede de esgotamento sanitário devido ao sistema encontrar-se desativado. Diante disso, a população ainda faz o uso de fossas negras diante da insuficiente abrangência do SES. Este programa une diversos projetos e ações estruturantes a serem realizadas no município de Uniflor – PR em prol da implantação do sistema de tratamento de efluentes.

28.1.1.1 Elaboração de Estudos e Projetos para Ativação, Ampliação e Universalização de Sistema de Esgotamento Sanitário Coletivo

As fossas rudimentares nem sempre respeitam as exigências de um projeto de dimensionamento, se configurando apenas como sumidouro, ou "fossa negra" como é comumente conhecida. Sendo assim, possuem um alto poder de contaminação do lençol freático de forma que o esgoto produzido não é tratado adequadamente, não respeitando exigências ambientais ou de saúde, ou até mesmo técnicas de engenharia, podendo causar odor e desconforto aos pedestres e aos moradores.

Diante desse cenário, faz-se necessária elaboração de projetos de adequações de um Sistema de Esgotamento Sanitário eficiente, com a criação de mais redes de coleta de esgoto que atendam plenamente a demanda da população. Para os locais da cidade, onde não há queda ou não existam condições de construir ligações de esgoto, devem ser avaliadas alternativas emergenciais, como a de solução individual, de fossa séptica adequadamente dimensionada.

Algumas alternativas de disposição individual de esgoto são reguladas por normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Sendo assim, durante a elaboração dos projetos de implantação/adequação de dispositivos individuais de tratamento de esgoto é necessário observar e considerar os critérios disposto nas seguintes normas:

- NBR 7229/93 - Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos;
- NBR 13969/97 - Tanques sépticos - Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos - Projeto, construção e operação.

Entretanto, deve-se focar na elaboração de projetos que culminarão na execução da ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário coletivo de Uniflor – PR. Para elaboração de um projeto de sistema de esgoto sanitário coletivo e universal para todo o município é necessário considerar critérios estabelecidos em normas referentes ao assunto, as principais normas são:

- NBR 9648 - Estudo de concepção de sistema de esgoto sanitário – Procedimento;
- NBR 9649 - Projeto de redes coletoras de esgoto sanitário – Procedimento;
- NBR 9800 - Critérios para lançamento de efluentes líquidos industriais no sistema coletor público de esgoto sanitário – Procedimento;
- NBR 12207 - Projeto de interceptores de esgoto sanitário – Procedimento;
- NBR 12208 - Projeto de estações elevatórias de esgoto sanitário – Procedimento;
- NBR 12209 - Projeto de estações de tratamento de esgoto sanitário.

28.1.2 Programa de Conservação e Manutenção do Sistema de Esgotamento Sanitário

28.1.2.1 Elaboração de um Plano de Conservação e Manutenção do Sistema de Esgoto Sanitário

Assim como é de grande importância a ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do município, também é essencial que seja elaborado um plano de conservação e controle de manutenção do SES. O principal objetivo é incentivar a otimização dos processos produtivos com maior qualidade e confiabilidade, ao mesmo tempo em que reduz custos, desde o início de funcionamento do sistema. Quando este planejamento é executado adequadamente, são reduzidas, por exemplo, ocorrências de interrupções quanto ao sistema de esgoto, garantindo que a qualidade do serviço fornecido seja preservada.

28.1.2.2 Adequação e Fiscalização dos Sistemas Individuais de Tratamento de Esgoto

A Lei 11.445/07 (BRASIL, 2007) estabelece, através de seu artigo 45, a proibição de soluções individuais para o abastecimento de água e a destinação final dos esgotos sanitários, como poços subterrâneos e fossas sépticas, nas edificações onde o município disponibilize a rede pública de saneamento:

> Art. 45. – Ressalvadas as disposições em contrário das normas do titular, da entidade de regulação e de meio ambiente, toda edificação permanente urbana será conectada às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponíveis e sujeita ao pagamento das tarifas e de outros preços públicos decorrentes da conexão e do uso desses serviços.
>
> § 1º – Na ausência de redes públicas de saneamento básico, serão admitidas soluções individuais de abastecimento de água e de afastamento e destinação final dos esgotos sanitários, observadas as normas editadas pela entidade reguladora e pelos órgãos responsáveis pelas políticas ambientais, sanitária e de recursos hídricos.

É de suma importância a execução de projetos elaborados de universalização e ampliação e ativação das redes do Sistema de Esgotamento Sanitário, para atender plenamente a demanda da população. Para os locais da cidade, onde não há queda ou não existam condições de construir ligações de esgoto, devem ser implantadas alternativas emergenciais, previamente estudadas e projetadas, como a de solução individual, de fossa séptica adequadamente dimensionada. Além disso, é necessária a execução de práticas de educação ambiental e sanitária previamente planejadas e programadas.

O usuário do sistema individual é o responsável por adotar ou não os critérios estabelecidos nas normas e por garantir a manutenção do sistema. Sendo assim este programa tem por finalidade a conscientização dos usuários de dispositivos individuais de tratamento de esgoto. Para isso o poder público deve garantir fomentos e instruções técnicas aos usuários de soluções individuais para a disposição dos efluentes domésticos, além de estabelecer ações de fiscalização para garantir a correta construção/adequação e utilização desses dispositivos.

28.1.3 Programa de Melhoria de Gestão do Esgotamento Sanitário

A gestão do esgotamento sanitário de Uniflor – PR não contempla toda a demanda do município. Existe a necessidade da adequação da gestão às atuais demandas, de forma que devam ser respeitados os aspectos ambientais e de saúde pública.

As práticas adotadas pela população referentes a este serviço necessitam de modificação e adequação à atual demanda e à preservação do meio ambiente. A necessidade de modernização e regularização do modelo de gestão envolve itens como a elaboração de Plano Diretor de Esgotamento Sanitário, adoção de estratégias de investimento em ampliação e universalização do SES, em emprego de profissionais capacitados, execução de vigilância e fiscalização rigorosa, dentre outros.

Abaixo são apresentadas as ações necessárias para garantir a melhoria de gestão do sistema de esgotamento sanitário no município de Uniflor – PR.

28.1.3.1 Elaboração do Plano Diretor de Esgotamento Sanitário de Uniflor – PR

Para que a gestão da vertente de esgotamento sanitário seja realizada de forma eficaz e eficiente no município de Uniflor – PR é necessário que sua situação político-institucional esteja bem estruturada. Inicialmente, é necessária a existência de um plano diretor de esgotamento sanitário, que contenha os aspectos básicos a serem adotados e seguidos na estruturação do sistema do município, servindo como uma ferramenta norteadora para gestão do sistema e implantação de todos os elementos componentes do SES do município.

28.1.3.2 Adoção de Mecanismos de Financiamento Específicos para Garantir o Fornecimento de Serviços de Esgotamento Sanitário no Município

O município não possui mecanismos de financiamento especificamente voltados para aplicação no sistema de esgotamento sanitário, de forma que dificulte a inserção do capital necessário para implantação dos serviços com a qualidade ideal. Dessa forma, faz-se necessária a busca por possibilidades de financiamento, para aplicação de investimentos em melhorias de fornecimento dos serviços à população.

Isso é possível através da avaliação das possíveis fontes de capital existentes para o município, analisando índices econômicos, como custos e receitas, e possibilidades de obtenção de numerários para aplicação em Uniflor – PR. Deve ser considerada a possibilidade de adoção de mecanismos de financiamento específicos para garantir a melhoria e manutenção do SES do município.

28.1.3.3 Elaboração do Plano Tarifário junto à Concessionária de Saneamento do Município (SANEPAR)

Nesse sentido, para a realização das ações previstas no PMSB, ao longo dos 20 anos, será necessária a reavaliação do plano tarifário de todas as atividades e serviços prestados no município, relacionados ao saneamento básico, para que todas sejam atendidas e financiadas de forma eficaz. Ficará a cargo da SANEPAR e da Prefeitura Municipal avaliar seus respectivos custos e receitas. Essa necessidade é justificada por fatores como o IDHM, por exemplo, que em Uniflor – PR expressa o valor de 0,720, inserido na faixa alta, onde devem ser realizados maiores investimentos em infraestrutura, educação, saneamento básico e etc., objetivando elevar ainda mais o índice, para melhoria da qualidade de vida da população.

28.1.3.4 Incentivo à Vigilância Rigorosa através dos Órgãos Competentes e Implantação de Planos de Fiscalização e Monitoramento do SES Eficientes e Rigorosos

Quanto à fiscalização dos serviços oferecidos, o município possui a secretaria Municipal de Saúde através de Programa de Vigilância da Qualidade da água para o Consumo Humano como ente responsável direto pelas normas de regulação e fiscalização. Deve ser instaurada a execução destas ações de forma mais rigorosa. Dessa forma, faz-se necessária a elaboração e implantação de planos de monitoramento dos SES, com eficiência e rigorosidade, a fim de se reverter e evitar falhas nos sistemas, através da execução do controle dos serviços oferecidos e do funcionamento do sistema, garantindo sua qualidade.

Além disso, a vigilância do esgoto gerado nas ETE e lançados nos mananciais hídricos deverá ser aprimorada, de forma que seja realizada a fiscalização de maneira eficaz, garantindo que seja executado adequadamente o plano de monitoramento, assim que houver a construção e ativação da ETE do município, com os devidos critérios de engenharia e normas pertinentes. Desta forma, existe a necessidade da melhoria da vigilância do esgoto disposto nos mananciais hídricos superficiais, de modo que seja realizada com maior periodicidade e rigor, evitando que seja comprometida a qualidade da água do corpo receptor com o lançamento de efluente com características acima da capacidade de autodepuração do manancial, podendo ocasionar impactos ambientais.

28.1.3.5 Elaborar Planos e Estratégias de Melhorias dos Processos de Tratamento

Existe a possibilidade de geração de impactos ambientais devido à disposição inadequada de efluentes sanitários em sumidouros e nas drenagens naturais e artificiais, ocasionando mau cheiro, contaminação do solo e da água subterrânea, além de ser atrativo de animais causadores de doenças, reduzindo a salubridade ambiental do local.

Dessa forma, nota-se a necessidade de orientação, da parcela da população que utiliza fossa para a disposição de seus esgotos, para a construção de dispositivos com dimensionamento adequado de um sistema de tratamento de esgoto individual, fundamentada na geração de esgoto de cada residência, que pode variar de acordo com a quantidade de pessoas que a habitam e de suas práticas rotineiras.

28.1.4 Programa de Educação Ambiental e Sanitária

28.1.4.1 Sensibilização da População quanto à Necessidade do Tratamento e Disposição Final de Esgotos Sanitários de Forma Adequada (Individual ou Coletivo) e sobre Saúde Pública Relacionada ao Saneamento

Existe no município a prática de disposição inadequada de esgoto sanitário, visto que a população não possui outro sistema eficiente, diante da ausência de conscientização da população, com lançamento de águas cinzas nos logradouros, esgoto esse que deveria ser encaminhado à sua disposição adequada.

Diante disso, é de suma importância a criação de programas educacionais que estimule a conscientização da população com relação à necessidade de um sistema de esgotamento sanitário adequado, para assim preservar a saúde pública e o meio ambiente.

Uma das principais ações que devem ser promovidas em Uniflor – PR é a conscientização da população para os males causados pelo lançamento de águas cinzas diretamente no solo, conscientização quanto à desativação das fossas rudimentares e a adoção de tanques sépticos construídos de acordo com as normas referidas anteriormente e a conscientização quanto à ligação na rede de esgoto, conforme a Lei 11.445/07 (BRASIL, 2007).

28.1.5 Programa de Preservação Ambiental e Proteção do Corpo Receptor

28.1.5.1 Desenvolver Programa que visa a Recuperação/Manutenção das Matas Ciliares e dos Mananciais Hídricos

É provável a presença de contaminação na bacia de captação de água que abastece o município, pois existe a prática de atividades antrópicas que se portam como fontes de contaminação do lençol freático através da disposição do esgoto em fossas construídas de maneira inadequada podendo ocasionar poluição e degradação de mananciais. Diante desse fato, é necessária a formulação de políticas públicas que promovam a educação ambiental e programas que visem à recuperação e conservação ambiental.

Existe no município a necessidade da criação de programas de controle de sedimentos e de ações de reflorestamento de APP's dos cursos d'água, a fim de se reduzir o solo exposto, consequente de atividades antrópicas, de forma que envolva a população local nas atividades de revegetação das áreas degradadas.

Devido a sua disponibilidade hídrica, existe a consequente necessidade de preservação das matas ciliares e conservação de APP's do município. É necessário, também, o controle das atividades antrópicas praticadas nas proximidades dos cursos hídricos. A Resolução n° 429, de 28 de fevereiro de 2011 (BRASIL, 2011), estabelece algumas diretrizes para recuperação de APP. Vale ressaltar as seguintes resoluções:

> Art. 3º A recuperação de APP poderá ser feita pelos seguintes métodos:
>
> I - condução da regeneração natural de espécies nativas;
>
> II - plantio de espécies nativas;
>
> III - plantio de espécies nativas conjugado com a condução da regeneração natural de espécies nativas.
>
> Art. 4º A recuperação de APP mediante condução da regeneração natural de espécies nativas, deve observar os seguintes requisitos e procedimentos:
>
> I - proteção, quando necessário, das espécies nativas mediante isolamento ou cercamento da área a ser recuperada, em casos especiais e tecnicamente justificado;
>
> II - adoção de medidas de controle e erradicação de espécies vegetais exóticas invasoras de modo a não comprometer a área em recuperação;
>
> III - adoção de medidas de prevenção, combate e controle do fogo;
>
> IV - adoção de medidas de controle da erosão, quando necessário;
>
> V - prevenção e controle do acesso de animais domésticos ou exóticos;
>
> VI - adoção de medidas para conservação e atração de animais nativos dispersores de sementes.
>
> Art. 5º A recuperação de APP mediante plantio de espécies nativas ou mediante plantio de espécies nativas conjugado com a condução da regeneração natural de espécies nativas, deve observar, no mínimo, os seguintes requisitos e procedimentos:
>
> I - manutenção dos indivíduos de espécies nativas estabelecidos, plantados ou germinados, pelo tempo necessário, sendo no mínimo dois anos, mediante coroamento, controle de plantas daninhas, de formigas cortadeiras, adubação quando necessário e outras;
>
> II - adoção de medidas de prevenção e controle do fogo;
>
> III - adoção de medidas de controle e erradicação de espécies vegetais ruderais e exóticas invasoras, de modo a não comprometer a área em recuperação;
>
> IV - proteção, quando necessário, das espécies vegetais nativas mediante isolamento ou cercamento da área a ser recuperada, em casos especiais e tecnicamente justificados;
>
> V – preparo do solo e controle da erosão, quando necessário;
>
> VI - prevenção e controle do acesso de animais domésticos;
>
> VII - adoção de medidas para conservação e atração de animais nativos dispersores de sementes;
>
> VIII - plantio de espécies nativas conforme previsto nos §§ 1º e 2º deste artigo.

Depois de recuperada as áreas de preservação permanente, deverão ser implantadas, em Uniflor – PR, ações de fiscalização e conscientização ambiental da população, conforme o programa de educação sanitária e ambiental.

Além disso, devem ser implantadas medidas de controle e fiscalização das práticas de atividades potencialmente geradoras de impactos realizadas próximas aos cursos hídricos do município, devendo ser encerradas aquelas que tragam prejuízos ambientais aos mananciais, destacando-se as práticas de disposição de esgoto in natura nos corpos hídricos superficiais. Deve ser também realizada a vigilância dos usos de água no município, de forma a se controlar a vazão explorada dos mananciais e o potencial de autodepuração dos cursos hídricos submetidos ao recebimento de efluentes que devem estar com características adequadas às normas para disposição final.

Para isso, devem ser realizadas análises microbiológicas e físico-químicas, observando aos parâmetros estabelecidos pela Portaria GM/MS n° 888 que dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para o consumo humano e seu padrão de potabilidade e a CONAMA n° 430 que dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes e alterava a Conama n° 357.

Deve-se considerar que a futura ETE do município devem operar de maneira que seu efluente final esteja enquadrado nas normas e legislações vigentes específicas para disposição final em corpos hídricos, de forma a se garantir a preservação dos mananciais superficiais receptores, que devem ser capazes de se recuperarem através do processo de autodepuração, possibilitado de acordo com as características dos efluentes lançados.

28.2 Medidas Estruturais para o SES

Analisando os objetivos e metas estruturais para o esgotamento sanitário, pode-se transformar os objetivos em programas, projetos e ações, visando estruturar as recomendações necessárias para a concretização do cenário traçado (tabelas abaixo).

Na Tabela 76, abaixo, pode ser melhor observado os objetivos e metas estruturantes para o sistema de esgotamento sanitário, enquanto na Tabela 77 observa-se a síntese dos programas, projetos e ações para o sistema de esgotamento sanitário.

Tabela 76 - OBJETIVOS E METAS ESTRUTURAIS PARA A ÁREA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE UNIFLOR – PR.
Cenário Atual

Situação da Infraestrutura de esgotamento sanitário	Objetivos	Metas	Prioridade
O atendimento aos serviços de esgoto em Uniflor – PR é deficiente.	1. Ampliar a abrangência das redes de coleta de esgoto, oferecendo um serviço que atenda com plenitude toda a demanda populacional do município	Médio Prazo e Contínuo	Alta
O sistema de esgotamento sanitário é inexistente.	2. Planejar e implantar redes de coleta de esgoto, oferecendo um serviço que atenda com plenitude toda a demanda populacional do município.	Emergencial	Alta
	3. Planejar e implantar melhorias para tratamento dos esgotos recolhidos.		
É possível identificar no município fossas espalhadas por toda a extensão do município. Foram constatadas fossas irregulares no município, apresentando-se inclusive sem tampa e com resíduos sólidos presentes em seus interiores.	4. Realizar a adequação de fossas, segundo critérios técnicos de engenharia da ABNT.	Curto Prazo e Contínuo	Alta
A população não atendida, utiliza como alternativa meios individuais de disposição de esgoto em fossas inadequadas (construção sem critérios técnicos de engenharia), em sua grande maioria. Devido a isso, não há um controle da qualidade da água subterrânea, devido à alta possibilidade de contaminação consequente da disposição de esgoto no solo em sua forma bruta, sem qualquer tipo de tratamento prévio	5. Fiscalizar a adequar dos sistemas individuais de esgotamento sanitário utilizados pela população na zona urbana e rural.	Curto Prazo	Alta
No município existe a necessidade de ações de reflorestamento de APP's dos cursos d'água, de controle de exposição do solo exposto, e de mitigação de outras atividades antrópicas (contaminação, poluição, etc.), de forma que envolva a população local nas atividades de revegetação das áreas degradadas por impactos ambientais	6. Preservação de áreas em torno dos mananciais de abastecimento público, com adoção de práticas adequadas que não gerem contaminação do lençol freático.	Longo Prazo	Alta

FONTE: EMPIA, 2025.

Tabela 77 - SÍNTESE DOS PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES ESTRUTURAIS DO SISTEMA ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE UNIFLOR – PR.

ITEM	OBJETIVOS	PROGRAMAS	PRIORIDADE DO PROGRAMA	AÇÕES/PROJETOS	PRIORIDADE AÇÕES / PROJETOS
Infraestrutura do Sistema de Esgoto Sanitário	1	Programa de universalização do Sistema de Esgotamento Sanitário	Alta	Ampliação e universalização do sistema de esgotamento sanitário coletivo.	Alta
	2, 3, 4, 5 e 7	Programa de ampliação, conservação, manutenção e melhoria do sistema de tratamento de esgoto	Alta	Adequação e fiscalização dos sistemas individuais de tratamento de esgoto.	Alta
				Implantar melhorias dos processos de tratamento e de contenção do odor exalado nas fossas, e adequar fossas irregulares	Alta
				Realizar monitoramento dos cursos hídricos receptores de esgoto tratado.	Alta
Preservação Ambiental	6	Programa de preservação ambiental	Média	Preservação de áreas em torno dos mananciais de abastecimento público, com adoção de práticas adequadas que não gerem contaminação do lençol freático.	Média

FONTE: EMPIA, 2025.

28.2.1.1 Ampliação e Universalização do Sistema de Esgotamento Sanitário Coletivo

O SES de Uniflor – PR é inexistente sendo assim, o esgoto doméstico gerado não é tratado, e esse esgoto em grande maioria são dispostos em fossas rudimentares construídas pelos próprios residentes. As práticas atuais de soluções individuais existentes no município, na maioria das vezes não respeitam exigências ambientais ou de saúde, ou até mesmo técnicas de engenharia, podendo causar odor e desconforto aos pedestres e aos moradores. As fossas rudimentares nem sempre respeitam as exigências de um projeto de dimensionamento, se configurando apenas como sumidouro, ou "fossa negra" como é comumente conhecida.

Diante desse cenário, após a elaboração de projetos, os mesmos devem ser executados, para efetivar a ampliação e universalização de um Sistema de Esgotamento Sanitário eficiente, com a criação de mais redes de coleta de esgoto que atendam plenamente a demanda da população. Além disso, é necessária a execução de práticas e programas de educação ambiental, que devem ser tratadas no município.

A principal solução a ser implantada para disposição final de esgotos no município é a construção do Sistema de Esgotamento Sanitário coletivo em Uniflor – PR que devem ser projetadas de acordo com as normas pertinentes supracitadas.

28.2.1.2 Adequação e Fiscalização dos Sistemas Individuais de Tratamento de Esgoto

É de suma importância a execução de projetos elaborados de universalização e ampliação das redes do Sistema de Esgotamento Sanitário, para atender plenamente a demanda da população. Para os locais da cidade, onde não há queda ou não existam condições de construir ligações de esgoto, devem ser implantadas alternativas emergenciais, previamente estudadas e projetadas, como a de solução individual, de fossa séptica adequadamente dimensionada. Além disso, é necessária a execução de práticas de educação ambiental e sanitária previamente planejadas e programadas.

Algumas alternativas de disposição individual de esgoto são reguladas por normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Sendo assim para construir/adequar os dispositivos individuais de tratamento de esgoto é necessário obedecer aos critérios dispostos nas seguintes normas:

- NBR 7229/93 - Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos;
- NBR 13969/97 - Tanques sépticos - Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos - Projeto, construção e operação.

Entretanto, as principais medidas a serem adotadas a longo prazo é a construção da rede coletora nas regiões que não possuem atualmente. O município há de realizar um estudo de viabilidade e um projeto executivo para a ampliação das redes coletoras com o intuito de realizar as conexões domiciliares e encaminhar os esgotos gerados para o tratamento adequado na futura ETE do município.

28.2.1.3 Realizar Monitoramento dos Cursos Hídricos Receptores de Esgoto Tratado

É necessário que sejam controladas as ações e práticas antrópicas em toda extensão do município de Uniflor – PR, tendo sempre como objetivo a garantia da conservação e preservação do meio ambiente. Nesse sentido, quanto à relação dos SES e a preservação ambiental, pode-se avaliar que a disposição final de efluentes nos corpos hídricos constitui uma ameaça, sendo capaz de gerar impactos ambientais.

Dessa forma, é necessária a vigilância do esgoto gerado e lançado nos mananciais hídricos, que deve ainda ser aprimorada, de forma que seja realizada de maneira eficaz, garantindo que seja executado adequadamente o plano de monitoramento.

Assim, existe a necessidade da melhoria da vigilância do esgoto disposto nos mananciais hídricos superficiais, de forma que seja realizada com maior periodicidade e rigor, evitando que seja comprometida a qualidade da água do corpo receptor com o lançamento de efluente com características acima da capacidade de autodepuração do manancial, podendo ocasionar impactos ambientais. Isso é possível através da execução adequada de planos de monitoramento elaborados de acordo com as características dos gerados de efluentes e dos corpos receptores.

28.2.2 Programa de Preservação Ambiental

28.2.2.1 Preservação de Áreas em Torno dos Mananciais com Adoção de Práticas Adequadas que Não Gerem Contaminação do Lençol Freático

Devem ser implantadas, em Uniflor – PR, ações de fiscalização e conscientização ambiental da população, conforme o programa de educação sanitária e ambiental. Existe a necessidade da adoção de medidas de controle e fiscalização das práticas de atividades potencialmente geradoras de impactos realizadas próximas aos cursos hídricos do município, devendo ser encerradas aquelas que tragam prejuízos ambientais aos mananciais.

O município deverá buscar formas de investimento na implantação de ações de controle e vigilância dos usos de água no município, de forma a se controlar a vazão explorada dos mananciais e a prática de lançamento de esgoto, considerando o potencial de autodepuração dos cursos hídricos submetidos ao recebimento de efluentes, que devem estar com características adequadas às normas para disposição final.

Para isso, devem ser realizadas análises microbiológicas e físico-químicas, observando aos parâmetros estabelecidos pelo Conama 357 (BRASIL, 2005) que dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências, modificada e alterada pelo Conama 430 (BRASIL, 2011).

Como indicado, o tratamento de efluente em ETE é o ideal para o município, e assim sendo, deve operar de maneira que seus efluentes finais estejam enquadrados nas normas e legislações vigentes específicas para disposição final em corpos hídricos, de forma a se garantir a preservação dos mananciais superficiais receptores, que devem ser capazes de se recuperarem através do processo de autodepuração, de acordo com as características dos efluentes lançados.

Dessa forma, é necessário que haja investimentos para fiscalizar a ocorrência dos diversos tipos de contaminação possíveis, advindos das práticas de ações antrópicas realizadas nas proximidades de cursos hídricos.

29 INFRAESTRUTURA DE DRENAGEM URBANA E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS

Para a rede de drenagem de águas pluviais de Uniflor – PR foi analisado as fraquezas do sistema como um todo, apresentando suas principais características e capacidades, levantando alternativas a respeito da correta estruturação do sistema, traçando as demandas futuras e avaliando a capacidade que o sistema tem para atendê-las.

Com os objetivos tabulados do Produto 03, é possível estabelecer programas através de ações factíveis e eficientes organizadas segundo a valoração de sua prioridade.

29.1 Medidas Estruturantes para a Drenagem Pluvial

Analisando os objetivos e metas estruturantes para a drenagem pluvial, pode-se transformar os objetivos em programas, projetos e ações, visando estruturar as recomendações necessárias para a concretização do cenário traçado.

Na TABELA 78 será melhor observado os objetivos e metas estruturantes para o sistema de drenagem urbana, enquanto na TABELA 79 a síntese dos programas, projetos e ações para o sistema de drenagem urbana está melhor disposto.

TABELA 78 - OBJETIVOS E METAS ESTRUTURANTES PARA A ÁREA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DE UNIFLOR – PR.
Cenário atual / Cenário futuro

Situação da Infraestrutura de águas pluviais	Objetivos	Metas	Prioridade
Insuficiência de vigilância e fiscalização, possibilitando irregularidades inerentes ao saneamento do município. A inexistência de planos de emergência e contingência deixam o município e seus habitantes à mercê de eventos capazes de trazer diversos danos ambientais e à saúde da população.	1. Elaborar plano de emergência e contingência para a prevenção contra efeitos de eventos hidrológicos extremos envolvendo todas as áreas sujeitas a inundações.	Curto prazo	Alta
	2. Efetivar a realização de melhorias na vigilância e na fiscalização do saneamento no município.	Médio prazo	Alta
	3. Implantar programas de educação ambiental.	Curto prazo	Alta
Ausência de conscientização ambiental da população e escassez de programas/ações educacionais com temáticas voltadas para o meio ambiente e saneamento básico, e recuperação ambiental no município.	4. Efetivar maior investimento e empenho dos órgãos executivos voltados para realização de ações e programas sobre questões ambientais e do saneamento básico.	Médio prazo	Alta
O sistema de drenagem de águas pluviais da zona urbana é eficaz, no entanto, é necessário estudos de micro e macrodrenagem urbana, com o intuito de minimizar os possíveis riscos.	5. Elaborar estudos e projetos para implantação de micro e macrodrenagem.	Emergencial	Alta
	6. Elaborar planos de manutenção efetiva e monitoramento do sistema de drenagem urbana.	Curto Prazo	Alta
A deficiência na limpeza pública e ausência de manutenção dos dispositivos de drenagem existentes possibilitam a acumulação de resíduos sólidos em diversas áreas, provocando obstrução em cursos de águas naturais.	7. Implantar planos de fiscalização rigorosa das condições físicas e de manutenção do sistema.	Médio Prazo	Alta
	8. Implantar programas de educação ambiental a fim de conscientizar a população contra o descarte de resíduos em via pública.	Longo Prazo	Alta
Existência de pontos de alagamentos em vias que não possuem dispositivos de microdrenagem suficientes e em bom estado de conservação para atender determinadas ruas e avenidas.	9. Implantar uma equipe de monitoramento dos pontos de alagamento encontrados no município, junto a um banco de dados contendo o registro anual da ocorrência de cheias.	Emergencial	Alta
Incidência de doenças ligadas à ausência de saneamento básico, relacionadas à má captação do sistema de drenagem, expondo a população a uma situação de vulnerabilidade.	10. Implantar mecanismos de fiscalização rigorosos.	Curto prazo	Alta
O município não dispõe de uma base de dados com informações sobre os serviços de drenagem. Não existe informação de indicadores operacionais, econômico-financeiro, administrativos e de qualidade dos serviços para o eixo da drenagem pluvial urbana.	11. Construir um banco de informações, cadastros das redes pluviais a ser implantado, adotar plataforma SIG. Implantar melhor controle e avaliação do sistema de drenagem.	Emergencial	Média

FONTE: EMPIA, 2025.

TABELA 79 - SÍNTESE DOS PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES ESTRUTURANTES DO SISTEMA DE DRENAGEM URBANA E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS DE UNIFLOR – PR.

ITEM	PROGRAMA	OBJETIVO	PRIORIDADE DO PROJETO	AÇÕES/SUBPROJETOS	PRIORIDADE DA AÇÃO
Infraestrutura do sistema de águas pluviais	Universalização dos serviços de drenagem urbana	7	Alta	Elaborar estudos e projetos para implantação de dispositivos de micro e macrodrenagem para universalização e ampliação do sistema de drenagem pluvial.	Alta
	Programa de monitoramento	8, 9, 11, 13,14	Média	Construir um banco de informações com cadastro das redes pluviais, em plataforma SIG, para o controle e avaliação do sistema de drenagem.	Média
				Monitorar locais com ocorrência de pontos de alagamentos na cidade.	Média
				Fiscalizar, com rigor, alternativas atuais de drenagem de águas pluviais pelos órgãos competentes e criação de planos de monitoramento eficientes e rigorosos para o futuro sistema a ser implantado.	Média
				Controlar e fiscalizar dispositivos de drenagem urbana.	
	Programa de melhoria de gestão da drenagem urbana	1,2, 3, 4, 12	Alta	Elaborar Plano Diretor de Águas Pluviais.	Alta
				Efetivar a realização de melhorias na vigilância e na elaboração de mecanismos e planos de fiscalização rigorosa das condições físicas, de operação e de manutenção do sistema.	Alta
				Elaborar planos de manutenção efetiva e monitoramento do sistema de drenagem urbana.	Alta
				Elaborar plano de emergência e contingência para prevenção contra efeitos de eventos hidrológicos extremos e riscos submetidos ao sistema de drenagem.	Média
				Implantar mecanismos de arrecadação através de tributos e impostos para a destinação do sistema de drenagem urbana.	
Preservação Ambiental	Programa de Educação Ambiental e Sanitária	5, 6, 10 e 14	Alta	Efetivar maior investimento e empenho dos órgãos executivos para realização de ações voltadas para educação e recuperação ambiental.	Alta
				Implantar um programa de educação ambiental para sensibilização sobre a necessidade de conservação da drenagem e dos recursos hídricos.	Alta
				Implantar um programa de educação ambiental junto às escolas municipais para sensibilização de jovens sobre saneamento básico.	Alta
				Sensibilizar os funcionários sobre a influência dos resíduos nos sistemas de drenagem.	Alta

FONTE: EMPIA, 2025.

29.1.1 Programa de Universalização dos Serviços de Drenagem Urbana

29.1.1.1 Elaborar Estudos e Projetos para Implantação de Dispositivos de Micro e Macrodrenagem para Universalização e Ampliação do Sistema de Drenagem Pluvial

Em Uniflor – PR, o sistema de drenagem de águas pluviais é insuficiente, considerando a pequena quantidade de dispositivos de drenagem, as estruturas existentes não possuem

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF Nº 76.279.975/0001-62

capacidade suficiente para receber todo o volume de água das chuvas. Isso acaba gerando áreas alagadas e grande volume de água em enxurradas, e até mesmo mau cheiro nas vias.

Como solução, a execução do PMSB de Uniflor deve contemplar a elaboração de estudos e projetos de implantação e ampliação da rede de drenagem do município, visando a universalização dos serviços de manejo de águas pluviais.

Durante a execução do PMSB, são considerados itens como a pavimentação de vias não asfaltadas, a implantação de mais dispositivos de drenagem com localização estratégica, planos de manutenção e limpeza de dispositivos com indicação de suas periodicidades, dentre outros, tendo como finalidade abordar ações que objetivem a melhoria do sistema. A garantia da execução de todas as medidas para a ampliação do sistema é possível através da elaboração prévia de estudos e projetos que abordem todos os critérios relevantes a serem considerados durante a construção das novas estruturas e ações necessárias que devem ser realizadas anteriormente.

Dessa forma, ao se indicar as ações de melhoria do sistema, tem-se como meta universalizar o serviço de drenagem urbana no município, através da ampliação e manutenção das estruturas já existentes, acompanhada da adoção de mais dispositivos. Assim, será revertida a problemática de acúmulos de água e alagamentos no município, de forma que não haverá mais transtornos financeiros, de infraestrutura e saúde pública, decorrente do escoamento superficial de água.

29.1.2 Programa de Monitoramento

29.1.2.1 Construir um Banco de Informações com Cadastro das Redes Pluviais e a Adoção da Plataforma SIG, melhorando o Controle e Avaliação do Sistema de Drenagem

Em Uniflor é necessário a elaboração de um cadastro detalhado da infraestrutura de drenagem, incluindo a elaboração de plantas com a indicação de elementos de microdrenagem (sarjetas, bocas de lobo e galerias) e macrodrenagem (canais). Após a implantação desse banco de informações através de um estudo de geoprocessamento, a atualização do cadastro deve ser realizada de forma gradual, na medida em que ocorra a ampliação dos sistemas e serviços. Junto a isso deve-se, também, dispor de um cadastro das redes públicas de água, eletricidade, esgotos existentes que possam interferir nos sistemas e em futuros projetos de drenagem de águas pluviais.

O banco de informações com cadastro de redes pluviais pode ser implantado através da adoção de SIG. O SIG é um sistema integrado de gestão, o qual oferece informações gerenciais e que tem como propósito a colaboração para empresas produzirem um trabalho eficiente e eficaz, e garantir o acesso à informação de maneira rápida.

O Cadastro Técnico de Redes de Drenagem é um sistema de informações baseado, basicamente, em dois aspectos (VIEIRA e SANTOS, 2004):

- O resgate da massa de dados e informações coletadas em campo e armazenadas desde muitos anos, no qual se busca o cadastramento da totalidade das redes instaladas;
- O aprimoramento das informações nele contidas, para aumentar a sua confiabilidade.

Segundo Oliveira e Oliveira (2005), Sistemas de Informação Geográfica são "sistemas automatizados usados para armazenar, analisar e manipular dados geográficos, ou seja, dados que representam objetos e fenômenos em que a localização geográfica é uma característica inerente à informação e indispensável para analisá-la".

29.1.2.2 Monitorar Locais com Ocorrência de Pontos de Alagamentos da Cidade

Conforme fornecido no diagnóstico de Uniflor – PR, a fiscalização no município é muito incipiente, não há fiscalização suficiente para averiguação da disposição correta dos sistemas de drenagem. Esse é um dos fatores principais no agravamento de áreas alagadas, causando prejuízos à infraestrutura existente, como a pavimentação asfáltica, além de expor a população a riscos diversos. Assim, é necessário monitorar os locais com ocorrência de pontos de alagamentos no município.

Esse monitoramento pode ocorrer através de levantamento georreferenciado e implantação de mapas de pontos de alagamento, servindo de orientação para a tomada de decisão e para a implantação de ações/medidas quanto da ocorrência deste. A partir de um levantamento topográfico é possível definir um zoneamento das áreas de inundação/alagamentos, considerando as seguintes etapas:

- Determinação do risco de alagamentos;
- Mapeamento das áreas de inundação/alagamentos;
- Zoneamento.

29.1.2.3 Fiscalizar, com Rigor, Alternativas Atuais de Drenagem de Águas Pluviais pelos Órgãos Competentes e Criação de Planos de Monitoramento Eficientes e Rigorosos para o Futuro Sistema a Ser Implantado

O município de Uniflor possui atualmente uma rede de drenagem pequena e relativamente eficiente para atender todo o município, com poucos dispositivos de drenagem. As redes já existentes necessitam de uma fiscalização rigorosa, a qual contribuirá para a implantação de um sistema futuro. Para isso, é necessário aumentar o número de fiscais nas secretarias responsáveis pela infraestrutura, pelos serviços urbanos e meio ambiente da cidade.

Com o corpo técnico escasso, a média menor que um fiscal por bairro, não há a cobrança do cumprimento da legislação vigente. Para isso é necessário a contratação de fiscais, para abranger a área de todo o município, e ainda quanto à fiscalização vigente é necessário restaurar parcerias com empresas próprias para o manejo e fiscalização das águas pluviais nas proximidades das rodovias e mananciais que percorrem e circundam o município.

29.1.2.4 Controlar e Fiscalizar Dispositivos de Drenagem Urbana

Em Uniflor não há cronograma de controle e fiscalização da gestão e qualidade dos serviços de drenagem urbana e manejo de águas pluviais. A equipe de fiscalização é pequena e insuficiente para a realização dos serviços necessários. Diante disso, é necessária a ampliação de um corpo técnico especializado para atuar na fiscalização, que é uma ação indispensável para que haja o funcionamento adequado e eficiente do todo o sistema de drenagem existente no município. Destaca-se que, há a necessidade de algumas ações pontuais de fiscalização como a introdução de um corpo fiscalizador na prefeitura, especificamente quanto ao descarte inadequado de resíduos sólidos, e a identificação de ligações irregulares de esgoto na rede de coleta e transporte de água pluvial.

29.1.3 Programa de Melhoria de Gestão da Drenagem Urbana

29.1.3.1 Efetivar a Realização de Melhorias na Vigilância e na Elaboração de Mecanismos e Planos de Fiscalização Rigorosa das Condições Físicas, de Operação e da Manutenção do Sistema

A vigilância e manutenção da operação dos serviços de drenagem urbana e manejo de águas pluviais é realizada relativamente de maneira eficaz, diante do fato da escassa presença de dispositivos e estruturas no município, assim como a ausência de planos de vigilância capazes de monitorar a situação atual. Desta forma, existe a necessidade da melhoria da vigilância dos serviços oferecidos relativos ao sistema, de maneira que seja realizada com periodicidade e rigor suficientes, evitando que seja possibilitada a geração de pontos de estrangulamentos e locais de grandes acúmulos de água, que podem ser responsáveis por trazer prejuízos financeiros, à saúde da população e à infraestrutura do município.

29.1.3.2 Elaborar Planos de Manutenção Efetiva e Monitoramento do Sistema de Drenagem Urbana

O município de Uniflor possui poucas estruturas e dispositivos em seu sistema de drenagem urbana e manejo de águas pluviais, tornando seu desempenho insuficiente, carecendo de melhorias. Sendo assim, além da necessidade de ampliação do sistema, deve ser considerada a elaboração de planos de manutenção e monitoramento que são de extrema necessidade para garantia de seu funcionamento adequado. Esses planos têm como objetivo avaliar as estruturas implantadas, e de acordo com sua característica de preservação e/ou limpeza, são realizadas ações de recuperação, desobstrução, conservação, dentre outros.

Nesse sentido, devem ser determinadas previamente as periodicidades de realização dessas ações, que devem ser seguidas corretamente para que sejam evitadas as gerações de pontos de estrangulamento no sistema e a ocorrência de transtornos, que podem danificar as estruturas existentes e trazer prejuízos à população. Deve ser garantido que as ações de monitoramento e manutenção do sistema sejam realizadas com frequência adequada e com quantidade suficiente de profissionais capacitados para o desempenho de cada uma das funções.

29.1.3.3 Elaborar Plano de Emergência e Contingência para Prevenção Contra Efeitos de Eventos Hidrológicos Extremos e Riscos Submetidos ao Sistema de Drenagem

Um evento de contingência é a possibilidade de que ocorra alguma eventualidade, enquanto um evento de emergência é uma situação crítica com ocorrência de perigo, ou uma contingência que traz perigo às pessoas, aos bens de seu entorno ou, ainda, ao meio ambiente local. Assim, o conhecimento prévio destes eventos possibilita uma intervenção imediata, minimizando os efeitos e consequências.

É necessário elaborar um plano de emergência e contingência quanto aos efeitos de eventos hidrológicos extremos envolvendo todas as áreas sujeitas a inundações. Neste plano, com base em informações levantadas sobre a área envolvida, deve-se estabelecer uma organização para atender a uma situação de emergência. É necessário deliberar e implantar projeto para emergências caracterizadas por períodos de estiagem (seca) e/ou chuvas intensas (alagamentos, inundações).

29.1.3.4 Implantar Mecanismos de Arrecadação através de Tributos e Impostos para a Destinação do Sistema de Drenagem Urbana

Com relação às receitas e ao investimento no manejo de águas pluviais de Uniflor, a prefeitura é responsável pelas ações de manejo, instalação e manutenção do sistema de drenagem urbana, bem como de limpeza e coleta de resíduos sólidos.

Deve ser considerada a possibilidade de adoção de mecanismos de financiamento específicos para garantir a melhoria e manutenção do sistema no município, considerando ainda a opção de arrecadação através de tributos e impostos.

Nesse sentido, para a realização das ações previstas no PMSB, ao longo dos 20 anos, será necessária a reavaliação do plano tarifário de todas as atividades e serviços prestados no município, relacionados ao saneamento básico, para que todas sejam atendidas e financiadas de forma eficaz. Ficará a cargo da Prefeitura Municipal avaliar seus respectivos custos e receitas.

29.1.4 Programa de Educação Ambiental

29.1.4.1 Efetivar Maior Investimento e Empenho dos Órgãos Executivos Voltados para Realização de Ações e Programas Voltados para Educação e Recuperação Ambiental

A educação ambiental tem como objetivo atingir todos os segmentos da sociedade civil através de atividades que contemplem o acesso à informação, o conhecimento e a reflexão sobre a problemática ambiental e, em particular a questão do saneamento básico. Este programa visa difundir informações e conscientizar a população acerca da importância da proteção do meio ambiente e necessidade de uma infraestrutura adequada de saneamento básico para promover a saúde pública e o bem-estar da população.

O principal objetivo desse programa é o desenvolvimento de políticas públicas fundamentais para reconstruir valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente. Além disso, é de extrema relevância a busca por mecanismos de obtenção de recursos financeiros para investimento na educação ambiental e sanitária, principalmente relativa à drenagem urbana, que se encontra ameaçada diante da disposição inadequada de esgoto e de resíduos por parte da população em todo o município.

As atividades de educação voltadas para o saneamento podem ser relacionadas à conduta adequada perante os sistemas dos quatro eixos, os quais necessitam de cuidados para que possam desempenhar suas funções de maneira eficiente. Dessa forma, quanto ao sistema de drenagem urbana, cabe à população colaborar com sua manutenção, através de ações como a disposição adequada de água pluvial e esgoto sem a realização de ligações clandestinas entre os dois, o descarte correto de resíduos sólidos, não sendo destinados aos dispositivos de drenagem, dentre outros.

O lançamento de esgoto na rede de drenagem e vice-versa pode causar grandes transtornos e problemas ambientais, que consequentemente prejudicam a saúde pública, e são potencializados nos períodos chuvosos. As ligações de esgoto na rede de drenagem pluvial provocam danos graves, pois descartam inadequadamente o esgoto sem tratamento no meio ambiente, poluindo os recursos hídricos disponíveis para abastecimento.

Diante disso, para que sejam evitados danos diversos ao meio ambiente e a saúde da população é imprescindível que, em Uniflor, haja promoção de eventos e ações que conscientizem a população com relação a ligações clandestinas de drenagem e esgoto, para que quando ambos os sistemas estiverem implantados adequadamente não existam transtornos gerados pelas condutas inadequadas da população.

Segundo o Produto 03, algumas medidas futuras a serem tomadas são:

- Ampliação da rede de drenagem urbana e cobertura dos serviços;
- Manutenção e monitoramento dos dispositivos de drenagem já existentes;
- Implantar e colocar em prática um programa de educação ambiental;
- Controle de uso do solo e de áreas permeáveis do município.

29.1.4.2 Implantar um Programa de Educação Ambiental para Sensibilização sobre a Necessidade de Conservação da Drenagem e dos Recursos Hídricos

Para a implantação de um sistema de drenagem urbana é necessário o apoio da sociedade. A falta de participação popular para a instalação desse sistema de forma efetiva é um problema, o qual interfere no desfecho de medidas de controle pluvial. Nesse sentido, a educação ambiental se mostra como uma estratégia para alcançar os objetivos propostos para a vertente de manejo de águas pluviais.

A educação ambiental visa conscientizar o cidadão da possibilidade de valorização do meio ambiente através dos sistemas de drenagem. Assim, a população deverá ser orientada em como agir e, para que haja a valorização dos recursos hídricos para a preservação deles, deixando de serem utilizados como depósitos de resíduos. Outro fator é a conscientização em relação à conservação do sistema de drenagem, o qual é necessário para que sejam evitados problemas em seu funcionamento e eficiência.

Ainda sobre as ações com foco na preservação do meio ambiente, é de grande importância a elaboração de atividades e programas de controle de sedimentos e de ações de reflorestamento de APP's dos cursos d'água, a fim de se reduzir o solo exposto, consequente de atividades antrópicas. É importante também, que a população local esteja envolvida nas atividades propostas, de forma que seja realizada a sensibilização dos indivíduos despertando um estado de conscientização ambiental.

29.1.4.3 Implantar um Programa de Educação Ambiental junto as Escolas Municipais para Sensibilização de Jovens sobre Saneamento Básico

Os problemas ambientais ocasionados no município de Uniflor colocam em pauta a discussão sobre a implantação da Educação Ambiental em busca da sensibilização dos jovens. Como o município apresenta muitos problemas ambientais na área do sistema de drenagem, é imprescindível a implantação de ações de Educação Ambiental nas escolas municipais da cidade.

Essas ações podem ser realizadas através de palestras e cursos onde poderá haver uma parceria do município junto a profissionais da área de saneamento para a realização de programas ambientais junto às escolas, onde deverá ser abordada a importância da preservação dos recursos hídricos, e conservação dos sistemas de drenagem.

29.1.4.4 Sensibilizar a População e os Funcionários sobre a Influência dos Resíduos nos Sistema de Drenagem

A presença de resíduos próximos ou até mesmo dentro dos sistemas de drenagem é algo observado em Uniflor. Esses resíduos geralmente chegam ao sistema através dos recursos hídricos existentes, e chuvas (em função do acondicionamento incorreto) e são um grande problema para a drenagem urbana, porque prejudicam a eficiência hidráulica de estruturas e contribuem para uma estética desagradável. A disposição indevida de resíduos pode acarretar atração de vetores de doenças e no entupimento dos dispositivos do sistema de drenagem urbana e manejo de águas pluviais.

Sendo assim, faz-se necessária a sensibilização da população e de funcionários, através de ações e programas de educação ambiental, que visem esclarecer a importância da conduta adequada da população perante a conservação do bom funcionamento e eficiência dos serviços dos sistemas de saneamento básico do município, através da divulgação e panfletagem.

29.2 Medidas Estruturais para a Drenagem Pluvial

Analisando os objetivos e metas estruturais para a drenagem pluvial, pode-se transformar os objetivos em programas, projetos e ações, visando estruturar as recomendações necessárias para a concretização do cenário traçado.

Na TABELA 80 pode ser observado os objetivos e metas estruturais para o sistema de drenagem urbana, enquanto na TABELA 81 a síntese dos programas, projetos e ações para o sistema de drenagem urbana está melhor disposto.

TABELA 80 - OBJETIVOS E METAS ESTRUTURAIS DO SISTEMA DE DRENAGEM URBANA E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS DE UNIFLOR – PR.

CENÁRIO ATUAL	CENÁRIO FUTURO		
SITUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE ÁGUAS PLUVIAIS	OBJETIVOS	METAS	PRIORIDADE
Há pouca quantidade de dispositivos no sistema de microdrenagem, de modo que não é possível atender as águas pluviais que percorrem a cidade.	1. Ampliar os sistemas de microdrenagem nos bairros que não contemplam o sistema.	Emergencial	Alta
O sistema de macrodrenagem é insuficiente.	2. Ampliar os sistemas de macrodrenagem nos bairros que não contemplam o sistema.	Emergencial	Alta
O sistema de drenagem urbana do município segue as orientações do traçado das vias urbanas. É quase nula a presença desse sistema, muitas ruas não apresentam pavimentação, dificultando a drenagem e a implantação de dispositivos.	3. Implantar pavimentação das ruas de todo o município junto a adição de projetos de microdrenagem e macrodrenagem nos bairros que não possuem.	Curto prazo	Alta
A existência de dispositivos de drenagem em desconformidades quanto às normas técnicas de engenharia.	4. Adequar os sistemas de esgotamento sanitário que se encontram em situação de irregularidade.	Curto prazo	Alta
A existência de ligações de drenagem de águas pluviais no sistema de esgotamento sanitário é responsável por gerar danos aos dispositivos e expor a população à situação de vulnerabilidade, na qual ela esteja sujeita à contração de diversas doenças ligadas à ausência de saneamento básico.	5. Adequar os sistemas de drenagem pluvial que se encontram em situação de irregularidade, realizando a separação das redes de esgotamento sanitário e água pluvial. 6. Ampliar progressivamente o índice de cobertura dos serviços de drenagem de águas pluviais, visando à universalização dos serviços de saneamento básico.	Curto prazo	Alta
A impermeabilização do solo também é um ponto prejudicial na drenagem urbana de Uniflor, isto ocasiona em alagamentos e inundações. A instalação de construções inadequadas está diretamente relacionada ao entupimento de condutos e assoreamentos.	7. Implantar e adotar no planejamento urbano medida de controle estrutural de inundações como: a adoção de bocas de lobo de alta capacidade de engolimento, sarjetas permeáveis ou com geometria configurada, dispositivos de infiltração, bacias de amortecimento e de contenção. 8. Monitorar os locais com ocorrência de pontos de alagamentos na cidade de Uniflor com o levantamento georreferenciado e implantação de mapas de pontos de alagamento, servindo de orientação para a tomada de decisão e para a implantação de ações/medidas quando da ocorrência destes.	Emergencial Longo Prazo	Alta Média

FONTE: EMPIA, 2025.

TABELA 81 - SÍNTESE DOS PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES ESTRUTURAIS DO SISTEMA DE DRENAGEM URBANA E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS DE UNIFLOR – PR.

ITEM	OBJETIVOS ALMEJADOS	PROGRAMAS	PRIORIDADE	AÇÕES/PROJETOS	PRIORIDADE AÇÕES/PROJETOS
Infraestrutura do sistema de águas pluviais	1, 2, 3 e 6	Programa de Universalização dos serviços de drenagem urbana	Alta	Ampliar o sistema de drenagem urbana.	Alta
				Programação de um cadastro detalhado da infraestrutura de drenagem existente.	Alta
	4,5,7 e 8	Programa de operação, conservação e manutenção dos sistemas de drenagem urbana	Média	Adequar os sistemas de drenagem pluvial e de esgotamento sanitário que se encontram em situação de irregularidade, realizando a separação das redes.	Baixa
				Implantar sistema de drenagem urbana de águas pluviais para prevenção da ocorrência de acúmulo de água e alagamentos.	Média
				Elaborar plano de ocupação urbana para ordenação da ocupação da população.	Média

FONTE: EMPIA, 2025.

29.2.1 Programa de Universalização dos Serviços de Drenagem

O crescimento e desenvolvimento de áreas urbanas são seguidos por inevitáveis impactos ao meio ambiente no qual se inserem. Entre os impactos resultantes do desenvolvimento urbano, os problemas associados com o escoamento das águas pluviais podem ser encontrados na lista dos mais preocupantes. A grande preocupação acerca da drenagem nos municípios se dá, principalmente, pela falta de planejamento e pela expansão desorganizada da maioria das cidades. A seguir, serão apresentadas as ações propostas para este programa.

29.2.1.1 Ampliar o Sistema de Drenagem Urbana

Em Uniflor o sistema de manejo de águas pluviais limita-se poucos dispositivos, ocasionando alagamentos e enchentes em época de chuvas vigorosas, sendo assim, a ampliação das redes de macrodrenagem e microdrenagem é essencial para a melhoria e eficiência do sistema de drenagem do município. Também é comum deparar-se com a ausência de pavimentação em alguns pontos da cidade, o que pode ocasionar erosões.

Sendo assim inicialmente é necessário a pavimentação e/ou manutenção das vias de Uniflor que não dispõem desse serviço, antes de implantar e adotar medidas de controle estrutural. Para isso é recomendável a utilização de pavimentos permeáveis ou semipermeáveis, uma vez que estes pavimentos permitem a passagem de água através do seu material, tendo um impacto ambiental positivo na prevenção das enchentes (pontos de alagamentos na zona urbana municipal), pois reduz a vazão drenada superficialmente, na recarga dos aquíferos subterrâneos e na manutenção das vazões dos cursos d'água.

Após a pavimentação e manutenção das vias que necessitam deste processo, será possível implantar e adotar no planejamento urbano medidas de controle estrutural de inundações como: a adoção de bocas de lobo de alta capacidade de engolimento, sarjetas permeáveis ou com geometria configurada, dispositivos de infiltração, bacias de amortecimento e de contenção.

O dimensionamento de uma rede de galerias pluviais é baseado basicamente em três etapas, a subdivisão da área e traçado, a determinação das vazões que afluem à rede de condutos e o dimensionamento da rede de condutos (SILVEIRA, 2002).

Para elaboração de um projeto de rede pluvial de microdrenagem é necessário considerar os seguintes aspectos: plantas, cadastro, ocupação urbana, e características hidrológicas do corpo receptor. Para fazer o traçado da rede deve-se considerar dados topográficos existentes, o pré-dimensionamento hidrológico e hidráulico e plano urbanístico. Faz-se o estudo de diversos traçados da rede de galerias e a partir disso escolhe o mais viável (SILVEIRA, 2002).

Além disso, é necessária a elaboração de planos estratégicos para implantação de estruturas e dispositivos que sejam capazes de receber a água proveniente do escoamento superficial oriundo de diversos setores do município. Deve ser considerado no projeto de universalização do sistema a sua abrangência de áreas desprovidas de drenagem e que apresentam grandes acúmulos de água e situações de alagamentos.

Segundo Silveira (2002) as principais obras e elementos utilizados no dimensionamento de microdrenagem de um sistema pluvial são:

- **Galeria:** canalizações públicas usadas para conduzir as águas pluviais provenientes das bocas-de-lobo e das ligações privadas; um trecho é a porção de galeria situada entre dois poços de visita; os diâmetros comerciais correntes são os seguintes: 300, 400, 500, 600, 800, 1.000, 1.200 e 1.500 mm; as galerias pluviais, sempre que possível, deverão ser lançadas sob os passeios;
- **Poço de Visita:** dispositivos localizados em pontos convenientes do sistema de galerias para permitirem mudanças de direção, declividade e diâmetro, reunião de vários coletores em cruzamento de ruas, além da inspeção e limpeza das canalizações; espaçamento de 120 a 180 m dependendo do diâmetro dos tubos;
- **Bocas-de-lobo:** dispositivos localizados em pontos convenientes, nas sarjetas, para captação de águas pluviais das ruas; são locadas em ambos os lados da rua, quando a saturação da sarjeta assim o exigir ou quando forem ultrapassadas as suas capacidades de engolimento; espaçamento máximo de 60 m entre elas é recomendado caso não seja analisada a capacidade de escoamento da sarjeta; a melhor solução para a instalação de bocas-de-lobo é que esta seja feita em pontos pouco a montante de cada faixa de cruzamento usada pelos pedestres, junto às esquinas; não é conveniente a sua localização junto ao vértice de ângulo de interseção das sarjetas de duas ruas convergentes;
- **Tubos de ligações:** são canalizações destinadas a conduzir as águas pluviais captadas nas bocas-de-lobo para as galerias ou para os poços de visita;
- **Sarjetas:** faixas de via pública, paralelas e vizinhas ao meio-fio. A calha formada é a receptora das águas pluviais que incidem sobre as vias públicas e que para elas escoam; (os meios-fios são elementos de pedra ou concreto, colocados entre o passeio e a via pública, paralelamente ao eixo da rua e com sua face superior no esmo nível do passeio;
- **Sarjetões:** calhas localizadas nos cruzamentos de vias públicas, formadas pela sua própria pavimentação e destinadas a orientar o fluxo das águas que escoam pelas sarjetas;
- **Condutos forçados:** obras destinadas à condução das águas superficiais coletadas, de maneira segura e eficiente, com preenchimento da seção transversal;
- **Estações de bombeamento:** conjunto de obras e equipamentos destinados a retirar água de um canal de drenagem, quando não mais houver condição de escoamento por gravidade, para um outro canal em nível mais elevado ou receptor final.

29.2.1.2 Programação de um Cadastro Detalhado da Infraestrutura de Drenagem Existente

Para o município de Uniflor é necessária a elaboração de um cadastro detalhado da infraestrutura de drenagem, incluindo a elaboração de plantas com a indicação de elementos de microdrenagem (sarjetas, bocas de lobo e galerias) e macrodrenagem (canais). A atualização desse cadastro deve ser realizada de forma gradual, na medida em que ocorra a ampliação dos sistemas e serviços, e deve-se, também, dispor de um cadastro das redes públicas de água, eletricidade, esgotos existentes que possam interferir nos sistemas e em futuros projetos de drenagem de águas pluviais.

O Cadastro Técnico de Redes de Drenagem é um sistema de informações baseado basicamente em dois aspectos (VIEIRA e SANTOS, 2004):

- O resgate da massa de dados e informações coletadas em campo e armazenadas desde muitos anos, no qual se busca o cadastramento da totalidade das redes instaladas;
- O aprimoramento das informações nele contidas, para aumentar a sua confiabilidade.

29.2.2 Programa de Operação, Conservação e Manutenção do Sistema de Drenagem

As diretrizes para manutenção do macro e microdrenagem compreendem um conjunto de rotinas que deverão ser incorporadas em um sistema de informação de drenagem urbana. Dada a importância de práticas preventivas no sistema de manejo de águas pluviais, é necessário que o poder público crie um programa que venha a contribuir com a eficiência do sistema.

Como parte das ações relacionadas à prevenção às enchentes, deverá ser efetuada a implantação de mais dispositivos e a limpeza de bueiros, galerias, canais e quaisquer outros elementos que componham a rede de drenagem pluvial, principalmente em locais sujeitos aos alagamentos.

Para garantir as ações apresentadas nos tópicos a seguir é necessário:

- Adquirir mais equipamentos e dispositivos de drenagem urbana e manejo de águas pluviais para implantação no município e garantir a universalização do serviço;
- Adquirir equipamentos para limpeza e manutenção das redes e dispositivos de drenagem urbana;
- Identificar as ligações irregulares de esgoto na rede de coleta e transporte de água pluvial.

Em Uniflor – PR deve-se articular a manutenção do sistema de drenagem de águas pluviais com as atividades dos setores de limpeza pública e esgotamento sanitário. A limpeza periódica e desassoreamento dos elementos que fazem parte do sistema de drenagem do município devem ser intensificados no período em que se concentram as chuvas e ocorre o aumento do escoamento superficial, permitindo dessa forma que as águas pluviais sejam transportadas mais facilmente nestes elementos, reduzindo o pico de cheias e, consequentemente, os alagamentos e inundações.

29.2.2.1 Implantar Sistemas de Drenagem Urbana de Águas Pluviais para Prevenção da Ocorrência de Acúmulo de Água e Alagamentos

A implantação de mais estruturas e dispositivos de drenagem urbana é de suma importância para que seja garantida a ampliação do sistema de manejo de águas pluviais, deslocando o fluxo de água que se acumula no município e é responsável por ocasionar alagamentos, destinando-o às áreas de recebimento adequadas, sem a geração de transtornos e/ou impactos ambientais. Além disso, para se evitar os grandes acúmulos de água no perímetro urbano, devem ser realizados monitoramento, manutenção e limpeza frequentes dos dispositivos, com a periodicidade previamente estabelecida em planos.

A limpeza e desobstrução de bueiros e bocas de lobo devem ser executadas com periodicidade diferenciada nos períodos secos e chuvosos, lembrando sempre que antes do início do período chuvoso o sistema de drenagem inicial deve estar completamente livre de obstruções ou interferências. A forma de execução dos serviços de manutenção do sistema de drenagem inicial pode se dar junto com a varrição de guias e sarjetas, dentro dos serviços de limpeza urbana. Os responsáveis pelo sistema de drenagem em Uniflor devem estabelecer medidas e ações de fiscalização dos serviços como os de varrição, raspagem de sarjetas, pintura das guias, limpeza de bocas de lobo e lavagem de espaços públicos.

29.2.2.2 Elaborar Plano de Ocupação Urbana para Ordenação da Ocupação da População

Em Uniflor o sistema de microdrenagem de águas pluviais limita-se a poucas estruturas existentes construídas, e não contempla a ampliação da cidade vinculada aos seus geradores de escoamento superficial como novos loteamentos, pavimentação, impermeabilização do solo, dentre outros.

A alta taxa de impermeabilização do solo proveniente da pavimentação asfáltica e presença de condomínios, que não possuem dispositivos de drenagem integrados à rede pluvial municipal, ocasiona o agravamento dos problemas de alagamentos existentes. Sendo assim, é de suma importância a implementação de medidas de controle dos loteamentos. Deve haver a implantação da estratégia de permissão para loteamentos, ligada a definição e compromisso de implantação de elementos que não resultem em prejuízos e queda da qualidade do sistema de drenagem no local.

Os projetos de loteamento devem observar a infiltração das águas pluviais nos lotes, garantindo que não haja formação de poças que favoreçam a produção de vetores de doenças e outros problemas sanitários. Os lotes devem ser murados, mesmo que com um muro de altura mínima de 40 centímetros para evitar que os sedimentos sejam transportados para fora de seus limites (AMBIENTAL, 2013).

As vias urbanas devem possuir pavimentos revestidos de materiais que permitam infiltrações de águas pluviais, se possível. No caso do uso de revestimentos de menos permeabilidade deverão ser definidas as soluções de encaminhamento das águas pluviais dentro do loteamento e sua inserção na rede pública de drenagem (AMBIENTAL, 2013).

Deverão ser construídas estruturas de reservação e retardamento do fluxo das águas de chuva, minimizando de forma significativa a produção de vazão que a implantação do loteamento representa para o sistema de drenagem local. Os projetos devem ter a possibilidade de as unidades utilizarem reservatórios de detenção das águas de chuva e a possibilidade de seu uso doméstico em que não precisem de água tratada. Caso esta medida seja considerada necessária, o tamanho dos lotes deve dispor de área suficiente para garantir a implantação de tais reservatórios (AMBIENTAL, 2013).

30 INFRAESTRUTURA DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Com relação ao manejo de resíduos sólidos de Uniflor foram analisadas as fraquezas do sistema como um todo, apresentando suas principais características e capacidades, levantando alternativas a respeito da correta estruturação do sistema, traçando as demandas futuras e avaliando a capacidade que o sistema tem para atendê-las.

Com os objetivos tabulados, é possível estabelecer programas através de ações factíveis e eficientes organizadas segundo a sua prioridade.

30.1 Medidas Estruturantes para a Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos

Analisando os objetivos e metas estruturantes para a limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, pode-se transformar os objetivos em programas, projetos e ações, visando estruturar as recomendações necessárias para a concretização do cenário traçado.

Na TABELA 82 pode ser melhor observado os objetivos e metas estruturantes para o sistema de resíduos sólidos, enquanto na TABELA 83, a síntese dos programas, projetos e ações para o sistema de resíduos sólidos é melhor disposto.

TABELA 82 - OBJETIVOS E METAS ESTRUTURANTES PARA O SISTEMA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE UNIFLOR – PR.

Cenário Atual	Cenário Futuro		
Situação da Infraestrutura de resíduos sólidos	Objetivos	Metas	Prioridades
No município de Uniflor – PR parte dos RCC tem destinação inadequada em locais clandestinos por inoperância da gestão e falta de fiscalização.	1. Projetos de educação ambiental.	Emergencial	Alta
Há presença de resíduos volumosos sendo encontrados esses tipos de resíduos em vias públicas e lotes baldios. Assim só há a retirada dos resíduos se a população entrar em contato com a prefeitura para dar a destinação correta.	2. Implantação de programa de educação ambiental visando a conscientização da população. 3. Incentivo a população a levar esses resíduos em PEV's para sua reciclagem, ou ainda divulgação da prefeitura de como contactá-la para retirar esses resíduos e levar para destinação final correta.	Emergencial Emergencial	Alta Alta
Em Uniflor há falta de conscientização da população para dois aspectos, primeiro quanto ao lançamento direto em vias públicas ou fora das lixeiras e segundo, quanto ao condicionamento incorreto e disposição do lixo para coleta, muitas horas antes da realização da coleta pela prefeitura.	4. Incentivo para realização da coleta seletiva, e a divulgação dos pontos de entrega voluntária.	Médio Prazo	Média
É necessária a capacitação dos funcionários existentes para aumento da eficiência no serviço e o correto uso de EPIs, crucial para o manejo de resíduos sólidos.	5. Incentivo e treinamento devido aos funcionários responsáveis pelo manejo de resíduos sólidos sobre a utilização de EPI's.	Curto prazo	Alta
A prefeitura de Uniflor depende de fundos externos para o investimento no setor de resíduos.	6. Contabilizar os gastos exclusivos da limpeza pública e do manejo de resíduos sólidos e implantar taxas específicas para manejo dos resíduos.	Longo Prazo	Média

FONTE: EMPIA, 2025.

TABELA 83 - SÍNTESE DOS PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES PARA O SISTEMA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE UNIFLOR – PR.

PROGRAMA	OBJETIVO	PROJETO	PRIORIDADE DO PROJETO	AÇÕES/SUBPROJETOS	PRIORIDADE DA AÇÃO
Infraestrutura do sistema de manejo de resíduos sólidos	6 e 7	Programa de otimização do sistema	Alta	Atualização dos dados no SINISA	Alta
				Incentivo e treinamento aos funcionários responsáveis pelo manejo de resíduos sólidos sobre a utilização de EPI's.	Alta
				Contabilizar os gastos exclusivos da limpeza pública e do manejo de resíduos sólidos e implantar taxas específicas para manejo dos resíduos.	Média
Preservação ambiental	1, 2 e 3	Programa de educação ambiental	Média	Projetos de educação ambiental na área de RCC.	Média
				Incentivo a população ao acondicionamento correto dos resíduos.	Alta
				Capacitar produtores da agricultura familiar para recebimento e destinação de biomassa visando incentivar a redução dos resíduos e o auxílio na produção de alimento do município.	Média
	4, 5 e 6	Programas de incentivo às práticas sustentáveis	Alta	Incentivo a população a levar os resíduos volumosos em PEV's para sua reciclagem, ou ainda, uma iniciativa da prefeitura de retirar esses resíduos e leva-los a uma destinação final correta.	Média

FONTE: EMPIA, 2025.

30.1.1 Programa de Otimização do Sistema

30.1.1.1 Incentivo e Treinamento aos Funcionários Responsáveis pelo Manejo de Resíduos Sólidos sobre a Utilização de EPI's

É obrigatório que os funcionários que fazem o manejo de resíduos sólidos utilizem de Equipamento de Proteção Individual (EPI). Assim, recomenda-se que a empresa contratada para a realização do serviço de manejo de resíduos sólidos promova a conscientização dos funcionários em relação ao uso de EPI, que são materiais exigidos pela legislação trabalhista e responsáveis pelo resguardo da saúde do trabalhador, minimizando os riscos de acidentes ocupacionais.

Para a adequação quanto à responsabilidade e consciência do uso de EPI, é necessário estabelecer e implantar programas de conscientização e educação ambiental junto aos

funcionários, enfatizando a importância do uso, além de instruir os servidores sobre o uso correto desses equipamentos.

Para isso, é importante que os trabalhadores recebam treinamentos através de uma Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), que consiste em uma comissão obrigatória no estabelecimento e tem como objetivo a prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, sendo essencial para a promoção da saúde do trabalhador. O uso de EPI deve ser uma prática habitual dos funcionários e deve ser fiscalizada periodicamente se está sendo feito de maneira correta.

30.1.1.2 Contabilizar os Gastos Exclusivos da Limpeza Pública e do Manejo de Resíduos Sólidos e Implantar Taxas Específicas para Manejo dos Resíduos

A Prefeitura de Uniflor junto com a empresas responsáveis pelos serviços de coleta de resíduos urbanos e funções de poda, capina, roçagem e varrição na área urbana do município. O poder público do município realiza uma cobrança simbólica do serviço de limpeza urbana, contudo, o valor da receita obtida não custeia completamente os gastos do gerenciamento de resíduos sólidos.

Devido às ações de infraestrutura, orçamentárias e laborais (mão-de-obra) propostas nesse produto, os departamentos responsáveis devem reavaliar seus custos e estudar a possibilidade de aumento de taxa (ou impostos) de manejo de resíduos sólidos, que cubra as despesas oriundas de serviços que não tiveram auxílio de repasses federais. Porém esta atualização não pode estar vinculada a má gestão da empresa e, prejudicar abusivamente o bolso do consumidor, além de que suas tarifas estabelecem a realidade de todo o estado e não somente do município, e que a Lei do Saneamento Básico proíbe revisões tarifárias em período inferior a 12 meses.

30.1.1.3 Incentivo para Divulgação dos Pontos de Entrega Voluntária

Outro fator é a deficiência da divulgação dos pontos de entrega voluntária, o qual se faz necessária para que o manejo de resíduos sólidos no município seja mais eficaz. Para isso, é necessário que a prefeitura junto atue na área de divulgação da coleta seletiva e PEVs para que a população tenha consciência sobre a importância da separação de resíduos, e sua destinação final correta.

30.1.2 Programa de Educação Ambiental

No geral, o acondicionamento dos resíduos domiciliares urbanos e comerciais na zona urbana de Uniflor é realizado de maneira regular em grande parte do município, estes são acondicionados em sacos plásticos e dispostos em frente às residências. Porém, algumas vezes são encontrados resíduos dispostos em tambores em locais de grandes potencialidades de geração como em feiras e mercados. Também existem situações em que o lixo é descartado nas vias pela população transeunte, o que enfatiza a necessidade de limpeza urbana.

30.1.2.1 Projetos de Educação Ambiental na Área de RCC

Durante visitas à cidade, foi observada a disposição inadequada desses resíduos em diversos pontos, evidenciando a necessidade de medidas adicionais para gerenciamento e controle adequados. No município é possível identificar vários pontos de disposição inadequada de RCC nas ruas e em lotes baldios, ação realizada pela população residente no município.

Entretanto, mesmo com os esforços constantes da Prefeitura de Uniflor para adequar o seu sistema de resíduos, ainda é visível em partes da cidade a presença de RCC em vias públicas ou calçadas, sem estarem alocados em contêineres. Sendo assim, é necessário a criação de projetos de educação ambiental a fim de conscientizar a população sobre a disposição adequada do RCC e aumentar a fiscalização e aplicações de multas para os cidadãos que não se adequarem à forma correta de destinação dos resíduos.

30.1.2.2 Incentivo a População ao Acondicionamento Correto dos Resíduos

O acondicionamento do lixo domiciliar de Uniflor é feito de maneira regular, além disso, a população é adepta a coleta seletiva. Porém, alguns sacos/sacolas são acondicionados corretamente em lixeiras, enquanto outros são acondicionados diretamente no chão, em tambores e dependurados em árvores dificultando a execução do serviço de coleta pelos servidores públicos. Diante disso percebe-se a importância do poder público de Uniflor em estimular ações de conscientização da população ao acondicionamento, consumo e a geração de resíduos sólidos no município.

30.1.2.3 Programa de Incentivo às Práticas Sustentáveis

A lei nº 12.305/2010 (BRASIL, 2010) define padrões sustentáveis como a produção e consumo de bens e serviços de forma a atender as necessidades das atuais gerações e permitir melhores condições de vida. Assim não há o comprometimento da qualidade ambiental e do atendimento das necessidades das gerações futuras. Além disso, a legislação prevê as formas corretas de coleta, acondicionamento, transporte e descarte dos resíduos sólidos, e regulamenta as práticas de reutilização, reaproveitamento e reciclagem.

A Política Nacional de Resíduos Sólidos prevê incentivos fiscais para cooperativas e associações de catadores de materiais recicláveis, desde que formadas por pessoas físicas de baixa renda, e estabelece que os planos municipais devem, prioritariamente, criar projetos em parceria com essas organizações. Entre seus objetivos está o incentivo à indústria da reciclagem, promovendo o uso de matérias-primas e insumos derivados de materiais recicláveis e reciclados. A lei também inclui, entre seus instrumentos, o estímulo à criação e ao fortalecimento de cooperativas ou outras formas associativas compostas por catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, bem como a implantação da logística reversa.

Além dos benefícios ambientais, é fundamental aprimorar o programa já existente que estrutura a cooperativa de catadores de recicláveis em Uniflor, pois ela representa uma importante fonte de geração de renda para a população de baixa renda, ao mesmo tempo em que fortalece o setor e promove a educação ambiental. A logística reversa — que define a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos — também precisa ser fortalecida, diante da atual carência de ações eficazes nesse campo da gestão de resíduos sólidos. As ações propostas para este programa estão listadas a seguir.

30.1.2.4 Implementação da Coleta Seletiva

A implementação da coleta seletiva no município de Uniflor – PR é uma medida fundamental para a melhoria da gestão dos resíduos sólidos urbanos, promovendo benefícios ambientais, sociais e econômicos. Atualmente, a ausência desse serviço impede a adequada separação e destinação de materiais recicláveis, o que contribui para o aumento do volume de resíduos enviados ao aterro sanitário e reduz as possibilidades de reaproveitamento de recursos. Com a coleta seletiva, é possível diminuir significativamente o impacto ambiental gerado pelo descarte incorreto, além de estimular a conscientização da população sobre a responsabilidade compartilhada na gestão dos resíduos.

Outro ponto relevante é o potencial de geração de trabalho e renda por meio da valorização dos materiais recicláveis, seja pela criação de cooperativas de catadores ou pela comercialização desses resíduos com empresas recicladoras. A coleta seletiva também contribui para a conservação de recursos naturais, reduz a poluição do solo e da água e melhora a limpeza urbana. Para um município como Uniflor, que busca promover o desenvolvimento sustentável e a qualidade de vida da população, a estruturação de um sistema de coleta seletiva é um passo essencial. Ela deve ser acompanhada de ações de educação ambiental e envolvimento da comunidade, garantindo maior adesão e eficiência ao processo.

30.2 Medidas Estruturais para Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos

Analisando os objetivos e metas estruturantes para a limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, pode-se transformar os objetivos em programas, projetos e ações, visando estruturar as recomendações necessárias para a concretização do cenário traçado. Na TABELA 84 pode ser observado os objetivos e metas estruturais para o sistema de resíduos sólidos, enquanto na TABELA 85, a síntese dos programas, projetos e ações para o sistema de resíduos sólidos é disposto.

TABELA 84 - OBJETIVOS E METAS ESTRUTURAIS PARA O SISTEMA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE UNIFLOR – PR.

Cenário atual	Cenário futuro		
Situação da Infraestrutura de águas pluviais	Objetivos	Metas	Prioridade
No município de Uniflor – PR, não há um responsável para o manejo dos RCC. Há a possibilidade de locação de caçambas, porém na maioria das vezes não são solicitadas. Assim, a maioria dos resíduos são dispostos por moradores em lotes baldios, calçadas e beira de estradas.	1. Adquirir equipamentos de proteção individual (EPIs) e adotar procedimentos de segurança no trabalho.	Emergencial	Alta
	2. Aumentar a frota de caminhões para a realização da coleta em todo o perímetro da cidade, e a manutenção constante dos caminhões junto à pavimentação das ruas.	Emergencial	Alta
Os funcionários da empresa não conseguem atender toda a cidade de forma satisfatória, sendo necessária a contratação de mais servidores para a execução dos serviços de limpeza urbana e gerenciamento de resíduos sólidos. Além de que é necessária a capacitação dos funcionários existentes e futuros para o aumento da eficiência no serviço e o correto uso de EPI's crucial para o manejo de resíduos sólidos.	3. Contratação de mais servidores e capacitação dos funcionários existentes e futuros.	Curto prazo	Alta
A logística reversa no município é incipiente e necessita de ampliação de pontos de coleta e integração maior com os revendedores/fornecedores.	4. Necessidade de ampliação de pontos de coleta de logística reversa integração maior com revendedores/fornecedores.	Curto prazo	Alta
A coleta de resíduos domiciliares nos distritos e zonas rurais é inexistente tendo somente a coleta seletiva semanal ou mensalmente dependendo da região. Já na zona urbana a coleta é regular tanto domiciliar quanto coletiva correspondendo ao cronograma disponibilizado pela Prefeitura.	5. Realização de coleta domiciliar e reciclado na zona urbana e rural com cronograma disponibilizado na Prefeitura.	Emergencial	Alta
A coleta seletiva de Uniflor – PR está em evolução constante, porém ainda há a necessidade de conscientização da população, principalmente infantojuvenis para o melhor desempenho da coleta seletiva.	6. Elaboração e execução de um programa para incentivo a coleta de resíduos em escolas.	Curto prazo	Média

FONTE: EMPIA, 2025.

TABELA 85 - SÍNTESE DOS PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES PARA O SISTEMA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE UNIFLOR – PR.

ITEM	OBJETIVOS ALMEJADOS	PROGRAMAS	PRIORIDADE	AÇÕES/PROJETOS	PRIORIDADE AÇÕES/PROJETOS
Infraestrutura do sistema de manejo de resíduos sólidos	5, 6	Programa de Universalização dos serviços de resíduos sólidos	Alta	Realização da coleta dos resíduos domiciliares e recicláveis na zona urbana e rural conforme cronograma realizado pela prefeitura.	Alta
				Necessidade de ampliação de pontos de coleta de logística reversa e integração maior com revendedores/fornecedores.	Alta
	1, 2, 3 e 4	Programa de otimização do sistema	Alta	Aumentar a frota de caminhões para a realização da coleta em todo o perímetro da cidade, e a manutenção constante dos caminhões.	Alta
				Adquirir equipamentos de proteção individual (EPIs) e adotar procedimentos de segurança no trabalho.	Alta
				Contratação de mais funcionários e a capacitação dos mesmos.	Média
				Instalar PEVs para resíduos de coleta seletiva, de logística reversa, RCC e resíduos volumosos na zona urbana.	Média
				Instalar LEVs para coleta seletiva na zona urbana.	Média
				Gerenciamento adequado dos resíduos sólidos na zona rural.	Alta
				Instalar PEVs para RCC e resíduos volumosos na zona rural.	Alta
				Instalar LEVs para coleta seletiva na zona rural.	Alta
Preservação ambiental	7	Programa de educação ambiental	Média	Elaboração e execução de um programa para incentivo a coleta de resíduos em escolas e implementação da coleta seletiva.	Média

FONTE: EMPIA, 2025.

30.2.1 Programa de Universalização dos Serviços de Resíduos Sólidos

Está a cargo dos municípios a prestação dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos. O grande desafio no atual cenário é melhorar a capacidade institucional e operacional para a correta gestão dos serviços, concomitante ao atendimento às leis federais, nº 11.445/2007 (BRASIL, 2007) que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico e a lei nº 12.305/2010 (BRASIL, 2010) que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS).

São objetivos da Lei nº 12.305/2010 (BRASIL, 2010) a não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos. Cabe aos municípios alcançarem a universalização dos serviços relacionados aos resíduos que devem ser prestados com eficiência de modo a evitar danos à saúde pública e ao meio ambiente, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções progressivas, articuladas, planejadas, fiscalizadas e reguladas com a participação e controle social.

30.2.1.1 Realização da Coleta dos Resíduos Domiciliares e Recicláveis na Zona Urbana e Rural conforme Cronograma Realizado pela Prefeitura.

Não foi possível realizar a análise da frequência da coleta dos resíduos sólidos no município de Uniflor – PR, por indisponibilidade de dados. Por isso, faz-se necessário que o município amplie sua área de abrangência da coleta de resíduos sólidos para que haja a universalização do sistema, visto que, durante as visitas no município, foi possível constatar diversas irregularidades na disposição e acondicionamento dos resíduos sólidos.

30.2.1.2 Necessidade de Ampliação de Pontos de Coleta de Logística Reversa e Integração Maior com Revendedores/Fornecedores

A Política Nacional de Resíduos Sólidos definiu algumas diretrizes quanto ao gerenciamento de resíduos perigosos em âmbito nacional e a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos. Assim, com o intuito de minimizar o volume de resíduos sólidos e rejeitos gerados, bem como reduzir os impactos causados à saúde humana e ao meio ambiente, um conjunto de atribuições individualizadas e encadeadas entre fabricantes, distribuidores, comerciantes e consumidores, surgirá como um instrumento para viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial para o reaproveitamento no ciclo produtivo ou outra destinação ambientalmente adequada.

Em Uniflor ainda há a necessidade da ampliação do sistema de logística reversa através da implantação de pontos de coleta acessíveis a população, introduzindo uma força de lei municipal. Desta forma, acordos setoriais entre o poder público e os fabricantes, distribuidores e comerciantes precisam ser estabelecidos tendo em vista a implantação da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos.

Para eficiência dessa ação é indicada a realização de campanhas de conscientização junto às pessoas físicas ou jurídicas, geradores de resíduos passíveis de logística reversa sobre a obrigação de entregar esses resíduos ao ponto de recolhimento (revendedor) ou coletor autorizado. Essa ação deve ser imposta para todos os geradores de resíduos, que por lei, devem ser submetidos à logística reversa.

30.2.2 Programa de Otimização do Sistema

30.2.2.1 Aumentar a Frota de Caminhões para a Realização da Coleta em todo o Perímetro da Cidade e a Manutenção Constante dos Caminhões

A cidade de Uniflor – PR conta com uma frota de caminhões adequadas as atuais necessidades do município. Em alguns trechos de coleta há a pavimentação desgastada e estradas de difícil acesso, porém os caminhões não sofrem tantos danos ao serem manuseados com cuidado e, periodicamente, sofrem manutenções para que sejam consertadas molas de suspensão e outros reparos.

Para que o serviço seja realizado de forma adequada e toda área do município, urbana e rural seja atendida, é necessário a ampliação da frota. Além disso, os caminhões devem ter uma manutenção periódica para que sejam evitadas complicações em sua mecânica. A pavimentação das ruas também é essencial para que os caminhões se mantenham conservados, e o gasto com manutenções sejam evitados.

30.2.2.2 Adquirir Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Adotar Procedimentos de Segurança no Trabalho

Para um melhor desempenho e desenvolvimento do serviço de limpeza urbana, é essencial a adoção de mais materiais que visem a segurança do trabalhador. A falta de uso de equipamento de proteção pode acarretar em risco a saúde e integridade do trabalhador. Assim, é necessário adquirir EPI's para cada funcionário, e adquirir equipamentos reservas (em caso de perda ou estrago), e junto a isso, deve-se fazer também a adoção de procedimentos de segurança do trabalho, para que cada trabalhador possa ter consciência da necessidade e importância do uso desses equipamentos.

30.2.2.3 Contratação de mais Funcionários e Capacitação dos mesmos

Os atuais funcionários não conseguem atender toda a demanda da cidade (urbana e rural) de forma satisfatória, sendo, portanto, necessária a contratação de mais servidores para execução dos serviços de limpeza urbana e gerenciamento de resíduos sólidos. Além de que é necessária a capacitação dos funcionários existentes para aumento da eficiência no serviço e o correto uso de EPIs, crucial para o manejo de resíduos sólidos

30.2.2.4 Instalar PEV's para Resíduos de Coleta Seletiva, de Logística Reversa, RCC e Resíduos Volumosos na Zona Urbana

Conforme descrito no Produto 03, e exposto no manual simplificado do MMA (2012) sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos, os Pontos de Entrega Voluntária (PEVs) são contêineres ou outros dispositivos para acumulação temporária de:

1. resíduos recicláveis;
2. resíduos da logística reversa;
3. resíduos da construção civil e demolição (RCC) e;
4. resíduos volumosos.

Esses dispositivos são maiores (possuem maior volume de recebimento de resíduos) do que os Locais de Entrega Voluntária (LEVs) que só recebem resíduos recicláveis, e seus resíduos devem, obrigatoriamente, ser encaminhados posteriormente para a Área de Transbordo e Triagem (ATT).

Portanto, para a recepção e armazenamento temporário destes resíduos antes de serem encaminhados para o Complexo, e posterior destinação final, é necessária a instalação de Pontos de Entrega Voluntária (PEVs) situados em pontos estratégicos do município, onde é fácil o acesso dos caminhões de coleta e fácil acesso para a população, para depositar os resíduos até a data agendada de coleta. Há a necessidade de ampliação da rota de coleta para atendimento desses PEVs.

Esses pontos devem ser alocados conforme a sugestão descrita a seguir, com proximidade da prefeitura, rodoviária e escola de ensino fundamental.

30.2.2.5 Instalar LEV's para Coleta Seletiva na Zona Urbana

Os Locais de Entrega Voluntária (LEVs) são unidades (contêineres ou outros dispositivos), corretamente identificados (vidro, plástico, papel e metal), para o recebimento de recicláveis (MMA, 2012).

Para que o serviço de coleta seletiva seja realizado de forma adequada é necessária a utilização de Locais de Entrega Voluntária (LEVs) situados em pontos estratégicos do município, onde é fácil o acesso dos caminhões e fácil acesso para a população depositar seus resíduos até a data agendada de coleta. Também há a necessidade de ampliação da rota de coleta para atendimento dos LEVs. Os locais escolhidos para implantação dessas unidades devem ser em pontos estratégicos do município, geralmente locais com grande fluxo de pessoas e de fácil acesso para carga ou descarga.

O bom dimensionamento físico dos LEVs depende basicamente de dois fatores: determinar quais os principais tipos de resíduos gerados na área de abrangência; e determinar a disponibilidade e frequência com que se realizará a coleta. Além disso, é recomendado que

a unidade seja protegida da chuva.

Outro aspecto técnico a ser observado é referente ao público-alvo da localidade instalada, ou seja, as pessoas que vão utilizar os LEVs, por exemplo, em situações onde o público alvo é predominantemente infantil (em escolas), as aberturas para deposição dos resíduos devem estar a uma altura reduzida. Uma vantagem dos LEVs é a facilidade de manutenção e conservação da unidade, por serem menores que os PEVs.

É fundamental que os locais escolhidos não atrapalhem o fluxo viário e de pedestres e sejam situados estrategicamente próximos de um conjunto de residências ou instituições para entrega dos resíduos segregados e posterior coleta pelo poder público.

30.2.2.6 Instalar PEV's para RCC e Resíduos Volumosos na Zona Rural

Para que haja destinação correta dos resíduos recicláveis, resíduos da logística reversa, da construção civil e demolição (RCC) e, resíduos volumosos na zona rural é necessária a instalação de Pontos de Entrega Voluntária (PEV's) situados em pontos estratégicos da zona rural do município, onde é fácil o acesso dos caminhões e fácil acesso para a população rural para depositar os resíduos até a data agendada de coleta.

Há a necessidade de ampliação da rota de coleta para atendimento desses PEV's, apesar de que a frequência de coleta nesses pontos na zona rural é menor do que a periodicidade de coleta dos PEV's na zona urbana e, dessa forma, é recomendado que nestes PEV's da zona rural exista cobertura (telhado).

30.2.2.7 Instalar LEV's para Coleta Seletiva na Zona Rural

Para que o serviço de coleta seletiva seja realizado de forma adequada na zona rural de Uniflor é necessária a utilização de Locais de Entrega Voluntária (LEV's), para a coleta de resíduos recicláveis, situados em pontos estratégicos da zona rural do município, onde é fácil o acesso dos caminhões e fácil acesso para a população rural depositar seus resíduos até a data agendada de coleta.

Na zona rural não há necessidade de separação dos recicláveis por tipos (metal, plástico, papel e vidro) devido à extensa rota pelos caminhões de coleta, então neste caso, todos os resíduos recicláveis deverão passar pela ATT para separação e, posterior tratamento e comercialização. Neste caso também há a necessidade de ampliação da rota de coleta para atendimento desses LEV's.

30.2.3 Programa de Educação Ambiental

30.2.3.1 Elaboração e Execução de um Programa para Incentivo Coleta de Resíduos em Escolas.

A Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento das Nações Unidas afirma que "desenvolvimento sustentável é o desenvolvimento capaz de supriras necessidades da geração atual, sem comprometer a capacidade de atender as necessidades das futuras gerações. É o desenvolvimento que não esgota os recursos para o futuro".

Essa definição mostra a importância da conscientização da população, principalmente as mais jovens, para o não desperdício de recursos e o aprendizado para a questão de resíduos, desde a utilização até a sua destinação final adequada. Por isso, é de duma importância o desenvolvimento de projetos de educação ambiental para resíduos e as outras três vertentes desde o ensino básico.

A Prefeitura de Uniflor, juntamente com a sociedade e entidades que demonstrem interesse, devem organizar mobilizações em escolas para difundir a conscientização ambiental de modo que o município venha a desenvolver sustentavelmente de forma contínua e eficiente. Esses projetos podem ter duração de alguns dias e ocorrer semestralmente, podendo ser desenvolvidos em escolas simultâneas, a depender da quantidade de pessoas a desenvolver as aulas e, utilizando de projetos que incentivem a curiosidade e a atenção dos estudantes.

31 CONCLUSÃO

Cada programa, projeto e ação foram apresentados conforme as necessidades (ações estruturais) de cada vertente do saneamento básico (abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem pluvial e manejo de resíduos sólidos), além da esfera técnica administrativa (gestão dos serviços) que contempla as ações estruturantes que determinam a boa execução de cada meta. E, todos esses programas, projetos e ações aqui propostos, estruturais e estruturantes, após implantados, devem ser continuados para a melhoria constante da universalização do saneamento básico municipal.

Os objetivos descreveram as ações que se pretende alcançar ao longo dos 20 anos de execução do PMSB, considerando a população atual do município, e o comportamento da taxa de crescimento populacional, expressando soluções para os problemas identificados no diagnóstico técnico-participativo, com estratégias técnicas viáveis e a participação da população através do controle social.

Ainda, este produto considerou as possibilidades de cooperação, convênios e parcerias com outras instituições e entes federados para a boa execução das ações descritas, principalmente no que se refere à temática da logística reversa de resíduos e a recuperação/conservação ambiental dos mananciais de captação para abastecimento público.

O principal objetivo do PMSB é alcançar a universalização dos serviços de saneamento básico na zona urbana e rural no município, dessa forma, este produto, descreve os Programas, Projetos e Ações a serem desenvolvidos e aplicados no município dentro do prazo de execução do PMSB, para se atingir a universalização dos serviços, de forma igualitária e eficiente.

32 REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT. **Armazenamento de Resíduos Sólidos Perigosos:** NBR 12235-04. Rio de Janeiro, 1992.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT. **Coleta de resíduos de serviços de saúde:** NBR 12.810. Rio de Janeiro, 1993.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT. **Passivo Ambiental em Solo e Água subterrânea – Parte 1: Avaliação preliminar**: NBR 15515-1. Rio de Janeiro, 2007.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT. **Projeto de rede de distribuição de água para abastecimento público**: NBR 12218. Rio de Janeiro, 1994.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT. **Resíduos da construção civil e resíduos volumosos, áreas de transbordo e triagem – Diretrizes para projeto, implantação e operação:** NBR 15.112. Rio de Janeiro, 2007.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT. **Resíduos sólidos da construção civil e resíduos inertes – Aterros – Diretrizes para projeto, implantação e operação:** NBR 15.113. Rio de Janeiro, 2004.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT. **Resíduos sólidos – Classificação:** NBR 10004. Rio de Janeiro, 2004.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT. **Resíduos sólidos – Classificação**: NBR 10.004. Rio de Janeiro, 2004.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT. **Transporte terrestre de resíduos:** NBR 13221. Rio de Janeiro, 2003.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT. **Transporte terrestre de produtos perigosos - Incompatibilidade química:** NBR 14619. Rio de Janeiro, 2003.

BRASIL. Decreto Nº 4.074 (2002)**. Regulamenta a Lei no 7.802, de 11 de julho de 1989, que dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins, e dá outras providências:** promulgada em de 4 de janeiro de 2002.

BRASIL. Decreto nº 7.217 (2010). **Regulamenta a Lei no 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, e dá outras providências**: promulgada em 21 de junho de 2010.

BRASIL. Decreto nº 96.044 (1988). **Aprova o Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos e dá outras providências**: promulgada em 18 de maio de 1988.

BRASIL. Lei nº 11.445 (2007). **Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico; altera as Leis nos 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.036, de 11 de maio de 1990, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; revoga a Lei no 6.528, de 11 de maio de 1978; e dá outras providências**: promulgada em 5 de janeiro de 2007.

BRASIL. Lei nº 11.445 (2007). **Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico; altera as Leis nos 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.036, de 11 de maio de 1990, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; revoga a Lei no 6.528, de 11 de maio de 1978; e dá outras providências**: promulgada em 5 de janeiro de 2007.

BRASIL. Lei nº 11.888 (2008). **Assegura às famílias de baixa renda assistência técnica pública e gratuita para o projeto e a construção de habitação de interesse social e altera a Lei no 11.124, de 16 de junho de 2005**: promulgada em 24 de dezembro de 2008.

BRASIL. Lei nº 12.305 (2010). **Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências**: promulgada em 2 de agosto de 2010.

BRASIL. Lei nº 12.305 (2010). **Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências**: promulgada em 2 de agosto de 2010.

BRASIL. Lei nº 12.725 (2012). **Dispõe sobre o controle da fauna nas imediações de aeródromos**: promulgada em 16 de outubro de 2012.

BRASIL. Lei nº 12.725 (2012). **Dispõe sobre o controle da fauna nas imediações de aeródromos**: promulgada em 16 de outubro de 2012.

BRASIL. Lei nº 14.052 (2001). **Autoriza o Poder Executivo a conceder os benefícios que especifica e dá outras providências**: promulgada em 21 de dezembro de 2001.

BRASIL. Lei nº 9.795 (1999). **Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências**: promulgada em 27 de abril de 1999.

BRASIL. Lei nº 9.974 (2000). **Altera a Lei no 7.802, de 11 de julho de 1989, que dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins, e dá outras providências:** promulgada em 6 de junho de 2000.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação nº 5 (2017). **Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde**: promulgada em 28 de setembro de 2017.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS n° 888 (2021).**Altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS n° 5, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade:** promulgada em 04 de maio de 2021.

BRASIL. Portaria MS nº 518 (2004). **Estabelece os procedimentos e responsabilidades relativos ao controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, e dá outras providências**: promulgada em 25 de março de 2004.

BRASIL. Portaria nº 204 (2016). **Define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, nos termos do anexo, e dá outras providências**: promulgada em 17 de fevereiro de 2016.

BRASIL. Resolução CONAMA n° 428 (2010). **Dispõe, no âmbito do licenciamento ambiental sobre a autorização do órgão responsável pela administração da Unidade de Conservação (UC), de que trata o § 3º do artigo 36 da Lei nº 9.985 de 18 de julho de 2000, bem como sobre a ciência do órgão responsável pela administração da UC no caso de licenciamento ambiental de empreendimentos não sujeitos a EIA-RIMA e dá outras providências**: promulgada em 17 de dezembro de 2010.

BRASIL. Resolução CONAMA nº 258 (1999). **Determina que as empresas fabricantes e as importadoras de pneumáticos ficam obrigadas a coletar e dar destinação final ambientalmente adequadas aos pneus inservíveis**: promulgada em 26 de agosto de 1999.

BRASIL. Resolução CONAMA nº 263 (1999). **Altera a Resolução no 257/99 (acrescenta um inciso no art. 6º)**: promulgada em 12 de novembro de 1999.

BRASIL. Resolução CONAMA nº 301 (2002). **Altera dispositivos da Resolução n o 258, de 26 de agosto de 1999, que dispõe sobre Pneumáticos**: promulgada em de 21 de março de 2002.

BRASIL. Resolução CONAMA nº 362 (2005). **Dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado**: promulgada em 23 de junho de 2005.

BRASIL. Resolução CONAMA nº 5 (1988). **Dispõe sobre o licenciamento ambiental de obras de saneamento**: promulgada em 15 de junho de 1988

BRASIL. Resolução CONAMA nº 001 (1986). **Determina a elaboração de Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e respectivo Relatório de Impacto no Meio Ambiente (RIMA) para o licenciamento de aterros sanitários, enquanto atividades modificadoras do meio ambiente**: promulgada em 23 de janeiro de 1986.

BRASIL. Resolução nº 237 (1997). **Aborda sobre a necessidade de licenciamento ambiental para as unidades de transferência, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos**: promulgada em 19 de dezembro de 1997.

BRASIL. Resolução Nº 257 (1999). **Revogada pela Resolução nº 401/08; Alterada pela Resolução n° 263/99 (acrescentado inciso IV no art. 6o)**: promulgada em 30 de junho de 1999.

BRASIL. Resolução nº 275 (2001). **Estabelece o código de cores para os diferentes tipos de resíduos, a ser adotado na identificação de coletores e transportadores, bem como nas campanhas informativas para a coleta seletiva**: promulgada em 25 de abril de 2001.

BRASIL. Resolução nº 307 (2002). **Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil**: promulgada em 5 de julho de 2002.

BRASIL. Resolução nº 308 (2002). **Licenciamento Ambiental de sistemas de disposição final dos resíduos sólidos urbanos gerados em municípios de pequeno porte**: promulgada em 21 de março de 2002.

BRASIL. Resolução Nº 401 (2008). **Estabelece os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio para pilhas e baterias comercializadas no território nacional e os critérios e padrões para o seu gerenciamento ambientalmente adequado, e dá outras providências**: promulgada 4 de novembro de 2008.

BRASIL. Resolução Nº 420 (2004). **Aprova as Instruções Complementares ao Regulamento do Transporte Terrestre de Produtos Perigosos**: promulgada em 12 de fevereiro de 2004.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. Secretaria de Articulação Institucional e Cidadania Ambiental. **Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - Instrumento de Responsabilidade Socioambiental na Administração Pública**. Brasília, 2014.

Callado, N. H.; Neves, M. G. F. P.; **Gestão das águas urbanas.** Disponível em:<http://capacitacao.ana.gov.br/Lists/Editais_Anexos/Attachments/23/08.Gestao_Agua_Urb-220909.pdf>. Acesso em: 07/08/2025.

DINHO AMBIENTAL. **Plano Municipal de Saneamento Básico: Prognóstico - Teutônia/RS**. Disponível em: <http://docplayer.com.br/34315731-Plano-municipal-de-saneamento-basico.html>. Acesso em: 07/08/2025.

DOS REIS, R. F.; ZEILHOFER, P. **Os fundos de vale sob a ótica do estatuto da cidade: constatações prementes e o resgate possível**. Geografia (Londrina), v. 14, n. 2, p. 157-172, 2010, disponível em: <http://www.uel.br/revistas/uel/index.php/geografia/article/viewArticle/6691>. Acesso em: Acesso em: 07/08/2025.

DRZ GESTÃO AMBIENTAL. **Plano Municipal de Saneamento Básico. Produto 5 – Ações para Emergência e Contingência do PMSB/OP**. Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 2013.

EMBRAPA. **Fossa Séptica Biodigestora.** Disponível em:https://www.embrapa.br/gado-de-leite/busca-de-solucoes-tecnologicas/-/produto-servico/721/fossa-septica-biodigestora. Acesso em: 07/08/2025.

ESCAVATERRA. **Obras de Referência – Serviços de Infraestrutura**. Disponível em: <http://www.escavaterra.com.br/galeria.php>. Acesso em: 07/08/2025.

FERNANDERS, R. de O.; PINHEIRO, K. M. **Conceitos Básicos de um sistema de esgotamento sanitário**. Disponível em: https://docplayer.com.br/18622136-Conceitos-basicos-de-um-sistema-de-esgotamento-sanitario-kiosthenes-moreira-pinheiro-renato-de-oliveira-fernandes.html. Acesso em: 07/08/2025.

IFBA. **Apostila - Tratamento de Efluentes**. 2014. Disponível em: http://www.ifba.edu.br/professores/diogenesgaghis/TE_Tratamento%20de%20Efluentes/Apostila%20Tratamento%20de%20Efluentes.doc. Acesso em: 07/08/2025.

KAWA, L. **Tratamento de Águas Residuais Domésticas**. 2015. Disponível em: <http://professoraluciankawa.blogspot.com.br/2015/10/tratamento-de-aguas-residuais-domesticas.html>. Acesso em: 07/08/2025.

LIMA, R. G. **Tratamento descentralizado de efluentes como alternativa a despoluição dos recursos hídricos da região metropolitana de Aracaju/SE**. Dissertação de Mestrado em Desenvolvimento e Meio Ambiente – Núcleo de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente, Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, Universidade Federal de Sergipe, 2008.

LOBO, L. **Saneamento Básico: Em Busca da Universalização**. Brasília: Ed. Do Autor, 2003. 228p.

MACHADO, A. G. B. **Processos de tratamento de esgoto sanitário**. 2014. Disponível em: <http://www.portalresiduossolidos.com/processos-de-tratamento-de-esgoto-sanitario/>. Acesso em: 07/08/2025.

MACHADO, A. G. B. **Responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos**. 2014. Disponível em: <http://www.portalresiduossolidos.com/responsabilidade-compartilhada-pelo-ciclo-de-vida-dos-produtos/>. Acesso em: 07/08/2025.

NUVOLARI, A. **Esgoto sanitário: coleta, transporte, tratamento e reuso agrícola**. Edgard Blucher: São Paulo, 2003.

Prefeitura do Município de Jahú. **Plano Municipal de Saneamento Básico. Plano Setorial dos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário. Versão Preliminar – Consulta Pública**. 2012. Disponível em: <http://www.jau.sp.gov.br/arquivos/plano-de-saneamento-basico-agua-e-esgoto-V6.pdf>. Acesso em: 07/08/2025.

Prefeitura Municipal de Pinhalzinho. **Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos PMGIRS**. 2013. Disponível em: <http://pinhalzinho.sc.gov.br/content/static/transporte/plano-municipal-de-gerenciamento-integrado-de-residuos-solidos-pmgirs.pdf>. Acesso em: 07/08/2025.

SANTOS, A. M. **Tratamento descentralizado de esgotos domésticos em sistemas anaeróbios com posterior disposição do efluente no solo**. Dissertação de Mestrado em Ciência e Tecnologia Ambiental, Centro de Ciências e Tecnologia, Universidade Estadual da Paraíba, 2013.

SÃO PAULO (cidade). Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. **Manual de drenagem e manejo de águas pluviais: gerenciamento do sistema de drenagem urbana**. São Paulo: SMDU, 2012.

SCURACCHIO, P. A. **Qualidade da Água Utilizada para Consumo em Escolas no Município de São Carlos - SP**. Dissertação (Mestrado) – Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho". Faculdade de Ciências Farmacêuticas. Programa de Pós-Graduação em Alimentos e Nutrição. Disponível em: <http://www2.fcfar.unesp.br/Home/Pos-graduacao/AlimentoseNutricao/PaolaAndressaScuracchioME.pdf>. Acesso em: 07/08/2025.

SILVEIRA, A. L. L. **DRENAGEM URBANA: Aspectos de Gestão**. Instituto de Pesquisas Hidráulicas. Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Fundo Setorial de Recursos Hídricos (CNPq), 2002.

STEBIO. Stebio – **Dimensionamento, projeto e execução de ETEs**. Disponível em: <https://fotos.habitissimo.com.br/foto/esquema-basico-de-uma-ete-biologica_700390>. Acesso em: 07/08/2025.

Superintendência de Desenvolvimento de Recursos Hídricos e Saneamento Ambiental – SUDERHSA. **Manual de Drenagem Urbana Região Metropolitana de Curitiba- PR.** Programa de Saneamento Ambiental da Região Metropolitana de Curitiba, 2002. Disponível em: <http://www.aguasparana.pr.gov.br/arquivos/File/pddrenagem/volume6/mdu_versao01.pdf>. Acesso em: 07/08/2025.

TASSI, R.; PICCILLI, D. G. A.; BRANCHER, S. C.; ROMAN, C. A. Preferências da população de diferentes estratos sociais no manejo das águas pluviais urbanas. **Ambiente Construído.** Vol. 16. N. 3. Porto Alegre, 2016. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1678-86212016000300039. Acesso em: 07/08/2025.

Universidade de Blumenau – FURB. **Controle da Poluição Ambiental**. Disponível em: <http://www.inf.furb.br/sias/saude/Textos/poluicao_ambiental.htm>. Acesso em: 07/08/2025.

Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS. **Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Santa Vitória do Palmar,**

OLIVEIRA, Laurence Damasceno de. **Avaliação do processo de nitrificação em um filtro biológico aerado submerso alimentado com efluente de RALF**. 2012. Dissertação de Mestrado. Universidade Estadual de Maringá.

AÇÕES PARA EMERGÊNCIA E CONTINGÊNCIA

O Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB tem como principal propósito estabelecer um planejamento das ações relacionadas aos serviços de saneamento, atendendo aos princípios da política nacional, envolvendo a sociedade no processo de elaboração do Plano.

O PMSB tem como objetivo apresentar o diagnóstico do saneamento básico em Uniflor - PR, para definição do planejamento da cidade em um horizonte de 20 anos, considerando metas de curto, médio e longo prazo. Este documento deve ser capaz de demonstrar, defender e justificar as linhas de ações estruturantes e operacionais, tendo como base as análises e avaliações das demandas e necessidades de melhoria dos serviços de saneamento fornecidos no município. Estas linhas de ações devem ser responsáveis por garantir melhorias na qualidade de vida da população e das condições ambientais.

Em um contexto geral, o Plano Municipal de Saneamento básico tem como objetivo apresentar medidas técnicas com participação social que orientarão o planejamento dos serviços de saneamento básico visto o grande desafio da universalização desses serviços de forma igualitária e com qualidade.

A falta de planejamento municipal e a ausência de uma análise integrada conciliando aspectos sociais, econômicos e ambientais, resultam em ações fragmentadas e sempre ineficientes, conduzindo a um desenvolvimento desequilibrado e ao desperdício de recursos. A inexistência de saneamento ou a adoção de soluções ineficientes traz danos ao meio ambiente, como poluição hídrica e a poluição do solo, que, por consequências, influenciam diretamente na saúde pública. Em contraposição, ações adequadas na área de saneamento reduzem significativamente os gastos com serviços de saúde.

Este Produto 05, intitulado Ações para Emergência e Contingência, visa cooperar com os órgãos competentes, no intuito de dispor alternativas para situações que possam comprometer a segurança da população, bem como, os sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem urbana e resíduos sólidos.

33 OBJETIVOS

O objetivo geral dessas ações é garantir a resposta rápida e efetiva em situações imprevistas, como desastres naturais (enchentes, secas, deslizamentos) ou falhas no sistema de saneamento (falta de água, rompimento de redes de esgoto), para manter a continuidade dos serviços essenciais de saneamento.

33.1 Objetivos Específicos

- **Mitigação de riscos à saúde pública**: Reduzir os impactos à saúde da população, evitando a proliferação de doenças relacionadas à falta de saneamento adequado em situações de emergência.
- **Garantia do abastecimento de água potável**: Assegurar o fornecimento de água potável à população, mesmo em situações de emergência, como secas ou problemas no sistema de captação e distribuição.
- **Funcionamento da rede de esgoto**: Evitar a interrupção do tratamento e destinação adequada dos esgotos, prevenindo contaminações ambientais em cenários de falhas operacionais ou desastres.
- **Gestão eficiente de resíduos sólidos**: Implementar estratégias emergenciais para a coleta e disposição de resíduos sólidos durante crises, evitando a acumulação de lixo e possíveis impactos sanitários.
- **Comunicação e orientação da população**: Estabelecer canais de comunicação eficazes para informar e orientar a população sobre as medidas a serem adotadas durante a situação de emergência, garantindo a adesão às soluções temporárias.
- **Coordenação entre os órgãos municipais e regionais**: Facilitar a articulação entre diferentes setores do governo e parceiros privados para uma resposta integrada e ágil às emergências.
- **Recuperação rápida dos sistemas afetados**: Planejar ações de recuperação imediata das infraestruturas de saneamento danificadas, reduzindo o tempo de inatividade e os impactos negativos sobre a população.

34 AÇÕES DE EMERGÊNCIA E CONTINGÊNCIA

As ações de emergência e contingência em um Plano Municipal de Saneamento Básico são de extrema importância para garantir a continuidade e a segurança dos serviços essenciais de saneamento em situações de crise ou desastres. Em cenários de calamidades, como enchentes, secas ou falhas operacionais, essas ações permitem mitigar os impactos à saúde pública, prevenindo a proliferação de doenças causadas pela falta de água potável ou pelo mau funcionamento da rede de esgoto. Além disso, asseguram a gestão eficiente dos resíduos sólidos, evitando a acumulação de lixo, que pode gerar contaminações e agravar ainda mais a crise.

A rapidez na resposta e a capacidade de adaptação a eventos imprevistos são fundamentais para preservar a qualidade de vida da população, minimizar danos ambientais e evitar custos maiores com a recuperação das infraestruturas danificadas. Essas ações também reforçam a coordenação entre diferentes órgãos e setores da administração pública, promovendo uma gestão mais integrada e eficiente durante momentos críticos. Ao comunicar adequadamente à população as medidas adotadas, essas ações garantem maior adesão às soluções temporárias, contribuindo para a eficácia do plano de contingência. Assim, essas medidas desempenham um papel central na resiliência e segurança dos serviços de saneamento, protegendo a população e o meio ambiente em momentos de maior vulnerabilidade.

34.1.1 Sistema de Abastecimento de Água

Garantir a continuidade do abastecimento de água potável em situações de emergência é vital para a saúde pública. Em eventos como secas severas ou falhas no sistema de captação e distribuição, essas ações evitam a interrupção do fornecimento, assegurando que a população tenha acesso à água segura para o consumo, higiene e outras necessidades essenciais. A falta de água pode levar à proliferação de doenças, impactando a qualidade de vida e a saúde das pessoas.

34.1.2 Previsão de Eventos de Emergência e Contingência

O sistema de abastecimento de água no município encontra-se em condições regulares, porém alguns problemas podem surgir devido a problemas identificados nas estruturas, como a falta de água generalizada, parcial (atualmente acontece em alguns meses do ano) e pela contaminação. Para conter tais adversidades é imprescindível escolher soluções emergenciais que reprimam situações críticas na distribuição de água para a população.

É fundamental a criação de um plano emergencial no caso de falhas e danos ao sistema. Para o Sistema de Abastecimento de Água, a gestão deve elaborar um Plano de Segurança da Água (PSA), na qual tem como principal objetivo a identificação de possíveis falhas e carências do sistema, a solução de tais problemas, além do estabelecimento de planos de contingências (BRASIL, 2012).

Segundo Brasil (2012), o PSA será desenvolvido respeitando as seguintes etapas:

- Criar equipe técnica multidisciplinar para elaboração de um diagnóstico do sistema, bem como a elaboração e aplicação do PSA;
- Descrever o diagnóstico do SAA, com construção do diagrama de fluxo e sistematização da documentação;
- Determinar os perigos que podem ocorrer e descrever os riscos;
- Especificar medidas de controle (identificação, avaliação e monitoramento);
- Identificar os pontos críticos de controle;
- Realizar monitoramento operacional da implementação do PSA;
- Estipular ações de monitoramento e corretivas, tanto para condições normais, quanto para situações adversas;
- Estabelecer planos de gestão;
- Elaborar programas de apoio (treinamentos, práticas de higiene, etc);
- Estabelecer comunicação de risco;
- Validar e verificar o PSA.

As etapas descritas acima então esquematizadas na Figura 38.

Figura 45 - Fluxograma do Plano de Segurança da Água.

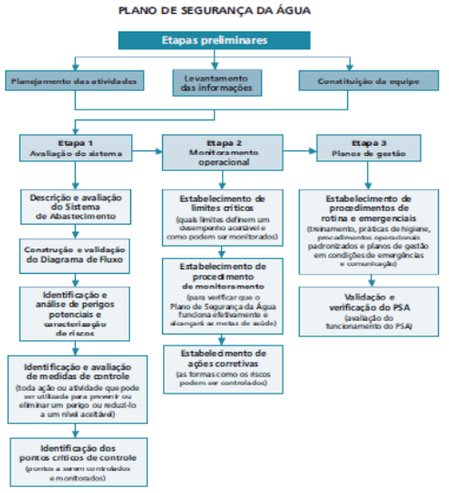

Fonte: Brasil, 2012.

Algumas medidas que devem ser detalhadas no PSA e devem ser colocadas em prática pela gestão são (BRASIL, 2013):

- Controlar a contaminação dos mananciais de captação;
- Otimizar técnicas de remoção de contaminantes na fase de tratamento da água;
- Medidas de evitar a contaminação durante as fases de armazenamento, distribuição e consumo;
- Melhorar a eficiência e diminuir gastos, tanto na gestão quanto na operação;
- Medidas para aperfeiçoar o conhecimento das partes interessadas sobre toda a cadeia de abastecimento de água e sua vulnerabilidade;
- Ainda quanto às partes interessadas, melhorar a comunicação e a colaboração entre elas e os responsáveis pela operação do SAA;
- Priorizar as necessidades de melhorias de infraestrutura física e recursos.

As ações de emergência e contingência são necessárias para minimizar as consequências e acelerar a retomada e a normalidade caso ocorra qualquer evento que prejudique o funcionamento dos sistemas relacionados a saneamento básico. Essas ações são tanto de caráter preventivo como corretivo e tem como objetivo aumentar a segurança e a continuidade operacional das instalações afetadas.

Com relação ao sistema de distribuição de água, os problemas podem acontecer na captação, na adução, no tratamento ou na distribuição. Medidas como racionamento podem ser adotadas dependendo do grau em que a situação de escassez ou da abrangência da contaminação de recursos hídricos se encontra.

Abaixo são apresentados alguns casos e as ações de emergência e contingência que devem ser adotadas em Uniflor através das tabelas abaixo (Tabela 51, Tabela 52, Tabela 53).

Tabela 86 - Origem e ações de emergência e contingência para ocorrência de falta de água generalizada.

ORIGEM	AÇÕES PARA EMERGÊNCIA E CONTINGÊNCIA
• Inundação das captações de água com danificação de equipamentos eletromecânicos e estruturas; • Deslizamento de encostas / movimentação do solo/solapamento de apoios de estruturas com arrebentamento da adução de água bruta; • Interrupção prolongada no fornecimento de energia elétrica nas instalações de produção de água; • Vazamento de cloro nas instalações de tratamento de água; • Qualidade inadequada da água dos mananciais.	• Verificação e adequação de plano de ação (intervenções propostas) às características da ocorrência; • Comunicação à população / instituições / autoridades / Defesa Civil; Comunicação à Polícia; Reparo das instalações danificadas; Controle de água disponível em reservatórios; Implementação de rodízio de abastecimento; Deslocamento de caminhões tanque; Verificação e adequação de plano de ação (intervenções propostas) às características da ocorrência; • Comunicar à Secretaria de Meio Ambiente, a Secretaria de Obras, Defesa Civil e aos órgãos de controle ambiental; Comunicação à Operadora em exercício de energia elétrica; Deslocamento de caminhões tanque; • Reparo das instalações danificadas; Controle de água disponível em reservatórios; Implementação de rodízio de abastecimento; Deslocamento de caminhões tanque. • Instaurar sistema de monitoramento da qualidade da água dos mananciais.

Fonte: Empia, 2025.

Tabela 87 - Origem e ações de emergência e contingência para ocorrência de falta de água parcial ou localizada.

ORIGEM	AÇÕES PARA EMERGÊNCIA E CONTINGÊNCIA
• Deficiências de água nos mananciais em períodos de estiagem; • Interrupção temporária no fornecimento de energia elétrica nas instalações de produção de água; • Interrupção no fornecimento de energia elétrica em setores de distribuição; • Danificação de equipamentos de estações elevatórias de água tratada; • Danificação de estruturas de reservatórios e elevatórias de água tratada; • Rompimento de redes e adutoras de água tratada; • Ações de vandalismo.	• Controle de água disponível em reservatórios; Implementação de rodízio de abastecimento; Deslocamento de caminhões tanque; Verificação e adequação de plano de ação (intervenções propostas) às características da ocorrência; Transferência de água entre setores de abastecimento. • Comunicação à Operadora em exercício de energia elétrica; Verificação e adequação de plano de ação (intervenções propostas) às características da ocorrência. • Verificação e adequação de plano de ação (intervenções propostas) às características da ocorrência; Controle de água disponível em reservatórios; Transferência de água entre setores de abastecimento. • Reparo das instalações danificadas; Verificação e adequação de plano de ação (intervenções propostas) às características da ocorrência. • Deslocamento de caminhões tanque. • Comunicação à Polícia.

Fonte: Empia, 2025.

Tabela 88 - Origem e ações de emergência e contingência para ocorrência de contaminação da água.

ORIGEM	AÇÕES PARA EMERGÊNCIA E CONTINGÊNCIA
• Contaminações acidentais; • Contaminações intencionais; • Contágio da água encanada pela água existente no lençol freático, quando a tubulação não está totalmente estanque.	• Em caso de surto é circunscrito a um pequeno foco, é necessário considerar que a contaminação da água tenha ocorrido em cisternas e caixas d'água. As cisternas e caixas d'água devem ser muito bem vedadas, para funcionarem como reservatórios estanques, devem ser inspecionadas a intervalos regulares e, quando se tornar necessário devem ser muito bem limpadas e desinfetadas. • Em caso de surto epidêmico de doenças veiculadas pela água, a investigação epidemiológica minuciosa permite definir as principais causas do problema, assim como os reservatórios de agentes infecciosos, os hospedeiros, as fontes de infecção e os mecanismos de transmissão. • Colocar a rede novamente em condições de uso, no mais curto prazo possível: Mapeando os sistemas de abastecimento de água, soluções alternativas coletivas e individuais quanto a sua vulnerabilidade; Avaliando a situação de mananciais e bacias hidrográficas afetadas e que possam ser usadas alternativamente para atender a população afetada; Realizando diagnóstico da qualidade da água para consumo humano, o qual, devido ao caráter emergencial, deverá priorizar as análises de cloro residual e E. coli ou coliformes termo tolerantes; Avaliando a necessidade de aumentar a concentração de cloro residual e elevar a pressão do sistema de abastecimento de água; Indicando a utilização de soluções alternativas de abastecimento, no caso dos mananciais normalmente utilizados terem sido contaminados por substâncias perigosas; • Se necessário, utilizar equipamentos portáteis, em caráter provisório, enquanto se providencia a recuperação dos sistemas de abastecimento; • Monitorar em conjunto com os órgãos/instituições de meio ambiente o processo de limpeza e recuperação de áreas afetadas por produtos químicos, utilizando sempre equipamentos de proteção individual, para evitar acidentes toxicológicos; • Na existência de áreas caracterizadas por contaminação química restringir o acesso por parte da população na área afetada;

Fonte: Empia, 2025.

34.1.3 Possibilidades de Alternativas Tecnológicas para o SAA

34.1.3.1 ETA Compacta

A ETA compacta é uma estação de tratamento em menores proporções, ou seja, um ambiente com diversas máquinas para o correto tratamento da água e sua posterior utilização sem que haja grandes tanques ou diversos processos pelos quais o líquido deve passar antes de seu consumo.

É possível encontrar uma ETA compacta em diversos locais, assim como empresas, indústrias, condomínios, centros comerciais, dentre diversos outros lugares que desejam colaborar com o meio ambiente, além de obter vantagens de poder tratar o líquido diretamente no local, reutilizando-o da melhor maneira possível, sem a necessidade de esperar pelo que o governo distribua água tratada.

A instalação de uma ETA compacta é muito comum em locais afastados de grandes ETA's, possibilitando que a população seja beneficiada com o pequeno espaço para o tratamento da água.

A ETA compacta possui poucas etapas, com equipamentos reduzidos por conta do pequeno ambiente na qual a água é tratada, necessitando de maquinários básicos para que o líquido possa ser limpo com sucesso.

- Coagulação: Esta é a primeira etapa de uma ETA compacta, que possui como objetivo neutralizar as partículas colidais, permitindo que haja a formação de flocos que posteriormente serão eliminados da água. Com os reagentes e o misturador hidráulico, é possível que a água seja dispersa da sujeira.
- Floculação: A segunda etapa trata-se de, novamente, formar flocos com os resíduos da água que deseja tratar, porém desta vez mais densos e maiores, permitindo que o processo posterior possa removê-las mais facilmente. O maquinário utilizado para realizar esta etapa é o Colchão de Lodos, este que permite a passagem por uma floculação primária com chicanas, aglomerando-se com o contato das sujeiras.
- Decantação: Na última etapa, ocorre a separação da água de todos os flocos que foram formados nas etapas passadas com um tempo reduzido, pois é realizado em uma máquina volumétrica, permitindo a separação por meio da densidade.

As ETAs compactas servem como um sistema que gera muitos benefícios para a saúde e o bem-estar dos usuários, servindo para tratar de forma biológica as águas servidas, como por exemplo o esgoto.

Sua aplicação é bastante recomendada para residências, edifícios e ainda condomínios residenciais, bem como as indústrias, parques, chácaras, fazendas e toda a situação onde não existir o devido tratamento através das redes públicas de esgoto.

Os diversos tipos de ETA são indicados para quem quer fazer o uso sustentável da água, de forma tratada, o que deverá ocorrer nos próprios ambientes, para funções que não exigem água potável, como por exemplo a descarga em vasos sanitários, lavagens de pisos e veículos, regas de jardim, entre outras finalidades.

Este tipo de estação realiza vários tipos de tratamentos voltados ao sistema biológico da água associando com isto etapas anaeróbicas com a ausência de oxigênio e também aeróbicas através do que ocorre a descontaminação dos sistemas de efluentes.

A ETA compacta conta com a seguinte disposição, uma caixa de gordura, bem como uma caixa de passagem e inspeção, tanques sépticos, caixa de inspeção e filtros biológicos.

Toda a carga orgânica que está na água servida é removida por microrganismos eficientes, eliminando os patógenos que podem gerar doenças e contaminas as águas subterrâneas.

Entre os benefícios de uma ETA podemos citar:

- O tratamento de águas servidas no próprio lugar de sua geração.
- Além de todo o atendimento de populações a partir de duas pessoas.
- Apresenta toda a devida eficiência acima de 90% dos valores de remoção de DBO e uma pequena exigência de área para a instalação que fica a partir de 4 metros quadrados.
- A ETA é construída através de materiais como plástico atóxico em módulos e podem ser devidamente ampliados com todo o crescimento de demandas.
- Os seus componentes são estanques e resistentes a trincas, bem como vazamentos, o que são problemas comuns nas fossas e filtros existentes de cimentos.

34.2 Sistema de Esgotamento Sanitário

A manutenção do esgotamento sanitário durante crises, como enchentes ou rompimentos em redes de esgoto, é crucial para prevenir a contaminação do solo e dos cursos d'água, além de evitar o aumento de doenças de veiculação hídrica, como cólera e hepatite. A pronta resposta em situações de emergência permite o funcionamento contínuo ou a rápida recuperação dos sistemas de coleta e tratamento de esgoto, evitando impactos sanitários e ambientais.

34.2.1 Previsão de Eventos de Emergência e Contingência

As ações de emergência e contingência são necessárias para minimizar as consequências e acelerar a retomada e a normalidade caso ocorra qualquer evento que prejudique o funcionamento dos sistemas relacionados ao saneamento básico. Essas ações são tanto de caráter preventivo como corretivo e tem como objetivo aumentar a segurança e a continuidade operacional das instalações afetadas. A seguir (Tabela 56, Tabela 57, Tabela 58, Tabela 59, Tabela 60) são apresentados alguns casos e as ações de emergência e contingência que devem ser adotadas em Uniflor:

Tabela 89 - Origem e ações de emergência e contingência par ocorrência de vazamentos e contaminações de solo, curso hídrico ou lençol freático por fossas.

ORIGEM	AÇÕES PARA EMERGÊNCIA E CONTINGÊNCIA
Rompimento, extravasamento, vazamento e/ou infiltração de esgoto por ineficiência de fossas.	• Promover o isolamento da área e contenção do resíduo com objetivo de reduzir a contaminação; • Conter vazamento e promover a limpeza da área com caminhão limpa fossa, encaminhando o resíduo para a estação de tratamento de esgoto; • Exigir a substituição das fossas negras por fossas sépticas e sumidouros ou ligação do esgoto residencial à rede pública (quando for implantado).
Construção de fossas inadequadas e ineficientes.	• Implantar programa de orientação quanto a necessidade de adoção de fossas sépticas em substituição às fossas negras e fiscalizar se a substituição está acontecendo nos prazos exigidos.
Inexistência ou ineficiência do monitoramento.	• Ampliar o monitoramento e fiscalização destes equipamentos, principalmente nas fossas localizadas próximas aos cursos hídricos e pontos de captação subterrânea de água para consumo humano.

Fonte: Empia, 2025.

Tabela 90 - Origem e ações de emergência e contingencia para ocorrência de extravasamentos de esgoto em ETE por paralisação do funcionamento da unidade de tratamento.

ORIGEM	AÇÕES PARA EMERGÊNCIA E CONTINGÊNCIA
Interrupção no fornecimento de energia elétrica nas instalações de bombeamento.	• Comunicar à Companhia energética sobre a interrupção de energia; • Acionar gerador alternativo de energia; • Instalar tanque de acumulação do esgoto extravasado com o objetivo de evitar contaminação do solo e água.

Fonte: Empia, 2025.

Tabela 91 - Origem e ações de emergência e contingência para ocorrência de extravasamentos de esgoto em estações elevatórias.

ORIGEM	AÇÕES PARA EMERGÊNCIA E CONTINGÊNCIA
Danificação de equipamentos eletromecânicos ou estruturais	• Comunicar aos órgãos de controle ambiental os problemas com os equipamentos e a possibilidade de ineficiência e paralisação das unidades de tratamento; • Instalar equipamento reserva.
Ações de vandalismo	• Comunicar o ato de vandalismo à Polícia local; • Executar reparo das instalações danificadas com urgência.
Interrupção no fornecimento de energia elétrica nas instalações de bombeamento	• Comunicar à Companhia energética sobre a interrupção de energia; • Acionar gerador alternativo de energia; • Instalar tanque de acumulação do esgoto extravasado com o objetivo de evitar contaminação do solo e água.

Fonte: Empia, 2025.

Tabela 92 - Origem e ações de emergência e contingência para ocorrência de rompimento de coletoras, interceptores e emissários.

ORIGEM	AÇÕES PARA EMERGÊNCIA E CONTINGÊNCIA
Desmoronamento de taludes ou paredes de canais	• Executar reparo da área danificada com urgência; • Sinalizar e isolar a área como meio de evitar acidentes.
Erosões de fundo de vale	• Sinalizar e isolar a área como meio de evitar acidentes; • Executar reparo da área danificada com urgência; • Comunicar aos órgãos de controle ambiental sobre o rompimento em alguma parte do sistema de coleta de esgoto.
Rompimento de pontos para travessia de veículos	• Comunicar aos órgãos de controle ambiental sobre o rompimento em alguma parte do sistema de coleta de esgoto; • Comunicar as autoridades de trânsito sobre o rompimento da travessia; • Sinalizar e isolar a área como meio de evitar acidentes; • Executar reparo da área danificada com urgência.

Fonte: Empia, 2025.

Tabela 93 - Origem e ações de emergência e contingência para ocorrência de retorno de esgoto nos imóveis.

ORIGEM	AÇÕES PARA EMERGÊNCIA E CONTINGÊNCIA
Obstrução em coletores de esgoto	• Isolar o trecho danificado do restante da rede com objetivo de manter o atendimento das áreas não afetadas pelo rompimento; • Executar reparo das instalações danificadas com urgência.
Lançamento indevido de águas pluviais na rede coletora de esgoto	• Executar trabalhos de limpeza e desobstrução; • Executar reparo das instalações danificadas; • Comunicar à Vigilância Sanitária; • Ampliar a fiscalização e o monitoramento das redes de esgoto e de captação de águas pluviais com o objetivo de identificar ligações clandestinas, regularizar a situação e implantar sistema de cobrança de multa e punição para reincidentes.

Fonte: Empia, 2025.

34.2.2 Possibilidades de Alternativas Tecnológicas para o SES

34.2.2.1 Reator UASB

Há como opção os reatores UASB (UpflowAnaerobicSludgeBlanket; em português, Cobertura de Lodo Anaeróbio de Fluxo Ascendente) que são usados para o tratamento biológico de águas residuais, que basicamente reduzem a concentração de poluentes através da coagulação microbiana e da remoção de sólidos coloidais orgânicos não sedimentáveis.

Nesse tipo de reator, a matéria orgânica é estabilizada biologicamente de modo que não haja demanda de oxigênio por ela, ou seja, este processo é anaeróbico. Resumidamente, após a estabilização da matéria orgânica, ocorre a decomposição da mesma e a geração de metano.

Esse tipo de reator lembra um pouco os biodigestores que são utilizados no meio rural, mas apesar de ser bem parecido, o reator UASB é utilizado apenas para resíduos industriais.

O processo UASB é uma combinação de processos físicos e biológicos, que basicamente requer o contato da biomassa com o substrato em um meio anaeróbico, onde as bactérias presentes na biomassa realizam o processo de digestão.

Sua principal característica no processo físico é a separação dos sólidos e dos gases do líquido, e no processo biológico, é a degradação da matéria orgânica decomponível em condições anaeróbias.

O contato necessário entre a matéria orgânica (chamada de lodo) e as águas residuais baseia-se basicamente em uma leve agitação que é provocada pela produção de gás natural e pela distribuição da entrada de alimentação uniforme no fundo do reator. Os resíduos concentrados de lodo de esgoto também podem ser adicionados continuamente ou periodicamente, sendo os mesmos misturados com o conteúdo do reator.

O lodo em condições anaeróbias possui boas características de floculação e sedimentação, desde que as condições físicas e químicas para a floculação do lodo sejam favoráveis.

A degradação anaeróbia de matéria orgânica tem sido descrita na literatura como um processo de múltiplas etapas de reações em série e paralelas, envolvendo a decomposição de matéria orgânica e inorgânica na ausência de oxigênio molecular.

Os principais desenvolvimentos desse reator foram feitos no que se refere ao metabolismo anaeróbio, às interações fisiológicas entre diferentes espécies microbianas, aos efeitos de compostos tóxicos e ao acúmulo de biomassa.

Os materiais poliméricos complexos como polissacarídeos, proteínas e lipídeos (óleos e graxas), são hidrolisados em produtos solúveis por enzimas extracelulares, segregadas por microorganismos, de modo a facilitar o seu transporte ou difusão através da membrana celular.

Estes compostos relativamente simples e solúveis são fermentados ou anaerobicamente oxidados, para além de ácidos graxos de cadeia curta, álcoois, dióxido de carbono, hidrogênio e amoníaco.

Os ácidos graxos de cadeia curta e alguns outros compostos são convertidos em acetato, hidrogênio gasoso e dióxido de carbono. A metanogênese (degradação anaeróbia da matéria orgânica) finalmente ocorre a partir da redução de dióxido de carbono e do acetato pelo hidrogênio. Essa primeira fase do processo é composta pelo estágio inicial de degradação anaeróbia, isto é, a fermentação ácida; ela é essencialmente um estágio de DBO (Demanda Bioquímica de Oxigênio) constante, pois as moléculas orgânicas são apenas rearranjadas.

Nessa fase não ocorre estabilização dos orgânicos nos resíduos. Contudo, este passo é essencial para o início da segunda fase, onde ocorre a fermentação e a geração do metano, uma vez que converte o material orgânico em uma forma utilizável que é usada pelas bactérias do processo para a geração de metano.

Na segunda fase do processo, a produção de metano é iniciada quando as bactérias anaeróbicas formadoras de metano atuam sobre os ácidos orgânicos de cadeia curta produzidos na primeira fase. Esses ácidos sofrem fermentação de metano com dióxido de carbono que faz com que eles se tornem aceitadores de hidrogênio e sejam reduzidos a metano.

O metano (também chamado de biogás) produzido pelo sistema é insolúvel em água, e pode ser aproveitado e usado como uma fonte de energia. O metano que é gerado

posteriormente, acaba escapando do reator, provocando a estabilização do material orgânico.

A eficiência do processo está basicamente relacionada com o tempo de retenção do lodo, logo, com um tempo maior, resultaria em uma população satisfatória de microorganismos para estabilização de resíduos adicionais.

O processo tem vários fatores ambientais (como temperatura, pH e concentração de substâncias tóxicas) que podem afetar a digestão anaeróbia, alterando os parâmetros como taxa de crescimento específico, taxa de decaimento, produção de gás, utilização do substrato, início e resposta às mudanças na entrada. Reconhece-se há muito tempo que um processo anaeróbio é, em muitos aspectos, ideal para o tratamento de águas residuais e tem as seguintes vantagens:

- Um alto grau de estabilização de resíduos;
- Uma baixa produção de excessos;
- Uma baixa necessidade de nutrientes;
- Nenhuma necessidade de oxigênio;
- Produção de gás metano.

Os desenvolvimentos recentes demonstraram que os processos anaeróbios podem ser uma alternativa economicamente atraente para o tratamento de diferentes tipos de águas residuais industriais e em áreas (semi-) tropicais também para águas residuais domésticas.

Porém, o grande volume e o longo tempo de retenção hidráulico podem tornar o processo caro. Entre as desvantagens notáveis, o processo pode ter uma baixa taxa de síntese/reação, que pode causar uma demora nos períodos de inicialização e dificuldade na recuperação de condições de perturbação.

34.3 Manejo de Águas Pluviais

A drenagem urbana é fundamental em eventos como chuvas intensas e enchentes, que podem causar alagamentos e deslizamentos. As ações de emergência e contingência ajudam a mitigar os danos causados por esses fenômenos, garantindo que o sistema de drenagem esteja preparado para lidar com o volume excedente de água, reduzindo o risco de inundações e protegendo tanto a infraestrutura urbana quanto a população residente em áreas de risco. A rápida resposta também minimiza o impacto sobre o trânsito e a mobilidade urbana.

34.3.1 Previsão de Eventos de Emergência e Contingência

Na Tabela 9 seguir são apresentadas as ações para emergências e contingências referentes à drenagem e ao manejo de águas pluviais da cidade de Uniflor.

Tabela 94 - Ações de emergência e contingência referente à drenagem e ao manejo de águas pluviais.

OCORRÊNCIA	ORIGEM	AÇÕES PARA EMERGÊNCIA E CONTINGÊNCIA
Transbordamentos	Precipitação de intensidade acima da capacidade de escoamento do sistema (talvegue, curso d'água ou dispositivos de drenagem).	• Comunicar à população, hospitais, UBS, quartéis, entre outros, instituições, autoridades e Defesa Civil, através dos serviços de comunicação disponíveis; • Reparar as estruturas de microdrenagem e macrodrenagem que estejam danificadas como medida emergencial; • Informar às autoridades de trânfego a respeito do problema de forma a que ela tome providências quanto ao desvio do trânsito no local afetado; • Implantar sistema de alerta e monitoramento de inundações que deve identificar a intensidade da enchente e acionar alerta.
	Mau funcionamento do sistema por assoreamento, presença de resíduos e entulho, comprometendo a capacidade de escoamento por diminuição da área útil do curso d'água.	
	Obstrução das calhas do rio ocasionada pelo colapso de estruturas e obras da margem (pontes, viadutos).	
	Efeitos de remanso da interação de cursos d'água em área de várzea e, consequentemente, formação de pontos de alagamento.	
Deslizamentos nas encostas de pequenos morros	Saturação do solo em épocas de chuvas intensas, aliada à declividade excessiva de encostas e da geologia local.	
	Ocupação inadequada das encostas ou interferência indevida de construções ou infraestruturas diversas.	
Alagamentos localizados	Boca de lobo e ramal assoreado/entupido ou subdimensionamento da rede existente.	• Comunicar à Defesa Civil/Corpo de Bombeiros sobre alagamento das áreas afetadas, acionar o socorro e desobstruir redes. • Comunicar o alagamento ao responsável/pela limpeza das áreas afetadas para desobstrução das redes e ramais. • Sensibilizar e mobilizar a comunidade, através de iniciativas de educação ambiental, para evitar o lançamento de resíduos nas vias públicas e nos sistemas de drenagem.
	Deficiência no escoamento das bocas de lobo.	• Promover estudo e verificação do sistema de drenagem existente para identificar e resolver problemas na rede e ramais de drenagem urbana (entupimento, estrangulamento, ligações clandestinas de esgoto, etc.).
	Deficiência ou inexistência de emissário.	• Promover reestruturação/reforma/adaptação ou construção de emissários e dissipadores adequados nos pontos finais dos sistemas de drenagem urbana.

OCORRÊNCIA	ORIGEM	AÇÕES PARA EMERGÊNCIA E CONTINGÊNCIA
Processos erosivos	Inexistência ou ineficiência de rede de drenagem urbana.	• Elaborar e implantar projetos de drenagem urbana, iniciando pelas áreas, bairros e loteamentos mais afetados por processos erosivos.
	Inexistência ou ineficiência de emissários e dissipadores de energia.	• Recuperar e readequar os emissários e dissipadores de energia existentes. • Construir emissários e dissipadores de energia nos pontos mais críticos.
	Inexistência de APP's/áreas desprotegidas.	• Recompor APP's dos principais cursos hídricos, principalmente dos que recebem águas do sistema de drenagem urbana. • Ampliar a fiscalização e o monitoramento das áreas de recomposição de APP's.
		• Executar obras de contenção de taludes e atrelos.
Mau cheiro exalado pelos dispositivos do sistema de drenagem	Interligação clandestina de esgoto nas galerias pluviais.	• Comunicar à Prefeitura ou à companhia gestora do serviço de saneamento do município sobre a possibilidade da existência de ligações clandestinas de esgoto na rede de drenagem urbana p/ posterior detecção do ponto de lançamento, regularização da ocorrência e aplicação de penalidades.
	Resíduos lançados nas bocas de lobo.	• Realizar campanha de comunicação, visando mobilizar a sociedade para manter a cidade limpa, no caso de paralisação da coleta; • Sensibilizar e mobilizar a comunidade, através de iniciativas de educação ambiental, como meio de evitar o lançamento de resíduos nas vias públicas e nos sistemas de drenagem.
	Ineficiência da limpeza das bocas de lobo.	• Ampliar a frequência de limpeza e manutenção das bocas de lobo, ramais e redes de drenagem urbana.
Abrigo para população afetada por inundações ou deslizamentos	Eventos climáticos extremos.	• Cadastro das famílias atingidas, transporte, manutenção e organização de abrigos e provisão de alimentos e serviços básico.

Fonte: Enspia, 2025.

34.4 Manejo de Resíduos Sólidos

A coleta e destinação adequada de resíduos sólidos durante emergências são essenciais para evitar a acumulação de lixo nas ruas, que pode causar problemas de saúde pública e degradação ambiental. Em situações de crise, como greves ou desastres naturais, as ações de contingência asseguram a continuidade do serviço ou a implementação de soluções temporárias para evitar a proliferação de vetores de doenças, como ratos e insetos, que podem agravar a situação de vulnerabilidade.

34.4.1 Previsão de Eventos de Emergência e Contingência

Na Tabela 10 são apresentadas as ações para emergências e contingências referentes ao manejo de resíduos sólidos da cidade de Uniflor.

Tabela 95 - Ações para emergência e contingência referentes ao manejo de resíduos sólidos.

OCORRÊNCIA	ORIGEM	AÇÕES PARA EMERGÊNCIA E CONTINGÊNCIA
Paralisação dos serviços de coleta de resíduos domiciliares	Greve dos funcionários da empresa contratada para os serviços de coleta de resíduos domiciliares e da Prefeitura Municipal ou outro fato administrativo	• Acionar funcionários e veículos da Secretaria de Meio Ambiente e CTR Essencial para efetuarem a coleta de resíduos em locais críticos, bem como do entorno de escolas, hospitais, terminais urbanos de ônibus, licenas públicas, etc; • Realizar campanha de comunicação, visando mobilizar a sociedade para manter a cidade limpa, no caso de paralisação da coleta de resíduos; • Contratar empresas especializadas em caráter de emergência para coleta de resíduos (coleta domiciliar, seletiva, hospitalar, etc).
Paralisação dos serviços de coleta seletiva (quando for implantado)	Greve ou problemas operacionais das associações/ONGs/Cooperativas responsáveis pela coleta e triagem dos resíduos recicláveis	• Acionar funcionários da Secretaria de Meio Ambiente para efetuarem estes serviços temporariamente; • Acionar os caminhões da Secretaria de Obras para execução dos serviços de coleta; • Realizar campanha de comunicação, visando mobilizar a sociedade para manter a cidade limpa, no caso de paralisação da coleta; • Realizar venda dos resíduos recicláveis no sistema de caminhão fechado; • Celebrar contratação emergencial de empresa especializada para a coleta e comercialização dos resíduos recicláveis.
Paralisação dos serviços de coleta e destinação dos resíduos de saúde/hospitalares	Greve ou problemas operacionais da empresa responsável pela coleta e destinação dos resíduos de saúde/hospitalares	• Acionar funcionários da Secretaria de Meio Ambiente para efetuarem temporariamente estes serviços; • Acionar os caminhões da Secretaria de Obras para execução dos serviços de coleta dos resíduos de saúde/hospitalares, bem como o transporte dos resíduos até o local de tratamento e destinação final.
Paralisação total dos serviços realizados no transbordo	Greve ou problemas operacionais do órgão ou setor responsável pelo manejo do transbordo e/ou área encerrada de disposição dos resíduos	• Encaminhar os resíduos para aterro alternativo; • Acionar os caminhões da Secretaria de Obras para execução dos serviços de transporte dos resíduos até o local alternativo;
Paralisação parcial dos serviços realizados no antigo aterro	Explosão, incêndio, vazamentos tóxicos no transbordo ou antigo aterro	• Evacuar a área do aterro sanitário cumprindo os procedimentos internos de segurança, acionar o órgão ou setor responsável pela administração do equipamento, bem como os bombeiros;
	Ruptura de taludes/células	• Reparar rapidamente as células, através de maquinário que poderá ser mobilizado junto a Secretária de Obras e acionar a Defesa Civil;
	Vazamento de chorume	• Promover a contenção e remoção dos resíduos, através de caminhão limpa fossa e encaminhamento destes às estações de tratamento de esgoto;
Destinação inadequada de RCC e resíduos de grandes volumes em locais inapropriados (terrenos baldios, fundos de vale, leito de rios, etc.)	Falta de pontos de depósito ou entrega voluntária (ecopontos) para o manejo adequado dos resíduos acumulados	• Definir novas áreas (pontos de depósito ou entrega voluntária oficiais - ecopontos) para recebimento destes resíduos e divulgá-los, através de panfletos, cartilhas e imprensa local (Secretaria de Meio Ambiente).
	Interrupção do transporte, alto custo e falta de empresas que realizem o transporte destes resíduos por parte das empresas privadas.	• Mobilizar uma equipe de plantão para realizar a coleta, transporte e destinação final adequada dos resíduos.
	Destinação inadequada em locais clandestinos por inexperiência da gestão e falta de fiscalização	• Implementar medidas para desintenditar o local e ampliar a fiscalização dos pontos onde ocorre a deposição clandestina com mais frequência, destinar os resíduos retirados da área para local correto e ampliar/implantar pontos de depósito ou entrega voluntária (ecopontos) dentro do município;
		• Criar e implementar programa de recuperação e monitoramento das áreas degradadas utilizadas para depósito clandestino de resíduos.
	Risco ambiental à saúde pública com deposição de material contaminante ou contaminado (produtos tóxicos, produtos químicos, animais mortos)	• Promover a remoção e envio do material contaminante ou contaminado para local apropriado.
Insuficiência do Sistema de Informação e Educação Ambiental	Insuficiência de informação à população sobre o sistema de coleta e destinação deste tipo de resíduo	• Promover educação ambiental e informação à população sobre os pontos oficiais de depósito ou de entrega voluntária e sobre as punições que poderá sofrer, em caso de destinação de resíduos de construção civil e volumosos em locais inadequados/clandestinos;
	Inexistência de sistema de denúncias	• Criar sistema de denúncias, através de telefone exclusivo junto aos órgãos, Secretarias e setores pertinentes de fiscalização.

Fonte: DRZ Gestão Ambiental, 2013.

35 CONCLUSÃO

Este Produto 05, intitulado Ações para Emergência e Contingência, visa cooperar com os órgãos competentes, no intuito de dispor alternativas para situações que possam comprometer a segurança da população, bem como, os sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem urbana e resíduos sólidos.

Ademais, descreveram as ações de emergência e contingência que se pretende alcançar ao longo dos 20 anos de execução do PMSB, considerando a população atual do município, expressando soluções para os problemas identificados no diagnóstico técnico-participativo, com estratégias técnicas viáveis.

Este relatório apresentou soluções pertinentes as necessidades reais do município, abrangendo cada prioridade de acordo com a presença de ameaças e oportunidades existentes em um cenário realista, incluindo o comprometimento da gestão pública e do controle social no desenvolvimento do PMSB do município de Uniflor.

36 REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT. **Armazenamento de Resíduos Sólidos Perigosos:** NBR 12235-04. Rio de Janeiro, 1992.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT. **Coleta de resíduos de serviços de saúde:** NBR 12.810. Rio de Janeiro, 1993.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT. **Passivo Ambiental em Solo e Água subterrânea – Parte1: Avaliação preliminar**: NBR 15515-1. Rio de Janeiro, 2007.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT. **Projeto de rede de distribuição de água para abastecimento público**: NBR 12218. Rio de Janeiro, 1994.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT. **Resíduos da construção civil e resíduos volumosos, áreas de transbordo e triagem – Diretrizes para projeto, implantação e operação:** NBR 15.112. Rio de Janeiro, 2007.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT. **Resíduos sólidos da construção civil e resíduos inertes – Aterros – Diretrizes para projeto, implantação e operação:** NBR 15.113. Rio de Janeiro, 2004.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT. **Resíduos sólidos – Classificação:** NBR 10004. Rio de Janeiro, 2004.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT. **Resíduos sólidos – Classificação**: NBR 10.004. Rio de Janeiro, 2004.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT. **Transporte terrestre de resíduos:** NBR 13221. Rio de Janeiro, 2003.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT. **Transporte terrestre de produtos perigosos - Incompatibilidade química:** NBR 14619. Rio de Janeiro, 2003.

BRASIL. Decreto Nº 4.074 (2002)**. Regulamenta a Lei no 7.802, de 11 de julho de 1989, que dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins, e dá outras providências:** promulgada emde 4 de janeiro de 2002.

BRASIL. Decreto nº 7.217 (2010). **Regulamenta a Lei no 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, e dá outras providências**: promulgada em 21 de junho de 2010.

BRASIL. Decreto nº96.044 (1988). **Aprova o Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos e dá outras providências**: promulgada em 18 de maio de 1988.

BRASIL. Lei nº 11.445 (2007). **Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico; altera as Leis nos 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.036, de 11 de maio de 1990, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; revoga a Lei no 6.528, de 11 de maio de 1978; e dá outras providências**: promulgada em 5 de janeiro de 2007.

BRASIL. Lei nº 11.445 (2007). **Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico; altera as Leis nos 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.036, de 11 de maio de 1990, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; revoga a Lei no 6.528, de 11 de maio de 1978; e dá outras providências**: promulgada em 5 de janeiro de 2007.

BRASIL. Lei nº 11.888 (2008). **Assegura às famílias de baixa renda assistência técnica pública e gratuita para o projeto e a construção de habitação de interesse social e altera a Lei no 11.124, de 16 de junho de 2005**: promulgada em 24 de dezembro de 2008.

BRASIL. Lei nº 12.305 (2010). **Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências**: promulgada em 2 de agosto de 2010.

BRASIL. Lei nº 12.305 (2010). **Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências**: promulgada em 2 de agosto de 2010.

BRASIL. Lei nº 12.725 (2012). **Dispõe sobre o controle da fauna nas imediações de aeródromos**: promulgada em 16 de outubro de 2012.

BRASIL. Lei nº 12.725 (2012). **Dispõe sobre o controle da fauna nas imediações de aeródromos**: promulgada em 16 de outubro de 2012.

BRASIL. Lei nº 14.052 (2001). **Autoriza o Poder Executivo a conceder os benefícios que especifica e dá outras providências**:promulgada em 21 de dezembro de 2001.

BRASIL. Lei nº 9.795 (1999). **Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências**: promulgada em 27 de abril de 1999.

BRASIL. Lei nº 9.974 (2000). **Altera a Lei no 7.802, de 11 de julho de 1989, que dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins, e dá outras providências:** promulgada em 6 de junho de 2000.

BRASIL.Ministério do Meio Ambiente. Secretaria de Articulação Institucional e Cidadania Ambiental. **Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - Instrumento de Responsabilidade Socioambiental na Administração Pública**. Brasília, 2014.

BRASIL. Portaria MS nº 518 (2004). **Estabelece os procedimentos e responsabilidades relativos ao controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, e dá outras providências**: promulgada em 25 de março de 2004.

BRASIL. Portaria nº 204 (2016). **Define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, nos termos do anexo, e dá outras providências**: promulgada em 17 de fevereiro de 2016.

BRASIL. Resolução CONAMA n° 428 (2010). **Dispõe, no âmbito do licenciamento ambiental sobre a autorização do órgão responsável pela administração da Unidade de Conservação (UC), de que trata o § 3º do artigo 36 da Lei nº 9.985 de 18 de julho de 2000, bem como sobre a ciência do órgão responsável pela administração da UC no caso de licenciamento ambiental de empreendimentos não sujeitos a EIA-RIMA e dá outras providências**: promulgada em 17 de dezembro de 2010.

BRASIL. Resolução CONAMA nº 001 (1986). **Determina a elaboração de Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e respectivo Relatório de Impacto no Meio Ambiente (RIMA) para o licenciamento de aterros sanitários, enquanto atividades modificadoras do meio ambiente**: promulgada em 23 de janeiro de 1986.

BRASIL. Resolução CONAMA nº 258 (1999). **Determina que as empresas fabricantes e as importadoras de pneumáticos ficam obrigadas a coletar e dar destinação final ambientalmente adequadas aos pneus inservíveis**: promulgada em 26 de agosto de 1999.

BRASIL. Resolução CONAMA nº 263 (1999). **Altera a Resolução no 257/99 (acrescenta um inciso no art. 6º)**: promulgada em 12 de novembro de 1999.

BRASIL. Resolução CONAMA nº 301 (2002). **Altera dispositivos da Resolução n o 258, de 26 de agosto de 1999, que dispõe sobre Pneumáticos**: promulgada em de 21 de março de 2002.

BRASIL. Resolução CONAMA nº 362 (2005). **Dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado**: promulgada em 23 de junho de 2005.

BRASIL. Resolução CONAMA nº 5 (1988). **Dispõe sobre o licenciamento ambiental de obras de saneamento**: promulgada em 15 de junho de 1988

BRASIL. Resolução nº 237 (1997). **Aborda sobre a necessidade de licenciamento ambiental para as unidades de transferência, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos**: promulgada em 19 de dezembro de 1997.

BRASIL. Resolução Nº 257 (1999). **Revogada pela Resolução nº 401/08; Alterada pela Resolução n° 263/99 (acrescentado inciso IV no art. 6o)**: promulgada em 30 de junho de 1999.

BRASIL. Resolução nº 275 (2001). **Estabelece o código de cores para os diferentes tipos de resíduos, a ser adotado na identificação de coletores e transportadores, bem como nas campanhas informativas para a coleta seletiva**: promulgada em 25 de abril de 2001.

BRASIL. Resolução nº 307 (2002). **Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil**: promulgada em 5 de julho de 2002.

BRASIL. Resolução nº 308 (2002). **Licenciamento Ambiental de sistemas de disposição final dos resíduos sólidos urbanos gerados em municípios de pequeno porte**: promulgada em 21 de março de 2002.

BRASIL. Resolução Nº 401 (2008). **Estabelece os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio para pilhas e baterias comercializadas no território nacional e os critérios e padrões para o seu gerenciamento ambientalmente adequado, e dá outras providências**: promulgada 4 de novembro de 2008.

BRASIL. Resolução Nº 420 (2004). **Aprova as Instruções Complementares ao Regulamento do Transporte Terrestre de Produtos Perigosos**: promulgada em 12 de fevereiro de 2004.

Callado, N. H.; Neves, M. G. F. P.; **Gestão das águas urbanas.** Disponível em:<http://capacitacao.ana.gov.br/Lists/Editais_Anexos/Attachments/23/08.Gestao_Agua_Urb-220909.pdf>. Acesso em: 08/8/2025.

DINHO AMBIENTAL. **Plano Municipal de Saneamento Básico: Prognóstico - Teutônia/RS**. Disponível em: <http://docplayer.com.br/34315731-Plano-municipal-de-saneamento-basico.html>. Acesso em: 08/8/2025.

DOS REIS, R. F.; ZEILHOFER, P. **Os fundos de vale sob a ótica do estatuto da cidade:**

constatações prementes e o resgate possível. Geografia (Londrina), v. 14, n. 2, p. 157-172, 2010, disponível em: <http://www.uel.br/revistas/uel/index.php/geografia/article/viewArticle/6691>. Acesso em: 08/8/2025.

DRZ GESTÃO AMBIENTAL. **Plano Municipal de Saneamento Básico. Produto 5 – Ações para Emergência e Contingência do PMSB/OP**. Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 2013.

EMBRAPA. **Fossa Séptica Biodigestora.**Disponível em:https://www.embrapa.br/gado-de-leite/busca-de-solucoes-tecnologicas/-/produto-servico/721/fossa-septica-biodigestora. Acesso em: 08/8/2025.

ESCAVATERRA. **Obras de Referência – Serviços de Infraestrutura**. Disponível em: <http://www.escavaterra.com.br/galeria.php>. Acesso em: 08/8/2025.

FERNANDERS, R. de O.; PINHEIRO, K. M.**Conceitos Básicos de um sistema de esgotamento sanitário**. Disponível em:https://docplayer.com.br/18622136-Conceitos-basicos-de-um-sistema-de-esgotamento-sanitario-kiosthenes-moreira-pinheiro-renato-de-oliveira-fernandes.html. Acesso em: 08/8/2025.

IFBA. **Apostila - Tratamento de Efluentes**. 2014. Disponível em: http://www.ifba.edu.br/professores/diogenesgaghis/TE_Tratamento%20de%20Efluentes/Apostila%20Tratamento%20de%20Efluentes.doc. Acesso em: 08/8/2025.

KAWA, L. **Tratamento de Águas Residuais Domésticas**. 2015. Disponível em: <http://professoralucianekawa.blogspot.com.br/2015/10/tratamento-de-aguas-residuais-domesticas.html>. Acesso em: 08/8/2025.

LIMA, R. G. **Tratamento descentralizado de efluentes como alternativa a despoluição dos recursos hídricos da região metropolitana de Aracaju/SE**. Dissertação de Mestrado em Desenvolvimento e Meio Ambiente – Núcleo de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente, Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, Universidade Federal de Sergipe, 2008.

LOBO, L. **Saneamento Básico: Em Busca da Universalização**. Brasília: Ed. Do Autor, 2003. 228p.

MACHADO, A. G. B. **Processos de tratamento de esgoto sanitário**. 2014. Disponível em: <http://www.portalresiduossolidos.com/processos-de-tratamento-de-esgoto-sanitario/>. Acesso em: 08/8/2025.

MACHADO, A. G. B. **Responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos**. 2014. Disponível em: <http://www.portalresiduossolidos.com/responsabilidade-compartilhada-pelo-ciclo-de-vida-dos-produtos/>.Acesso em: 08/8/2025.

NUVOLARI, A. **Esgoto sanitário: coleta, transporte, tratamento e reuso agrícola**. Edgard Blucher: São Paulo, 2003.

Prefeitura do Município de Jahú. **Plano Municipal de Saneamento Básico. Plano Setorial dos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário. Versão Preliminar – Consulta Pública**. 2012. Disponível em: <http://www.jau.sp.gov.br/arquivos/plano-de-saneamento-basico-agua-e-esgoto-V6.pdf>. Acesso em: 08/8/2025.

Prefeitura Municipal de Pinhalzinho. **Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos PMGIRS**. 2013.Disponível em: <http://pinhalzinho.sc.gov.br/content/static/transporte/plano-municipal-de-gerenciamento-integrado-de-residuos-solidos-pmgirs.pdf>. Acesso em: 08/8/2025.

SANTOS, A. M. **Tratamento descentralizado de esgotos domésticos em sistemas anaeróbios com posterior disposição do efluente no solo**. Dissertação de Mestrado em Ciência e Tecnologia Ambiental, Centro de Ciências e Tecnologia, Universidade Estadual da Paraíba, 2013.

SÃO PAULO (cidade). Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. **Manual de drenagem e manejo de águas pluviais: gerenciamento do sistema de drenagem urbana**. São Paulo: SMDU, 2012.

SCURACCHIO, P. A. **Qualidade da Água Utilizada para Consumo em Escolas no Município de São Carlos - SP**. Dissertação (Mestrado) – Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho". Faculdade de Ciências Farmacêuticas. Programa de Pós-Graduação em Alimentos e Nutrição. Disponível em: <http://www2.fcfar.unesp.br/Home/Pos-graduacao/AlimentoseNutricao/PaolaAndressaScuracchioME.pdf>.Acesso em: 08/8/2025.

SILVEIRA, A. L. L. **DRENAGEM URBANA: Aspectos de Gestão**. Instituto de Pesquisas Hidráulicas. Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Fundo Setorial de Recursos Hídricos (CNPq), 2002.

SNIS**. Sistema Nacional de Informação sobre Saneamento.** Disponível em:http://www.snis.gov.br/.Acesso em: 08/8/2025.

STEBIO. Stebio – **Dimensionamento, projeto e execução de ETEs**. Disponível em: <https://fotos.habitissimo.com.br/foto/esquema-basico-de-uma-ete-biologica_700390>. Acesso em: 08/8/2025.

Superintendência de Desenvolvimento de Recursos Hídricos e Saneamento Ambiental – SUDERHSA. **Manual de Drenagem Urbana Região Metropolitana de Curitiba- PR.** Programa de Saneamento Ambiental da Região Metropolitana de Curitiba, 2002.Disponível em: <http://www.aguasparana.pr.gov.br/arquivos/File/pddrenagem/volume6/mdu_versao01.pdf>. Acesso em: 08/8/2025.

TASSI, R.; PICCILLI, D. G. A.; BRANCHER, S. C.; ROMAN, C. A. Preferências da população de diferentes estratos sociais no manejo das águas pluviais urbanas. **Ambiente Construído.** Vol. 16. N. 3. Porto Alegre, 2016. Disponível em: http://www.sciclo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1678-86212016000300039. Acesso em: 08/8/2025.

Universidade de Blumenau – FURB. **Controle da Poluição Ambiental**. Disponível em: <http://www.inf.furb.br/sias/saude/Textos/poluicao_ambiental.htm>. Acesso em: 08/8/2025.

Universidade Federal doRio Grande do Sul – UFRGS. **Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Santa Vitória do Palmar, RS: Relatório dos Programas, projetos e ações para o alcance do cenário de referência**. Instituto de Pesquisas Hidráulicas – Porto Alegre: UFRGS, 2014.Disponível em: <http://www.ufrgs.br/planomsb/SVP/relatorios/RELAT%C3%93RIO%203%20-%20A%C3%87%C3%95ES%20PMSB%20SVP%2030%2006%202014.pdf>.Acesso em: 08/8/2025.

VIEIRA, C. C. S.; SANTOS, C. F. **Execução do Cadastro de Drenagem do Município de Santo André, por Administração Direta**. VIII Exposição de Experiências Municipais em Saneamento. ASSEMAE, 2004.

VON SPERLING, M. **Introdução à qualidade das águas e ao tratamento de esgotos**. 3 eds. Belo Horizonte: Departamento de Engenharia Sanitária e Ambiental; Universidade Federal de Minas Gerais; 2005.

37 INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Saneamento Básico é parte integrante do conjunto de políticas públicas de saneamento básico de Uniflor e assim, seu conhecimento e sua efetividade na execução é de interesse público e deve haver um controle sobre sua aplicação. Neste contexto, a avaliação e o monitoramento assumem um papel fundamental como ferramenta de gestão e sustentabilidade do Plano.

Segundo Deponti, Eckert e Azambuja (2002) um sistema de monitoramento e avaliação é capaz de permitir a análise e a retroalimentação do processo de avaliação, e promover a interação entre as dimensões técnica, social, econômica e ambiental. Este sistema possui uma estrutura flexível para adaptar-se à capacidade técnica disponível no município e à diferentes informações, no que tange aos aspectos do saneamento básico municipal.

O acompanhamento da implantação do Plano Municipal de Saneamento Básico de Uniflor é possível através da mensuração dos dados e informações que traduzam a evolução e a melhoria das condições de vida da população.Indicadores são instrumentos utilizados para fornecer informações de um evento ou fenômeno de forma simplificada, no PMSB, eles auxiliaram na análise dos resultados obtidos na execução das ações e programas propostos.

A construção de um indicador necessita de dados específicos, como os listados a seguir:

- Nomear o indicador;
- Definir o objetivo;
- Estabelecer a periodicidade de cálculo;
- Indicar o responsável pela geração e divulgação;
- Definir sua fórmula de cálculo;
- Indicar seu intervalo de validade;
- Listar as variáveis que permitem o cálculo;
- Identificar a fonte de origem dos dados.

A forma efetiva para o acompanhamento dos programas, projetos e ações previstas no PMSB é analisar e quantificar o Plano de Execução confeccionado para o município de Uniflor, através dos indicadores aqui elaborados e apresentados.

Esse acompanhamento deverá ser realizado através da participação de diversos atores públicos e privados, conjuntamente à participação popular através da formação do Conselho Municipal de Saneamento Básico, realização de reuniões e encontros setoriais, e divulgação de informações na rede mundial de computadores (internet) através do Sistema Municipal de Informações sobre o Saneamento Básico (SMISB).

Atualmente os dados referentes ao setor de saneamento básico das cidades brasileiras são os disponibilizados pelo Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento – SINISA. Esses dados são obtidos através do fornecimento de informações por parte dos prestadores de serviços municipais. O SINISA possui um banco de dados com informações e indicadores sobre a prestação de serviços de água, de esgotos, de resíduos sólidos urbanos e de águas pluviais urbanas das cidades no Brasil.

38 OBJETIVOS

Estabelecer indicadores para avaliar o cumprimento das metas descritas nos Produtos anteriores, e consequentemente verificar o atendimento dos objetivos e ações propostos. Além disso, auxiliar na participação e no controle social na tomada de decisões.

38.1 Objetivos Específicos

Os objetivos específicos são:

- Avaliação e monitoramento do desempenho dos sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem urbana e manejo de resíduos sólidos;
- Identificação de anormalidades e eventualidades nos sistemas;
- Indicar a necessidade de análises quanto às falhas e medidas operacionais;
- Avaliação de carências nos sistemas.

Para a elaboração dos indicadores de desempenho buscou-se os objetivos contidos e especificados no prognóstico e nas ações elaboradas no âmbito do Prognóstico e Alternativas do PMSB (Produto 3). Dessa forma, cada ação, determinada pelos seus objetivos e metas, tem um valor percentual na conclusão do que está sendo proposto para os 20 anos de execução do PMSB, fazendo com que os indicadores sejam ferramentas passíveis de avaliação, quantificação e validação de qualidade.

39 INDICADORES DO PMSB

O monitoramento e avaliação sistemática das ações programadas, descritas no Produto 6, tem como objetivo "maximizar a eficácia dos programas na obtenção dos seus fins e a eficiência na alocação de recursos para a consecução dos mesmos".

Devido ao caráter dinâmico do plano de saneamento e a necessidade de constantes revisões, o programa de monitoramento e avaliação é uma importante ferramenta que auxiliará o município a identificar problemas de planejamento e/ou implementação do PMSB, possibilitando realizar ajustes nas estratégias adotadas. O exercício de monitoramento, análise e ajuste é cíclico, conforme demostrado na Figura 1, e deve acompanhar o progresso do planejamento e da implementação do plano.

Figura 46 - Ciclo PDCA

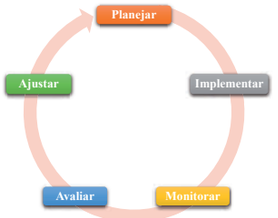

Fonte: Empia, 2025.

Visando a efetivação das avaliações quantitativas e qualitativas dos programas, projetos e ações planejados no Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Uniflor, faz-se relevante a adoção de indicadores para avaliação das diretrizes apresentadas no plano, disponibilizando as estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a melhoria dos serviços prestados.

Esses parâmetros devem ser aplicados de forma sistemática, mostrando o progresso da execução do Plano, avaliando a eficiência e a eficácia dos componentes do Sistema, além de verificar se sua qualidade atende às Normas e aos padrões vigentes e às expectativas dos usuários.

Para o monitoramento e avaliação sistemática das ações programadas, foram estabelecidos indicadores para:

- Situação político institucional;
- Abastecimento de água;
- Esgotamento sanitário;
- Drenagem urbana e manejo de águas pluviais;
- Manejo de resíduos sólidos.

39.1 Indicadores para a Situação Político-Institucional do Setor de Saneamento Básico

Os programas e ações estipulados para o adequado funcionamento da situação político-institucional do setor de saneamento básico de Uniflor/PR precisam ser avaliados qualitativamente e quantitativamente para garantir uma prestação de serviço mais eficaz e eficiente à população.

Elencar os indicadores de desempenho para a situação político-institucional funcionará como uma boa ferramenta de análise para a verificação da eficiência e eficácia do setor de saneamento básico de Uniflor/PR.

Dessa forma, são descritos na Tabela 1 os indicadores para esse monitoramento, e nesta tabela são apresentados os itens a seguir:

- Nome do indicador: nome genérico para o indicador;
- Objetivo: resumo do objetivo e das ações que serão monitoradas com este indicador;
- Frequência de cálculo: de quanto em quanto tempo esse indicador deverá ser monitorado e ter suas informações cadastradas no Sistema Municipal de Informações sobre Saneamento Básico (SMISB);
- Responsável pela geração: quem é o responsável por calcular/responder o indicador anualmente (porém o cadastro no SMISB é exclusivo da prefeitura, e dessa forma, os indicadores cuja responsabilidade da geração seja de Prestadoras, estas deverão fornecer anualmente as informações referentes aos seus indicadores);
- Fórmula de Cálculo: fórmula ou modelo para calcular a eficiência do indicador;
- Intervalo de Validade: validade do indicador, de acordo com a execução das ações atendidas, em conformidade com os anos de execução descritos nas tabelas do Produto 4 (Programas, Projetos e Ações);
- Variáveis de cálculo: variáveis utilizadas para calcular o indicador;
- Índices: porcentagens para verificação da eficiência e/ou efetividade das ações contempladas no indicador;
- Ações atendidas: ações cuja eficiência e/ou efetividade são contabilizadas através do indicador.

Tabela 56 – DEFINIÇÃO DE ELEMENTOS PARA A GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO

Nome do Indicador	Objetivo do Indicador	Frequência de cálculo	Responsável pela geração	Fórmula de Cálculo (%)	Intervalo de validade	Variáveis de Cálculo/Origem de Dados	Índices	Ações atendidas
IEC – Indicador de Educação e Comunicação	Avaliar o desempenho do planejamento de campanhas de educação ambiental e sanitária com ênfase em resíduos sólidos, bem como divulgação para a população sobre a coleta de resíduos	Anual	Prefeitura Municipal de Uniflor-PR	$IEC = \frac{(MCAMSa + MCAMSp)}{(MCAMS1 + MCAMS2)} \times 100$	2030-2040	MCAMSa: metas de campanhas e ações (de educação e preservação ambiental) e mecanismos de divulgação alcançadas MCAMSp: metas de campanhas e ações (de educação e preservação ambiental) e mecanismos de divulgação previstas	100%. Adequado: 50%; Ruim: 0; Inadequado	Desenvolver atividades de sensibilização da população sobre o saneamento básico e programas de controle do sedimentos e reflorestamento de APPs dos cursos d'água
IA - Indicador de Administração	Avaliar a criação do estabelecimento de setores de gestão do saneamento básico e elaboração do Plano de Emergência e Contingência	Anual	Prefeitura Municipal de Uniflor-PR	$IA = \frac{(AE + PEC)}{3} \times 100$	2032-2035	IC: Criação de Diretoria (sim = 1, não = 0) PEC: Elaboração de Plano de Emergência e Contingência para gestão do saneamento básico (sim = 1, não = 0)	100%. Adequado: 50%; Regular: 0; Inadequado	Estruturar atividades no poder público municipal para elaboração de projetos na área de Saneamento básico e elaboração do Plano de Emergência e Contingência para o serviço de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos
IDR - Indicador de Desenvolvimento de Rotinas	Avaliar o desempenho da criação de setores para realização de avaliação e cadastro de dados de saneamento básico nos sistemas de informação online	Mensal	Prefeitura Municipal de Uniflor-PR	$IDR = \frac{(ARe + ADp)}{2} \times 100$	2025-2030	ARe: ações de rotina realizadas; ADp: ações de rotina previstas	100%. Adequado: 50%; Ruim: 0; Inadequado	Organizar dados, sistema de informações e página web para apoio do PMSB. Criar rotina para alimentar o SMISB, o SINISA e o SIMISAB
IAL - Indicador de Atualização Legal	Avaliar o desempenho da atualização, revisão, atualização e aplicabilidade de leis pertinentes ao saneamento básico e controle social	Anual	Prefeitura Municipal de Uniflor-PR	$IAL = \frac{(ALa + ALp)}{2} \times 100$	2025-2029	ALa: quantidade de metas de atualização legal alcançadas ALp: quantidade de metas de atualização legal previstas	100%. Adequado: 67%; Ruim: 0; Inadequado	Aprovar a lei do PMSB de Uniflor. Instituir um decreto municipal que formaliza a necessidade de controle social
IRF - Indicador de Reserva Financeira	Avaliar sobre a criação de reserva financeira	Anual	Prefeitura Municipal de Uniflor-PR	RF criada: 100% RF não criada: 0	2025-2029	IRF: reserva financeira	100%. Adequado: 0; Inadequado	Reavaliar o plano de tarifário, da gestão institucional da prefeitura e de outras políticas públicas
IDRF - Indicador de Desenvolvimento de Relatórios Financeiros	Avaliar sobre o desempenho da criação de relatórios financeiros para controle orçamentário do saneamento básico	Mensal	Prefeitura Municipal de Uniflor-PR	CMR desenvolvida: 100% CMR não desenvolvida: 0	2035-2035	CMR: metodologia para desenvolvimento de relatórios	100%. Adequado: 0; Inadequado	Reavaliar o plano de tarifário para financiar a atividade do saneamento básico; Desenvolver metodologia (rotina) para o desenvolvimento de relatórios e de receitas e despesas quanto ao saneamento básico; para controle
IRH - Indicador de Recursos Humanos	Avaliar o desempenho na duração, contratação, capacitações e promoção de orientação técnica dos profissionais envolvidos com o gerenciamento do saneamento básico, de forma a atender toda população	Anual	Prefeitura Municipal de Uniflor-PR	$IRH = \frac{(ACCa + ACCp)}{2} \times 100$	2025-2029	ACCa: metas sobre ações de contratação e capacitação alcançadas ACCp: metas sobre ações de contratação e capacitação previstas	100%. Adequado: 67%; Ruim: 0; Inadequado	Avaliar falhas de gestão e indicar ações de melhoria, ampliação e implantação de serviços de saneamento básico
IPUTa - Indicador de políticas de Tarifas Social	Avaliar políticas de subsídios para população de baixa renda e diretrizes a tarifas sociais	Anual	Prefeitura Municipal de Uniflor-PR	$IPUTa = \frac{(MPa + TD)}{2} \times 100$	2032-2035	MPa: meta de políticas e ações de subsídio; TD: Tarifas e descontos sociais (%)	-70: Inadequado; 70%: Ruim; 100: Adequado	Criar políticas de subsídios e universalização
IMEA - Indicador de Manutenção dos Quatro Eixos de Saneamento	Avaliar o desempenho da manutenção efetivada nos quatro eixos de saneamento	Mensal	Prefeitura Municipal de Uniflor-PR	$IMEA = \frac{(MAMp)}{(MAMa)} \times 100$	2025-2030	MAMa: metas de ações de manutenção alcançadas MAMp: metas de ações de manutenção previstas	100%. Adequado: 50%; Ruim: 0; Inadequado	Elaborar um plano de manutenção contínua para os quatro eixos do saneamento básico
		Anual				MOa: metas de outorgas alcançadas		

IRP - Indicador de Regularização dos Poços	Avaliar o desempenho da regularização dos poços de captação de água para abastecimento do município		Prefeitura Municipal de Uniflor-PR	[illegible]	2027-2031	MOp: metas de outorgas previstas	>90%: Adequado; 70%-90%: Bom; <70%: Regular	Adequar fossas com critérios técnicos de engenharia recomendapela ABNT e cadastrar, obter outorga e licença de uso de poços
IRFo: Indicador de Regularização das Fossas Sépticas	Avaliar o desempenho da elaboração de estratégias para regularização das fossas presentes no município	Anual	Prefeitura Municipal de Uniflor-PR	[illegible]	2027-2031	MAa: metas de adequações alcançadas MAp: metas de adequaões previstas	>90%: Adequado; 70%-90%: Bom; <70%: Regular	Adequar fossas com critérios técnicos de engenharia recomendada pela ABNT e cadastrar, obter outorga e licença de uso de poços
IRS - Indicador de Regularização dos Serviços	Avaliar o desempenho da regularização e promoção da sustentabilidade das práticas de gestão do saneamento básico	Semestral	Prefeitura Municipal de Uniflor-PR	[illegible]	2030-2033	MRSa: metas de regularização dos serviços alcançadas MRSp: meta de elaboração de planos previstas	100%: Adequado; 50%: Bom; 0: Inadequado	Elaborar planos de monitoramento e fiscalização mais rigorosos, garantindo a realização adequada dos serviços
IF - Indicador de Fiscalização	Avaliar o desempenho na elaboração dos planos de fiscalização	Mensal	Prefeitura Municipal de Uniflor-PR	[illegible]	2030-2033	MEPa: meta de elaboração de planos alcançada MEPp: meta de elaboração de planos previstaa	100%: Adequado; 50%: Bom; 0: Inadequado	Elaborar planos de monitoramento e fiscalização mais rigorosos, garantindo a realização adequada dos serviços
IRPMSB - Indicador de Revisão do PMSB	Verificar se o PMSB está sendo revisado, ao menos, a cada quatro anos	Quadrienal	Prefeitura Municipal de Uniflor-PR	PMSB revisado: 100% PMSB não revisado: 0	2025-2041	PMSB: Plano Municipal de Saneamento Básico	100%: Adequado; 0: Inadequado	-

Fonte: Empia, 2025.

Além dos indicadores serem avaliados individualmente, eles devem ser avaliados anualmente no contexto geral do eixo (gestão) para avaliar a eficiência deste eixo como um todo. Para isso, deverá ser feita a somatória anual das metas alcançadas no ano, conforme fórmula a seguir.

$$IGg = \sum \frac{metas_{alcançadas}}{metas\ previstas} * 100$$

Onde:

IGg: Índice Geral de gestão;

Metas alcançadas: metas alcançadas no ano x;

Metas previstas: metas previstas para o ano x.

Portanto, percebe-se que o alcance das metas representa o alcance dos objetivos/ações e, consequentemente, a efetividade da execução do PMSB no município ao longo do ano.

39.2 Indicadores para a Infraestrutura de Abastecimento de Água

Os programas e ações que contemplam o Sistema de Abastecimento de Água precisam ser avaliados qualitativamente e quantitativamente para garantir uma prestação de serviço mais eficaz ao consumidor e isso será possível através dos indicadores de desempenho. A Gestão pública juntamente com a Prestadora de abastecimento de água deve ser cada vez mais atuante para promover o avanço operacional, comercial e financeiro do SAA de Uniflor.

Indicadores de desempenho exigem monitoramento, e dessa forma, sua eficiência é diretamente proporcional ao conhecimento que se tem do sistema. O monitoramento dos indicadores referentes ao abastecimento de água é de competência da Prefeitura Municipal, enquanto contratante, e também da Prestadora (neste caso o SANEPAR), enquanto operadora do sistema. A Tabela 3 apresenta as ações que devem ser realizadas e os indicadores referentes ao seu desenvolvimento, visto a necessidade de mensurar os resultados das ações realizadas para a remediação das ações que não atingirem o desempenho desejado.

Assim como na tabela dos indicadores da gestão dos serviços de saneamento básico, as tabelas dos indicadores de gerenciamento dos serviços de abastecimento de água detêm dos seguintes itens para o monitoramento adequado das ações:

- Nome do indicador: nome genérico para o indicador;
- Objetivo: resumo do objetivo e das ações que serão monitoradas com este indicador;
- Frequência de cálculo: de quanto em quanto tempo esse indicador deverá ser monitorado e ter suas informações cadastradas no Sistema Municipal de Informações sobre Saneamento Básico (SMISB);
- Responsável pela geração: quem é o responsável por calcular/responder o indicador anualmente (porém o cadastro no SMISB é exclusivo da prefeitura, e dessa forma, os indicadores cuja responsabilidade da geração seja de Prestadoras, estas deverão fornecer anualmente as informações referentes aos seus indicadores);
- Fórmula de Cálculo: fórmula ou modelo para calcular a eficiência do indicador;
- Variáveis de Cálculo: variáveis utilizadas para calcular o indicador;
- Índices: porcentagens para verificação da eficiência e/ou efetividade das ações contempladas no indicador;
- Ações atendidas: ações cuja eficiência e/ou efetividade são contabilizadas através do indicador.

A Tabela 2 e a Tabela 3 apresentam a definição dos elementos estruturantes e estruturais para monitoramento do sistema de abastecimento de água.

Tabela 97 – DEFINIÇÃO DE ELEMENTOS ESTRUTURANTES PARA MONITORAMENTO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Nome do Indicador	Objetivo do Indicador	Frequência de calculo	Responsável pela geração	Fórmula de Cálculo (%)	Intervalo de validade	Variáveis de Cálculo/Origem de Dados	Índices	Ações atendidas
IAL - Indicador de Atualização Legal	Avaliar o desempenho da instituição, elaboração e aplicabilidade de Plano Diretor de Abastecimento de Água	Anual	Prefeitura Municipal de Uniflor-PR e SANEPAR	AL realizada: 100% AL não realizada: 0	2025-2029	AL: meta de atualização legal	100%: adequado 0: Inadequado	Elaboração do Plano Diretor de Abastecimento de Água para o Município de Uniflor
IRF - Indicador de Reserva Financeira	Avaliar sobre a criação de reserva financeira	Anual	Prefeitura Municipal de Uniflor-PR e SANEPAR	RF criadas: 100% RF não criadas: 0	2025-2029	RF: reserva financeira	100%: adequado 0: Inadequado	Adoção de Mecanismos de Financiamento Específicos para Garantir o Abastecimento Contínuo de Água no Município; Reavaliação do Plano Tarifário junto à prestadora de Saneamento do Município
IF - Indicador de Fiscalização	Avaliar o desempenho na elaboração dos planos de fiscalização	Mensal	Prefeitura Municipal de Uniflor-PR e SANEPAR	[illegible]	2025-2029	MEPa: metas de elaboração de planos alcançadas (número de itens) MEPp: metas de elaboração de planos previstas (número de itens)	100%: Adequado; 50%: Regular; o: Inadequado	Incentivo à Vigilância mais Rigorosa Através dos Órgãos Competentes e Implantação de Planos de Fiscalização e Monitoramento do SAA com maior Eficiência e Rigorosidade
IPMGS - Indicador de Projeto de Melhoria da Gestão dos SAA's	Avaliar o desempenho da elaboração de projetos de melhoria dos sistemas de distribuição de água	Semestral	Prefeitura Municipal de Uniflor-PR e SANEPAR	[illegible]	2022-2024	MAMSa: metas de elabração de projetos de melhorias alcançadas (número de ittens) MAMSp: metas de elaboração de projetos de melhorias previstas (número de itens)	100%: Adequado; 50%: Regular; o: Inadequado	Priorizar o atendimento da população total
ICM - Indicador de Controle e Monitoramento	Avaliar o desempenho na elaboração de medidas de controle e de monitoramento do uso de agrotóxico e análise de qualidade do solo dessas áreas	Anual	Prefeitura Municipal de Uniflor-PR e SANEPAR	[illegible]	2025-2029	MCa: Meta de controle de monitoramento alcançada (número de itens) MCp: Meta de controle de monitoramento prevista (número de itens)	>99%: Adequado; 50%-99%: Regular; <50%: Inadequado	Monitoramento da Qualidade dos Solos nas Áreas de Agricultura Intensiva
IPMRPsaau - Indicador de Projetos de Manutenção e Redução de Perdas nos SAA's Urbanos	Avaliar o desempenho na elaboração de projetos de estratégias de manutenções para a redução de perdas no SAA	Mensal	Prefeitura Municipal de Uniflor-PR e SANEPAR	[illegible]	2032-2035	MEPa: metas de elaboração de projetosalcançadas (número de itens) MEPpr: metas de elaboração de projetos previstas (número de itens)	100%: Adequado; 50%: Regular; 0: Inadequado	Redução/Manutenção das Perdas Aparentes Redução/Manutenção das Perdas Reais

Fonte: Empia, 2025.

Tabela 98 – DEFINIÇÃO DE ELEMENTOS ESTRUTURAIS PARA O MONITORAMENTO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Nome do Indicador	Objetivo do indicador	Frequência de cálculo	Fórmula de Cálculo (%)	Responsável pela geração	Variáveis de Cálculo/ Origem dos dados	Intervalo de validade	Índices	Ações atendidas
IAAOSa – Indicador de Ações de Adequação e Otimização dos SAA's	Avaliar o desempenho na realização de ações de adequação e otimização dos SAA'ss	Anual	$IAAOSa = \left(\frac{MAAOa}{MAAOp}\right) * 100$	Prefeitura Municipal de Uniflor-PR e SANEPAR	MAAOa: metas de ações de adequação e otimização alcançadas (número de itens) MAAOp: metas de ações de adequação e otimização previstas (número de itens)	2025-2029	100%: Adequado 50%: Bom 0: Inadequado	Intervenções para adequação e otimização dos SAA's
IRRsaau – Indicador de Reparos e Reformas do SAA Urbano	Avaliar o desempenho na realização de reparos, reformas	Semestral	$IRRsaau = \left(\frac{MRRAa}{MRRAp}\right) * 100$	Prefeitura Municipal de Uniflor-PR e SANEPAR	MRRAa: metas de reparos/reformas de adequações alcançadas (número de itens) MRRAp: metas de reparos/reformas de adequações previstas (número de itens)	2025-2029	100%: Adequado 50%: Regular 0: Inadequado	Recuperar e ampliar as estruturas físicas, realizar manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e trocar tubulações obsoletas
ISRsaau – Indicador de Substituição de Redes no SAA Urbano	Avaliar o desempenho da substituição de redes de distribuição antigas	Anual	$ISRsaau = \left(\frac{MSRa}{MSRp}\right) * 100$	Prefeitura Municipal de Uniflor-PR e SANEPAR	MSRa: metas de substituição de redes alcançadas (metros) MSRp: metas de substituição de redes previstas (metros)	2025-2029	100%: Adequado 50%: Regular 0: Inadequado	Recuperar e ampliar as estruturas físicas, realizar manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e trocar tubulações obsoletas
IMPTA – Indicador de Melhoria dos Processos de Tratamento de Água	Avaliar o desempenho de modificação e melhoria dos processos de tratamento de água	Mensal	$IMPTA = \left(\frac{MMPTAa}{MMPTAp}\right) * 100$	Prefeitura Municipal de Uniflor-PR e SANEPAR	MMPTAa: metas de modificação dos processos de tratamento de água alcançadas (número de itens) MMPTAp: metas modificação dos processos de tratamento de água previstas (número de itens)	2025-2029	100%: Adequado 50%: Regular 0: Inadequado	Melhorar os processos de tratamento de água
IRMPsaau – Indicador de Redução/ Manutenção de Perdas no SAA Urbano	Avaliar o desempenho na realização de manutenções	Mensal	IMRMPsaau alcançada: 100% IMRMPsaau não alcançada: 0	Prefeitura Municipal de Uniflor-PR e SANEPAR	MRMPsaau: meta de redução/manutenção de perdas nos SAA's	2025-2029	100%: Adequado 50%: Regular 0: Inadequado	Implantar e realizar manutenção de estruturas de macromedição para reduzir perdas de água nos SAA's
IAAQA – Indicador de Adequação de Análises de Qualidade da Água	Avaliar o desempenho da adequação dos aspectos dos planos de monitoramento da qualidade de água	Mensal	$IAAQA = \left(\frac{MMAa}{MMAp}\right) * 100$	Prefeitura Municipal de Uniflor-PR e SANEPAR	MMAa: metas de modificações para adequação alcançadas (número de itens) MMAp: metas de modificações para adequação previstas (número de itens)	2025-2029	100%: Adequado 50%: Regular 0: Inadequado	Análises físico-químicas e bacteriológicas periódicas das águas do manancial, dos poços e pós tratamento

Fonte: Empia, 2025.

Além dos indicadores serem avaliados individualmente, eles devem ser avaliados anualmente no contexto geral do eixo (sistema de abastecimento de água) para avaliar a eficiência deste eixo como um todo. Para isso, deverá ser feita a somatória anual das metas alcançadas no ano, conforme fórmula a seguir.

$$IGa = \sum \frac{metas_{alcançadas}}{metas_{previstas}} * 100$$

Onde:

IGa: Índice Geral de água;
Metas alcançadas: metas alcançadas no ano x;
Metas previstas: metas previstas para o ano x.

Portanto, percebe-se que o alcance das metas representa o alcance dos objetivos/açõese, consequentemente, a efetividade da execução do PMSB no município ao longo do ano.

39.3 Indicadores para a Infraestrutura de Esgotamento Sanitário

O acompanhamento e a avaliação da implementação dos programas propostos para o Sistema de Esgotamento Sanitário são fundamentais para tomadas de decisões que possam resultar em modificações oportunas no sistema.

Os critérios de acompanhamento das ações do Plano foram estabelecidos neste item para o sistema coletivo a ser implantado na zona urbana, enquanto que as melhorias sanitárias que incluem os sistemas unitários de tratamento de esgoto são apresentadas no Tópico a seguir.

Nas Tabelas a seguir são expostos os itens descritivos do Indicador do SES coletivo, conforme apresentado abaixo:

- Nome do indicador: nome genérico para o indicador;
- Objetivo: resumo do objetivo e das ações que serão monitoradas com este indicador;
- Frequência de cálculo: de quanto em quanto tempo esse indicador deverá ser monitorado e ter suas informações cadastradas no Sistema Municipal de Informações sobre Saneamento Básico (SMISB);
- Responsável pela geração: quem é o responsável por calcular/responder o indicador anualmente (porém o cadastro no SMISB é exclusivo da prefeitura, e dessa forma, os indicadores cuja responsabilidade da geração seja de Prestadoras, estas deverão fornecer anualmente as informações referentes aos seus indicadores);
- Fórmula de Cálculo: fórmula ou modelo para calcular a eficiência do indicador;
- Variáveis de cálculo: variáveis utilizadas para calcular o indicador;
- Índices: porcentagens para verificação da eficiência e/ou efetividade das ações contempladas no indicador;
- Ações atendidas: ações cuja eficiência e/ou efetividade são contabilizadas através do indicador.

Astabelas a seguir apresentam a definição dos elementos estruturantes e estruturais para infraestrutura de esgotamento sanitário.

Tabela 99 – DEFINIÇÃO DE ELEMENTOS ESTRUTURANTES PARA MONITORAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Nome do Indicador	Objetivo do indicador	Frequência de cálculo	Responsável pela geração	Fórmula de Cálculo (%)	Intervalo de validade	Variáveis de Cálculo/Origem de Dados	Índices	Ações atendidas
IPAsesu – Indicador de Projetos de Ampliação dos SES's urbano	Avaliar o desempenho da elaboração de projetos de ampliação dos sistemas de esgotamento sanitário coletivo.	Anual	Prefeitura Municipal de Uniflor-PR e SANEPAR	$IPAsesu = \left(\frac{PASe}{PASp}\right) * 100$	2030-2041	PASe: projetos de ampliação de SES's elaborados PASp: projetos de ampliação de SES's previstos	100%: Adequado 50%: Regular 0: Inadequado	Elaboração de estudos e projetos para ampliação e universalização de sistema de esgotamento sanitário
IAUE – Índice de Atendimento Urbano de Esgoto	Avaliar o percentual de esgoto em relação ao município atendido com este serviço	Semestral	Prefeitura Municipal de Uniflor-PR e SANEPAR	$IAUE = \left(\frac{POPA}{POPU}\right) * 100$	2030-2041	POPA: População urbana atendida com esgotamento sanitário POPU: População urbana do município do ano de referência	>90%: Adequado 70%-90%: Bom <70%: Regular	Elaboração de estudos e projetos para ampliação e universalização de sistema de esgotamento sanitário
IPMRRsesu – Indicador de Projetos de Manutenção, Reparo e Reformas dos SES's Urbanos	Avaliar o desempenho na elaboração de projetos de manutenção, reparos e reformas.	Mensal	Prefeitura Municipal de Uniflor-PR e SANEPAR	$IPMRRsesu = \left(\frac{MRRAa}{MRRAp}\right) * 100$	2025-2029	MRRAa: metas de elaboração de projetos de manutenção, reparos e reformas de adequações alcançadas MRRAp: metas de elaboração de projetos de manutenção, reparos e reformas de adequações previstas	100%: Adequado 50%: Regular 0: Inadequado	Elaboração de um plano de conservação e manutenção do sistema de esgotamento sanitário
IIFS – Indicador de Adequação e Fiscalização	Avaliar a adequação e a fiscalização dos sistemas individuais de tratamentos.	Mensal	Prefeitura Municipal de Uniflor-PR e SANEPAR	$IIFS = \left(\frac{MIFEa}{MIFEp}\right) * 100$	2025-2041	MIFEa: metas de implantação de fossas sépticas alcançadas MIFEp: metas de implantação de fossas sépticas previstas	<50: Inadequado, 50-99: Bom, >99: Adequado	Adequação e fiscalização dos sistemas individuais de tratamento de esgoto.
IMsesu – Indicador de manutenção do SES Urbano	Avaliar o desempenho na realização de manutenção	Semestral	Prefeitura Municipal de Uniflor-PR e SANEPAR	$IMsesu = \left(\frac{MRRAa}{MRRAp}\right) * 100$	2025-2028	MRRAa: metas de reparos/reformas de adequações alcançadas MRRAp: metas de reparos/reformas de adequações previstas	<50: Inadequado, 50-99: Regular, >99: Adequado	Realizar manutenção periódica do sistema de esgoto sanitário.
IMrh – Indicador de Monitoramento dos Recursos Hídricos	Avaliar a qualidade dos recursos hídricos que recebem esgoto tratado	Semestral	Prefeitura Municipal de Uniflor-PR e SANEPAR	$IMrh = \left(\frac{RAapl}{RAal}\right) * 100$	2025-2028	RAal: Analises dos resultados dos parâmetros de qualidade anterior ao lançamento (número de itens) RAapl: : Analises dos resultados dos parâmetros de qualidade após ao lançamento	<50: Bom, 50-99: Regular, >99: Ruim	Realizar o monitoramento dos cursos hídricos receptores de esgoto tratado.
IAL – Indicador de Atualização Legal	Avaliar o desempenho da instituição, revisão, atualização e aplicabilidade de Plano diretor de esgotamento sanitário	Anual	Prefeitura Municipal de Uniflor-PR e SANEPAR	AL realizada: 100% AL não realizada: 0	2025-2029	IAL: meta de atualização legal	100%: Adequado 0: Inadequado	Elaboração do plano diretor de esgotamento sanitário de Uniflor.
IRF – Indicador de Reserva Financeira	Avaliar sobre a criação de reserva financeira	Anual	Prefeitura Municipal de Uniflor-PR e SANEPAR	RF criada: 100% RF não criada: 0	2025-2029	IRF: reserva financeira	100%: Adequado 0: Inadequado	Adoção de mecanismos de financiamento específicos para garantir o fornecimento de serviços de esgotamento sanitário no município; Elaboração do Plano Tarifário junto à Prestadora de saneamento do município.
IA - Indicador de Administração	Avaliar a criação de entidade com atribuições de gestão do saneamento básico e elaboração de Plano de Emergência e Contingência	Anual	Prefeitura Municipal de Uniflor-PR e SANEPAR	$IA = \left(\frac{DC + PEC}{2}\right) * 100$	2030-2033	DC: Criação de Defesa Civil (sim=1; não=0) PEC: Elaboração de Plano de Emergência e Contingência para gestão do saneamento básico (sim=1; não=0)	100%: Adequado 50%: Regular 0: Inadequado	Criar Plano de Emergência e Contingência
IIGTO- Indicador de Investimento para Gestão Técnica Operacional	Avaliar os investimentos necessários para a gestão técnica operacional	Anual	Prefeitura Municipal de Uniflor-PR e SANEPAR	$IIGTO = \left(\frac{MIMSa}{MIMSp}\right) * 100$	2025-2029	MIMSa: metas de investimento para melhoria do sistema alcançadas MIMSp: metas de investimento para melhoria dos sistemas previstas	<50: Inadequado, 50-99: Regular, >99: Adequado	Investimento em mão de obra especializada e estrutura técnica para o sistema de esgotamento sanitário e capacitação de servidores e profissionais para a gestão técnica operacional.
IF – Indicador de Fiscalização	Avaliar o desempenho na elaboração dos planos de fiscalização	Mensal	Prefeitura Municipal de Uniflor-PR e SANEPAR	$IF = \left(\frac{MEPa}{MEPp}\right) * 100$	2025-2029	MEPa: metas de elaboração de planos alcançada (número de itens) MEPp: metas de elaboração de planos prevista (número de itens)	100%: Adequado 50%: Regular 0: Inadequado	Incentivo à vigilância rigorosa através dos órgãos competentes e implantação de planos de fiscalização e monitoramento do SES eficientes e rigorosos
IPMGES- Indicador de Projetos de Melhoria da Gestão do Esgotamento Sanitário	Avaliar o desempenho da elaboração de projetos de ações de melhoria processos de tratamento de esgoto	Mensal	Prefeitura Municipal de Uniflor-PR e SANEPAR	$IPMGES = \left(\frac{MEPMSa}{MEPMSp}\right) * 100$	2025-2041	MEPMSa: metas de elaboração de projetos de melhoria dos sistemas alcançadas (número de itens) MEPMSp: metas de elaboração de projetos de melhoria dos sistemas previstas (número de itens)	100%: Adequado 50%: Regular 0: Inadequado	Elaborar planos e estratégias de melhorias dos processos de tratamento e de contenção do odor exalado nas fossas
IAS– Indicador de Ações de Sensibilização sobre os SES's	Avaliar o desempenho de ações de sensibilização da população	Semestral	Prefeitura Municipal de Uniflor-PR e SANEPAR	$IAS = \left(\frac{MASa}{MASp}\right) * 100$	2025-2042	MASa: metas de ações de sensibilização alcançadas (número de itens) MASp: metas de ações de sensibilização previstas (número de itens)	100%: Adequado 50%: Regular 0: Inadequado	Sensibilização da população quanto à necessidade do tratamento e disposição final de esgotos sanitários de forma adequada (individual e coletivo) e sobre saúde pública relacionada ao Saneamento Básico.
IASSS – Indicador de Ações de Sensibilização sobre Separação de Sistemas	Avaliar o desempenho de ações de sensibilização da população	Semestral	Prefeitura Municipal de Uniflor-PR e SANEPAR	$IASSS = \left(\frac{MASal}{MASpr}\right) * 100$	2025-2042	MASalc: metas de ações de sensibilização alcançadas MASpre: metas de ações de sensibilização previstas	100%: Adequado 50%: Regular 0: Inadequado	Conscientização quanto à separação do SES do sistema de drenagem pluvial;
IPMRA – Indicador de Projetos de Manutenção e Recuperação Ambiental	Avaliar o desempenho de elaboração de projetos de manutenção e recuperação ambiental (elaboração de projetos)	Semestral	Prefeitura Municipal de Uniflor-PR e SANEPAR	$IPMRA = \left(\frac{MPMSa}{MPMSp}\right) * 100$	2025-2042	MPMSa: metas de elaboração de projetos de manutenção e recuperação ambiental alcançadas MPMSp: metas de elaboração de projetos de manutenção e recuperação ambiental previstas	100%: Adequado 50%: Regular 0: Inadequado	Desenvolver programa que visa a recuperação/manutenção das matas ciliares e dos mananciais hídricos

Fonte: Empia, 2025.

Tabela 100 – DEFINIÇÃO DE ELEMENTOS ESTRUTURAIS PARA MONITORAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Nome do Indicador	Objetivo do indicador	Frequência de cálculo	Responsável pela geração	Fórmula de Cálculo (%)	Intervalo de validade	Variáveis de Cálculo/Origem dos dados	Índices	Ações atendidas
IAsesu – Indicador de Ampliação dos SES's urbano	Avaliar o desempenho da ampliação dos sistemas de esgotamento sanitário coletivos (execução de projetos)	Anual	Prefeitura Municipal de Uniflor-PR e SANEPAR	$IAsesu = \left(\frac{AASe}{AASp}\right) * 100$	2030-2041	AASe: ações de ampliação de SES's executadas AASp: ações de ampliação de SES's previstas	100%: Adequado 50%: Regular 0: Inadequado	Ampliação e universalização do sistema de esgotamento sanitário coletivo
IAAOSe – Indicador de Ações de Adequação e Otimização dos SES's	Avaliar o desempenho na realização de ações de adequação e otimização dos SES's	Mensal	Prefeitura Municipal de Uniflor-PR e SANEPAR	$IAAOS = \left(\frac{MAAOa}{MAAOp}\right) * 100$	2025-2041	MAAOa: metas de ações de adequação e otimização alcançadas MAAOp: metas de ações de adequação e otimização previstas	100%: Adequado 50%: Regular 0: Inadequado	Adequação e fiscalização dos sistemas individuais de tratamento de esgoto
IMPTE – Indicador de Melhoria dos Processos de Tratamento de Esgoto	Avaliar o desempenho de modificação e melhoria dos processos de tratamento de esgoto	Mensal	Prefeitura Municipal de Uniflor-PR e SANEPAR	$IMPTE = \left(\frac{MMPTEa}{MMPTEp}\right) * 100$	2025-2041	MMPTEa: metas de modificação dos processos de tratamento de esgoto alcançadas MMPTEp: metas modificação dos processos de tratamento de esgoto previstas	100%: Adequado 50%: Regular 0: Inadequado	Adequação e Fiscalização dos Sistemas Individuais de Tratamento de Esgoto
IMRH– Indicador de Monitoramento dos Recursos Hídricos Receptores de Esgoto	Avaliar o desempenho do monitoramento dos recursos hídricos que recebem esgoto	Mensal	Prefeitura Municipal de Uniflor-PR e SANEPAR	$IMRH = \left(\frac{MAMCHa}{MAMCHp}\right) * 100$	2025-2042	MAMCHa: metas de ações de monitoramento dos cursos hídricos alcançadas MAMCHp: metas de ações de monitoramento dos cursos hídricos previstas	100%: Adequado 50%: Regular 0: Inadequado	Realizar monitoramento dos cursos hídricos receptores de esgoto tratado
IAMRA – Indicador de Ações de Manutenção e Recuperação Ambiental	Avaliar o desempenho de ações manutenção e recuperação ambiental (execução de projetos)	Semestral	Prefeitura Municipal de Uniflor-PR e SANEPAR	$IAMRA = \left(\frac{MAMSe}{MAMSp}\right) * 100$	2025-2041	MAMSe: metas de ações de manutenção e recuperação ambiental executadas (sim=1; não=0) MAMSp: metas de ações de manutenção e recuperação ambiental previstas (sim=1; não=0)	100%: Adequado 50%: Regular 0: Inadequado	Preservação de áreas em torno dos mananciais de abastecimento público, com adoção de práticas adequadas que não gerem contaminação do lençol freático

Além dos indicadores serem avaliados individualmente, eles devem ser avaliados anualmente no contexto geral do eixo (esgotamento sanitário) para avaliar a eficiência deste eixo como um todo. Para isso, deverá ser feita a somatória anual das metas alcançadas no ano, conforme fórmula a seguir.

$$IGa = \sum \frac{metas_{alcançadas}}{metas_{previstas}} * 100$$

Em que:

IGg: Índice Geral de esgotamento;
Metas alcançadas: metas alcançadas no ano x;
Metas previstas: metas previstas para o ano x.

Portanto, percebe-se que o alcance das metas representa o alcance dos objetivos/ações e, consequentemente, a efetividade da execução do PMSB no município ao longo do ano.

39.4 Indicadores para a Infraestrutura de Drenagem Urbana e Manejo de Águas Pluviais

A evolução das ações do Plano Municipal de Saneamento Básico relacionadas ao Sistema de Drenagem Urbana e Manejo de Águas Pluviais, deve ser pautada tendo em vista o aprimoramento das medidas adotadas.

Com base nessa perspectiva, são elencados os indicadores de desempenho da drenagem que funcionarão como uma ferramenta de análise para a verificação da eficiência e eficácia do sistema de drenagem e manejo das águas pluviais de Uniflor– PR.

AsTabelas a seguir apresentam a síntese dos indicadores das ações propostas no plano e os mecanismos de monitoramento e avaliação dos mesmos.

Tabela 101 – DEFINIÇÃO DE ELEMENTOS ESTRUTURANTES PARA MONITORAMENTO DE MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS

Nome do Indicador	Objetivo do indicador	Frequência de cálculo	Responsável pela geração	Fórmula de Cálculo (%)	Intervalo de validade	Variáveis de Cálculo/Origem dos dados	Índi
IPED – Indicador de projetos e estudos para ampliação e universalização de micro e macro drenagem	Avaliar o grau de universalização da drenagem urbana a ser implantado junto ao percentual da extensão total de vias públicas urbanas com redes ou canais de águas pluviais subterrâneos em relação ao total de vias públicas urbanas do município	Anual	Prefeitura Municipal de Uniflor-PR	EPE alcançada: 100% EPE não alcançada: 0%	2025-2026	EPE: MCDUalcançada.	100%: Ad 0%: Inad
IF – Indicador de fiscalização	Avaliar o desempenho na elaboração dos planos de fiscalização e monitoramento dos sistemas de drenagem	Anual	Prefeitura Municipal de Uniflor-PR	$IF = \left(\frac{MAM}{MPM}\right) * 100$	2025-2026	MAM: metas alcançadas para efetivação de monitoramento (número de itens) MPM: metas previstas para efetivação de monitoramento (número de itens)	100%: Ad 50%: Insu 0: Inade
IPSP – Indicador de Planos e Projetos	Avaliar o desenvolvimento de melhorias através de planos e mecanismos na gestão de drenagem urbana	Anual	Prefeitura Municipal de Uniflor-PR	$IPSP = \left(\frac{MEpm}{MPpm}\right) * 100$	2025-2034	MEpm: metas efetivadas para melhorias através de planos e mecanismos (número de itens) MPpm: metas previstas para melhorias de planos e mecanismos (número de itens)	100%: Ad 50%: Insu 0: Inade
ICM - Indicador de conservação e manutenção do sistema de drenagem urbana	Avaliar a elaboração e efetivação de objetos que visem a manutenção e conservação dos sistemas de drenagem	Anual	Prefeitura Municipal de Uniflor-PR	$JUSRS = \left(\frac{MEP + MIP}{2}\right) * 100$	2026-2034	MEP: meta alcançada para elaboração do plano de manutenção e conservação (sim = 1, não = 0). MIP: meta alcançada para implantação de planos de fiscalização (sim = 1, não = 0).	100%: Ad 50%: Insu 0%: Inad
IEAD - Indicador de Educação Ambiental de drenagem urbana	Avaliar a elaboração e efetivação programas na área ambiental, visando incentivar e conscientizar a sociedade a respeito da importância dos sistemas de drenagem	Anual	Prefeitura Municipal de Uniflor-PR	$IEAD = \left(\frac{MApa}{MPpa}\right) * 100$	2035-2042	MApa: metas alcançadas para programas ambientais (número de itens) MPpa: metas previstas para programas ambientais (número de itens)	100%: Ad 50%: Insu 0%: Inad

Tabela 102 – DEFINIÇÃO DE ELEMENTOS ESTRUTURAIS PARA MONITORAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS

Nome do Indicador	Objetivo do indicador	Frequência de cálculo	Responsável pela geração	Fórmula de Cálculo (%)	Intervalo de validade	Variáveis de Cálculo/Origem dos dados	Índi
IN021 – Índice de taxa de cobertura do sistema de macrodrenagem na área urbana	Avaliar o grau de universalização da drenagem urbana com o percentual da extensão total de vias públicas urbanas com redes ou canais de águas pluviais subterrâneos em relação ao total de vias públicas urbanas do município	Anual	Prefeitura Municipal de Uniflor-PR	$IN021 = \left(\frac{IE024}{IE017}\right) * 100$	2025-2028	IE017: Extensão total de vias públicas urbanas do município (metros) IE024: Extensão total de vias públicas urbanas com redes ou canais de águas pluviais subterrâneos (metros)	>80%: Ad 60%-80% <60%: R
ICDU – Indicador de cadastro de drenagem urbana	Avaliar o desenvolvimento de um cadastro das estruturas de drenagem existentes.	Anual	Prefeitura Municipal de Uniflor-PR	MCDU alcançada: 100% MCDUnão alcançada: 0%	2025-2042	MCDU: meta de criação de um cadastro de drenagem urbana	100%: Ad 0%: Inad
IOCM - Indicador de operação, conservação e manutenção	Avaliar o desempenho e adequação para a realização de melhorias nos sistemas de drenagem	Anual	Prefeitura Municipal de Uniflor-PR	$IOCM = \left(\frac{MARsd}{MAPsd}\right) * 100$	2030-2033	MAPsd: melhorias e ações previstas para os sistemas de drenagem natural MARsd: melhorias e ações realizadas para os sistemas de drenagem	>80%: Ad 60%-80% <60%: R

Fonte: Empia, 2025.

Além dos indicadores serem avaliados individualmente, eles devem ser avaliados anualmente no contexto geral do eixo (drenagem pluvial) para avaliar a eficiência deste eixo como um todo. Para isso, deverá ser feita a somatória anual das metas alcançadas no ano, contemplando somente os indicadores constantes no respectivo intervalo de validade, conforme fórmula a seguir.

$$IGg = \sum \frac{metas_{alcançadas}}{metas_{previstas}} * 100$$

Onde:

IGg: Índice Geral de drenagem pluvial;
Metas alcançadas: metas alcançadas no ano x;
Metas previstas: metas previstas para o ano x.

Portanto, percebe-se que o alcance das metas representa o alcance dos objetivos/ações e, consequentemente, a efetividade da execução do PMSB no município ao longo do ano.

39.5 Indicadores para a Infraestrutura de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos

Para que a orientação das ações e modificações no sistema de gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) tenha seu objetivo conquistado, as atividades e serviços realizados necessitarão de indicadores que forneçam uma avaliação simples e objetiva do desempenho dos serviços de gerenciamento de resíduos sólidos e limpeza urbana de Uniflor– PR.

A Tabelas 8 e a Tabela 9 apresentam para o município de Uniflor a síntese dos indicadores das ações propostas no plano e os mecanismos de monitoramento e avaliação dos mesmos.

Tabela 103 – DEFINIÇÃO DE ELEMENTOS ESTRUTURANTES PARA MONITORAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE LIMPEZA URBANA

Nome do Indicador	Objetivo do indicador	Frequência de cálculo	Responsável pela geração	Fórmula de Cálculo (%)	Intervalo de validade	Variáveis de Cálculo/Origem dos dados	Índices	Ações atendidas
IOS - Indicador de otimização do sistema	Avaliar a otimização do sistema através de melhorias por meio da implantação de uma gestão e administração dos resíduos sólidos.	Mensal	Prefeitura Municipal de Uniflor	$IOS = \left(\frac{MEos}{MPos}\right) * 100$	2025-2041	MEos: metas efetivadas para otimização do sistema (número de itens) Mpos: metas previstas para otimizaçã o do sistema (número de itens)	100%: Adequado 50%: Insuficiente 0%: Inadequado	Atualização dos dados no SINISA. Adquirir Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Adotar Procedimentos de Segurança no Trabalho; Necessidade de Ampliação de Pontos de Coleta de Logística Reversa e Integração Maior com Revendedores/Fornecedores Contabilizar os gastos exclusivos da limpeza pública e do manejo de resíduos sólidos e implantar taxas específicas para manejo dos resíduos; Realização da Coleta dos Resíduos Domiciliares e Recicláveis na Zona Urbana e Rural conforme Cronograma Realizado pela Prefeitura. Incentivo para divulgação dos pontos de entrega voluntária; Aumentar a Frota de Caminhões para a Realização da Coleta em todo o Perímetro da Cidade e Manutenção Constante dos Caminhões
IEAR - Indicador de Educação Ambiental de Resíduos Sólidos	Avaliar a implantação de programas de educação ambiental os quais fazem o incentivo a população a realizar o reaproveitamento de resíduos.	Anual	Prefeitura Municipal de Uniflor	$IEAR = \left(\frac{PEA + IPAR}{2}\right) * 100$	2025-2026	IPAR: Meta alcançada para incentivar a população a fazer o acondicionamento correto de resíduos (sim = 1, não = 0). PEA: Meta alcançada para elaboração de projetos ambientais na área de RCC (sim = 1, não = 0).	100%: Adequado 50%: Insuficiente 0: Inadequado	Elaboração e Execução de um Programa para Incentivo Coleta de Resíduos em Escolas. Incentivo a População a Levar Resíduos Volumosos em PEV's para sua Reciclagem
IIPS - Indicador de incentivo à práticas sustentáveis	Avaliar o incentivo feito a população à utilização de PEV's e descarte adequado de óleos	Anual	Prefeitura Municipal de Uniflor	$IIPS = IPUP * 100$	2025-2034	IPUP: Meta alcançada para incentivar a população a utilização de PEV's	100: Adequado, 0: Inadequado	Elaboração e Execução de um Programa para Incentivo Coleta de Resíduos em Escolas.

Tabela 104 – DEFINIÇÃO DE ELEMENTOS ESTRUTURAIS PARA MONITORAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE LIMPEZA URBANA

Nome do Indicador	Objetivo do indicador	Frequência de cálculo	Responsável pela geração	Fórmula de Cálculo (%)	Intervalo de validade	Variáveis de Cálculo/Origem dos dados	Índices	Ações atendidas
IUSRS - Indicador de Universalização de sumidos sólidos	Avaliar a ampliação e o desempenho da frequência de coleta dos resíduos sólidos visando sua universalização e reciclagem.	Mensal	Prefeitura Municipal de Uniflor	$IUSRS = \left(\frac{CDP + LR_c}{T}\right) \cdot 10$	2025-2029	CD: Coleta diária LR: Meta alcançada para ampliação dos pontos de coleta de logística reversa (sim = 1, não = 0)	100%: Adequado 0%: Inadequado	Necessidade de ampliação de pontos de coleta de logística reversa integração maior com revendedores/fornecedores.
IRPA - Indicador da Redução de Passivo Ambiental	Avaliar o desempenho da redução dos passivos ambientais	Anual	Prefeitura Municipal da Uniflor	MDL executado: 100% MDL não executado: 0%	2027-2031	MDL: Meta alcançada para o monitoramento do lixão desativado	100%: Adequado 0%: Inadequado	Realizar o monitoramento do aterro controlado desativado, através da análises físico-químicas, com profissionais especializados.
IOS - Indicador da otimização do sistema	Avaliar a otimização do sistema através da introdução de medidas que visem a melhoria dos serviços, com a introdução de áreas para reciclagem, contratação de funcionários e inserção de veículos e equipamentos.	Anual	Prefeitura Municipal da Uniflor	$IOS = \left(\frac{AOP}{AO}\right) \cdot 10$	2027-2031	AOP: metas de instalação de estruturas previstas AOE: metas de instalação de estruturas alcançadas	100%: Adequado 0%: Inadequado	Aumentar a Frota de Caminhões para a Realização da Coleta em todo o Perímetro da Cidade e a manutenção Constante dos Caminhões
IIPSLr - Indicador de incentivo à população à implantação da logística reversa e a destinação correta do RCC	Avaliar o incentivo feito a população à implantação da logística reversa e a destinação correta do RCC	Anual	Prefeitura Municipal da Uniflor	$IIPSLr = \Sigma ILR \cdot 10$	2025-2035	ILR: Meta alcançada na implantação do sistema e logística reversa e coleta de resíduos da construção civil.	<50: Inadequado, 50-99: Insuficiente, >99: Adequado	Instalar PEVs para resíduos de coleta seletiva, logística reversa, RCC e resíduos volumosos na zona urbana; Instalar LEVs para coleta seletiva na zona urbana; Gerenciamento adequado dos resíduos sólidos na zona rural Instalar PEVs para RCC e resíduos volumosos na zona rural; Instalar LEVs para coleta seletiva na zona rural.
IEARa - Indicador de Educação Ambiental de Resíduos Sólidos	Avaliar a elaboração de um programa para gestão de óleos comestíveis.	Anual	Prefeitura Municipal da Uniflor	PGCO executado: 100% PGCO não executado: 0%	2025-2029	PGCO: Meta alcançada para elaboração de programa que vise a coleta e transporte de resíduos de óleos comestíveis	100%: Adequado 0%: Inadequado	Elaboração de um programa para coleta de resíduos de óleos comestíveis; Adquirir Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Adotar Procedimentos de Segurança no Trabalho.

Além dos indicadores serem avaliados individualmente, eles devem ser avaliados anualmente no contexto geral do eixo (resíduos sólidos) para avaliar a eficiência deste eixo como um todo. Para isso, deverá ser feita a somatória anual das metas alcançadas no ano, conforme fórmula a seguir.

Em que:

IGg: Índice Geral de resíduos;
Metas alcançadas: metas alcançadas no ano x;
Metas previstas: metas previstas para o ano x.

Portanto, percebe-se que o alcance das metas representa o alcance dos objetivos/ações e, consequentemente, a efetividade da execução do PMSB no município ao longo do ano.

39.6 Indicadores de Saúde e Emergência/Contingência

A saúde da população é diretamente impactada pelos serviços de saneamento básico, dessa forma é viável que, além dos indicadores do PMSB, sejam desenvolvidos também indicadores de saúde relacionadas ao saneamento, para mensurar o impacto da universalização do saneamento básico na qualidade de vida da população.

A Tabela 10 apresenta os indicadores para mensurar os efeitos da universalização do saneamento básico na qualidade da saúde humana e no alcance de metas ocorridas em casos de emergências e contingências.

Tabela 105 – DEFINIÇÃO DE ELEMENTOS PARA MONITORAMENTO DA UNIVERSALIZAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO

Nome do Indicador	Objetivo do indicador	Frequência de cálculo	Responsável pela geração	Fórmula de Cálculo (%)	Intervalo de validade	Variáveis de Cálculo/Origem de Dados
IDZC – Indicador de dengue, zika e chicungunha	Avaliar a efetividade das ações do PMSB contra casos de ocorrência de dengue, zika e chicungunha	Anual	Prefeitura Municipal de Uniflor	$IDZC = \left(\frac{DZC}{POPT}\right) \cdot 100$	2025-2042	DZC: taxa de notificações de dengue, zika e chicungunha (quantidade de diagnósticos e internações) POPT: população total do último censo realizado (dados: IBGE)
IESQ – Indicador de esquistossomose	Avaliar a efetividade das ações do contra casos de ocorrência de esquistossomose	Anual	Prefeitura Municipal de Uniflor	$IESQ = \left(\frac{ESQ}{POPT}\right) \cdot 100$	2025-2042	ESQ: taxa de notificações de esquistossomose (quantidade de diagnósticos e internações) POPT: população total do último censo realizado (dados: IBGE)
IHA – Indicador de hepatite A	Avaliar a efetividade das ações do PMSB contra casos de ocorrência de hepatite A	Anual	Prefeitura Municipal de Uniflor	$IHA = \left(\frac{HA}{POPT}\right) \cdot 100$	2025-2042	HA: taxa de notificações de hepatite A (quantidade de diagnósticos e internações) POPT: população total do último censo realizado (dados: IBGE)
ILEP – Indicador de leptospirose	Avaliar a efetividade das ações do PMSB contra casos de ocorrência de leptospirose	Anual	Prefeitura Municipal de Uniflor	$ILep = \left(\frac{Lep}{POPT}\right) \cdot 100$	2025-2042	Lep: taxa de notificações de leptospirose (quantidade de diagnósticos e internações) POPT: população total do último censo realizado (dados: IBGE)
IMF – Indicador de Mortalidade Infantil	Avaliar a efetividade das ações do PMSB na melhoria da qualidade de vida da população, considerando a população infantil até um ano de idade	Anual	Prefeitura Municipal de Uniflor	$IMF = \left(\frac{TOI}{TNV}\right) \cdot 100$	2025-2042	TNV: número total de crianças nascidas vivas, no ano de referência TOI: número total de óbitos infantis ocorridos na população com idade até um ano, no ano de referência
IDD – Indicador de Doenças Diarreicas	Avaliar a efetividade das ações do PMSB na melhoria da qualidade de vida da população, considerando a população infantil até 5 anos de idade	Anual	Prefeitura Municipal de Uniflor	$IDD = \left(\frac{ND}{PFS}\right) \cdot 100$	2025-2042	ND: taxa de notificações de casos de doenças diarreicas, em relação à população infantil antes de completar 5 anos de idade, no ano de referência PFS: população do município na faixa etária entre 0 e 5 anos de idade, no ano de referência
IEC – Indicador de Emergências e contingências	Mensurar a quantidade de ações de emergência e contingência adotadas	Anual	Prefeitura Municipal de Uniflor	$IEC = \left(\frac{Eca}{Ece}\right) \cdot 100$	2025-2042	Eca: taxa de emergências e contingências de saneamento básico atendidas no ano Ece: taxa de emergências e contingências de saneamento básico ocorridas no ano

Fonte: Empia, 2025.

40 INDICADORES DE SANEAMENTO BÁSICO – SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÕES SOBRE SANEAMENTO (SINISA)

Como instrumentos de avaliação do PMSB do Município de Uniflor, serão também adotados os Indicadores do Sistema Nacional de Informações Sobre Saneamento – SINISA, os quais têm sido utilizados pela quase totalidade das Operadoras de Serviços de Água e Esgoto existentes no Brasil, e o monitoramento se dará pelo acompanhamento e análise do processo de avaliação.

O Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SINISA) surgiu em 1996 com a necessidade de um sistema de informações sobre a prestação dos serviços de água e esgoto provenientes de uma amostra de prestadores que operam no Brasil. O SINISA é organizado em dois módulos, sendo um sobre serviços de água e esgoto (AE) criado em 1996 e outro sobre os serviços de manejo de resíduos sólidos (RS) desenvolvido em 2002. Somente em 2016 foi criado o componente de Águas Pluviais Urbanas e, até o momento ele ainda está em processo de cadastro e aprimoramento.

No componente AE as informações são fornecidas pelas instituições responsáveis pela prestação dos serviços de água e esgoto, tais como companhias estaduais, autarquias ou empresas municipais, departamentos municipais e empresas privadas. O SINISA coleta as informações mediante um aplicativo de coleta de dados denominado Coleta AE. Enquanto que os dados de manejo de resíduos sólidos, manejo de águas pluviais e drenagem urbana são cadastrados pelo gestor público através de um aplicativo de coleta de dados denominado Coleta RS e DP.

As instituições preenchem os dados no software e enviam as informações solicitadas. Os programas de investimentos do Ministério das Cidades exigem o envio regular de dados ao SINISA, como critério de seleção, de hierarquização e de liberação de recursos financeiros.

A seguir, serão apresentados os indicadores a serem utilizados no processo de avaliação e monitoramento, para cada setor do saneamento básico, bem como são relacionadas as informações operacionais necessárias para a quantificação dos indicadores adotados. Novos indicadores poderão ser criados e aplicados ao saneamento básico, conforme demanda da Prefeitura Municipal de Uniflor– PR.

O ente regulador, a ser instituído entre o Município e os prestadores de serviços, deverá, de comum acordo com o Conselho Municipal de Saneamento Básico, estabelecer o processo de avaliação conjunta com os setores de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza pública e drenagem de águas pluviais.

O SINISA foi desenvolvido para tratar sobre os indicadores de gestão, tornando-os quantificáveis e compreensíveis de maneira que possam ser analisados, utilizados e transmitidos aos diversos níveis da sociedade, contribuindo para a modernização institucional e a planificação através do manejo adequado das informações. O SINISA é um banco de dados da esfera nacional e suas informações são relativas à água, esgoto e resíduos sólidos, com abrangência: institucional, administrativa, operacional, gerencial, econômico-financeira e de qualidade. O SINISA se consolidou como o maior e mais importante banco de dados do setor de saneamento brasileiro, servindo a múltiplos propósitos nos níveis federal, estadual e municipal, dentre os quais se destacam:

- Planejamento e execução de políticas públicas de saneamento;
- Orientação da aplicação de recursos;
- Conhecimento e avaliação do setor de saneamento;
- Avaliação de desempenho dos prestadores de serviços;
- Aperfeiçoamento da gestão, elevando os níveis de eficiência e eficácia;
- Orientação de atividades regulatórias; e
- Benchmarking e guia de referência para medição de desempenho.

Além do SINISA, está em fase de teste o SIMISAB – Sistema Municipal de Informações sobre Saneamento Básico proposto pela Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental do Ministério das Cidades, de aplicação voluntária por parte dos municípios brasileiros. Para a sua instalação e funcionamento é necessário que o município esteja presente no SINISA, conforme descrito no site principal do SIMISAB em teste (http://app.cidades.gov.br/simisab-hmg/Sistema/index).

O SIMISAB possui quatro módulos, são eles: módulo de cadastro, módulo de gestão, módulo de prestação de serviços e módulo de monitoramento e avaliação. A base de dados do módulo de prestação de serviços é atualizada pelo próprio SINISA e disponibilizada anualmente aos municípios.

40.1 Infraestrutura de Abastecimento de Água

Os indicadores que compreendem a infraestrutura de abastecimento de água foram construídos refletindo os indicadores presentes no Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SINISA). As Tabelas a seguir apresentam os indicadores que abordam a infraestrutura de abastecimento de água.

Tabela 106 - INDICADOR IN 001

Indicador	Densidade de economias de água por ligação
Referência	IN001
Objetivo	Avaliar a densidade de economias de água por ligações
Periodicidade	Anual
Responsável	Prestadora/Prefeitura
Metodologia	((AG003 + AG003_A) / 2) / ((AG002 + AG002_A) / 2)
Intervalo de validade	4 anos
Variáveis	AG002: Quantidade de ligações ativas de água AG003: Quantidade de economias ativas de água _A: Ano anterior ao ano de referência
Origem dos dados	Prestadora/Prefeitura

Tabela 107 - INDICADOR IN 009

Indicador	Índice de hidrometração
Referência	IN009
Objetivo	Aferir o índice de hidrometração do sistema de abastecimento de água
Periodicidade	Anual
Responsável	Prestadora/Prefeitura
Metodologia	(((AG004 + AG004_A) / 2) / ((AG002 + AG002_A) / 2)) * 100
Intervalo de validade	4 anos
Variáveis	AG002: Quantidade de ligações ativas de água AG004: Quantidade de ligações ativas de água micro medidas _A: Ano anterior ao ano de referência
Origem dos dados	Prestadora/Prefeitura

Tabela 108 - INDICADOR IN 010

Indicador	Índice de micromedição relativo ao volume disponibilizado
Referência	IN010
Objetivo	Aferir o índice de micromedição do sistema de abastecimento de água
Periodicidade	Anual
Responsável	Prestadora/Prefeitura
Metodologia	AG008 / (AG006 + AG018 - AG019 - AG024)) * 100
Intervalo de validade	4 anos
Variáveis	AG006: Volume de água produzido AG008: Volume de água micro medido AG018: Volume de água tratada importado AG019: Volume de água tratada exportado AG024: Volume de serviço
Origem dos dados	Prestadora/Prefeitura

Tabela 109 - INDICADO IN 011

Indicador	Índice de macromedição
Referência	IN011
Objetivo	Aferir o índice de vazão do sistema de abastecimento de água
Periodicidade	Anual
Responsável	Prestadora/Prefeitura
Metodologia	((AG012 - AG019) / (AG006 + AG018 - AG019)) * 100
Intervalo de validade	4 anos
Variáveis	AG006: Volume de água produzido AG012: Volume de água macromedido AG018: Volume de água tratada importado AG019: Volume de água tratada exportado
Origem dos dados	Prestadora/Prefeitura

Tabela 110 - INDICADOR IN 013

Indicador	Índice de perdas faturamento
Referência	IN013
Objetivo	Avaliar a vazão do sistema de abastecimento de água
Periodicidade	Anual
Responsável	Prestadora/Prefeitura
Metodologia	AG006 + AG018 - AG024 - AG011) / (AG006 + AG018 - AG024)) *100
Intervalo de validade	4 anos
Variáveis	AG006: Volume de água produzido AG011: Volume de água faturado AG018: Volume de água tratada importado AG024: Volume de serviço
Origem dos dados	Prestadora/Prefeitura

Tabela 111 - INDICADOR IN 014

Indicador	Consumo micro medido por economia
Referência	IN014
Objetivo	Quantificar o consumo de água micro medido por economia
Periodicidade	Anual
Responsável	Prestadora/Prefeitura
Metodologia	(AG008 / ((AG014 + AG014_A) / 2)) * (1000 / 12)
Intervalo de validade	4 anos
Variáveis	AG008: Volume de água micro medido AG014: Quantidade de economias ativas de água micro medidas _A: Ano anterior ao ano de referência
Origem dos dados	Prestadora/Prefeitura

Tabela 112 - INDICADOR IN 017

Indicador	Consumo de água faturado por economia
Referência	IN017
Objetivo	Quantificar o volume de água faturado por economia
Periodicidade	Anual
Responsável	Prestadora/Prefeitura
Metodologia	((AG011 - AG019) / ((AG003 + AG003_A) / 2)) * (1000 / 12)
Intervalo de validade	4 anos
Variáveis	AG003: Quantidade de economias ativas de água AG011: Volume de água faturado AG019: Volume de água tratada exportado _A: Ano anterior ao ano de referência
Origem dos dados	Prestadora/Prefeitura

Tabela 113 - INDICADOR IN 020

Indicador	Extensão de rede de água
Referência	IN020
Objetivo	Mensurar a extensão total da rede relativo á quantidade de ligações
Periodicidade	Anual
Responsável	Prestadora/Prefeitura
Metodologia	(((AG005 + AG005_A) / 2) / ((AG021 + AG021_A) / 2)) * 1000
Intervalo de validade	4 anos
Variáveis	AG005: Extensão da rede de água AG021: Quantidade de ligações totais de água _A: Ano anterior ao ano de referência
Origem dos dados	Prestadora/Prefeitura

Tabela 114 - INDICADOR IN 022

Indicador	Consumo médio per capita de água
Referência	IN022
Objetivo	Quantificar o consumo médio de água por habitante
Periodicidade	Anual
Responsável	Prestadora/Prefeitura
Metodologia	((AG010 - AG019) / ((AG001 + AG001_A) / 2)) * (1000000 / 365)
Intervalo de validade	4 anos
Variáveis	AG001: População total atendida com abastecimento de água AG010: Volume de água consumido AG019: Volume de água tratada exportado _A: Ano anterior ao ano de referência
Origem dos dados	Prestadora/Prefeitura

Tabela 115- INDICADOR IN 023

Indicador	Índice de atendimento urbano de água
Referência	IN023
Objetivo	Mensurar o percentual da população urbana atendida com o sistema de abastecimento de água
Periodicidade	Anual
Responsável	Prestadora/Prefeitura
Metodologia	(AG026 / POP_URB) * 100
Intervalo de validade	4 anos
Variáveis	AG026:População urbana atendida com abastecimento de água G06A:População urbana residente dos municípios com abastecimento de água POP_URB:População urbana do município do ano de referência
Origem dos dados	Prestadora/Prefeitura

Tabela 116- INDICADOR IN 025

Indicador	Volume de água disponibilizado por economia
Referência	IN025
Objetivo	Quantificar o volume de água disponível por economia
Periodicidade	Anual
Responsável	Prestadora/Prefeitura
Metodologia	(((AG006 + AG018 - AG019) / ((AG003 + AG003_A) / 2)) * (1000 /12)
Intervalo de validade	4 anos
Variáveis	AG003: Quantidade de economias ativas de água AG006: Volume de água produzido AG018: Volume de água tratada importado AG019: Volume de água tratada exportado _A: Ano anterior ao ano de referência
Origem dos dados	Prestadora/Prefeitura

Tabela 117 - INDICADOR IN 028

Indicador	Índice de faturamento de água
Referência	IN028
Objetivo	Aferir o percentual de água faturada
Periodicidade	Anual
Responsável	Prestadora/Prefeitura
Metodologia	(AG011 / (AG006 + AG018 - AG024)) * 100
Intervalo de validade	4 anos
Variáveis	AG006: Volume de água produzido AG011: Volume de água faturado AG018: Volume de água tratada importado AG024: Volume de serviço
Origem dos dados	Prestadora/Prefeitura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF Nº 76.279.975/0001-62

Tabela 118 - INDICADOR IN 043

Indicador	Participação das economias residenciais de água no total das economias de água
Referência	IN043
Objetivo	Quantificar o percentual de residências no total de economias de água
Periodicidade	Anual
Responsável	Prestadora/Prefeitura
Metodologia	(((AG013 + AG013_A) / 2) / ((AG003 + AG003_A) / 2)) * 100
Intervalo de validade	4 anos
Variáveis	AG003: Quantidade de economias ativas de água AG013: Quantidade de economias residenciais ativas de água _A: Ano anterior ao ano de referência
Origem dos dados	Prestadora/Prefeitura

Tabela 119 - INDICADOR IN 044

Indicador	Índice de micromedição relativo ao consumo
Referência	IN044
Objetivo	Mensurar o percentual de consumo micromedido
Periodicidade	Anual
Responsável	Prestadora/Prefeitura
Metodologia	(AG008 / (AG010 - AG019)) * 100
Intervalo de validade	4 anos
Variáveis	AG008: Volume de água micromedido AG010: Volume de água consumido AG019: Volume de água tratada exportado
Origem dos dados	Prestadora/Prefeitura

Tabela 120 - INDICADOR IN 049

Indicador	Índice de perdas na distribuição
Referência	IN049
Objetivo	Aferir o percentual de perdas na distribuição do sistema de água
Periodicidade	Anual
Responsável	Prestadora/Prefeitura
Metodologia	AG006 + AG018 - AG024 - AG010) / (AG006 + AG018 - AG024)) *100
Intervalo de validade	4 anos
Variáveis	AG006: Volume de água produzido AG010: Volume de água consumido AG018: Volume de água tratada importado AG024: Volume de serviço
Origem dos dados	Prestadora/Prefeitura

Tabela 121 - INDICADOR IN 050

Indicador	Índice bruto de perdas lineares
Referência	IN050
Objetivo	Mensurar o volume de perda por metro linear de extensão de rede
Periodicidade	Anual
Responsável	Prestadora/Prefeitura
Metodologia	((AG006 + AG018 - AG024 - AG010) / ((AG005 + AG005_A) / 2))*(100/365)
Intervalo de validade	4 anos
Variáveis	AG005: Extensão da rede de água AG006: Volume de água produzido AG010: Volume de água consumido AG018: Volume de água tratada importado AG024: Volume de serviço _A: Ano anterior ao ano de referência
Origem dos dados	Prestadora/Prefeitura

Tabela 122 - INDICADOR IN 051

Indicador	Índices de perdas por ligação
Referência	IN051
Objetivo	Mensurar o volume de perda por ligação
Periodicidade	Anual
Responsável	Prestadora/Prefeitura
Metodologia	((AG006 + AG018 - AG024 - AG010) / ((AG002 + AG002_A) / 2)) *(1000000/365)
Intervalo de validade	4 anos
Variáveis	AG002: Quantidade de ligações ativas de água AG006: Volume de água produzido AG010: Volume de água consumido AG018: Volume de água tratada importado AG024: Volume de serviço _A: Ano anterior ao ano de referência
Origem dos dados	Prestadora/Prefeitura

Tabela 123 - INDICADOR IN 052

Indicador	Índice de consumo de água
Referência	IN052
Objetivo	Quantificar o percentual de água consumido em relação ao total produzido
Periodicidade	Anual
Responsável	Prestadora/Prefeitura
Metodologia	AG010 / (AG006 + AG018 - AG024)) * 100
Intervalo de validade	4 anos
Variáveis	AG006: Volume de água produzido AG010: Volume de água consumido AG018: Volume de água tratada importado AG024: Volume de serviço
Origem dos dados	Prestadora/Prefeitura

Tabela 124 - INDICADOR IN 053

Indicador	Consumo médio de água por economia
Referência	IN053
Objetivo	Quantificar o consumo médio de água por economia
Periodicidade	Anual
Responsável	Prestadora/Prefeitura
Metodologia	((AG010 - AG019) / ((AG003 + AG003_A) / 2)) * (1000 / 12)
Intervalo de validade	4 anos
Variáveis	AG003: Quantidade de economias ativas de água AG010: Volume de água consumido AG019: Volume de água tratada exportado _A: Ano anterior ao ano de referência
Origem dos dados	Prestadora/Prefeitura

Tabela 125 - INDICADOR IN 055

Indicador	Índice de atendimento total de água
Referência	IN055
Objetivo	Determinar o percentual da população total atendida com o sistema de abastecimento de água
Periodicidade	Anual
Responsável	Prestadora/Prefeitura
Metodologia	(AG001 / POP_TOT) * 100
Intervalo de validade	4 anos
Variáveis	AG001: População total atendida com abastecimento de água POP_TOT: População total do município do ano de referência (IBGE)
Origem dos dados	Prestadora/Prefeitura

Tabela 126 - INDICADOR IN 057

Indicador	Índice de fluoretação de água
Referência	IN057
Objetivo	Aferir o percentual de água fluoretada
Periodicidade	Anual
Responsável	Prestadora/Prefeitura
Metodologia	(AG027 / (AG006 + AG018)) * 100
Intervalo de validade	4 anos
Variáveis	AG006: Volume de água produzido AG018: Volume de água tratada importado AG027: Volume de água fluoretada
Origem dos dados	Prestadora/Prefeitura

Tabela 127 - INDICADOR IN 058

Indicador	Índice de consumo de energia elétrica em sistemas de abastecimento de água
Referência	IN058
Objetivo	Quantificar o consumo de energia elétrica utilizado para o sistema de abastecimento de água
Periodicidade	Anual
Responsável	Prestadora/Prefeitura
Metodologia	AG028 / (AG006 + AG018)
Intervalo de validade	4 anos
Variáveis	AG006: Volume de água produzido AG018: Volume de água tratada importado AG028: Consumo total de energia elétrica nos sistemas de água
Origem dos dados	Prestadora/Prefeitura

Tabela 128 - INDICADOR IN 002

Indicador	Índice de produtividade: economias ativas por pessoal próprio
Referência	IN002
Objetivo	Mensurar a quantidade de economias por empregados no sistema de abastecimento de água
Periodicidade	Anual
Responsável	Prestadora/Prefeitura
Metodologia	((AG003 + AG003_A) / 2) / ((FN026 + FN026_A) / 2)
Intervalo de validade	4 anos
Variáveis	AG003: Quantidade de economias ativas de água FN026: Quantidade total de empregados próprios _A: Ano anterior ao ano de referência
Origem dos dados	Prestadora/Prefeitura

Tabela 129 - INDICADOR IN 003

Indicador	Despesas total com serviço por m³ faturado
Referência	IN003
Objetivo	Quantificar o total de despesas por m³ faturado de água
Periodicidade	Anual
Responsável	Prestadora/Prefeitura
Metodologia	((FN017 / AG011) / 1000)
Intervalo de validade	4 anos
Variáveis	AG011: Volume de água faturado FN017: Despesas totais com os serviços (DTS)
Origem dos dados	Prestadora/Prefeitura

Tabela 130 - INDICADOR IN 004

Indicador	Tarifa média praticada
Referência	IN004
Objetivo	Aferir a tarifa média praticada por m³ de água faturada
Periodicidade	Anual
Responsável	Prestadora/Prefeitura
Metodologia	(FN002 + FN007) / (AG011 * 1000)
Intervalo de validade	4 anos
Variáveis	AG011: Volume de água faturado FN002: Receita operacional direta de água FN007: Receita operacional direta de água exportada (bruta ou tratada)
Origem dos dados	Prestadora/Prefeitura

Tabela 131 - INDICADOR IN 005

Indicador	Tarifa média de água
Referência	IN005
Objetivo	Aferir a tarifa média de água
Periodicidade	Anual
Responsável	Prestadora/Prefeitura
Metodologia	FN002 / ((AG011 - AG017 - AG019) * 1000)
Intervalo de validade	4 anos
Variáveis	AG011: Volume de água faturado AG017: Volume de água bruta exportado AG019: Volume de água tratada exportado FN002: Receita operacional direta de água
Origem dos dados	Prestadora/Prefeitura

Tabela 132 - INDICADOR IN 007

Indicador	Incidência da despesa de pessoal e de serviço de terceiros nas despesas totais com os serviços
Referência	IN007
Objetivo	Identificar o percentual de despesas realizado pelo uso de serviços totais
Periodicidade	Anual
Responsável	Prestadora/Prefeitura
Metodologia	((FN010 + FN014) / FN017) * 100
Intervalo de validade	4 anos
Variáveis	FN010: Despesa com pessoal próprio FN014: Despesa com serviços de terceiros FN017: Despesas totais com os serviços (DTS)
Origem dos dados	Prestadora/Prefeitura

Tabela 133 - INDICADOR IN 008

Indicador	Despesa média anual por empregado
Referência	IN008
Objetivo	Quantificar média de despesas anual por empregado
Periodicidade	Anual
Responsável	Prestadora/Prefeitura
Metodologia	(FN010/((FN026+FN026_A)/2)
Intervalo de validade	4 anos
Variáveis	FN010: Despesa com pessoal próprio FN026: Quantidade total de empregados próprios _A: Ano anterior ao ano de referência
Origem dos dados	Prestadora/Prefeitura

Tabela 134 - INDICADOR IN 012

Indicador	Indicador de desempenho financeiro
Referência	IN012
Objetivo	Aferir os índices financeiro em relação as receitas operacionais e as despesas totais
Periodicidade	Anual
Responsável	Prestadora/Prefeitura
Metodologia	((FN002 + FN007) / FN017) * 100
Intervalo de validade	4 anos
Variáveis	FN002: Receita operacional direta de água FN007: Receita operacional direta de água exportada (bruta ou tratada) FN017: Despesas totais com os serviços (DTS)
Origem dos dados	Prestadora/Prefeitura

Tabela 135 - INDICADOR IN 018

Indicador	Quantidade equivalente de pessoal total
Referência	IN018
Objetivo	Mensurar a quantidade de funcionários
Periodicidade	Anual
Responsável	Prestadora/Prefeitura
Metodologia	((FN026 + FN026_A) / 2) + ((FN014 * ((FN026 + FN026_A) / 2)) /FN010)
Intervalo de validade	4 anos
Variáveis	FN010: Despesa com pessoal próprio FN014: Despesa com serviços de terceiros FN026: Quantidade total de empregados próprios _A: Ano anterior ao ano de referência
Origem dos dados	Prestadora/Prefeitura

Tabela 136 - INDICADOR IN 019

Indicador	Índice de produtividade: economias ativas por pessoal total (equivalente)
Referência	IN019
Objetivo	Aferir o número de funcionários por economias ativas
Periodicidade	Anual
Responsável	Prestadora/Prefeitura
Metodologia	((AG003 + AG003_A) / 2) / IN018
Intervalo de validade	4 anos
Variáveis	AG003: Quantidade de economias ativas de água IN018: Quantidade equivalente de pessoal total _A: Ano anterior ao ano de referência
Origem dos dados	Prestadora/Prefeitura

Tabela 137 - INDICADOR IN 024

Indicador	Índice de atendimento urbano de esgoto referido aos municípios atendidos com água
Referência	IN024
Objetivo	Determinar o percentual de economias atendidas com esgotamento sanitário com relação a economias que possui sistema de abastecimento de água
Periodicidade	Anual
Responsável	Prestadora/Prefeitura
Metodologia	(AG026 / POP_URB) * 100
Intervalo de validade	4 anos
Variáveis	AG026: População urbana atendida com abastecimento de água POP_URB: População urbana do município do ano de referência - Fonte: IBGE
Origem dos dados	Prestadora/Prefeitura

Tabela 138 - INDICADOR IN 026

Indicador	Despesas de exploração por m³ faturado
Referência	IN026
Objetivo	Mesurar os gastos de exploração de água por m³
Periodicidade	Anual
Responsável	Prestadora/Prefeitura
Metodologia	FN015 / (AG011 * 1000)
Intervalo de validade	4 anos
Variáveis	AG011: Volume de água faturado FN015: Despesas de Exploração (DEX)
Origem dos dados	Prestadora/Prefeitura

Tabela 139 - INDICADOR IN 027

Indicador	Despesas de exploração por economia
Referência	IN027
Objetivo	Quantificar as despesas da exploração por economia de água
Periodicidade	Anual
Responsável	Prestadora/Prefeitura
Metodologia	FN015 / ((AG003 + AG003_A) / 2)
Intervalo de validade	4 anos
Variáveis	AG003: Quantidade de economias ativas de água FN015: Despesas de Exploração (DEX) _A: Ano anterior ao ano de referência
Origem dos dados	Prestadora/Prefeitura

Tabela 140 - INDICADOR IN 029

Indicador	Índice de evasão de receitas
Referência	IN029
Objetivo	Aferir as receitas e arrecadações do sistema de abastecimento de água
Periodicidade	Anual
Responsável	Prestadora/Prefeitura
Metodologia	((FN005 - FN006) / FN005) * 100
Intervalo de validade	4 anos
Variáveis	FN005: Receita operacional total (direta + indireta) FN006: Arrecadação total
Origem dos dados	Prestadora/Prefeitura

Tabela 141 - INDICADOR IN 030

Indicador	Margem da despesa de exploração
Referência	IN030
Objetivo	Mensurar o percentual de despesas do sistema de abastecimento de água
Periodicidade	Anual
Responsável	Prestadora/Prefeitura
Metodologia	(FN015 / (FN002 + FN007)) * 100
Intervalo de validade	4 anos
Variáveis	FN002: Receita operacional direta de água FN007: Receita operacional direta de água exportada (bruta ou tratada) FN015: Despesas de Exploração (DEX)
Origem dos dados	Prestadora/Prefeitura

Tabela 142 - INDICADOR IN 031

Indicador	Margem da despesa com pessoal próprio
Referência	IN031
Objetivo	Mensurar o percentual de despesas do sistema de abastecimento de água
Periodicidade	Anual
Responsável	Prestadora/Prefeitura
Metodologia	(FN010 / ((FN002 + FN003+FN007+FN038))) * 100
Intervalo de validade	4 anos
Variáveis	FN002: Receita operacional direta de água FN003: Receita operacional direta de esgoto FN007: Receita operacional direta de água exportada (bruta ou tratada) FN010: Despesa com pessoal próprio FN038: Receita operacional direta - esgoto bruto importado
Origem dos dados	Prestadora/Prefeitura

Tabela 143 - INDICADOR IN 032

Indicador	Margem da despesa com pessoal total (equivalente)
Referência	IN032
Objetivo	Mensurar o percentual de despesas com pessoal do sistema de abastecimento de água
Periodicidade	Anual
Responsável	Prestadora/Prefeitura
Metodologia	((FN010 + FN014) / (FN002 + FN007)) * 100
Intervalo de validade	4 anos
Variáveis	FN002: Receita operacional direta de água FN007: Receita operacional direta de água exportada (bruta ou tratada) FN010: Despesa com pessoal próprio FN014: Despesa com serviços de terceiros
Origem dos dados	Prestadora/Prefeitura

Tabela 144 - INDICADOR IN 033

Indicador	Margem do serviço da dívida
Referência	IN033
Objetivo	Quantificar o percentual de receitas em relação as despesas do serviço da dívida
Periodicidade	Anual
Responsável	Prestadora/Prefeitura
Metodologia	((FN016 + FN034) / (FN002 + FN007)) * 100
Intervalo de validade	4 anos
Variáveis	FN002: Receita operacional direta de água FN007: Receita operacional direta de água exportada (bruta ou tratada) FN016: Despesas com juros e encargos do serviço da dívida FN034: Despesas com amortizações do serviço da dívida
Origem dos dados	Prestadora/Prefeitura

Tabela 145 - INDICADOR IN 034

Indicador	Margem das outras despesas de exploração
Referência	IN034
Objetivo	Aferir o percentual das despesas totais de exploração do sistema de abastecimento de água
Periodicidade	Anual
Responsável	Prestadora/Prefeitura
Metodologia	((FN015 - (FN010 + FN011 + FN013 + FN014 + FN020 + FN021)) / (FN002 + FN007)) * 100
Intervalo de validade	4 anos
Variáveis	FN002: Receita operacional direta de água FN007: Receita operacional direta de água exportada (bruta ou tratada) FN010: Despesa com pessoal próprio FN011: Despesa com produtos químicos FN013: Despesa com energia elétrica FN014: Despesa com serviços de terceiros FN015: Despesas de Exploração (DEX) FN020: Despesa com água importada (bruta ou tratada) FN021: Despesas fiscais ou tributárias computadas na DEX
Origem dos dados	Prestadora/Prefeitura

Tabela 146 - INDICADOR IN 035

Indicador	Participação da despesa com pessoal próprio nas despesas de exploração
Referência	IN035
Objetivo	Aferir o percentual das despesas totais de exploração do sistema de abastecimento de água
Periodicidade	Anual
Responsável	Prestadora/Prefeitura
Metodologia	(FN010 / FN015) * 100
Intervalo de validade	4 anos
Variáveis	FN010: Despesa com pessoal próprio FN015: Despesas de Exploração (DEX)
Origem dos dados	Prestadora/Prefeitura

Tabela 147 - INDICADOR IN 036

Indicador	Participação da despesa com pessoal total (equivalente) nas despesas de exploração
Referência	IN036
Objetivo	Aferir o percentual de despesas com pessoal em relação as despesas totais de exploração
Periodicidade	Anual
Responsável	Prestadora/Prefeitura
Metodologia	((FN010 + FN014) / FN015) * 100
Intervalo de validade	4 anos
Variáveis	FN010: Despesa com pessoal próprio FN014: Despesa com serviços de terceiros FN015: Despesas de Exploração (DEX)
Origem dos dados	Prestadora/Prefeitura

Tabela 148 - INDICADOR IN 037

Indicador	Participação da despesa com energia elétrica nas despesas de exploração
Referência	IN037
Objetivo	Quantificar o percentual de energia elétrica gasta no sistema de abastecimento de água
Periodicidade	Anual
Responsável	Prestadora/Prefeitura
Metodologia	(FN013 / FN015) * 100
Intervalo de validade	4 anos
Variáveis	FN013: Despesa com energia elétrica FN015: Despesas de Exploração (DEX)
Origem dos dados	Prestadora/Prefeitura

Tabela 149 - INDICADOR IN 038

Indicador	Participação da despesa com produtos químicos nas despesas de exploração
Referência	IN038
Objetivo	Quantificar o percentual de despesas de produtos químicos utilizado no sistema de produção de água
Periodicidade	Anual
Responsável	Prestadora/Prefeitura
Metodologia	(FN011 / FN015) * 100
Intervalo de validade	4 anos
Variáveis	FN011: Despesa com produtos químicos FN015: Despesas de Exploração (DEX)
Origem dos dados	Prestadora/Prefeitura

Tabela 150 - INDICADOR IN 039

Indicador	Participação das outras despesas na despesa de exploração
Referência	IN039
Objetivo	Mensurar o percentual de outras despesas as despesas totais do sistema de abastecimento de água
Periodicidade	Anual
Responsável	Prestadora/Prefeitura
Metodologia	((FN015 - (FN010 + FN011 + FN013 + FN014 + FN020 + FN021)) / FN015) * 100
Intervalo de validade	4 anos
Variáveis	FN010: Despesa com pessoal próprio FN011: Despesa com produtos químicos FN013: Despesa com energia elétrica FN014: Despesa com serviços de terceiros FN015: Despesas de Exploração (DEX) FN020: Despesa com água importada (bruta ou tratada) FN021: Despesas fiscais ou tributárias computadas na DEX
Origem dos dados	Prestadora/Prefeitura

Tabela 151 - INDICADOR IN 040

Indicador	Participação da receita operacional direta na receita operacional total
Referência	IN040
Objetivo	Aferir o percentual de receita utilizado diretamente para a produção de água em relação á +receita operacional total
Periodicidade	Anual
Responsável	Prestadora/Prefeitura
Metodologia	((FN002 + FN007) / FN005) * 100
Intervalo de validade	4 anos
Variáveis	FN002: Receita operacional direta de água FN005: Receita operacional total (direta + indireta) FN007: Receita operacional direta de água exportada (bruta ou tratada)
Origem dos dados	Prestadora/Prefeitura

Tabela 152 - INDICADOR IN 045

Indicador	Índice de produtividade: empregados próprios por 1000 ligações de água
Referência	IN045
Objetivo	Mensurar a quantidade de funcionários para cada 1000 ligações
Periodicidade	Anual
Responsável	Prestadora/Prefeitura
Metodologia	(((FN026 + FN026_A) / 2) / ((AG002 + AG002_A) / 2)) * 1000
Intervalo de validade	4 anos
Variáveis	AG002: Quantidade de ligações ativas de água FN026: Quantidade total de empregados próprios _A: Ano anterior ao ano de referência
Origem dos dados	Prestadora/Prefeitura

Tabela 153 - INDICADOR IN 048

Indicador	Índice de produtividade: empregados próprios por 1000 ligações de água + esgoto
Referência	IN048
Objetivo	Quantificar o a quantidade de funcionários a cada 1000 ligações de água e esgoto
Periodicidade	Anual
Responsável	Prestadora/Prefeitura
Metodologia	(((FN026 + FN026_A) / 2) / ((AG002 + AG002_A) / 2)) * 1000
Intervalo de validade	4 anos
Variáveis	AG002: Quantidade de ligações ativas de água FN026: Quantidade total de empregados próprios _A: Ano anterior ao ano de referência
Origem dos dados	Prestadora/Prefeitura

Tabela 154 - INDICADOR IN 054

Indicador	Dias de faturamento comprometidos com contas a receber
Referência	IN054
Objetivo	Quantificar os dias comprometidos devidos as contas a receber
Periodicidade	Anual
Responsável	Prestadora/Prefeitura
Metodologia	(FN008 / (FN002 + FN007)) * 360
Intervalo de validade	4 anos
Variáveis	FN002: Receita operacional direta de água FN007: Receita operacional direta de água exportada (bruta ou tratada) FN008: Créditos de contas a receber
Origem dos dados	Prestadora/Prefeitura

Tabela 155 - INDICADOR IN 060

Indicador	Índice de despesas por consumo de energia elétrica nos sistemas de água e esgotos
Referência	IN060
Objetivo	Quantificar as despesas em relação á quantidade de energia empregada no sistema de abastecimento de água.
Periodicidade	Anual
Responsável	Prestadora/Prefeitura
Metodologia	FN013 / (AG028 * 1000)
Intervalo de validade	4 anos
Variáveis	AG028:Consumo total de energia elétrica nos sistemas de água FN013:Despesa com energia elétrica
Origem dos dados	Prestadora/Prefeitura

Tabela 156 - INDICADOR IN 101

Indicador	Índice de suficiência de caixa
Referência	IN101
Objetivo	Aferir o percentual de Receita no caixa e a sua suficiência
Periodicidade	Anual
Responsável	Prestadora/Prefeitura
Metodologia	(FN006 / (FN015 + FN034 + FN016 + FN022)) * 100
Intervalo de validade	4 anos
Variáveis	FN006: Arrecadação total FN015: Despesas de Exploração (DEX) FN016: Despesas com juros e encargos do serviço da dívida FN022: Despesas fiscais ou tributárias não computadas na DEX FN034: Despesas com amortizações do serviço da dívida
Origem dos dados	Prestadora/Prefeitura

Tabela 157 - INDICADOR IN 102

Indicador	Índice de produtividade de pessoal total (equivalente)
Referência	IN102
Objetivo	Quantificar a produtividade de ligações em relação ao total de pessoal que trabalha no sistema de abastecimento de água.
Periodicidade	Anual
Responsável	Prestadora/Prefeitura
Metodologia	((AG002 + AG002_A) / 2) / IN018
Intervalo de validade	4 anos
Variáveis	AG002: Quantidade de ligações ativas de água IN018: Quantidade equivalente de pessoal total _A: Ano anterior ao ano de referência
Origem dos dados	Prestadora/Prefeitura

Tabela 158 - INDICADOR IN 061

Indicador	Liquidez corrente
Referência	IN061
Objetivo	Aferir a capacidade de pagamento entre direitos á curto prazo da empresa e as dívidas a curto prazo
Periodicidade	Anual
Responsável	Prestadora/Prefeitura
Metodologia	BL001 / BL005
Intervalo de validade	4 anos
Variáveis	BL001: Ativo circulante BL005: Passivo circulante
Origem dos dados	Prestadora/Prefeitura

Tabela 159 - INDICADOR IN 062

Indicador	Liquidez geral
Referência	IN062
Objetivo	Aferir a capacidade de pagamento da empresa frente a suas obrigações
Periodicidade	Anual
Responsável	Prestadora/Prefeitura
Metodologia	(BL001 + BL010) / (BL005 + BL003)
Intervalo de validade	4 anos
Variáveis	BL001: Ativo circulante BL003: Exigível a longo prazo BL005: Passivo circulante BL010: Realizável a longo prazo
Origem dos dados	Prestadora/Prefeitura

Tabela 160 - INDICADOR IN 063

Indicador	Grau de endividamento
Referência	IN063
Objetivo	Revelar o grau de endividamento da empresa
Periodicidade	Anual
Responsável	Prestadora/Prefeitura
Metodologia	(BL005 + BL003 + BL008) / BL002
Intervalo de validade	4 anos
Variáveis	BL002: Ativo total BL003: Exigível a longo prazo BL005: Passivo circulante BL008: Resultado de exercícios futuros
Origem dos dados	Prestadora/Prefeitura

Tabela 161 - INDICADOR IN 064

Indicador	Margem operacional com depreciação
Referência	IN064
Objetivo	Determinar a porcentagem de cada real venda que restou após a dedução de todas as despesas
Periodicidade	Anual
Responsável	Prestadora/Prefeitura
Metodologia	(BL009 / BL007) * 100
Intervalo de validade	4 anos
Variáveis	BL007: Receita operacional BL009: Resultado operacional com depreciação
Origem dos dados	Prestadora/Prefeitura

Tabela 162 - INDICADOR IN 065

Indicador	Margem líquida com depreciação
Referência	IN065
Objetivo	Determinar a porcentagem de faturamento que restou após a dedução de todas as despesas
Periodicidade	Anual
Responsável	Prestadora/Prefeitura
Metodologia	BL004 / BL007) * 100
Intervalo de validade	4 anos
Variáveis	BL004: Lucro líquido com depreciação BL007: Receita operacional
Origem dos dados	Prestadora/Prefeitura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF Nº 76.279.975/0001-62

Tabela 163 - INDICADOR IN 066

Indicador	Retorno sobre o patrimônio líquido
Referência	IN066
Objetivo	Mensurar a porcentagem de retorno investido na empresa responsável pelo abastecimento de água.
Periodicidade	Anual
Responsável	Prestadora/Prefeitura
Metodologia	BL004 / (BL006 - BL004)) * 100
Intervalo de validade	4 anos
Variáveis	BL004:Lucro líquido com depreciação BL006:Patrimônio líquido
Origem dos dados	Prestadora/Prefeitura

Tabela 164 - INDICADOR IN 067

Indicador	Composição de exigibilidades
Referência	IN067
Objetivo	Revelar a percentagem de exigibilidades a longo prazo perante o total de capitais
Periodicidade	Anual
Responsável	Prestadora/Prefeitura
Metodologia	(BL005 / (BL005 + BL003)) * 100
Intervalo de validade	4 anos
Variáveis	BL003:Exigível a longo prazo BL005:Passivo circulante
Origem dos dados	Prestadora/Prefeitura

Tabela 165 - INDICADOR IN 068

Indicador	Margem operacional sem depreciação
Referência	IN068
Objetivo	Aferir o percentual de geração de caixa referente ao montante de recursos financeiros gerados pelos ativos operacionais
Periodicidade	Anual
Responsável	Prestadora/Prefeitura
Metodologia	(BL012 / BL007) * 100
Intervalo de validade	4 anos
Variáveis	BL007: Receita operacional BL012: Resultado operacional sem depreciação
Origem dos dados	Prestadora/Prefeitura

Tabela 166 - INDICADOR IN 069

Indicador	Margem líquida sem depreciação
Referência	IN069
Objetivo	Quantificar o percentual de lucratividade da empresa responsável pelo sistema de abastecimento de água
Periodicidade	Anual
Responsável	Prestadora/Prefeitura
Metodologia	(BL011 / BL007) * 100
Intervalo de validade	4 anos
Variáveis	BL007: Receita operacional BL011: Lucro líquido sem depreciação
Origem dos dados	Prestadora/Prefeitura

Tabela 167 - INDICADOR IN 071

Indicador	Economias atingidas por paralisações
Referência	IN071
Objetivo	Identificar os números de economias atingidas por paralisações do sistema de abastecimento de água
Periodicidade	Anual
Responsável	Prestadora/Prefeitura
Metodologia	QD004 / QD002
Intervalo de validade	4 anos
Variáveis	QD002:Quantidades de paralisações no sistema de distribuição de água QD004:Quantidade de economias ativas atingidas por paralisações
Origem dos dados	Prestadora/Prefeitura

Tabela 168 - INDICADOR IN 072

Indicador	Duração média das paralisações
Referência	IN072
Objetivo	Quantificar a duração média das paralisações do sistema de água
Periodicidade	Anual
Responsável	Prestadora/Prefeitura
Metodologia	QD003 / QD002
Intervalo de validade	4 anos
Variáveis	QD002:Quantidades de paralisações no sistema de distribuição de água QD003:Duração das paralisações (soma das paralisações maiores que 6 horas no ano)
Origem dos dados	Prestadora/Prefeitura

Tabela 169 - INDICADOR IN 073

Indicador	Economias atingidas por intermitências
Referência	IN073
Objetivo	Quantificar o número de economias atingidas com paralisações momentâneas do sistema de abastecimentos de água
Periodicidade	Anual
Responsável	Prestadora/Prefeitura
Metodologia	QD015 / QD021
Intervalo de validade	4 anos
Variáveis	QD015:Quantidade de economias ativas atingidas por interrupções sistemáticas QD021:Quantidade de interrupções sistemáticas
Origem dos dados	Prestadora/Prefeitura

Tabela 170 - INDICADOR IN 074

Indicador	Duração média das intermitências
Referência	IN074
Objetivo	Quantificar a duração média das interrupções momentâneas do abastecimento de água
Periodicidade	Anual
Responsável	Prestadora/Prefeitura
Metodologia	QD022 / QD021
Intervalo de validade	4 anos
Variáveis	QD021:Quantidade de interrupções sistemáticas QD022: Duração das interrupções sistemáticas
Origem dos dados	Prestadora/Prefeitura

Tabela 171 - INDICADOR IN 075

Indicador	Incidência das análises de cloro residual fora do padrão
Referência	IN075
Objetivo	Aferir o percentual de amostra de cloro fora do padrão estabelecido pela legislação
Periodicidade	Anual
Responsável	Prestadora/Prefeitura
Metodologia	QD007 / QD006) * 100
Intervalo de validade	4 anos
Variáveis	QD006:Quantidade de amostras para cloro residual (analisadas) QD007:Quantidade de amostras para cloro residual com resultados fora do padrão
Origem dos dados	Prestadora/Prefeitura

Tabela 172 - INDICADOR IN 076

Indicador	Incidência das análises de turbidez fora do padrão
Referência	IN076
Objetivo	Aferir o percentual de amostra fora do padrão de turbidez
Periodicidade	Anual
Responsável	Prestadora/Prefeitura
Metodologia	(QD009 / QD008) * 100
Intervalo de validade	4 anos
Variáveis	QD008:Quantidade de amostras para turbidez (analisadas) QD009:Quantidade de amostras para turbidez fora do padrão
Origem dos dados	Prestadora/Prefeitura

Tabela 173 - INDICADOR IN 079

Indicador	Índice de conformidade da quantidade de amostras - cloro residual
Referência	IN079
Objetivo	Aferir o percentual de amostra em conformidade com os padrões de cloro residual
Periodicidade	Anual
Responsável	Prestadora/Prefeitura
Metodologia	(QD006 / QD020) * 100
Intervalo de validade	4 anos
Variáveis	QD006:Quantidade de amostras para cloro residual (analisadas) QD020:Quantidade mínima de amostras para cloro residual (obrigatórias)
Origem dos dados	Prestadora/Prefeitura

Tabela 174 - INDICADOR IN 080

Indicador	Índice de conformidade da quantidade de amostras - turbidez
Referência	IN080
Objetivo	Aferir o percentual de amostras de turbidez dentro das conformidades
Periodicidade	Anual
Responsável	Prestadora/Prefeitura
Metodologia	(QD008 / QD019) * 100
Intervalo de validade	4 anos
Variáveis	QD008:Quantidade de amostras para turbidez (analisadas) QD019:Quantidade mínima de amostras para turbidez (obrigatórias)
Origem dos dados	Prestadora/Prefeitura

Tabela 175 - INDICADOR IN 084

Indicador	Duração média dos serviços executados
Referência	IN084
Objetivo	Aferir o percentual de amostra de coliformes totais fora dos padrões
Periodicidade	Anual
Responsável	Prestadora/Prefeitura
Metodologia	(QD027 / QD026) * 100
Intervalo de validade	4 anos
Variáveis	QD026: Quantidade de amostras para coliformes totais (analisadas) QD027: Quantidade de amostras para coliformes totais com resultados fora do padrão
Origem dos dados	Prestadora/Prefeitura

Tabela 176 - INDICADOR IN 083

Indicador	Incidência das análises de coliformes totais fora do padrão
Referência	IN083
Objetivo	Mensurar a duração média de serviços executados
Periodicidade	Anual
Responsável	Prestadora/Prefeitura
Metodologia	QD025 / QD024
Intervalo de validade	4 anos
Variáveis	QD024: Quantidade de serviços executados QD025: Tempo total de execução dos serviços
Origem dos dados	Prestadora/Prefeitura

Tabela 177 - INDICADOR IN 085

Indicador	Índice de conformidade da quantidade de amostras - coliformes totais
Referência	IN085
Objetivo	Aferir o percentual de amostra em acordo com as conformidades para os padrões de coliformes totais
Periodicidade	Anual
Responsável	Prestadora/Prefeitura
Metodologia	QD026 / QD028) * 100
Intervalo de validade	4 anos
Variáveis	QD026:Quantidade de amostras para coliformes totais (analisadas) QD028:Quantidade mínima de amostras para coliformes totais (obrigatórias)
Origem dos dados	Prestadora/Prefeitura

40.2 Infraestrutura de Esgotamento Sanitário

As Tabelas abaixo apresentam os indicadores de desempenho relacionados ao eixo de esgotamento sanitário sugerido pelo SINISA. Esses parâmetros contemplam quatro diferentes vertentes, são elas: indicadores econômico-financeiros e administrativos, operacionais, indicadores de balanço e de qualidade.

Tabela 178 - INDICADOR IN 002

Indicador	Índice de produtividade: economias ativas por pessoal próprio
Referência	IN002
Objetivo	Mensurar a quantidade de economias por empregados no sistema de Esgotamento Sanitário
Periodicidade	Anual
Responsável	Prestadora/Prefeitura
Metodologia	((ES003 + ES003_A) / 2) / ((FN026 + FN026_A) / 2)
Intervalo de validade	4 anos
Variáveis	FN026: Quantidade total de empregados próprios ES003: Quantidade de economias ativas de esgotos _A: Ano anterior ao ano de referência
Origem dos dados	Prestadora/Prefeitura

Tabela 179 - INDICADOR IN 003

Indicador	Despesas total com serviço por m³ faturado
Referência	IN003
Objetivo	Quantificar o total de despesas por m³ faturado de esgoto
Periodicidade	Anual
Responsável	Prestadora/Prefeitura
Metodologia	((FN017/ES007)/ 100)
Intervalo de validade	4 anos
Variáveis	FN017: Despesas totais com os serviços (DTS) ES007: Volume de esgotos faturado
Origem dos dados	Prestadora/Prefeitura

Tabela 180 - INDICADOR IN 004

Indicador	Tarifa média praticada
Referência	IN004
Objetivo	Aferir a tarifa média praticada por m³ de esgoto faturado
Periodicidade	Anual
Responsável	Prestadora/Prefeitura
Metodologia	(FN003 + FN038) / (ES007 * 1000)
Intervalo de validade	4 anos
Variáveis	ES007: Volume de esgotos faturado FN003: Receita operacional direta de esgoto FN038: Receita operacional direta - esgoto bruto importado
Origem dos dados	Prestadora/Prefeitura

Tabela 181 - INDICADOR IN 006

Indicador	Tarifa média de esgoto
Referência	IN006
Objetivo	Quantificar a tarifa média por m³ de esgoto faturado
Periodicidade	Anual
Responsável	Prestadora/Prefeitura
Metodologia	FN003 / ((ES007 - ES013) * 1000)
Intervalo de validade	4 anos
Variáveis	ES007: Volume de esgotos faturado ES013: Volume de esgotos bruto importado FN003: Receita operacional direta de esgoto
Origem dos dados	Prestadora/Prefeitura

Tabela 182 - INDICADOR IN 007

Indicador	Incidência da despesa de pessoal e de serviço de terceiros nas despesas totais com os serviços
Referência	IN007
Objetivo	Identificar o percentual de despesas realizado pelo uso de serviços totais (próprio e terceiros)
Periodicidade	Anual
Responsável	Prestadora/Prefeitura
Metodologia	((FN010 + FN014) / FN017) * 100
Intervalo de validade	4 anos
Variáveis	FN010: Despesa com pessoal próprio FN014: Despesa com serviços de terceiros FN017: Despesas totais com os serviços (DTS)
Origem dos dados	Prestadora/Prefeitura

Tabela 183 - INDICADOR IN 008

Indicador	Despesa média anual por empregado
Referência	IN008
Objetivo	Quantificar média de despesas anual por empregado
Periodicidade	Anual
Responsável	Prestadora/Prefeitura
Metodologia	FN010 / ((FN026 + FN026_A) / 2)
Intervalo de validade	4 anos
Variáveis	FN010: Despesa com pessoal próprio FN026: Quantidade total de empregados próprios _A: Ano anterior ao ano de referência
Origem dos dados	Prestadora/Prefeitura

Tabela 184 - INDICADOR IN 012

Indicador	Indicador de desempenho financeiro
Referência	IN012
Objetivo	Aferir os índices financeiro em relação as receitas operacionais e as despesas totais
Periodicidade	Anual
Responsável	Prestadora/Prefeitura
Metodologia	((FN003 + FN038) / FN017) * 100
Intervalo de validade	4 anos
Variáveis	FN017: Despesas totais com os serviços (DTS) FN003: Receita operacional direta de esgoto FN038: Receita operacional direta - esgoto bruto importado
Origem dos dados	Prestadora/Prefeitura

Tabela 185 - INDICADOR IN 018

Indicador	Quantidade equivalente de pessoal total
Referência	IN018
Objetivo	Mensurar a quantidade de funcionários
Periodicidade	Anual
Responsável	Prestadora/Prefeitura
Metodologia	((FN026 + FN026_A) / 2) + ((FN014 * ((FN026 + FN026_A) / 2))/ FN010)
Intervalo de validade	4 anos
Variáveis	FN014: Despesa com serviços de terceiros FN026: Quantidade total de empregados próprios FN010: Despesa com pessoal próprio _A: Ano anterior ao ano de referência
Origem dos dados	Prestadora/Prefeitura

Tabela 186 - INDICADOR IN 019

Indicador	Índice de produtividade: economias ativas por pessoal total (equivalente)
Referência	IN019
Objetivo	Aferir o número de funcionários por economias ativas
Periodicidade	Anual
Responsável	Prestadora/Prefeitura
Metodologia	((AG003+ AG003_A) / 2) +(ES003+ ES003_A) / 2))/ IN018
Intervalo de validade	4 anos
Variáveis	AG003: Quantidade de economias ativas de água ES003: Quantidade de economias ativas de esgotos IN018: Quantidade equivalente de pessoal total _A: Ano anterior ao ano de referência
Origem dos dados	Prestadora/Prefeitura

Tabela 187 - INDICADOR IN 026

Indicador	Despesas de exploração por m³ faturado
Referência	IN026
Objetivo	Aferir o valor das despesas em relação a quantidade de água que foi faturada.
Periodicidade	Anual
Responsável	Prestadora/Prefeitura
Metodologia	FN015 / (ES007 * 1000)
Intervalo de validade	4 anos
Variáveis	FN015: Despesas de Exploração (DEX) ES007: Volume de esgotos faturado
Origem dos dados	Prestadora/Prefeitura

Tabela 188 - INDICADOR IN 027

Indicador	Despesas de exploração por economia
Referência	IN027
Objetivo	Quantificar as despesas da exploração por economia de água
Periodicidade	Anual
Responsável	Prestadora/Prefeitura
Metodologia	FN015 / ((ES003 + ES003_A) / 2)
Intervalo de validade	4 anos
Variáveis	FN015: Despesas de Exploração (DEX) ES003: Quantidade de economias ativas de esgotos _A: Ano anterior ao ano de referência
Origem dos dados	Prestadora/Prefeitura

Tabela 189 - INDICADOR IN 029

Indicador	Índice de evasão de receitas
Referência	IN029
Objetivo	Mensurar o percentual de receita
Periodicidade	Anual
Responsável	Prestadora/Prefeitura
Metodologia	((FN005 - FN006) / FN005) * 100
Intervalo de validade	4 anos
Variáveis	FN005: Receita operacional total (direta + indireta) FN006: Arrecadação total
Origem dos dados	Prestadora/Prefeitura

Tabela 190 - INDICADOR IN 030

Indicador	Margem da despesa de exploração
Referência	IN030
Objetivo	Mensurar o percentual de despesas do sistema de esgotamento sanitário
Periodicidade	Anual
Responsável	Prestadora/Prefeitura
Metodologia	(FN015 / (FN003 + FN038)) * 100
Intervalo de validade	4 anos
Variáveis	FN015: Despesas de Exploração (DEX) FN003: Receita operacional direta de esgoto FN038: Receita operacional direta - esgoto bruto importado
Origem dos dados	Prestadora/Prefeitura

Tabela 191 - INDICADOR IN 031

Indicador	Margem da despesa com pessoal próprio
Referência	IN031
Objetivo	Mensurar o percentual de despesas do sistema de esgotamento sanitário
Periodicidade	Anual
Responsável	Prestadora/Prefeitura
Metodologia	(FN010 / (FN003 + FN038)) * 100
Intervalo de validade	4 anos
Variáveis	FN010: Despesa com pessoal próprio FN003: Receita operacional direta de esgoto FN038: Receita operacional direta - esgoto bruto importado
Origem dos dados	Prestadora/Prefeitura

Tabela 192 - INDICADOR IN 032

Indicador	Margem da despesa com pessoal total (equivalente)
Referência	IN032
Objetivo	Mensurar o percentual de despesas com pessoal do sistema de esgotamento sanitário
Periodicidade	Anual
Responsável	Prestadora/Prefeitura
Metodologia	((FN010 + FN014) / (FN003 + FN038)) * 100
Intervalo de validade	4 anos
Variáveis	FN010: Despesa com pessoal próprio FN014: Despesa com serviços de terceiros FN003: Receita operacional direta de esgoto FN038: Receita operacional direta - esgoto bruto importado
Origem dos dados	Prestadora/Prefeitura

Tabela 193 - INDICADOR IN 033

Indicador	Margem do serviço da divida
Referência	IN033
Objetivo	Quantificar o percentual de receitas em relação as despesas do serviço da dívida
Periodicidade	Anual
Responsável	Prestadora/Prefeitura
Metodologia	((FN016 + FN034) / (FN003 + FN038)) * 100
Intervalo de validade	4 anos
Variáveis	FN016: Despesas com juros e encargos do serviço da dívida FN034: Despesas com amortizações do serviço da dívida FN003: Receita operacional direta de esgoto FN038: Receita operacional direta - esgoto bruto importado
Origem dos dados	Prestadora/Prefeitura

Tabela 194 - INDICADOR IN 034

Indicador	Margem das outras despesas de exploração
Referência	IN034
Objetivo	Aferir o percentual das despesas totais de exploração do sistema de esgotamento sanitário
Periodicidade	Anual
Responsável	Prestadora/Prefeitura
Metodologia	((FN015 - (FN010 + FN011 + FN013 + FN014 + FN021 + FN039)) / (FN003 + FN038)) * 100
Intervalo de validade	4 anos
Variáveis	FN010: Despesa com pessoal próprio FN011: Despesa com produtos químicos FN013: Despesa com energia elétrica FN014: Despesa com serviços de terceiros FN015: Despesas de Exploração (DEX) FN021: Despesas fiscais ou tributárias computadas na DEX FN003: Receita operacional direta de esgoto FN038: Receita operacional direta - esgoto bruto importado FN039: Despesa com esgoto exportado
Origem dos dados	Prestadora/Prefeitura

Tabela 195 - INDICADOR IN 035

Indicador	Participação da despesa com pessoal próprio nas despesas de exploração
Referência	IN035
Objetivo	Aferir o percentual das despesas totais de exploração do SES
Periodicidade	Anual
Responsável	Prestadora/Prefeitura
Metodologia	(FN010 / FN015) * 100
Intervalo de validade	4 anos
Variáveis	FN010: Despesa com pessoal próprio FN015: Despesas de Exploração (DEX)
Origem dos dados	Prestadora/Prefeitura

Tabela 196 - INDICADOR IN 036

Indicador	Participação da despesa com pessoal total (equivalente) nas despesas de exploração
Referência	IN036
Objetivo	Aferir o percentual de despesas com pessoal em relação as despesas totais de exploração
Periodicidade	Anual
Responsável	Prestadora/Prefeitura
Metodologia	((FN010 + FN014) / FN015) * 100
Intervalo de validade	4 anos
Variáveis	FN010: Despesa com pessoal próprio FN014: Despesa com serviços de terceiros FN015: Despesas de Exploração (DEX)
Origem dos dados	Prestadora/Prefeitura

Tabela 197 - INDICADOR IN 037

Indicador	Participação da despesa com energia elétrica nas despesas de exploração
Referência	IN037
Objetivo	Quantificar o percentual de energia elétrica gasta na no sistema de esgotamento sanitário
Periodicidade	Anual
Responsável	Prestadora/Prefeitura
Metodologia	(FN013 / FN015) * 100
Intervalo de validade	4 anos
Variáveis	FN013: Despesa com energia elétrica FN015: Despesas de Exploração (DEX)
Origem dos dados	Prestadora/Prefeitura

Tabela 198 - INDICADOR IN 038

Indicador	Participação da despesa com produtos químicos nas despesas de exploração
Referência	IN038
Objetivo	Quantificar o percentual de despesas de produtos químicos utilizado no tratamento do esgotamento sanitário
Periodicidade	Anual
Responsável	Prestadora/Prefeitura
Metodologia	(FN011 / FN015) * 100
Intervalo de validade	4 anos
Variáveis	FN011: Despesa com produtos químicos FN015: Despesas de Exploração (DEX)
Origem dos dados	Prestadora/Prefeitura

Tabela 199 - INDICADOR IN 039

Indicador	Participação das outras despesas na despesa de exploração
Referência	IN039
Objetivo	Mensurar o percentual de outras despesas as despesas totais do sistema de esgotamento sanitário
Periodicidade	Anual
Responsável	Prestadora/Prefeitura
Metodologia	((FN015 - (FN010 + FN011 + FN013 + FN014 + FN021 + FN039)) / FN015) * 100
Intervalo de validade	4 anos
Variáveis	FN010: Despesa com pessoal próprio FN011: Despesa com produtos químicos FN013: Despesa com energia elétrica FN014: Despesa com serviços de terceiros FN015: Despesas de Exploração (DEX) FN021: Despesas fiscais ou tributárias computadas na DEX FN039: Despesa com esgoto exportado
Origem dos dados	Prestadora/Prefeitura

Tabela 200 - INDICADOR IN 041

Indicador	Participação da receita operacional direta de esgoto na receita operacional total
Referência	IN041
Objetivo	Mensurar o percentual de receita do sistema de esgotamento sanitário nas receitas operacionais totais da empresa responsável pelo sistema de esgotamento sanitário
Periodicidade	Anual
Responsável	Prestadora/Prefeitura
Metodologia	((FN003 + FN038) / FN005) * 100
Intervalo de validade	4 anos
Variáveis	FN003: Receita operacional direta de esgoto FN005: Receita operacional total (direta + indireta) FN038: Receita operacional direta - esgoto bruto importado
Origem dos dados	Prestadora/Prefeitura

Tabela 201 - INDICADOR IN 042

Indicador	Participação da receita operacional indireta na receita operacional total
Referência	IN042
Objetivo	Mensurar o % de receita operacional indireta da operação total do SES
Periodicidade	Anual
Responsável	Prestadora/Prefeitura
Metodologia	((FN005 - (FN003 + FN038)) / FN005) * 100
Intervalo de validade	4 anos
Variáveis	FN005: Receita operacional total (direta + indireta) FN003: Receita operacional direta de esgoto FN038: Receita operacional direta - esgoto bruto importado
Origem dos dados	Prestadora/Prefeitura

Tabela 202 - INDICADOR IN 048

Indicador	Índice de produtividade: empregados próprios por 1000 ligações de água + esgoto
Referência	IN048
Objetivo	Quantificar o a quantidade de funcionários a cada 1000 ligações de rede de esgoto
Periodicidade	Anual
Responsável	Prestadora/Prefeitura
Metodologia	(((FN026 + FN026_A) / 2) / ((ES002 + ES002_A) / 2)) * 1000
Intervalo de validade	4 anos
Variáveis	FN026: Quantidade total de empregados próprios ES002: Quantidade de ligações ativas de esgotos _A: Ano anterior ao ano de referência
Origem dos dados	Prestadora/Prefeitura

Tabela 203 - INDICADOR IN 054

Indicador	Dias de faturamento comprometidos com contas a receber
Referência	IN054
Objetivo	Quantificar os dias de faturamento comprometido com contas em debito com o operador do sistema de esgotamento sanitário
Periodicidade	Anual
Responsável	Prestadora/Prefeitura
Metodologia	(FN008 / (FN003 + FN038)) * 360
Intervalo de validade	4 anos
Variáveis	FN008: Créditos de contas a receber FN003: Receita operacional direta de esgoto FN038: Receita operacional direta - esgoto bruto importado
Origem dos dados	Prestadora/Prefeitura

Tabela 204 - INDICADOR IN 060

Indicador	Índice de despesas por consumo de energia elétrica nos sistemas de água e esgotos
Referência	IN060
Objetivo	Quantificar as despesas em relação a quantidade de energia empregada no sistema de esgotamento sanitário.
Periodicidade	Anual
Responsável	Prestadora/Prefeitura
Metodologia	FN013 / (ES028 * 1000)
Intervalo de validade	4 anos
Variáveis	FN013: Despesa com energia elétrica ES028: Consumo total de energia elétrica nos sistemas de esgotos
Origem dos dados	Prestadora/Prefeitura

Tabela 205 - INDICADOR IN 101

Indicador	Índice de suficiência de caixa
Referência	IN101
Objetivo	Aferir o percentual de Receita no caixa e a sua suficiência
Periodicidade	Anual
Responsável	Prestadora/Prefeitura
Metodologia	(FN006 / (FN015 + FN034 + FN016 + FN022)) * 100
Intervalo de validade	4 anos
Variáveis	FN006: Arrecadação total FN015: Despesas de Exploração (DEX) FN016: Despesas com juros e encargos do serviço da dívida FN022: Despesas fiscais ou tributárias não computadas na DEX FN034: Despesas com amortizações do serviço da dívida
Origem dos dados	Prestadora/Prefeitura

Tabela 206 - INDICADOR IN 102

Indicador	Índice de produtividade de pessoal total (equivalente)
Referência	IN102
Objetivo	Quantificar a produtividade de ligações em relação ao total de pessoal que trabalha no sistema de esgotamento sanitário.
Periodicidade	Anual
Responsável	Prestadora/Prefeitura
Metodologia	((AG002+AG002_A)/2+(ES002+ ES002_A) / 2) / IN018
Intervalo de validade	4 anos
Variáveis	AG002: Quantidade de ligações ativas de água ES002: Quantidade de ligações ativas de esgotos IN018: Quantidade equivalente de pessoal total _A: Ano anterior ao ano de referência
Origem dos dados	Prestadora/Prefeitura

Tabela 207 - INDICADOR IN 016

Indicador	Índice de tratamento de esgoto
Referência	IN016
Objetivo	Quantificar o percentual total de esgoto que está sendo tratado
Periodicidade	Anual
Responsável	Prestadora/Prefeitura
Metodologia	((ES006 + ES014 + ES015) / (ES005 + ES013)) * 100
Intervalo de validade	4 anos
Variáveis	ES005: Volume de esgotos coletado ES006: Volume de esgotos tratado ES013: Volume de esgotos bruto importado ES014: Volume de esgoto importado tratado nas instalações do importador ES015: Volume de esgoto bruto exportado tratado nas instalações do exportador
Origem dos dados	Prestadora/Prefeitura

Tabela 208 - INDICADOR IN 021

Indicador	Extensão da rede de esgoto por ligação
Referência	IN021
Objetivo	Mensurar a extensão da rede de esgoto por ligação
Periodicidade	Anual
Responsável	Prestadora/Prefeitura
Metodologia	(((ES004 + ES004_A) / 2) / ((ES009 + ES009_A) / 2)) * 1000
Intervalo de validade	4 anos
Variáveis	ES004: Extensão da rede de esgotos ES009: Quantidade de ligações totais de esgotos _A: Ano anterior ao ano de referência
Origem dos dados	Prestadora/Prefeitura

Tabela 209 - INDICADOR IN 047

Indicador	Índice de atendimento urbano de esgoto referido aos municípios atendidos com esgoto
Referência	IN047

Objetivo	Mensurar o percentual de esgoto em relação ao município atendido com este serviço
Periodicidade	Anual
Responsável	Prestadora/Prefeitura
Metodologia	(ES026 / POP_URB) * 100
Intervalo de validade	4 anos
Variáveis	ES026: População urbana atendida com esgotamento sanitário POP_URB: População urbana do município do ano de referência - Fonte: IBGE
Origem dos dados	Prestadora/Prefeitura

Tabela 210 - INDICADOR IN 056

Indicador	Índice de atendimento total de esgoto referido aos municípios atendidos com água
Referência	IN056
Objetivo	Percentual de atendimento de esgoto em relação aos municípios brasileiros atendidos com serviço de abastecimento de água
Periodicidade	Anual
Responsável	Prestadora/Prefeitura
Metodologia	(ES001 / POP_TOT) * 100
Intervalo de validade	4 anos
Variáveis	ES001: População total atendida com esgotamento sanitário POP_TOT: População total do município do ano de referência - Fonte: IBGE
Origem dos dados	Prestadora/Prefeitura

Tabela 211 - INDICADOR IN 059

Indicador	Índice de consumo de energia elétrica em sistemas de esgotamento sanitário
Referência	IN059
Objetivo	Quantificar a quantidade de energia elétrica utilizado no SES
Periodicidade	Anual
Responsável	Prestadora/Prefeitura
Metodologia	ES028 / ES005
Intervalo de validade	4 anos
Variáveis	ES005: Volume de esgotos coletado ES028: Consumo total de energia elétrica nos sistemas de esgotos
Origem dos dados	Prestadora/Prefeitura

Tabela 212 - INDICADOR IN 061

Indicador	Liquidez corrente
Referência	IN061
Objetivo	Aferir a capacidade de pagamento entre direitos a curto prazo da empresa e as dívidas a curto prazo
Periodicidade	Anual
Responsável	Prestadora/Prefeitura
Metodologia	BL001 / BL005
Intervalo de validade	4 anos
Variáveis	BL001: Ativo circulante BL005: Passivo circulante
Origem dos dados	Prestadora/Prefeitura

Tabela 213 - INDICADOR IN 062

Indicador	Liquidez geral
Referência	IN062
Objetivo	Aferir a capacidade de pagamento da empresa frente a suas obrigações
Periodicidade	Anual
Responsável	Prestadora/Prefeitura
Metodologia	(BL001 + BL010) / (BL005 + BL003)
Intervalo de validade	4 anos
Variáveis	BL001: Ativo circulante BL003: Exigível a longo prazo BL005: Passivo circulante BL010: Realizável a longo prazo
Origem dos dados	Prestadora/Prefeitura

Tabela 214 - INDICADOR IN 064

Indicador	Margem operacional com depreciação
Referência	IN064
Objetivo	Determinar a porcentagem de cada real venda que restou após a dedução de todas as despesas
Periodicidade	Anual
Responsável	Prestadora/Prefeitura
Metodologia	(BL009 / BL007) * 100
Intervalo de validade	4 anos
Variáveis	BL007: Receita operacional BL009: Resultado operacional com depreciação
Origem dos dados	Prestadora/Prefeitura

Tabela 215 - INDICADOR IN 065

Indicador	Margem líquida com depreciação
Referência	IN065
Objetivo	Determinar a porcentagem de faturamento que restou após a dedução de todas as despesas.
Periodicidade	Anual
Responsável	Prestadora/Prefeitura
Metodologia	(BL004 / BL007) * 100
Intervalo de validade	4 anos
Variáveis	BL004: Lucro líquido com depreciação BL007: Receita operacional
Origem dos dados	Prestadora/Prefeitura

Tabela 216 - INDICADOR IN 066

Indicador	Retorno sobre o patrimônio líquido
Referência	IN066
Objetivo	Mensurar a porcentagem de retorno investido na empresa responsável pelo sistema de esgotamento sanitário.
Periodicidade	Anual
Responsável	Prestadora/Prefeitura
Metodologia	(BL004 / (BL006 - BL004)) * 100
Intervalo de validade	4 anos
Variáveis	BL004: Lucro líquido com depreciação BL006: Patrimônio líquido
Origem dos dados	Prestadora/Prefeitura

Tabela 217 - INDICADOR IN 067

Indicador	Composição de exigibilidades
Referência	IN067
Objetivo	Revelar a percentagem de exigibilidades a longo prazo perante o total de capitais
Periodicidade	Anual
Responsável	Prestadora/Prefeitura
Metodologia	(BL005 / (BL005 + BL003)) * 100
Intervalo de validade	4 anos
Variáveis	BL003: Exigível a longo prazo BL005: Passivo circulante
Origem dos dados	Prestadora/Prefeitura

Tabela 218 - INDICADOR IN 068

Indicador	Margem operacional sem depreciação
Referência	IN068
Objetivo	Aferir o percentual de geração de caixa referente ao montante de recursos financeiros gerados pelos ativos operacionais
Periodicidade	Anual
Responsável	Prestadora/Prefeitura
Metodologia	(BL012 / BL007) * 100
Intervalo de validade	4 anos
Variáveis	BL007: Receita operacional BL012: Resultado operacional sem depreciação
Origem dos dados	Prestadora/Prefeitura

Tabela 219 - INDICADOR IN 069

Indicador	Margem líquida sem depreciação
Referência	IN069
Objetivo	Quantificar o percentual de lucratividade da empresa responsável pelo SES
Periodicidade	Anual
Responsável	Prestadora/Prefeitura
Metodologia	(BL011 / BL007) * 100
Intervalo de validade	4 anos
Variáveis	BL007: Receita operacional BL011: Lucro líquido sem depreciação
Origem dos dados	Prestadora/Prefeitura

Tabela 220 - INDICADOR IN 077

Indicador	Duração média dos reparos de extravasamentos de esgotos
Referência	IN077
Objetivo	Mensurar o tempo médio gasto com reparos de extravasamento de esgotos
Periodicidade	Anual
Responsável	Prestadora/Prefeitura
Metodologia	QD012 / QD011
Intervalo de validade	4 anos
Variáveis	QD011: Quantidades de extravasamentos de esgotos registrados QD012: Duração dos extravasamentos registrados
Origem dos dados	Prestadora/Prefeitura

Tabela 221 - INDICADOR IN 082

Indicador	Extravasamentos de esgotos por extensão de rede
Referência	IN082
Objetivo	Mensurar a quantidade de extravasamento por km de rede
Periodicidade	Anual
Responsável	Prestadora/Prefeitura
Metodologia	QD011 / ES004
Intervalo de validade	4 anos
Variáveis	ES004: Extensão da rede de esgotos QD011: Quantidades de extravasamentos de esgotos registrados
Origem dos dados	Prestadora/Prefeitura

Tabela 222 - INDICADOR IN 083

Indicador	Duração média dos serviços executados
Referência	IN083
Objetivo	Quantificar o tempo médio gasto com serviços executados no SES
Periodicidade	Anual
Responsável	Prestadora/Prefeitura
Metodologia	QD025 / QD024
Intervalo de validade	4 anos
Variáveis	QD024: Quantidade de serviços executados QD025: Tempo total de execução dos serviços
Origem dos dados	Prestadora/Prefeitura

40.3 Infraestrutura de Drenagem Urbana e Manejo de Águas Pluviais

As Tabelas seguintes apresentam os indicadores de desempenho relacionados ao eixo de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas, sugerido pelo SINISA, no ano de 2015. Esses parâmetros contemplam três diferentes vertentes, são elas: indicadores financeiros, de infraestrutura e indicadores de gestão de risco.

Tabela 223 - INDICADOR IN 001

Indicador	Participação do Pessoal Próprio Sobre o Total de Pessoal Alocado nos Serviços de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas
Referência	IN001
Objetivo	Quantificar o percentual de pessoal próprio alocado nos serviços de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas
Periodicidade	Anual
Responsável	Prefeitura
Metodologia	(AD001 /AD003)x100
Intervalo de validade	4 anos
Variáveis	AD001: Quantidade de pessoal próprio alocado nos serviços de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas; AD003: Quantidade total de pessoas alocadas nos serviços de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas.
Origem dos dados	Prefeitura

Tabela 224 - INDICADOR IN 002

Indicador	Participação do Pessoal Terceirizado sobre o Total de Pessoal Alocado nos Serviços de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas
Referência	IN002
Objetivo	Quantificar o percentual de pessoal terceirizado alocado nos serviços de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas
Periodicidade	Anual
Responsável	Prefeitura
Metodologia	(AD002 / AD003) * 100
Intervalo de validade	4 anos
Variáveis	AD002: Quantidade de pessoal terceirizado alocado nos serviços de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas AD003: Quantidade total de pessoas alocadas nos serviços de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas
Origem dos dados	Prefeitura/ Empresa terceirizada

Tabela 225 - INDICADOR IN 005

Indicador	Taxa Média Praticada para os Serviços de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas
Referência	IN005
Objetivo	Quantificar a receita existente para cada unidade urbana edificada
Periodicidade	Anual
Responsável	Prefeitura
Metodologia	FN005 / GE007
Intervalo de validade	4 anos
Variáveis	FN005: Receita operacional total dos serviços de Drenagem e Águas Pluviais; GE007: Quantidade total de unidades edificadas existentes na área urbana.
Origem dos dados	Prefeitura, IBGE

Tabela 226 - INDICADOR IN 006

Indicador	Receita Operacional Média do Serviço por Domicílios Tributados
Referência	IN006
Objetivo	Quantificar a receita existente para cada unidade edificada urbana tributada com taxa específica dos serviços de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas
Periodicidade	Anual
Responsável	Prefeitura
Metodologia	FN005 / CB003
Intervalo de validade	4 anos
Variáveis	CB003: Quantidade total de unidades edificadas urbanas tributadas com taxa específica dos serviços de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas; FN005 - Receita operacional total dos serviços de Drenagem.
Origem dos dados	Prefeitura

Tabela 227 - INDICADOR IN 009

Indicador	Despesa Média Praticada para os Serviços de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas
Referência	IN009
Objetivo	Quantificar o gasto com cada unidade edificada existente na área urbana do município
Periodicidade	Anual
Responsável	Prefeitura
Metodologia	FN016 / GE007
Intervalo de validade	4 anos
Variáveis	FN016: Despesa total com serviços de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas; GE007: Quantidade total de unidades edificadas existentes na área urbana do município.
Origem dos dados	Prefeitura, IBGE

Tabela 228 - INDICADOR IN 010

Indicador	Participação da Despesa Total dos Serviços de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas na Despesa Total do Município
Referência	IN010
Objetivo	Quantificar o percentual de gastos com serviços de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas em relação à despesa total do município
Periodicidade	Anual
Responsável	Prefeitura
Metodologia	(FN016 / FN012) *100
Intervalo de validade	4 anos
Variáveis	FN012: Despesa total do município; FN016: Despesa total com serviços de Drenagem e Águas Pluviais
Origem dos dados	Prefeitura

Tabela 229 - INDICADOR IN 020

Indicador	Taxa de Cobertura de Pavimentação e Meio-Fio na Área Urbana
Referência	IN020
Objetivo	Quantificar o percentual da extensão de vias públicas urbanas com pavimento e meio-fio (ou semelhante) em relação ao total de vias públicas urbanas
Periodicidade	Anual
Responsável	Prefeitura
Metodologia	(IE019 / IE017) *100
Intervalo de validade	4 anos
Variáveis	IE017: Extensão total de vias públicas urbanas do município; IE019: Extensão total de vias públicas urbanas com pavimento e meio-fio.
Origem dos dados	Prefeitura

Tabela 230 - INDICADOR IN 021

Indicador	Taxa de Cobertura do Sistema de Macrodrenagem na Área Urbana
Referência	IN021
Objetivo	Quantificar o percentual da extensão total de vias públicas urbanas com redes ou canais de águas pluviais subterrâneos em relação ao total de vias públicas urbanas do município
Periodicidade	Anual
Responsável	Prefeitura
Metodologia	(IE024 / IE017) *100
Intervalo de validade	4 anos
Variáveis	IE017: Extensão total de vias públicas urbanas do município; IE024: Extensão total de vias públicas urbanas com redes ou canais de águas pluviais subterrâneos.
Origem dos dados	Prefeitura

Tabela 231 - INDICADOR IN 025

Indicador	Parcela de Cursos d'Água Naturais Perenes em Área Urbana com Parques Lineares
Referência	IN025
Objetivo	Quantificar o percentual da extensão total de parques lineares ao longo de cursos d'água naturais perenes em áreas urbanas em relação à extensão total dos cursos d'água naturais perenes em áreas urbanas
Periodicidade	Anual
Responsável	Prefeitura
Metodologia	(IE044 / IE032) *100

Intervalo de validade	4 anos
Variáveis	IE032: Extensão total dos cursos d'água naturais perenes em áreas urbanas; IE044: Extensão total de parques lineares ao longo de cursos d'água naturais perenes em áreas urbanas.
Origem dos dados	Prefeitura

Tabela 232 - INDICADOR IN 026

Indicador	Parcela de Cursos d'Água Naturais Perenes com Canalização Aberta
Referência	IN026
Objetivo	Quantificar o percentual da extensão total dos cursos d'água naturais perenes canalizados abertos em áreas urbanas em relação à extensão total dos cursos d'água naturais perenes em áreas urbanas
Periodicidade	Anual
Responsável	Prefeitura
Metodologia	(IE034 / IE032) *100
Intervalo de validade	4 anos
Variáveis	IE032: Extensão total dos cursos d'água naturais perenes em áreas urbanas; IE034: Extensão total dos cursos d'água naturais perenes canalizados abertos em áreas urbanas.
Origem dos dados	Prefeitura

Tabela 233 - INDICADOR IN 027

Indicador	Parcela de Cursos d'Água Naturais Perenes com Canalização Fechada
Referência	IN027
Objetivo	Quantificar o percentual da extensão total dos cursos d'água naturais perenes canalizados fechados em áreas urbanas em relação à extensão total dos cursos d'água naturais perenes em áreas urbanas
Periodicidade	Anual
Responsável	Prefeitura
Metodologia	(IE035 / IE032) *100
Intervalo de validade	4 anos
Variáveis	IE032: Extensão total dos cursos d'água naturais perenes em áreas urbanas; IE035: Extensão total dos cursos d'água naturais perenes canalizados fechados em áreas urbanas.
Origem dos dados	Prefeitura

Tabela 234 - INDICADOR IN 028

Indicador	Parcela de Cursos d'Água Naturais Perenes Retificados
Referência	IN028
Objetivo	Quantificar o percentual da extensão total dos cursos d'água naturais perenes com retificação em áreas urbanas em relação à extensão total dos cursos d'água naturais perenes em áreas urbanas
Periodicidade	Anual
Responsável	Prefeitura
Metodologia	(IE036 / IE032) *100
Intervalo de validade	4 anos
Variáveis	IE032: Extensão total dos cursos d'água naturais perenes em áreas urbanas; IE036: Extensão total dos cursos d'água naturais perenes com retificação em áreas urbanas.
Origem dos dados	Prefeitura

Tabela 235 - INDICADOR IN 029

Indicador	Parcela de Cursos d'Água Naturais Perenes com Diques
Referência	IN029
Objetivo	Quantificar o percentual da extensão total dos cursos d'água naturais perenes com diques em áreas urbanas em relação à extensão total dos cursos d'água naturais perenes em áreas urbanas
Periodicidade	Anual
Responsável	Prefeitura
Metodologia	(IE033 / IE032) *100
Intervalo de validade	4 anos
Variáveis	IE032: Extensão total dos cursos d'água naturais perenes em áreas urbanas; IE033: Extensão total dos cursos d'água naturais perenes com diques em áreas urbanas.
Origem dos dados	Prefeitura

Tabela 236 - INDICADOR IN 035

Indicador	Índice de Solução de Reservação de Águas Pluviais
Referência	IN035
Objetivo	Quantificar a capacidade de reservação em relação à área urbana total
Periodicidade	Anual
Responsável	Prefeitura
Metodologia	∑IE058 / (GE002 x 1.000)
Intervalo de validade	4 anos
Variáveis	GE002: Área urbana total, incluindo áreas urbanas isoladas; IE058: Capacidade de reservação.
Origem dos dados	Prefeitura, IBGE

Tabela 237 - INDICADOR IN 037

Indicador	Número de Bocas de Lobo por Extensão de Galerias
Referência	IN037
Objetivo	Quantificar o número de bocas de lobo em relação à extensão de vias públicas urbanas pavimentadas e com meio fio.
Periodicidade	Anual
Responsável	Prefeitura
Metodologia	IE021 / IE019
Intervalo de validade	4 anos
Variáveis	IE019: Extensão total de vias públicas urbanas com pavimento e meio-fio (ou semelhante); IE021: Quantidade de bocas de lobo existentes no município.
Origem dos dados	Prefeitura

Tabela 238 - INDICADOR IN 040

Indicador	Parcela de Domicílios em Situação de Risco de Inundação
Referência	IN040
Objetivo	Quantificar o percentual de domicílios sujeitos a risco de inundação em relação ao total de domicílios urbanos existentes no município
Periodicidade	Anual
Responsável	Prefeitura
Metodologia	(RI013 / GE008) *100
Intervalo de validade	4 anos
Variáveis	GE008 - Quantidade total de domicílios urbanos existentes no município RI013 - Quantidade de domicílios sujeitos a risco de inundação
Origem dos dados	IBGE, Prefeitura

Tabela 239 - INDICADOR IN 041

Indicador	Parcela da População Impactada por Eventos Hidrológicos
Referência	IN041
Objetivo	Quantificar o percentual da população impactada por eventos hidrológicos
Periodicidade	Anual
Responsável	Prefeitura
Metodologia	((RI029+RI067) / GE006) *100
Intervalo de validade	4 anos
Variáveis	GE006: População urbana residente no município (estimada conforme taxa de urbanização do último Censo); RI029: Número de pessoas desabrigadas ou desalojadas na área urbana do município devido a eventos hidrológicos impactantes no ano de referência, registrado no sistema eletrônico da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (Fonte: S2ID); RI067: Número de pessoas desabrigadas ou desalojadas na área urbana do município devido a eventos hidrológicos impactantes no ano de referência, que não foi registrado no sistema eletrônico (S2ID) da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.
Origem dos dados	IBGE, Sistema Eletrônico S2ID (Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil)

40.4 Infraestrutura de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos

Os indicadores são instrumentos que possibilitam uma avaliação criteriosa anual dos sistemas e também, providenciam um acompanhamento por parte da população e do Conselho Municipal de Saneamento. Os indicadores de desempenho do SINISA – Sistema Nacional de Informações de Saneamento devem ser alimentados e utilizados como ferramenta de controle social. Sendo estes indicadores apresentados nas Tabelas a seguir.

Tabela 240 - INDICADOR IN 001

Indicador	Taxa de empregados em relação à população urbana
Referência	IN001
Objetivo	Mensurar o número de funcionários do serviço de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos a cada 1000 habitantes
Periodicidade	Anual
Responsável	Prefeitura
Metodologia	((TB013 + TB014) / POP_URB) * 1000
Intervalo de validade	4 anos
Variáveis	POP_URB: População total do município - Fonte: IBGE TB013: Quantidade de trabalhadores de agentes públicos envolvidos nos serviços de manejo de RSU TB014: Quantidade de trabalhadores de agentes privados envolvidos no serviço de manejo de RSU TB016: Existência de frente de trabalho temporária
Origem dos dados	Prefeitura

Tabela 241 - INDICADOR IN 002

Indicador	Despesa média por empregado alocado nos serviços do manejo de RSU
Referência	IN002
Objetivo	Quantificar as despesas médias com funcionários empregados no sistema de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos
Periodicidade	Anual
Responsável	Prefeitura
Metodologia	(FN218 + FN219) / (TB013 + TB014)
Intervalo de validade	4 anos
Variáveis	FN218: Despesa dos agentes públicos executores de serviços de RSU FN219: Despesa com agentes privados executores de serviços de manejo de RSU TB013: Qtde.e de trabalhadores de agentes públicos envolvidos nos serviços de manejo de RSU TB014: Qtde. de trabalhadores de agentes privados envolvidos nos serviços de manejo de RSU TB016: Existência de frente de trabalho temporária
Origem dos dados	Prefeitura

Tabela 242 - INDICADOR IN 003

Indicador	Incidência das despesas com o manejo de RSU nas despesas da prefeitura
Referência	IN003
Objetivo	Quantificar o percentual de despesas com RSU em relação as despesas totais das contas públicas
Periodicidade	Anual
Responsável	Prefeitura
Metodologia	(FN220 / FN223) * 100
Intervalo de validade	4 anos
Variáveis	FN220: Despesa total com serviços de manejo de RSU FN223: Despesa corrente da Prefeitura no ano
Origem dos dados	Prefeitura

Tabela 243 - INDICADOR IN 004

Indicador	Incidência das despesas com empresas contratadas para execução de serviços de manejo RSU nas despesas com manejo de RSU
Referência	IN004
Objetivo	Quantificar o percentual de despesas com empresas terceirizada para execução da limpeza urbana e manejo dos resíduos
Periodicidade	Anual
Responsável	Prefeitura
Metodologia	(FN219 / (FN218 + FN219)) * 100
Intervalo de validade	4 anos
Variáveis	FN218: Despesa dos agentes públicos executores de serviços de manejo de RSU FN219: Despesa com agentes privados executores de serviços de manejo de RSU
Origem dos dados	Prefeitura

Tabela 244 - INDICADOR IN 005

Indicador	Autossuficiência financeira da prefeitura com o manejo de RSU
Referência	IN005
Objetivo	Determinar o percentual de independência financeira do poder público com o manejo do RSU
Periodicidade	Anual
Responsável	Prefeitura
Metodologia	(FN222 / (FN218 + FN219)) * 100
Intervalo de validade	4 anos
Variáveis	FN218: Despesa dos agentes públicos executores de serviços de manejo de RSU FN219: Despesa com agentes privados executores de serviços de manejo de RSU FN222: Receita arrecadada com taxas e tarifas referentes à gestão e manejo de RSU
Origem dos dados	Prefeitura

Tabela 245 - INDICADOR IN 006

Indicador	Despesa per capita com manejo de RSU em relação à população urbana
Referência	IN006
Objetivo	Mensurar o valor per capita de despesa por habitante para o manejo dos RSU
Periodicidade	Anual
Responsável	Prefeitura
Metodologia	(FN218 + FN219) / POP_URB
Intervalo de validade	4 anos
Variáveis	FN218: Despesa dos agentes públicos executores de serviços de manejo de RSU FN219: Despesa com agentes privados executores de serviços de manejo de RSU POP_URB: População total do município - Fonte: IBGE
Origem dos dados	Prefeitura

Tabela 246 - INDICADOR IN 007

Indicador	Incidência de empregados próprios no total de empregados no manejo de RSU
Referência	IN007
Objetivo	Percentual de funcionários pertencentes a prefeitura municipal no emprego do manejo dos RSU
Periodicidade	Anual
Responsável	Prefeitura
Metodologia	(TB013 / (TB013 + TB014)) * 100
Intervalo de validade	4 anos
Variáveis	TB013: Quantidade de trabalhadores de agentes públicos envolvidos nos serviços de manejo de RSU TB014: Quantidade de trabalhadores de agentes privados envolvidos nos serviços de manejo de RSU TB016: Existência de frente de trabalho temporária
Origem dos dados	Prefeitura

Tabela 247 - INDICADOR IN 008

Indicador	Incidência de empregados de empresas contratadas no total de empregados no manejo de RSU
Referência	IN008
Objetivo	Determinar o percentual de empregados de empresas terceirizadas
Periodicidade	Anual
Responsável	Prefeitura
Metodologia	(TB014 / (TB013 + TB014)) * 100
Intervalo de validade	4 anos
Variáveis	TB013: Quantidade de trabalhadores de agentes públicos envolvidos nos serviços de manejo de RSU TB014: Quantidade de trabalhadores de agentes privados envolvidos nos serviços de manejo de RSU TB016: Existência de frente de trabalho temporária
Origem dos dados	Prefeitura/ Empresa terceirizada

Tabela 248 - INDICADOR IN 010

Indicador	Incidência de empregados gerenciais e administrativos no total de empregados no manejo de RSU
Referência	IN010
Objetivo	Determinar o percentual de empregados do sistema administrativo e gerencial no total de profissionais atuantes no sistema de limpeza urbano
Periodicidade	Anual
Responsável	Prefeitura
Metodologia	((TB011 + TB012) / (TB013 + TB014)) * 100
Intervalo de validade	4 anos
Variáveis	TB011: Quantidade de empregados administrativos dos agentes públicos TB012: Quantidade de empregados administrativos dos agentes privados TB013: Quantidade de trabalhadores de agentes públicos envolvidos nos serviços de manejo de RSU TB014: Quantidade de trabalhadores de agentes privados envolvidos nos serviços de manejo de RSU TB016: Existência de frente de trabalho temporária
Origem dos dados	Prefeitura/ Empresa terceirizada

Tabela 249 - INDICADOR IN 011

Indicador	Receita arrecadada per capita com taxas ou outras formas de cobrança pela prestação de serviços de manejo RSU
Referência	IN011
Objetivo	Quantificar o valor per capita do serviço de manejo de resíduos sólidos urbanos
Periodicidade	Anual
Responsável	Prefeitura
Metodologia	FN222 / POP_URB
Intervalo de validade	4 anos
Variáveis	FN222: Receita arrecadada com taxas e tarifas referentes à gestão e manejo de RSU POP_URB: População total do município - Fonte: IBGE Prefeitura
Origem dos dados	Prefeitura

Tabela 250 - INDICADOR IN 014

Indicador	Taxa de cobertura do serviço de coleta domiciliar direta (porta-a-porta) da população urbana do município.
Referência	IN014
Objetivo	Percentual de cobertura de coleta porta-a-porta por habitante
Periodicidade	Anual
Responsável	Prefeitura
Metodologia	(CO165 / POP_URB) * 100
Intervalo de validade	4 anos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF Nº 76.279.975/0001-62

Variáveis	CO165: População urbana atendida pelo serviço de coleta domiciliar direta, ou seja, porta-a-porta POP_URB: População total do município - Fonte: IBGE
Origem dos dados	Prefeitura/ Empresa terceirizada

Tabela 251 - INDICADOR IN 015

Indicador	Taxa de cobertura do serviço de coleta de RDO em relação à população total do município
Referência	IN015
Objetivo	Determinar o percentual de habitantes atendido com o serviço de coleta de resíduos domésticos.
Periodicidade	Anual
Responsável	Prefeitura
Metodologia	(CO164 / POP_TOT) * 100
Intervalo de validade	4 anos
Variáveis	CO164: População total atendida no município POP_TOT: População total do município - Fonte: IBGE
Origem dos dados	Prefeitura/ Empresa terceirizada

Tabela 252 - INDICADOR IN 017

Indicador	Taxa de terceirização do serviço de coleta de (RDO + RPU) em relação à quantidade coletada
Referência	IN017
Objetivo	Determinar o percentual de serviço terceirizado no serviço de coleta de resíduos domiciliar e público
Periodicidade	Anual
Responsável	Prefeitura
Metodologia	SE CO116 E CO117 PREENCHIDOS: ((CO117 + CS048 + CO142) / (CO116 + CO117 + CS048 + CO142)) * 100
Intervalo de validade	4 anos
Variáveis	CO116: Quantidade de RDO e RPU coletada pelo agente público CO117: Quantidade de RDO e RPU coletada pelos agentes privados CO142: Quantidade de RDO e RPU coletada por outros agentes executores CS048: Quantidade recolhida na coleta seletiva executada por associações ou cooperativas de catadores com parceria/apoio da Prefeitura
Origem dos dados	Prefeitura/ Empresa terceirizada

Tabela 253 - INDICADOR IN 018

Indicador	Produtividade média dos empregados na coleta (Coletores + motoristas) na coleta (RDO + RPU) em relação à massa coletada
Referência	IN018
Objetivo	Determinar a quantidade de massa de resíduos coletada em relação aos empregados no serviço de coleta por dia
Periodicidade	Anual
Responsável	Prefeitura
Metodologia	((CO116 + CO117) / (TB001 + TB002)) * (1000 / 313)
Intervalo de validade	4 anos
Variáveis	CO116: Quantidade de RDO e RPU coletada pelo agente público CO117: Quantidade de RDO e RPU coletada pelos agentes privados TB001: Quantidade de coletores e motoristas de agentes públicos, alocados no serviço de coleta de RDO e RPU TB002: Quantidade de coletores e motoristas de agentes privados, alocados no serviço de coleta de RDO e RPU
Origem dos dados	Prefeitura/ Empresa terceirizada

Tabela 254 - INDICADOR IN 019

Indicador	Taxa de empregados (coletores + motoristas) na coleta (RDO + RPU) em relação à população urbana
Referência	IN019
Objetivo	Determinar o número de empregados em relação a 1000 habitantes
Periodicidade	Anual
Responsável	Prefeitura
Metodologia	((TB001 + TB002) / POP_URB) * 1000
Intervalo de validade	4 anos
Variáveis	POP_URB: População total do município - Fonte: IBGE TB001: Quantidade de coletores e motoristas de agentes públicos, alocados no serviço de coleta de RDO e RPU TB002: Quantidade de coletores e motoristas de agentes privados, alocados no serviço de coleta de RDO e RPU
Origem dos dados	Prefeitura/ Empresa terceirizada

Tabela 255 - INDICADOR IN 021

Indicador	Massa coletada (RDO + RPU) per capita em relação à população urbana
Referência	IN021
Objetivo	Determinar a quantidade em Kg de massa coletada por habitante dia.
Periodicidade	Anual
Responsável	Prefeitura
Metodologia	((CO116 + CO117 + CS048 +CO142) / POP_URB) * (1000 / 365)
Intervalo de validade	4 anos
Variáveis	CO116: Quantidade de RDO e RPU coletada pelo agente público CO117: Quantidade de RDO e RPU coletada pelos agentes privados CO142: Quantidade de RDO e RPU coletada por outros agentes executores CS048: Qtd. recolhida na coleta seletiva executada por associações ou cooperativas de catadores com parceria/apoio da Prefeitura? POP_URB: População urbana do município
Origem dos dados	Prefeitura/ Empresa terceirizada

Tabela 256 - INDICADOR IN 022

Indicador	Massa (RDO) coletada per capita em relação à população atendida com serviço de coleta
Referência	IN022
Objetivo	Determinar a massa coletada de resíduos domésticos por habitante atendido pelo serviço de coleta
Periodicidade	Anual
Responsável	Prefeitura
Metodologia	SE CO108 E CO109 PREENCHIDOS: ((CO108 + CO109 + CS048 + CO140) / CO164) * (1000 / 365)
Intervalo de validade	4 anos
Variáveis	CO108: Quantidade de RDO coletada pelo agente público CO109: Quantidade de RDO coletada pelos agentes privados CO140: Quantidade de RDO coletada por outros agentes executores, exceto coop. ou associações de catadores CO164: População total atendida no município CS048: Qtd. recolhida na coleta seletiva executada por associações ou cooperativas de catadores com parceria/apoio da Prefeitura
Origem dos dados	Prefeitura/ Empresa terceirizada

Tabela 257 - INDICADOR IN 023

Indicador	Custo unitário médio do serviço de coleta (RDO + RPU)
Referência	IN023
Objetivo	Determinar o valor gasto com serviço de coleta por tonelada de resíduo coletado
Periodicidade	Anual
Responsável	Prefeitura
Metodologia	SE CO116 E CO117 PREENCHIDOS: (FN206 + FN207) / (CO116 + CO117 + CS048)
Intervalo de validade	4 anos
Variáveis	CO116: Quantidade de RDO e RPU coletada pelo agente público CO117: Quantidade de RDO e RPU coletada pelos agentes privados CS048: Qtd. recolhida na coleta seletiva executada por associações ou cooperativas de catadores com parceria/apoio da Prefeitura FN206: Despesas dos agentes públicos com o serviço de coleta de RDO e RPU FN207: Despesa com agentes privados para execução do serviço de coleta de RDO e RPU
Origem dos dados	Prefeitura/ Empresa terceirizada

Tabela 258 - INDICADOR IN 024

Indicador	Incidência do custo do serviço de coleta (RDO + RPU) no custo total do manejo de RSU
Referência	IN024
Objetivo	Determinar a porcentagem de despesas no serviço de coleta em relação ao custo total do manejo de resíduos
Periodicidade	Anual
Responsável	Prefeitura
Metodologia	((FN206 + FN207) / (FN218 + FN219)) * 100
Intervalo de validade	4 anos
Variáveis	FN206: Despesas dos agentes públicos com o serviço de coleta de RDO e RPU FN207: Despesa com agentes privados para execução do serviço de coleta de RDO e RPU FN218: Despesa dos agentes públicos executores de serviços de manejo de RSU FN219: Despesa com agentes privados executores de serviços de manejo de RSU
Origem dos dados	Prefeitura/ Empresa terceirizada

Tabela 259 - INDICADOR IN 025

Indicador	Incidência de (coletores + motoristas) na quantidade total de empregados no manejo de RSU
Referência	IN025
Objetivo	Mensurar o percentual de empregados no serviço de coleta (motorista e coletor, no total geral de empregados no serviço e limpeza pública e manejo dos resíduos
Periodicidade	Anual
Responsável	Prefeitura
Metodologia	((TB001 + TB002) / (TB013 + TB014)) * 100
Intervalo de validade	4 anos
Variáveis	TB001: Quantidade de coletores e motoristas de agentes públicos, alocados no serviço de coleta de RDO e RPU TB002: Quantidade de coletores e motoristas de agentes privados, alocados no serviço de coleta de RDO e RPU TB013: Quantidade de trabalhadores de agentes públicos envolvidos nos serviços de manejo de RSU TB014: Quantidade de trabalhadores de agentes privados envolvidos nos serviços de manejo de RSU
Origem dos dados	Prefeitura/ Empresa terceirizada

Tabela 260 - INDICADOR IN 026

Indicador	Taxa de resíduos sólidos da construção civil (RCC) coletada pela prefeitura em relação à quantidade total coletada
Referência	IN026
Objetivo	Aferir o percentual de RCC coletado pela prefeitura em relação ao total coletado
Periodicidade	Anual
Responsável	Prefeitura
Metodologia	(CC013 / (CO116 + CO117 + CS048 + CO142)) * 100
Intervalo de validade	4 anos
Variáveis	CC013: Pela Prefeitura Municipal ou empresa contratada por ela CO116: Quantidade de RDO e RPU coletada pelo agente público CO117: Quantidade de RDO e RPU coletada pelos agentes privados CO142: Quantidade de RDO e RPU coletada por outros agentes executores CS048: Qtd. recolhida na coleta seletiva executada por associações ou cooperativas de catadores COM parceria/apoio da Prefeitura
Origem dos dados	Prefeitura/ Empresa terceirizada

Tabela 261 - INDICADOR IN 027

Indicador	Taxa da quantidade total coletada de resíduos públicos (RPU) em relação à quantidade total coletada de resíduos sólidos domésticos (RDO)
Referência	IN027
Objetivo	Determinar o percentual de resíduo público coletado em relação ao resíduo doméstico
Periodicidade	Anual
Responsável	Prefeitura
Metodologia	((CO112 + CO113 + CO141) / (CO108 + CO109 + CS048 + CO140)) * 100
Intervalo de validade	4 anos
Variáveis	CO108: Quantidade de RDO coletada pelo agente público CO109: Quantidade de RDO coletada pelos agentes privados CO112: Quantidade de RPU coletada pelo agente público CO113: Quantidade de RPU coletada pelos agentes privados CO140: Quantidade de RDO coletada por outros agentes executores, exceto cooperativas ou associações de catadores CO141: Quantidade de RPU coletada por outros agentes executores, exceto coop. ou associações de catadores CS048: Qtd. recolhida na coleta seletiva executada por associações ou cooperativas de catadores com parceria/apoio da Prefeitura
Origem dos dados	Prefeitura/ Empresa terceirizada

Tabela 262 - INDICADOR IN 028

Indicador	Massa de resíduos domiciliares e públicos (RDO+RPU) coletada per capita em relação à população total atendida pelo serviço de coleta
Referência	IN028
Objetivo	Determinar a massa de resíduos domésticos e públicos coletada em relação a massa total
Periodicidade	Anual
Responsável	Prefeitura
Metodologia	((CO116 + CO117 + CS048 + CO142) / CO164) * (1000 / 365)
Intervalo de validade	4 anos
Variáveis	CO116: Quantidade de RDO e RPU coletada pelo agente público CO117: Quantidade de RDO e RPU coletada pelos agentes privados CO142: Quantidade de RDO e RPU coletada por outros agentes executores CO164: População total atendida no município CS048: Quantidade recolhida na coleta seletiva executada por associações ou cooperativas de catadores com parceria/apoio da Prefeitura
Origem dos dados	Prefeitura/ Empresa terceirizada

Tabela 263 - INDICADOR IN 029

Indicador	Massa de RCC per capita em relação à população urbana
Referência	IN029
Objetivo	Determinar a quantidade per capita de RCC por habitante
Periodicidade	Anual
Responsável	Prefeitura
Metodologia	((CC013 + CC014 + CC015) / POP_URB) * 1000
Intervalo de validade	4 anos
Variáveis	CC013: Pela Prefeitura Municipal ou empresa contratada por ela CC014: Por empresas especializadas ("caçambeiros") ou autônomos contratados pelo gerador CC015: Pelo próprio gerador POP_URB: População total do município - Fonte: IBGE
Origem dos dados	Prefeitura/ Empresa terceirizada

Tabela 264 - INDICADOR IN 030

Indicador	Taxa de cobertura do serviço de coleta seletiva porta-a-porta em relação à população urbana do município.
Referência	IN030
Objetivo	Aferir o percentual de cobertura do serviço de coleta seletiva porta-a-porta em relação a população urbana
Periodicidade	Anual
Responsável	Prefeitura
Metodologia	(CS050 / POP_URB) * 100
Intervalo de validade	4 anos
Variáveis	CS050: População urbana do município atendida com a coleta seletiva do tipo porta-a-porta executada pela Prefeitura (ou SLU) POP_URB: População total do município - Fonte: IBGE
Origem dos dados	Prefeitura/ Empresa terceirizada

Tabela 265 - INDICADOR IN 031

Indicador	Taxa de recuperação de materiais recicláveis (exceto matéria orgânica e rejeitos) em relação à quantidade total (RDO + RPU) coletada
Referência	IN031
Objetivo	Aferir o % de material reciclado em relação ao total da qtde. de RDO + RPU
Periodicidade	Anual
Responsável	Prefeitura
Metodologia	(CS009 / (CO116 + CO117 + CS048 + CO142)) * 100
Intervalo de validade	4 anos
Variáveis	CO116: Quantidade de RDO e RPU coletada pelo agente público CO117: Quantidade de RDO e RPU coletada pelos agentes privados CO142: Quantidade de RDO e RPU coletada por outros agentes executores CS009: Quantidade total de materiais recicláveis recuperados CS048: Quantidade recolhida na coleta seletiva executada por associações ou cooperativas de catadores com parceria/apoio da Prefeitura
Origem dos dados	Prefeitura/ Empresa terceirizada

Tabela 266 - INDICADOR IN 032

Indicador	Massa recuperada per capita de materiais recicláveis (exceto matéria orgânica e rejeitos) em relação à população urbana
Referência	IN032
Objetivo	Determina a massa per capita de resíduos reciclados coletados no ano
Periodicidade	Anual
Responsável	Prefeitura
Metodologia	(CS009 / POP_URB) * 1000
Intervalo de validade	4 anos
Variáveis	CS009: Quantidade total de materiais recicláveis recuperados POP_URB: População total do município - Fonte: IBGE
Origem dos dados	Prefeitura/ Empresa terceirizada

Tabela 267 - INDICADOR IN 034

Indicador	Incidência de papel e papelão no total de material recuperado
Referência	IN034
Objetivo	Aferir o percentual de resíduos de papel e papelão no total de resíduos reciclados recuperados
Periodicidade	Anual
Responsável	Prefeitura
Metodologia	(CS010 / CS009) * 100
Intervalo de validade	4 anos
Variáveis	CS009: Quantidade total de materiais recicláveis recuperados CS010: Quantidade de Papel e papelão recicláveis recuperados
Origem dos dados	Prefeitura/ Empresa terceirizada

Tabela 268 - INDICADOR IN 035

Indicador	Incidência de plásticos no total de material recuperado
Referência	IN035
Objetivo	Aferir o percentual de resíduos de plástico no total de resíduos reciclados recuperados
Periodicidade	Anual
Responsável	Prefeitura
Metodologia	CS011 / CS009) * 100
Intervalo de validade	4 anos
Variáveis	CS009: Quantidade total de materiais recicláveis recuperados CS011: Quantidade de Plásticos recicláveis recuperados
Origem dos dados	Prefeitura/ Empresa terceirizada

Tabela 269 - INDICADOR IN 038

Indicador	Incidência de metais no total de material recuperado
Referência	IN038
Objetivo	Aferir o percentual de resíduos de metais no total de resíduos reciclados recuperados
Periodicidade	Anual
Responsável	Prefeitura
Metodologia	(CS012 / CS009) * 100
Intervalo de validade	4 anos
Variáveis	CS009: Quantidade total de materiais recicláveis recuperados CS012: Quantidade de Metais recicláveis recuperados
Origem dos dados	Prefeitura/ Empresa terceirizada

Tabela 270 - INDICADOR IN 039

Indicador	Incidência de vidros no total de material recuperado
Referência	IN039
Objetivo	Aferir o percentual de vidros no total de resíduos reciclados recuperados
Periodicidade	Anual
Responsável	Prefeitura
Metodologia	(CS013 / CS009) * 100
Intervalo de validade	4 anos
Variáveis	CS009: Quantidade total de materiais recicláveis recuperados CS013: Quantidade de Vidros recicláveis recuperados
Origem dos dados	Prefeitura/ Empresa terceirizada

Tabela 271 - INDICADOR IN 040

Indicador	Incidência de outros materiais (exceto papel, plástico, metais e vidros) no total de material recuperado
Referência	IN040
Objetivo	Aferir o % de outros materiais no total de resíduos reciclados recuperados
Periodicidade	Anual
Responsável	Prefeitura
Metodologia	(CS014 / CS009) * 100
Intervalo de validade	4 anos
Variáveis	CS009: Quantidade total de materiais recicláveis recuperados CS014: Quantidade de Outros materiais recicláveis recuperados
Origem dos dados	Prefeitura/ Empresa terceirizada

Tabela 272 - INDICADOR IN 053

Indicador	Taxa de material recolhido pela coleta seletiva (exceto mat. orgânica) em relação à quantidade total coletada de resíduos sól. domésticos
Referência	IN053
Objetivo	Percentual de massa de resíduos coletados pela coleta seletiva em relação aos resíduos domésticos
Periodicidade	Anual
Responsável	Responsável Prefeitura
Metodologia	(CS026 / (CO108 + CO109 + CS048 + CO140)) * 100
Intervalo de validade	4 anos
Variáveis	CO109: Quantidade de RDO coletada pelos agentes privados CO140: Quantidade de RDO coletada por outros agentes executores, exceto cooperativas ou associações de catadores CS026: Qtd. total recolhida pelos 4 agentes executores da coleta seletiva acima mencionados CS048: Qtd. recolhida na coleta seletiva executada por associações ou cooperativas de catadores com parceria/apoio da Prefeitura
Origem dos dados	Prefeitura/ Empresa terceirizada

Tabela 273 - INDICADOR IN 054

Indicador	Massa per capita de materiais recicláveis recolhidos via coleta seletiva
Referência	IN054
Objetivo	Determinar a quantidade per capita de resíduos coletado pela coleta seletiva anualmente
Periodicidade	Anual
Responsável	Prefeitura
Metodologia	(CS026 / POP_URB) * 1000
Intervalo de validade	4 anos
Variáveis	CS026: Qtd. total recolhida pelos 4 agentes executores da coleta seletiva acima mencionados POP_URB: População total do município - Fonte: IBGE
Origem dos dados	Prefeitura/ Empresa terceirizada

Tabela 274 - INDICADOR IN 036

Indicador	Massa de RSS coletada per capita em relação à população urbana
Referência	IN036
Objetivo	Determinar a taxa per capita de resíduos do serviço de saúde coletados a cada 1000 habitantes
Periodicidade	Anual
Responsável	Prefeitura
Metodologia	(RS044 / POP_URB) * (1000000 / 365)
Intervalo de validade	4 anos
Variáveis	POP_URB: População total do município - Fonte: IBGE RS044: Quantidade total de RSS coletada pelos agentes executores
Origem dos dados	Prefeitura/ Empresa terceirizada

Tabela 275 - INDICADOR IN 037

Indicador	Taxa de RSS coletada em relação à quantidade total coletada
Referência	IN037
Objetivo	Determinar o percentual de resíduos do serviço de saúde coletado em relação ao total coletado
Periodicidade	Anual
Responsável	Prefeitura
Metodologia	(RS044 / (CO116 + CO117 + CS048 + CO142)) * 100
Intervalo de validade	4 anos
Variáveis	CO116: Quantidade de RDO e RPU coletada pelo agente público CO117: Quantidade de RDO e RPU coletada pelos agentes privados CO142: Quantidade de RDO e RPU coletada por outros agentes executores CS048: Qtd. recolhida na coleta seletiva executada por associações ou cooperativas de catadores com parceria/apoio da Prefeitura RS044: Quantidade total de RSS coletada pelos agentes executores
Origem dos dados	Prefeitura/ Empresa terceirizada

Tabela 276 - INDICADOR IN 041

Indicador	Taxa de terceirização dos varredores
Referência	IN041
Objetivo	Determinar a porcentagem de varredores terceirizados
Periodicidade	Anual
Responsável	Prefeitura
Metodologia	(TB004 / (TB003 + TB004)) * 100
Intervalo de validade	4 anos
Variáveis	TB003: Quantidade de varredores dos agentes públicos, alocados no serviço de varrição TB004: Quantidade de varredores de agentes privados, alocados no serviço de varrição
Origem dos dados	Prefeitura/ Empresa terceirizada

Tabela 277 - INDICADOR IN 042

Indicador	Taxa de terceirização da extensão varrida
Referência	IN042
Objetivo	Aferir o percentual da extensão varrida por serviço terceirizado
Periodicidade	Anual
Responsável	Prefeitura
Metodologia	(VA011 / VA039) * 100
Intervalo de validade	4 anos
Variáveis	VA011: Por empresas contratadas (Km varridos) VA039: Extensão total de sarjetas varridas pelos executores (Km varridos)
Origem dos dados	Prefeitura/ Empresa terceirizada

Tabela 278 - INDICADOR IN 043

Indicador	Custo unitário médio do serviço de varrição (prefeitura + empresas contratadas)
Referência	IN043
Objetivo	Determinar o custo de varrição por km
Periodicidade	Anual
Responsável	Prefeitura
Metodologia	(FN212 + FN213) / VA039
Intervalo de validade	4 anos
Variáveis	FN212: Despesa dos agentes públicos com o serviço de varrição FN213: Despesa com empresas contratadas para o serviço de varrição VA039: Extensão total de sarjetas varridas pelos executores (Km varridos)
Origem dos dados	Prefeitura/ Empresa terceirizada

Tabela 279 - INDICADOR IN 044

Indicador	Produtividade média dos varredores (prefeitura + empresas contratadas)
Referência	IN044
Objetivo	Determinar a extensão média varrida por empregado
Periodicidade	Anual
Responsável	Prefeitura
Metodologia	(VA039 / ((TB003+ TB004) * 313))
Intervalo de validade	4 anos
Variáveis	TB003: Quantidade de varredores dos agentes públicos, alocados no serviço de varrição TB004: Quantidade de varredores de agentes privados, alocados no serviço de varrição VA016: Há algum tipo de varrição mecanizada no município? VA039: Extensão total de sarjetas varridas pelos executores (Km varridos)
Origem dos dados	Prefeitura/ Empresa terceirizada

Tabela 280 - INDICADOR IN 045

Indicador	Taxa de varredores em relação à população urbana
Referência	IN045
Objetivo	Mensurar o número de varredores a cada 1000 habitantes.
Periodicidade	Anual
Responsável	Prefeitura
Metodologia	((TB003 + TB004) / POP_URB) * 1000
Intervalo de validade	4 anos
Variáveis	POP_URB: População total do município - Fonte: IBGE TB003: Quantidade de varredores dos agentes públicos, alocados no serviço de varrição TB004: Quantidade de varredores de agentes privados, alocados no serviço de varrição
Origem dos dados	Prefeitura/ Empresa terceirizada

Tabela 281 - INDICADOR IN 046

Indicador	Incidência do custo do serviço de varrição no custo total com manejo de RSU
Referência	IN046
Objetivo	Aferir o percentual de despesas com serviço de varrição em relação ao custo total de manejo de RSU
Periodicidade	Anual
Responsável	Prefeitura
Metodologia	((FN212 + FN213) / (FN218 + FN219)) * 100
Intervalo de validade	4 anos
Variáveis	FN212: Despesa dos agentes públicos com o serviço de varrição FN213: Despesa com empresas contratadas para o serviço de varrição FN218: Despesa dos agentes públicos executores de serviços de manejo de RSU FN219: Despesa com agentes privados executores de serviços de manejo de RSU
Origem dos dados	Prefeitura/ Empresa terceirizada

Tabela 282 - INDICADOR IN 047

Indicador	Incidência de varredores no total de empregados no manejo de RSU
Referência	IN047
Objetivo	Aferir o percentual de varredores em relação ao total de empregados no serviço de limpeza urbana e manejo de RSU
Periodicidade	Anual
Responsável	Prefeitura
Metodologia	((TB003 + TB004) / (TB013 + TB014)) * 100
Intervalo de validade	4 anos
Variáveis	TB003: Quantidade de varredores dos agentes públicos, alocados no serviço de varrição TB004: Quantidade de varredores de agentes privados, alocados no serviço de varrição TB013: Quantidade de trabalhadores de agentes públicos envolvidos nos serviços de manejo de RSU TB014: Quantidade de trabalhadores de agentes privados envolvidos nos serviços de manejo de RSU
Origem dos dados	Prefeitura/ Empresa terceirizada

Tabela 283 - INDICADOR IN 048

Indicador	Extensão total anual varrida per capita
Referência	IN048
Objetivo	Determinar o km varrido por habitante
Periodicidade	Anual
Responsável	Prefeitura
Metodologia	VA039 / POP_URB
Intervalo de validade	4 anos
Variáveis	POP_URB: População total do município - Fonte: IBGE VA039: Extensão total de sarjetas varridas pelos executores (Km varridos)
Origem dos dados	Prefeitura/ Empresa terceirizada

Tabela 284 - INDICADOR IN 051

Indicador	Taxa de capinadores em relação à população urbana
Referência	IN051
Objetivo	Determinar o nº de empregados no serviço de capina a cada 1000 mil hab.
Periodicidade	Anual
Responsável	Prefeitura
Metodologia	((TB005 + TB006) / POP_URB) * 1000
Intervalo de validade	4 anos
Variáveis	POP_URB: População total do município - Fonte: IBGE TB005: Quantidade de empregados dos agentes públicos envolvidos com os serviços de capina e roçada TB006: Quantidade de empregados dos agentes privados envolvidos com os serviços de capina e roçada
Origem dos dados	Prefeitura/ Empresa terceirizada

Tabela 285 - INDICADOR IN 052

Indicador	Incidência de capinadores no total empregados no manejo de RSU
Referência	IN052
Objetivo	Aferir o percentual de capinadores no total de funcionário do serviço de manejo de RSU
Periodicidade	Anual
Responsável	Prefeitura
Metodologia	((TB005 + TB006) / (TB013 + TB014)) * 100
Intervalo de validade	4 anos
Variáveis	TB005: Quantidade de empregados dos agentes públicos envolvidos com os serviços de capina e roçada TB006: Quantidade de empregados dos agentes privados envolvidos com os serviços de capina e roçada TB013: Quantidade de trabalhadores de agentes públicos envolvidos nos serviços de manejo de RSU TB014: Quantidade de trabalhadores de agentes privados envolvidos nos serviços de manejo de RSU
Origem dos dados	Prefeitura/ Empresa terceirizada

41 CONTROLE GERENCIAL E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Uma gestão eficiente e sustentável do Saneamento Básico Municipal necessita de um acompanhamento adequado das ações, projetos e programas estabelecidos no PMSB. Dessa forma é necessário o provimento de uma medida administrativa (criação/estabelecimento de secretarias/conselhos/departamentos) que deverá ser acompanhada sempre da elaboração de relatórios anuais com atualização de contratações, editais, recebimentos e despesas no que tange o saneamento básico, de forma a ter controle da adequação e melhoramento da gestão.

A evolução da execução do PMSB poderá ser medida pela gestão, através dos indicadores descritos neste relatório, que são capazes de mensurar a conclusão de cada uma das ações descritas nele, sendo 100% o valor da somatória dessas ações.

No PMSB é assegurada a participação social, o qual faz-se necessária a integração da população no processo de elaboração, fiscalização, tomada de decisões e execução das ações/programas previstos. Visto que o cidadão é agente transformador e construtor do seu ambiente, este produto tenta aproximar a população da tomada de decisões, uma vez que, este relatório alocado e sistematizado no Sistema Municipal de Informações sobre Saneamento Básico (SMISB), facilita a visualização da execução das ações planejadas para a universalização do saneamento básico em Uniflor.

A união dos cidadãos à administração pública, através do controle social, é crucial para o desenvolvimento municipal, uma vez que a população se sente convidada a modificar positivamente a realidade municipal. Essa união deve ser feita através da soma de esforços isolados, cooperação, diálogo, articulação, criação e busca de oportunidades, além de iniciativas transformadoras e empreendedoras que devem se manter durante toda a elaboração e execução do PMSB. Alguns mecanismos estratégicos para essa união são detalhados a seguir:

- **Conferências Públicas**: Garante aos interessados a possibilidade de manifestação antes da tomada de decisões, considerando as diferentes opiniões de forma simultânea e igualitária;
- **Planos Estratégicos**: Fortalecem discussões e definição de políticas desenvolvimentistas, facilitando a governança através de acordos sociais, econômicos e institucionais;
- **Descentralização Administrativa**: Criação de pequenos polos administrativos para descentralização das tomadas de decisão;
- **Auditorias Públicas**: Conjunto de ações que acompanham, controlam, avaliam e interferem em processos institucionais, contribuindo com a transparência governamental;
- **Assembleias Locais**: São conferências públicas pontuais e descentralizadas;
- **Conferência Municipal do PMSB**: Atualização da implementação de metas e ações propostas no PMSB, de acordo com as necessidades sociais, financeiras e técnicas;
- **Fórum do PMSB**: Discussões sobre a legislação municipal e melhorias administrativas no âmbito do saneamento básico.

Além destes mecanismos citados acima é necessária a realização anual de uma Conferência Municipal do Plano de Saneamento Básico que, além de atualizar a implementação de metas e ações propostas no PMSB, visa entender novos anseios da população, realizar palestras e oficinas voltadas ao saneamento básico, meio ambiente e saúde. Com a obrigatoriedade da revisão quadrienal do PMSB, faz-se necessário ainda, a realização de um Fórum Municipal de Saneamento Básico para discutir a legislação municipal e as melhorias administrativas no âmbito da universalização do saneamento básico municipal.

Considerando que não existe um hábito na prática de integração entre a administração pública e os cidadãos, o controle social deve ser fomentado a partir de informações para a população, o qual a mesma se torna conhecedora das propostas a serem realizadas, para que possam monitorar e avaliar o desenvolvimento do PMSB.

Para o melhor desenvolvimento do PMSB é necessário que toda a população exerça a cidadania, o que significa assumir compromissos através das ferramentas de participação popular citadas acima, em que os agentes administrativos e gestores do poder público poderão se relacionar com a comunidade, trabalhando de forma conjunta para a concretização de ideias e atendimento das solicitações da população. A população durante a execução do PMSB passa a ser o principal agente transformador e fiscalizador da implantação das medidas propostas no plano.

É necessário que a população seja convidada a modificar, de forma contínua, a realidade municipal em prol do desenvolvimento. Essa participação da população deve se utilizar de ferramentas para a promoção do crescimento municipal. Essas ferramentas se referem à organização, ao conhecimento e à liderança. A organização é pautada na cooperação da população com o governo para a promoção de acordos e diálogos articulados para a melhoria contínua dos objetivos determinados; o conhecimento possui a finalidade de criar e buscar oportunidades para auxiliar nas tomadas de decisão; e a liderança deverá ser assumida por pessoas compromissadas e transformadoras, capazes de tomar iniciativas.

Para a universalização do saneamento básico é necessária a integração de visões e interesses, o qual a administração municipal terá papel mediador, promovendo sinergias e estratégias sobre os anseios da população, considerando a visão de toda a comunidade para o desenvolvimento municipal através de modelos de participação social, tais como (REVELLO, 1999):

- **Participação como expressão de demandas sociais:** recepção das demandas da comunidade por parte das autoridades;
- **Participação como estratégia de cooperação**: refere-se à responsabilidade de toda a população quanto ao destino da comunidade e sua participação na melhoria contínua dos serviços existentes, enquanto o Estado reconhece a influência da participação cidadã na extensão, qualidade e eficiência dos serviços públicos locais através de planos estratégicos, conferências públicas, orçamentos participativos, etc.;
- **Participação como processo de articulação institucional e social**: a participação cidadã vincula as esferas públicas de governo com a sociedade civil organizada, através de conferências públicas, organizações locais e comitês de fiscalização pública;
- **Participação como instância de controle**: compreende as formas de acesso à informação e decisão por parte da população e a orientação dos recursos públicos locais, incidindo diretamente na formulação de orçamentos, atribuição de verbas e estabelecimento de prioridades sobre as despesas públicas;
- **Participação como estratégia de acordo para o desenvolvimento**: reforça o papel dos órgãos do governo local como agente de desenvolvimento através de planos estratégicos e planos urbanos, que materializam a participação e promovem um desenvolvimento urbano mais equilibrado e igualitário, implicando no desenvolvimento local e melhoria na qualidade de vida da população;
- **Participação como mecanismo de decisão sobre assuntos públicos**: os cidadãos contribuem com ideias, debates e reivindicações, além de decidir soluções e melhorias através de ferramentas como orçamentos participativos, planos estratégicos e planos urbanos;
- **Participação como fonte de capacidade**: associações e comissões geram capacidades, através da participação cidadã, para o governo local através de princípio regulador da participação política.

A própria Constituição Federal Brasileira (1988), em seu Art. 37, garante a participação e o acesso popular às informações e atos praticados por seus representantes (administração pública direta e indireta), obedecendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Ainda regem sobre o controle social, as seguintes normativas legais:

- Lei Federal nº 9.755/98: dispõe sobre a criação de homepage eletrônico pelo Tribunal de Contas da União (TCU) para a divulgação de dados e informações, promovendo integração de base de dados e recursos para simplificar o acesso da população às informações públicas;
- Lei Complementar nº 101/2000: estabelece a responsabilidade na gestão fiscal e pressupõe ação planejada e transparente para prevenir riscos e corrigir desvios que podem desequilibrar contas públicas, determinando a disponibilização em tempo real para acompanhamento da sociedade, sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público;
- Lei Federal nº 12.527/2011: regula o acesso às informações previstas na Constituição e destina-se a assegurar o direito fundamental de acesso à informação através dos princípios básicos da administração pública mediante a observância da publicidade e do sigilo, a divulgação de informações de interesse público através da utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação, fomento do desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública e desenvolvimento do controle social da administração pública.

Essas normativas são vigentes em todas as esferas do governo. Em Uniflor, a transparência e a comunicação eficiente dos planos, projetos, ações e indicadores contidos no PMSB se darão através do Sistema Municipal de Informações sobre Saneamento Básico. Porém essa transparência e comunicação só se faz eficaz quando a mensagem alcança seu receptor final, que neste caso são os cidadãos.

Para apoio nessa transparência e comunicação são utilizados no Brasil diversas ferramentas, como: Conselho de Política Pública, Observatório Social, Orçamento Participativo, Conferência Pública e Ouvidoria; porém estas ferramentas se restringem à presença de quórum, ao contrário das ações de controle social que estão ligadas à qualidade do diálogo e ações desenvolvidas, dependendo do nível de instrução dos participantes quanto ao assunto tratado pelo evento.

O PMSB, através de seu Produto 1 (Plano de Mobilização Social) caracteriza a realização dos eventos sociais como ferramentas de controle social para instrução e receptividade de informações para com a população perante o tema do saneamento básico municipal, eventos estes que devem ser continuados para fortalecer o controle social na execução das políticas públicas. Em Uniflor foram realizadas 01 audiência pública para o desenvolvimento do Diagnóstico e desenvolvimento dos objetivos, metas e programas a serem traçadas no PMSB do município. Está previsto uma audiência pública final. A mesma tem por finalidade apresentar e aprovar pelos munícipes o Plano Municipal de Saneamento Básico que se transformará em projeto de lei. Somente após aprovação do Legislativo Municipal o documento passará a ter validade legal.

42 FERRAMENTAS DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL

Para o gerenciamento de determinadas ações, programas e projetos tem sido bastante utilizado no território nacional, medidas de cooperação intermunicipal, como ocorre nos casos dos consórcios de gestão e gerenciamento de resíduos sólidos que atuam sobre a administração, destinação e tratamento de resíduos sólidos em municípios de pequeno porte que não detém de recursos financeiros suficientes para manter a qualidade destes serviços de forma satisfatória. Dentre elas estão:

Associação municipal: instrumento voluntário para a gestão de competências comuns para a unificação, agregação e otimização da gestão pública de vários territórios, com a promoção de apoio ao desenvolvimento municipal com orientações estratégicas, representação de interesses regionais e prestação eficiente dos serviços e atribuições públicas;

Redes de cidades: duas ou mais cidades previamente independentes e potencialmente complementares em suas funções, que se esforçam por cooperar e atingir economias de escala significativas, auxiliadas por corredores de transportes e infraestruturas de telecomunicações.

O mais importante nessas associações é a definição de objetivos, metas e ações necessárias para o grupo (conjunto de municípios) e para cada individualidade administrativa, com o apoio financeiro e institucional, além do controle social e participação popular como ferramenta de gestão para um resultado sustentável e eficaz das políticas traçadas.

43 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os indicadores são uma metodologia simples para o monitoramento do PMSB e são essenciais para a medição e avaliação numérica e qualitativa do desenvolvimento municipal nos eixos do saneamento.

É através destes indicadores que se pode avaliar o cumprimento das metas estabelecidas, e o funcionamento das medidas de contingência e emergência definidas conjuntamente entre a população e a administração pública através de eventos sociais. Esta junção de necessidades e provimento de ações serão capazes de promover a melhoria na qualidade de vida da população no que tange o saneamento.

Considera-se essencial e obrigatória a revisão anual destes indicadores e seu preenchimento anterior ao desenvolvimento plurianual, coincidente com a vigência do mesmo, fazendo uso do controle social para realizar a implantação sustentável do PMSB em acordo com a realidade vivenciada em Uniflor– PR. Nessa revisão deverá ser apresentada a utilidade do preenchimento contínuo desses indicadores no SINISA, SMISB e SIMISAB, conforme preconizado nos Produtos anteriores deste PMSB.

Com esses indicadores aqui instituídos será possível verificar a eficiência de execução das ações do PMSB, através da revisão do quantitativo pessoal para cada atividade, da necessidade (ou não) da revisão e obtenção de recursos orçamentários, da análise das estratégicas adotadas para garantir a sustentabilidade técnica, econômica, social e ambiental da prestação dos serviços públicos de saneamento básico.

Além disso, é primordial as revisões anuais e obrigatórias as quadrienais, preferencialmente com períodos coincidentes com a vigência dos planos plurianuais, utilizando-se do controle social para realizar uma implantação de acordo com a realidade vivenciada pela população.

44 REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 11.445 (2007). **Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico; altera as Leis nos 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.036, de 11 de maio de 1990, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; revoga a Lei no 6.528, de 11 de maio de 1978; e dá outras providências**: promulgada em 5 de janeiro de 2007.

BRASIL. Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento. **Glossário de Indicadores**. 2013.

DEPONTI, C. M.; ECKERT, C.; AZAMBUJA, J. L. B. Estratégia para construção de indicadores para avaliação da sustentabilidade e monitoramento de sistemas. **Agroecologia e Desenvolvimento Rural Sustentável**. Porto Alegre, v. 3, n. 4, p. 44-52. 2002.

REVELLO, M. R. 1999. Descentralizacón y participación: La experiencia montevideana. **In: II Taller de Gestión Local Para Iberoamericanos**, Stetson University, Florida. Mai-Jun, 1999.

SÃO PAULO (cidade). Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. **Manual de drenagem e manejo de águas pluviais: gerenciamento do sistema de drenagem urbana**. São Paulo: SMDU, 2012.

TERRA CONSULTORIA. **Relatório dos Indicadores de Desempenho do PMSB de Caiapônia-Goiás**. Setembro de 2016. 77p.

VON SPERLING, T. L. **Estudo da Utilização de Indicadores de Desempenho para Avaliação da Qualidade dos Serviços de Esgotamento Sanitário**. Universidade Federal de Minas Gerais. 2010.

ANEXO I – MINUTA DO PROJETO DE LEI

Minuta - Projeto de Lei nº ____/2025. Uniflor– PR, _____ 2025.

"Altera dispositivos da Lei nº 1.103, de 28 de outubro de 2014, que institui o Plano Municipal de Saneamento Básico, instrumento da política municipal de saneamento básico e dá outras providências."

A Prefeita do Município de Uniflor, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

CAPÍTULO I
DO SISTEMA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
Seção I
Do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB

Art. 1. Esta Lei tem por finalidade atualizar e complementar a Lei Ordinária nº 1.069, de 04 de maio de 2015, de modo a adequar seu conteúdo às transformações ocorridas no Município de Uniflor nos últimos anos, incorporando as diretrizes estabelecidas pelo diagnóstico técnico-participativo do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) de 2025, bem como promovendo alinhamento com a Lei Federal N° 11.445 de 05 de Janeiro de 2007, a Lei Federal N° 12.305 de 02 de Agosto de 2010 e a Lei Federal Nº 14.026/2020.

§1° A presente atualização visa compatibilizar o conteúdo normativo da Lei nº 1.069/2015 com os dispositivos da Lei Orgânica Municipal, especialmente no que diz que se trata do dever do Município de promover a gestão dos serviços públicos de saneamento básico com eficiência, universalização e participação da população.

Parágrafo único. Para os efeitos desta lei considera-se saneamento básico o conjunto de serviços, infraestrutura e instalações operacionais de:

I - Abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumento de medição;

II - Esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;

III - Limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas, inclusive a triagem para fins de reuso, reciclagem ou compostagem, e os serviços de varrição, capina e poda de árvores em vias e logradouros públicos e outros eventuais serviços pertinentes à limpeza pública;

IV - Drenagem e manejo de águas pluviais urbanas: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas.

Art. 2. Fica acrescida ao texto da Lei nº 1.069/2015 a seguinte redação:

I - "Art. 3º O Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) de Uniflor tem como objetivo geral planejar, organizar, regular e fiscalizar a prestação dos serviços públicos de saneamento básico, observando os princípios da universalização, da eficiência, da sustentabilidade econômico-financeira, da segurança hídrica e da proteção ambiental, em consonância com as Leis Federais nº 11.445/2007 e nº 14.026/2020, bem como com a legislação municipal em vigor."

II – "Art. 3º-A: As atualizações legislativas municipais supervenientes deverão ser consideradas na revisão do PMSB, a fim de garantir sua plena compatibilidade normativa."

II – "Art. 3°-A: O Conselho Municipal de Saneamento terá, entre outras atribuições:

I – Acompanhar a execução do PMSB;

II – Propor diretrizes e prioridades para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico;

III – Avaliar os relatórios de monitoramento e revisão do plano;

IV – Participar da elaboração de editais de licitação e da aprovação de contratos de concessão ou parcerias público-privadas;

V – Opinar sobre revisão de tarifas e indicadores de desempenho."

§1º A composição do Conselho deverá assegurar a representação paritária entre poder público, usuários dos serviços, entidades da sociedade civil organizada e representantes de cooperativas ou associações de catadores.

Art. 3º. A gestão do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá observar os princípios da transparência, participação social e controle social, assegurando a atuação do Conselho Municipal de Saneamento Básico como instância consultiva e deliberativa nos processos de planejamento, execução e revisão do plano.

Parágrafo Único: O executivo municipal, bem como os responsáveis listados no PMSB, deverá cumprir com suas responsabilidades e atenderem ao planejamento estabelecido conforme as metas emergenciais, de curto, médio e longo prazo, para a universalização dos serviços de saneamento básico.

Art. 4º. O Município poderá aderir a consórcios públicos ou outras formas de regionalização da prestação dos serviços de saneamento básico, nos termos da Lei Federal nº 14.026/2020, visando ganho de escala, eficiência e sustentabilidade financeira.

Art. 5º. O Plano Municipal de Saneamento Básico é elaborado para um período de 20 (vinte) anos, e deverá ser avaliado anualmente e revisado no máximo a cada 04 (quatro) anos, preferencialmente, anterior à data de encaminhamento do Plano Plurianual ao Poder Legislativo.

§ 1º O Poder Executivo Municipal deverá encaminhar a proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico à Câmara dos Vereadores, devendo constar as alterações, caso necessárias, à atualização e à consolidação do plano anteriormente vigente.

§ 2º O Poder Executivo deverá incluir, de forma obrigatória, os recursos necessários à execução das ações previstas no Plano Municipal de Saneamento Básico nas Leis Orçamentárias do Município, incluindo o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 6º. O Plano Municipal de Saneamento Básico encontra-se em anexo e é parte integrante desta Lei.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, representando o compromisso do Município de Uniflor com a saúde pública, a dignidade humana e o desenvolvimento ambientalmente sustentável.

Câmara Municipal de Vereadores de Uniflor – PR ___ de _____ de 2025.